CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-S9VV-AGRA-77Q3-34DH

P A R E C E R

TC-004096.989.24-9

Prefeitura Municipal: Pedreira.

Exercício: 2024.

Prefeitos: Fábio Vinicius Polidoro e José Luis Nieri.

Períodos: (01/01/24 a 31/10/24; 01/12/24 a 31/12/24) e (01/11/24 a 30/11/24).

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: UR-3.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS OBSERVADOS. IEGM GERAL: "B". PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 02 de junho de 2026, pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, **emitir parecer prévio favorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Pedreira, relativas ao exercício de 2024, determinando à margem do parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo com as **recomendações** relacionadas no voto do Relator, inserido aos autos.

Determina, ainda, o encaminhamento de ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros, informando acerca da inexistência de AVCB nos estabelecimentos municipais.

Determina, também, que a Fiscalização verifique, na próxima inspeção, a implantação de providências regularizadoras.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determina, por fim, certificado o trânsito em julgado da decisão, atendidas as medidas nela determinadas e as cautelas de praxe, o arquivamento dos autos.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Élida Graziane Pinto.

Publique-se.

São Paulo, 18 de junho de 2026.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

CARLOS CEZAR
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-S9VV-AGRA-77Q3-34DH

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

DPROC – Diretoria de Gerenciamento de Processos

Cópia digital de processos

Instruções

Download e extração da cópia digital (.zip) 1
Visualização da cópia digital de processo 3
O processo 4

e-TCESP
PROCESSO ELETRÔNICO

Download e extração da cópia digital (.zip)

1. Em um navegador internet, abra o link fornecido

2. Caso seja questionado, selecione a opção “Salvar arquivo”.
   Importante: não abra o arquivo diretamente do navegador. É necessário extrair os documentos antes.

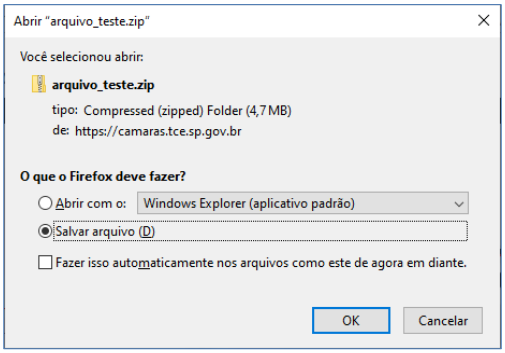

3. Abra o explorador de arquivos do sistema e localize o arquivo que foi baixado (ex: em Downloads)

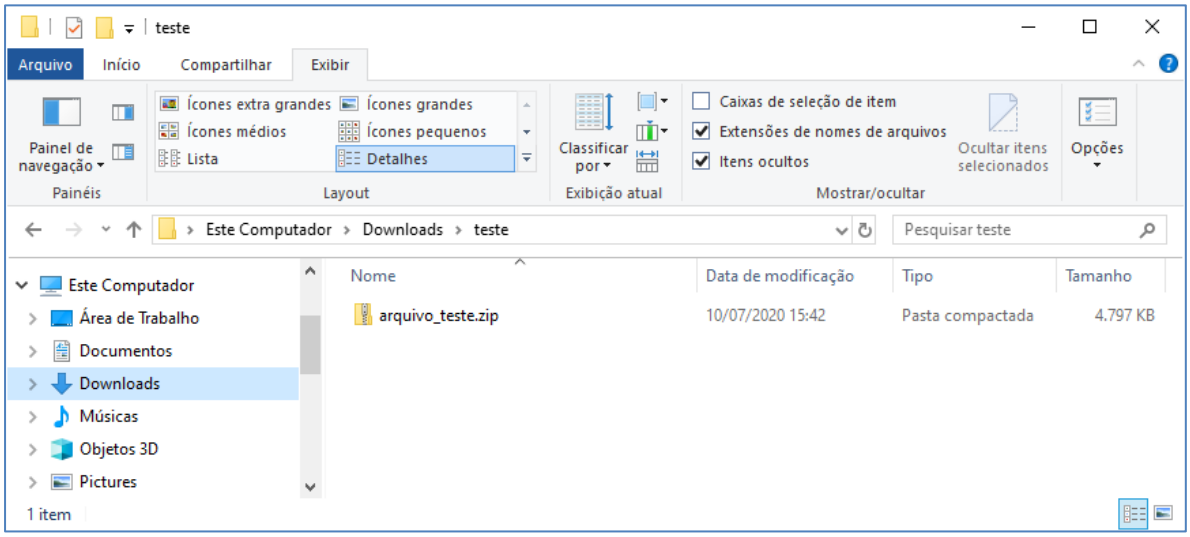

4. Clique com o botão direito do mouse sobre o arquivo e selecione “Extrair tudo...”

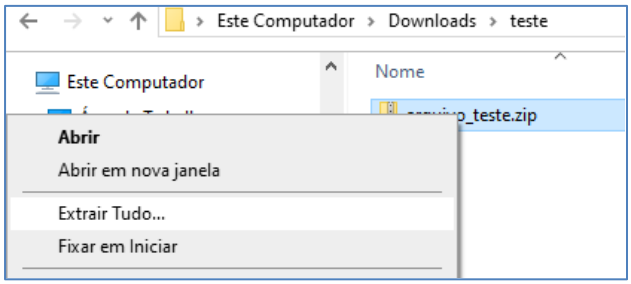

5. Informe o local para extração da cópia e clique em “Extrair”

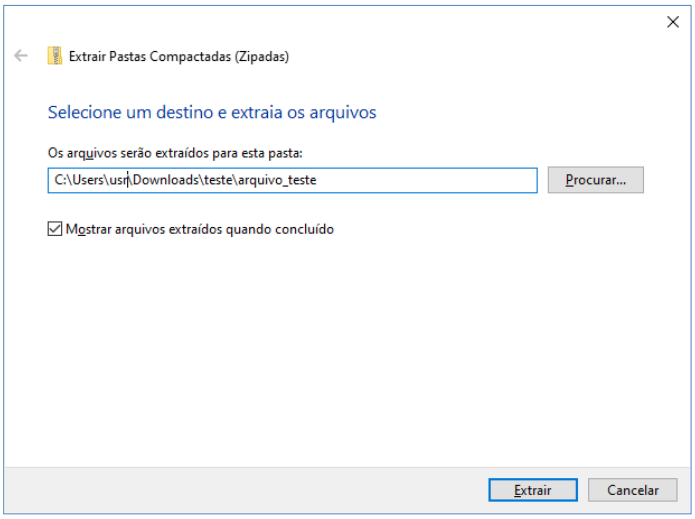

6. Finalizado o procedimento de extração, acesse a pasta destino e siga as instruções para visualização da cópia digital

Visualização da cópia digital de processo

1. Abra a pasta com o número do processo correspondente

2. Dê um duplo clique no arquivo index(.html) (o arquivo será aberto em um navegador)

Obs: Se você está utilizando o navegador Internet Explorer, verifique se é exibida a barra de aviso de segurança conforme a figura abaixo. Em caso afirmativo, clique sobre a barra e selecione a opção "Permitir Conteúdo Bloqueado...".

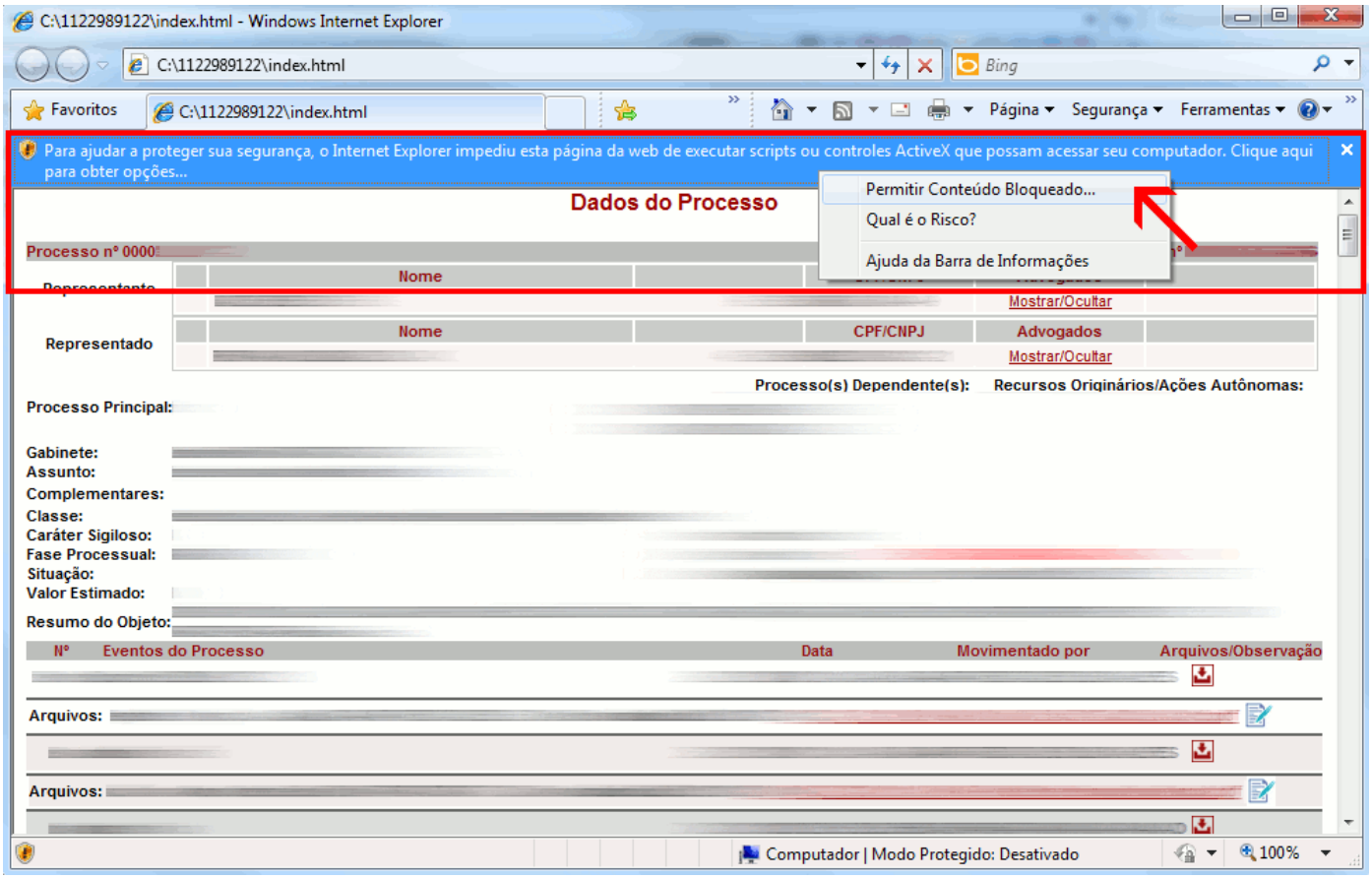

O processo

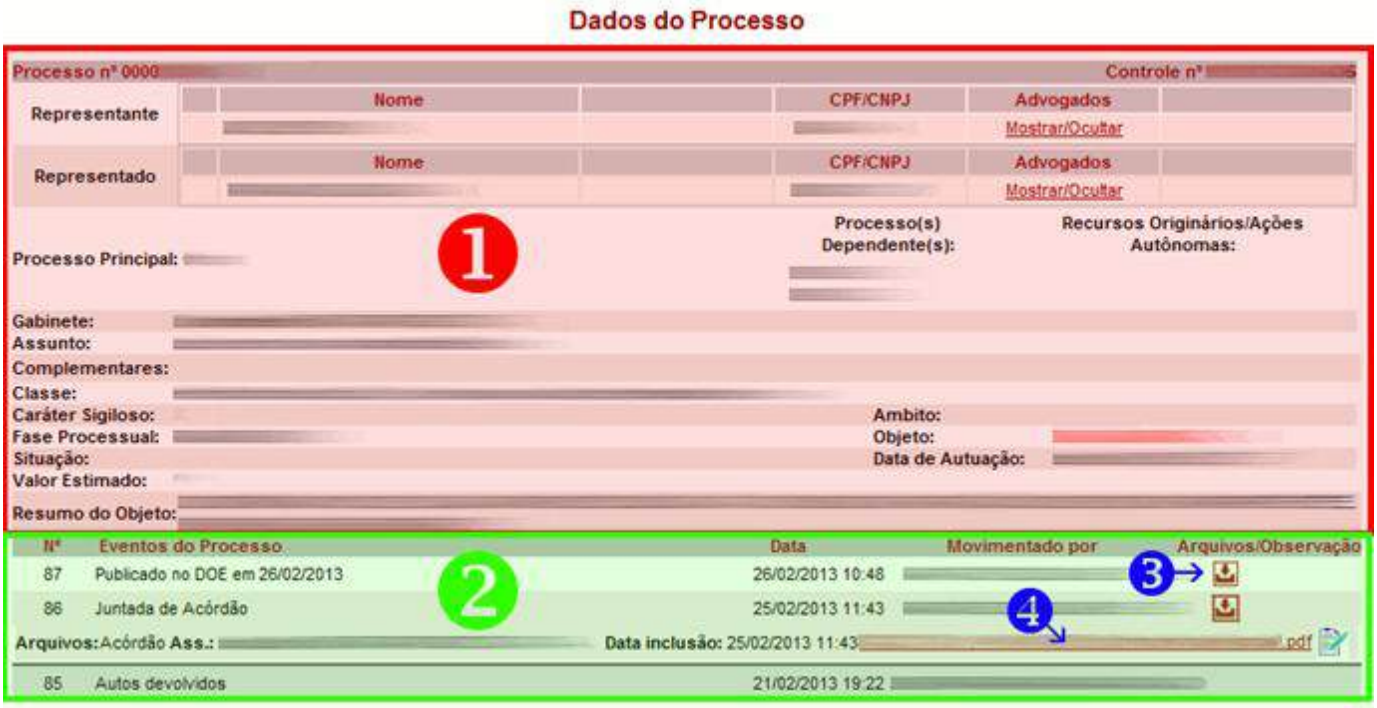

1. Dados do processo

2. Movimentações do processo:

- **Nº**: número do evento
- **Eventos do Processo**: descrição do evento
- **Data**: data e hora do evento
- **Movimentado por**: responsável pela movimentação
- **Arquivos/Observação**: arquivo(s) ou observação relacionado(s) ao evento

3. Quando o evento possui documentos associados, será exibido o ícone . Clique nele para exibir a lista de arquivos

4. Com a listagem aberta, clique sobre o nome do documento para abri-lo

Senhor Diretor da DPROC,

Solicito envio de link dos processos de Contas da Prefeitura Municipal de Pedreira, do ano 2024, TC 004096.989.24-9, para disponibilização à **Câmara Municipal de Pedreira.**

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CÉSAR TRANQUILIM**, **Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 09/09/2026, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sp.gov.br/validar/, informando o código verificador **1529876** e o código CRC **9BF04EB6**.

Senhor/a Diretor/a da DF/UR,

Conforme solicitado, envio o link da cópia dos processos de Contas referentes à **Prefeitura Municipal de Pedreira** do ano de 2024, para disponibilização à **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA**:

https://documentos.tce.sp.gov.br/arquivos/960070C8623AF95BD0F9C1F508CD0060/sftp/00004096989249_0018783202625.zip

As instruções para download e visualização da cópia digital podem ser obtidas em:

https://documentos.tce.sp.gov.br/arquivos/36FD641B0E17AF11FB1A7C99959C942F/sftp/instrucoes_copia_digital.zip

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **JULIO EDUARDO NEVES FACCO**, **Chefe Técnico da Fiscalização**, em 09/09/2026, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sp.gov.br/validar/, informando o código verificador **1529903** e o código CRC **3270273F**.

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimento-vos e, ao ensejo, disponibilizamos o link de acesso à cópia do Processo eTC-004096.989.24-9, referente à prestação de contas da ***Prefeitura Municipal de Pedreira***, exercício de 2024, para os fins previstos no artigo 31, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 150 da Constituição do Estado de São Paulo.

link:
https://documentos.tce.sp.gov.br/arquivos/960070C8623AF95BD0F9C1F508CD0060/sftp/00004096989249_0018783202625.zip

As instruções para download e visualização da cópia digital podem ser obtidas em:https://documentos.tce.sp.gov.br/arquivos/36FD641B0E17AF11FB1A7C99959C942F/sftp/instrucoes_copia_digital.zip

Solicitando que este documento seja assinado para comprovação do recebimento, apresento a Vossa Excelência os protestos de distinta consideração.

Respeitosamente,

Declaro ter recebido os links indicados, assinando.

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CÉSAR TRANQUILIM**, **Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 09/09/2026, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **João Rafael Cavenaghi**, **Usuário Externo**, em 09/09/2026, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sp.gov.br/validar/, informando o código verificador **1529953** e o código CRC **D4FA7519**.

Campinas, 11 de março de 2024.

Ofício nº 96/2024 – TCE-SP.GUR-03

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Inicialmente, gostaria de desejar a Vossa Senhoria uma gestão exitosa à frente da Administração da Prefeitura Municipal de Pedreira.

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo tem como missão: "Fiscalizar e orientar, por meio da atuação preventiva e corretiva e da avaliação de atos e resultados, para que os recursos públicos sejam utilizados de maneira adequada e transparente, em benefício da sociedade."

Nessa missão de orientar, trago ao conhecimento que este Tribunal de Contas disponibiliza em seu site (https://www.tce.sp.gov.br/) diversas publicações para consulta que são de grande valia para uma Gestão Responsável, dentre as quais destacamos:

- Exames Prévios de Editais (https://www.tce.sp.gov.br/exames-previos-editais);
- Boletim de Jurisprudência (https://www.tce.sp.gov.br/boletim-jurisprudencia);
- Publicações de artigos, Revistas e Manuais de Matérias Diversas (https://www.tce.sp.gov.br/publicacoes);
- Lei Federal nº 14.133/2021 comentada (https://www.tce.sp.gov.br/legislacao-comentada/lei-14133-1o-abril-2021).

Ainda dentro da linha de orientação, procedemos ao levantamento de todas as recomendações e determinações exaradas nas Contas Anuais desse órgão desde o exercício de 2010, o qual, nessa oportunidade, submetemos ao vosso conhecimento, a fim de contribuir com a observância dos ditames legais, aspectos substanciais para a emissão de Parecer Prévio

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCO FRANCISCO DA SILVA PAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-7C58-5H4P-7OCS-4F70

Favorável. As recomendações e determinações estão no anexo do presente ofício.

As informações detalhadas, como relatório e voto das Contas Anuais, podem ser acessadas por meio da pesquisa de processos no *link*: https://www.tce.sp.gov.br/processos.

Ao ensejo, renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCO FRANCISCO DA SILVA PAES:09704915810
Assinado de forma digital por MARCO FRANCISCO DA SILVA PAES:09704915810
Dados: 2024.03.11 18:02:14 -03'00'

Marco Francisco da Silva Paes
Diretor Técnico de Divisão
Unidade Regional de Campinas
(Assinado Digitalmente)

Recebi em 11/03/2024.

_____
Fabio Vinicius Polidoro

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Fabio Vinicius Polidoro
Prefeitura Municipal de Pedreira
Pedreira – SP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCO FRANCISCO DA SILVA PAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-7C58-5H4P-7OCS-4F70

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCO FRANCISCO DA SILVA PAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-7C58-5H4P-7OCS-4F70

ANEXO

RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES

Recomendações	Determinações
TC– 2.896/026/10 PREFEITURA MUNICIPAL: PEDREIRA Prefeito: Hamilton Bernardes Junior Assunto: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2010. CONSELHEIRO DR. ANTONIO ROQUE CITADINI PRIMEIRA CÂMARA – SESSÃO DE 15/05/2012 Recomendações, à margem do parecer FAVORÁVEL, ao chefe do executivo: - que acolha as recomendações propostas pela ATJ às fls. 154/155.	TC– 2.896/026/10 PREFEITURA MUNICIPAL: PEDREIRA Prefeito: Hamilton Bernardes Junior Assunto: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2010. CONSELHEIRO DR. ANTONIO ROQUE CITADINI PRIMEIRA CÂMARA – SESSÃO DE 15/05/2012 À margem do parecer FAVORÁVEL não há determinações ao Chefe do Executivo Municipal.
TC-001368/026/11 PREFEITURA MUNICIPAL: PEDREIRA Prefeito: Hamilton Bernardes Junior Assunto: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2011 CONSELHEIRO DR. ROBSON MARINHO SEGUNDA CÂMARA – SESSÃO DE 26/11/2013 Recomendações, à margem do parecer FAVORÁVEL, para que o chefe do executivo: - adote, quanto às ações e serviços de saúde, providências que concorram sobremaneira para a melhoria das ações desenvolvidas pelo Município nesse setor, não obstante a queda nas taxas de mortalidade da população entre 15 e 34 anos e de 60 anos e mais. - edite com a maior brevidade os planos municipais de saneamento básico e de gestão integrada de resíduos sólidos; - cumpra rigorosamente as disposições	TC-001368/026/11 PREFEITURA MUNICIPAL: PEDREIRA Prefeito: Hamilton Bernardes Junior Assunto: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2011 CONSELHEIRO DR. ROBSON MARINHO SEGUNDA CÂMARA – SESSÃO DE 26/11/2013 À margem do parecer FAVORÁVEL não há determinações ao Chefe do Executivo Municipal.

Recomendações	Determinações
da Lei federal nº 8.666/93, especialmente no que tange ao apontamento feito pela fiscalização a respeito das compras e contratações efetuadas para a aquisição de materiais e prestação de serviços; - observe fielmente a ordem cronológica de pagamentos, apresentando e publicando as necessárias justificativas para o caso de quebra dessa ordem; - promova os ajustes necessários a garantir a fidedignidade dos dados transmitidos ao sistema Audesp, levando em conta o que dispõe a esse respeito o Comunicado SDG nº 34/2009; - atente para as instruções e recomendações deste Tribunal.	
TC-001957/026/12 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA Prefeito: Hamilton Bernardes Júnior. Assunto: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2012 CONSELHEIRO DR. DIMAS EDUARDO RAMALHO PRIMEIRA CÂMARA – SESSÃO DE 09/09/14 Recomendações, à margem do parecer FAVORÁVEL, para que o chefe do executivo: - atente para que a alterações orçamentárias fiquem em torno dos limites inflacionários, nos moldes do Comunicado SDG nº 29/2010; - efetue regularmente o recolhimento das contribuições sociais, evitando a incidência de juros e multas, além do incremento na dívida de longo prazo; - observe com maior rigor às regras aplicáveis às licitações públicas e contratos;	TC-001957/026/12 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA Prefeito: Hamilton Bernardes Júnior. Assunto: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2012 CONSELHEIRO DR. DIMAS EDUARDO RAMALHO PRIMEIRA CÂMARA – SESSÃO DE 09/09/14 À margem do parecer FAVORÁVEL não há determinações ao Chefe do Executivo Municipal.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCO FRANCISCO DA SILVA PAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-7C58-5H4P-7OCS-4F70

Recomendações	Determinações
- implemente ações efetivas para saneamento das falhas anotadas nos tópicos: "planejamento" (ausência de edição dos planos de saneamento básico e de gestão integrada de resíduos sólidos); "adiantamentos"; "licitações"; "almoxarifado da saúde"; "ordem cronológica de pagamentos"; "fidedignidade dos dados contábeis", e "atendimento às Instruções, Lei Orgânica e recomendações do Tribunal".	
TC-002025/026/13 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA Prefeito: Carlos Evandro Pollo. Assunto: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2013 CONSELHEIRO DR. DIMAS EDUARDO RAMALHO PRIMEIRA CÂMARA - SESSÃO: 07/07/15 Recomendações, à margem do parecer FAVORÁVEL, para que o chefe do executivo: - Envide esforços na obtenção de mais economia orçamentária e redução do déficit, principalmente em relação à despesa realizada; - Aperfeiçoe a sistemática de concessão e prestação de contas de adiantamentos, nos moldes do Comunicado SDG nº 19/2010; - Adote medidas para fiel cumprimento da Lei Federal nº 12.305/2010, quanto à destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos e resíduos sólidos; - Não reincida na falha apontada no item D.5 – Atendimento à Lei Orgânica, Instruções e Recomendações do Tribunal.	TC-002025/026/13 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA Prefeito: Carlos Evandro Pollo. Assunto: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2013 CONSELHEIRO DR. DIMAS EDUARDO RAMALHO PRIMEIRA CÂMARA - SESSÃO: 07/07/15 À margem do parecer FAVORÁVEL não há determinações ao Chefe do Executivo Municipal.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCO FRANCISCO DA SILVA PAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-7C58-5H4P-7OCS-4F70

Recomendações	Determinações
TC-000498/026/14 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA Prefeito: Carlos Evandro Pollo. Assunto: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2014 CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ANTONIO CARLOS DOS SANTOS SEGUNDA CÂMARA - SESSÃO: 23/2/2016 Recomendações, à margem do parecer FAVORÁVEL, para que o chefe do executivo: - edite os Planos Municipais de Saneamento Básico e o de Mobilidade Urbana; - cumpra a ordem cronológica de pagamentos; - regularize as imperfeições registradas pela fiscalização nos setores de ensino e de saúde; - regularize as falhas concernentes a royalties, CIP, encargos sociais, almoxarifado, tesouraria e bens patrimoniais; e - promova imediatos ajustes a garantir a fidedignidade das informações enviadas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado por meio do sistema AUDESP.	TC-000498/026/14 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA Prefeito: Carlos Evandro Pollo. Assunto: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2014 CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ANTONIO CARLOS DOS SANTOS SEGUNDA CÂMARA - SESSÃO: 23/2/2016 À margem do parecer FAVORÁVEL não há determinações ao Chefe do Executivo Municipal.
TC-002590/026/15 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA Prefeito: Carlos Evandro Pollo. Assunto: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2015 CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA PRIMEIRA CÂMARA – SESSÃO DE 05/09/2017 Recomendações, à margem do parecer	TC-002590/026/15 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA Prefeito: Carlos Evandro Pollo. Assunto: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2015 CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA PRIMEIRA CÂMARA – SESSÃO DE 05/09/2017 À margem do parecer

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCO FRANCISCO DA SILVA PAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-7C58-5H4P-7OCS-4F70

Recomendações	Determinações
DESFAVORÁVEL, para que o chefe do executivo: - aprimore o Planejamento das Peças Orçamentárias, especialmente quanto à observância aos artigos 29 e 30 da Lei 4.320/64, quando da estimativa de receita na LOA; - edite o Plano de Mobilidade Urbana; - regulamente o Sistema de Controle Interno; - envide esforços para a obtenção do equilíbrio orçamentário e financeiro; - regularize as divergências de valores dos lançamentos relativos ao saldo final dos restos a pagar e da dívida consolidada ajustada; - evite déficits; - envide esforços para obter liquidez frente aos compromissos de curto prazo; - cumpra os limites e condições da LRF; - se abstenha de incluir no índice de gastos com a manutenção do ensino despesas não contempladas no artigo 70 da Lei Federal nº 9.394/96; - envide esforços para a quitação dos restos a pagar até 31 de janeiro de cada exercício; - promova esforços visando à diminuição do déficit de vagas existentes na Rede Municipal de Ensino; - mantenha a adimplência dos recolhimentos dos encargos sociais; - regularize as inconsistências na escrituração contábil das receitas de IPVA; - mantenha atualizadas as informações sobre os precatórios em que a Prefeitura figure como credora; - promova as adequações necessárias ao Quadro de Pessoal, especialmente quanto à ausência de atribuições dos cargos comissionados nas leis de	DESFAVORÁVEL não há determinações ao Chefe do Executivo Municipal.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCO FRANCISCO DA SILVA PAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-7C58-5H4P-7OCS-4F70

Recomendações	Determinações
criação, prevendo a exigência de escolaridade compatível para os seus ocupantes, nos termos do Comunicado SDG nº. 32/2015; - promova a incorporação patrimonial dos ativos da Iluminação Pública; - realize o tratamento antes do aterramento do lixo; - e, por fim, atenda às Recomendações do Tribunal.	
TC-004220/989/16 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA Prefeito: Carlos Evandro Pollo. Assunto: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2016 CONSELHEIRO DR. DIMAS EDUARDO RAMALHO SEGUNDA CÂMARA – SESSÃO DE 19/06/2018 Recomendações, à margem do parecer, para que o chefe do executivo: - Mantenha o permanente equilíbrio fiscal das contas, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, e envide esforços objetivando reduzir os passivos de longo e curto prazo; - Recolha os encargos sociais no exercício em que são devidos, bem como mantenha a adimplência dos parcelamentos já efetuados; - Aprimore o planejamento do setor de despesas com pessoal e atente para os limites da LRF, adotando medidas de contingenciamento caso necessário; - Cumpra as instruções, recomendações e determinações deste Tribunal de Contas; - Adote medidas voltadas ao saneamento das falhas apontadas nos itens 3.1.2. Fiscalização de Natureza Operacional da Rede Pública Municipal de Ensino, 3.2.2. Fiscalização de	TC-004220/989/16 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA Prefeito: Carlos Evandro Pollo. Assunto: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2016 CONSELHEIRO DR. DIMAS EDUARDO RAMALHO SEGUNDA CÂMARA – SESSÃO DE 19/06/2018 Determinações, à margem do parecer, para que o chefe do executivo: - Busque suprimir rapidamente a demanda por vagas nas creches municipais, bem como adote medidas corretivas objetivando melhorias no ensino fundamental público; - Regulamente o setor de Controle Interno; - Promova revisão da Legislação Municipal acerca dos pré-requisitos para ocupação de cargos em comissão, ajustando-se ao teor do art. 37, V, da Carta Magna ; - Estabeleça critérios objetivos, que se coadunem com os princípios da Administração Pública, para concessão de gratificação aos servidores; - Adote medidas visando o cumprimento ao artigo 40, §1º, II da Constituição Federal, bem como à Lei Complementar nº 152/2015;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCO FRANCISCO DA SILVA PAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-7C58-5H4P-7OCS-4F70

Recomendações	Determinações
Natureza Operacional da Rede Pública Municipal de Saúde, 10. Iluminação Pública, 11. Execução Dos Serviços De Saneamento Básico, Coleta E Disposição Final Dos Resíduos Sólidos, 14.2. Obras Paralisadas, 16. Fiscalização Ordenada – Transporte Escolar.	
TC-006698.989.16-7 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA Prefeito: Hamilton Bernardes Junior. Assunto: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2017 CONSELHEIRO DR. RENATO MARTINS COSTA SEGUNDA CÂMARA – SESSÃO DE 19/03/2019 Recomendações, à margem do parecer, para que o chefe do executivo: - regulamente o Sistema de Controle Interno e observe às disposições constitucionais contidas nos artigos 31 e 74; - envide esforços para obtenção do equilíbrio das contas públicas; - adote medidas eficazes para melhorar os Índices de Eficiência da Gestão Municipal – IEG-M, especialmente aqueles indicadores que obtiveram conceito C – "Baixo Nível de Adequação" e C+ "Em fase de Adequação"; - adote providências para revisão de seu Quadro de Pessoal, especialmente em relação aos cargos em comissão, de modo a observar as exigências contidas no artigo 37, incisos II e V, da Constituição; - corrija as diversas impropriedades apontadas no tocante às áreas da Saúde e do Ensino, garantindo a	TC-006698.989.16-7 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA Prefeito: Hamilton Bernardes Junior. Assunto: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2017 CONSELHEIRO DR. RENATO MARTINS COSTA SEGUNDA CÂMARA – SESSÃO DE 19/03/2019 À margem do parecer, não há determinações ao Chefe do Executivo Municipal.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCO FRANCISCO DA SILVA PAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-7C58-5H4P-7OCS-4F70

Recomendações	Determinações
qualidade dos serviços prestados à população; - encaminhe tempestivamente os documentos a esta E. Corte de Contas, conforme disposto no artigo 44, § 1º, das Instuções nº 02/2016; - e dê atendimento às recomendações desta Corte.	
TC-004455.989.18-6 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA Prefeito: Hamilton Bernardes Junior. Assunto: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2018 CONSELHEIRA DRA. CRISTIANA DE CASTRO MORAES PRIMEIRA CÂMARA - SESSÃO DE 28/04/2020 Recomendações, à margem do parecer, para que o chefe do executivo: - Atente à correção das situações anotadas pela fiscalização na gestão de pessoal – cargos em comissão, concessão de gratificações e aposentadoria compulsória; - Mantenha atenção no pagamento dos subsídios aos Agentes Políticos; - Proceda ao aperfeiçoamento das peças orçamentárias e da sua execução em prol do equilíbrio fiscal e das metas almejadas em favor da eliminação de dívida constituída e da elevação da qualidade dos serviços públicos prestados; - Estabeleça mecanismos eficientes de cobrança de sua dívida ativa; - Adote providências ao cumprimento dos itens que formam o IEGM, desse modo elevando o conceito obtido e, diretamente, aprimorando os serviços públicos colocados à disposição da população; - Observe aos diversos indicadores	TC-004455.989.18-6 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA Prefeito: Hamilton Bernardes Junior. Assunto: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2018 CONSELHEIRA DRA. CRISTIANA DE CASTRO MORAES PRIMEIRA CÂMARA - SESSÃO DE 28/04/2020 À margem do parecer, não há determinações ao Chefe do Executivo Municipal.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCO FRANCISCO DA SILVA PAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-7C58-5H4P-7OCS-4F70

Recomendações	Determinações
sociais afetos ao controle operacional da saúde e educação, apresentando soluções à sua elevação; - Atenda a demanda por vagas nas unidades escolares; - Cumpra o princípio da transparência fiscal; - Mantenha rigor nas informações transmitidas ao Sistema AUDESP; - Cumpra as Instruções e recomendações TCESP; e, - Proceda a implantação e/ou aperfeiçoamento do sistema de controle interno.	
TC-004796.989.19-2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA. Assunto: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2019. Prefeito: Hamilton Bernardes Junior. PRIMEIRA CÂMARA – SESSÃO DE 02/02/2021 CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI Recomendações, à margem do parecer, para que o chefe do executivo municipal: - atente para as correções devidas, conforme proposta do MPC, evitando a aplicação das medidas de estilo na eventual reincidência, nos termos da L. C. nº 709/93.	TC-004796.989.19-2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA. Assunto: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2019. Prefeito: Hamilton Bernardes Junior. PRIMEIRA CÂMARA – SESSÃO DE 02/02/2021 CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI À margem do parecer, não há determinações ao chefe do executivo municipal.
TC-003144.989.20-9 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA. Assunto: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2020. Prefeito: Hamilton Bernardes Junior. SEGUNDA CÂMARA – SESSÃO DE 8/03/2022 CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO	TC-003144.989.20-9 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA. Assunto: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2020. Prefeito: Hamilton Bernardes Junior. SEGUNDA CÂMARA – SESSÃO DE 8/03/2022 CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCO FRANCISCO DA SILVA PAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-7C58-5H4P-7OCS-4F70

Recomendações	Determinações
Recomendações, à margem do parecer, para que o chefe do executivo municipal: - Adote as providências necessárias à melhoria dos índices de formação do IEGM, dando ênfase aos pontos de atenção destacados nos autos. - Promova as devidas medidas para o efetivo funcionamento do Sistema de Controle Interno, com vista ao pleno desempenho de suas funções institucionais. - Harmonize as fases de planejamento e execução do orçamento, de modo a evitar a ocorrência de elevados percentuais de alterações orçamentárias. - Aprimore a gestão de pessoal, com vista à identificação das atribuições e requisitos para provimento dos cargos em comissão. - Reveja a legislação que estabelece os requisitos de acesso aos cargos comissionados do Executivo municipal, a fim de exigir de seus ocupantes formação acadêmica de nível superior. - Evite o excessivo e reiterado pagamento de horas extraordinárias. - Diligencie para que seja suprida a ausência de AVCB nos prédios ocupados por repartições públicas. - Efetue ajustes para garantir a fidedignidade das informações inseridas no banco de dados do Sistema AUDESP, em cumprimento aos princípios da transparência e da evidenciação contábil. - Atenda integralmente às Instruções e recomendações deste Tribunal. - Adote providências efetivas visando a sanear as demais impropriedades apontadas no relatório da fiscalização.	À margem do parecer, não há determinações ao chefe do executivo municipal.
TC-007127.989.20-0 PREFEITURA MUNICIPAL DE	TC-007127.989.20-0 PREFEITURA MUNICIPAL DE

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCO FRANCISCO DA SILVA PAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-7C58-5H4P-7OCS-4F70

Recomendações	Determinações
PEDREIRA Assunto: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2021. EM TRÂMITE.	PEDREIRA Assunto: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2021. EM TRÂMITE.
TC-004174.989.22-8 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA Assunto: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2022. EM TRÂMITE.	TC-004174.989.22-8 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA Assunto: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2022. EM TRÂMITE.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCO FRANCISCO DA SILVA PAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-7C58-5H4P-7OCS-4F70

Campinas, 11 de março de 2024.

Ofício nº 96/2024 – TCE-SP.GUR-03

Cópia

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Inicialmente, gostaria de desejar a Vossa Senhoria uma gestão exitosa à frente da Administração da Prefeitura Municipal de Pedreira.

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo tem como missão: "Fiscalizar e orientar, por meio da atuação preventiva e corretiva e da avaliação de atos e resultados, para que os recursos públicos sejam utilizados de maneira adequada e transparente, em benefício da sociedade."

Nessa missão de orientar, trago ao conhecimento que este Tribunal de Contas disponibiliza em seu site (https://www.tce.sp.gov.br/) diversas publicações para consulta que são de grande valia para uma Gestão Responsável, dentre as quais destacamos:

- Exames Prévios de Editais (https://www.tce.sp.gov.br/exames-previos-editais);
- Boletim de Jurisprudência (https://www.tce.sp.gov.br/boletim-jurisprudencia);
- Publicações de artigos, Revistas e Manuais de Matérias Diversas (https://www.tce.sp.gov.br/publicacoes);
- Lei Federal nº 14.133/2021 comentada (https://www.tce.sp.gov.br/legislacao-comentada/lei-14133-1o-abril-2021).

Ainda dentro da linha de orientação, procedemos ao levantamento de todas as recomendações e determinações exaradas nas Contas Anuais desse órgão desde o exercício de 2010, o qual, nessa oportunidade, submetemos ao vosso conhecimento, a fim de contribuir com a observância dos ditames legais, aspectos substanciais para a emissão de Parecer Prévio

Endereço: Av. Carlos Grimaldi, 880 – Jardim Conceição – Campinas/SP – CEP 13.091-000 Fone: (019) 3706-1700 Fax: (019) 3207-1542 e-mail: ur03@tce.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCO FRANCISCO DA SILVA PAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-7C46-MD33-7JWK-EZ5C

Favorável. As recomendações e determinações estão no anexo do presente ofício.

As informações detalhadas, como relatório e voto das Contas Anuais, podem ser acessadas por meio da pesquisa de processos no *link*: https://www.tce.sp.gov.br/processos.

Ao ensejo, renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCO FRANCISCO DA SILVA PAES:09704915810
Assinado de forma digital por MARCO FRANCISCO DA SILVA PAES:09704915810
Dados: 2024.03.11 18:02:14 -03'00'

Marco Francisco da Silva Paes
Diretor Técnico de Divisão
Unidade Regional de Campinas
(Assinado Digitalmente)

Recebi em 11/03/2024.

Fabio Vinicius Polidoro

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Fabio Vinicius Polidoro
Prefeitura Municipal de Pedreira
Pedreira – SP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCO FRANCISCO DA SILVA PAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-7C46-MD33-7JWK-EZ5C

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.396 DE 10 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre a concessão de recomposição da perda do poder aquisitivo salarial aos funcionários efetivos, comissionados e aos agentes políticos da Prefeitura Municipal de Pedreira".

FÁBIO VINICIUS POLIDORO*, Prefeito** Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, ***FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os anexos IX e X da Lei nº 1.765/94, o anexo I e II da Lei nº 3.985/19, e os anexos V – Faixa 1, V–A – Faixa 1-A, VI – Faixa 2 e VII da Lei 2.412/03, alterada pelas Leis 2.423/03, 2466/05, 2.769/08, 2.817/08, 2.818/08 e 3.012/10, passarão a vigorar a partir de 01 de junho de 2024, com os valores constantes dos anexos desta Lei, os quais foram acrescidos com a variação de 3,86% (três vírgula oitenta e seis por cento), conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acumulado no período de março de 2023 a fevereiro de 2024, à título de recomposição da perda do poder aquisitivo salarial, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal.

Art. 2º Fica concedido aos agentes políticos, a partir de 01 de junho de 2024, a recomposição da perda do poder aquisitivo salarial de 3,86% (três vírgula oitenta e seis por cento) sobre os subsídios, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal.

Art. 3º Os Níveis de Vencimentos da Tabela de Referência, dos **Anexos V- Faixa I, Anexo V-A, Faixa - I – A e VI - Faixa II**, a que refere a alínea "c" do *"caput"* artigo 69, da Lei Municipal nº 2.412, de 24 de Novembro de 2003 e alterações posteriores, das classes docente de Professores Titulares de Educação Básica I e II e Professores Adjunto de Educação Básica, cujo valor hora/aula encontra-se abaixo do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público de educação básica, fica automaticamente ajustado para R$ 22,90 (vinte e dois reais e noventa centavos), em atendimento ao artigo 2º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de Julho de 2.008.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 10 de abril de 2024.

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Prefeito Municipal

SÉRGIO APARECIDO DE SANTI
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: KARIN FIGUEIREDO LOFFLER. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HLF5-A94B-69Y4-70VK

ANEXO IX

TABELA SALARIAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	674,65	687,10	699,80	712,75	725,95	739,40	753,10	767,05	781,40
II	795,95	810,08	825,95	841,35	857,15	873,25	889,60	906,40	923,40
III	940,80	958,50	976,70	995,20	1.014,00	1.033,20	1.052,80	1.072,75	1.093,20
IV	1.114,05	1.135,20	1.156,80	1.178,85	1.201,45	1.224,40	1.247,85	1.271,70	1.296,05
V	1.320,90	1.346,35	1.372,15	1.398,55	1.425,50	1.452,90	1.480,90	1.509,40	1.538,60
VI	1.568,30	1.598,60	1.629,45	1.661,00	1.693,20	1.725,95	1.759,45	1.793,55	1.828,35
VII	1.863,80	1.900,05	1.937,05	1.974,70	2.013,05	2.052,35	2.092,30	2.133,00	2.174,65
VIII	2.217,05	2.260,30	2.308,10	2.349,55	2.395,45	2.442,25	2.490,10	2.538,85	2.588,50
IX	2.639,25	2.690,90	2.743,70	2.797,45	2.852,40	2.908,40	2.965,50	3.023,75	3.083,15
X	3.143,75	3.205,45	3.268,60	3.332,90	3.398,45	3.465,40	3.533,65	3.603,25	3.674,20
XI	3.746,65	3.820,55	3.895,90	3.972,75	4.051,10	4.131,10	4.212,60	4.295,80	4.380,65
XII	4.467,25	4.555,50	4.645,55	4.737,35	4.831,10	4.926,60	5.024,10	5.123,50	5.224,90
XIII	5.328,35	5.433,85	5.541,50	5.651,25	5.763,20	5.877,45	5.993,85	6.112,70	6.233,90
XIV	6.357,50	6.483,65	6.612,25	6.743,35	6.877,15	7.013,70	7.152,90	7.294,80	7.439,70
XV	7.587,45	7.738,10	7.891,80	8.048,55	8.208,50	8.371,60	8.537,95	8.707,65	8.880,75
XVI	9.057,25	9.237,35	9.421,05	9.608,40	9.799,50	9.994,50	10.193,30	10.396,10	10.602,90
XVII	10.813,90	11.029,15	11.248,65	11.472,60	11.700,95	11.933,95	12.171,50	12.413,85	12.661,10
XVIII	12.913,25	13.170,45	13.432,85	13.700,40	13.973,35	14.251,75	14.535,75	14.825,30	15.120,75
XIX	15.422,15	15.729,50	16.043,00	16.362,90	16.689,05	17.021,75	17.361,15	17.707,25	18.060,35
XX	18.420,55	18.787,90	19.162,55	19.544,75	19.934,50	20.332,15	20.737,80	21.151,45	21.573,45

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: KARIN FIGUEIREDO LOFFLER. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HLF5-A94B-69Y4-70VK

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: KARIN FIGUEIREDO LOFFLER. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HLF5-A94B-69Y4-70VK

ANEXO X

TABELA SALARIAL DOS CARGOS EM COMISSÃO – FUNÇÃO GRATIFICADA – INATIVOS

REF	GRAU
Inicial	936,55
I	1.680,10
II	1.848,20
III	2.032,95
IV	2.236,15
V	2.459,85
VI	2.705,75
VII	2.976,40
VIII	3.274,05
IX	3.589,10
X	3.961,55
XI	4.357,75
XII	4.793,50
XIII	5.272,25
XIV	5.800,10
XV	6.380,15
XVI	7.018,20
XVII	7.719,95
XVIII	8.491,05
XIX	9.341,15
XX	10.303,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

A Capital da Porcelana

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO V – Faixa I

A que se refere o inciso I, do artigo 69, da Lei Complementar nº 2.412. de 24 de novembro de 2.003.

Escala de vencimento mensais, das classes de docente, de PROFESSORES TITULARES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

FAIXA I		NÍVEIS DE VENCIMENTOS									
Jornadas de Trabalho Docente	Tabela	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
30 horas Semanais	I	2.288,30	2.400,05	2.517,40	2.640,60	2.769,95	2.905,85	3.048,50	3.198,20	3.355,45	3.520,55
24 horas Semanais	II	1.841,35	1.930,70	2.024,60	2.123,10	2.226,65	2.335,30	2.449,45	2.569,30	2.695,05	2.827,15
15 horas Semanais	III	1.170,85	1.226,70	1.285,35	1.347,00	1.411,65	1.479,65	1.550,95	1.625,80	1.704,40	1.787,00

FAIXA I		NÍVEIS DE VENCIMENTOS									
Jornadas de Trabalho Docente	Tabela	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
30 horas Semanais	I	3.693,95	3.876,00	4.067,15	4.267,80	4.478,55	4.699,80	4.932,10	5.176,00	5.432,20	5.701,15
24 horas Semanais	II	2.965,85	3.111,45	3.264,35	3.425,00	3.593,55	3.826,50	4.015,10	4.213,25	4.421,15	4.639,70
15 horas Semanais	III	1.873,70	1.964,70	2.060,25	2.160,65	2.266,00	2.432,50	2.551,55	2.676,40	2.807,60	2.945,25

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: KARIN FIGUEIREDO LOFFLER. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HLF5-A94B-69Y4-70VK

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

A Capital da Porcelana

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO V-A – Faixa I - A

A que se refere o inciso II, do artigo 69, da Lei Complementar nº 2.412. de 24 de novembro de 2.003.

Escala de vencimento mensais, das classes de docente, de PROFESSORES TITULARES DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, dos diversos componentes curriculares.

FAIXA I		NÍVEIS DE VENCIMENTOS									
Jornadas de Trabalho Docente	Tabela	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
30 horas Semanais	I	2.645,05	2.774,65	2.910,75	3.053,65	3.203,65	3.361,15	3.526,50	3.700,15	3.882,60	4.074,05
24 horas Semanais	II	2.126,70	2.230,35	2.339,25	2.453,50	2.573,90	2.699,60	2.831,90	2.970,80	3.116,75	3.269,90
15 horas Semanais	III	1.349,15	1.413,90	1.481,95	1.553,40	1.628,35	1.707,15	1.789,85	1.876,65	1.967,85	2.063,60

FAIXA I		NÍVEIS DE VENCIMENTOS									
Jornadas de Trabalho Docente	Tabela	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
30 horas Semanais	I	4.275,10	4.486,15	4.707,80	4.940,50	5.184,90	5.441,50	5.710,95	5.993,80	6.290,85	6.602,75
24 horas Semanais	II	3.430,70	3.599,60	3.776,90	3.963,10	4.158,55	4.363,85	4.579,35	4.805,65	5.043,35	5.292,80
15 horas Semanais	III	2.164,10	2.269,70	2.380,40	2.496,85	2.619,05	2.747,35	2.882,00	3.023,45	3.172,00	3.327,95

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: KARIN FIGUEIREDO LOFFLER. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HLF5-A94B-69Y4-70VK

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

A Capital da Porcelana

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO VI – Faixa II

A que se refere o inciso II, do artigo 69, da Lei Complementar nº 2.412. de 24 de novembro de 2.003.

Escala de vencimento mensais, das classes de docente, de PROFESSORES ADJUNTOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

FAIXA 2		NÍVEIS DE VENCIMENTOS									
Jornadas de Trabalho Docente	Tabela	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
30 horas Semanais	I	1.610,70	1.688,55	1.770,30	1.856,20	1.946,35	2.040,95	2.140,40	2.244,75	2.354,30	2.469,40
24 horas Semanais	II	1.299,25	1.361,50	1.426,95	1.495,65	1.567,75	1.643,50	1.723,00	1.806,45	1.894,15	1.986,15
15 horas Semanais	III	831,95	870,95	911,85	954,80	999,85	1.047,15	1.096,80	1.149,05	1.203,80	1.261,40

FAIXA 2		NÍVEIS DE VENCIMENTOS									
Jornadas de Trabalho Docente	Tabela	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
30 horas Semanais	I	2.590,15	2.717,05	2.850,25	2.990,05	3.136,90	3.291,10	3.453,00	3.622,95	3.801,50	3.988,90
24 horas Semanais	II	2.082,80	2.184,30	2.290,85	2.402,80	2.520,20	2.643,55	2.773,10	2.909,05	3.051,95	3.201,85
15 horas Semanais	III	1.321,75	1.385,15	1.451,75	1.521,70	1.595,15	1.672,25	1.753,20	1.838,02	1.927,50	2.021,20

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: KARIN FIGUEIREDO LOFFLER. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HLF5-A94B-69Y4-70VK

A Capital da Porcelana

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO VII

A que se refere o artigo 70, da Lei Complementar nº 2.412, de 24 de novembro de 2003.

Tabela referente à diferença de vencimentos, das classes de suporte pedagógico, em jornada de trabalho, fixada em 40 (quarenta) horas semanais.

Função-atividade de magistério	Valor mensal da Diferença
Coordenador Pedagógico	R$ 2.047,70
Vice-Diretor de Escola	R$ 2.345,70
Assistente Técnico Pedagógico	R$ 2.821,10
Diretor de Escola	R$ 3.119,10
Supervisor de Ensino	R$ 3.505,90

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: KARIN FIGUEIREDO LOFFLER, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HLF5-A94B-69Y4-70VK

ANEXO I

TABELA DAS GRATIFICAÇÕES DA PROMOÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

CLASSE	Tempo de Efetivo Serviço	Valor
ASPIRANTE	Até 3 anos	R$
4ª Classe	De 3 a 6 anos	R$ 799,62
3ª Classe	De 6 a 10 anos	R$ 1.095,52
2ª Classe	De 10 a 14 anos	R$ 1.269,12
1ª Classe	De 14 a 18 anos	R$ 1.472,89
Classe Especial	De 18 a 22 anos	R$ 1.671,63
Classe Distinta	Mais de 22 anos	R$ 1.877,48

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: KARIN FIGUEIREDO LOFFLER. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HLF5-A94B-69Y4-70VK

ANEXO II

TABELA DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E GRATIFICAÇÃO

QUANTIDADE	FUNÇÃO GRATIFICADA	GRATIFICAÇÃO
01 (um)	COMANDANTE	R$ 2.957,62
01 (um)	SUBCOMANDANTE	R$ 1.774,55
01 (um)	INSPETOR CHEFE	R$ 1.183,07
04 (quatro)	INSPETOR	R$ 946,42
04 (quatro)	SUB-INSPETOR	R$ 591,53

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: KARIN FIGUEIREDO LOFFLER. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HLF5-A94B-69Y4-70VK

Processo	:	TC-00004096.989.24
Entidade	:	Prefeitura Municipal de Pedreira
Assunto	:	Reajuste Geral Anual
Exercício	:	2024
Responsável	:	Fabio Vinicius Polidoro – Prefeito Municipal
CPF nº	:	259.553.938-89
Relatoria	:	Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo
Instrução	:	UR-03 / DSF-II

Senhor Diretor da Unidade Regional de Campinas – UR-03,

Informamos que a Prefeitura Municipal de Pedreira, por intermédio da Lei Complementar Municipal n° 4.396, de 10 de abril de 2024 (Arquivo 01), concedeu reposição inflacionária (referente a data-base e relativa ao período de março de 2023 a fevereiro de 2024) da remuneração dos servidores do **Poder Executivo** embasada no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal a seguir transcrito.

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
>
> ...
>
> X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

O índice de atualização aplicado foi o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, na ordem de 3,86%, correspondente à variação inflacionária do período de março/2023 a fevereiro/2024, conforme abaixo:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: KARIN FIGUEIREDO LOFFLER. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HLCX-60QQ-6DUC-61PX

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)		
Dados informados		
Data inicial		03/2023
Data final		02/2024
Valor nominal	R$ 0,00	(REAL)
Dados calculados		
Índice de correção no período		1,03861750
Valor percentual correspondente		3,861750 %
Valor corrigido na data final	R$ 0,00	(REAL)

Fazer nova pesquisa | Imprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Entretanto, e s.m.j., tal índice se mostra incompatível com entendimento deste Tribunal, pelas razões a seguir:

A Lei Federal n° 9504, de 30 de setembro de 1997, em seu artigo 73, inciso VIII[1], determina a proibição de revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, a partir do início do prazo estabelecido no artigo 7° desta Lei e até a posse dos eleitos.

Por intermédio da Resolução n° 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, publicada em 04 de março de 2024 no DJE, o Tribunal Superior Eleitoral estabeleceu o Calendário Eleitoral das Eleições 2024, definindo, inclusive, a possibilidade de reajustes inflacionários à remuneração dos servidores públicos, até data de 09 de abril (180 dias antes do 1º turno), pois, a partir dela, conforme abaixo transcrito, é vedada a revisão da remuneração que exceda a recomposição da perda do poder aquisitivo ao longo do ano da eleição.

[1] Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

...

VIII - fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, a partir do início do prazo estabelecido no art. 7º desta Lei e até a posse dos eleitos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: KARIN FIGUEIREDO LOFFLER. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HLCX-60QQ-6DUC-61PX

> ... Data a partir da qual, até a posse das pessoas eleitas, é vedado às(aos) agentes públicos fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração das servidoras públicas e dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição (Lei nº 9.504/1997, artigo 73, VIII).

Além disso, conforme **Manual de Gestão Financeira de Prefeituras e Câmaras Municipais**[2] deste Tribunal, temos o que segue:

> A partir da Consulta nº 115-33.2016.6.26.000082, o Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo (TRE-SP) decidiu, por votação unânime, que:
>
> [...] para que o preceito insculpido no art. 73, VIII, da Lei nº 9.540/97 esteja em conformidade com a Constituição Federal, inarredável a conclusão de que é legítima e lícita a iniciativa legislativa que vise, exclusivamente, à revisão salarial, cujo índice não ultrapasse a perda resultante da inflação do período entre a data-base do ano anterior ao eleitoral e a data-base do ano eleitoral [...].
>
> Ou seja, **a revisão geral anual no ano de eleições, antes do período vedado, será a reposição inflacionária dos últimos 12 meses. Após, deverá respeitar a inflação do ano da eleição**. Grifo nosso.

A partir deste entendimento, s.m.j., a possibilidade de recomposição das perdas inflacionárias da remuneração dos servidores públicos, neste exercício eleitoral, depois de 09 de abril, **é a variação do INPC de janeiro a março de 2024**, que foi de 1,57%, inferior aos 3,86% aplicados pela Lei Complementar Municipal n° 4.396, de 10 de abril de 2024 (Arquivo 01).

Informamos que esta matéria foi tratada nos Ciclos de Debates de Agentes Políticos realizados por esta e. Corte de Contas, inclusive com recomendação expressa da data limite[3] para a recomposição inflacionária do exercício anterior, e, ainda registramos a publicação, no DOE do TCESP, em 02 de maio de 2024, do Comunicado SDG n° 026/2024, conforme a seguir transcrito:

> O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo comunica que estão disponíveis as normas e documentações relativas ao processo eleitoral das eleições de 2024 para consulta no site do TSE: https://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-2024/normas-e-documentacoes/normas-e-documentacoes-eleicoes-2024
>
> Informa ainda que o Ciclo de Debates para Agentes Públicos que está sendo realizado entre março e junho de 2024 com a presença do Presidente do TCE, Renato Martins Costa, membros do Ministério

---

2 https://www.tce.sp.gov.br/sites/default/files/publicacoes/Gest%C3%A3o%20Financeira%20de%20Prefeituras%20e%20C%C3%A2maras%20Municipais.pdf

3 Conforme entendimento registrado no 28º Ciclo de Debates de Agentes Políticos ocorrido na Câmara Municipal de Campinas no dia 15/04/2024 https://www.youtube.com/watch?v=EdTeAQMW-mM&t=9120s 2:33:14.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: KARIN FIGUEIREDO LOFFLER. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HLCX-60QQ-6DUC-61PX

Público de Contas, Diretores e equipe técnica, abordará, entre outros temas, a nova Lei de Licitações e Contratos (Lei n.º 14.133/21), repasses públicos ao Terceiro Setor, resultados do Indice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM) e as vedações impostas por lei no último ano de mandato dos Prefeitos.

Alerta ainda sobre as condutas e vedações, dentre outras estabelecidas na Resolução TSE Nº 23.738, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024, conforme quadro resumo a seguir:

...

Revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo (Lei n° 9.504/1997, art. 73, VIII)	Cento e oitenta dias antes das eleições.	10/04/2024 a 31/12/2024

Assim, s.m.j., entendemos que o índice de RGA aplicado pelo órgão, para reposição inflacionária da remuneração dos servidores do Poder Executivo, da ordem de **3,86%**, por meio da Lei Complementar Municipal n° 4.396, de 10 de abril de 2024, não encontra amparo no entendimento mais recente deste Tribunal de Contas.

À consideração de Vossa Senhoria.

Campinas, 19 de agosto de 2024.

Karin Figueiredo Löffler
Chefe Técnica da Fiscalização

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: KARIN FIGUEIREDO LOFFLER. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-HLCX-60QQ-6DUC-61PX

São Paulo, 30 de agosto de 2024.

OFÍCIO CGC-SEB Nº 1380/2024
TC-0004096.989.24-9

Senhor Prefeito,

Cumprimento-o cordialmente. Encaminho o presente ofício para ciência de Vossa Excelência quanto ao r. Despacho de 29-08-2024, disponibilizado no DOE-TCESP de 30-08-2024, com data de publicação em 02-09-2024, a fim de que tome conhecimento do relatório da Fiscalização (**Evento n.º 22.2**), que procedeu ao exame da Lei Municipal n° 4.396, de 10 de abril de 2024, por meio da qual a Prefeitura Municipal de Pedreira "concedeu reposição inflacionária (referente a data-base e relativa ao período de maio de 2023 a abril de 2024) da remuneração dos servidores do Poder Executivo".

Esclareço que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, por advogados e interessados previamente cadastrados e habilitados, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011.

Na oportunidade, apresento protestos de estima e consideração.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
CONSELHEIRO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
FABIO VINICIUS POLIDORO
PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDREIRA - SP
CT

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-J8A0-FDYL-6S5Z-6C65

São Paulo, 30 de agosto de 2024.

OFÍCIO CGC-SEB Nº 1380/2024
TC-0004096.989.24-9

Senhor Prefeito,

Cumprimento-o cordialmente. Encaminho o presente ofício para ciência de Vossa Excelência quanto ao r. Despacho de 29-08-2024, disponibilizado no DOE-TCESP de 30-08-2024, com data de publicação em 02-09-2024, a fim de que tome conhecimento do relatório da Fiscalização (**Evento n.º 22.2**), que procedeu ao exame da Lei Municipal n° 4.396, de 10 de abril de 2024, por meio da qual a Prefeitura Municipal de Pedreira "concedeu reposição inflacionária (referente a data-base e relativa ao período de maio de 2023 a abril de 2024) da remuneração dos servidores do Poder Executivo".

Esclareço que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, por advogados e interessados previamente cadastrados e habilitados, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011.

Na oportunidade, apresento protestos de estima e consideração.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
CONSELHEIRO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
FABIO VINICIUS POLIDORO
PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDREIRA - SP
CT

04/11/2024

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ANTONIO MACEDO TANAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-O2BO-E72W-5TI5-33OX, ou acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-J8A0-FDYL-6S5Z-6C65

Nome: FABIO VINICIUS POLIDORO
RG: 26 395.491-2
CPF: 259 553. 938-89
Estado Civil: CASADO
Profissão: ADVOGADO
Endereço Residencial
Rua: PEDRO ALVARENGA, 130
Bairro: CENTRO
Cidade: PEDREIRA/SP
CEP: 13.920-031
Telefone: (19) 99901-1730
Endereço Comercial
Rua: PRAÇA EPITÁCIO PESSOA, 03
Bairro: CENTRO
Cidade: PEDREIRA/SP
CEP: 13.920-013
Telefone: (19) 3893.3522
Recebi o original deste documento em: 04/11/24 às 10:50 horas.
Assinatura:

Certifico e dou fé que eu, Daniel Gonzales Pereira, Auxiliar Técnico da Fiscalização, Matrícula 4.331, nesta data, às **10h50**, entreguei a notificação retro ao Sr. **Fábio Vinicius Polidoro**, advogado, RG 26.395.491-2, CPF 259.553.938-89, casado, residente e domiciliado na Rua Pedro Alvarenga, nº 130 – Centro, Pedreira, SP e endereço comercial na Praça Epitácio Pessoa, nº 03 – Centro, Pedreira SP. **Campinas, 04 de novembro de 2024**.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ANTONIO MACEDO TANAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-O2BO-E72W-5TI5-33OX

Departamento de Recursos Humanos

Pedreira (SP), 20 de Fevereiro de 2025.

Prezado Senhor:

Em atenção a Requisição de Documentos nº. 16/2025 - Item "52", relativo à Prestação de Contas Anual, desse Egrégio Tribunal de Contas – Processo TC-4096.989.24, vimos respeitosamente pelo presente até Vossa Senhoria, **INFORMAR que o Prefeito foi substituído, pelo Sr. José Luis Nieri – portador do CPF nº 102.313.138-29, no período de 01/11/2024 à 30/11/2024 referente ao exercício de 2024.**

Sendo o que tínhamos a informar para o momento, apresentamos os nossos cordiais protestos de estima e apreço, subscrevemo-nos, mui, atenciosamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA
PEDRO AGOSTINHO APARECIDO PERON
Diretor de Depto. de Recursos Humanos

Ao

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Unidade Regional Campinas / UR-03

A/C: sra. KARIN FIGUEIREDO LOFFLER

DD. Chefe de Fiscalização

NESTA - E/M

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI8-GPJG-7FLM-3055

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS – UR.03

Campinas, 3 de abril de 2025.

Ofício nº 225/2025 – TCE-SP.GUR-03

Excelentíssimo Senhor,

Informo a Vossa Excelência que o abaixo relacionado é funcionário deste Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e está autorizado a proceder à fiscalização das contas do exercício de 2024, objeto do Processo nº TC-4096.989.24, na conformidade das Instruções vigentes.

- **Waldir Paula Batista**

Fica Vossa Excelência, desde já NOTIFICADO a acompanhar todos os atos de tramitação processual exercendo o direito de defesa, interpondo recursos cabíveis, quando for o caso, e o que mais for do interesse.

Desde logo, fica, também, NOTIFICADO de que todos os despachos e decisões tomados acerca de aludido processo serão publicados no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial), na conformidade do artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Ao ensejo, renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente, FRANCISCO JOSE PUPO NOGUEIRA FILHO:05023006638

Assinado de forma digital por FRANCISCO JOSE PUPO NOGUEIRA FILHO:05023006638
Dados: 2025.04.03 10:27:44 -03'00'

Francisco José Pupo Nogueira Filho
Diretor Técnico de Divisão Substituto
Unidade Regional de Campinas
(Assinado Digitalmente)

Excelentíssimo Senhor

Fábio Vinicius Polidoro

Prefeito Municipal de Pedreira

PEDREIRA - SP

Ciência 22/04/2025

Endereço: Av. Carlos Grimaldi, 880 – Jardim Conceição – Campinas/SP – CEP 13.091-000 Fone: (019) 3706-1700
Fax: (019) 3207-1542 e-mail: ur03@tce.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI7-FN1X-6X07-3C5F

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS – UR.03

Campinas, 3 de abril de 2025.

Ofício nº 226/2025 – TCE-SP.GUR-03

Excelentíssimo Senhor,

Informo a Vossa Excelência que o abaixo relacionado é funcionário deste Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e está autorizado a proceder à fiscalização das contas do exercício de 2024, objeto do Processo nº TC-4096.989.24, na conformidade das Instruções vigentes.

- Waldir Paula Batista

Fica Vossa Excelência, desde já NOTIFICADO a acompanhar todos os atos de tramitação processual exercendo o direito de defesa, interpondo recursos cabíveis, quando for o caso, e o que mais for do interesse.

Desde logo, fica, também, NOTIFICADO de que todos os despachos e decisões tomados acerca de aludido processo serão publicados no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial), na conformidade do artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Ao ensejo, renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente, FRANCISCO JOSE PUPO NOGUEIRA FILHO:05023006638

Assinado de forma digital por FRANCISCO JOSE PUPO NOGUEIRA FILHO:05023006638
Dados: 2025.04.03 10:27:20 -03'00'

Francisco José Pupo Nogueira Filho
Diretor Técnico de Divisão Substituto
Unidade Regional de Campinas
(Assinado Digitalmente)

Excelentíssimo Senhor
José Luis Nieri
Prefeito Municipal de Pedreira
PEDREIRA - SP

Recebi hoje 22/04

Endereço: Av. Carlos Grimaldi, 880 – Jardim Conceição – Campinas/SP – CEP 13.091-000 Fone: (019) 3706-1700
Fax: (019) 3207-1542 e-mail: ur03@tce.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI7-FN1X-6X07-3C5F

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **FABIO VINICIUS POLIDORO**, CPF **259.553.938-89**, atesto que na data de **26/03/2025** às **13:45:43** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **lcpjaguar@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

F13556EBC8EE1B3E5C4A506A5C73AB93B50E7AD271B73A73430751935B6

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

0f4c56e4-7fd0-4b72-88fa-fb265982606a

Para conferência, acesse **https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos** e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJA-53SJ-7R07-3N2A

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **JOSE LUIS NIERI**, CPF **102.313.138-29**, atesto que na data de **05/02/2025** às **15:24:26** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **jose.nieri@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

34DEF16934A214F7972BAC1F064482D911858B06A3F7D49D1B32E40B15F

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

cd70e637-5ed3-4884-8569-6da11d312a3b

Para conferência, acesse **https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos** e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJA-53SJ-7R07-3N2A

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LGO-47AP-6O0Q-3WCM

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

INSTRUÇÃO DO PERÍODO

Processo TC	4096/989/24
Poder	EXECUTIVO
Município	Pedreira
Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA
Período	12/2024
Relator	Dr. Sidney Estanislau Beraldo
Unidade Fiscalizadora	UR-03 UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS
Responsável	Fábio Vinicius Polidoro
Cargo	PREFEITO
CPF	***.553.938-**
Período de Gestão	02/04/2022 a 31/12/2024

Em atendimento ao disposto nas Instruções e Ordem de Serviço vigentes, temos a informar o seguinte:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Todos os documentos foram entregues no prazo estabelecido

2 - Assunto de Fiscalização: LRF

2.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Previsão acumulada :	R$ 316.961.796,02	
Realização acumulada	R$ 267.920.056,90	
Variação	R$ -49.041.739,12	-15,4724%

Signature Not Verified
Digitally signed by SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Date: 2025.03.14 01:30:49 BRT
Reason: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP
Location: São Paulo - SP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LH4-34BH-783A-5ZZV

Da análise do comportamento das receitas, constatamos uma situação desfavorável, uma vez que ficou aquém da meta de arrecadação, demonstrando, portanto, descumprimento das Metas Fiscais.

2.2 - GF16 - Análise da Despesa (Execução Orçamentária)

Receitas Realizadas :	R$ 267.920.056,90	
Despesas Liquidadas até o Período	R$ 264.292.700,49	
Resultado da Execução Orçamentária	R$ 3.627.356,41	1,3539%

Da análise do comportamento das receitas arrecadadas e despesas liquidadas, observamos uma situação favorável, em virtude da ocorrência de superávit demonstrado.

2.3 - GF20 - Análise do Resultado Primário - LOA Atualizada X Meta da LDO

Resultado Primário Previsto na LOA	R$ -21.416.794,76	
Resultado Primário do Anexo de Metas da LDO	R$ -4.908.205,75	
Diferença	R$ -16.508.589,01	77,0824%

Diante das alterações orçamentárias, verifica-se que o Resultado Primário Previsto na LOA atualizada foi inferior ao consignado no Anexo de Metas da LDO, demonstrando, portanto, incompatibilidade com a meta estabelecida.
Pelo exposto, caberá à Auditoria observar a ocorrência de eventuais alertas efetuados, sem as devidas medidas de ajustes, consignando a ocorrência em item próprio do relatório das contas anuais.

2.4 - GF22 - RPPS - Previsão X Realização das Receitas Previdenciárias

A análise encontra-se prejudicada uma vez que o Município não possui Regime Próprio de Previdência Social.

2.5 - GF23 - RPPS - Análise das Disponibilidades Financeiras do Regime Previdenciário

A análise encontra-se prejudicada uma vez que o Município não possui Regime Próprio de Previdência Social.

2.6 - GF24 - Análise do Resultado Nominal - Resultado Realizado X Meta da LDO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LH4-34BH-783A-5ZZV

Resultado Nominal Realizado no Exercício	R$ 351.283,43
Resultado Nominal Previsto no Anexo de Metas	R$ 34.524.791,45
Diferença	R$ -34.173.508,02

Diante dos dados acima, verifica-se que o Resultado Nominal apurado no exercício demonstrou uma situação favorável, visto que superou a pretensão estabelecida na meta anual.

2.7 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Período

Posição no exercício anterior

Órgão	RP Proces	RP Não Proces
FUNDACAO EDUCACIONAL PROFESSORA MARLENE ZEGHAIB	R$ 4.657,40	R$ 0.00
FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA	R$ 2.130.982,97	R$ 229.885,42
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA	R$ 7.679.519,53	R$ 3.805.457,76
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA	R$ 837.591,87	R$ 438.674,81

Movimentação no Exercício

Nome Órgão	Inscrições	Pagamentos	Cancelamentos
FUNDACAO EDUCACIONAL PROFESSORA MARLENE ZEGHAIB	R$ 8.178,38	R$ 4.657,40	R$ 0.00
FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA	R$ 102.289,69	R$ 333.902,20	R$ 40.301,10
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA	R$ 13.566.569,97	R$ 7.589.758,41	R$ 907.633,65
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA	R$ 499.063,06	R$ 1.234.929,87	R$ 14.632,97

Posição atual

Nome Órgão	RP Proces	RP Não Proces	Red Esperada
FUNDACAO EDUCACIONAL PROFESSORA MARLENE ZEGHAIB	R$ 8.178,38	R$ 0.00	R$ 2.328,70
FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA	R$ 1.988.188,34	R$ 100.766,44	R$ 1.180.435,13
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA	R$ 14.161.383,41	R$ 2.392.771,79	R$ 5.742.493,23

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LH4-34BH-783A-5ZZV

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA	R$ 395.581,57	R$ 130.185,33	R$ 638.133,85

Diante das baixas ocorridas aquém do parâmetro que indique a redução integral no exercício em exame, deve o órgão ser alertado, para a adoção dos ajustes necessários.

2.8 - GF27 - Despesas com Pessoal

Visando a um melhor acompanhamento, demonstramos a seguir as informações apuradas nos três quadrimestres imediatamente anteriores, bem como no quadrimestre ora analisado:

Período	Gastos	RCL	% Gasto	% Permitido Legal
12/2023	R$ 92.908.965,20	R$ 228.107.375,06	40,7304%	54,0000%
4/2024	R$ 93.266.077,22	R$ 236.901.663,43	39,3691%	54,0000%
8/2024	R$ 92.636.513,48	R$ 241.026.836,11	38,4341%	54,0000%
12/2024	R$ 93.578.124,17	R$ 251.262.135,99	37,2432%	54,0000%

Diante dos elementos apurados acima, verificamos que a despesa total com pessoal não superou o limite previsto no art. 20, inciso III, da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000, não sendo necessária a emissão de alerta ao Poder em tela, tendo em vista que o percentual apurado acima não ultrapassou aquele previsto no art. 59, § 1º, inciso II, da Lei supracitada.

2.9 - GF28 - Dívida Consolidada

Período	RCL	DCL	% Dívida
12/2024	R$ 252.935.819,99	R$ 43.444.572,01	17,1761%
8/2024	R$ 242.650.676,11	R$ 21.454.784,44	8,8418%

Da análise do percentual apurado no quadrimestre, observamos que o Município encontra-se devidamente ajustado ao limite de 120,00% da RCL, demonstrando o cumprimento do disposto no artigo 3º, inciso II, da Resolução nº 40 do Senado Federal, não sendo necessária a emissão de alerta ao Poder em tela, tendo em vista que o percentual apurado acima não ultrapassou aquele previsto no art. 59, § 1º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.10 - GF29 - Análise das Operações de Crédito (exceto ARO)

RCL	R$ 252.935.819,99	
Operações de Crédito (exceto ARO)	R$ 503.637,17	0,1991%
Limite Legal:	R$ 40.469.731,19	

Da análise do percentual apurado no quadrimestre, observamos que o Município encontra-se devidamente ajustado ao limite de 16,00% da RCL, demonstrando o

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LH4-34BH-783A-5ZZV

cumprimento ao disposto no Inciso I, do artigo 7º da Resolução nº 43 do Senado, encontrando-se abaixo do percentual de 90,00% do limite, sendo desnecessária, portanto, a emissão de alerta.

2.11 - GF30 - Análise das Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária (ARO)

Análise prejudicada em virtude da ausência de saldo decorrente de contratação de empréstimo por antecipação da receita orçamentária.

2.12 - GF31 - Análise de Concessão de Garantias

RCL	R$ 252.935.819,99	
Concessões de Garantias	R$ 0.00	0,0000%
Limite Legal	R$ 55.645.880,39	

Da análise do percentual apurado no quadrimestre, observamos que o Município encontra-se devidamente ajustado ao limite de 22,0000% da RCL, demonstrando o cumprimento do disposto no artigo 9º da Resolução nº 43 do Senado, encontrando-se abaixo do percentual de 90,00% do limite, sendo desnecessária, portanto, a emissão de alerta.

2.13 - GF32 - Análise da Aplicação de Recursos decorrentes da Alienação de Ativos

Nome do Órgão	Saldo Anterior	Receitas de Alienação	Aplicações Efetuadas	Saldo a Aplicar
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA	R$ 0.00	R$ 172.500,00	R$ 0.00	R$ 172.500,00

De acordo com o quadro acima, verifica-se que as receitas derivadas de alienações de bens e direitos que integram o patrimônio público não foram aplicadas na sua totalidade durante o exercício, cabendo à auditoria confirmar in loco a destinação dos valores aplicados no exercício e a destinação do saldo vinculado no exercício seguinte, considerando os termos dos artigos 44, 8º, par.único e 50, inc. I, todos da Lei Complementar 101/00 e, se o caso, o atendimento às regras da Lei Federal 8.666/93, apontando eventuais irregularidades nos itens próprios do relatório das contas anuais.

2.14 - GF36 - Despesas com Pessoal (último ano de mandato/ano eleitoral)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LH4-34BH-783A-5ZZV

Período	Desp. Pessoal	RCL	% Gasto	% Ref.
6/2024	R$ 92.397.398,78	R$ 239.021.397,62	38,6565%	38,6565%
7/2024	R$ 92.420.883,36	R$ 241.264.627,02	38,3069%	38,6565%
8/2024	R$ 92.636.513,48	R$ 241.026.836,11	38,4341%	38,6565%
9/2024	R$ 92.755.863,26	R$ 240.656.253,94	38,5429%	38,6565%
10/2024	R$ 92.840.343,67	R$ 242.483.952,70	38,2872%	38,6565%
11/2024	R$ 93.789.696,84	R$ 246.666.085,42	38,0229%	38,6565%
12/2024	R$ 93.578.124,17	R$ 251.262.135,99	37,2432%	38,6565%

A despesa com pessoal no encerramento do mês 12/2024, calculada na forma do art.18, § 2º da LRF, importou em 37,2432%, não sendo verificado acréscimo em relação ao percentual apurado em 6/2024, situação que deverá ser confirmada por ocasião da inspeção "in loco". Em relação ao período dos 180 dias finais de mandato, não se verificou acréscimo percentual em relação ao apurado no mês de 6/2024, situação que deverá ser confirmada por ocasião da inspeção "in loco", para fins do disposto no art.21, parágrafo único da LRF.

2.15 - GF37 - Análise das despesas assumidas nos últimos quatro bimestres (Art. 42 da LRF)

Disponibilidade Financeira em 30/04	R$ 50.466.576,66
(-) Saldo de Restos a Pagar até 30/04	R$ 2.744.157,14
(-) Empenhos Liquidados a Pagar até 30/04	R$ 10.080.213,18
(-) Valores Restituíveis	R$ 906.051,26
(=) (In)Disponibilidade Líquida em 30/04	R$ 36.736.155,08
Disponibilidade Financeira em 31/12	R$ 43.505.950,97
(-) Saldo de Restos a Pagar EM 31/12	R$ 14.430.787,36
(-) Valores Restituíveis	R$ 987.867,82
(=) (In)Disponibilidade Líquida em 31/12	R$ 28.087.295,79
Percentual de variação entre e a Disponibilidade Líquida em 31/12 e 30/04	-23,5432%

O resultado da disponibilidade líquida em 31/12 demonstra que o órgão tem disponibilidade financeira frente às despesas contraídas nos últimos 8 meses finais de mandato do Chefe do Poder, situação que deverá ser confirmada "in loco" para fins de verificação do cumprimento do art.42 da LRF

2.16 - GF38 - Operações de Crédito X Despesas de Capital (regra de Ouro)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LH4-34BH-783A-5ZZV

Operações de Crédito (exceto ARO)	R$ 503.637,17
Despesas de Capital Empenhadas	R$ 28.902.905,98
Resultado Apurado	R$ -28.399.268,81

Conforme o quadro acima, verificamos que o Órgão realizou operações de crédito em valor inferior às despesas de capital empenhadas (deduções do §º3, art. 32 da LRF), estando, portanto, de acordo com o disposto no inc. III do art. 167 da CF/88. Diante disso, a auditoria deverá confirmar os valores in loco, informando eventuais irregularidades no relatório das contas anuais.

2.17 - GF52 - Dívida de Curto Prazo

Nomenclatura	Saldo Período Anterior	Movimento do Período		Saldo Para o Período Seguinte
		Inscrição	Baixa	
Restos a Pagar Processados	R$ 7.679.519,53	R$ 11.946.656,63	R$ 5.464.792,75	R$ 14.161.383,41
Restos a Pagar Não Processados	R$ 3.805.457,76	R$ 1.619.913,34	R$ 3.032.599,31	R$ 2.392.771,79
Consignações	R$ 1.772.635,30	R$ 26.472.600,16	R$ 27.437.119,71	R$ 808.115,75
Depósitos	R$ 141.723,47	R$ 817.252,74	R$ 779.224,14	R$ 179.752,07
Outros	R$ 261.365,42	R$ 235.445.140,46	R$ 229.229.001,48	R$ 6.477.504,40
Total	R$ 13.660.701,48	R$ 276.301.563,33	R$ 265.942.737,39	R$ 24.019.527,42

2.18 - GF56 - Análise do artigo 167-A da CF/1988

Receita Corrente Arrecadada (Ente)	
Prefeitura e Demais Órgãos (a)	R$ 258.665.819,99
Despesa Corrente Empenhada (Ente)	
Prefeitura, Câmara e Demais Órgãos (b)	R$ 234.851.172,69
Resultado do Ente Municipal	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LH4-34BH-783A-5ZZV

Percentual (c) = (b) / (a)	90,79%

O resultado apurado mostra que o Ente superou o limite do § 1º do artigo 167-A (85,00%) da Constituição Federal de 1988. Nestes termos, alerte-se o órgão para que adote as medidas cabíveis conforme estabelece a legislação aplicável à situação.

3 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

3.1 - AE02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Ensino

Receita Prevista Atualizada	R$ 179.937.000,08
Despesa Fixada Atualizada	R$ 50.507.726,38
Índice Apurado	28,0697%

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 25,0000% na manutenção e desenvolvimento do ensino, exigido no art. 212 da CF.

3.2 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada

Receita	R$ 163.031.955,28	
Despesa Empenhada	R$ 43.315.262,04	26,5686%
Despesa Liquidada	R$ 43.283.911,06	26,5493%
Despesa Paga	R$ 42.443.468,87	26,0338%

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação favorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF.

3.3 - AE04 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Empenhada

Receita	R$ 163.031.955,28	
Despesa Empenhada	R$ 43.315.262,04	26,5686%
Despesa Liquidada	R$ 43.283.911,06	26,5493%
Despesa Paga	R$ 42.443.468,87	26,0338%

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LH4-34BH-783A-5ZZV

Com base na Despesa Empenhada, o Município atendeu ao disposto no art. 212 da CF.

3.4 - AE05 - Aplicação de Recursos do FUNDEB

Receita	Despesa Empenhada	
	R$	%
R$ 34.136.146,14	R$ 31.559.897,42	92,4530%

Com base na Despesa Empenhada, verifica-se que o Município atendeu ao §3º do art. 25 da Lei 14.113/20.

3.5 - AE06 - Aplicação de Recursos do FUNDEB com profissionais da Educação Básica

Receita	Despesa Empenhada com profissionais da Educação Básica	
	R$	%
R$ 33.627.996,91	R$ 24.169.152,05	71,8721%

Com base na Despesa Empenhada, verifica-se que o Município atendeu ao art. 26 da Lei 14.113/20.

3.6 - AE08 - Repasses Decendiais (Estimado)

25% dos Impostos - Retenções ao Fundeb	Repasses até o Período	
	R$	%
R$ 18.560.383,35	R$ 22.197.605,46	119,5967%

Verifica-se que o Município, até o presente trimestre, efetuou repasses às contas vinculadas em valores que indicam o atendimento ao disposto no art. 69, §5º da Lei Federal 9.394/96.

4 - Assunto de Fiscalização: SAÚDE

4.1 - AS02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Saúde

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LH4-34BH-783A-5ZZV

Receita Prevista Atualizada	R$ 187.787.000,08
Despesa Fixada Atualizada	R$ 53.334.089,56
Índice Apurado	28,4014%

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 15,0000% nas ações e serviços de saúde, exigido no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

4.2 - AS03 - Aplicação de Recursos Próprios em Saúde com base na Despesa Liquidada

Receita	R$ 157.645.987,19	
Despesa Empenhada	R$ 42.595.542,64	27,0197%
Despesa Liquidada	R$ 42.429.635,12	26,9145%
Despesa Paga	R$ 40.653.096,97	25,7876%

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação favorável ao atendimento do disposto no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

4.3 - AS04 - Aplicação de Recursos Próprios em Saúde com base na Despesa Empenhada

Receita	R$ 157.645.987,19	
Despesa Empenhada	R$ 42.595.542,64	27,0197%
Despesa Liquidada	R$ 42.429.635,12	26,9145%
Despesa Paga	R$ 40.653.096,97	25,7876%

Com base na Despesa Empenhada, o Município atendeu ao disposto no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

5 - Assunto de Fiscalização: BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - QUADRIMESTRAL

5.1 - ANÁLISE DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (DADOS ISOLADOS DA PM)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LH4-34BH-783A-5ZZV

Receitas	Previsão	Realização	AH%	AV%
Receitas Correntes	R$ 288.305.541,01	R$ 257.841.015,22	-10,57%	105,61%
Receitas de Capital	R$ 25.732.655,00	R$ 7.189.435,82	-72,06%	2,94%
Deduções da Receita	R$ -26.106.400,00	R$ -22.197.605,46	-14,97%	-9,09%
Receitas Intraorçamentárias	R$ 1.610.000,00	R$ 1.311.127,85	-18,56%	0,54%
Subtotal das Receitas Orçam.	**R$ 289.541.796,01**	**R$ 244.143.973,43**	-15,68%	100,00%
Outros Ajustes		R$ 0,00		0,00%
Total das Receitas Orçam.	**R$ 289.541.796,01**	**R$ 244.143.973,43**		100,00%
		R$ -45.397.822,58		-15,68%

Despesas	Fixação Final	Execução	AH%	AV%
Despesas Correntes	R$ 228.957.857,10	R$ 192.951.367,10	15,73%	79,51%
Despesas de Capital	R$ 63.733.802,83	R$ 27.367.555,20	57,06%	11,28%
Reserva de Contingência	R$ 66.500,00			
Despesas Intraorçamentárias	R$ 770.541,91	R$ 753.673,24	2,19%	0,31%
Repasses de duodécimos	R$ 3.210.000,00	R$ 3.210.000,00	0,00%	1,32%
(-) Devolução de duodécimos		R$ 265.761,18		0,11%
Transf. Financeira À Adm. Indireta	R$ 27.780.905,70	R$ 18.657.517,78	32,84%	7,69%
Subtotal das Despesas	**R$ 324.519.607,54**	**R$ 242.674.352,14**	25,22%	100,00%
Outros Ajustes		R$ 0,00		0,00%

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LH4-34BH-783A-5ZZV

Total das Despesas	**R$ 324.519.607,54**	**R$ 242.674.352,14**		100,00%
Economia Orçamentária			R$ 81.845.255,40	33,73%
Resultado da Execução Orçamentária			R$ 1.469.621,29	0,60%

O Resultado Geral da Execução Orçamentária, apurado com base nos dados enviados pela origem, demonstra que o órgão obteve um superávit no período, correspondendo a 0,60% da receita realizada.

5.2 - ANÁLISE DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (DADOS ISOLADOS DA PM) - LIQUIDAÇÃO

Receitas Realizadas	R$ 266.341.578,89
Deduções da Receita	R$ 22.197.605,46
Despesas Liquidadas	R$ 219.452.682,20
Repasse de Duodécimos	R$ 3.210.000,00
Devolução de Duodécimos	R$ 0,00
Transferências Financeiras para Adm Indireta	R$ 18.657.517,78
Resultado da Execução Orçamentária	**R$ 2.823.773,45**

O Resultado da Execução Orçamentária foi apurado com base nos empenhos liquidados.

Os valores que não se referem ao período examinado são extraídos dos relatórios de Instrução Anteriores.

Data da Geração: **14/03/2025**
Hora da Geração: **01:30:45**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LH4-34BH-783A-5ZZV

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARAMOS, junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para fins de instruir o Processo TC 4096.989.24, Requisição nº 12/2025 wpb, que não houve compensação de repasse do duodécimo do exercício anterior a Câmara Municipal devolveu o valor não utilizado a essa entidade.

Pedreira (SP), 14 de Abril de 2025.

José Homero Silingardi
Secretário Municipal de Finanças

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LHU-3EIZ-7S0J-4LXI
Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HOMERO SILINGARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/ED5C-5119-FDF9-55B5 e informe o código ED5C-5119-FDF9-55B5

Alterações no Consolidado

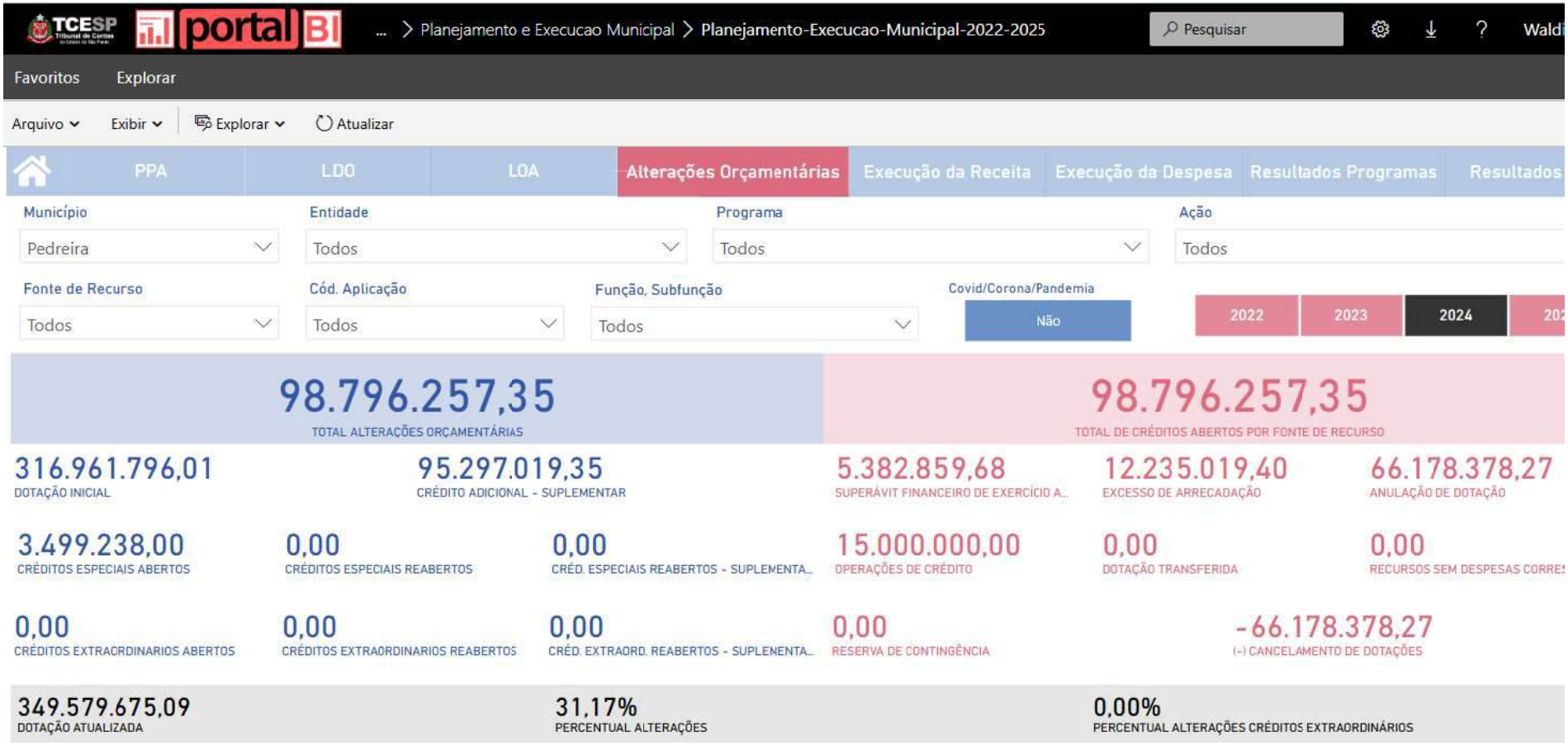

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LHU-3EIZ-7S0J-4LXI

Alterações no Orçamento da Prefeitura

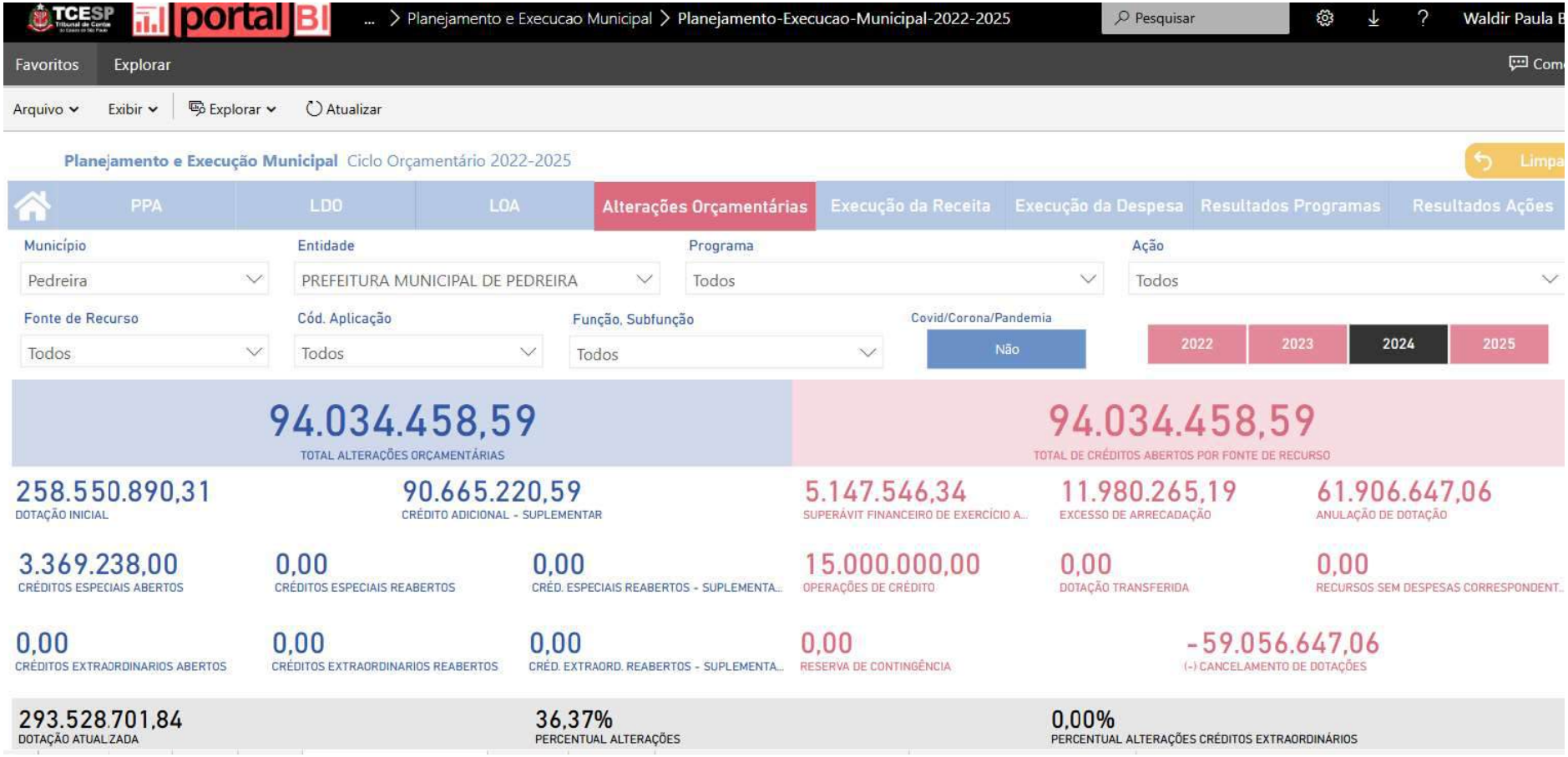

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LHU-3EIZ-7S0J-4LXI

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LHU-3EIZ-7S0J-4LXI

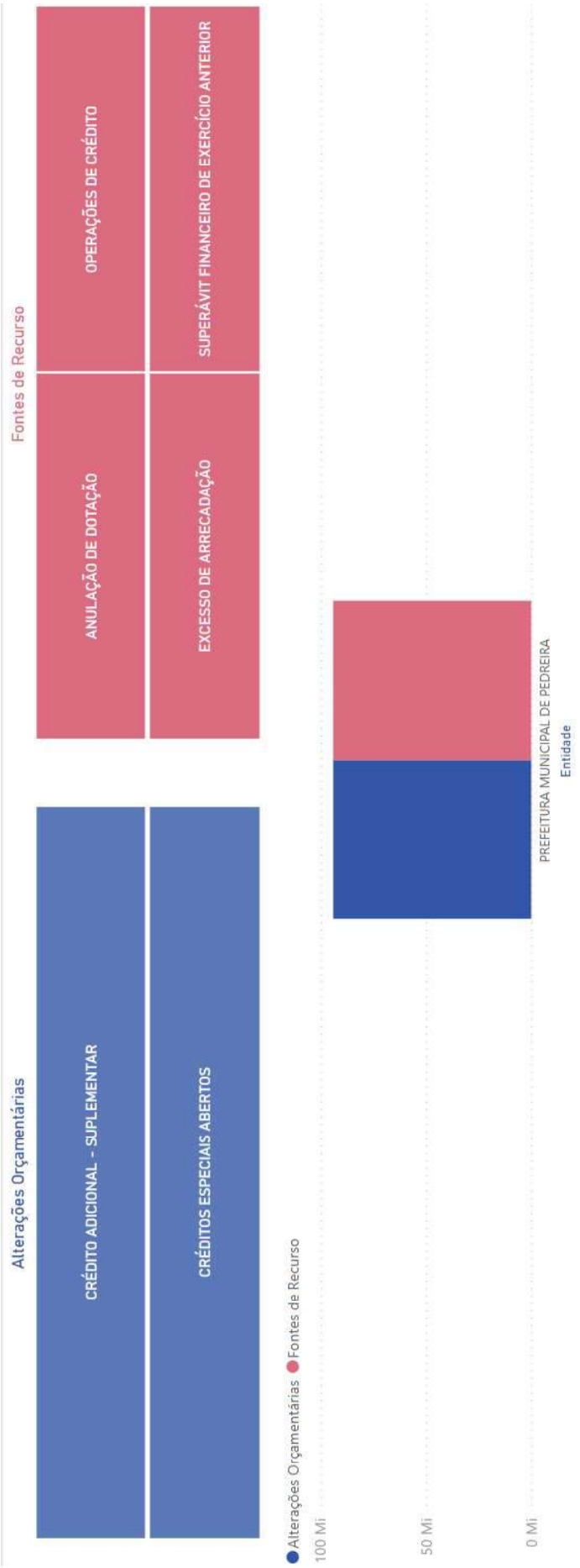

Valor do Programa Previsto para o Ciclo (PPA) x Empenhado

Programa	Valor Previsto para o Ciclo Orçamentário (PPA)	Valor Empenhado	Empenhado/Planejado
19-MOBILIDADE URBANA	R$2.363.127,33	R$1.658.859,13	70,20%
3-Divida Publica	R$30.112.600,00	R$11.237.338,38	37,32%
2-Estrutura Administrativa	R$104.380.163,08	R$26.080.276,03	24,99%
6-Manutencao Estrutura Servicos Urbanos	R$84.988.830,04	R$21.207.767,29	24,95%
13-Obras e Vias Publicas	R$86.159.608,19	R$21.149.486,35	24,55%
7-Educacao Basica	R$261.318.902,44	R$62.499.621,28	23,92%
12-TURISMO	R$17.549.313,94	R$4.180.855,42	23,82%
17-CULTURA	R$16.014.604,43	R$3.761.481,84	23,49%
11-ESPORTE E LAZER	R$9.994.611,18	R$2.203.574,09	22,05%
Total	**R$1.012.248.038,24**	**R$221.072.595,54**	**21,84%**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LHU-3EIZ-7S0J-4LXI

Planejamento e Execução Municipal Ciclo Orçamentário 2022-2025

PPA | LDO | LOA | Alterações Orçamentárias | Execução da Receita | Execução da Despesa | Resultados Programas | Resultac

Município: Pedreira

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Programa: 7-Educacao Basica

Ação: Todos

2022 | 2023 | 2024

R$80.462.700,00	R$78.600.702,44	R$62.499.621,28	R$62.163.638,79	R$58.966.476,71
Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhamento	Liquidação	Pagamento

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LHU-3EIZ-7S0J-4LXI

Planejamento e Execução Municipal Ciclo Orçamentário 2022-2025

PPA | LDO | LOA | Alterações Orçamentárias | Execução da Receita | Execução da Despesa | Resultados Programas | Resultado

Município: Pedreira

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Programa: 14-SAUDE PARA TODOS

Ação: Todos

2022 | 2023 | 2024

Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhamento	Liquidação	Pagamento
R$41.855.274,30	R$58.417.077,71	R$44.502.505,58	R$44.265.474,87	R$41.490.253,72

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LHU-3EIZ-7S0J-4LXI

Planejamento e Execução Municipal Ciclo Orçamentário 2022-2025

PPA | LDO | LOA | Alterações Orçamentárias | Execução da Receita | Execução da Despesa | Resultados Programas | Resul

Município: Pedreira

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Programa: 18-Seguranca e Cidadania

Ação: Todos

2022 | 2023 | 2024

R$9.486.600,01	R$9.521.842,44	R$5.079.364,50	R$5.044.588,30	R$4.571.623,34
Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhamento	Liquidação	Pagamento

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LHU-3EIZ-7S0J-4LXI

Planejamento e Execução Municipal Ciclo Orçamentário 2022-2025

PPA | LDO | LOA | Alterações Orçamentárias | Execução da Receita | Execução da Despesa | Resultados Programas | Resul

Município: Pedreira

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Programa: 9-TRANSPORTE ESCOLAR

Ação: Todos

2022 | 2023 | 2024

R$1.000,00	R$1.000,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhamento	Liquidação	Pagamento

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LHU-3EIZ-7S0J-4LXI

Apuração dos Resultados a partir do Balanço Patrimonial

1. **Resultado Financeiro**

Descrição	Valor	Página
Ativo Financeiro	R$ 47.298.847,06	02
Passivo Financeiro	- R$ 17.770.086,32	03
Resultado Financeiro	**29.528.760,74**	

2. **Resultado Econômico**

Resultado do Exercício no Balanço Patrimonial: R$ 33.280.352,41 (pág. 03)

Comprovação

Descrição	Valor	Página
Patrimônio Líquido de 2024	490.328.399,53	03
Patrimônio Líquido de 2023	-457.048.047,12	03
Resultado Econômico	**33.280.352,41**	

3. **Resultado Patrimonial:** R$ 488.205.031, 69 (Balanço Patrimonial – pág. 03)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LHO-D3BD-81IY-7TBU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Município: Pedreira
Poder: EXECUTIVO
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Exercício: 2024
Mês: 14
em R$

ATIVO		
TÍTULOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**50.705.260,89**	**42.135.180,09**
Caixa e Equivalentes de Caixa	43.505.950,97	37.605.000,68
Créditos a Curto Prazo	3.792.896,09	3.151.025,73
Estoques/Ativos Biológicos	3.406.413,83	1.379.153,68
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**526.389.025,50**	**490.506.071,96**
Realizável a Longo Prazo	128.759.737,41	114.867.946,13
Investimentos	2.913.793,00	0,00
Imobilizado	394.696.563,34	375.619.194,08
Intangível	18.931,75	18.931,75
TOTAL DO ATIVO	**577.094.286,39**	**532.641.252,05**
ATIVO FINANCEIRO	**47.298.847,06**	**40.761.794,77**
ATIVO PERMANENTE	**529.795.439,33**	**491.885.225,64**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias Recebidas		
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	**55.398.320,31**	**43.503.897,73**
Direitos Contratuais	**9.089.002,80**	**10.496.042,06**
Demandas Judiciais		
Outros Atos Potenciais do Ativo		

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LHO-D3BD-81IY-7TBU

PASSIVO		
TÍTULOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE	**18.594.156,32**	**9.855.243,72**
Obrigações Trabalhistas, Previdênciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	5.725.888,58	1.151.113,80
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	277.350,37	294.967,72
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	8.655.515,19	6.231.892,15
Demais Obrigações a Curto Prazo	3.935.402,18	2.177.270,05
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**68.171.730,54**	**65.743.729,57**
Obrigações Trabalhistas, Previdênciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	39.998.679,38	39.970.222,75
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	27.292.868,47	25.348.876,53
Fornecedores a Longo Prazo	860.182,69	284.630,29
Demais Obrigações a Longo Prazo	20.000,00	140.000,00
TOTAL DO PASSIVO	**86.765.886,86**	**75.598.973,29**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício atual**	**Exercício anterior**
Resultados Acumulados	490.328.399,53	457.048.047,12
Resultado do Exercício	33.280.352,41	193.849.251,04
Resultado de Exercícios Anteriores	457.048.047,12	263.198.796,08
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**490.328.399,53**	**457.048.047,12**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**577.094.286,39**	**532.647.020,41**
PASSIVO FINANCEIRO	**17.770.086,32**	**13.627.056,64**
PASSIVO PERMANENTE	**71.119.168,38**	**65.777.374,41**

SALDO PATRIMONIAL	**488.205.031,69**	**453.242.589,36**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Concedidas		
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	**148.592.393,60**	**103.388.935,35**
Obrigações Contratuais	**172.436.760,02**	**152.470.167,56**
Demandas Judiciais		
Outros Atos Potenciais do Passivo		

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LHO-D3BD-81IY-7TBU

Variações Ativas	Valores
Transf. Financeiras Recebidas	R$ 0,00
RP Inscritos	R$ 13.566.569,97
Serviço da Dívida	R$ 0,00
Depósitos	R$ 27.289.852,90
Outras Mov. Extra	R$ 47.391.191,13
Total (A)	**R$ 88.247.614,00**
Variações Passivas	**Valores**
Transf. Financeiras Concedidas	R$ 21.867.517,78
RP Pagos	R$ 7.589.758,41
Serviço da Dívida	R$ 0,00
Depósitos	R$ 28.216.343,85
Outras Mov. Extra	R$ 47.750.189,92
Total (B)	**R$ 105.423.809,96**

(Conforme Balanço Financeiro em anexo).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LH7-0RWS-60V4-3ACV

ANEXO 13A - DEMONSTRAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA E DESPESA QUE CONSTITUEM O TÍTULO DE "DIVERSAS CONTAS" DO BALANÇO FINANCEIRO

Município: Pedreira
Poder: EXECUTIVO
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Exercício: 2024
Mês: 13
EM R$

DISCRIMINAÇÃO	MOVIMENTO DO PERÍODO		RESULTADO DO PERÍODO	
	DÉBITO	CRÉDITO	RECEITA	DESPESA
ATIVO CIRCULANTE	**43.639.762,76**	**40.970.632,25**		**2.669.130,**
Créditos a Curto Prazo	25.462.694,59	25.462.694,59		
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	3.769.924,88	3.128.054,52		641.870,
Estoques	14.407.143,29	12.379.883,14		2.027.260,
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**298.115.467,21**	**262.232.513,67**		**35.882.953,**
Créditos a Longo Prazo	19.177.495,63	5.285.704,35		13.891.791,
Investimentos	256.005.214,00	253.091.421,00		2.913.793,
Imobilizado	22.932.757,58	3.855.388,32		19.077.369,
Intangível	0,00	0,00		
PASSIVO CIRCULANTE	**230.136.635,13**	**233.825.227,12**	**3.706.209,34**	**17.617,**
Obrigações Trabalhistas, Previdênciárias e Assistenciais	84.586.289,48	84.586.632,20	342,72	
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	9.790.373,74	9.772.756,39		17.617,
Fornecedores e Contas a Pagar	106.382.082,28	107.403.325,82	1.021.243,54	
Obrigações Fiscais de Curto Prazo	2.256.678,72	2.256.678,72		
Demais Obrigações a Curto Prazo	27.121.210,91	29.805.833,99	2.684.623,08	
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**10.543.955,23**	**12.971.956,20**	**2.548.000,97**	**120.000,**
Obrigações Trabalhistas, Previdênciárias e Assistenciais	6.311.393,08	6.339.849,71	28.456,63	
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	3.871.736,55	5.815.728,49	1.943.991,94	
Fornecedores a Longo Prazo	240.825,60	816.378,00	575.552,40	
Demais Obrigações a Longo Prazo	120.000,00	0,00		120.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**246.824.558,88**	**246.824.558,88**		
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	**10.549.703,15**	**1.489.214,63**		**9.060.488,52**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	**117.062,90**	**41.254.043,72**	**41.136.980,82**	
TOTAL	**839.927.145,26**	**839.568.146,47**	**47.391.191,13**	**47.750.189,92**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LH7-0RWS-60V4-3ACV

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Município: Pedreira **Exercício:** 2024

Poder: EXECUTIVO **Mês:** 14

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA **Em R$**

RECEITA		
TÍTULOS	**VALOR**	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
Ordinária		**174.396.643,95**
Vinculada		
Alienação de Bens	172.500,00	
Contribuição de Intervenção no Dominíio Econômico - CIDE	61.036,62	
Educação	47.670.692,11	
Saúde	12.240.730,13	
Trânsito	400.138,31	
Assistência Social	650.507,57	
Regime Próprio de Previdência		
Royalties da Exploração do Petróleo e Gás Natural		
Convênio com Recursos Ordinários	16.699.330,20	
Transferências Especiais da União ou Estado	14.050.000,00	**91.944.934,94**
(-) Deduções da Receita Orçamentária		**-22.197.605,46**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		
RESTOS A PAGAR		
Inscritos no período	13.566.569,97	
SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR		
Inscritos no período		
DEPÓSITOS		
Recebidos no período	27.289.852,90	
OUTRAS MOVIMENTAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Conforme Anexo 13-A	47.391.191,13	**88.247.614,00**
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR		
DISPONÍVEL		
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL		
Caixa	23.051,29	
Bancos c/Movimento	37.587.717,75	
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata		
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		**37.610.769,04**
TOTAL		**370.002.356,47**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LH7-0RWS-60V4-3ACV

Município: Pedreira **Exercício:** 2024

Poder: EXECUTIVO **Mês:** 14

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA **Em R$**

DESPESA		
TÍTULOS	**VALOR**	
DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
Ordinária		**76.940.427,16**
Vinculada		
Alienação de Bens		
Contribuição de Intervenção no Dominío Econômico - CIDE		
Educação	64.995.540,42	
Saúde	41.769.793,30	
Trânsito	1.533.757,74	
Assistência Social	9.550.044,74	
Regime Próprio de Previdência		
Royalties da Exploração do Petróleo e Gás Natural		
Convênio com Recursos Ordinários	23.442.136,08	
Desvinculação de Receitas Municipais - DRM		
Transferências Especiais da União ou Estado	2.840.896,10	**144.132.168,38**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		21.867.517,78
PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		
RESTOS A PAGAR		
Liquidados no período	7.589.758,41	
SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR		
Liquidados no período		
DEPÓSITOS		
Restituições no período	28.216.343,85	
OUTRAS MOVIMENTAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Conforme Anexo 13-A	47.750.189,92	83.556.292,18
SALDO EM ESPÉCIE P/ O EXERCÍCIO SEGUINTE		
DISPONÍVEL		
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL		
Caixa	34.066,12	
Bancos c/Movimento	43.471.884,85	
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata		
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		**43.505.950,97**
TOTAL		**370.002.356,47**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LH7-0RWS-60V4-3ACV

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Município: Pedreira
Poder: EXECUTIVO
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Exercício: 2024
Mês: 14
em R$

ATIVO		
TÍTULOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**50.705.260,89**	**42.135.180,09**
Caixa e Equivalentes de Caixa	43.505.950,97	37.605.000,68
Créditos a Curto Prazo	3.792.896,09	3.151.025,73
Estoques/Ativos Biológicos	3.406.413,83	1.379.153,68
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**526.389.025,50**	**490.506.071,96**
Realizável a Longo Prazo	128.759.737,41	114.867.946,13
Investimentos	2.913.793,00	0,00
Imobilizado	394.696.563,34	375.619.194,08
Intangível	18.931,75	18.931,75
TOTAL DO ATIVO	**577.094.286,39**	**532.641.252,05**
ATIVO FINANCEIRO	**47.298.847,06**	**40.761.794,77**
ATIVO PERMANENTE	**529.795.439,33**	**491.885.225,64**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias Recebidas		
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	**55.398.320,31**	**43.503.897,73**
Direitos Contratuais	**9.089.002,80**	**10.496.042,06**
Demandas Judiciais		
Outros Atos Potenciais do Ativo		

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LGU-GPB8-8HF1-8FN7

PASSIVO		
TÍTULOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE	**18.594.156,32**	**9.855.243,72**
Obrigações Trabalhistas, Previdênciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	5.725.888,58	1.151.113,80
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	277.350,37	294.967,72
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	8.655.515,19	6.231.892,15
Demais Obrigações a Curto Prazo	3.935.402,18	2.177.270,05
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**68.171.730,54**	**65.743.729,57**
Obrigações Trabalhistas, Previdênciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	39.998.679,38	39.970.222,75
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	27.292.868,47	25.348.876,53
Fornecedores a Longo Prazo	860.182,69	284.630,29
Demais Obrigações a Longo Prazo	20.000,00	140.000,00
TOTAL DO PASSIVO	**86.765.886,86**	**75.598.973,29**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício atual**	**Exercício anterior**
Resultados Acumulados	490.328.399,53	457.048.047,12
Resultado do Exercício	33.280.352,41	193.849.251,04
Resultado de Exercícios Anteriores	457.048.047,12	263.198.796,08
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**490.328.399,53**	**457.048.047,12**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**577.094.286,39**	**532.647.020,41**
PASSIVO FINANCEIRO	**17.770.086,32**	**13.627.056,64**
PASSIVO PERMANENTE	**71.119.168,38**	**65.777.374,41**

SALDO PATRIMONIAL	**488.205.031,69**	**453.242.589,36**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Concedidas		
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	**148.592.393,60**	**103.388.935,35**
Obrigações Contratuais	**172.436.760,02**	**152.470.167,56**
Demandas Judiciais		
Outros Atos Potenciais do Passivo		

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LGU-GPB8-8HF1-8FN7

ANEXO 14A - QUADRO DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Município: **Pedreira** Exercício: **2024**
Poder: **EXECUTIVO** Mês: **14**
Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA** Valores em R$

ATIVO FINANCEIRO		
TÍTULOS	**VALOR**	
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Caixa e Equivalentes de Caixa	43.505.950,97	37.610.769,04
Créditos e Valores	3.792.896,09	3.151.025,73
TOTAL	**47.298.847,06**	**40.761.794,77**

PASSIVO FINANCEIRO		
TÍTULOS	**VALOR**	
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Restos a Pagar Processados/Não Processados em Liquidação e Não Processados a Pagar	15.645.280,16	9.820.160,56
Pessoal a Pagar	5.152.665,16	74.915,19
Benefícios Previdenciários	5.037,50	0,00
Encargos Sociais	568.185,92	1.076.198,61
Empréstimos e Financiamentos	277.350,37	294.967,72
Fornecedores/Contas a Pagar	8.651.805,07	6.228.182,03
Demais Obrigações	990.236,14	2.145.897,01
Restos a Pagar não Processados	2.123.367,84	3.805.457,76
Outros	1.438,32	1.438,32
Depósitos	1.438,32	1.438,32
TOTAL	**17.770.086,32**	**13.627.056,64**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LGU-GPB8-8HF1-8FN7

ANEXO 14B - QUADRO DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Município: **Pedreira** Exercício: **202**
Poder: **EXECUTIVO** Mês: **1**
Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA** Valores em R$

ATIVO PERMANENTE		
TÍTULOS	**VALOR**	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Créditos e Valores	128.759.737,41	114.867.946,13
Investimentos e Aplicações Temporárias	2.913.793,00	0,00
Estoques/Ativos Biológicos	3.406.413,83	1.379.153,68
Imobilizado	394.696.563,34	375.619.194,08
Intangível	18.931,75	18.931,75
TOTAL	**529.795.439,33**	**491.885.225,64**

PASSIVO PERMANENTE		
TÍTULOS	**VALOR**	
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Pessoal a Pagar	1.939.091,97	3.027.700,24
Encargos Sociais	38.059.587,41	36.942.522,51
Empréstimos e Financiamentos	27.292.868,47	25.348.876,53
Fornecedores/Contas a Pagar	863.892,81	288.340,41
Demais Obrigações	2.963.727,72	169.934,72
TOTAL	**71.119.168,38**	**65.777.374,41**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LGU-GPB8-8HF1-8FN7

Demonstrativo de Apuração da Dívida Consolidada Líquida - D.C.L. (Exceto Órgão de Previdência)

Período: 3º Quadrimestre / 2024 **Município:** Pedreira

Especificação	Saldo Exercício Anterior	Saldo do Exercício: 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC				
Dívida Contratual	65.511.392,20	61.467.009,38	60.485.612,69	67.844.876,8
Parcelamento de Dívidas	39.867.547,95	36.582.247,95	36.582.247,95	40.274.657,9
De Contribuições Sociais	39.502.506,28	36.307.206,28	36.307.206,28	39.997.102,0
Previdenciárias	39.385.929,17	36.193.929,17	36.193.929,17	39.911.696,1
Demais Contribuições Sociais	116.577,11	113.277,11	113.277,11	85.405,8
Do FGTS	365.041,67	275.041,67	275.041,67	277.555,9
Demais Dívidas Contratuais	25.643.844,25	24.884.761,43	23.903.364,74	27.570.218,8
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	3.072.787,76	2.646.923,16	1.290.914,84	1.984.522,2
Outras Dívidas	2.661.570,64	2.360.207,26	2.333.560,76	2.301.531,6
TOTAL DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**71.245.750,60**	**66.474.139,80**	**64.110.088,29**	**72.130.930,6**
DEDUÇÕES				
Ativo Disponível	41.424.820,61	54.278.318,35	48.336.537,21	46.592.232,7
Haveres Financeiros	572.402,91	568.352,78	572.822,03	674.984,6
(-) Restos a Pagar Processados	10.652.751,77	4.752.382,23	4.558.080,43	16.826.100,6
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	2.784.899,69	1.700.064,64	1.695.974,96	1.754.758,0
TOTAL DEDUÇÕES (II)	**28.559.572,06**	**48.394.224,26**	**42.655.303,85**	**28.686.358,6**
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
Precatórios anteriores/posteriores a 05/05/2000	484.681,77	484.681,77	484.681,77	1.060.234,1
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,0
Depósitos	152.548,33	111.999,04	132.503,42	181.581,5
Restos a Pagar não Processados de Exercícios Anteriores	4.481.467,99	2.266.611,10	1.783.390,11	2.466.837,6
TOTAL OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**5.118.698,09**	**2.863.291,91**	**2.400.575,30**	**3.708.653,2**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	**42.686.178,54**	**18.079.915,54**	**21.454.784,44**	**43.444.572,0**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**228.107.375,06**	**238.503.679,43**	**242.650.676,11**	**252.935.819,9**
Percentual da DC sobre a RCL (I / IV)	**31,2334 %**	**27,8713 %**	**26,4207 %**	**28,5175 %**
Percentual da DCL sobre a RCL (III / IV)	**18,7132 %**	**7,5806 %**	**8,8418 %**	**17,1761 %**
PERC. LIMITE DEFINIDO POR RES. DO SENADO	**120,0000 %**	**120,0000 %**	**120,0000 %**	**120,0000 %**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LHW-JP21-7WJZ-6VF1

ANEXO A - Tabela de Competência

Período de análise: Janeiro/2024 a Dezembro/2024 **Município:** Pedreira

Última competência disponível para o período em análise:

Entidade	Competência*
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA	13/2024
FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA	13/2024
FUNDACAO EDUCACIONAL PROFESSORA MARLENE ZEGHAIB	13/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA	13/2024
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA	13/2024

* Competência: Se refere ao último balancete enviado pelo orgão, referente ao período de análise deste demonstrativo, utilizado para gerar os resultados das análises.

Data de 14/03/2025 02:24

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LHW-JP21-7WJZ-6VF1

Cód Contábil:	Descrição:	Saldo Inicial	Mov. a Débito	Mov. a Crédito	Saldo Final
2.1.1.1.1.05.00	**PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO**	**- 41.377,40**	**3.837.331,93**	**3.837.674,65**	**- 41.720,12**
2.1.3.1.1.06.00	**PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO**	**- 9.998,18**	**-**	**-**	**- 9.998,18**
2.1.3.1.1.08.00	**PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO**	**- 186.343,18**	**-**	**-**	**- 186.343,18**
2.1.3.1.1.10.00	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS (P)	-	685.649,94	685.649,94	-
2.1.3.1.1.11.00	**DEMAIS PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS (P)**	**- 3.710,12**	**-**	**-**	**- 3.710,12**
2.2.1.1.1.04.00	**PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO**	**-3.027.700,24**	**3.517.805,63**	**2.429.197,36**	**-1.939.091,97**
2.2.3.1.1.05.00	**PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO**	**- 284.630,29**	**240.825,60**	**816.378,00**	**- 860.182,69**
Totais:		-3.553.759,41	8.281.613,10	7.768.899,95	-3.041.046,26

Extraído do Balancete do Audesp.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJA-DUO5-7R07-7B2P

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPRE 2 - Diretoria Técnica de Execuções de Precatórios e Cálculos
Endereço: Viaduto Dona Paulina, 80
Centro - CEP 01501-020 - São Paulo - SP
E-mail: depre1.1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO

O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Coordenador da Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos – DEPRE, Desembargador Afonso Faro Jr., no uso de suas atribuições,

Certifica, para os devidos fins de direito, que o MUNICÍPIO DE PEDREIRA está enquadrado no Regime Ordinário de Pagamento de Precatórios nos termos do §5° do Art. 100 da Constituição Federal.

A Municipalidade não apresenta dívidas pendentes de pagamento referente à exercícios anteriores perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Cabe registrar que a Municipalidade apresenta Mapa Orçamentário de 2025, que poderá ser pago até 31/12/2025.

Quanto à dívida com precatórios relativa aos demais E. Tribunais, por enquadrar-se no Regime Ordinário o controle é feito pelos próprios Tribunais, sendo que os depósitos devem ser efetuados diretamente nos respectivos Tribunais.

Portanto, o MUNICÍPIO DE PEDREIRA encontra-se em **situação de adimplência** no que se refere ao pagamento de precatórios.

A presente certidão tem validade até **31/12/2025.**

São Paulo, 24 de fevereiro de 2025.

AFONSO FARO JR.
Desembargador Coordenador da
Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos
DEPRE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJA-DUO5-7R07-7B2P. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente e acessível para consulta pelo período de 180 dias, a partir de 24/02/2025 16:54:21.

UNIDADE PÚBLICA DEVEDORA	MUNICÍPIO	Legislação	Data	Regime até o julgamento	Regime em Vigor	Agrupadas
MUNICÍPIO DE PAULICÉIA	**PAULICÉIA**	**Decreto nº 09**	**03/03/2010**	**Anual**	**Ordinário**	
MUNICÍPIO DE PAULÍNIA	**PAULÍNIA**	**-**	**-**	**Anual**	**Ordinário**	
PAULÍNIA-PREVI - INSTITUTO DE PREV. DOS FUNC. PÚBL. DO MUN. DE PAULÍNIA	**PAULÍNIA**				**Ordinário[6]**	
MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA	**PAULISTÂNIA**	**-**	**-**		**Ordinário**	
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA	**PAULO DE FARIA**	**-**	**-**	**Ordinário**	**Ordinário**	
PAULO DE FARIA-PREVI - INSTITUTO DE PREV. DO MUN. DE PAULO DE FARIA	**PAULO DE FARIA**			**Ordinário**	**Ordinário**	
MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS	**PEDERNEIRAS**	**Decreto nº 3189**	**09/02/2010**	**Mensal**	**Ordinário**	
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA	**PEDRA BELA**	**-**	**-**	**Ordinário**	**Ordinário**	
MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS	**PEDRANÓPOLIS**	**Decreto nº 1062**	**05/03/2010**	**Anual**	**Especial**	
MUNICÍPIO DE PEDREGULHO	**PEDREGULHO**	**-**	**-**	**Ordinário**	**Ordinário**	
MUNICÍPIO DE PEDREIRA	**PEDREIRA**	**Decreto nº 1924**	**01/10/2010**	**Anual**	**Ordinário**	
SAAE PEDREIRA - SERV. AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESG. DE PEDREIRA	**PEDREIRA**			**Ordinário**	**Ordinário**	
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA	**PEDRINHAS PAULISTA**	**-**	**-**	**Ordinário**	**Ordinário**	
MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO	**PEDRO DE TOLEDO**	**Decreto nº 1482**	**25/02/2010**	**Anual**	**Especial**	
MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS	**PENÁPOLIS**	**Decreto nº 3519**	**27/08/2010**	**Anual**	**Especial**	
EMURPE - EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE PENÁPOLIS	**PENÁPOLIS**				**Especial**	**c/ PM**
CÂMARA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS	**PENÁPOLIS**				**Ordinário**	
DAEP - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENÁPOLIS	**PENÁPOLIS**				**Ordinário**	
MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO	**PEREIRA BARRETO**	**Decreto nº 2977**	**09/03/2010**	**Ordinário**	**Ordinário**	
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO	**PEREIRA BARRETO**				**Ordinário**	
MUNICÍPIO DE PEREIRAS	**PEREIRAS**	**-**	**-**		**Ordinário**	
SAMASPE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E SANEAMENTO DE PEREIRAS	**PEREIRAS**					**c/ PM**
MUNICÍPIO DE PERUÍBE	**PERUÍBE**	**Decreto nº 3392**	**12/02/2010**	**Anual**	**Especial**	
PERUIBEPREV - INST. DE PREV. MUN. DE PERUÍBE	**PERUÍBE**	**LC 263/2018**			**Ordinário**	
MUNICÍPIO DE PIACATU	**PIACATU**	**Decreto nº 21**	**25/02/2010**	**Mensal**	**Ordinário**	
MUNICÍPIO DE PIEDADE	**PIEDADE**	**-**	**-**		**Ordinário**	
MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL	**PILAR DO SUL**	**-**	**-**	**Ordinário**	**Ordinário**	
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA	**PINDAMONHANGABA**	**-**	**-**	**Ordinário**	**Ordinário**	
MUNICÍPIO DE PINDORAMA	**PINDORAMA**	**-**	**-**		**Ordinário**	
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORAMA	**PINDORAMA**				**Ordinário**	
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO	**PINHALZINHO**	**Decreto nº 1195**	**23/02/2010**	**Mensal**	**Especial**	
MUNICÍPIO DE PIQUEROBI	**PIQUEROBI**	**Decreto nº 54**	**13/12/2011**	**Ordinário**	**Ordinário**	
MUNICÍPIO DE PIQUETE	**PIQUETE**	**-**	**-**		**Ordinário**	
SAAEP - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIQUETE	**PIQUETE**					**c/ PM**
MUNICÍPIO DE PIRACAIA	**PIRACAIA**	**Decreto nº 3493**	**22/02/2010**	**Anual**	**Ordinário**	
PIRAPREV - INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. PÚBL. DO MUN. DE PIRACAIA	**PIRACAIA**				**Ordinário**	
MUNICÍPIO DE PIRACICABA	**PIRACICABA**	**Decreto nº 13518**	**12/03/2010**	**Anual**	**Especial**	
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA	**PIRACICABA**				**Ordinário**	
CEDIC - CENTRO INTEGRADO DE DOENÇAS INFECTO-CONTAGIOSAS DE PIRACICABA	**PIRACICABA**					**c/ PM**
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA	**PIRACICABA**	**Of. 446/2011**	**23/09/2011**	**Ordinário**	**Ordinário**	
IPASP - INSTITUTO DE PREV. E ASSIST. SOCIAL DOS FUNC. MUN. DE PIRACICABA	**PIRACICABA**	**Decreto nº 13406**	**21/12/2009**	**Anual**	**Ordinário**	
SEMAE - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA	**PIRACICABA**		**-**	**Ordinário**	**Ordinário**	
MUNICÍPIO DE PIRAJU	**PIRAJU**	**Decreto nº 4881**	**05/03/2010**	**Anual**	**Ordinário**	
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ	**PIRAJUÍ**	**Decreto nº 2269**	**31/08/2010**	**Anual**	**Especial**	
SAAE PIRAJUÍ - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ	**PIRAJUÍ**	**-**	**-**	**Anual**	**Ordinário**	
MUNICÍPIO DE PIRANGI	**PIRANGI**	**-**	**-**	**Ordinário**	**Ordinário**	
MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS	**PIRAPORA DO BOM JESUS**	**Decreto nº 3250**	**08/03/2010**	**Mensal**	**Ordinário**	
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS	**PIRAPORA DO BOM JESUS**				**Ordinário**	
IPMPBJ - INSTITUTO DE PREV. DO MUN. DE PIRAPORA DO BOM JESUS	**PIRAPORA DO BOM JESUS**					**c/ PM**
MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO	**PIRAPOZINHO**	**Decreto nº 3817**	**04/03/2010**	**Anual**	**Ordinário**	
CIPP - Consórcio Intermunicipal do Pontal do Paranapanema	**PIRAPOZINHO**				**Ordinário**	
MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA	**PIRASSUNUNGA**	**-**	**-**	**Ordinário**	**Ordinário**	
SAEP - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA	**PIRASSUNUNGA**				**Ordinário**	
MUNICÍPIO DE PIRATININGA	**PIRATININGA**	**-**	**-**		**Ordinário**	
IPREPI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRATININGA	**PIRATININGA**				**Ordinário**	
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS	**PITANGUEIRAS**	**Decreto nº 3157**	**04/03/2010**	**Mensal**	**Ordinário**	
PITANPREV - INSTITUTO DE PREV. SOC. DOS SERV. PÚBL. AT. E INAT. DO MUN. DE PITANGUEIRAS	**PITANGUEIRAS**				**Ordinário**	
MUNICÍPIO DE PLANALTO	**PLANALTO**	**-**	**-**	**Anual**	**Ordinário**	
MUNICÍPIO DE PLATINA	**PLATINA**	**Decreto nº 1275**	**08/03/2010**	**Anual**	**Ordinário**	
CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA	**PLATINA**				**Ordinário**	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJA-DUO5-7R07-7B2P

Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para fins de prestação de contas do exercício de 2024, que todos os Ofícios Requisitórios de Pequeno Valor – RPVs foram pagos e totalizam um valor de R$ 90.050,91, conforme relatório anexo.

ESCLARECEMOS também que a anulação parcial do empenho em nome de Ueslei da Costa Maia, ocorreu em razão da compensação do valor sequestrado nos autos do processo nº 0011832-41.2019.5.15.0060, em trâmite no Posto Avançado do Trabalho de Amparo, na Cidade de Pedreira, cuja diferença resultou no valor de R$855,16.

Pedreira (SP), 22 de abril de 2025.

José Homero Silingardi
Secretário Municipal de Finanças

Praça Epitácio Pessoa, 03 – Centro – CEP: 13920-000 – Fones: (0**19) 3893.3522 – Fax: (0**19) 3893.3185
CNPJ n.º 46.410.775/0001-36 – Home Page: http://www.pedreira.sp.gov.br – E-mail juridico@pedreira.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LIM-ALOT-6I5A-HTXO

LISTAGEM DE EMPENHOS - SITUAÇÃO EM: 31/12/2024

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
Fornecedor			ANA CAROLINA GOES DE CASTRO VIEIRA							299.253.408-02	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00
02036	OR	15/02/2024	0229	110.000	0.01.00	004	020501	04.123.0002.2011.0000	3.3.90.91.15	ANA CAROLINA GOES DE CASTRO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00
Fornecedor			ANSELMO EDUARDO BIANCO							078.719.558-88	5.556,36	0,00	0,00	5.556,36	0,00	5.556,36	0,00
03806	OR	09/04/2024	0229	110.000	0.01.00	004	020501	04.123.0002.2011.0000	3.3.90.91.15	ANSELMO EDUARDO BIANCO	5.556,36	0,00	0,00	5.556,36	0,00	5.556,36	0,00
Fornecedor			APARECIDO DE SOUZA BARÃO							778.252.331-15	2.013,79	0,00	0,00	2.013,79	0,00	2.013,79	0,00
03733	OR	08/04/2024	0229	110.000	0.01.00	004	020501	04.123.0002.2011.0000	3.3.90.91.15	APARECIDO DE SOUZA BARÃO	762,98	0,00	0,00	762,98	0,00	762,98	0,00
06555	OR	10/07/2024	0229	110.000	0.01.00	004	020501	04.123.0002.2011.0000	3.3.90.91.15	APARECIDO DE SOUZA BARÃO	1.250,81	0,00	0,00	1.250,81	0,00	1.250,81	0,00
Fornecedor			BARBOSA, LOLI, E OLIVEIRA SOCIEDADE DEADVOGADOS							28.434.565/0001-04	639,25	0,00	0,00	639,25	0,00	639,25	0,00
02889	OR	08/03/2024	0229	110.000	0.01.00	004	020501	04.123.0002.2011.0000	3.3.90.91.15	BARBOSA, LOLI, E OLIVEIRA SOCI	639,25	0,00	0,00	639,25	0,00	639,25	0,00
Fornecedor			BARROSO MUZZI BARROS GUERRA E ASSOCIADOS							01.206.487/0001-26	3.623,97	0,00	0,00	3.623,97	0,00	3.623,97	0,00
03066	OR	19/03/2024	0229	110.000	0.01.00	004	020501	04.123.0002.2011.0000	3.3.90.91.15	BARROSO MUZZI BARROS GUERR	1.099,47	0,00	0,00	1.099,47	0,00	1.099,47	0,00
09934	OR	14/10/2024	0229	110.000	0.01.00	004	020501	04.123.0002.2011.0000	3.3.90.91.15	BARROSO MUZZI BARROS GUERR	1.457,89	0,00	0,00	1.457,89	0,00	1.457,89	0,00
11730	OR	05/12/2024	0229	110.000	0.01.00	004	020501	04.123.0002.2011.0000	3.3.90.91.15	BARROSO MUZZI BARROS GUERR	1.066,61	0,00	0,00	1.066,61	0,00	1.066,61	0,00
Fornecedor			EDESIO JOÃO FERREIRA							016.156.118-78	1.856,00	0,00	0,00	1.856,00	0,00	1.856,00	0,00
08985	OR	23/09/2024	0229	110.000	0.01.00	004	020501	04.123.0002.2011.0000	3.3.90.91.15	EDESIO JOÃO FERREIRA	1.856,00	0,00	0,00	1.856,00	0,00	1.856,00	0,00
Fornecedor			EDIOMAR FABIANO FERNANDES							337.089.798-02	3.766,45	0,00	0,00	3.766,45	0,00	3.766,45	0,00
03768	OR	08/04/2024	0229	110.000	0.01.00	004	020501	04.123.0002.2011.0000	3.3.90.91.15	EDIOMAR FABIANO FERNANDES	1.007,69	0,00	0,00	1.007,69	0,00	1.007,69	0,00
03878	OR	12/04/2024	0229	110.000	0.01.00	004	020501	04.123.0002.2011.0000	3.3.90.91.15	EDIOMAR FABIANO FERNANDES	104,40	0,00	0,00	104,40	0,00	104,40	0,00
04967	OR	24/05/2024	0229	110.000	0.01.00	004	020501	04.123.0002.2011.0000	3.3.90.91.15	EDIOMAR FABIANO FERNANDES	1.550,30	0,00	0,00	1.550,30	0,00	1.550,30	0,00
05511	OR	04/06/2024	0229	110.000	0.01.00	004	020501	04.123.0002.2011.0000	3.3.90.91.15	EDIOMAR FABIANO FERNANDES	1.104,06	0,00	0,00	1.104,06	0,00	1.104,06	0,00
Fornecedor			ELAINE CRISTINA FRANCESCONI							274.903.498-18	10.344,40	0,00	0,00	10.344,40	0,00	10.344,40	0,00
07704	OR	13/08/2024	0229	110.000	0.01.00	004	020501	04.123.0002.2011.0000	3.3.90.91.15	ELAINE CRISTINA FRANCESCONI	5.009,62	0,00	0,00	5.009,62	0,00	5.009,62	0,00
08912	OR	19/09/2024	0229	110.000	0.01.00	004	020501	04.123.0002.2011.0000	3.3.90.91.15	ELAINE CRISTINA FRANCESCONI	5.334,78	0,00	0,00	5.334,78	0,00	5.334,78	0,00
Fornecedor			EMERSON LUIS OSÓRIO DE OLIVEIRA							141.965.898-04	6.728,87	0,00	0,00	6.728,87	0,00	6.728,87	0,00
00945	OR	11/01/2024	0229	110.000	0.01.00	004	020501	04.123.0002.2011.0000	3.3.90.91.15	EMERSON LUIS OSÓRIO DE OLIVE	1.587,74	0,00	0,00	1.587,74	0,00	1.587,74	0,00
08913	OR	19/09/2024	0229	110.000	0.01.00	004	020501	04.123.0002.2011.0000	3.3.90.91.15	EMERSON LUIS OSÓRIO DE OLIVE	5.141,13	0,00	0,00	5.141,13	0,00	5.141,13	0,00
Fornecedor			EUGENIA CAROLINA SILVEIRA LOPES							434.445.178-31	1.296,61	0,00	0,00	1.296,61	0,00	1.296,61	0,00
00944	OR	11/01/2024	0229	110.000	0.01.00	004	020501	04.123.0002.2011.0000	3.3.90.91.15	EUGENIA CAROLINA SILVEIRA LO	1.296,61	0,00	0,00	1.296,61	0,00	1.296,61	0,00
Fornecedor			FERNANDO R. MARQUES DA SILVA							717.291.437-68	7.826,55	0,00	0,00	7.826,55	0,00	7.826,55	0,00
10947	OR	18/11/2024	0229	110.000	0.01.00	004	020501	04.123.0002.2011.0000	3.3.90.91.15	FERNANDO R. MARQUES DA SILV	7.826,55	0,00	0,00	7.826,55	0,00	7.826,55	0,00
Fornecedor			GABRIELA MELLO DE OLIVEIRA ANDRADE							355.286.208-16	1.311,74	0,00	0,00	1.311,74	0,00	1.311,74	0,00
07701	OR	13/08/2024	0229	110.000	0.01.00	004	020501	04.123.0002.2011.0000	3.3.90.91.15	GABRIELA MELLO DE OLIVEIRA A	1.311,74	0,00	0,00	1.311,74	0,00	1.311,74	0,00
Fornecedor			GRANITO, BONELI & ANDERY ADVOGADOS ASSOCIADOS							10.281.308/0001-44	1.085,81	0,00	0,00	1.085,81	0,00	1.085,81	0,00
04883	OR	17/05/2024	0229	110.000	0.01.00	004	020501	04.123.0002.2011.0000	3.3.90.91.15	GRANITO, BONELI & ANDERY ADV	1.085,81	0,00	0,00	1.085,81	0,00	1.085,81	0,00
Fornecedor			JANAINA DE OLIVEIRA							249.520.338-80	1.177,22	0,00	0,00	1.177,22	0,00	1.177,22	0,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LIM-ALOT-6I5A-HTXO

LISTAGEM DE EMPENHOS - SITUAÇÃO EM: 31/12/2024

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
00946	OR	11/01/2024	0229	110.000	0.01.00	004	020501	04.123.0002.2011.0000	3.3.90.91.15	JANAINA DE OLIVEIRA	1.177,22	0,00	0,00	1.177,22	0,00	1.177,22	0,00
Fornecedor			JOAO JOSE DA CUNHA							**131.673.888-46**	8.654,90	0,00	0,00	8.654,90	0,00	8.654,90	0,00
00943	OR	11/01/2024	0229	110.000	0.01.00	004	020501	04.123.0002.2011.0000	3.3.90.91.15	JOAO JOSE DA CUNHA	6.272,99	0,00	0,00	6.272,99	0,00	6.272,99	0,00
03805	OR	09/04/2024	0229	110.000	0.01.00	004	020501	04.123.0002.2011.0000	3.3.90.91.15	JOAO JOSE DA CUNHA	2.381,91	0,00	0,00	2.381,91	0,00	2.381,91	0,00
Fornecedor			JOCIMAR ESTALK							**578.887.529-34**	811,04	0,00	0,00	811,04	0,00	811,04	0,00
08986	OR	23/09/2024	0229	110.000	0.01.00	004	020501	04.123.0002.2011.0000	3.3.90.91.15	JOCIMAR ESTALK	811,04	0,00	0,00	811,04	0,00	811,04	0,00
Fornecedor			José Vanderlei Masson dos Santos							**018.076.548-50**	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
05731	OR	17/06/2024	0229	110.000	0.01.00	004	020501	04.123.0002.2011.0000	3.3.90.91.15	José Vanderlei Masson dos Santos	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
05828	OR	20/06/2024	0229	110.000	0.01.00	004	020501	04.123.0002.2011.0000	3.3.90.91.15	José Vanderlei Masson dos Santos	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00
Fornecedor			JOSEMARIO SEBASTIÃO DA SILVA							**119.271.558-60**	455,77	0,00	0,00	455,77	0,00	455,77	0,00
11960	OR	10/12/2024	0229	110.000	0.01.00	004	020501	04.123.0002.2011.0000	3.3.90.91.15	JOSEMARIO SEBASTIÃO DA SILVA	455,77	0,00	0,00	455,77	0,00	455,77	0,00
Fornecedor			LUIZ ANTONIO HENRIQUE PINTO							**086.842.308-07**	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00
10171	OR	30/10/2024	0229	110.000	0.01.00	004	020501	04.123.0002.2011.0000	3.3.90.91.15	LUIZ ANTONIO HENRIQUE PINTO	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00
Fornecedor			MARIA MARCELA BATAGLIOLI DE OLIVEIRA							**274.114.838-42**	1.776,09	0,00	0,00	1.776,09	0,00	1.776,09	0,00
06456	OR	01/07/2024	0229	110.000	0.01.00	004	020501	04.123.0002.2011.0000	3.3.90.91.15	MARIA MARCELA BATAGLIOLI DE	1.776,09	0,00	0,00	1.776,09	0,00	1.776,09	0,00
Fornecedor			MINATEL ADVOGADOS							**01.616.468/0001-78**	744,47	0,00	0,00	744,47	0,00	744,47	0,00
08659	OR	10/09/2024	0229	110.000	0.01.00	004	020501	04.123.0002.2011.0000	3.3.90.91.15	MINATEL ADVOGADOS	744,47	0,00	0,00	744,47	0,00	744,47	0,00
Fornecedor			MONICA FRANCISCONI							**374.179.828-24**	194,80	0,00	0,00	194,80	0,00	194,80	0,00
00961	OR	17/01/2024	0229	110.000	0.01.00	004	020501	04.123.0002.2011.0000	3.3.90.91.15	MONICA FRANCISCONI	194,80	0,00	0,00	194,80	0,00	194,80	0,00
Fornecedor			Paulo Afonso Righetti Marinho							**046.105.698-77**	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00
10986	OR	19/11/2024	0229	110.000	0.01.00	004	020501	04.123.0002.2011.0000	3.3.90.91.15	Paulo Afonso Righetti Marinho	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00
Fornecedor			ROGERIO LODOVICHIO							**061.994.038-78**	4.290,01	0,00	0,00	4.290,01	0,00	4.290,01	0,00
04073	OR	25/04/2024	0229	110.000	0.01.00	004	020501	04.123.0002.2011.0000	3.3.90.91.15	ROGERIO LODOVICHIO	4.290,01	0,00	0,00	4.290,01	0,00	4.290,01	0,00
Fornecedor			SANDRA REGINA ELEODORO							**178.961.388-40**	6.550,55	0,00	0,00	6.550,55	0,00	6.550,55	0,00
02071	OR	16/02/2024	0229	110.000	0.01.00	004	020501	04.123.0002.2011.0000	3.3.90.91.15	SANDRA REGINA ELEODORO	6.550,55	0,00	0,00	6.550,55	0,00	6.550,55	0,00
Fornecedor			SHEILA FERNANDA PIMENTA							**415.345.318-82**	2.995,78	0,00	0,00	2.995,78	0,00	2.995,78	0,00
04880	OR	17/05/2024	0229	110.000	0.01.00	004	020501	04.123.0002.2011.0000	3.3.90.91.15	SHEILA FERNANDA PIMENTA	2.995,78	0,00	0,00	2.995,78	0,00	2.995,78	0,00
Fornecedor			UESLEI DA COSTA MAIA							**005.097.729-60**	3.525,30	0,00	855,16	2.670,14	0,00	2.670,14	0,00
07619	OR	08/08/2024	0229	110.000	0.01.00	004	020501	04.123.0002.2011.0000	3.3.90.91.15	UESLEI DA COSTA MAIA	3.525,30	0,00	855,16	2.670,14	0,00	2.670,14	0,00
Fornecedor			VALDIR PAIS							**068.772.898-38**	3.011,72	0,00	0,00	3.011,72	0,00	3.011,72	0,00
03741	OR	08/04/2024	0229	110.000	0.01.00	004	020501	04.123.0002.2011.0000	3.3.90.91.15	VALDIR PAIS	3.011,72	0,00	0,00	3.011,72	0,00	3.011,72	0,00
Fornecedor			VIVIANE CAMILA DELAMICO FERNANDES							**380.499.098-06**	1.168,62	0,00	0,00	1.168,62	0,00	1.168,62	0,00
01851	OR	07/02/2024	0229	110.000	0.01.00	004	020501	04.123.0002.2011.0000	3.3.90.91.15	VIVIANE CAMILA DELAMICO FERI	1.168,62	0,00	0,00	1.168,62	0,00	1.168,62	0,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LIM-ALOT-6I5A-HTXO

LISTAGEM DE EMPENHOS - SITUAÇÃO EM: 31/12/2024

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor		Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
											Total:	90.906,07	0,00	855,16	90.050,91	0,00	90.050,91	0,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LIM-ALOT-6I5A-HTXO

Departamento de Recursos Humanos

Pedreira (SP), 24 de Abril de 2025.

Prezado Senhor:

Em atenção a Requisição de Documentos nº. 15/2025 - Item "8", relativo à Prestação de Contas Anual, desse Egrégio Tribunal de Contas - Processo TC-4096.989.24, vimos respeitosamente pelo presente até Vossa Senhoria, apresentar as cópias das certidões negativas e/ou positivas com efeitos de negativa, referente a encargos sociais (INSS / PIS/PASEP e FGTS) referente ao exercício 2024.

Sendo o que tínhamos a informar para o momento, apresentamos os nossos cordiais protestos de estima e apreço, subscrevemo-nos, mui, atenciosamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA
PEDRO AGOSTINHO APARECIDO PERON
Diretor de Depto. de Recursos Humanos

Ao

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Unidade Regional Campinas / UR-03

A/C: sr. WALDIR PAULA BATISTA

DD. Auditor de Controle Externo

NESTA - E/M

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LGY-0QP1-6SUU-6N1S

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MUNICIPIO DE PEDREIRA
CNPJ: 46.410.775/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:10:27 do dia 24/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/10/2025.
Código de controle da certidão: **2C37.7B92.39CB.E342**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LGY-0QP1-6SUU-6N1S

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.410.775/0001-36

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Endereço: PRACA EPITACIO PESSOA N 03 / CENTRO / PEDREIRA / SP / 13920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2025 a 12/05/2025

Certificação Número: 2025041300430369823245

Informação obtida em 24/04/2025 13:11:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LGY-0QP1-6SUU-6N1S

Departamento de Recursos Humanos

Pedreira (SP), 24 de Abril de 2025

Prezado Senhor:

Em atenção a Requisição de Documentos relativos à Prestação de Contas Anual, referente ao Exercício de 2024, desse Egrégio Tribunal de Contas, vimos respeitosamente pelo presente até Vossa senhoria, **vimos apresentar a tabela dos parcelamentos abaixo**

Perante a INSS

INSS PARCELAMENTO 2024					
Nº acordo	Valor Total Parcelado	Quantidade de Parcelas	Parcelas Devidas no Exercício	Parcelas Pagas no Exercício	Saldo Atualizado
PREM(RFB)	24.910.799,14	200	12	1.138.795,46	24.017.747,95
1690342	18.297.402,79	200	12	1.228.352,15	8.856.838,66
6634281	5.864.020,37	240	12	362.076,32	5.106.584,53
TOTAL	49.072.222,30	-	-	2.729.223,93	37.981.171,14

Perante o PIS/PASEP

N° acordo	Valor Total Parcelado em R$	Qtde parcelas	Parcelas devidas no exercício	Parcelas pagas no exercício
PRT IV 80000130000054619	200.659,42	120	12	34.910,99

Sendo o que tínhamos a informar para o momento, apresentamos os nossos cordiais protestos de estima e apreço, subscrevemo-nos, mui atenciosamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA
PEDRO AGOSTINHO APARECIDO PERON
Diretor de Depto. de Recursos Humanos

Ao
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Unidade regional Campinas / UR-03
A/C: Sr. WALDIR PAULA BATISTA
DD. Auditor de Controle Externo
Nesta - E/M

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LHT-BZ6B-8Y5Y-41O8

Prefeitura Municipal de Pedreira

PRAÇA EPITÁCIO PESSOA, 03
46410775/0001-36 Exercício: 2024

RAZÃO DE LIQUIDAÇÕES - FORNEC. -

641291256 (PREM)

26321 INSS - INSTITUTO NACIONAL SEGURIDADE SOCIAL CNPJ: **16.727.230/0001-97**

Vencimento	Emp/Parc	Data	Data Pgto	Categoria	Liquidado	Anul/Refor	Desconto	Pago Liq.	Pago Bruto	A pagar
12/01/2024	268/1 GL	12/01/2024	12/01/2024	4.6.90.71.01	91.016,40		0,00	91.016,40	91.016,40	0,00
14/02/2024	268/2 GL	14/02/2024	14/02/2024	4.6.90.71.01	91.016,40		0,00	91.016,40	91.016,40	0,00
08/03/2024	268/3 GL	08/03/2024	08/03/2024	4.6.90.71.01	91.016,40		0,00	91.016,40	91.016,40	0,00
10/04/2024	268/4 GL	10/04/2024	10/04/2024	4.6.90.71.01	96.194,03		0,00	96.194,03	96.194,03	0,0
10/05/2024	268/5 GL	10/05/2024	10/05/2024	4.6.90.71.01	96.194,03		0,00	96.194,03	96.194,03	0,0
10/06/2024	268/6 GL	10/06/2024	10/06/2024	4.6.90.71.01	96.194,02		0,00	96.194,02	96.194,02	0,0
10/07/2024	268/7 GL	10/07/2024	10/07/2024	4.6.90.71.01	96.194,03		0,00	96.194,03	96.194,03	0,0
09/08/2024	268/8 GL	09/08/2024	09/08/2024	4.6.90.71.01	96.194,03		0,00	96.194,03	96.194,03	0,0
10/09/2024	268/9 GL	10/09/2024	10/09/2024	4.6.90.71.01	96.194,03		0,00	96.194,03	96.194,03	0,0
10/10/2024	268/10 GL	10/10/2024	10/10/2024	4.6.90.71.01	96.194,03		0,00	96.194,03	96.194,03	0,0
08/11/2024	268/11 GL	08/11/2024	08/11/2024	4.6.90.71.01	96.194,03		0,00	96.194,03	96.194,03	0,0
10/12/2024	268/12 GL	10/12/2024	10/12/2024	4.6.90.71.01	57.398,57		0,00	57.398,57	57.398,57	0,0
10/12/2024	11959/1 OR	10/12/2024	10/12/2024	4.6.90.71.01	38.795,46		0,00	38.795,46	38.795,46	0,0
TOTAL DO FORNECEDOR					1.138.795,46	0,00	0,00	1.138.795,46	1.138.795,46	0,
TOTAL...					1.138.795,46	0,00	0,00	1.138.795,46	1.138.795,46	0,

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LHT-BZ6B-8Y5Y-41O8

RAZÃO DE LIQUIDAÇÕES - FORNEC. -

001.690.342

26321 INSS - INSTITUTO NACIONAL SEGURIDADE SOCIAL CNPJ: **16.727.230/0001-97**

Vencimento	Emp/Parc	Data	Data Pgto	Categoria	Liquidado	Anul/Refor	Desconto	Pago Liq.	Pago Bruto	A pagar
31/01/2024	258/1 GL	12/01/2024	31/01/2024	4.6.90.71.01	91.016,43		0,00	91.016,43	91.016,43	0,00
28/03/2024	258/2 GL	08/03/2024	08/03/2024	4.6.90.71.01	100.981,93		0,00	100.981,93	100.981,93	0,00
28/03/2024	258/3 GL	11/03/2024	27/03/2024	4.6.90.71.01	100.981,93		0,00	100.981,93	100.981,93	0,00
30/04/2024	258/4 GL	08/04/2024	30/04/2024	4.6.90.71.01	101.556,36		0,00	101.556,36	101.556,36	0,00
29/05/2024	258/5 GL	13/05/2024	29/05/2024	4.6.90.71.01	102.172,31		0,00	102.172,31	102.172,31	0,00
28/06/2024	258/6 GL	12/06/2024	28/06/2024	4.6.90.71.01	102.746,74		0,00	102.746,74	102.746,74	0,00
31/07/2024	258/7 GL	23/07/2024	30/07/2024	4.6.90.71.01	103.293,49		0,00	103.293,49	103.293,49	0,00
30/08/2024	258/8 GL	16/08/2024	30/08/2024	4.6.90.71.01	103.923,29		0,00	103.923,29	103.923,29	0,00
30/09/2024	258/9 GL	26/09/2024	30/09/2024	4.6.90.71.01	104.525,40		0,00	104.525,40	104.525,40	0,00
30/10/2024	258/10 GL	15/10/2024	30/10/2024	4.6.90.71.01	105.106,75		0,00	105.106,75	105.106,75	0,00
29/11/2024	258/11 GL	18/11/2024	29/11/2024	4.6.90.71.01	83.695,37		0,00	83.695,37	83.695,37	0,00
29/11/2024	10942/1 GL	18/11/2024	29/11/2024	4.6.90.71.01	22.055,02		0,00	22.055,02	22.055,02	0,00
27/12/2024	10942/2 GL	11/12/2024	17/12/2024	4.6.90.71.01	106.297,13		0,00	106.297,13	106.297,13	0,00
TOTAL DO FORNECEDOR					1.228.352,15	0,00	0,00	1.228.352,15	1.228.352,15	0,00
TOTAL...					1.228.352,15	0,00	0,00	1.228.352,15	1.228.352,15	0,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LHT-BZ6B-8Y5Y-41O8

RAZÃO DE LIQUIDAÇÕES - FORNEC. -

006.634.281

26321 INSS - INSTITUTO NACIONAL SEGURIDADE SOCIAL CNPJ: **16.727.230/0001-97**

Vencimento	Emp/Parc	Data	Data Pgto	Categoria	Liquidado	Anul/Refor	Desconto	Pago Liq.	Pago Bruto	A pagar
31/01/2024	259/1 GL	12/01/2024	31/01/2024	4.6.90.71.01	29.012,24		0,00	29.012,24	29.012,24	0,00
29/02/2024	259/2 GL	19/02/2024	29/02/2024	4.6.90.71.01	29.249,24		0,00	29.249,24	29.249,24	0,00
28/03/2024	259/3 GL	08/03/2024	27/03/2024	4.6.90.71.01	29.444,71		0,00	29.444,71	29.444,71	0,00
30/04/2024	259/4 GL	08/04/2024	30/04/2024	4.6.90.71.01	29.647,50		0,00	29.647,50	29.647,50	0,00
29/05/2024	259/5 GL	13/05/2024	29/05/2024	4.6.90.71.01	29.864,96		0,00	29.864,96	29.864,96	0,00
28/06/2024	259/6 GL	12/06/2024	28/06/2024	4.6.90.71.01	30.067,76		0,00	30.067,76	30.067,76	0,00
31/07/2024	259/7 GL	23/07/2024	30/07/2024	4.6.90.71.01	30.260,78		0,00	30.260,78	30.260,78	0,00
30/08/2024	259/8 GL	16/08/2024	30/08/2024	4.6.90.71.01	30.483,13		0,00	30.483,13	30.483,13	0,00
30/09/2024	259/9 GL	26/09/2024	30/09/2024	4.6.90.71.01	30.695,70		0,00	30.695,70	30.695,70	0,00
30/10/2024	259/10 GL	15/10/2024	30/10/2024	4.6.90.71.01	30.900,94		0,00	30.900,94	30.900,94	0,00
29/11/2024	259/11 GL	18/11/2024	29/11/2024	4.6.90.71.01	31.128,17		0,00	31.128,17	31.128,17	0,00
27/12/2024	259/12 GL	13/12/2024	17/12/2024	4.6.90.71.01	20.244,87		0,00	20.244,87	20.244,87	0,00
27/12/2024	11995/1 OR	13/12/2024	17/12/2024	4.6.90.71.01	11.076,32		0,00	11.076,32	11.076,32	0,00
TOTAL DO FORNECEDOR					362.076,32	0,00	0,00	362.076,32	362.076,32	0,00
TOTAL...					362.076,32	0,00	0,00	362.076,32	362.076,32	0,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LHT-BZ6B-8Y5Y-41O8

PGFN
Sistema de Parcelamentos e outras Negociações

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

Usuário: 46.410.775/0001-36 - MUNICIPIO DE PEDREIRA

Sessão: 17:57
Data e Hora de login: 08/04/2025 10:04:47

Produção - 2.39.0 (BUILD 12)

Consulta Adesão Emissão de Documento Débito automático Capacidade de pagamento Declaração de Receita Sair

CONSULTA DE NEGOCIAÇÕES

Informações Gerais

Número da Negociação:	6634281	Nome Contribuinte	MUNICIPIO DE PEDREIRA	Negociações:	0050 - PARCELAMENTO EXCEPCIONAL DE DEBITOS PREVIDENCIARIOS PARA MUNICIPIOS - EC 113/2021	Data da Consolidação:	30/06/2022
Data da Adesão:	30/06/2022 - 11:25	CPF/CNPJ Contribuinte:	46.410.775/0001-36	Modalidade:	0001 - DEBITOS PREVIDENCIARIOS - 240 MESES	Nº do recibo:	80908233220526071119
Situação:	DEFERIDA E CONSOLIDADA	Principal:	2.522.864,39	Tipo de Negociação:	Parcelamento	Data do Deferimento:	-
Data da Situação:	18/08/2022	Multa:	1.500.558,49	Data Liquidação Neg.:	-	Data Recurso Optante:	-
Quantidade de Prestações:	240	Juros:	773.589,49	Data Comunicação ao Optante:	-	Data Envio Comunicação:	-
Optante de débito automático:	Não	Encargos/Honorários:	1.067.007,99	Data da Rescisão:	-	Data da Inadimplência:	-
		Honorários:	0,00	Impedimento da Rescisão:	Não	Data da validação:	-
		Valor Consolidado:	5.864.020,37	Impedimento da Liquidação:	Não		
		Saldo Devedor sem Juros:	5.033.284,30				
		Saldo Devedor com Juros:	6.647.961,90				

Débitos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LHT-BZ6B-8Y5Y-41O8

Créditos Informados

Pagamentos

Item	Data	Tipo	Número	Principal	Multa	Juros	Encargos/Honorários	Total
1	05/07/2022	Documento de Arrecadação	7172218654785504	10.511,88	6.252,28	3.223,45	4.445,80	24.433,41
2	29/07/2022	Documento de Arrecadação	7172220874881555	10.511,88	6.252,28	3.223,45	4.445,80	24.433,41
3	31/08/2022	Documento de Arrecadação	7172221461033640	10.620,15	6.316,67	3.256,64	4.491,62	24.685,08
4	30/09/2022	Documento de Arrecadação	7172227340628731	10.743,16	6.389,83	3.294,35	4.543,61	24.970,95
5	31/10/2022	Documento de Arrecadação	7172229116454993	10.855,61	6.456,72	3.328,87	4.591,19	25.232,39
6	30/11/2022	Documento de Arrecadação	7172231501344304	10.962,83	6.520,50	3.361,73	4.636,55	25.481,61
7	29/12/2022	Documento de Arrecadação	7172234872380826	11.070,07	6.584,28	3.394,58	4.681,90	25.730,83
8	31/01/2023	Documento de Arrecadação	7172301784677916	11.187,80	6.654,29	3.430,70	4.731,69	26.004,48
9	28/02/2023	Documento de Arrecadação	7172305513182425	11.305,54	6.724,34	3.466,78	4.781,48	26.278,14
10	31/03/2023	Documento de Arrecadação	7172308974972690	11.402,24	6.781,84	3.496,45	4.822,39	26.502,92
11	27/04/2023	Documento de Arrecadação	7172310028483717	11.525,24	6.855,02	3.534,15	4.874,39	26.788,80
12	31/05/2023	Documento de Arrecadação	7172313011085548	11.621,94	6.912,54	3.563,80	4.915,30	27.013,58
13	30/06/2023	Documento de Arrecadação	7172316558014020	11.739,67	6.982,55	3.599,92	4.965,10	27.287,24
14	28/07/2023	Documento de Arrecadação	7172320646905219	11.852,15	7.049,44	3.634,42	5.012,66	27.548,67
15	30/08/2023	Documento de Arrecadação	7172323730660323	11.964,63	7.116,35	3.668,88	5.060,25	27.810,11
16	29/09/2023	Documento de Arrecadação	7172326937370850	12.084,46	7.187,64	3.705,64	5.110,91	28.088,65
17	30/10/2023	Documento de Arrecadação	7172328429562939	12.186,44	7.248,28	3.736,89	5.154,05	28.325,66
18	30/11/2023	Documento de Arrecadação	7172333209592894	12.291,54	7.310,81	3.769,15	5.198,49	28.569,99
19	28/12/2023	Documento de Arrecadação	7172334075031603	12.388,25	7.368,29	3.798,82	5.239,42	28.794,78
20	31/01/2024	Documento de Arrecadação	7172400567881440	12.481,81	7.423,97	3.827,49	5.278,97	29.012,24
21	29/02/2024	Documento de Arrecadação	7172404787828452	12.583,78	7.484,63	3.858,72	5.322,11	29.249,24
22	27/03/2024	Documento de Arrecadação	7172406611317249	12.667,88	7.534,64	3.884,52	5.357,67	29.444,71
23	30/04/2024	Documento de Arrecadação	7172409500592858	12.755,13	7.586,53	3.911,28	5.394,56	29.647,50
24	29/05/2024	Documento de Arrecadação	7172413131908017	12.848,68	7.642,17	3.939,97	5.434,14	29.864,96
25	28/06/2024	Documento de Arrecadação	7172416257447129	12.935,93	7.694,05	3.966,76	5.471,02	30.067,76
26	30/07/2024	Documento de Arrecadação	7172420449328487	13.018,99	7.743,46	3.992,17	5.506,16	30.260,78
27	30/08/2024	Documento de Arrecadação	7172422713921007	13.114,64	7.800,36	4.021,50	5.546,63	30.483,13

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LHT-BZ6B-8Y5Y-41O8

Item	Data	Tipo	Número	Principal	Multa	Juros	Encargos/Honorários	Total
28	30/09/2024	Documento de Arrecadação	7172426985212246	13.206,08	7.854,74	4.049,60	5.585,28	30.695,70
29	30/10/2024	Documento de Arrecadação	7172428865135208	13.294,39	7.907,28	4.076,63	5.622,64	30.900,94
30	29/11/2024	Documento de Arrecadação	7172431994612274	13.392,15	7.965,42	4.106,60	5.664,00	31.128,17
31	17/12/2024	Documento de Arrecadação	7172434512055110	13.475,20	8.014,81	4.132,08	5.699,10	31.321,19
32	29/01/2025	Documento de Arrecadação	7172500862582447	13.572,93	8.072,98	4.162,05	5.740,46	31.548,42
33	25/02/2025	Documento de Arrecadação	7172504864769547	13.679,14	8.136,12	4.194,58	5.785,36	31.795,20
34	26/03/2025	Documento de Arrecadação	7172507217877049	13.783,20	8.198,00	4.226,54	5.829,35	32.037,09

Prestações

Ocorrências

Retornar

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LHT-BZ6B-8Y5Y-41O8

26358 MINISTERIO DA FAZENDA CNPJ: **00.394.460/0058-87**

Vencimento	Emp/Parc	Data	Data Pgto	Categoria	Liquidado	Anul/Refor	Desconto	Pago Liq.	Pago Bruto	A pagar
31/01/2024	278/1 GL	31/01/2024	31/01/2024	4.6.90.71.01	2.821,59		0,00	2.821,59	2.821,59	0,00
29/02/2024	278/2 GL	21/02/2024	29/02/2024	4.6.90.71.01	2.839,75		0,00	2.839,75	2.839,75	0,00
28/03/2024	278/3 GL	08/03/2024	28/03/2024	4.6.90.71.01	2.854,73		0,00	2.854,73	2.854,73	0,00
30/04/2024	278/4 GL	08/04/2024	30/04/2024	4.6.90.71.01	2.870,28		0,00	2.870,28	2.870,28	0,00
29/05/2024	278/5 GL	13/05/2024	31/05/2024	4.6.90.71.01	2.886,95		0,00	2.886,95	2.886,95	0,00
28/06/2024	278/6 GL	12/06/2024	28/06/2024	4.6.90.71.01	2.902,49		0,00	2.902,49	2.902,49	0,00
31/07/2024	278/7 GL	23/07/2024	31/07/2024	4.6.90.71.01	2.917,29		0,00	2.917,29	2.917,29	0,00
30/08/2024	278/8 GL	16/08/2024	30/08/2024	4.6.90.71.01	2.934,33		0,00	2.934,33	2.934,33	0,00
30/09/2024	278/9 GL	26/09/2024	30/09/2024	4.6.90.71.01	2.950,62		0,00	2.950,62	2.950,62	0,00
30/10/2024	278/10 GL	15/10/2024	15/10/2024	4.6.90.71.01	2.950,62		0,00	2.950,62	2.950,62	0,00
29/11/2024	278/11 GL	18/11/2024	29/11/2024	4.6.90.71.01	2.983,77		0,00	2.983,77	2.983,77	0,00
27/12/2024	278/12 GL	13/12/2024	30/12/2024	4.6.90.71.01	2.387,58		0,00	2.387,58	2.387,58	0,00
27/12/2024	11984/1 OR	13/12/2024	30/12/2024	4.6.90.71.01	610,99		0,00	610,99	610,99	0,00
TOTAL DO FORNECEDOR					34.910,99	0,00	0,00	34.910,99	34.910,99	0,00
TOTAL...					34.910,99	0,00	0,00	34.910,99	34.910,99	0,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LHQ-I8A7-6AOW-6A05

Relatório de Gestão Fiscal - Poder Executivo

Período: 3º Quadrimestre / 2024 **Município:** Pedreira

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF:	R$	%
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	**252.935.819,99**	**100,0000 %**
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	**251.262.135,99**	**100,0000 %**
DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL		
Montante	93.578.124,17	37,2432 %
Limite Máximo (art. 20 LRF)	135.681.553,43	54,0000 %
Limite Prudencial 95% (par. único art. 22 LRF)	128.897.475,76	51,3000 %
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000 %
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
Saldo Devedor	43.444.572,01	17,1761 %
Limite Legal (art.s 3º e 4º Res. 40 Senado)	303.522.983,99	120,0000 %
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000 %
CONCESSÕES DE GARANTIAS		
Montante	0,00	0,0000 %
Limite Legal (art. 9º Res. 43 Senado)	55.645.880,40	22,0000 %
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (exceto ARO)		
Realizadas no Período	503.637,17	0,1991 %
Limite Legal (inc. I art. 7º Res. 43 Senado)	40.469.731,20	16,0000 %
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000 %
ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
Saldo Devedor	0,00	0,0000 %
Limite Legal (art. 10 Res. 43 Senado)	17.705.507,40	7,0000 %
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000 %

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LFY-B43Y-8VHS-7990

ANEXO A - Tabela de Competência

Período de análise: Janeiro/2024 a Dezembro/2024 **Município:** Pedreira

Última competência disponível para o período em análise:

Entidade	Competência*
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA	13/2024
FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA	13/2024
FUNDACAO EDUCACIONAL PROFESSORA MARLENE ZEGHAIB	13/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA	13/2024
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA	13/2024

* Competência: Se refere ao último balancete enviado pelo orgão, referente ao período de análise deste demonstrativo, utilizado para gerar os resultados das análises.

Data de 14/03/2025 02:24

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LFY-B43Y-8VHS-7990

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

AUDESP

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Município: **Pedreira** Exercício: **202**

Poder: **EXECUTIVO** Mês: **1**

Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA** Valores em R$

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c = b - a)
RECEITAS CORRENTES	**263.809.141,01**	**263.809.141,01**	**236.954.537,61**	**-26.854.603,40**
Receita Tributária	**66.747.935,08**	**66.747.935,08**	**52.738.993,23**	**-14.008.941,85**
Impostos	57.255.000,08	57.255.000,08	46.657.761,88	-10.597.238,20
Taxas	9.492.935,00	9.492.935,00	6.081.231,35	-3.411.703,65
Receita de Contribuições	**3.548.000,00**	**3.548.000,00**	**3.020.221,59**	**-527.778,41**
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.548.000,00	3.548.000,00	3.020.221,59	-527.778,41
Receita Patrimonial	**1.916.338,00**	**1.916.338,00**	**6.991.850,30**	**5.075.512,30**
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	300.000,00	300.000,00	152.484,22	-147.515,78
Valores Mobiliários	1.616.338,00	1.616.338,00	6.839.366,08	5.223.028,08
Receita de Serviços	**5.077.000,00**	**5.077.000,00**	**4.944.236,32**	**-132.763,68**
Transferências Correntes	**183.153.882,93**	**183.153.882,93**	**165.178.191,85**	**-17.975.691,08**
Transferências da União e de suas Entidades	80.692.122,15	80.692.122,15	69.944.354,67	-10.747.767,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	66.610.100,78	66.610.100,78	61.708.260,05	-4.901.840,73
Transferências de Instituições Privadas	350.000,00	350.000,00	84.568,55	-265.431,45
Transferências de Outras Instituições Públicas	35.416.660,00	35.416.660,00	33.378.965,95	-2.037.694,05
Demais Transferências Correntes	85.000,00	85.000,00	62.042,63	-22.957,37
Outras Receitas Correntes	**3.365.985,00**	**3.365.985,00**	**4.081.044,32**	**715.059,32**
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	67.638,00	67.638,00	391.696,67	324.058,67
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.438.347,00	2.438.347,00	3.113.616,96	675.269,96
Demais Receitas Correntes	860.000,00	860.000,00	575.730,69	-284.269,31

DESPESA ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i = e - f)
DESPESAS CORRENTES	**195.426.574,65**	**229.728.399,01**	**193.705.040,34**	**192.422.045,31**	**181.915.690,52**	**36.023.358**
Pessoal e Encargos Sociais	87.717.848,30	90.238.485,51	83.394.617,90	83.394.617,90	77.756.742,10	6.843.867
Juros e Encargos da Dívida	170.000,00	3.039.000,00	2.455.964,72	2.455.964,72	2.455.964,72	583.035
Outras Despesas Correntes	107.538.726,35	136.450.913,50	107.854.457,72	106.571.462,69	101.702.983,70	28.596.455
DESPESAS DE CAPITAL	**52.785.315,66**	**54.588.802,83**	**18.466.181,54**	**18.129.263,23**	**16.688.961,39**	**36.122.621**
Investimentos	52.785.315,66	54.588.802,83	18.466.181,54	18.129.263,23	16.688.961,39	36.122.621
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**3.000.000,00**	**66.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**66.500**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	**251.211.890,31**	**284.383.701,84**	**212.171.221,88**	**210.551.308,54**	**198.604.651,91**	**72.212.479**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (VII)	**7.339.000,00**	**9.145.000,00**	**8.901.373,66**	**8.901.373,66**	**8.901.373,66**	**243.626**
Amortização da Dívida Interna	**7.339.000,00**	**9.145.000,00**	**8.901.373,66**	**8.901.373,66**	**8.901.373,66**	**243.626**
Outras Dívidas	7.339.000,00	9.145.000,00	8.901.373,66	8.901.373,66	8.901.373,66	243.626

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LFY-B43Y-8VHS-7990

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c = b - a)
RECEITAS DE CAPITAL	**25.732.655,00**	**25.732.655,00**	**7.189.435,82**	**-18.543.219,18**
Operações de Crédito	**0,00**	**0,00**	**503.637,17**	**503.637,17**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	503.637,17	503.637,17
Alienação de Bens	**3.321.145,00**	**3.321.145,00**	**172.500,00**	**-3.148.645,00**
Alienação de Bens Imóveis	3.321.145,00	3.321.145,00	172.500,00	-3.148.645,00
Transferência de Capital	**22.411.510,00**	**22.411.510,00**	**6.513.298,65**	**-15.898.211,35**
Transferências da União e de suas Entidades	8.052.160,00	8.052.160,00	1.684.508,55	-6.367.651,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.359.350,00	14.359.350,00	4.828.790,10	-9.530.559,90
Subtotal das Receitas (I)	**289.541.796,01**	**289.541.796,01**	**244.143.973,43**	**-45.397.822,58**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	**289.541.796,01**	**289.541.796,01**	**244.143.973,43**	**-45.397.822,58**
DÉFICIT (IV)	**0,00**	**3.986.905,83**	**0,00**	
TOTAL (V) = (III + IV)	**289.541.796,01**	**293.528.701,84**	**244.143.973,43**	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	**5.147.546,34**			
Superávit Financeiro	5.147.546,34			
Reabertura de créditos	0,00			

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	**258.550.890,31**	**293.528.701,84**	**221.072.595,54**	**219.452.682,20**	**207.506.025,57**	**72.456.106**
SUPERÁVIT (IX)	**30.990.905,70**	**0,00**	**23.071.377,89**			
TOTAL (X) = (VIII + IX)	**289.541.796,01**	**293.528.701,84**	**244.143.973,43**	**219.452.682,20**	**207.506.025,57**	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LFY-B43Y-8VHS-7990

Receita com Alienação de Bens em 2024

Rótulos de Linha	Soma de Previsão Inicial	Soma de Arrecadação
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA	**R$3.321.145,00**	**R$172.500,00**
22210101 - Alienação de Bens Imóveis - Principal	R$3.321.145,00	R$172.500,00
Total Geral	**R$3.321.145,00**	**R$172.500,00**

(extraído do Balancete da Receita do Audesp)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LFY-B43Y-8VHS-7990

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, junto ao **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para fins de instruir o Processo TC 4096.989.24, Requisição nº 15/2025 wpb**;

O valor de R$ 172.500,00, obtido com a receita de alienação de bens, foi parcialmente aplicado, sendo que o montante de R$ 25.553,19 foi destinado ao pagamento parcial da Nota Fiscal nº 13, emitida pela empresa **Estrutura-se Construções e Reformas LTDA**, referente a despesas de capital. Assim, o saldo disponível até 31/12/2024 é de R$ 151.070,07, incluindo rendimentos conforme detalhado no extrato bancário anexo.

Pedreira (SP), 23 de Abril de 2025.

José Homero Silingardi
Secretário Municipal de Finanças

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LFY-B43Y-8VHS-7990

G3332210296416701
22/04/2025 10:34:35

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	2427-9
Conta	33256-9 PREFEITURA M PEDREIRA
Mês/ano referência	AGOSTO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/07/2024	SALDO ANTERIOR	173.000,06			135.265,340770		
30/08/2024	SALDO ATUAL	174.110,56			135.265,340770		135.265,340770

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	173.000,06
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.110,50
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.110,50
SALDO ATUAL =	174.110,56

Valor da Cota

31/07/2024	1,278968112
30/08/2024	1,287177903

Rentabilidade

No mês	0,6419
No ano	5,2603
Últimos 12 meses	8,3916

Transação efetuada com sucesso por: JB343682 TATIANE FINETTI PAGANINI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LFY-B43Y-8VHS-7990

G3332210296416701
22/04/2025 10:34:13

Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência	2427-9
Conta corrente	33256-9PREFEITURA MUNICIPAL DE P
Período do extrato	09 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
27/12/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
02/09/2024	02/09/2024	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	35.069.599	172.500,00 C	172.500,00 C
				033 0298 46410775000136 PREFEITURA MUN			
18/09/2024	18/09/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	91.801	30.424,01 D	
				260 0001 035014790000149 ESTRUTURA-SE			
18/09/2024	18/09/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	91.802	72.008,56 D	
				260 0001 035014790000149 ESTRUTURA-SE			
18/09/2024	18/09/2024	0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	842.621.100.020.226	12,00 D	
				Cobrança referente 18/09/2024			
18/09/2024	18/09/2024	0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	842.621.100.020.227	12,00 D	70.043,43 C
				Cobrança referente 18/09/2024			
30/09/2024		0000	00000	999 S A L D O			70.043,43 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB343682 TATIANE FINETTI PAGANINI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LFY-B43Y-8VHS-7990

G3322215086766341
22/04/2025 15:38:25

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	2427-9
Conta	33256-9 PREFEITURA M PEDREIRA
Mês/ano referência	OUTUBRO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/09/2024	SALDO ANTERIOR	175.182,38			135.265,340770		
28/10/2024	RESGATE	27.211,75			20.885,872424	1,302878302	114.379,468346
	Aplicação 18/03/2022	27.211,75			20.885,872424		
31/10/2024	SALDO ATUAL	149.156,04			114.379,468346		114.379,468346

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	175.182,38
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	27.211,75
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.185,41
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.185,41
SALDO ATUAL =	149.156,04

Valor da Cota

30/09/2024	1,295101735
31/10/2024	1,304045549

Rentabilidade

No mês	0,6905
No ano	6,6397
Últimos 12 meses	8,1344

Transação efetuada com sucesso por: JB343682 TATIANE FINETTI PAGANINI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LFY-B43Y-8VHS-7990

Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência	2427-9
Conta corrente	33256-9PREFEITURA MUNICIPAL DE P
Período do extrato	10 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
18/09/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			70.043,43 C
28/10/2024		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	102.801	47.965,66 D	
				260 0001 035014790000149 ESTRUTURA-SE			
28/10/2024		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	102.802	49.265,52 D	
				260 0001 035014790000149 ESTRUTURA-SE			
28/10/2024		0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	893.021.100.004.899	12,00 D	
				Cobrança referente 28/10/2024			
28/10/2024		0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	893.021.100.004.900	12,00 D	
				Cobrança referente 28/10/2024			
28/10/2024		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	27.211,75 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
31/10/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB343682 TATIANE FINETTI PAGANINI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LFY-B43Y-8VHS-7990

G3322215086766341
22/04/2025 15:38:31

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	2427-9
Conta	33256-9 PREFEITURA M PEDREIRA
Mês/ano referência	NOVEMBRO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/10/2024	SALDO ANTERIOR	149.156,04			114.379,468346		
29/11/2024	SALDO ATUAL	150.044,33			114.379,468346		114.379,468346

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	149.156,04
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	888,29
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	888,29
SALDO ATUAL =	150.044,33

Valor da Cota

31/10/2024	1,304045549
29/11/2024	1,311811714

Rentabilidade

No mês	0,5955
No ano	7,2747
Últimos 12 meses	8,0107

Transação efetuada com sucesso por: JB343682 TATIANE FINETTI PAGANINI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LFY-B43Y-8VHS-7990

G3332210296416701
22/04/2025 10:34:45

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	2427-9
Conta	33256-9 PREFEITURA M PEDREIRA
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	150.044,33			114.379,468346		
31/12/2024	SALDO ATUAL	151.070,07			114.379,468346		114.379,468346

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	150.044,33
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.025,74
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.025,74
SALDO ATUAL =	151.070,07

Valor da Cota

29/11/2024	1,311811714
31/12/2024	1,320779604

Rentabilidade

No mês	0,6836
No ano	8,0081
Últimos 12 meses	8,0081

Transação efetuada com sucesso por: JB343682 TATIANE FINETTI PAGANINI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LFY-B43Y-8VHS-7990

Termo de Verificação e Validação – i-Educ

A - Identificação do Órgão

Prefeitura Municipal de	Pedreira

B- Questionário

Nº	PERGUNTA SELECIONADA PARA VALIDAÇÃO	RESPOSTA DA ORIGEM NO IEG-M	RESPOSTA VALIDADA
1.13	A Prefeitura municipal fez uma pesquisa/estudo para levantar o número de crianças que necessitavam de Creches em 2024?	Confere	Sim
1.13.1	Descreva a pesquisa/estudo realizada:	Confere	A Prefeitura mantém aberto na página eletrônica ícone de vagas para creche. Também há consulta na área de saúde dos iniciantes à vacinação no ano. Link:https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc_fZVvbYHtJMspsZwMmHBSr8tH7hGXX4euWhXCu2h6amgD4g/viewform
2.11	Houve entrega do Kit escolar às Pré-Escolas municipais em 2024?	Confere	O kit escolar permanece no almoxarifado da escola e é retirado no momento do uso pelos alunos
2.12	Houve entrega do material didático (livros, apostilas, etc.) às Pré-Escolas municipais em 2024?	Confere	Sim 0.00
2.13	A Prefeitura municipal fez uma pesquisa/estudo para levantar o número de crianças que necessitavam de Pré-escola em 2024?	Confere	Sim. Além de manter no site do município um link para matrícula (https://pedreira.sp.gov.br/matriculas-abertas-pre-escola-e-creche) em contato com o pessoal do Conselho Tutelar e dos Agentes Comunitários de Saúde, o município levanta a quantidade de crianças que necessitam de vaga e que não estavam matriculadas em creches.
3.10	O município utilizou algum programa/atividade/projeto específico que desenvolveu as competências de leitura e escrita de seus alunos na rede municipal?	Confere	Sim O Município em parceria com MEC Governo Estadual participou do Compromisso Criança Alfabetizada e Programa Alfabetiza Juntos SP. Realizou projeto de leitura com gestores escolares, professores com roda de leitura e tertúlia dialógica literária. Em cada Unidade Escolar foi desenvolvido um Projeto de Leitura envolvendo todos os alunos da escola. Com os recursos do PDDE (Programa dinheiro direto na escola) foram criados os cantinhos de leitura.
3.12	Houve entrega do Kit escolar nas escolas dos Anos Iniciais em 2024?	Confere	O kit escolar permanece no almoxarifado da escola e é retirado no momento do uso pelos alunos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LG3-KMYM-80RF-7K2U

3.16	A Prefeitura municipal fez uma pesquisa/estudo para levantar o número de crianças que necessitavam dos Anos Iniciais escolar em 2024?	Confere	Sim
3.23	A Prefeitura municipal realizou ações e medidas para monitoramento da taxa de abandono das crianças na idade escolar (Anos Iniciais)?	Confere	Sim
6.0	A Prefeitura/Secretaria da Educação Municipal possui Plano de Cargos e Salários para seus professores?	Confere	Sim
6.1	Informe o Instrumento Normativo, Número e Data da publicação:	Confere	Lei Municipal 2412 de 24/12/2023.
6.2	Assinale os requisitos contidos no Plano de Cargos e Salários dos professores:	Confere	Possui todos os itens
14.0	O município possui o Plano Municipal de Educação?	Confere	Sim
14.3	O Plano possui cronograma para execução das metas?	Confere	Sim
14.3.1	As metas estão sendo atingidas no prazo?	Confere	A maior parte das metas foram atingidas dentro do prazo
16.4	O Conselho Municipal de Educação aprovou as contas da Secretaria Municipal de Educação referente ao exercício de 2024?	Confere	Sim
17.6	Qual foi o parecer da prestação de contas emitido pelo CACS FUNDEB referente ao exercício de 2024?	Confere	Aprovado sem ressalva

A verificação e validação do IEG-M foram realizadas nesta data na presença daqueles que assinaram este Termo e que rubricam as demais páginas.

UR-03, 24 de abril de 2025.

Assinatura:_____

Nome: Waldir Paula Batista

Auditor de Controle Externo - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Assinatura: _____

Nome: Mariangela Aparecida de Oliveira Rodrigues

Cargo: Secretária Municipal da Educação

Representante da Prefeitura Municipal

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LG3-KMYM-80RF-7K2U

Termo de Verificação e Validação – i-Saúde

A - Identificação dos Órgão

Prefeitura Municipal de	Pedreira

B- Questionário

Nº	PERGUNTA SELECIONADA PARA VALIDAÇÃO	RESPOSTA DA ORIGEM NO IEG-M	RESPOSTA VALIDADA
2.0	Quando ocorreu a aprovação do Plano Municipal de Saúde 2022-2025 pelo Conselho Municipal da Saúde?	Confere	Até prazo de envio à Câmara Municipal do projeto de lei sobre PPA 2022-2025 10.00
3.0	Quando ocorreu a aprovação da Programação Anual de Saúde de 2024 pelo Conselho Municipal de Saúde?	Confere	Até prazo de envio à Câmara Municipal do projeto de lei de diretrizes orçamentárias 2024
3.1	As ações previstas na Programação Anual de Saúde de 2024 foram executadas?	Confere	Sim, a menor parte das ações foram executadas
3.2	As metas previstas para os indicadores foram atingidas na Programação Anual de Saúde de 2024	Confere	Sim, a menor parte das metas foram atingidas
7.0	O gestor municipal de saúde apresentou quais Relatórios Quadrimestrais de 2024 previstos no art. 36 da Lei Complementar 141/2012 em audiência pública na Câmara Municipal?	Confere	Relatório do 1º Quadrimestre - até o final do mês de maio de 2024 Relatório do 2º Quadrimestre - até o final do mês de setembro de 2024 Relatório do 3º Quadrimestre - até o final do mês de fevereiro de 2025
8.0	O Relatório Anual de Gestão de 2024 foi encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde até 30/03/2025 (ano seguinte ao da execução financeira)?	Confere	Sim, meio físico
9.0	O Parecer Conclusivo sobre o Relatório Anual de Gestão 2023 foi "aprovado sem ressalvas", "aprovado com ressalvas" ou "irregular/não aprovado"?	Confere	Aprovado sem ressalvas
9.1	Informe a forma e Data da publicação do Parecer Conclusivo sobre o Relatório Anual de Gestão 2023:	~~Alterada~~	~~26/03/2025~~
9.2.	Informe a página eletrônica (link na internet) de divulgação do Parecer Conclusivo sobre o Relatório Anual de Gestão 2023	Alterada	https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_81_0_13_25032025141940.pdf
11.0	O município possui Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS) específico elaborado e implantado para seus profissionais de saúde?	Confere	Sim

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LIF-1DJ0-6H2T-M0RV

11.1	Informe o instrumento normativo de regulamentação do Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS) específico para os profissionais da saúde, Número e Data da publicação	Confere	Estatuto do Funcionário Público - Lei 1765 de 28/09/1994
11.2	Informe a página eletrônica (link na internet) de divulgação do Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS) específico para os profissionais de saúde:	Confere	https://leismunicipais.com.br/a2/sp/p/pedreira/lei-ordinaria/1994/177/1765/lei-ordinaria-n-1765-1994-dispoe-sobre-a-instituicao-do-regime-juridico-unico-cria-cargos-de-provimento-efetivo-e-em-comissao-funcoes-gratificadas-tabela-de-vencimentos-e-estabelece-criterios-para-compatibilizacao-de-quadro-de-pessoal-em-face-ao-disposto-no-artigo-24-do-ato-das-disposicoes-constitucionais-transitorias?q=1765
12.0	O município adotou a Estratégia de Saúde da Família em sua rede de serviços como a estratégia prioritária de organização da Atenção Básica?	Confere	Sim
12,1	Informe o total de equipes de saúde da família e equipes de atenção primária (eSF+eAP):	Confere	11 equipes completas da eSF.
12,2	Nº de pessoas cadastradas nas Equipes de Saúde da Família:	Alterado	44.008
12.2	Nº de pessoas cadastradas nas Equipes de Atenção Primária:	Confere	Zero
13.0	A Prefeitura registra a frequência dos profissionais de saúde da Atenção Básica de forma eletrônica	Confere	Sim, para todos os profissionais da saúde
13.1	Os médicos da Atenção Básica cumprem integralmente sua jornada de trabalho?	Confere	Sim, todos cumprem integralmente a jornada de trabalho
14.0	Assinale o intervalo de agendamento das consultas médicas na Atenção Básica:	Confere	Agendamento de cada paciente em horário único com, no mínimo, 15 minutos de atendimento
14.1	O município disponibilizou serviço de agendamento remoto para consulta médica na Atenção Básica?	Confere	Sim, por meio do telefone 156 e pelo telefone da própria Unidade de Saúde
16.0	O município implantou o Prontuário Eletrônico do Paciente na Atenção Básica?	Confere	Sim, para todos os procedimentos da saúde
16.1	Assinale os serviços da Atenção Básica inseridos no Prontuário Eletrônico do Paciente:	Confere	- Atendimento pela ESF - Consultas médicas em Atenção Primária - Exames laboratoriais - Terapias / tratamentos - Medicamentos
22.0	O município investiga casos notificados, surtos e óbitos de arboviroses?	Confere	Sim, investiga todos os casos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LIF-1DJ0-6H2T-M0RV

29.0	O município mantém atualizado o Cadastro de Estabelecimentos e Profissionais de Saúde (CNES)?	Confere	SIM, os cadastros de estabelecimentos e de profissionais estão atualizados
36.0	O município utiliza sistema informatizado para gerenciar o estoque de itens de medicamentos?	Confere	Sim, utiliza Sistema Próprio – SIS (Sistema Integrado de Saúde)

A verificação e validação do IEG-M foram realizadas nesta data na presença daqueles que assinaram este Termo e que rubricam as demais páginas.

UR-03, 25 de abril de 2025.

Assinatura:_____

Nome: Waldir Paula Batista

Auditor de Controle Externo - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Assinatura: _____

Nome: Ana Lúcia Nieri Goulart

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

Representante da Prefeitura Municipal

Assinatura: _____

Nome: Paulo Alexsandro Campos Dorigatti

Cargo: Agente Administrativo de Saúde

Representante da Prefeitura Municipal

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LIF-1DJ0-6H2T-M0RV

Termo de Verificação e Validação – i-Amb

A - Identificação dos Órgão

Prefeitura Municipal de	Pedreira

B- Questionário

Nº	PERGUNTA SELECIONADA PARA VALIDAÇÃO	RESPOSTA DA ORIGEM NO IEG-M	RESPOSTA VALIDADA
2.0	O Município participa de algum Programa de Educação Ambiental?	Confere	Sim - Projeto Gota Água PCJ e Programa Município VerdeAzul
2.1	Sobre programa ou ação de educação ambiental na rede escolar municipal, informe:	Confere	Nas 7 escolas fundamentais do município
6.0	Existem ações e medidas preventivas de contingenciamento para os períodos de estiagem executados pela Prefeitura?	Confere	Sim
6.1	Assinale as ações e medidas preventivas de contingenciamento para os períodos de estiagem executados pela Prefeitura:	Confere	- Plano emergencial ou de contingenciamento sobre abastecimento de água no caso de sua escassez - Manejo/manobras de água entre os reservatórios 0.00 - Campanha de conscientização da população - Uso racional da distribuição de água (racionamento) - Redução da pressão no abastecimento de água - Multa em caso de desperdício de água - Fornecimento de caminhões pipa - Drenagem pluvial - Redução das perdas na distribuição de água
9.2	Todas as regiões do município são atendidas pela coleta seletiva?	Confere	A maior parte dos bairros são atendidos. Há dois bairros mais afastados que não são atendidos (Jd. Náutico Represa e Arraial do Jaguari) além de uma ocupação irregular, o Zorem.
10.0	É realizada a coleta de lixo doméstico (resíduos domiciliares)?	Confere	Sim
10.1	A coleta de lixo doméstico (resíduos domiciliares) ocorre de forma programada (determinados os horários e dias da semana)?	Confere	Sim
10.2	Todas as regiões do município são atendidas pela coleta de lixo doméstico (resíduos domiciliares)?	Confere	Todos os bairros do município são atendidos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LHY-38ZP-6ZHA-7BVN

10.3.1	Existe licença de operação da CETESB para a Área de Transbordo e Triagem (ATT) de Resíduos Sólidos Urbanos?	Confere	Não possui área de transbordo, todavia a área de Transbordo de Amparo que recebe o lixo da cidade possui licença
14.0	Existem pontos de descarte irregular de lixo no munícipio?	Confere	Sim

A verificação e validação do IEG-M foram realizadas nesta data na presença daqueles que assinaram este Termo e que rubricaram as demais páginas.

UR-03, 23 de abril de 2025.

Assinatura:_____

Nome: Waldir Paula Batista

Auditor de Controle Externo - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Assinatura: _____

Nome: José Renato Belotto

Cargo: Diretor do Departamento do Meio Ambiente

Representante da Prefeitura Municipal

Assinatura: _____

Nome: Leonardo Selingardi

Cargo: Diretor Geral do SAAE de Pedreira

Representante da Prefeitura Municipal

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LHY-38ZP-6ZHA-7BVN

Termo de Verificação e Validação – i-Cidade

A - Identificação dos Órgão

Prefeitura Municipal de	Pedreira

B- Questionário

Nº	PERGUNTA SELECIONADA PARA VALIDAÇÃO	RESPOSTA DA ORIGEM NO IEG-M	RESPOSTA VALIDADA
1.0	Foi criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil-COMPDEC ou órgão similar responsável pela execução, coordenação e mobilização de todas as ações de defesa civil no município?	Confere	Sim
1.1	Informe o Instrumento normativo, Número e Data da publicação da criação da COMPDEC ou órgão similar:	Confere	Lei Municipal 3189/2011 e Decreto 2038/2012
1.2	Informe a página eletrônica (link na internet) do instrumento normativo que criou a COMPDEC ou órgão similar:	Confere	https://www.pedreira.sp.gov.br/interesse-publico/defesa-civil
1.3	A COMPDEC ou órgão similar está associada ou subordinada a qual secretaria/diretoria?	Confere	Gabinete do Prefeito
1.4	Os órgãos e entidades da administração pública municipal atuam de forma sistêmica, articulados com a COMPDEC, nas ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação de acordo com a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC?	Confere	Sim, inclusive com a participação de entidades privadas e da comunidade
5.0	O Município realizou, por conta própria, o mapeamento e identificação das principais ameaças existentes em seu território?	Confere	Sim – Realizou em 2012, por meio da CPRM (Serviços geológico do Brasil)
5.1.1	As secretarias setoriais realizaram a fiscalização das áreas de risco?	Confere	Sim, integralmente
5.2	A população foi informada sobre todas as ameaças identificadas pelo município?	Confere	Sim, mediante informações detalhadas no site municipal, inclusive com fotos e atuações da Defesa Civil nas próprias áreas de risco.
9.0	O Município realizou um estudo de avaliação da estrutura de todas as escolas e unidades de saúde para garantir que, em caso de desastre, esses locais estejam preparados para abrigar e atender a população afetada?	Alterada	Sim, em todas as escolas e centros de saúde
10.0	O Município elaborou seu Plano de Mobilidade Urbana?	Confere	Sim

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LHY-30XK-6ZHA-39MI

15.0	As vias públicas pavimentadas estão devidamente sinalizadas (vertical e horizontalmente) de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação?	Confere	Sim, parcialmente - Em parte das vias municipais. Tem uma estrada que corta a parte central da cidade, o que eleva o desgaste da sinalização horizontal.

A verificação e validação do IEG-M foram realizadas nesta data na presença daqueles que assinaram este Termo e que rubricam as demais páginas.

UR-03, 23 de abril de 2025.

Assinatura:_____

Nome: Waldir Paula Batista

Auditor de Controle Externo - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Assinatura: _____

Nome: Eduardo Pazini

Cargo: Coordenador da Defesa Civil

Representante da Prefeitura Municipal

Assinatura: _____

Nome: Angelo Milani Pavão

Cargo: Secretário de Mobilidade Urbana

Representante da Prefeitura Municipal

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LHY-30XK-6ZHA-39MI

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LHY-30XK-6ZHA-39MI

Termo de Verificação – Defesa Civil

A - Identificação dos Órgão e Responsáveis

Quesitos da Fiscalização	Verificado
Município:	Pedreira
Responsável pela Defesa Civil: Municipal:	Eduardo Pazini - Coordenador da Defesa Civil o Nude
Responsáveis pelos NUDECs:	Os Nudecs não foram implantados no município

B- Questionário

Quesitos da Fiscalização				Sim	Não	Parcial	Prej.
O Município possui ameaças potenciais relativas a riscos geológicos, meteorológicos, climatológicos, biológicos e/ou tecnológicos?				X			
Descreva as condições ou faça observações:	Geológicos e meteorológicos.						
Existe programas sobre proteção e defesa civil no PPA 2024-2025, indicando os programas, ações, metas e valores dotações orçamentárias?				X			
Observações:							
Existiu Orçamento Anual para ações da Defesa Civil nos últimos 5 anos?				X			
Valor previsto – R$	3.583.100,00	Valor realizado – R$	595.004,27				
O Município possui ferramentas de prevenção?				X			
Informar quais (por exemplo: mensagens de alerta SMS, sirenes, rádio e TV)	Anúncio por rádio e TV, aviso à comunidade por telefone/aplicativo de mensagens; sirenes; carros de emergência com alto falante.						
O Município possui famílias que vivem em áreas de risco (inclusive para efeito de política de habitação do Município?				X			
Qual a quantidade?	1.938 pessoas						
A população tem conhecimento prévio dos locais de abrigo na cidade?				X			
Quais são os locais?	São seis escolas, conforme relação anexa						
Existe relatório de acompanhamento referente às obras previstas no Plano de Implantação de Obras e Serviços para Redução de Riscos de Desastres?					X[1]		
O Município está inscrito no Cadastro Nacional de Municípios com Áreas Suscetíveis à Ocorrência de Deslizamentos de Grande Impacto, Inundações Bruscas ou Processos Geológicos ou Hidrológicos Correlatos, previsto no Decreto Federal nº 10.692/2021					X		

[1] Não possui Plano de Implantação de Obras, o que possui é um pleito junto ao governo federal para obras em área de risco, conforme anexo.

O Município criou a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC ou órgão similar responsável pela execução, coordenação e mobilização de todas as ações de defesa civil no Município, nos termos do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608/12		X			
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:					
Possui funcionários efetivos ou terceirizados:		X			
Possui Recursos Tecnológicos: Computador *Desktop*, *Laptop*, *Tablet*, Mesa digital, *no-break*, etc.;		X			
Possui estrutura física: Sala para os funcionários;		X			
Possui Recursos Orçamentários: Orçamento para compra/troca de equipamentos ou *softwares*;		X			
Possui Recursos Materiais: Viaturas, Geradores, Equipamentos de EPI, etc.		X			
Houve capacitação dos agentes públicos da defesa civil? Apresentar os comprovantes de treinamentos e cursos realizados no exercício de 2024?		X			
Quais?	Curso de Operação Verão (chuvas e alagamentos) e Curso de Operação Estiagem (Operação São Paulo Sem Fogo)				
O Município promoveu a implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil (NUDECs)?			X		
Houve promoção de ações para envolver a comunidade (entidades privadas, ONGs, associações, etc.).		X			
Quais?	Montagem de barraca da defesa Civil nos eventos realizados pelo município, visando conscientizar e orientar a população, mediante a distribuição de panfletos e interação para tirar eventuais dúvidas da população. Reuniões do Conselho Municipal da Defesa Civil com participação de entidades de classe e da sociedade civil.				
O Município identificou e mapeou suas áreas de risco?		X			
Casa haja, houve fiscalizações das áreas de risco de desastre?		X			
Consta do Plano Diretor do Município					
Parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo.		X			
Mapeamento de áreas suscetíveis.		X			
Planejamento de ações preventivas e realocação de população.			X		
Medidas de drenagem urbana.		X			
Diretrizes para regularização fundiária.		X			
Identificação e preservação de áreas verdes.		X			
O Município constar do Cadastro Nacional de Municípios com Áreas Suscetíveis à Ocorrência de Deslizamentos de Grande Impacto, Inundações Bruscas ou Processos Geológicos ou Hidrológicos Correlatos:			X		
Foi elaborado o Plano de Mobilidade Urbana do Município		X			
Quanto à preparação e resposta aos desastres e reconstrução:					
Realiza exercícios simulados para as contingências previstas no PLANCON?		X			

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LHY-30XK-6ZHA-39MI

Utiliza sistema de alerta para desastres? Quais? Onde? Quem opera o sistema?		X			
Dispõe de sinal, dispositivo ou sistema de alarme para desastres? Quais? Onde? Quem opera o sistema?		X			
Quais? Onde? Quem opera o sistema?	Sistemas de sirenes dentro do perímetro urbano, operadas pela CPFL renováveis.				
Possui cadastro dos locais para abrigo à população em situação de desastre junto à Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC)?		X			
O Município possui cadastro da lista de fornecedores para coleta e distribuição de suprimentos de ajuda humanitária para o caso de desastre?		X			
Possui um canal de atendimento de emergência à população para registro de ocorrências de desastres?		X			
O Município registra as ocorrências de Defesa Civil de forma eletrônica?		X			
O Município possui estudo de avaliação atualizado da Segurança de todas as Escolas e Centro de Saúde?				X	

A verificação foi realizada nesta data na presença dos que assinaram este Termo, e rubricam as demais páginas.

UR-03, 23 de abril de 2025.

Assinatura:_____

Nome: Waldir Paula Batista

Auditor de Controle Externo - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Assinatura:_____

Nome: Eduardo Pazini

Cargo: Coordenador da Defesa Civil

Representante da Prefeitura Municipal

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LHY-30XK-6ZHA-39MI

Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

Certidão

Certificamos para o egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme requisição N^{0} 12/2025 –wpb TC-4096.989.24 o município contém áreas de risco geológicos, meteorológicos e climatológicos,segundo a CPRM-Serviço Geológicos do Brasil, sendo elas disponível no link https://pedreira.sp.gov.br/interesse/publico/defesacivil.

Por ser verdade firmo o presente.

Pedreira ,01 de Abril de 2025

Fabio Vinícius Polidoro

Prefeito Municipal de Pedreira

Eduardo Pazini
Coordenador de Proteção e Defesa Civil

Requisição n°12/2025- WPB-**Item 4 -C**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LHY-30XK-6ZHA-39MI

Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

Certidão

Certificamos para o egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme requisição N^{0} 12/2025 –wpb TC-4096.989.24 a quantidade de 1.938(um mil novecentos e trinta e oito) pessoas que se encontram em área de risco no município, conforme pranchas de setorização de áreas em alto e muito alto risco a movimentos de massas ,enchentes e inundações disponíveis no link https://pedreira.sp.gov.br/interesse/publico/defesacivil .

Por ser verdade firmo o presente.

Pedreira ,01 de Abril de 2025

Fabio Vinícius Polidoro

Prefeito Municipal de Pedreira

Eduardo Pazini
Coordenador de Proteção e Defesa Civil

Requisição n°12/2025- WPB-Item 4

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LHY-30XK-6ZHA-39MI

Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

Certidão

Certificamos para o egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme requisição N^{0} 12/2025 –wpb TC-4096.989.24 que os tipos de sistemas de alerta de perigo utilizados pelo município são: anuncio por rádio/televisão; b) aviso à comunidade por telefone/aplicativo de mensagens; sirenes ,carros de emergência equipados de sirenes e carro de emergência com alto falante.

Por ser verdade firmo o presente.

Pedreira ,01 de Abril de 2025

Fabio Vinícius Polidoro

Prefeito Municipal de Pedreira

Eduardo Pazini
Coordenador de Proteção e Defesa Civil

Requisição n°12/2025- WPB-Item 4 g

Praça Epitácio Pessoa, 03, Centro CEP 13920-000 Fone: (19) 3893.3522- Fax: (19) 3893.3185 CNPJ n ° 46.410.775/0001-36
home
page: www.pedreira.sp.gov.br e-mail: juridico@pedreira.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LHY-30XK-6ZHA-39MI

Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

Certidão

Certificamos para o egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme requisição N^0 12/2025 –wpb TC-4096.989.24 que o município encontra se em processo de inscrição no cadastro Nacional de municípios com áreas suscetíveis a ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processo geológicos, hidrológicos, previsto no Decreto Federal n° 10.692/2021.

Por ser verdade firmo o presente.

Pedreira ,01 de Abril de 2025

Fabio Vinícius Polidoro

Prefeito Municipal de Pedreira

Eduardo Pazini
Coordenador de Proteção e Defesa Civil

Requisição n°12/2025- WPB-Item 4

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LHY-30XK-6ZHA-39MI

Certidão

Certificamos para o egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme requisição N^{0} 12/2025 –wpb TC-4096.989.24 que a população tem conhecimento prévio dos locais de abrigo pelo site da Prefeitura, tendo como meios de divulgação SMS, carros de som, rádio e televisão.

Por ser verdade firmo o presente.

Pedreira ,01 de Abril de 2025

Fabio Vinícius Polidoro

Prefeito Municipal de Pedreira

Eduardo Pazini
Coordenador de Proteção e Defesa Civil

Requisição n°12/2025- WPB-Item 4

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LHY-30XK-6ZHA-39MI

Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

Certidão

Certificamos para o egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme requisição N^{0} 12/2025 –wpb TC-4096.989.24 sim, foi criada a coordenadoria de proteção e Defesa Civil, lei n°3.189 de 20 de Dezembro de 2011e Decreto n°2.035 de 03 de Janeiro de 2012 no site https://pedreira.sp.gov.br/interesse/publico/defesacivil .

Por ser verdade firmo o presente.

Pedreira ,01 de Abril de 2025

Fabio Vinícius Polidoro

Prefeito Municipal de Pedreira

Eduardo Pazini
Coordenador de Proteção e Defesa Civil

Requisição n°12/2025- WPB-Item 4

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LHY-30XK-6ZHA-39MI

Prefeitura Municipal dePedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

Certidão

Certificamos para o egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme requisição N^{0} 12/2025 –wpb TC-4096.989.24 Responsável pela Defesa Civil Municipal é 0 Eng. Eduardo Pazini, quanto ao Núcleo de Defesa Civil — NUDEC não foi implanta.

Por ser verdade firmo o presente.

Pedreira, 01 de Abril de 2025

Fabio Vinícius Polidoro

Prefeito Municipal de Pedreira

Eduardo Pazini
Coordenador de Proteção e Defesa Civil

Requisição n°12/2025- WPB-**Item 4- a ,b**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LHY-30XK-6ZHA-39MI

Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

Certidão

Certificamos para o egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme requisição Nº 12/2025 –wpb TC-4096.989.24 o município não possui o plano de implantação de obras e serviços para a redução de riscos e desastres, toda via existe um projeto de edificações e obras visando a redução de riscos e desastres cujo o mesmo foi inserido no PAC 3 do Governo Federal visando conseguir recursos para sua implantação (anexo do Projeto)

Por ser verdade firmo o presente.

Pedreira ,01 de Abril de 2025

Fabio Vinícius Polidoro

Prefeito Municipal de Pedreira

Eduardo Pazini
Coordenador de Proteção e Defesa Civil

Requisição n°12/2025- WPB-Item 4

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LHY-30XK-6ZHA-39MI

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E783-306D-D7E2-3CE3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FABIO VINICIUS POLIDORO (CPF 259.XXX.XXX-89) em 23/01/2024 15:43:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/E783-306D-D7E2-3CE3

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LHY-30XK-6ZHA-39MI

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CCD2-932C-12DB-CB6B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FABIO VINICIUS POLIDORO (CPF 259.XXX.XXX-89) em 10/11/2023 15:31:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/CCD2-932C-12DB-CB6B

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LHY-30XK-6ZHA-39MI

Entidade / Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orçado
4				**Prefeitura Municipal de Pedreira**			
02				PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA			
02	19			SEC. MUN. DE SEGURANCA E CIDADANIA			
02	19	03		DEPTO. DE DEFESA CIVIL			
	06			Segurança Pública			
	06	182		Defesa Civil			
	06	182	0018	Segurança e Cidadania			
	06	182	0018 1701 0000	Aquisição de veículo - Defesa Civil			
4860			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.01.00.1.500.0-100 294	260.00
	06	182	0018 1868 0000	Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para Sala de Situação			
4861			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.02.00.1.701.-100 295	100.00
	06	182	0018 1869 0000	Infraestrutura em Áreas de Risco			
4862			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		0.01.00.1.500.-100 296	500.00
4863			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		0.02.00.1.701.-100 296	1.000.00
4864			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		0.05.00.1.700.0-100 296	1.000.00
	06	182	0018 1876 0000	Reforma/Ampliação da Sede da Defesa Civil			
5001			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		0.02.00.1.701.0-100 307	200.00
	06	182	0018 2063 0000	Manutenção da Defesa Civil			
2477			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.01.00.1.500.-110 000	315.00
2485			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.01.00.1.500.0-110 000	49.70
2488			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.01.00.1.500.-110 000	20.00
2493			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.00.1.500.-110 000	5.00
2495			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.00.1.500.-110 000	10.00
4356			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI		0.01.00.1.500.-110 000	1.00
2498			3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		0.01.00.1.500.-110 000	10
4664			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		0.01.00.1.500.0-110 000	50.00
2500			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.01.00.1.500.0-110 000	120.00
	06	182	0018 2069 0000	Concessão de Adiantamentos para Despesas			
4357			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.00.1.500.-110 000	1.00
	06	182	0018 2093 0000	Manutenção do Corpo de Bombeiros			
4659			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.01.00.1.500.-110 000	15.00
4660			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.00.1.500.0-110 000	136.00
4661			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.00.1.500.0-110 000	34.00
4662			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		0.01.00.1.500.-110 000	30.00
4663			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.01.00.1.500.-110 000	150.00
				Total			3.996.80

Código de Aplicação

100	GERAL TOTAL	3.060.000,00
295	Aquisição de Equipamentos/Material Perma	100.000,00
294	Aquisição de Veículo - Defesa Civil	260.000,00
296	Infraestrutura em Áreas de Risco	2.500.000,00
307	Reforma/Ampliação da Sede da Defesa Civi	200.000,00
263	Veículo - Corpo de Bombeiros - Aquisição	0,00
110	GERAL	936.800,00
000	GERAL	936.800,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LHY-30XK-6ZHA-39MI

Entidade / Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orçado
4				**Prefeitura Municipal de Pedreira**			
02				PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA			
02	19			SEC. MUN. DE SEGURANCA E CIDADANIA			
02	19	03		DEPTO. DE DEFESA CIVIL			
	06			Segurança Pública			
	06	182		Defesa Civil			
	06	182	0018	Segurança e Cidadania			
	06	182	0018 1701 0000	Aquisição de veículo - Defesa Civil			
4860			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.01.00.1.500.-100 294	160.0
	06	182	0018 1868 0000	Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para Sala de Situação			
4861			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.02.00.1.701.-100 295	100.0
	06	182	0018 1869 0000	Infraestrutura em Áreas de Risco			
4862			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		0.01.00.1.500.-100 296	500.0
4863			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		0.02.00.1.701.-100 296	1.000.0
4864			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		0.05.00.1.700.0-100 296	1.000.0
	06	182	0018 2063 0000	Manutenção da Defesa Civil			
2477			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.01.00.1.500.-110 000	315.0
2485			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.01.00.1.500.-110 000	71.0
2488			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.01.00.1.500.-110 000	20.0
2493			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.00.1.500.-110 000	5.0
2495			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.00.1.500.-110 000	10.0
4356			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI		0.01.00.1.500.-110 000	1.0
2498			3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		0.01.00.1.500.-110 000	1
4664			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		0.01.00.1.500.-110 000	15.0
2500			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.01.00.1.500.-110 000	20.0
	06	182	0018 2069 0000	Concessão de Adiantamentos para Despesas			
4357			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.00.1.500.-110 000	1.0
	06	182	0018 2093 0000	Manutenção do Corpo de Bombeiros			
4659			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.01.00.1.500.-110 000	15.0
4660			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.00.1.500.-110 000	120.0
4661			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.00.1.500.-110 000	50.0
4662			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		0.01.00.1.500.-110 000	30.0
4663			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.01.00.1.500.-110 000	150.0
				Total			3.583.10

Código de Aplicação

100	GERAL TOTAL	2.760.000,00
295	Aquisição de Equipamentos/Material Perma	100.000,00
294	Aquisição de Veículo - Defesa Civil	160.000,00
296	Infraestrutura em Áreas de Risco	2.500.000,00
263	Veículo - Corpo de Bombeiros - Aquisição	0,00
110	GERAL	823.100,00
000	GERAL	823.100,00
TOTAL		3.583.100,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LHY-30XK-6ZHA-39MI

Entidade	Discriminação da Entidade						
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orçado

FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO
PREFEITO MUNICIPAL

MARILDA GISELDA DE MORAES ZAMANA
CONTADORA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LHY-30XK-6ZHA-39MI

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LHY-30XK-6ZHA-39MI

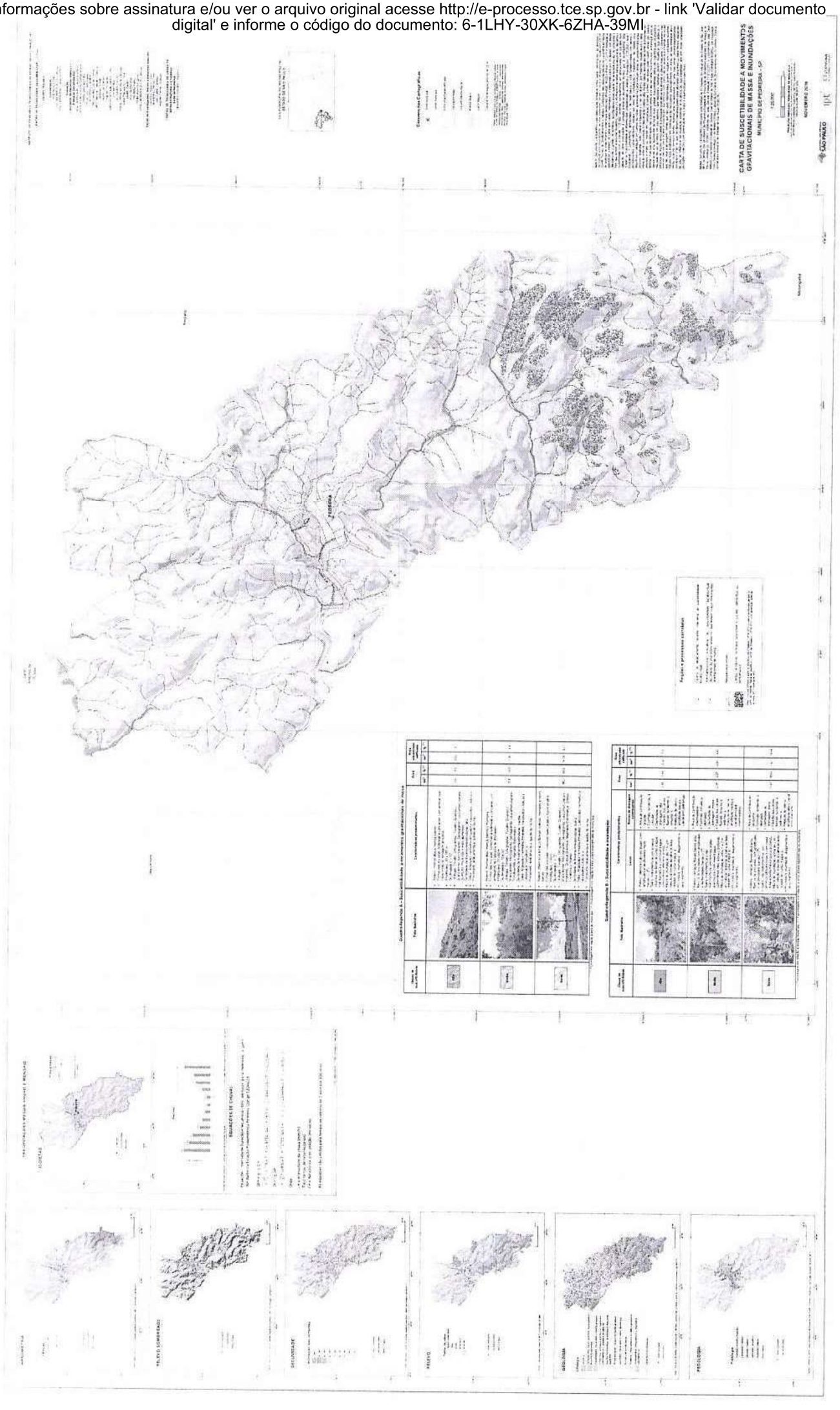

Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

Certidão

Certificamos para o egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme requisição Nº 12/2025 –wpb TC-4096.989.24 que

A –

2024

PROGRAMA:

0018 - Segurança e Cidadania

AÇÕES:

1.701 – Aquisição de veículo – Defesa Civil;
1.868 – Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para Sala de Situação;
1.869 – Infraestrutura em Áreas de Risco;
2.063 – Manutenção da Defesa Civil;
2.069 – Concessão de Adiantamentos para Despesas,
2.093 – Manutenção do Corpo de Bombeiros.

METAS:

- Aquisição de veículos
- Atendimento às ocorrências de Defesa Civil
- Defesa Civil – Vistoria Imóvel em Risco
- Vistoria Área de Risco

2025

PROGRAMA:

0018 - Segurança e Cidadania

AÇÕES:

1.701 – Aquisição de veículo – Defesa Civil;
1.868 – Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para Sala de Situação;
1.869 – Infraestrutura em Áreas de Risco;
1.876 – Reforma/Ampliação da Sede da Defesa Civil;
2.063 – Manutenção da Defesa Civil;
2.069 – Concessão de Adiantamentos para Despesas,
2.093 – Manutenção do Corpo de Bombeiros.

METAS:

- Aquisição de veículos
- Atendimento às ocorrências de Defesa Civil
- Defesa Civil – Vistoria Imóvel em Risco
- Vistoria Área de Risco

B –

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LHY-30XK-6ZHA-39MI

2024

Programa – 0018 – Segurança e Cidadania		
Empenhado	Liquidado	Pago
601.344,21	595.004,27	545.052,55

C –

Anos	Previsto	Realizado
2020	36.500,00	1.778,78
2021	162.920,00	9.854,96
2022	20.400,00	141.287,79
2023	747.100,00	632.727,94
2024	3.583.100,00	595.004,27

Por ser verdade firmo o presente.

Pedreira ,01 de Abril de 2025

Fabio Vinícius Polidoro

Prefeito Municipal de Pedreira

Eduardo Pazini
Coordenador de Proteção e Defesa Civil

Requisição n°12/2025- WPB- 4 Item d,e,f

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LHY-30XK-6ZHA-39MI

MINISTÉRIO DAS CIDADES
SECRETARIA NACIONAL DE PERIFERIAS

CARTA-CONSULTA
SELEÇÃO PAC-ENCOSTAS 2023-2024
Composição Básica do Investimento

PROGRAMA 2218 - Gestão de Riscos e de Desastres
Ação 8865 - Apoio ao Planejamento e Execução de Obras de Contenção de Encostas em Áreas Urbanas

O presente documento destina-se à prestação de informações complementares para inserção no processo seletivo 2023-2024 do PAC-Contenção de Encostas, conforme Portaria que institui processo seletivo de propostas no âmbito da Ação Orçamentária 8865, de Apoio ao Planejamento e Execução de Obras de Contenção de Encostas em Áreas Urbanas, do Programa 2218, Gestão de Riscos e Resposta a Desastres, do Ministério das Cidades. Esse documento deverá ser preenchido e anexado à Proposta cadastrada na Plataforma TransfereGov.

Número da Proposta (Transferegov)	9830030023/04/2023
Nome do Município Beneficiado:	Pedreira
Código IBGE (7 dígitos) do Município Benefic.	3537107
Nome do Cadastrador:	Felipe Tomaz Lorenzini
Cargo/Função do cadastrador:	Agente Administrativo
Órgão onde atua o cadastrador:	Prefeitura Municipal de Pedreira
Telefone de Contato (1):	(19) 38931522 ramal 203
Telefone de Contato (2):	(19) 19 997103088
E-mail institucional:	convenios@pedreira.sp.gov.br

Endereço de referência	Coordenadas		Risco	Quant. de famílias diretamente atendidas	Cuant. de famílias a serem removidas	Valor da Proposta		Estágio do Estudo ou Projeto	Descrição síntese da solução
	Lat. (S)	Long. (O)	(R3 ou R4)			Repasse	Contrapartida		
Entre as Ruas Luis Francisco Bosello e a Rua Hugo Angelo Jorge. Setor 7 SP. Pedreira SP. 6 CPRM. Bairro / Morrinho Identificação do Setor de Risco R3	22° 42' 50"	46° 53' 38"	R3	200	60	R$ 1.417.493,00	R$ 78.138,23	Projeto Executivo finalizado	Talude natural de corte e 50 com intervenções nos níveis superiores possíveis de instalação com agenciamento considerando o investimento em drenagem de água pluvial superficial. Para estabilização do projeto será utilizado a metodologia do solo grampeado e suas etapas conforme projeto.

Ao preencher e assinar a presente Carta-Consulta o Proponente manifesta ciência quanto aos limites percentuais dos itens de Composição de Investimento fixados no Manual para Apresentação para Contenção de Encostas, do Ministério das Cidades, disponível em https://www.gov.br/cidades/, bem como quanto a necessidade de realizar, com a agilidade e tempestividade devida, os ajustes e correções demandados pela Mandatária CAIXA durante o processo de análise detalhada dos elementos técnicos da proposta para contratação.

Local e data:	Pedreira, 10 de novembro de 2023

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LHY-30XK-6ZHA-39MI
Assinado por 1 pessoa: FABIO VINICIUS POLIDORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LHY-30XK-6ZHA-39MI

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LHY-30XK-6ZHA-39MI

MINISTÉRIO DAS CIDADES
SECRETARIA NACIONAL DE PERIFERIAS

CARTA-CONSULTA
SELEÇÃO PAC-ENCOSTAS 2023-2024
Composição Básica do Investimento

PROGRAMA 2218 - Gestão de Riscos e de Desastres
Ação 8865 - Apoio ao Planejamento e Execução de Obras de Contenção de Encostas em Áreas Urbanas

Ficha de preenchimento e envio de informações complementares para inscrição no processo seletivo 2023-2024 do PAC-Contenção de Encostas, conforme Portaria que institui processo seletivo de propostas no âmbito da Ação Orçamentária 8865 de Apoio a [illegible] Contenção de Encostas em Áreas Urbanas, do Programa 2218 "Gestão de Riscos e Resposta a Desastres" do Ministério das Cidades. Este documento deverá ser preenchido e anexado à Proposta cadastrada na Plataforma TransfereGov

Número da Proposta (Transferegov)	[illegible]
Nome do Município Beneficiado:	[illegible]
Código IBGE (7 dígitos) do Município Benefic.	[illegible]
Nome do Cadastrador:	[illegible]
Cargo/Função do cadastrador:	[illegible]
Órgão onde atua o cadastrador:	[illegible]
Telefone de Contato (1):	[illegible]
Telefone de Contato (2):	[illegible]
E-mail institucional:	[illegible]

Prioridade	Endereço de referência	Coordenadas		Risco	Quant. de famílias diretamente atendidas	Quant. de famílias a serem removidas	Valor da Proposta		Estágio do Estudo ou Projeto	Descrição síntese da solução
		Lat. (S)	Long. (O)	(R3 ou R4)			Repasse	Contrapartida		
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Projeto Executivo Finalizado	[illegible]

[illegible] Proponente estadual e Proponente municipal nos limites percentuais dos itens de Composição de Investimento fixados no Manual para Apresentação para Contenção de Encostas, do Ministério das Cidades, disponível em [illegible] bem como quanto à necessidade de realizar, com a agilidade e tempestividade devida, os ajustes e correções demandados pela Mandatária CAIXA durante o processo de análise detalhada dos elementos técnicos da proposta para contratação.

Local e data: [illegible]

Assinado por 1 pessoa: FABIO VINICIUS POLIDORO
Para verificar a validade das assinaturas acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LHY-30XK-6ZHA-39MI

Termo de Verificação e Validação – i-Gov TI

A - Identificação dos Órgão

Prefeitura Municipal de	Pedreira

B- Questionário

Nº	PERGUNTA SELECIONADA PARA VALIDAÇÃO	RESPOSTA DA ORIGEM NO IEG-M	RESPOSTA VALIDADA
1.0	A Prefeitura possui uma área ou setor que cuida de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)?	Confere	Sim
1.2	A prefeitura municipal definiu formalmente as atribuições do pessoal do setor de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)?	Alterada	Não. Possui apenas as atribuições do Assessor de TI, por meio da Lei Municipal 4229/2022
2.0	A prefeitura municipal possui um PDTIC – Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – vigente que estabeleça diretrizes e metas de atingimento no futuro?	Confere	SIM, com metas acima de 02 anos
3.0	A Prefeitura dispõe de Política de Segurança da informação formalmente instituída e de cumprimento obrigatório?	Confere	Sim
3.1	A Prefeitura estabelece procedimentos e responsabilidades quanto ao uso da tecnologia da informação pelos funcionários municipais, conhecido como Termo de Responsabilidade/Compromisso?	Confere	Sim
3.1.1	O Termo de Responsabilidade/ Compromisso dispõe sobre o uso da assinatura eletrônica pelos funcionários municipais?	Confere	Sim
3.1.1.1	Informe o tipo de assinatura eletrônica utilizada nos documentos digitais:	Confere	Assinatura eletrônica gratuita
4.0	O município regulamentou a Lei de Acesso à Informação?	Confere	Sim
4.1	Informe o Instrumento normativo, Número e Data da publicação:	Confere	Decreto n° 2.555 de 23 de junho de 2017
4.2	Página eletrônica (link na internet) do instrumento normativo:	Confere	https://www.pedreira.sp.gov.br/acesso-facil-portal-da-transparencia/decreto-n-2555-de-23-de-junho-de-2017/decreto-municipal-e-portarias
8.0	A Prefeitura possui programas de computador (softwares) para gestão de processos?	Confere	Sim
8.2	Informe quais sistemas encontram-se integrados ao Sistema de Contabilidade do município:	Alterado	**Sistema Precatórios** (alterado) e Gestão de Negócios não estão integrados à Contabilidade
8.2.1	Informe o nível de integração entre o Sistema da Dívida Ativa e o de Contabilidade:	Confere	Totalmente integrado (Inscrição / Atualização e Baixa)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJ2-6J33-70CB-6XZ0

8.2.2	Informe o nível de integração entre o Sistema de Precatórios e o de Contabilidade:	Alterado	Não está integrado

A verificação e validação do IEG-M foram realizadas nesta data na presença daqueles que assinaram este Termo e que rubricam as demais páginas.

UR-03, 22 de abril de 2025.

Assinatura:_____

Nome: Waldir Paula Batista

Auditor) de Controle Externo - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Assinatura: _____

Nome: Mateus David de Moura Godoy

Cargo: Assessor de Tecnologia da Informação

Representante da Prefeitura Municipal

Assinatura: _____

Nome: Eder Geraldo Alves

Cargo: Secretário de Ciências, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

Representante da Prefeitura Municipal

Assinatura: _____

Nome: Sandro Geraldo Daldosso

Cargo: Assessor de Tecnologia da Informação

Representante da Prefeitura Municipal

Assinatura: _____

Nome: Gislaine Piffer

Cargo: Auxiliar Administrativo da Secretaria de Ciências, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

Representante da Prefeitura Municipal

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJ2-6J33-70CB-6XZ0

Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

Relatório de Coleta

* Não contém as modificações de respostas ocorridas na fase de validação.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

IEG-M 2024 - Questionario Principal

i-Plan

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

1.0) A Prefeitura realizou audiências públicas para elaboração das peças orçamentárias?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

1.1) Assinale para quais peças orçamentárias foram realizadas as audiências públicas:

Resposta: **PPA inicial 2022-2025**
LDO 2024
LOA 2024

Comentários: -

1.2) Assinale o dia e horário de realização das audiências públicas:

Resposta: **Dia de semana após horário comercial (ex: após às 18 horas)**
Aos sábados, domingos e feriados

Comentários: -

1.3) As audiências públicas são transcritas em atas ou outro documento de registro das demandas/sugestões apresentadas pela participação popular?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

1.3.1) Informe a página eletrônica (link na internet) de divulgação das atas de audiências públicas:

Resposta: **https://www.pedreira.sp.gov.br/contas-publicas**
https://leismunicipais.com.br/a2/sp/p/pedreira/lei-ordinaria/2018/382/3820/lei-ordinaria-n-3820-2018?q=3820%2F2018
https://www.pedreira.sp.gov.br/contas-publicas/planejamento/loa/loa-2025-planejamento

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

IEG-M 2024 - Questionario Principal

i-Plan

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

1.4) Assinale os elementos considerados no processo de planejamento e organização das audiências públicas:

Resposta: **Estabelecimento da Pauta**
Disponibilização prévia de material de apoio a respeito dos temas a serem debatidos
Convocação contendo o dia, o horário e o local através dos jornais, das rádios, do Portal da Prefeitura e outras plataformas digitais. Ex.: Instagram, Facebook etc.
Planejamento logístico. Ex.: localização do ambiente, acomodações adequadas aos participantes, regulação e testagem dos equipamentos eletrônicos (som, vídeo e iluminação), verificação dos equipamentos relacionados a transmissão das audiências etc.
Indicação de mediador qualificado
Estabelecimento da abordagem de interação
Definição de mecanismos de avaliação
Elaboração e divulgação do Relatório contendo a análise das demandas e sugestões coletadas

Comentários: -

2.0) Houve a realização de consulta pública online para coleta de sugestões para a elaboração do PPA 2022-2025?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

2.1) Na consulta pública online de elaboração do Plano Plurianual (PPA) foi disponibilizado glossário explicando os objetivos, como contribuir, em linguagem clara e simples?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

3.0) Além das audiências públicas, a Prefeitura realizou diagnóstico anteriormente ao planejamento, através do levantamento formal de seus problemas, necessidades e deficiências?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

IEG-M 2024 - Questionario Principal

i-Plan

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

3.1) A elaboração do diagnóstico levou em conta algum plano do governo federal e/ou estadual?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

3.1.1) Descreva quais programas do governo federal ou estadual foram utilizados para elaboração do diagnóstico:

Resposta: **Assistência Social: SUAS, LOAS.**
Educação: Plano Nac. de Educação, PNAE, PNATE, Transporte Escolar - Estadual.
Saúde: Plano Nacional de Saúde, Glicemia.

Comentários: -

3.2) Os programas do PPA 2022-2025 tiveram diagnóstico prévio?

Resposta: **Sim, para todos os programas do PPA**

Comentários: -

4.0) Há o estabelecimento de metas físicas e financeiras de forma anual nas ações previstas no PPA?

Resposta: **Sim, com metas físicas e financeiras**

Comentários: -

4.1) Os programas finalísticos articulam um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou necessidade da sociedade?

Resposta: **Todos os programas finalísticos do PPA**

Comentários: -

4.1.1) Houve avaliação da implementação dos programas finalísticos em relação a seus indicadores, objetivos e metas?

Resposta: **Sim, para todos os programas finalísticos monitorados**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

4.1.1.1) Houve a elaboração de Relatório Anual de Avaliação dos programas finalísticos do PPA?

Resposta: **Sim, para todos os programas finalísticos do PPA**

Comentários: -

4.1.1.1.1) Assinale os aspectos analisados no processo de acompanhamento e avaliação do PPA:

Resposta: **Percepção de coerência, em todos os programas, do necessário encadeamento lógico-causal entre os insumos que mobiliza, os produtos/ações que gera, os resultados que provoca e os impactos esperados pela sociedade**
Análise quanto a se Programas, Metas e Ações são mensurados por um ou mais indicadores próprios e adequados, e que permitam aferir a situação atual (aquela que se pretende modificar) e os avanços obtidos ao longo da execução do programa (em direção àquela mudança pretendida)
Avaliação entre os produtos ofertados à população e as reais demandas da sociedade, coletadas, principalmente, nas audiências públicas realizadas e nos demais instrumentos de diagnóstico dos problemas, necessidades e deficiências do município

Comentários: -

4.1.1.2) Houve publicação dos resultados da avaliação dos programas finalísticos do PPA?

Resposta: **Sim, para todos os programas finalísticos avaliados do PPA**

Comentários: -

4.1.1.2.1) Informe a página eletrônica (link na internet) de divulgação dos resultados da avaliação dos programas finalísticos do PPA:

Resposta: **https://www.pedreira.sp.gov.br/contas-publicas/planejamento/ppa/ppa-2022-2025**

Comentários: -

4.2) Os indicadores são mensuráveis e estão coerentes com as metas físico-financeiras estabelecidas?

Resposta: **Todos os indicadores do PPA**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

Comentários: -

4.3) Assinale os Planos Setoriais que foram incorporados no Plano Plurianual (PPA):

Resposta: **Plano Diretor**
Plano Municipal da Educação
Plano Municipal pela Primeira Infância
Plano Municipal da Saúde
Plano de Mobilidade Urbana
Plano de Saneamento Básico
Plano de Resíduos Sólidos
Plano de Contingência Municipal - PLANCON de Defesa Civil
Plano Diretor de Tecnologia da Informação

Comentários: -

5.0) É realizado estudo/análise para previsão de receitas, no mínimo, anualmente?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

5.1) Assinale os tipos de tributos e repasses/transferências avaliados na análise e estudo da previsão da receita:

Resposta: **Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU)**
Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)
Taxas
Contribuições
Transferências Obrigatórias Recebidas da União. Ex.: FPM, CIDE, ITR, Royalties e FUNDEB.
Transferências Obrigatórias Recebidas do Estado. Ex.: ICMS, IPVA.

Comentários: -

5.1.1) A estimativa de transferências obrigatórias leva em consideração o cálculo de previsão de repasse do ICMS realizado periodicamente pela Fazenda Pública Estadual?

Resposta: **Sim, com reestimativa da receita prevista na LOA no decorrer da execução orçamentária-financeira**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

5.2) A metodologia utilizada para projeção da receita varia de acordo com a espécie da receita orçamentária projetada?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

6.0) Assinale os itens que a LDO dispõe:

Resposta: **Critérios para limitação de empenho e movimentação financeira; ressalvados os pagamentos do serviço da dívida, os relativos à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade.**
Critérios para repasses a entidades do terceiro setor
Critérios para ajuda financeira a entidades da Administração indireta
Critérios para o Poder Executivo estabelecer a programação financeira mensal para todo o Município, nele incluído a Câmara
Percentual da Receita Corrente Líquida que será retido, na peça orçamentária, enquanto Reserva de Contingência, destinada a passivos contingentes e outros riscos fiscais
Critérios para contratação de horas extras quando o Poder superar o limite prudencial para pessoal: Executivo, 51,30% da RCL; Legislativo, 5,7% da RCL
Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas próprias do Estado e da União
Requisitos para início de novos projetos, após o adequado atendimento/manutenção dos que estão em andamento

Comentários: -

7.0) Houve alteração orçamentária decorrente de remanejamento, transposição ou transferência de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro por decreto?

Resposta: **Não**

Comentários: -

8.0) O Anexo de Metas Fiscais integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), nos termos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

8.1) Informe a página eletrônica (link na internet) de divulgação do Anexo de Metas Fiscais:

Resposta: **https://www.pedreira.sp.gov.br/contas-publicas/planejamento/ldo**

Comentários: -

8.2) Assinale os demonstrativos contidos no Anexo de Metas Fiscais:

Resposta: **Metas Anuais**
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três exercícios anteriores
Evolução do Patrimônio Líquido
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Comentários: -

9.0) O Anexo de Riscos Fiscais integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), nos termos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

9.1) Informe a página eletrônica (link na internet) de divulgação do Anexo de Riscos Fiscais:

Resposta: **https://www.pedreira.sp.gov.br/contas-publicas/planejamento/ldo**

Comentários: -

9.2) Assinale as etapas para gerenciamento dos riscos contidas Anexo de Riscos Fiscais:

Resposta: **Identificação do tipo de risco e da exposição ao risco**
Mensuração ou quantificação dessa exposição
Estimativa do grau de tolerância das contas públicas ao comportamento frente ao risco

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

Decisão estratégica sobre as opções para enfrentar o risco
Implementação de condutas de mitigação do risco e de mecanismos de controle para prevenir perdas decorrentes do risco
Monitoramento contínuo da exposição ao longo do tempo, preferencialmente através de sistemas institucionalizados (Controle Interno)

Comentários: -

10.0) Assinale os itens capazes de atestar a compatibilidade entre a LOA, PPA e LDO:

Resposta:
Programas constantes do PPA constam na LOA
Programas e ações constantes da LDO constam da LOA
As receitas e despesas da LOA são compatíveis com o Resultado Primário da LDO, incluindo, no máximo, a variação da inflação do interregno temporal dos referidos projetos de lei
O Resultado Nominal constante da LDO consta da LOA, com variação de no máximo a variação da inflação do interregno temporal dos referidos projetos de lei
A estimativa de renúncia fiscal prevista na LDO coincide com o estimado na LOA com variação limitada à variação da inflação
A estimativa de receita e respectivos critérios presentes na LOA são compatíveis com os previstos na LDO em relação à receita de IPTU
A estimativa de receita e respectivos critérios presentes na LOA são compatíveis com os previstos na LDO em relação à receita de ISSQN
A estimativa de receita e respectivos critérios presentes na LOA são compatíveis com os previstos na LDO em relação à receita de ITBI
Os investimentos, parte das despesas de capital, previstas na LOA e LDO são compatíveis com as previsões do PPA

Comentários: -

11.0) Na Lei Orçamentária Anual (LOA), há previsão para abertura de créditos adicionais por decreto?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

11.1) Qual o percentual autorizado na Lei Orçamentária Anual (LOA) para abertura de crédito adicional suplementar?

Resposta: **20,00%**

Comentários: -

12.0) Há estrutura administrativa voltada para planejamento?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

12.1) A prefeitura dispõe de recursos humanos para operacionalização das atividades de planejamento?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

12.1.1) Os servidores da equipe de planejamento possuem qualificação técnica para o exercício das atividades de planejamento, gestão e orçamento?

Resposta: **Sim, todos os servidores possuem qualificação técnica**

Comentários: -

12.1.2) Os servidores responsáveis pelo planejamento recebem treinamento específico para a matéria?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

13.0) Há acompanhamento da execução do planejamento?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

13.1) A prefeitura demonstra e avalia, com periodicidade quadrimestral, o cumprimento das metas fiscais em audiências públicas?

Resposta: **Realizou Audiência pública do 1° Quadrimestre até o final do**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

mês de maio de 2024
Realizou Audiência pública do 2° Quadrimestre até o final do mês de setembro de 2024
Realizou Audiência pública do 3° Quadrimestre até o final do mês de fevereiro de 2025

Comentários: -

13.1.1) Foram elaborados os Relatórios Quadrimestrais das metas fiscais para as audiências públicas?

Resposta: **Relatório da Audiência pública do 1° Quadrimestre**
Relatório da Audiência pública do 2° Quadrimestre
Relatório da Audiência pública do 3° Quadrimestre

Comentários: -

13.1.1.1) Informe a página eletrônica (link na internet) de divulgação dos Relatórios Quadrimestrais de Metas Fiscais:

Resposta: **https://pedreira.sp.gov.br/prestacao-de-contas-ldo-quadrimestres-2024**

Comentários: -

13.2) Houve acompanhamento mensal da execução orçamentária com participação do Prefeito?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

13.3) O acompanhamento e avaliação da execução orçamentária serve de retroalimentação para o replanejamento dos programas e metas das peças orçamentárias?

Resposta: **Sim, com emissão de relatórios e ciência do prefeito**

Comentários: -

14.0) Houve a instituição e regulamentação das operações do Sistema de Controle Interno?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

14.1) Informe o instrumento normativo de regulamentação do Sistema de Controle Interno, Número e Data da publicação:

Resposta: **Lei n° 3820 de 18 de outubro de 2018**

Comentários: -

14.2) Página eletrônica (link na internet) de divulgação do instrumento de regulamentação do sistema de controle interno:

Resposta: **https://leismunicipais.com.br/a2/sp/p/pedreira/lei-ordinaria/2018/382/3820/lei-ordinaria-n-3820-2018?q=3820%2F2018**

Comentários: -

14.3) Assinale as funções atribuídas ao sistema controle interno:

Resposta:
Avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados
Comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial
Comprovar a legalidade dos repasses a entidades do terceiro setor, avaliando a eficácia e a eficiência dos resultados alcançados
Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município
Em conjunto com autoridades da Administração Financeira do Município, assinar o Relatório de Gestão Fiscal
Atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados
Apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional
Comprovar a eficácia e a eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial
Acompanhar as metas de superávit orçamentário, primário e nominal
Observar se as operações de créditos sujeitam-se aos limites e condições das Resoluções 40 e 43/2001, do Senado
Verificar se os empréstimos e financiamentos vêm sendo pagos tal qual previsto nos respectivos contratos
Verificar se está sendo providenciada a recondução da despesa de pessoal e da dívida consolidada a seus limites fiscais
Comprovar se os recursos da alienação de ativos estão sendo despendidos em gastos de capital e, não, em despesas correntes
Constatar se está sendo satisfeito o limite para gastos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

totais das Câmaras Municipais
Verificar a fidelidade funcional dos responsáveis por bens e valores públicos
Observar as condutas e vedações impostas por lei sobre o último ano de mandato do Prefeito Municipal

Comentários: -

14.4) A prefeitura dispõe de recursos humanos para operacionalização das atividades do sistema de controle interno?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

14.4.1) O responsável pela Unidade Central de Controle Interno (UCCI) ocupa cargo efetivo na Administração Municipal?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

14.4.2) O quadro funcional do Sistema de Controle Interno recebe treinamento específico para execução das atividades inerentes ao cargo?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

14.4.3) Na Prefeitura existe formalização da segregação de funções financeiras e de controle?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

14.4.4) A Unidade Central de Controle Interno (UCCI) possui autonomia e independência para o exercício de suas funções?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

14.4.4.1) A estrutura organizacional da Unidade Central de Controle Interno (UCCI) está associada ou subordinada a qual secretaria/diretoria?

Resposta: **Gabinete do Prefeito**

Comentários: -

14.4.4.2) A Unidade Central de Controle Interno (UCCI) procedeu com alguma comunicação de irregularidade ou ilegalidade em 2024?

Resposta: **Não houve irregularidades nem ilegalidades**

Comentários: -

14.4.5) O responsável pela Unidade Central de Controle Interno (UCCI) apresentou relatórios periódicos que demonstram efetivo exercício de suas atribuições?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

14.4.5.1) Com base no relatório do Controle Interno, o Prefeito determinou as providências cabíveis diante das irregularidades e ilegalidades apontadas?

Resposta: **Não foram relatadas irregularidades**

Comentários: -

14.5) Houve a elaboração de Plano Operativo Anual?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

14.5.1) Assinale as atividades previstas no Plano Operativo Anual:

Resposta: **Receitas**
Despesas
Administração de pessoal
Estoques e almoxarifados
Administração do patrimônio
Cumprimento das metas do PPA e a execução dos programas de governo e dos orçamentos (LOA e LDO)
Cumprimento das metas fiscais, físicas e de resultados dos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

programas de governo, no que tange a eficiência, eficácia e efetividade
Aplicação de recursos públicos por entidades de direito público
Aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado
Os limites e condições para a inscrição de despesas em Restos a Pagar
Cumprimento da legislação de licitações e fiscalização de contratos
Cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, inclusive no que se refere ao atingimento de metas fiscais (Gestão Fiscal)
Transferência para o Legislativo Municipal (Repasses de Duodécimos)
Contabilidade
Transparência
Lei de Acesso à Informação

Comentários: -

15.0) Houve a criação da ouvidoria pública no âmbito do Poder Executivo Municipal?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

15.1) Informe o instrumento normativo de criação da ouvidoria pública, número e data da publicação:

Resposta: **DECRETO N° 3.188 de 13 de abril de 2021**

Comentários: -

15.2) Informe a página eletrônica (link na internet) de divulgação do instrumento normativo de criação da Ouvidoria Pública:

Resposta: **https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/diariooficial/upload/u_14042021112947.pdf**

Comentários: -

15.3) Assinale as características que a ouvidoria dispõe para a execução de suas atribuições:

Resposta: **Independência**
Isenção

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

Acessibilidade
Transparência
Confidencialidade

Comentários: -

15.4) A ouvidoria elaborou Relatório de Gestão do exercício de 2024 contendo a consolidação das manifestações encaminhadas pelos usuários de serviços públicos, e com base nelas, apontou falhas e sugeriu melhorias em sua prestação?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

15.4.1) Assinale as informações constantes nos relatórios gerenciais elaborados pela ouvidoria:

Resposta: **Número de manifestações recebidas no exercício anterior**
Motivos das Manifestações
Análise dos Pontos recorrentes
Providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas

Comentários: -

15.4.2) Informe a página eletrônica (link na internet) de divulgação do Relatório de Gestão do exercício de 2024:

Resposta: **https://www.pedreira.sp.gov.br/interesse-publico/relatorios-ouvidoria**

Comentários: -

15.5) Assinale as iniciativas de divulgação e mobilização social das ouvidorias:

Resposta: **Link da página eletrônica da ouvidoria no sítio da Prefeitura Municipal**
Utilização de outras plataformas digitais para a divulgação da missão, do modo de trabalho das ouvidorias e incentivando a participação popular. Ex.: instagram, facebook, twiter etc.
Realização de eventos que estimulem a participação e coleta das demandas sociais. Ex.: realização de audiências públicas para divulgação dos trabalhos desempenhados pela ouvidoria e ouvir as demandas da população.

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1L6-M8CO-7EP0-3CVJ

16.0) A prefeitura elaborou a "Carta de Serviço ao Usuário", que trata dos serviços prestados pelos seus órgãos e entidades, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público, conforme artigo 7°, §§ 2°e 3°, da Lei Federal n° 13.460/2017?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

16.1) Informe a página eletrônica (link na internet) de divulgação da "Carta de Serviço ao Usuário":

Resposta: **https://pedreira.sp.gov.br/carta-de-servicos**

Comentários: -

16.2) A "Carta de Serviço ao Usuário" está atualizada?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

16.3) A prefeitura regulamentou a operacionalização da Carta de Serviços ao Usuário, conforme o artigo 7°, § 5°, da Lei Federal n° 13.460/2017?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

16.3.1) Informe o instrumento normativo que regulamentou a "Carta de Serviço ao Usuário", Número e Data da publicação:

Resposta: **Decreto n.° 3.188/2021 - 13/04/2021**

Comentários: -

16.3.2) Informe a página eletrônica (link na internet) de divulgação do instrumento normativo que regulamentou a "Carta de Serviço ao Usuário":

Resposta: **https://pedreira.sp.gov.br/carta-de-servicos**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

17.0) A prefeitura regulamentou e instituiu o Conselho de Usuários, nos termos definidos nos artigos 18 a 21 da Lei Federal n° 13.460/2017?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

17.1) Informe o instrumento normativo que regulamentou os Conselhos de Usuários, Número e Data da publicação:

Resposta: **Decreto n.° 3.188/2021 - 13/04/2021 - CAPÍTULO VIII - DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS**

Comentários: -

17.2) Informe a página eletrônica (link na internet) de divulgação da regulamentação do Conselho de Usuários:

Resposta: **https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_81_0_1_20032025145209.pdf**

Comentários: -

18.0) O município elaborou Plano Diretor conforme Lei n° 10.257/01?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

18.1) Informe a data da última atualização do Plano Diretor:

Resposta: **06/06/2024**

Comentários: https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_81_0_1_07062024082320.pdf

19.0) Gostaria de registrar suas impressões, comentários e sugestões a respeito do presente questionário?

Resposta: **Não**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

IEG-M 2024 - Questionario Principal

i-Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

1.0) Há estrutura administrativa voltada para a administração tributária?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

1.1) O Município possui lei que defina a estrutura organizacional da Administração Tributária?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

1.2) Qual o número de cargos de fiscais/auditores tributários preenchidos?

Resposta: **Efetivo: 6**
Em comissão: 0
Terceirizado: 0

Comentários: -

1.3) Os fiscais tributários recebem treinamento específico para execução das atividades inerentes ao cargo?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

1.4) O Município possui Plano de Cargos e Salários específico para seus fiscais tributários?

Resposta: **Não**

Comentários: -

1.5) Há segregação de funções entre os setores de lançadoria, arrecadação, fiscalização e contabilidade?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

1.5.1) Há segregação nas permissões de acesso do sistema, com identificação do usuário e registro das transações efetuadas?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

2.0) O servidor responsável pela contabilidade do município é ocupante de cargo de provimento efetivo?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

3.0) O Município adotou medidas efetivas para aumento da arrecadação?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

3.1) Assinale as medidas implementadas para aumento da arrecadação:

Resposta: **Recadastramento de Imóveis**
Implementação de Nota Fiscal Eletrônica
Convênios com a União e o Estado para compartilhamento de Informações
Parceria/Convênio com os tabelionatos de notas e Registros de Imóveis
Convênio com o Governo Federal para a cobrança do ITR (Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural)
Outros

Comentários: Cruzamento de dados do Software proprio com o Simples Nacional

4.0) Foi instituído procedimento de revisão do cadastro imobiliário estabelecendo a sua periodicidade?

Resposta: **Sim**

Comentários: O CADASTRO IMOBILIÁRIO ESTÁ SENDO ATUALIZADO PELOS PRÓPRIOS FUNCIONÁRIOS DO SETOR, COM UM "DRONE" , E ESTA SENDO FEITA POR BAIRRO, NÃO TEM PERIODICIDADE.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

4.1) Informe o instrumento normativo (número e data da aprovação) e endereço eletrônico de divulgação do procedimento de revisão do cadastro imobiliário:

Resposta: **artigo 102 da Lei Complementar Municipal 2.260 de 21 de dezembro de 2001,.**

https://leismunicipais.com.br/a2/sp/p/pedreira/lei-complementar/2001/226/2260/lei-complementar-n-2260-2001-aprova-o-novo-codigo-tributario-do-municipio-de-pedreira-e-da-outras-providencias?q=lei 2260

Comentários: -

4.2) Qual a periodicidade da revisão geral do Cadastro Imobiliário?

Resposta: **Menor ou igual a 1 ano**

Comentários: -

4.3) O cadastro imobiliário está com a revisão periódica ou geral atualizada?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

5.0) O instrumento da Planta Genérica de Valores (PGV) foi aprovado por lei, conforme previsto no Código Tributário Nacional (CTN)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

5.1) Informe o Instrumento normativo de aprovação da Planta Genérica de Valores (PGV), Número e Data da publicação:

Resposta: **Lei Municipal 2.094 de 15 de dezembro de 1999**

Comentários: -

5.2) Informe a página eletrônica (link na internet) de divulgação do Instrumento Normativo de aprovação da Planta Genérica de Valores (PGV):

Resposta: **https://leismunicipais.com.br/a2/sp/p/pedreira/lei-ordinaria/1999/210/2094/lei-ordinaria-n-2094-1999-dispoe-**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

sobre-a-planta-generica-de-valores-e-consequentes-atualizacoes-e-alteracoes-que-especifica?q=2094

Comentários: -

5.3) O Código Tributário Municipal ou Lei específica que tenha instituído o IPTU prevê a revisão periódica obrigatória da Planta Genérica de Valores (PGV)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

5.3.1) Informe o instrumento normativo de revisão da Planta Genérica de Valores (PGV), Número e Data da publicação:

Resposta: **artigo 89 da Lei Complementar Municipal 2.260 de 21 de dezembro de 2001**

Comentários: -

5.3.2) Informe a página eletrônica (link na internet) de divulgação do Instrumento normativo de revisão da Planta Genérica de Valores (PGV):

Resposta: **https://leismunicipais.com.br/a2/sp/p/pedreira/lei-complementar/2001/226/2260/lei-complementar-n-2260-2001-aprova-o-novo-codigo-tributario-do-municipio-de-pedreira-e-da-outras-providencias?q=2260**

Comentários: -

5.3.3) Informe a data da última revisão da PGV:

Resposta: **26/12/2024**

Comentários: -

5.3.4) Informe a periodicidade de revisão da PGV:

Resposta: **1**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

5.4) Os dados da Planta Genérica de Valores (PGV) e do Cadastro Imobiliário atualizam a base de cálculo do IPTU?

Resposta: **Sim, de forma automática no sistema**

Comentários: -

6.0) Sobre a alíquota do IPTU, quais critérios o município instituiu para a cobrança do imposto?

Resposta: **Alíquotas diferenciadas em razão do uso do imóvel**

Comentários: -

7.0) O município adotou programa de isenção do IPTU?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

7.1) Informe o instrumento normativo de regulamentação do programa de isenção do IPTU, Número e Data da publicação:

Resposta: **artigo 115 da Lei Complementar Municipal 2.260 de 21 de dezembro de 2001 e a Lei Municipal 2046 de 21 de novembro de 1998**

Comentários: -

7.2) Informe a página eletrônica (link na internet) de divulgação do Instrumento normativo de regulamentação do programa de isenção do IPTU:

Resposta: **https://leismunicipais.com.br/a2/sp/p/pedreira/lei-ordinaria/1998/205/2046/lei-ordinaria-n-2046-1998-concede-isencao-do-pagamento-do-imposto-sobre-servicos-de-qualquer-natureza-a-aposentados-pensionistas-portadores-de-silicose-e-deficientes-fisicos-conforme-especifica?q=deficie**

https://leismunicipais.com.br/a2/sp/p/pedreira/lei-complementar/2001/226/2260/lei-complementar-n-2260-2001-aprova-o-novo-codigo-tributario-do-municipio-de-pedreira-e-da-outras-providencias?q=2260

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

7.3) Assinale os critérios estabelecidos para a concessão de isenção total ou parcial do IPTU:

Resposta: **Aposentado, pensionista ou beneficiário de renda mensal vitalícia**
Não possuir outro imóvel
Utilizar o único imóvel como residência
Rendimento mensal máximo

Comentários: -

8.0) O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) foi instituído no município?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

8.1) O Município atualizou sua legislação conforme as novas hipóteses de incidência de ISS previstas na LC 157/2016?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

8.2) Houve rotina de fiscalização para detectar contribuintes que deixaram de emitir a Nota Fiscal de Serviços por determinado período ou que apresentaram queda acentuada em suas operações, a fim de detectar o fim das atividades ou a sonegação do ISSQN?

Resposta: **Sim por meio de sistema automatizado**

Comentários: -

8.3) A pesquisa de autenticidade de notas fiscais eletrônicas está disponível ao público?

Resposta: **Sim, sem restrição**

Comentários: -

9.0) O Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) foi regulamentado?

Resposta: **Sim**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

IEG-M 2024 - Questionario Principal

i-Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Comentários: -

9.1) Informe o instrumento normativo de regulamentação do ITBI, Número e Data da publicação:

Resposta: **artigo 117 da Lei Complementar Municipal 2.260 de 21 de 21 de dezembro de 2001**

Comentários: -

9.2) Informe a página eletrônica (link na internet) de divulgação da regulamentação do ITBI:

Resposta: **https://leismunicipais.com.br/a2/sp/p/pedreira/lei-complementar/2001/226/2260/lei-complementar-n-2260-2001-aprova-o-novo-codigo-tributario-do-municipio-de-pedreira-e-da-outras-providencias?q=2260**

Comentários: -

9.3) Assinale a forma de registro e emissão da guia de recolhimento do ITBI:

Resposta: **Órgão Fazendário**

Comentários: -

9.4) O município instituiu normativo que obrigue o(s) Cartório(s) de Registro de Imóveis e Distribuidor(es) a informar periodicamente as transmissões imobiliárias realizadas no seu território, para fins de incidência do ITBI?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

9.4.1) O município aplica penalidade ou multa aos Cartórios, quando não cumpridos os termos da lei mencionada na resposta do item anterior?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

9.5) Assinale a forma de recolhimento da guia do ITBI:

Resposta: **Sistema Bancário**
Lotérica
Outros

Comentários: Aplicativos de Bancos e Pix

9.6) O município estabelece alíquotas progressivas para o ITBI, com base no valor venal do imóvel?

Resposta: **Não**

Comentários: -

10.0) A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP) foi instituída?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

10.1) Informe o instrumento normativo de instituição da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP), número e data da publicação:

Resposta: **Lei Municipal 2473 de 08 de abril de 2005**

Comentários: -

10.2) Informe a página eletrônica (link na internet) de divulgação do instrumento normativo de instituição da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP):

Resposta: **https://leismunicipais.com.br/a2/sp/p/pedreira/lei-ordinaria/2005/248/2473/lei-ordinaria-n-2473-2005-institui-a-contribuicao-para-custeio-da-iluminacao-publica-prevista-no-artigo-149-a-da-constituicao-federal?q=2473**

Comentários: -

10.3) Os recursos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP) foram movimentados em contas específicas?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

11.0) Houve regulamentação sobre a retenção de IRRF das contratações efetuadas pelo município nas compras de bens e serviços?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

12.0) No exercício de 2024, foram concedidos benefícios e incentivos de natureza tributária, financeira e creditícia da qual decorram em renúncia de receitas?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

12.1) Há normas e procedimentos relativos à renúncia de receita?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

12.1.1) Informe o instrumento normativo de regulamentação dos procedimentos relativos à renúncia de receita, Número e Data da publicação:

Resposta: **artigo 14 da Lei Complementar Federal 101 de 04 de maio de 2000 (LRF)**

Comentários: -

12.1.2) Informe a página eletrônica (link na internet) de divulgação do instrumento normativo de regulamentação dos procedimentos relativos à renúncia de receita:

Resposta: **https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm**

Comentários: -

12.2) A Prefeitura Municipal realizou acompanhamento e (re)avaliação das renúncias de receita?

Resposta: **Sim, de todas as renúncias de receita**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

12.3) O Anexo de Metas Fiscais, que integra a LDO, contém demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita para o respectivo exercício orçamentário?

Resposta: **Todas as renúncias concedidas estão contidas no demonstrativo**

Comentários: -

12.3.1) O valor da renúncia de receita de 2024 está compatível com a estimativa constante no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

12.4) Informe o valor das renúncias no exercício de 2024:

Resposta: **R$ 1.990.698,76**

Comentários: -

12.5) Houve publicidade e transparência dos benefícios concedidos por Renúncia de Receitas em 2024?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

12.5.1) Assinale as informações divulgadas referente aos benefícios concedidos por Renúncia de Receitas em 2024:

Resposta: **Valor dos benefícios concedidos**
Público beneficiado

Comentários: -

12.5.2) Informe a página eletrônica (link na internet) de divulgação das informações referente aos benefícios concedidos por Renúncia de Receitas em 2024:

Resposta: **https://www.pedreira.sp.gov.br/secretarias/financas**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

IEG-M 2024 - Questionario Principal

i-Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

13.0) O município possui regulamentação sobre dívida ativa?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

13.1) Instrumento normativo de regulamentação da dívida ativa, Número e Data da publicação:

Resposta: **artigo 347 da Lei Complementar Municipal 2.260 de 21 de dezembro de 2001**

Comentários: -

13.2) Informe a página eletrônica (link na internet) de divulgação da regulamentação da dívida ativa:

Resposta: **https://leismunicipais.com.br/a2/sp/p/pedreira/lei-complementar/2001/226/2260/lei-complementar-n-2260-2001-aprova-o-novo-codigo-tributario-do-municipio-de-pedreira-e-da-outras-providencias?q=2260**

Comentários: -

13.3) Assinale os critérios estabelecidos na legislação sobre dívida ativa:

Resposta: **Cobrança administrativa da dívida ativa**
Parcelamento da dívida ativa
Restrição e controle da inadimplência nos parcelamentos da dívida ativa
Início do trâmite da execução judicial da dívida ativa
Anistia
Remissão

Comentários: -

14.0) O Município possui dívida ativa executada de forma judicial em 2024?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

14.1) Informe o valor total da dívida ativa executada de forma judicial no exercício de 2024:

Resposta: **R$ 70.266,36**

Comentários: -

15.0) A prefeitura realiza cobrança de dívida ativa de forma extrajudicial?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

15.1) Informe o valor total da dívida ativa cobrada de forma extrajudicial no exercício de 2024:

Resposta: **R$ 43.490.045,34**

Comentários: -

15.2) Assinale as modalidades de cobrança extrajudicial da dívida ativa:

Resposta: **Parcelamento**
Facilitação do Pagamento
Outros

Comentários: Mala Direta de Cobrança Extrajudicial

16.0) No exercício de 2024 houve dívidas prescritas?

Resposta: **Sim, houve prescrição intercorrente**

Comentários: -

16.1) Informe o valor da dívida ativa prescrita na execução judicial em 2024:

Resposta: **R$ 308.318,31**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

16.2) Informe o valor da dívida ativa cobrada de forma extrajudicial prescrita no exercício de 2024:

Resposta: **R$ 1.796.861,94**

Comentários: -

16.3) O montante da dívida ativa prescrita cobrada de forma judicial e extrajudicial estava registrado na conta de Provisão para Perdas de Dívida Ativa?

Resposta: **Não**

Comentários: -

17.0) A Prefeitura possui controle das ações judiciais em que é parte (polo passivo)?

Resposta: **Sim, de todas as ações**

Comentários: -

17.1) Descreva de que forma é realizado o controle das ações judiciais em que é parte (polo passivo):

Resposta: **é realizado o controle das ações judiciais em que é parte (polo passivo): Software Interlitis**

Comentários: -

17.2) Qual o valor atualizado em 31/12/2024 de todas as ações judiciais em que é parte (polo passivo)?

Resposta: **R$ 61.867.956,30**

Comentários: -

18.0) Os dados relativos à transparência na gestão fiscal são divulgados na página eletrônica do Município?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

IEG-M 2024 - Questionario Principal

i-Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

18.1) Assinale os itens que são divulgados na página eletrônica do Município:

Resposta: **PPA, LDO e LOA**
Balanços de exercício
Prestação de contas do ano anterior
Parecer prévio do TCE
Relatório de Gestão Fiscal (RGF)
Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)

Comentários: -

19.0) Houve divulgação das receitas arrecadadas em tempo real?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

19.1) Assinale os itens da receita divulgados em tempo real:

Resposta: **Categoria econômica**
Origem
Espécie
Desdobramento para identificação de peculiaridades
Tipo
Valor previsto
Valor arrecadado
Data de arrecadação
Recursos extraordinários
Outros

Comentários: Fontes de Recursos

20.0) Houve divulgação das despesas executadas em tempo real?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

20.1) Assinale os itens das despesas divulgados em tempo real:

Resposta: **Valor empenhado**
Valor liquidado
Valor pago
Número do processo da execução - n° empenho
Unidade Orçamentária - UO
Função
Subfunção

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

IEG-M 2024 - Questionario Principal

i-Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Categoria Econômica da despesa
Grupo de Natureza da despesa
Modalidade de aplicação
Elemento
Subelemento
Fonte de recurso
Favorecido do pagamento
Modalidade da licitação
Número do processo licitatório
Bem fornecido ou serviço prestado
Outros

Comentários: Códigos de Aplicação

21.0) Houve divulgação de remuneração individualizada por nome do agente público, contendo dados sobre os vencimentos, descontos, indenizações e valor líquido?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

21.1) Informe a página eletrônica (link na internet) de divulgação da remuneração individualizada por nome do agente público:

Resposta: **http://intranet.pedreira.sp.gov.br:8079/transparencia/**

Comentários: -

22.0) Houve divulgação de diárias e passagens por nome de favorecido e constando data, destino, cargo e motivo de viagem?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

22.1) Informe a página eletrônica (link na internet) de divulgação de diárias e passagens:

Resposta: **http://intranet.pedreira.sp.gov.br:8079/transparencia/**

Comentários: -

23.0) Os repasses para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) da competência de 2024 foram realizados em qual prazo?

Resposta: **Todos os repasses foram dentro do prazo legal**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

IEG-M 2024 - Questionario Principal

i-Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Comentários: -

24.0) A Prefeitura aderiu a algum parcelamento de encargos sociais (Regime Geral de Previdência Social - RGPS)?

Resposta: **Não**

Comentários: -

25.0) O Município efetuou, no exercício de 2024, compensação de encargos sociais junto à Receita Federal do Brasil?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

25.1) Houve autorização formal administrativa da Receita Federal do Brasil (RFB) ou decisão judicial para realizar as compensações?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

26.0) Gostaria de registrar suas impressões, comentários e sugestões a respeito do presente questionário?

Resposta: **Não**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

IEG-M 2024 - Questionario Principal

i-Educ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

1.0) A Prefeitura municipal oferece Creche?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

1.1) Algum estabelecimento que oferece Creche possui brinquedos no Pátio Infantil?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

1.1.1) Informe quantos estabelecimentos que oferecem Creche possuem:

Resposta: **Brinquedos no Pátio Infantil (BPI): 16**

Comentários: -

1.1.2) Informe:

Resposta: **Quantas creches possuem e CUMPRIRAM o cronograma de manutenção preventiva/troca dos brinquedos no Pátio infantil (CRON): 16**
Quantas creches possuem e NÃO CUMPRIRAM o cronograma de manutenção preventiva/troca dos brinquedos no Pátio infantil (NCRON): 0
Quantas creches realizam manutenção/troca dos brinquedos no Pátio Infantil SOMENTE por solicitação (SOLIC): 16
Quantas creches NÃO realizam manutenção/troca dos brinquedos no Pátio Infantil (NMANU): 0

Comentários: -

1.2) A Prefeitura disponibiliza brinquedos/materiais pedagógicos para as crianças em todos os estabelecimentos de Creche do município?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

1.2.1) Realiza higienização dos brinquedos/materiais pedagógicos?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

1.2.1.1) Qual a frequência de higienização?

Resposta: **Diária**

Comentários: -

1.2.2) Possui cronograma para compra de brinquedos/materiais pedagógicos?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

1.2.3) Informe a data da última entrega de brinquedos/materiais pedagógicos:

Resposta: **08/08/2024**

Comentários: -

1.3) Informe a quantidade de turmas de Creche em que o espaço por aluno em sala de aula (área da sala dividido pelo n° de alunos) era:

Resposta: **Superior ou igual a 2,30 m² por aluno: 34**
Superior ou igual a 2,00 m² por aluno e inferior a 2,30 m² por aluno: 11
Superior ou igual a 1,50 m² por aluno e inferior a 2,00 m² por aluno: 17
Inferior a 1,50 m² por aluno: 26

Comentários: -

1.4) Informe a quantidade de professores de Creche que:

Resposta: **Possuem formação de nível superior obtida em curso de licenciatura (GRAD): 15**
Possuem pós-graduação (PGRAD): 0

Comentários: -

1.5) Qual o piso salarial mensal dos professores de Creche no município?

Resposta: **R$ 2.217,05**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

1.6) Informe a quantidade total (dias) de ausência dos professores por faltas (incluindo os afastamentos legais) para Creches - QTA:

Resposta: **Faltas injustificadas: 44**
Faltas justificadas: 21
Licença médica: 270
Licença maternidade/paternidade: 0
Abonos: 83
Outros (inclusive ausências pontuais amparadas por lei): 1091

Comentários: -

1.7) Os profissionais de Creche da rede municipal participaram de cursos de capacitação durante o ano de 2024?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

1.7.1) Informe a quantidade de profissionais de Creche:

Resposta: **Professores regentes de Creche que participaram de cursos de capacitação durante o ano: 28**
Profissionais de apoio e supervisão pedagógica de Creche que participaram de cursos de capacitação durante o ano: 5
Gestores escolares de Creche que participaram de cursos de capacitação durante o ano: 16
Total de gestores escolares de creche: 16

Comentários: -

1.7.2) Assinale a forma de capacitação:

Resposta: **Presencialmente**
À distância/remotamente
Por meio de multiplicadores

Comentários: -

1.8) Quanto a regularidade do corpo docente, informe o número de escolas em que houve rotatividade de professores de Creches:

Resposta: **Menor que 20%: 2**
Maior ou igual a 20% e menor que 30% dos professores: 0
Maior ou igual a 30% e menor que 40% dos professores: 0
Maior ou igual a 40% 0

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

1.9) Quanto a regularidade de gestores, indique a quantidade de escolas municipais cujo diretor/gestor de Creche, ao final de 2024, permanecia à frente da mesma unidade por:

Resposta: **Menor que 1 ano: 3**
Maior ou igual a 1 ano e menor que 3 anos: 3
Maior ou igual a 3 anos e menor que 5 anos: 2
Maior ou igual a 5 anos e menor que 10 anos: 2
Maior ou igual a 10 anos e menor que 15 anos: 3
Maior ou igual a 15 anos: 3

Comentários: -

1.10) Os professores realizam reuniões periódicas com os pais dos alunos de Creche sobre planejamento/projeto escolar e desempenho/desenvolvimento da criança?

Resposta: **Sobre planejamento e desempenho da criança**

Comentários: -

1.10.1) Qual a periodicidade das reuniões?

Resposta: **Semestral**

Comentários: -

1.11) Houve entrega do Kit escolar às Creches municipais no ano de 2024?

Resposta: **O kit escolar permanece no almoxarifado da escola e é retirado no momento do uso pelos alunos**

Comentários: Os materiais ficam armazenados na Unidade Escolar e são utilizados conforme a necessidade de uso das crianças.

1.11.1) Informe a data da última entrega na escola:

Resposta: **-**

Comentários: -

1.11.2) Informe o motivo de não ter sido entregue o kit escolar:

Resposta: **-**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

1.12) Houve entrega do material didático (livros, apostilas, etc.) às Creches municipais em 2024?

Resposta: **Sim**

Comentários: O material didático entregue em parceria com o Governo do Estado.

1.12.1) Informe a data da última entrega na escola:

Resposta: **23/01/2024**

Comentários: -

1.12.2) Informe o motivo de não ter sido entregue o material didático:

Resposta: **-**

Comentários: -

1.13) A Prefeitura municipal fez uma pesquisa/estudo para levantar o número de crianças que necessitavam de Creches em 2024?

Resposta: **Sim**

Comentários: https://pedreira.sp.gov.br/matriculas-abertas-pre-escola-e-creche

1.13.1) Descreva a pesquisa/estudo realizada:

Resposta: **A Prefeitura mantém permanentemente aberto na página eletrônica ´ícone de vagas para creche.Também há consulta na área de saúde dos iniciantes a vacinação no ano.**
Link
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc_fZVvbYHtJMspsZwMmHBSr8tH7hGXX4euWhXCu2h6amgD4g/viewform

Comentários: -

1.14) Informe:

Resposta: **Número de crianças de 0 a 3 anos que solicitaram vaga em creche até 31/12/2024: 1280**
Número de vagas de creche ofertadas em 2024: 1396

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

1.15) Informe a quantidade de turmas de Creche:

Resposta: **Até 13 alunos: 169**
De 14 a 20 alunos: 7
De 21 a 25 alunos: 0
Acima de 25 alunos: 0

Comentários: -

2.0) A Prefeitura municipal oferece Pré-escola?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

2.1) Algum estabelecimento que oferece Pré-escola possui brinquedos no Pátio Infantil?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

2.1.1) Informe quantos estabelecimentos que oferecem Pré-escola possuem:

Resposta: **Brinquedos no Pátio Infantil (BPI): 17**

Comentários: -

2.1.2) Informe:

Resposta: **Quantas pré-escolas possuem e CUMPRIRAM o cronograma de manutenção preventiva/troca dos brinquedos no Pátio infantil (CRON): 17**
Quantas pré-escolas possuem e NÃO CUMPRIRAM o cronograma de manutenção preventiva/troca dos brinquedos no Pátio infantil (NCRON): 0
Quantas pré-escolas realizam manutenção/troca dos brinquedos no Pátio Infantil SOMENTE por solicitação (SOLIC): 17
Quantas pré-escolas NÃO realizam manutenção/troca dos brinquedos no Pátio Infantil (NMANU): 0

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

2.2) A Prefeitura disponibiliza brinquedos/materiais pedagógicos para as crianças em todos os estabelecimentos de Pré-escola do município?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

2.2.1) Realiza higienização dos brinquedos/materiais pedagógicos?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

2.2.1.1) Qual a frequência de higienização?

Resposta: **Diária**

Comentários: -

2.2.2) Possui cronograma para compra de brinquedos/materiais pedagógicos?

Resposta: **Sim**

Comentários: Os materiais são repostos sempre que necessário.

2.2.3) Informe a data da última entrega de brinquedos/materiais pedagógicos:

Resposta: **15/05/2024**

Comentários: -

2.3) Informe a quantidade de turmas de Pré-escola em que o espaço por aluno em sala de aula (área da sala dividido pelo n° de alunos) era:

Resposta: **Superior ou igual a 1,36 m² por aluno: 42**
Superior ou igual a 1,10 m² por aluno e inferior a 1,36 m² por aluno: 2
Superior ou igual a 0,90 por aluno m² e inferior a 1,10 m² por aluno: 0
Inferior a 0,90 m² por aluno: 0

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

2.4) Informe a quantidade de professores de Pré-escola que:

Resposta: **Possuem formação de nível superior obtida em curso de licenciatura (GRAD): 82**
Possuem pós-graduação (PGRAD): 64

Comentários: -

2.5) Qual o piso salarial mensal dos professores de Pré-escola no município?

Resposta: **R$ 4.580,57**

Comentários: -

2.6) Informe a quantidade total (dias) de ausência dos professores por faltas (incluindo os afastamentos legais) para Pré-Escola - QTA:

Resposta: **Faltas injustificadas: 139**
Faltas justificadas: 0
Licença médica: 1529
Licença maternidade/paternidade: 0
Abonos: 329
Outros (inclusive ausências pontuais amparadas por lei): 6938

Comentários: No item outros - Computamos também as ausências dos professores que solicitaram afastamentos sem remuneração por motivos particulares.

2.7) Os profissionais de Pré-escola da rede municipal participaram de cursos de capacitação durante o ano de 2024?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

2.7.1) Informe a quantidade de profissionais de Pré-escola:

Resposta: **Professores regentes de Pré-escola que participaram de cursos de capacitação durante o ano: 44**
Profissionais de apoio e supervisão pedagógica de Pré-escola que participaram de cursos de capacitação durante o ano: 26
Gestores escolares de Pré-escola que participaram de cursos de capacitação durante o ano: 5
Total de gestores escolares de pré-escola: 5

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

2.7.2) Assinale a forma de capacitação:

Resposta: **Presencialmente**
À distância/remotamente
Por meio de multiplicadores

Comentários: -

2.8) Quanto a regularidade do corpo docente, informe o número de escolas em que houve rotatividade de professores de Pré-escola:

Resposta: **Menor que 20%: 5**
Maior ou igual a 20% e menor que 30% dos professores: 0
Maior ou igual a 30% e menor que 40% dos professores: 0
Maior ou igual a 40% 0

Comentários: -

2.9) Quanto a regularidade de gestores, indique a quantidade de escolas municipais cujo diretor/gestor de Pré-escola, ao final de 2024, permanecia à frente da mesma unidade por:

Resposta: **Menor que 1 ano: 0**
Maior ou igual a 1 ano e menor que 3 anos: 2
Maior ou igual a 3 anos e menor que 5 anos: 1
Maior ou igual a 5 anos e menor que 10 anos: 1
Maior ou igual a 10 anos e menor que 15 anos: 1
Maior ou igual a 15 anos: 0

Comentários: -

2.10) Os professores realizam reuniões periódicas com os pais dos alunos de Pré-escola sobre planejamento/projeto escolar e desempenho/desenvolvimento da criança?

Resposta: **Sobre planejamento e desempenho da criança**

Comentários: Em anexo pauta e lista de presença reunião de pais demais listas e pautas encontram-se nas Unidades Escolares.

2.10.1) Qual a periodicidade das reuniões?

Resposta: **Bimestral**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

2.11) Houve entrega do Kit escolar às Pré-Escolas municipais em 2024?

Resposta: **O kit escolar permanece no almoxarifado da escola e é retirado no momento do uso pelos alunos**

Comentários: Os materiais ficam armazenados na Unidade Escolar e são utilizados conforme a necessidade de uso das crianças.

2.11.1) Informe a data da última entrega na escola:

Resposta: **-**

Comentários: -

2.11.2) Informe o motivo de não ter sido entregue o kit escolar:

Resposta: **-**

Comentários: -

2.12) Houve entrega do material didático (livros, apostilas, etc.) às Pré-Escolas municipais em 2024?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

2.12.1) Informe a data da última entrega na escola:

Resposta: **23/01/2024**

Comentários: -

2.12.2) Informe o motivo de não ter sido entregue o material didático:

Resposta: **-**

Comentários: -

2.13) A Prefeitura municipal fez uma pesquisa/estudo para levantar o número de crianças que necessitavam de Pré-escola em 2024?

Resposta: **Sim**

Comentários: https://pedreira.sp.gov.br/matriculas-abertas-pre-escola-e-

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

creche

2.13.1) Descreva a pesquisa/estudo realizada:

Resposta: **A Secretaria faz levantamento através da última etapa de mini grupo de creche e abertura de matricula antecipada.
Divulgação através de site oficial e midias sociais .
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeBi1FB_BETot5AOF2EswpLFhZ7XWPxGdDPtK_q1T95hsZ7Rg/viewform**

Comentários: -

2.14) Informe:

Resposta: **Número de crianças de 4 a 5 anos que solicitaram vaga até 31/12/2024: 825
Número de vagas de pré-escola ofertadas em 2024: 880**

Comentários: -

2.15) Informe a quantidade de turmas de Pré-escola:

Resposta: **Até 22 alunos: 44
De 23 a 25 alunos: 0
De 26 a 30 alunos: 0
Acima de 30 alunos: 0**

Comentários: -

3.0) A Prefeitura Municipal oferece os Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

3.1) Informe a quantidade de turmas dos Anos Iniciais em que o espaço por aluno em sala de aula (área da sala dividido pelo n° de alunos) era:

Resposta: **Superior ou igual a 1,875 m²: 94
Superior ou igual a 1,20 e inferior a 1,875 m²: 5
Superior ou igual a 1,00 e inferior a 1,20 m²: 1
Inferior a 1,00 m²: 0**

Comentários: De acordo com a matrícula final do ano letivo de 2024 para o Ensino Fundamental.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

3.2) Informe a quantidade de professores dos Anos Iniciais que:

Resposta: **Possuem formação de nível superior obtida em curso de licenciatura (GRAD): 168**
Possuem pós-graduação (PGRAD): 131

Comentários: -

3.3) Qual o piso salarial mensal dos professores dos Anos Iniciais?

Resposta: **R$ 4.580,57**

Comentários: -

3.4) Informe a quantidade total (dias) de ausência dos professores por faltas (incluindo os afastamentos legais) para os Anos Iniciais - QTA:

Resposta: **Faltas injustificadas: 176**
Faltas justificadas: 0
Licença médica: 1360
Licença maternidade/paternidade: 360
Abonos: 608
Outros (inclusive ausências pontuais amparadas por lei): 3188

Comentários: No item outros - Computamos também as ausências dos professores que solicitaram afastamentos sem remuneração por motivos particulares.

3.5) Os profissionais dos Anos Iniciais da rede municipal participaram de cursos de capacitação durante o ano de 2024?

Resposta: **Sim**

Comentários: Os profissionais dos Anos Iniciais da Rede Municipal participaram de formações no decorrer do ano letivo de 2024, sendo elas realizadas na sua maioria nas HTPCs (Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo).

3.5.1) Informe a quantidade de profissionais dos Anos Iniciais:

Resposta: **Professores regentes dos Anos Iniciais que participaram de cursos de capacitação durante o ano: 171**
Profissionais de apoio e supervisão pedagógica dos Anos Iniciais que participaram de cursos de capacitação durante o ano: 19
Gestores escolares dos Anos Iniciais que participaram de cursos de capacitação durante o ano: 7

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

Total de gestores escolares dos Anos Iniciais: 19

Comentários: Os profissionais e gestores escolares participaram de formações durante o ano letivo de 2024.Em anexo um modelo de lista e pauta de presença das formações realizadas .

3.5.2) Assinale a forma de capacitação:

Resposta: **Presencialmente**
À distância/remotamente
Por meio de multiplicadores

Comentários: O Município ofereceu formações presenciais em HTPCs e parceira SESI (Programa Alfabetização Responsável)Adistância foram oferecidos cursos pela plataforma SESI e EFAPE (Alfabetiza Juntos).Link https://efape.educacao.sp.gov.br/ .

3.6) Quanto a regularidade do corpo docente, informe o número de escolas em que houve rotatividade de professores dos Anos Iniciais:

Resposta: **Menor que 20%: 7**
Maior ou igual a 20% e menor que 30% dos professores: 0
Maior ou igual a 30% e menor que 40% dos professores: 0
Maior ou igual a 40% 0

Comentários: -

3.7) Quanto a regularidade de gestores, indique a quantidade de escolas municipais cujo diretor/gestor dos Anos Iniciais, ao final de 2024, permanecia à frente da mesma unidade por:

Resposta: **Menor que 1 ano: 0**
Maior ou igual a 1 ano e menor que 3 anos: 0
Maior ou igual a 3 anos e menor que 5 anos: 2
Maior ou igual a 5 anos e menor que 10 anos: 0
Maior ou igual a 10 anos e menor que 15 anos: 0
Maior ou igual a 15 anos: 5

Comentários: -

3.8) Os professores realizam reuniões periódicas com os pais dos alunos dos Anos Iniciais sobre planejamento/projeto escolar e desempenho/desenvolvimento da criança?

Resposta: **Sobre planejamento e desempenho da criança**

Comentários: As escolas realizam reuniões bimestrais sobre Planejamento e Desempenho dos Estudantes, além de conteúdos como Projeto Politico Pedagógico e outros assuntos relevantes que surjam

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

no dia a dia da escola .

3.8.1) Qual a periodicidade das reuniões?

Resposta: **Bimestral**

Comentários: -

3.9) Qual a média de dias letivos do ano de 2024 para as turmas dos Anos Iniciais?

Resposta: **Média de dias letivos: 200,00**

Comentários: -

3.10) O município utilizou algum programa/atividade/projeto específico que desenvolveu as competências de leitura e escrita de seus alunos na rede municipal?

Resposta: **Sim**

Comentários: O Município em parceria com MEC Governo Estadual participou do Compromisso Criança Alfabetizada e Programa Alfabetiza Juntos SP.
Realizou projeto de leitura com gestores escolares, professores com roda de leitura e tertúlia dialógica literária .
Em cada Unidade Escolar foi desenvolvido um Projeto de Leitura envolvendo todos os alunos da escola.
Com os rercursos do PDDE (Programa dinheiro direto na escola) foram criadas as cantinhos de leitura.

3.10.1) Descreva o programa/atividade/projeto específico:

Resposta: **Segue descrição de alguns:**
- Roda de leitura : Tem como objetivo fomentar nos gestores o prazer pela leitura, bem como criar novos espaços para o hábito da mesma de forma a possibilitar as socialização das leituras com a finalidade de observar comportamentos leitores já construídos, ao mesmo tempo ampliar seu repertório leitor. O Projeto foi desenvolvido através de rodas de leitura.
- Cantinho da leitura : Através do recurso recebido as escolas puderam melhorar a estrutura dos cantinhos de leitura, nesses momentos os professores incentivaram e repertoriaram os estudantes com novas práticas de leitura.
- Sacola Literária : São oferecidos diversos gêneros textuais em uma sacola, onde os alunos levam para casa e leêm junto com a família o livro escolhido, anotam em um caderno suas impressões sobre a leitura e na escola socializam com a turma

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

suas anotações.

Comentários: -

3.11) O Município possui, no planejamento, ações governamentais para enfrentamento ao bullying?

Resposta: **Sim**

Comentários: As ações desenvolvidas para o enfrentamento ao bulling são realizadas por meio do trabalho com o material Projeto de Convivência, uso de acervo literário que abordam o tema com orientações aos professores e gestores nas unidades escolares nos momentos das HTPcs e a Lei da escuta Especializada .Lei 139431 de 04 de abril de 2017

3.11.1) Descreva as ações governamentais para enfrentamento ao bullying:

Resposta: **Projeto Convivencia que aborda competências socioemocionais, habilidades de relacionamento e tomada de decisão responsável, desenvolvidas através de atividades quinzenais com a intermediação dos professores.**
Trabalhamos a lei da Escuta Especializada - Lei 13431 de 04 de Abril de 2017.
São utilizados também o acervo literário que cada escola possui que aborda o tema com orientações aos professores e gestores nas formações realizadas.

Comentários: -

3.12) Houve entrega do Kit escolar nas escolas dos Anos Iniciais em 2024?

Resposta: **O kit escolar permanece no almoxarifado da escola e é retirado no momento do uso pelos alunos**

Comentários: Os materiais ficam armazenados na Unidade Escolar e são utilizados conforme a necessidade de uso das crianças.

3.12.1) Informe a data da última entrega na escola:

Resposta: **-**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

3.12.2) Informe o motivo de não ter sido entregue o kit escolar:

Resposta: **-**

Comentários: -

3.13) Houve entrega do material didático (livros, apostilas, etc.) nas escolas dos Anos Iniciais em 2024?

Resposta: **Sim**

Comentários: Seguem as datas de entrega dos materiais : 11/01/2024, 23/01/2024 para o primeiro semestre e 22/07/2024 para o segundo semestre .

3.13.1) Informe a data da última entrega na escola:

Resposta: **27/06/2024**

Comentários: -

3.13.2) Informe o motivo de não ter sido entregue o material didático:

Resposta: **-**

Comentários: -

3.14) Houve entrega do uniforme escolar nas escolas dos Anos Iniciais em 2024?

Resposta: **Não**

Comentários: Não houve dotação orçamentária disponível.

3.14.1) Informe a data da última entrega na escola:

Resposta: **-**

Comentários: -

3.14.2) Informe o motivo de não ter sido entregue o uniforme escolar:

Resposta: **O Município não entregou uniforme aos estudantes pois não houve dotação orçamentária disponível.**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

Comentários: -

3.15) O Município possui seu próprio indicador de qualidade de ensino?

Resposta: **Sim**

Comentários: O Município realiza as Avaliações Contínuas de Aprendizagem fundamentadas na Base Comum Curricular e Currículo Paulista. Tem como objetivo o acompanhamento das aprendizagens das turmas e alunos de forma individualizada.
O resultado obtido apoia as unidades escolares e os docentes na elaboração de estratégias adequadas a partir de análises de seus resultados contribuindo para a melhoria da aprendizagem e desempeno dos alunos.

3.15.1) Especifique, descrevendo sua composição e forma de avaliação:

Resposta: **As avaliações são compostas por habilidades essenciais da etapa anterior combinada com as habilidades da etapa vigente. As avaliações são impressas e realizadas individualmente pelos estudantes.**

Comentários: -

3.15.2) O indicador próprio de qualidade de ensino do Município classifica os alunos por nível de desempenho?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

3.15.2.1) Especifique como são classificados os alunos por nível de desempenho:

Resposta: **Os alunos são classificados dentro dos seguintes níveis de desempenho :**

Baixo : Até 40%
Médio baixo: 41 até 60%
Médio alto de 61 a 80%
Alto acima de 80%
A partir dos indicadores são traçadas metas e ações que favorecerão os avanços da aprendizagem dos alunos .

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

3.15.3) O indicador próprio de qualidade de ensino do Município possui metas específicas?

Resposta: **Sim**

Comentários: Um percentual de aproximadamente 10% na melhoria da aprendizagem.

3.15.3.1) Informe as metas e os resultados da última edição do indicador próprio de qualidade de ensino do Município:

Resposta: **4° ou 5° Ano do Ensino Fundamental - Meta: 10,00**
4° ou 5° Ano do Ensino Fundamental - Resultado: 80,00
4° ou 5° Ano do Ensino Fundamental - Ano da última edição: 2024,00

Comentários: Elevar em 10% o nível de proficiência dos componentes curriculares em Língua Portuguesa e Matemática.
Resultado: Os resultados indicam que 80% dos alunos atingiram o nível médio alto de proficiência dentro dos componentes avaliados.

3.15.4) É possível avaliar a quantidade de participantes da última edição da avaliação municipal própria?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

3.15.4.1) Em relação aos alunos matriculados nas escolas municipais, que integraram o público-alvo da última edição da avaliação municipal própria, informe:

Resposta: **4° ou 5° Ano do Ensino Fundamental - Alunos Avaliados: 465**
4° ou 5° Ano do Ensino Fundamental - Alunos Ausentes: 8

Comentários: -

3.16) A Prefeitura municipal fez uma pesquisa/estudo para levantar o número de crianças que necessitavam dos Anos Iniciais escolar em 2024?

Resposta: **Sim**

Comentários: O levantamento de todos os estudantes na Etapa de 5 anos da Educação Infantil nos fornece dados de demanda para a oferta no Ensino Fundamental anos iniciais/ 1° ano, esclarecemos que

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

o Município oferta número de vagas além da demanda.
Mantém contato constante com as Secretarias de Saúde e Promoção Social, caso haja relatos de estudantes fora da escola.

3.16.1) Descreva a pesquisa/estudo realizada:

Resposta: **A Secretaria de Educação realiza o levantamento de demanda escolar a partir dos dados da etapa de 5 anos da Educação Infantil.**
O Município oferece vagas além da demanda, todos os responsáveis que procurarem por vaga serão atendidos.

Comentários: -

3.17) Informe:

Resposta: **Número de crianças de 6 a 10 anos que solicitaram vaga nos Anos Iniciais até 31/12/2024: 2202**
Número de vagas de Anos Iniciais ofertadas em 2024: 3034

Comentários: -

3.18) Informe o número de alunos matriculados dos Anos Iniciais por turno:

Resposta: **Manhã: 1014**
Tarde: 811

Comentários: -

3.19) Informe a quantidade de turmas dos Anos Iniciais:

Resposta: **Até 24 alunos: 80**
De 25 a 30 alunos: 20
De 31 a 33 alunos: 0
Acima de 33 alunos: 0

Comentários: -

3.20) O município utilizou processo de sondagem ou avaliação diagnóstica para os Anos Iniciais do ensino fundamental?

Resposta: **Sim, utilizando metodologia desenvolvida exclusivamente pelos profissionais da rede**

Comentários: A sondagem nos anos iniciais se configuram em um instrumento avaliativo necessário para que o professor reconheça de forma precisa o que cada um dos estudantes pensa e sabe em relação

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

á escrita .
Em anexo o gráfico com resultados da sondagem diagnóstica.

3.20.1) Qual foi a periodicidade da aplicação do processo de sondagem ou avaliação diagnóstica para os Anos Iniciais do ensino fundamental?

Resposta: **Bimestral**

Comentários: -

3.21) Qual foi o número de aulas vagas nos Anos Iniciais durante o ano de 2024?

Resposta: **0**

Comentários: Durante o ano letivo de 2024 não houveram aulas vagas.
.

3.22) Há alunos dos Anos Iniciais, matriculados em escolas municipais, que participaram, durante o ano de 2024, de projetos de recuperação ou reforço escolar?

Resposta: **Sim**

Comentários: Foi oferecido aos alunos a recomposição da aprendizagem através do Material Aprender Sempre e Sala de Apoio Pedagógico que oferece o apoio necessário aos estudantes com dificuldades de aprendizagem.
Tivemos ainda a parceria com SESI /Município com o Programa Alfabetização Responsável.

3.22.1) Informe o número de alunos dos Anos Iniciais que participaram de projetos de recuperação ou reforço escolar:

Resposta: **2202**

Comentários: Todos os alunos da Rede Municipal participaram de Projetos de Reforço na própria escola com atividades específicas elaboradas pelos professores . Além do reforço o Programa Alfabetização Responsável ofertou formação aos professores do primeiro ao quinto ano para ajudar na recomposição de aprendizagem.

3.22.2) Existem metas traçadas que visem à melhoria dos resultados dos projetos de recuperação ou reforço escolar?

Resposta: **Sim**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

Comentários: As metas são monitoradas e revisadas periodicamente a partir dos avanços observados nos resultados das avaliações .

3.22.2.1) As metas estão sendo atingidas?

Resposta: **Todas as metas foram atingidas**

Comentários: -

3.23) A Prefeitura municipal realizou ações e medidas para monitoramento da taxa de abandono das crianças na idade escolar (Anos Iniciais)?

Resposta: **Sim**

Comentários: As ações e medidas adotadas foram:

- Convocação de pais e responsáveis ;
- Visitas domiciliares;
- Apoio do psicólogo escolar ;
- Contato com familiares e vizinhos;
- Acionamento dos órgãos em defesa da criança e adolescentes pelo Conselho Tutelar e Centro de referência de Assistência Social.

3.23.1) Assinale as ações e medidas realizadas:

Resposta: **Ligação/mensagem para os responsáveis**
Visita domiciliar
Contato com familiares/amigos/vizinhos
Apoio do psicólogo escolar
Encaminhamento do caso ao Conselho Tutelar
Encaminhamento do caso ao CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

Comentários: -

3.23.2) Informe a quantidade de crianças que abandonaram a escola pelos seguintes motivos:

Resposta: **Dificuldade de acesso à escola: 0**
Desinteresse: 0
Necessidade de trabalhar: 0
Falta de infraestrutura escolar: 0
Bullying: 0
Mudança de localidade (país, estado ou de município): 0
Outros (especifique no campo Comentários): 0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

IEG-M 2024 - Questionario Principal

i-Educ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Comentários: Não tivemos caso de abandono no ano letivo de 2024

4.0) A Prefeitura Municipal oferece os Anos Finais do Ensino Fundamental (6° ao 9° ano)?

Resposta: **Não**

Comentários: -

4.1) Informe a quantidade de turmas dos Anos Finais em que o espaço por aluno em sala de aula (área da sala dividido pelo n° de alunos) era:

Resposta: **-**

Comentários: -

4.2) Informe a quantidade de professores dos Anos Finais que:

Resposta: **-**

Comentários: -

4.3) Qual o piso salarial mensal dos professores dos Anos Finais no município?

Resposta: **-**

Comentários: -

4.4) Informe a quantidade total (dias) de ausência dos professores por faltas (incluindo os afastamentos legais) para os Anos Finais - QTA:

Resposta: **-**

Comentários: -

4.5) Os profissionais dos Anos Finais da rede municipal participaram de cursos de capacitação durante o ano de 2024?

Resposta: **-**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

4.5.1) Informe a quantidade de profissionais dos Anos Finais:

Resposta: -

Comentários: -

4.5.2) Assinale a forma de capacitação:

Resposta: -

Comentários: -

4.6) Quanto a regularidade do corpo docente, informe o número de escolas em que houve rotatividade de professores dos Anos Finais:

Resposta: -

Comentários: -

4.7) Quanto a regularidade de gestores, indique a quantidade de escolas municipais cujo diretor/gestor dos Anos Finais, ao final de 2024, permanecia à frente da mesma unidade por:

Resposta: -

Comentários: -

4.8) Os professores realizam reuniões periódicas com os pais dos alunos dos Anos Finais sobre planejamento/projeto escolar e desempenho/desenvolvimento da criança?

Resposta: -

Comentários: -

4.8.1) Qual a periodicidade das reuniões?

Resposta: -

Comentários: -

4.9) Qual a média de dias letivos do ano de 2024 para as turmas dos Anos Finais?

Resposta: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

Comentários: -

4.10) O Município possui, no planejamento, ações governamentais para enfrentamento ao bullying?

Resposta: -

Comentários: -

4.10.1) Descreva as ações governamentais para enfrentamento ao bullying:

Resposta: -

Comentários: -

4.11) Houve entrega do Kit escolar nas escolas dos Anos Finais em 2024?

Resposta: -

Comentários: -

4.11.1) Informe a data da última entrega na escola:

Resposta: -

Comentários: -

4.11.2) Informe o motivo de não ter sido entregue o kit escolar:

Resposta: -

Comentários: -

4.12) Houve entrega do material didático (livros, apostilas, etc.) nas escolas dos Anos Finais em 2024?

Resposta: -

Comentários: -

4.12.1) Informe a data da última entrega na escola:

Resposta: -

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

4.12.2) Informe o motivo de não ter sido entregue o material didático:

Resposta: -

Comentários: -

4.13) Houve entrega do uniforme escolar nas escolas dos Anos Finais em 2024?

Resposta: -

Comentários: -

4.13.1) Informe a data da última entrega na escola:

Resposta: -

Comentários: -

4.13.2) Informe o motivo de não ter sido entregue o uniforme escolar:

Resposta: -

Comentários: -

4.14) O Município possui seu próprio indicador de qualidade de ensino?

Resposta: -

Comentários: -

4.14.1) Especifique, descrevendo sua composição e forma de avaliação:

Resposta: -

Comentários: -

4.14.2) O indicador próprio de qualidade de ensino do Município classifica os alunos por nível de desempenho?

Resposta: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

Comentários: -

4.14.3) O indicador próprio de qualidade de ensino do Município possui metas específicas?

Resposta: -

Comentários: -

4.14.4) É possível avaliar a quantidade de participantes da última edição da avaliação municipal própria?

Resposta: -

Comentários: -

4.15) A Prefeitura municipal fez uma pesquisa/estudo para levantar o número de crianças que necessitavam dos Anos Finais escolar em 2024?

Resposta: -

Comentários: -

4.15.1) Descreva a pesquisa/estudo realizada:

Resposta: -

Comentários: -

4.16) Informe:

Resposta: -

Comentários: -

4.17) Informe o número de alunos matriculados dos Anos Finais por turno no ano de 2024:

Resposta: -

Comentários: -

4.18) Informe a quantidade de turmas dos Anos Finais no ano de 2024:

Resposta: -

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

4.19) O município utilizou processo de sondagem ou avaliação diagnóstica para os Anos Finais do ensino fundamental?

Resposta: -

Comentários: -

4.19.1) Qual foi a periodicidade da aplicação do processo de sondagem ou avaliação diagnóstica para os Anos Finais do ensino fundamental?

Resposta: -

Comentários: -

4.20) Qual foi o número de aulas vagas nos Anos Finais durante o ano de 2024?

Resposta: -

Comentários: -

4.21) Há alunos dos Anos Finais, matriculados em escolas municipais, que participaram, durante o ano de 2024, de projetos de recuperação ou reforço escolar?

Resposta: -

Comentários: -

4.21.1) Informe o número de alunos dos Anos Finais que participaram de projetos de recuperação ou reforço escolar:

Resposta: -

Comentários: -

4.21.2) Existem metas traçadas que visem à melhoria dos resultados dos projetos de recuperação ou reforço escolar?

Resposta: -

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

4.22) A Prefeitura municipal realizou ações e medidas para monitoramento da taxa de abandono das crianças na idade escolar (Anos Finais)?

Resposta: -

Comentários: -

4.22.1) Assinale as ações e medidas realizadas:

Resposta: -

Comentários: -

4.22.2) Informe a quantidade de crianças que abandonaram a escola pelos seguintes motivos:

Resposta: -

Comentários: -

5.0) Informe a quantidade de estabelecimentos de ensino da rede municipal que oferecem Creche, Pré-escola e Anos Iniciais do Ensino Fundamental:

Resposta: **Estabelecimentos que possuíam AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) vigente no ano de 2024: 5**
Estabelecimentos que necessitavam de reparos (conserto de janelas, rachaduras, infiltrações, fiação elétrica, substituição de azulejos danificados, etc) em dezembro de 2024: 7

Comentários: -

5.1) Detalhe os dados dos estabelecimentos informados sobre os estabelecimentos com AVCB e as com necessidade de reparos:

Resposta: **Declaro ter lido as instruções de preenchimento, estar ciente dos procedimentos necessários e ter anexado a planilha Excel.**

Comentários: -

6.0) A Prefeitura/Secretaria da Educação Municipal possui Plano de Cargos e Salários para seus professores?

Resposta: **Sim**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

IEG-M 2024 - Questionario Principal

i-Educ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Comentários: -

6.1) Informe o Instrumento Normativo, Número e Data da publicação:

Resposta: **A Prefeitura possui o Plano de cargos e salários para professores . lei 2412 de 24/12/2023.**

Comentários: -

6.2) Assinale os requisitos contidos no Plano de Cargos e Salários dos professores:

Resposta: **Remuneração condigna dos profissionais na educação básica da rede pública**
Integração entre o trabalho individual e a proposta pedagógica da escola
Melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem
Medidas de incentivo para que profissionais mais bem avaliados exerçam suas funções em escolas de locais com piores indicadores socioeconômicos ou que atendam estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação
Contempla capacitação profissional especialmente direcionada à formação continuada com vistas à melhoria da qualidade do ensino

Comentários: -

7.0) Existe um programa de inibição ao absenteísmo de professores em sala de aula (incluindo os afastamentos legais)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

7.1) Especifique qual o programa de inibição ao absenteísmo de professores:

Resposta: **Pontuação de professores para atribuição anual de classes e aulas.**
Contagem para progressão funcional e quinquênios.

Comentários: -

8.0) Houve nutricionista atuando na rede municipal de ensino no ano de 2024?

Resposta: **Sim**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

Comentários: -

8.1) Quantos nutricionistas atuavam no município em 2024?

Resposta: **Servidores municipais: 3**
Funcionários das empresas terceirizadas de preparação de merenda: 0

Comentários: -

8.2) Os nutricionistas atuaram nas escolas estaduais?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

8.2.1) Informe a quantidade de escolas estaduais com atuação de nutricionistas:

Resposta: **5**

Comentários: Atuam em cinco escolas da rede estadual sendo três de período integral.

8.2.2) Informe a quantidade de alunos da rede estadual atendidos:

Resposta: **3036**

Comentários: -

9.0) O município divulga o cardápio pré-estabelecido pela nutricionista na Secretaria de Educação e nas escolas?

Resposta: **Na Secretaria de Educação e em todas as escolas**

Comentários: -

10.0) O município cumpre o cardápio pré-estabelecido pela nutricionista?

Resposta: **Em todas as escolas**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

11.0) Existe controle formal pelo(a) nutricionista que permita atestar condições dos alimentos servidos?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

11.1) Assinale as condições atestadas pelo(a) nutricionista:

Resposta: **Recebimento dos alimentos para controle de procedência**
Higienização dos alimentos
Higienização dos equipamentos
Acondicionamento dos alimentos
Acompanhamento da preparação dos alimentos
Acompanhamento e orientação sobre a manipulação dos alimentos
Aceitação do cardápio proposto

Comentários: -

12.0) Existe um controle de acondicionamento dos alimentos?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

12.1) Assinale os tipos de controles:

Resposta: **Controle de Estoque com sistema PVPS - o primeiro que vence é o primeiro que sai**
Possui sistema de ventilação
O estoque não possui sinais de goteiras, vazamentos, umidade, trincas, rachaduras, bolores, infiltrações ou descascamento
Há adequada distância no armazenamento de produtos alimentícios do piso, parede, forro
As geladeiras/câmaras frias são higienizadas periodicamente
Ventilação do estoque
Temperatura
Umidade do ar
Prazo de validade
Tipo de alimento
Os alimentos abertos são etiquetados com data de abertura e validade
Desinsetização a cada 6 meses
Desratização a cada 6 meses
Limpeza da caixa d´água a cada 6 meses

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

IEG-M 2024 - Questionario Principal

i-Educ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

13.0) O município oferece transporte escolar?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

13.1) O transporte escolar é realizado por meio de frota própria ou frota alugada / terceirizada?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

13.1.1) Existe um estudo anual do traçado e tempo de viagem das rotas do transporte escolar?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

13.1.1.1) Informe a média de tempo (em minutos):

Resposta: **40**

Comentários: A média de tempo é de quarenta minutos sendo que termos rotas rurais em que o tempo da viagem pode variar para mais.

13.1.2) Possui veículos para transporte escolar de alunos com mais de 10 anos de fabricação?

Resposta: **Não**

Comentários: -

13.1.3) Os veículos para transporte escolar de alunos estão em boas condições de uso?

Resposta: **Sim, todos os veículos**

Comentários: -

13.1.4) Os condutores possuem aprovação em curso de especialização sobre transporte escolar?

Resposta: **Sim, todos os condutores**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

Comentários: -

13.1.5) Há condutores que cometeram alguma infração grave ou gravíssima, ou que são reincidentes em infrações médias nos últimos 12 meses?

Resposta: **Não**

Comentários: -

13.1.6) Os condutores apresentaram certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores dentro do prazo de validade (5 anos)?

Resposta: **Sim, todos os condutores**

Comentários: -

14.0) O município possui o Plano Municipal de Educação?

Resposta: **Sim**

Comentários: Lei número 3520 de 24/06/2015 Aprova o Plano municipal de Educação.

14.1) Informe o Instrumento Normativo, Número e Data da publicação do Plano Municipal de Educação:

Resposta: **Lei número 3520 de 24/06/2015 aprova o Plano Municipal de Educação - PME e da outras providências correlatas .**

Comentários: -

14.2) Informe a página eletrônica (link na internet) do instrumento normativo do Plano Municipal de Educação:

Resposta: **https://leismunicipais.com.br/a2/sp/p/pedreira/lei-ordinaria/2015/352/3520/lei-ordinaria-n-3520-2015-aprova-o-plano-municipal-de-educacao-pme-e-da-outras-providencias-correlatas?q=LEI 3520**

Comentários: -

14.3) O Plano possui cronograma para execução das metas?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

14.3.1) As metas estão sendo atingidas no prazo?

Resposta: **A maior parte das metas foram atingidas dentro do prazo**

Comentários: -

15.0) O município possui o Plano Municipal pela Primeira Infância?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

15.1) Informe o Instrumento Normativo, Número e Data da publicação do Plano Municipal pela Primeira Infância:

Resposta: **Lei número 4.415 de 19/06/2024.**

Comentários: -

15.2) Informe a página eletrônica (link na internet) do instrumento normativo do Plano Municipal pela Primeira Infância:

Resposta: **https://leismunicipais.com.br/a/sp/p/pedreira/lei-ordinaria/2024/442/4415/lei-ordinaria-n-4415-2024-institui-o-plano-municipal-pela-primeira-infancia-pmpi-de-pedreira-e-da-outras-providencias#:~:text=F%C3%81BIO%20VINICIUS%20POLIDORO%2C%20Prefeito%20Municipal,compreendido%20entre%202024%20e%202034.**

Comentários: -

15.3) Foram estipuladas metas?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

15.3.1) Há monitoramento das metas?

Resposta: **Sim**

Comentários: O monitoramento será executado no ano de 2025.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

15.3.2) Houve divulgação dos resultados do Plano?

Resposta: **Sim**

Comentários: Houve audiências para construção, planejamento, finalização e aprovação do plano.

15.4) Foram realizadas palestras/orientações sobre:

Resposta: **Maternidade responsável**
Aleitamento
Alimentação complementar saudável
Crescimento infantil

Comentários: -

16.0) O município possui Conselho Municipal de Educação?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

16.1) Assinale os recursos fornecidos pela Prefeitura Municipal para o funcionamento do Conselho Municipal de Educação:

Resposta: **Recursos Humanos**
Recursos Tecnológicos
Estrutura Física
Recursos Materiais

Comentários: -

16.2) Assinale as principais funções do Conselho Municipal de Educação:

Resposta: **Consultiva**
Deliberativa
Fiscalizadora
Propositiva

Comentários: -

16.3) Assinale as atividades que o Conselho Municipal de Educação realizou no ano:

Resposta: **Elaboração de propostas para melhoria do rendimento escolar**
Sugestões de medidas para atualização e capacitação dos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

professores por meio da educação continuada
Acompanhamento e avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Educação
Fiscalização da implementação do BNCC (Base Nacional Comum Curricular)

Comentários: -

16.4) O Conselho Municipal de Educação aprovou as contas da Secretaria Municipal de Educação referente ao exercício de 2024?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

16.5) Quantas reuniões foram realizadas pelo Conselho Municipal de Educação no último exercício?

Resposta: **10**

Comentários: -

17.0) O município possui Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB?

Resposta: **Sim, com estrutura independente do Conselho Municipal de Educação**

Comentários: -

17.1) Informe o Instrumento Normativo, Número e Data da publicação que instituiu o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

Resposta: **Em anexo a lei 4050 de 31/3/2021**

Comentários: -

17.2) Informe a página eletrônica (link na internet) do instrumento normativo que instituiu o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

Resposta: **https://leismunicipais.com.br/a2/sp/p/pedreira/lei-ordinaria/2021/405/4050/lei-ordinaria-n-4050-2021-dispoe-sobre-a-criacao-do-conselho-municipal-de-acompanhamento-e-controle-social-do-fundo-de-manutencao-e-desenvolvimento-da-educacao-basica-e-de-valorizacao-dos-profissionais-da-educacao-conselho-do-fundeb-conforme-disposicoes-da-lei-**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

federal-n-14113-de-25-de-dezembro-de-2020?q=4050

Comentários: -

17.3) A Prefeitura Municipal disponibilizou, em sítio na internet, informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS FUNDEB?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

17.3.1) Assinale quais informações foram disponibilizadas em sítio na internet:

Resposta: **Nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;**
Correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho
Atas de reuniões
Relatórios e pareceres

Comentários: Utilizados também aplicativos de mensagens para divulgação de atas e convocações de reuniões para os membros integrantes.

17.3.2) Informe a página eletrônica (link na internet) sobre a composição e funcionamento dos conselhos:

Resposta: **https://ecrie.com.br/Sistema/Conteudos/DiarioOficial/upload/u_81_20012023105958.pdf**

Comentários: -

17.4) Assinale os recursos fornecidos pela Prefeitura Municipal ao CACS FUNDEB a fim de garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena de suas competências:

Resposta: **Recursos Humanos**
Recursos Tecnológicos
Estrutura Física
Recursos Materiais

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

17.5) Assinale as atividades que o CACS Fundeb realizou no ano:

Resposta: **Elaboração do parecer das prestações de contas do FUNDEB**
Supervisão da elaboração da proposta orçamentária anual
Convocação dos responsáveis para prestação de esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo
Supervisão do censo escolar anual

Comentários: -

17.6) Qual foi o parecer da prestação de contas emitido pelo CACS FUNDEB referente ao exercício de 2024?

Resposta: **Aprovado sem ressalva**

Comentários: -

17.7) Quantas reuniões foram realizadas pelo Conselho do FUNDEB no último exercício?

Resposta: **12**

Comentários: Foram realizadas doze reuniões pelo conselho FUNDEB

18.0) O município constituiu o CAE(Conselho de Alimentação Escolar)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

18.1) Assinale os recursos fornecidos pela Prefeitura Municipal para o funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar:

Resposta: **Recursos Humanos**
Recursos Tecnológicos
Estrutura Física
Recursos Materiais

Comentários: -

18.2) A Prefeitura ofereceu formação aos conselheiros sobre a execução do PNAE e temas que possuam interfaces com este Programa?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

18.3) A Prefeitura divulgou as atividades do CAE por meio de comunicação oficial?

Resposta: **Sim**

Comentários: Através do Diário Oficial do Município.

18.3.1) Assinale as atividades realizadas pelo CAE no ano:

Resposta: **Acompanhamento e fiscalização do cumprimento das diretrizes estabelecidas sobre alimentação escolar**
Aferição da qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos
Aferição das condições físicas e estruturais da cozinha
Realizou visitas periódicas às escolas
Realizou reuniões periódicas

Comentários: -

18.3.1.1) Informe a quantidade de visitas realizadas pelo CAE nas escolas dos Anos Iniciais no ano:

Resposta: **12**

Comentários: -

19.0) A Prefeitura Municipal (re)elaborou o currículo da rede municipal de ensino adequando-se às proposições da Base Nacional Comum Curricular (BNCC)?

Resposta: **Houve adesão ao Currículo Paulista elaborado pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo**

Comentários: A Secretaria Municipal de educação realiza parceria e adesão ao Currículo Paulista da Rede Estadual de Ensino.

19.1) Assinale as etapas de ensino que estão com o currículo atualizado conforme a BNCC:

Resposta: **Creche**
Pré-escola
Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

19.2) Informe a página eletrônica (link na internet) do currículo da rede municipal de ensino:

Resposta: **https://sed.educacao.sp.gov.br**

Comentários: -

19.3) As escolas incorporaram em seus Projetos Político-Pedagógicos o atual currículo da rede municipal de ensino?

Resposta: **Sim, em todas as escolas**

Comentários: -

20.0) Gostaria de registrar suas impressões, comentários e sugestões a respeito do presente questionário?

Resposta: **Não**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

IEG-M 2024 - Questionario Principal

i-Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

1.0) O Conselho Municipal de Saúde participou da elaboração do Plano Municipal de Saúde 2022-2025?

Resposta: **Sim, com propostas para construção das diretrizes e metas da saúde municipal**

Comentários: -

2.0) Quando ocorreu a aprovação do Plano Municipal de Saúde 2022-2025 pelo Conselho Municipal da Saúde?

Resposta: **Até prazo de envio à Câmara Municipal do projeto de lei sobre PPA 2022-2025**

Comentários: -

3.0) Quando ocorreu a aprovação da Programação Anual de Saúde de 2024 pelo Conselho Municipal de Saúde?

Resposta: **Até prazo de envio à Câmara Municipal do projeto de lei de diretrizes orçamentárias 2024**

Comentários: -

3.1) As ações previstas na Programação Anual de Saúde de 2024 foram executadas?

Resposta: **Sim, a menor parte das ações foram executadas**

Comentários: -

3.2) As metas previstas para os indicadores foram atingidas na Programação Anual de Saúde de 2024?

Resposta: **Sim, a menor parte das metas foram atingidas**

Comentários: -

4.0) A Secretaria Municipal de Saúde ou similar ofereceu cursos/treinamento sobre saúde para qual público?

Resposta: **Para escolas**
Para outras secretarias / entidades municipais
Para membros do Conselho Municipal de Saúde
Para munícipes ou empresas

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

IEG-M 2024 - Questionario Principal

i-Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

5.0) Os recursos financeiros municipais (fonte 1) destinados ao Sistema Único de Saúde (SUS) são movimentados em contas bancárias próprias?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

5.1) Informe o Banco, Agência e n° da conta:

Resposta: **CAIXA CEF 741 48-3**

Comentários: -

6.0) As despesas consideradas, para fins de apuração do mínimo constitucional de aplicação de recursos próprios em saúde, foram de responsabilidade específica do setor de saúde e com recursos municipais movimentados somente pelo Fundo Municipal de Saúde?

Resposta: **Sim, com responsabilidade específica do setor de saúde e com recursos movimentados exclusivamente pelo Fundo**

Comentários: -

7.0) O gestor municipal de saúde apresentou quais Relatórios Quadrimestrais de 2024 previstos no art. 36 da Lei Complementar 141/2012 em audiência pública na Câmara Municipal?

Resposta: **Relatório do 1° Quadrimestre - até o final do mês de maio de 2024**
Relatório do 2° Quadrimestre - até o final do mês de setembro de 2024
Relatório do 3° Quadrimestre - até o final do mês de fevereiro de 2025

Comentários: -

8.0) O Relatório Anual de Gestão de 2024 foi encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde até 30/03/2025 (ano seguinte ao da execução financeira)?

Resposta: **Sim, meio físico**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

IEG-M 2024 - Questionario Principal

i-Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

9.0) O Parecer Conclusivo sobre o Relatório Anual de Gestão 2023 foi "aprovado sem ressalvas", "aprovado com ressalvas" ou "irregular/não aprovado"?

Resposta: **Aprovado sem ressalvas**

Comentários: -

9.1) Informe a forma e Data da publicação do Parecer Conclusivo sobre o Relatório Anual de Gestão 2023:

Resposta: **18/12/2024**

Comentários: -

9.2) Informe a página eletrônica (link na internet) de divulgação do Parecer Conclusivo sobre o Relatório Anual de Gestão 2023:

Resposta: **www.pedreira.sp.gov.br**

Comentários: -

10.0) Sobre os estabelecimentos de saúde sob gestão municipal, em dezembro de 2024, informe:

Resposta: **Estabelecimentos de saúde sob gestão municipal: 11**
Quantidade de estabelecimentos de saúde sob gestão municipal com AVCB: 7
Estabelecimentos de saúde sob gestão municipal com atendimento direto à população: 11
Quantidade de estabelecimentos de saúde sob gestão municipal com licença da vigilância sanitária: 11
Quantidade de estabelecimentos de saúde sob gestão municipal que necessitavam de reparos: 6
Quantidade de estabelecimentos de saúde sob gestão municipal que tiveram seu funcionamento interrompido no ano: 0

Comentários: -

11.0) O município possui Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS) específico elaborado e implantado para seus profissionais de saúde?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

IEG-M 2024 - Questionario Principal

i-Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

11.1) Informe o instrumento normativo de regulamentação do Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS) específico para os profissionais da saúde, Número e Data da publicação:

Resposta: **ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO PUBLICO - LEI 1765 DE 28/09/1994**

Comentários: -

11.2) Informe a página eletrônica (link na internet) de divulgação do Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS) específico para os profissionais de saúde:

Resposta: **https://leismunicipais.com.br/a2/sp/p/pedreira/lei-ordinaria/1994/177/1765/lei-ordinaria-n-1765-1994-dispoe-sobre-a-instituicao-do-regime-juridico-unico-cria-cargos-de-provimento-efetivo-e-em-comissao-funcoes-gratificadas-tabela-de-vencimentos-e-estabelece-criterios-para-compatibilizacao-de-quadro-de-pessoal-em-face-ao-disposto-no-artigo-24-do-ato-das-disposicoes-constitucionais-transitorias?q=1765**

Comentários: -

12.0) O município adotou a Estratégia de Saúde da Família em sua rede de serviços como a estratégia prioritária de organização da Atenção Básica?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

12.1) Informe o total de equipes de saúde da família e equipes de atenção primária (eSF+eAP):

Resposta: **N° de equipes completas (EC): 11**
N° de equipes incompletas (EI): 0

Comentários: -

12.2) Informe:

Resposta: **N° de pessoas cadastradas nas Equipes de Saúde da Família: 44008**
N° de pessoas cadastradas nas Equipes de Atenção Primária: 0

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

IEG-M 2024 - Questionario Principal

i-Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

13.0) A Prefeitura registra a frequência dos profissionais de saúde da Atenção Básica de forma eletrônica?

Resposta: **Sim, para todos os profissionais da saúde**

Comentários: -

13.1) Os médicos da Atenção Básica cumprem integralmente sua jornada de trabalho?

Resposta: **Sim, todos cumprem integralmente a jornada de trabalho**

Comentários: -

14.0) Assinale o intervalo de agendamento das consultas médicas na Atenção Básica:

Resposta: **Agendamento de cada paciente em horário único com, no mínimo, 15 minutos de atendimento**

Comentários: -

14.1) O município disponibilizou serviço de agendamento remoto para consulta médica na Atenção Básica?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

14.2) O município possui controle de absenteísmo para as consultas médicas da Atenção Básica?

Resposta: **Sim, para todas as consultas**

Comentários: -

14.2.1) Informe a taxa de absenteísmo de consulta médica nas UBSs:

Resposta: **Em 2022: 6,80%**
Em 2023: 11,40%
Em 2024: 4,63%

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

14.2.2) O município realiza medidas para a redução desta taxa de absenteísmo?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

14.2.2.1) Assinale as medidas utilizadas para a redução da taxa de absenteísmo de consultas médicas na Atenção Básica:

Resposta: **Informar e sensibilizar as equipes/ profissionais a respeito do absenteísmo e promover capacitações**
Criação de Central de relacionamento para usuário SUS, com disponibilização de canal direto de comunicação
Ligação telefônica ou outro meio de comunicação para confirmação da consulta e presença do paciente
Orientação das famílias e busca ativa dos faltosos pelos Agentes Comunitários de Saúde
Promoção de campanhas de conscientização

Comentários: -

15.0) A Prefeitura Municipal possui controle de absenteísmo para os exames laboratoriais realizados sob sua gestão?

Resposta: **Todos os exames laboratoriais são de pronto atendimento**

Comentários: -

15.1) Informe a taxa de absenteísmo de exame médico da Atenção Básica:

Resposta: -

Comentários: -

15.2) O município realiza medidas para a redução desta taxa de absenteísmo?

Resposta: -

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

IEG-M 2024 - Questionario Principal

i-Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

16.0) O município implantou o Prontuário Eletrônico do Paciente na Atenção Básica?

Resposta: **Sim, para todos os procedimentos da saúde**

Comentários: -

16.1) Assinale os serviços da Atenção Básica inseridos no Prontuário Eletrônico do Paciente:

Resposta: **Atendimento pela ESF**
Consultas médicas em Atenção Primária
Exames laboratoriais
Terapias / tratamentos
Medicamentos

Comentários: -

17.0) O município possui atendimento de Atenção Especializada (média e/ou alta complexidade)?

Resposta: **Sim, sob gestão municipal**

Comentários: Concursados

17.1) Os profissionais de saúde da Atenção Especializada sob gestão municipal registram sua frequência de forma eletrônica?

Resposta: **Sim, para todos os profissionais da saúde**

Comentários: Concursados

17.1.1) Os médicos ambulatoriais da Atenção Especializada sob gestão municipal cumprem integralmente sua jornada de trabalho?

Resposta: **Sim, todos cumprem integralmente a jornada de trabalho**

Comentários: -

17.1.2) Os médicos plantonistas da Atenção Especializada sob gestão municipal cumprem integralmente sua jornada de trabalho?

Resposta: **Sim, todos cumprem integralmente a jornada de trabalho**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

17.2) Assinale o intervalo de agendamento das consultas médicas da Atenção Especializada sob gestão municipal:

Resposta: **Agendamento de cada paciente em horário único com, no mínimo, 15 minutos de atendimento**

Comentários: -

17.3) O município possui controle de absenteísmo de consultas médicas da Atenção Especializada sob gestão municipal?

Resposta: **Sim, para todas as consultas médicas**

Comentários: -

17.3.1) Informe a taxa de absenteísmo de consulta médica da Atenção Especializada sob gestão municipal em:

Resposta: **Em 2022: 6,40%**
Em 2023: 7,60%
Em 2024: 0,56%

Comentários: São realizados encaixe

17.3.2) O município realiza medidas para a redução desta taxa de absenteísmo?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

17.3.2.1) Assinale as medidas utilizadas para a redução da taxa de absenteísmo:

Resposta: **Informar e sensibilizar as equipes/ profissionais a respeito do absenteísmo e promover capacitações**
Criação de Central de relacionamento para usuário SUS, com disponibilização de canal de direto de comunicação
Orientação das famílias e busca ativa dos faltosos
Promoção de campanhas de conscientização

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

17.4) A Prefeitura Municipal possui controle de absenteísmo para os exames médicos da Atenção Especializada sob sua gestão?

Resposta: **Sim, para todos os exames**

Comentários: -

17.4.1) Informe a taxa de absenteísmo de exame médico da Atenção Especializada sob gestão municipal:

Resposta: **Em 2022: 19,90%**
Em 2023: 7,60%
Em 2024: 2,19%

Comentários: -

17.4.2) O município realiza medidas para a redução desta taxa de absenteísmo?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

17.4.2.1) Assinale as medidas utilizadas para a redução da taxa de absenteísmo de exames médicos da Atenção Especializada sob gestão municipal:

Resposta: **Informar e sensibilizar as equipes/ profissionais a respeito do absenteísmo e promover capacitações**
Criação de Central de relacionamento para usuário SUS, com disponibilização de canal direto de comunicação
Ligação telefônica ou outro meio de comunicação para confirmação do exame e presença do paciente
Orientação das famílias e busca ativa dos faltosos
Promoção de campanhas de conscientização

Comentários: -

17.5) O município utiliza sistema informatizado de regulação com oferta dos serviços da Atenção Especializada sob gestão municipal?

Resposta: **Sim, todos os serviços**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

17.5.1) Assinale os sistemas utilizados pela regulação:

Resposta: **Portal Cross/SIRESP**
Outros

Comentários: sis

17.5.2) O sistema informatizado de regulação utilizado pelo município permite conhecer a lista de espera (relação nominal de pacientes com tempo de espera) dos serviços da Atenção Especializada sob gestão municipal?

Resposta: **Sim, todos os serviços**

Comentários: -

17.5.2.1) Assinale os serviços da Atenção Especializada inseridos no sistema de regulação:

Resposta: **Consultas por especialidade**
Exames
OPM
Cirurgias eletivas
Outros

Comentários: -

17.5.2.1.1) Informe as 3 consultas médicas com maior tempo de espera:

Resposta: **UROLOGIA CIRURGICA - 365**
NEUROLOGIA CIRURGICA - 365
GINECOLOGIA CIRURIGICA - 365

Comentários: -

17.5.2.1.2) Informe os 3 exames médicos com maior tempo de espera:

Resposta: **ELETRONEUROMIGRAFIA - 365**
RESSONANCIA MAGNETICA - 365
ULTRASOM DE MAMA - 365

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

17.5.2.1.4) Informe as 3 OPM com maior tempo de espera:

Resposta: **JOELHO - 180**
QUADRIL - 180

Comentários: -

17.5.2.1.5) Informe as 3 cirurgias eletivas com maior tempo de espera:

Resposta: **GINECOLOGIA - 365**
UROLOGIA - 365
NEUROLOGIA - 365

Comentários: -

17.5.2.1.6) Informe os 3 Outros serviços da Atenção Especializada sob gestão municipal com maior tempo de espera:

Resposta: **OFTALMOLOGIA - 60**
DERMATOLOGIA - 60
NEUROLOGIA - 60

Comentários: -

17.6) O município implantou o Prontuário Eletrônico do Paciente na Atenção Especializada sob sua gestão?

Resposta: **Sim, para todos os procedimentos da saúde**

Comentários: -

17.6.1) Assinale os serviços da Atenção Especializada inseridos no Prontuário Eletrônico do Paciente:

Resposta: **Consultas médicas por especialidade**
Exames laboratoriais
Exames radiológicos e por imagem
Terapias / tratamentos
Medicamentos
OPM
Cirurgias eletivas

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

17.7) O município possui estabelecimentos de saúde da rede própria com mamógrafos?

Resposta: **Sim**

Comentários: No municipio nao temos, são realizados em outro municipios

17.7.1) Informe:

Resposta: **Quantidade de exames de mamógrafos realizados em estabelecimentos de saúde da rede própria sob gestão municipal em 2024: 1079**
Quantidade de mamógrafos em estabelecimentos de saúde da rede própria sob gestão municipal em 2024: 18

Comentários: -

17.8) O município possui estabelecimentos de saúde da rede própria com equipamentos de ultrassom convencional?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

17.8.1) Informe:

Resposta: **Quantidade de exames de ultrassom convencional realizados em estabelecimentos de saúde da rede própria sob gestão municipal em 2022: 5143**
Quantidade de exames de ultrassom convencional realizados em estabelecimentos de saúde da rede própria sob gestão municipal em 2023: 7107
Quantidade de exames de ultrassom convencional realizados em estabelecimentos de saúde da rede própria sob gestão municipal em 2024: 7319
Quantidade de equipamentos de ultrassom convencional em estabelecimentos de saúde da rede própria sob gestão municipal em 2022: 1
Quantidade de equipamentos de ultrassom convencional em estabelecimentos de saúde da rede própria sob gestão municipal em 2023: 1
Quantidade de equipamentos de ultrassom convencional em estabelecimentos de saúde da rede própria sob gestão municipal em 2024: 1

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

17.9) O município possui hospital ou Santa Casa sob sua gestão?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

17.9.1) Informe:

Resposta: **Total de pacientes-dia atendidos em 2024 dos estabelecimentos de saúde (hospitais) da rede própria sob gestão municipal: 1079**
Número total de leitos-dia em 2024 dos estabelecimentos de saúde (hospitais) da rede própria sob gestão municipal: 20

Comentários: -

17.9.2) Informe o n° de estabelecimentos de saúde (hospitais) da rede própria sob gestão municipal que tiveram taxa de ocupação hospitalar instalada superior a 100%:

Resposta: **Em 2022: 0**
Em 2023: 0
Em 2024: 0

Comentários: -

18.0) No município, há demanda de ações e de serviços voltados para a assistência aos portadores de transtornos mentais, bem como para usuários de substâncias psicoativas?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

18.1) Realizou Plano de Ação municipal para inclusão do município à sua RAPS?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

18.2) A Secretaria Municipal de Saúde (ou equivalente) está integrada com os outros órgãos municipais de forma a ampliar a oferta de ações e de serviços voltados para a assistência aos portadores de transtornos mentais?

Resposta: **Sim**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

Comentários: -

18.2.1) Assinale a forma de integração dos órgãos:

Resposta: **Ações estabelecidas**
Papéis definidos
Metas estabelecidas
Prazos
Normas complementares firmadas entre órgãos

Comentários: -

18.2.1.1) As metas estabelecidas para o exercício 2024 foram atingidas?

Resposta: **Sim, todas as metas foram atingidas**

Comentários: -

18.3) O Município formalizou termo de adesão com o Programa Recomeço (Art. 7°, Decreto n° 61.674/ 2015) ou outro programa que venha a substituí-lo?

Resposta: **Não**

Comentários: -

18.4) O município possui indicadores específicos para a Atenção Psicossocial?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

18.4.1) Assinale os tipos de indicadores da Atenção Psicossocial:

Resposta: **Para Drogas (transtornos mentais incluindo aqueles relacionados ao uso de substâncias psicoativas)**
Para Saúde Mental (transtornos mentais graves e persistentes)
Para outras situações clínicas que impossibilitem estabelecer laços sociais e realizar projetos de vida
Para Drogas e/ou Saúde Mental para crianças em específico

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

18.5) O município possui população superior a 15 mil habitantes?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

18.5.1) A Quantidade de CAPS e Unidades de Acolhimento Adulto e Infanto-Juvenil segundo a totalidade de habitantes do município é adequada?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

18.5.2) Informe a quantidade de estabelecimentos do município:

Resposta:
I - CAPS I 1
II - CAPS II 0
III - CAPS III 0
IV - CAPS AD 0
V - CAPS AD II 0
VI - CAPS AD III 0
VII - CAPS i 0
VIII - CAPS i II 0
IX - CAPS AD IV 0
X - Unidade de Acolhimento Adulto 0
XI - Unidade de Acolhimento Infantil 0

Comentários: -

18.5.3) Todos os serviços assistenciais ofertados pelo CAPS e Unidades de Acolhimento (vagas) estão disponibilizados no sistema de regulação?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

18.5.3.1) Informe a quantidade de vagas cadastradas no sistema de regulação:

Resposta:
I - CAPS I 800
II - CAPS II 0
III - CAPS III 0
IV - CAPS AD 0
V - CAPS AD II 0
VI - CAPS AD III 0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

VII - CAPS i 0
VIII - CAPS i II 0
IX - CAPS AD IV 0
X - Unidade de Acolhimento Adulto 0
XI - Unidade de Acolhimento Infantil 0

Comentários: -

18.5.4) A quantidade de vagas dos CAPS é suficiente para demanda da população que apresenta prioritariamente, intenso sofrimento psíquico decorrente de transtornos mentais graves e persistentes, incluindo aqueles relacionados ao uso de substâncias psicoativas, e outras situações clínicas?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

18.5.5) Informe a quantidade de vagas ofertadas pelo município:

Resposta:
I - CAPS I 800
II - CAPS II 0
III - CAPS III 0
IV - CAPS AD 0
V - CAPS AD II 0
VI - CAPS AD III 0
VII - CAPS i 0
VIII - CAPS i II 0
IX - CAPS AD IV 0
X - Unidade de Acolhimento Adulto 0
XI - Unidade de Acolhimento Infantil 0

Comentários: -

18.6) O município aderiu formalmente ao programa "De Volta para Casa" (PVC)?

Resposta: **Não**

Comentários: -

19.0) No município, há demanda de moradia para portadores de transtornos mentais crônicos com necessidade de cuidados de longa permanência, prioritariamente egressos de internações psiquiátricas e de hospitais de custódia, que não possuam suporte financeiro, social e/ou laços familiares que permitam outra forma de reinserção?

Resposta: **Não**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

Comentários: -

19.1) A Quantidade de SRTs ofertadas é adequada , inclusive quanto a distribuição geográfica, para a demanda de moradia para portadores de transtornos mentais crônicos com necessidade de cuidados de longa permanência, prioritariamente egressos de internações psiquiátricas e de hospitais de custódia, que não possuam suporte financeiro, social e/ou laços familiares que permitam outra forma de reinserção?

Resposta: -

Comentários: -

19.2) Informe a quantidade de unidades:

Resposta: -

Comentários: -

19.3) As vagas dos Serviços Residenciais Terapêuticos ou equivalente para os residentes do município estão cadastradas no sistema de informação de regulação?

Resposta: -

Comentários: -

19.4) A Secretaria Municipal de Saúde (ou equivalente), com apoio técnico do Ministério da Saúde, tem rotinas estabelecidas de acompanhamento, supervisão, controle e avaliação para a garantia do funcionamento com qualidade dos Serviços Residenciais Terapêuticos em Saúde Mental?

Resposta: -

Comentários: -

19.5) Informe:

Resposta: -

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

20.0) Sobre Vigilância em Saúde, a Prefeitura realiza gestão de quais tipos de insumos?

Resposta: **Imunobiológicos (soros, vacinas e imunoglobulinas)**
Meios de diagnóstico laboratorial para as doenças sob monitoramento epidemiológico (coleta de sangue, fluidos orgânicos como: saliva, secreção, suor, urina, fezes)
Controle de vetores (inseticidas, larvicidas)

Comentários: -

20.1) A Prefeitura utiliza frigobar para refrigeração, manutenção, monitoramento e controle da temperatura dos imunobiológicos (soros, vacinas e imunoglobulinas)?

Resposta: **Não**

Comentários: -

20.2) A Prefeitura disponibilizou os materiais necessários para a coleta dos meios de diagnóstico laboratorial para as doenças sob monitoramento epidemiológico (coleta de sangue, fluidos orgânicos como: saliva, secreção, suor, urina, fezes)?

Resposta: **Sim, para todas as amostras**

Comentários: -

20.3) A Prefeitura disponibilizou todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) para o manuseio dos insumos para controle de vetores (inseticidas e pesticidas)?

Resposta: **Sim, para todos os profissionais**

Comentários: -

21.0) O município analisa semanalmente os dados de casos de arboviroses, acompanhando a tendência dos casos e verificando as variações entre as semanas epidemiológicas?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

IEG-M 2024 - Questionario Principal

i-Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

22.0) O município investiga casos notificados, surtos e óbitos de arboviroses?

Resposta: **Sim, investiga todos os casos**

Comentários: -

23.0) O município exerceu as atribuições relacionadas a vigilância entomológica e controle vetorial em 2024?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

23.1) Assinale as atribuições da vigilância entomológica e controle vetorial:

Resposta: **Incluir a vigilância sanitária municipal e como suporte às ações de vigilância e controle vetorial, que exigem o cumprimento da legislação sanitária**
Integrar as equipes de saúde da família nas atividades de controle vetorial, unificando os territórios de atuação de ACS e ACE
Realizar o levantamento de indicadores entomológicos
Executar as ações de controle mecânico, químico e biológico do mosquito
Enviar os dados entomológicos ao nível estadual, dentro dos prazos estabelecidos
Gerenciar os estoques municipais de inseticidas e biolarvicidas
Adquirir as vestimentas e equipamentos necessários à rotina de controle vetorial
Adquirir os equipamentos de EPI recomendados para a aplicação de inseticidas e biolarvicidas nas ações de rotina
Coletar e enviar ao laboratório de referência amostras de sangue aos trabalhadores do controle vetorial que manuseiam inseticidas e/ou larvicidas, para dosagem de colinesterase, na frequência recomendada
Possuir Comitê Gestor Intersetorial, sob coordenação da secretaria municipal de saúde, com representantes das áreas do município que tenham interface com o problema dengue (defesa civil, limpeza urbana, infraestrutura, segurança, turismo, planejamento, saneamento etc.), definindo responsabilidades, metas e indicadores de acompanhamento de cada área de atuação

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

IEG-M 2024 - Questionario Principal

i-Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

24.0) O município executou atividades de Educação em Saúde?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

24.1) Assinale as campanhas realizadas em 2024:

Resposta: **Planejamento familiar - concepção e contracepção (Prevenção à Gravidez)**
Pré-Natal
Assistência ao parto, ao puerpério e ao neonato, incluindo aleitamento materno e doação de leite materno
Prevenção às IST - Infecção Sexualmente Transmissível
Prevenção dos cânceres do colo do útero, de mama e da saúde do homem
Vacinação
Hipertensão
Diabetes
Hanseníase
Hepatite
Coronavírus - COVID19
Tuberculose
Doença de Chagas
Dengue/Zika/Chikungunya/Febre Amarela/Malária (Arboviroses)
Tabaco
Drogas e entorpecentes
Saúde Bucal
Doação de Sangue
Doação de Órgãos
Prevenção à Depressão e ao Suicídio
HIV/Aids
Doença Falciforme

Comentários: -

25.0) O município desenvolve ações reguladoras em seu território, operacionalizando por meio de complexo regulador municipal e/ou participando em co-gestão da operacionalização dos Complexos Reguladores Regionais?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

26.0) O município elaborou os protocolos de regulação de acesso formalizados?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

27.0) O município regula a referência a ser realizada em outros municípios, de acordo com a programação pactuada e integrada, integrando- se aos fluxos regionais estabelecidos?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

28.0) O município possui controle da fila de espera para os atendimentos da Atenção Especializada que não foram inseridos no sistema de regulação do governo estadual (Portal CROSS)?

Resposta: **Sim, com a relação nominal de pacientes e tempo de espera para todos os serviços da Atenção Especializada com fila de espera**

Comentários: -

28.1) Assinale o tipo de controle da lista de espera para os atendimentos da Atenção Especializada que não foram inseridos no sistema de regulação do governo estadual:

Resposta: **Em sistema informatizado**

Comentários: -

28.2) Assinale os serviços da Atenção Especializada com lista de espera que não foram inseridos no sistema de regulação do governo estadual (Portal CROSS):

Resposta: **Exames**
Terapias / tratamentos
Medicamentos
OPM

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

28.2.2) Informe os 3 exames médicos com maior tempo de espera:

Resposta: **ELETRONEUROMIGRAFIA - 365**
RESSONANCIA MAGNETICA - 365
colonoscopia - 365

Comentários: -

28.2.3) Informe os 3 terapias/tratamentos médicos com maior tempo de espera:

Resposta: **TRS - 30**

Comentários: -

28.2.4) Informe os 3 medicamentos com maior tempo de espera:

Resposta: **NITROFURANTOINA - 300**
HIDANTAL - 180
HALDOL - 180

Comentários: -

28.2.5) Informe as 3 OPM com maior tempo de espera:

Resposta: **JOELHO - 360**
QUADRIL - 360

Comentários: -

29.0) O município mantém atualizado o Cadastro de Estabelecimentos e Profissionais de Saúde (CNES)?

Resposta: **SIM, os cadastros de estabelecimentos e de profissionais estão atualizados**

Comentários: As atualizações acontecem quando o setor é comunicado das mudanças

30.0) O município possui Complexo Regulador Municipal?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

IEG-M 2024 - Questionario Principal

i-Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

30.1) O Complexo Regulador Municipal possui Central de Regulação?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

30.1.1) Assinale os tipos de central de regulação municipal ou regional utilizados pelo município:

Resposta: **Central de Urgência**
Central de Internações
Central de Consultas e Serviços de Apoio Diagnóstico e terapêutico

Comentários: -

31.0) O município possui serviços de atenção pré-hospitalar e Central Samu 192 ou integra Central Samu 192 de abrangência regional?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

31.1) Tempo de resposta em minutos dos atendimentos do SAMU (ou equivalente):

Resposta: **2022 - Mínimo: 5**
2022 - Médio: 12
2022 - Máximo: 25
2023 - Mínimo: 2
2023 - Médio: 10
2023 - Máximo: 30
2024 - Mínimo: 2
2024 - Médio: 10
2024 - Máximo: 30

Comentários: -

31.2) As equipes da Central de Regulação das Urgências tiveram ao menos a composição mínima estipulada na legislação no decorrer do exercício?

Resposta: **Todas as equipes tinham composição mínima**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

31.3) As equipes das Unidades Móveis tiveram ao menos a composição mínima estipulada na legislação no decorrer do exercício?

Resposta: **Todas as equipes tinham composição mínima**

Comentários: -

32.0) O município utiliza sistema informatizado para gerenciar o estoque de materiais e insumos médicos?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

32.1) Assinale as funções do sistema de gestão de estoque de materiais e insumos médicos:

Resposta: **Fornece a posição de estoque, movimentação de entrada e saída, lote e validade**
Gerenciar o processo de compras dos insumos/materiais de saúde, desde o planejamento até a entrega e o recebimento da nota fiscal
Gerenciar a reposição dos insumos/materiais de saúde por estabelecimento de saúde

Comentários: -

33.0) O município possui Ouvidoria da Saúde implantada?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

33.1) Assinale as características da Ouvidoria da Saúde:

Resposta: **Instituída por ato formal no organograma da secretaria de saúde ou equivalente**
Possui estrutura física
Possui equipe ou profissional designado

Comentários: -

34.0) O município utiliza o Sistema OuvidorSUS ou sistema equivalente que, além de permitir a disseminação de informações, o registro e o encaminhamento das manifestações dos cidadãos, possibilita troca de informações entre os órgãos responsáveis pela gestão do SUS?

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

Resposta: **Sim**

Comentários: -

35.0) O município possui o componente municipal do Sistema Nacional de Auditoria?

Resposta: **Não**

Comentários: -

35.1) Assinale as características do componente municipal do Sistema Nacional de Auditoria -SNA:

Resposta: -

Comentários: -

35.2) As auditorias concluídas (encerradas) do exercício de 2024 pelo componente municipal do Sistema Nacional de Auditoria do SUS - SNA estão disponibilizadas em site para consulta?

Resposta: -

Comentários: -

36.0) O município utiliza sistema informatizado para gerenciar o estoque de itens de medicamentos?

Resposta: **Sim, utiliza Sistema Próprio**

Comentários: -

36.1) Assinale as funções existentes no sistema próprio de gestão de estoque de medicamentos:

Resposta: **Fornecer a posição de estoque, movimentação de entrada e saída, lote e validade**
Permitir a rastreabilidade dos medicamentos dispensados aos pacientes
Gerenciar o processo de compras de itens de medicamentos, desde o planejamento até a entrega e o recebimento da nota fiscal
Gerenciar a reposição de itens de medicamentos por estabelecimento de saúde
Integrado à Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica (BNAFAR)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

IEG-M 2024 - Questionario Principal

i-Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Comentários: -

37.0) Informe:

Resposta: **N° de itens de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica presentes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais com desabastecimento (falta do medicamento) superior a um mês no exercício de 2024: 14**
O total de itens de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica presentes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais: 285

Comentários: -

38.0) Houve a disponibilização do serviço de telemedicina em 2024?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

38.1) Assinale os serviços disponibilizados:

Resposta: **Teleinterconsulta**
Teletriagem
Telemonitoramento

Comentários: -

38.2) Foi utilizado sistema informatizado para prescrição eletrônica, que possibilitasse a emissão de receitas e atestados, assinados eletronicamente?

Resposta: **Não**

Comentários: -

38.3) Assinale as modalidades de consultas e registros realizados referentes aos serviços de telemedicina:

Resposta: **Consultas iniciais (primeiro atendimento)**
Consultas de acompanhamento/monitoramento
Consultas em caráter de urgência
Consultas de supervisão. Ex.: troca de experiências entre profissionais da saúde
Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC)
Fichas de Coletas de Dados Simplificados (CDS)

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

IEG-M 2024 - Questionario Principal

i-Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

39.0) Gostaria de registrar suas impressões, comentários e sugestões a respeito do presente questionário?

Resposta: **Não**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

IEG-M 2024 - Questionario Principal

i-Amb

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

1.0) A prefeitura possui alguma estrutura organizacional para tratar de assuntos ligados ao Meio Ambiente Municipal?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

1.1) A Prefeitura possui recursos humanos para operacionalização dos assuntos ligados ao Meio Ambiente?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

1.1.1) Informe:

Resposta: **N° de efetivos: 5**
N° de comissionados: 3
N° de terceirizados/contratados: 25

Comentários: -

1.1.2) Os servidores responsáveis pelo Meio Ambiente receberam treinamento específico voltado ao Meio Ambiente em 2024?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

1.1.3) A Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou similar ofereceu cursos/treinamento sobre educação ambiental para qual público?

Resposta: **Para escolas**
Para munícipes ou empresas

Comentários: -

1.2) Assinale os recursos disponibilizados para a operacionalização das atividades de meio ambiente:

Resposta: **Recursos Tecnológicos**
Recursos Orçamentários
Recursos Materiais

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

IEG-M 2024 - Questionario Principal

i-Amb

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

2.0) O Município participa de algum Programa de Educação Ambiental?

Resposta: **Sim**

Comentários: Projeto Gota Agua PCJ

2.1) Sobre programa ou ação de educação ambiental na rede escolar municipal, informe:

Resposta: **7**

Comentários: -

3.0) A prefeitura municipal estimula entre seus órgãos e entidades de sua responsabilidade projetos e/ou ações que promovam o uso racional de recursos naturais?

Resposta: **Parcialmente**

Comentários: -

4.0) O município fiscalizou a emissão de poluentes de combustíveis fósseis (diesel) na frota da Prefeitura Municipal?

Resposta: **Não**

Comentários: -

5.0) A Prefeitura Municipal possui contrato de prestação de serviço de poda e corte de árvores, arbustos e outras plantas lenhosas em áreas urbanas?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

5.1) Informe o número do contrato e o prestador de serviço:

Resposta: **N° de terceirizados/contratados: 25**
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 66/2021- 9
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 01/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 49/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N°. 61/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.058/2023)
9 Funcionarios .

(Processo Administrativo n° 9.006/2024) CONTRATO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

ADMINISTRATIVO N° 220/2024 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PEDREIRA/SP, E MARKE COORDENACAO E PLANEJAMENTO EM PRESTACAO

Comentários: -

5.2) A Prefeitura mantém uma periodicidade de poda/manutenção das árvores?

Resposta: -

Comentários: -

5.3) O pessoal da prefeitura responsável por manutenção das árvores é devidamente orientado/treinado para realizar a poda de maneira correta?

Resposta: -

Comentários: -

6.0) Existem ações e medidas preventivas de contingenciamento para os períodos de estiagem executados pela Prefeitura?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

6.1) Assinale as ações e medidas preventivas de contingenciamento para os períodos de estiagem executados pela Prefeitura:

Resposta: **Plano emergencial ou de contingenciamento sobre abastecimento de água no caso de sua escassez**
Manejo/manobras de água entre os reservatórios
Campanha de conscientização da população
Uso racional da distribuição de água (racionamento)
Redução da pressão no abastecimento de água
Multa em caso de desperdício de água
Fornecimento de caminhões pipa
Drenagem pluvial
Redução das perdas na distribuição de água

Comentários: -

6.2) Em quais setores existem ações e medidas de contingenciamento específicos para provisão de água potável?

Resposta: **Rede Municipal de Educação**
Rede Municipal da Atenção Básica da Saúde

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

IEG-M 2024 - Questionario Principal

i-Amb

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Comentários: -

7.0) O município possui seu Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico instituído?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

7.1) Informe o Instrumento normativo, Número e Data da publicação:

Resposta: **LEI N° 4.319, DE 15 DE AGOSTO DE 2023**

Comentários: -

7.2) Informe a página eletrônica (link na internet) do Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico:

Resposta: **https://www.saaepedreira.com.br/pag/downloads**

Comentários: -

7.3) O Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico possui metas de abastecimento de água potável?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

7.3.1) Assinale quais as metas estabelecidas sobre abastecimento de água potável:

Resposta: **Metas de expansão do serviço de abastecimento de água**
Metas de redução de perdas na distribuição de água tratada
Metas de qualidade na prestação do serviço de abastecimento de água
Estabelecimento de direitos e deveres dos usuários
Meta de universalização do abastecimento de água potável até 31 de dezembro de 2033
Estabelecimento de cronograma para o atingimento das metas assinaladas acima

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

7.3.2) Qual a data prevista para universalização do abastecimento de água potável no município?

Resposta: **01/01/2001**

Comentários: -

7.4) O Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico possui metas de coleta de esgoto?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

7.4.1) Assinale quais as metas estabelecidas sobre coleta de esgoto:

Resposta: **Metas de expansão do serviço de coleta de esgoto**
Metas de qualidade na prestação do serviço de coleta de esgoto
Estabelecimento de direitos e deveres dos usuários
Meta de universalização da coleta de esgoto até 31 de dezembro de 2033
Estabelecimento de cronograma para o atingimento das metas assinaladas acima

Comentários: -

7.4.2) Qual a data prevista para universalização da coleta de esgoto no município?

Resposta: **01/01/2001**

Comentários: -

7.5) O Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico possui metas de tratamento de esgoto?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

7.5.1) Qual a data prevista para universalização do tratamento de esgoto no município?

Resposta: **01/01/2001**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

7.6) O Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico possui metas de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

7.6.1) Assinale quais as metas estabelecidas sobre drenagem e manejo de águas pluviais urbanas:

Resposta: **Metas de expansão do serviço de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas**
Metas de aproveitamento de águas da chuva
Estabelecimento de direitos e deveres dos usuários

Comentários: -

7.7) Realiza monitoramento e avaliação das ações e metas relacionadas ao abastecimento de água potável e esgotamento sanitário?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

7.7.1) De que forma é realizado o monitoramento e avaliação relacionadas ao abastecimento de água potável e esgotamento sanitário?

Resposta: **Indicadores de eficácia e eficiência**
Avaliação de recursos aplicados

Comentários: -

7.8) O Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico possui cronograma com as metas a serem cumpridas?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

7.8.1) As metas do Plano relacionadas ao abastecimento de água potável e esgotamento sanitário estão sendo cumpridas no prazo estipulado?

Resposta: **A maior parte das metas foram cumpridas dentro do prazo**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

IEG-M 2024 - Questionario Principal

i-Amb

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Comentários: -

7.8.1.1) Assinale os motivos pelos quais as metas relacionadas ao abastecimento de água potável e esgotamento sanitário não estão sendo cumpridas:

Resposta: **Outros**

Comentários: -

7.9) Possui previsão para áreas prioritárias/críticas de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário do município?

Resposta: **Não**

Comentários: -

7.10) Qual a data da última revisão do Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico?

Resposta: **01/10/2023**

Comentários: -

8.0) Foi elaborado o Plano Municipal ou Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, conforme Lei n° 12.305/2010?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

8.1) Informe o Instrumento normativo, Número e Data da publicação:

Resposta: **LEI N° 4.319, DE 15 DE AGOSTO DE 2023**

Comentários: -

8.2) Informe a página eletrônica (link na internet) do instrumento normativo do Plano Municipal ou Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos:

Resposta: **https://drive.google.com/drive/folders/1fuf-bewstsFP23-F3IS-NY8m4gp7vzfu**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

8.3) A Prefeitura realizou a caracterização qualitativa e quantitativa dos resíduos sólidos urbanos gerados no município, identificando ainda sua origem?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

8.3.1) Assinale a forma utilizada para caracterizar os resíduos sólidos do município:

Resposta: **Realização de estudo gravimétrico, por amostragem**

Comentários: -

8.4) Possui cronograma com as metas a serem cumpridas de resíduos sólidos?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

8.4.1) Assinale quais as metas estabelecidas sobre resíduos sólidos:

Resposta: **Metas de redução da geração de resíduos sólidos na fonte**
Metas de coleta seletiva
Metas de redução de resíduos sólidos secos dispostos em aterros
Metas de redução de resíduos sólidos úmidos dispostos em aterros

Comentários: -

8.4.2) Realiza monitoramento e avaliação das ações e metas de resíduos sólidos?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

8.4.2.1) De que forma é realizado o monitoramento e avaliação das ações e metas de resíduos sólidos?

Resposta: **Indicadores de eficácia e eficiência**
Avaliação de recursos aplicados

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

8.4.3) As metas do Plano Municipal ou Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos estão sendo cumpridas no prazo estipulado?

Resposta: **A maior parte das metas foram cumpridas dentro do prazo**

Comentários: -

8.4.3.1) Assinale os motivos pelos quais as metas do Plano Municipal ou Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos não estão sendo cumpridas:

Resposta: **Outros**

Comentários: REcursos Financeiros

8.4.4) Qual a data da última revisão do Plano Municipal ou Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos?

Resposta: **01/08/2023**

Comentários: Lei 4319/2023 - Aprova a revisão do plano Municipal de Saneamento Básico

9.0) A prefeitura municipal realiza a coleta seletiva de resíduos sólidos?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

9.1) A coleta seletiva ocorre de forma programada (determinados os horários e dias da semana)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

9.2) Todas as regiões do município são atendidas pela coleta seletiva?

Resposta: **A maior parte dos bairros são atendidos**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

9.3) A Prefeitura incentiva e orienta a população por meio de Ações e/ou Campanhas sobre a importância da coleta seletiva?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

9.3.1) Assinale quais Ações e/ou Campanhas foram realizadas:

Resposta: **Divulgações em redes sociais e/ou site da prefeitura**
Ações de educação ambiental
Instalação de lixeiras seletivas e distribuição de sacolas retornáveis para separação dos resíduos recicláveis

Comentários: -

10.0) É realizada a coleta de lixo doméstico (resíduos domiciliares)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

10.1) A coleta de lixo doméstico (resíduos domiciliares) ocorre de forma programada (determinados os horários e dias da semana)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

10.2) Todas as regiões do município são atendidas pela coleta de lixo doméstico (resíduos domiciliares)?

Resposta: **Todos os bairros do município são atendidos**

Comentários: -

10.3) Existe Área de Transbordo e Triagem (ATT) para os Resíduos Sólidos Urbanos no município?

Resposta: **Não**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

10.3.1) Existe licença de operação da CETESB para a Área de Transbordo e Triagem (ATT) de Resíduos Sólidos Urbanos?

Resposta: -

Comentários: -

11.0) A prefeitura possui Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) elaborado e implantado de acordo com a resolução CONAMA 307/2002 e suas alterações?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

11.1) Informe o Instrumento normativo, Número e Data da publicação:

Resposta: **LEI N° 4.319, DE 15 DE AGOSTO DE 2023**

Comentários: -

11.2) Informe a página eletrônica (link na internet) do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC):

Resposta: **https://drive.google.com/drive/folders/1fuf-bewstsFP23-F3IS-NY8m4gp7vzfu**

Comentários: -

11.3) Possui cronograma com as metas a serem cumpridas?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

11.3.1) Informe quais metas estão previstas:

Resposta: **Aumento/melhoria dos Pontos de Entrega Voluntária - PEV**
Realização de operações de coleta de Resíduos da Construção Civil em "pontos viciados"
Cadastro de transportadores de Resíduos da Construção Civil

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

11.3.2) Realiza monitoramento e avaliação das ações e metas?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

11.3.2.1) De que forma é realizado o monitoramento e avaliação?

Resposta: **Indicadores de eficácia e eficiência**
Avaliação de recursos aplicados

Comentários: -

11.3.3) As metas do Plano estão sendo cumpridas no prazo estipulado?

Resposta: **A maior parte das metas foram cumpridas dentro do prazo**

Comentários: -

11.3.3.1) Assinale os motivos pelos quais as metas não estão sendo cumpridas:

Resposta: **Outros**

Comentários: Falta recursos financeiros

11.4) Quem é o responsável pela triagem dos resíduos da construção civil?

Resposta: **Gerador dos resíduos**

Comentários: -

11.5) A Prefeitura realiza fiscalizações das atividades envolvidas no gerenciamento dos resíduos da construção civil?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

11.5.1) Em quais atividades são realizadas essas fiscalizações?

Resposta: **Coleta**
Transporte
Destinação / disposição final

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

11.6) Existe Área de Transbordo e Triagem (ATT) para os Resíduos da Construção Civil no município?

Resposta: **Não**

Comentários: -

11.6.1) Existe licença de operação da CETESB para a Área de Transbordo e Triagem (ATT) de Resíduos da Construção Civil?

Resposta: **-**

Comentários: -

12.0) Antes de aterrar o lixo, o município realiza algum tipo de processamento de resíduos?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

12.1) Assinale qual a forma realizada de processamento de resíduos:

Resposta: **Reciclagem**
Sistema de Logística Reversa

Comentários: -

13.0) Existe aterro para os resíduos sólidos urbanos (lixo doméstico e limpeza urbana) no município?

Resposta: **Não**

Comentários: -

13.1) Assinale as características do local de destinação final dos resíduos sólidos urbanos do município (aterro):

Resposta: **-**

Comentários: -

13.2) Existe licença de operação da CETESB para a área de aterro?

Resposta: **-**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

IEG-M 2024 - Questionario Principal

i-Amb

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Comentários: -

14.0) Existem pontos de descarte irregular de lixo no munícipio?

Resposta: **Não**

Comentários: -

15.0) O Município definiu a entidade responsável pela regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

15.1) Assinale quais os serviços que possuem entidade responsável pela regulação e fiscalização:

Resposta: **Abastecimento de água potável:**
Esgotamento sanitário:
Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos:

Comentários: -

15.1.1) Informe a entidade responsável pela regulação e fiscalização do abastecimento de água potável do município:

Resposta: **Agencia ARES PCJ**

Comentários: -

15.1.2) Informe a entidade responsável pela regulação e fiscalização do esgotamento sanitário do município:

Resposta: **Agencia ARES PCJ**

Comentários: -

15.1.3) Informe a entidade responsável pela regulação e fiscalização de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do município:

Resposta: **Agencia ARES PCJ**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

IEG-M 2024 - Questionario Principal

i-Amb

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

16.0) Gostaria de registrar suas impressões, comentários e sugestões a respeito do presente questionário?

Resposta: **Não**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

IEG-M 2024 - Questionario Principal

i-Cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

1.0) Foi criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil-COMPDEC ou órgão similar responsável pela execução, coordenação e mobilização de todas as ações de defesa civil no município?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

1.1) Informe o Instrumento normativo, Número e Data da publicação da criação da COMPDEC ou órgão similar:

Resposta: **LEI 3189/11 - DECRETO 2038 DE 2012.**

Comentários: -

1.2) Informe a página eletrônica (link na internet) do instrumento normativo que criou a COMPDEC ou órgão similar:

Resposta: **https://www.pedreira.sp.gov.br/interesse-publico/defesa-civil**

Comentários: -

1.3) A COMPDEC ou órgão similar está associada ou subordinada a qual secretaria/diretoria?

Resposta: **Gabinete do Prefeito**

Comentários: -

1.4) Os órgãos e entidades da administração pública municipal atuam de forma sistêmica, articulados com a COMPDEC, nas ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação de acordo com a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC?

Resposta: **Sim, inclusive com a participação de entidades privadas e da comunidade**

Comentários: -

2.0) Sobre treinamento e capacitação sobre Proteção e Defesa Civil, a Prefeitura capacita seus agentes para ações municipais de Defesa Civil?

Resposta: **Sim**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

Comentários: -

2.1) Qual a data da última capacitação dos agentes municipais para ações de Defesa Civil?

Resposta: **24/10/2024**

Comentários: -

2.2) A Prefeitura Municipal ofereceu cursos/treinamento sobre Proteção e Defesa Civil para qual público?

Resposta: **Para outras secretarias / entidades municipais**

Comentários: -

3.0) O Município realiza ações para estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações de proteção e defesa civil?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

3.1) Assinale quais ações foram realizadas:

Resposta: **Reunião**
Treinamentos
Outros

Comentários: Simulados de Mesa para rompimento de barragem.

3.1.1) Qual a data do último treinamento de associações de voluntários?

Resposta: **22/11/2024**

Comentários: -

4.0) O Município recebeu a Carta Geotécnica de Suscetibilidade, Aptidão à Urbanização e Risco?

Resposta: **Sim**

Comentários: https://www.pedreira.sp.gov.br/interesse-publico/defesa-civil
Carta Geotécnica de Suscetibilidade, Aptidão à Urbanização e

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

Risco

4.1) Assinale quais os tipos de ameaças potenciais identificadas na Carta Geotécnica:

Resposta: **Riscos Geológicos**
Riscos Hidrológicos
Riscos Meteorológicos

Comentários: -

4.2) A Carta Geotécnica de Suscetibilidade, Aptidão à Urbanização e Risco consta no Plano Diretor?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

5.0) O Município realizou, por conta própria, o mapeamento e identificação das principais ameaças existentes em seu território?

Resposta: **Sim**

Comentários: Realizou através da CPRM (Serviços geologico do Brasil)

5.1) Assinale as principais ameaças identificadas:

Resposta: **Inundações**
Deslizamentos

Comentários: -

5.1.1) As secretarias setoriais realizaram a fiscalização das áreas de risco?

Resposta: **Sim, integralmente**

Comentários: -

5.1.2) O município possui áreas de risco com possibilidade de ocupação/invasão?

Resposta: **Não**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

5.2) A população foi informada sobre todas as ameaças identificadas pelo município?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

6.0) A Secretaria responsável realizou vistorias em edificações vulneráveis com o objetivo de identificar a necessidade de intervenção preventiva nos imóveis?

Resposta: **Sim, de acordo com a demanda**

Comentários: -

7.0) O Município possui Plano de Contingência Municipal - PLANCON de Defesa Civil?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

7.1) Foi elaborado um PLANCON específico para cada ameaça identificada?

Resposta: **Sim, parte das ameaças possuem PLANCON diferentes**

Comentários: -

7.2) São realizados regularmente exercícios simulados para as contingências previstas no PLANCON?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

7.3) O Município possui sistema de alerta para desastres?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

7.3.1) Assinale os tipos de sistemas de alerta utilizados pelo Município:

Resposta: **Alerta via SMS**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

Anúncio por rádio/Televisão
Aviso à comunidade por telefone / Aplicativo de mensagens

Comentários: -

7.4) O Município dispõe de sinal, dispositivo ou sistema de alarme para desastres?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

7.4.1) Assinale os tipos de sinal, dispositivo ou sistema de alarme utilizado pelo Município:

Resposta: **Sinal sonoro (sirene)**
Carros de emergência equipados de sirenes
Carros de emergência com alto-falantes
Aviso à comunidade por telefone / Aplicativo de mensagens
Uso da imprensa (TV, rádio, internet)

Comentários: -

7.5) Possui cadastro dos locais para abrigo à população em situação de desastre junto à Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC)?

Resposta: **Sim, atualizado**

Comentários: -

7.6) O Município possui cadastro da lista de fornecedores para coleta e distribuição de suprimentos de ajuda humanitária para o caso de desastre?

Resposta: **Sim, atualizado**

Comentários: -

7.7) Qual a data da última atualização do PLANCON?

Resposta: **06/02/2025**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

IEG-M 2024 - Questionario Principal

i-Cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

8.0) O Município possui um canal de atendimento de emergência à população para registro de ocorrências de desastres?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

8.1) Assinale os canais que possui:

Resposta: **Telefone de emergências**
Aplicativo de mensagens
Correio eletrônico (e-mail)
Aplicativo da Prefeitura
Site da Prefeitura

Comentários: -

8.1.1) Sobre o número de telefone de emergência, utiliza o número 199 da Defesa Civil?

Resposta: **Não**

Comentários: Existem outros números : 193 Bombeiro /153 Guarda Municipal/ (19)99851-6498 - Defesa CiviL (19) 99898-0342 - (19) 99797-7420

8.2) O Município registra as ocorrências de Defesa Civil de forma eletrônica?

Resposta: **Sim**

Comentários: 1DOC, Aplicativo E-Ouve - Ouvidoria e SIDEC - Sistema Integrado Defesa Civil

9.0) O Município realizou um estudo de avaliação da estrutura de todas as escolas e unidades de saúde para garantir que, em caso de desastre, esses locais estejam preparados para abrigar e atender a população afetada?

Resposta: **Sim, na maior parte das escolas e centros de saúde**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

IEG-M 2024 - Questionario Principal

i-Cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

10.0) O Município elaborou seu Plano de Mobilidade Urbana?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

11.0) No Município existe transporte público coletivo?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

11.1) Foram estabelecidas metas de qualidade e desempenho para o transporte público coletivo municipal?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

11.1.1) As metas de qualidade e desempenho do transporte público coletivo estão sendo atingidas?

Resposta: **Todas as metas foram atingidas**

Comentários: -

11.2) Foi realizada pesquisa de satisfação dos usuários do transporte público coletivo em 2024?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

11.2.1) Foram realizadas ações com base nesta pesquisa?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

11.3) Quanto ao custo do transporte público (tarifa de remuneração da prestação de serviço de transporte público) e o preço de passagem (tarifa pública cobrada do usuário), informe qual o resultado no ano de 2024:

Resposta: **Déficit ou subsídio tarifário**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

IEG-M 2024 - Questionario Principal

i-Cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Comentários: -

11.3.1) Informe a página eletrônica (link na internet) em que os benefícios tarifários concedidos no valor das tarifas do transporte público foram divulgados:

Resposta: **https://www.pedreira.sp.gov.br/noticias/mobilidade-urbana/administracao-municipal-reduziu-a-tarifa-de-onibus-de-pedreira-para-r-200-1**

Comentários: -

12.0) O Município possui transporte remunerado privado individual de passageiros (táxi por aplicativos)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

12.1) O Município regulamentou o transporte remunerado privado individual de passageiros (táxi por aplicativos)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

12.1.1) Informe o Instrumento normativo, Número e Data da publicação:

Resposta: **LEI N° 3.944, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019**

Comentários: -

12.1.2) Informe a página eletrônica (link na internet) do instrumento normativo de transporte remunerado privado individual de passageiros:

Resposta: **https://leismunicipais.com.br/a2/sp/p/pedreira/lei-ordinaria/2019/395/3944/lei-ordinaria-n-3944-2019-ementa-dispoe-sobre-a-regulamentacao-da-prestacao-do-servico-de-transporte-remunerado-privado-individual-de-passageiros-por-aplicativos-baseados-na-internet-no-municipio-de-pedreira-e-da-outras-providencias?q=APLICATIVO**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

12.1.3) O Município fiscaliza regularmente o transporte remunerado privado individual de passageiros (táxi por aplicativo)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

12.1.3.1) Informe a periodicidade:

Resposta: **Mensalmente**

Comentários: -

13.0) Foram realizadas ações para estimular a adoção/uso dos meios de transporte não motorizados em 2024?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

13.1) Assinale as ações realizadas para estimular a adoção/uso dos meios de transporte não motorizados em 2024:

Resposta: **Instalação/manutenção de ciclovias ou ciclofaixas**

Comentários: -

13.1.1) Possui um cronograma de manutenção da infraestrutura das ciclovias ou ciclofaixas?

Resposta: **Não**

Comentários: -

14.0) O Município adequou os calçamentos públicos para acessibilidade das pessoas com deficiência e restrição de mobilidade?

Resposta: **Sim, parcialmente - Em parte dos calçamentos públicos**

Comentários: -

14.1) Informe os recursos de acessibilidade oferecidos pela Prefeitura:

Resposta: **Calçadas com dimensões mínimas para a circulação**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

Sinalização tátil em pisos
Rampas de acesso

Comentários: -

15.0) As vias públicas pavimentadas estão devidamente sinalizadas (vertical e horizontalmente) de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação?

Resposta: **Sim, parcialmente - Em parte das vias municipais**

Comentários: -

16.0) Há manutenção adequada das vias públicas no Município?

Resposta: **Sim, integralmente - Todas as vias públicas municipais**

Comentários: -

17.0) Gostaria de registrar suas impressões, comentários e sugestões a respeito do presente questionário?

Resposta: **Não**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

IEG-M 2024 - Questionario Principal

i-Gov TI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

1.0) A Prefeitura possui uma área ou setor que cuida de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

1.1) Informe a quantidade:

Resposta: **Funcionários concursados: 5**
Funcionários comissionados: 3
Estagiários no suporte e atendimento de primeiro nível: 4
Outros: 0

Comentários: -

1.2) A prefeitura municipal definiu formalmente as atribuições do pessoal do setor de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

1.3) A prefeitura disponibilizou capacitação para o pessoal da área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

1.3.1) Informe em quais áreas houve capacitação:

Resposta: **Infraestrutura e Redes**
Desenvolvimento e Software
Análise de Dados
Gestão e Segurança

Comentários: -

1.4) Nas licitações e contratos que tenham como soluções o uso de Tecnologia da Informação e Comunicação, houve participação formalizada do pessoal de TIC?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

IEG-M 2024 - Questionario Principal

i-Gov TI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

1.4.1) Assinale as etapas que o pessoal de TIC participa:

Resposta: **Elaboração do edital / Especificação técnica**
Comissão de Licitação / Equipe de Apoio
Recebimento / Gestão de Contrato

Comentários: -

1.4.2) Sobre programas de computador (softwares) adquiridos ou licenciados nos últimos 5 anos, foi realizada análise ou estudo antes de sua contratação com a participação do pessoal de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)?

Resposta: **Sim, para todos os softwares**

Comentários: -

2.0) A prefeitura municipal possui um PDTIC - Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - vigente que estabeleça diretrizes e metas de atingimento no futuro?

Resposta: **SIM, com metas acima de 02 anos**

Comentários: -

2.1) Informe a página eletrônica (link na internet) do PDTIC:

Resposta: **https://pedreira.sp.gov.br/interesse-publico/pdti**

Comentários: -

2.2) O plano de TIC vigente contempla:

Resposta: **Alocação de recursos orçamentários**
Alocação de recursos humanos
Alocação de recursos materiais
Estratégia de execução indireta (terceirização)

Comentários: -

2.3) Qual a data da última atualização do PDTIC?

Resposta: **10/11/2024**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

IEG-M 2024 - Questionario Principal

i-Gov TI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

3.0) A Prefeitura dispõe de Política de Segurança da informação formalmente instituída e de cumprimento obrigatório?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

3.1) A Prefeitura estabelece procedimentos e responsabilidades quanto ao uso da tecnologia da informação pelos funcionários municipais, conhecido como Termo de Responsabilidade/Compromisso?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

3.1.1) O Termo de Responsabilidade/Compromisso dispõe sobre o uso da assinatura eletrônica pelos funcionários municipais?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

3.1.1.1) Informe o tipo de assinatura eletrônica utilizada nos documentos digitais:

Resposta: **Assinatura eletrônica de uso gratuito**

Comentários: -

3.2) Os riscos de TIC são identificados de acordo com as normas brasileiras da família ISO/IEC 27000?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

3.2.1) Informe quais normas da família ISO/IEC 27000 são utilizadas nos processos de segurança no uso de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC):

Resposta: **ISO/IEC 27000**
ISO/IEC 27001

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

IEG-M 2024 - Questionario Principal

i-Gov TI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

3.3) Os riscos de TIC são identificados de acordo com as normas da ABNT NBR ISO/IEC 31000?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

3.4) A Prefeitura possui um Plano de Continuidade dos Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)?

Resposta: **Sim**

Comentários: https://pedreira.sp.gov.br/interesse-publico/pdti

3.5) A Prefeitura dispõe de política de cópias de segurança (backup) formalmente instituída como norma de cumprimento obrigatório?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

3.6) A Prefeitura possui inventário atualizado dos ativos de TIC?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

3.6.1) Como é composta a base de ativos:

Resposta: **Ativos de informação**
Ativos de software
Ativos físicos
Serviços
Pessoas e suas qualificações, habilidades e experiências

Comentários: -

4.0) O município regulamentou a Lei de Acesso à Informação?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

IEG-M 2024 - Questionario Principal

i-Gov TI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

4.1) Informe o Instrumento normativo, Número e Data da publicação:

Resposta: **Decreto n° 2.555 de 23 de Junho de 2017**

Comentários: -

4.2) Página eletrônica (link na internet) do instrumento normativo:

Resposta: **https://www.pedreira.sp.gov.br/acesso-facil-portal-da-transparencia/decreto-n-2555-de-23-de-junho-de-2017/decreto-municipal-e-portarias**

Comentários: -

5.0) O município regulamentou a Lei sobre Eficiência Pública (Governo Digital)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

5.1) Informe o Instrumento normativo, Número e Data da publicação:

Resposta: **Decreto n° 3.692 de 16 de Dezembro de 2.022**

Comentários: -

5.2) Página eletrônica (link na internet) do instrumento normativo :

Resposta: **https://www.pedreira.sp.gov.br/acesso-facil-portal-da-transparencia/decreto-n-2555-de-23-de-junho-de-2017/decreto-municipal-e-portarias**

Comentários: -

5.3) A Prefeitura implantou soluções digitais para trâmite de processos administrativos?

Resposta: **Sim, para todos os processos administrativos**

Comentários: -

6.0) A prefeitura mantém site na Internet com informações atualizadas?

Resposta: **Sim**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

IEG-M 2024 - Questionario Principal

i-Gov TI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Comentários: -

6.1) O site eletrônico da prefeitura continha ferramenta de pesquisa/busca interna de conteúdo?

Resposta: **Sim, para todo o conteúdo do site**

Comentários: -

6.2) O site possibilita o download de dados/informações em formatos abertos e não proprietários?

Resposta: **Possibilita para todos os relatórios**

Comentários: -

6.3) O site disponibiliza as respostas a perguntas mais frequentes da sociedade?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

6.4) O site disponibiliza acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência?

Resposta: **Sim, para todo o conteúdo do site**

Comentários: -

7.0) A Prefeitura disponibiliza no site o Serviço de Informação ao Cidadão/e-SIC (LF n° 12.527/11)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

7.1) A solicitação por meio do e-SIC é simplificada (sem a exigência de itens de identificação do requerente e demais dados desnecessários à solicitação)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

7.2) O Serviço de Informação ao Cidadão/e-SIC apresentou possibilidade de acompanhamento da solicitação?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

7.3) Há necessidade de ser informado os motivos para a solicitação de informações de interesse público?

Resposta: **Não**

Comentários: -

8.0) A Prefeitura possui programas de computador (softwares) para gestão de processos?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

8.1) Os programas de computador (softwares) englobam quais processos/setores?

Resposta: **Contabilidade**
Gestão de tributos (arrecadação)
Dívida Ativa
Precatórios
Gestão patrimonial (bens e equipamentos)
Planejamento
Recursos humanos / Departamento pessoal
Almoxarifado
Controle de frotas
Controle Interno
Saúde
Ensino (educação)
Compras, licitações e contratos
Certidões e alvarás
Saneamento
Cemitérios

Comentários: -

8.2) Informe quais sistemas encontram-se integrados ao Sistema de Contabilidade do município:

Resposta: **Gestão de tributos (arrecadação)**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

Dívida Ativa
Precatórios
Gestão patrimonial (bens e equipamentos)
Planejamento
Recursos humanos / Departamento pessoal
Almoxarifado
Controle de frotas
Controle Interno
Saúde
Ensino (educação)
Compras, licitações e contratos
Certidões e alvarás
Saneamento
Cemitérios

Comentários: -

8.2.1) Informe o nível de integração entre o Sistema da Dívida Ativa e o de Contabilidade:

Resposta: **Totalmente integrado (Inscrição / Atualização e Baixa)**

Comentários: -

8.2.2) Informe o nível de integração entre o Sistema de Precatórios e o de Contabilidade:

Resposta: **Totalmente integrado (Provisão e Baixa)**

Comentários: -

8.3) Assinale quais bases de dados encontram-se sob gestão direta da Prefeitura:

Resposta:
Contabilidade
Gestão de tributos (arrecadação)
Dívida Ativa
Precatórios
Gestão patrimonial (bens e equipamentos)
Planejamento
Recursos humanos / Departamento pessoal
Almoxarifado
Controle de frotas
Controle Interno
Saúde
Ensino (educação)
Compras, licitações e contratos
Certidões e alvarás
Saneamento

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

Cemitérios

Comentários: -

8.4) Assinale quais sistemas possuem controle de acesso à informação:

Resposta: **Contabilidade**
Gestão de tributos (arrecadação)
Dívida Ativa
Precatórios
Gestão patrimonial (bens e equipamentos)
Planejamento
Recursos humanos / Departamento pessoal
Almoxarifado
Controle de frotas
Controle Interno
Saúde
Ensino (educação)
Compras, licitações e contratos
Certidões e alvarás
Saneamento
Cemitérios

Comentários: -

9.0) A Prefeitura ofereceu serviços de forma online?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

9.1) Quais tipos de serviços?

Resposta: **Alvarás / licenças de funcionamento**
Certidões
Licenças / autorizações
Ouvidoria
Consulta de débitos municipais
Emissão de guias/boletos dos débitos municipais
Solicitação de serviços de zeladoria
Solicitação de obras e serviços de urbanização
Inscrições em oficinas, cursos, eventos e vagas
Nota fiscal eletrônica
Canal de denúncias
Cadastro de fornecedores
Agendamento de consultas na rede pública de saúde
Agendamento de exames em relação a doenças crônicas na rede pública de saúde

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

Pesquisa de satisfação em relação aos serviços prestados pela Prefeitura
Consulta a status de protocolos de todos os atendimentos dos serviços assinalados acima

Comentários: -

9.2) Quais as formas de atendimento à distância disponibilizadas ao público pela Prefeitura?

Resposta: **Telefone**
Site da Prefeitura
Aplicativo de mensagens
Redes sociais
Aplicativo da Prefeitura
Correio eletrônico (e-mail)
Outros

Comentários: 1Doc -

10.0) A Prefeitura Municipal regulamentou o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, segundo a LGPD (Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

10.1) Informe o Instrumento normativo, Número e Data da publicação:

Resposta: **Decreto n° 3.381 de 26 de Novembro de 2021**

Comentários: -

10.2) Informe a página eletrônica (link na internet):

Resposta: **https://pedreira.sp.gov.br/interesse-publico/referente-a-lgpd-lei-geral-de-protecao-de-dados**

Comentários: -

10.3) Os contratos com os prestadores de serviços contêm cláusulas de observância à LGPD?

Resposta: **Todos os contratos vigentes**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

IEG-M 2024 - Questionario Principal

i-Gov TI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

10.4) A Prefeitura Municipal realizou mapeamento de dados (data mapping)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

10.5) Foram adotadas medidas de segurança, técnicas e administrativas a fim de proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

10.5.1) Informe as medidas adotadas:

Resposta: **Avisos de uso, divulgação, treinamentos e segurança de rede**

Comentários: -

11.0) A Prefeitura Municipal designou um encarregado para as operações de tratamento de dados pessoais?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

11.1) Informe a página eletrônica (link no site da prefeitura), que contenha a identidade e as informações de contato do encarregado:

Resposta: **https://pedreira.sp.gov.br/interesse-publico/referente-a-lgpd-lei-geral-de-protecao-de-dados**

Comentários: -

12.0) Gostaria de registrar suas impressões, comentários e sugestões a respeito do presente questionário?

Resposta: **Não**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI6-M8CO-7EP0-3CVJ

Características Gerais do Município

Município: Pedreira

Características

Pertence a	Região Administrativa de Campinas
Porte (2024)	Médio
População (2024)	44.332 habitantes
Área territorial	108,817 km²
Grau de urbanização (2024)	99,10 %
PIB per capita a preços correntes (2022)	R$ 30.658,23
Receita por habitante (2024)	R$ 6.043,49
Receita total (2024)	R$ 267.920.056,90
Despesa total (2024)	R$ 266.218.879,76
Resultado orçamentário (2024)	R$ 1.701.177,14

Fonte: SEADE / IBGE / AUDESP

IDHM (2010)	0,769
IDHM Educação	0,701
IDHM Longevidade	0,864

Fonte: PNUD

IVS (2010)	0,13
IVS Infraestrutura Urbana	0,00
IVS Capital Humano	0,22

Fonte: IPEA

IDEB 2019	7,2
IDEB 2021	6,6
IDEB 2023	7,3
Projeção 2017	6,8
Projeção 2019	7,0
Projeção 2021	7,2

Fonte: INEP

O IDHM é o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal composto por três dimensões: longevidade, educação e renda. O índice varia de 0 a 1, sendo que o valor mais próximo de 1 é o de maior desenvolvimento humano.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJQ-9AYR-736M-8D8R

O IDHM Educação mede o acesso ao conhecimento e é composto pela escolaridade da população adulta e o fluxo escolar da população jovem. O último estudo divulgado foi o de 2010.

O IDHM Longevidade mede a oportunidade de viver uma vida longa e saudável e é composto pela expectativa de vida ao nascer e mostra o número médio de anos que as pessoas viveriam, mantidos os padrões de mortalidade.

O IDEB, criado pelo Inep em 2007, é um indicador com uma escala de zero a dez que sintetiza dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: aprovação e média de desempenho dos estudantes em língua portuguesa e matemática. O IDEB é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar, e médias de desempenho nas avaliações do Inep, do Saeb e da Prova Brasil.

O Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) - Infraestrutura Urbana é o subíndice que contempla a vulnerabilidade da infraestrutura urbana, com a finalidade de avaliar as condições de acesso aos serviços de saneamento básico e de mobilidade urbana, dois aspectos relacionados ao lugar de domicílio das pessoas e que impactam significativamente seu bem-estar.

O IVS - Capital Humano envolve dois aspectos que determinam as perspectivas (atuais e futuras) de inclusão social dos indivíduos: saúde e educação.

Este índice varia de 0 a 1, em que 0 corresponde à situação ideal, ou desejável, e 1 corresponde à pior situação.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJQ-9AYR-736M-8D8R

Histórico da Matriz de Risco de Apoio para o Planejamento da Fiscalização

Referência: **Pedreira**

A tabela abaixo indica a evolução do município em cada índice temático que compôs a nota final do IEG-M/TCESP:

INDICADOR TEMÁTICO	2021	2022	2023	2024
IEG-M:	B ↑	B ↑	B ↓	B ↑
i-PLANEJAMENTO:	C+ ↑	C ↓	C+ ↑	C ↓
i-FISCAL:	B+ ↑	B+ ↓	B ↓	B ↑
i-EDUC:	B ↓	B ↓	B ↓	B ↑
i-SAÚDE:	C+ ↓	B+ ↑	B ↓	B+ ↑
i-AMB:	B ↓	B+ ↑	B ↓	B ↓
i-CIDADE:	A ↑	B+ ↓	B ↓	B+ ↑
i-GOV TI:	B+ ↓	A ↑	A ↓	A ↓

Legenda:

↑ Município subiu de faixa ou permaneceu na mesma faixa, mas sua nota **aumentou.**

↓ Município caiu de faixa ou permaneceu na mesma faixa, mas sua nota **diminuiu.**

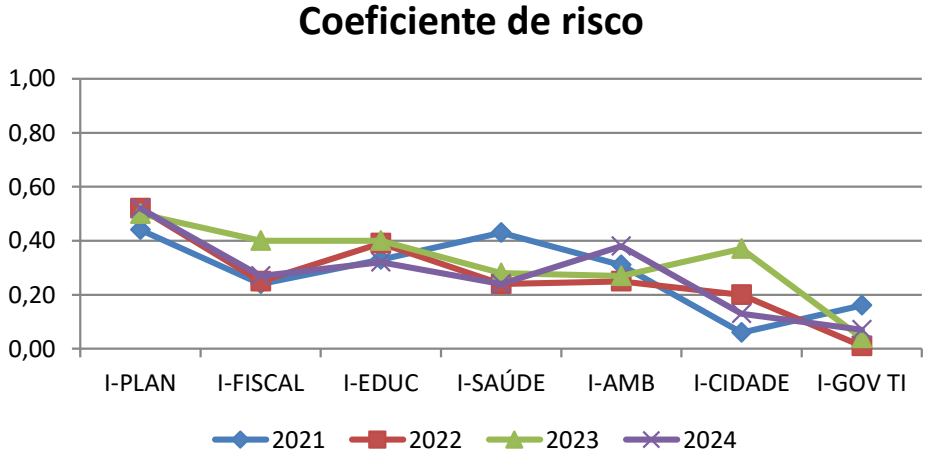

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LUQ-9AYR-736M-8D8R

Município de Pedreira

i-Planejamento - Índice Municipal do Planejamento

Orçamento

Lei Orçamentária Anual - LOA

A LOA prevê abertura de créditos adicionais por decreto em percentual acima da inflação. Recomenda-se a utilização de percentual moderado de alteração orçamentária para abertura, por decreto, de créditos suplementares (artigo 165, § 8º, da CF), conforme disposto no Manual de Gestão Financeira de Prefeituras e Câmaras Municipais do TCESP (2019).

Percentual previsto na LOA para abertura de créditos adicionais por decreto: 20,00 %

IPCA Jul23-Jun24: 4,15%

Referência: questão nº 11.1*

Gestão

Estrutura Administrativa

Todos os servidores responsáveis pelo planejamento possuem qualificação técnica para o exercício das atividades de planejamento, gestão e orçamento. Solicitar diploma ou documento similar que comprove a qualificação informada.

Referência: questão nº 12.1.1

Controle e Avaliação

Sistema de Controle Interno

O responsável pela Unidade Central de Controle Interno (UCCI) não apresentou relatórios periódicos que demonstram o efetivo exercício de suas atribuições. A UCCI é responsável por centralizar informações e checar, de forma articulada e integrada, a eficiência de todos aqueles controles setoriais, conforme disposto no MANUAL DE CONTROLE INTERNO (2019, TCESP). Dentro dessa perspectiva, a elaboração de relatórios e emissão de pareceres favorece a comunicação institucional e o tratamento das informações, de forma tempestiva, para a tomada de decisão, sendo, portanto, considerado um mecanismo de comprovação do efetivo exercício da atividade de controle.

Referência: questão nº 14.4.5

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJQ-9AYR-736M-8D8R

Outros

Análises do Sistema AUDESP

A média do resultado alcançado de todos os indicadores de um programa comparada com a média dos resultados alcançados das ações desse mesmo programa, com base nas informações constantes do Relatório de Atividades, teve entre 60 e 80% de coerência, sinal de dificuldade na compatibilização das peças orçamentárias segundo o artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000).

Resultado do indicador: 0,3603

Resultado ideal: menor ou igual a 0,2

Referência: questão nº P1*

O confronto entre o resultado físico alcançado pelas metas das ações e os recursos financeiros utilizados a partir de dados da LOA, demonstram que entre 60 e 80% das metas há compatibilidade entre o resultado físico e os recursos utilizados. Embora não exista um dispositivo direto que trate deste assunto, a questão de alcance de resultados é abordada no artigo 165, § 7º, da Constituição Federal, que menciona a necessidade de redução das desigualdades. Adicionalmente, para atender o artigo 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000), o planejamento das ações é essencial para uma gestão fiscal responsável.

Resultado do indicador: 0,3227

Resultado ideal: menor ou igual a 0,2

Referência: questão nº P2*

O valor final apurado para todos os programas foi menos da metade ao inicialmente estabelecido na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Resultado do indicador: 1,1029

Resultado ideal: entre 90 e 130

Referência: questão nº P3*

A Prefeitura Municipal entregou documentos fora do prazo ou não entregou, em desacordo com as Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como os Incisos do § 2º do artigo 35 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Referência: questão nº P4*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJQ-9AYR-736M-8D8R

i-Fiscal - Índice Municipal da Gestão Fiscal

Despesa Pública

Gestão da Execução Orçamentária

Gastos com outros serviços (Pessoa Física e Terceiros): R$ 31.508.503,88

Despesa Executada da Prefeitura: R$ 221.072.595,54

Percentual em relação à despesa executada da Prefeitura: 14,25 %

Referência: questão nº F2.1

Receita Pública

Renúncias de Receitas

A Prefeitura Municipal informou que deu publicidade e transparência aos valores dos incentivos/benefícios fiscais concedidos, que caracterizaram renúncias de receitas no exercício de 2024, entretanto, não divulgou as seguintes informações.

- Métodos utilizados na sua mensuração

- Resultados socioeconômicos alcançados com a renúncia

A falta de publicidade e transparência dos benefícios concedidos por renúncia de receitas compromete o controle social, infringindo o artigo 6º, inciso I, da Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Referência: questão nº 12.5*/12.5.1

Transparência, Controle e Fiscalização

Controle da arrecadação

O Código Tributário Municipal ou Lei Específica prevê a revisão periódica obrigatória da Planta Genérica de Valores (PGV). Não há exigência legal quanto a periodicidade de avaliações realizadas para fins de lançamento do IPTU, entretanto a Portaria do Ministério das Cidades nº 511, de 2009, recomenda que, para manter atualizada a base do IPTU e demais tributos imobiliários, o ciclo de avaliação dos imóveis para municípios com população superior a 20.000 habitantes deve ser de, no máximo, 4 anos.

Instrumento normativo, número e data da publicação: artigo 89 da Lei Complementar Municipal 2.260 de 21 de dezembro de 2001

Página eletrônica (link na internet): https://leismunicipais.com.br/a2/sp/p/pedreira/lei-complementar/2001/226/2260/lei-complementar-n-2260-2001-aprova-o-novo-codigo-tributario-do-municipio-de-pedreira-e-da-outras-providencias?q=2260

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJQ-9AYR-736M-8D8R

Obs. Caso a legislação não esteja disponível na internet o campo acima estará preenchido com o código 'XYZ'.

Data da última revisão da PGV: (2024-12-26)

Periodicidade de revisão da PGV: (1)

Referência: questão nº 5.3*/5.3.2

Indicadores Contábeis

A taxa de investimento do Município foi entre 2% e 15%. Obs. Os apontamentos detalhados dos Dados Calculados pelo Sistema AUDESP estarão disponíveis no arquivo de Base Legal encontrado no seguinte endereço: P:AUDESPCONTINGENCIA - DADOS AUDESPIEGMOrientações

Total da despesa liquidada com investimentos (despesas classificadas pelo código 44 – investimentos) em 2024: R$ 18.703.946,91

Total da liquidação de Restos a Pagar não Processados no Exercício: R$ 1.106.643,41

Receita Arrecadada do Município (F1*): R$ 267.920.056,90

Resultado do Indicador: 7,39 %

Resultado ideal: Maior que 15%

Referência: questão nº F1 */F19*

Fiscalização da Gestão Fiscal

A despesa corrente foi maior que 0,85 e menor ou igual a 0,95 da receita corrente, devendo ser adotada de forma gradual as medidas previstas no artigo 167-A da Constituição Federal.

Total da despesa corrente (2024): R$ 234.851.172,69

Total receita corrente (2024): R$ 258.665.819,99

Resultado do Indicador: 0,91

Resultado ideal: Menor ou igual a 0,85

Referência: questão nº F20*

Dívida e Endividamento

Endividamento

A Prefeitura Municipal realizou, no exercício de 2024, operações de créditos que não excederam o montante das despesas de capital, conforme inciso III do artigo 167 da

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJQ-9AYR-736M-8D8R

Constituição Federal, que trata da "Regra de Ouro". Cabe observar, que a regra de ouro preserva o crescimento sustentável, na medida em que favorece o aumento do estoque de capital público (TRUGER, 2015), e mitiga a tendência de corte de investimentos em momentos de restrição fiscal, em benefício de políticas anticíclicas (CHOTE, EMMERSON, TETLOW, 2009; TRUGER, 2015).

Despesas de Capital Liquidadas no Exercício: R$ 28.464.933,67

Operações de Crédito Realizadas no Exercício: R$ 503.637,17

Autorizações mediantes créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta (-): R$ 0,00

Resultado do Indicador: R$ -27.961.296,50

Resultado ideal: Menor ou igual a 0

Referência: questão nº F18

Despesa Pública

Regime Geral de Previdência Social (RGPS)

Não houve parcelamento de encargos sociais (Regime Geral), conforme a Portaria nº 333, de 11 de julho de 2017, do Ministério da Fazenda, e a Medida Provisória nº 778, de 16 de maio de 2017, convertida na Lei Federal nº 13.485, de 2 de outubro de 2017, que autorizou parcelamentos pelas Prefeituras Municipais em até 200 parcelas mensais. Nesse sentido, observar a existência de débitos junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional de responsabilidade Municipal relativas as contribuições sociais.

Referência: questão nº 24.0

Receita Pública

IPTU

Os dados da Planta Genérica de Valores (PGV) e do Cadastro Imobiliário atualizam automaticamente a base de cálculo do IPTU. Cabe ressaltar que para o efetivo funcionamento da PGV é necessário que o cadastro imobiliário contenha as informações requeridas de cada imóvel. Se o cadastro for deficiente, a PGV não vai, por si só, informar a contento os valores venais dos imóveis cadastrados. Além disso, é necessário que a PGV, o Cadastro Imobiliário e o Sistema de Controle do IPTU operem juntos. Verificar a ocorrência da atualização automática da base de cálculo do IPTU.

Referência: questão nº 5.4*

Despesa Pública

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJQ-9AYR-736M-8D8R

Encargos Sociais

A Prefeitura Municipal informou que, no exercício de 2024, efetuou compensação de encargos sociais junto à Receita Federal do Brasil com autorização formal/administrativa da Receita Federal do Brasil (RFB) ou Decisão Judicial para realizar essas compensações. Verificar a veracidade da informação e proceder aos ajustes necessários.

Referência: questão nº 25.0/25.1*

Estrutura

Estrutura administrativa tributária

Não houve a implantação de Plano de Cargos e Salários Específico para os Fiscais Tributários, o que compromete a autonomia no desempenho de suas funções, tratada no inciso XVIII do artigo 37, da Constituição Federal. Nesse caso, o constituinte pretendeu garanti-la através da menção quanto a precedência desses servidores sobre os demais setores administrativos, na forma da lei. Tal ação tem como objetivo reduzir a ocorrência de interferências internas e externas, bem como promover a valorização profissional.

Referência: questão nº 1.4

Despesa Pública

Gestão da Execução Orçamentária

A despesa executada do Município foi de 10% a 50% inferior à despesa fixada final, com base nos dados da execução orçamentária da Lei Orçamentária Anual (LOA).

Despesa Executada do Município: R$ 266.218.879,76

Despesa Fixada Final do Município: R$ 349.579.675,09

Resultado do Indicador: 76,15 %

Resultado ideal: Maior ou igual a 90% e menor ou igual a 100%

Referência: questão nº F2 *

A despesa executada da Prefeitura Municipal foi de 10% a 50% inferior à despesa fixada final, com base nos dados da execução orçamentária da Lei Orçamentária Anual (LOA).

Despesa Executada da Prefeitura: R$ 221.072.595,54

Despesa Fixada Final da Prefeitura: R$ 293.528.701,84

Resultado do Indicador: 75,32 %

Resultado ideal: Maior ou igual a 90% e menor ou igual a 100%

Referência: questão nº F2.1

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJQ-9AYR-736M-8D8R

Receita Pública

IPTU

O(s) critério(s) utilizado(s) para concessão de isenção total ou parcial do IPTU são:

- Aposentado, pensionista ou beneficiário de renda mensal vitalícia

- Não possuir outro imóvel

- Utilizar o único imóvel como residência

- Rendimento mensal máximo

Deve-se atentar que a criação de programa de isenção do IPTU compreende uma das formas de renúncia de receitas prevista no artigo 14, § 2º, da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000. Desse modo, observar os apontamentos relacionados a Renúncia de Receitas (Questões 12 até 12.5.2 do i-Fiscal).

Referência: questão nº 7.3/12.0

Despesa Pública

Gestão da Execução Orçamentária

Gastos com festividades: R$ 20.300,00

Despesa Executada da Prefeitura: R$ 221.072.595,54

Percentual em relação à despesa executada da Prefeitura: 0,01 %

Referência: questão nº F3.1

Restos a Pagar

Os pagamentos dos restos a pagar do Município somaram até 75% do saldo inicial.

Total de Pagamentos Realizados do Município: R$ 9.170.697,88

Saldo Inicial Total dos Restos a Pagar do Município: R$ 15.134.219,76

Saldo Total de Cancelamentos de Restos a Pagar do Município: R$ 962.567,72

Resultado do Indicador: 64,71 %

Resultado ideal: Maior ou igual a 95%

Referência: questão nº F4 *

Houve cancelamentos de 5% a 20% do saldo inicial dos restos a pagar do Município no exercício de 2024.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJQ-9AYR-736M-8D8R

Saldo Total de Cancelamentos de Restos a Pagar do Município: R$ 962.567,72

Saldo Inicial Total dos Restos a Pagar do Município: R$ 15.134.219,76

Resultado do Indicador: 6,36 %

Resultado ideal: Menor ou igual a 5%

Referência: questão nº F4 *

Os pagamentos dos restos a pagar da Prefeitura Municipal somaram até 75% do saldo inicial.

Total de Pagamentos Realizados da Prefeitura: R$ 7.589.758,41

Saldo Inicial Total dos Restos a Pagar da Prefeitura: R$ 11.484.977,29

Saldo Total de Cancelamentos de Restos a Pagar da Prefeitura: R$ 907.633,65

Resultado do Indicador: 71,75 %

Resultado ideal: Maior ou igual a 95%

Referência: questão nº F4.1

Houve cancelamentos de 5% a 20% do saldo inicial dos restos a pagar da Prefeitura Municipal no exercício de 2024.

Saldo Total de Cancelamentos de Restos a Pagar da Prefeitura: R$ 907.633,65

Saldo Inicial Total dos Restos a Pagar da Prefeitura: R$ 11.484.977,29

Resultado do Indicador: 7,90 %

Resultado ideal: Menor ou igual a 5%

Referência: questão nº F4.1

Transparência, Controle e Fiscalização

Transparência da Gestão Fiscal

Houve divulgação, em página eletrônica, dos seguintes instrumentos de transparência da gestão fiscal:

- PPA, LDO e LOA
- Balanços de Exercício
- Prestação de Contas do Ano Anterior
- Parecer Prévio do TCE
- Relatório de Gestão Fiscal (RGF)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJQ-9AYR-736M-8D8R

- Relatório Resumido de Gestão Orçamentária (RREO)

A divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal está prevista no artigo 48, caput, da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000.

Referência: questão nº 18.0/18.1*

Indicadores Contábeis

O ativo financeiro é superior em 30% ou mais o passivo financeiro do Município.

Ativo Financeiro do Município: R$ 50.770.967,34

Passivo Financeiro do Município: R$ 21.275.759,65

Resultado do Indicador: 238,63 %

Resultado ideal: Maior ou igual a 100% e menor ou igual a 110%

Referência: questão nº F7 *

O ativo financeiro é superior em 30% ou mais que o passivo financeiro da Prefeitura Municipal.

Ativo Financeiro da Prefeitura: R$ 47.298.847,06

Passivo Financeiro da Prefeitura: R$ 17.770.086,32

Resultado do Indicador: 266,17 %

Resultado ideal: Maior ou igual a 100% e menor ou igual a 110%

Referência: questão nº F7.1

Transparência da Gestão Fiscal

A Prefeitura Municipal realizou o envio dos dados, das informações e dos documentos referentes à Gestão Fiscal e à Prestação Anual de Contas fora do prazo estabelecido no Calendário Anual de Obrigações do Sistema AUDESP, contrariando o artigo 55 das Instruções nº 101/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Quantidade de documentos entregues fora do prazo: 7

Referência: questão nº F11*

Fiscalização da Gestão Fiscal

Houve a emissão de mais de 41 alertas pelo sistema AUDESP à Prefeitura Municipal.

Referência: questão nº F14*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJQ-9AYR-736M-8D8R

Houve de 2 a 18 balancetes rejeitados pelo sistema AUDESP.

Referência: questão nº F15*

Receita Pública

Dívida ativa

Houve a cobrança administrativa ou extrajudicial de dívida ativa nas seguintes modalidades:

- Parcelamento

- Facilitação do Pagamento

- Outros

Entretanto, a Prefeitura Municipal não realizou a cobrança administrativa ou extrajudicial de dívida ativa nas seguintes modalidades:

- Protesto Extrajudicial da CDA (Certidão da Dívida ativa)

- Conciliação Extrajudicial

- Inclusão do nome do devedor em Cadastro (Ex. Cadastro Informativo Municipal - CADIN)

- Inclusão do nome do devedor em serviços de proteção ao crédito

Referência: questão nº 15.0/15.2

O montante da dívida ativa prescrita não estava registrado na conta de provisão para perdas de dívida ativa. Nesse sentido, para que o Setor Contábil possa evidenciar com precisão e clareza o patrimônio do ente público, faz-se necessário que sejam ajustados a valor realizável os valores a receber que apresentem significativa probabilidade de não realização, bem como os ativos que não geram os benefícios econômicos esperados. Esses valores devem atender os princípios contábeis da prudência (quando, para definição dos valores relativos às variações patrimoniais, devem ser feitas estimativas que envolvem incertezas de grau variável) e da oportunidade (relacionado à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e das suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originaram).

Referência: questão nº 16.3*

Gestão da Arrecadação

A receita arrecadada do Município foi de 15% a 50% inferior a receita prevista atualizada, com base nos dados da execução orçamentária da Lei Orçamentária Anual (LOA).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJQ-9AYR-736M-8D8R

Receita Arrecadada do Município: R$ 267.920.056,90

Receita Prevista Atualizada do Município: R$ 316.961.796,02

Resultado do Indicador: 84,53 %

Resultado ideal: Maior ou igual a 85% e menor ou igual a 115%

Referência: questão nº F1 *

A receita arrecadada da Prefeitura Municipal foi de 15% a 50% inferior a receita prevista atualizada, com base nos dados da execução orçamentária da Lei Orçamentária Anual (LOA).

Receita Arrecadada da Prefeitura: R$ 244.143.973,43

Receita Prevista Atualizada da Prefeitura: R$ 289.541.796,01

Resultado do Indicador: 84,32 %

Resultado ideal: Maior ou igual a 85% e menor ou igual a 115%

Referência: questão nº F1.1

Dívida ativa

O recebimento da dívida em relação ao estoque inicial foi menor que 10% do estoque inicial.

Saldo Inicial da Dívida Ativa: R$ 111.554.810,03

Total de Recebimentos: R$ 5.101.124,42

Resultado do Indicador: 4,57 %

Resultado ideal: Maior ou igual 10%

Referência: questão nº F12*

O Recebimento da Dívida Ativa foi menor ou igual a 10% (dez por cento) da Receita Tributária Municipal.

Recebimentos da Dívida Ativa: R$ 5.101.124,42

Receita Tributária do Município: R$ 55.759.214,82

Percentual de Recebimentos da Dívida Ativa em Relação à Receita Tributária no Município: 9,15 %

Referência: questão nº F12*

Houve cancelamentos de menos de 10% da dívida ativa em relação ao estoque inicial.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJQ-9AYR-736M-8D8R

Saldo Inicial da Dívida Ativa: R$ 111.554.810,03

Total de Cancelamentos: R$ 1.173.350,53

Resultado do Indicador: 1,05 %

Resultado ideal: Igual a 0

Referência: questão nº F12*/F13*

O Total de Cancelamentos da Dívida Ativa foi menor ou igual a 10% (dez por cento) da Receita Tributária Municipal.

Cancelamento da Dívida Ativa: R$ 1.173.350,53

Receita Tributária do Município: R$ 55.759.214,82

Percentual de Cancelamento da Dívida Ativa em Relação à Receita Tributária no Município: 2,10 %

Referência: questão nº F13*

i-Educ - Índice Municipal da Educação

Área - Creche

Estrutura

Pátio Infantil

A Prefeitura Municipal informou que algumas creches realizam a manutenção preventiva/troca dos brinquedos no Pátio Infantil SOMENTE por solicitação. A manutenção preventiva é uma ação planejada que envolve inspeção, reformas, reparos, entre outros. Se a creche solicita manutenção, esta requisição é de manutenção corretiva (mais onerosa e com maior probabilidade de ocorrência de acidentes). Sobre a troca dos brinquedos por solicitação, a exigência legal de compra por licitação implica em um planejamento por parte da administração pública para adquirir a quantidade no tempo que não prejudique o serviço público prestado de educação infantil.

Número de creches que possuem e CUMPRIRAM o cronograma de manutenção preventiva/troca dos brinquedos no Pátio infantil: 16

Número de creches que possuem e NÃO CUMPRIRAM o cronograma de manutenção preventiva/troca dos brinquedos no Pátio infantil: 0

Número de creches que realizam manutenção/troca dos brinquedos no Pátio Infantil SOMENTE por solicitação: 16

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJQ-9AYR-736M-8D8R

Número de creches que não realizam manutenção/troca dos brinquedos no Pátio Infantil: 0

Referência: questão nº 1.1.2

Espaço por aluno

A Prefeitura Municipal possui turmas de Creche com menos de 2,30 m2 por alunos, contrariando o recomendado pelo Conselho Nacional de Educação - CNE em seu Parecer nº 8, de 05 de maio de 2010, que estipula em seu artigo 4.3.1., as características do prédio para abrigar a oferta de uma Creche. A Tabela 15 define que as salas de aula deveriam ter 30 m2. Como a relação adequada de alunos por turma para Creche é de 13 alunos por turma, a relação adequada de área da sala pelo nº de alunos é superior a 2,30 m2 por alunos. Entre as orientações para um retorno seguro das aulas presenciais, conforme recomendação do Ministério da Educação são: - Higiene das mãos. - Distanciamento entre mesas e cadeiras. - Uso de máscaras e capacitação dos profissionais. A máscara também deve ser utilizada durante atividades físicas. Além disso, deve ser mantida quantidade suficiente de máscaras para as trocas durante o período de permanência na escola, considerando o período máximo de uso de 3 horas para máscara de tecido e 4 horas para máscara cirúrgica, ou trocas sempre que estiverem úmidas ou sujas. - Manutenção de ambientes ventilados. - Escalonamento no horário de entrada e saída dos estudantes e os intervalos entre as turmas - Medição de temperatura de estudantes e profissionais ao chegarem no ambiente escolar - Evitar o uso de áreas comuns, como bibliotecas, parquinhos, pátios e quadras. No caso da prática de atividade física, optar sempre que possível por atividades individuais e ao ar livre. - Evitar ao máximo uso de materiais coletivos e o compartilhamento de materiais. Orientar ainda que os estudantes levem suas garrafas de água, evitando a utilização de bebedouros coletivos e o compartilhamento de garrafas.

Quantidade de turmas por aluno:

- Com menos de 1,50 m2 por alunos: 26

- Com mais de 1,50 m2 e até 2,00 m2 por alunos: 17

- Com mais de 2,00 m2 e até 2,30 m2 por alunos: 11

- Com mais de 2,30 m2 por alunos: 34

Somatório de turmas de creche: 88

Referência: questão nº 1.3*

Pátio Infantil

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJQ-9AYR-736M-8D8R

Nem todos os estabelecimentos de creche possuem Pátio Infantil, contrariando o recomendado pelo Conselho Nacional de Educação - CNE em seu Parecer nº 8, de 05 de maio de 2010, que estipula em seu artigo 4.3.1., a estrutura e características do prédio para abrigar uma Creche, incluindo o parque infantil (Tabela 15).

Dados do Censo Escolar 2024:

Estabelecimentos com Pátio Infantil: 12

Total de estabelecimentos de creche: 13

Referência: questão nº E1.1*/E1.5*

Profissionais da Educação

Remuneração

O piso salarial mensal dos professores de creche do Município é inferior ao piso salarial nacional de R$ 4.580,57. Assunto abordado na Meta 18 do Plano Nacional de Educação PNE. Piso salarial mensal dos professores de creche do Município: R$ 2.217,05.

Referência: questão nº 1.5*

Dias de ausência

A quantidade total (dias) de ausência dos professores por faltas (incluindo os afastamentos legais) para a Creche foi superior a 30 dias (média dos 644 Municípios em anos anteriores). SOARES, Tufi M. Influência do Professor e do Ambiente em sala de aula sobre a proficiência alcançada pelos alunos avaliados no Simave - 2002. Estudos em Avaliação Educacional, n.28, 2003, p.103-123: “De fato, o aumento na frequência de faltas do professor de uma turma produz impacto negativo sobre a proficiência do aluno e, da mesma forma, um aumento na falta de motivação dos alunos, refletida no comportamento da turma, produz queda na proficiência. Por outro lado, quanto maior dedicação e a disponibilidade por parte do professor maior é a proficiência do aluno".

Total de dias de ausência de professores de creche por motivo de:

- Faltas injustificadas: 44
- Faltas justificadas: 21
- Licença médica: 270
- Licença maternidade/paternidade: 0
- Abonos: 83
- Outros (inclusive ausências pontuais amparadas por lei): 1091

Total de ausências: 1.509

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJQ-9AYR-736M-8D8R

Total de professores de creche: 22

Dias de ausência por professor: 68,59

Referência: questão nº E1.6*/1.6

Reuniões com pais

A periodicidade das reuniões entre professores e pais dos alunos de creche é semestral. A parceria entre pais/responsáveis e escola é fundamental. A criança aprende melhor quando os pais são mais ativos em sua vida escolar. Assim, quanto mais próxima a relação da escola com os familiares dos alunos melhor o desempenho.

Referência: questão nº 1.10.1

Formação e Capacitação

Nem todos os professores de creche possuem formação de nível superior, obtida em curso de licenciatura, conforme instituído no artigo 62 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei de Diretrizes e base da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394, artigo 62) e na Meta 15 do Plano Nacional de Educação.

Apenas o seguinte percentual possui: 68,18 %

OBS. Quantidade de professores com formação de nível superior, obtida em curso de licenciatura, foi calculada com base na Sinopse Estatística da Educação Básica do Censo Escolar 2024 divulgada pelo INEP

Referência: questão nº 1.4*/E1.7

A porcentagem de professores de creche com pós-graduação no ano de 2024 foi inferior a 50% (Meta 16 do Plano Nacional de Educação - PNE).

Percentual de professores de creche com pós-graduação: 0,00 %

OBS. Quantidade de professores com pós-graduação foi calculada com base na Sinopse Estatística da Educação Básica do Censo Escolar 2024 divulgada pelo INEP

Referência: questão nº 1.4*/E1.7

Creche

Formação e valorização dos Profissionais da Educação

Nem todos os profissionais de apoio e supervisão pedagógica de creche participaram de cursos de capacitação no ano de 2024, contrariando a Meta 16 do Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014) e o inciso II do artigo 67 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJQ-9AYR-736M-8D8R

Professores regentes de creche que participaram de cursos de capacitação durante o ano de 2024: 28

Total de professores regentes de creche: 22

Percentual de professores capacitados: 127,27 %

Profissionais de apoio e supervisão pedagógica de creche que participaram de cursos de capacitação durante o ano de 2024: 5

Total de profissionais de apoio e supervisão pedagógica de creche:18

Percentual de profissionais de apoio e supervisão pedagógica: 27,78 %

Gestores escolares de creche que participaram de cursos de capacitação durante o ano de 2024: 16

Total de gestores escolares de creche: 16

Percentual de gestores escolares capacitados: 100,00 %

OBS. O total de professores regentes e profissionais de apoio e supervisão pedagógica foram calculados com base no Microdados do Censo Escolar 2024

Referência: questão nº 1.7.1/E1.7

A quantidade de professores regentes de creche que participaram de cursos de capacitação em 2024 é superior ao total de professores de creche informado.

Professores regentes de creche que participaram de cursos de capacitação durante o ano de 2024: 28

Total de professores regentes de creche: 22

Percentual de professores regentes capacitados: 127,27 %

Profissionais de apoio e supervisão pedagógica que participaram de cursos de capacitação durante o ano de 2024: 5

Total de profissionais de apoio e supervisão pedagógica de creche:18

Percentual de profissionais de apoio e supervisão pedagógica capacitados: 27,78 %

Gestores escolares de creche que participaram de cursos de capacitação durante o ano de 2024: 16

Total de gestores escolares de creche: 16

Percentual de gestores escolares capacitados: 100,00 %

OBS. O total de professores regentes e profissionais de apoio e supervisão pedagógica foram calculados com base no Microdados do Censo Escolar 2024

Referência: questão nº 1.7.1/E1.7

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJQ-9AYR-736M-8D8R

O somatório da quantidade de escolas em que os professores de creche que nelas atuavam no início do ano letivo de 2024 não permaneceram no mesmo estabelecimento até o final do ano letivo de 2024 é diferente da quantidade total de creches no município.

Número de escolas em que os professores de creche que nelas atuavam ao final do ano letivo de 2024 não permaneceram no mesmo estabelecimento no início do atual ano letivo:

- Menor que 20% dos professores: 2

- Maior ou igual a 20% e menor que 30% dos professores: 0

- Maior ou igual a 30% e menor que 40% dos professores: 0

- Maior ou igual a 40% dos professores: 0

Somatório de estabelecimentos de creche que informaram a rotatividade de professores: 2

Total de estabelecimentos que oferecem creche: 13

Referência: questão nº 1.8*/E1.5*

Inclusão

A Prefeitura Municipal informou que há alunos de Creche que possuem deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, mas não houve Atendimento Pedagógico Especializado (APE) na Rede Municipal de Ensino. Assunto abordado no inciso III do artigo 54 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; no inciso III do artigo 4º e no Capítulo V - DA EDUCAÇÃO ESPECIAL da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e das estratégias 1.11, 4.2, 4.4 e 6.8 da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Dados do Censo Escolar 2024

Referência: questão nº E1.10/E1.10.1*

Alunos

Alunos por Turma

A Prefeitura Municipal possui estabelecimentos de Creche com mais de 13 alunos por turma, contrariando o recomendado pelo Conselho Nacional de Educação - CNE em seu Parecer nº 8, de 05 de maio de 2010, que estipula em seu artigo 4.2.2., que a relação adequada de alunos por turma para que permita uma aprendizagem de qualidade é de 13 crianças por turma.

Dados do Censo Escolar 2024:

Quantidade de estabelecimentos de creche no ano de 2024 com média de:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJQ-9AYR-736M-8D8R

- Até 13 alunos por turma: 169

- De 14 a 20 alunos por turma: 7

- De 21 a 25 alunos por turma: 0

- Acima de 25 alunos por turma: 0

Total de estabelecimentos de creche: 176

Referência: questão nº 1.15*

Serviços

Material Didático

A entrega do material didático às Creches no ano de 2024 foi realizada após 15 dias do início das aulas, assunto abordado no artigo 208 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e no inciso VIII do artigo 4º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Data da última entrega do material didático para creche: 23/01/2024

Data de início do ano letivo: 08/01/2024

Quantidade de dias de entrega após o início do ano letivo: 15

Referência: questão nº 1.12*/1.12.1

Área - Pré-Escola

Estrutura

Pátio Infantil

A Prefeitura Municipal informou que algumas pré-escolas realizam a manutenção preventiva/troca dos brinquedos no Pátio Infantil SOMENTE por solicitação. A manutenção preventiva é uma ação planejada que envolve inspeção, reformas, reparos, entre outros. Se a pré-escola solicita manutenção, esta requisição é de manutenção corretiva (mais onerosa e com maior probabilidade de ocorrência de acidentes). Sobre a troca dos brinquedos por solicitação, a exigência legal de compra por licitação implica em um planejamento por parte da administração pública para adquirir a quantidade no tempo que não prejudique o serviço público prestado de educação infantil.

Número de pré-escolas que possuem e CUMPRIRAM o cronograma de manutenção preventiva/troca dos brinquedos no Pátio infantil: 17

Número de pré-escolas que possuem e NÃO CUMPRIRAM o cronograma de manutenção preventiva/troca dos brinquedos no Pátio infantil: 0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJQ-9AYR-736M-8D8R

Número de pré-escolas que realizam manutenção/troca dos brinquedos no Pátio Infantil SOMENTE por solicitação: 17

Número de pré-escolas que não realizam manutenção/troca dos brinquedos no Pátio Infantil: 0

Referência: questão nº 2.1.2

Espaço por aluno

A Prefeitura Municipal possui turmas de Pré-Escola com menos de 1,36 m2 por alunos, contrariando o recomendado pelo Conselho Nacional de Educação - CNE em seu Parecer nº 8, de 05 de maio de 2010, que estipula em seu artigo 4.3.2., as características do prédio para abrigar a oferta de uma Pré-Escola. A Tabela 18 define que as salas de aula deveriam ter 30 m2. Como a relação adequada de alunos por turma para Pré-Escola é de 22 alunos por turma, a relação adequada de área da sala pelo nº de alunos é superior a 1,36 m2 por alunos.

Quantidade de turmas por aluno:

- Com menos de 0,90 m2 por alunos: 0

- Com mais de 0,90 m2 e até 1,10 m2 por alunos: 0

- Com mais de 1,10 m2 e até 1,36 m2 por alunos: 2

- Com mais de 1,36 m2 por alunos: 42

Somatório de turmas de pré-escola: 44

Referência: questão nº 2.3*

Pré-Escola

Formação e valorização dos Profissionais da Educação

Nem todos os professores regentes de Pré-Escola participaram de cursos de capacitação no ano de 2024, contrariando a Meta 16 do Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014) e o inciso II do artigo 67 e o inciso III do § 3º do artigo 87 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Nem todos os profissionais de apoio e supervisão pedagógica de Pré-Escola participaram de cursos de capacitação no ano de 2024, contrariando a Meta 16 do Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014) e o inciso II do artigo 67 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Professores regentes de Pré-Escola que participaram de cursos de capacitação durante o ano de 2024: 44

Total de professores de Pré-Escola: 75

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJQ-9AYR-736M-8D8R

Percentual de professores capacitados: 58,67 %

Profissionais de apoio e supervisão pedagógica de Pré-Escola que participaram de cursos de capacitação durante o ano de 2024: 26

Total de profissionais de apoio e supervisão pedagógica de Pré-Escola:28

Percentual de profissionais de apoio e supervisão pedagógica capacitados: 92,86 %

Gestores escolares de Pré-Escola que participaram de cursos de capacitação durante o ano de 2024: 5

Total de gestores escolares de Pré-Escola: 5

Percentual de diretores capacitados: 100,00 %

OBS. O total de professores regentes e profissionais de apoio e supervisão pedagógica foram calculados com base no Microdados do Censo Escolar 2024

Referência: questão nº 2.7.1/E2.7

O somatório da quantidade de escolas em que os professores de pré-escola que nelas atuavam no início do ano letivo de 2024 não permaneceram no mesmo estabelecimento até o final do ano letivo de 2024 é diferente da quantidade total de pré-escolas no município.

Número de escolas em que os professores de Pré-Escola que nelas atuavam ao final do ano letivo de 2024 não permaneceram no mesmo estabelecimento no início do atual ano letivo:

- Menor que 20% dos professores: 5

- Maior ou igual a 20% e menor que 30% dos professores: 0

- Maior ou igual a 30% e menor que 40% dos professores: 0

- Maior ou igual a 40% dos professores: 0

Somatório de estabelecimentos de Pré-Escola que informaram a rotatividade de professores: 5

Total de estabelecimentos que oferecem pré-escola: 17

Referência: questão nº 2.8*/E2.5*

Planejamento da Educação

Nem todos os estabelecimentos que oferecem Pré-Escola possuem Projeto Político Pedagógico atualizado. A criação e atualização do Projeto Político Pedagógico é incumbência dos estabelecimentos de ensino, como estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu artigo 12.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJQ-9AYR-736M-8D8R

Dados do Censo Escolar 2024:

Estabelecimentos que oferecem Pré-Escola e possuem Projeto político pedagógico atualizado (PPP): 15

Total de estabelecimentos que oferecem Pré-Escola: 17

Percentual de Pré-Escola com PPP: 88,24 %

Referência: questão nº E2.5*

Profissionais da Educação

Dias de ausência

A quantidade total (dias) de ausência dos professores por faltas (incluindo os afastamentos legais) para a Pré-Escola foi superior a 30 dias (média dos 644 Municípios em anos anteriores). Segundo SOARES, Tufi M. Influência do Professor e do Ambiente em sala de aula sobre a proficiência alcançada pelos alunos avaliados no Simave - 2002. Estudos em Avaliação Educacional, n.28, 2003, p.103-123: “De fato, o aumento na frequência de faltas do professor de uma turma produz impacto negativo sobre a proficiência do aluno e, da mesma forma, um aumento na falta de motivação dos alunos, refletida no comportamento da turma, produz queda na proficiência. Por outro lado, quanto maior dedicação e a disponibilidade por parte do professor maior é a proficiência do aluno.

Total de dias de ausência de professores de Pré-Escola por motivo de:

- Faltas injustificadas: 139

- Faltas justificadas: 0

- Licença médica: 1529

- Licença maternidade/paternidade: 0

- Abonos: 329

- Outros (inclusive ausências pontuais amparadas por lei): 6938

Total de ausências: 8.935

Total de professores de Pré-Escola: 52

Dias de ausência por professor: 171,83

Referência: questão nº E2.6*/2.6

Serviços

Material Didático

A entrega do material didático às Pré-Escolas no ano de 2024 foi realizada após 15 dias do início das aulas, assunto abordado no artigo 208 da Constituição da República

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJQ-9AYR-736M-8D8R

Federativa do Brasil de 1988 e no inciso VIII do artigo 4º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Data da última entrega de material didático para Pré-Escola: 23/01/2024

Data do início do ano letivo: 08/01/2024

Quantidade de dias da entrega após o início do ano letivo: 15

Referência: questão nº 2.12*/2.12.1

Área - Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)

Estrutura

Espaço por aluno

A Prefeitura Municipal possui turmas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental com menos de 1,875 m2 por aluno, contrariando o recomendado pelo Conselho Nacional de Educação - CNE em seu Parecer nº 8, de 05 de maio de 2010, que estipula em seu artigo 4.3.3., as características do prédio para abrigar a oferta de uma escola de Ensino Fundamental - Anos Iniciais. A Tabela 21 define que as salas de aula deveriam ter 45 m2. Como a relação adequada de alunos por turma para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) é de 24 alunos por turma, a relação adequada de área da sala pelo nº de alunos é superior a 1,875 m2.

Quantidade de turmas por aluno:

- Com menos de 1,00 m2: 0

- Com mais de 1,00 m2 e até 1,20 m2: 1

- Com mais de 1,20 m2 e até 1,875 m2: 5

- Com mais de 1,875 m2: 94

Somatório de turmas dos Anos Iniciais: 100

Referência: questão nº 3.1*

Anos Iniciais

Formação e valorização dos Profissionais da Educação

O número de professores regentes dos Anos Iniciais que participaram de cursos de capacitação em 2024 é superior ao total informado de professores regentes dos Anos Iniciais.

O número de profissionais de apoio e supervisão pedagógica dos Anos Iniciais que participaram de cursos de capacitação em 2024 é superior ao total informado de profissionais de apoio e supervisão pedagógica dos Anos Iniciais.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJQ-9AYR-736M-8D8R

Professores regentes de Anos Iniciais que participaram de cursos de capacitação durante o ano de 2024: 171

Total de professores regentes de Anos Iniciais: 121

Percentual de professores regentes capacitados: 141,32 %

Profissionais de apoio e supervisão pedagógica de Anos Iniciais que participaram de cursos de capacitação durante o ano de 2024: 19

Total de profissionais de apoio e supervisão pedagógica de Anos Iniciais:17

Percentual de profissionais de apoio e supervisão pedagógica capacitados: 111,76 %

Gestores/Diretores de Anos Iniciais que participaram de cursos de capacitação durante o ano de 2024: 7

Total de gestores/diretores de Anos Iniciais: 19

Percentual de gestores/diretores capacitados: 36,84 %

OBS. O total de professores regentes e profissionais de apoio e supervisão pedagógica foram calculados com base no Microdados do Censo Escolar 2024

Referência: questão nº 3.5.1/E3.6

Planejamento da Educação

Nem todos os estabelecimentos que oferecem os Anos Iniciais do Ensino Fundamental possuem Projeto Político Pedagógico atualizado. A criação e atualização do Projeto Político Pedagógico é incumbência dos estabelecimentos de ensino, como estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, artigo 12.

Dados do Censo Escolar 2024:

Estabelecimentos que oferecem Anos Iniciais e possuem Projeto político pedagógico atualizado (PPP): 5

Total de estabelecimentos que oferecem Anos Iniciais: 7

Percentual de Anos Iniciais com PPP: 71,43 %

Referência: questão nº E3.3*

Estrutura e Segurança

Nem todos os estabelecimentos que oferecem os Anos Iniciais do Ensino Fundamental possuem laboratório de informática, contrariando o Parecer do Conselho Nacional de Educação - CNE nº 08/10. Este assunto também é abordado na estratégia 6.3 e 7.15 da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJQ-9AYR-736M-8D8R

Dados do Censo Escolar 2024:

Total de estabelecimentos que oferecem Anos Iniciais e possuem laboratórios de informática: 4

Total de estabelecimentos que oferecem Anos Iniciais: 7

Percentual de estabelecimentos que possuem laboratórios de informática: 0,57

Referência: questão nº E3.3*/E3.4*

Nem todos os estabelecimentos que oferecem os Anos Iniciais do Ensino Fundamental possuem internet. Este assunto é abordado na estratégia 7.15 da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e no Parecer do Conselho Nacional de Educação - CNE nº 08/10.

Dados do Censo Escolar 2024:

Total de estabelecimentos que oferecem Anos Iniciais e possuem internet: 6

Total de estabelecimentos que oferecem Anos Iniciais: 7

Percentual de estabelecimentos que possuem internet: 0,86

Referência: questão nº E3.3*/E3.4*

Evasão escolar

A taxa de distorção idade-série dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental no ano de 2024 foi superior à taxa média dos últimos 2 anos. Um dado que contribui bastante para a elevação do indicador de distorção idade-série é o percentual de alunos reprovados ou que abandonaram os estudos em um dado ano letivo. A distorção idade-série é um processo que dificilmente é reversível, tendo em vista que um aluno que atrasa os estudos no início da educação básica, por conta da reprovação ou abandono, permanece nessa situação até a conclusão do ensino médio ou, eventualmente, até uma evasão.

Dados do Censo Escolar 2024:

Taxa de Distorção Idade-Série 2022: 0,70 %

Taxa de Distorção Idade-Série 2023: 0,50 %

Taxa de Distorção Idade-Série 2024: 0,80 %

Referência: questão nº E3.8*

Profissionais da Educação

Dias de ausência

A quantidade total (dias) de ausência dos professores por faltas (incluindo os afastamentos legais) para os Anos Iniciais foi superior a 30 dias (média dos 644 Municípios

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJQ-9AYR-736M-8D8R

em anos anteriores). Segundo SOARES, Tufi M. Influência do Professor e do Ambiente em sala de aula sobre a proficiência alcançada pelos alunos avaliados no Simave - 2002. Estudos em Avaliação Educacional, n.28, 2003, p.103-123: “De fato, o aumento na frequência de faltas do professor de uma turma produz impacto negativo sobre a proficiência do aluno e, da mesma forma, um aumento na falta de motivação dos alunos, refletida no comportamento da turma, produz queda na proficiência. Por outro lado, quanto maior dedicação e a disponibilidade por parte do professor maior é a proficiência do aluno.

Total de dias de ausência de professores de Aos Iniciais por motivo de:

- Faltas injustificadas: 176

- Faltas justificadas: 0

- Licença Médica: 1360

- Licença maternidade/paternidade: 360

- Abonos: 608

- Outros (inclusive ausências pontuais amparadas por lei): 3188

Total de ausências: 5.692

Total de professores de Anos Iniciais: 125

Dias de ausência por professor: 45,54

Referência: questão nº E3.5*/3.4

Professores efetivos e temporários

A Prefeitura Municipal possui mais de 10% do quadro de professores dos Anos Iniciais como temporários, contrariando o recomendado pelo Conselho Nacional de Educação - CNE em seu Parecer nº 9, de 02 de abril de 2009, e pela estratégia 18.1 da Meta 18 do Plano Nacional de Educação (PNE - Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014). Recomenda-se que os professores temporários não estejam há mais de 6 anos no cargo, pois a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB (Lei Federal nº 9.394/96) em seu artigo 85 também dispõe que "qualquer cidadão habilitado com a titulação própria poderá exigir a abertura de concurso público de provas e títulos para cargo de docente de instituição pública de ensino que estiver sendo ocupado por professor não concursado, por mais de seis anos, ressalvados os direitos assegurados pelos artigos 41 da Constituição Federal e 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias".

Total de professores efetivos de Anos Iniciais: 95

Total de professores temporários de Anos Iniciais: 30

Percentual de professores temporários: 24,00 %

Referência: questão nº E3.5*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJQ-9AYR-736M-8D8R

Alunos

Alunos por Turma

A Prefeitura Municipal possui estabelecimentos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental com mais de 24 alunos por turma, contrariando o recomendado pelo Conselho Nacional de Educação - CNE em seu Parecer nº 8, de 05 de maio de 2010, que estipula em seu artigo 4.2.2., que a relação adequada de alunos por turma para que permita uma aprendizagem de qualidade é: Creche = 13 crianças por turma Pré-escola = 22 crianças por turma Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) = 24 alunos por turma. A recomendação do Ministério da Educação no retorno às aulas presenciais em 2024 era de turmas com distanciamento mínimo de 1m entre os alunos da Educação Básica.

Dados do Censo Escolar 2024:

Quantidade de estabelecimentos dos Anos Iniciais no ano de 2024 com média de:

- Até 24 alunos por turma: 80

- De 25 a 30 alunos por turma: 20

- De 31 a 33 alunos por turma: 0

- Acima de 33 alunos por turma: 0

Total de estabelecimentos dos Anos Iniciais: 100

Referência: questão nº 3.19*

Recuperação ou Reforço Escolar

Segundo dados do Censo Escolar 2024, o percentual de reprovação de alunos dos Anos Iniciais foi igual a 0%.

Taxa de reprovação em 2024: 0,0 %

Total de matrículas nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: 2178

Referência: questão nº E3.7

Serviços

Material Didático

A entrega do material didático (livros, apostilas, etc.) aos alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental no ano de 2024 foi realizada após 15 dias do início das aulas, assunto abordado no artigo 208 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; no inciso VIII do artigo 4º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no inciso VII do artigo 54 e no inciso V do artigo 208 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e na Estratégia 7.17 da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJQ-9AYR-736M-8D8R

Data da última entrega de material didático para Anos Iniciais: 27/06/2024

Data do início do ano letivo: 05/02/2024

Quantidade de dias da entrega após o início do ano letivo: 143

Referência: questão nº 3.13/3.13.1*

Uniforme Escolar

Não houve entrega do uniforme escolar aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental em 2024. O uso do uniforme escolar é uma boa prática que beneficia o aluno nos seguintes sentidos: 1) Segurança para os alunos: Evita que outras pessoas se infiltrem no meio escolar, possibilita a identificação dos alunos em possíveis situações de perigo na rua e ainda contribui para evitar a evasão escolar; 2) Economia: Evita o uso de roupas normais, representando uma economia financeira. 3) Respeito: Incentiva o respeito às normas e disciplina impostas pelas escolas, o que é fundamental para a vida em sociedade. 4) Igualdade: Evita o consumismo e disputa de status, muito comum entre adolescentes. Atua também evitando determinadas situações discriminatórias que ensejam a prática de bullying. 5) Atenção voltada para o aprendizado: O uso do uniforme mantém o foco do aluno na aprendizagem, pois todos igualmente fazem parte do grupo e possuem os mesmos interesses, no caso a aprendizagem.

O motivo da não entrega foi: O Município não entregou uniforme aos estudantes pois não houve dotação orçamentária disponível..

Referência: questão nº 3.14

Área - Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano)

Estrutura

Estrutura

A Prefeitura Municipal não oferece os Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano). A atuação municipal deve ser, prioritariamente, no Ensino Fundamental e na educação infantil, conforme dispõe o § 2º do artigo 211 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Ademais a vaga na escola pública de Ensino Fundamental deve ser próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade (inciso X do artigo 4º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996). Outros dispositivos legais também abordam a oferta do Ensino Fundamental, como o inciso V do artigo 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; o inciso I do artigo 54 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; e da Meta 2 da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Referência: questão nº 4.0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJQ-9AYR-736M-8D8R

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJQ-9AYR-736M-8D8R

Área - Todas as Etapas de Ensino

Todas as Etapas

Estrutura e Segurança

Havia unidades de ensino que necessitavam de reparos (conserto de janelas, rachaduras, infiltrações, fiação elétrica, substituição de azulejos danificados, etc.) em dezembro de 2024.

Estabelecimentos que necessitavam de reparos em dezembro de 2024: 7

Total de estabelecimentos informado: 25

Percentual de estabelecimentos que necessitavam de reparos: 28,00 %

Referência: questão nº 5.0*/E5*

Nem todos os estabelecimentos de ensino da rede pública municipal possuíam Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB vigente no ano de 2024. O Decreto Estadual nº 63.911, de 10/12/2018, instituiu o Regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 1.257, de 6 de janeiro de 2015.

Estabelecimentos que possuíam AVCB vigente em 2024: 5

Total de estabelecimentos informado: 25

Estabelecimentos que NÃO possuíam AVCB vigente em 2024: 20

Percentual de estabelecimentos sem AVCB: 80,00 %

Referência: questão nº 5.0*/E5*

Nem todos os estabelecimentos que oferecem os Anos Iniciais do Ensino Fundamental possuíam quadra poliesportiva coberta, contrariando o recomendado pelo Conselho Nacional de Educação - CNE em seu Parecer nº 8, de 05 de maio de 2010, que estipula em seu artigo 4.3.3., as características do prédio para abrigar a oferta de uma escola de Ensino Fundamental - Anos Iniciais. Este assunto também é abordado nas Estratégias 2.13, 6.3, 6.9 e 7.18 do Plano Nacional de Educação - PNE (Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014).

Dados do Censo Escolar 2024:

Estabelecimentos dos Anos Iniciais com quadra poliesportiva coberta: 3

Total informado de estabelecimentos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano): 7

Percentual de estabelecimentos com quadra poliesportiva coberta: 42,86 %

Referência: questão nº E3.3*/E5*

Nem todos os estabelecimentos que oferecem creche, pré-escola e anos iniciais do ensino fundamental estavam adaptados para receber crianças com deficiência como prevê o artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Federal nº 13.146/15. Este assunto também é abordado na Meta 4 e na Estratégia 18 da Meta 7 do Plano Nacional de Educação - PNE (Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014).

Dados do Censo Escolar 2024:

Estabelecimentos adaptados para receber crianças com deficiência (Rampas e vias de acesso à escola, adaptação de salas de aula, banheiros e áreas de esporte e recreação): 10

Total informado de estabelecimentos de ensino da rede municipal que oferecem creche, pré-escola e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano): 25

Percentual de estabelecimentos adaptados: 40,00 %

Referência: questão nº E5*

Nem todas as unidades de ensino de creche, pré-escola e anos iniciais do ensino fundamental possuíam salas de aula climatizadas (ar condicionado, aquecedor ou climatizador) em 2024.

Dados do Censo Escolar 2024:

Estabelecimentos com salas de aula climatizadas (ar condicionado, aquecedor ou climatizador): 0

Total de estabelecimentos informado: 25

Percentual de estabelecimentos com salas de aula climatizadas (ar condicionado, aquecedor ou climatizador): 0,00 %

Referência: questão nº E5*

Comunicação e convivência

Nem todas as escolas municipais compartilham espaços com a comunidade. Construir uma relação positiva com a população do entorno é importante para o desenvolvimento dos alunos. Para que exista uma verdadeira relação entre escola e comunidade, o espaço escolar pode ser uma alternativa para um lugar de convivência no bairro.

Dados do Censo Escolar 2024

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJQ-9AYR-736M-8D8R

Referência: questão nº E6*

Nem todas as escolas municipais utilizam espaços e equipamentos do entorno escolar. Este assunto é abordado nas estratégias 4 e 5 da Meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE (Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014).

Dados do Censo Escolar 2024

Referência: questão nº E7*

Serviços

Nutricionistas

A Prefeitura Municipal não possui o número de nutricionistas recomendado no artigo 10 da Resolução do Conselho Federal de Nutricionistas - CFN nº 465, de 23 de agosto de 2010. Número de alunos de 2501 a 5000.

Número de nutricionistas - servidores municipais: 3

Número de funcionários das empresas terceirizadas de preparação de merenda: 0

Total de alunos do Ensino Infantil e Fundamental: 3.892

Referência: questão nº E4.1/8.1*

Merenda Escolar

Existe um controle formal pelo(a) nutricionista que permita atestar condições dos alimentos servidos. Entretanto, não foram atestados(as) pelo(a) nutricionista as condições:

- Condições físicas e estruturais da cozinha

O não cumprimento das condições contraria o exigido pela Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, o disposto na legislação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, na Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação nº 26, de 17 de junho de 2013 e o artigo 3º da Resolução do Conselho Federal de Nutricionistas - CFN nº 465, de 23 de agosto de 2010.

Referência: questão nº 11.0/11.1

A Prefeitura Municipal informou que NÃO possui os seguintes controles de acondicionamento de alimentos:

- Telas nas janelas e frestas

- As luminárias são protegidas

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJQ-9AYR-736M-8D8R

- Possui ralos sifonados, dotados de dispositivos que permitam o seu fechamento

Estes controles de acondicionamento estão estabelecidos na Resolução RDC da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA nº 216, de 15 de setembro de 2004, na Portaria Estadual do Centro de Vigilância Sanitária - CVS nº 5, de 09 de abril de 2013 e no Manual de Boas Práticas (MAIO/2010) do Departamento de Suprimento Escolar – Equipe Técnica da Secretaria de Estado da Educação – SEE/SP.

Referência: questão nº 12.0/12.1

Conselhos

Conselho Municipal de Educação

Entre as principais funções exercidas pelo Conselho Municipal de Educação, no ano de 2024, não constam as funções:

- Normativa

- Mobilizadora

Estas funções do Conselho Municipal de Educação estão elencadas nas principais cartilhas sobre o assunto, como a: Cartilha de Criação de Conselho e Sistema do MEC e Cartilha Conselho Municipais de Educação do IRB/2020.

Referência: questão nº 15.0/16.2*

Entre as principais atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal de Educação, no ano de 2024, não constam:

- Consultas à sociedade sobre As necessidades e prioridades locais de educação

- Participação na discussão e definição das políticas e do planejamento educacional

- Acompanhamento e controle dos atos praticados pelos gestores da educação

- Elaboração de propostas para melhoria do fluxo escolar

- Emissão de pareceres, resoluções, instruções e recomendações sobre a educação

- Aprovação dos regimentos escolares e suas alterações

- Apuração da existência de irregularidades na gerência dos Recursos educacionais

Estas atividades estão elencadas nas principais cartilhas sobre o assunto, como a: Cartilha de Criação de Conselho e Sistema do MEC e Cartilha Conselho Municipais de Educação do IRB/2020.

Referência: questão nº 15.0/16.3*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJQ-9AYR-736M-8D8R

A Prefeitura Municipal informou que não fornece os seguintes recursos para o funcionamento do Conselho Municipal de Educação:

- Recursos Orçamentários

Instituir um Conselho Municipal de Educação não é obrigatório por lei. Por equiparação, o Conselho Municipal do FUNDEB e o CAE possuem legislação que estabelece que o Município deve garantir a infraestrutura e condições materiais para os Conselhos. Referência no § 4º do artigo 33 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e artigo 36 da Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

Referência: questão nº 16.0/16.1*

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

A Prefeitura Municipal não fornece os seguintes recursos para o funcionamento do CACS FUNDEB:

- Recursos Orçamentários

Contrariando o § 4º do artigo 24 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Referência: questão nº 17.0/17.4*

A Prefeitura Municipal informou que não foram realizadas as seguintes atividades pelo CACS FUNDEB:

- Apresentação de manifestação formal acerca dos registros contábeis e demonstrativos gerenciais do Fundo aos órgãos competentes

- Requisição ao Poder Executivo de cópia de documentos

- Visitas para verificações in loco

- Acompanhar a aplicação dos Recursos federais transferidos à conta do PNATE e do PEJA e analisar suas prestações de contas

As atividades desempenhadas pelo CACS Fundeb encontram-se previstas no § 1 e § 2 e em seus incisos, do artigo 33 da Lei Federal nº 14.113, de 23 de dezembro de 2020.

Referência: questão nº 17.0/17.5*

- Outros documentos produzidos pelo conselho

Página eletrônica (link na internet) sobre a composição e funcionamento dos conselhos: https://ecrie.com.br/Sistema/Conteudos/DiarioOficial/upload/u_81_20012023105958.pdf

Referência: questão nº 17.3/17.3.1*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJQ-9AYR-736M-8D8R

Conselho de Alimentação Escolar - CAE

A Prefeitura Municipal não forneceu os seguintes recursos para o funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar - CAE:

- Recursos Orçamentários

Contrariando o inciso I do artigo 36 da Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

Referência: questão nº 18.0/18.1*

A Prefeitura Municipal informou que não foram realizadas as seguintes atividades pelo CAE:

- Acompanhamento e Fiscalização da aplicação dos Recursos destinados à Alimentação escolar

- Sobre o relatório anual de gestão do PNAE, emitiu parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa

- Comunicou aos órgãos de controle As irregularidades observadas

- Forneceu informações e apresentou Relatórios de Acompanhamento da execução do PNAE sempre que solicitado

A Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, em seu artigo 19, e a Cartilha para Conselheiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), elencam as principais atividades desempenhadas.

Referência: questão nº 18.3/18.3.1*

Outros

Plano Municipal de Educação

A Prefeitura Municipal possui Plano Municipal de Educação. Entretanto, nem todas as metas estão sendo atingidas dentro do prazo, contrariando o estabelecido no artigo 3º do Plano Nacional de Educação - PNE (Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014).

Referência: questão nº 14.3.1*

Plano Municipal pela Primeira Infância

A Prefeitura Municipal informou que possui Plano Municipal de Primeira Infância - PMPI. Entretanto, não realizou palestras/orientações sobre os seguintes assuntos:

- Prevenção de acidentes

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJQ-9AYR-736M-8D8R

- não uso do castigo físico

Estes tópicos estão mencionados no § 3º do artigo 14 da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016.

Referência: questão nº 15.0/15.4

i-Saude - Índice Municipal da Saúde

Área - Todos

Coordenação, Regulação, Controle e Avaliação
Controle e Avaliação

Segundo o sistema informatizado de regulação utilizado pelo município cuja fila de espera não foi inserida no sistema de regulação do governo estadual (Portal CROSS), os exames médicos da Atenção Especializada com maior tempo de espera foram:

Descrição do exame médico e tempo médio de espera (em dias): (ELETRONEUROMIGRAFIA |#| 365)

Descrição do exame médico e tempo médio de espera (em dias): (RESSONANCIA MAGNETICA |#| 365)

Descrição do exame médico e tempo médio de espera (em dias): (colonoscopia |#| 365)

Referência: questão nº 28.2

Gestão de Saúde
Planejamento em Saúde

Houve a execução da menor parte das ações previstas na Programação Anual de Saúde de 2024, evidenciando fragilidade no planejamento e execução das intenções expressas no Plano de Saúde, contrariando o artigo 4º da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.135, de 25 de setembro de 2013.

Referência: questão nº 3.1*

Coordenação, Regulação, Controle e Avaliação
Controle e Avaliação

Segundo o sistema informatizado de regulação utilizado pelo município cuja fila de espera não foi inserida no sistema de regulação do governo estadual (Portal CROSS), as

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJQ-9AYR-736M-8D8R

terapias/tratamentos médicos da Atenção Especializada com maior tempo de espera foram:

Descrição de terapia/tratamento e tempo médio de espera (em dias): (TRS |#| 30)

Descrição de terapia/tratamento e tempo médio de espera (em dias): ()

Descrição de terapia/tratamento e tempo médio de espera (em dias): ()

Referência: questão nº 28.2

Gestão de Saúde

Planejamento em Saúde

Nem todas as ações previstas na Programação Anual de Saúde de 2024 foram executadas e a menor parte das metas dos indicadores foi atingida, evidenciando fragilidade no planejamento e execução das intenções expressas no Plano de Saúde, contrariando o artigo 4º da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.135, de 25 de setembro de 2013.

Referência: questão nº 3.1*/3.2

Coordenação, Regulação, Controle e Avaliação

Controle e Avaliação

Segundo o sistema informatizado de regulação utilizado pelo município cuja fila de espera não foi inserida no sistema de regulação do governo estadual (Portal CROSS), os medicamentos com maior tempo de espera foram:

Descrição dos medicamentos e tempo médio de espera (em dias): (NITROFURANTOINA |#| 300)

Descrição dos medicamentos e tempo médio de espera (em dias): (HIDANTAL |#| 180)

Descrição dos medicamentos e tempo médio de espera (em dias): (HALDOL |#| 180)

Referência: questão nº 28.2

Segundo o sistema informatizado de regulação utilizado pelo município cuja fila de espera não foi inserida no sistema de regulação do governo estadual (Portal CROSS), os serviços de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção (OPM) da Atenção Especializada com maior tempo de espera foram:

Descrição da OPM (órtese, prótese e meios auxiliares de locomoção) e tempo médio de espera (em dias): (JOELHO |#| 360)

Descrição da OPM (órtese, prótese e meios auxiliares de locomoção) e tempo médio de espera (em dias): (QUADRIL |#| 360)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJQ-9AYR-736M-8D8R

Descrição da OPM (órtese, prótese e meios auxiliares de locomoção) e tempo médio de espera (em dias): ()

Referência: questão nº 28.2

Não há componente municipal do Sistema Nacional de Auditoria (SNA), em desacordo com o §2º do artigo 6º da Lei Federal nº 8.689, de 27 de julho de 1993.

Referência: questão nº 35.0

Houve implantação do serviço de telemedicina, entretanto NÃO foram disponibilizados os seguintes serviços à população:

- Teleconsulta

- Telediagnóstico

- Teleconsultoria

A implantação da telemedicina é uma boa prática que promove a continuidade dos serviços públicos diante de medidas de distanciamento social; a diminuição de riscos e agravos pelo deslocamento; a redução de custos com remoção de paciente; o estímulo a fixação do profissional em áreas remotas; a melhoria da resolubilidade nos serviços de saúde entre outros, tendo em vista o custo para implementar e manter o serviço e os benefícios alcançados.

Referência: questão nº 38.0/38.1

Não houve utilização de sistema informatizado para prescrição eletrônica, que possibilitasse a emissão de receitas e atestados, assinados eletronicamente; contrariando o artigo 6º da Portaria do Ministério da Saúde nº 467, de 20 de março de 2020.

Referência: questão nº 38.2

Gestão em Saúde

Planejamento em Saúde

O Relatório Anual de Gestão de 2024 foi encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde por meio físico, contrariando o artigo 99, §3º, da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 01, de 28 de setembro de 2017.

Referência: questão nº 8.0*

Estrutura

Estrutura e Segurança

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJQ-9AYR-736M-8D8R

Havia unidades de saúde que necessitavam de reparos (conserto de janelas, rachaduras, infiltrações, fiação elétrica, substituição de azulejos danificados etc.) em dezembro de 2024. Destaca-se que a disponibilização de serviços de saúde em estruturas conservadas é um dos primeiros passos para o fortalecimento da legitimidade das unidades de saúde como boa prestadora dos serviços na região e consequentemente repercutir na aceitabilidade do paciente ao tratamento disponibilizado, o que contribui para a melhoria da saúde pública.

Estabelecimentos de saúde sob gestão municipal que necessitavam de reparos: 6

Total de Estabelecimentos de saúde sob gestão municipal: 11

Percentual de estabelecimentos de saúde que necessitavam de reparos: 54,55 %

Referência: questão nº 10.0*

Nem todas as unidades de saúde (estabelecimentos físicos) possuem AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) ou CLCB (Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros), contrariando Decreto Estadual nº 63.911, de 10 de dezembro de 2018 e Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Estabelecimentos de saúde sob gestão municipal sem AVCB ou CLCB: 4

Total de Estabelecimentos de saúde sob gestão municipal: 11

Percentual de estabelecimentos de saúde sem AVCB ou CLCB: 36,36 %

Referência: questão nº 10.0*

Prestação direta de serviços de saúde

Assistência Farmacêutica

Houve itens com desabastecimento (falta do medicamento) superior a um mês, contrariando o artigo 98 do Anexo XXVIII da Portaria de Consolidação nº 2 do Ministério da Saúde, de 28 de setembro de 2017.

Nº de itens com desabastecimento superior a 1 mês: 14

Total de itens de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica presentes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais: 285

Percentual de itens com desabastecimento superior a 1 mês: 4,91 %

Referência: questão nº 37.0*

Área - Primário

Prestação direta de serviços de saúde

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJQ-9AYR-736M-8D8R

Atenção Básica

A cobertura dos exames citopatológicos realizados, nos 3 quadrimestres de 2024, nos estabelecimentos de saúde sob gestão municipal ficou abaixo de 80%, parâmetro estipulado no Programa Previne Brasil por meio da Nota Técnica nº 5/2020-DESF/SAPS/MS.

Ícone IEG-M 2024 - Dados externos não validados

Número de mulheres com idade entre 25 e 64 anos, que realizaram um procedimento de Coleta de citopatológico de colo uterino em até 3 anos, podendo ser marcação de campo rápido ou SIGTAP correspondente no:

1º Quadrimestre de 2024:5.870

2º Quadrimestre de 2024:5.976

3º Quadrimestre de 2024: 5.939

Total de mulheres com idade entre 25 a 64 anos do município no:

1º Quadrimestre de 2024:14.663

2º Quadrimestre de 2024:14.432

3º Quadrimestre de 2024: 14.604

Cobertura de exame citopatológico: 0,41

Fonte: Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB)

Referência: questão nº S17*

O Percentual de pessoas hipertensas com Pressão Arterial aferida em cada semestre, nos 3 quadrimestres de 2024, nos estabelecimentos de saúde sob gestão municipal foi inferior a 50%, meta estipulada no Programa Previne Brasil por meio da Nota Técnica nº 5/2020-DESF/SAPS/MS.

Ícone IEG-M 2024 - Dados externos não validados

Nº de hipertensos com procedimento de Pressão Arterial (pelo SIGTAP correspondente) uma vez a cada 6 meses dentro de 1 ano no:

1º Quadrimestre de 2024:4.061

2º Quadrimestre de 2024:4.118

3º Quadrimestre de 2024: 4.367

Total de hipertensos no:

1º Quadrimestre de 2024:10.907

2º Quadrimestre de 2024:10.735

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJQ-9AYR-736M-8D8R

3º Quadrimestre de 2024: 10.863

Percentual de pessoas hipertensas com Pressão Arterial aferida em cada semestre: 38,60 %

Fonte: Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB)

Referência: questão nº S18*

O percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada, nos 3 quadrimestres de 2024, nos estabelecimentos de saúde sob gestão municipal foi inferior a 50%, meta estipulada no Programa Previne Brasil por meio da Nota Técnica nº 5/2020-DESF/SAPS/MS.

Ícone IEG-M 2024 - Dados externos não validados

Nº de diabéticos com solicitação de Hemoglobina Glicada no intervalo de 12 meses (podendo ser marcação de campo rápido ou seleção do CID/SIGTAP correspondente) no:

1º Quadrimestre de 2024:1.747

2º Quadrimestre de 2024:1.745

3º Quadrimestre de 2024: 2.114

Total de diabéticos no:

1º Quadrimestre de 2024:3.876

2º Quadrimestre de 2024:3.815

3º Quadrimestre de 2024: 3.860

Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada: 48,53 %

Fonte: Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB)

Referência: questão nº S19*

Atenção Especializada

O número médio de consultas médicas apresentadas no Sistema Único de Saúde (SUS) por habitante no município em 2024 foi superior à média dos anos anteriores. Os dados deste indicador da OCDE demonstraram que, em 2017, a média para os países da OCDE foi de 6,8 enquanto no Brasil era de 2,8. Quanto mais consultas o paciente realiza no ano, melhor é a rede de atendimento de prevenção/acompanhamento de doenças e, consequentemente, menor é o número em pronto atendimento e procedimentos de emergência (com custos de tratamento mais elevados para o município).

Ícone IEG-M 2024 - Dados externos não validados

Consultas médicas em 2022: 56.515

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJQ-9AYR-736M-8D8R

Consultas médicas em 2023: 84.534

Consultas médicas em 2024: N89783)

População estimada em 2022: N43084)

População estimada em 2023: N43112)

População estimada em 2024: N44332)

Média de consultas médicas por habitante em 2024:2,03

Média de consultas médicas por habitante de 2022/2023: 3,27

Referência: questão nº S2*

Atenção Básica

A proporção de gestantes com pelo menos 6 consultas (pré-natal) realizadas nos 3 quadrimestres de 2024, sendo a primeira até a 20ª semana de gestação, nos estabelecimentos de saúde sob gestão municipal foi superior a 80%, parâmetro estipulado no Programa Previne Brasil por meio da Nota Técnica nº 5/2020-DESF/SAPS/MS. Confirmar a existência de algum programa governamental específico para as gestantes realizarem as consultas de pré-natal.

Ícone IEG-M 2024 - Dados externos não validados

Quantidade de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a primeira até a 20ª semana de gestação (1º Quadrimestre de 2024):102

Quantidade de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a primeira até a 20ª semana de gestação (2º Quadrimestre de 2024):101

Quantidade de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a primeira até a 20ª semana de gestação (3º Quadrimestre de 2024): 76

Total de gestantes (1º Quadrimestre de 2024):114

Total de gestantes (2º Quadrimestre de 2024):110

Total de gestantes (3º Quadrimestre de 2024): 119

Total de gestantes (Ano de 2024): 343

Percentual de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a primeira até a 20ª semana de gestação nos estabelecimentos de saúde sob gestão municipal: 81,34 %

Fonte:SISAB/SUS

Referência: questão nº S3*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJQ-9AYR-736M-8D8R

Foram realizados menos de 2 exames de pré-natal (Teste não treponêmico para detecção de sífilis) em gestantes no ano de 2024, contrariando o Quadro 2 - Parâmetros Assistenciais da Rede Cegonha para todas as gestantes estabelecido pela Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 1, de 28 de setembro de 2017, que aprova os CRITÉRIOS E PARÂMETROS PARA O PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO AMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – “PARAMETROS SUS" no artigo 103.

Foram realizados menos de 2 exames de pré-natal (Teste rápido para detecção de HIV) em gestantes no ano de 2024, contrariando o Quadro 2 - Parâmetros Assistenciais da Rede Cegonha para todas as gestantes estabelecido pela Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 1, de 28 de setembro de 2017, que aprova os CRITÉRIOS E PARÂMETROS PARA O PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO AMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – “PARAMETROS SUS" no artigo 103.

Ícone IEG-M 2024 - Dados externos não validados

Total de testes não treponemico p/detecção de sífilis em gestantes (TS)/gestantes com primeiro atendimento pré-natal = 38

Total de testes rápidos para detecção de HIV/gestantes com primeiro atendimento pré-natal = 52

Total de Gestantes com primeiro atendimento pré-natal (2024): 343

Proporção de gestantes que realizaram teste rápido para detecção de HIV com primeiro atendimento pré-natal = 0,15

Proporção de gestantes que realizaram teste não treponemico p/detecção de sífilis (TS) com primeiro atendimento pré-natal = 0,11

Fonte: Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB)

Referência: questão nº S4*

Vigilância em Saúde

Em 2024, a Prefeitura Municipal não atingiu a meta de cobertura das seguintes vacinas:

- Meta de 90% de cobertura vacinal da BCG para crianças menores de 1 ano (dose ao nascer)

- Meta de 95% de cobertura vacinal da 3ª dose de Hepatite B

- Meta de 95% de cobertura vacinal da 2ª dose da Meningocócica C

- Meta de 95% de cobertura vacinal da 3ª dose da Vacina Pentavalente

- Meta de 95% de cobertura vacinal da 2ª dose da Vacina Pneumocócica 10-valente

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJQ-9AYR-736M-8D8R

- Meta de 95% de cobertura vacinal da 3ª dose da Vacina Poliomielite

- Meta de 100% de cobertura vacinal da Febre Amarela

- Meta de 95% de cobertura vacinal da Vacina Tríplice Viral

- Meta de 95% de cobertura vacinal da Vacina contra Hepatite A

- Meta de 95% de cobertura vacinal da Vacina Tetra Viral

Contrariando o estipulado no Quadro 1 do Programa Nacional de Imunizações (PNI) - Coberturas vacinais no Brasil.

Ícone IEG-M 2024 - Dados externos não validados

Cobertura vacinal em 2024:

BCG (dose ao nascer): 73,40 %

2ª dose da VORH: 93,40 %

3ª dose de Hepatite B: 89,00 %

2ª dose de Meningocócica C: 88,40 %

3ª dose da Vacina Pentavalente: 88,20 %

2ª dose da Vacina Pneumocócica 10-valente: 88,60 %

3ª dose da Vacina Poliomielite: 81,00 %

Febre Amarela: 80,60 %

Vacina Tríplice Viral: 91,40 %

Vacina contra Hepatite A: 85,00 %

Vacina Tetra Viral: 83,40 %

Fonte: SIPNI - Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunizações

Referência: questão nº S6*

Não foi atingida a meta de 90% de cobertura vacinal da Influenza, contrariando o Informe Técnico da 25ª Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza do Ministério da Saúde (2024).

Ícone IEG-M 2024 - Dados externos não validados

Cobertura de "Influenza" para idosos acima de 60 anos de idade: 48,54 %

Fonte: SIPNI - Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunizações

Referência: questão nº S7*

Área - Secundário

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJQ-9AYR-736M-8D8R

Prestação direta de serviços de saúde

Atenção Especializada

A Prefeitura Municipal informou que houve controle de absenteísmo de todos os exames médicos na atenção especializada em 2024. Trata-se de uma boa prática, tendo em vista que as faltas injustificadas de pacientes sem qualquer comunicação prévia em consultas ou exames agendados compromete a eficiência do serviço de saúde. Confirmar se houve esse controle.

Referência: questão nº 17.4*

Segundo o sistema informatizado de regulação utilizado pelo município, as consultas médicas da atenção especializada com maior tempo de espera foram:

Descrição da especialidade médica e tempo médio de espera (em dias): (UROLOGIA CIRURGICA |#| 365)

Descrição da especialidade médica e tempo médio de espera (em dias): (NEUROLOGIA CIRURGICA |#| 365)

Descrição da especialidade médica e tempo médio de espera (em dias): (GINECOLOGIA CIRURIGICA |#| 365)

Referência: questão nº 17.5.2.1* / 17.5.2.1.1

Segundo o sistema informatizado de regulação utilizado pelo município, os exames médicos de atenção especializada com maior tempo de espera foram:

Descrição do exame médico e tempo médio de espera (em dias): (ELETRONEUROMIGRAFIA |#| 365)

Descrição do exame médico e tempo médio de espera (em dias): (RESSONANCIA MAGNETICA |#| 365)

Descrição do exame médico e tempo médio de espera (em dias): (ULTRASOM DE MAMA |#| 365)

Referência: questão nº 17.5.2.1* / 17.5.2.1.2

Segundo o sistema informatizado de regulação utilizado pelo município, as OPMs da atenção especializada com maior tempo de espera foram:

Descrição da OPM (órtese, prótese e meios auxiliares de locomoção) e tempo médio de espera (em dias): (JOELHO |#| 180)

Descrição da OPM (órtese, prótese e meios auxiliares de locomoção) e tempo médio de espera (em dias): (QUADRIL |#| 180)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJQ-9AYR-736M-8D8R

Descrição da OPM (órtese, prótese e meios auxiliares de locomoção) e tempo médio de espera (em dias): ()

Referência: questão nº 17.5.2.1* / 17.5.2.1.4

Segundo o sistema informatizado de regulação utilizado pelo município, as cirurgias eletivas de atenção especializada com maior tempo de espera foram:

Descrição das cirurgias eletivas e tempo médio de espera (em dias): (GINECOLOGIA |#| 365)

Descrição das cirurgias eletivas e tempo médio de espera (em dias): (UROLOGIA |#| 365)

Descrição das cirurgias eletivas e tempo médio de espera (em dias): (NEUROLOGIA |#| 365)

Referência: questão nº 17.5.2.1* / 17.5.2.1.5

Segundo o sistema informatizado de regulação utilizado pelo município, os outros serviços de atenção especializada com maior tempo de espera foram:

Descrição dos outros serviços e tempo médio de espera (em dias): (OFTALMOLOGIA |#| 60)

Descrição dos outros serviços e tempo médio de espera (em dias): (DERMATOLOGIA |#| 60)

Descrição dos outros serviços e tempo médio de espera (em dias): (NEUROLOGIA |#| 60)

Referência: questão nº 17.5.2.1* / 17.5.2.1.6

A Produtividade de mamógrafos em estabelecimentos de saúde sob gestão municipal (rede própria) no ano de 2024 foi inferior a 6.758 exames por equipamento, contrariando o item 6.6 - Mamógrafos estabelecido pela Portaria de Consolidação nº 1 do Ministério de Estado da Saúde, de 28 de setembro de 2017, que aprova os CRITÉRIOS E PARÂMETROS PARA O PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO AMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – “PARAMETROS SUS" no Artigo 103.

Número de exames de mamógrafos realizados em estabelecimentos de saúde da rede própria sob gestão municipal em 2024: 1.079

Quantidade de mamógrafos em estabelecimentos de saúde da rede própria sob gestão municipal em 2024: 18

Produtividade de mamógrafos em estabelecimentos de saúde sob gestão municipal (rede própria) em 2024: 59,94

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJQ-9AYR-736M-8D8R

Referência: questão nº 17.7.1*

Área - Terciário

Prestação direta de serviços de saúde

Atenção Especializada

A taxa de ocupação foi superior a 90% nos hospitais de saúde sob gestão municipal no ano de 2024. Taxa de ocupação hospitalar (TOH) é a relação percentual entre o número de pacientes-dia e o número de leitos-dia, num determinado período. Segundo estudos do Observatório de Recursos Humanos em Saúde – Parâmetros para o planejamento e dimensionamento da força de trabalho em hospitais gerais, no item 2.4.2.c Área Hospitalar, “Para planejar o dimensionamento de pessoal em enfermarias, serviços de apoio diagnóstico e terapêutico e serviços de apoio técnico, deve-se considerar: - A taxa de ocupação hospitalar: 90%, conforme análise do Grupo de Assessoria Hospitalar da SES / SP.” A alta taxa de ocupação propicia o aumento de eventos adversos, infecção hospitalar e diminuição da segurança no ambiente assistencial.

Taxa de ocupação em estabelecimentos de saúde sob gestão municipal:

Total de pacientes-dia atendidos em 2024: 1.079

Total de leitos-dia em 2024: 20

Taxa de ocupação em 2024: 5.395,00 %

Referência: questão nº 17.9.1

A taxa de partos cesarianos do município em 2024 foi acima de 40%. O indicador mede a ocorrência de partos cesáreos em relação ao total de partos realizados em um determinado município no período considerado. O parto normal está relacionado a menores taxas de complicações do parto e do recém-nascido. Permite avaliar a qualidade da assistência prestada, uma vez que o aumento excessivo de partos cesáreos, acima do padrão de 15% definido pela Organização Mundial de Saúde (OMS), o que pode refletir um acompanhamento inadequado do pré-natal e/ou indicações equivocadas do parto cirúrgico em detrimento do parto normal. Em geral, entre 70% e 80% de todas as gestantes podem ser consideradas de baixo risco no início do trabalho de parto (OMS, 1996).

Ícone IEG-M 2024 - Dados externos não validados

Nº de partos cesarianos em 2024: 263

Total de partos realizados em 2024: 384

Taxa de Partos Cesáreos em estabelecimentos de saúde sob gestão municipal: 68,49 %

Fonte: Dados do Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJQ-9AYR-736M-8D8R

Referência: questão nº S15*

Houve Internações de residentes por causas sensíveis à Atenção Básica nos hospitais de saúde sob gestão municipal. Indicador nº 19 do IDSUS. Esse indicador pressupõe que parte das internações podem ser evitadas por ações mais qualificadas de cuidado desenvolvidas nesse nível da atenção à saúde. Para esse indicador, foram selecionadas as causas em que as ações de promoção prevenção e mesmo de cura e reabilitação, no nível primário da atenção, conseguem, em curto e médio espaço de tempo, diminuir o número de internações clínicas para o tratamento dessas doenças. Os exemplos mais típicos são as doenças evitáveis pela imunização, as infecciosas intestinais, pneumonias, asmas, diabetes e hipertensão entre outras.

Ícone IEG-M 2024 - Dados externos não validados

Percentual de Internações por causas sensíveis à atenção básica no total de internações (%) nos estabelecimentos de saúde sob gestão municipal: 15,14 %

Fonte: Dados do Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

Referência: questão nº S8*

Não houve registro da permanência de pacientes em leito obstétrico nos hospitais sob gestão municipal no ano de 2024.

Não houve registro da frequência de pacientes, que ocupavam leitos obstétricos, dos hospitais sob gestão municipal no ano de 2024.

Ícone IEG-M 2024 - Dados externos não validados

Média de permanência (leito obstétrico) em estabelecimentos de saúde sob gestão municipal:

Permanência: 0

Frequência: 0

Fonte: Dados do Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

Referência: questão nº S10*

Não houve registro da permanência de pacientes em leito pediátrico nos hospitais sob gestão municipal no ano de 2024.

Não houve registro da frequência de pacientes, que ocupavam leitos pediátricos, dos hospitais sob gestão municipal no ano de 2024.

Ícone IEG-M 2024 - Dados externos não validados

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJQ-9AYR-736M-8D8R

Média de permanência (leito pediátrico) em estabelecimentos de saúde sob gestão municipal:-

Permanência: 0

Frequência: 0

Fonte: Dados do Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

Referência: questão nº S11*

A Proporção de Mortalidade Neonatal Precoce em 2024 foi superior à média de 2022 e 2023. O aumento do coeficiente de mortalidade infantil neonatal (CMNN), que é constituído pelas mortes ocorridas nas quatro primeiras semanas de vida depois do nascimento (até a criança completar 27 dias), pode indicar deficiências na assistência básica à gestante (pré-natal) e ao recém-nascido (puericultura), ou da estruturação da assistência médico-hospitalar, da existência de maternidades, berçários e UTIs pediátricas e neonatais com vários níveis de complexidade e qualidade de atendimento, que envolvem, desde pessoal especializado, até a moderna e custosa tecnologia de equipamentos.

Ícone IEG-M 2024 - Dados externos não validados

Coeficiente de Mortalidade Neonatal (CMNN)

Nº de óbitos de recém-nascidos em 2022: 1

Nº de óbitos de recém-nascidos em 2023: 1

Nº de óbitos de recém-nascidos em 2024: 1

Total de nascidos vivos em 2022: 445

Total de nascidos vivos em 2023: 368

Total de nascidos vivos em 2024: 384

Percentual de Mortalidade Neonatal Precoce em 2024: 0,26 %

Percentual de Mortalidade Neonatal Precoce em 2022 e 2023: 0,25 %

Fonte: SESSP-CCD/FSEADE - Base Unificada de Nascidos Vivos

Referência: questão nº S16*

i-Amb - Índice Municipal do Meio Ambiente

Estrutura e Educação Ambiental

Educação Ambiental

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJQ-9AYR-736M-8D8R

Nem todos os órgãos e entidades da Prefeitura Municipal são estimulados em projetos e/ou ações que promovam o uso racional de recursos naturais, assunto abordado nas Leis Federais nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e 12.305, de 2 de agosto de 2010.

Referência: questão nº 3.0*

Gestão das Águas/Esgoto Tratado

Plano Municipal de Saneamento Básico

A Prefeitura Municipal informou que existem metas de abastecimento de água definidas no plano municipal ou regional de saneamento básico, porém não foram estabelecidas as seguintes metas no plano:

- Metas de eficiência e de uso racional da água

- Volume mínimo de abastecimento de água per capita

O novo marco legal do Saneamento Básico incluiu o princípio fundamental de redução e controle das perdas de água, inclusive na distribuição de água tratada, estímulo à racionalização de seu consumo pelos usuários e fomento à eficiência energética, ao reuso de efluentes sanitários e ao aproveitamento de águas de chuva. Ademais, estipulou que os contratos de prestação do serviço também devem incluir as metas quantitativas de não intermitência do abastecimento e de redução de perdas (artigo 11-B da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007) e o prazo para os municípios adequarem os contratos dessa prestação de serviço era até 31 de março de 2022 ou a Prefeitura deveria prestar diretamente a parcela remanescente e/ou licitar o complemento do contrato para atingir a totalidade da meta e/ou aditar os contratos já licitados.

Dados do SINISA 2023:

O prestador de serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário não informou os dados ao SINISA 2023.

Referência: questão nº 7.3*/7.3.1*/A4.1

A Prefeitura Municipal informou que existem metas de abastecimento de água definidas no Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico. Apesar de o município ter universalizado o fornecimento de água potável para sua população, não foram estabelecidas as seguintes metas:

- Metas de eficiência e de uso racional da água

- Volume mínimo de abastecimento de água per capita

O novo marco legal do Saneamento Básico incluiu o princípio fundamental de redução e controle das perdas de água, inclusive na distribuição de água tratada, estímulo à racionalização de seu consumo pelos usuários e fomento à eficiência energética, ao reuso

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJQ-9AYR-736M-8D8R

de efluentes sanitários e ao aproveitamento de águas de chuva. Ademais, estipulou que os contratos de prestação do serviço também devem incluir as metas quantitativas de não intermitência do abastecimento e de redução de perdas (artigo 11-B da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007) e o prazo para os municípios adequarem os contratos dessa prestação de serviço era até 31 de março de 2022 ou a Prefeitura deveria prestar diretamente a parcela remanescente e/ou licitar o complemento do contrato para atingir a totalidade da meta e/ou aditar os contratos já licitados.

Dados do SINISA 2023:

Percentual da população atendida com abastecimento de água: 99,00 %

Meta estipulada pelo Novo Marco Legal do Saneamento Básico até 31/12/2033:

Meta de atendimento da população com água potável: 99%

Percentual de perdas na distribuição de água: 55,69 %

Referência: questão nº 7.3*/7.3.1*/A4.1/A4.1.1*

A Prefeitura Municipal informou que existem metas de coleta de esgoto definidas no plano municipal ou regional de saneamento básico. Apesar de o município ter universalizado a coleta de esgoto da sua população, não foram estabelecidas:

- Meta do reuso de efluentes sanitários

O novo marco legal do saneamento básico estipulou que os contratos de prestação do serviço também devem incluir as metas quantitativas de não intermitência do abastecimento, de redução de perdas e de melhoria dos processos de tratamento (artigo 11-B da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007) e o prazo para os municípios adequarem os contratos dessa prestação de serviço era até 31 de março de 2022 ou a Prefeitura deveria prestar diretamente a parcela remanescente e/ou licitar o complemento do contrato para atingir a totalidade da meta e/ou aditar os contratos já licitados.

Dados do SINISA 2023:

Percentual da população atendida com coleta de esgoto: 98,17 %

Meta estipulada pelo Novo Marco Legal do Saneamento Básico até 31/12/2033:

Meta de atendimento da população com coleta de esgoto: 90%

Referência: questão nº 7.3*/7.4.1*/A4.1/A4.1.1*

A Prefeitura Municipal informou que possui Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico com metas de abastecimento de água definidas. O município já universalizou o fornecimento de água potável para sua população. Analisar as metas de abastecimento de água do Plano Municipal, pois o Novo Marco Legal do Saneamento Básico incluiu o princípio fundamental de redução e controle das perdas de água, inclusive na distribuição

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJQ-9AYR-736M-8D8R

de água tratada, estímulo à racionalização de seu consumo pelos usuários e fomento à eficiência energética, ao reuso de efluentes sanitários e ao aproveitamento de águas de chuva. Ademais, estipulou que os contratos de prestação do serviço também devem incluir as metas quantitativas de não intermitência do abastecimento e de redução de perdas (artigo 11-B da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007) e o prazo para os municípios adequarem os contratos dessa prestação de serviço era até 31/03/2022 ou a Prefeitura deveria prestar diretamente a parcela remanescente e/ou licitar o complemento do contrato para atingir a totalidade da meta e/ou aditar os contratos já licitados.

Dados do SINISA 2023:

Percentual da população atendida com abastecimento de água: 99,00 %

Meta estipulada pelo Novo Marco Legal do Saneamento Básico até 31/12/2033:

Meta de atendimento da população com água potável: 99%

Percentual de perdas na distribuição de água: 55,69 %

Referência: questão nº 7.3*/A4.1/A4.1.1*

A Prefeitura Municipal informou que a data prevista para universalização do tratamento de esgoto no município já expirou. Entretanto, segundo dados fornecidos ao SINISA - Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico 2023, o município ainda não atingiu a meta definida pelo artigo 11-B, do Novo Marco Legal do Saneamento Básico.

Prazo informado para universalização do tratamento de esgoto: 01/01/2001

Meta para universalização do tratamento de esgoto: 31/12/2033

Dados do SINISA 2023:

Percentual do tratamento de esgoto: 79,39 %

Referência: questão nº 7.5.1*/A4.1/A4.1.1*

Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas

A Prefeitura Municipal informou que existem metas de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas definidas no Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico. Entretanto, não foram estabelecidas:

- Metas de qualidade na prestação do serviço de Drenagem e Manejo de águas pluviais urbanas

- Cronograma para o atingimento das Metas assinaladas acima

O novo marco legal do saneamento básico estipulou que os contratos de prestação do serviço também devem conter, expressamente, as metas elencadas acima adequando os contratos dessa prestação de serviço até 31 de março de 2022 ou a Prefeitura deveria

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJQ-9AYR-736M-8D8R

prestar diretamente a parcela remanescente e/ou licitar o complemento do contrato para atingir a totalidade da meta e/ou aditar os contratos já licitados.

Dados do SINISA 2023:

Taxa de cobertura de pavimentação e meio-fio: 97,28 %

Taxa de cobertura de vias públicas com redes ou canais pluviais subterrâneos:97,28 %

Parcela de domicílios em situação de risco de inundação: 5,68 %

Referência: questão nº 7.6/7.6.1/A4.1

Indicadores de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário

Segundo dados constantes na base de dados do SINISA referência 2023, o município possui perdas na distribuição de água mencionado no artigo 11-B da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Ícone IEG-M 2024 - Dados externos não validados

Dados do SINISA 2023:

Percentual da população atendida com abastecimento de água: 99,00 %

Meta estipulada pelo Novo Marco Legal do Saneamento Básico até 31/12/2033:

Meta de atendimento da população com água potável: 99%

Percentual de perdas na distribuição de água: 55,69 %

Referência: questão nº A4.1/A4.1.1*

Segundo dados constantes na base de dados do SINISA referência 2023, o município ainda não atingiu a meta de tratamento do esgoto com o atendimento de 90% de sua população determinado pelo artigo 11-B da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Ícone IEG-M 2024 - Dados externos não validados

Dados do SINISA 2023:

Percentual da população atendida com coleta de esgoto: 98,17 %

Meta estipulada pelo Novo Marco Legal do Saneamento Básico até 31/12/2033:

Meta de atendimento da população com coleta de esgoto: 90%

Percentual do tratamento de esgoto: 79,39 %

Meta para universalização do tratamento de esgoto: 90%

Índice de esgoto tratado referido à água consumida: 71,03 %

Referência: questão nº A4.1/A4.1.1*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJQ-9AYR-736M-8D8R

Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Segundo dados constantes na base de dados do SINISA referência 2023, uma parcela dos domicílios do município estava em situação de risco de inundação.

Ícone IEG-M 2024 - Dados externos não validados

Dados do SINISA 2023:

Taxa de cobertura de pavimentação e meio-fio: 97,28 %

Taxa de cobertura de vias públicas com redes ou canais pluviais subterrâneos:97,28 %

Parcela de domicílios em situação de risco de inundação: 5,68 %

Referência: questão nº A4.1/A4.1.4

Ações e Medidas de Contingenciamento para os Períodos de Estiagem

A Prefeitura Municipal informou que existem ações e medidas de contingenciamento para os períodos de estiagem no Município. O artigo 46 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e o Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010 dispõem sobre algumas dessas medidas. Entretanto não executa as seguintes medidas:

- Incentivo à instalação de sistema para água de reuso

- Divulgação dos resultados obtidos com o contingenciamento, situação dos mananciais/represas/ETAs

Referência: questão nº 6.0*/6.1*

Qualidade do Ar

Frota Municipal

A Prefeitura Municipal informou que não fiscalizou a emissão de poluentes de combustíveis fósseis (diesel) de sua frota de veículos, contrariando o disposto no artigo 1º, incisos I e II, do Decreto Estadual nº 54.487, de 26 de julho de 2009.

Conforme Resolução Conama nº 3/1990, que trata sobre padrões de qualidade do ar, as concentrações de poluentes atmosféricos que, ultrapassadas, poderão afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, bem como ocasionar danos à flora e à fauna, aos materiais e ao meio ambiente em geral. Ademais, as Resoluções de nº 403/2008, 414/2009, 415/2009, 418/2009, 426/2010, 432/2011, 433/2011, 435/2011, 451/2012 e 456/2013, se referem ao controle das emissões veiculares de poluentes.

Referência: questão nº 4.0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJQ-9AYR-736M-8D8R

Resíduos Sólidos

Plano de Resíduos da Construção Civil

O cronograma de metas do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) não contém previsão das metas de:

- aumento/melhoria de Áreas de Transbordo e triagem - ATT

Estas metas são abordadas no artigo 6º da Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002.

Referência: questão nº 11.3*/11.3.1

A Prefeitura Municipal informou que realiza o monitoramento e avaliação das ações e metas previstas no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC). Entretanto, não assinalou que possui:

- Relatórios anuais discutidos e/ou publicados

Estas formas de monitoramento estão contidas no artigo 19 da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

Referência: questão nº 11.3.2*/11.3.2.1

Nem todas as metas do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) foram cumpridas dentro do prazo. Este assunto é abordado nos artigos 6º e 13 da Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 307, de 5 de julho de 2002.

Referência: questão nº 11.3.3*

Os motivos, informados pela Prefeitura, para não cumprimento das metas do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) foram:

- Outros

Referência: questão nº 11.3.3.1

A Prefeitura informou que realiza fiscalizações das atividades envolvidas no gerenciamento dos Resíduos Sólidos da Construção Civil. Entretanto, não fiscaliza as seguintes etapas:

- Acondicionamento

Estas etapas estão mencionadas no artigo 9º da Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 307, de 5 de julho de 2002.

Referência: questão nº 11.5*/11.5.1

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJQ-9AYR-736M-8D8R

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

A Prefeitura Municipal informou que realiza o monitoramento e avaliação das ações e metas previstas no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS). Entretanto, não assinalou que possui:

- Relatórios anuais discutidos e/ou publicados

Estas formas de monitoramento estão contidas no artigo 19 da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que elenca o conteúdo mínimo do Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos.

Referência: questão nº 8.4.2*/8.4.2.1

Nem todas as metas do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos foram cumpridas dentro do prazo. Um dos princípios fundamentais da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, é a integralidade, que compreende o acesso aos serviços de saneamento da população de acordo com suas necessidades e que se maximize a eficácia das ações e dos resultados. O não cumprimento das metas estabelecidas no Plano desrespeita o compromisso público assumido com a população que necessita do serviço eficaz e eficiente.

Referência: questão nº 8.4.3*

Os motivos, informados pela Prefeitura, pelos quais as metas do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos não tiveram sua execução cumprida dentro do prazo, foram:

- Outros

Referência: questão nº 8.4.3.1

Plano de Resíduos da Construção Civil

Outros motivos informados pelos quais as metas do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) não foram cumpridos.

Referência: questão nº 11.3.3.1

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

Outros motivos informados pelos quais as metas do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos não foram cumpridos.

Referência: questão nº 8.4.3.1

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJQ-9AYR-736M-8D8R

Coleta Seletiva

Nem todas as regiões do Município são atendidas pela coleta seletiva, contrariando os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (artigo 7º, incisos II e X, da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010). O atendimento universal da população com a coleta seletiva aumenta a massa recuperada de materiais recicláveis. Abaixo Dados do Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico do ano base 2023 sobre a massa recuperada de materiais recicláveis do município.

Dados do SINISA 2023:

Massa coletada per capita do município no ano (em quilograma por habitante): 273,750

Massa recuperada per capita do município no ano (em quilograma por habitante):27,560

Percentual da Massa recuperada do município no ano: 10,06758 %

Referência: questão nº 9.0/9.2*/A4.1

Indicadores de Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos

O Índice de Qualidade de Estações de Transbordo - IQT do ano de 2024 encontra-se abaixo de 7,1 (limite considerado aceitável pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB). Ele indica a avaliação das condições das unidades de transbordo de resíduos sólidos urbanos, oriundos da coleta pública e utilizados por alguns municípios.

Ícone IEG-M 2024 - Dados externos não validados

IQT 2024 (Dados fornecidos pela CETESB): 5,10

Referência: questão nº A3*

Segundo dados constantes na base de dados do SINISA referência 2023, este é o percentual de massa recuperada no município no ano. Quanto maior este valor, maior é a quantidade de resíduos recuperada após a sua triagem.

Ícone IEG-M 2024 - Dados externos não validados

Dados do SINISA 2023:

Massa coletada per capita do município no ano (em quilograma por habitante): 273,750

Massa recuperada per capita do município no ano (em quilograma por habitante):27,560

Percentual da Massa recuperada do município no ano: 10,06758 %

Obs. Se a massa coletada per capita do município no ano for 0 (zero), o prestador de serviço de limpeza urbana do município não forneceu a informação ao SINISA - Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico referente ao exercício de 2023.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJQ-9AYR-736M-8D8R

Referência: questão nº A4.1/A4.1.3*

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

A última revisão do Plano Municipal ou Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ocorreu após 31/12/2024.

A última revisão do Plano Municipal ou Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ocorreu em: 01/08/2023

Referência: questão nº 8.0/8.4.4*

Gestão das Águas/Esgoto Tratado

Plano Municipal de Saneamento Básico

A Prefeitura Municipal informou que realiza o monitoramento e avaliação das ações e metas previstas no Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico. Entretanto, não assinalou que possui:

- Relatórios anuais discutidos e/ou publicados

O artigo 9º, inciso I, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, estabelece que a política pública de saneamento deve estabelecer metas e indicadores de desempenho e mecanismos de aferição de resultados.

Referência: questão nº 7.7*/7.7.1

Nem todas as metas do plano municipal ou regional de saneamento básico foram cumpridas dentro do prazo. Um dos princípios fundamentais da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, é a integralidade, que compreende o acesso aos serviços de saneamento da população de acordo com suas necessidades e que se maximize a eficácia das ações e dos resultados. O não cumprimento das metas estabelecidas no plano desrespeita o compromisso público assumido com a população que necessita do serviço eficaz e eficiente.

Referência: questão nº 7.8.1*

A Prefeitura Municipal informou que as metas do plano municipal de saneamento básico não foram cumpridas dentro do prazo pelos seguintes motivos:

Outros motivos informados pelos quais as metas de monitoramento e avaliação relacionadas ao abastecimento de água potável e esgotamento sanitário não estão sendo cumpridos.

Referência: questão nº 7.8.1.1

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJQ-9AYR-736M-8D8R

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJQ-9AYR-736M-8D8R

i-Cidade - Índice Municipal da Proteção ao Cidadão

Estrutura

Treinamento e Capacitação

Foi assinalada a opção "OUTROS". Verificar se a especificação fornecida não engloba as alternativas elencadas anteriormente (Workshop, Reunião, Conferência, Congresso, Discussão na Câmara Municipal e Treinamentos).

Referência: questão nº 3.1

Preparação para Emergências e Desastres

Exercícios Simulados

A Prefeitura Municipal informou que realiza regularmente exercícios simulados para as contingências previstas no Plano de Contingência Municipal – PLANCON, conforme o artigo 8º, inciso XI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012. Entretanto, não realizou com o apoio da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC). Solicitar documentação sobre os exercícios simulados que ocorreram no ano de 2024 e verificar se estão de acordo com a periodicidade prevista no plano.

Exercício simulado realizado com o apoio da CEPDEC: 0

Referência: questão nº 7.2*

Programa Construindo Cidades Resilientes da ONU

A Prefeitura Municipal informou que está inscrita no Programa Construindo Cidades Resilientes 2030 da ONU e encontra-se na segunda etapa do programa - Etapa B (Cidades planejam melhor).

Nesta etapa, o município assume o compromisso de formular uma estratégia de RRD e resiliência e de garantir que os planos urbanos sejam informados pelo risco. O objetivo do Construindo Cidades Resilientes 2030 é assegurar que as cidades estejam se tornando inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis até 2030, contribuindo diretamente para a realização do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável e de outras iniciativas globais, como o Marco de Sendai para Redução do Risco de Desastres, o Acordo de Paris e a Nova Agenda Urbana.

Referência: questão nº C1/C1.1

Resposta aos Desastres

Canal de Atendimento de Emergência

Embora seja utilizado telefone de emergência como meio de canal de atendimento de emergência à população, não ocorre a utilização do número 199 da Defesa Civil. Este código de acesso foi definido pelo artigo 20 da Resolução da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL nº 86, de 30 de dezembro de 1998.

Referência: questão nº 8.1/8.1.1

Mobilidade Urbana

Infraestrutura de Mobilidade Urbana

A Prefeitura Municipal informou que não estabeleceu cronograma de manutenção da infraestrutura de suas ciclovias ou ciclofaixas. A falta de um cronograma dificulta a realização do levantamento minucioso das condições e necessidades da ciclovia e ciclofaixa, não permitindo direção no planejamento.

Referência: questão nº 13.1.1*

Nem todo calçamento público foi adequado para acessibilidade de pessoas com deficiência e restrição de mobilidade, contrariando o artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012 e os artigos 46 e 53 da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

Referência: questão nº 14.0

Não foram disponibilizados os seguintes recursos de acessibilidade para pessoas com deficiência e restrição de mobilidade nos calçamentos públicos:

- Escadas com corrimão

A falta desses recursos contraria o disposto nos artigos 46 e 53 da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

Referência: questão nº 14.0/14.1

Nem todas as vias públicas pavimentadas estão devidamente sinalizadas (vertical e horizontalmente) de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação, contrariando o disposto no artigo 88 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

Referência: questão nº 15.0*

Serviços de Transporte Urbano

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJQ-9AYR-736M-8D8R

A Prefeitura Municipal informou que houve déficit ou subsídio tarifário quanto ao resultado entre o custo do transporte público e o preço de passagem. A tarifa da prestação do serviço de transporte público coletivo deverá ser constituída pelo preço público cobrado do usuário e pelos serviços somados à receita oriunda de outras fontes de custeio, de forma a cobrir os custos do serviço prestado ao usuário pelo operador público ou privado, além da remuneração do prestador. A política tarifária é tratada pelos artigos 8º e 9º da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012.

Referência: questão nº 11.3

Confirmar se o instrumento normativo que regulamentou o transporte remunerado privado individual de passageiros se encontra disponível e acessível à população na internet.

Página eletrônica (link na internet) do instrumento normativo de transporte remunerado privado individual de passageiros: https://leismunicipais.com.br/a2/sp/p/pedreira/lei-ordinaria/2019/395/3944/lei-ordinaria-n-3944-2019-ementa-dispoe-sobre-a-regulamentacao-da-prestacao-do-servico-de-transporte-remunerado-privado-individual-de-passageiros-por-aplicativos-baseados-na-internet-no-municipio-de-pedreira-e-da-outras-providencias?q=APLICATIVO

Obs. Caso o instrumento normativo não esteja disponível na internet o campo acima será preenchimento com o código 'XYZ'.

Referência: questão nº 12.2

A Prefeitura Municipal fiscaliza mensalmente o transporte remunerado privado individual de passageiros (táxi por aplicativo), em conformidade com o artigo 11-A da Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012. Requisitar os relatórios de fiscalização para verificar essa periodicidade.

Referência: questão nº 12.3.1

i-Gov TI - Índice Municipal da Governança de Tecnologia da Informação

Gerenciamento de Recursos

Estrutura

A Prefeitura Municipal não definiu as atribuições dos servidores da área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC). Esta definição é importante para estabelecer o modo de organização e o funcionamento dessa gestão como: alocação de recursos, realização de investimentos e avaliação e monitoramento nas soluções de tecnologia.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJQ-9AYR-736M-8D8R

Referência: questão nº 1.2*

Gestão de Riscos

Segurança da Informação

A Prefeitura Municipal informou que os seguintes sistemas não se encontram integrados ao Sistema de Contabilidade:

- Precatórios

Integrar sistemas é o ato de reunir diversos componentes independentes e fazê-los trabalhar em conjunto e de forma automática. A falta de integração do sistema de contabilidade aos demais softwares não permite ao órgão público alcançar os seguintes benefícios:

-Melhora da produtividade: o software utilizado poderá realizar a integração contábil automaticamente, fato que permite ao contador direcionar suas energias e tempo em atividades mais estratégicas dentro do órgão público;

-Redução de Custos: a automação das tarefas promove diminuição dos gargalos da rotina de trabalho e a redução de custos físicos com papéis, canetas, impressões e outros materiais;

-Minimização de Erros: a integração garantirá mais precisão nas rotinas de conciliação contábil e apuração de tributos, tendo em vista o grande risco de erros de digitação, bugs nas planilhas, esquecimentos na contabilização, ocorridos por serem informações digitadas em diferentes sistemas e que passam por pessoas diferentes;

- Diminuição de falhas de Comunicação: permite que tudo seja controlado por uma única plataforma, permitindo que os profissionais saibam quais tarefas estão sendo feitas ou concluídas, eliminando equívocos;

- Melhora na qualidade das decisões: o gestor terá mais tempo para forcar em atividades mais estratégicas e os dados centralizados em uma plataforma proporciona uma visão completa, clara e transparente sobre toda a gestão.

Referência: questão nº 8.1/8.2

Gerenciamento de Recursos

Gestão de Ativos de TI

Setores para os quais a Prefeitura Municipal não possui programas de computador (softwares) de gestão de processo:

- Gestão de negócios (Business Inteligence)

O uso de programas de computador (softwares) para gestão de processos permite o registro e monitoramento de informações com bases de dados estruturadas e integradas,

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJQ-9AYR-736M-8D8R

além da possibilidade de cruzamento de dados e análise das informações estratégicas para a tomada de decisão, detectar falhas em políticas públicas e até indicativos de fraudes.

Referência: questão nº 8.0*/8.1

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJQ-9AYR-736M-8D8R

Cód Contábil:	Descrição:	Saldo Inicial	Mov. a Débito	Mov. a Crédito	Saldo Final
1.1.2.5.0.00.00	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	-	3.660.261,12	3.660.261,12	-
1.1.2.5.1.00.00	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	-	3.660.261,12	3.660.261,12	-
1.1.2.5.1.01.00	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	-	2.433.523,64	2.433.523,64	-
1.1.2.5.1.01.05	DÍVIDA ATIVA DO IPTU (P)	-	2.206.352,40	2.206.352,40	-
1.1.2.5.1.01.07	DÍVIDA ATIVA DO ISS (P)	-	227.171,24	227.171,24	-
1.1.2.5.1.02.00	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	-	1.226.737,48	1.226.737,48	-
1.1.2.5.1.02.01	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA (P)	-	13.425,39	13.425,39	-
1.1.2.5.1.02.02	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	-	1.213.312,09	1.213.312,09	-
1.1.2.6.0.00.00	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	-	71,06	71,06	-
1.1.2.6.1.00.00	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA CONSOLIDAÇÃO	-	71,06	71,06	-
1.1.2.6.1.99.00	DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	-	71,06	71,06	-
1.2.1.1.1.04.00	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**102.908.525,83**	18.273.549,70	5.097.260,96	**116.084.814,57**
1.2.1.1.1.05.00	**DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)**	**8.646.284,20**	769.476,69	53.974,15	**9.361.786,74**
1.2.1.1.1.05.04	DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	8.646.284,20	769.476,69	53.974,15	9.361.786,74
3.6.5.11.01.00	**DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**-**	**1.163.531,63**	**-**	**1.163.531,63**
3.6.5.11.02.00	**DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA**	-	**9.818,90**	**-**	**9.818,90**
4.4.2.4.1.16.00	MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	-	1.715,17	1.756.501,71	- 1.754.786,54
7.3.0.0.0.00.00	DÍVIDA ATIVA	108.003.634,92	18.298.453,46	4.406.662,18	121.895.426,20
7.3.2.0.0.00.00	CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	108.003.634,92	18.298.453,46	4.406.662,18	121.895.426,20
7.3.2.1.0.00.00	**INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA**	108.003.634,92	18.298.453,46	4.406.662,18	121.895.426,20
7.3.2.1.1.00.00	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	54.073.078,19	17.528.976,77	4.228.255,09	67.373.799,87
7.3.2.1.2.00.00	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA	53.930.556,73	769.476,69	178.407,09	54.521.626,33
8.3.0.0.0.00.00	EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	-108.003.634,92	9.668.022,57	23.559.813,85	-121.895.426,20
8.3.2.0.0.00.00	EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	-108.003.634,92	9.668.022,57	23.559.813,85	-121.895.426,20
8.3.2.3.0.00.00	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER	-108.003.634,92	5.259.753,81	19.151.545,09	-121.895.426,20

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

8.3.2.3.1.00.00	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER	- 99.651.914,45	5.081.346,72	18.382.068,40	-112.952.636,13
8.3.2.3.1.01.00	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	- 99.651.914,45	5.081.346,72	18.382.068,40	-112.952.636,13
8.3.2.3.2.00.00	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA A RECEBER	- 8.351.720,47	178.407,09	769.476,69	- 8.942.790,07
8.3.2.3.2.01.00	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	- 8.351.720,47	178.407,09	769.476,69	- 8.942.790,07
8.3.2.4.0.00.00	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RECEBIDOS**	-	**3.234.918,23**	**3.234.918,23**	-
8.3.2.4.1.00.00	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	-	3.066.330,04	3.066.330,04	-
8.3.2.4.1.01.00	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	-	3.066.330,04	3.066.330,04	-
8.3.2.4.2.00.00	RECEBIMENTOS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	-	168.588,19	168.588,19	-
8.3.2.4.2.01.00	RECEBIMENTOS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	-	168.588,19	168.588,19	-
8.3.2.5.0.00.00	**BAIXA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**	-	1.173.350,53	1.173.350,53	-
8.3.2.5.1.00.00	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	-	1.163.531,63	1.163.531,63	-
8.3.2.5.1.01.00	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - COBRANÇA ADMINISTRATIVA	-	1.163.531,63	1.163.531,63	-
8.3.2.5.2.00.00	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA	-	9.818,90	9.818,90	-
8.3.2.5.2.01.00	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	-	9.818,90	9.818,90	-

Extraído do Balancete de Encerramento 13 do Audesp.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mem. 933/2025

"C E R T I D Ã O"

C
E
R
T
I
F
I
C

O, para os devidos fins, que atendendo a **requisição** de KL **nº 16/2025** do **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, segue abaixo as informações solicitadas:-

C- Divida Ativa:-

10:- A atualização cadastral da divida ativa é feita de acordo com os pedidos da procuradoria municipal.

11:- Está sendo feito pelo nosso Cadastro Imobiliário Municipal, com "drone", e por bairro.

12:- Sim, o controle da divida ativa é feito integralmente por sistema informatizado.

13:- Segue em anexo relatório dos débitos cancelados.

14;- A higienização no estoque de divida ativa é feita continuamente de acordo com as solicitações nos processos de execução fiscal solicitados pela Procuradoria Municipal.

15;- Segue em anexo livro gerado da dívida ativa do exercício de 2024, na qual consta o nome, inscrição municipal, valor original, e data da inscrição. Os débitos de 2024, não foram ajuizados até a presente data.

16;- Segue em anexo certidão

17:- Segue em anexo valor da divida ativa executada judicialmente em 2024.

18;- Segue em anexo relatório da divida ativa em execução judicial até 31/12/2024.

19;- segue em anexo relatório das dívidas prescritas em 2024, no valor de r$ 309.110,41.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

20;- Nos últimos quatro anos foram implantadas duas vezes o programa de recuperação fiscal (Refis) no exercício de 2021 (lei 4049/2021 e no exercício de 2023 (Lei 4297/2023).

.

21:- Segue em anexo certidão.

22;- Segue em anexo relatório.

É o que consta. Pedreira, 27 de fevereiro de 2025. .x.x.x.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para fins de prestação de contas do exercício de 2024, que o Município de Pedreira adotou, como medidas administrativas para recebimento da dívida ativa, a realização de Protesto de CDAs, o envio de cartas incentivando a realização de parcelamentos e pagamentos, bem como mantém uma Divisão de Dívida Ativa para realização de conciliações extrajudiciais, e firmou convênio com o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil – IEPTB-SP, para fins de realização do Protesto Eletrônico a partir de 2025, via Central Remessa de Arquivos - CRA.

Pedreira (SP), 21 de fevereiro de 2025.

José Homero Silingardi

Secretário Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

"C E R T I D Ã O"

CERTIFICO, para os devidos fins que atendendo a **requisição nº 12/2025wpb do "Tribunal de Cintas do Estado de São Paulo"** – Unidade Regional de Campinas, e memorando nº 2817/2025, foi procedida a necessária verificação neste departamento, e constatado que houve um equivoco no envio do relatório dos cancelamentos ocorridos em 2024, no montante de r$ 205.484,75, (parcial) quando o correto é no valor de r$ 1.173.350,53, (um milhão, cento e setenta e três mil, trezentos e cinqüenta reais e cinqüenta e três centavos) que abrange todos os módulos da divida, conforme segue em anexo relatório. O referido é verdade e dou fé.

Pedreira, 11 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

CECÍLIA APARECIDA LAZARINI SCAVASSA
Departamento de Rendas

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

MUNICIPIO DE PEDREIRA CNPJ: 46410775000136

PRAÇA EPITÁCIO PESSOA, Nº 03 - CENTRO

Relação dos Cancelamentos Periodo de Cancelamento: 02/01/2024 ao 30/12/2024 Dívida Ativa não Ajuizada Dívida Ativa Ajuizada

Data Emissão:	11/04/2025
Hora:	10:58:25
Exercício:	2025
Usuário:	CECILIA
Página(s):	**1 de 185**

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte	Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	CPF/CNPJ	Valor	Cancelamento	Correção	Processo	Multa	Usuário	Juros	Total
1	ITBI	2021	729325	010101107280	GIRASSOL PARTICIPAÇOES LTDA					42492828000154		02/12/2024		9220-2021		CECILIA		
Motivo:	**Outros**					40	8	98	04/01/2022		4.097,92		948,73		100,93		1.968,19	7.115,77
Justificativa:	ENTROU COM RECURSO																	
1	ITBI	2021	729326	010101107380	GIRASSOL PARTICIPAÇOES LTDA					42492828000154		02/12/2024		9220-2021		CECILIA		
Motivo:	**Outros**					40	8	99	04/01/2022		3.845,83		890,37		94,72		1.847,12	6.678,04
Justificativa:	REQUEREU RECURSO																	
1	ITBI	2021	729328	010101107480	GIRASSOL PARTICIPAÇOES LTDA					42492828000154		02/12/2024		9220-2021		CECILIA		
Motivo:	**Outros**					40	8	100	04/01/2022		4.146,62		960,01		102,13		1.991,58	7.200,34
Justificativa:	ENTROU COM RECURSO																	
1	PARCELAM	2023	799826	010102400520	PALOMA JAQUELINE MACENA					34020384800		19/06/2024		NT				
Motivo:	**Outros**								09/02/2023		231,88		14,98		10,27		25,73	282,86
Justificativa:	PAGO NO BANCO STONE DIA 12-02-2024																	
1	ISS MAO	2022	797916	010102804640	MARIZETE APARECIDA MARMIROLLI					21852705833		05/03/2024		Proc. Adm. 388/2024		CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**					42	20	252	03/01/2024		9.988,97		413,54		208,05		1.352,33	11.962,89
Justificativa:	Decisão por processo adm. 388/2024 - por decadência																	
1	IPTU	2023	773590	010102806590	MARCILIO AUGUSTO BARBIM					04882602806		16/12/2024		Apos-2023		CECILIA		
Motivo:	**Isenção Aposentado**					42	21	261	03/01/2024		137,94		5,71		2,87		31,60	178,12
Justificativa:	lei 2260/2001 - aposentado																	
1	IPTU	2023	773590	010102806590	MARCILIO AUGUSTO BARBIM					04882602806		16/12/2024		Apos-2023		CECILIA		
Motivo:	**Isenção Aposentado**					42	21	261	03/01/2024		137,94		5,71		2,87		30,17	176,69
Justificativa:	lei 2260/2001 - aposentado																	
1	IPTU	2023	773590	010102806590	MARCILIO AUGUSTO BARBIM					04882602806		16/12/2024		Apos-2023		CECILIA		
Motivo:	**Isenção Aposentado**					42	21	261	03/01/2024		137,94		5,71		2,87		28,73	175,25
Justificativa:	lei 2260/2001 - aposentado																	
1	IPTU	2023	773590	010102806590	MARCILIO AUGUSTO BARBIM					04882602806		16/12/2024		Apos-2023		CECILIA		
Motivo:	**Isenção Aposentado**					42	21	261	03/01/2024		137,94		5,71		2,87		27,29	173,81
Justificativa:	lei 2260/2001 - aposentado																	
1	IPTU	2023	773590	010102806590	MARCILIO AUGUSTO BARBIM					04882602806		16/12/2024		Apos-2023		CECILIA		
Motivo:	**Isenção Aposentado**					42	21	261	03/01/2024		137,94		5,71		2,87		25,86	172,38
Justificativa:	lei 2260/2001 - aposentado																	
1	IPTU	2023	773590	010102806590	MARCILIO AUGUSTO BARBIM					04882602806		16/12/2024		Apos-2023		CECILIA		
Motivo:	**Isenção Aposentado**					42	21	261	03/01/2024		137,94		5,71		2,87		24,42	170,94
Justificativa:	lei 2260/2001 - aposentado																	
1	IPTU	2023	773590	010102806590	MARCILIO AUGUSTO BARBIM					04882602806		16/12/2024		Apos-2023		CECILIA		
Motivo:	**Isenção Aposentado**					42	21	261	03/01/2024		137,94		5,71		2,87		22,98	169,50
Justificativa:	lei 2260/2001 - aposentado																	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

MUNICIPIO DE PEDREIRA CNPJ: 46410775000136

PRAÇA EPITÁCIO PESSOA, Nº 03 - CENTRO

Relação dos Cancelamentos Periodo de Cancelamento: 02/01/2024 ao 30/12/2024 Dívida Ativa não Ajuizada Dívida Ativa Ajuizada

Data Emissão:	11/04/2025
Hora:	10:58:25
Exercício:	2025
Usuário:	CECILIA
Página(s):	**2 de 185**

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte	Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	CPF/CNPJ	Valor	Cancelamento	Correção	Processo	Multa	Usuário	Juros	Total
1	IPTU	2023	773590	010102806590	MARCILIO AUGUSTO BARBIM	42	21	261	03/01/2024	04882602806	137,94	16/12/2024	5,71	Apos-2023	2,87	CECILIA	21,55	168,07
Motivo:	**Isenção Aposentado**																	
Justificativa:	lei 2260/2001 - aposentado																	
1	IPTU	2023	773590	010102806590	MARCILIO AUGUSTO BARBIM	42	21	261	03/01/2024	04882602806	137,94	16/12/2024	5,71	Apos-2023	2,87	CECILIA	20,11	166,63
Motivo:	**Isenção Aposentado**																	
Justificativa:	lei 2260/2001 - aposentado																	
1	IPTU	2023	773590	010102806590	MARCILIO AUGUSTO BARBIM	42	21	261	03/01/2024	04882602806	137,94	16/12/2024	5,71	Apos-2023	2,87	CECILIA	18,67	165,19
Motivo:	**Isenção Aposentado**																	
Justificativa:	lei 2260/2001 - aposentado																	
1	IPTU	2023	773590	010102806590	MARCILIO AUGUSTO BARBIM	42	21	261	03/01/2024	04882602806	138,01	16/12/2024	5,71	Apos-2023	2,87	CECILIA	17,25	163,84
Motivo:	**Isenção Aposentado**																	
Justificativa:	lei 2260/2001 - aposentado																	
1	IPTU	2023	773651	010103101090	HORACIO LOPES JUNIOR	42	22	277	03/01/2024	01473387868	879,33	14/05/2024	36,40	NT	18,31		54,94	988,98
Motivo:	**Outros**																	
Justificativa:	Pago em duplicidade a parcela 09 nos dias 09-10 e 10-11 e compensado um pagamento nesta parcela 10																	
1	IPTU	2023	799129	010103706070	ANNA CLAUDIA PICCOLOMINI	42	24	303	03/01/2024	08596249869	253,86	26/12/2024	10,51	NT	5,29	CECILIA	58,16	327,82
Motivo:	**Lançamento Indevido**																	
Justificativa:	CORRIGIDA A AREA DO TERRENO - VALORES DE 2023 JÁ PAGOS																	
1	IPTU	2023	799129	010103706070	ANNA CLAUDIA PICCOLOMINI	42	24	303	03/01/2024	08596249869	253,86	26/12/2024	10,51	NT	5,29	CECILIA	55,52	325,18
Motivo:	**Lançamento Indevido**																	
Justificativa:	CORRIGIDA A AREA DO TERRENO - VALORES DE 2023 JÁ PAGOS																	
1	IPTU	2023	799129	010103706070	ANNA CLAUDIA PICCOLOMINI	42	24	303	03/01/2024	08596249869	253,86	26/12/2024	10,51	NT	5,29	CECILIA	52,87	322,53
Motivo:	**Lançamento Indevido**																	
Justificativa:	CORRIGIDA A AREA DO TERRENO - VALORES DE 2023 JÁ PAGOS																	
1	IPTU	2023	799129	010103706070	ANNA CLAUDIA PICCOLOMINI	42	24	303	03/01/2024	08596249869	253,86	26/12/2024	10,51	NT	5,29	CECILIA	50,23	319,89
Motivo:	**Lançamento Indevido**																	
Justificativa:	CORRIGIDA A AREA DO TERRENO - VALORES DE 2023 JÁ PAGOS																	
1	IPTU	2023	799129	010103706070	ANNA CLAUDIA PICCOLOMINI	42	24	303	03/01/2024	08596249869	253,86	26/12/2024	10,51	NT	5,29	CECILIA	47,59	317,25
Motivo:	**Lançamento Indevido**																	
Justificativa:	CORRIGIDA A AREA DO TERRENO - VALORES DE 2023 JÁ PAGOS																	
1	IPTU	2023	799129	010103706070	ANNA CLAUDIA PICCOLOMINI	42	24	303	03/01/2024	08596249869	253,86	26/12/2024	10,51	NT	5,29	CECILIA	44,94	314,60
Motivo:	**Lançamento Indevido**																	
Justificativa:	CORRIGIDA A AREA DO TERRENO - VALORES DE 2023 JÁ PAGOS																	
1	IPTU	2023	799129	010103706070	ANNA CLAUDIA PICCOLOMINI	42	24	303	03/01/2024	08596249869	253,86	26/12/2024	10,51	NT	5,29	CECILIA	42,30	311,96
Motivo:	**Lançamento Indevido**																	
Justificativa:	CORRIGIDA A AREA DO TERRENO - VALORES DE 2023 JÁ PAGOS																	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo		Usuário		
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção		Multa		Juros	Total
1	IPTU	2023	799129	010103706070	ANNA CLAUDIA PICCOLOMINI				08596249869	26/12/2024	NT		CECILIA		
Motivo:	**Lançamento Indevido**				42	24	303	03/01/2024	253,86	10,51		5,29		39,66	309,32
Justificativa:	CORRIGIDA A AREA DO TERRENO - VALORES DE 2023 JÁ PAGOS														
1	IPTU	2023	799129	010103706070	ANNA CLAUDIA PICCOLOMINI				08596249869	26/12/2024	NT		CECILIA		
Motivo:	**Lançamento Indevido**				42	24	303	03/01/2024	253,86	10,51		5,29		37,01	306,67
Justificativa:	CORRIGIDA A AREA DO TERRENO - VALORES DE 2023 JÁ PAGOS														
1	IPTU	2023	799129	010103706070	ANNA CLAUDIA PICCOLOMINI				08596249869	26/12/2024	NT		CECILIA		
Motivo:	**Lançamento Indevido**				42	24	303	03/01/2024	253,86	10,51		5,29		34,37	304,03
Justificativa:	CORRIGIDA A AREA DO TERRENO - VALORES DE 2023 JÁ PAGOS														
1	IPTU	2023	799129	010103706070	ANNA CLAUDIA PICCOLOMINI				08596249869	26/12/2024	NT		CECILIA		
Motivo:	**Lançamento Indevido**				42	24	303	03/01/2024	253,86	10,51		5,29		31,72	301,38
Justificativa:	CORRIGIDA A AREA DO TERRENO - VALORES DE 2023 JÁ PAGOS														
1	IPTU	2023	773869	010103803720	NELSON DONATTI				05659248853	04/03/2024	nt				
Motivo:	**Outros**				42	24	311	03/01/2024	156,55	6,48		3,26		16,30	182,59
Justificativa:	pago em dupliciade a parcela 04 e compensado um pagamento nesta parcela 03														
1	IPTU	2023	773971	010103803721	NELSON DONATTI				05659248853	04/03/2024	nt				
Motivo:	**Outros**				42	25	323	03/01/2024	12,69	0,53		0,26		1,32	14,80
Justificativa:	pago em duplicidade a parcela 04/2023 e compensado um pagamento nesta parcela 03														
1	DESPESAS	2023	800104	010104900550	WALDIR MORAES DANTAS				04387798866	02/10/2024	NT		CECILIA		
Motivo:	**Outros**				42	30	379	03/01/2024	137,33	5,69		2,86		25,74	171,62
Justificativa:	DESPESAS NÃO PAGAS														
1	IPTU	2017	563871	010105003540	IGREJA EV ASSEMBLEIA DE DEUS				11111111111	13/11/2024	Memorando		CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				36	22	276	02/01/2018	50,05	20,08		1,40		64,52	136,05
Justificativa:	Memorando 3394/2023 - SENEJUR - PJUR														
1	IPTU	2017	563871	010105003540	IGREJA EV ASSEMBLEIA DE DEUS				11111111111	13/11/2024	Memorando		CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				36	22	276	02/01/2018	50,05	20,08		1,40		64,52	136,05
Justificativa:	Memorando 3394/2023 - SENEJUR - PJUR														
1	IPTU	2017	563871	010105003540	IGREJA EV ASSEMBLEIA DE DEUS				11111111111	13/11/2024	Memorando		CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				36	22	276	02/01/2018	50,05	20,08		1,40		63,82	135,35
Justificativa:	Memorando 3394/2023 - SENEJUR - PJUR														
1	IPTU	2017	563871	010105003540	IGREJA EV ASSEMBLEIA DE DEUS				11111111111	13/11/2024	Memorando		CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				36	22	276	02/01/2018	50,05	20,08		1,40		63,12	134,65
Justificativa:	Memorando 3394/2023 - SENEJUR - PJUR														
1	IPTU	2017	563871	010105003540	IGREJA EV ASSEMBLEIA DE DEUS				11111111111	13/11/2024	Memorando		CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				36	22	276	02/01/2018	50,05	20,08		1,40		62,42	133,95
Justificativa:	Memorando 3394/2023 - SENEJUR - PJUR														

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte					CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo		Usuário		
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição		Valor	Correção		Multa		Juros	Total
1	IPTU	2017	563871	010105003540	IGREJA EV ASSEMBLEIA DE DEUS					11111111111	13/11/2024	Memorando		CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				36	22	276	02/01/2018		50,05	20,08		1,40		61,72	133,25
Justificativa:	Memorando 3394/2023 - SENEJUR - PJUR															
1	IPTU	2017	563871	010105003540	IGREJA EV ASSEMBLEIA DE DEUS					11111111111	13/11/2024	Memorando		CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				36	22	276	02/01/2018		50,05	20,08		1,40		61,02	132,55
Justificativa:	Memorando 3394/2023 - SENEJUR - PJUR															
1	IPTU	2017	563871	010105003540	IGREJA EV ASSEMBLEIA DE DEUS					11111111111	13/11/2024	Memorando		CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				36	22	276	02/01/2018		50,05	20,08		1,40		60,31	131,84
Justificativa:	Memorando 3394/2023 - SENEJUR - PJUR															
1	IPTU	2017	563871	010105003540	IGREJA EV ASSEMBLEIA DE DEUS					11111111111	13/11/2024	Memorando		CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				36	22	276	02/01/2018		50,05	20,08		1,40		59,61	131,14
Justificativa:	Memorando 3394/2023 - SENEJUR - PJUR															
1	IPTU	2017	563871	010105003540	IGREJA EV ASSEMBLEIA DE DEUS					11111111111	13/11/2024	Memorando		CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				36	22	276	02/01/2018		50,05	20,08		1,40		58,91	130,44
Justificativa:	Memorando 3394/2023 - SENEJUR - PJUR															
1	IPTU	2017	563871	010105003540	IGREJA EV ASSEMBLEIA DE DEUS					11111111111	13/11/2024	Memorando		CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				36	22	276	02/01/2018		50,10	20,10		1,40		58,27	129,87
Justificativa:	Memorando 3394/2023 - SENEJUR - PJUR															
1	IPTU	2018	593541	010105003540	IGREJA EV ASSEMBLEIA DE DEUS					11111111111	13/11/2024	Memorando		CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				38	28	360	04/01/2019		50,97	19,17		1,40		56,81	128,35
Justificativa:	Memorando 3394/2023 - SENEJUR - PJUR															
1	IPTU	2018	593541	010105003540	IGREJA EV ASSEMBLEIA DE DEUS					11111111111	13/11/2024	Memorando		CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				38	28	360	04/01/2019		50,97	19,17		1,40		56,11	127,65
Justificativa:	Memorando 3394/2023 - SENEJUR - PJUR															
1	IPTU	2018	593541	010105003540	IGREJA EV ASSEMBLEIA DE DEUS					11111111111	13/11/2024	Memorando		CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				38	28	360	04/01/2019		50,97	19,17		1,40		55,41	126,95
Justificativa:	Memorando 3394/2023 - SENEJUR - PJUR															
1	IPTU	2018	593541	010105003540	IGREJA EV ASSEMBLEIA DE DEUS					11111111111	13/11/2024	Memorando		CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				38	28	360	04/01/2019		50,97	19,17		1,40		54,71	126,25
Justificativa:	Memorando 3394/2023 - SENEJUR - PJUR															
1	IPTU	2018	593541	010105003540	IGREJA EV ASSEMBLEIA DE DEUS					11111111111	13/11/2024	Memorando		CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				38	28	360	04/01/2019		50,97	19,17		1,40		54,01	125,55
Justificativa:	Memorando 3394/2023 - SENEJUR - PJUR															
1	IPTU	2018	593541	010105003540	IGREJA EV ASSEMBLEIA DE DEUS					11111111111	13/11/2024	Memorando		CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				38	28	360	04/01/2019		50,97	19,17		1,40		53,31	124,85
Justificativa:	Memorando 3394/2023 - SENEJUR - PJUR															

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte					CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo		Usuário		
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição		Valor	Correção		Multa		Juros	Total
1	IPTU	2018	593541	010105003540	IGREJA EV ASSEMBLEIA DE DEUS					11111111111	13/11/2024	Memorando		CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				38	28	360	04/01/2019		50,97	19,17		1,40		52,60	124,14
Justificativa:	Memorando 3394/2023 - SENEJUR - PJUR															
1	IPTU	2018	593541	010105003540	IGREJA EV ASSEMBLEIA DE DEUS					11111111111	13/11/2024	Memorando		CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				38	28	360	04/01/2019		50,97	19,17		1,40		51,90	123,44
Justificativa:	Memorando 3394/2023 - SENEJUR - PJUR															
1	IPTU	2018	593541	010105003540	IGREJA EV ASSEMBLEIA DE DEUS					11111111111	13/11/2024	Memorando		CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				38	28	360	04/01/2019		50,97	19,17		1,40		51,20	122,74
Justificativa:	Memorando 3394/2023 - SENEJUR - PJUR															
1	IPTU	2018	593541	010105003540	IGREJA EV ASSEMBLEIA DE DEUS					11111111111	13/11/2024	Memorando		CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				38	28	360	04/01/2019		50,97	19,17		1,40		50,50	122,04
Justificativa:	Memorando 3394/2023 - SENEJUR - PJUR															
1	IPTU	2018	593541	010105003540	IGREJA EV ASSEMBLEIA DE DEUS					11111111111	13/11/2024	Memorando		CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				38	28	360	04/01/2019		50,98	19,17		1,40		49,81	121,36
Justificativa:	Memorando 3394/2023 - SENEJUR - PJUR															
1	IPTU	2020	662849	010105003540	IGREJA EV ASSEMBLEIA DE DEUS					11111111111	13/11/2024	Memorando		CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				39	29	365	04/01/2021		54,36	15,78		1,40		39,98	111,52
Justificativa:	Memorando 3394/2023 - SENEJUR - PJUR															
1	IPTU	2020	662849	010105003540	IGREJA EV ASSEMBLEIA DE DEUS					11111111111	13/11/2024	Memorando		CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				39	29	365	04/01/2021		54,36	15,78		1,40		39,28	110,82
Justificativa:	Memorando 3394/2023 - SENEJUR - PJUR															
1	IPTU	2020	662849	010105003540	IGREJA EV ASSEMBLEIA DE DEUS					11111111111	13/11/2024	Memorando		CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				39	29	365	04/01/2021		54,36	15,78		1,40		38,58	110,12
Justificativa:	Memorando 3394/2023 - SENEJUR - PJUR															
1	IPTU	2020	662849	010105003540	IGREJA EV ASSEMBLEIA DE DEUS					11111111111	13/11/2024	Memorando		CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				39	29	365	04/01/2021		54,36	15,78		1,40		37,87	109,41
Justificativa:	Memorando 3394/2023 - SENEJUR - PJUR															
1	IPTU	2020	662849	010105003540	IGREJA EV ASSEMBLEIA DE DEUS					11111111111	13/11/2024	Memorando		CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				39	29	365	04/01/2021		54,36	15,78		1,40		37,17	108,71
Justificativa:	Memorando 3394/2023 - SENEJUR - PJUR															
1	IPTU	2020	662849	010105003540	IGREJA EV ASSEMBLEIA DE DEUS					11111111111	13/11/2024	Memorando		CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				39	29	365	04/01/2021		54,36	15,78		1,40		36,47	108,01
Justificativa:	Memorando 3394/2023 - SENEJUR - PJUR															
1	IPTU	2020	662849	010105003540	IGREJA EV ASSEMBLEIA DE DEUS					11111111111	13/11/2024	Memorando		CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				39	29	365	04/01/2021		54,36	15,78		1,40		35,77	107,31
Justificativa:	Memorando 3394/2023 - SENEJUR - PJUR															

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo		Usuário		
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção		Multa		Juros	Total
1	IPTU	2020	662849	010105003540	IGREJA EV A SSEMBLEIA DE DEUS				11111111111	13/11/2024	Memorando		CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				39	29	365	04/01/2021	54,36	15,78		1,40		35,07	106,61
Justificativa:	Memorando 3394/2023 - SENEJUR - PJUR														
1	IPTU	2020	662849	010105003540	IGREJA EV A SSEMBLEIA DE DEUS				11111111111	13/11/2024	Memorando		CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				39	29	365	04/01/2021	54,36	15,78		1,40		34,37	105,91
Justificativa:	Memorando 3394/2023 - SENEJUR - PJUR														
1	IPTU	2020	662849	010105003540	IGREJA EV A SSEMBLEIA DE DEUS				11111111111	13/11/2024	Memorando		CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				39	29	365	04/01/2021	54,36	15,78		1,40		33,67	105,21
Justificativa:	Memorando 3394/2023 - SENEJUR - PJUR														
1	IPTU	2020	662849	010105003540	IGREJA EV A SSEMBLEIA DE DEUS				11111111111	13/11/2024	Memorando		CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				39	29	365	04/01/2021	54,37	15,78		1,40		32,97	104,52
Justificativa:	Memorando 3394/2023 - SENEJUR - PJUR														
1	IPTU	2022	733857	010105003540	IGREJA EV A SSEMBLEIA DE DEUS				11111111111	13/11/2024	Memorando		CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				41	25	314	03/01/2023	63,26	6,87		1,40		20,34	91,87
Justificativa:	Memorando 3394/2023 - SENEJUR - PJUR														
1	IPTU	2022	733857	010105003540	IGREJA EV A SSEMBLEIA DE DEUS				11111111111	13/11/2024	Memorando		CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				41	25	314	03/01/2023	63,26	6,87		1,40		17,53	89,06
Justificativa:	Memorando 3394/2023 - SENEJUR - PJUR														
1	IPTU	2022	733857	010105003540	IGREJA EV A SSEMBLEIA DE DEUS				11111111111	13/11/2024	Memorando		CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				41	25	314	03/01/2023	63,26	6,87		1,40		16,83	88,36
Justificativa:	Memorando 3394/2023 - SENEJUR - PJUR														
1	IPTU	2022	733857	010105003540	IGREJA EV A SSEMBLEIA DE DEUS				11111111111	13/11/2024	Memorando		CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				41	25	314	03/01/2023	63,31	6,88		1,40		16,14	87,73
Justificativa:	Memorando 3394/2023 - SENEJUR - PJUR														
1	IPTU	2023	774403	010105202680	INDUSTRIA E COMERCIO DE				42225084000101	11/06/2024	APOS		CECILIA		
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	31	403	03/01/2024	167,47	6,93		3,49		27,90	205,79
Justificativa:	LEI 2260-01 - APOSENTADO														
1	IPTU	2023	774403	010105202680	INDUSTRIA E COMERCIO DE				42225084000101	11/06/2024	APOS		CECILIA		
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	31	403	03/01/2024	167,47	6,93		3,49		26,16	204,05
Justificativa:	LEI 2260-01 - APOSENTADO														
1	IPTU	2023	774403	010105202680	INDUSTRIA E COMERCIO DE				42225084000101	11/06/2024	APOS		CECILIA		
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	31	403	03/01/2024	167,47	6,93		3,49		24,42	202,31
Justificativa:	LEI 2260-01 - APOSENTADO														
1	IPTU	2023	774403	010105202680	INDUSTRIA E COMERCIO DE				42225084000101	11/06/2024	APOS		CECILIA		
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	31	403	03/01/2024	167,47	6,93		3,49		22,67	200,56
Justificativa:	LEI 2260-01 - APOSENTADO														

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
1	IPTU	2023	774403	010105202680	INDUSTRIA E COMERCIO DE				42225084000101	11/06/2024	APOS	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	31	403	03/01/2024	167,47	6,93	3,49	20,93	198,82
Justificativa:	LEI 2260-01 - APOSENTADO												
1	IPTU	2023	774403	010105202680	INDUSTRIA E COMERCIO DE				42225084000101	11/06/2024	APOS	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	31	403	03/01/2024	167,47	6,93	3,49	19,18	197,07
Justificativa:	LEI 2260-01 - APOSENTADO												
1	IPTU	2023	774403	010105202680	INDUSTRIA E COMERCIO DE				42225084000101	11/06/2024	APOS	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	31	403	03/01/2024	167,47	6,93	3,49	17,44	195,33
Justificativa:	LEI 2260-01 - APOSENTADO												
1	IPTU	2023	774403	010105202680	INDUSTRIA E COMERCIO DE				42225084000101	11/06/2024	APOS	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	31	403	03/01/2024	167,47	6,93	3,49	15,70	193,59
Justificativa:	LEI 2260-01 - APOSENTADO												
1	IPTU	2023	774403	010105202680	INDUSTRIA E COMERCIO DE				42225084000101	11/06/2024	APOS	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	31	403	03/01/2024	167,47	6,93	3,49	13,95	191,84
Justificativa:	LEI 2260-01 - APOSENTADO												
1	IPTU	2023	774403	010105202680	INDUSTRIA E COMERCIO DE				42225084000101	11/06/2024	APOS	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	31	403	03/01/2024	167,47	6,93	3,49	12,21	190,10
Justificativa:	LEI 2260-01 - APOSENTADO												
1	IPTU	2023	774403	010105202680	INDUSTRIA E COMERCIO DE				42225084000101	11/06/2024	APOS	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	31	403	03/01/2024	167,48	6,93	3,49	10,46	188,36
Justificativa:	LEI 2260-01 - APOSENTADO												
1	ITBI	2023	798968	010105804200	JBR ADMINISTRACAO DE BENS LTDA				47062697000199	15/04/2024	nt	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				42	33	420	03/01/2024	3.988,25	165,11	83,07	124,60	4.361,03
Justificativa:	duplicidade												
1	ISS MAO	2023	835070	010109201570	VALDIR FROZZA E SUA MULHER				73665290953	22/01/2024	4255/2023	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				42	40	508	03/01/2024	11.278,82	466,94	234,92	0,00	11.980,68
Justificativa:	Decisão por processo adm. 4255/2023 -												
1	IPTU	1994	22110	010110201000	ESPOLIO DE ROMEU RUBENS VIARO				60347007872	16/04/2024	Proc. Adm. 3780-24	CECILIA	
Motivo:	**Cancelamento por Processo Judicial**				35	70	3	02/01/1995	109,23	433,81	108,61	1.965,81	2.617,46
Justificativa:	Prescrição intercorrente - Proc. Adm. 3780-34 - Proc. Jud. 00301/99 - vara 1												
1	IPTU	1995	24675	010110201000	ESPOLIO DE ROMEU RUBENS VIARO				60347007872	16/04/2024	Proc. Adm. 3780-24	CECILIA	
Motivo:	**Cancelamento por Processo Judicial**				36	102	5	02/01/1996	142,96	567,77	142,15	2.487,57	3.340,45
Justificativa:	Prescrição intercorrente - Proc. Adm. 3780-34 - Proc. Jud. 00301/99 - vara 1												
1	IPTU	1996	28013	010110201000	ESPOLIO DE ROMEU RUBENS VIARO				60347007872	16/04/2024	Proc. Adm. 3780-24	CECILIA	
Motivo:	**Cancelamento por Processo Judicial**				37	131	10	02/01/1997	175,92	618,88	79,48	2.686,42	3.560,70
Justificativa:	Prescrição intercorrente - Proc. Adm. 3780-34 - Proc. Jud. 00301/99 - vara 1												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
1	IPTU	1997	31491	010110201000	ESPOLIO DE ROMEU RUBENS VIARO				60347007872	16/04/2024	Proc. Adm. 3780-24	CECILIA	
Motivo:	**Cancelamento por Processo Judicial**				38	131	11	02/01/1997	195,71	647,76	42,17	2.749,71	3.635,35
Justificativa:	Prescrição intercorrente - Proc. Adm. 3780-34 - Proc. Jud. 00301/99 - vara 1												
1	IPTU	1998	37470	010110201000	ESPOLIO DE ROMEU RUBENS VIARO				60347007872	16/04/2024	Proc. Adm. 3780-24	CECILIA	
Motivo:	**Cancelamento por Processo Judicial**				39	280	6	19/01/1999	482,41	1.596,68	103,95	6.528,33	8.711,37
Justificativa:	Prescrição intercorrente - Proc. Adm. 3780-34 - Proc. Jud. 00301/99 - vara 1												
1	IPTU	2021	698558	010110801300	ALFREDO DE SOUZA SOBRINHO				90038428849	17/09/2024	4285-2020 - PORT.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção por patologia**				40	44	571	04/01/2022	63,76	14,76	1,57	33,76	113,85
Justificativa:	LEI 3472/2014												
1	IPTU	2021	698558	010110801300	ALFREDO DE SOUZA SOBRINHO				90038428849	17/09/2024	4285-2020 - PORT.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção por patologia**				40	44	571	04/01/2022	63,76	14,76	1,57	32,98	113,07
Justificativa:	LEI 3472/2014												
1	IPTU	2021	698558	010110801300	ALFREDO DE SOUZA SOBRINHO				90038428849	17/09/2024	4285-2020 - PORT.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção por patologia**				40	44	571	04/01/2022	63,76	14,76	1,57	32,19	112,28
Justificativa:	LEI 3472/2014												
1	IPTU	2021	698558	010110801300	ALFREDO DE SOUZA SOBRINHO				90038428849	17/09/2024	4285-2020 - PORT.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção por patologia**				40	44	571	04/01/2022	63,76	14,76	1,57	31,41	111,50
Justificativa:	LEI 3472/2014												
1	IPTU	2021	698558	010110801300	ALFREDO DE SOUZA SOBRINHO				90038428849	17/09/2024	4285-2020 - PORT.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção por patologia**				40	44	571	04/01/2022	63,76	14,76	1,57	30,62	110,71
Justificativa:	LEI 3472/2014												
1	IPTU	2021	698558	010110801300	ALFREDO DE SOUZA SOBRINHO				90038428849	17/09/2024	4285-2020 - PORT.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção por patologia**				40	44	571	04/01/2022	63,76	14,76	1,57	29,84	109,93
Justificativa:	LEI 3472/2014												
1	IPTU	2021	698558	010110801300	ALFREDO DE SOUZA SOBRINHO				90038428849	17/09/2024	4285-2020 - PORT.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção por patologia**				40	44	571	04/01/2022	63,76	14,76	1,57	29,05	109,14
Justificativa:	LEI 3472/2014												
1	IPTU	2021	698558	010110801300	ALFREDO DE SOUZA SOBRINHO				90038428849	17/09/2024	4285-2020 - PORT.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção por patologia**				40	44	571	04/01/2022	63,76	14,76	1,57	28,27	108,36
Justificativa:	LEI 3472/2014												
1	IPTU	2021	698558	010110801300	ALFREDO DE SOUZA SOBRINHO				90038428849	17/09/2024	4285-2020 - PORT.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção por patologia**				40	44	571	04/01/2022	63,76	14,76	1,57	27,48	107,57
Justificativa:	LEI 3472/2014												
1	IPTU	2021	698558	010110801300	ALFREDO DE SOUZA SOBRINHO				90038428849	17/09/2024	4285-2020 - PORT.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção por patologia**				40	44	571	04/01/2022	63,76	14,76	1,57	26,70	106,79
Justificativa:	LEI 3472/2014												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
1	IPTU	2021	698558	010110801300	ALFREDO DE SOUZA SOBRINHO				90038428849	17/09/2024	4285-2020 - PORT.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção por patologia**				40	44	571	04/01/2022	63,86	14,78	1,57	25,95	106,16
Justificativa:	LEI 3472/2014												
1	IPTU	2023	775445	010110801300	ALFREDO DE SOUZA SOBRINHO				90038428849	29/08/2024	APOS. 798/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	46	590	03/01/2024	75,41	3,12	1,57	14,14	94,24
Justificativa:	LEI 2260/2001												
1	IPTU	2023	775445	010110801300	ALFREDO DE SOUZA SOBRINHO				90038428849	29/08/2024	APOS. 798/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	46	590	03/01/2024	75,41	3,12	1,57	13,35	93,45
Justificativa:	LEI 2260/2001												
1	IPTU	2023	775445	010110801300	ALFREDO DE SOUZA SOBRINHO				90038428849	29/08/2024	APOS. 798/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	46	590	03/01/2024	75,41	3,12	1,57	12,57	92,67
Justificativa:	LEI 2260/2001												
1	IPTU	2023	775445	010110801300	ALFREDO DE SOUZA SOBRINHO				90038428849	29/08/2024	APOS. 798/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	46	590	03/01/2024	75,41	3,12	1,57	11,78	91,88
Justificativa:	LEI 2260/2001												
1	IPTU	2023	775445	010110801300	ALFREDO DE SOUZA SOBRINHO				90038428849	29/08/2024	APOS. 798/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	46	590	03/01/2024	75,41	3,12	1,57	10,99	91,09
Justificativa:	LEI 2260/2001												
1	IPTU	2023	775445	010110801300	ALFREDO DE SOUZA SOBRINHO				90038428849	29/08/2024	APOS. 798/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	46	590	03/01/2024	75,41	3,12	1,57	10,21	90,31
Justificativa:	LEI 2260/2001												
1	IPTU	2023	775445	010110801300	ALFREDO DE SOUZA SOBRINHO				90038428849	29/08/2024	APOS. 798/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	46	590	03/01/2024	75,41	3,12	1,57	9,42	89,52
Justificativa:	LEI 2260/2001												
1	IPTU	2023	775445	010110801300	ALFREDO DE SOUZA SOBRINHO				90038428849	29/08/2024	APOS. 798/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	46	590	03/01/2024	75,41	3,12	1,57	8,64	88,74
Justificativa:	LEI 2260/2001												
1	IPTU	2023	775445	010110801300	ALFREDO DE SOUZA SOBRINHO				90038428849	29/08/2024	APOS. 798/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	46	590	03/01/2024	75,41	3,12	1,57	7,85	87,95
Justificativa:	LEI 2260/2001												
1	IPTU	2023	775445	010110801300	ALFREDO DE SOUZA SOBRINHO				90038428849	29/08/2024	APOS. 798/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	46	590	03/01/2024	75,41	3,12	1,57	7,07	87,17
Justificativa:	LEI 2260/2001												
1	IPTU	2023	775445	010110801300	ALFREDO DE SOUZA SOBRINHO				90038428849	29/08/2024	APOS. 798/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	46	590	03/01/2024	75,42	3,12	1,57	6,28	86,39
Justificativa:	LEI 2260/2001												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário		
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa		Juros	Total
1	IPTU	2022	751321	010111404770	JANDY RA VIEIRA DA SILVA				15859483813	03/07/2024	0035-2022 - APOS.	CECILIA		
Motivo:	**Isenção Aposentado**				41	40	512	03/01/2023	162,08	17,61	3,59		50,31	233,59
Justificativa:	LEI 2260-2001 - APOSENTADO													
1	IPTU	2022	751321	010111404770	JANDY RA VIEIRA DA SILVA				15859483813	03/07/2024	0035-2022 - APOS.	CECILIA		
Motivo:	**Isenção Aposentado**				41	40	512	03/01/2023	162,08	17,61	3,59		48,52	231,80
Justificativa:	LEI 2260-2001 - APOSENTADO													
1	IPTU	2022	751321	010111404770	JANDY RA VIEIRA DA SILVA				15859483813	03/07/2024	0035-2022 - APOS.	CECILIA		
Motivo:	**Isenção Aposentado**				41	40	512	03/01/2023	162,08	17,61	3,59		46,72	230,00
Justificativa:	LEI 2260-2001 - APOSENTADO													
1	IPTU	2022	751321	010111404770	JANDY RA VIEIRA DA SILVA				15859483813	03/07/2024	0035-2022 - APOS.	CECILIA		
Motivo:	**Isenção Aposentado**				41	40	512	03/01/2023	162,08	17,61	3,59		44,92	228,20
Justificativa:	LEI 2260-2001 - APOSENTADO													
1	IPTU	2022	751321	010111404770	JANDY RA VIEIRA DA SILVA				15859483813	03/07/2024	0035-2022 - APOS.	CECILIA		
Motivo:	**Isenção Aposentado**				41	40	512	03/01/2023	162,08	17,61	3,59		43,13	226,41
Justificativa:	LEI 2260-2001 - APOSENTADO													
1	IPTU	2022	751321	010111404770	JANDY RA VIEIRA DA SILVA				15859483813	03/07/2024	0035-2022 - APOS.	CECILIA		
Motivo:	**Isenção Aposentado**				41	40	512	03/01/2023	162,08	17,61	3,59		41,33	224,61
Justificativa:	LEI 2260-2001 - APOSENTADO													
1	IPTU	2022	751321	010111404770	JANDY RA VIEIRA DA SILVA				15859483813	03/07/2024	0035-2022 - APOS.	CECILIA		
Motivo:	**Isenção Aposentado**				41	40	512	03/01/2023	162,08	17,61	3,59		39,53	222,81
Justificativa:	LEI 2260-2001 - APOSENTADO													
1	IPTU	2022	751321	010111404770	JANDY RA VIEIRA DA SILVA				15859483813	03/07/2024	0035-2022 - APOS.	CECILIA		
Motivo:	**Isenção Aposentado**				41	40	512	03/01/2023	162,08	17,61	3,59		37,74	221,02
Justificativa:	LEI 2260-2001 - APOSENTADO													
1	IPTU	2022	751321	010111404770	JANDY RA VIEIRA DA SILVA				15859483813	03/07/2024	0035-2022 - APOS.	CECILIA		
Motivo:	**Isenção Aposentado**				41	40	512	03/01/2023	162,08	17,61	3,59		35,94	219,22
Justificativa:	LEI 2260-2001 - APOSENTADO													
1	IPTU	2022	751321	010111404770	JANDY RA VIEIRA DA SILVA				15859483813	03/07/2024	0035-2022 - APOS.	CECILIA		
Motivo:	**Isenção Aposentado**				41	40	512	03/01/2023	162,08	17,61	3,59		34,14	217,42
Justificativa:	LEI 2260-2001 - APOSENTADO													
1	IPTU	2022	751321	010111404770	JANDY RA VIEIRA DA SILVA				15859483813	03/07/2024	0035-2022 - APOS.	CECILIA		
Motivo:	**Isenção Aposentado**				41	40	512	03/01/2023	162,17	17,62	3,60		32,36	215,75
Justificativa:	LEI 2260-2001 - APOSENTADO													
1	IPTU	2023	775579	010111404770	JANDY RA VIEIRA DA SILVA				15859483813	03/07/2024	0402-2023 - APOS.	CECILIA		
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	49	630	03/01/2024	172,55	7,14	3,59		28,75	212,03
Justificativa:	LEI 2260-2001 - APOSENTADO													

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

MUNICIPIO DE PEDREIRA CNPJ: 46410775000136

PRAÇA EPITÁCIO PESSOA, Nº 03 - CENTRO

Relação dos Cancelamentos Periodo de Cancelamento: 02/01/2024 ao 30/12/2024 Dívida Ativa não Ajuizada Dívida Ativa Ajuizada

Data Emissão:	11/04/2025
Hora:	10:58:25
Exercício:	2025
Usuário:	CECILIA
Página(s):	**11 de 185**

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
1	IPTU	2023	775579	010111404770	JANDY RA VIEIRA DA SILVA				15859483813	03/07/2024	0402-2023 - APOS.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	49	630	03/01/2024	172,55	7,14	3,59	26,95	210,23
Justificativa:	LEI 2260-2001 - APOSENTADO												
1	IPTU	2023	775579	010111404770	JANDY RA VIEIRA DA SILVA				15859483813	03/07/2024	0402-2023 - APOS.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	49	630	03/01/2024	172,55	7,14	3,59	25,16	208,44
Justificativa:	LEI 2260-2001 - APOSENTADO												
1	IPTU	2023	775579	010111404770	JANDY RA VIEIRA DA SILVA				15859483813	03/07/2024	0402-2023 - APOS.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	49	630	03/01/2024	172,55	7,14	3,59	23,36	206,64
Justificativa:	LEI 2260-2001 - APOSENTADO												
1	IPTU	2023	775579	010111404770	JANDY RA VIEIRA DA SILVA				15859483813	03/07/2024	0402-2023 - APOS.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	49	630	03/01/2024	172,55	7,14	3,59	21,56	204,84
Justificativa:	LEI 2260-2001 - APOSENTADO												
1	IPTU	2023	775579	010111404770	JANDY RA VIEIRA DA SILVA				15859483813	03/07/2024	0402-2023 - APOS.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	49	630	03/01/2024	172,55	7,14	3,59	19,77	203,05
Justificativa:	LEI 2260-2001 - APOSENTADO												
1	IPTU	2023	775579	010111404770	JANDY RA VIEIRA DA SILVA				15859483813	03/07/2024	0402-2023 - APOS.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	49	630	03/01/2024	172,55	7,14	3,59	17,97	201,25
Justificativa:	LEI 2260-2001 - APOSENTADO												
1	IPTU	2023	775579	010111404770	JANDY RA VIEIRA DA SILVA				15859483813	03/07/2024	0402-2023 - APOS.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	49	630	03/01/2024	172,55	7,14	3,59	16,17	199,45
Justificativa:	LEI 2260-2001 - APOSENTADO												
1	IPTU	2023	775579	010111404770	JANDY RA VIEIRA DA SILVA				15859483813	03/07/2024	0402-2023 - APOS.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	49	630	03/01/2024	172,55	7,14	3,59	14,38	197,66
Justificativa:	LEI 2260-2001 - APOSENTADO												
1	IPTU	2023	775579	010111404770	JANDY RA VIEIRA DA SILVA				15859483813	03/07/2024	0402-2023 - APOS.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	49	630	03/01/2024	172,55	7,14	3,59	12,58	195,86
Justificativa:	LEI 2260-2001 - APOSENTADO												
1	IPTU	2023	775579	010111404770	JANDY RA VIEIRA DA SILVA				15859483813	03/07/2024	0402-2023 - APOS.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	49	630	03/01/2024	172,65	7,15	3,60	10,79	194,19
Justificativa:	LEI 2260-2001 - APOSENTADO												
1	ITBI	2023	834672	010111407960	MORETTO PARTICIPACOES LTDA				43616828000181	26/01/2024	nt	CECILIA	
Motivo:	**Outros**				42	49	637	03/01/2024	13.648,77	565,06	284,28	142,14	14.640,25
Justificativa:	lançada nova guia com os valores atualizados para 2024												
1	PARCELAM	2019	660163	010111410720	TEREZA CRISTINA PAIM E SILVA				49424624875	12/01/2024	nt	CECILIA	
Motivo:	**Outros**							08/10/2019	226,39	88,35	14,17	170,68	499,59
Justificativa:	duplicidade												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
1	PARCELAM	2019	660163	010111410720	TEREZA CRISTINA PAIM E SILVA				49424624875	12/01/2024	nt	CECILIA	
Motivo:	**Outros**							08/10/2019	226,39	88,35	14,17	165,97	494,88
Justificativa:	duplicidade												
1	PARCELAM	2019	660163	010111410720	TEREZA CRISTINA PAIM E SILVA				49424624875	12/01/2024	nt	CECILIA	
Motivo:	**Outros**							08/10/2019	226,39	88,35	14,17	161,26	490,17
Justificativa:	duplicidade												
1	PARCELAM	2019	660163	010111410720	TEREZA CRISTINA PAIM E SILVA				49424624875	12/01/2024	nt	CECILIA	
Motivo:	**Outros**							08/10/2019	226,39	88,35	14,17	156,53	485,43
Justificativa:	duplicidade												
1	PARCELAM	2019	660163	010111410720	TEREZA CRISTINA PAIM E SILVA				49424624875	12/01/2024	nt	CECILIA	
Motivo:	**Outros**							08/10/2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Justificativa:	duplicidade												
1	PARCELAM	2021	729952	010112203690	CLEMILSON TENORIO SOARES				02710488914	22/02/2024	nt	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**							24/08/2021	55,96	11,32	2,84	25,13	95,25
Justificativa:	parcelas ja pagas												
1	PARCELAM	2021	729952	010112203690	CLEMILSON TENORIO SOARES				02710488914	22/02/2024	nt	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**							24/08/2021	55,96	11,32	2,84	24,22	94,34
Justificativa:	parcelas ja pagas												
1	PARCELAM	2021	729952	010112203690	CLEMILSON TENORIO SOARES				02710488914	22/02/2024	nt	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**							24/08/2021	55,96	7,71	2,77	23,28	89,72
Justificativa:	parcelas ja pagas												
1	ITBI	2023	798985	010113001120	JBR ADMINISTRACAO DE BENS LTDA				47062697000199	06/06/2024	10521-2022	CECILIA	
Motivo:	**Outros**				42	58	754	03/01/2024	3.071,14	127,15	63,97	159,91	3.422,17
Justificativa:	refeito o lançâmentos com valores atuais												
1	IPTU	2023	776319	010113103330	JOSE LUIS NIERI E OU				10231313829	18/06/2024	apos.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	60	775	03/01/2024	46,36	1,92	0,97	7,72	56,97
Justificativa:	aposentado - lei 2260-01												
1	IPTU	2023	776319	010113103330	JOSE LUIS NIERI E OU				10231313829	18/06/2024	apos.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	60	775	03/01/2024	46,36	1,92	0,97	7,24	56,49
Justificativa:	aposentado - lei 2260-01												
1	IPTU	2023	776319	010113103330	JOSE LUIS NIERI E OU				10231313829	18/06/2024	apos.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	60	775	03/01/2024	46,36	1,92	0,97	6,76	56,01
Justificativa:	aposentado - lei 2260-01												
1	IPTU	2023	776319	010113103330	JOSE LUIS NIERI E OU				10231313829	18/06/2024	apos.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	60	775	03/01/2024	46,36	1,92	0,97	6,28	55,53
Justificativa:	aposentado - lei 2260-01												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

MUNICIPIO DE PEDREIRA CNPJ: 46410775000136

PRAÇA EPITÁCIO PESSOA, Nº 03 - CENTRO

Relação dos Cancelamentos Periodo de Cancelamento: 02/01/2024 ao 30/12/2024 Dívida Ativa não Ajuizada Dívida Ativa Ajuizada

Data Emissão:	11/04/2025
Hora:	10:58:25
Exercício:	2025
Usuário:	CECILIA
Página(s):	**13 de 185**

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte	Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	CPF/CNPJ	Valor	Cancelamento	Correção	Processo	Multa	Usuário	Juros	Total
1	IPTU	2023	776319	010113103330	JOSE LUIS NIERI E OU	42	60	775	03/01/2024	10231313829	46,36	18/06/2024	1,92	apos.	0,97	CECILIA	5,79	55,04
Motivo:	**Isenção Aposentado**																	
Justificativa:	aposentado - lei 2260-01																	
1	IPTU	2023	776319	010113103330	JOSE LUIS NIERI E OU	42	60	775	03/01/2024	10231313829	46,36	18/06/2024	1,92	apos.	0,97	CECILIA	5,31	54,56
Motivo:	**Isenção Aposentado**																	
Justificativa:	aposentado - lei 2260-01																	
1	IPTU	2023	776319	010113103330	JOSE LUIS NIERI E OU	42	60	775	03/01/2024	10231313829	46,36	18/06/2024	1,92	apos.	0,97	CECILIA	4,83	54,08
Motivo:	**Isenção Aposentado**																	
Justificativa:	aposentado - lei 2260-01																	
1	IPTU	2023	776319	010113103330	JOSE LUIS NIERI E OU	42	60	775	03/01/2024	10231313829	46,36	18/06/2024	1,92	apos.	0,97	CECILIA	4,35	53,60
Motivo:	**Isenção Aposentado**																	
Justificativa:	aposentado - lei 2260-01																	
1	IPTU	2023	776319	010113103330	JOSE LUIS NIERI E OU	42	60	775	03/01/2024	10231313829	46,36	18/06/2024	1,92	apos.	0,97	CECILIA	3,86	53,11
Motivo:	**Isenção Aposentado**																	
Justificativa:	aposentado - lei 2260-01																	
1	IPTU	2023	776319	010113103330	JOSE LUIS NIERI E OU	42	60	775	03/01/2024	10231313829	46,36	18/06/2024	1,92	apos.	0,97	CECILIA	3,38	52,63
Motivo:	**Isenção Aposentado**																	
Justificativa:	aposentado - lei 2260-01																	
1	IPTU	2023	776319	010113103330	JOSE LUIS NIERI E OU	42	60	775	03/01/2024	10231313829	46,44	18/06/2024	1,92	apos.	0,97	CECILIA	2,90	52,23
Motivo:	**Isenção Aposentado**																	
Justificativa:	aposentado - lei 2260-01																	
1	IPTU	2021	699499	010113401570	SANDRA REGINA ALVES DA CUNHA	40	63	808	04/01/2022	07552324880	57,97	05/09/2024	13,42	NT	1,43	CECILIA	26,41	99,23
Motivo:	**Outros**																	
Justificativa:	Pago em duplicidade a parcela 07 nos dias 09/07 e 10/08 e compensado um pagamento nesta parcela 06																	
1	DESPESAS	2023	809934	010113603190	GEOMARA GONÇALVES DA SILVA	42	65	841	03/01/2024	22987286821	69,20	10/07/2024	2,86	NT	1,44	CECILIA	7,93	81,43
Motivo:	**Lançamento Indevido**																	
Justificativa:	1																	
1	IPTU	2023	776805	010115302140	ELAINE DE FÁTIMA NIERO	42	73	938	03/01/2024	03745542851	149,00	20/05/2024	6,17	NT	3,10	CECILIA	9,31	167,58
Motivo:	**Outros**																	
Justificativa:	Pago em duplicidade a parcela 11 nos dias 13-11 e 12-12 e compensado um pagamento na parcela 10																	
1	IPTU	2023	776938	010116902430	KSB - SPE EMPREENDIMENTOS E	42	75	970	03/01/2024	14879502000149	383,65	13/12/2024	15,88	4540-2024 -	7,99	CECILIA	71,92	479,44
Motivo:	**Outros**																	
Justificativa:	feito novos calculos para sere emitido em nome do novo comprador e cancelado o anterior e os já pagos																	
1	IPTU	2023	776938	010116902430	KSB - SPE EMPREENDIMENTOS E	42	75	970	03/01/2024	14879502000149	383,65	13/12/2024	15,88	4540-2024 -	7,99	CECILIA	67,92	475,44
Motivo:	**Outros**																	
Justificativa:	feito novos calculos para sere emitido em nome do novo comprador e cancelado o anterior e os já pagos																	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

MUNICIPIO DE PEDREIRA CNPJ: 46410775000136

PRAÇA EPITÁCIO PESSOA, Nº 03 - CENTRO

Relação dos Cancelamentos Periodo de Cancelamento: 02/01/2024 ao 30/12/2024 Dívida Ativa não Ajuizada Dívida Ativa Ajuizada

Data Emissão:	11/04/2025
Hora:	10:58:25
Exercício:	2025
Usuário:	CECILIA
Página(s):	**14 de 185**

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo		Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção		Multa	Juros	Total
1	IPTU	2023	776938	010116902430	KSB - SPE EMPREENDIMENTOS E				14879502000149	13/12/2024	4540-2024 -		CECILIA	
Motivo:	**Outros**				42	75	970	03/01/2024	383,65	15,88		7,99	63,93	471,45
Justificativa:	feito novos calculos para sere emitido em nome do novo comprador e cancelado o anterior e os já pagos													
1	IPTU	2023	776938	010116902430	KSB - SPE EMPREENDIMENTOS E				14879502000149	13/12/2024	4540-2024 -		CECILIA	
Motivo:	**Outros**				42	75	970	03/01/2024	383,65	15,88		7,99	59,93	467,45
Justificativa:	feito novos calculos para sere emitido em nome do novo comprador e cancelado o anterior e os já pagos													
1	IPTU	2023	776938	010116902430	KSB - SPE EMPREENDIMENTOS E				14879502000149	13/12/2024	4540-2024 -		CECILIA	
Motivo:	**Outros**				42	75	970	03/01/2024	383,65	15,88		7,99	55,93	463,45
Justificativa:	feito novos calculos para sere emitido em nome do novo comprador e cancelado o anterior e os já pagos													
1	IPTU	2023	776938	010116902430	KSB - SPE EMPREENDIMENTOS E				14879502000149	13/12/2024	4540-2024 -		CECILIA	
Motivo:	**Outros**				42	75	970	03/01/2024	383,65	15,88		7,99	51,94	459,46
Justificativa:	feito novos calculos para sere emitido em nome do novo comprador e cancelado o anterior e os já pagos													
1	IPTU	2023	776938	010116902430	KSB - SPE EMPREENDIMENTOS E				14879502000149	13/12/2024	4540-2024 -		CECILIA	
Motivo:	**Outros**				42	75	970	03/01/2024	383,68	15,88		7,99	47,95	455,50
Justificativa:	feito novos calculos para sere emitido em nome do novo comprador e cancelado o anterior e os já pagos													
1	DESPESAS	2021	753703	010118406400	EDUARDO CANTARANI				10270569898	13/05/2024	nt		CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				41	63	818	03/01/2023	29,23	3,18		0,65	7,78	40,84
Justificativa:	duplicidade													
1	ITBI	2023	798979	010118416000	JBR ADMINISTRACAO DE BENS LTDA				47062697000199	06/06/2024	10521-22		CECILIA	
Motivo:	**Outros**				42	77	999	03/01/2024	1.568,90	64,95		32,68	81,69	1.748,22
Justificativa:	Cancelado este lançamento e refeito com os valores atuais													
1	IPTU	2010	149966	010118441300	VERA MARIA VIEIRA ROCHA				13740508817	29/02/2024	nt		CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				3	30	385	20/01/2011	179,07	203,76		7,66	639,32	1.029,81
Justificativa:	lançamento indevido													
1	IPTU	2010	149967	010118441400	VERA MARIA VIEIRA ROCHA				13740508817	29/02/2024	nt		CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				3	30	386	20/01/2011	176,59	200,93		7,55	630,47	1.015,54
Justificativa:	lançamento indevido													
1	IPTU	2022	736653	010118602700	CELSO CAVALARO				71749110806	21/02/2024	nt		CECILIA	
Motivo:	**Outros**				41	69	885	03/01/2023	53,68	5,83		1,19	14,28	74,98
Justificativa:	pago indevidamente no cadastro 01.01.186.0270.001 os exerc. de 2022/2023 nos dias 06/02/22 e 07/02/23 quando o correto é cadastro 01.01.186.0270.007													
1	IPTU	2022	736653	010118602700	CELSO CAVALARO				71749110806	21/02/2024	nt		CECILIA	
Motivo:	**Outros**				41	69	885	03/01/2023	53,68	5,83		1,19	13,69	74,39
Justificativa:	pago indevidamente no cadastro 01.01.186.0270.001 os exerc. de 2022/2023 nos dias 06/02/22 e 07/02/23 quando o correto é cadastro 01.01.186.0270.007													
1	IPTU	2022	736653	010118602700	CELSO CAVALARO				71749110806	21/02/2024	nt		CECILIA	
Motivo:	**Outros**				41	69	885	03/01/2023	53,68	5,83		1,19	13,09	73,79
Justificativa:	pago indevidamente no cadastro 01.01.186.0270.001 os exerc. de 2022/2023 nos dias 06/02/22 e 07/02/23 quando o correto é cadastro 01.01.186.0270.007													

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário		
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção		Multa	Juros	Total
1	IPTU	2022	736653	010118602700	CELSO CAVALARO				71749110806	21/02/2024	nt			
Motivo:	**Outros**				41	69	885	03/01/2023	53,68	5,83		1,19	12,50	73,20
Justificativa:	pago indevidamente no cadastro 01.01.186.0270.001 os exerc. de 2022/2023 nos dias 06/02/22 e 07/02/23 quando o correto é cadastro 01.01.186.0270.007													
1	IPTU	2022	736653	010118602700	CELSO CAVALARO				71749110806	21/02/2024	nt			
Motivo:	**Outros**				41	69	885	03/01/2023	53,68	5,83		1,19	11,90	72,60
Justificativa:	pago indevidamente no cadastro 01.01.186.0270.001 os exerc. de 2022/2023 nos dias 06/02/22 e 07/02/23 quando o correto é cadastro 01.01.186.0270.007													
1	IPTU	2022	736653	010118602700	CELSO CAVALARO				71749110806	21/02/2024	nt			
Motivo:	**Outros**				41	69	885	03/01/2023	53,68	5,83		1,19	11,31	72,01
Justificativa:	pago indevidamente no cadastro 01.01.186.0270.001 os exerc. de 2022/2023 nos dias 06/02/22 e 07/02/23 quando o correto é cadastro 01.01.186.0270.007													
1	IPTU	2022	736653	010118602700	CELSO CAVALARO				71749110806	21/02/2024	nt			
Motivo:	**Outros**				41	69	885	03/01/2023	53,68	5,83		1,19	10,71	71,41
Justificativa:	pago indevidamente no cadastro 01.01.186.0270.001 os exerc. de 2022/2023 nos dias 06/02/22 e 07/02/23 quando o correto é cadastro 01.01.186.0270.007													
1	IPTU	2022	736653	010118602700	CELSO CAVALARO				71749110806	21/02/2024	nt			
Motivo:	**Outros**				41	69	885	03/01/2023	53,68	5,83		1,19	10,12	70,82
Justificativa:	pago indevidamente no cadastro 01.01.186.0270.001 os exerc. de 2022/2023 nos dias 06/02/22 e 07/02/23 quando o correto é cadastro 01.01.186.0270.007													
1	IPTU	2022	736653	010118602700	CELSO CAVALARO				71749110806	21/02/2024	nt			
Motivo:	**Outros**				41	69	885	03/01/2023	53,68	5,83		1,19	9,52	70,22
Justificativa:	pago indevidamente no cadastro 01.01.186.0270.001 os exerc. de 2022/2023 nos dias 06/02/22 e 07/02/23 quando o correto é cadastro 01.01.186.0270.007													
1	IPTU	2022	736653	010118602700	CELSO CAVALARO				71749110806	21/02/2024	nt			
Motivo:	**Outros**				41	69	885	03/01/2023	53,68	5,83		1,19	8,93	69,63
Justificativa:	pago indevidamente no cadastro 01.01.186.0270.001 os exerc. de 2022/2023 nos dias 06/02/22 e 07/02/23 quando o correto é cadastro 01.01.186.0270.007													
1	IPTU	2022	736653	010118602700	CELSO CAVALARO				71749110806	21/02/2024	nt			
Motivo:	**Outros**				41	69	885	03/01/2023	53,68	5,83		1,19	8,33	69,03
Justificativa:	pago indevidamente no cadastro 01.01.186.0270.001 os exerc. de 2022/2023 nos dias 06/02/22 e 07/02/23 quando o correto é cadastro 01.01.186.0270.007													
1	IPTU	2023	777370	010118602700	CELSO CAVALARO				71749110806	21/02/2024	nt			
Motivo:	**Outros**				42	81	1044	03/01/2024	57,14	2,37		1,19	7,14	67,84
Justificativa:	pago indevidamente no cadastro 01.01.186.0270.001 os exerc. de 2022/2023 nos dias 06/02/22 e 07/02/23 quando o correto é cadastro 01.01.186.0270.007													
1	IPTU	2023	777370	010118602700	CELSO CAVALARO				71749110806	21/02/2024	nt			
Motivo:	**Outros**				42	81	1044	03/01/2024	57,14	2,37		1,19	6,55	67,25
Justificativa:	pago indevidamente no cadastro 01.01.186.0270.001 os exerc. de 2022/2023 nos dias 06/02/22 e 07/02/23 quando o correto é cadastro 01.01.186.0270.007													
1	IPTU	2023	777370	010118602700	CELSO CAVALARO				71749110806	21/02/2024	nt			
Motivo:	**Outros**				42	81	1044	03/01/2024	57,14	2,37		1,19	5,95	66,65
Justificativa:	pago indevidamente no cadastro 01.01.186.0270.001 os exerc. de 2022/2023 nos dias 06/02/22 e 07/02/23 quando o correto é cadastro 01.01.186.0270.007													
1	IPTU	2023	777370	010118602700	CELSO CAVALARO				71749110806	21/02/2024	nt			
Motivo:	**Outros**				42	81	1044	03/01/2024	57,14	2,37		1,19	5,36	66,06
Justificativa:	pago indevidamente no cadastro 01.01.186.0270.001 os exerc. de 2022/2023 nos dias 06/02/22 e 07/02/23 quando o correto é cadastro 01.01.186.0270.007													

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

MUNICIPIO DE PEDREIRA CNPJ: 46410775000136

PRAÇA EPITÁCIO PESSOA, Nº 03 - CENTRO

Relação dos Cancelamentos Periodo de Cancelamento: 02/01/2024 ao 30/12/2024 Dívida Ativa não Ajuizada Dívida Ativa Ajuizada

Data Emissão:	11/04/2025
Hora:	10:58:25
Exercício:	2025
Usuário:	CECILIA
Página(s):	**16 de 185**

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário		
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total	
1	IPTU	2023	777370	010118602700	CELSO CAVALARO				71749110806	21/02/2024	nt			
Motivo:	**Outros**				42	81	1044	03/01/2024	57,14	2,37	1,19	4,76	65,46	
Justificativa:	pago indevidamente no cadastro 01.01.186.0270.001 os exerc. de 2022/2023 nos dias 06/02/22 e 07/02/23 quando o correto é cadastro 01.01.186.0270.007													
1	IPTU	2023	777370	010118602700	CELSO CAVALARO				71749110806	21/02/2024	nt			
Motivo:	**Outros**				42	81	1044	03/01/2024	57,14	2,37	1,19	4,17	64,87	
Justificativa:	pago indevidamente no cadastro 01.01.186.0270.001 os exerc. de 2022/2023 nos dias 06/02/22 e 07/02/23 quando o correto é cadastro 01.01.186.0270.007													
1	IPTU	2023	777370	010118602700	CELSO CAVALARO				71749110806	21/02/2024	nt			
Motivo:	**Outros**				42	81	1044	03/01/2024	57,14	2,37	1,19	3,57	64,27	
Justificativa:	pago indevidamente no cadastro 01.01.186.0270.001 os exerc. de 2022/2023 nos dias 06/02/22 e 07/02/23 quando o correto é cadastro 01.01.186.0270.007													
1	IPTU	2023	777370	010118602700	CELSO CAVALARO				71749110806	21/02/2024	nt			
Motivo:	**Outros**				42	81	1044	03/01/2024	57,14	2,37	1,19	2,98	63,68	
Justificativa:	pago indevidamente no cadastro 01.01.186.0270.001 os exerc. de 2022/2023 nos dias 06/02/22 e 07/02/23 quando o correto é cadastro 01.01.186.0270.007													
1	IPTU	2023	777370	010118602700	CELSO CAVALARO				71749110806	21/02/2024	nt			
Motivo:	**Outros**				42	81	1044	03/01/2024	57,14	2,37	1,19	2,38	63,08	
Justificativa:	pago indevidamente no cadastro 01.01.186.0270.001 os exerc. de 2022/2023 nos dias 06/02/22 e 07/02/23 quando o correto é cadastro 01.01.186.0270.007													
1	IPTU	2023	777370	010118602700	CELSO CAVALARO				71749110806	21/02/2024	nt			
Motivo:	**Outros**				42	81	1044	03/01/2024	57,14	2,37	1,19	1,79	62,49	
Justificativa:	pago indevidamente no cadastro 01.01.186.0270.001 os exerc. de 2022/2023 nos dias 06/02/22 e 07/02/23 quando o correto é cadastro 01.01.186.0270.007													
1	IPTU	2023	777370	010118602700	CELSO CAVALARO				71749110806	21/02/2024	nt			
Motivo:	**Outros**				42	81	1044	03/01/2024	57,23	2,37	1,19	1,19	61,98	
Justificativa:	pago indevidamente no cadastro 01.01.186.0270.001 os exerc. de 2022/2023 nos dias 06/02/22 e 07/02/23 quando o correto é cadastro 01.01.186.0270.007													
1	IPTU	2023	777445	010118902870	CAMILA MOSCON TOMAZ				35307240848	05/04/2024	0602/2023 -	CECILIA		
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	82	1058	03/01/2024	80,81	3,35	1,68	10,94	96,78	
Justificativa:	LEI 2260/2001 - APOSENTADOS													
1	IPTU	2023	777445	010118902870	CAMILA MOSCON TOMAZ				35307240848	05/04/2024	0602/2023 -	CECILIA		
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	82	1058	03/01/2024	80,81	3,35	1,68	10,10	95,94	
Justificativa:	LEI 2260/2001 - APOSENTADOS													
1	IPTU	2023	777445	010118902870	CAMILA MOSCON TOMAZ				35307240848	05/04/2024	0602/2023 -	CECILIA		
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	82	1058	03/01/2024	80,81	3,35	1,68	9,26	95,10	
Justificativa:	LEI 2260/2001 - APOSENTADOS													
1	IPTU	2023	777445	010118902870	CAMILA MOSCON TOMAZ				35307240848	05/04/2024	0602/2023 -	CECILIA		
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	82	1058	03/01/2024	80,81	3,35	1,68	8,42	94,26	
Justificativa:	LEI 2260/2001 - APOSENTADOS													
1	IPTU	2023	777445	010118902870	CAMILA MOSCON TOMAZ				35307240848	05/04/2024	0602/2023 -	CECILIA		
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	82	1058	03/01/2024	80,81	3,35	1,68	7,57	93,41	
Justificativa:	LEI 2260/2001 - APOSENTADOS													

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte	Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	CPF/CNPJ	Valor	Cancelamento	Correção	Processo	Multa	Usuário	Juros	Total
1	IPTU	2023	777445	010118902870	CAMILA MOSCONTOMAZ	42	82	1058	03/01/2024	35307240848	80,81	05/04/2024	3,35	0602/2023 -	1,68	CECILIA	6,73	92,57
Motivo:	**Isenção Aposentado**																	
Justificativa:	LEI 2260/2001 - APOSENTADOS																	
1	IPTU	2023	777445	010118902870	CAMILA MOSCONTOMAZ	42	82	1058	03/01/2024	35307240848	80,81	05/04/2024	3,35	0602/2023 -	1,68	CECILIA	5,89	91,73
Motivo:	**Isenção Aposentado**																	
Justificativa:	LEI 2260/2001 - APOSENTADOS																	
1	IPTU	2023	777445	010118902870	CAMILA MOSCONTOMAZ	42	82	1058	03/01/2024	35307240848	80,81	05/04/2024	3,35	0602/2023 -	1,68	CECILIA	5,05	90,89
Motivo:	**Isenção Aposentado**																	
Justificativa:	LEI 2260/2001 - APOSENTADOS																	
1	IPTU	2023	777445	010118902870	CAMILA MOSCONTOMAZ	42	82	1058	03/01/2024	35307240848	80,81	05/04/2024	3,35	0602/2023 -	1,68	CECILIA	4,21	90,05
Motivo:	**Isenção Aposentado**																	
Justificativa:	LEI 2260/2001 - APOSENTADOS																	
1	IPTU	2023	777445	010118902870	CAMILA MOSCONTOMAZ	42	82	1058	03/01/2024	35307240848	80,81	05/04/2024	3,35	0602/2023 -	1,68	CECILIA	3,37	89,21
Motivo:	**Isenção Aposentado**																	
Justificativa:	LEI 2260/2001 - APOSENTADOS																	
1	IPTU	2023	777445	010118902870	CAMILA MOSCONTOMAZ	42	82	1058	03/01/2024	35307240848	80,91	05/04/2024	3,35	0602/2023 -	1,69	CECILIA	2,53	88,48
Motivo:	**Isenção Aposentado**																	
Justificativa:	LEI 2260/2001 - APOSENTADOS																	
1	IPTU	2023	777767	010120500390	CICERO MACHADO	42	90	1159	03/01/2024	58421530410	73,31	22/02/2024	3,04	Proc. 4261/2023	1,53	CECILIA	9,16	87,04
Motivo:	**Isenção por patologia**																	
Justificativa:	Proc. Adm. 4261/2023 - Digital - Decisão Secretaria de Finanças																	
1	IPTU	2023	777767	010120500390	CICERO MACHADO	42	90	1159	03/01/2024	58421530410	73,31	22/02/2024	3,04	Proc. 4261/2023	1,53	CECILIA	8,40	86,28
Motivo:	**Isenção por patologia**																	
Justificativa:	Proc. Adm. 4261/2023 - Digital - Decisão Secretaria de Finanças																	
1	IPTU	2023	777767	010120500390	CICERO MACHADO	42	90	1159	03/01/2024	58421530410	73,31	22/02/2024	3,04	Proc. 4261/2023	1,53	CECILIA	7,63	85,51
Motivo:	**Isenção por patologia**																	
Justificativa:	Proc. Adm. 4261/2023 - Digital - Decisão Secretaria de Finanças																	
1	IPTU	2023	777767	010120500390	CICERO MACHADO	42	90	1159	03/01/2024	58421530410	73,31	22/02/2024	3,04	Proc. 4261/2023	1,53	CECILIA	6,87	84,75
Motivo:	**Isenção por patologia**																	
Justificativa:	Proc. Adm. 4261/2023 - Digital - Decisão Secretaria de Finanças																	
1	IPTU	2023	777767	010120500390	CICERO MACHADO	42	90	1159	03/01/2024	58421530410	73,31	22/02/2024	3,04	Proc. 4261/2023	1,53	CECILIA	6,11	83,99
Motivo:	**Isenção por patologia**																	
Justificativa:	Proc. Adm. 4261/2023 - Digital - Decisão Secretaria de Finanças																	
1	IPTU	2023	777767	010120500390	CICERO MACHADO	42	90	1159	03/01/2024	58421530410	73,31	22/02/2024	3,04	Proc. 4261/2023	1,53	CECILIA	5,34	83,22
Motivo:	**Isenção por patologia**																	
Justificativa:	Proc. Adm. 4261/2023 - Digital - Decisão Secretaria de Finanças																	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

MUNICIPIO DE PEDREIRA CNPJ: 46410775000136

PRAÇA EPITÁCIO PESSOA, Nº 03 - CENTRO

Relação dos Cancelamentos Periodo de Cancelamento: 02/01/2024 ao 30/12/2024 Dívida Ativa não Ajuizada Dívida Ativa Ajuizada

Data Emissão:	11/04/2025
Hora:	10:58:25
Exercício:	2025
Usuário:	CECILIA
Página(s):	**18 de 185**

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
1	IPTU	2023	777767	010120500390	CICERO MACHADO				58421530410	22/02/2024	Proc. 4261/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção por patologia**				42	90	1159	03/01/2024	73,31	3,04	1,53	4,58	82,46
Justificativa:	Proc. Adm. 4261/2023 - Digital - Decisão Secretaria de Finanças												
1	IPTU	2023	777767	010120500390	CICERO MACHADO				58421530410	22/02/2024	Proc. 4261/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção por patologia**				42	90	1159	03/01/2024	73,31	3,04	1,53	3,82	81,70
Justificativa:	Proc. Adm. 4261/2023 - Digital - Decisão Secretaria de Finanças												
1	IPTU	2023	777767	010120500390	CICERO MACHADO				58421530410	22/02/2024	Proc. 4261/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção por patologia**				42	90	1159	03/01/2024	73,31	3,04	1,53	3,05	80,93
Justificativa:	Proc. Adm. 4261/2023 - Digital - Decisão Secretaria de Finanças												
1	IPTU	2023	777767	010120500390	CICERO MACHADO				58421530410	22/02/2024	Proc. 4261/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção por patologia**				42	90	1159	03/01/2024	73,31	3,04	1,53	2,29	80,17
Justificativa:	Proc. Adm. 4261/2023 - Digital - Decisão Secretaria de Finanças												
1	IPTU	2023	777767	010120500390	CICERO MACHADO				58421530410	22/02/2024	Proc. 4261/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção por patologia**				42	90	1159	03/01/2024	73,39	3,04	1,53	1,53	79,49
Justificativa:	Proc. Adm. 4261/2023 - Digital - Decisão Secretaria de Finanças												
1	Taxa de	2020	725601	010120500940	MARCO TULIO BONORA				11111111111	28/02/2024	NT		
Motivo:	**Outros**				40	87	1121	04/01/2022	10,37	3,01	0,00	0,00	13,38
Justificativa:	Compensado neste cadastro valores pagos em duplicidade no cadastro 01011300142001 (IPTU/202r$ 610,46)) e tx lixo r$ 16,89= r$ 627,35												
1	Taxa de	2020	725601	010120500940	MARCO TULIO BONORA				11111111111	28/02/2024	NT		
Motivo:	**Outros**				40	87	1121	04/01/2022	10,37	3,01	0,00	0,00	13,38
Justificativa:	Compensado neste cadastro valores pagos em duplicidade no cadastro 01011300142001 (IPTU/202r$ 610,46)) e tx lixo r$ 16,89= r$ 627,35												
1	Taxa de	2020	725601	010120500940	MARCO TULIO BONORA				11111111111	28/02/2024	NT		
Motivo:	**Outros**				40	87	1121	04/01/2022	10,37	3,01	0,00	0,00	13,38
Justificativa:	Compensado neste cadastro valores pagos em duplicidade no cadastro 01011300142001 (IPTU/202r$ 610,46)) e tx lixo r$ 16,89= r$ 627,35												
1	Taxa de	2021	761528	010120500940	MARCO TULIO BONORA				11111111111	28/02/2024	NT		
Motivo:	**Outros**				41	78	1008	03/01/2023	11,18	2,59	0,00	0,00	13,77
Justificativa:	Compensado neste cadastro valores pagos em duplicidade no cadastro 01011300142001 (IPTU/202r$ 610,46)) e tx lixo r$ 16,89= r$ 627,35												
1	Taxa de	2021	761528	010120500940	MARCO TULIO BONORA				11111111111	28/02/2024	NT		
Motivo:	**Outros**				41	78	1008	03/01/2023	11,18	2,59	0,00	0,00	13,77
Justificativa:	Compensado neste cadastro valores pagos em duplicidade no cadastro 01011300142001 (IPTU/202r$ 610,46)) e tx lixo r$ 16,89= r$ 627,35												
1	Taxa de	2021	761528	010120500940	MARCO TULIO BONORA				11111111111	28/02/2024	NT		
Motivo:	**Outros**				41	78	1008	03/01/2023	11,18	2,59	0,00	0,00	13,77
Justificativa:	Compensado neste cadastro valores pagos em duplicidade no cadastro 01011300142001 (IPTU/202r$ 610,46)) e tx lixo r$ 16,89= r$ 627,35												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário		
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção		Multa	Juros	Total
1	Taxa de	2022	803123	010120500940	MARCO TULIO BONORA				11111111111	28/02/2024	NT			
Motivo:	**Outros**				42	90	1161	03/01/2024	15,23	1,66		0,00	0,00	16,89
Justificativa:	Compensado neste cadastro valores pagos em duplicidade no cadastro 01011300142001 (IPTU/202r$ 610,46)) e tx lixo r$ 16,89= r$ 627,35													
1	Taxa de	2022	803123	010120500940	MARCO TULIO BONORA				11111111111	28/02/2024	NT			
Motivo:	**Outros**				42	90	1161	03/01/2024	15,23	1,66		0,00	0,00	16,89
Justificativa:	Compensado neste cadastro valores pagos em duplicidade no cadastro 01011300142001 (IPTU/202r$ 610,46)) e tx lixo r$ 16,89= r$ 627,35													
1	Taxa de	2022	803123	010120500940	MARCO TULIO BONORA				11111111111	28/02/2024	NT			
Motivo:	**Outros**				42	90	1161	03/01/2024	15,23	1,66		0,00	0,00	16,89
Justificativa:	Compensado neste cadastro valores pagos em duplicidade no cadastro 01011300142001 (IPTU/202r$ 610,46)) e tx lixo r$ 16,89= r$ 627,35													
1	Taxa de	2022	803123	010120500940	MARCO TULIO BONORA				11111111111	28/02/2024	NT			
Motivo:	**Outros**				42	90	1161	03/01/2024	15,23	1,66		0,00	0,00	16,89
Justificativa:	Compensado neste cadastro valores pagos em duplicidade no cadastro 01011300142001 (IPTU/202r$ 610,46)) e tx lixo r$ 16,89= r$ 627,35													
1	Taxa de	2022	803123	010120500940	MARCO TULIO BONORA				11111111111	28/02/2024	NT			
Motivo:	**Outros**				42	90	1161	03/01/2024	15,23	1,66		0,00	0,00	16,89
Justificativa:	Compensado neste cadastro valores pagos em duplicidade no cadastro 01011300142001 (IPTU/202r$ 610,46)) e tx lixo r$ 16,89= r$ 627,35													
1	Taxa de	2022	803123	010120500940	MARCO TULIO BONORA				11111111111	28/02/2024	NT			
Motivo:	**Outros**				42	90	1161	03/01/2024	15,23	1,66		0,00	0,00	16,89
Justificativa:	Compensado neste cadastro valores pagos em duplicidade no cadastro 01011300142001 (IPTU/202r$ 610,46)) e tx lixo r$ 16,89= r$ 627,35													
1	Taxa de	2022	803123	010120500940	MARCO TULIO BONORA				11111111111	28/02/2024	NT			
Motivo:	**Outros**				42	90	1161	03/01/2024	15,23	1,66		0,00	0,00	16,89
Justificativa:	Compensado neste cadastro valores pagos em duplicidade no cadastro 01011300142001 (IPTU/202r$ 610,46)) e tx lixo r$ 16,89= r$ 627,35													
1	ITU	2023	778049	010121100250	ANTONIO ROMILSON DA SILVA				06874761862	07/05/2024		CECILIA		
Motivo:	**Lançamento Indevido**				42	97	1255	03/01/2024	31,10	0,00		0,00	0,00	31,10
Justificativa:	RECALCULO DE LANÇAMENTO													
1	ITU	2023	778049	010121100250	ANTONIO ROMILSON DA SILVA				06874761862	07/05/2024		CECILIA		
Motivo:	**Lançamento Indevido**				42	97	1255	03/01/2024	31,10	0,00		0,00	0,00	31,10
Justificativa:	RECALCULO DE LANÇAMENTO													
1	ITU	2023	778049	010121100250	ANTONIO ROMILSON DA SILVA				06874761862	07/05/2024		CECILIA		
Motivo:	**Lançamento Indevido**				42	97	1255	03/01/2024	31,10	0,00		0,00	0,00	31,10
Justificativa:	RECALCULO DE LANÇAMENTO													
1	ITU	2023	778049	010121100250	ANTONIO ROMILSON DA SILVA				06874761862	07/05/2024		CECILIA		
Motivo:	**Lançamento Indevido**				42	97	1255	03/01/2024	31,16	0,00		0,00	0,00	31,16
Justificativa:	RECALCULO DE LANÇAMENTO													

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
1	IPTU	1999	44543	010122206220	FILIZZOLA & FILIZZOLA LTDA S/C				50653054000124	21/11/2024	Proc. Adm.	CECILIA	
Motivo:	**Cancelamento por Processo Judicial**				40	337	10	03/01/2000	109,95	326,23	21,81	1.347,78	1.805,77
Justificativa:	Proc. Jud. nº. 63/2004 da 1ª Vara Cível												
1	IPTU	2000	51870	010122206220	FILIZZOLA & FILIZZOLA LTDA S/C				50653054000124	21/11/2024	Proc. Adm.	CECILIA	
Motivo:	**Cancelamento por Processo Judicial**				41	378	12	10/01/2001	108,87	304,90	20,69	1.228,89	1.663,35
Justificativa:	Proc. Jud. nº. 63/2004 da 1ª Vara Cível												
1	IPTU	2001	59440	010122206220	FILIZZOLA & FILIZZOLA LTDA S/C				50653054000124	21/11/2024	Proc. Adm.	CECILIA	
Motivo:	**Cancelamento por Processo Judicial**				42	403	5	04/01/2002	118,84	302,80	21,08	1.197,46	1.640,18
Justificativa:	Proc. Jud. nº. 63/2004 da 1ª Vara Cível												
1	IPTU	2002	67159	010122206220	FILIZZOLA & FILIZZOLA LTDA S/C				50653054000124	21/11/2024	Proc. Adm.	CECILIA	
Motivo:	**Cancelamento por Processo Judicial**				43	391	4	13/01/2003	131,15	292,17	21,17	1.155,67	1.600,16
Justificativa:	Proc. Jud. nº. 63/2004 da 1ª Vara Cível												
1	IPTU	2023	799582	010122700380	ESPOLIO DE GEONILDA MARTINS DE				03745605870	04/01/2024	nt		
Motivo:	**Outros**				42	111	1438	03/01/2024	85,53	3,54	1,78	1,78	92,63
Justificativa:	valores pagos no dia 05/10/2023												
1	IPTU	2023	799582	010122700380	ESPOLIO DE GEONILDA MARTINS DE				03745605870	04/01/2024	nt		
Motivo:	**Outros**				42	111	1438	03/01/2024	85,56	3,54	1,78	0,00	90,88
Justificativa:	valores pagos no dia 05/10/2023												
1	IPTU	2023	778598	010123400440	ESPOLIO DE OLIMPIA MARANIN				24794673841	03/07/2024	APOS. PROC.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	112	1445	03/01/2024	98,69	4,09	2,06	16,44	121,28
Justificativa:	LEI 2260-2001 - APOSENTADO												
1	IPTU	2023	778598	010123400440	ESPOLIO DE OLIMPIA MARANIN				24794673841	03/07/2024	APOS. PROC.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	112	1445	03/01/2024	98,69	4,09	2,06	15,42	120,26
Justificativa:	LEI 2260-2001 - APOSENTADO												
1	IPTU	2023	778598	010123400440	ESPOLIO DE OLIMPIA MARANIN				24794673841	03/07/2024	APOS. PROC.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	112	1445	03/01/2024	98,69	4,09	2,06	14,39	119,23
Justificativa:	LEI 2260-2001 - APOSENTADO												
1	IPTU	2023	778598	010123400440	ESPOLIO DE OLIMPIA MARANIN				24794673841	03/07/2024	APOS. PROC.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	112	1445	03/01/2024	98,69	4,09	2,06	13,36	118,20
Justificativa:	LEI 2260-2001 - APOSENTADO												
1	IPTU	2023	778598	010123400440	ESPOLIO DE OLIMPIA MARANIN				24794673841	03/07/2024	APOS. PROC.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	112	1445	03/01/2024	98,69	4,09	2,06	12,33	117,17
Justificativa:	LEI 2260-2001 - APOSENTADO												
1	IPTU	2023	778598	010123400440	ESPOLIO DE OLIMPIA MARANIN				24794673841	03/07/2024	APOS. PROC.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	112	1445	03/01/2024	98,69	4,09	2,06	11,31	116,15
Justificativa:	LEI 2260-2001 - APOSENTADO												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
1	IPTU	2023	778598	010123400440	ESPOLIO DE OLIMPIA MARANIN				24794673841	03/07/2024	APOS. PROC.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	112	1445	03/01/2024	98,69	4,09	2,06	10,28	115,12
Justificativa:	LEI 2260-2001 - APOSENTADO												
1	IPTU	2023	778598	010123400440	ESPOLIO DE OLIMPIA MARANIN				24794673841	03/07/2024	APOS. PROC.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	112	1445	03/01/2024	98,69	4,09	2,06	9,25	114,09
Justificativa:	LEI 2260-2001 - APOSENTADO												
1	IPTU	2023	778598	010123400440	ESPOLIO DE OLIMPIA MARANIN				24794673841	03/07/2024	APOS. PROC.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	112	1445	03/01/2024	98,69	4,09	2,06	8,22	113,06
Justificativa:	LEI 2260-2001 - APOSENTADO												
1	IPTU	2023	778598	010123400440	ESPOLIO DE OLIMPIA MARANIN				24794673841	03/07/2024	APOS. PROC.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	112	1445	03/01/2024	98,69	4,09	2,06	7,19	112,03
Justificativa:	LEI 2260-2001 - APOSENTADO												
1	IPTU	2023	778598	010123400440	ESPOLIO DE OLIMPIA MARANIN				24794673841	03/07/2024	APOS. PROC.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	112	1445	03/01/2024	98,70	4,09	2,06	6,17	111,02
Justificativa:	LEI 2260-2001 - APOSENTADO												
1	ISS MAO	2023	813744	010124804260	ANDERSON ROBERTO GIRALDI E				36234971857	24/01/2024	NT	CECILIA	
Motivo:	**Outros**				42	115	1490	03/01/2024	14.338,64	593,62	298,65	149,32	15.380,23
Justificativa:	DU ÇICIDADE - LANÇADO NO CADASTRO 01012480406001 E TRANSF O PARCELAMENTO PARA ESTE CADASTRO - CONST NO LOTE 11												
1	IPTU	2023	778865	010125401050	ADAO FERREIRA DE ALMEIDA				71767789815	01/08/2024	APOS. 588/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	118	1523	03/01/2024	60,60	2,51	1,26	10,73	75,10
Justificativa:	LEI 2260/2001 - APOSENTADO												
1	IPTU	2023	778865	010125401050	ADAO FERREIRA DE ALMEIDA				71767789815	01/08/2024	APOS. 588/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	118	1523	03/01/2024	60,60	2,51	1,26	10,10	74,47
Justificativa:	LEI 2260/2001 - APOSENTADO												
1	IPTU	2023	778865	010125401050	ADAO FERREIRA DE ALMEIDA				71767789815	01/08/2024	APOS. 588/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	118	1523	03/01/2024	60,60	2,51	1,26	9,47	73,84
Justificativa:	LEI 2260/2001 - APOSENTADO												
1	IPTU	2023	778865	010125401050	ADAO FERREIRA DE ALMEIDA				71767789815	01/08/2024	APOS. 588/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	118	1523	03/01/2024	60,60	2,51	1,26	8,84	73,21
Justificativa:	LEI 2260/2001 - APOSENTADO												
1	IPTU	2023	778865	010125401050	ADAO FERREIRA DE ALMEIDA				71767789815	01/08/2024	APOS. 588/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	118	1523	03/01/2024	60,60	2,51	1,26	8,20	72,57
Justificativa:	LEI 2260/2001 - APOSENTADO												
1	IPTU	2023	778865	010125401050	ADAO FERREIRA DE ALMEIDA				71767789815	01/08/2024	APOS. 588/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	118	1523	03/01/2024	60,60	2,51	1,26	7,57	71,94
Justificativa:	LEI 2260/2001 - APOSENTADO												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
1	IPTU	2023	778865	010125401050	ADAO FERREIRA DE ALMEIDA				71767789815	01/08/2024	APOS. 588/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	118	1523	03/01/2024	60,60	2,51	1,26	6,94	71,31
Justificativa:	LEI 2260/2001 - APOSENTADO												
1	IPTU	2023	778865	010125401050	ADAO FERREIRA DE ALMEIDA				71767789815	01/08/2024	APOS. 588/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	118	1523	03/01/2024	60,60	2,51	1,26	6,31	70,68
Justificativa:	LEI 2260/2001 - APOSENTADO												
1	IPTU	2023	778865	010125401050	ADAO FERREIRA DE ALMEIDA				71767789815	01/08/2024	APOS. 588/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	118	1523	03/01/2024	60,60	2,51	1,26	5,68	70,05
Justificativa:	LEI 2260/2001 - APOSENTADO												
1	IPTU	2023	778865	010125401050	ADAO FERREIRA DE ALMEIDA				71767789815	01/08/2024	APOS. 588/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	118	1523	03/01/2024	60,60	2,51	1,26	5,05	69,42
Justificativa:	LEI 2260/2001 - APOSENTADO												
1	IPTU	2023	778865	010125401050	ADAO FERREIRA DE ALMEIDA				71767789815	01/08/2024	APOS. 588/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	118	1523	03/01/2024	60,68	2,51	1,26	4,42	68,87
Justificativa:	LEI 2260/2001 - APOSENTADO												
1	IPTU	2022	738175	010125700630	EDSON EVANGELISTA				37982006884	12/03/2024	032/2022 - apos.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				41	105	1358	03/01/2023	47,92	5,21	1,06	13,28	67,47
Justificativa:	lei 2260/2001 - aposentado												
1	IPTU	2022	738175	010125700630	EDSON EVANGELISTA				37982006884	12/03/2024	032/2022 - apos.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				41	105	1358	03/01/2023	47,92	5,21	1,06	12,75	66,94
Justificativa:	lei 2260/2001 - aposentado												
1	IPTU	2022	738175	010125700630	EDSON EVANGELISTA				37982006884	12/03/2024	032/2022 - apos.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				41	105	1358	03/01/2023	47,92	5,21	1,06	12,22	66,41
Justificativa:	lei 2260/2001 - aposentado												
1	IPTU	2022	738175	010125700630	EDSON EVANGELISTA				37982006884	12/03/2024	032/2022 - apos.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				41	105	1358	03/01/2023	47,92	5,21	1,06	11,69	65,88
Justificativa:	lei 2260/2001 - aposentado												
1	IPTU	2022	738175	010125700630	EDSON EVANGELISTA				37982006884	12/03/2024	032/2022 - apos.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				41	105	1358	03/01/2023	47,92	5,21	1,06	11,16	65,35
Justificativa:	lei 2260/2001 - aposentado												
1	IPTU	2022	738175	010125700630	EDSON EVANGELISTA				37982006884	12/03/2024	032/2022 - apos.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				41	105	1358	03/01/2023	47,92	5,21	1,06	10,63	64,82
Justificativa:	lei 2260/2001 - aposentado												
1	IPTU	2022	738175	010125700630	EDSON EVANGELISTA				37982006884	12/03/2024	032/2022 - apos.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				41	105	1358	03/01/2023	47,92	5,21	1,06	10,09	64,28
Justificativa:	lei 2260/2001 - aposentado												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
1	IPTU	2022	738175	010125700630	EDSON EVANGELISTA				37982006884	12/03/2024	032/2022 - apos.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				41	105	1358	03/01/2023	47,92	5,21	1,06	9,56	63,75
Justificativa:	lei 2260/2001 - aposentado												
1	IPTU	2022	738175	010125700630	EDSON EVANGELISTA				37982006884	12/03/2024	032/2022 - apos.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				41	105	1358	03/01/2023	47,92	5,21	1,06	9,03	63,22
Justificativa:	lei 2260/2001 - aposentado												
1	IPTU	2022	738175	010125700630	EDSON EVANGELISTA				37982006884	12/03/2024	032/2022 - apos.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				41	105	1358	03/01/2023	47,92	5,21	1,06	8,50	62,69
Justificativa:	lei 2260/2001 - aposentado												
1	IPTU	2022	738175	010125700630	EDSON EVANGELISTA				37982006884	12/03/2024	032/2022 - apos.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				41	105	1358	03/01/2023	48,01	5,22	1,06	7,98	62,27
Justificativa:	lei 2260/2001 - aposentado												
1	IPTU	2023	778897	010125700630	EDSON EVANGELISTA				37982006884	12/03/2024	069/2023 - apos.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	119	1536	03/01/2024	51,02	2,11	1,06	6,91	61,10
Justificativa:	lei 2260/2001 - aposentado												
1	IPTU	2023	778897	010125700630	EDSON EVANGELISTA				37982006884	12/03/2024	069/2023 - apos.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	119	1536	03/01/2024	51,02	2,11	1,06	6,38	60,57
Justificativa:	lei 2260/2001 - aposentado												
1	IPTU	2023	778897	010125700630	EDSON EVANGELISTA				37982006884	12/03/2024	069/2023 - apos.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	119	1536	03/01/2024	51,02	2,11	1,06	5,84	60,03
Justificativa:	lei 2260/2001 - aposentado												
1	IPTU	2023	778897	010125700630	EDSON EVANGELISTA				37982006884	12/03/2024	069/2023 - apos.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	119	1536	03/01/2024	51,02	2,11	1,06	5,31	59,50
Justificativa:	lei 2260/2001 - aposentado												
1	IPTU	2023	778897	010125700630	EDSON EVANGELISTA				37982006884	12/03/2024	069/2023 - apos.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	119	1536	03/01/2024	51,02	2,11	1,06	4,78	58,97
Justificativa:	lei 2260/2001 - aposentado												
1	IPTU	2023	778897	010125700630	EDSON EVANGELISTA				37982006884	12/03/2024	069/2023 - apos.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	119	1536	03/01/2024	51,02	2,11	1,06	4,25	58,44
Justificativa:	lei 2260/2001 - aposentado												
1	IPTU	2023	778897	010125700630	EDSON EVANGELISTA				37982006884	12/03/2024	069/2023 - apos.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	119	1536	03/01/2024	51,02	2,11	1,06	3,72	57,91
Justificativa:	lei 2260/2001 - aposentado												
1	IPTU	2023	778897	010125700630	EDSON EVANGELISTA				37982006884	12/03/2024	069/2023 - apos.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	119	1536	03/01/2024	51,02	2,11	1,06	3,19	57,38
Justificativa:	lei 2260/2001 - aposentado												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte	Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	CPF/CNPJ	Valor	Cancelamento	Correção	Processo	Multa	Usuário	Juros	Total
1	IPTU	2023	778897	010125700630	EDSON EVANGELISTA	42	119	1536	03/01/2024	37982006884	51,02	12/03/2024	2,11	069/2023 - apos.	1,06	CECILIA	2,66	56,85
Motivo:	**Isenção Aposentado**																	
Justificativa:	lei 2260/2001 - aposentado																	
1	IPTU	2023	778897	010125700630	EDSON EVANGELISTA	42	119	1536	03/01/2024	37982006884	51,02	12/03/2024	2,11	069/2023 - apos.	1,06	CECILIA	2,13	56,32
Motivo:	**Isenção Aposentado**																	
Justificativa:	lei 2260/2001 - aposentado																	
1	IPTU	2023	778897	010125700630	EDSON EVANGELISTA	42	119	1536	03/01/2024	37982006884	51,06	12/03/2024	2,11	069/2023 - apos.	1,06	CECILIA	1,60	55,83
Motivo:	**Isenção Aposentado**																	
Justificativa:	lei 2260/2001 - aposentado																	
1	IPTU	2022	738370	010126801640	JOELITO DE OLIVEIRA LIMA	41	113	1461	03/01/2023	26140040817	49,60	19/04/2024	5,39	nt	1,10		14,30	70,39
Motivo:	**Outros**																	
Justificativa:	pago em duplicidade a parcela 04 de 2022 e compensado um pagamento na parcela 01																	
1	PARCELAM	2022	757752	010127100830	MARILENE DOS SANTOS				07/01/2022	60475536568	49,93	15/07/2024	8,77	nt	2,63		13,49	74,82
Motivo:	**Outros**																	
Justificativa:	entregue ao contribuinte indevidamente a taxa de coleta de lixo de 2022 da inscrição 01020750415001, quando o correto seria o parcelamento deste cadastro																	
1	PARCELAM	2022	757752	010127100830	MARILENE DOS SANTOS				07/01/2022	60475536568	49,93	15/07/2024	8,77	nt	1,16		13,49	73,35
Motivo:	**Outros**																	
Justificativa:	entregue ao contribuinte indevidamente a taxa de coleta de lixo de 2022 da inscrição 01020750415001, quando o correto seria o parcelamento deste cadastro																	
1	IPTU	2020	668239	010128108000	MARCELO APARECIDO DA COSTA	39	133	1726	04/01/2021	19194235830	60,85	11/12/2024	17,66	nt	1,57	CECILIA	43,97	124,05
Motivo:	**Outros**																	
Justificativa:	pago em duplicidade a parcela 04 e compensado um pagamento na parcela 03																	
1	ITU	2023	779670	010128200800	MARIVALDO GALLO	42	141	1832	03/01/2024	11111111111	17,27	06/02/2024	0,72	avulso	0,36		1,80	20,15
Motivo:	**COMPENSAÇÃO**																	
Justificativa:	pago em duplicidade a parcela 1 - 14.02.23 e 09.03.23 - compensado na parc. 2																	
1	PARCELAM	2020	715256	010129502810	JULIO CESAR DE CARVALHO				07/12/2020	27965963892	33,43	15/05/2024	8,87	NT	1,82		25,29	69,41
Motivo:	**Outros**																	
Justificativa:	Pago em duplicidade a parcela 19 nos dias 06-06 e 07-07 e compensado um pagamento nesta parcela 18																	
1	PARCELAM	2020	715256	010129502810	JULIO CESAR DE CARVALHO				07/12/2020	27965963892	33,43	15/05/2024	5,50	NT	1,75	CECILIA	17,74	58,42
Motivo:	**Lançamento Indevido**																	
Justificativa:	DUPLICIDADE																	
1	PARCELAM	2020	715256	010129502810	JULIO CESAR DE CARVALHO				07/12/2020	27965963892	33,43	15/05/2024	5,50	NT	1,75	CECILIA	17,22	57,90
Motivo:	**Lançamento Indevido**																	
Justificativa:	DUPLICIDADE																	
1	PARCELAM	2020	715256	010129502810	JULIO CESAR DE CARVALHO				07/12/2020	27965963892	33,43	15/05/2024	5,50	NT	1,75	CECILIA	16,69	57,37
Motivo:	**Lançamento Indevido**																	
Justificativa:	DUPLICIDADE																	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

MUNICIPIO DE PEDREIRA CNPJ: 46410775000136

PRAÇA EPITÁCIO PESSOA, Nº 03 - CENTRO

Relação dos Cancelamentos Periodo de Cancelamento: 02/01/2024 ao 30/12/2024 Dívida Ativa não Ajuizada Dívida Ativa Ajuizada

Data Emissão:	11/04/2025
Hora:	10:58:25
Exercício:	2025
Usuário:	CECILIA
Página(s):	**25 de 185**

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte	Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	CPF/CNPJ	Valor	Cancelamento	Correção	Processo	Multa	Usuário	Juros	Total
1	PARCELAM	2020	715256	010129502810	JULIO CESAR DE CARVALHO					27965963892		15/05/2024		NT		CECILIA		
Motivo:	**Lançamento Indevido**								07/12/2020		33,43		5,50		1,75		16,17	56,85
Justificativa:	DUPLICIDADE																	
1	PARCELAM	2020	715256	010129502810	JULIO CESAR DE CARVALHO					27965963892		15/05/2024		NT		CECILIA		
Motivo:	**Lançamento Indevido**								07/12/2020		33,43		5,50		1,75		15,65	56,33
Justificativa:	DUPLICIDADE																	
1	PARCELAM	2020	715256	010129502810	JULIO CESAR DE CARVALHO					27965963892		15/05/2024		NT		CECILIA		
Motivo:	**Lançamento Indevido**								07/12/2020		33,43		5,50		1,75		15,13	55,81
Justificativa:	DUPLICIDADE																	
1	PARCELAM	2020	715256	010129502810	JULIO CESAR DE CARVALHO					27965963892		15/05/2024		NT		CECILIA		
Motivo:	**Lançamento Indevido**								07/12/2020		33,43		3,43		1,71		14,52	53,09
Justificativa:	DUPLICIDADE																	
1	PARCELAM	2020	715256	010129502810	JULIO CESAR DE CARVALHO					27965963892		15/05/2024		NT		CECILIA		
Motivo:	**Lançamento Indevido**								07/12/2020		33,43		3,43		1,71		14,02	52,59
Justificativa:	DUPLICIDADE																	
1	PARCELAM	2020	715256	010129502810	JULIO CESAR DE CARVALHO					27965963892		15/05/2024		NT		CECILIA		
Motivo:	**Lançamento Indevido**								07/12/2020		33,43		3,43		1,71		13,52	52,09
Justificativa:	DUPLICIDADE																	
1	PARCELAM	2020	715256	010129502810	JULIO CESAR DE CARVALHO					27965963892		15/05/2024		NT		CECILIA		
Motivo:	**Lançamento Indevido**								07/12/2020		33,43		3,43		1,71		13,02	51,59
Justificativa:	DUPLICIDADE																	
1	IPTU	2023	780178	010130204670	MARIA REGINA DOS SANTOS GRITTI					03910734863		04/09/2024		PROC. 0551/2023 -		CECILIA		
Motivo:	**Isenção Aposentado**					42	159	2057	03/01/2024		28,85		1,19		0,60		5,41	36,05
Justificativa:	LEI 2260-2001																	
1	IPTU	2023	780178	010130204670	MARIA REGINA DOS SANTOS GRITTI					03910734863		04/09/2024		PROC. 0551/2023 -		CECILIA		
Motivo:	**Isenção Aposentado**					42	159	2057	03/01/2024		28,85		1,19		0,60		5,11	35,75
Justificativa:	LEI 2260-2001																	
1	IPTU	2023	780178	010130204670	MARIA REGINA DOS SANTOS GRITTI					03910734863		04/09/2024		PROC. 0551/2023 -		CECILIA		
Motivo:	**Isenção Aposentado**					42	159	2057	03/01/2024		28,85		1,19		0,60		4,81	35,45
Justificativa:	LEI 2260-2001																	
1	IPTU	2023	780178	010130204670	MARIA REGINA DOS SANTOS GRITTI					03910734863		04/09/2024		PROC. 0551/2023 -		CECILIA		
Motivo:	**Isenção Aposentado**					42	159	2057	03/01/2024		28,85		1,19		0,60		4,51	35,15
Justificativa:	LEI 2260-2001																	
1	IPTU	2023	780178	010130204670	MARIA REGINA DOS SANTOS GRITTI					03910734863		04/09/2024		PROC. 0551/2023 -		CECILIA		
Motivo:	**Isenção Aposentado**					42	159	2057	03/01/2024		28,85		1,19		0,60		4,21	34,85
Justificativa:	LEI 2260-2001																	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
1	IPTU	2023	780178	010130204670	MARIA REGINA DOS SANTOS GRITTI				03910734863	04/09/2024	PROC. 0551/2023 -	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	159	2057	03/01/2024	28,85	1,19	0,60	3,91	34,55
Justificativa:	LEI 2260-2001												
1	IPTU	2023	780178	010130204670	MARIA REGINA DOS SANTOS GRITTI				03910734863	04/09/2024	PROC. 0551/2023 -	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	159	2057	03/01/2024	28,85	1,19	0,60	3,61	34,25
Justificativa:	LEI 2260-2001												
1	IPTU	2023	780178	010130204670	MARIA REGINA DOS SANTOS GRITTI				03910734863	04/09/2024	PROC. 0551/2023 -	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	159	2057	03/01/2024	28,85	1,19	0,60	3,30	33,94
Justificativa:	LEI 2260-2001												
1	IPTU	2023	780178	010130204670	MARIA REGINA DOS SANTOS GRITTI				03910734863	04/09/2024	PROC. 0551/2023 -	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	159	2057	03/01/2024	28,85	1,19	0,60	3,00	33,64
Justificativa:	LEI 2260-2001												
1	IPTU	2023	780178	010130204670	MARIA REGINA DOS SANTOS GRITTI				03910734863	04/09/2024	PROC. 0551/2023 -	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	159	2057	03/01/2024	28,85	1,19	0,60	2,70	33,34
Justificativa:	LEI 2260-2001												
1	IPTU	2023	780178	010130204670	MARIA REGINA DOS SANTOS GRITTI				03910734863	04/09/2024	PROC. 0551/2023 -	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	159	2057	03/01/2024	28,92	1,20	0,60	2,41	33,13
Justificativa:	LEI 2260-2001												
1	IPTU	2023	780636	010131603230	ROBERTO ALEXANDRE COLZATO				32922930815	22/01/2024	apos. 546/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	166	2153	03/01/2024	84,08	3,48	1,75	9,63	98,94
Justificativa:	lei 2260/2001 - aposentado												
1	IPTU	2023	780636	010131603230	ROBERTO ALEXANDRE COLZATO				32922930815	22/01/2024	apos. 546/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	166	2153	03/01/2024	84,08	3,48	1,75	8,76	98,07
Justificativa:	lei 2260/2001 - aposentado												
1	IPTU	2023	780636	010131603230	ROBERTO ALEXANDRE COLZATO				32922930815	22/01/2024	apos. 546/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	166	2153	03/01/2024	84,08	3,48	1,75	7,88	97,19
Justificativa:	lei 2260/2001 - aposentado												
1	IPTU	2023	780636	010131603230	ROBERTO ALEXANDRE COLZATO				32922930815	22/01/2024	apos. 546/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	166	2153	03/01/2024	84,08	3,48	1,75	7,00	96,31
Justificativa:	lei 2260/2001 - aposentado												
1	IPTU	2023	780636	010131603230	ROBERTO ALEXANDRE COLZATO				32922930815	22/01/2024	apos. 546/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	166	2153	03/01/2024	84,08	3,48	1,75	6,13	95,44
Justificativa:	lei 2260/2001 - aposentado												
1	IPTU	2023	780636	010131603230	ROBERTO ALEXANDRE COLZATO				32922930815	22/01/2024	apos. 546/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	166	2153	03/01/2024	84,08	3,48	1,75	5,25	94,56
Justificativa:	lei 2260/2001 - aposentado												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário		
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa		Juros	Total
1	IPTU	2023	780636	010131603230	ROBERTO ALEXANDRE COLZATO				32922930815	22/01/2024	apos. 546/2023	CECILIA		
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	166	2153	03/01/2024	84,08	3,48	1,75		4,38	93,69
Justificativa:	lei 2260/2001 - aposentado													
1	IPTU	2023	780636	010131603230	ROBERTO ALEXANDRE COLZATO				32922930815	22/01/2024	apos. 546/2023	CECILIA		
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	166	2153	03/01/2024	84,08	3,48	1,75		3,50	92,81
Justificativa:	lei 2260/2001 - aposentado													
1	IPTU	2023	780636	010131603230	ROBERTO ALEXANDRE COLZATO				32922930815	22/01/2024	apos. 546/2023	CECILIA		
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	166	2153	03/01/2024	84,08	3,48	1,75		2,63	91,94
Justificativa:	lei 2260/2001 - aposentado													
1	IPTU	2023	780636	010131603230	ROBERTO ALEXANDRE COLZATO				32922930815	22/01/2024	apos. 546/2023	CECILIA		
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	166	2153	03/01/2024	84,08	3,48	1,75		1,75	91,06
Justificativa:	lei 2260/2001 - aposentado													
1	IPTU	2023	780636	010131603230	ROBERTO ALEXANDRE COLZATO				32922930815	22/01/2024	apos. 546/2023	CECILIA		
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	166	2153	03/01/2024	84,17	3,48	1,75		0,88	90,28
Justificativa:	lei 2260/2001 - aposentado													
1	PARCELAM	2022	766903	010132300300	MARCELO ANCONA				25869398835	25/09/2024	nt	CECILIA		
Motivo:	**COMPENSAÇÃO**							20/05/2022	44,79	22,21	1,32		58,73	127,05
Justificativa:	pago em duplicidade as parcelas 3/16/21/23/24/26/27/28 no carnê 109191 da insc. 01013230030001 e compensado neste final 002													
1	PARCELAM	2022	766903	010132300300	MARCELO ANCONA				25869398835	25/09/2024	nt	CECILIA		
Motivo:	**COMPENSAÇÃO**							20/05/2022	44,79	22,21	1,32		58,73	127,05
Justificativa:	pago em duplicidade as parcelas 3/16/21/23/24/26/27/28 no carnê 109191 da insc. 01013230030001 e compensado neste final 002													
1	PARCELAM	2022	766903	010132300300	MARCELO ANCONA				25869398835	25/09/2024	nt	CECILIA		
Motivo:	**COMPENSAÇÃO**							20/05/2022	44,79	22,21	1,32		58,73	127,05
Justificativa:	pago em duplicidade as parcelas 3/16/21/23/24/26/27/28 no carnê 109191 da insc. 01013230030001 e compensado neste final 002													
1	PARCELAM	2022	766903	010132300300	MARCELO ANCONA				25869398835	25/09/2024	nt	CECILIA		
Motivo:	**COMPENSAÇÃO**							20/05/2022	44,79	22,21	1,32		58,73	127,05
Justificativa:	pago em duplicidade as parcelas 3/16/21/23/24/26/27/28 no carnê 109191 da insc. 01013230030001 e compensado neste final 002													
1	PARCELAM	2022	766903	010132300300	MARCELO ANCONA				25869398835	25/09/2024	nt	CECILIA		
Motivo:	**COMPENSAÇÃO**							20/05/2022	44,79	22,21	1,32		58,73	127,05
Justificativa:	pago em duplicidade as parcelas 3/16/21/23/24/26/27/28 no carnê 109191 da insc. 01013230030001 e compensado neste final 002													
1	PARCELAM	2022	766903	010132300300	MARCELO ANCONA				25869398835	25/09/2024	nt	CECILIA		
Motivo:	**COMPENSAÇÃO**							20/05/2022	44,79	22,21	1,32		58,73	127,05
Justificativa:	pago em duplicidade as parcelas 3/16/21/23/24/26/27/28 no carnê 109191 da insc. 01013230030001 e compensado neste final 002													
1	PARCELAM	2022	766903	010132300300	MARCELO ANCONA				25869398835	25/09/2024	nt	CECILIA		
Motivo:	**COMPENSAÇÃO**							20/05/2022	44,79	22,21	1,32		58,73	127,05
Justificativa:	pago em duplicidade as parcelas 3/16/21/23/24/26/27/28 no carnê 109191 da insc. 01013230030001 e compensado neste final 002													

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte	Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	CPF/CNPJ	Valor	Cancelamento	Correção	Processo	Multa	Usuário	Juros	Total
1	IPTU	2023	781261	010133800230	ABIGAIL FERREIRA ALVES	42	186	2407	03/01/2024	09364673808	93,10	07/08/2024	3,85	aposentado	1,94	CECILIA	16,48	115,37
Motivo:	**Isenção Aposentado**																	
Justificativa:	lei 2260-2001 - aposentado																	
1	IPTU	2023	781261	010133800230	ABIGAIL FERREIRA ALVES	42	186	2407	03/01/2024	09364673808	93,10	07/08/2024	3,85	aposentado	1,94	CECILIA	15,51	114,40
Motivo:	**Isenção Aposentado**																	
Justificativa:	lei 2260-2001 - aposentado																	
1	IPTU	2023	781261	010133800230	ABIGAIL FERREIRA ALVES	42	186	2407	03/01/2024	09364673808	93,10	07/08/2024	3,85	aposentado	1,94	CECILIA	14,54	113,43
Motivo:	**Isenção Aposentado**																	
Justificativa:	lei 2260-2001 - aposentado																	
1	IPTU	2023	781261	010133800230	ABIGAIL FERREIRA ALVES	42	186	2407	03/01/2024	09364673808	93,10	07/08/2024	3,85	aposentado	1,94	CECILIA	13,57	112,46
Motivo:	**Isenção Aposentado**																	
Justificativa:	lei 2260-2001 - aposentado																	
1	IPTU	2023	781261	010133800230	ABIGAIL FERREIRA ALVES	42	186	2407	03/01/2024	09364673808	93,10	07/08/2024	3,85	aposentado	1,94	CECILIA	12,60	111,49
Motivo:	**Isenção Aposentado**																	
Justificativa:	lei 2260-2001 - aposentado																	
1	IPTU	2023	781261	010133800230	ABIGAIL FERREIRA ALVES	42	186	2407	03/01/2024	09364673808	93,10	07/08/2024	3,85	aposentado	1,94	CECILIA	11,63	110,52
Motivo:	**Isenção Aposentado**																	
Justificativa:	lei 2260-2001 - aposentado																	
1	IPTU	2023	781261	010133800230	ABIGAIL FERREIRA ALVES	42	186	2407	03/01/2024	09364673808	93,10	07/08/2024	3,85	aposentado	1,94	CECILIA	10,67	109,56
Motivo:	**Isenção Aposentado**																	
Justificativa:	lei 2260-2001 - aposentado																	
1	IPTU	2023	781261	010133800230	ABIGAIL FERREIRA ALVES	42	186	2407	03/01/2024	09364673808	93,10	07/08/2024	3,85	aposentado	1,94	CECILIA	9,70	108,59
Motivo:	**Isenção Aposentado**																	
Justificativa:	lei 2260-2001 - aposentado																	
1	IPTU	2023	781261	010133800230	ABIGAIL FERREIRA ALVES	42	186	2407	03/01/2024	09364673808	93,10	07/08/2024	3,85	aposentado	1,94	CECILIA	8,73	107,62
Motivo:	**Isenção Aposentado**																	
Justificativa:	lei 2260-2001 - aposentado																	
1	IPTU	2023	781261	010133800230	ABIGAIL FERREIRA ALVES	42	186	2407	03/01/2024	09364673808	93,10	07/08/2024	3,85	aposentado	1,94	CECILIA	7,76	106,65
Motivo:	**Isenção Aposentado**																	
Justificativa:	lei 2260-2001 - aposentado																	
1	IPTU	2023	781261	010133800230	ABIGAIL FERREIRA ALVES	42	186	2407	03/01/2024	09364673808	93,18	07/08/2024	3,86	aposentado	1,94	CECILIA	6,79	105,77
Motivo:	**Isenção Aposentado**																	
Justificativa:	lei 2260-2001 - aposentado																	
1	IPTU	2023	781321	010133900490	ANTONIO DE OLIVEIRA DORTA E	42	189	2446	03/01/2024	71765301815	156,86	20/05/2024	6,49	NT	3,27	CECILIA	24,50	191,12
Motivo:	**Isenção Aposentado**																	
Justificativa:	LEI 2160 - APOSENTADOS																	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

MUNICIPIO DE PEDREIRA CNPJ: 46410775000136

PRAÇA EPITÁCIO PESSOA, Nº 03 - CENTRO

Relação dos Cancelamentos Periodo de Cancelamento: 02/01/2024 ao 30/12/2024 Dívida Ativa não Ajuizada Dívida Ativa Ajuizada

Data Emissão:	11/04/2025
Hora:	10:58:25
Exercício:	2025
Usuário:	CECILIA
Página(s):	**29 de 185**

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
1	IPTU	2023	781321	010133900490	ANTONIO DE OLIVEIRA DORTA E				71765301815	20/05/2024	NT	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	189	2446	03/01/2024	156,86	6,49	3,27	22,87	189,49
Justificativa:	LEI 2160 - APOSENTADOS												
1	IPTU	2023	781321	010133900490	ANTONIO DE OLIVEIRA DORTA E				71765301815	20/05/2024	NT	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	189	2446	03/01/2024	156,86	6,49	3,27	21,24	187,86
Justificativa:	LEI 2160 - APOSENTADOS												
1	IPTU	2023	781321	010133900490	ANTONIO DE OLIVEIRA DORTA E				71765301815	20/05/2024	NT	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	189	2446	03/01/2024	156,86	6,49	3,27	19,60	186,22
Justificativa:	LEI 2160 - APOSENTADOS												
1	IPTU	2023	781321	010133900490	ANTONIO DE OLIVEIRA DORTA E				71765301815	20/05/2024	NT	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	189	2446	03/01/2024	156,86	6,49	3,27	17,97	184,59
Justificativa:	LEI 2160 - APOSENTADOS												
1	IPTU	2023	781321	010133900490	ANTONIO DE OLIVEIRA DORTA E				71765301815	20/05/2024	NT	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	189	2446	03/01/2024	156,86	6,49	3,27	16,34	182,96
Justificativa:	LEI 2160 - APOSENTADOS												
1	IPTU	2023	781321	010133900490	ANTONIO DE OLIVEIRA DORTA E				71765301815	20/05/2024	NT	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	189	2446	03/01/2024	156,86	6,49	3,27	14,70	181,32
Justificativa:	LEI 2160 - APOSENTADOS												
1	IPTU	2023	781321	010133900490	ANTONIO DE OLIVEIRA DORTA E				71765301815	20/05/2024	NT	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	189	2446	03/01/2024	156,86	6,49	3,27	13,07	179,69
Justificativa:	LEI 2160 - APOSENTADOS												
1	IPTU	2023	781321	010133900490	ANTONIO DE OLIVEIRA DORTA E				71765301815	20/05/2024	NT	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	189	2446	03/01/2024	156,86	6,49	3,27	11,43	178,05
Justificativa:	LEI 2160 - APOSENTADOS												
1	IPTU	2023	781321	010133900490	ANTONIO DE OLIVEIRA DORTA E				71765301815	20/05/2024	NT	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	189	2446	03/01/2024	156,86	6,49	3,27	9,80	176,42
Justificativa:	LEI 2160 - APOSENTADOS												
1	IPTU	2023	781321	010133900490	ANTONIO DE OLIVEIRA DORTA E				71765301815	20/05/2024	NT	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	189	2446	03/01/2024	156,88	6,49	3,27	8,17	174,81
Justificativa:	LEI 2160 - APOSENTADOS												
1	IPTU	2023	781374	010134000440	DIRCE DE SALLES				15464102876	03/04/2024	0599/2023 (patologia	CECILIA	
Motivo:	**Isenção por patologia**				42	191	2483	03/01/2024	51,19	2,12	1,07	6,93	61,31
Justificativa:	protoolo 0599/2023 - lei 3472/2014 (portadores de patologias)												
1	IPTU	2023	781374	010134000440	DIRCE DE SALLES				15464102876	03/04/2024	0599/2023 (patologia	CECILIA	
Motivo:	**Isenção por patologia**				42	191	2483	03/01/2024	51,19	2,12	1,07	6,40	60,78
Justificativa:	protoolo 0599/2023 - lei 3472/2014 (portadores de patologias)												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
1	IPTU	2023	781374	010134000440	DIRCE DE SALLES				15464102876	03/04/2024	0599/2023 (patologia	CECILIA	
Motivo:	**Isenção por patologia**				42	191	2483	03/01/2024	51,19	2,12	1,07	5,86	60,24
Justificativa:	protoolo 0599/2023 - lei 3472/2014 (portadores de patologias)												
1	IPTU	2023	781374	010134000440	DIRCE DE SALLES				15464102876	03/04/2024	0599/2023 (patologia	CECILIA	
Motivo:	**Isenção por patologia**				42	191	2483	03/01/2024	51,19	2,12	1,07	5,33	59,71
Justificativa:	protoolo 0599/2023 - lei 3472/2014 (portadores de patologias)												
1	IPTU	2023	781374	010134000440	DIRCE DE SALLES				15464102876	03/04/2024	0599/2023 (patologia	CECILIA	
Motivo:	**Isenção por patologia**				42	191	2483	03/01/2024	51,19	2,12	1,07	4,80	59,18
Justificativa:	protoolo 0599/2023 - lei 3472/2014 (portadores de patologias)												
1	IPTU	2023	781374	010134000440	DIRCE DE SALLES				15464102876	03/04/2024	0599/2023 (patologia	CECILIA	
Motivo:	**Isenção por patologia**				42	191	2483	03/01/2024	51,19	2,12	1,07	4,26	58,64
Justificativa:	protoolo 0599/2023 - lei 3472/2014 (portadores de patologias)												
1	IPTU	2023	781374	010134000440	DIRCE DE SALLES				15464102876	03/04/2024	0599/2023 (patologia	CECILIA	
Motivo:	**Isenção por patologia**				42	191	2483	03/01/2024	51,19	2,12	1,07	3,73	58,11
Justificativa:	protoolo 0599/2023 - lei 3472/2014 (portadores de patologias)												
1	IPTU	2023	781374	010134000440	DIRCE DE SALLES				15464102876	03/04/2024	0599/2023 (patologia	CECILIA	
Motivo:	**Isenção por patologia**				42	191	2483	03/01/2024	51,19	2,12	1,07	3,20	57,58
Justificativa:	protoolo 0599/2023 - lei 3472/2014 (portadores de patologias)												
1	IPTU	2023	781374	010134000440	DIRCE DE SALLES				15464102876	03/04/2024	0599/2023 (patologia	CECILIA	
Motivo:	**Isenção por patologia**				42	191	2483	03/01/2024	51,19	2,12	1,07	2,67	57,05
Justificativa:	protoolo 0599/2023 - lei 3472/2014 (portadores de patologias)												
1	IPTU	2023	781374	010134000440	DIRCE DE SALLES				15464102876	03/04/2024	0599/2023 (patologia	CECILIA	
Motivo:	**Isenção por patologia**				42	191	2483	03/01/2024	51,19	2,12	1,07	2,13	56,51
Justificativa:	protoolo 0599/2023 - lei 3472/2014 (portadores de patologias)												
1	IPTU	2023	781374	010134000440	DIRCE DE SALLES				15464102876	03/04/2024	0599/2023 (patologia	CECILIA	
Motivo:	**Isenção por patologia**				42	191	2483	03/01/2024	51,29	2,12	1,07	1,60	56,08
Justificativa:	protoolo 0599/2023 - lei 3472/2014 (portadores de patologias)												
1	ITBI	2023	834670	010134500460	MORETTO PARTICIPACOES LTDA				43616828000181	11/01/2024	4502/2022	CECILIA	
Motivo:	**Outros**				42	196	2539	03/01/2024	7.700,28	318,79	160,38	0,00	8.179,45
Justificativa:	FEITO NOVA GUIA SOBRE O V.VENAL ATUAL												
1	DESPESAS	2023	814286	010135403120	AMARILDO HENRIQUE PEREIRA				10262187809	02/04/2024	nt	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				42	202	2623	03/01/2024	33,98	1,41	0,71	1,06	37,16
Justificativa:	duplicidade												
1	IPTU	2023	781902	010136000300	MARCIO TOME LICURGO				19194180830	30/04/2024		CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				42	209	2712	03/01/2024	44,33	0,00	0,00	0,00	44,33
Justificativa:	RECALCULO DE LANÇAMENTO												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte	Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	CPF/CNPJ	Valor	Cancelamento	Correção	Processo	Multa	Usuário	Juros	Total
1	IPTU	2023	781902	010136000300	MARCIO TOME LICURGO	42	209	2712	03/01/2024	19194180830	44,33	30/04/2024	0,00		0,00	CECILIA	0,00	44,33
Motivo:	**Lançamento Indevido**																	
Justificativa:	RECALCULO DE LANÇAMENTO																	
1	IPTU	2023	781902	010136000300	MARCIO TOME LICURGO	42	209	2712	03/01/2024	19194180830	44,33	30/04/2024	0,00		0,00	CECILIA	0,00	44,33
Motivo:	**Lançamento Indevido**																	
Justificativa:	RECALCULO DE LANÇAMENTO																	
1	IPTU	2023	781902	010136000300	MARCIO TOME LICURGO	42	209	2712	03/01/2024	19194180830	44,37	30/04/2024	0,00		0,00	CECILIA	0,00	44,37
Motivo:	**Lançamento Indevido**																	
Justificativa:	RECALCULO DE LANÇAMENTO																	
1	ISS MAO	2023	813739	010136701850	ANDRE RICARDO LAZARINI	42	225	2917	03/01/2024	28861133878	5.423,00	17/07/2024	224,51	15.502-2023	112,95	CECILIA	395,33	6.155,79
Motivo:	**Outros**																	
Justificativa:	cancelado conforme protocolo municipal fisico: 15502-2023																	
1	IPTU	2023	782463	010136702450	JOSE CARLOS FREDIANI	42	225	2919	03/01/2024	10808382870	247,69	23/05/2024	10,25	NT	5,16	CECILIA	20,64	283,74
Motivo:	**Outros**																	
Justificativa:	Pago em duplicidade a parcela 07 nos dias 10-08 e 11-09 e compensado um pagamento nesta parcela 08																	
1	PARCELAM	2019	655282	010137601000	ROBERTO TALLO				07/03/2019	64077187834	463,24	23/10/2024	89,72	NT	22,54	CECILIA	213,59	789,09
Motivo:	**Lançamento Indevido**																	
Justificativa:	DUPLICIDADE																	
1	PARCELAM	2019	655282	010137601000	ROBERTO TALLO				07/03/2019	64077187834	463,24	23/10/2024	51,11	NT	21,77	CECILIA	199,12	735,24
Motivo:	**Lançamento Indevido**																	
Justificativa:	DUPLICIDADE																	
1	PARCELAM	2019	655282	010137601000	ROBERTO TALLO				07/03/2019	64077187834	463,24	23/10/2024	51,11	NT	21,77	CECILIA	193,14	729,26
Motivo:	**Lançamento Indevido**																	
Justificativa:	DUPLICIDADE																	
1	PARCELAM	2019	655282	010137601000	ROBERTO TALLO				07/03/2019	64077187834	463,24	23/10/2024	51,11	NT	21,77	CECILIA	187,16	723,28
Motivo:	**Lançamento Indevido**																	
Justificativa:	DUPLICIDADE																	
1	PARCELAM	2019	655282	010137601000	ROBERTO TALLO				07/03/2019	64077187834	463,24	23/10/2024	51,11	NT	21,77	CECILIA	181,18	717,30
Motivo:	**Lançamento Indevido**																	
Justificativa:	DUPLICIDADE																	
1	PARCELAM	2019	655282	010137601000	ROBERTO TALLO				07/03/2019	64077187834	463,24	23/10/2024	51,11	NT	21,77	CECILIA	175,21	711,33
Motivo:	**Lançamento Indevido**																	
Justificativa:	DUPLICIDADE																	
1	PARCELAM	2019	655282	010137601000	ROBERTO TALLO				07/03/2019	64077187834	463,24	23/10/2024	51,11	NT	21,77	CECILIA	169,23	705,35
Motivo:	**Lançamento Indevido**																	
Justificativa:	DUPLICIDADE																	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo		Usuário		
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção		Multa		Juros	Total
1	PARCELAM	2019	655282	010137601000	ROBERTO TALLO				64077187834	23/10/2024	NT		CECILIA		
Motivo:	**Lançamento Indevido**							07/03/2019	463,24	51,11		21,77		163,25	699,37
Justificativa:	DUPLICIDADE														
1	PARCELAM	2019	655282	010137601000	ROBERTO TALLO				64077187834	23/10/2024	NT		CECILIA		
Motivo:	**Lançamento Indevido**							07/03/2019	463,24	51,11		21,77		157,27	693,39
Justificativa:	DUPLICIDADE														
1	PARCELAM	2019	655282	010137601000	ROBERTO TALLO				64077187834	23/10/2024	NT		CECILIA		
Motivo:	**Lançamento Indevido**							07/03/2019	463,24	51,11		21,77		151,30	687,42
Justificativa:	DUPLICIDADE														
1	PARCELAM	2019	655282	010137601000	ROBERTO TALLO				64077187834	23/10/2024	NT		CECILIA		
Motivo:	**Lançamento Indevido**							07/03/2019	463,24	51,11		21,77		145,32	681,44
Justificativa:	DUPLICIDADE														
1	PARCELAM	2019	655282	010137601000	ROBERTO TALLO				64077187834	23/10/2024	NT		CECILIA		
Motivo:	**Lançamento Indevido**							07/03/2019	463,24	51,11		21,77		139,34	675,46
Justificativa:	DUPLICIDADE														
1	PARCELAM	2019	655282	010137601000	ROBERTO TALLO				64077187834	23/10/2024	NT		CECILIA		
Motivo:	**Lançamento Indevido**							07/03/2019	463,24	51,11		21,77		133,36	669,48
Justificativa:	DUPLICIDADE														
1	PARCELAM	2019	655282	010137601000	ROBERTO TALLO				64077187834	23/10/2024	NT		CECILIA		
Motivo:	**Lançamento Indevido**							07/03/2019	463,24	27,35		21,29		125,25	637,13
Justificativa:	DUPLICIDADE														
1	PARCELAM	2019	655282	010137601000	ROBERTO TALLO				64077187834	23/10/2024	NT		CECILIA		
Motivo:	**Lançamento Indevido**							07/03/2019	463,24	27,35		21,29		119,51	631,39
Justificativa:	DUPLICIDADE														
1	PARCELAM	2019	655282	010137601000	ROBERTO TALLO				64077187834	23/10/2024	NT		CECILIA		
Motivo:	**Lançamento Indevido**							07/03/2019	463,24	27,35		21,29		113,77	625,65
Justificativa:	DUPLICIDADE														
1	PARCELAM	2019	655282	010137601000	ROBERTO TALLO				64077187834	23/10/2024	NT		CECILIA		
Motivo:	**Lançamento Indevido**							07/03/2019	463,24	27,35		21,29		108,03	619,91
Justificativa:	DUPLICIDADE														
1	PARCELAM	2019	655282	010137601000	ROBERTO TALLO				64077187834	23/10/2024	NT		CECILIA		
Motivo:	**Lançamento Indevido**							07/03/2019	463,24	27,35		21,29		102,29	614,17
Justificativa:	DUPLICIDADE														
1	PARCELAM	2019	655282	010137601000	ROBERTO TALLO				64077187834	23/10/2024	NT		CECILIA		
Motivo:	**Lançamento Indevido**							07/03/2019	463,24	27,35		21,29		96,55	608,43
Justificativa:	DUPLICIDADE														

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte	Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	CPF/CNPJ	Valor	Cancelamento	Correção	Processo	Multa	Usuário	Juros	Total
1	PARCELAM	2019	655282	010137601000	ROBERTO TALLO					64077187834		23/10/2024		NT		CECILIA		
Motivo:	**Lançamento Indevido**								07/03/2019		463,24		27,35		21,29		90,81	602,69
Justificativa:	DUPLICIDADE																	
1	PARCELAM	2019	655282	010137601000	ROBERTO TALLO					64077187834		23/10/2024		NT		CECILIA		
Motivo:	**Lançamento Indevido**								07/03/2019		463,24		27,35		21,29		85,07	596,95
Justificativa:	DUPLICIDADE																	
1	PARCELAM	2019	655282	010137601000	ROBERTO TALLO					64077187834		23/10/2024		NT		CECILIA		
Motivo:	**Lançamento Indevido**								07/03/2019		463,24		27,35		21,29		79,33	591,21
Justificativa:	DUPLICIDADE																	
1	PARCELAM	2019	655282	010137601000	ROBERTO TALLO					64077187834		23/10/2024		NT		CECILIA		
Motivo:	**Lançamento Indevido**								07/03/2019		463,24		27,35		21,29		73,59	585,47
Justificativa:	DUPLICIDADE																	
1	IPTU	2017	571674	010139402490	LEANDRO DE OLIVEIRA LEITE E S/M					22220477819		09/01/2024		nt		CECILIA		
Motivo:	**Outros**					36	156	2020	02/01/2018		54,88		22,02		1,54		55,37	133,81
Justificativa:	valor pago na loterica dia 0/12/2017																	
1	ITBI	2021	729309	010200300430	GIRASSOL PARTICIPAÇOES LTDA					42492828000154		02/12/2024		9220-2021		CECILIA		
Motivo:	**Outros**					40	233	3023	04/01/2022		1.003,28		232,27		24,71		481,87	1.742,13
Justificativa:	ENTROU COM RECURSO																	
1	ITBI	2021	729310	010200300431	GIRASSOL PARTICIPAÇOES LTDA					42492828000154		02/12/2024		9220-2021		CECILIA		
Motivo:	**Outros**					40	234	3034	04/01/2022		147,42		34,13		3,63		70,80	255,98
Justificativa:	REQUEREU RECURSO																	
1	IPTU	2023	783623	010202500110	YOLANDA RODRIGUES					27038300849		30/09/2024		0682/2023		CECILIA		
Motivo:	**Isenção Aposentado**					42	247	3202	03/01/2024		97,33		4,03		2,03		19,26	122,65
Justificativa:	lei 2260/2001																	
1	IPTU	2023	783623	010202500110	YOLANDA RODRIGUES					27038300849		30/09/2024		0682/2023		CECILIA		
Motivo:	**Isenção Aposentado**					42	247	3202	03/01/2024		97,33		4,03		2,03		18,24	121,63
Justificativa:	lei 2260/2001																	
1	IPTU	2023	783623	010202500110	YOLANDA RODRIGUES					27038300849		30/09/2024		0682/2023		CECILIA		
Motivo:	**Isenção Aposentado**					42	247	3202	03/01/2024		97,33		4,03		2,03		17,23	120,62
Justificativa:	lei 2260/2001																	
1	IPTU	2023	783623	010202500110	YOLANDA RODRIGUES					27038300849		30/09/2024		0682/2023		CECILIA		
Motivo:	**Isenção Aposentado**					42	247	3202	03/01/2024		97,33		4,03		2,03		16,22	119,61
Justificativa:	lei 2260/2001																	
1	IPTU	2023	783623	010202500110	YOLANDA RODRIGUES					27038300849		30/09/2024		0682/2023		CECILIA		
Motivo:	**Isenção Aposentado**					42	247	3202	03/01/2024		97,33		4,03		2,03		15,20	118,59
Justificativa:	lei 2260/2001																	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
1	IPTU	2023	783623	010202500110	YOLANDA RODRIGUES				27038300849	30/09/2024	0682/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	247	3202	03/01/2024	97,33	4,03	2,03	14,19	117,58
Justificativa:	lei 2260/2001												
1	IPTU	2023	783623	010202500110	YOLANDA RODRIGUES				27038300849	30/09/2024	0682/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	247	3202	03/01/2024	97,33	4,03	2,03	13,18	116,57
Justificativa:	lei 2260/2001												
1	IPTU	2023	783623	010202500110	YOLANDA RODRIGUES				27038300849	30/09/2024	0682/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	247	3202	03/01/2024	97,33	4,03	2,03	12,16	115,55
Justificativa:	lei 2260/2001												
1	IPTU	2023	783623	010202500110	YOLANDA RODRIGUES				27038300849	30/09/2024	0682/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	247	3202	03/01/2024	97,33	4,03	2,03	11,15	114,54
Justificativa:	lei 2260/2001												
1	IPTU	2023	783623	010202500110	YOLANDA RODRIGUES				27038300849	30/09/2024	0682/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	247	3202	03/01/2024	97,33	4,03	2,03	10,14	113,53
Justificativa:	lei 2260/2001												
1	IPTU	2023	783623	010202500110	YOLANDA RODRIGUES				27038300849	30/09/2024	0682/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	247	3202	03/01/2024	97,37	4,03	2,03	9,13	112,56
Justificativa:	lei 2260/2001												
1	ITBI	2023	798984	010203001350	JBR ADMINISTRACAO DE BENS LTDA				47062697000199	06/06/2024	10521-2022	CECILIA	
Motivo:	**Outros**				42	249	3234	03/01/2024	4.776,05	197,73	99,48	248,69	5.321,95
Justificativa:	cancelado este lançamento - refeito com valores deste exercicio												
1	ITBI	2023	798987	010203001660	JBR ADMINISTRACAO DE BENS LTDA				47062697000199	06/06/2024	10521-22	CECILIA	
Motivo:	**Outros**				42	249	3235	03/01/2024	9.165,12	379,44	190,89	477,23	10.212,68
Justificativa:	refeito o lançamento com os valores atualizados												
1	IPTU	2023	783829	010203303300	GERALDO FERNANDES				32920032887	25/09/2024	apos. 069/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	251	3253	03/01/2024	106,66	4,42	2,22	21,10	134,40
Justificativa:	deferido												
1	IPTU	2023	783829	010203303300	GERALDO FERNANDES				32920032887	25/09/2024	apos. 069/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	251	3253	03/01/2024	106,66	4,42	2,22	19,99	133,29
Justificativa:	deferido												
1	IPTU	2023	783829	010203303300	GERALDO FERNANDES				32920032887	25/09/2024	apos. 069/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	251	3253	03/01/2024	106,66	4,42	2,22	18,88	132,18
Justificativa:	deferido												
1	IPTU	2023	783829	010203303300	GERALDO FERNANDES				32920032887	25/09/2024	apos. 069/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	251	3253	03/01/2024	106,66	4,42	2,22	17,77	131,07
Justificativa:	deferido												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

MUNICIPIO DE PEDREIRA CNPJ: 46410775000136

PRAÇA EPITÁCIO PESSOA, Nº 03 - CENTRO

Relação dos Cancelamentos Periodo de Cancelamento: 02/01/2024 ao 30/12/2024 Dívida Ativa não Ajuizada Dívida Ativa Ajuizada

Data Emissão:	11/04/2025
Hora:	10:58:25
Exercício:	2025
Usuário:	CECILIA
Página(s):	**35 de 185**

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
1	IPTU	2023	783829	010203303300	GERALDO FERNANDES				32920032887	25/09/2024	apos. 069/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	251	3253	03/01/2024	106,66	4,42	2,22	16,66	129,96
Justificativa:	deferido												
1	IPTU	2023	783829	010203303300	GERALDO FERNANDES				32920032887	25/09/2024	apos. 069/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	251	3253	03/01/2024	106,66	4,42	2,22	15,55	128,85
Justificativa:	deferido												
1	IPTU	2023	783829	010203303300	GERALDO FERNANDES				32920032887	25/09/2024	apos. 069/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	251	3253	03/01/2024	106,66	4,42	2,22	14,44	127,74
Justificativa:	deferido												
1	IPTU	2023	783829	010203303300	GERALDO FERNANDES				32920032887	25/09/2024	apos. 069/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	251	3253	03/01/2024	106,66	4,42	2,22	13,33	126,63
Justificativa:	deferido												
1	IPTU	2023	783829	010203303300	GERALDO FERNANDES				32920032887	25/09/2024	apos. 069/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	251	3253	03/01/2024	106,66	4,42	2,22	12,22	125,52
Justificativa:	deferido												
1	IPTU	2023	783829	010203303300	GERALDO FERNANDES				32920032887	25/09/2024	apos. 069/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	251	3253	03/01/2024	106,66	4,42	2,22	11,11	124,41
Justificativa:	deferido												
1	IPTU	2023	783829	010203303300	GERALDO FERNANDES				32920032887	25/09/2024	apos. 069/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	251	3253	03/01/2024	106,69	4,42	2,22	10,00	123,33
Justificativa:	deferido												
1	IPTU	1998	39117	010204100290	ADILSON GERALDO BARBIM				71751700844	19/11/2024	Proc. adm. 14.212/24	CECILIA	
Motivo:	**Cancelamento por Processo Judicial**				39	418	1	19/01/1999	479,40	1.586,71	103,31	6.632,23	8.801,65
Justificativa:	Processo Judicial nº. 00131/1999 - 1ª vara												
1	IPTU	2023	784224	010205101300	ESPÓLIO ANTONIO MANOEL DE LIMA				33610339934	25/07/2024	086/2023 -	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	257	3339	03/01/2024	76,24	3,16	1,59	13,50	94,49
Justificativa:	lei 2260-2001 - aposentado												
1	IPTU	2023	784224	010205101300	ESPÓLIO ANTONIO MANOEL DE LIMA				33610339934	25/07/2024	086/2023 -	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	257	3339	03/01/2024	76,24	3,16	1,59	12,70	93,69
Justificativa:	lei 2260-2001 - aposentado												
1	IPTU	2023	784224	010205101300	ESPÓLIO ANTONIO MANOEL DE LIMA				33610339934	25/07/2024	086/2023 -	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	257	3339	03/01/2024	76,24	3,16	1,59	11,91	92,90
Justificativa:	lei 2260-2001 - aposentado												
1	IPTU	2023	784224	010205101300	ESPÓLIO ANTONIO MANOEL DE LIMA				33610339934	25/07/2024	086/2023 -	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	257	3339	03/01/2024	76,24	3,16	1,59	11,12	92,11
Justificativa:	lei 2260-2001 - aposentado												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
1	IPTU	2023	784224	010205101300	ESPÓLIO A NTONIO MA NOEL DE LIMA				33610339934	25/07/2024	086/2023 -	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	257	3339	03/01/2024	76,24	3,16	1,59	10,32	91,31
Justificativa:	lei 2260-2001 - aposentado												
1	IPTU	2023	784224	010205101300	ESPÓLIO A NTONIO MA NOEL DE LIMA				33610339934	25/07/2024	086/2023 -	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	257	3339	03/01/2024	76,24	3,16	1,59	9,53	90,52
Justificativa:	lei 2260-2001 - aposentado												
1	IPTU	2023	784224	010205101300	ESPÓLIO A NTONIO MA NOEL DE LIMA				33610339934	25/07/2024	086/2023 -	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	257	3339	03/01/2024	76,24	3,16	1,59	8,73	89,72
Justificativa:	lei 2260-2001 - aposentado												
1	IPTU	2023	784224	010205101300	ESPÓLIO A NTONIO MA NOEL DE LIMA				33610339934	25/07/2024	086/2023 -	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	257	3339	03/01/2024	76,24	3,16	1,59	7,94	88,93
Justificativa:	lei 2260-2001 - aposentado												
1	IPTU	2023	784224	010205101300	ESPÓLIO A NTONIO MA NOEL DE LIMA				33610339934	25/07/2024	086/2023 -	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	257	3339	03/01/2024	76,24	3,16	1,59	7,15	88,14
Justificativa:	lei 2260-2001 - aposentado												
1	IPTU	2023	784224	010205101300	ESPÓLIO A NTONIO MA NOEL DE LIMA				33610339934	25/07/2024	086/2023 -	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	257	3339	03/01/2024	76,24	3,16	1,59	6,35	87,34
Justificativa:	lei 2260-2001 - aposentado												
1	IPTU	2023	784224	010205101300	ESPÓLIO A NTONIO MA NOEL DE LIMA				33610339934	25/07/2024	086/2023 -	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	257	3339	03/01/2024	76,25	3,16	1,59	5,56	86,56
Justificativa:	lei 2260-2001 - aposentado												
1	ITBI	2023	834667	010206403940	MORETTO PA RTICIPA COES LTDA				43616828000181	28/06/2024	NT	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				42	266	3447	03/01/2024	5.395,34	223,37	112,37	337,12	6.068,20
Justificativa:	FEITO NOVA GUIA - DUPLICIDADE												
1	PA RCELA M	2022	768632	010206700830	GENIV ALDO GA RCIA DE OLIVEIRA				10249172828	25/03/2024	nt		
Motivo:	**Outros**							05/07/2022	96,71	21,40	2,34	47,99	168,44
Justificativa:	pago em duplicidade a parcela 21 no dia 21/03/2024 e compensado um pagamento nesta parcela 22												
1	IPTU	2022	752041	010206804580	ESPOLIO DE DJA LMA RODRIGUES				71767371853	24/09/2024	7384/2023 -	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				41	246	3188	03/01/2023	139,81	15,19	3,10	48,05	206,15
Justificativa:	LEI 2260-2001												
1	IPTU	2022	752041	010206804580	ESPOLIO DE DJA LMA RODRIGUES				71767371853	24/09/2024	7384/2023 -	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				41	246	3188	03/01/2023	139,81	15,19	3,10	46,50	204,60
Justificativa:	LEI 2260-2001												
1	IPTU	2022	752041	010206804580	ESPOLIO DE DJA LMA RODRIGUES				71767371853	24/09/2024	7384/2023 -	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				41	246	3188	03/01/2023	139,81	15,19	3,10	44,95	203,05
Justificativa:	LEI 2260-2001												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo		Usuário		
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção		Multa		Juros	Total
1	IPTU	2022	752041	010206804580	ESPOLIO DE DJA LMA RODRIGUES				71767371853	24/09/2024	7384/2023 -		CECILIA		
Motivo:	**Isenção Aposentado**				41	246	3188	03/01/2023	139,81	15,19		3,10		43,40	201,50
Justificativa:	LEI 2260-2001														
1	IPTU	2022	752041	010206804580	ESPOLIO DE DJA LMA RODRIGUES				71767371853	24/09/2024	7384/2023 -		CECILIA		
Motivo:	**Isenção Aposentado**				41	246	3188	03/01/2023	139,81	15,19		3,10		41,85	199,95
Justificativa:	LEI 2260-2001														
1	IPTU	2022	752041	010206804580	ESPOLIO DE DJA LMA RODRIGUES				71767371853	24/09/2024	7384/2023 -		CECILIA		
Motivo:	**Isenção Aposentado**				41	246	3188	03/01/2023	139,81	15,19		3,10		40,30	198,40
Justificativa:	LEI 2260-2001														
1	IPTU	2022	752041	010206804580	ESPOLIO DE DJA LMA RODRIGUES				71767371853	24/09/2024	7384/2023 -		CECILIA		
Motivo:	**Isenção Aposentado**				41	246	3188	03/01/2023	139,81	15,19		3,10		38,75	196,85
Justificativa:	LEI 2260-2001														
1	IPTU	2022	752041	010206804580	ESPOLIO DE DJA LMA RODRIGUES				71767371853	24/09/2024	7384/2023 -		CECILIA		
Motivo:	**Isenção Aposentado**				41	246	3188	03/01/2023	139,81	15,19		3,10		37,20	195,30
Justificativa:	LEI 2260-2001														
1	IPTU	2022	752041	010206804580	ESPOLIO DE DJA LMA RODRIGUES				71767371853	24/09/2024	7384/2023 -		CECILIA		
Motivo:	**Isenção Aposentado**				41	246	3188	03/01/2023	139,81	15,19		3,10		35,65	193,75
Justificativa:	LEI 2260-2001														
1	IPTU	2022	752041	010206804580	ESPOLIO DE DJA LMA RODRIGUES				71767371853	24/09/2024	7384/2023 -		CECILIA		
Motivo:	**Isenção Aposentado**				41	246	3188	03/01/2023	139,81	15,19		3,10		34,10	192,20
Justificativa:	LEI 2260-2001														
1	IPTU	2022	752041	010206804580	ESPOLIO DE DJA LMA RODRIGUES				71767371853	24/09/2024	7384/2023 -		CECILIA		
Motivo:	**Isenção Aposentado**				41	246	3188	03/01/2023	139,90	15,20		3,10		32,57	190,77
Justificativa:	LEI 2260-2001														
1	IPTU	2023	784663	010206804580	ESPOLIO DE DJA LMA RODRIGUES				71767371853	24/09/2024	7384/2023 -		CECILIA		
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	269	3492	03/01/2024	148,85	6,16		3,10		29,45	187,56
Justificativa:	LEI 2260-2001														
1	IPTU	2023	784663	010206804580	ESPOLIO DE DJA LMA RODRIGUES				71767371853	24/09/2024	7384/2023 -		CECILIA		
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	269	3492	03/01/2024	148,85	6,16		3,10		27,90	186,01
Justificativa:	LEI 2260-2001														
1	IPTU	2023	784663	010206804580	ESPOLIO DE DJA LMA RODRIGUES				71767371853	24/09/2024	7384/2023 -		CECILIA		
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	269	3492	03/01/2024	148,85	6,16		3,10		26,35	184,46
Justificativa:	LEI 2260-2001														
1	IPTU	2023	784663	010206804580	ESPOLIO DE DJA LMA RODRIGUES				71767371853	24/09/2024	7384/2023 -		CECILIA		
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	269	3492	03/01/2024	148,85	6,16		3,10		24,80	182,91
Justificativa:	LEI 2260-2001														

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
1	IPTU	2023	784663	010206804580	ESPOLIO DE DJALMA RODRIGUES				71767371853	24/09/2024	7384/2023 -	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	269	3492	03/01/2024	148,85	6,16	3,10	23,25	181,36
Justificativa:	LEI 2260-2001												
1	IPTU	2023	784663	010206804580	ESPOLIO DE DJALMA RODRIGUES				71767371853	24/09/2024	7384/2023 -	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	269	3492	03/01/2024	148,85	6,16	3,10	21,70	179,81
Justificativa:	LEI 2260-2001												
1	IPTU	2023	784663	010206804580	ESPOLIO DE DJALMA RODRIGUES				71767371853	24/09/2024	7384/2023 -	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	269	3492	03/01/2024	148,85	6,16	3,10	20,15	178,26
Justificativa:	LEI 2260-2001												
1	IPTU	2023	784663	010206804580	ESPOLIO DE DJALMA RODRIGUES				71767371853	24/09/2024	7384/2023 -	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	269	3492	03/01/2024	148,85	6,16	3,10	18,60	176,71
Justificativa:	LEI 2260-2001												
1	IPTU	2023	784663	010206804580	ESPOLIO DE DJALMA RODRIGUES				71767371853	24/09/2024	7384/2023 -	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	269	3492	03/01/2024	148,85	6,16	3,10	17,05	175,16
Justificativa:	LEI 2260-2001												
1	IPTU	2023	784663	010206804580	ESPOLIO DE DJALMA RODRIGUES				71767371853	24/09/2024	7384/2023 -	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	269	3492	03/01/2024	148,85	6,16	3,10	15,50	173,61
Justificativa:	LEI 2260-2001												
1	IPTU	2023	784663	010206804580	ESPOLIO DE DJALMA RODRIGUES				71767371853	24/09/2024	7384/2023 -	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	269	3492	03/01/2024	148,86	6,16	3,10	13,95	172,07
Justificativa:	LEI 2260-2001												
1	PARCELAM	2021	753370	010207100190	NILSON APARECIDO CONTI				00484179802	19/08/2024	NT		
Motivo:	**Outros**							14/12/2021	40,27	3,18	2,01	12,60	58,06
Justificativa:	Pago em duplicidade a parcela 28 no dia 16/04 e compensado um pagamento nesta parcela 32												
1	IPTU	2020	673728	010207605160	NEUSA RODRIGUES FERREIRA				09033306875	26/11/2024	Protocolo 4342/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				39	252	3270	04/01/2021	83,92	24,36	2,17	61,72	172,17
Justificativa:	Protocolo 4342/24 - Proc. de Isenção 532/2020												
1	IPTU	2020	673728	010207605160	NEUSA RODRIGUES FERREIRA				09033306875	26/11/2024	Protocolo 4342/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				39	252	3270	04/01/2021	83,92	24,36	2,17	60,64	171,09
Justificativa:	Protocolo 4342/24 - Proc. de Isenção 532/2020												
1	IPTU	2020	673728	010207605160	NEUSA RODRIGUES FERREIRA				09033306875	26/11/2024	Protocolo 4342/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				39	252	3270	04/01/2021	83,92	24,36	2,17	59,55	170,00
Justificativa:	Protocolo 4342/24 - Proc. de Isenção 532/2020												
1	IPTU	2020	673728	010207605160	NEUSA RODRIGUES FERREIRA				09033306875	26/11/2024	Protocolo 4342/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				39	252	3270	04/01/2021	83,92	24,36	2,17	58,47	168,92
Justificativa:	Protocolo 4342/24 - Proc. de Isenção 532/2020												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário		
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa		Juros	Total
1	IPTU	2020	673728	010207605160	NEUSA RODRIGUES FERREIRA				09033306875	26/11/2024	Protocolo 4342/2024	CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				39	252	3270	04/01/2021	83,92	24,36	2,17		57,39	167,84
Justificativa:	Protocolo 4342/24 - Proc. de Isenção 532/2020													
1	IPTU	2020	673728	010207605160	NEUSA RODRIGUES FERREIRA				09033306875	26/11/2024	Protocolo 4342/2024	CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				39	252	3270	04/01/2021	83,92	24,36	2,17		56,30	166,75
Justificativa:	Protocolo 4342/24 - Proc. de Isenção 532/2020													
1	IPTU	2020	673728	010207605160	NEUSA RODRIGUES FERREIRA				09033306875	26/11/2024	Protocolo 4342/2024	CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				39	252	3270	04/01/2021	83,92	24,36	2,17		55,22	165,67
Justificativa:	Protocolo 4342/24 - Proc. de Isenção 532/2020													
1	IPTU	2020	673728	010207605160	NEUSA RODRIGUES FERREIRA				09033306875	26/11/2024	Protocolo 4342/2024	CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				39	252	3270	04/01/2021	83,92	24,36	2,17		54,14	164,59
Justificativa:	Protocolo 4342/24 - Proc. de Isenção 532/2020													
1	IPTU	2020	673728	010207605160	NEUSA RODRIGUES FERREIRA				09033306875	26/11/2024	Protocolo 4342/2024	CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				39	252	3270	04/01/2021	83,92	24,36	2,17		53,06	163,51
Justificativa:	Protocolo 4342/24 - Proc. de Isenção 532/2020													
1	IPTU	2020	673728	010207605160	NEUSA RODRIGUES FERREIRA				09033306875	26/11/2024	Protocolo 4342/2024	CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				39	252	3270	04/01/2021	83,92	24,36	2,17		51,97	162,42
Justificativa:	Protocolo 4342/24 - Proc. de Isenção 532/2020													
1	IPTU	2020	673728	010207605160	NEUSA RODRIGUES FERREIRA				09033306875	26/11/2024	Protocolo 4342/2024	CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				39	252	3270	04/01/2021	83,95	24,37	2,17		50,91	161,40
Justificativa:	Protocolo 4342/24 - Proc. de Isenção 532/2020													
1	IPTU	2022	744145	010207605160	NEUSA RODRIGUES FERREIRA				09033306875	08/11/2024	PROC ISEN.	CECILIA		
Motivo:	**Isenção Aposentado**				41	255	3303	03/01/2023	97,66	10,61	2,17		34,65	145,09
Justificativa:	LEI 2260-2001													
1	IPTU	2022	744145	010207605160	NEUSA RODRIGUES FERREIRA				09033306875	08/11/2024	PROC ISEN.	CECILIA		
Motivo:	**Isenção Aposentado**				41	255	3303	03/01/2023	97,66	10,61	2,17		33,56	144,00
Justificativa:	LEI 2260-2001													
1	IPTU	2022	744145	010207605160	NEUSA RODRIGUES FERREIRA				09033306875	08/11/2024	PROC ISEN.	CECILIA		
Motivo:	**Isenção Aposentado**				41	255	3303	03/01/2023	97,66	10,61	2,17		32,48	142,92
Justificativa:	LEI 2260-2001													
1	IPTU	2022	744145	010207605160	NEUSA RODRIGUES FERREIRA				09033306875	08/11/2024	PROC ISEN.	CECILIA		
Motivo:	**Isenção Aposentado**				41	255	3303	03/01/2023	97,66	10,61	2,17		31,40	141,84
Justificativa:	LEI 2260-2001													
1	IPTU	2022	744145	010207605160	NEUSA RODRIGUES FERREIRA				09033306875	08/11/2024	PROC ISEN.	CECILIA		
Motivo:	**Isenção Aposentado**				41	255	3303	03/01/2023	97,66	10,61	2,17		30,32	140,76
Justificativa:	LEI 2260-2001													

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

MUNICIPIO DE PEDREIRA CNPJ: 46410775000136

PRAÇA EPITÁCIO PESSOA, Nº 03 - CENTRO

Relação dos Cancelamentos Periodo de Cancelamento: 02/01/2024 ao 30/12/2024 Dívida Ativa não Ajuizada Dívida Ativa Ajuizada

Data Emissão:	11/04/2025
Hora:	10:58:25
Exercício:	2025
Usuário:	CECILIA
Página(s):	**40 de 185**

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte	Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	CPF/CNPJ	Valor	Cancelamento	Correção	Processo	Multa	Usuário	Juros	Total
1	IPTU	2022	744145	010207605160	NEUSA RODRIGUES FERREIRA	41	255	3303	03/01/2023	09033306875	97,66	08/11/2024	10,61	PROC ISEN.	2,17	CECILIA	29,23	139,67
Motivo:	**Isenção Aposentado**																	
Justificativa:	LEI 2260-2001																	
1	IPTU	2022	744145	010207605160	NEUSA RODRIGUES FERREIRA	41	255	3303	03/01/2023	09033306875	97,66	08/11/2024	10,61	PROC ISEN.	2,17	CECILIA	28,15	138,59
Motivo:	**Isenção Aposentado**																	
Justificativa:	LEI 2260-2001																	
1	IPTU	2022	744145	010207605160	NEUSA RODRIGUES FERREIRA	41	255	3303	03/01/2023	09033306875	97,66	08/11/2024	10,61	PROC ISEN.	2,17	CECILIA	27,07	137,51
Motivo:	**Isenção Aposentado**																	
Justificativa:	LEI 2260-2001																	
1	IPTU	2022	744145	010207605160	NEUSA RODRIGUES FERREIRA	41	255	3303	03/01/2023	09033306875	97,66	08/11/2024	10,61	PROC ISEN.	2,17	CECILIA	25,99	136,43
Motivo:	**Isenção Aposentado**																	
Justificativa:	LEI 2260-2001																	
1	IPTU	2022	744145	010207605160	NEUSA RODRIGUES FERREIRA	41	255	3303	03/01/2023	09033306875	97,66	08/11/2024	10,61	PROC ISEN.	2,17	CECILIA	24,90	135,34
Motivo:	**Isenção Aposentado**																	
Justificativa:	LEI 2260-2001																	
1	IPTU	2022	744145	010207605160	NEUSA RODRIGUES FERREIRA	41	255	3303	03/01/2023	09033306875	97,75	25/11/2024	10,62	apos.	2,17	CECILIA	24,93	135,47
Motivo:	**Isenção Aposentado**																	
Justificativa:	aposentado - lei 2260-2001																	
1	DESPESAS	2023	811106	010208014180	AMARILDO CHAGAS	42	284	3691	03/01/2024	95997776972	155,39	09/09/2024	6,43	NT	3,24	CECILIA	19,42	184,48
Motivo:	**Lançamento Indevido**																	
Justificativa:	DUPLICIDADE																	
1	DESPESAS	2023	811107	010208014180	AMARILDO CHAGAS	42	284	3692	03/01/2024	95997776972	26,90	09/09/2024	1,11	NT	0,56	CECILIA	3,36	31,93
Motivo:	**Lançamento Indevido**																	
Justificativa:	DUPLICIDADE																	
1	IPTU	2023	785572	010208601000	ROSELIA PARECIDA SELOTO E OU	42	290	3762	03/01/2024	24655199806	69,89	22/01/2024	2,89	1937/2023	1,46	CECILIA	8,01	82,25
Motivo:	**Isenção por patologia**																	
Justificativa:	Isenção por patologia Proc. 1937/2023 em 19.01.24																	
1	IPTU	2023	785572	010208601000	ROSELIA PARECIDA SELOTO E OU	42	290	3762	03/01/2024	24655199806	69,89	22/01/2024	2,89	1937/2023	1,46	CECILIA	7,28	81,52
Motivo:	**Isenção por patologia**																	
Justificativa:	Isenção por patologia Proc. 1937/2023 em 19.01.24																	
1	IPTU	2023	785572	010208601000	ROSELIA PARECIDA SELOTO E OU	42	290	3762	03/01/2024	24655199806	69,89	22/01/2024	2,89	1937/2023	1,46	CECILIA	6,55	80,79
Motivo:	**Isenção por patologia**																	
Justificativa:	Isenção por patologia Proc. 1937/2023 em 19.01.24																	
1	IPTU	2023	785572	010208601000	ROSELIA PARECIDA SELOTO E OU	42	290	3762	03/01/2024	24655199806	69,89	22/01/2024	2,89	1937/2023	1,46	CECILIA	5,82	80,06
Motivo:	**Isenção por patologia**																	
Justificativa:	Isenção por patologia Proc. 1937/2023 em 19.01.24																	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
1	IPTU	2023	785572	010208601000	ROSELI A PARECIDA SELOTO E OU				24655199806	22/01/2024	1937/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção por patologia**				42	290	3762	03/01/2024	69,89	2,89	1,46	5,09	79,33
Justificativa:	Isenção por patologia Proc. 1937/2023 em 19.01.24												
1	IPTU	2023	785572	010208601000	ROSELI A PARECIDA SELOTO E OU				24655199806	22/01/2024	1937/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção por patologia**				42	290	3762	03/01/2024	69,89	2,89	1,46	4,37	78,61
Justificativa:	Isenção por patologia Proc. 1937/2023 em 19.01.24												
1	IPTU	2023	785572	010208601000	ROSELI A PARECIDA SELOTO E OU				24655199806	22/01/2024	1937/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção por patologia**				42	290	3762	03/01/2024	69,89	2,89	1,46	3,64	77,88
Justificativa:	Isenção por patologia Proc. 1937/2023 em 19.01.24												
1	IPTU	2023	785572	010208601000	ROSELI A PARECIDA SELOTO E OU				24655199806	22/01/2024	1937/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção por patologia**				42	290	3762	03/01/2024	69,89	2,89	1,46	2,91	77,15
Justificativa:	Isenção por patologia Proc. 1937/2023 em 19.01.24												
1	IPTU	2023	785572	010208601000	ROSELI A PARECIDA SELOTO E OU				24655199806	22/01/2024	1937/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção por patologia**				42	290	3762	03/01/2024	69,89	2,89	1,46	2,18	76,42
Justificativa:	Isenção por patologia Proc. 1937/2023 em 19.01.24												
1	IPTU	2023	785572	010208601000	ROSELI A PARECIDA SELOTO E OU				24655199806	22/01/2024	1937/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção por patologia**				42	290	3762	03/01/2024	69,89	2,89	1,46	1,46	75,70
Justificativa:	Isenção por patologia Proc. 1937/2023 em 19.01.24												
1	IPTU	2023	785572	010208601000	ROSELI A PARECIDA SELOTO E OU				24655199806	22/01/2024	1937/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção por patologia**				42	290	3762	03/01/2024	69,97	2,90	1,46	0,73	75,06
Justificativa:	Isenção por patologia Proc. 1937/2023 em 19.01.24												
1	IPTU	2022	752139	010209104120	ESPOLIO DE JOSE MARIGO				26072017800	19/01/2024	APOS.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				41	268	3481	03/01/2023	72,67	7,90	1,61	18,53	100,71
Justificativa:	LEI 2260/01												
1	IPTU	2022	752139	010209104120	ESPOLIO DE JOSE MARIGO				26072017800	19/01/2024	APOS.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				41	268	3481	03/01/2023	72,67	7,90	1,61	17,72	99,90
Justificativa:	LEI 2260/01												
1	IPTU	2022	752139	010209104120	ESPOLIO DE JOSE MARIGO				26072017800	19/01/2024	APOS.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				41	268	3481	03/01/2023	72,67	7,90	1,61	16,92	99,10
Justificativa:	LEI 2260/01												
1	IPTU	2022	752139	010209104120	ESPOLIO DE JOSE MARIGO				26072017800	19/01/2024	APOS.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				41	268	3481	03/01/2023	72,67	7,90	1,61	16,11	98,29
Justificativa:	LEI 2260/01												
1	IPTU	2022	752139	010209104120	ESPOLIO DE JOSE MARIGO				26072017800	19/01/2024	APOS.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				41	268	3481	03/01/2023	72,67	7,90	1,61	15,31	97,49
Justificativa:	LEI 2260/01												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
1	IPTU	2022	752139	010209104120	ESPOLIO DE JOSE MARIGO				26072017800	19/01/2024	APOS.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				41	268	3481	03/01/2023	72,67	7,90	1,61	14,50	96,68
Justificativa:	LEI 2260/01												
1	IPTU	2022	752139	010209104120	ESPOLIO DE JOSE MARIGO				26072017800	19/01/2024	APOS.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				41	268	3481	03/01/2023	72,67	7,90	1,61	13,70	95,88
Justificativa:	LEI 2260/01												
1	IPTU	2022	752139	010209104120	ESPOLIO DE JOSE MARIGO				26072017800	19/01/2024	APOS.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				41	268	3481	03/01/2023	72,67	7,90	1,61	12,89	95,07
Justificativa:	LEI 2260/01												
1	IPTU	2022	752139	010209104120	ESPOLIO DE JOSE MARIGO				26072017800	19/01/2024	APOS.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				41	268	3481	03/01/2023	72,67	7,90	1,61	12,09	94,27
Justificativa:	LEI 2260/01												
1	IPTU	2022	752139	010209104120	ESPOLIO DE JOSE MARIGO				26072017800	19/01/2024	APOS.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				41	268	3481	03/01/2023	72,67	7,90	1,61	11,28	93,46
Justificativa:	LEI 2260/01												
1	IPTU	2023	785821	010209104120	ESPOLIO DE JOSE MARIGO				26072017800	19/01/2024	APOS.799/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	295	3835	03/01/2024	77,36	3,20	1,61	8,86	91,03
Justificativa:	LEI 2260/01												
1	IPTU	2023	785821	010209104120	ESPOLIO DE JOSE MARIGO				26072017800	19/01/2024	APOS.799/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	295	3835	03/01/2024	77,36	3,20	1,61	8,06	90,23
Justificativa:	LEI 2260/01												
1	IPTU	2023	785821	010209104120	ESPOLIO DE JOSE MARIGO				26072017800	19/01/2024	APOS.799/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	295	3835	03/01/2024	77,36	3,20	1,61	7,25	89,42
Justificativa:	LEI 2260/01												
1	IPTU	2023	785821	010209104120	ESPOLIO DE JOSE MARIGO				26072017800	19/01/2024	APOS.799/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	295	3835	03/01/2024	77,36	3,20	1,61	6,45	88,62
Justificativa:	LEI 2260/01												
1	IPTU	2023	785821	010209104120	ESPOLIO DE JOSE MARIGO				26072017800	19/01/2024	APOS.799/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	295	3835	03/01/2024	77,36	3,20	1,61	5,64	87,81
Justificativa:	LEI 2260/01												
1	IPTU	2023	785821	010209104120	ESPOLIO DE JOSE MARIGO				26072017800	19/01/2024	APOS.799/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	295	3835	03/01/2024	77,36	3,20	1,61	4,83	87,00
Justificativa:	LEI 2260/01												
1	IPTU	2023	785821	010209104120	ESPOLIO DE JOSE MARIGO				26072017800	19/01/2024	APOS.799/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	295	3835	03/01/2024	77,36	3,20	1,61	4,03	86,20
Justificativa:	LEI 2260/01												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

MUNICIPIO DE PEDREIRA CNPJ: 46410775000136

PRAÇA EPITÁCIO PESSOA, Nº 03 - CENTRO

Relação dos Cancelamentos Periodo de Cancelamento: 02/01/2024 ao 30/12/2024 Dívida Ativa não Ajuizada Dívida Ativa Ajuizada

Data Emissão:	11/04/2025
Hora:	10:58:25
Exercício:	2025
Usuário:	CECILIA
Página(s):	**43 de 185**

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
1	IPTU	2023	785821	010209104120	ESPOLIO DE JOSE MARIGO				26072017800	19/01/2024	APOS.799/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	295	3835	03/01/2024	77,36	3,20	1,61	3,22	85,39
Justificativa:	LEI 2260/01												
1	IPTU	2023	785821	010209104120	ESPOLIO DE JOSE MARIGO				26072017800	19/01/2024	APOS.799/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	295	3835	03/01/2024	77,36	3,20	1,61	2,42	84,59
Justificativa:	LEI 2260/01												
1	IPTU	2023	785821	010209104120	ESPOLIO DE JOSE MARIGO				26072017800	19/01/2024	APOS.799/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	295	3835	03/01/2024	77,36	3,20	1,61	1,61	83,78
Justificativa:	LEI 2260/01												
1	IPTU	2023	785821	010209104120	ESPOLIO DE JOSE MARIGO				26072017800	19/01/2024	APOS.799/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	295	3835	03/01/2024	77,46	3,21	1,61	0,81	83,09
Justificativa:	LEI 2260/01												
1	IPTU	2023	786094	010210519360	MIGUEL FABRIN				11111111111	03/05/2024	NT		
Motivo:	**Outros**				42	299	3885	03/01/2024	39,92	1,65	0,83	3,74	46,14
Justificativa:	Pago em duplicidade a parcela 07 e compensado um pagamento na parcela 06												
1	ITBI	2023	834671	010212403470	MORETTO PARTICIPACOES LTDA				43616828000181	25/01/2024	4502-2022	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				42	302	3922	03/01/2024	9.027,59	373,74	188,03	94,01	9.683,37
Justificativa:	feito nova guia com os valores atualizados para 2024												
1	IPTU	2023	786514	010214301970	SERGIO FRANCOZO E OU				81187629804	22/08/2024	Apos. 446/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	309	4010	03/01/2024	172,34	7,13	3,59	32,31	215,37
Justificativa:	lei 2260/2001												
1	IPTU	2023	786514	010214301970	SERGIO FRANCOZO E OU				81187629804	22/08/2024	Apos. 446/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	309	4010	03/01/2024	172,34	7,13	3,59	30,51	213,57
Justificativa:	lei 2260/2001												
1	IPTU	2023	786514	010214301970	SERGIO FRANCOZO E OU				81187629804	22/08/2024	Apos. 446/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	309	4010	03/01/2024	172,34	7,13	3,59	28,72	211,78
Justificativa:	lei 2260/2001												
1	IPTU	2023	786514	010214301970	SERGIO FRANCOZO E OU				81187629804	22/08/2024	Apos. 446/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	309	4010	03/01/2024	172,34	7,13	3,59	26,92	209,98
Justificativa:	lei 2260/2001												
1	IPTU	2023	786514	010214301970	SERGIO FRANCOZO E OU				81187629804	22/08/2024	Apos. 446/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	309	4010	03/01/2024	172,34	7,13	3,59	25,13	208,19
Justificativa:	lei 2260/2001												
1	IPTU	2023	786514	010214301970	SERGIO FRANCOZO E OU				81187629804	22/08/2024	Apos. 446/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	309	4010	03/01/2024	172,34	7,13	3,59	23,33	206,39
Justificativa:	lei 2260/2001												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
1	IPTU	2023	786514	010214301970	SERGIO FRANCOZO E OU				81187629804	22/08/2024	Apos. 446/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	309	4010	03/01/2024	172,34	7,13	3,59	21,54	204,60
Justificativa:	lei 2260/2001												
1	IPTU	2023	786514	010214301970	SERGIO FRANCOZO E OU				81187629804	22/08/2024	Apos. 446/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	309	4010	03/01/2024	172,34	7,13	3,59	19,74	202,80
Justificativa:	lei 2260/2001												
1	IPTU	2023	786514	010214301970	SERGIO FRANCOZO E OU				81187629804	22/08/2024	Apos. 446/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	309	4010	03/01/2024	172,34	7,13	3,59	17,95	201,01
Justificativa:	lei 2260/2001												
1	IPTU	2023	786514	010214301970	SERGIO FRANCOZO E OU				81187629804	22/08/2024	Apos. 446/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	309	4010	03/01/2024	172,34	7,13	3,59	16,15	199,21
Justificativa:	lei 2260/2001												
1	IPTU	2023	786514	010214301970	SERGIO FRANCOZO E OU				81187629804	22/08/2024	Apos. 446/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	309	4010	03/01/2024	172,36	7,14	3,59	14,36	197,45
Justificativa:	lei 2260/2001												
1	IPTU	2023	786709	010215202260	GABRIELA CUSTÓDIO DA SILVA				42854049829	19/02/2024	nt		
Motivo:	**Outros**				42	312	4047	03/01/2024	69,13	2,86	1,44	7,92	81,35
Justificativa:	pago em duplicidade a parcela 01/2023 nos dias 09/02 e 10/03 e compensado um pagamento nesta parcela 02												
1	IPTU	2023	786809	010215202261	DANIEL DA SILVA BATISTA				25785829800	05/01/2024	NT		
Motivo:	**Outros**				42	314	4073	03/01/2024	69,18	2,86	1,44	0,00	73,48
Justificativa:	PAGO EM DUPLICIDADE A PARCELA 05 E COMPENSADO UM PAGAMENTO NESTA PARCELA 11												
1	IPTU	2023	787177	010217500720	INES FATIMA GONCALVES BERTAZZI				05223005880	07/10/2024	apos. 0713-2023	MARILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	323	4192	03/01/2024	69,74	2,89	1,45	13,80	87,88
Justificativa:	lei 2260-2001 - (aposentados)												
1	IPTU	2023	787177	010217500720	INES FATIMA GONCALVES BERTAZZI				05223005880	07/10/2024	apos. 0713-2023	MARILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	323	4192	03/01/2024	69,74	2,89	1,45	13,07	87,15
Justificativa:	lei 2260-2001 - (aposentados)												
1	IPTU	2023	787177	010217500720	INES FATIMA GONCALVES BERTAZZI				05223005880	07/10/2024	apos. 0713-2023	MARILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	323	4192	03/01/2024	69,74	2,89	1,45	12,35	86,43
Justificativa:	lei 2260-2001 - (aposentados)												
1	IPTU	2023	787177	010217500720	INES FATIMA GONCALVES BERTAZZI				05223005880	07/10/2024	apos. 0713-2023	MARILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	323	4192	03/01/2024	69,74	2,89	1,45	11,62	85,70
Justificativa:	lei 2260-2001 - (aposentados)												
1	IPTU	2023	787177	010217500720	INES FATIMA GONCALVES BERTAZZI				05223005880	07/10/2024	apos. 0713-2023	MARILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	323	4192	03/01/2024	69,74	2,89	1,45	10,89	84,97
Justificativa:	lei 2260-2001 - (aposentados)												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

MUNICIPIO DE PEDREIRA CNPJ: 46410775000136

PRAÇA EPITÁCIO PESSOA, Nº 03 - CENTRO

Relação dos Cancelamentos Periodo de Cancelamento: 02/01/2024 ao 30/12/2024 Dívida Ativa não Ajuizada Dívida Ativa Ajuizada

Data Emissão:	11/04/2025
Hora:	10:58:25
Exercício:	2025
Usuário:	CECILIA
Página(s):	**45 de 185**

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
1	IPTU	2023	787177	010217500720	INES FATIMA GONCALVES BERTAZZI				05223005880	07/10/2024	apos. 0713-2023	MARILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	323	4192	03/01/2024	69,74	2,89	1,45	10,17	84,25
Justificativa:	lei 2260-2001 - (aposentados)												
1	IPTU	2023	787177	010217500720	INES FATIMA GONCALVES BERTAZZI				05223005880	07/10/2024	apos. 0713-2023	MARILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	323	4192	03/01/2024	69,74	2,89	1,45	9,44	83,52
Justificativa:	lei 2260-2001 - (aposentados)												
1	IPTU	2023	787177	010217500720	INES FATIMA GONCALVES BERTAZZI				05223005880	07/10/2024	apos. 0713-2023	MARILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	323	4192	03/01/2024	69,74	2,89	1,45	8,72	82,80
Justificativa:	lei 2260-2001 - (aposentados)												
1	IPTU	2023	787177	010217500720	INES FATIMA GONCALVES BERTAZZI				05223005880	07/10/2024	apos. 0713-2023	MARILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	323	4192	03/01/2024	69,74	2,89	1,45	7,99	82,07
Justificativa:	lei 2260-2001 - (aposentados)												
1	IPTU	2023	787177	010217500720	INES FATIMA GONCALVES BERTAZZI				05223005880	07/10/2024	apos. 0713-2023	MARILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	323	4192	03/01/2024	69,74	2,89	1,45	7,26	81,34
Justificativa:	lei 2260-2001 - (aposentados)												
1	IPTU	2023	787177	010217500720	INES FATIMA GONCALVES BERTAZZI				05223005880	07/10/2024	apos. 0713-2023	MARILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	323	4192	03/01/2024	69,81	2,89	1,45	6,54	80,69
Justificativa:	lei 2260-2001 - (aposentados)												
1	IPTU	2023	787272	010218203410	ESPOLIO DE FILOMENA DA SILVA				10231367830	05/01/2024	APOS. 735/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	327	4240	03/01/2024	113,76	4,71	2,37	11,85	132,69
Justificativa:	APOSENTADO LEI 2260/2001 -												
1	IPTU	2023	787272	010218203410	ESPOLIO DE FILOMENA DA SILVA				10231367830	05/01/2024	APOS. 735/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	327	4240	03/01/2024	113,76	4,71	2,37	10,66	131,50
Justificativa:	APOSENTADO LEI 2260/2001 -												
1	IPTU	2023	787272	010218203410	ESPOLIO DE FILOMENA DA SILVA				10231367830	05/01/2024	APOS. 735/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	327	4240	03/01/2024	113,76	4,71	2,37	9,48	130,32
Justificativa:	APOSENTADO LEI 2260/2001 -												
1	IPTU	2023	787272	010218203410	ESPOLIO DE FILOMENA DA SILVA				10231367830	05/01/2024	APOS. 735/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	327	4240	03/01/2024	113,76	4,71	2,37	8,29	129,13
Justificativa:	APOSENTADO LEI 2260/2001 -												
1	IPTU	2023	787272	010218203410	ESPOLIO DE FILOMENA DA SILVA				10231367830	05/01/2024	APOS. 735/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	327	4240	03/01/2024	113,76	4,71	2,37	7,11	127,95
Justificativa:	APOSENTADO LEI 2260/2001 -												
1	IPTU	2023	787272	010218203410	ESPOLIO DE FILOMENA DA SILVA				10231367830	05/01/2024	APOS. 735/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	327	4240	03/01/2024	113,76	4,71	2,37	5,92	126,76
Justificativa:	APOSENTADO LEI 2260/2001 -												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

MUNICIPIO DE PEDREIRA CNPJ: 46410775000136

PRAÇA EPITÁCIO PESSOA, Nº 03 - CENTRO

Relação dos Cancelamentos Periodo de Cancelamento: 02/01/2024 ao 30/12/2024 Dívida Ativa não Ajuizada Dívida Ativa Ajuizada

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
1	IPTU	2023	787272	010218203410	ESPOLIO DE FILOMENA DA SILVA				10231367830	05/01/2024	APOS. 735/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	327	4240	03/01/2024	113,76	4,71	2,37	4,74	125,58
Justificativa:	APOSENTADO LEI 2260/2001 -												
1	IPTU	2023	787272	010218203410	ESPOLIO DE FILOMENA DA SILVA				10231367830	05/01/2024	APOS. 735/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	327	4240	03/01/2024	113,76	4,71	2,37	3,55	124,39
Justificativa:	APOSENTADO LEI 2260/2001 -												
1	IPTU	2023	787272	010218203410	ESPOLIO DE FILOMENA DA SILVA				10231367830	05/01/2024	APOS. 735/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	327	4240	03/01/2024	113,76	4,71	2,37	2,37	123,21
Justificativa:	APOSENTADO LEI 2260/2001 -												
1	IPTU	2023	787272	010218203410	ESPOLIO DE FILOMENA DA SILVA				10231367830	05/01/2024	APOS. 735/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	327	4240	03/01/2024	113,76	4,71	2,37	1,18	122,02
Justificativa:	APOSENTADO LEI 2260/2001 -												
1	IPTU	2023	787272	010218203410	ESPOLIO DE FILOMENA DA SILVA				10231367830	05/01/2024	APOS. 735/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	327	4240	03/01/2024	113,84	4,71	2,37	0,00	120,92
Justificativa:	APOSENTADO LEI 2260/2001 -												
1	ITU	2023	787596	010220401320	SERGIO BOZZI				02464590851	24/07/2024	NT		
Motivo:	**Outros**				42	333	4320	03/01/2024	143,78	5,95	2,99	20,96	173,68
Justificativa:	Pago em duplicidade a parcela 03 nos dias 10/04 e 11/04 e compensado um pagamento na parcela 04												
1	ITU	2023	814144	010221600100	LAND EMPREENDIMENTOS E				00981097000160	23/01/2024	nt	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				42	339	4405	03/01/2024	238,54	9,88	4,97	27,33	280,72
Justificativa:	pago na cota unica em 09/02/2023 - conta 03 -												
1	ITU	2023	814144	010221600100	LAND EMPREENDIMENTOS E				00981097000160	23/01/2024	nt	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				42	339	4405	03/01/2024	238,54	9,88	4,97	24,84	278,23
Justificativa:	pago na cota unica em 09/02/2023 - conta 03 -												
1	ITU	2023	814144	010221600100	LAND EMPREENDIMENTOS E				00981097000160	23/01/2024	nt	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				42	339	4405	03/01/2024	238,54	9,88	4,97	22,36	275,75
Justificativa:	pago na cota unica em 09/02/2023 - conta 03 -												
1	ITU	2023	814144	010221600100	LAND EMPREENDIMENTOS E				00981097000160	23/01/2024	nt	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				42	339	4405	03/01/2024	238,54	9,88	4,97	19,87	273,26
Justificativa:	pago na cota unica em 09/02/2023 - conta 03 -												
1	ITU	2023	814144	010221600100	LAND EMPREENDIMENTOS E				00981097000160	23/01/2024	nt	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				42	339	4405	03/01/2024	238,54	9,88	4,97	17,39	270,78
Justificativa:	pago na cota unica em 09/02/2023 - conta 03 -												
1	ITU	2023	814144	010221600100	LAND EMPREENDIMENTOS E				00981097000160	23/01/2024	nt	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				42	339	4405	03/01/2024	238,54	9,88	4,97	14,90	268,29
Justificativa:	pago na cota unica em 09/02/2023 - conta 03 -												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

MUNICIPIO DE PEDREIRA CNPJ: 46410775000136

PRAÇA EPITÁCIO PESSOA, Nº 03 - CENTRO

Relação dos Cancelamentos Periodo de Cancelamento: 02/01/2024 ao 30/12/2024 Dívida Ativa não Ajuizada Dívida Ativa Ajuizada

Data Emissão:	11/04/2025
Hora:	10:58:25
Exercício:	2025
Usuário:	CECILIA
Página(s):	**47 de 185**

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte	Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	CPF/CNPJ	Valor	Cancelamento	Correção	Processo	Multa	Usuário	Juros	Total
1	ITU	2023	814144	010221600100	LAND EMPREENDIMENTOS E					00981097000160		23/01/2024		nt		CECILIA		
Motivo:	**Lançamento Indevido**					42	339	4405	03/01/2024		238,54		9,88		4,97		12,42	265,81
Justificativa:	pago na cota unica em 09/02/2023 - conta 03 -																	
1	ITU	2023	814144	010221600100	LAND EMPREENDIMENTOS E					00981097000160		23/01/2024		nt		CECILIA		
Motivo:	**Lançamento Indevido**					42	339	4405	03/01/2024		238,54		9,88		4,97		9,94	263,33
Justificativa:	pago na cota unica em 09/02/2023 - conta 03 -																	
1	ITU	2023	814144	010221600100	LAND EMPREENDIMENTOS E					00981097000160		23/01/2024		nt		CECILIA		
Motivo:	**Lançamento Indevido**					42	339	4405	03/01/2024		238,54		9,88		4,97		7,45	260,84
Justificativa:	pago na cota unica em 09/02/2023 - conta 03 -																	
1	ITU	2023	814144	010221600100	LAND EMPREENDIMENTOS E					00981097000160		23/01/2024		nt		CECILIA		
Motivo:	**Lançamento Indevido**					42	339	4405	03/01/2024		238,54		9,88		4,97		4,97	258,36
Justificativa:	pago na cota unica em 09/02/2023 - conta 03 -																	
1	ITU	2023	814144	010221600100	LAND EMPREENDIMENTOS E					00981097000160		23/01/2024		nt		CECILIA		
Motivo:	**Lançamento Indevido**					42	339	4405	03/01/2024		238,61		9,88		4,97		2,48	255,94
Justificativa:	pago na cota unica em 09/02/2023 - conta 03 -																	
1	ITBI	2021	728782	010223300210	ADRIANA ESPERANÇA BRANDÃO					26883167889		15/08/2024		nt		CECILIA		
Motivo:	**Lançamento Indevido**					40	346	4498	04/01/2022		2.196,25		508,47		54,09		973,70	3.732,51
Justificativa:	lançado indevidamente																	
1	PARCELAM	2023	806315	010224701000	MARCELO BOMBONATTI					01615698892		15/05/2024		nt				
Motivo:	**Outros**								20/03/2023		41,58		12,33		2,48		24,65	81,04
Justificativa:	pago em duplicidade a parcela 07 nos dias 11-09 e 05-07 e compensado um pagamento nesta parcela 06																	
1	IPTU	2023	788093	010225101000	NEUZA APARECIDA BASIOTTI					05136434864		03/07/2024		0853/2023		GUSTAVO		
Motivo:	**Isenção Aposentado**					42	345	4473	03/01/2024		53,12		2,20		1,11		8,85	65,28
Justificativa:	PROCESSO DEFERIDO EM 2024																	
1	IPTU	2023	788093	010225101000	NEUZA APARECIDA BASIOTTI					05136434864		03/07/2024		0853/2023		GUSTAVO		
Motivo:	**Isenção Aposentado**					42	345	4473	03/01/2024		53,12		2,20		1,11		8,30	64,73
Justificativa:	PROCESSO DEFERIDO EM 2024																	
1	IPTU	2023	788093	010225101000	NEUZA APARECIDA BASIOTTI					05136434864		03/07/2024		0853/2023		GUSTAVO		
Motivo:	**Isenção Aposentado**					42	345	4473	03/01/2024		53,12		2,20		1,11		7,74	64,17
Justificativa:	PROCESSO DEFERIDO EM 2024																	
1	IPTU	2023	788093	010225101000	NEUZA APARECIDA BASIOTTI					05136434864		03/07/2024		0853/2023		GUSTAVO		
Motivo:	**Isenção Aposentado**					42	345	4473	03/01/2024		53,12		2,20		1,11		7,19	63,62
Justificativa:	PROCESSO DEFERIDO EM 2024																	
1	IPTU	2023	788093	010225101000	NEUZA APARECIDA BASIOTTI					05136434864		03/07/2024		0853/2023		GUSTAVO		
Motivo:	**Isenção Aposentado**					42	345	4473	03/01/2024		53,12		2,20		1,11		6,64	63,07
Justificativa:	PROCESSO DEFERIDO EM 2024																	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
1	IPTU	2023	788093	010225101000	NEUZA APARECIDA BASIOTTI				05136434864	03/07/2024	0853/2023	GUSTAVO	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	345	4473	03/01/2024	53,12	2,20	1,11	6,09	62,52
Justificativa:	PROCESSO DEFERIDO EM 2024												
1	IPTU	2023	788093	010225101000	NEUZA APARECIDA BASIOTTI				05136434864	03/07/2024	0853/2023	GUSTAVO	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	345	4473	03/01/2024	53,12	2,20	1,11	5,53	61,96
Justificativa:	PROCESSO DEFERIDO EM 2024												
1	IPTU	2023	788093	010225101000	NEUZA APARECIDA BASIOTTI				05136434864	03/07/2024	0853/2023	GUSTAVO	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	345	4473	03/01/2024	53,12	2,20	1,11	4,98	61,41
Justificativa:	PROCESSO DEFERIDO EM 2024												
1	IPTU	2023	788093	010225101000	NEUZA APARECIDA BASIOTTI				05136434864	03/07/2024	0853/2023	GUSTAVO	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	345	4473	03/01/2024	53,12	2,20	1,11	4,43	60,86
Justificativa:	PROCESSO DEFERIDO EM 2024												
1	IPTU	2023	788093	010225101000	NEUZA APARECIDA BASIOTTI				05136434864	03/07/2024	0853/2023	GUSTAVO	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	345	4473	03/01/2024	53,12	2,20	1,11	3,87	60,30
Justificativa:	PROCESSO DEFERIDO EM 2024												
1	IPTU	2023	788093	010225101000	NEUZA APARECIDA BASIOTTI				05136434864	03/07/2024	0853/2023	GUSTAVO	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	345	4473	03/01/2024	53,15	2,20	1,11	3,32	59,78
Justificativa:	PROCESSO DEFERIDO EM 2024												
1	ITBI	2023	813784	010228202120	BB8 PARTICIPAÇÕES LTDA				57791508000172	03/12/2024	1	NPIGNATA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				42	348	4522	03/01/2024	3.754,22	0,00	0,00	0,00	3.754,22
Justificativa:	Lançamento em duplicidade												
1	TAXA	2023	835033	010230201160	ANDRÉ LUIS BASSI				28372475881	14/02/2024	Proc. 140/2023	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				42	356	4620	03/01/2024	1.296,29	53,67	27,00	27,00	1.403,96
Justificativa:	Pediu o cancelamento do Projeto Proc. 140/2023												
1	ITU	2023	808572	010230800100	POUSO DA GARÇA				22203479000104	23/01/2024	nt	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				42	356	4621	03/01/2024	5.312,09	219,92	110,64	442,56	6.085,21
Justificativa:	parcelas já pagas nos dia 10/05 - 10/07 - 10/08 - 10/10 r 10/11/2023												
1	ITU	2023	808572	010230800100	POUSO DA GARÇA				22203479000104	23/01/2024	nt	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				42	356	4621	03/01/2024	5.312,09	219,92	110,64	331,92	5.974,57
Justificativa:	parcelas já pagas nos dia 10/05 - 10/07 - 10/08 - 10/10 r 10/11/2023												
1	ITU	2023	808572	010230800100	POUSO DA GARÇA				22203479000104	23/01/2024	nt	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				42	356	4621	03/01/2024	5.312,09	219,92	110,64	276,60	5.919,25
Justificativa:	parcelas já pagas nos dia 10/05 - 10/07 - 10/08 - 10/10 r 10/11/2023												
1	ITU	2023	808572	010230800100	POUSO DA GARÇA				22203479000104	23/01/2024	nt	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				42	356	4621	03/01/2024	5.312,09	219,92	110,64	165,96	5.808,61
Justificativa:	parcelas já pagas nos dia 10/05 - 10/07 - 10/08 - 10/10 r 10/11/2023												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
1	ITU	2023	808572	010230800100	POUSO DA GARÇA				22203479000104	23/01/2024	nt	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				42	356	4621	03/01/2024	5.312,09	219,92	110,64	110,64	5.753,29
Justificativa:	parcelas já pagas nos dia 10/05 - 10/07 - 10/08 - 10/10 r 10/11/2023												
1	IPTU	2023	788680	010300401760	ESPÓLIO DE ALEXANDRE HENRIQUE				22123261815	28/02/2024	nt		
Motivo:	**Outros**				42	359	4656	03/01/2024	297,40	12,31	6,19	18,58	334,48
Justificativa:	pago em duplicidade a parcela 08 nos dias 10/08 e 11/09 e compensado um pagamento nesta 07												
1	IPTU	2023	788844	010300803200	ESPÓLIO DE WANDERLEI MURARI				03745558855	27/11/2024	APOS. 0852/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	362	4705	03/01/2024	68,76	2,85	1,43	15,04	88,08
Justificativa:	LEI 2260/2001												
1	IPTU	2023	788844	010300803200	ESPÓLIO DE WANDERLEI MURARI				03745558855	27/11/2024	APOS. 0852/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	362	4705	03/01/2024	68,76	2,85	1,43	14,32	87,36
Justificativa:	LEI 2260/2001												
1	IPTU	2023	788844	010300803200	ESPÓLIO DE WANDERLEI MURARI				03745558855	27/11/2024	APOS. 0852/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	362	4705	03/01/2024	68,76	2,85	1,43	13,61	86,65
Justificativa:	LEI 2260/2001												
1	IPTU	2023	788844	010300803200	ESPÓLIO DE WANDERLEI MURARI				03745558855	27/11/2024	APOS. 0852/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	362	4705	03/01/2024	68,76	2,85	1,43	12,89	85,93
Justificativa:	LEI 2260/2001												
1	IPTU	2023	788844	010300803200	ESPÓLIO DE WANDERLEI MURARI				03745558855	27/11/2024	APOS. 0852/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	362	4705	03/01/2024	68,76	2,85	1,43	12,17	85,21
Justificativa:	LEI 2260/2001												
1	IPTU	2023	788844	010300803200	ESPÓLIO DE WANDERLEI MURARI				03745558855	27/11/2024	APOS. 0852/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	362	4705	03/01/2024	68,76	2,85	1,43	11,46	84,50
Justificativa:	LEI 2260/2001												
1	IPTU	2023	788844	010300803200	ESPÓLIO DE WANDERLEI MURARI				03745558855	27/11/2024	APOS. 0852/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	362	4705	03/01/2024	68,76	2,85	1,43	10,74	83,78
Justificativa:	LEI 2260/2001												
1	IPTU	2023	788844	010300803200	ESPÓLIO DE WANDERLEI MURARI				03745558855	27/11/2024	APOS. 0852/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	362	4705	03/01/2024	68,76	2,85	1,43	10,02	83,06
Justificativa:	LEI 2260/2001												
1	IPTU	2023	788844	010300803200	ESPÓLIO DE WANDERLEI MURARI				03745558855	27/11/2024	APOS. 0852/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	362	4705	03/01/2024	68,76	2,85	1,43	9,31	82,35
Justificativa:	LEI 2260/2001												
1	IPTU	2023	788844	010300803200	ESPÓLIO DE WANDERLEI MURARI				03745558855	27/11/2024	APOS. 0852/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	362	4705	03/01/2024	68,76	2,85	1,43	8,59	81,63
Justificativa:	LEI 2260/2001												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
1	IPTU	2023	788844	010300803200	ESPÓLIO DE WANDERLEI MURARI				03745558855	27/11/2024	APOS. 0852/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	362	4705	03/01/2024	68,79	2,85	1,43	7,88	80,95
Justificativa:	LEI 2260/2001												
1	PARCELAM	2011	231095	010301102950	AGENOR ANTONIO CATIOLO					02/07/2024	NT		
Motivo:	**Outros**				3	0	0	15/03/2011	105,64	34,14	2,80	79,67	222,25
Justificativa:	Parcela paga dia 03-09-2019 no banco itau												
1	PARCELAM	2011	231095	010301102950	AGENOR ANTONIO CATIOLO					02/07/2024	NT		
Motivo:	**Outros**				3	0	0	15/03/2011	105,64	34,14	2,80	76,88	219,46
Justificativa:	Parcela paga dia 05-11-2019 no banco itau												
1	PARCELAM	2011	231095	010301102950	AGENOR ANTONIO CATIOLO					02/07/2024	NT		
Motivo:	**Outros**				3	0	0	15/03/2011	105,64	30,66	2,73	70,88	209,91
Justificativa:	Parcela paga dia 05-02-2020 no banco itau												
1	PARCELAM	2011	231095	010301102950	AGENOR ANTONIO CATIOLO					02/07/2024	NT		
Motivo:	**Outros**				3	0	0	15/03/2011	105,64	30,66	2,73	69,51	208,54
Justificativa:	Parcela paga dia 04-03-2020 no banco itau												
1	PARCELAM	2011	231095	010301102950	AGENOR ANTONIO CATIOLO					02/07/2024	NT		
Motivo:	**Outros**				3	0	0	15/03/2011	105,64	30,66	2,73	65,43	204,46
Justificativa:	Parcela paga dia 03-06-2020 no banco itau												
1	PARCELAM	2011	231095	010301102950	AGENOR ANTONIO CATIOLO					02/07/2024	NT		
Motivo:	**Outros**				3	0	0	15/03/2011	105,64	30,66	2,73	62,70	201,73
Justificativa:	Parcela paga dia 03-08-2020 no banco itau												
1	PARCELAM	2011	231095	010301102950	AGENOR ANTONIO CATIOLO					02/07/2024	NT		
Motivo:	**Outros**				3	0	0	15/03/2011	105,64	30,66	2,73	61,34	200,37
Justificativa:	Parcela paga dia 01-09-2020 no banco itau												
1	PARCELAM	2011	231095	010301102950	AGENOR ANTONIO CATIOLO					02/07/2024	NT		
Motivo:	**Outros**				3	0	0	15/03/2011	105,64	30,66	2,73	59,97	199,00
Justificativa:	Parcela paga dia 02-10-2020 no banco itau												
1	PARCELAM	2011	231095	010301102950	AGENOR ANTONIO CATIOLO					02/07/2024	NT		
Motivo:	**Outros**				3	0	0	15/03/2011	105,64	30,66	2,73	57,25	196,28
Justificativa:	Parcela paga dia 02-12-2020 no banco itau												
1	PARCELAM	2011	231095	010301102950	AGENOR ANTONIO CATIOLO					02/07/2024	NT		
Motivo:	**Outros**				3	0	0	15/03/2011	105,64	24,46	2,60	52,04	184,74
Justificativa:	Parcela paga dia 01-02-2021 no banco itau												
1	PARCELAM	2011	231095	010301102950	AGENOR ANTONIO CATIOLO					02/07/2024	nt		
Motivo:	**Pagamento Não Baixado**				3	0	0	15/03/2011	105,64	24,46	2,60	50,74	183,44
Justificativa:	parcela paga dia 03-03-2021 no banco itau												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário		
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção		Multa	Juros	Total
1	PARCELAM	2011	231095	010301102950	AGENOR ANTONIO CATIOLO					02/07/2024	nt			
Motivo:	**Outros**				3	0	0	15/03/2011	105,64	24,46		2,60	49,44	182,14
Justificativa:	parcela paga dia 01-04-2021 no banco itau													
1	PARCELAM	2011	231095	010301102950	AGENOR ANTONIO CATIOLO					02/07/2024	nt			
Motivo:	**Outros**				3	0	0	15/03/2011	105,64	24,46		2,60	48,14	180,84
Justificativa:	parcela paga dia 03-05-2021 no banco itau													
1	PARCELAM	2011	231095	010301102950	AGENOR ANTONIO CATIOLO					02/07/2024	nt			
Motivo:	**Outros**				3	0	0	15/03/2011	105,64	24,46		2,60	46,84	179,54
Justificativa:	parcela paga dia 01-07-2021 no banco itau													
1	PARCELAM	2011	231095	010301102950	AGENOR ANTONIO CATIOLO					02/07/2024	nt			
Motivo:	**Outros**				3	0	0	15/03/2011	105,64	24,46		2,60	45,53	178,23
Justificativa:	parcela paga dia 01-07-2021 no banco itau													
1	PARCELAM	2011	231095	010301102950	AGENOR ANTONIO CATIOLO					02/07/2024	nt			
Motivo:	**Outros**				3	0	0	15/03/2011	105,64	24,46		2,60	44,23	176,93
Justificativa:	parcela paga dia 03-08-2021 no banco itau													
1	PARCELAM	2011	231095	010301102950	AGENOR ANTONIO CATIOLO					02/07/2024	nt			
Motivo:	**Outros**				3	0	0	15/03/2011	105,64	24,46		2,60	42,93	175,63
Justificativa:	parcela paga dia 02-09-2021 no banco itau													
1	PARCELAM	2011	231095	010301102950	AGENOR ANTONIO CATIOLO					02/07/2024	nt			
Motivo:	**Outros**				3	0	0	15/03/2011	105,64	24,46		2,60	41,63	174,33
Justificativa:	parcela paga dia 04-10-2021 no banco itau													
1	PARCELAM	2011	231095	010301102950	AGENOR ANTONIO CATIOLO					02/07/2024	nt			
Motivo:	**Outros**				3	0	0	15/03/2011	105,64	24,46		2,60	40,33	173,03
Justificativa:	parcela paga dia 01-11-2021 no banco itau													
1	PARCELAM	2011	231095	010301102950	AGENOR ANTONIO CATIOLO					02/07/2024	nt			
Motivo:	**Outros**				3	0	0	15/03/2011	105,64	24,46		2,60	39,03	171,73
Justificativa:	parcela paga dia 01-12-2021 no banco itau													
1	PARCELAM	2011	231095	010301102950	AGENOR ANTONIO CATIOLO					02/07/2024	nt			
Motivo:	**Outros**				3	0	0	15/03/2011	105,64	11,48		2,34	33,96	153,42
Justificativa:	parcela paga dia 03-01-2022 no banco itau													
1	PARCELAM	2011	231095	010301102950	AGENOR ANTONIO CATIOLO					02/07/2024	nt			
Motivo:	**Outros**				3	0	0	15/03/2011	105,64	11,48		2,34	32,79	152,25
Justificativa:	parcela paga dia 08-02-2022 no banco itau													
1	PARCELAM	2011	231095	010301102950	AGENOR ANTONIO CATIOLO					02/07/2024	nt			
Motivo:	**Outros**				3	0	0	15/03/2011	105,64	11,48		2,34	31,62	151,08
Justificativa:	parcela paga dia 02-03-2022 no banco itau													

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
1	PARCELAM	2011	231095	010301102950	AGENOR ANTONIO CATIOLO					02/07/2024	nt		
Motivo:	**Outros**				3	0	0	15/03/2011	105,64	11,48	2,34	30,45	149,91
Justificativa:	parcela paga dia 04-04-2022 no banco itau												
1	ITBI	2023	798961	010301500740	JBR ADMINISTRACAO DE BENS LTDA				47062697000199	06/06/2024	10521-2022	CECILIA	
Motivo:	**Outros**				42	366	4752	03/01/2024	3.532,65	146,25	73,58	183,95	3.936,43
Justificativa:	refeita a guia com valores de 2024												
1	PARCELAM	2023	810488	010302801740	MARCOS ANTONIO FANTE				04081780862	12/07/2024	nt		
Motivo:	**Outros**							12/07/2023	75,81	4,90	1,62	3,22	85,56
Justificativa:	valores pagos indevidamente no IPTU-2024 nas parcelas 01/02/03 e compensado nas parcelas 08/09/10 do parcelamento												
1	PARCELAM	2023	810488	010302801740	MARCOS ANTONIO FANTE				04081780862	12/07/2024	nt		
Motivo:	**Outros**							12/07/2023	75,81	4,90	1,62	2,42	84,76
Justificativa:	valores pagos indevidamente no IPTU-2024 nas parcelas 01/02/03 e compensado nas parcelas 08/09/10 do parcelamento												
1	PARCELAM	2023	810488	010302801740	MARCOS ANTONIO FANTE				04081780862	12/07/2024	nt		
Motivo:	**Outros**							12/07/2023	75,81	4,90	1,62	1,61	83,95
Justificativa:	valores pagos indevidamente no IPTU-2024 nas parcelas 01/02/03 e compensado nas parcelas 08/09/10 do parcelamento												
1	Taxa de	2019	689856	010303000200	MOACYR NELSON GASPARINI				16489780887	10/10/2024	nt	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				39	332	4305	04/01/2021	14,02	0,00	-32,06	-1.090,03	-1.108,07
Justificativa:	lançamento com erro												
1	Taxa de	2019	689856	010303000200	MOACYR NELSON GASPARINI				16489780887	10/10/2024	nt	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				39	332	4305	04/01/2021	16,17	0,00	-32,02	-1.072,56	-1.088,41
Justificativa:	lançamento com erro												
1	Taxa de	2019	689856	010303000200	MOACYR NELSON GASPARINI				16489780887	10/10/2024	nt	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				39	332	4305	04/01/2021	16,17	0,00	-32,02	-1.056,55	-1.072,40
Justificativa:	lançamento com erro												
1	Taxa de	2019	689856	010303000200	MOACYR NELSON GASPARINI				16489780887	10/10/2024	nt	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				39	332	4305	04/01/2021	16,17	0,00	-32,02	-1.040,54	-1.056,39
Justificativa:	lançamento com erro												
1	Taxa de	2019	689856	010303000200	MOACYR NELSON GASPARINI				16489780887	10/10/2024	nt	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				39	332	4305	04/01/2021	16,17	0,00	-32,02	-1.024,53	-1.040,38
Justificativa:	lançamento com erro												
1	Taxa de	2019	689856	010303000200	MOACYR NELSON GASPARINI				16489780887	10/10/2024	nt	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				39	332	4305	04/01/2021	16,17	0,00	-32,02	-1.008,52	-1.024,37
Justificativa:	lançamento com erro												
1	Taxa de	2019	689856	010303000200	MOACYR NELSON GASPARINI				16489780887	10/10/2024	nt	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				39	332	4305	04/01/2021	16,17	0,00	-32,02	-992,51	-1.008,36
Justificativa:	lançamento com erro												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
1	DESPESAS	2023	809855	010303101800	SANTA IZABEL ADMINISTRAÇÃO DE				53858189000114	22/01/2024	nt	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				42	372	4825	03/01/2024	27,10	1,12	0,56	1,41	30,19
Justificativa:	duplicidade												
1	IPTU	2023	789569	010303502540	GERALDO LUIS LONEL E IRMAOS				08266128812	17/01/2024	APOS.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	375	4868	03/01/2024	90,51	3,75	1,89	10,37	106,52
Justificativa:	LEI 2260/01 - APOSENTADOS												
1	IPTU	2023	789569	010303502540	GERALDO LUIS LONEL E IRMAOS				08266128812	17/01/2024	APOS.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	375	4868	03/01/2024	90,51	3,75	1,89	9,43	105,58
Justificativa:	LEI 2260/01 - APOSENTADOS												
1	IPTU	2023	789569	010303502540	GERALDO LUIS LONEL E IRMAOS				08266128812	17/01/2024	APOS.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	375	4868	03/01/2024	90,51	3,75	1,89	8,48	104,63
Justificativa:	LEI 2260/01 - APOSENTADOS												
1	IPTU	2023	789569	010303502540	GERALDO LUIS LONEL E IRMAOS				08266128812	17/01/2024	APOS.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	375	4868	03/01/2024	90,51	3,75	1,89	7,54	103,69
Justificativa:	LEI 2260/01 - APOSENTADOS												
1	IPTU	2023	789569	010303502540	GERALDO LUIS LONEL E IRMAOS				08266128812	17/01/2024	APOS.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	375	4868	03/01/2024	90,51	3,75	1,89	6,60	102,75
Justificativa:	LEI 2260/01 - APOSENTADOS												
1	IPTU	2023	789569	010303502540	GERALDO LUIS LONEL E IRMAOS				08266128812	17/01/2024	APOS.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	375	4868	03/01/2024	90,51	3,75	1,89	5,66	101,81
Justificativa:	LEI 2260/01 - APOSENTADOS												
1	IPTU	2023	789569	010303502540	GERALDO LUIS LONEL E IRMAOS				08266128812	17/01/2024	APOS.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	375	4868	03/01/2024	90,51	3,75	1,89	4,71	100,86
Justificativa:	LEI 2260/01 - APOSENTADOS												
1	IPTU	2023	789569	010303502540	GERALDO LUIS LONEL E IRMAOS				08266128812	17/01/2024	APOS.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	375	4868	03/01/2024	90,51	3,75	1,89	3,77	99,92
Justificativa:	LEI 2260/01 - APOSENTADOS												
1	IPTU	2023	789569	010303502540	GERALDO LUIS LONEL E IRMAOS				08266128812	17/01/2024	APOS.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	375	4868	03/01/2024	90,51	3,75	1,89	2,83	98,98
Justificativa:	LEI 2260/01 - APOSENTADOS												
1	IPTU	2023	789569	010303502540	GERALDO LUIS LONEL E IRMAOS				08266128812	17/01/2024	APOS.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	375	4868	03/01/2024	90,51	3,75	1,89	1,89	98,04
Justificativa:	LEI 2260/01 - APOSENTADOS												
1	IPTU	2023	789569	010303502540	GERALDO LUIS LONEL E IRMAOS				08266128812	17/01/2024	APOS.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	375	4868	03/01/2024	90,54	3,75	1,89	0,94	97,12
Justificativa:	LEI 2260/01 - APOSENTADOS												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

MUNICIPIO DE PEDREIRA CNPJ: 46410775000136

PRAÇA EPITÁCIO PESSOA, Nº 03 - CENTRO

Relação dos Cancelamentos Periodo de Cancelamento: 02/01/2024 ao 30/12/2024 Dívida Ativa não Ajuizada Dívida Ativa Ajuizada

Data Emissão:	11/04/2025
Hora:	10:58:25
Exercício:	2025
Usuário:	CECILIA
Página(s):	**54 de 185**

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
1	IPTU	2023	789583	010303503930	ESPOLIO DE ANA FERREIRA BUENO				32074710801	08/10/2024	APOS. 0848-2023	MARILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	375	4872	03/01/2024	77,24	3,20	1,61	15,28	97,33
Justificativa:	LEI 2260-2001												
1	IPTU	2023	789583	010303503930	ESPOLIO DE ANA FERREIRA BUENO				32074710801	08/10/2024	APOS. 0848-2023	MARILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	375	4872	03/01/2024	77,24	3,20	1,61	14,48	96,53
Justificativa:	LEI 2260-2001												
1	IPTU	2023	789583	010303503930	ESPOLIO DE ANA FERREIRA BUENO				32074710801	08/10/2024	APOS. 0848-2023	MARILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	375	4872	03/01/2024	77,24	3,20	1,61	13,67	95,72
Justificativa:	LEI 2260-2001												
1	IPTU	2023	789583	010303503930	ESPOLIO DE ANA FERREIRA BUENO				32074710801	08/10/2024	APOS. 0848-2023	MARILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	375	4872	03/01/2024	77,24	3,20	1,61	12,87	94,92
Justificativa:	LEI 2260-2001												
1	IPTU	2023	789583	010303503930	ESPOLIO DE ANA FERREIRA BUENO				32074710801	08/10/2024	APOS. 0848-2023	MARILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	375	4872	03/01/2024	77,24	3,20	1,61	12,07	94,12
Justificativa:	LEI 2260-2001												
1	IPTU	2023	789583	010303503930	ESPOLIO DE ANA FERREIRA BUENO				32074710801	08/10/2024	APOS. 0848-2023	MARILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	375	4872	03/01/2024	77,24	3,20	1,61	11,26	93,31
Justificativa:	LEI 2260-2001												
1	IPTU	2023	789583	010303503930	ESPOLIO DE ANA FERREIRA BUENO				32074710801	08/10/2024	APOS. 0848-2023	MARILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	375	4872	03/01/2024	77,24	3,20	1,61	10,46	92,51
Justificativa:	LEI 2260-2001												
1	IPTU	2023	789583	010303503930	ESPOLIO DE ANA FERREIRA BUENO				32074710801	08/10/2024	APOS. 0848-2023	MARILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	375	4872	03/01/2024	77,24	3,20	1,61	9,65	91,70
Justificativa:	LEI 2260-2001												
1	IPTU	2023	789583	010303503930	ESPOLIO DE ANA FERREIRA BUENO				32074710801	08/10/2024	APOS. 0848-2023	MARILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	375	4872	03/01/2024	77,24	3,20	1,61	8,85	90,90
Justificativa:	LEI 2260-2001												
1	IPTU	2023	789583	010303503930	ESPOLIO DE ANA FERREIRA BUENO				32074710801	08/10/2024	APOS. 0848-2023	MARILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	375	4872	03/01/2024	77,24	3,20	1,61	8,04	90,09
Justificativa:	LEI 2260-2001												
1	IPTU	2023	789583	010303503930	ESPOLIO DE ANA FERREIRA BUENO				32074710801	08/10/2024	APOS. 0848-2023	MARILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	375	4872	03/01/2024	77,33	3,20	1,61	7,25	89,39
Justificativa:	LEI 2260-2001												
1	PARCELAM	2023	799347	010303700900	ESPÓLIO DE RUFINO ORLANDO				33584834872	11/03/2024	avulso	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**							06/02/2023	61,11	14,15	1,51	8,28	85,05
Justificativa:	Pagamento já efetuado através da conta de água/SAAE na data de 16.01.2024												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

MUNICIPIO DE PEDREIRA CNPJ: 46410775000136

PRAÇA EPITÁCIO PESSOA, Nº 03 - CENTRO

Relação dos Cancelamentos Periodo de Cancelamento: 02/01/2024 ao 30/12/2024 Dívida Ativa não Ajuizada Dívida Ativa Ajuizada

Data Emissão:	11/04/2025
Hora:	10:58:25
Exercício:	2025
Usuário:	CECILIA
Página(s):	**55 de 185**

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
1	IPTU	2023	789769	010304203650	ANNA MARIA DARLI ROMERO				29999329870	18/09/2024	0729/2023 - apos.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	380	4928	03/01/2024	44,80	1,85	0,93	8,86	56,44
Justificativa:	lei 2260/2001												
1	IPTU	2023	789769	010304203650	ANNA MARIA DARLI ROMERO				29999329870	18/09/2024	0729/2023 - apos.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	380	4928	03/01/2024	44,80	1,85	0,93	8,40	55,98
Justificativa:	lei 2260/2001												
1	IPTU	2023	789769	010304203650	ANNA MARIA DARLI ROMERO				29999329870	18/09/2024	0729/2023 - apos.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	380	4928	03/01/2024	44,80	1,85	0,93	7,93	55,51
Justificativa:	lei 2260/2001												
1	IPTU	2023	789769	010304203650	ANNA MARIA DARLI ROMERO				29999329870	18/09/2024	0729/2023 - apos.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	380	4928	03/01/2024	44,80	1,85	0,93	7,46	55,04
Justificativa:	lei 2260/2001												
1	IPTU	2023	789769	010304203650	ANNA MARIA DARLI ROMERO				29999329870	18/09/2024	0729/2023 - apos.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	380	4928	03/01/2024	44,80	1,85	0,93	7,00	54,58
Justificativa:	lei 2260/2001												
1	IPTU	2023	789769	010304203650	ANNA MARIA DARLI ROMERO				29999329870	18/09/2024	0729/2023 - apos.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	380	4928	03/01/2024	44,80	1,85	0,93	6,53	54,11
Justificativa:	lei 2260/2001												
1	IPTU	2023	789769	010304203650	ANNA MARIA DARLI ROMERO				29999329870	18/09/2024	0729/2023 - apos.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	380	4928	03/01/2024	44,80	1,85	0,93	6,07	53,65
Justificativa:	lei 2260/2001												
1	IPTU	2023	789769	010304203650	ANNA MARIA DARLI ROMERO				29999329870	18/09/2024	0729/2023 - apos.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	380	4928	03/01/2024	44,80	1,85	0,93	5,60	53,18
Justificativa:	lei 2260/2001												
1	IPTU	2023	789769	010304203650	ANNA MARIA DARLI ROMERO				29999329870	18/09/2024	0729/2023 - apos.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	380	4928	03/01/2024	44,80	1,85	0,93	5,13	52,71
Justificativa:	lei 2260/2001												
1	IPTU	2023	789769	010304203650	ANNA MARIA DARLI ROMERO				29999329870	18/09/2024	0729/2023 - apos.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	380	4928	03/01/2024	44,80	1,85	0,93	4,67	52,25
Justificativa:	lei 2260/2001												
1	IPTU	2023	789769	010304203650	ANNA MARIA DARLI ROMERO				29999329870	18/09/2024	0729/2023 - apos.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	380	4928	03/01/2024	44,87	1,86	0,93	4,21	51,87
Justificativa:	lei 2260/2001												
1	IPTU	2023	789827	010304700390	SOELI APPARECIDA PERON ZONZINI				62749129834	14/08/2024	0767-2023 - APOS.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	381	4950	03/01/2024	53,93	2,23	1,12	10,11	67,39
Justificativa:	LEI 2260-2001 - APOSENTADO												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

MUNICIPIO DE PEDREIRA CNPJ: 46410775000136

PRAÇA EPITÁCIO PESSOA, Nº 03 - CENTRO

Relação dos Cancelamentos Periodo de Cancelamento: 02/01/2024 ao 30/12/2024 Dívida Ativa não Ajuizada Dívida Ativa Ajuizada

Data Emissão:	11/04/2025
Hora:	10:58:25
Exercício:	2025
Usuário:	CECILIA
Página(s):	**56 de 185**

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
1	IPTU	2023	789827	010304700390	SOELI APPARECIDA PERON ZONZINI				62749129834	14/08/2024	0767-2023 - APOS.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	381	4950	03/01/2024	53,93	2,23	1,12	9,55	66,83
Justificativa:	LEI 2260-2001 - APOSENTADO												
1	IPTU	2023	789827	010304700390	SOELI APPARECIDA PERON ZONZINI				62749129834	14/08/2024	0767-2023 - APOS.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	381	4950	03/01/2024	53,93	2,23	1,12	8,99	66,27
Justificativa:	LEI 2260-2001 - APOSENTADO												
1	IPTU	2023	789827	010304700390	SOELI APPARECIDA PERON ZONZINI				62749129834	14/08/2024	0767-2023 - APOS.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	381	4950	03/01/2024	53,93	2,23	1,12	8,42	65,70
Justificativa:	LEI 2260-2001 - APOSENTADO												
1	IPTU	2023	789827	010304700390	SOELI APPARECIDA PERON ZONZINI				62749129834	14/08/2024	0767-2023 - APOS.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	381	4950	03/01/2024	53,93	2,23	1,12	7,86	65,14
Justificativa:	LEI 2260-2001 - APOSENTADO												
1	IPTU	2023	789827	010304700390	SOELI APPARECIDA PERON ZONZINI				62749129834	14/08/2024	0767-2023 - APOS.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	381	4950	03/01/2024	53,93	2,23	1,12	7,30	64,58
Justificativa:	LEI 2260-2001 - APOSENTADO												
1	IPTU	2023	789827	010304700390	SOELI APPARECIDA PERON ZONZINI				62749129834	14/08/2024	0767-2023 - APOS.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	381	4950	03/01/2024	53,93	2,23	1,12	6,74	64,02
Justificativa:	LEI 2260-2001 - APOSENTADO												
1	IPTU	2023	789827	010304700390	SOELI APPARECIDA PERON ZONZINI				62749129834	14/08/2024	0767-2023 - APOS.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	381	4950	03/01/2024	53,93	2,23	1,12	6,18	63,46
Justificativa:	LEI 2260-2001 - APOSENTADO												
1	IPTU	2023	789827	010304700390	SOELI APPARECIDA PERON ZONZINI				62749129834	14/08/2024	0767-2023 - APOS.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	381	4950	03/01/2024	53,93	2,23	1,12	5,62	62,90
Justificativa:	LEI 2260-2001 - APOSENTADO												
1	IPTU	2023	789827	010304700390	SOELI APPARECIDA PERON ZONZINI				62749129834	14/08/2024	0767-2023 - APOS.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	381	4950	03/01/2024	53,93	2,23	1,12	5,05	62,33
Justificativa:	LEI 2260-2001 - APOSENTADO												
1	IPTU	2023	789827	010304700390	SOELI APPARECIDA PERON ZONZINI				62749129834	14/08/2024	0767-2023 - APOS.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	381	4950	03/01/2024	53,96	2,23	1,12	4,50	61,81
Justificativa:	LEI 2260-2001 - APOSENTADO												
1	IPTU	2022	748810	010305900250	ANTONIO RODRIGUES				60345330820	20/06/2024	0783-2022	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				41	351	4563	03/01/2023	119,55	12,99	2,65	37,11	172,30
Justificativa:	lei 2160-2001 - aposentado												
1	IPTU	2022	748810	010305900250	ANTONIO RODRIGUES				60345330820	20/06/2024	0783-2022	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				41	351	4563	03/01/2023	119,55	12,99	2,65	35,79	170,98
Justificativa:	lei 2160-2001 - aposentado												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

MUNICIPIO DE PEDREIRA CNPJ: 46410775000136

PRAÇA EPITÁCIO PESSOA, Nº 03 - CENTRO

Relação dos Cancelamentos Periodo de Cancelamento: 02/01/2024 ao 30/12/2024 Dívida Ativa não Ajuizada Dívida Ativa Ajuizada

Data Emissão:	11/04/2025
Hora:	10:58:25
Exercício:	2025
Usuário:	CECILIA
Página(s):	**57 de 185**

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte	Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	CPF/CNPJ	Valor	Cancelamento	Correção	Processo	Multa	Usuário	Juros	Total
1	IPTU	2022	748810	010305900250	ANTONIO RODRIGUES					60345330820		20/06/2024		0783-2022		CECILIA		
Motivo:	**Isenção Aposentado**					41	351	4563	03/01/2023		119,55		12,99		2,65		34,46	169,65
Justificativa:	lei 2160-2001 - aposentado																	
1	IPTU	2022	748810	010305900250	ANTONIO RODRIGUES					60345330820		20/06/2024		0783-2022		CECILIA		
Motivo:	**Isenção Aposentado**					41	351	4563	03/01/2023		119,55		12,99		2,65		33,14	168,33
Justificativa:	lei 2160-2001 - aposentado																	
1	IPTU	2022	748810	010305900250	ANTONIO RODRIGUES					60345330820		20/06/2024		0783-2022		CECILIA		
Motivo:	**Isenção Aposentado**					41	351	4563	03/01/2023		119,55		12,99		2,65		31,81	167,00
Justificativa:	lei 2160-2001 - aposentado																	
1	IPTU	2022	748810	010305900250	ANTONIO RODRIGUES					60345330820		20/06/2024		0783-2022		CECILIA		
Motivo:	**Isenção Aposentado**					41	351	4563	03/01/2023		119,55		12,99		2,65		30,48	165,67
Justificativa:	lei 2160-2001 - aposentado																	
1	IPTU	2022	748810	010305900250	ANTONIO RODRIGUES					60345330820		20/06/2024		0783-2022		CECILIA		
Motivo:	**Isenção Aposentado**					41	351	4563	03/01/2023		119,55		12,99		2,65		29,16	164,35
Justificativa:	lei 2160-2001 - aposentado																	
1	IPTU	2022	748810	010305900250	ANTONIO RODRIGUES					60345330820		20/06/2024		0783-2022		CECILIA		
Motivo:	**Isenção Aposentado**					41	351	4563	03/01/2023		119,55		12,99		2,65		27,83	163,02
Justificativa:	lei 2160-2001 - aposentado																	
1	IPTU	2022	748810	010305900250	ANTONIO RODRIGUES					60345330820		20/06/2024		0783-2022		CECILIA		
Motivo:	**Isenção Aposentado**					41	351	4563	03/01/2023		119,55		12,99		2,65		26,51	161,70
Justificativa:	lei 2160-2001 - aposentado																	
1	IPTU	2022	748810	010305900250	ANTONIO RODRIGUES					60345330820		20/06/2024		0783-2022		CECILIA		
Motivo:	**Isenção Aposentado**					41	351	4563	03/01/2023		119,55		12,99		2,65		25,18	160,37
Justificativa:	lei 2160-2001 - aposentado																	
1	IPTU	2022	748810	010305900250	ANTONIO RODRIGUES					60345330820		20/06/2024		0783-2022		CECILIA		
Motivo:	**Isenção Aposentado**					41	351	4563	03/01/2023		119,59		13,00		2,65		23,87	159,11
Justificativa:	lei 2160-2001 - aposentado																	
1	IPTU	2023	790015	010305900250	ANTONIO RODRIGUES					60345330820		20/06/2024		0806-2023		CECILIA		
Motivo:	**Isenção Aposentado**					42	385	5002	03/01/2024		127,27		5,27		2,65		21,21	156,40
Justificativa:	lei 2160-2001 - aposentado																	
1	IPTU	2023	790015	010305900250	ANTONIO RODRIGUES					60345330820		20/06/2024		0806-2023		CECILIA		
Motivo:	**Isenção Aposentado**					42	385	5002	03/01/2024		127,27		5,27		2,65		19,88	155,07
Justificativa:	lei 2160-2001 - aposentado																	
1	IPTU	2023	790015	010305900250	ANTONIO RODRIGUES					60345330820		20/06/2024		0806-2023		CECILIA		
Motivo:	**Isenção Aposentado**					42	385	5002	03/01/2024		127,27		5,27		2,65		18,56	153,75
Justificativa:	lei 2160-2001 - aposentado																	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte	Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	CPF/CNPJ	Valor	Cancelamento	Correção	Processo	Multa	Usuário	Juros	Total
1	IPTU	2023	790015	010305900250	ANTONIO RODRIGUES	42	385	5002	03/01/2024	60345330820	127,27	20/06/2024	5,27	0806-2023	2,65	CECILIA	17,23	152,42
Motivo:	**Isenção Aposentado**																	
Justificativa:	lei 2160-2001 - aposentado																	
1	IPTU	2023	790015	010305900250	ANTONIO RODRIGUES	42	385	5002	03/01/2024	60345330820	127,27	20/06/2024	5,27	0806-2023	2,65	CECILIA	15,90	151,09
Motivo:	**Isenção Aposentado**																	
Justificativa:	lei 2160-2001 - aposentado																	
1	IPTU	2023	790015	010305900250	ANTONIO RODRIGUES	42	385	5002	03/01/2024	60345330820	127,27	20/06/2024	5,27	0806-2023	2,65	CECILIA	14,58	149,77
Motivo:	**Isenção Aposentado**																	
Justificativa:	lei 2160-2001 - aposentado																	
1	IPTU	2023	790015	010305900250	ANTONIO RODRIGUES	42	385	5002	03/01/2024	60345330820	127,27	20/06/2024	5,27	0806-2023	2,65	CECILIA	13,25	148,44
Motivo:	**Isenção Aposentado**																	
Justificativa:	lei 2160-2001 - aposentado																	
1	IPTU	2023	790015	010305900250	ANTONIO RODRIGUES	42	385	5002	03/01/2024	60345330820	127,27	20/06/2024	5,27	0806-2023	2,65	CECILIA	11,93	147,12
Motivo:	**Isenção Aposentado**																	
Justificativa:	lei 2160-2001 - aposentado																	
1	IPTU	2023	790015	010305900250	ANTONIO RODRIGUES	42	385	5002	03/01/2024	60345330820	127,27	20/06/2024	5,27	0806-2023	2,65	CECILIA	10,60	145,79
Motivo:	**Isenção Aposentado**																	
Justificativa:	lei 2160-2001 - aposentado																	
1	IPTU	2023	790015	010305900250	ANTONIO RODRIGUES	42	385	5002	03/01/2024	60345330820	127,27	20/06/2024	5,27	0806-2023	2,65	CECILIA	9,28	144,47
Motivo:	**Isenção Aposentado**																	
Justificativa:	lei 2160-2001 - aposentado																	
1	IPTU	2023	790015	010305900250	ANTONIO RODRIGUES	42	385	5002	03/01/2024	60345330820	127,35	20/06/2024	5,27	0806-2023	2,65	CECILIA	7,96	143,23
Motivo:	**Isenção Aposentado**																	
Justificativa:	lei 2160-2001 - aposentado																	
1	Taxa de	2022	804968	010305900450	SANDRO POSSA E OU	42	385	5003	03/01/2024	17834296825	15,23	11/03/2024	1,66	avulso	0,34	CECILIA	2,70	19,93
Motivo:	**Lançamento Indevido**																	
Justificativa:	Pagamento já efetuado através da conta de água/SAAE na data de 18.01.2024																	
1	PARCELAM	2023	809128	010307000990	ESPOLIO DE DORIVAL PRETO DE				31/05/2023	71750371804	72,18	22/01/2024	64,43	nd	10,42		203,86	350,89
Motivo:	**COMPENSAÇÃO**																	
Justificativa:	Pagamento efetuado em duplicidade da par. 6 - 21.12.23 e 19.01.24 - compensado na parc. 7																	
1	IPTU	2023	790209	010307102890	NICEIA AP LOURENCO DA SILVA	42	391	5074	03/01/2024	91893003868	118,23	27/11/2024	4,89	APOS. 0685/2023	2,46	CECILIA	25,86	151,44
Motivo:	**Isenção Aposentado**																	
Justificativa:	LEI 2260/2001 - APOSENTADO																	
1	IPTU	2023	790209	010307102890	NICEIA AP LOURENCO DA SILVA	42	391	5074	03/01/2024	91893003868	118,23	27/11/2024	4,89	APOS. 0685/2023	2,46	CECILIA	24,62	150,20
Motivo:	**Isenção Aposentado**																	
Justificativa:	LEI 2260/2001 - APOSENTADO																	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
1	IPTU	2023	790209	010307102890	NICEIA AP LOURENCO DA SILVA				91893003868	27/11/2024	APOS. 0685/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	391	5074	03/01/2024	118,23	4,89	2,46	23,39	148,97
Justificativa:	LEI 2260/2001 - APOSENTADO												
1	IPTU	2023	790209	010307102890	NICEIA AP LOURENCO DA SILVA				91893003868	27/11/2024	APOS. 0685/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	391	5074	03/01/2024	118,23	4,89	2,46	22,16	147,74
Justificativa:	LEI 2260/2001 - APOSENTADO												
1	IPTU	2023	790209	010307102890	NICEIA AP LOURENCO DA SILVA				91893003868	27/11/2024	APOS. 0685/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	391	5074	03/01/2024	118,23	4,89	2,46	20,93	146,51
Justificativa:	LEI 2260/2001 - APOSENTADO												
1	IPTU	2023	790209	010307102890	NICEIA AP LOURENCO DA SILVA				91893003868	27/11/2024	APOS. 0685/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	391	5074	03/01/2024	118,23	4,89	2,46	19,70	145,28
Justificativa:	LEI 2260/2001 - APOSENTADO												
1	IPTU	2023	790209	010307102890	NICEIA AP LOURENCO DA SILVA				91893003868	27/11/2024	APOS. 0685/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	391	5074	03/01/2024	118,23	4,89	2,46	18,47	144,05
Justificativa:	LEI 2260/2001 - APOSENTADO												
1	IPTU	2023	790209	010307102890	NICEIA AP LOURENCO DA SILVA				91893003868	27/11/2024	APOS. 0685/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	391	5074	03/01/2024	118,23	4,89	2,46	17,24	142,82
Justificativa:	LEI 2260/2001 - APOSENTADO												
1	IPTU	2023	790209	010307102890	NICEIA AP LOURENCO DA SILVA				91893003868	27/11/2024	APOS. 0685/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	391	5074	03/01/2024	118,23	4,89	2,46	16,01	141,59
Justificativa:	LEI 2260/2001 - APOSENTADO												
1	IPTU	2023	790209	010307102890	NICEIA AP LOURENCO DA SILVA				91893003868	27/11/2024	APOS. 0685/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	391	5074	03/01/2024	118,23	4,89	2,46	14,78	140,36
Justificativa:	LEI 2260/2001 - APOSENTADO												
1	IPTU	2023	790209	010307102890	NICEIA AP LOURENCO DA SILVA				91893003868	27/11/2024	APOS. 0685-2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	391	5074	03/01/2024	118,33	4,90	2,46	13,56	139,25
Justificativa:	LEI 2260-01												
1	IPTU	2023	790236	010307105420	GENELISE ZANI DE SOUZA				12860642870	16/10/2024	0697/2023 -	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	391	5082	03/01/2024	47,87	1,98	1,00	9,97	60,82
Justificativa:	LEI 2260/2001 - APOSENTADO												
1	IPTU	2023	790236	010307105420	GENELISE ZANI DE SOUZA				12860642870	16/10/2024	0697/2023 -	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	391	5082	03/01/2024	47,87	1,98	1,00	9,47	60,32
Justificativa:	LEI 2260/2001 - APOSENTADO												
1	IPTU	2023	790236	010307105420	GENELISE ZANI DE SOUZA				12860642870	16/10/2024	0697/2023 -	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	391	5082	03/01/2024	47,87	1,98	1,00	8,97	59,82
Justificativa:	LEI 2260/2001 - APOSENTADO												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

MUNICIPIO DE PEDREIRA CNPJ: 46410775000136

PRAÇA EPITÁCIO PESSOA, Nº 03 - CENTRO

Relação dos Cancelamentos Periodo de Cancelamento: 02/01/2024 ao 30/12/2024 Dívida Ativa não Ajuizada Dívida Ativa Ajuizada

Data Emissão:	11/04/2025
Hora:	10:58:25
Exercício:	2025
Usuário:	CECILIA
Página(s):	**60 de 185**

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte	Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	CPF/CNPJ	Valor	Cancelamento	Correção	Processo	Multa	Usuário	Juros	Total
1	IPTU	2023	790236	010307105420	GENELISE ZANI DE SOUZA	42	391	5082	03/01/2024	12860642870	47,87	16/10/2024	1,98	0697/2023 -	1,00	CECILIA	8,47	59,32
Motivo:	**Isenção Aposentado**																	
Justificativa:	LEI 2260/2001 - APOSENTADO																	
1	IPTU	2023	790236	010307105420	GENELISE ZANI DE SOUZA	42	391	5082	03/01/2024	12860642870	47,87	16/10/2024	1,98	0697/2023 -	1,00	CECILIA	7,98	58,83
Motivo:	**Isenção Aposentado**																	
Justificativa:	LEI 2260/2001 - APOSENTADO																	
1	IPTU	2023	790236	010307105420	GENELISE ZANI DE SOUZA	42	391	5082	03/01/2024	12860642870	47,87	16/10/2024	1,98	0697/2023 -	1,00	CECILIA	7,48	58,33
Motivo:	**Isenção Aposentado**																	
Justificativa:	LEI 2260/2001 - APOSENTADO																	
1	IPTU	2023	790236	010307105420	GENELISE ZANI DE SOUZA	42	391	5082	03/01/2024	12860642870	47,87	16/10/2024	1,98	0697/2023 -	1,00	CECILIA	6,98	57,83
Motivo:	**Isenção Aposentado**																	
Justificativa:	LEI 2260/2001 - APOSENTADO																	
1	IPTU	2023	790236	010307105420	GENELISE ZANI DE SOUZA	42	391	5082	03/01/2024	12860642870	47,87	16/10/2024	1,98	0697/2023 -	1,00	CECILIA	6,48	57,33
Motivo:	**Isenção Aposentado**																	
Justificativa:	LEI 2260/2001 - APOSENTADO																	
1	IPTU	2023	790236	010307105420	GENELISE ZANI DE SOUZA	42	391	5082	03/01/2024	12860642870	47,87	16/10/2024	1,98	0697/2023 -	1,00	CECILIA	5,98	56,83
Motivo:	**Isenção Aposentado**																	
Justificativa:	LEI 2260/2001 - APOSENTADO																	
1	IPTU	2023	790236	010307105420	GENELISE ZANI DE SOUZA	42	391	5082	03/01/2024	12860642870	47,87	16/10/2024	1,98	0697/2023 -	1,00	CECILIA	5,48	56,33
Motivo:	**Isenção Aposentado**																	
Justificativa:	LEI 2260/2001 - APOSENTADO																	
1	IPTU	2023	790236	010307105420	GENELISE ZANI DE SOUZA	42	391	5082	03/01/2024	12860642870	47,89	16/10/2024	1,98	0697/2023 -	1,00	CECILIA	4,99	55,86
Motivo:	**Isenção Aposentado**																	
Justificativa:	LEI 2260/2001 - APOSENTADO																	
1	IPTU	2023	790257	010307111500	JOSE CARLOS DONIZETI IRMAO	42	392	5087	03/01/2024	12949029892	102,45	04/07/2024	4,24	nt	2,13		17,07	125,89
Motivo:	**Pagamento Não Baixado**																	
Justificativa:	pago dia 03-07-2024 no banco santander																	
1	IPTU	2023	790257	010307111500	JOSE CARLOS DONIZETI IRMAO	42	392	5087	03/01/2024	12949029892	102,45	04/07/2024	4,24	nt	2,13		16,00	124,82
Motivo:	**Pagamento Não Baixado**																	
Justificativa:	pago dia 03-07-2024 no banco santander																	
1	IPTU	2023	790257	010307111500	JOSE CARLOS DONIZETI IRMAO	42	392	5087	03/01/2024	12949029892	102,45	04/07/2024	4,24	nt	2,13		14,94	123,76
Motivo:	**Pagamento Não Baixado**																	
Justificativa:	pago dia 03-07-2024 no banco santander																	
1	IPTU	2023	790257	010307111500	JOSE CARLOS DONIZETI IRMAO	42	392	5087	03/01/2024	12949029892	102,45	04/07/2024	4,24	nt	2,13		13,87	122,69
Motivo:	**Pagamento Não Baixado**																	
Justificativa:	pago dia 03-07-2024 no banco santander																	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
1	IPTU	2023	790257	010307111500	JOSE CARLOS DONIZETI IRMAO				12949029892	04/07/2024	nt		
Motivo:	**Pagamento Não Baixado**				42	392	5087	03/01/2024	102,45	4,24	2,13	12,80	121,62
Justificativa:	pago dia 03-07-2024 no banco santander												
1	IPTU	2023	790257	010307111500	JOSE CARLOS DONIZETI IRMAO				12949029892	04/07/2024	nt		
Motivo:	**Pagamento Não Baixado**				42	392	5087	03/01/2024	102,45	4,24	2,13	11,74	120,56
Justificativa:	pago dia 03-07-2024 no banco santander												
1	IPTU	2023	790257	010307111500	JOSE CARLOS DONIZETI IRMAO				12949029892	04/07/2024	nt		
Motivo:	**Pagamento Não Baixado**				42	392	5087	03/01/2024	102,45	4,24	2,13	10,67	119,49
Justificativa:	pago dia 03-07-2024 no banco santander												
1	IPTU	2023	790257	010307111500	JOSE CARLOS DONIZETI IRMAO				12949029892	04/07/2024	nt		
Motivo:	**Pagamento Não Baixado**				42	392	5087	03/01/2024	102,45	4,24	2,13	9,60	118,42
Justificativa:	pago dia 03-07-2024 no banco santander												
1	IPTU	2023	790257	010307111500	JOSE CARLOS DONIZETI IRMAO				12949029892	04/07/2024	nt		
Motivo:	**Pagamento Não Baixado**				42	392	5087	03/01/2024	102,45	4,24	2,13	8,54	117,36
Justificativa:	pago dia 03-07-2024 no banco santander												
1	IPTU	2023	790257	010307111500	JOSE CARLOS DONIZETI IRMAO				12949029892	04/07/2024	nt		
Motivo:	**Pagamento Não Baixado**				42	392	5087	03/01/2024	102,45	4,24	2,13	7,47	116,29
Justificativa:	pago dia 03-07-2024 no banco santander												
1	IPTU	2023	790257	010307111500	JOSE CARLOS DONIZETI IRMAO				12949029892	04/07/2024	nt		
Motivo:	**Pagamento Não Baixado**				42	392	5087	03/01/2024	102,51	4,24	2,14	6,41	115,30
Justificativa:	pago dia 03-07-2024 no banco santander												
1	IPTU	2023	790423	010307604560	FERNANDO AUGUSTO DE ALMEIDA				86615270820	03/07/2024	0850-2023 - APOS.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	395	5125	03/01/2024	48,82	2,02	1,02	8,13	59,99
Justificativa:	LEI 2260-2001 - APOSENTADO												
1	IPTU	2023	790423	010307604560	FERNANDO AUGUSTO DE ALMEIDA				86615270820	03/07/2024	0850-2023 - APOS.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	395	5125	03/01/2024	48,82	2,02	1,02	7,63	59,49
Justificativa:	LEI 2260-2001 - APOSENTADO												
1	IPTU	2023	790423	010307604560	FERNANDO AUGUSTO DE ALMEIDA				86615270820	03/07/2024	0850-2023 - APOS.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	395	5125	03/01/2024	48,82	2,02	1,02	7,12	58,98
Justificativa:	LEI 2260-2001 - APOSENTADO												
1	IPTU	2023	790423	010307604560	FERNANDO AUGUSTO DE ALMEIDA				86615270820	03/07/2024	0850-2023 - APOS.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	395	5125	03/01/2024	48,82	2,02	1,02	6,61	58,47
Justificativa:	LEI 2260-2001 - APOSENTADO												
1	IPTU	2023	790423	010307604560	FERNANDO AUGUSTO DE ALMEIDA				86615270820	03/07/2024	0850-2023 - APOS.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	395	5125	03/01/2024	48,82	2,02	1,02	6,10	57,96
Justificativa:	LEI 2260-2001 - APOSENTADO												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

MUNICIPIO DE PEDREIRA CNPJ: 46410775000136

PRAÇA EPITÁCIO PESSOA, Nº 03 - CENTRO

Relação dos Cancelamentos Periodo de Cancelamento: 02/01/2024 ao 30/12/2024 Dívida Ativa não Ajuizada Dívida Ativa Ajuizada

Data Emissão:	11/04/2025
Hora:	10:58:25
Exercício:	2025
Usuário:	CECILIA
Página(s):	**62 de 185**

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
1	IPTU	2023	790423	010307604560	FERNANDO AUGUSTO DE ALMEIDA				86615270820	03/07/2024	0850-2023 - APOS.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	395	5125	03/01/2024	48,82	2,02	1,02	5,59	57,45
Justificativa:	LEI 2260-2001 - APOSENTADO												
1	IPTU	2023	790423	010307604560	FERNANDO AUGUSTO DE ALMEIDA				86615270820	03/07/2024	0850-2023 - APOS.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	395	5125	03/01/2024	48,82	2,02	1,02	5,08	56,94
Justificativa:	LEI 2260-2001 - APOSENTADO												
1	IPTU	2023	790423	010307604560	FERNANDO AUGUSTO DE ALMEIDA				86615270820	03/07/2024	0850-2023 - APOS.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	395	5125	03/01/2024	48,82	2,02	1,02	4,58	56,44
Justificativa:	LEI 2260-2001 - APOSENTADO												
1	IPTU	2023	790423	010307604560	FERNANDO AUGUSTO DE ALMEIDA				86615270820	03/07/2024	0850-2023 - APOS.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	395	5125	03/01/2024	48,82	2,02	1,02	4,07	55,93
Justificativa:	LEI 2260-2001 - APOSENTADO												
1	IPTU	2023	790423	010307604560	FERNANDO AUGUSTO DE ALMEIDA				86615270820	03/07/2024	0850-2023 - APOS.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	395	5125	03/01/2024	48,82	2,02	1,02	3,56	55,42
Justificativa:	LEI 2260-2001 - APOSENTADO												
1	IPTU	2023	790423	010307604560	FERNANDO AUGUSTO DE ALMEIDA				86615270820	03/07/2024	0850-2023 - APOS.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	395	5125	03/01/2024	48,89	2,02	1,02	3,05	54,98
Justificativa:	LEI 2260-2001 - APOSENTADO												
1	IPTU	2023	790792	010309100670	ESPOLIO DE BENEDICTO ARAUJO				17270291861	06/02/2024	820/2023 apos.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	405	5259	03/01/2024	92,03	3,81	1,92	10,54	108,30
Justificativa:	lei 2260/01 - aposentado												
1	IPTU	2023	790792	010309100670	ESPOLIO DE BENEDICTO ARAUJO				17270291861	06/02/2024	820/2023 apos.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	405	5259	03/01/2024	92,03	3,81	1,92	9,58	107,34
Justificativa:	lei 2260/01 - aposentado												
1	IPTU	2023	790792	010309100670	ESPOLIO DE BENEDICTO ARAUJO				17270291861	06/02/2024	820/2023 apos.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	405	5259	03/01/2024	92,03	3,81	1,92	8,63	106,39
Justificativa:	lei 2260/01 - aposentado												
1	IPTU	2023	790792	010309100670	ESPOLIO DE BENEDICTO ARAUJO				17270291861	06/02/2024	820/2023 apos.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	405	5259	03/01/2024	92,03	3,81	1,92	7,67	105,43
Justificativa:	lei 2260/01 - aposentado												
1	IPTU	2023	790792	010309100670	ESPOLIO DE BENEDICTO ARAUJO				17270291861	06/02/2024	820/2023 apos.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	405	5259	03/01/2024	92,03	3,81	1,92	6,71	104,47
Justificativa:	lei 2260/01 - aposentado												
1	IPTU	2023	790792	010309100670	ESPOLIO DE BENEDICTO ARAUJO				17270291861	06/02/2024	820/2023 apos.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	405	5259	03/01/2024	92,03	3,81	1,92	5,75	103,51
Justificativa:	lei 2260/01 - aposentado												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

MUNICIPIO DE PEDREIRA CNPJ: 46410775000136

PRAÇA EPITÁCIO PESSOA, Nº 03 - CENTRO

Relação dos Cancelamentos Periodo de Cancelamento: 02/01/2024 ao 30/12/2024 Dívida Ativa não Ajuizada Dívida Ativa Ajuizada

Data Emissão:	11/04/2025
Hora:	10:58:25
Exercício:	2025
Usuário:	CECILIA
Página(s):	**63 de 185**

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
1	IPTU	2023	790792	010309100670	ESPOLIO DE BENEDICTO ARAUJO				17270291861	06/02/2024	820/2023 apos.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	405	5259	03/01/2024	92,03	3,81	1,92	4,79	102,55
Justificativa:	lei 2260/01 - aposentado												
1	IPTU	2023	790792	010309100670	ESPOLIO DE BENEDICTO ARAUJO				17270291861	06/02/2024	820/2023 apos.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	405	5259	03/01/2024	92,03	3,81	1,92	3,83	101,59
Justificativa:	lei 2260/01 - aposentado												
1	IPTU	2023	790792	010309100670	ESPOLIO DE BENEDICTO ARAUJO				17270291861	06/02/2024	820/2023 apos.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	405	5259	03/01/2024	92,03	3,81	1,92	2,88	100,64
Justificativa:	lei 2260/01 - aposentado												
1	IPTU	2023	790792	010309100670	ESPOLIO DE BENEDICTO ARAUJO				17270291861	06/02/2024	820/2023 apos.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	405	5259	03/01/2024	92,03	3,81	1,92	1,92	99,68
Justificativa:	lei 2260/01 - aposentado												
1	IPTU	2023	790792	010309100670	ESPOLIO DE BENEDICTO ARAUJO				17270291861	06/02/2024	820/2023 apos.	CECILIA	
Motivo:	**Isenção Aposentado**				42	405	5259	03/01/2024	92,10	3,81	1,92	0,96	98,79
Justificativa:	lei 2260/01 - aposentado												
1	IPTU	2003	78855	010310300520	BANCO DO BRASIL S/A				00000000289329	21/11/2024	Proc. Adm.	CECILIA	
Motivo:	**Cancelamento por Processo Judicial**				44	738	8	15/01/2004	471,34	935,13	70,32	3.656,81	5.133,60
Justificativa:	Proc. Jud. nº. 00224/2007 - vara 1												
1	IPTU	2004	89628	010310300520	BANCO DO BRASIL S/A				00000000289329	21/11/2024	Proc. Adm.	CECILIA	
Motivo:	**Cancelamento por Processo Judicial**				45	869	6	04/01/2005	512,35	922,37	71,74	3.572,45	5.078,91
Justificativa:	Proc. Jud. nº. 00224/2007 - vara 1												
1	ITBI	2023	798990	010310400490	JBR ADMINISTRACAO DE BENS LTDA				47062697000199	06/06/2024	10521-2022	CECILIA	
Motivo:	**Outros**				42	413	5358	03/01/2024	4.573,58	189,35	95,26	238,15	5.096,34
Justificativa:	refeito o lançamento com valores atuais												
1	IPTU	2023	791375	010313100100	CASSIA APARECIDA FREIRE DE				37959272859	26/01/2024	Proc. 4120/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção por patologia**				42	420	5455	03/01/2024	34,65	1,43	0,72	3,97	40,77
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 4120/2023 - Patologia												
1	IPTU	2023	791375	010313100100	CASSIA APARECIDA FREIRE DE				37959272859	26/01/2024	Proc. 4120/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção por patologia**				42	420	5455	03/01/2024	34,65	1,43	0,72	3,61	40,41
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 4120/2023 - Patologia												
1	IPTU	2023	791375	010313100100	CASSIA APARECIDA FREIRE DE				37959272859	26/01/2024	Proc. 4120/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção por patologia**				42	420	5455	03/01/2024	34,65	1,43	0,72	3,25	40,05
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 4120/2023 - Patologia												
1	IPTU	2023	791375	010313100100	CASSIA APARECIDA FREIRE DE				37959272859	26/01/2024	Proc. 4120/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção por patologia**				42	420	5455	03/01/2024	34,65	1,43	0,72	2,89	39,69
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 4120/2023 - Patologia												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

MUNICIPIO DE PEDREIRA CNPJ: 46410775000136

PRAÇA EPITÁCIO PESSOA, Nº 03 - CENTRO

Relação dos Cancelamentos Periodo de Cancelamento: 02/01/2024 ao 30/12/2024 Dívida Ativa não Ajuizada Dívida Ativa Ajuizada

Data Emissão:	11/04/2025
Hora:	10:58:25
Exercício:	2025
Usuário:	CECILIA
Página(s):	**64 de 185**

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
1	IPTU	2023	791375	010313100100	CASSIA APARECIDA FREIRE DE				37959272859	26/01/2024	Proc. 4120/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção por patologia**				42	420	5455	03/01/2024	34,65	1,43	0,72	2,53	39,33
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 4120/2023 - Patologia												
1	IPTU	2023	791375	010313100100	CASSIA APARECIDA FREIRE DE				37959272859	26/01/2024	Proc. 4120/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção por patologia**				42	420	5455	03/01/2024	34,65	1,43	0,72	2,17	38,97
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 4120/2023 - Patologia												
1	IPTU	2023	791375	010313100100	CASSIA APARECIDA FREIRE DE				37959272859	26/01/2024	Proc. 4120/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção por patologia**				42	420	5455	03/01/2024	34,65	1,43	0,72	1,80	38,60
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 4120/2023 - Patologia												
1	IPTU	2023	791375	010313100100	CASSIA APARECIDA FREIRE DE				37959272859	26/01/2024	Proc. 4120/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção por patologia**				42	420	5455	03/01/2024	34,65	1,43	0,72	1,44	38,24
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 4120/2023 - Patologia												
1	IPTU	2023	791375	010313100100	CASSIA APARECIDA FREIRE DE				37959272859	26/01/2024	Proc. 4120/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção por patologia**				42	420	5455	03/01/2024	34,65	1,43	0,72	1,08	37,88
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 4120/2023 - Patologia												
1	IPTU	2023	791375	010313100100	CASSIA APARECIDA FREIRE DE				37959272859	26/01/2024	Proc. 4120/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção por patologia**				42	420	5455	03/01/2024	34,65	1,43	0,72	0,72	37,52
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 4120/2023 - Patologia												
1	IPTU	2023	791375	010313100100	CASSIA APARECIDA FREIRE DE				37959272859	26/01/2024	Proc. 4120/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção por patologia**				42	420	5455	03/01/2024	34,65	1,43	0,72	0,36	37,16
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 4120/2023 - Patologia												
1	IPTU	2023	791384	010313200100	RITA DE CASSIA GALVÃO VIANA				98318632753	26/01/2024	Proc. 4737/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção por patologia**				42	421	5463	03/01/2024	34,65	1,43	0,72	3,97	40,77
Justificativa:	Decisão por processo adm. 4737/2023 - Patologia												
1	IPTU	2023	791384	010313200100	RITA DE CASSIA GALVÃO VIANA				98318632753	26/01/2024	Proc. 4737/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção por patologia**				42	421	5463	03/01/2024	34,65	1,43	0,72	3,61	40,41
Justificativa:	Decisão por processo adm. 4737/2023 - Patologia												
1	IPTU	2023	791384	010313200100	RITA DE CASSIA GALVÃO VIANA				98318632753	26/01/2024	Proc. 4737/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção por patologia**				42	421	5463	03/01/2024	34,65	1,43	0,72	3,25	40,05
Justificativa:	Decisão por processo adm. 4737/2023 - Patologia												
1	IPTU	2023	791384	010313200100	RITA DE CASSIA GALVÃO VIANA				98318632753	26/01/2024	Proc. 4737/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção por patologia**				42	421	5463	03/01/2024	34,65	1,43	0,72	2,89	39,69
Justificativa:	Decisão por processo adm. 4737/2023 - Patologia												
1	IPTU	2023	791384	010313200100	RITA DE CASSIA GALVÃO VIANA				98318632753	26/01/2024	Proc. 4737/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção por patologia**				42	421	5463	03/01/2024	34,65	1,43	0,72	2,53	39,33
Justificativa:	Decisão por processo adm. 4737/2023 - Patologia												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
1	IPTU	2023	791384	010313200100	RITA DE CASSIA GALVÃO VIANA				98318632753	26/01/2024	Proc. 4737/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção por patologia**				42	421	5463	03/01/2024	34,65	1,43	0,72	2,17	38,97
Justificativa:	Decisão por processo adm. 4737/2023 - Patologia												
1	IPTU	2023	791384	010313200100	RITA DE CASSIA GALVÃO VIANA				98318632753	26/01/2024	Proc. 4737/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção por patologia**				42	421	5463	03/01/2024	34,65	1,43	0,72	1,80	38,60
Justificativa:	Decisão por processo adm. 4737/2023 - Patologia												
1	IPTU	2023	791384	010313200100	RITA DE CASSIA GALVÃO VIANA				98318632753	26/01/2024	Proc. 4737/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção por patologia**				42	421	5463	03/01/2024	34,65	1,43	0,72	1,44	38,24
Justificativa:	Decisão por processo adm. 4737/2023 - Patologia												
1	IPTU	2023	791384	010313200100	RITA DE CASSIA GALVÃO VIANA				98318632753	26/01/2024	Proc. 4737/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção por patologia**				42	421	5463	03/01/2024	34,65	1,43	0,72	1,08	37,88
Justificativa:	Decisão por processo adm. 4737/2023 - Patologia												
1	IPTU	2023	791384	010313200100	RITA DE CASSIA GALVÃO VIANA				98318632753	26/01/2024	Proc. 4737/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção por patologia**				42	421	5463	03/01/2024	34,65	1,43	0,72	0,72	37,52
Justificativa:	Decisão por processo adm. 4737/2023 - Patologia												
1	IPTU	2023	791384	010313200100	RITA DE CASSIA GALVÃO VIANA				98318632753	26/01/2024	Proc. 4737/2023	CECILIA	
Motivo:	**Isenção por patologia**				42	421	5463	03/01/2024	34,66	1,43	0,72	0,36	37,17
Justificativa:	Decisão por processo adm. 4737/2023 - Patologia												
2	ACAO CIVIL	2013	453976	000000016	SALVADOR PAULELLA NETTO				60344121887	26/01/2024	nt	CECILIA	
Motivo:	**Outros**				3	1	1	31/12/2012	319,18	191,05	19,35	496,31	1.025,89
Justificativa:	pago em dduplicidade a parcela 130 nos dias 20/09 e 20/10 e compensado um pagamento nesta parcela 129												
2	nao usar-TX	1994	21315	14000001310	CERAMICA BELA ARTE LTDA					14/03/2024	Proc. Adm.	CECILIA	
Motivo:	**Cancelamento por Processo Judicial**				35	3	3	20/01/1995	368,90	1.465,11	366,80	6.602,42	8.803,23
Justificativa:	Prescrição intercorrente Proc. Jud. 00162/1999 - 1ª vara												
2	nao usar-TX	1995	23502	14000001310	CERAMICA BELA ARTE LTDA					14/03/2024	Proc. Adm.	CECILIA	
Motivo:	**Cancelamento por Processo Judicial**				36	3	10	20/01/1996	482,67	1.916,95	479,92	8.374,67	11.254,21
Justificativa:	Prescrição intercorrente Proc. Jud. 00162/1999 - 1ª vara												
2	TAXA FISC	2023	794502	14000001874	ERF IND COM DE PLASTICOS LTDA				58436122000105	08/05/2024	Proc. 1311/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	437	5676	03/01/2024	642,90	26,62	13,39	87,04	769,95
Justificativa:	cancelamento por processo adm. nº. 1311/2024												
2	TAXA FISC	2023	794502	14000001874	ERF IND COM DE PLASTICOS LTDA				58436122000105	08/05/2024	Proc. 1311/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	437	5676	03/01/2024	642,90	26,62	13,39	73,65	756,56
Justificativa:	cancelamento por processo adm. nº. 1311/2024												
2	TAXA FISC	2023	794502	14000001874	ERF IND COM DE PLASTICOS LTDA				58436122000105	08/05/2024	Proc. 1311/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	437	5676	03/01/2024	642,90	26,62	13,39	53,56	736,47
Justificativa:	cancelamento por processo adm. nº. 1311/2024												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
2	TAXA FISC	2023	794502	14000001874	ERF IND COM DE PLASTICOS LTDA				58436122000105	08/05/2024	Proc. 1311/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	437	5676	03/01/2024	642,96	26,62	13,39	33,48	716,45
Justificativa:	cancelamento por processo adm. nº. 1311/2024												
2	TAXA FISC	2013	451440	14000003822	SERGIO ROBERTO CANTARANI ME				72818586000107	02/09/2024	Proc. 2071/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				2	308	3996	03/01/2014	262,73	235,04	9,96	681,94	1.189,67
Justificativa:	Decisão por processo administrativo nº. 2071/2024												
2	TAXA FISC	2013	451440	14000003822	SERGIO ROBERTO CANTARANI ME				72818586000107	02/09/2024	Proc. 2071/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				2	308	3996	03/01/2014	262,73	235,04	9,96	671,99	1.179,72
Justificativa:	Decisão por processo administrativo nº. 2071/2024												
2	TAXA FISC	2013	451440	14000003822	SERGIO ROBERTO CANTARANI ME				72818586000107	02/09/2024	Proc. 2071/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				2	308	3996	03/01/2014	262,73	235,04	9,96	657,05	1.164,78
Justificativa:	Decisão por processo administrativo nº. 2071/2024												
2	TAXA FISC	2013	451440	14000003822	SERGIO ROBERTO CANTARANI ME				72818586000107	02/09/2024	Proc. 2071/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				2	308	3996	03/01/2014	262,76	235,06	9,96	642,19	1.149,97
Justificativa:	Decisão por processo administrativo nº. 2071/2024												
2	TAXA FISC	2014	485543	14000003822	SERGIO ROBERTO CANTARANI ME				72818586000107	02/09/2024	Proc. 2071/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				3	270	3503	05/01/2015	277,37	220,36	9,95	622,16	1.129,84
Justificativa:	Decisão por processo administrativo nº. 2071/2024												
2	TAXA FISC	2014	485543	14000003822	SERGIO ROBERTO CANTARANI ME				72818586000107	02/09/2024	Proc. 2071/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				3	270	3503	05/01/2015	277,37	220,36	9,95	612,21	1.119,89
Justificativa:	Decisão por processo administrativo nº. 2071/2024												
2	TAXA FISC	2014	485543	14000003822	SERGIO ROBERTO CANTARANI ME				72818586000107	02/09/2024	Proc. 2071/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				3	270	3503	05/01/2015	277,37	220,36	9,95	597,28	1.104,96
Justificativa:	Decisão por processo administrativo nº. 2071/2024												
2	TAXA FISC	2014	485543	14000003822	SERGIO ROBERTO CANTARANI ME				72818586000107	02/09/2024	Proc. 2071/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				3	270	3503	05/01/2015	277,44	220,42	9,96	582,48	1.090,30
Justificativa:	Decisão por processo administrativo nº. 2071/2024												
2	AUTO DE	2014	517779	14000003822	SERGIO ROBERTO CANTARANI ME				72818586000107	02/09/2024	Proc. 2071/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				34	331	4302	04/01/2016	289,70	199,16	9,78	562,19	1.060,83
Justificativa:	Decisão por processo administrativo nº. 2071/2024												
2	TAXA FISC	2015	519186	14000003822	SERGIO ROBERTO CANTARANI ME				72818586000107	02/09/2024	Proc. 2071/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				34	331	4303	04/01/2016	294,91	202,75	9,95	562,35	1.069,96
Justificativa:	Decisão por processo administrativo nº. 2071/2024												
2	TAXA FISC	2015	519186	14000003822	SERGIO ROBERTO CANTARANI ME				72818586000107	02/09/2024	Proc. 2071/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				34	331	4303	04/01/2016	294,91	202,75	9,95	552,40	1.060,01
Justificativa:	Decisão por processo administrativo nº. 2071/2024												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

MUNICIPIO DE PEDREIRA CNPJ: 46410775000136

PRAÇA EPITÁCIO PESSOA, Nº 03 - CENTRO

Relação dos Cancelamentos Periodo de Cancelamento: 02/01/2024 ao 30/12/2024 Dívida Ativa não Ajuizada Dívida Ativa Ajuizada

Data Emissão:	11/04/2025
Hora:	10:58:25
Exercício:	2025
Usuário:	CECILIA
Página(s):	**67 de 185**

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
2	TAXA FISC	2015	519186	14000003822	SERGIO ROBERTO CANTARANI ME				72818586000107	02/09/2024	Proc. 2071/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				34	331	4303	04/01/2016	294,91	202,75	9,95	537,47	1.045,08
Justificativa:	Decisão por processo administrativo nº. 2071/2024												
2	TAXA FISC	2015	519186	14000003822	SERGIO ROBERTO CANTARANI ME				72818586000107	02/09/2024	Proc. 2071/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				34	331	4303	04/01/2016	294,91	202,75	9,95	522,54	1.030,15
Justificativa:	Decisão por processo administrativo nº. 2071/2024												
2	AUTO DE	2015	528295	14000003822	SERGIO ROBERTO CANTARANI ME				72818586000107	02/09/2024	Proc. 2071/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				34	332	4304	04/01/2016	308,00	211,74	10,39	545,73	1.075,86
Justificativa:	Decisão por processo administrativo nº. 2071/2024												
2	TAXA FISC	2016	549263	14000003822	SERGIO ROBERTO CANTARANI ME				72818586000107	02/09/2024	Proc. 2071/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				35	335	4347	02/01/2017	325,35	172,27	9,95	502,59	1.010,16
Justificativa:	Decisão por processo administrativo nº. 2071/2024												
2	TAXA FISC	2016	549263	14000003822	SERGIO ROBERTO CANTARANI ME				72818586000107	02/09/2024	Proc. 2071/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				35	335	4347	02/01/2017	325,35	172,27	9,95	492,64	1.000,21
Justificativa:	Decisão por processo administrativo nº. 2071/2024												
2	TAXA FISC	2016	549263	14000003822	SERGIO ROBERTO CANTARANI ME				72818586000107	02/09/2024	Proc. 2071/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				35	335	4347	02/01/2017	325,35	172,27	9,95	477,71	985,28
Justificativa:	Decisão por processo administrativo nº. 2071/2024												
2	TAXA FISC	2016	549263	14000003822	SERGIO ROBERTO CANTARANI ME				72818586000107	02/09/2024	Proc. 2071/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				35	335	4347	02/01/2017	325,38	172,28	9,95	462,83	970,44
Justificativa:	Decisão por processo administrativo nº. 2071/2024												
2	AUTO DE	2016	557323	14000003822	SERGIO ROBERTO CANTARANI ME				72818586000107	02/09/2024	Proc. 2071/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				35	335	4348	02/01/2017	339,80	179,92	10,39	488,54	1.018,65
Justificativa:	Decisão por processo administrativo nº. 2071/2024												
2	TAXA FISC	2017	579026	14000003822	SERGIO ROBERTO CANTARANI ME				72818586000107	02/09/2024	Proc. 2071/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				36	311	4040	02/01/2018	355,13	142,50	9,95	442,89	950,47
Justificativa:	Decisão por processo administrativo nº. 2071/2024												
2	TAXA FISC	2017	579026	14000003822	SERGIO ROBERTO CANTARANI ME				72818586000107	02/09/2024	Proc. 2071/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				36	311	4040	02/01/2018	355,13	142,50	9,95	432,94	940,52
Justificativa:	Decisão por processo administrativo nº. 2071/2024												
2	TAXA FISC	2017	579026	14000003822	SERGIO ROBERTO CANTARANI ME				72818586000107	02/09/2024	Proc. 2071/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				36	311	4040	02/01/2018	355,13	142,50	9,95	418,01	925,59
Justificativa:	Decisão por processo administrativo nº. 2071/2024												
2	TAXA FISC	2017	579026	14000003822	SERGIO ROBERTO CANTARANI ME				72818586000107	02/09/2024	Proc. 2071/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				36	311	4040	02/01/2018	355,16	142,51	9,95	403,12	910,74
Justificativa:	Decisão por processo administrativo nº. 2071/2024												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

MUNICIPIO DE PEDREIRA CNPJ: 46410775000136

PRAÇA EPITÁCIO PESSOA, Nº 03 - CENTRO

Relação dos Cancelamentos Periodo de Cancelamento: 02/01/2024 ao 30/12/2024 Dívida Ativa não Ajuizada Dívida Ativa Ajuizada

Data Emissão:	11/04/2025
Hora:	10:58:25
Exercício:	2025
Usuário:	CECILIA
Página(s):	**68 de 185**

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
2	AUTO DE	2017	590336	14000003822	SERGIO ROBERTO CANTARANI ME				72818586000107	02/09/2024	Proc. 2071/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				36	311	4041	02/01/2018	370,90	148,83	10,39	420,98	951,10
Justificativa:	Decisão por processo administrativo nº. 2071/2024												
2	TAXA FISC	2018	611301	14000003822	SERGIO ROBERTO CANTARANI ME				72818586000107	02/09/2024	Proc. 2071/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	353	4585	04/01/2019	361,62	136,00	9,95	383,17	890,74
Justificativa:	Decisão por processo administrativo nº. 2071/2024												
2	TAXA FISC	2018	611301	14000003822	SERGIO ROBERTO CANTARANI ME				72818586000107	02/09/2024	Proc. 2071/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	353	4585	04/01/2019	361,62	136,00	9,95	373,22	880,79
Justificativa:	Decisão por processo administrativo nº. 2071/2024												
2	TAXA FISC	2018	611301	14000003822	SERGIO ROBERTO CANTARANI ME				72818586000107	02/09/2024	Proc. 2071/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	353	4585	04/01/2019	361,62	136,00	9,95	358,29	865,86
Justificativa:	Decisão por processo administrativo nº. 2071/2024												
2	TAXA FISC	2018	611301	14000003822	SERGIO ROBERTO CANTARANI ME				72818586000107	02/09/2024	Proc. 2071/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	353	4585	04/01/2019	361,65	136,01	9,95	343,38	850,99
Justificativa:	Decisão por processo administrativo nº. 2071/2024												
2	TAXA FISC	2019	646509	14000003822	SERGIO ROBERTO CANTARANI ME				72818586000107	02/09/2024	Proc. 2071/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	377	4892	02/01/2020	376,10	121,54	9,95	323,47	831,06
Justificativa:	Decisão por processo administrativo nº. 2071/2024												
2	TAXA FISC	2019	646509	14000003822	SERGIO ROBERTO CANTARANI ME				72818586000107	02/09/2024	Proc. 2071/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	377	4892	02/01/2020	376,10	121,54	9,95	313,51	821,10
Justificativa:	Decisão por processo administrativo nº. 2071/2024												
2	TAXA FISC	2019	646509	14000003822	SERGIO ROBERTO CANTARANI ME				72818586000107	02/09/2024	Proc. 2071/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	377	4892	02/01/2020	376,10	121,54	9,95	298,58	806,17
Justificativa:	Decisão por processo administrativo nº. 2071/2024												
2	TAXA FISC	2019	646509	14000003822	SERGIO ROBERTO CANTARANI ME				72818586000107	02/09/2024	Proc. 2071/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	377	4892	02/01/2020	376,12	121,55	9,95	283,67	791,29
Justificativa:	Decisão por processo administrativo nº. 2071/2024												
2	TAXA FISC	2020	681013	14000003822	SERGIO ROBERTO CANTARANI ME				72818586000107	02/09/2024	Proc. 2071/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				39	395	5125	04/01/2021	385,69	111,95	9,95	263,75	771,34
Justificativa:	Decisão por processo administrativo nº. 2071/2024												
2	TAXA FISC	2020	681013	14000003822	SERGIO ROBERTO CANTARANI ME				72818586000107	02/09/2024	Proc. 2071/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				39	395	5125	04/01/2021	385,69	111,95	9,95	253,80	761,39
Justificativa:	Decisão por processo administrativo nº. 2071/2024												
2	TAXA FISC	2020	681013	14000003822	SERGIO ROBERTO CANTARANI ME				72818586000107	02/09/2024	Proc. 2071/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				39	395	5125	04/01/2021	385,69	111,95	9,95	238,87	746,46
Justificativa:	Decisão por processo administrativo nº. 2071/2024												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

MUNICIPIO DE PEDREIRA CNPJ: 46410775000136

PRAÇA EPITÁCIO PESSOA, Nº 03 - CENTRO

Relação dos Cancelamentos Periodo de Cancelamento: 02/01/2024 ao 30/12/2024 Dívida Ativa não Ajuizada Dívida Ativa Ajuizada

Data Emissão:	11/04/2025
Hora:	10:58:25
Exercício:	2025
Usuário:	CECILIA
Página(s):	**69 de 185**

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
2	TAXA FISC	2020	681013	14000003822	SERGIO ROBERTO CANTARANI ME				72818586000107	02/09/2024	Proc. 2071/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				39	395	5125	04/01/2021	385,73	111,96	9,95	223,96	731,60
Justificativa:	Decisão por processo administrativo nº. 2071/2024												
2	TAXA FISC	2021	715729	14000003822	SERGIO ROBERTO CANTARANI ME				72818586000107	02/09/2024	Proc. 2071/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				40	443	5749	04/01/2022	404,07	93,55	9,95	204,02	711,59
Justificativa:	Decisão por processo administrativo nº. 2071/2024												
2	TAXA FISC	2021	715729	14000003822	SERGIO ROBERTO CANTARANI ME				72818586000107	02/09/2024	Proc. 2071/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				40	443	5749	04/01/2022	404,07	93,55	9,95	194,07	701,64
Justificativa:	Decisão por processo administrativo nº. 2071/2024												
2	TAXA FISC	2021	715729	14000003822	SERGIO ROBERTO CANTARANI ME				72818586000107	02/09/2024	Proc. 2071/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				40	443	5749	04/01/2022	404,07	93,55	9,95	179,14	686,71
Justificativa:	Decisão por processo administrativo nº. 2071/2024												
2	TAXA FISC	2021	715729	14000003822	SERGIO ROBERTO CANTARANI ME				72818586000107	02/09/2024	Proc. 2071/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				40	443	5749	04/01/2022	404,13	93,56	9,95	164,24	671,88
Justificativa:	Decisão por processo administrativo nº. 2071/2024												
2	TAXA FISC	2022	754191	14000003822	SERGIO ROBERTO CANTARANI ME				72818586000107	02/09/2024	Proc. 2071/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	397	5155	03/01/2023	448,84	48,78	9,95	144,31	651,88
Justificativa:	Decisão por processo administrativo nº. 2071/2024												
2	TAXA FISC	2022	754191	14000003822	SERGIO ROBERTO CANTARANI ME				72818586000107	02/09/2024	Proc. 2071/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	397	5155	03/01/2023	448,84	48,78	9,95	134,36	641,93
Justificativa:	Decisão por processo administrativo nº. 2071/2024												
2	TAXA FISC	2022	754191	14000003822	SERGIO ROBERTO CANTARANI ME				72818586000107	02/09/2024	Proc. 2071/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	397	5155	03/01/2023	448,84	48,78	9,95	119,43	627,00
Justificativa:	Decisão por processo administrativo nº. 2071/2024												
2	TAXA FISC	2022	754191	14000003822	SERGIO ROBERTO CANTARANI ME				72818586000107	02/09/2024	Proc. 2071/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	397	5155	03/01/2023	448,91	48,79	9,95	104,53	612,18
Justificativa:	Decisão por processo administrativo nº. 2071/2024												
2	TAXA FISC	2023	794530	14000003822	SERGIO ROBERTO CANTARANI ME				72818586000107	02/09/2024	Proc. 2071/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	438	5686	03/01/2024	477,84	19,78	9,95	84,60	592,17
Justificativa:	Decisão por processo administrativo nº. 2071/2024												
2	TAXA FISC	2023	794530	14000003822	SERGIO ROBERTO CANTARANI ME				72818586000107	02/09/2024	Proc. 2071/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	438	5686	03/01/2024	477,84	19,78	9,95	74,64	582,21
Justificativa:	Decisão por processo administrativo nº. 2071/2024												
2	TAXA FISC	2023	794530	14000003822	SERGIO ROBERTO CANTARANI ME				72818586000107	02/09/2024	Proc. 2071/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	438	5686	03/01/2024	477,84	19,78	9,95	59,71	567,28
Justificativa:	Decisão por processo administrativo nº. 2071/2024												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
2	TAXA FISC	2023	794530	14000003822	SERGIO ROBERTO CANTARANI ME				72818586000107	02/09/2024	Proc. 2071/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	438	5686	03/01/2024	477,88	19,78	9,95	44,79	552,40
Justificativa:	Decisão por processo administrativo nº. 2071/2024												
2	AUTO DE	1996	26550	14000004262	EDSON VASCON				00000000009	19/11/2024	Proc. Adm. 14223-24	CECILIA	
Motivo:	**Cancelamento por Processo Judicial**				37	8	12	02/01/1997	93,42	95,34	3,78	290,69	483,23
Justificativa:	Cancelamento por Proc. Judicial nº. 00310/1998 - vara 1												
2	TAXA FISC	1997	30020	14000004262	EDSON VASCON				00000000009	19/11/2024	Proc. Adm. 14223-24	CECILIA	
Motivo:	**Cancelamento por Processo Judicial**				38	8	3	20/01/1998	525,12	1.738,04	113,16	7.536,31	9.912,63
Justificativa:	Cancelamento por Proc. Judicial nº. 00310/1998 - vara 1												
2	ISS	2022	759560	14000004711	FIBRILA TEXTILE LTDA				02330581000155	21/10/2024	3970/2024	ERICA	
Motivo:	**Outros**				42	439	5695	03/01/2024	612,00	25,34	12,75	133,84	783,93
Justificativa:	nota fiscal nº3485 cancelada conf prot 2052/2024												
2	AUTO DE	2003	70191	14000006662	PEDRO LUIZ GRILLO					11/09/2024	Proc. Adm.	CECILIA	
Motivo:	**Cancelamento por Processo Judicial**				44	16	2	28/01/2004	50,00	99,20	7,46	377,47	534,13
Justificativa:	Proc. Judicial nº. 01346/2008 - vara 2 -												
2	AUTO DE	2005	90452	14000006662	PEDRO LUIZ GRILLO					11/09/2024	Proc. Adm.	CECILIA	
Motivo:	**Cancelamento por Processo Judicial**				46	64	1	05/07/2005	176,00	295,49	23,57	1.093,86	1.588,92
Justificativa:	Proc. Judicial nº. 01346/2008 - vara 2 -												
2	nao usar-TX	2007	110972	14000006662	PEDRO LUIZ GRILLO					11/09/2024	Proc. Adm.	CECILIA	
Motivo:	**Cancelamento por Processo Judicial**				48	78	12	23/01/2008	787,52	1.183,78	39,43	4.120,01	6.130,74
Justificativa:	Proc. Judicial nº. 01346/2008 - vara 2 -												
2	TAXA FISC	2023	794674	14000009950	ANDREIA DELFINO MACHADO				31773100840	06/08/2024	Proc. 2628/2023	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				42	443	5755	03/01/2024	465,99	19,29	9,71	53,38	548,37
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 2628/2023												
2	TAXA FISC	2023	794674	14000009950	ANDREIA DELFINO MACHADO				31773100840	06/08/2024	Proc. 2628/2023	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				42	443	5755	03/01/2024	466,02	19,29	9,71	38,83	533,85
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 2628/2023												
2	PARCELAM	2022	793483	14000010145	OFICINA DA CAMISETA CONFECCAO				13367708000127	09/01/2024	NT		
Motivo:	**Outros**							30/11/2022	114,61	42,60	7,84	99,75	264,80
Justificativa:	parcelas pagas dia 28/09/2023 no banco itau												
2	PARCELAM	2022	793483	14000010145	OFICINA DA CAMISETA CONFECCAO				13367708000127	09/01/2024	NT		
Motivo:	**Outros**							30/11/2022	114,61	42,60	7,84	97,30	262,35
Justificativa:	parcelas pagas dia 28/09/2023 no banco itau												
2	PARCELAM	2022	793483	14000010145	OFICINA DA CAMISETA CONFECCAO				13367708000127	09/01/2024	NT		
Motivo:	**Outros**							30/11/2022	114,61	42,60	7,84	94,85	259,90
Justificativa:	parcelas pagas dia 28/09/2023 no banco itau												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte	Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	CPF/CNPJ	Valor	Cancelamento	Correção	Processo	Multa	Usuário	Juros	Total
2	PARCELAM	2022	793483	14000010145	OFICINA DA CAMISETA CONFECCAO				30/11/2022	13367708000127	114,61	09/01/2024	42,60	NT	7,84		92,40	257,45
Motivo:	**Outros**																	
Justificativa:	parcelas pagas dia 28/09/2023 no banco itau																	
2	PARCELAM	2022	793483	14000010145	OFICINA DA CAMISETA CONFECCAO				30/11/2022	13367708000127	114,61	09/01/2024	42,60	nt	7,84		87,49	252,54
Motivo:	**Outros**																	
Justificativa:	parcela paga dia 10/11/2023 no Banco Itaú																	
2	TAXA FISC	2015	519378	14000010690	ADRIANA SILVA DA CRUZ ME	34	345	4484	04/01/2016	14769221000133	287,59	29/04/2024	197,71	Processo 1435/2024	9,71	CECILIA	524,13	1.019,14
Motivo:	**Encerramento de Atividade**																	
Justificativa:	Cancelamento efetuado por Proc. Adm. 1435/2024																	
2	TAXA FISC	2015	519378	14000010690	ADRIANA SILVA DA CRUZ ME	34	345	4484	04/01/2016	14769221000133	287,59	29/04/2024	197,71	Processo 1435/2024	9,71	CECILIA	519,27	1.014,28
Motivo:	**Encerramento de Atividade**																	
Justificativa:	Cancelamento efetuado por Proc. Adm. 1435/2024																	
2	TAXA FISC	2015	519378	14000010690	ADRIANA SILVA DA CRUZ ME	34	345	4484	04/01/2016	14769221000133	287,59	29/04/2024	197,71	Processo 1435/2024	9,71	CECILIA	504,71	999,72
Motivo:	**Encerramento de Atividade**																	
Justificativa:	Cancelamento efetuado por Proc. Adm. 1435/2024																	
2	TAXA FISC	2015	519378	14000010690	ADRIANA SILVA DA CRUZ ME	34	345	4484	04/01/2016	14769221000133	287,61	29/04/2024	197,73	Processo 1435/2024	9,71	CECILIA	490,19	985,24
Motivo:	**Encerramento de Atividade**																	
Justificativa:	Cancelamento efetuado por Proc. Adm. 1435/2024																	
2	AUTO DE	2015	528312	14000010690	ADRIANA SILVA DA CRUZ ME	34	345	4485	04/01/2016	14769221000133	308,00	29/04/2024	211,74	Processo 1435/2024	10,39	CECILIA	524,94	1.055,07
Motivo:	**Encerramento de Atividade**																	
Justificativa:	Cancelamento efetuado por Proc. Adm. 1435/2024																	
2	TAXA FISC	2016	549444	14000010690	ADRIANA SILVA DA CRUZ ME	35	347	4501	02/01/2017	14769221000133	317,28	29/04/2024	168,00	Processo 1435/2024	9,71	CECILIA	470,72	965,71
Motivo:	**Encerramento de Atividade**																	
Justificativa:	Cancelamento efetuado por Proc. Adm. 1435/2024																	
2	TAXA FISC	2016	549444	14000010690	ADRIANA SILVA DA CRUZ ME	35	347	4501	02/01/2017	14769221000133	317,28	29/04/2024	168,00	Processo 1435/2024	9,71	CECILIA	461,01	956,00
Motivo:	**Encerramento de Atividade**																	
Justificativa:	Cancelamento efetuado por Proc. Adm. 1435/2024																	
2	TAXA FISC	2016	549444	14000010690	ADRIANA SILVA DA CRUZ ME	35	347	4501	02/01/2017	14769221000133	317,28	29/04/2024	168,00	Processo 1435/2024	9,71	CECILIA	446,45	941,44
Motivo:	**Encerramento de Atividade**																	
Justificativa:	Cancelamento efetuado por Proc. Adm. 1435/2024																	
2	TAXA FISC	2016	549444	14000010690	ADRIANA SILVA DA CRUZ ME	35	347	4501	02/01/2017	14769221000133	317,31	29/04/2024	168,01	Processo 1435/2024	9,71	CECILIA	431,94	926,97
Motivo:	**Encerramento de Atividade**																	
Justificativa:	Cancelamento efetuado por Proc. Adm. 1435/2024																	
2	AUTO DE	2016	557346	14000010690	ADRIANA SILVA DA CRUZ ME	35	347	4502	02/01/2017	14769221000133	339,80	29/04/2024	179,92	Processo 1435/2024	10,39	CECILIA	467,75	997,86
Motivo:	**Encerramento de Atividade**																	
Justificativa:	Cancelamento efetuado por Proc. Adm. 1435/2024																	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
2	TAXA FISC	2017	579203	14000010690	ADRIANA SILVA DA CRUZ ME				14769221000133	29/04/2024	Processo 1435/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				36	322	4183	02/01/2018	346,32	138,97	9,71	412,49	907,49
Justificativa:	Cancelamento efetuado por Proc. Adm. 1435/2024												
2	TAXA FISC	2017	579203	14000010690	ADRIANA SILVA DA CRUZ ME				14769221000133	29/04/2024	Processo 1435/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				36	322	4183	02/01/2018	346,32	138,97	9,71	402,79	897,79
Justificativa:	Cancelamento efetuado por Proc. Adm. 1435/2024												
2	TAXA FISC	2017	579203	14000010690	ADRIANA SILVA DA CRUZ ME				14769221000133	29/04/2024	Processo 1435/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				36	322	4183	02/01/2018	346,32	138,97	9,71	388,23	883,23
Justificativa:	Cancelamento efetuado por Proc. Adm. 1435/2024												
2	TAXA FISC	2017	579203	14000010690	ADRIANA SILVA DA CRUZ ME				14769221000133	29/04/2024	Processo 1435/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				36	322	4183	02/01/2018	346,35	138,98	9,71	373,70	868,74
Justificativa:	Cancelamento efetuado por Proc. Adm. 1435/2024												
2	AUTO DE	2017	590364	14000010690	ADRIANA SILVA DA CRUZ ME				14769221000133	29/04/2024	Processo 1435/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				36	322	4184	02/01/2018	370,90	148,83	10,39	400,19	930,31
Justificativa:	Cancelamento efetuado por Proc. Adm. 1435/2024												
2	TAXA FISC	2018	611505	14000010690	ADRIANA SILVA DA CRUZ ME				14769221000133	29/04/2024	Processo 1435/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	361	4690	04/01/2019	352,65	132,63	9,71	354,25	849,24
Justificativa:	Cancelamento efetuado por Proc. Adm. 1435/2024												
2	TAXA FISC	2018	611505	14000010690	ADRIANA SILVA DA CRUZ ME				14769221000133	29/04/2024	Processo 1435/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	361	4690	04/01/2019	352,65	132,63	9,71	344,55	839,54
Justificativa:	Cancelamento efetuado por Proc. Adm. 1435/2024												
2	TAXA FISC	2018	611505	14000010690	ADRIANA SILVA DA CRUZ ME				14769221000133	29/04/2024	Processo 1435/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	361	4690	04/01/2019	352,65	132,63	9,71	329,99	824,98
Justificativa:	Cancelamento efetuado por Proc. Adm. 1435/2024												
2	TAXA FISC	2018	611505	14000010690	ADRIANA SILVA DA CRUZ ME				14769221000133	29/04/2024	Processo 1435/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	361	4690	04/01/2019	352,68	132,64	9,71	315,46	810,49
Justificativa:	Cancelamento efetuado por Proc. Adm. 1435/2024												
2	TAXA FISC	2019	646702	14000010690	ADRIANA SILVA DA CRUZ ME				14769221000133	29/04/2024	Processo 1435/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	384	4988	02/01/2020	366,77	118,53	9,71	296,03	791,04
Justificativa:	Cancelamento efetuado por Proc. Adm. 1435/2024												
2	TAXA FISC	2019	646702	14000010690	ADRIANA SILVA DA CRUZ ME				14769221000133	29/04/2024	Processo 1435/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	384	4988	02/01/2020	366,77	118,53	9,71	286,32	781,33
Justificativa:	Cancelamento efetuado por Proc. Adm. 1435/2024												
2	TAXA FISC	2019	646702	14000010690	ADRIANA SILVA DA CRUZ ME				14769221000133	29/04/2024	Processo 1435/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	384	4988	02/01/2020	366,77	118,53	9,71	271,77	766,78
Justificativa:	Cancelamento efetuado por Proc. Adm. 1435/2024												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
2	TAXA FISC	2019	646702	14000010690	ADRIANA SILVA DA CRUZ ME				14769221000133	29/04/2024	Processo 1435/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	384	4988	02/01/2020	366,80	118,54	9,71	257,23	752,28
Justificativa:	Cancelamento efetuado por Proc. Adm. 1435/2024												
2	TAXA FISC	2020	681201	14000010690	ADRIANA SILVA DA CRUZ ME				14769221000133	29/04/2024	Processo 1435/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				39	403	5227	04/01/2021	376,13	109,18	9,71	237,80	732,82
Justificativa:	Cancelamento efetuado por Proc. Adm. 1435/2024												
2	TAXA FISC	2020	681201	14000010690	ADRIANA SILVA DA CRUZ ME				14769221000133	29/04/2024	Processo 1435/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				39	403	5227	04/01/2021	376,13	109,18	9,71	228,09	723,11
Justificativa:	Cancelamento efetuado por Proc. Adm. 1435/2024												
2	TAXA FISC	2020	681201	14000010690	ADRIANA SILVA DA CRUZ ME				14769221000133	29/04/2024	Processo 1435/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				39	403	5227	04/01/2021	376,13	109,18	9,71	213,53	708,55
Justificativa:	Cancelamento efetuado por Proc. Adm. 1435/2024												
2	TAXA FISC	2020	681201	14000010690	ADRIANA SILVA DA CRUZ ME				14769221000133	29/04/2024	Processo 1435/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				39	403	5227	04/01/2021	376,14	109,18	9,71	198,98	694,01
Justificativa:	Cancelamento efetuado por Proc. Adm. 1435/2024												
2	TAXA FISC	2021	715904	14000010690	ADRIANA SILVA DA CRUZ ME				14769221000133	29/04/2024	Processo 1435/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				40	449	5825	04/01/2022	394,06	91,23	9,71	179,56	674,56
Justificativa:	Cancelamento efetuado por Proc. Adm. 1435/2024												
2	TAXA FISC	2021	715904	14000010690	ADRIANA SILVA DA CRUZ ME				14769221000133	29/04/2024	Processo 1435/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				40	449	5825	04/01/2022	394,06	91,23	9,71	169,85	664,85
Justificativa:	Cancelamento efetuado por Proc. Adm. 1435/2024												
2	TAXA FISC	2021	715904	14000010690	ADRIANA SILVA DA CRUZ ME				14769221000133	29/04/2024	Processo 1435/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				40	449	5825	04/01/2022	394,06	91,23	9,71	155,29	650,29
Justificativa:	Cancelamento efetuado por Proc. Adm. 1435/2024												
2	TAXA FISC	2021	715904	14000010690	ADRIANA SILVA DA CRUZ ME				14769221000133	29/04/2024	Processo 1435/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				40	449	5825	04/01/2022	394,06	91,23	9,71	140,73	635,73
Justificativa:	Cancelamento efetuado por Proc. Adm. 1435/2024												
2	TAXA FISC	2022	754361	14000010690	ADRIANA SILVA DA CRUZ ME				14769221000133	29/04/2024	Processo 1435/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	404	5246	03/01/2023	437,72	47,57	9,71	121,32	616,32
Justificativa:	Cancelamento efetuado por Proc. Adm. 1435/2024												
2	TAXA FISC	2022	754361	14000010690	ADRIANA SILVA DA CRUZ ME				14769221000133	29/04/2024	Processo 1435/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	404	5246	03/01/2023	437,72	47,57	9,71	111,62	606,62
Justificativa:	Cancelamento efetuado por Proc. Adm. 1435/2024												
2	TAXA FISC	2022	754361	14000010690	ADRIANA SILVA DA CRUZ ME				14769221000133	29/04/2024	Processo 1435/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	404	5246	03/01/2023	437,72	47,57	9,71	97,06	592,06
Justificativa:	Cancelamento efetuado por Proc. Adm. 1435/2024												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

MUNICIPIO DE PEDREIRA CNPJ: 46410775000136

PRAÇA EPITÁCIO PESSOA, Nº 03 - CENTRO

Relação dos Cancelamentos Periodo de Cancelamento: 02/01/2024 ao 30/12/2024 Dívida Ativa não Ajuizada Dívida Ativa Ajuizada

Data Emissão:	11/04/2025
Hora:	10:58:25
Exercício:	2025
Usuário:	CECILIA
Página(s):	**74 de 185**

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
2	TAXA FISC	2022	754361	14000010690	ADRIANA SILVA DA CRUZ ME				14769221000133	29/04/2024	Processo 1435/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	404	5246	03/01/2023	437,73	47,57	9,71	82,50	577,51
Justificativa:	Cancelamento efetuado por Proc. Adm. 1435/2024												
2	TAXA FISC	2023	794694	14000010690	ADRIANA SILVA DA CRUZ ME				14769221000133	29/04/2024	Processo 1435/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	444	5770	03/01/2024	465,99	19,29	9,71	63,09	558,08
Justificativa:	Cancelamento efetuado por Proc. Adm. 1435/2024												
2	TAXA FISC	2023	794694	14000010690	ADRIANA SILVA DA CRUZ ME				14769221000133	29/04/2024	Processo 1435/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	444	5770	03/01/2024	465,99	19,29	9,71	53,38	548,37
Justificativa:	Cancelamento efetuado por Proc. Adm. 1435/2024												
2	TAXA FISC	2023	794694	14000010690	ADRIANA SILVA DA CRUZ ME				14769221000133	29/04/2024	Processo 1435/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	444	5770	03/01/2024	465,99	19,29	9,71	38,82	533,81
Justificativa:	Cancelamento efetuado por Proc. Adm. 1435/2024												
2	TAXA FISC	2023	794694	14000010690	ADRIANA SILVA DA CRUZ ME				14769221000133	29/04/2024	Processo 1435/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	444	5770	03/01/2024	466,02	19,29	9,71	24,27	519,29
Justificativa:	Cancelamento efetuado por Proc. Adm. 1435/2024												
2	TAXA FISC	2019	646743	14000012004	PURA PORCELANA EIRELI ME				21215171000108	29/08/2024	Prot. Digital 821/24	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				38	387	5019	02/01/2020	436,99	141,22	11,56	375,84	965,61
Justificativa:	Encerramento de atividae - Prot. Digital 821/2024												
2	TAXA FISC	2019	646743	14000012004	PURA PORCELANA EIRELI ME				21215171000108	29/08/2024	Prot. Digital 821/24	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				38	387	5019	02/01/2020	436,99	141,22	11,56	364,27	954,04
Justificativa:	Encerramento de atividae - Prot. Digital 821/2024												
2	TAXA FISC	2019	646743	14000012004	PURA PORCELANA EIRELI ME				21215171000108	29/08/2024	Prot. Digital 821/24	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				38	387	5019	02/01/2020	436,99	141,22	11,56	346,92	936,69
Justificativa:	Encerramento de atividae - Prot. Digital 821/2024												
2	TAXA FISC	2019	646743	14000012004	PURA PORCELANA EIRELI ME				21215171000108	29/08/2024	Prot. Digital 821/24	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				38	387	5019	02/01/2020	436,99	141,22	11,56	329,58	919,35
Justificativa:	Encerramento de atividae - Prot. Digital 821/2024												
2	TAXA FISC	2020	681241	14000012004	PURA PORCELANA EIRELI ME				21215171000108	29/08/2024	Prot. Digital 821/24	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				39	405	5259	04/01/2021	448,13	130,07	11,56	306,45	896,21
Justificativa:	Encerramento de atividae - Prot. Digital 821/2024												
2	TAXA FISC	2020	681241	14000012004	PURA PORCELANA EIRELI ME				21215171000108	29/08/2024	Prot. Digital 821/24	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				39	405	5259	04/01/2021	448,13	130,07	11,56	294,88	884,64
Justificativa:	Encerramento de atividae - Prot. Digital 821/2024												
2	TAXA FISC	2020	681241	14000012004	PURA PORCELANA EIRELI ME				21215171000108	29/08/2024	Prot. Digital 821/24	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				39	405	5259	04/01/2021	448,13	130,07	11,56	277,54	867,30
Justificativa:	Encerramento de atividae - Prot. Digital 821/2024												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
2	TAXA FISC	2020	681241	14000012004	PURA PORCELANA EIRELI ME				21215171000108	29/08/2024	Prot. Digital 821/24	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				39	405	5259	04/01/2021	448,16	130,08	11,56	260,21	850,01
Justificativa:	Encerramento de atividae - Prot. Digital 821/2024												
2	TAXA FISC	2021	715945	14000012004	PURA PORCELANA EIRELI ME				21215171000108	05/03/2024	855/24	ANDRE	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				40	450	5846	04/01/2022	469,49	108,69	11,56	202,36	792,10
Justificativa:	DÉBITOS NÃO AJUIZADOS BAIXADOS, CONFORME PROTOCOLO 821/24 E FISCALIZAÇÃO 855/24 - CONSTATADO E ACATADO O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES E A DEVIDA BAIXA DAS DÍVIDAS "NÃO												
2	TAXA FISC	2021	715945	14000012004	PURA PORCELANA EIRELI ME				21215171000108	05/03/2024	855/24	ANDRE	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				40	450	5846	04/01/2022	469,49	108,69	11,56	190,80	780,54
Justificativa:	DÉBITOS NÃO AJUIZADOS BAIXADOS, CONFORME PROTOCOLO 821/24 E FISCALIZAÇÃO 855/24 - CONSTATADO E ACATADO O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES E A DEVIDA BAIXA DAS DÍVIDAS "NÃO												
2	TAXA FISC	2021	715945	14000012004	PURA PORCELANA EIRELI ME				21215171000108	05/03/2024	855/24	ANDRE	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				40	450	5846	04/01/2022	469,49	108,69	11,56	173,46	763,20
Justificativa:	DÉBITOS NÃO AJUIZADOS BAIXADOS, CONFORME PROTOCOLO 821/24 E FISCALIZAÇÃO 855/24 - CONSTATADO E ACATADO O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES E A DEVIDA BAIXA DAS DÍVIDAS "NÃO												
2	TAXA FISC	2021	715945	14000012004	PURA PORCELANA EIRELI ME				21215171000108	05/03/2024	855/24	ANDRE	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				40	450	5846	04/01/2022	469,52	108,70	11,56	156,12	745,90
Justificativa:	DÉBITOS NÃO AJUIZADOS BAIXADOS, CONFORME PROTOCOLO 821/24 E FISCALIZAÇÃO 855/24 - CONSTATADO E ACATADO O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES E A DEVIDA BAIXA DAS DÍVIDAS "NÃO												
2	TAXA FISC	2022	754401	14000012004	PURA PORCELANA EIRELI ME				21215171000108	05/03/2024	855/24	ANDRE	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				41	406	5277	03/01/2023	437,72	47,57	9,71	111,62	606,62
Justificativa:	DÉBITOS NÃO AJUIZADOS BAIXADOS, CONFORME PROTOCOLO 821/24 E FISCALIZAÇÃO 855/24 - CONSTATADO E ACATADO O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES E A DEVIDA BAIXA DAS DÍVIDAS "NÃO												
2	TAXA FISC	2022	754401	14000012004	PURA PORCELANA EIRELI ME				21215171000108	05/03/2024	855/24	ANDRE	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				41	406	5277	03/01/2023	437,72	47,57	9,71	101,91	596,91
Justificativa:	DÉBITOS NÃO AJUIZADOS BAIXADOS, CONFORME PROTOCOLO 821/24 E FISCALIZAÇÃO 855/24 - CONSTATADO E ACATADO O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES E A DEVIDA BAIXA DAS DÍVIDAS "NÃO												
2	TAXA FISC	2022	754401	14000012004	PURA PORCELANA EIRELI ME				21215171000108	05/03/2024	855/24	ANDRE	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				41	406	5277	03/01/2023	437,72	47,57	9,71	87,35	582,35
Justificativa:	DÉBITOS NÃO AJUIZADOS BAIXADOS, CONFORME PROTOCOLO 821/24 E FISCALIZAÇÃO 855/24 - CONSTATADO E ACATADO O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES E A DEVIDA BAIXA DAS DÍVIDAS "NÃO												
2	TAXA FISC	2022	754401	14000012004	PURA PORCELANA EIRELI ME				21215171000108	05/03/2024	855/24	ANDRE	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				41	406	5277	03/01/2023	437,73	47,57	9,71	72,80	567,81
Justificativa:	DÉBITOS NÃO AJUIZADOS BAIXADOS, CONFORME PROTOCOLO 821/24 E FISCALIZAÇÃO 855/24 - CONSTATADO E ACATADO O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES E A DEVIDA BAIXA DAS DÍVIDAS "NÃO												
2	TAXA FISC	2023	794732	14000012004	PURA PORCELANA EIRELI ME				21215171000108	05/03/2024	855/24	ANDRE	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				42	446	5796	03/01/2024	465,99	19,29	9,71	53,38	548,37
Justificativa:	DÉBITOS NÃO AJUIZADOS BAIXADOS, CONFORME PROTOCOLO 821/24 E FISCALIZAÇÃO 855/24 - CONSTATADO E ACATADO O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES E A DEVIDA BAIXA DAS DÍVIDAS "NÃO												
2	TAXA FISC	2023	794732	14000012004	PURA PORCELANA EIRELI ME				21215171000108	05/03/2024	855/24	ANDRE	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				42	446	5796	03/01/2024	465,99	19,29	9,71	43,68	538,67
Justificativa:	DÉBITOS NÃO AJUIZADOS BAIXADOS, CONFORME PROTOCOLO 821/24 E FISCALIZAÇÃO 855/24 - CONSTATADO E ACATADO O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES E A DEVIDA BAIXA DAS DÍVIDAS "NÃO												
2	TAXA FISC	2023	794732	14000012004	PURA PORCELANA EIRELI ME				21215171000108	05/03/2024	855/24	ANDRE	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				42	446	5796	03/01/2024	465,99	19,29	9,71	29,12	524,11
Justificativa:	DÉBITOS NÃO AJUIZADOS BAIXADOS, CONFORME PROTOCOLO 821/24 E FISCALIZAÇÃO 855/24 - CONSTATADO E ACATADO O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES E A DEVIDA BAIXA DAS DÍVIDAS "NÃO												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
2	TAXA FISC	2023	794732	14000012004	PURA PORCELANA EIRELI ME				21215171000108	05/03/2024	855/24	ANDRE	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				42	446	5796	03/01/2024	466,02	19,29	9,71	14,56	509,58
Justificativa:	DÉBITOS NÃO AJUIZADOS BAIXADOS, CONFORME PROTOCOLO 821/24 E FISCALIZAÇÃO 855/24 - CONSTATADO E ACATADO O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES E A DEVIDA BAIXA DAS DÍVIDAS "NÃO												
2	TAXA FISC	2020	719332	14000012644	REGINALDO FABRICIO 31407014897				22647822000100	01/03/2024	Proc. adm. 466/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				40	451	5860	04/01/2022	560,15	129,68	13,80	255,24	958,87
Justificativa:	Cancelamento efetuado por decisão no Proc. Adm. 466/2024												
2	TAXA FISC	2021	719422	14000012644	REGINALDO FABRICIO 31407014897				22647822000100	01/03/2024	Proc. adm. 466/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				40	451	5861	04/01/2022	352,11	81,52	8,67	151,77	594,07
Justificativa:	Cancelamento efetuado por decisão no Proc. Adm. 466/2024												
2	TAXA FISC	2021	719422	14000012644	REGINALDO FABRICIO 31407014897				22647822000100	01/03/2024	Proc. adm. 466/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				40	451	5861	04/01/2022	352,11	81,52	8,67	143,10	585,40
Justificativa:	Cancelamento efetuado por decisão no Proc. Adm. 466/2024												
2	TAXA FISC	2021	719422	14000012644	REGINALDO FABRICIO 31407014897				22647822000100	01/03/2024	Proc. adm. 466/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				40	451	5861	04/01/2022	352,11	81,52	8,67	130,09	572,39
Justificativa:	Cancelamento efetuado por decisão no Proc. Adm. 466/2024												
2	TAXA FISC	2021	719422	14000012644	REGINALDO FABRICIO 31407014897				22647822000100	01/03/2024	Proc. adm. 466/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				40	451	5861	04/01/2022	352,16	81,53	8,67	117,10	559,46
Justificativa:	Cancelamento efetuado por decisão no Proc. Adm. 466/2024												
2	TAXA FISC	2022	754424	14000012644	REGINALDO FABRICIO 31407014897				22647822000100	01/03/2024	Proc. adm. 466/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				41	408	5300	03/01/2023	391,13	42,51	8,67	99,74	542,05
Justificativa:	Cancelamento efetuado por decisão no Proc. Adm. 466/2024												
2	TAXA FISC	2022	754424	14000012644	REGINALDO FABRICIO 31407014897				22647822000100	01/03/2024	Proc. adm. 466/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				41	408	5300	03/01/2023	391,13	42,51	8,67	91,06	533,37
Justificativa:	Cancelamento efetuado por decisão no Proc. Adm. 466/2024												
2	TAXA FISC	2022	754424	14000012644	REGINALDO FABRICIO 31407014897				22647822000100	01/03/2024	Proc. adm. 466/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				41	408	5300	03/01/2023	391,13	42,51	8,67	78,05	520,36
Justificativa:	Cancelamento efetuado por decisão no Proc. Adm. 466/2024												
2	TAXA FISC	2022	754424	14000012644	REGINALDO FABRICIO 31407014897				22647822000100	01/03/2024	Proc. adm. 466/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				41	408	5300	03/01/2023	391,16	42,51	8,67	65,05	507,39
Justificativa:	Cancelamento efetuado por decisão no Proc. Adm. 466/2024												
2	TAXA FISC	2023	794754	14000012644	REGINALDO FABRICIO 31407014897				22647822000100	01/03/2024	Proc. adm. 466/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				42	447	5810	03/01/2024	416,40	17,24	8,67	47,70	490,01
Justificativa:	Cancelamento efetuado por decisão no Proc. Adm. 466/2024												
2	TAXA FISC	2023	794754	14000012644	REGINALDO FABRICIO 31407014897				22647822000100	01/03/2024	Proc. adm. 466/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				42	447	5810	03/01/2024	416,40	17,24	8,67	39,03	481,34
Justificativa:	Cancelamento efetuado por decisão no Proc. Adm. 466/2024												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

MUNICIPIO DE PEDREIRA CNPJ: 46410775000136

PRAÇA EPITÁCIO PESSOA, Nº 03 - CENTRO

Relação dos Cancelamentos Periodo de Cancelamento: 02/01/2024 ao 30/12/2024 Dívida Ativa não Ajuizada Dívida Ativa Ajuizada

Data Emissão:	11/04/2025
Hora:	10:58:25
Exercício:	2025
Usuário:	CECILIA
Página(s):	**77 de 185**

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte	Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	CPF/CNPJ	Valor	Cancelamento	Correção	Processo	Multa	Usuário	Juros	Total
2	TAXA FISC	2023	794754	14000012644	REGINALDO FABRICIO 31407014897					22647822000100		01/03/2024		Proc. adm. 466/2024		CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**					42	447	5810	03/01/2024		416,40		17,24		8,67		26,02	468,33
Justificativa:	Cancelamento efetuado por decisão no Proc. Adm. 466/2024																	
2	TAXA FISC	2023	794754	14000012644	REGINALDO FABRICIO 31407014897					22647822000100		01/03/2024		Proc. adm. 466/2024		CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**					42	447	5810	03/01/2024		416,41		17,24		8,67		13,01	455,33
Justificativa:	Cancelamento efetuado por decisão no Proc. Adm. 466/2024																	
2	TAXA FISC	2023	794757	14000012705	SEBASTIAO BORGES DE OLIVEIRA					03454034876		09/05/2024		Proc. 4507/2024		CECILIA		
Motivo:	**Lançamento Indevido**					42	448	5812	03/01/2024		610,10		25,26		12,71		82,60	730,67
Justificativa:	Proc. Adm. 4507/2024 - decisão por proc. adm.																	
2	TAXA FISC	2023	794757	14000012705	SEBASTIAO BORGES DE OLIVEIRA					03454034876		09/05/2024		Proc. 4507/2024		CECILIA		
Motivo:	**Lançamento Indevido**					42	448	5812	03/01/2024		610,10		25,26		12,71		69,89	717,96
Justificativa:	Proc. Adm. 4507/2024 - decisão por proc. adm.																	
2	TAXA FISC	2023	794757	14000012705	SEBASTIAO BORGES DE OLIVEIRA					03454034876		09/05/2024		Proc. 4507/2024		CECILIA		
Motivo:	**Lançamento Indevido**					42	448	5812	03/01/2024		610,10		25,26		12,71		50,83	698,90
Justificativa:	Proc. Adm. 4507/2024 - decisão por proc. adm.																	
2	TAXA FISC	2023	794757	14000012705	SEBASTIAO BORGES DE OLIVEIRA					03454034876		09/05/2024		Proc. 4507/2024		CECILIA		
Motivo:	**Lançamento Indevido**					42	448	5812	03/01/2024		610,10		25,26		12,71		31,77	679,84
Justificativa:	Proc. Adm. 4507/2024 - decisão por proc. adm.																	
2	TAXA FISC	2023	811682	14000013041	PEREIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE					24885836000189		17/06/2024		7199/23		ERICA		
Motivo:	**Outros**					42	448	5819	03/01/2024		665,87		27,57		13,87		55,48	762,79
Justificativa:	LANÇAMENTO DUPLICADO																	
2	TAXA FISC	2023	811682	14000013041	PEREIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE					24885836000189		17/06/2024		7199/23		ERICA		
Motivo:	**Outros**					42	448	5819	03/01/2024		665,87		27,57		13,87		48,54	755,85
Justificativa:	LANÇAMENTO DUPLICADO																	
2	TAXA FISC	2023	794762	14000013054	J RABELO RESINAS - ME					24870332000195		17/06/2024		7782/23		ERICA		
Motivo:	**Outros**					42	448	5820	03/01/2024		333,12		13,79		6,94		31,22	385,07
Justificativa:	LANÇAMENTO EM DUPLICIDADE																	
2	TAXA FISC	2023	794762	14000013054	J RABELO RESINAS - ME					24870332000195		17/06/2024		7782/23		ERICA		
Motivo:	**Outros**					42	448	5820	03/01/2024		333,13		13,79		6,94		24,28	378,14
Justificativa:	LANÇAMENTO EM DUPLICIDADE																	
2	IMP S/	1999	40650	32000003815	GILBERTO AMARAL DE PINHO					13760956882		26/02/2024		Proc. Adm.		CECILIA		
Motivo:	**Cancelamento por Processo Judicial**					40	12	4	25/01/2000		216,00		640,88		42,84		2.527,80	3.427,52
Justificativa:	Proc. Judicial nº. 766/03 1ª vara civil (0002563-21.2003.8.26.0435)																	
2	IMP S/	2000	47482	32000003815	GILBERTO AMARAL DE PINHO					13760956882		26/02/2024		Proc. Adm.		CECILIA		
Motivo:	**Cancelamento por Processo Judicial**					41	13	1	19/01/2001		941,22		2.635,95		178,86		10.302,26	14.058,29
Justificativa:	Proc. Judicial nº. 766/03 1ª vara civil (0002563-21.2003.8.26.0435)																	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
2	IMP S/	2001	54750	32000003815	GILBERTO A MARAL DE PINHO				13760956882	26/02/2024	Proc. Adm.	CECILIA	
Motivo:	**Cancelamento por Processo Judicial**				42	12	1	21/01/2002	997,92	2.542,66	177,03	9.771,99	13.489,60
Justificativa:	Proc. Judicial nº. 766/03 1ª vara civil (0002563-21.2003.8.26.0435)												
2	IMP S/	2002	62628	32000003815	GILBERTO A MARAL DE PINHO				13760956882	26/02/2024	Proc. Adm.	CECILIA	
Motivo:	**Cancelamento por Processo Judicial**				43	12	12	22/01/2003	360,00	801,99	58,10	3.056,05	4.276,14
Justificativa:	Proc. Judicial nº. 766/03 1ª vara civil (0002563-21.2003.8.26.0435)												
2	nao usar-TX	2012	423592	32000010762	EMERSON AMARILDO DE GODOY				21572123885	09/05/2024	Proc. 1771/2022	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				2	375	4870	31/12/2012	97,20	94,84	3,84	274,62	470,50
Justificativa:	Cancelamento por Proc. Adm. 1771/2022												
2	nao usar-TX	2012	423592	32000010762	EMERSON AMARILDO DE GODOY				21572123885	09/05/2024	Proc. 1771/2022	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				2	375	4870	31/12/2012	97,20	92,08	3,79	265,00	458,07
Justificativa:	Cancelamento por Proc. Adm. 1771/2022												
2	nao usar-TX	2012	423592	32000010762	EMERSON AMARILDO DE GODOY				21572123885	09/05/2024	Proc. 1771/2022	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				2	375	4870	31/12/2012	97,20	89,25	3,73	255,44	445,62
Justificativa:	Cancelamento por Proc. Adm. 1771/2022												
2	TAXA FISC	2013	451780	32000010762	EMERSON AMARILDO DE GODOY				21572123885	09/05/2024	Proc. 1771/2022	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				2	325	4219	03/01/2014	102,90	92,05	3,90	259,29	458,14
Justificativa:	Cancelamento por Proc. Adm. 1771/2022												
2	TAXA FISC	2013	451780	32000010762	EMERSON AMARILDO DE GODOY				21572123885	09/05/2024	Proc. 1771/2022	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				2	325	4219	03/01/2014	102,90	92,05	3,90	255,39	454,24
Justificativa:	Cancelamento por Proc. Adm. 1771/2022												
2	TAXA FISC	2015	519499	32000010762	EMERSON AMARILDO DE GODOY				21572123885	09/05/2024	Proc. 1771/2022	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				34	362	4695	04/01/2016	115,50	79,40	3,90	212,45	411,25
Justificativa:	Cancelamento por Proc. Adm. 1771/2022												
2	TAXA FISC	2015	519499	32000010762	EMERSON AMARILDO DE GODOY				21572123885	09/05/2024	Proc. 1771/2022	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				34	362	4695	04/01/2016	115,50	79,40	3,90	208,55	407,35
Justificativa:	Cancelamento por Proc. Adm. 1771/2022												
2	TAXA FISC	2015	519499	32000010762	EMERSON AMARILDO DE GODOY				21572123885	09/05/2024	Proc. 1771/2022	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				34	362	4695	04/01/2016	115,50	79,40	3,90	202,70	401,50
Justificativa:	Cancelamento por Proc. Adm. 1771/2022												
2	TAXA FISC	2015	519499	32000010762	EMERSON AMARILDO DE GODOY				21572123885	09/05/2024	Proc. 1771/2022	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				34	362	4695	04/01/2016	115,50	79,40	3,90	196,85	395,65
Justificativa:	Cancelamento por Proc. Adm. 1771/2022												
2	AUTO DE	2015	528788	32000010762	EMERSON AMARILDO DE GODOY				21572123885	09/05/2024	Proc. 1771/2022	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				34	362	4696	04/01/2016	308,00	211,74	10,39	524,94	1.055,07
Justificativa:	Cancelamento por Proc. Adm. 1771/2022												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

MUNICIPIO DE PEDREIRA CNPJ: 46410775000136

PRAÇA EPITÁCIO PESSOA, Nº 03 - CENTRO

Relação dos Cancelamentos Periodo de Cancelamento: 02/01/2024 ao 30/12/2024 Dívida Ativa não Ajuizada Dívida Ativa Ajuizada

Data Emissão:	11/04/2025
Hora:	10:58:25
Exercício:	2025
Usuário:	CECILIA
Página(s):	**79 de 185**

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
2	TAXA FISC	2016	549584	32000010762	EMERSON AMARILDO DE GODOY				21572123885	09/05/2024	Proc. 1771/2022	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				35	359	4663	02/01/2017	127,42	67,47	3,90	189,04	387,83
Justificativa:	Cancelamento por Proc. Adm. 1771/2022												
2	TAXA FISC	2016	549584	32000010762	EMERSON AMARILDO DE GODOY				21572123885	09/05/2024	Proc. 1771/2022	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				35	359	4663	02/01/2017	127,42	67,47	3,90	185,14	383,93
Justificativa:	Cancelamento por Proc. Adm. 1771/2022												
2	TAXA FISC	2016	549584	32000010762	EMERSON AMARILDO DE GODOY				21572123885	09/05/2024	Proc. 1771/2022	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				35	359	4663	02/01/2017	127,42	67,47	3,90	179,30	378,09
Justificativa:	Cancelamento por Proc. Adm. 1771/2022												
2	TAXA FISC	2016	549584	32000010762	EMERSON AMARILDO DE GODOY				21572123885	09/05/2024	Proc. 1771/2022	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				35	359	4663	02/01/2017	127,44	67,48	3,90	173,48	372,30
Justificativa:	Cancelamento por Proc. Adm. 1771/2022												
2	AUTO DE	2016	557952	32000010762	EMERSON AMARILDO DE GODOY				21572123885	09/05/2024	Proc. 1771/2022	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				35	359	4664	02/01/2017	339,80	179,92	10,39	467,75	997,86
Justificativa:	Cancelamento por Proc. Adm. 1771/2022												
2	TAXA FISC	2017	579337	32000010762	EMERSON AMARILDO DE GODOY				21572123885	09/05/2024	Proc. 1771/2022	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				36	335	4345	02/01/2018	139,08	55,81	3,90	165,66	364,45
Justificativa:	Cancelamento por Proc. Adm. 1771/2022												
2	TAXA FISC	2017	579337	32000010762	EMERSON AMARILDO DE GODOY				21572123885	09/05/2024	Proc. 1771/2022	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				36	335	4345	02/01/2018	139,08	55,81	3,90	161,76	360,55
Justificativa:	Cancelamento por Proc. Adm. 1771/2022												
2	TAXA FISC	2017	579337	32000010762	EMERSON AMARILDO DE GODOY				21572123885	09/05/2024	Proc. 1771/2022	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				36	335	4345	02/01/2018	139,08	55,81	3,90	155,91	354,70
Justificativa:	Cancelamento por Proc. Adm. 1771/2022												
2	TAXA FISC	2019	646894	32000010762	EMERSON AMARILDO DE GODOY				21572123885	09/05/2024	Proc. 1771/2022	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	393	5097	02/01/2020	147,30	47,60	3,90	114,99	313,79
Justificativa:	Cancelamento por Proc. Adm. 1771/2022												
2	TAXA FISC	2019	646894	32000010762	EMERSON AMARILDO DE GODOY				21572123885	09/05/2024	Proc. 1771/2022	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	393	5097	02/01/2020	147,30	47,60	3,90	109,14	307,94
Justificativa:	Cancelamento por Proc. Adm. 1771/2022												
2	TAXA FISC	2019	646894	32000010762	EMERSON AMARILDO DE GODOY				21572123885	09/05/2024	Proc. 1771/2022	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	393	5097	02/01/2020	147,30	47,60	3,90	103,30	302,10
Justificativa:	Cancelamento por Proc. Adm. 1771/2022												
2	TAXA FISC	2020	681380	32000010762	EMERSON AMARILDO DE GODOY				21572123885	09/05/2024	Proc. 1771/2022	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				39	410	5326	04/01/2021	151,05	43,84	3,90	95,50	294,29
Justificativa:	Cancelamento por Proc. Adm. 1771/2022												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário		
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa		Juros	Total
2	TAXA FISC	2020	681380	32000010762	EMERSON AMARILDO DE GODOY				21572123885	09/05/2024	Proc. 1771/2022	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				39	410	5326	04/01/2021	151,05	43,84	3,90		91,60	290,39
Justificativa:	Cancelamento por Proc. Adm. 1771/2022													
2	TAXA FISC	2020	681380	32000010762	EMERSON AMARILDO DE GODOY				21572123885	09/05/2024	Proc. 1771/2022	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				39	410	5326	04/01/2021	151,05	43,84	3,90		85,75	284,54
Justificativa:	Cancelamento por Proc. Adm. 1771/2022													
2	TAXA FISC	2020	681380	32000010762	EMERSON AMARILDO DE GODOY				21572123885	09/05/2024	Proc. 1771/2022	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				39	410	5326	04/01/2021	151,08	43,85	3,90		79,92	278,75
Justificativa:	Cancelamento por Proc. Adm. 1771/2022													
2	TAXA FISC	2021	716070	32000010762	EMERSON AMARILDO DE GODOY				21572123885	09/05/2024	Proc. 1771/2022	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				40	455	5915	04/01/2022	158,25	36,64	3,90		72,11	270,90
Justificativa:	Cancelamento por Proc. Adm. 1771/2022													
2	TAXA FISC	2021	716070	32000010762	EMERSON AMARILDO DE GODOY				21572123885	09/05/2024	Proc. 1771/2022	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				40	455	5915	04/01/2022	158,25	36,64	3,90		68,21	267,00
Justificativa:	Cancelamento por Proc. Adm. 1771/2022													
2	TAXA FISC	2021	716070	32000010762	EMERSON AMARILDO DE GODOY				21572123885	09/05/2024	Proc. 1771/2022	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				40	455	5915	04/01/2022	158,25	36,64	3,90		62,36	261,15
Justificativa:	Cancelamento por Proc. Adm. 1771/2022													
2	TAXA FISC	2022	754525	32000010762	EMERSON AMARILDO DE GODOY				21572123885	09/05/2024	Proc. 1771/2022	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	414	5370	03/01/2023	175,79	19,10	3,90		48,72	247,51
Justificativa:	Cancelamento por Proc. Adm. 1771/2022													
2	TAXA FISC	2022	754525	32000010762	EMERSON AMARILDO DE GODOY				21572123885	09/05/2024	Proc. 1771/2022	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	414	5370	03/01/2023	175,79	19,10	3,90		44,83	243,62
Justificativa:	Cancelamento por Proc. Adm. 1771/2022													
2	TAXA FISC	2022	754525	32000010762	EMERSON AMARILDO DE GODOY				21572123885	09/05/2024	Proc. 1771/2022	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	414	5370	03/01/2023	175,79	19,10	3,90		38,98	237,77
Justificativa:	Cancelamento por Proc. Adm. 1771/2022													
2	TAXA FISC	2022	754525	32000010762	EMERSON AMARILDO DE GODOY				21572123885	09/05/2024	Proc. 1771/2022	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	414	5370	03/01/2023	175,80	19,11	3,90		33,13	231,94
Justificativa:	Cancelamento por Proc. Adm. 1771/2022													
2	TAXA FISC	2023	794854	32000010762	EMERSON AMARILDO DE GODOY				21572123885	09/05/2024	Proc. 1771/2022	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	452	5865	03/01/2024	187,14	7,75	3,90		25,34	224,13
Justificativa:	Cancelamento por Proc. Adm. 1771/2022													
2	TAXA FISC	2023	794854	32000010762	EMERSON AMARILDO DE GODOY				21572123885	09/05/2024	Proc. 1771/2022	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	452	5865	03/01/2024	187,14	7,75	3,90		21,44	220,23
Justificativa:	Cancelamento por Proc. Adm. 1771/2022													

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

MUNICIPIO DE PEDREIRA CNPJ: 46410775000136

PRAÇA EPITÁCIO PESSOA, Nº 03 - CENTRO

Relação dos Cancelamentos Periodo de Cancelamento: 02/01/2024 ao 30/12/2024 Dívida Ativa não Ajuizada Dívida Ativa Ajuizada

Data Emissão:	11/04/2025
Hora:	10:58:25
Exercício:	2025
Usuário:	CECILIA
Página(s):	**81 de 185**

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
2	TAXA FISC	2023	794854	32000010762	EMERSON AMARILDO DE GODOY				21572123885	09/05/2024	Proc. 1771/2022	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	452	5865	03/01/2024	187,14	7,75	3,90	15,59	214,38
Justificativa:	Cancelamento por Proc. Adm. 1771/2022												
2	TAXA FISC	2023	794854	32000010762	EMERSON AMARILDO DE GODOY				21572123885	09/05/2024	Proc. 1771/2022	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	452	5865	03/01/2024	187,17	7,75	3,90	9,75	208,57
Justificativa:	Cancelamento por Proc. Adm. 1771/2022												
2	TAXA	2023	808846	34000000417	BAZAR HELENA LTDA EPP 01				44797694000105	26/02/2024	Proc.Dig. 0096/2024	CECILIA	
Motivo:	**Outros**				42	453	5877	03/01/2024	180,60	7,48	3,76	15,05	206,89
Justificativa:	conf. processo acima desc. meses de março/agosto e dezembro/2023												
2	TAXA	2023	808846	34000000417	BAZAR HELENA LTDA EPP 01				44797694000105	26/02/2024	Proc.Dig. 0096/2024	CECILIA	
Motivo:	**Outros**				42	453	5877	03/01/2024	22,70	0,94	0,47	1,89	26,00
Justificativa:	conf. processo acima desc. meses de março/agosto e dezembro/2023												
2	TAXA	2023	808846	34000000417	BAZAR HELENA LTDA EPP 01				44797694000105	26/02/2024	Proc.Dig. 0096/2024	CECILIA	
Motivo:	**Outros**				42	453	5877	03/01/2024	3,49	0,14	0,07	0,30	4,00
Justificativa:	conf. processo acima desc. meses de março/agosto e dezembro/2023												
2	TAXA	2023	808846	34000000417	BAZAR HELENA LTDA EPP 01				44797694000105	26/02/2024	Proc. Dig. 0096/2024	CECILIA	
Motivo:	**Outros**				42	453	5877	03/01/2024	207,02	8,57	4,31	15,10	235,00
Justificativa:	de acordo com o processo acima, descontados os meses de março/agosto e dezembro/2023												
2	TAXA	2023	808846	34000000417	BAZAR HELENA LTDA EPP 01				44797694000105	26/02/2024	Proc. Dig. 0096/2024	CECILIA	
Motivo:	**Outros**				42	453	5877	03/01/2024	207,16	8,58	4,32	12,94	233,00
Justificativa:	de acordo com o processo acima, descontados os meses de março/agosto e dezembro/2023												
2	TAXA	2023	808846	34000000417	BAZAR HELENA LTDA EPP 01				44797694000105	26/02/2024	Proc. Dig. 0096/2024	CECILIA	
Motivo:	**Outros**				42	453	5877	03/01/2024	207,31	8,58	4,32	10,79	231,00
Justificativa:	de acordo com o processo acima, descontados os meses de março/agosto e dezembro/2023												
2	TAXA	2023	808846	34000000417	BAZAR HELENA LTDA EPP 01				44797694000105	26/02/2024	Proc. Dig. 0096/2024	CECILIA	
Motivo:	**Outros**				42	453	5877	03/01/2024	207,45	8,59	4,32	8,64	229,00
Justificativa:	de acordo com o processo acima, descontados os meses de março/agosto e dezembro/2023												
2	TAXA	2023	808846	34000000417	BAZAR HELENA LTDA EPP 01				44797694000105	26/02/2024	Proc. Dig. 0096/2024	CECILIA	
Motivo:	**Outros**				42	453	5877	03/01/2024	207,60	8,59	4,32	6,49	227,00
Justificativa:	de acordo com o processo acima, descontados os meses de março/agosto e dezembro/2023												
2	TAXA	2023	808846	34000000417	BAZAR HELENA LTDA EPP 01				44797694000105	26/02/2024	Proc. Dig. 0096/2024	CECILIA	
Motivo:	**Outros**				42	453	5877	03/01/2024	206,82	8,56	4,31	4,31	224,00
Justificativa:	de acordo com o processo acima, descontados os meses de março/agosto e dezembro/2023												
2	nao usar-TX	1995	23583	34000001582	VITALE E GUTIERREZ LTDA - ME				56194095000186	14/08/2024	501/1998 da 1ª Vara	CECILIA	
Motivo:	**Cancelamento por Processo Judicial**				36	10	8	20/01/1996	80,96	321,54	80,50	1.424,84	1.907,84
Justificativa:	Memorando 6053/24 - Procuradoria - Proc. Jud. 501/98 - 1ª vara												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
2	nao usar-TX	1996	26600	34000001582	VITALE E GUTIERREZ LTDA - ME				56194095000186	14/08/2024	501/1998 da 1ª Vara	CECILIA	
Motivo:	**Cancelamento por Processo Judicial**				37	13	2	28/01/1997	101,57	357,32	45,89	1.564,81	2.069,59
Justificativa:	Memorando 6053/24 - Procuradoria - Proc. Jud. 501/98 - 1ª vara												
2	nao usar-TX	1997	30095	34000001582	VITALE E GUTIERREZ LTDA - ME				56194095000186	14/08/2024	501/1998 da 1ª Vara	CECILIA	
Motivo:	**Cancelamento por Processo Judicial**				38	14	7	20/01/1998	150,79	499,08	32,49	2.138,08	2.820,44
Justificativa:	Memorando 6053/24 - Procuradoria - Proc. Jud. 501/98 - 1ª vara												
2	TAXA FISC	2023	794923	34000002044	BUTECO DO LIMINHA LTDA - ME				02489700000117	18/04/2024	Prot. 732/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	453	5889	03/01/2024	293,57	12,15	6,11	15,30	327,13
Justificativa:	Decisão por processo administrativo - Prot. 732/24 - encerramento de atividade												
2	TAXA FISC	2022	754615	34000002499	REAL ART IND COM BONECAS LTDA -				64131220000137	04/09/2024	Proc. 459/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				41	416	5405	03/01/2023	241,99	26,30	5,37	64,39	338,05
Justificativa:	Decisão por proc. adm. 459/24 - encerramento de atividade												
2	TAXA FISC	2022	754615	34000002499	REAL ART IND COM BONECAS LTDA -				64131220000137	04/09/2024	Proc. 459/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				41	416	5405	03/01/2023	242,06	26,31	5,37	56,36	330,10
Justificativa:	Decisão por proc. adm. 459/24 - encerramento de atividade												
2	TAXA FISC	2023	794936	34000002499	REAL ART IND COM BONECAS LTDA -				64131220000137	04/09/2024	Proc. 459/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				42	454	5898	03/01/2024	257,63	10,67	5,37	45,61	319,28
Justificativa:	Decisão por proc. adm. 459/24 - encerramento de atividade												
2	TAXA FISC	2023	794936	34000002499	REAL ART IND COM BONECAS LTDA -				64131220000137	04/09/2024	Proc. 459/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				42	454	5898	03/01/2024	257,63	10,67	5,37	40,24	313,91
Justificativa:	Decisão por proc. adm. 459/24 - encerramento de atividade												
2	TAXA FISC	2023	794936	34000002499	REAL ART IND COM BONECAS LTDA -				64131220000137	04/09/2024	Proc. 459/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				42	454	5898	03/01/2024	257,63	10,67	5,37	32,20	305,87
Justificativa:	Decisão por proc. adm. 459/24 - encerramento de atividade												
2	TAXA FISC	2023	794936	34000002499	REAL ART IND COM BONECAS LTDA -				64131220000137	04/09/2024	Proc. 459/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				42	454	5898	03/01/2024	257,67	10,67	5,37	24,15	297,86
Justificativa:	Decisão por proc. adm. 459/24 - encerramento de atividade												
2	AUTO DE	2023	814142	34000002499	REAL ART IND COM BONECAS LTDA -				64131220000137	04/09/2024	Proc. 459/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				42	454	5899	03/01/2024	248,49	0,00	4,97	12,42	265,88
Justificativa:	Decisão por proc. adm. 459/24 - encerramento de atividade												
2	nao usar-TX	2005	90584	34000002628	COM MINERIOS J R LTDA				64106800000174	25/11/2024	Proc. Exec. 0510/200	CECILIA	
Motivo:	**Outros**				46	75	2	19/01/2006	688,16	1.155,36	92,18	4.369,15	6.304,85
Justificativa:	De acordo com o despacho do Juiz no proc. exec. 0510/2008 - já tinha sido decretada a falencia												
2	nao usar-TX	2006	100444	34000002628	COM MINERIOS J R LTDA				64106800000174	25/11/2024	Proc. Exec. 0510/200	CECILIA	
Motivo:	**Outros**				47	70	4	22/01/2007	703,80	1.134,92	36,77	4.137,12	6.012,61
Justificativa:	De acordo com o despacho do Juiz no proc. exec. 0510/2008 - já tinha sido decretada a falencia												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
2	TAXA FISC	2015	519703	34000004489	A M DA SILVA BUCO FARIA ME				02670502000155	17/04/2024	Protocolo 784/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				34	369	4789	04/01/2016	129,74	89,19	4,38	236,45	459,76
Justificativa:	Decisão por Processo adm. 784/2024 - digital												
2	TAXA FISC	2015	519703	34000004489	A M DA SILVA BUCO FARIA ME				02670502000155	17/04/2024	Protocolo 784/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				34	369	4789	04/01/2016	129,74	89,19	4,38	234,26	457,57
Justificativa:	Decisão por Processo adm. 784/2024 - digital												
2	TAXA FISC	2015	519703	34000004489	A M DA SILVA BUCO FARIA ME				02670502000155	17/04/2024	Protocolo 784/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				34	369	4789	04/01/2016	129,74	89,19	4,38	227,69	451,00
Justificativa:	Decisão por Processo adm. 784/2024 - digital												
2	TAXA FISC	2015	519703	34000004489	A M DA SILVA BUCO FARIA ME				02670502000155	17/04/2024	Protocolo 784/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				34	369	4789	04/01/2016	129,76	89,21	4,38	221,16	444,51
Justificativa:	Decisão por Processo adm. 784/2024 - digital												
2	AUTO DE	2015	529015	34000004489	A M DA SILVA BUCO FARIA ME				02670502000155	17/04/2024	Protocolo 784/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				34	369	4790	04/01/2016	308,00	211,74	10,39	519,74	1.049,87
Justificativa:	Decisão por Processo adm. 784/2024 - digital												
2	TAXA FISC	2016	549783	34000004489	A M DA SILVA BUCO FARIA ME				02670502000155	17/04/2024	Protocolo 784/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				35	366	4758	02/01/2017	143,13	75,79	4,38	212,35	435,65
Justificativa:	Decisão por Processo adm. 784/2024 - digital												
2	TAXA FISC	2016	549783	34000004489	A M DA SILVA BUCO FARIA ME				02670502000155	17/04/2024	Protocolo 784/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				35	366	4758	02/01/2017	143,13	75,79	4,38	207,97	431,27
Justificativa:	Decisão por Processo adm. 784/2024 - digital												
2	TAXA FISC	2016	549783	34000004489	A M DA SILVA BUCO FARIA ME				02670502000155	17/04/2024	Protocolo 784/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				35	366	4758	02/01/2017	143,13	75,79	4,38	201,40	424,70
Justificativa:	Decisão por Processo adm. 784/2024 - digital												
2	TAXA FISC	2016	549783	34000004489	A M DA SILVA BUCO FARIA ME				02670502000155	17/04/2024	Protocolo 784/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				35	366	4758	02/01/2017	143,17	75,81	4,38	194,89	418,25
Justificativa:	Decisão por Processo adm. 784/2024 - digital												
2	ISS	2016	555949	34000004489	A M DA SILVA BUCO FARIA ME				02670502000155	17/04/2024	Protocolo 784/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				35	367	4759	02/01/2017	8,00	4,24	0,24	11,50	23,98
Justificativa:	Decisão por Processo adm. 784/2024 - digital												
2	AUTO DE	2016	558002	34000004489	A M DA SILVA BUCO FARIA ME				02670502000155	17/04/2024	Protocolo 784/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				35	367	4760	02/01/2017	339,80	179,92	10,39	462,55	992,66
Justificativa:	Decisão por Processo adm. 784/2024 - digital												
2	TAXA FISC	2017	579537	34000004489	A M DA SILVA BUCO FARIA ME				02670502000155	17/04/2024	Protocolo 784/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				36	342	4444	02/01/2018	156,23	62,69	4,38	186,08	409,38
Justificativa:	Decisão por Processo adm. 784/2024 - digital												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
2	TAXA FISC	2017	579537	34000004489	A M DA SILVA BUCO FARIA ME				02670502000155	17/04/2024	Protocolo 784/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				36	342	4444	02/01/2018	156,23	62,69	4,38	181,70	405,00
Justificativa:	Decisão por Processo adm. 784/2024 - digital												
2	TAXA FISC	2017	579537	34000004489	A M DA SILVA BUCO FARIA ME				02670502000155	17/04/2024	Protocolo 784/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				36	342	4444	02/01/2018	156,23	62,69	4,38	175,14	398,44
Justificativa:	Decisão por Processo adm. 784/2024 - digital												
2	TAXA FISC	2017	579537	34000004489	A M DA SILVA BUCO FARIA ME				02670502000155	17/04/2024	Protocolo 784/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				36	342	4444	02/01/2018	156,28	62,71	4,38	168,62	391,99
Justificativa:	Decisão por Processo adm. 784/2024 - digital												
2	AUTO DE	2017	590845	34000004489	A M DA SILVA BUCO FARIA ME				02670502000155	17/04/2024	Protocolo 784/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				36	342	4445	02/01/2018	370,90	148,83	10,39	395,00	925,12
Justificativa:	Decisão por Processo adm. 784/2024 - digital												
2	TAXA FISC	2018	611878	34000004489	A M DA SILVA BUCO FARIA ME				02670502000155	17/04/2024	Protocolo 784/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	376	4883	04/01/2019	159,09	59,83	4,38	159,81	383,11
Justificativa:	Decisão por Processo adm. 784/2024 - digital												
2	TAXA FISC	2018	611878	34000004489	A M DA SILVA BUCO FARIA ME				02670502000155	17/04/2024	Protocolo 784/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	376	4883	04/01/2019	159,09	59,83	4,38	155,43	378,73
Justificativa:	Decisão por Processo adm. 784/2024 - digital												
2	TAXA FISC	2018	611878	34000004489	A M DA SILVA BUCO FARIA ME				02670502000155	17/04/2024	Protocolo 784/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	376	4883	04/01/2019	159,09	59,83	4,38	148,87	372,17
Justificativa:	Decisão por Processo adm. 784/2024 - digital												
2	TAXA FISC	2018	611878	34000004489	A M DA SILVA BUCO FARIA ME				02670502000155	17/04/2024	Protocolo 784/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	376	4883	04/01/2019	159,12	59,84	4,38	142,33	365,67
Justificativa:	Decisão por Processo adm. 784/2024 - digital												
2	TAXA FISC	2019	647070	34000004489	A M DA SILVA BUCO FARIA ME				02670502000155	17/04/2024	Protocolo 784/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	397	5160	02/01/2020	165,46	53,47	4,38	133,55	356,86
Justificativa:	Decisão por Processo adm. 784/2024 - digital												
2	TAXA FISC	2019	647070	34000004489	A M DA SILVA BUCO FARIA ME				02670502000155	17/04/2024	Protocolo 784/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	397	5160	02/01/2020	165,46	53,47	4,38	129,17	352,48
Justificativa:	Decisão por Processo adm. 784/2024 - digital												
2	TAXA FISC	2019	647070	34000004489	A M DA SILVA BUCO FARIA ME				02670502000155	17/04/2024	Protocolo 784/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	397	5160	02/01/2020	165,46	53,47	4,38	122,60	345,91
Justificativa:	Decisão por Processo adm. 784/2024 - digital												
2	TAXA FISC	2019	647070	34000004489	A M DA SILVA BUCO FARIA ME				02670502000155	17/04/2024	Protocolo 784/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	397	5160	02/01/2020	165,49	53,48	4,38	116,05	339,40
Justificativa:	Decisão por Processo adm. 784/2024 - digital												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte	Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	CPF/CNPJ	Valor	Cancelamento	Correção	Processo	Multa	Usuário	Juros	Total
2	TAXA FISC	2020	681549	34000004489	A M DA SILVA BUCO FARIA ME	39	416	5398	04/01/2021	02670502000155	169,68	17/04/2024	49,25	Protocolo 784/2024	4,38	CECILIA	107,28	330,59
Motivo:	**Encerramento de Atividade**																	
Justificativa:	Decisão por Processo adm. 784/2024 - digital																	
2	TAXA FISC	2020	681549	34000004489	A M DA SILVA BUCO FARIA ME	39	416	5398	04/01/2021	02670502000155	169,68	17/04/2024	49,25	Protocolo 784/2024	4,38	CECILIA	102,90	326,21
Motivo:	**Encerramento de Atividade**																	
Justificativa:	Decisão por Processo adm. 784/2024 - digital																	
2	TAXA FISC	2020	681549	34000004489	A M DA SILVA BUCO FARIA ME	39	416	5398	04/01/2021	02670502000155	169,68	17/04/2024	49,25	Protocolo 784/2024	4,38	CECILIA	96,33	319,64
Motivo:	**Encerramento de Atividade**																	
Justificativa:	Decisão por Processo adm. 784/2024 - digital																	
2	TAXA FISC	2020	681549	34000004489	A M DA SILVA BUCO FARIA ME	39	416	5398	04/01/2021	02670502000155	169,71	17/04/2024	49,26	Protocolo 784/2024	4,38	CECILIA	89,78	313,13
Motivo:	**Encerramento de Atividade**																	
Justificativa:	Decisão por Processo adm. 784/2024 - digital																	
2	TAXA FISC	2021	716234	34000004489	A M DA SILVA BUCO FARIA ME	40	460	5972	04/01/2022	02670502000155	177,76	17/04/2024	41,15	Protocolo 784/2024	4,38	CECILIA	81,00	304,29
Motivo:	**Encerramento de Atividade**																	
Justificativa:	Decisão por Processo adm. 784/2024 - digital																	
2	TAXA FISC	2021	716234	34000004489	A M DA SILVA BUCO FARIA ME	40	460	5972	04/01/2022	02670502000155	177,76	17/04/2024	41,15	Protocolo 784/2024	4,38	CECILIA	76,62	299,91
Motivo:	**Encerramento de Atividade**																	
Justificativa:	Decisão por Processo adm. 784/2024 - digital																	
2	TAXA FISC	2021	716234	34000004489	A M DA SILVA BUCO FARIA ME	40	460	5972	04/01/2022	02670502000155	177,76	17/04/2024	41,15	Protocolo 784/2024	4,38	CECILIA	70,05	293,34
Motivo:	**Encerramento de Atividade**																	
Justificativa:	Decisão por Processo adm. 784/2024 - digital																	
2	TAXA FISC	2021	716234	34000004489	A M DA SILVA BUCO FARIA ME	40	460	5972	04/01/2022	02670502000155	177,82	17/04/2024	41,17	Protocolo 784/2024	4,38	CECILIA	63,50	286,87
Motivo:	**Encerramento de Atividade**																	
Justificativa:	Decisão por Processo adm. 784/2024 - digital																	
2	TAXA FISC	2022	754680	34000004489	A M DA SILVA BUCO FARIA ME	41	417	5421	03/01/2023	02670502000155	197,46	17/04/2024	21,46	Protocolo 784/2024	4,38	CECILIA	54,73	278,03
Motivo:	**Encerramento de Atividade**																	
Justificativa:	Decisão por Processo adm. 784/2024 - digital																	
2	TAXA FISC	2022	754680	34000004489	A M DA SILVA BUCO FARIA ME	41	417	5421	03/01/2023	02670502000155	197,46	17/04/2024	21,46	Protocolo 784/2024	4,38	CECILIA	50,35	273,65
Motivo:	**Encerramento de Atividade**																	
Justificativa:	Decisão por Processo adm. 784/2024 - digital																	
2	TAXA FISC	2022	754680	34000004489	A M DA SILVA BUCO FARIA ME	41	417	5421	03/01/2023	02670502000155	197,46	17/04/2024	21,46	Protocolo 784/2024	4,38	CECILIA	43,78	267,08
Motivo:	**Encerramento de Atividade**																	
Justificativa:	Decisão por Processo adm. 784/2024 - digital																	
2	TAXA FISC	2022	754680	34000004489	A M DA SILVA BUCO FARIA ME	41	417	5421	03/01/2023	02670502000155	197,51	17/04/2024	21,46	Protocolo 784/2024	4,38	CECILIA	37,23	260,58
Motivo:	**Encerramento de Atividade**																	
Justificativa:	Decisão por Processo adm. 784/2024 - digital																	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
2	TAXA FISC	2023	794998	34000004489	A M DA SILVA BUCO FARIA ME				02670502000155	17/04/2024	Protocolo 784/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	455	5911	03/01/2024	210,22	8,70	4,38	28,46	251,76
Justificativa:	Decisão por Processo adm. 784/2024 - digital												
2	TAXA FISC	2023	794998	34000004489	A M DA SILVA BUCO FARIA ME				02670502000155	17/04/2024	Protocolo 784/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	455	5911	03/01/2024	210,22	8,70	4,38	24,08	247,38
Justificativa:	Decisão por Processo adm. 784/2024 - digital												
2	TAXA FISC	2023	794998	34000004489	A M DA SILVA BUCO FARIA ME				02670502000155	17/04/2024	Protocolo 784/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	455	5911	03/01/2024	210,22	8,70	4,38	17,51	240,81
Justificativa:	Decisão por Processo adm. 784/2024 - digital												
2	TAXA FISC	2023	794998	34000004489	A M DA SILVA BUCO FARIA ME				02670502000155	17/04/2024	Protocolo 784/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	455	5911	03/01/2024	210,26	8,70	4,38	10,95	234,29
Justificativa:	Decisão por Processo adm. 784/2024 - digital												
2	TAXA FISC	2023	795057	34000005945	GALLI E GALLI RESTAURANTE LTDA				03276534000133	28/05/2024	nt		
Motivo:	**Outros**				42	457	5940	03/01/2024	299,42	12,40	6,24	37,42	355,48
Justificativa:	pago em duplicidade a parcela 01 nos dias 16/02 e 15/03 e compensado um pagamento nesta parcela 02												
2	nao usar-TX	2001	55017	34000006053	FABIANO MARIANO PEREIRA				92494346681300	15/08/2024	Proc. Jud. 791/2005	CECILIA	
Motivo:	**Cancelamento por Processo Judicial**				42	34	10	21/01/2002	50,40	128,42	8,94	489,96	677,72
Justificativa:	Memorando Execução Fiscal nº 6010/2024 - Proc. Jud. 791/2005 - 1ª vara												
2	nao usar-TX	2002	62879	34000006053	FABIANO MARIANO PEREIRA				92494346681300	15/08/2024	Proc. Jud. 791/2005	CECILIA	
Motivo:	**Cancelamento por Processo Judicial**				43	34	4	22/01/2003	111,90	249,29	18,06	971,59	1.350,84
Justificativa:	Memorando Execução Fiscal nº 6010/2024 - Proc. Jud. 791/2005 - 1ª vara												
2	AUTO DE	2005	90696	34000006053	FABIANO MARIANO PEREIRA				92494346681300	15/08/2024	Proc. Jud. 791/2005	CECILIA	
Motivo:	**Cancelamento por Processo Judicial**				46	84	10	15/07/2005	88,00	147,74	11,79	544,57	792,10
Justificativa:	Memorando Execução Fiscal nº 6010/2024 - Proc. Jud. 791/2005 - 1ª vara												
2	TAXA FISC	2019	647158	34000006245	LUCIANO DE QUEIROZ JOALHERIA ME				06328806000190	02/09/2024	Proc. 2360/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				38	400	5200	02/01/2020	244,12	78,89	6,46	209,96	539,43
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 2360/2024												
2	TAXA FISC	2019	647158	34000006245	LUCIANO DE QUEIROZ JOALHERIA ME				06328806000190	02/09/2024	Proc. 2360/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				38	400	5200	02/01/2020	244,12	78,89	6,46	203,50	532,97
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 2360/2024												
2	TAXA FISC	2019	647158	34000006245	LUCIANO DE QUEIROZ JOALHERIA ME				06328806000190	02/09/2024	Proc. 2360/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				38	400	5200	02/01/2020	244,12	78,89	6,46	193,81	523,28
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 2360/2024												
2	TAXA FISC	2019	647158	34000006245	LUCIANO DE QUEIROZ JOALHERIA ME				06328806000190	02/09/2024	Proc. 2360/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				38	400	5200	02/01/2020	244,14	78,90	6,46	184,13	513,63
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 2360/2024												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
2	TAXA FISC	2020	681635	34000006245	LUCIANO DE QUEIROZ JOALHERIA ME				06328806000190	02/09/2024	Proc. 2360/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				39	419	5437	04/01/2021	250,34	72,66	6,46	171,19	500,65
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 2360/2024												
2	TAXA FISC	2020	681635	34000006245	LUCIANO DE QUEIROZ JOALHERIA ME				06328806000190	02/09/2024	Proc. 2360/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				39	419	5437	04/01/2021	250,34	72,66	6,46	164,73	494,19
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 2360/2024												
2	TAXA FISC	2020	681635	34000006245	LUCIANO DE QUEIROZ JOALHERIA ME				06328806000190	02/09/2024	Proc. 2360/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				39	419	5437	04/01/2021	250,34	72,66	6,46	155,04	484,50
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 2360/2024												
2	TAXA FISC	2020	681635	34000006245	LUCIANO DE QUEIROZ JOALHERIA ME				06328806000190	02/09/2024	Proc. 2360/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				39	419	5437	04/01/2021	250,39	72,68	6,46	145,38	474,91
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 2360/2024												
2	TAXA FISC	2021	716317	34000006245	LUCIANO DE QUEIROZ JOALHERIA ME				06328806000190	02/09/2024	Proc. 2360/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				40	462	6003	04/01/2022	262,27	60,72	6,46	132,43	461,88
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 2360/2024												
2	TAXA FISC	2021	716317	34000006245	LUCIANO DE QUEIROZ JOALHERIA ME				06328806000190	02/09/2024	Proc. 2360/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				40	462	6003	04/01/2022	262,27	60,72	6,46	125,97	455,42
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 2360/2024												
2	TAXA FISC	2021	716317	34000006245	LUCIANO DE QUEIROZ JOALHERIA ME				06328806000190	02/09/2024	Proc. 2360/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				40	462	6003	04/01/2022	262,27	60,72	6,46	116,28	445,73
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 2360/2024												
2	TAXA FISC	2021	716317	34000006245	LUCIANO DE QUEIROZ JOALHERIA ME				06328806000190	02/09/2024	Proc. 2360/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				40	462	6003	04/01/2022	262,33	60,73	6,46	106,61	436,13
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 2360/2024												
2	TAXA FISC	2022	754760	34000006245	LUCIANO DE QUEIROZ JOALHERIA ME				06328806000190	02/09/2024	Proc. 2360/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				41	420	5455	03/01/2023	291,33	31,66	6,46	93,67	423,12
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 2360/2024												
2	TAXA FISC	2022	754760	34000006245	LUCIANO DE QUEIROZ JOALHERIA ME				06328806000190	02/09/2024	Proc. 2360/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				41	420	5455	03/01/2023	291,33	31,66	6,46	87,21	416,66
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 2360/2024												
2	TAXA FISC	2022	754760	34000006245	LUCIANO DE QUEIROZ JOALHERIA ME				06328806000190	02/09/2024	Proc. 2360/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				41	420	5455	03/01/2023	291,33	31,66	6,46	77,52	406,97
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 2360/2024												
2	TAXA FISC	2022	754760	34000006245	LUCIANO DE QUEIROZ JOALHERIA ME				06328806000190	02/09/2024	Proc. 2360/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				41	420	5455	03/01/2023	291,40	31,67	6,46	67,85	397,38
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 2360/2024												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
2	TAXA FISC	2015	519933	34000007630	JOICE REGINA MARANGON CEREZER				30268328803	24/04/2024	Proc. 455/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				34	378	4903	04/01/2016	150,76	103,64	5,09	274,76	534,25
Justificativa:	Decisão por processo administrativo - encerramento de atividade												
2	TAXA FISC	2015	519933	34000007630	JOICE REGINA MARANGON CEREZER				30268328803	24/04/2024	Proc. 455/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				34	378	4903	04/01/2016	150,76	103,64	5,09	272,21	531,70
Justificativa:	Decisão por processo administrativo - encerramento de atividade												
2	TAXA FISC	2015	519933	34000007630	JOICE REGINA MARANGON CEREZER				30268328803	24/04/2024	Proc. 455/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				34	378	4903	04/01/2016	150,76	103,64	5,09	264,58	524,07
Justificativa:	Decisão por processo administrativo - encerramento de atividade												
2	TAXA FISC	2015	519933	34000007630	JOICE REGINA MARANGON CEREZER				30268328803	24/04/2024	Proc. 455/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				34	378	4903	04/01/2016	150,78	103,66	5,09	256,98	516,51
Justificativa:	Decisão por processo administrativo - encerramento de atividade												
2	AUTO DE	2015	528928	34000007630	JOICE REGINA MARANGON CEREZER				30268328803	24/04/2024	Proc. 455/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				34	378	4904	04/01/2016	308,00	211,74	10,39	519,74	1.049,87
Justificativa:	Decisão por processo administrativo - encerramento de atividade												
2	TAXA FISC	2016	550007	34000007630	JOICE REGINA MARANGON CEREZER				30268328803	24/04/2024	Proc. 455/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				35	374	4861	02/01/2017	166,32	88,06	5,09	246,75	506,22
Justificativa:	Decisão por processo administrativo - encerramento de atividade												
2	TAXA FISC	2016	550007	34000007630	JOICE REGINA MARANGON CEREZER				30268328803	24/04/2024	Proc. 455/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				35	374	4861	02/01/2017	166,32	88,06	5,09	241,66	501,13
Justificativa:	Decisão por processo administrativo - encerramento de atividade												
2	TAXA FISC	2016	550007	34000007630	JOICE REGINA MARANGON CEREZER				30268328803	24/04/2024	Proc. 455/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				35	374	4861	02/01/2017	166,32	88,06	5,09	234,03	493,50
Justificativa:	Decisão por processo administrativo - encerramento de atividade												
2	TAXA FISC	2016	550007	34000007630	JOICE REGINA MARANGON CEREZER				30268328803	24/04/2024	Proc. 455/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				35	374	4861	02/01/2017	166,37	88,09	5,09	226,47	486,02
Justificativa:	Decisão por processo administrativo - encerramento de atividade												
2	AUTO DE	2016	557673	34000007630	JOICE REGINA MARANGON CEREZER				30268328803	24/04/2024	Proc. 455/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				35	374	4862	02/01/2017	339,80	179,92	10,39	467,75	997,86
Justificativa:	Decisão por processo administrativo - encerramento de atividade												
2	TAXA FISC	2017	579747	34000007630	JOICE REGINA MARANGON CEREZER				30268328803	24/04/2024	Proc. 455/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				36	350	4539	02/01/2018	181,55	72,85	5,09	216,24	475,73
Justificativa:	Decisão por processo administrativo - encerramento de atividade												
2	TAXA FISC	2017	579747	34000007630	JOICE REGINA MARANGON CEREZER				30268328803	24/04/2024	Proc. 455/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				36	350	4539	02/01/2018	181,55	72,85	5,09	211,15	470,64
Justificativa:	Decisão por processo administrativo - encerramento de atividade												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
2	TAXA FISC	2017	579747	34000007630	JOICE REGINA MARANGON CEREZER				30268328803	24/04/2024	Proc. 455/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				36	350	4539	02/01/2018	181,55	72,85	5,09	203,52	463,01
Justificativa:	Decisão por processo administrativo - encerramento de atividade												
2	TAXA FISC	2017	579747	34000007630	JOICE REGINA MARANGON CEREZER				30268328803	24/04/2024	Proc. 455/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				36	350	4539	02/01/2018	181,57	72,86	5,09	195,91	455,43
Justificativa:	Decisão por processo administrativo - encerramento de atividade												
2	AUTO DE	2017	590607	34000007630	JOICE REGINA MARANGON CEREZER				30268328803	24/04/2024	Proc. 455/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				36	350	4540	02/01/2018	370,90	148,83	10,39	400,19	930,31
Justificativa:	Decisão por processo administrativo - encerramento de atividade												
2	TAXA FISC	2018	612078	34000007630	JOICE REGINA MARANGON CEREZER				30268328803	24/04/2024	Proc. 455/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	382	4957	04/01/2019	184,86	69,52	5,09	185,70	445,17
Justificativa:	Decisão por processo administrativo - encerramento de atividade												
2	TAXA FISC	2018	612078	34000007630	JOICE REGINA MARANGON CEREZER				30268328803	24/04/2024	Proc. 455/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	382	4957	04/01/2019	184,86	69,52	5,09	180,61	440,08
Justificativa:	Decisão por processo administrativo - encerramento de atividade												
2	TAXA FISC	2018	612078	34000007630	JOICE REGINA MARANGON CEREZER				30268328803	24/04/2024	Proc. 455/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	382	4957	04/01/2019	184,86	69,52	5,09	172,98	432,45
Justificativa:	Decisão por processo administrativo - encerramento de atividade												
2	TAXA FISC	2018	612078	34000007630	JOICE REGINA MARANGON CEREZER				30268328803	24/04/2024	Proc. 455/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	382	4957	04/01/2019	184,92	69,55	5,09	165,40	424,96
Justificativa:	Decisão por processo administrativo - encerramento de atividade												
2	TAXA FISC	2019	647259	34000007630	JOICE REGINA MARANGON CEREZER				30268328803	24/04/2024	Proc. 455/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	404	5242	02/01/2020	192,27	62,13	5,09	155,19	414,68
Justificativa:	Decisão por processo administrativo - encerramento de atividade												
2	TAXA FISC	2019	647259	34000007630	JOICE REGINA MARANGON CEREZER				30268328803	24/04/2024	Proc. 455/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	404	5242	02/01/2020	192,27	62,13	5,09	150,10	409,59
Justificativa:	Decisão por processo administrativo - encerramento de atividade												
2	TAXA FISC	2019	647259	34000007630	JOICE REGINA MARANGON CEREZER				30268328803	24/04/2024	Proc. 455/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	404	5242	02/01/2020	192,27	62,13	5,09	142,47	401,96
Justificativa:	Decisão por processo administrativo - encerramento de atividade												
2	TAXA FISC	2019	647259	34000007630	JOICE REGINA MARANGON CEREZER				30268328803	24/04/2024	Proc. 455/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	404	5242	02/01/2020	192,29	62,14	5,09	134,85	394,37
Justificativa:	Decisão por processo administrativo - encerramento de atividade												
2	TAXA FISC	2020	681734	34000007630	JOICE REGINA MARANGON CEREZER				30268328803	24/04/2024	Proc. 455/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				39	421	5473	04/01/2021	197,17	57,23	5,09	124,66	384,15
Justificativa:	Decisão por processo administrativo - encerramento de atividade												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

MUNICIPIO DE PEDREIRA CNPJ: 46410775000136

PRAÇA EPITÁCIO PESSOA, Nº 03 - CENTRO

Relação dos Cancelamentos Periodo de Cancelamento: 02/01/2024 ao 30/12/2024 Dívida Ativa não Ajuizada Dívida Ativa Ajuizada

Data Emissão:	11/04/2025
Hora:	10:58:25
Exercício:	2025
Usuário:	CECILIA
Página(s):	**90 de 185**

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
2	TAXA FISC	2020	681734	34000007630	JOICE REGINA MARANGON CEREZER				30268328803	24/04/2024	Proc. 455/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				39	421	5473	04/01/2021	197,17	57,23	5,09	119,57	379,06
Justificativa:	Decisão por processo administrativo - encerramento de atividade												
2	TAXA FISC	2020	681734	34000007630	JOICE REGINA MARANGON CEREZER				30268328803	24/04/2024	Proc. 455/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				39	421	5473	04/01/2021	197,17	57,23	5,09	111,94	371,43
Justificativa:	Decisão por processo administrativo - encerramento de atividade												
2	TAXA FISC	2020	681734	34000007630	JOICE REGINA MARANGON CEREZER				30268328803	24/04/2024	Proc. 455/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				39	421	5473	04/01/2021	197,21	57,24	5,09	104,33	363,87
Justificativa:	Decisão por processo administrativo - encerramento de atividade												
2	TAXA FISC	2021	716409	34000007630	JOICE REGINA MARANGON CEREZER				30268328803	24/04/2024	Proc. 455/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				40	465	6039	04/01/2022	206,57	47,82	5,09	94,13	353,61
Justificativa:	Decisão por processo administrativo - encerramento de atividade												
2	TAXA FISC	2021	716409	34000007630	JOICE REGINA MARANGON CEREZER				30268328803	24/04/2024	Proc. 455/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				40	465	6039	04/01/2022	206,57	47,82	5,09	89,04	348,52
Justificativa:	Decisão por processo administrativo - encerramento de atividade												
2	TAXA FISC	2021	716409	34000007630	JOICE REGINA MARANGON CEREZER				30268328803	24/04/2024	Proc. 455/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				40	465	6039	04/01/2022	206,57	47,82	5,09	81,41	340,89
Justificativa:	Decisão por processo administrativo - encerramento de atividade												
2	TAXA FISC	2021	716409	34000007630	JOICE REGINA MARANGON CEREZER				30268328803	24/04/2024	Proc. 455/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				40	465	6039	04/01/2022	206,61	47,83	5,09	73,80	333,33
Justificativa:	Decisão por processo administrativo - encerramento de atividade												
2	TAXA FISC	2022	754851	34000007630	JOICE REGINA MARANGON CEREZER				30268328803	24/04/2024	Proc. 455/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	423	5488	03/01/2023	229,46	24,94	5,09	63,60	323,09
Justificativa:	Decisão por processo administrativo - encerramento de atividade												
2	TAXA FISC	2022	754851	34000007630	JOICE REGINA MARANGON CEREZER				30268328803	24/04/2024	Proc. 455/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	423	5488	03/01/2023	229,46	24,94	5,09	58,51	318,00
Justificativa:	Decisão por processo administrativo - encerramento de atividade												
2	TAXA FISC	2022	754851	34000007630	JOICE REGINA MARANGON CEREZER				30268328803	24/04/2024	Proc. 455/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	423	5488	03/01/2023	229,46	24,94	5,09	50,88	310,37
Justificativa:	Decisão por processo administrativo - encerramento de atividade												
2	TAXA FISC	2022	754851	34000007630	JOICE REGINA MARANGON CEREZER				30268328803	24/04/2024	Proc. 455/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	423	5488	03/01/2023	229,49	24,94	5,09	43,25	302,77
Justificativa:	Decisão por processo administrativo - encerramento de atividade												
2	TAXA FISC	2023	795165	34000007630	JOICE REGINA MARANGON CEREZER				30268328803	24/04/2024	Proc. 455/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	460	5972	03/01/2024	244,28	10,11	5,09	33,07	292,55
Justificativa:	Decisão por processo administrativo - encerramento de atividade												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
2	TAXA FISC	2023	795165	34000007630	JOICE REGINA MARANGON CEREZER				30268328803	24/04/2024	Proc. 455/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	460	5972	03/01/2024	244,28	10,11	5,09	27,98	287,46
Justificativa:	Decisão por processo administrativo - encerramento de atividade												
2	TAXA FISC	2023	795165	34000007630	JOICE REGINA MARANGON CEREZER				30268328803	24/04/2024	Proc. 455/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	460	5972	03/01/2024	244,28	10,11	5,09	20,35	279,83
Justificativa:	Decisão por processo administrativo - encerramento de atividade												
2	TAXA FISC	2023	795165	34000007630	JOICE REGINA MARANGON CEREZER				30268328803	24/04/2024	Proc. 455/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	460	5972	03/01/2024	244,32	10,11	5,09	12,72	272,24
Justificativa:	Decisão por processo administrativo - encerramento de atividade												
2	nao usar-TX	2010	173373	34000008603	ALSTAR OIL DO BRASIL S/A				09297850000178	18/04/2024	Prot. 1556/2024	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				2	414	5382	31/12/2012	285,70	325,09	12,22	1.032,23	1.655,24
Justificativa:	Decisão por Processo Adm. 1556/2024 - Encerramento de atividade no municipio												
2	nao usar-TX	2010	173373	34000008603	ALSTAR OIL DO BRASIL S/A				09297850000178	18/04/2024	Prot. 1556/2024	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				2	414	5382	31/12/2012	285,67	325,05	12,21	1.019,91	1.642,84
Justificativa:	Decisão por Processo Adm. 1556/2024 - Encerramento de atividade no municipio												
2	nao usar-TX	2010	173373	34000008603	ALSTAR OIL DO BRASIL S/A				09297850000178	18/04/2024	Prot. 1556/2024	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				2	414	5382	31/12/2012	285,67	325,05	12,21	1.001,58	1.624,51
Justificativa:	Decisão por Processo Adm. 1556/2024 - Encerramento de atividade no municipio												
2	nao usar-TX	2010	173373	34000008603	ALSTAR OIL DO BRASIL S/A				09297850000178	18/04/2024	Prot. 1556/2024	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				2	414	5382	31/12/2012	285,67	325,05	12,21	983,26	1.606,19
Justificativa:	Decisão por Processo Adm. 1556/2024 - Encerramento de atividade no municipio												
2	DESPESAS	2021	730814	34000008797	MARIA LENICE DA SILVA				11063764000142	01/04/2024	NT	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				40	468	6075	04/01/2022	34,81	8,06	0,86	12,43	56,16
Justificativa:	FEITO NOVA GUIA												
2	TAXA FISC	2016	550150	34000009112	FABIO HENRIQUE SILVEIRA LIMA ME				10755402000150	08/05/2024	Proc. nº. 917/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				35	382	4964	02/01/2017	151,21	80,06	4,63	224,34	460,24
Justificativa:	Cancelamento por proc. adm. 917/2024												
2	TAXA FISC	2016	550150	34000009112	FABIO HENRIQUE SILVEIRA LIMA ME				10755402000150	08/05/2024	Proc. nº. 917/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				35	382	4964	02/01/2017	151,21	80,06	4,63	219,71	455,61
Justificativa:	Cancelamento por proc. adm. 917/2024												
2	TAXA FISC	2016	550150	34000009112	FABIO HENRIQUE SILVEIRA LIMA ME				10755402000150	08/05/2024	Proc. nº. 917/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				35	382	4964	02/01/2017	151,21	80,06	4,63	212,77	448,67
Justificativa:	Cancelamento por proc. adm. 917/2024												
2	TAXA FISC	2016	550150	34000009112	FABIO HENRIQUE SILVEIRA LIMA ME				10755402000150	08/05/2024	Proc. nº. 917/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				35	382	4964	02/01/2017	151,21	80,06	4,63	205,83	441,73
Justificativa:	Cancelamento por proc. adm. 917/2024												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
2	AUTO DE	2016	557450	34000009112	FABIO HENRIQUE SILVEIRA LIMA ME				10755402000150	08/05/2024	Proc. nº. 917/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				35	382	4965	02/01/2017	339,80	179,92	10,39	467,75	997,86
Justificativa:	Cancelamento por proc. adm. 917/2024												
2	TAXA FISC	2017	579881	34000009112	FABIO HENRIQUE SILVEIRA LIMA ME				10755402000150	08/05/2024	Proc. nº. 917/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				36	356	4623	02/01/2018	165,05	66,23	4,63	196,59	432,50
Justificativa:	Cancelamento por proc. adm. 917/2024												
2	TAXA FISC	2017	579881	34000009112	FABIO HENRIQUE SILVEIRA LIMA ME				10755402000150	08/05/2024	Proc. nº. 917/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				36	356	4623	02/01/2018	165,05	66,23	4,63	191,96	427,87
Justificativa:	Cancelamento por proc. adm. 917/2024												
2	TAXA FISC	2017	579881	34000009112	FABIO HENRIQUE SILVEIRA LIMA ME				10755402000150	08/05/2024	Proc. nº. 917/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				36	356	4623	02/01/2018	165,05	66,23	4,63	185,02	420,93
Justificativa:	Cancelamento por proc. adm. 917/2024												
2	TAXA FISC	2017	579881	34000009112	FABIO HENRIQUE SILVEIRA LIMA ME				10755402000150	08/05/2024	Proc. nº. 917/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				36	356	4623	02/01/2018	165,05	66,23	4,63	178,09	414,00
Justificativa:	Cancelamento por proc. adm. 917/2024												
2	AUTO DE	2017	590411	34000009112	FABIO HENRIQUE SILVEIRA LIMA ME				10755402000150	08/05/2024	Proc. nº. 917/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				36	356	4624	02/01/2018	370,90	148,83	10,39	400,19	930,31
Justificativa:	Cancelamento por proc. adm. 917/2024												
2	TAXA FISC	2018	612243	34000009112	FABIO HENRIQUE SILVEIRA LIMA ME				10755402000150	08/05/2024	Proc. nº. 917/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	387	5025	04/01/2019	168,06	63,21	4,63	168,82	404,72
Justificativa:	Cancelamento por proc. adm. 917/2024												
2	TAXA FISC	2018	612243	34000009112	FABIO HENRIQUE SILVEIRA LIMA ME				10755402000150	08/05/2024	Proc. nº. 917/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	387	5025	04/01/2019	168,06	63,21	4,63	164,20	400,10
Justificativa:	Cancelamento por proc. adm. 917/2024												
2	TAXA FISC	2018	612243	34000009112	FABIO HENRIQUE SILVEIRA LIMA ME				10755402000150	08/05/2024	Proc. nº. 917/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	387	5025	04/01/2019	168,06	63,21	4,63	157,26	393,16
Justificativa:	Cancelamento por proc. adm. 917/2024												
2	TAXA FISC	2018	612243	34000009112	FABIO HENRIQUE SILVEIRA LIMA ME				10755402000150	08/05/2024	Proc. nº. 917/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	387	5025	04/01/2019	168,09	63,22	4,63	150,35	386,29
Justificativa:	Cancelamento por proc. adm. 917/2024												
2	TAXA FISC	2019	647363	34000009112	FABIO HENRIQUE SILVEIRA LIMA ME				10755402000150	08/05/2024	Proc. nº. 917/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	408	5293	02/01/2020	174,79	56,49	4,63	141,08	376,99
Justificativa:	Cancelamento por proc. adm. 917/2024												
2	TAXA FISC	2019	647363	34000009112	FABIO HENRIQUE SILVEIRA LIMA ME				10755402000150	08/05/2024	Proc. nº. 917/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	408	5293	02/01/2020	174,79	56,49	4,63	136,45	372,36
Justificativa:	Cancelamento por proc. adm. 917/2024												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
2	TAXA FISC	2019	647363	34000009112	FABIO HENRIQUE SILVEIRA LIMA ME				10755402000150	08/05/2024	Proc. nº. 917/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	408	5293	02/01/2020	174,79	56,49	4,63	129,51	365,42
Justificativa:	Cancelamento por proc. adm. 917/2024												
2	TAXA FISC	2019	647363	34000009112	FABIO HENRIQUE SILVEIRA LIMA ME				10755402000150	08/05/2024	Proc. nº. 917/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	408	5293	02/01/2020	174,81	56,49	4,63	122,59	358,52
Justificativa:	Cancelamento por proc. adm. 917/2024												
2	TAXA FISC	2020	681825	34000009112	FABIO HENRIQUE SILVEIRA LIMA ME				10755402000150	08/05/2024	Proc. nº. 917/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				39	426	5526	04/01/2021	179,25	52,03	4,63	113,33	349,24
Justificativa:	Cancelamento por proc. adm. 917/2024												
2	TAXA FISC	2020	681825	34000009112	FABIO HENRIQUE SILVEIRA LIMA ME				10755402000150	08/05/2024	Proc. nº. 917/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				39	426	5526	04/01/2021	179,25	52,03	4,63	108,70	344,61
Justificativa:	Cancelamento por proc. adm. 917/2024												
2	TAXA FISC	2020	681825	34000009112	FABIO HENRIQUE SILVEIRA LIMA ME				10755402000150	08/05/2024	Proc. nº. 917/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				39	426	5526	04/01/2021	179,25	52,03	4,63	101,76	337,67
Justificativa:	Cancelamento por proc. adm. 917/2024												
2	TAXA FISC	2020	681825	34000009112	FABIO HENRIQUE SILVEIRA LIMA ME				10755402000150	08/05/2024	Proc. nº. 917/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				39	426	5526	04/01/2021	179,27	52,03	4,63	94,83	330,76
Justificativa:	Cancelamento por proc. adm. 917/2024												
2	TAXA FISC	2021	716494	34000009112	FABIO HENRIQUE SILVEIRA LIMA ME				10755402000150	08/05/2024	Proc. nº. 917/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				40	468	6084	04/01/2022	187,79	43,48	4,63	85,57	321,47
Justificativa:	Cancelamento por proc. adm. 917/2024												
2	TAXA FISC	2021	716494	34000009112	FABIO HENRIQUE SILVEIRA LIMA ME				10755402000150	08/05/2024	Proc. nº. 917/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				40	468	6084	04/01/2022	187,79	43,48	4,63	80,94	316,84
Justificativa:	Cancelamento por proc. adm. 917/2024												
2	TAXA FISC	2021	716494	34000009112	FABIO HENRIQUE SILVEIRA LIMA ME				10755402000150	08/05/2024	Proc. nº. 917/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				40	468	6084	04/01/2022	187,79	43,48	4,63	74,01	309,91
Justificativa:	Cancelamento por proc. adm. 917/2024												
2	TAXA FISC	2021	716494	34000009112	FABIO HENRIQUE SILVEIRA LIMA ME				10755402000150	08/05/2024	Proc. nº. 917/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				40	468	6084	04/01/2022	187,83	43,49	4,63	67,08	303,03
Justificativa:	Cancelamento por proc. adm. 917/2024												
2	TAXA FISC	2022	754930	34000009112	FABIO HENRIQUE SILVEIRA LIMA ME				10755402000150	08/05/2024	Proc. nº. 917/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	426	5529	03/01/2023	208,60	22,67	4,63	57,82	293,72
Justificativa:	Cancelamento por proc. adm. 917/2024												
2	TAXA FISC	2022	754930	34000009112	FABIO HENRIQUE SILVEIRA LIMA ME				10755402000150	08/05/2024	Proc. nº. 917/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	426	5529	03/01/2023	208,60	22,67	4,63	53,19	289,09
Justificativa:	Cancelamento por proc. adm. 917/2024												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
2	TAXA FISC	2022	754930	34000009112	FABIO HENRIQUE SILVEIRA LIMA ME				10755402000150	08/05/2024	Proc. nº. 917/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	426	5529	03/01/2023	208,60	22,67	4,63	46,25	282,15
Justificativa:	Cancelamento por proc. adm. 917/2024												
2	TAXA FISC	2022	754930	34000009112	FABIO HENRIQUE SILVEIRA LIMA ME				10755402000150	08/05/2024	Proc. nº. 917/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	426	5529	03/01/2023	208,63	22,67	4,63	39,32	275,25
Justificativa:	Cancelamento por proc. adm. 917/2024												
2	TAXA FISC	2023	795237	34000009112	FABIO HENRIQUE SILVEIRA LIMA ME				10755402000150	08/05/2024	Proc. nº. 917/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	462	6003	03/01/2024	222,08	9,19	4,63	30,07	265,97
Justificativa:	Cancelamento por proc. adm. 917/2024												
2	TAXA FISC	2023	795237	34000009112	FABIO HENRIQUE SILVEIRA LIMA ME				10755402000150	08/05/2024	Proc. nº. 917/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	462	6003	03/01/2024	222,08	9,19	4,63	25,44	261,34
Justificativa:	Cancelamento por proc. adm. 917/2024												
2	TAXA FISC	2023	795237	34000009112	FABIO HENRIQUE SILVEIRA LIMA ME				10755402000150	08/05/2024	Proc. nº. 917/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	462	6003	03/01/2024	222,08	9,19	4,63	18,50	254,40
Justificativa:	Cancelamento por proc. adm. 917/2024												
2	TAXA FISC	2023	795237	34000009112	FABIO HENRIQUE SILVEIRA LIMA ME				10755402000150	08/05/2024	Proc. nº. 917/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	462	6003	03/01/2024	222,09	9,19	4,63	11,56	247,47
Justificativa:	Cancelamento por proc. adm. 917/2024												
2	DESPESAS	2023	807699	34000010155	JOAO BATISTA DE GODOY FILHO				13220767000178	13/05/2024	nt	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				42	464	6030	03/01/2024	59,13	2,45	1,23	6,77	69,58
Justificativa:	duplicidade												
2	TAXA FISC	2018	612347	34000010440	OROZIMBO CARLOS CARDOSO ME				14218005000108	28/08/2024	Protocolo 2495-2023	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				38	391	5075	04/01/2019	237,62	89,37	6,54	245,24	578,77
Justificativa:	Decisão por Processo Administrativo 2495-23												
2	TAXA FISC	2018	612347	34000010440	OROZIMBO CARLOS CARDOSO ME				14218005000108	28/08/2024	Protocolo 2495-2023	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				38	391	5075	04/01/2019	237,62	89,37	6,54	235,43	568,96
Justificativa:	Decisão por Processo Administrativo 2495-23												
2	TAXA FISC	2018	612347	34000010440	OROZIMBO CARLOS CARDOSO ME				14218005000108	28/08/2024	Protocolo 2495-2023	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				38	391	5075	04/01/2019	237,63	89,37	6,54	225,62	559,16
Justificativa:	Decisão por Processo Administrativo 2495-23												
2	ISS	2018	619945	34000010440	OROZIMBO CARLOS CARDOSO ME				14218005000108	28/08/2024	Protocolo 2495-2023	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				38	411	5333	02/01/2020	2,02	0,76	0,06	2,08	4,92
Justificativa:	Decisão por Processo Administrativo 2495-23												
2	TAXA FISC	2019	647451	34000010440	OROZIMBO CARLOS CARDOSO ME				14218005000108	28/08/2024	Protocolo 2495-2023	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				38	411	5334	02/01/2020	296,55	95,83	7,85	255,05	655,28
Justificativa:	Decisão por Processo Administrativo 2495-23												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
2	TAXA FISC	2019	647451	34000010440	OROZ IMBO CA RLOS CARDOSO ME				14218005000108	28/08/2024	Protocolo 2495-2023	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				38	411	5334	02/01/2020	296,55	95,83	7,85	247,20	647,43
Justificativa:	Decisão por Processo Administrativo 2495-23												
2	TAXA FISC	2019	647451	34000010440	OROZ IMBO CA RLOS CARDOSO ME				14218005000108	28/08/2024	Protocolo 2495-2023	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				38	411	5334	02/01/2020	296,55	95,83	7,85	235,43	635,66
Justificativa:	Decisão por Processo Administrativo 2495-23												
2	TAXA FISC	2019	647451	34000010440	OROZ IMBO CA RLOS CARDOSO ME				14218005000108	28/08/2024	Protocolo 2495-2023	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				38	411	5334	02/01/2020	296,61	95,85	7,85	223,70	624,01
Justificativa:	Decisão por Processo Administrativo 2495-23												
2	TAXA FISC	2020	681905	34000010440	OROZ IMBO CA RLOS CARDOSO ME				14218005000108	28/08/2024	Protocolo 2495-2023	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				39	429	5565	04/01/2021	304,11	88,27	7,85	207,96	608,19
Justificativa:	Decisão por Processo Administrativo 2495-23												
2	TAXA FISC	2020	681905	34000010440	OROZ IMBO CA RLOS CARDOSO ME				14218005000108	28/08/2024	Protocolo 2495-2023	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				39	429	5565	04/01/2021	304,11	88,27	7,85	200,11	600,34
Justificativa:	Decisão por Processo Administrativo 2495-23												
2	TAXA FISC	2020	681905	34000010440	OROZ IMBO CA RLOS CARDOSO ME				14218005000108	28/08/2024	Protocolo 2495-2023	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				39	429	5565	04/01/2021	304,11	88,27	7,85	188,34	588,57
Justificativa:	Decisão por Processo Administrativo 2495-23												
2	TAXA FISC	2020	681905	34000010440	OROZ IMBO CA RLOS CARDOSO ME				14218005000108	28/08/2024	Protocolo 2495-2023	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				39	429	5565	04/01/2021	304,19	88,29	7,85	176,62	576,95
Justificativa:	Decisão por Processo Administrativo 2495-23												
2	TAXA FISC	2021	716568	34000010440	OROZ IMBO CA RLOS CARDOSO ME				14218005000108	28/08/2024	Protocolo 2495-2023	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				40	472	6124	04/01/2022	318,60	73,76	7,85	160,87	561,08
Justificativa:	Decisão por Processo Administrativo 2495-23												
2	TAXA FISC	2021	716568	34000010440	OROZ IMBO CA RLOS CARDOSO ME				14218005000108	28/08/2024	Protocolo 2495-2023	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				40	472	6124	04/01/2022	318,60	73,76	7,85	153,02	553,23
Justificativa:	Decisão por Processo Administrativo 2495-23												
2	TAXA FISC	2021	716568	34000010440	OROZ IMBO CA RLOS CARDOSO ME				14218005000108	28/08/2024	Protocolo 2495-2023	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				40	472	6124	04/01/2022	318,60	73,76	7,85	141,25	541,46
Justificativa:	Decisão por Processo Administrativo 2495-23												
2	TAXA FISC	2021	716568	34000010440	OROZ IMBO CA RLOS CARDOSO ME				14218005000108	28/08/2024	Protocolo 2495-2023	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				40	472	6124	04/01/2022	318,70	73,78	7,85	129,52	529,85
Justificativa:	Decisão por Processo Administrativo 2495-23												
2	TAXA FISC	2022	755000	34000010440	OROZ IMBO CA RLOS CARDOSO ME				14218005000108	28/08/2024	Protocolo 2495-2023	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				41	429	5569	03/01/2023	353,91	38,46	7,85	113,79	514,01
Justificativa:	Decisão por Processo Administrativo 2495-23												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
2	TAXA FISC	2022	755000	34000010440	OROZIMBO CARLOS CARDOSO ME				14218005000108	28/08/2024	Protocolo 2495-2023	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				41	429	5569	03/01/2023	353,91	38,46	7,85	105,94	506,16
Justificativa:	Decisão por Processo Administrativo 2495-23												
2	TAXA FISC	2022	755000	34000010440	OROZIMBO CARLOS CARDOSO ME				14218005000108	28/08/2024	Protocolo 2495-2023	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				41	429	5569	03/01/2023	353,91	38,46	7,85	94,17	494,39
Justificativa:	Decisão por Processo Administrativo 2495-23												
2	TAXA FISC	2022	755000	34000010440	OROZIMBO CARLOS CARDOSO ME				14218005000108	28/08/2024	Protocolo 2495-2023	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				41	429	5569	03/01/2023	353,99	38,47	7,85	82,43	482,74
Justificativa:	Decisão por Processo Administrativo 2495-23												
2	TAXA FISC	2023	795302	34000010440	OROZIMBO CARLOS CARDOSO ME				14218005000108	28/08/2024	Protocolo 2495-2023	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				42	465	6037	03/01/2024	376,77	15,60	7,85	66,70	466,92
Justificativa:	Decisão por Processo Administrativo 2495-23												
2	TAXA FISC	2023	795302	34000010440	OROZIMBO CARLOS CARDOSO ME				14218005000108	28/08/2024	Protocolo 2495-2023	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				42	465	6037	03/01/2024	376,77	15,60	7,85	58,86	459,08
Justificativa:	Decisão por Processo Administrativo 2495-23												
2	TAXA FISC	2023	795302	34000010440	OROZIMBO CARLOS CARDOSO ME				14218005000108	28/08/2024	Protocolo 2495-2023	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				42	465	6037	03/01/2024	376,77	15,60	7,85	47,08	447,30
Justificativa:	Decisão por Processo Administrativo 2495-23												
2	TAXA FISC	2023	795302	34000010440	OROZIMBO CARLOS CARDOSO ME				14218005000108	28/08/2024	Protocolo 2495-2023	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				42	465	6037	03/01/2024	376,85	15,60	7,85	35,32	435,62
Justificativa:	Decisão por Processo Administrativo 2495-23												
2	TAXA FISC	2018	612359	34000010680	PANIFICADORA JARDIM TRIUNFO				14790685000121	22/02/2024	Proc. 218/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				38	392	5086	04/01/2019	201,58	75,81	5,55	183,08	466,02
Justificativa:	Pareceres dos departamentos e Decisão da Secretaria de Finanças												
2	TAXA FISC	2018	612359	34000010680	PANIFICADORA JARDIM TRIUNFO				14790685000121	22/02/2024	Proc. 218/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				38	392	5086	04/01/2019	201,61	75,82	5,55	174,78	457,76
Justificativa:	Pareceres dos departamentos e Decisão da Secretaria de Finanças												
2	TAXA FISC	2019	647460	34000010680	PANIFICADORA JARDIM TRIUNFO				14790685000121	22/02/2024	Proc. 218/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				38	411	5341	02/01/2020	209,65	67,75	5,55	163,67	446,62
Justificativa:	Pareceres dos departamentos e Decisão da Secretaria de Finanças												
2	TAXA FISC	2019	647460	34000010680	PANIFICADORA JARDIM TRIUNFO				14790685000121	22/02/2024	Proc. 218/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				38	411	5341	02/01/2020	209,65	67,75	5,55	158,12	441,07
Justificativa:	Pareceres dos departamentos e Decisão da Secretaria de Finanças												
2	TAXA FISC	2019	647460	34000010680	PANIFICADORA JARDIM TRIUNFO				14790685000121	22/02/2024	Proc. 218/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				38	411	5341	02/01/2020	209,65	67,75	5,55	149,80	432,75
Justificativa:	Pareceres dos departamentos e Decisão da Secretaria de Finanças												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

MUNICIPIO DE PEDREIRA CNPJ: 46410775000136

PRAÇA EPITÁCIO PESSOA, Nº 03 - CENTRO

Relação dos Cancelamentos Periodo de Cancelamento: 02/01/2024 ao 30/12/2024 Dívida Ativa não Ajuizada Dívida Ativa Ajuizada

Data Emissão:	11/04/2025
Hora:	10:58:25
Exercício:	2025
Usuário:	CECILIA
Página(s):	**97 de 185**

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
2	TAXA FISC	2019	647460	34000010680	PANIFICADORA JARDIM TRIUNFO				14790685000121	22/02/2024	Proc. 218/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				38	411	5341	02/01/2020	209,68	67,76	5,55	141,49	424,48
Justificativa:	Pareceres dos departamentos e Decisão da Secretaria de Finanças												
2	TAXA FISC	2020	681913	34000010680	PANIFICADORA JARDIM TRIUNFO				14790685000121	22/02/2024	Proc. 218/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				39	429	5573	04/01/2021	215,00	62,41	5,55	130,38	413,34
Justificativa:	Pareceres dos departamentos e Decisão da Secretaria de Finanças												
2	TAXA FISC	2020	681913	34000010680	PANIFICADORA JARDIM TRIUNFO				14790685000121	22/02/2024	Proc. 218/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				39	429	5573	04/01/2021	215,00	62,41	5,55	124,83	407,79
Justificativa:	Pareceres dos departamentos e Decisão da Secretaria de Finanças												
2	TAXA FISC	2020	681913	34000010680	PANIFICADORA JARDIM TRIUNFO				14790685000121	22/02/2024	Proc. 218/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				39	429	5573	04/01/2021	215,00	62,41	5,55	116,51	399,47
Justificativa:	Pareceres dos departamentos e Decisão da Secretaria de Finanças												
2	TAXA FISC	2020	681913	34000010680	PANIFICADORA JARDIM TRIUNFO				14790685000121	22/02/2024	Proc. 218/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				39	429	5573	04/01/2021	215,02	62,41	5,55	108,20	391,18
Justificativa:	Pareceres dos departamentos e Decisão da Secretaria de Finanças												
2	TAXA FISC	2021	716574	34000010680	PANIFICADORA JARDIM TRIUNFO				14790685000121	22/02/2024	Proc. 218/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				40	472	6130	04/01/2022	459,45	106,37	11,32	198,04	775,18
Justificativa:	Pareceres dos departamentos e Decisão da Secretaria de Finanças												
2	TAXA FISC	2021	716574	34000010680	PANIFICADORA JARDIM TRIUNFO				14790685000121	22/02/2024	Proc. 218/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				40	472	6130	04/01/2022	459,45	106,37	11,32	186,72	763,86
Justificativa:	Pareceres dos departamentos e Decisão da Secretaria de Finanças												
2	TAXA FISC	2021	716574	34000010680	PANIFICADORA JARDIM TRIUNFO				14790685000121	22/02/2024	Proc. 218/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				40	472	6130	04/01/2022	459,45	106,37	11,32	169,75	746,89
Justificativa:	Pareceres dos departamentos e Decisão da Secretaria de Finanças												
2	TAXA FISC	2021	716574	34000010680	PANIFICADORA JARDIM TRIUNFO				14790685000121	22/02/2024	Proc. 218/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				40	472	6130	04/01/2022	459,55	106,39	11,32	152,80	730,06
Justificativa:	Pareceres dos departamentos e Decisão da Secretaria de Finanças												
2	TAXA FISC	2022	755006	34000010680	PANIFICADORA JARDIM TRIUNFO				14790685000121	22/02/2024	Proc. 218/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				41	430	5578	03/01/2023	510,37	55,46	11,32	130,14	707,29
Justificativa:	Pareceres dos departamentos e Decisão da Secretaria de Finanças												
2	TAXA FISC	2022	755006	34000010680	PANIFICADORA JARDIM TRIUNFO				14790685000121	22/02/2024	Proc. 218/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				41	430	5578	03/01/2023	510,37	55,46	11,32	118,83	695,98
Justificativa:	Pareceres dos departamentos e Decisão da Secretaria de Finanças												
2	TAXA FISC	2022	755006	34000010680	PANIFICADORA JARDIM TRIUNFO				14790685000121	22/02/2024	Proc. 218/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				41	430	5578	03/01/2023	510,37	55,46	11,32	101,85	679,00
Justificativa:	Pareceres dos departamentos e Decisão da Secretaria de Finanças												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
2	TAXA FISC	2022	755006	34000010680	PANIFICADORA JARDIM TRIUNFO				14790685000121	22/02/2024	Proc. 218/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				41	430	5578	03/01/2023	510,43	55,47	11,32	84,90	662,12
Justificativa:	Pareceres dos departamentos e Decisão da Secretaria de Finanças												
2	TAXA FISC	2023	795308	34000010680	PANIFICADORA JARDIM TRIUNFO				14790685000121	22/02/2024	Proc. 218/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				42	465	6041	03/01/2024	543,33	22,49	11,32	62,24	639,38
Justificativa:	Pareceres dos departamentos e Decisão da Secretaria de Finanças												
2	TAXA FISC	2023	795308	34000010680	PANIFICADORA JARDIM TRIUNFO				14790685000121	22/02/2024	Proc. 218/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				42	465	6041	03/01/2024	543,33	22,49	11,32	50,92	628,06
Justificativa:	Pareceres dos departamentos e Decisão da Secretaria de Finanças												
2	TAXA FISC	2023	795308	34000010680	PANIFICADORA JARDIM TRIUNFO				14790685000121	22/02/2024	Proc. 218/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				42	465	6041	03/01/2024	543,33	22,49	11,32	33,95	611,09
Justificativa:	Pareceres dos departamentos e Decisão da Secretaria de Finanças												
2	TAXA FISC	2023	795308	34000010680	PANIFICADORA JARDIM TRIUNFO				14790685000121	22/02/2024	Proc. 218/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				42	465	6041	03/01/2024	543,42	22,50	11,32	16,98	594,22
Justificativa:	Pareceres dos departamentos e Decisão da Secretaria de Finanças												
2	TAXA FISC	2017	580090	34000011805	JOSELIA RUFINO DA SILVA ME				19333862000164	08/05/2024	Proc. 1411/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				36	369	4797	02/01/2018	218,12	87,52	6,11	259,80	571,55
Justificativa:	Cancelamento por Proc. Adm. 1411/2024												
2	TAXA FISC	2017	580090	34000011805	JOSELIA RUFINO DA SILVA ME				19333862000164	08/05/2024	Proc. 1411/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				36	369	4797	02/01/2018	218,12	87,52	6,11	253,69	565,44
Justificativa:	Cancelamento por Proc. Adm. 1411/2024												
2	TAXA FISC	2017	580090	34000011805	JOSELIA RUFINO DA SILVA ME				19333862000164	08/05/2024	Proc. 1411/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				36	369	4797	02/01/2018	218,12	87,52	6,11	244,52	556,27
Justificativa:	Cancelamento por Proc. Adm. 1411/2024												
2	TAXA FISC	2017	580090	34000011805	JOSELIA RUFINO DA SILVA ME				19333862000164	08/05/2024	Proc. 1411/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				36	369	4797	02/01/2018	218,18	87,55	6,11	235,40	547,24
Justificativa:	Cancelamento por Proc. Adm. 1411/2024												
2	AUTO DE	2017	590946	34000011805	JOSELIA RUFINO DA SILVA ME				19333862000164	08/05/2024	Proc. 1411/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				36	370	4798	02/01/2018	370,90	148,83	10,39	400,19	930,31
Justificativa:	Cancelamento por Proc. Adm. 1411/2024												
2	TAXA FISC	2018	612441	34000011805	JOSELIA RUFINO DA SILVA ME				19333862000164	08/05/2024	Proc. 1411/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	396	5146	04/01/2019	222,11	83,53	6,11	223,12	534,87
Justificativa:	Cancelamento por Proc. Adm. 1411/2024												
2	TAXA FISC	2018	612441	34000011805	JOSELIA RUFINO DA SILVA ME				19333862000164	08/05/2024	Proc. 1411/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	396	5146	04/01/2019	222,11	83,53	6,11	217,01	528,76
Justificativa:	Cancelamento por Proc. Adm. 1411/2024												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
2	TAXA FISC	2018	612441	34000011805	JOSELIA RUFINO DA SILVA ME				19333862000164	08/05/2024	Proc. 1411/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	396	5146	04/01/2019	222,11	83,53	6,11	207,84	519,59
Justificativa:	Cancelamento por Proc. Adm. 1411/2024												
2	TAXA FISC	2018	612441	34000011805	JOSELIA RUFINO DA SILVA ME				19333862000164	08/05/2024	Proc. 1411/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	396	5146	04/01/2019	222,16	83,55	6,11	198,71	510,53
Justificativa:	Cancelamento por Proc. Adm. 1411/2024												
2	TAXA FISC	2019	647541	34000011805	JOSELIA RUFINO DA SILVA ME				19333862000164	08/05/2024	Proc. 1411/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	415	5389	02/01/2020	231,00	74,65	6,11	186,45	498,21
Justificativa:	Cancelamento por Proc. Adm. 1411/2024												
2	TAXA FISC	2019	647541	34000011805	JOSELIA RUFINO DA SILVA ME				19333862000164	08/05/2024	Proc. 1411/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	415	5389	02/01/2020	231,00	74,65	6,11	180,33	492,09
Justificativa:	Cancelamento por Proc. Adm. 1411/2024												
2	TAXA FISC	2019	647541	34000011805	JOSELIA RUFINO DA SILVA ME				19333862000164	08/05/2024	Proc. 1411/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	415	5389	02/01/2020	231,00	74,65	6,11	171,16	482,92
Justificativa:	Cancelamento por Proc. Adm. 1411/2024												
2	TAXA FISC	2019	647541	34000011805	JOSELIA RUFINO DA SILVA ME				19333862000164	08/05/2024	Proc. 1411/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	415	5389	02/01/2020	231,06	74,67	6,11	162,03	473,87
Justificativa:	Cancelamento por Proc. Adm. 1411/2024												
2	TAXA FISC	2020	681991	34000011805	JOSELIA RUFINO DA SILVA ME				19333862000164	08/05/2024	Proc. 1411/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				39	433	5618	04/01/2021	236,89	68,76	6,11	149,77	461,53
Justificativa:	Cancelamento por Proc. Adm. 1411/2024												
2	TAXA FISC	2020	681991	34000011805	JOSELIA RUFINO DA SILVA ME				19333862000164	08/05/2024	Proc. 1411/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				39	433	5618	04/01/2021	236,89	68,76	6,11	143,66	455,42
Justificativa:	Cancelamento por Proc. Adm. 1411/2024												
2	TAXA FISC	2020	681991	34000011805	JOSELIA RUFINO DA SILVA ME				19333862000164	08/05/2024	Proc. 1411/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				39	433	5618	04/01/2021	236,89	68,76	6,11	134,49	446,25
Justificativa:	Cancelamento por Proc. Adm. 1411/2024												
2	TAXA FISC	2020	681991	34000011805	JOSELIA RUFINO DA SILVA ME				19333862000164	08/05/2024	Proc. 1411/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				39	433	5618	04/01/2021	236,96	68,78	6,11	125,34	437,19
Justificativa:	Cancelamento por Proc. Adm. 1411/2024												
2	TAXA FISC	2021	716647	34000011805	JOSELIA RUFINO DA SILVA ME				19333862000164	08/05/2024	Proc. 1411/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				40	476	6185	04/01/2022	248,18	57,46	6,11	113,09	424,84
Justificativa:	Cancelamento por Proc. Adm. 1411/2024												
2	TAXA FISC	2021	716647	34000011805	JOSELIA RUFINO DA SILVA ME				19333862000164	08/05/2024	Proc. 1411/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				40	476	6185	04/01/2022	248,18	57,46	6,11	106,97	418,72
Justificativa:	Cancelamento por Proc. Adm. 1411/2024												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

MUNICIPIO DE PEDREIRA CNPJ: 46410775000136

PRAÇA EPITÁCIO PESSOA, Nº 03 - CENTRO

Relação dos Cancelamentos Periodo de Cancelamento: 02/01/2024 ao 30/12/2024 Dívida Ativa não Ajuizada Dívida Ativa Ajuizada

Data Emissão:	11/04/2025
Hora:	10:58:25
Exercício:	2025
Usuário:	CECILIA
Página(s):	**100 de 185**

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário		
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa		Juros	Total
2	TAXA FISC	2021	716647	34000011805	JOSELIA RUFINO DA SILVA ME				19333862000164	08/05/2024	Proc. 1411/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				40	476	6185	04/01/2022	248,18	57,46	6,11		97,80	409,55
Justificativa:	Cancelamento por Proc. Adm. 1411/2024													
2	TAXA FISC	2021	716647	34000011805	JOSELIA RUFINO DA SILVA ME				19333862000164	08/05/2024	Proc. 1411/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				40	476	6185	04/01/2022	248,26	57,48	6,11		88,65	400,50
Justificativa:	Cancelamento por Proc. Adm. 1411/2024													
2	TAXA FISC	2022	755081	34000011805	JOSELIA RUFINO DA SILVA ME				19333862000164	08/05/2024	Proc. 1411/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	433	5626	03/01/2023	275,68	29,96	6,11		76,41	388,16
Justificativa:	Cancelamento por Proc. Adm. 1411/2024													
2	TAXA FISC	2022	755081	34000011805	JOSELIA RUFINO DA SILVA ME				19333862000164	08/05/2024	Proc. 1411/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	433	5626	03/01/2023	275,68	29,96	6,11		70,30	382,05
Justificativa:	Cancelamento por Proc. Adm. 1411/2024													
2	TAXA FISC	2022	755081	34000011805	JOSELIA RUFINO DA SILVA ME				19333862000164	08/05/2024	Proc. 1411/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	433	5626	03/01/2023	275,68	29,96	6,11		61,13	372,88
Justificativa:	Cancelamento por Proc. Adm. 1411/2024													
2	TAXA FISC	2022	755081	34000011805	JOSELIA RUFINO DA SILVA ME				19333862000164	08/05/2024	Proc. 1411/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	433	5626	03/01/2023	275,76	29,97	6,11		51,96	363,80
Justificativa:	Cancelamento por Proc. Adm. 1411/2024													
2	TAXA FISC	2023	795380	34000011805	JOSELIA RUFINO DA SILVA ME				19333862000164	08/05/2024	Proc. 1411/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	468	6080	03/01/2024	293,49	12,15	6,11		39,73	351,48
Justificativa:	Cancelamento por Proc. Adm. 1411/2024													
2	TAXA FISC	2023	795380	34000011805	JOSELIA RUFINO DA SILVA ME				19333862000164	08/05/2024	Proc. 1411/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	468	6080	03/01/2024	293,49	12,15	6,11		33,62	345,37
Justificativa:	Cancelamento por Proc. Adm. 1411/2024													
2	TAXA FISC	2023	795380	34000011805	JOSELIA RUFINO DA SILVA ME				19333862000164	08/05/2024	Proc. 1411/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	468	6080	03/01/2024	293,49	12,15	6,11		24,45	336,20
Justificativa:	Cancelamento por Proc. Adm. 1411/2024													
2	TAXA FISC	2023	795380	34000011805	JOSELIA RUFINO DA SILVA ME				19333862000164	08/05/2024	Proc. 1411/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	468	6080	03/01/2024	293,57	12,15	6,11		15,30	327,13
Justificativa:	Cancelamento por Proc. Adm. 1411/2024													
2	TAXA FISC	2019	647543	34000011906	MARIA CELIA MARCELINO GIACOMINI				19513186000100	29/02/2024	Proc. 2616/2023	CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				38	415	5390	02/01/2020	104,90	33,90	2,78		70,79	212,37
Justificativa:	Decisão Proc. Adm. 2616/2023 -													
2	TAXA FISC	2020	681992	34000011906	MARIA CELIA MARCELINO GIACOMINI				19513186000100	29/02/2024	Proc. 2616/2023	CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				39	433	5619	04/01/2021	107,55	31,22	2,78		65,22	206,77
Justificativa:	Decisão Proc. Adm. 2616/2023 -													

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
2	TAXA FISC	2020	681992	34000011906	MARIA CELIA MARCELINO GIACOMINI				19513186000100	29/02/2024	Proc. 2616/2023	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				39	433	5619	04/01/2021	107,55	31,22	2,78	62,45	204,00
Justificativa:	Decisão Proc. Adm. 2616/2023 -												
2	TAXA FISC	2020	681992	34000011906	MARIA CELIA MARCELINO GIACOMINI				19513186000100	29/02/2024	Proc. 2616/2023	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				39	433	5619	04/01/2021	107,55	31,22	2,78	58,28	199,83
Justificativa:	Decisão Proc. Adm. 2616/2023 -												
2	TAXA FISC	2020	681992	34000011906	MARIA CELIA MARCELINO GIACOMINI				19513186000100	29/02/2024	Proc. 2616/2023	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				39	433	5619	04/01/2021	107,56	31,22	2,78	54,12	195,68
Justificativa:	Decisão Proc. Adm. 2616/2023 -												
2	TAXA FISC	2021	716648	34000011906	MARIA CELIA MARCELINO GIACOMINI				19513186000100	29/02/2024	Proc. 2616/2023	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				40	476	6186	04/01/2022	112,67	26,08	2,78	48,56	190,09
Justificativa:	Decisão Proc. Adm. 2616/2023 -												
2	TAXA FISC	2021	716648	34000011906	MARIA CELIA MARCELINO GIACOMINI				19513186000100	29/02/2024	Proc. 2616/2023	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				40	476	6186	04/01/2022	112,67	26,08	2,78	45,79	187,32
Justificativa:	Decisão Proc. Adm. 2616/2023 -												
2	TAXA FISC	2021	716648	34000011906	MARIA CELIA MARCELINO GIACOMINI				19513186000100	29/02/2024	Proc. 2616/2023	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				40	476	6186	04/01/2022	112,67	26,08	2,78	41,63	183,16
Justificativa:	Decisão Proc. Adm. 2616/2023 -												
2	TAXA FISC	2021	716648	34000011906	MARIA CELIA MARCELINO GIACOMINI				19513186000100	29/02/2024	Proc. 2616/2023	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				40	476	6186	04/01/2022	112,71	26,09	2,78	37,48	179,06
Justificativa:	Decisão Proc. Adm. 2616/2023 -												
2	TAXA FISC	2022	755082	34000011906	MARIA CELIA MARCELINO GIACOMINI				19513186000100	29/02/2024	Proc. 2616/2023	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				41	433	5627	03/01/2023	125,16	13,60	2,78	31,92	173,46
Justificativa:	Decisão Proc. Adm. 2616/2023 -												
2	TAXA FISC	2022	755082	34000011906	MARIA CELIA MARCELINO GIACOMINI				19513186000100	29/02/2024	Proc. 2616/2023	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				41	433	5627	03/01/2023	125,16	13,60	2,78	29,14	170,68
Justificativa:	Decisão Proc. Adm. 2616/2023 -												
2	TAXA FISC	2022	755082	34000011906	MARIA CELIA MARCELINO GIACOMINI				19513186000100	29/02/2024	Proc. 2616/2023	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				41	433	5627	03/01/2023	125,16	13,60	2,78	24,98	166,52
Justificativa:	Decisão Proc. Adm. 2616/2023 -												
2	TAXA FISC	2022	755082	34000011906	MARIA CELIA MARCELINO GIACOMINI				19513186000100	29/02/2024	Proc. 2616/2023	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				41	433	5627	03/01/2023	125,18	13,60	2,78	20,82	162,38
Justificativa:	Decisão Proc. Adm. 2616/2023 -												
2	TAXA FISC	2023	795381	34000011906	MARIA CELIA MARCELINO GIACOMINI				19513186000100	29/02/2024	Proc. 2616/2023	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				42	468	6081	03/01/2024	133,24	5,52	2,78	15,26	156,80
Justificativa:	Decisão Proc. Adm. 2616/2023 -												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

MUNICIPIO DE PEDREIRA CNPJ: 46410775000136

PRAÇA EPITÁCIO PESSOA, Nº 03 - CENTRO

Relação dos Cancelamentos Periodo de Cancelamento: 02/01/2024 ao 30/12/2024 Dívida Ativa não Ajuizada Dívida Ativa Ajuizada

Data Emissão:	11/04/2025
Hora:	10:58:25
Exercício:	2025
Usuário:	CECILIA
Página(s):	**102 de 185**

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
2	TAXA FISC	2023	795381	34000011906	MARIA CELIA MARCELINO GIACOMINI				19513186000100	29/02/2024	Proc. 2616/2023	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				42	468	6081	03/01/2024	133,24	5,52	2,78	12,49	154,03
Justificativa:	Decisão Proc. Adm. 2616/2023 -												
2	TAXA FISC	2023	795381	34000011906	MARIA CELIA MARCELINO GIACOMINI				19513186000100	29/02/2024	Proc. 2616/2023	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				42	468	6081	03/01/2024	133,24	5,52	2,78	8,33	149,87
Justificativa:	Decisão Proc. Adm. 2616/2023 -												
2	TAXA FISC	2023	795381	34000011906	MARIA CELIA MARCELINO GIACOMINI				19513186000100	29/02/2024	Proc. 2616/2023	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				42	468	6081	03/01/2024	133,28	5,52	2,78	4,16	145,74
Justificativa:	Decisão Proc. Adm. 2616/2023 -												
2	AUTO DE	2014	494456	34000012127	DANIEL OLIVEIRA RODRIGUES DE				38274076800	13/05/2024	Proc. 3318/2022	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				3	397	5152	05/01/2015	289,70	230,16	10,40	613,43	1.143,69
Justificativa:	Decisão por Proc. adm. 3318-22												
2	TAXA FISC	2014	495990	34000012127	DANIEL OLIVEIRA RODRIGUES DE				38274076800	13/05/2024	Proc. 3318/2022	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				3	324	4202	05/01/2015	279,73	222,24	10,04	572,24	1.084,25
Justificativa:	Decisão por Proc. adm. 3318-22												
2	TAXA FISC	2014	495990	34000012127	DANIEL OLIVEIRA RODRIGUES DE				38274076800	13/05/2024	Proc. 3318/2022	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				3	324	4202	05/01/2015	279,73	222,24	10,04	567,22	1.079,23
Justificativa:	Decisão por Proc. adm. 3318-22												
2	TAXA	2014	495991	34000012127	DANIEL OLIVEIRA RODRIGUES DE				38274076800	13/05/2024	Proc. 3318/2022	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				3	324	4203	05/01/2015	217,28	172,62	7,80	448,39	846,09
Justificativa:	Decisão por Proc. adm. 3318-22												
2	AUTO DE	2014	517095	34000012127	DANIEL OLIVEIRA RODRIGUES DE				38274076800	13/05/2024	Proc. 3318/2022	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				34	411	5333	04/01/2016	289,70	199,16	9,78	547,53	1.046,17
Justificativa:	Decisão por Proc. adm. 3318-22												
2	TAXA FISC	2015	520372	34000012127	DANIEL OLIVEIRA RODRIGUES DE				38274076800	13/05/2024	Proc. 3318/2022	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				34	411	5334	04/01/2016	198,27	136,31	6,69	364,69	705,96
Justificativa:	Decisão por Proc. adm. 3318-22												
2	TAXA FISC	2015	520372	34000012127	DANIEL OLIVEIRA RODRIGUES DE				38274076800	13/05/2024	Proc. 3318/2022	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				34	411	5334	04/01/2016	198,27	136,31	6,69	358,00	699,27
Justificativa:	Decisão por Proc. adm. 3318-22												
2	TAXA FISC	2015	520372	34000012127	DANIEL OLIVEIRA RODRIGUES DE				38274076800	13/05/2024	Proc. 3318/2022	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				34	411	5334	04/01/2016	198,27	136,31	6,69	347,96	689,23
Justificativa:	Decisão por Proc. adm. 3318-22												
2	AUTO DE	2015	527776	34000012127	DANIEL OLIVEIRA RODRIGUES DE				38274076800	13/05/2024	Proc. 3318/2022	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				34	411	5335	04/01/2016	154,00	105,87	5,20	265,07	530,14
Justificativa:	Decisão por Proc. adm. 3318-22												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

MUNICIPIO DE PEDREIRA CNPJ: 46410775000136

PRAÇA EPITÁCIO PESSOA, Nº 03 - CENTRO

Relação dos Cancelamentos Periodo de Cancelamento: 02/01/2024 ao 30/12/2024 Dívida Ativa não Ajuizada Dívida Ativa Ajuizada

Data Emissão:	11/04/2025
Hora:	10:58:25
Exercício:	2025
Usuário:	CECILIA
Página(s):	**103 de 185**

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo		Usuário		
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção		Multa		Juros	Total
2	TAXA FISC	2016	550443	34000012423	EDINA APARECIDA PETEAN				12633563000104	05/01/2024	3733/2023		CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				35	401	5201	02/01/2017	171,48	90,80		5,25		243,92	511,45
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 3733/2023														
2	TAXA FISC	2016	550443	34000012423	EDINA APARECIDA PETEAN				12633563000104	05/01/2024	3733/2023		CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				35	401	5201	02/01/2017	171,48	90,80		5,25		238,67	506,20
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 3733/2023														
2	TAXA FISC	2016	550443	34000012423	EDINA APARECIDA PETEAN				12633563000104	05/01/2024	3733/2023		CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				35	401	5201	02/01/2017	171,48	90,80		5,25		230,80	498,33
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 3733/2023														
2	TAXA FISC	2016	550443	34000012423	EDINA APARECIDA PETEAN				12633563000104	05/01/2024	3733/2023		CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				35	401	5201	02/01/2017	171,53	90,82		5,25		223,00	490,60
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 3733/2023														
2	AUTO DE	2016	557649	34000012423	EDINA APARECIDA PETEAN				12633563000104	05/01/2024	3733/2023		CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				35	401	5202	02/01/2017	339,80	179,92		10,39		446,96	977,07
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 3733/2023														
2	TAXA FISC	2017	580146	34000012423	EDINA APARECIDA PETEAN				12633563000104	05/01/2024	3733/2023		CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				36	373	4845	02/01/2018	187,17	75,11		5,25		212,44	479,97
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 3733/2023														
2	TAXA FISC	2017	580146	34000012423	EDINA APARECIDA PETEAN				12633563000104	05/01/2024	3733/2023		CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				36	373	4845	02/01/2018	187,17	75,11		5,25		207,20	474,73
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 3733/2023														
2	TAXA FISC	2017	580146	34000012423	EDINA APARECIDA PETEAN				12633563000104	05/01/2024	3733/2023		CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				36	373	4845	02/01/2018	187,17	75,11		5,25		199,33	466,86
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 3733/2023														
2	TAXA FISC	2017	580146	34000012423	EDINA APARECIDA PETEAN				12633563000104	05/01/2024	3733/2023		CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				36	373	4845	02/01/2018	187,24	75,13		5,25		191,52	459,14
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 3733/2023														
2	AUTO DE	2017	590578	34000012423	EDINA APARECIDA PETEAN				12633563000104	05/01/2024	3733/2023		CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				36	373	4846	02/01/2018	370,90	148,83		10,39		379,40	909,52
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 3733/2023														
2	TAXA FISC	2018	612493	34000012423	EDINA APARECIDA PETEAN				12633563000104	05/01/2024	3733/2023		CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				38	399	5182	04/01/2019	190,60	71,68		5,25		180,97	448,50
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 3733/2023														
2	TAXA FISC	2018	612493	34000012423	EDINA APARECIDA PETEAN				12633563000104	05/01/2024	3733/2023		CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				38	399	5182	04/01/2019	190,60	71,68		5,25		175,73	443,26
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 3733/2023														

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo		Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção		Multa	Juros	Total
2	TAXA FISC	2018	612493	34000012423	EDINA APARECIDA PETEAN				12633563000104	05/01/2024	3733/2023		CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				38	399	5182	04/01/2019	190,60	71,68		5,25	167,86	435,39
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 3733/2023													
2	TAXA FISC	2018	612493	34000012423	EDINA APARECIDA PETEAN				12633563000104	05/01/2024	3733/2023		CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				38	399	5182	04/01/2019	190,64	71,70		5,25	160,03	427,62
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 3733/2023													
2	TAXA FISC	2019	647591	34000012423	EDINA APARECIDA PETEAN				12633563000104	05/01/2024	3733/2023		CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				38	417	5419	02/01/2020	198,23	64,06		5,25	149,51	417,05
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 3733/2023													
2	TAXA FISC	2019	647591	34000012423	EDINA APARECIDA PETEAN				12633563000104	05/01/2024	3733/2023		CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				38	417	5419	02/01/2020	198,23	64,06		5,25	144,26	411,80
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 3733/2023													
2	TAXA FISC	2019	647591	34000012423	EDINA APARECIDA PETEAN				12633563000104	05/01/2024	3733/2023		CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				38	417	5419	02/01/2020	198,23	64,06		5,25	136,39	403,93
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 3733/2023													
2	TAXA FISC	2019	647591	34000012423	EDINA APARECIDA PETEAN				12633563000104	05/01/2024	3733/2023		CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				38	417	5419	02/01/2020	198,27	64,07		5,25	128,54	396,13
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 3733/2023													
2	TAXA FISC	2020	682037	34000012423	EDINA APARECIDA PETEAN				12633563000104	05/01/2024	3733/2023		CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				39	434	5639	04/01/2021	203,29	59,01		5,25	118,03	385,58
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 3733/2023													
2	TAXA FISC	2020	682037	34000012423	EDINA APARECIDA PETEAN				12633563000104	05/01/2024	3733/2023		CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				39	434	5639	04/01/2021	203,29	59,01		5,25	112,79	380,34
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 3733/2023													
2	TAXA FISC	2020	682037	34000012423	EDINA APARECIDA PETEAN				12633563000104	05/01/2024	3733/2023		CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				39	434	5639	04/01/2021	203,29	59,01		5,25	104,92	372,47
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 3733/2023													
2	TAXA FISC	2020	682037	34000012423	EDINA APARECIDA PETEAN				12633563000104	05/01/2024	3733/2023		CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				39	434	5639	04/01/2021	203,32	59,02		5,25	97,06	364,65
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 3733/2023													
2	TAXA FISC	2021	716688	34000012423	EDINA APARECIDA PETEAN				12633563000104	05/01/2024	3733/2023		CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				40	477	6201	04/01/2022	212,97	49,31		5,25	86,55	354,08
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 3733/2023													
2	TAXA FISC	2021	716688	34000012423	EDINA APARECIDA PETEAN				12633563000104	05/01/2024	3733/2023		CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				40	477	6201	04/01/2022	212,97	49,31		5,25	81,31	348,84
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 3733/2023													

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte	Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
2	TAXA FISC	2021	716688	34000012423	EDINA APARECIDA PETEAN					12633563000104	05/01/2024	3733/2023	CECILIA					
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**					40	477	6201	04/01/2022					212,97	49,31	5,25	73,44	340,97
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 3733/2023																	
2	TAXA FISC	2021	716688	34000012423	EDINA APARECIDA PETEAN					12633563000104	05/01/2024	3733/2023	CECILIA					
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**					40	477	6201	04/01/2022					213,04	49,32	5,25	65,58	333,19
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 3733/2023																	
2	TAXA FISC	2022	755117	34000012423	EDINA APARECIDA PETEAN					12633563000104	05/01/2024	3733/2023	CECILIA					
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**					41	436	5659	03/01/2023					236,57	25,71	5,25	55,08	322,61
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 3733/2023																	
2	TAXA FISC	2022	755117	34000012423	EDINA APARECIDA PETEAN					12633563000104	05/01/2024	3733/2023	CECILIA					
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**					41	436	5659	03/01/2023					236,57	25,71	5,25	49,83	317,36
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 3733/2023																	
2	TAXA FISC	2022	755117	34000012423	EDINA APARECIDA PETEAN					12633563000104	05/01/2024	3733/2023	CECILIA					
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**					41	436	5659	03/01/2023					236,57	25,71	5,25	41,96	309,49
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 3733/2023																	
2	TAXA FISC	2020	682049	34000012565	ORS CONFECCOES E COMERCIO					71837363000205	09/01/2024	Proc. 3509/2023	CECILIA					
Motivo:	**Encerramento de Atividade**					39	435	5645	04/01/2021					224,06	65,04	5,78	124,31	419,19
Justificativa:	Decisão por processo adm. 3509/23																	
2	TAXA FISC	2020	682049	34000012565	ORS CONFECCOES E COMERCIO					71837363000205	09/01/2024	Proc. 3509/2023	CECILIA					
Motivo:	**Encerramento de Atividade**					39	435	5645	04/01/2021					224,06	65,04	5,78	115,64	410,52
Justificativa:	Decisão por processo adm. 3509/23																	
2	TAXA FISC	2020	682049	34000012565	ORS CONFECCOES E COMERCIO					71837363000205	09/01/2024	Proc. 3509/2023	CECILIA					
Motivo:	**Encerramento de Atividade**					39	435	5645	04/01/2021					224,09	65,04	5,78	106,98	401,89
Justificativa:	Decisão por processo adm. 3509/23																	
2	TAXA FISC	2021	716698	34000012565	ORS CONFECCOES E COMERCIO					71837363000205	09/01/2024	Proc. 3509/2023	CECILIA					
Motivo:	**Encerramento de Atividade**					40	478	6206	04/01/2022					234,73	54,34	5,78	95,39	390,24
Justificativa:	Decisão por processo adm. 3509/23																	
2	TAXA FISC	2021	716698	34000012565	ORS CONFECCOES E COMERCIO					71837363000205	09/01/2024	Proc. 3509/2023	CECILIA					
Motivo:	**Encerramento de Atividade**					40	478	6206	04/01/2022					234,73	54,34	5,78	89,61	384,46
Justificativa:	Decisão por processo adm. 3509/23																	
2	TAXA FISC	2021	716698	34000012565	ORS CONFECCOES E COMERCIO					71837363000205	09/01/2024	Proc. 3509/2023	CECILIA					
Motivo:	**Encerramento de Atividade**					40	478	6206	04/01/2022					234,73	54,34	5,78	80,94	375,79
Justificativa:	Decisão por processo adm. 3509/23																	
2	TAXA FISC	2021	716698	34000012565	ORS CONFECCOES E COMERCIO					71837363000205	09/01/2024	Proc. 3509/2023	CECILIA					
Motivo:	**Encerramento de Atividade**					40	478	6206	04/01/2022					234,80	54,36	5,78	72,28	367,22
Justificativa:	Decisão por processo adm. 3509/23																	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

MUNICIPIO DE PEDREIRA CNPJ: 46410775000136

PRAÇA EPITÁCIO PESSOA, Nº 03 - CENTRO

Relação dos Cancelamentos Periodo de Cancelamento: 02/01/2024 ao 30/12/2024 Dívida Ativa não Ajuizada Dívida Ativa Ajuizada

Data Emissão:	11/04/2025
Hora:	10:58:25
Exercício:	2025
Usuário:	CECILIA
Página(s):	**106 de 185**

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
2	TAXA FISC	2022	755126	34000012565	ORS CONFECCOES E COMERCIO				71837363000205	09/01/2024	Proc. 3509/2023	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	436	5666	03/01/2023	260,75	28,34	5,78	60,71	355,58
Justificativa:	Decisão por processo adm. 3509/23												
2	TAXA FISC	2022	755126	34000012565	ORS CONFECCOES E COMERCIO				71837363000205	09/01/2024	Proc. 3509/2023	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	436	5666	03/01/2023	260,75	28,34	5,78	54,93	349,80
Justificativa:	Decisão por processo adm. 3509/23												
2	TAXA FISC	2022	755126	34000012565	ORS CONFECCOES E COMERCIO				71837363000205	09/01/2024	Proc. 3509/2023	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	436	5666	03/01/2023	260,75	28,34	5,78	46,25	341,12
Justificativa:	Decisão por processo adm. 3509/23												
2	TAXA FISC	2022	755126	34000012565	ORS CONFECCOES E COMERCIO				71837363000205	09/01/2024	Proc. 3509/2023	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	436	5666	03/01/2023	260,79	28,34	5,78	37,59	332,50
Justificativa:	Decisão por processo adm. 3509/23												
2	TAXA FISC	2023	795422	34000012565	ORS CONFECCOES E COMERCIO				71837363000205	09/01/2024	Proc. 3509/2023	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	470	6106	03/01/2024	277,60	11,49	5,78	26,02	320,89
Justificativa:	Decisão por processo adm. 3509/23												
2	TAXA FISC	2023	795422	34000012565	ORS CONFECCOES E COMERCIO				71837363000205	09/01/2024	Proc. 3509/2023	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	470	6106	03/01/2024	277,60	11,49	5,78	20,24	315,11
Justificativa:	Decisão por processo adm. 3509/23												
2	TAXA FISC	2023	795422	34000012565	ORS CONFECCOES E COMERCIO				71837363000205	09/01/2024	Proc. 3509/2023	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	470	6106	03/01/2024	277,60	11,49	5,78	11,56	306,43
Justificativa:	Decisão por processo adm. 3509/23												
2	TAXA FISC	2023	795422	34000012565	ORS CONFECCOES E COMERCIO				71837363000205	09/01/2024	Proc. 3509/2023	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	470	6106	03/01/2024	277,61	11,49	5,78	2,89	297,77
Justificativa:	Decisão por processo adm. 3509/23												
2	ISS	2023	800017	34000012868	COVA BRA SUPERMERCADOS LTDA				61233151002985	21/03/2024	NT	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				42	471	6118	03/01/2024	473,25	19,59	9,86	24,64	527,34
Justificativa:	DUPLICIDADE												
2	TAXA FISC	2022	755289	34000013779	P.P.R COMERCIAL LTDA ME				28758947000185	22/04/2024	Proc. 723/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	441	5727	03/01/2023	375,49	40,81	8,33	83,26	507,89
Justificativa:	Decisão por Processo Adm. 723/2024												
2	TAXA FISC	2022	755289	34000013779	P.P.R COMERCIAL LTDA ME				28758947000185	22/04/2024	Proc. 723/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	441	5727	03/01/2023	375,50	40,81	8,33	70,77	495,41
Justificativa:	Decisão por Processo Adm. 723/2024												
2	TAXA FISC	2023	795578	34000013779	P.P.R COMERCIAL LTDA ME				28758947000185	22/04/2024	Proc. 723/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	473	6146	03/01/2024	399,74	16,55	8,33	54,12	478,74
Justificativa:	Decisão por Processo Adm. 723/2024												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte	Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	CPF/CNPJ	Valor	Cancelamento	Correção	Processo	Multa	Usuário	Juros	Total
2	TAXA FISC	2023	795578	34000013779	P.P.R COMERCIAL LTDA ME	42	473	6146	03/01/2024	28758947000185	399,74	22/04/2024	16,55	Proc. 723/2024	8,33	CECILIA	45,79	470,41
Motivo:	**Encerramento de Atividade**																	
Justificativa:	Decisão por Processo Adm. 723/2024																	
2	TAXA FISC	2023	795578	34000013779	P.P.R COMERCIAL LTDA ME	42	473	6146	03/01/2024	28758947000185	399,74	22/04/2024	16,55	Proc. 723/2024	8,33	CECILIA	33,30	457,92
Motivo:	**Encerramento de Atividade**																	
Justificativa:	Decisão por Processo Adm. 723/2024																	
2	TAXA FISC	2023	795578	34000013779	P.P.R COMERCIAL LTDA ME	42	473	6146	03/01/2024	28758947000185	399,77	22/04/2024	16,55	Proc. 723/2024	8,33	CECILIA	20,82	445,47
Motivo:	**Encerramento de Atividade**																	
Justificativa:	Decisão por Processo Adm. 723/2024																	
2	TAXA FISC	2023	795599	34000013911	AUGUSTO CESAR QUIRINO DE	42	474	6157	03/01/2024	24525023000188	243,58	18/06/2024	10,08	8054/2023	5,07	ANDRE	17,77	276,50
Motivo:	**Outros**																	
Justificativa:	LANÇAMENTO EFETUADO EM DUPLICIDADE E COM VALOR MENOR DO PROPORCIONAL DE 2023 PÓS DESENQUADRAMENTO																	
2	PARCELAM	2023	805828	36000004117	IVONE COSTA PIVARO				09/03/2023	67299598868	36,18	19/01/2024	7,68	NT	1,89	CECILIA	9,46	55,21
Motivo:	**Lançamento Indevido**																	
Justificativa:	DUPLICIDADE																	
2	PARCELAM	2023	805828	36000004117	IVONE COSTA PIVARO				09/03/2023	67299598868	36,18	19/01/2024	7,68	NT	1,89	CECILIA	8,93	54,68
Motivo:	**Lançamento Indevido**																	
Justificativa:	DUPLICIDADE																	
2	PARCELAM	2023	805828	36000004117	IVONE COSTA PIVARO				09/03/2023	67299598868	36,18	19/01/2024	7,68	NT	1,89	CECILIA	8,41	54,16
Motivo:	**Lançamento Indevido**																	
Justificativa:	DUPLICIDADE																	
2	nao usar-TX	1994	21631	52000002175	APARECIDO VANINI	35	29	11	20/01/1995		23,80	11/09/2024	94,52	Proc. Adm.	23,66	CECILIA	433,06	575,04
Motivo:	**Cancelamento por Processo Judicial**																	
Justificativa:	Proc. Judicial nº. 00145/1999 - vara 1																	
2	nao usar-TX	1995	23980	52000002175	APARECIDO VANINI	36	43	12	20/01/1996		31,14	11/09/2024	123,67	Proc. Adm.	30,96	CECILIA	549,59	735,36
Motivo:	**Cancelamento por Processo Judicial**																	
Justificativa:	Proc. Judicial nº. 00145/1999 - vara 1																	
2	nao usar-TX	1996	27031	52000002175	APARECIDO VANINI	37	49	5	28/01/1997		39,07	11/09/2024	137,45	Proc. Adm.	17,65	CECILIA	603,69	797,86
Motivo:	**Cancelamento por Processo Judicial**																	
Justificativa:	Proc. Judicial nº. 00145/1999 - vara 1																	
2	nao usar-TX	1997	30520	52000002175	APARECIDO VANINI	38	50	4	20/01/1998		62,51	11/09/2024	206,89	Proc. Adm.	13,47	CECILIA	889,04	1.171,91
Motivo:	**Cancelamento por Processo Judicial**																	
Justificativa:	Proc. Judicial nº. 00145/1999 - vara 1																	
2	nao usar-TX	1998	34872	52000002175	APARECIDO VANINI	39	63	5	25/01/1999		62,51	11/09/2024	206,90	Proc. Adm.	13,47	CECILIA	859,40	1.142,28
Motivo:	**Cancelamento por Processo Judicial**																	
Justificativa:	Proc. Judicial nº. 00145/1999 - vara 1																	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
2	IMP S/	1996	26810	52000002341	MARCOS ANTONIO DE LIMA				15576401816	04/11/2024	Proc. Adm. 13464-24	CECILIA	
Motivo:	**Cancelamento por Processo Judicial**				37	30	9	28/01/1997	140,65	494,80	63,55	2.185,95	2.884,95
Justificativa:	Processo Judicial nº. 00120-2001 - Vara 1												
2	IMP S/	1997	30293	52000002341	MARCOS ANTONIO DE LIMA				15576401816	04/11/2024	Proc. Adm. 13464-24	CECILIA	
Motivo:	**Cancelamento por Processo Judicial**				38	31	2	20/01/1998	140,65	465,52	30,31	2.012,49	2.648,97
Justificativa:	Processo Judicial nº. 00120-2001 - Vara 1												
2	IMP S/	1998	34512	52000002341	MARCOS ANTONIO DE LIMA				15576401816	04/11/2024	Proc. Adm. 13464-24	CECILIA	
Motivo:	**Cancelamento por Processo Judicial**				39	32	12	25/01/1999	140,65	465,52	30,31	1.939,75	2.576,23
Justificativa:	Processo Judicial nº. 00120-2001 - Vara 1												
2	IMP S/	1999	40926	52000002341	MARCOS ANTONIO DE LIMA				15576401816	04/11/2024	Proc. Adm. 13464-24	CECILIA	
Motivo:	**Cancelamento por Processo Judicial**				40	35	8	25/01/2000	220,80	655,12	43,80	2.697,84	3.617,56
Justificativa:	Processo Judicial nº. 00120-2001 - Vara 1												
2	IMP S/	2000	47791	52000002341	MARCOS ANTONIO DE LIMA				15576401816	04/11/2024	Proc. Adm. 13464-24	CECILIA	
Motivo:	**Cancelamento por Processo Judicial**				41	39	3	19/01/2001	240,53	673,62	45,71	2.705,89	3.665,75
Justificativa:	Processo Judicial nº. 00120-2001 - Vara 1												
2	IMP S/	1993	19421	52000002583	FRANCISCO PIVA				02464516880	11/09/2024	Proc. adm. 10903/24	CECILIA	
Motivo:	**Cancelamento por Processo Judicial**				34	19	8	03/01/1994	32,84	130,43	32,65	615,51	811,43
Justificativa:	Proc. Judicial nº. 00525/1998 - vara 1												
2	IMP S/	1994	21502	52000002583	FRANCISCO PIVA				02464516880	11/09/2024	Proc. adm. 10903/24	CECILIA	
Motivo:	**Cancelamento por Processo Judicial**				35	18	12	20/01/1995	85,68	340,28	85,19	1.559,02	2.070,17
Justificativa:	Proc. Judicial nº. 00525/1998 - vara 1												
2	nao usar-TX	1994	21649	52000002583	FRANCISCO PIVA				02464516880	11/09/2024	Proc. adm. 10903/24	CECILIA	
Motivo:	**Cancelamento por Processo Judicial**				35	31	5	20/01/1995	23,80	94,52	23,66	433,06	575,04
Justificativa:	Proc. Judicial nº. 00525/1998 - vara 1												
2	IMP S/	1995	23792	52000002583	FRANCISCO PIVA				02464516880	11/09/2024	Proc. adm. 10903/24	CECILIA	
Motivo:	**Cancelamento por Processo Judicial**				36	28	2	20/01/1996	112,10	445,21	111,46	1.972,88	2.641,65
Justificativa:	Proc. Judicial nº. 00525/1998 - vara 1												
2	nao usar-TX	1995	23996	52000002583	FRANCISCO PIVA				02464516880	11/09/2024	Proc. adm. 10903/24	CECILIA	
Motivo:	**Cancelamento por Processo Judicial**				36	45	4	20/01/1996	31,14	123,67	30,96	549,59	735,36
Justificativa:	Proc. Judicial nº. 00525/1998 - vara 1												
2	IMP S/	1996	26817	52000002583	FRANCISCO PIVA				02464516880	11/09/2024	Proc. adm. 10903/24	CECILIA	
Motivo:	**Cancelamento por Processo Judicial**				37	31	4	28/01/1997	140,65	494,80	63,55	2.173,24	2.872,24
Justificativa:	Proc. Judicial nº. 00525/1998 - vara 1												
2	nao usar-TX	1996	27042	52000002583	FRANCISCO PIVA				02464516880	11/09/2024	Proc. adm. 10903/24	CECILIA	
Motivo:	**Cancelamento por Processo Judicial**				37	50	4	28/01/1997	39,07	137,45	17,65	603,69	797,86
Justificativa:	Proc. Judicial nº. 00525/1998 - vara 1												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
2	IMP S/	1997	30301	52000002583	FRANCISCO PIVA				02464516880	11/09/2024	Proc. adm. 10903/24	CECILIA	
Motivo:	**Cancelamento por Processo Judicial**				38	31	10	20/01/1998	140,65	465,52	30,31	2.000,37	2.636,85
Justificativa:	Proc. Judicial nº. 00525/1998 - vara 1												
2	nao usar-TX	1997	30526	52000002583	FRANCISCO PIVA				02464516880	11/09/2024	Proc. adm. 10903/24	CECILIA	
Motivo:	**Cancelamento por Processo Judicial**				38	50	10	20/01/1998	62,51	206,89	13,47	889,04	1.171,91
Justificativa:	Proc. Judicial nº. 00525/1998 - vara 1												
2	IMP SOBRE	1997	30451	52000004450	HAMILTON APARECIDO MITESTAINER					16/04/2024	Proc. Adm. 3779-24	CECILIA	
Motivo:	**Cancelamento por Processo Judicial**				38	44	7	20/01/1998	71,86	237,84	15,49	1.006,53	1.331,72
Justificativa:	Prescrição intercorrente Proc. Jud. 00512/1998 - vara 1												
2	IMP S/	1997	30642	52000004450	HAMILTON APARECIDO MITESTAINER					16/04/2024	Proc. Adm. 3779-24	CECILIA	
Motivo:	**Cancelamento por Processo Judicial**				38	60	9	20/01/1998	18,09	59,87	3,90	251,04	332,90
Justificativa:	Prescrição intercorrente Proc. Jud. 00512/1998 - vara 1												
2	IMP S/	1997	30642	52000004450	HAMILTON APARECIDO MITESTAINER					16/04/2024	Proc. Adm. 3779-24	CECILIA	
Motivo:	**Cancelamento por Processo Judicial**				38	60	9	20/01/1998	7,96	26,35	1,72	110,47	146,50
Justificativa:	Prescrição intercorrente Proc. Jud. 00512/1998 - vara 1												
2	IMP SOBRE	1998	34738	52000004833	MARCOS DANIEL DE MORAES					18/11/2024	Proc. Administrativo	CECILIA	
Motivo:	**Cancelamento por Processo Judicial**				39	52	2	25/01/1999	152,20	503,75	32,80	2.085,92	2.774,67
Justificativa:	Processo Judicial nº. 00666/2002 da 1ª Vara Cível												
2	nao usar-TX	1998	35034	52000004833	MARCOS DANIEL DE MORAES					18/11/2024	Proc. Administrativo	CECILIA	
Motivo:	**Cancelamento por Processo Judicial**				39	77	2	25/01/1999	62,51	206,90	13,47	856,71	1.139,59
Justificativa:	Processo Judicial nº. 00666/2002 da 1ª Vara Cível												
2	IMP S/	1999	41125	52000004833	MARCOS DANIEL DE MORAES					18/11/2024	Proc. Administrativo	CECILIA	
Motivo:	**Cancelamento por Processo Judicial**				40	52	7	25/01/2000	220,80	655,12	43,80	2.706,60	3.626,32
Justificativa:	Processo Judicial nº. 00666/2002 da 1ª Vara Cível												
2	IMP S/	2000	47967	52000004833	MARCOS DANIEL DE MORAES					18/11/2024	Proc. Administrativo	CECILIA	
Motivo:	**Cancelamento por Processo Judicial**				41	54	5	19/01/2001	240,53	673,62	45,71	2.715,03	3.674,89
Justificativa:	Processo Judicial nº. 00666/2002 da 1ª Vara Cível												
2	IMP S/	2001	55252	52000004833	MARCOS DANIEL DE MORAES					18/11/2024	Proc. Administrativo	CECILIA	
Motivo:	**Cancelamento por Processo Judicial**				42	54	11	21/01/2002	255,02	649,78	45,24	2.569,63	3.519,67
Justificativa:	Processo Judicial nº. 00666/2002 da 1ª Vara Cível												
2	IMP S/	2002	63136	52000004833	MARCOS DANIEL DE MORAES					18/11/2024	Proc. Administrativo	CECILIA	
Motivo:	**Cancelamento por Processo Judicial**				43	56	1	22/01/2003	288,00	641,60	46,48	2.528,50	3.504,58
Justificativa:	Processo Judicial nº. 00666/2002 da 1ª Vara Cível												
2	ISS - Fixo	2023	797381	52000005133	CLEBER ROGERIO CITRANGULO				21794034889	18/12/2024	Protocolo 1121/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	479	6220	03/01/2024	62,38	2,58	1,30	13,64	79,90
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 1121/2024												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
2	ISS - Fixo	2023	797381	52000005133	CLEBER ROGERIO CITRA NGULO				21794034889	18/12/2024	Protocolo 1121/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	479	6220	03/01/2024	62,38	2,58	1,30	12,99	79,25
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 1121/2024												
2	ISS - Fixo	2023	797381	52000005133	CLEBER ROGERIO CITRA NGULO				21794034889	18/12/2024	Protocolo 1121/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	479	6220	03/01/2024	62,38	2,58	1,30	12,34	78,60
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 1121/2024												
2	ISS - Fixo	2023	797381	52000005133	CLEBER ROGERIO CITRA NGULO				21794034889	18/12/2024	Protocolo 1121/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	479	6220	03/01/2024	62,38	2,58	1,30	11,04	77,30
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 1121/2024												
2	ISS - Fixo	2023	797381	52000005133	CLEBER ROGERIO CITRA NGULO				21794034889	18/12/2024	Protocolo 1121/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	479	6220	03/01/2024	62,38	2,58	1,30	10,39	76,65
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 1121/2024												
2	ISS - Fixo	2023	797381	52000005133	CLEBER ROGERIO CITRA NGULO				21794034889	18/12/2024	Protocolo 1121/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	479	6220	03/01/2024	62,38	2,58	1,30	9,74	76,00
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 1121/2024												
2	ISS - Fixo	2023	797381	52000005133	CLEBER ROGERIO CITRA NGULO				21794034889	18/12/2024	Protocolo 1121/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	479	6220	03/01/2024	62,38	2,58	1,30	8,45	74,71
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 1121/2024												
2	ISS - Fixo	2023	797381	52000005133	CLEBER ROGERIO CITRA NGULO				21794034889	18/12/2024	Protocolo 1121/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	479	6220	03/01/2024	62,38	2,58	1,30	7,80	74,06
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 1121/2024												
2	ISS - Fixo	2022	757021	52000005434	CLAUDINEI LUIS DO NA SCIMENTO				19194197806	18/03/2024	Proc. Adm.	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	448	5812	03/01/2023	58,59	6,37	1,30	16,24	82,50
Justificativa:	Decisão por proc. adm. 4513/2023												
2	ISS - Fixo	2022	757021	52000005434	CLAUDINEI LUIS DO NA SCIMENTO				19194197806	18/03/2024	Proc. Adm.	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	448	5812	03/01/2023	58,59	6,37	1,30	15,59	81,85
Justificativa:	Decisão por proc. adm. 4513/2023												
2	ISS - Fixo	2022	757021	52000005434	CLAUDINEI LUIS DO NA SCIMENTO				19194197806	18/03/2024	Proc. Adm.	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	448	5812	03/01/2023	58,59	6,37	1,30	14,94	81,20
Justificativa:	Decisão por proc. adm. 4513/2023												
2	ISS - Fixo	2022	757021	52000005434	CLAUDINEI LUIS DO NA SCIMENTO				19194197806	18/03/2024	Proc. Adm.	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	448	5812	03/01/2023	58,59	6,37	1,30	14,29	80,55
Justificativa:	Decisão por proc. adm. 4513/2023												
2	ISS - Fixo	2022	757021	52000005434	CLAUDINEI LUIS DO NA SCIMENTO				19194197806	18/03/2024	Proc. Adm.	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	448	5812	03/01/2023	58,59	6,37	1,30	13,64	79,90
Justificativa:	Decisão por proc. adm. 4513/2023												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo		Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção		Multa		Juros	Total
2	ISS - Fixo	2022	757021	52000005434	CLAUDINEI LUIS DO NASCIMENTO				19194197806	18/03/2024	Proc. Adm.		CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	448	5812	03/01/2023	58,59	6,37		1,30		12,99	79,25
Justificativa:	Decisão por proc. adm. 4513/2023														
2	ISS - Fixo	2022	757021	52000005434	CLAUDINEI LUIS DO NASCIMENTO				19194197806	18/03/2024	Proc. Adm.		CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	448	5812	03/01/2023	58,59	6,37		1,30		12,34	78,60
Justificativa:	Decisão por proc. adm. 4513/2023														
2	ISS - Fixo	2022	757021	52000005434	CLAUDINEI LUIS DO NASCIMENTO				19194197806	18/03/2024	Proc. Adm.		CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	448	5812	03/01/2023	58,59	6,37		1,30		11,69	77,95
Justificativa:	Decisão por proc. adm. 4513/2023														
2	ISS - Fixo	2022	757021	52000005434	CLAUDINEI LUIS DO NASCIMENTO				19194197806	18/03/2024	Proc. Adm.		CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	448	5812	03/01/2023	58,59	6,37		1,30		11,04	77,30
Justificativa:	Decisão por proc. adm. 4513/2023														
2	ISS - Fixo	2022	757021	52000005434	CLAUDINEI LUIS DO NASCIMENTO				19194197806	18/03/2024	Proc. Adm.		CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	448	5812	03/01/2023	58,59	6,37		1,30		10,39	76,65
Justificativa:	Decisão por proc. adm. 4513/2023														
2	ISS - Fixo	2022	757021	52000005434	CLAUDINEI LUIS DO NASCIMENTO				19194197806	18/03/2024	Proc. Adm.		CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	448	5812	03/01/2023	58,59	6,37		1,30		9,74	76,00
Justificativa:	Decisão por proc. adm. 4513/2023														
2	ISS - Fixo	2022	757021	52000005434	CLAUDINEI LUIS DO NASCIMENTO				19194197806	18/03/2024	Proc. Adm.		CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	479	6223	03/01/2024	58,68	2,43		1,22		8,56	70,89
Justificativa:	Decisão por proc. adm. 4513/2023														
2	ISS - Fixo	2023	797385	52000005434	CLAUDINEI LUIS DO NASCIMENTO				19194197806	18/03/2024	Proc. Adm.		CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	479	6224	03/01/2024	62,38	2,58		1,30		8,45	74,71
Justificativa:	Decisão por proc. adm. 4513/2023														
2	ISS - Fixo	2023	797385	52000005434	CLAUDINEI LUIS DO NASCIMENTO				19194197806	18/03/2024	Proc. Adm.		CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	479	6224	03/01/2024	62,38	2,58		1,30		7,80	74,06
Justificativa:	Decisão por proc. adm. 4513/2023														
2	ISS - Fixo	2023	797385	52000005434	CLAUDINEI LUIS DO NASCIMENTO				19194197806	18/03/2024	Proc. Adm.		CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	479	6224	03/01/2024	62,38	2,58		1,30		7,15	73,41
Justificativa:	Decisão por proc. adm. 4513/2023														
2	ISS - Fixo	2023	797385	52000005434	CLAUDINEI LUIS DO NASCIMENTO				19194197806	18/03/2024	Proc. Adm.		CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	479	6224	03/01/2024	62,38	2,58		1,30		6,50	72,76
Justificativa:	Decisão por proc. adm. 4513/2023														
2	ISS - Fixo	2023	797385	52000005434	CLAUDINEI LUIS DO NASCIMENTO				19194197806	18/03/2024	Proc. Adm.		CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	479	6224	03/01/2024	62,38	2,58		1,30		5,85	72,11
Justificativa:	Decisão por proc. adm. 4513/2023														

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
2	ISS - Fixo	2023	797385	52000005434	CLAUDINEI LUIS DO NASCIMENTO				19194197806	18/03/2024	Proc. Adm.	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	479	6224	03/01/2024	62,38	2,58	1,30	5,20	71,46
Justificativa:	Decisão por proc. adm. 4513/2023												
2	ISS - Fixo	2023	797385	52000005434	CLAUDINEI LUIS DO NASCIMENTO				19194197806	18/03/2024	Proc. Adm.	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	479	6224	03/01/2024	62,38	2,58	1,30	4,55	70,81
Justificativa:	Decisão por proc. adm. 4513/2023												
2	ISS - Fixo	2023	797385	52000005434	CLAUDINEI LUIS DO NASCIMENTO				19194197806	18/03/2024	Proc. Adm.	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	479	6224	03/01/2024	62,38	2,58	1,30	3,90	70,16
Justificativa:	Decisão por proc. adm. 4513/2023												
2	ISS - Fixo	2023	797385	52000005434	CLAUDINEI LUIS DO NASCIMENTO				19194197806	18/03/2024	Proc. Adm.	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	479	6224	03/01/2024	62,38	2,58	1,30	3,25	69,51
Justificativa:	Decisão por proc. adm. 4513/2023												
2	ISS - Fixo	2023	797385	52000005434	CLAUDINEI LUIS DO NASCIMENTO				19194197806	18/03/2024	Proc. Adm.	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	479	6224	03/01/2024	62,38	2,58	1,30	2,60	68,86
Justificativa:	Decisão por proc. adm. 4513/2023												
2	ISS - Fixo	2023	797385	52000005434	CLAUDINEI LUIS DO NASCIMENTO				19194197806	18/03/2024	Proc. Adm.	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	479	6224	03/01/2024	62,38	2,58	1,30	1,95	68,21
Justificativa:	Decisão por proc. adm. 4513/2023												
2	PARCELAM	2015	517566	52000006012	MARIA DE FATIMA DA SILVA SICHIERI				15588003870	19/04/2024	NT		
Motivo:	**Pagamento Não Baixado**							16/12/2014	13,30	39,84	2,90	112,70	168,74
Justificativa:	VALORES PAGOS NO DIA 06/09/2016 NA LOTERICA												
2	PARCELAM	2015	517566	52000006012	MARIA DE FATIMA DA SILVA SICHIERI				15588003870	19/04/2024	NT		
Motivo:	**Pagamento Não Baixado**							16/12/2014	13,30	39,84	2,90	111,82	167,86
Justificativa:	VALORES PAGOS NO DIA 06/09/2016 NA LOTERICA												
2	TAXA FISC	2018	612817	52000006430	PRISCILA MARA LORENCINI				29338046893	12/06/2024	Proc. 3825/2023	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	414	5377	04/01/2019	201,10	75,63	5,53	204,78	487,04
Justificativa:	Decisão por Processo adm. nº. 3825/2023 - 1 DOC												
2	TAXA FISC	2018	612817	52000006430	PRISCILA MARA LORENCINI				29338046893	12/06/2024	Proc. 3825/2023	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	414	5377	04/01/2019	201,10	75,63	5,53	199,25	481,51
Justificativa:	Decisão por Processo adm. nº. 3825/2023 - 1 DOC												
2	TAXA FISC	2018	612817	52000006430	PRISCILA MARA LORENCINI				29338046893	12/06/2024	Proc. 3825/2023	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	414	5377	04/01/2019	201,10	75,63	5,53	190,94	473,20
Justificativa:	Decisão por Processo adm. nº. 3825/2023 - 1 DOC												
2	TAXA FISC	2018	612817	52000006430	PRISCILA MARA LORENCINI				29338046893	12/06/2024	Proc. 3825/2023	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	414	5377	04/01/2019	201,16	75,65	5,54	182,70	465,05
Justificativa:	Decisão por Processo adm. nº. 3825/2023 - 1 DOC												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
2	TAXA FISC	2019	647947	52000006430	PRISCILA MARA LORENCINI				29338046893	12/06/2024	Proc. 3825/2023	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	432	5613	02/01/2020	209,16	67,59	5,54	171,59	453,88
Justificativa:	Decisão por Processo adm. nº. 3825/2023 - 1 DOC												
2	TAXA FISC	2019	647947	52000006430	PRISCILA MARA LORENCINI				29338046893	12/06/2024	Proc. 3825/2023	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	432	5613	02/01/2020	209,16	67,59	5,54	166,05	448,34
Justificativa:	Decisão por Processo adm. nº. 3825/2023 - 1 DOC												
2	TAXA FISC	2019	647947	52000006430	PRISCILA MARA LORENCINI				29338046893	12/06/2024	Proc. 3825/2023	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	432	5613	02/01/2020	209,16	67,59	5,54	157,75	440,04
Justificativa:	Decisão por Processo adm. nº. 3825/2023 - 1 DOC												
2	TAXA FISC	2019	647947	52000006430	PRISCILA MARA LORENCINI				29338046893	12/06/2024	Proc. 3825/2023	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	432	5613	02/01/2020	209,18	67,60	5,54	149,46	431,78
Justificativa:	Decisão por Processo adm. nº. 3825/2023 - 1 DOC												
2	TAXA FISC	2020	682361	52000006430	PRISCILA MARA LORENCINI				29338046893	12/06/2024	Proc. 3825/2023	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				39	449	5834	04/01/2021	214,49	62,26	5,54	132,84	415,13
Justificativa:	Decisão por Processo adm. nº. 3825/2023 - 1 DOC												
2	TAXA FISC	2020	682361	52000006430	PRISCILA MARA LORENCINI				29338046893	12/06/2024	Proc. 3825/2023	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				39	449	5834	04/01/2021	214,49	62,26	5,54	124,54	406,83
Justificativa:	Decisão por Processo adm. nº. 3825/2023 - 1 DOC												
2	TAXA FISC	2020	682361	52000006430	PRISCILA MARA LORENCINI				29338046893	12/06/2024	Proc. 3825/2023	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				39	449	5834	04/01/2021	214,54	62,27	5,54	116,26	398,61
Justificativa:	Decisão por Processo adm. nº. 3825/2023 - 1 DOC												
2	ISS - Fixo	2020	683810	52000006430	PRISCILA MARA LORENCINI				29338046893	12/06/2024	Proc. 3825/2023	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				40	490	6358	04/01/2022	100,76	23,33	2,48	49,64	176,21
Justificativa:	Decisão por Processo adm. nº. 3825/2023 - 1 DOC												
2	TAXA FISC	2021	716982	52000006430	PRISCILA MARA LORENCINI				29338046893	12/06/2024	Proc. 3825/2023	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				40	490	6359	04/01/2022	224,71	52,02	5,53	105,16	387,42
Justificativa:	Decisão por Processo adm. nº. 3825/2023 - 1 DOC												
2	TAXA FISC	2021	716982	52000006430	PRISCILA MARA LORENCINI				29338046893	12/06/2024	Proc. 3825/2023	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				40	490	6359	04/01/2022	224,71	52,02	5,53	99,62	381,88
Justificativa:	Decisão por Processo adm. nº. 3825/2023 - 1 DOC												
2	TAXA FISC	2021	716982	52000006430	PRISCILA MARA LORENCINI				29338046893	12/06/2024	Proc. 3825/2023	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				40	490	6359	04/01/2022	224,71	52,02	5,53	91,32	373,58
Justificativa:	Decisão por Processo adm. nº. 3825/2023 - 1 DOC												
2	TAXA FISC	2021	716982	52000006430	PRISCILA MARA LORENCINI				29338046893	12/06/2024	Proc. 3825/2023	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				40	490	6359	04/01/2022	224,77	52,04	5,54	83,03	365,38
Justificativa:	Decisão por Processo adm. nº. 3825/2023 - 1 DOC												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
2	ISS - Fixo	2021	718512	52000006430	PRISCILA MARA LORENCINI				29338046893	12/06/2024	Proc. 3825/2023	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				40	490	6360	04/01/2022	105,50	24,42	2,60	50,67	183,19
Justificativa:	Decisão por Processo adm. nº. 3825/2023 - 1 DOC												
2	ISS - Fixo	2021	718512	52000006430	PRISCILA MARA LORENCINI				29338046893	12/06/2024	Proc. 3825/2023	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				40	490	6360	04/01/2022	105,50	24,42	2,60	49,37	181,89
Justificativa:	Decisão por Processo adm. nº. 3825/2023 - 1 DOC												
2	ISS - Fixo	2021	718512	52000006430	PRISCILA MARA LORENCINI				29338046893	12/06/2024	Proc. 3825/2023	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				40	490	6360	04/01/2022	105,50	24,42	2,60	48,07	180,59
Justificativa:	Decisão por Processo adm. nº. 3825/2023 - 1 DOC												
2	ISS - Fixo	2021	718512	52000006430	PRISCILA MARA LORENCINI				29338046893	12/06/2024	Proc. 3825/2023	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				40	490	6360	04/01/2022	105,50	24,42	2,60	46,77	179,29
Justificativa:	Decisão por Processo adm. nº. 3825/2023 - 1 DOC												
2	ISS - Fixo	2021	718512	52000006430	PRISCILA MARA LORENCINI				29338046893	12/06/2024	Proc. 3825/2023	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				40	490	6360	04/01/2022	105,50	24,42	2,60	45,47	177,99
Justificativa:	Decisão por Processo adm. nº. 3825/2023 - 1 DOC												
2	ISS - Fixo	2021	718512	52000006430	PRISCILA MARA LORENCINI				29338046893	12/06/2024	Proc. 3825/2023	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				40	490	6360	04/01/2022	105,50	24,42	2,60	44,17	176,69
Justificativa:	Decisão por Processo adm. nº. 3825/2023 - 1 DOC												
2	ISS - Fixo	2021	718512	52000006430	PRISCILA MARA LORENCINI				29338046893	12/06/2024	Proc. 3825/2023	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				40	490	6360	04/01/2022	105,50	24,42	2,60	42,88	175,40
Justificativa:	Decisão por Processo adm. nº. 3825/2023 - 1 DOC												
2	ISS - Fixo	2021	718512	52000006430	PRISCILA MARA LORENCINI				29338046893	12/06/2024	Proc. 3825/2023	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				40	490	6360	04/01/2022	105,50	24,42	2,60	41,58	174,10
Justificativa:	Decisão por Processo adm. nº. 3825/2023 - 1 DOC												
2	ISS - Fixo	2021	718512	52000006430	PRISCILA MARA LORENCINI				29338046893	12/06/2024	Proc. 3825/2023	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				40	490	6360	04/01/2022	105,50	24,42	2,60	40,28	172,80
Justificativa:	Decisão por Processo adm. nº. 3825/2023 - 1 DOC												
2	ISS - Fixo	2021	718512	52000006430	PRISCILA MARA LORENCINI				29338046893	12/06/2024	Proc. 3825/2023	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				40	490	6360	04/01/2022	105,50	24,42	2,60	38,98	171,50
Justificativa:	Decisão por Processo adm. nº. 3825/2023 - 1 DOC												
2	ISS - Fixo	2021	718512	52000006430	PRISCILA MARA LORENCINI				29338046893	12/06/2024	Proc. 3825/2023	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				40	490	6360	04/01/2022	105,50	24,42	2,60	37,68	170,20
Justificativa:	Decisão por Processo adm. nº. 3825/2023 - 1 DOC												
2	ISS - Fixo	2021	718512	52000006430	PRISCILA MARA LORENCINI				29338046893	12/06/2024	Proc. 3825/2023	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	449	5834	03/01/2023	105,56	11,47	2,34	32,77	152,14
Justificativa:	Decisão por Processo adm. nº. 3825/2023 - 1 DOC												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
2	TAXA FISC	2022	755395	52000006430	PRISCILA MARA LORENCINI				29338046893	12/06/2024	Proc. 3825/2023	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	449	5835	03/01/2023	249,61	27,13	5,53	71,95	354,22
Justificativa:	Decisão por Processo adm. nº. 3825/2023 - 1 DOC												
2	TAXA FISC	2022	755395	52000006430	PRISCILA MARA LORENCINI				29338046893	12/06/2024	Proc. 3825/2023	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	449	5835	03/01/2023	249,61	27,13	5,53	66,42	348,69
Justificativa:	Decisão por Processo adm. nº. 3825/2023 - 1 DOC												
2	TAXA FISC	2022	755395	52000006430	PRISCILA MARA LORENCINI				29338046893	12/06/2024	Proc. 3825/2023	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	449	5835	03/01/2023	249,61	27,13	5,53	58,11	340,38
Justificativa:	Decisão por Processo adm. nº. 3825/2023 - 1 DOC												
2	TAXA FISC	2022	755395	52000006430	PRISCILA MARA LORENCINI				29338046893	12/06/2024	Proc. 3825/2023	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	449	5835	03/01/2023	249,67	27,13	5,54	49,82	332,16
Justificativa:	Decisão por Processo adm. nº. 3825/2023 - 1 DOC												
2	ISS - Fixo	2022	757046	52000006430	PRISCILA MARA LORENCINI				29338046893	12/06/2024	Proc. 3825/2023	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	449	5836	03/01/2023	117,19	12,74	2,60	35,08	167,61
Justificativa:	Decisão por Processo adm. nº. 3825/2023 - 1 DOC												
2	ISS - Fixo	2022	757046	52000006430	PRISCILA MARA LORENCINI				29338046893	12/06/2024	Proc. 3825/2023	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	449	5836	03/01/2023	117,19	12,74	2,60	33,78	166,31
Justificativa:	Decisão por Processo adm. nº. 3825/2023 - 1 DOC												
2	ISS - Fixo	2022	757046	52000006430	PRISCILA MARA LORENCINI				29338046893	12/06/2024	Proc. 3825/2023	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	449	5836	03/01/2023	117,19	12,74	2,60	32,48	165,01
Justificativa:	Decisão por Processo adm. nº. 3825/2023 - 1 DOC												
2	ISS - Fixo	2022	757046	52000006430	PRISCILA MARA LORENCINI				29338046893	12/06/2024	Proc. 3825/2023	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	449	5836	03/01/2023	117,19	12,74	2,60	31,18	163,71
Justificativa:	Decisão por Processo adm. nº. 3825/2023 - 1 DOC												
2	ISS - Fixo	2022	757046	52000006430	PRISCILA MARA LORENCINI				29338046893	12/06/2024	Proc. 3825/2023	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	449	5836	03/01/2023	117,19	12,74	2,60	29,88	162,41
Justificativa:	Decisão por Processo adm. nº. 3825/2023 - 1 DOC												
2	ISS - Fixo	2022	757046	52000006430	PRISCILA MARA LORENCINI				29338046893	12/06/2024	Proc. 3825/2023	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	449	5836	03/01/2023	117,19	12,74	2,60	28,58	161,11
Justificativa:	Decisão por Processo adm. nº. 3825/2023 - 1 DOC												
2	ISS - Fixo	2022	757046	52000006430	PRISCILA MARA LORENCINI				29338046893	12/06/2024	Proc. 3825/2023	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	449	5836	03/01/2023	117,19	12,74	2,60	27,28	159,81
Justificativa:	Decisão por Processo adm. nº. 3825/2023 - 1 DOC												
2	ISS - Fixo	2022	757046	52000006430	PRISCILA MARA LORENCINI				29338046893	12/06/2024	Proc. 3825/2023	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	449	5836	03/01/2023	117,19	12,74	2,60	25,99	158,52
Justificativa:	Decisão por Processo adm. nº. 3825/2023 - 1 DOC												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

MUNICIPIO DE PEDREIRA CNPJ: 46410775000136

PRAÇA EPITÁCIO PESSOA, Nº 03 - CENTRO

Relação dos Cancelamentos Periodo de Cancelamento: 02/01/2024 ao 30/12/2024 Dívida Ativa não Ajuizada Dívida Ativa Ajuizada

Data Emissão:	11/04/2025
Hora:	10:58:25
Exercício:	2025
Usuário:	CECILIA
Página(s):	**116 de 185**

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
2	ISS - Fixo	2022	757046	52000006430	PRISCILA MARA LORENCINI				29338046893	12/06/2024	Proc. 3825/2023	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	449	5836	03/01/2023	117,19	12,74	2,60	24,69	157,22
Justificativa:	Decisão por Processo adm. nº. 3825/2023 - 1 DOC												
2	ISS - Fixo	2022	757046	52000006430	PRISCILA MARA LORENCINI				29338046893	12/06/2024	Proc. 3825/2023	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	449	5836	03/01/2023	117,19	12,74	2,60	23,39	155,92
Justificativa:	Decisão por Processo adm. nº. 3825/2023 - 1 DOC												
2	ISS - Fixo	2022	757046	52000006430	PRISCILA MARA LORENCINI				29338046893	12/06/2024	Proc. 3825/2023	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	449	5836	03/01/2023	117,19	12,74	2,60	22,09	154,62
Justificativa:	Decisão por Processo adm. nº. 3825/2023 - 1 DOC												
2	ISS - Fixo	2022	757046	52000006430	PRISCILA MARA LORENCINI				29338046893	12/06/2024	Proc. 3825/2023	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	481	6242	03/01/2024	117,25	4,85	2,44	19,54	144,08
Justificativa:	Decisão por Processo adm. nº. 3825/2023 - 1 DOC												
2	TAXA FISC	2023	795676	52000006430	PRISCILA MARA LORENCINI				29338046893	12/06/2024	Proc. 3825/2023	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	481	6243	03/01/2024	265,74	11,00	5,53	38,74	321,01
Justificativa:	Decisão por Processo adm. nº. 3825/2023 - 1 DOC												
2	TAXA FISC	2023	795676	52000006430	PRISCILA MARA LORENCINI				29338046893	12/06/2024	Proc. 3825/2023	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	481	6243	03/01/2024	265,74	11,00	5,53	33,21	315,48
Justificativa:	Decisão por Processo adm. nº. 3825/2023 - 1 DOC												
2	TAXA FISC	2023	795676	52000006430	PRISCILA MARA LORENCINI				29338046893	12/06/2024	Proc. 3825/2023	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	481	6243	03/01/2024	265,74	11,00	5,53	24,91	307,18
Justificativa:	Decisão por Processo adm. nº. 3825/2023 - 1 DOC												
2	TAXA FISC	2023	795676	52000006430	PRISCILA MARA LORENCINI				29338046893	12/06/2024	Proc. 3825/2023	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	481	6243	03/01/2024	265,78	11,00	5,54	16,61	298,93
Justificativa:	Decisão por Processo adm. nº. 3825/2023 - 1 DOC												
2	ISS - Fixo	2023	797408	52000006430	PRISCILA MARA LORENCINI				29338046893	12/06/2024	Proc. 3825/2023	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	481	6244	03/01/2024	124,76	5,17	2,60	19,49	152,02
Justificativa:	Decisão por Processo adm. nº. 3825/2023 - 1 DOC												
2	ISS - Fixo	2023	797408	52000006430	PRISCILA MARA LORENCINI				29338046893	12/06/2024	Proc. 3825/2023	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	481	6244	03/01/2024	124,76	5,17	2,60	18,19	150,72
Justificativa:	Decisão por Processo adm. nº. 3825/2023 - 1 DOC												
2	ISS - Fixo	2023	797408	52000006430	PRISCILA MARA LORENCINI				29338046893	12/06/2024	Proc. 3825/2023	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	481	6244	03/01/2024	124,76	5,17	2,60	16,89	149,42
Justificativa:	Decisão por Processo adm. nº. 3825/2023 - 1 DOC												
2	ISS - Fixo	2023	797408	52000006430	PRISCILA MARA LORENCINI				29338046893	12/06/2024	Proc. 3825/2023	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	481	6244	03/01/2024	124,76	5,17	2,60	15,59	148,12
Justificativa:	Decisão por Processo adm. nº. 3825/2023 - 1 DOC												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

MUNICIPIO DE PEDREIRA CNPJ: 46410775000136

PRAÇA EPITÁCIO PESSOA, Nº 03 - CENTRO

Relação dos Cancelamentos Periodo de Cancelamento: 02/01/2024 ao 30/12/2024 Dívida Ativa não Ajuizada Dívida Ativa Ajuizada

Data Emissão:	11/04/2025
Hora:	10:58:25
Exercício:	2025
Usuário:	CECILIA
Página(s):	**117 de 185**

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
2	ISS - Fixo	2023	797408	52000006430	PRISCILA MARA LORENCINI				29338046893	12/06/2024	Proc. 3825/2023	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	481	6244	03/01/2024	124,76	5,17	2,60	14,29	146,82
Justificativa:	Decisão por Processo adm. nº. 3825/2023 - 1 DOC												
2	ISS - Fixo	2023	797408	52000006430	PRISCILA MARA LORENCINI				29338046893	12/06/2024	Proc. 3825/2023	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	481	6244	03/01/2024	124,76	5,17	2,60	12,99	145,52
Justificativa:	Decisão por Processo adm. nº. 3825/2023 - 1 DOC												
2	ISS - Fixo	2023	797408	52000006430	PRISCILA MARA LORENCINI				29338046893	12/06/2024	Proc. 3825/2023	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	481	6244	03/01/2024	124,76	5,17	2,60	11,69	144,22
Justificativa:	Decisão por Processo adm. nº. 3825/2023 - 1 DOC												
2	ISS - Fixo	2023	797408	52000006430	PRISCILA MARA LORENCINI				29338046893	12/06/2024	Proc. 3825/2023	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	481	6244	03/01/2024	124,76	5,17	2,60	10,39	142,92
Justificativa:	Decisão por Processo adm. nº. 3825/2023 - 1 DOC												
2	ISS - Fixo	2023	797408	52000006430	PRISCILA MARA LORENCINI				29338046893	12/06/2024	Proc. 3825/2023	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	481	6244	03/01/2024	124,76	5,17	2,60	9,09	141,62
Justificativa:	Decisão por Processo adm. nº. 3825/2023 - 1 DOC												
2	ISS - Fixo	2023	797408	52000006430	PRISCILA MARA LORENCINI				29338046893	12/06/2024	Proc. 3825/2023	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	481	6244	03/01/2024	124,76	5,17	2,60	7,80	140,33
Justificativa:	Decisão por Processo adm. nº. 3825/2023 - 1 DOC												
2	ISS - Fixo	2023	797408	52000006430	PRISCILA MARA LORENCINI				29338046893	12/06/2024	Proc. 3825/2023	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	481	6244	03/01/2024	124,76	5,17	2,60	6,50	139,03
Justificativa:	Decisão por Processo adm. nº. 3825/2023 - 1 DOC												
2	PARCELAM	2023	834599	52000006430	PRISCILA MARA LORENCINI				29338046893	06/05/2024	nt		
Motivo:	**Outros**							21/11/2023	83,25	25,02	2,17	4,32	114,76
Justificativa:	pago em duplicidade a parcela 04 nos dias 11-12 e 15-03 e compensado um paga												
2	IMPS/	2017	578460	52000006825	JULIANA NOBILE PANIGASSI				27323511801	22/04/2024	nt		
Motivo:	**Pagamento Não Baixado**				36	393	5100	02/01/2018	92,72	37,21	2,60	100,04	232,57
Justificativa:	valor pago na loterica no dia 09/11/2017												
2	IMPS/	2009	132670	52000007782	EDMAR APARECIDO ELEUTERIO				22523992876	21/11/2024	Proc. Adm. 14306/24	CECILIA	
Motivo:	**Cancelamento por Processo Judicial**				52	129	7	21/01/2010	286,89	365,75	13,05	1.226,97	1.892,66
Justificativa:	Proc. Jud. 0501182.66.2013.8.26.0435 - nº. ordem 1801/13 - vara 2												
2	nao usar-TX	2009	132671	52000007782	EDMAR APARECIDO ELEUTERIO				22523992876	21/11/2024	Proc. Adm. 14306/24	CECILIA	
Motivo:	**Cancelamento por Processo Judicial**				52	129	8	21/01/2010	442,76	564,47	20,14	1.893,60	2.920,97
Justificativa:	Proc. Jud. 0501182.66.2013.8.26.0435 - nº. ordem 1801/13 - vara 2												
2	IMPS/	2010	143750	52000007782	EDMAR APARECIDO ELEUTERIO				22523992876	21/11/2024	Proc. Adm. 14306/24	CECILIA	
Motivo:	**Cancelamento por Processo Judicial**				3	217	2820	20/01/2011	298,62	339,79	12,77	1.123,60	1.774,78
Justificativa:	Proc. Jud. 0501182.66.2013.8.26.0435 - nº. ordem 1801/13 - vara 2												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
2	nao usar-TX	2010	143751	52000007782	EDMA R A PA RECIDO ELEUTERIO				22523992876	21/11/2024	Proc. Adm. 14306/24	CECILIA	
Motivo:	**Cancelamento por Processo Judicial**				3	217	2821	20/01/2011	460,87	524,40	19,71	1.734,08	2.739,06
Justificativa:	Proc. Jud. 0501182.66.2013.8.26.0435 - nº. ordem 1801/13 - vara 2												
2	IMP S/	2011	170921	52000007782	EDMA R A PA RECIDO ELEUTERIO				22523992876	21/11/2024	Proc. Adm. 14306/24	CECILIA	
Motivo:	**Cancelamento por Processo Judicial**				1	425	5514	27/01/2012	30,37	32,38	1,26	100,40	164,41
Justificativa:	Proc. Jud. 0501182.66.2013.8.26.0435 - nº. ordem 1801/13 - vara 2												
2	IMP S/	2011	170921	52000007782	EDMA R A PA RECIDO ELEUTERIO				22523992876	21/11/2024	Proc. Adm. 14306/24	CECILIA	
Motivo:	**Cancelamento por Processo Judicial**				1	425	5514	27/01/2012	30,37	32,14	1,25	99,39	163,15
Justificativa:	Proc. Jud. 0501182.66.2013.8.26.0435 - nº. ordem 1801/13 - vara 2												
2	IMP S/	2011	170921	52000007782	EDMA R A PA RECIDO ELEUTERIO				22523992876	21/11/2024	Proc. Adm. 14306/24	CECILIA	
Motivo:	**Cancelamento por Processo Judicial**				1	425	5514	27/01/2012	30,37	31,98	1,25	98,52	162,12
Justificativa:	Proc. Jud. 0501182.66.2013.8.26.0435 - nº. ordem 1801/13 - vara 2												
2	IMP S/	2011	170921	52000007782	EDMA R A PA RECIDO ELEUTERIO				22523992876	21/11/2024	Proc. Adm. 14306/24	CECILIA	
Motivo:	**Cancelamento por Processo Judicial**				1	425	5514	27/01/2012	30,37	31,74	1,24	97,51	160,86
Justificativa:	Proc. Jud. 0501182.66.2013.8.26.0435 - nº. ordem 1801/13 - vara 2												
2	IMP S/	2011	170921	52000007782	EDMA R A PA RECIDO ELEUTERIO				22523992876	21/11/2024	Proc. Adm. 14306/24	CECILIA	
Motivo:	**Cancelamento por Processo Judicial**				1	425	5514	27/01/2012	30,37	31,37	1,23	96,31	159,28
Justificativa:	Proc. Jud. 0501182.66.2013.8.26.0435 - nº. ordem 1801/13 - vara 2												
2	IMP S/	2011	170921	52000007782	EDMA R A PA RECIDO ELEUTERIO				22523992876	21/11/2024	Proc. Adm. 14306/24	CECILIA	
Motivo:	**Cancelamento por Processo Judicial**				1	425	5514	27/01/2012	30,37	30,99	1,23	95,12	157,71
Justificativa:	Proc. Jud. 0501182.66.2013.8.26.0435 - nº. ordem 1801/13 - vara 2												
2	IMP S/	2011	170921	52000007782	EDMA R A PA RECIDO ELEUTERIO				22523992876	21/11/2024	Proc. Adm. 14306/24	CECILIA	
Motivo:	**Cancelamento por Processo Judicial**				2	464	6029	31/12/2012	30,37	30,59	1,22	93,88	156,06
Justificativa:	Proc. Jud. 0501182.66.2013.8.26.0435 - nº. ordem 1801/13 - vara 2												
2	nao usar-TX	2011	173937	52000007782	EDMA R A PA RECIDO ELEUTERIO				22523992876	21/11/2024	Proc. Adm. 14306/24	CECILIA	
Motivo:	**Cancelamento por Processo Judicial**				1	425	5515	27/01/2012	140,63	148,82	5,79	460,22	755,46
Justificativa:	Proc. Jud. 0501182.66.2013.8.26.0435 - nº. ordem 1801/13 - vara 2												
2	nao usar-TX	2011	173937	52000007782	EDMA R A PA RECIDO ELEUTERIO				22523992876	21/11/2024	Proc. Adm. 14306/24	CECILIA	
Motivo:	**Cancelamento por Processo Judicial**				1	425	5515	27/01/2012	140,63	145,26	5,72	445,98	737,59
Justificativa:	Proc. Jud. 0501182.66.2013.8.26.0435 - nº. ordem 1801/13 - vara 2												
2	IMP S/	2012	418126	52000007782	EDMA R A PA RECIDO ELEUTERIO				22523992876	21/11/2024	Proc. Adm. 14306/24	CECILIA	
Motivo:	**Cancelamento por Processo Judicial**				2	464	6030	31/12/2012	32,40	31,98	1,29	97,86	163,53
Justificativa:	Proc. Jud. 0501182.66.2013.8.26.0435 - nº. ordem 1801/13 - vara 2												
2	IMP S/	2012	418126	52000007782	EDMA R A PA RECIDO ELEUTERIO				22523992876	21/11/2024	Proc. Adm. 14306/24	CECILIA	
Motivo:	**Cancelamento por Processo Judicial**				2	464	6030	31/12/2012	32,40	31,98	1,29	97,86	163,53
Justificativa:	Proc. Jud. 0501182.66.2013.8.26.0435 - nº. ordem 1801/13 - vara 2												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário		
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa		Juros	Total
2	IMP S/	2012	418126	52000007782	EDMA R A PA RECIDO ELEUTERIO				22523992876	21/11/2024	Proc. Adm. 14306/24	CECILIA		
Motivo:	**Cancelamento por Processo Judicial**				2	464	6030	31/12/2012	32,40	31,73	1,28		96,83	162,24
Justificativa:	Proc. Jud. 0501182.66.2013.8.26.0435 - nº. ordem 1801/13 - vara 2													
2	IMP S/	2012	418126	52000007782	EDMA R A PA RECIDO ELEUTERIO				22523992876	21/11/2024	Proc. Adm. 14306/24	CECILIA		
Motivo:	**Cancelamento por Processo Judicial**				2	464	6030	31/12/2012	32,40	31,61	1,28		96,02	161,31
Justificativa:	Proc. Jud. 0501182.66.2013.8.26.0435 - nº. ordem 1801/13 - vara 2													
2	IMP S/	2012	418126	52000007782	EDMA R A PA RECIDO ELEUTERIO				22523992876	21/11/2024	Proc. Adm. 14306/24	CECILIA		
Motivo:	**Cancelamento por Processo Judicial**				2	464	6030	31/12/2012	32,40	31,21	1,27		94,77	159,65
Justificativa:	Proc. Jud. 0501182.66.2013.8.26.0435 - nº. ordem 1801/13 - vara 2													
2	IMP S/	2012	418126	52000007782	EDMA R A PA RECIDO ELEUTERIO				22523992876	21/11/2024	Proc. Adm. 14306/24	CECILIA		
Motivo:	**Cancelamento por Processo Judicial**				2	464	6030	31/12/2012	32,40	30,86	1,27		93,62	158,15
Justificativa:	Proc. Jud. 0501182.66.2013.8.26.0435 - nº. ordem 1801/13 - vara 2													
2	IMP S/	2012	418126	52000007782	EDMA R A PA RECIDO ELEUTERIO				22523992876	21/11/2024	Proc. Adm. 14306/24	CECILIA		
Motivo:	**Cancelamento por Processo Judicial**				2	464	6030	31/12/2012	32,40	30,69	1,26		92,75	157,10
Justificativa:	Proc. Jud. 0501182.66.2013.8.26.0435 - nº. ordem 1801/13 - vara 2													
2	IMP S/	2012	418126	52000007782	EDMA R A PA RECIDO ELEUTERIO				22523992876	21/11/2024	Proc. Adm. 14306/24	CECILIA		
Motivo:	**Cancelamento por Processo Judicial**				2	464	6030	31/12/2012	32,40	30,42	1,26		91,72	155,80
Justificativa:	Proc. Jud. 0501182.66.2013.8.26.0435 - nº. ordem 1801/13 - vara 2													
2	IMP S/	2012	418126	52000007782	EDMA R A PA RECIDO ELEUTERIO				22523992876	21/11/2024	Proc. Adm. 14306/24	CECILIA		
Motivo:	**Cancelamento por Processo Judicial**				2	464	6030	31/12/2012	32,40	30,14	1,25		90,69	154,48
Justificativa:	Proc. Jud. 0501182.66.2013.8.26.0435 - nº. ordem 1801/13 - vara 2													
2	IMP S/	2012	418126	52000007782	EDMA R A PA RECIDO ELEUTERIO				22523992876	21/11/2024	Proc. Adm. 14306/24	CECILIA		
Motivo:	**Cancelamento por Processo Judicial**				2	464	6030	31/12/2012	32,40	29,75	1,24		89,50	152,89
Justificativa:	Proc. Jud. 0501182.66.2013.8.26.0435 - nº. ordem 1801/13 - vara 2													
2	IMP S/	2012	418126	52000007782	EDMA R A PA RECIDO ELEUTERIO				22523992876	21/11/2024	Proc. Adm. 14306/24	CECILIA		
Motivo:	**Cancelamento por Processo Judicial**				2	464	6030	31/12/2012	32,40	29,31	1,23		88,25	151,19
Justificativa:	Proc. Jud. 0501182.66.2013.8.26.0435 - nº. ordem 1801/13 - vara 2													
2	IMP S/	2012	418126	52000007782	EDMA R A PA RECIDO ELEUTERIO				22523992876	21/11/2024	Proc. Adm. 14306/24	CECILIA		
Motivo:	**Cancelamento por Processo Judicial**				2	382	4966	03/01/2014	32,40	28,99	1,23		87,17	149,79
Justificativa:	Proc. Jud. 0501182.66.2013.8.26.0435 - nº. ordem 1801/13 - vara 2													
2	nao usar-TX	2012	420457	52000007782	EDMA R A PA RECIDO ELEUTERIO				22523992876	21/11/2024	Proc. Adm. 14306/24	CECILIA		
Motivo:	**Cancelamento por Processo Judicial**				2	464	6031	31/12/2012	150,01	148,06	5,96		453,07	757,10
Justificativa:	Proc. Jud. 0501182.66.2013.8.26.0435 - nº. ordem 1801/13 - vara 2													
2	nao usar-TX	2012	420457	52000007782	EDMA R A PA RECIDO ELEUTERIO				22523992876	21/11/2024	Proc. Adm. 14306/24	CECILIA		
Motivo:	**Cancelamento por Processo Judicial**				2	464	6031	31/12/2012	150,01	146,37	5,93		444,57	746,88
Justificativa:	Proc. Jud. 0501182.66.2013.8.26.0435 - nº. ordem 1801/13 - vara 2													

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
2	nao usar-TX	2012	420457	52000007782	EDMA R A PARECIDO ELEUTERIO				22523992876	21/11/2024	Proc. Adm. 14306/24	CECILIA	
Motivo:	**Cancelamento por Processo Judicial**				2	464	6031	31/12/2012	150,01	142,11	5,84	429,42	727,38
Justificativa:	Proc. Jud. 0501182.66.2013.8.26.0435 - nº. ordem 1801/13 - vara 2												
2	nao usar-TX	2012	420457	52000007782	EDMA R A PARECIDO ELEUTERIO				22523992876	21/11/2024	Proc. Adm. 14306/24	CECILIA	
Motivo:	**Cancelamento por Processo Judicial**				2	464	6031	31/12/2012	150,02	137,76	5,76	414,40	707,94
Justificativa:	Proc. Jud. 0501182.66.2013.8.26.0435 - nº. ordem 1801/13 - vara 2												
2	TAXA FISC	2020	682397	52000007967	ESPOLIO DE PAULO ROBERTO NA LON				06863625865	18/03/2024	Proc. Adm.	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				39	455	5914	04/01/2021	179,25	52,03	4,63	111,01	346,92
Justificativa:	Decisão por processo adm. 2551/23 - Encerramento de atividade												
2	TAXA FISC	2020	682397	52000007967	ESPOLIO DE PAULO ROBERTO NA LON				06863625865	18/03/2024	Proc. Adm.	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				39	455	5914	04/01/2021	179,25	52,03	4,63	106,39	342,30
Justificativa:	Decisão por processo adm. 2551/23 - Encerramento de atividade												
2	TAXA FISC	2020	682397	52000007967	ESPOLIO DE PAULO ROBERTO NA LON				06863625865	18/03/2024	Proc. Adm.	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				39	455	5914	04/01/2021	179,25	52,03	4,63	99,45	335,36
Justificativa:	Decisão por processo adm. 2551/23 - Encerramento de atividade												
2	TAXA FISC	2020	682397	52000007967	ESPOLIO DE PAULO ROBERTO NA LON				06863625865	18/03/2024	Proc. Adm.	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				39	455	5914	04/01/2021	179,27	52,03	4,63	92,52	328,45
Justificativa:	Decisão por processo adm. 2551/23 - Encerramento de atividade												
2	TAXA FISC	2021	717014	52000007967	ESPOLIO DE PAULO ROBERTO NA LON				06863625865	18/03/2024	Proc. Adm.	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				40	496	6441	04/01/2022	187,79	43,48	4,63	83,26	319,16
Justificativa:	Decisão por processo adm. 2551/23 - Encerramento de atividade												
2	TAXA FISC	2021	717014	52000007967	ESPOLIO DE PAULO ROBERTO NA LON				06863625865	18/03/2024	Proc. Adm.	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				40	496	6441	04/01/2022	187,79	43,48	4,63	78,63	314,53
Justificativa:	Decisão por processo adm. 2551/23 - Encerramento de atividade												
2	TAXA FISC	2021	717014	52000007967	ESPOLIO DE PAULO ROBERTO NA LON				06863625865	18/03/2024	Proc. Adm.	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				40	496	6441	04/01/2022	187,79	43,48	4,63	71,69	307,59
Justificativa:	Decisão por processo adm. 2551/23 - Encerramento de atividade												
2	TAXA FISC	2021	717014	52000007967	ESPOLIO DE PAULO ROBERTO NA LON				06863625865	18/03/2024	Proc. Adm.	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				40	496	6441	04/01/2022	187,83	43,49	4,63	64,77	300,72
Justificativa:	Decisão por processo adm. 2551/23 - Encerramento de atividade												
2	TAXA FISC	2022	755426	52000007967	ESPOLIO DE PAULO ROBERTO NA LON				06863625865	18/03/2024	Proc. Adm.	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	455	5910	03/01/2023	208,60	22,67	4,63	55,50	291,40
Justificativa:	Decisão por processo adm. 2551/23 - Encerramento de atividade												
2	TAXA FISC	2022	755426	52000007967	ESPOLIO DE PAULO ROBERTO NA LON				06863625865	18/03/2024	Proc. Adm.	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	455	5910	03/01/2023	208,60	22,67	4,63	50,88	286,78
Justificativa:	Decisão por processo adm. 2551/23 - Encerramento de atividade												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

MUNICIPIO DE PEDREIRA CNPJ: 46410775000136

PRAÇA EPITÁCIO PESSOA, Nº 03 - CENTRO

Relação dos Cancelamentos Periodo de Cancelamento: 02/01/2024 ao 30/12/2024 Dívida Ativa não Ajuizada Dívida Ativa Ajuizada

Data Emissão:	11/04/2025
Hora:	10:58:25
Exercício:	2025
Usuário:	CECILIA
Página(s):	**121 de 185**

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo		Usuário		
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção		Multa		Juros	Total
2	TAXA FISC	2022	755426	52000007967	ESPOLIO DE PAULO ROBERTO NALON				06863625865	18/03/2024	Proc. Adm.		CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	455	5910	03/01/2023	208,60	22,67		4,63		43,94	279,84
Justificativa:	Decisão por processo adm. 2551/23 - Encerramento de atividade														
2	TAXA FISC	2022	755426	52000007967	ESPOLIO DE PAULO ROBERTO NALON				06863625865	18/03/2024	Proc. Adm.		CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	455	5910	03/01/2023	208,63	22,67		4,63		37,01	272,94
Justificativa:	Decisão por processo adm. 2551/23 - Encerramento de atividade														
2	ISS - Fixo	2022	757106	52000007967	ESPOLIO DE PAULO ROBERTO NALON				06863625865	18/03/2024	Proc. Adm.		CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	455	5911	03/01/2023	117,19	12,74		2,60		32,48	165,01
Justificativa:	Decisão por processo adm. 2551/23 - Encerramento de atividade														
2	TAXA FISC	2023	795706	52000007967	ESPOLIO DE PAULO ROBERTO NALON				06863625865	18/03/2024	Proc. Adm.		CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	485	6304	03/01/2024	222,08	9,19		4,63		27,75	263,65
Justificativa:	Decisão por processo adm. 2551/23 - Encerramento de atividade														
2	TAXA FISC	2023	795706	52000007967	ESPOLIO DE PAULO ROBERTO NALON				06863625865	18/03/2024	Proc. Adm.		CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	485	6304	03/01/2024	222,08	9,19		4,63		23,13	259,03
Justificativa:	Decisão por processo adm. 2551/23 - Encerramento de atividade														
2	TAXA FISC	2023	795706	52000007967	ESPOLIO DE PAULO ROBERTO NALON				06863625865	18/03/2024	Proc. Adm.		CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	485	6304	03/01/2024	222,08	9,19		4,63		16,19	252,09
Justificativa:	Decisão por processo adm. 2551/23 - Encerramento de atividade														
2	TAXA FISC	2023	795706	52000007967	ESPOLIO DE PAULO ROBERTO NALON				06863625865	18/03/2024	Proc. Adm.		CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	485	6304	03/01/2024	222,09	9,19		4,63		9,25	245,16
Justificativa:	Decisão por processo adm. 2551/23 - Encerramento de atividade														
2	ISS - Fixo	2023	797461	52000007967	ESPOLIO DE PAULO ROBERTO NALON				06863625865	18/03/2024	Proc. Adm.		CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	485	6305	03/01/2024	124,76	5,17		2,60		15,59	148,12
Justificativa:	Decisão por processo adm. 2551/23 - Encerramento de atividade														
2	ISS - Fixo	2020	683898	52000008434	TIAGO RODRIGO BARBOSA				31098930886	24/06/2024	11074-2020		CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				39	457	5937	04/01/2021	100,70	29,23		2,60		59,77	192,30
Justificativa:	protocolou pedido de encerramento de atividades através do processo 11074-2020 em 18/08/2020 - (data do processo)														
2	ISS - Fixo	2020	683898	52000008434	TIAGO RODRIGO BARBOSA				31098930886	24/06/2024	11074-2020		CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				39	457	5937	04/01/2021	100,70	29,23		2,60		58,47	191,00
Justificativa:	protocolou pedido de encerramento de atividades através do processo 11074-2020 em 18/08/2020 - (data do processo)														
2	ISS - Fixo	2020	683898	52000008434	TIAGO RODRIGO BARBOSA				31098930886	24/06/2024	11074-2020		CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				39	457	5937	04/01/2021	100,70	29,23		2,60		57,17	189,70
Justificativa:	protocolou pedido de encerramento de atividades através do processo 11074-2020 em 18/08/2020 - (data do processo)														
2	ISS - Fixo	2020	683898	52000008434	TIAGO RODRIGO BARBOSA				31098930886	24/06/2024	11074-2020		CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				39	457	5937	04/01/2021	100,70	29,23		2,60		55,87	188,40
Justificativa:	protocolou pedido de encerramento de atividades através do processo 11074-2020 em 18/08/2020 - (data do processo)														

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

MUNICIPIO DE PEDREIRA CNPJ: 46410775000136

PRAÇA EPITÁCIO PESSOA, Nº 03 - CENTRO

Relação dos Cancelamentos Periodo de Cancelamento: 02/01/2024 ao 30/12/2024 Dívida Ativa não Ajuizada Dívida Ativa Ajuizada

Data Emissão:	11/04/2025
Hora:	10:58:25
Exercício:	2025
Usuário:	CECILIA
Página(s):	**122 de 185**

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo		Usuário		
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção		Multa		Juros	Total
2	ISS - Fixo	2020	683898	52000008434	TIAGO RODRIGO BARBOSA				31098930886	24/06/2024	11074-2020		CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				39	457	5937	04/01/2021	100,70	29,23		2,60		54,57	187,10
Justificativa:	protocolou pedido de encerramento de atividades através do processo 11074-2020 em 18/08/2020 - (data do processo)														
2	ISS - Fixo	2020	683898	52000008434	TIAGO RODRIGO BARBOSA				31098930886	24/06/2024	11074-2020		CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				40	498	6464	04/01/2022	100,76	23,33		2,48		50,88	177,45
Justificativa:	protocolou pedido de encerramento de atividades através do processo 11074-2020 em 18/08/2020 - (data do processo)														
2	ISS - Fixo	2021	718594	52000008434	TIAGO RODRIGO BARBOSA				31098930886	24/06/2024	11074-2020		CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				40	498	6465	04/01/2022	105,50	24,42		2,60		51,97	184,49
Justificativa:	protocolou pedido de encerramento de atividades através do processo 11074-2020 em 18/08/2020 - (data do processo)														
2	ISS - Fixo	2021	718594	52000008434	TIAGO RODRIGO BARBOSA				31098930886	24/06/2024	11074-2020		CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				40	498	6465	04/01/2022	105,50	24,42		2,60		50,67	183,19
Justificativa:	protocolou pedido de encerramento de atividades através do processo 11074-2020 em 18/08/2020 - (data do processo)														
2	ISS - Fixo	2021	718594	52000008434	TIAGO RODRIGO BARBOSA				31098930886	24/06/2024	11074-2020		CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				40	498	6465	04/01/2022	105,50	24,42		2,60		49,37	181,89
Justificativa:	protocolou pedido de encerramento de atividades através do processo 11074-2020 em 18/08/2020 - (data do processo)														
2	ISS - Fixo	2021	718594	52000008434	TIAGO RODRIGO BARBOSA				31098930886	24/06/2024	11074-2020		CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				40	498	6465	04/01/2022	105,50	24,42		2,60		48,07	180,59
Justificativa:	protocolou pedido de encerramento de atividades através do processo 11074-2020 em 18/08/2020 - (data do processo)														
2	ISS - Fixo	2021	718594	52000008434	TIAGO RODRIGO BARBOSA				31098930886	24/06/2024	11074-2020		CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				40	498	6465	04/01/2022	105,50	24,42		2,60		46,77	179,29
Justificativa:	protocolou pedido de encerramento de atividades através do processo 11074-2020 em 18/08/2020 - (data do processo)														
2	ISS - Fixo	2021	718594	52000008434	TIAGO RODRIGO BARBOSA				31098930886	24/06/2024	11074-2020		CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				40	498	6465	04/01/2022	105,50	24,42		2,60		45,47	177,99
Justificativa:	protocolou pedido de encerramento de atividades através do processo 11074-2020 em 18/08/2020 - (data do processo)														
2	ISS - Fixo	2021	718594	52000008434	TIAGO RODRIGO BARBOSA				31098930886	24/06/2024	11074-2020		CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				40	498	6465	04/01/2022	105,50	24,42		2,60		44,17	176,69
Justificativa:	protocolou pedido de encerramento de atividades através do processo 11074-2020 em 18/08/2020 - (data do processo)														
2	ISS - Fixo	2021	718594	52000008434	TIAGO RODRIGO BARBOSA				31098930886	24/06/2024	11074-2020		CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				40	498	6465	04/01/2022	105,50	24,42		2,60		42,88	175,40
Justificativa:	protocolou pedido de encerramento de atividades através do processo 11074-2020 em 18/08/2020 - (data do processo)														
2	ISS - Fixo	2021	718594	52000008434	TIAGO RODRIGO BARBOSA				31098930886	24/06/2024	11074-2020		CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				40	498	6465	04/01/2022	105,50	24,42		2,60		41,58	174,10
Justificativa:	protocolou pedido de encerramento de atividades através do processo 11074-2020 em 18/08/2020 - (data do processo)														
2	ISS - Fixo	2021	718594	52000008434	TIAGO RODRIGO BARBOSA				31098930886	24/06/2024	11074-2020		CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				40	498	6465	04/01/2022	105,50	24,42		2,60		40,28	172,80
Justificativa:	protocolou pedido de encerramento de atividades através do processo 11074-2020 em 18/08/2020 - (data do processo)														

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

MUNICIPIO DE PEDREIRA CNPJ: 46410775000136

PRAÇA EPITÁCIO PESSOA, Nº 03 - CENTRO

Relação dos Cancelamentos Periodo de Cancelamento: 02/01/2024 ao 30/12/2024 Dívida Ativa não Ajuizada Dívida Ativa Ajuizada

Data Emissão:	11/04/2025
Hora:	10:58:25
Exercício:	2025
Usuário:	CECILIA
Página(s):	**123 de 185**

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo		Usuário		
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção		Multa		Juros	Total
2	ISS - Fixo	2021	718594	52000008434	TIAGO RODRIGO BARBOSA				31098930886	24/06/2024	11074-2020		CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				40	498	6465	04/01/2022	105,50	24,42		2,60		38,98	171,50
Justificativa:	protocolou pedido de encerramento de atividades através do processo 11074-2020 em 18/08/2020 - (data do processo)														
2	ISS - Fixo	2021	718594	52000008434	TIAGO RODRIGO BARBOSA				31098930886	24/06/2024	11074-2020		CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	457	5934	03/01/2023	105,56	11,47		2,34		33,94	153,31
Justificativa:	protocolou pedido de encerramento de atividades através do processo 11074-2020 em 18/08/2020 - (data do processo)														
2	ISS - Fixo	2022	757125	52000008434	TIAGO RODRIGO BARBOSA				31098930886	24/06/2024	11074-2020		CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	457	5935	03/01/2023	117,19	12,74		2,60		36,38	168,91
Justificativa:	protocolou pedido de encerramento de atividades através do processo 11074-2020 em 18/08/2020 - (data do processo)														
2	ISS - Fixo	2022	757125	52000008434	TIAGO RODRIGO BARBOSA				31098930886	24/06/2024	11074-2020		CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	457	5935	03/01/2023	117,19	12,74		2,60		35,08	167,61
Justificativa:	protocolou pedido de encerramento de atividades através do processo 11074-2020 em 18/08/2020 - (data do processo)														
2	ISS - Fixo	2022	757125	52000008434	TIAGO RODRIGO BARBOSA				31098930886	24/06/2024	11074-2020		CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	457	5935	03/01/2023	117,19	12,74		2,60		33,78	166,31
Justificativa:	protocolou pedido de encerramento de atividades através do processo 11074-2020 em 18/08/2020 - (data do processo)														
2	ISS - Fixo	2022	757125	52000008434	TIAGO RODRIGO BARBOSA				31098930886	24/06/2024	11074-2020		CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	457	5935	03/01/2023	117,19	12,74		2,60		32,48	165,01
Justificativa:	protocolou pedido de encerramento de atividades através do processo 11074-2020 em 18/08/2020 - (data do processo)														
2	ISS - Fixo	2022	757125	52000008434	TIAGO RODRIGO BARBOSA				31098930886	24/06/2024	11074-2020		CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	457	5935	03/01/2023	117,19	12,74		2,60		31,18	163,71
Justificativa:	protocolou pedido de encerramento de atividades através do processo 11074-2020 em 18/08/2020 - (data do processo)														
2	ISS - Fixo	2022	757125	52000008434	TIAGO RODRIGO BARBOSA				31098930886	24/06/2024	11074-2020		CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	457	5935	03/01/2023	117,19	12,74		2,60		29,88	162,41
Justificativa:	protocolou pedido de encerramento de atividades através do processo 11074-2020 em 18/08/2020 - (data do processo)														
2	ISS - Fixo	2022	757125	52000008434	TIAGO RODRIGO BARBOSA				31098930886	24/06/2024	11074-2020		CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	457	5935	03/01/2023	117,19	12,74		2,60		28,58	161,11
Justificativa:	protocolou pedido de encerramento de atividades através do processo 11074-2020 em 18/08/2020 - (data do processo)														
2	ISS - Fixo	2022	757125	52000008434	TIAGO RODRIGO BARBOSA				31098930886	24/06/2024	11074-2020		CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	457	5935	03/01/2023	117,19	12,74		2,60		27,28	159,81
Justificativa:	protocolou pedido de encerramento de atividades através do processo 11074-2020 em 18/08/2020 - (data do processo)														
2	ISS - Fixo	2022	757125	52000008434	TIAGO RODRIGO BARBOSA				31098930886	24/06/2024	11074-2020		CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	457	5935	03/01/2023	117,19	12,74		2,60		25,99	158,52
Justificativa:	protocolou pedido de encerramento de atividades através do processo 11074-2020 em 18/08/2020 - (data do processo)														
2	ISS - Fixo	2022	757125	52000008434	TIAGO RODRIGO BARBOSA				31098930886	24/06/2024	11074-2020		CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	457	5935	03/01/2023	117,19	12,74		2,60		24,69	157,22
Justificativa:	protocolou pedido de encerramento de atividades através do processo 11074-2020 em 18/08/2020 - (data do processo)														

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

MUNICIPIO DE PEDREIRA CNPJ: 46410775000136

PRAÇA EPITÁCIO PESSOA, Nº 03 - CENTRO

Relação dos Cancelamentos Periodo de Cancelamento: 02/01/2024 ao 30/12/2024 Dívida Ativa não Ajuizada Dívida Ativa Ajuizada

Data Emissão:	11/04/2025
Hora:	10:58:25
Exercício:	2025
Usuário:	CECILIA
Página(s):	**124 de 185**

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo		Usuário		
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção		Multa		Juros	Total
2	ISS - Fixo	2022	757125	52000008434	TIAGO RODRIGO BARBOSA				31098930886	24/06/2024	11074-2020		CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	457	5935	03/01/2023	117,19	12,74		2,60		23,39	155,92
Justificativa:	protocolou pedido de encerramento de atividades através do processo 11074-2020 em 18/08/2020 - (data do processo)														
2	ISS - Fixo	2022	757125	52000008434	TIAGO RODRIGO BARBOSA				31098930886	24/06/2024	11074-2020		CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	487	6326	03/01/2024	117,25	4,85		2,44		20,76	145,30
Justificativa:	protocolou pedido de encerramento de atividades através do processo 11074-2020 em 18/08/2020 - (data do processo)														
2	ISS - Fixo	2023	797480	52000008434	TIAGO RODRIGO BARBOSA				31098930886	24/06/2024	11074-2020		CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	487	6327	03/01/2024	124,76	5,17		2,60		20,79	153,32
Justificativa:	protocolou pedido de encerramento de atividades através do processo 11074-2020 em 18/08/2020 - (data do processo)														
2	ISS - Fixo	2023	797480	52000008434	TIAGO RODRIGO BARBOSA				31098930886	24/06/2024	11074-2020		CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	487	6327	03/01/2024	124,76	5,17		2,60		19,49	152,02
Justificativa:	protocolou pedido de encerramento de atividades através do processo 11074-2020 em 18/08/2020 - (data do processo)														
2	ISS - Fixo	2023	797480	52000008434	TIAGO RODRIGO BARBOSA				31098930886	24/06/2024	11074-2020		CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	487	6327	03/01/2024	124,76	5,17		2,60		18,19	150,72
Justificativa:	protocolou pedido de encerramento de atividades através do processo 11074-2020 em 18/08/2020 - (data do processo)														
2	ISS - Fixo	2023	797480	52000008434	TIAGO RODRIGO BARBOSA				31098930886	24/06/2024	11074-2020		CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	487	6327	03/01/2024	124,76	5,17		2,60		16,89	149,42
Justificativa:	protocolou pedido de encerramento de atividades através do processo 11074-2020 em 18/08/2020 - (data do processo)														
2	ISS - Fixo	2023	797480	52000008434	TIAGO RODRIGO BARBOSA				31098930886	24/06/2024	11074-2020		CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	487	6327	03/01/2024	124,76	5,17		2,60		15,59	148,12
Justificativa:	protocolou pedido de encerramento de atividades através do processo 11074-2020 em 18/08/2020 - (data do processo)														
2	ISS - Fixo	2023	797480	52000008434	TIAGO RODRIGO BARBOSA				31098930886	24/06/2024	11074-2020		CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	487	6327	03/01/2024	124,76	5,17		2,60		14,29	146,82
Justificativa:	protocolou pedido de encerramento de atividades através do processo 11074-2020 em 18/08/2020 - (data do processo)														
2	ISS - Fixo	2023	797480	52000008434	TIAGO RODRIGO BARBOSA				31098930886	24/06/2024	11074-2020		CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	487	6327	03/01/2024	124,76	5,17		2,60		12,99	145,52
Justificativa:	protocolou pedido de encerramento de atividades através do processo 11074-2020 em 18/08/2020 - (data do processo)														
2	ISS - Fixo	2023	797480	52000008434	TIAGO RODRIGO BARBOSA				31098930886	24/06/2024	11074-2020		CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	487	6327	03/01/2024	124,76	5,17		2,60		11,69	144,22
Justificativa:	protocolou pedido de encerramento de atividades através do processo 11074-2020 em 18/08/2020 - (data do processo)														
2	ISS - Fixo	2023	797480	52000008434	TIAGO RODRIGO BARBOSA				31098930886	24/06/2024	11074-2020		CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	487	6327	03/01/2024	124,76	5,17		2,60		10,39	142,92
Justificativa:	protocolou pedido de encerramento de atividades através do processo 11074-2020 em 18/08/2020 - (data do processo)														
2	ISS - Fixo	2023	797480	52000008434	TIAGO RODRIGO BARBOSA				31098930886	24/06/2024	11074-2020		CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	487	6327	03/01/2024	124,76	5,17		2,60		9,09	141,62
Justificativa:	protocolou pedido de encerramento de atividades através do processo 11074-2020 em 18/08/2020 - (data do processo)														

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
2	ISS - Fixo	2023	797480	52000008434	TIAGO RODRIGO BARBOSA				31098930886	24/06/2024	11074-2020	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	487	6327	03/01/2024	124,76	5,17	2,60	7,80	140,33
Justificativa:	protocolou pedido de encerramento de atividades através do processo 11074-2020 em 18/08/2020 - (data do processo)												
2	ISS - Fixo	2019	649423	52000008452	LUCIANO MAURICIO JACOMASSI				21978747802	02/08/2024	Proc. 1633/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				38	441	5724	02/01/2020	49,10	15,87	1,30	39,63	105,90
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 1633/2024												
2	ISS - Fixo	2019	649423	52000008452	LUCIANO MAURICIO JACOMASSI				21978747802	02/08/2024	Proc. 1633/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				38	441	5724	02/01/2020	49,10	15,87	1,30	38,98	105,25
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 1633/2024												
2	ISS - Fixo	2019	649423	52000008452	LUCIANO MAURICIO JACOMASSI				21978747802	02/08/2024	Proc. 1633/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				38	441	5724	02/01/2020	49,10	15,87	1,30	38,33	104,60
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 1633/2024												
2	ISS - Fixo	2019	649423	52000008452	LUCIANO MAURICIO JACOMASSI				21978747802	02/08/2024	Proc. 1633/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				38	441	5724	02/01/2020	49,10	15,87	1,30	37,68	103,95
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 1633/2024												
2	ISS - Fixo	2019	649423	52000008452	LUCIANO MAURICIO JACOMASSI				21978747802	02/08/2024	Proc. 1633/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				38	441	5724	02/01/2020	49,10	15,87	1,30	37,03	103,30
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 1633/2024												
2	ISS - Fixo	2019	649423	52000008452	LUCIANO MAURICIO JACOMASSI				21978747802	02/08/2024	Proc. 1633/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				38	441	5724	02/01/2020	49,10	15,87	1,30	36,38	102,65
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 1633/2024												
2	ISS - Fixo	2019	649423	52000008452	LUCIANO MAURICIO JACOMASSI				21978747802	02/08/2024	Proc. 1633/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				38	441	5724	02/01/2020	49,10	15,87	1,30	35,73	102,00
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 1633/2024												
2	ISS - Fixo	2019	649423	52000008452	LUCIANO MAURICIO JACOMASSI				21978747802	02/08/2024	Proc. 1633/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				39	457	5940	04/01/2021	49,10	14,25	1,27	34,21	98,83
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 1633/2024												
2	ISS - Fixo	2020	683900	52000008452	LUCIANO MAURICIO JACOMASSI				21978747802	02/08/2024	Proc. 1633/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				39	457	5941	04/01/2021	50,35	14,61	1,30	34,43	100,69
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 1633/2024												
2	ISS - Fixo	2020	683900	52000008452	LUCIANO MAURICIO JACOMASSI				21978747802	02/08/2024	Proc. 1633/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				39	457	5941	04/01/2021	50,35	14,61	1,30	33,78	100,04
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 1633/2024												
2	ISS - Fixo	2020	683900	52000008452	LUCIANO MAURICIO JACOMASSI				21978747802	02/08/2024	Proc. 1633/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				39	457	5941	04/01/2021	50,35	14,61	1,30	33,13	99,39
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 1633/2024												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
2	ISS - Fixo	2020	683900	52000008452	LUCIANO MAURICIO JACOMASSI				21978747802	02/08/2024	Proc. 1633/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				39	457	5941	04/01/2021	50,35	14,61	1,30	32,48	98,74
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 1633/2024												
2	ISS - Fixo	2020	683900	52000008452	LUCIANO MAURICIO JACOMASSI				21978747802	02/08/2024	Proc. 1633/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				39	457	5941	04/01/2021	50,35	14,61	1,30	31,83	98,09
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 1633/2024												
2	ISS - Fixo	2020	683900	52000008452	LUCIANO MAURICIO JACOMASSI				21978747802	02/08/2024	Proc. 1633/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				39	457	5941	04/01/2021	50,35	14,61	1,30	31,18	97,44
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 1633/2024												
2	ISS - Fixo	2020	683900	52000008452	LUCIANO MAURICIO JACOMASSI				21978747802	02/08/2024	Proc. 1633/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				39	457	5941	04/01/2021	50,35	14,61	1,30	30,53	96,79
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 1633/2024												
2	ISS - Fixo	2020	683900	52000008452	LUCIANO MAURICIO JACOMASSI				21978747802	02/08/2024	Proc. 1633/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				39	457	5941	04/01/2021	50,35	14,61	1,30	29,88	96,14
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 1633/2024												
2	ISS - Fixo	2020	683900	52000008452	LUCIANO MAURICIO JACOMASSI				21978747802	02/08/2024	Proc. 1633/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				39	457	5941	04/01/2021	50,35	14,61	1,30	29,23	95,49
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 1633/2024												
2	ISS - Fixo	2020	683900	52000008452	LUCIANO MAURICIO JACOMASSI				21978747802	02/08/2024	Proc. 1633/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				39	457	5941	04/01/2021	50,35	14,61	1,30	28,58	94,84
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 1633/2024												
2	ISS - Fixo	2020	683900	52000008452	LUCIANO MAURICIO JACOMASSI				21978747802	02/08/2024	Proc. 1633/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				39	457	5941	04/01/2021	50,35	14,61	1,30	27,93	94,19
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 1633/2024												
2	ISS - Fixo	2020	683900	52000008452	LUCIANO MAURICIO JACOMASSI				21978747802	02/08/2024	Proc. 1633/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				40	498	6468	04/01/2022	50,38	11,66	1,24	26,06	89,34
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 1633/2024												
2	ISS - Fixo	2021	718596	52000008452	LUCIANO MAURICIO JACOMASSI				21978747802	02/08/2024	Proc. 1633/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				40	498	6469	04/01/2022	52,75	12,21	1,30	26,63	92,89
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 1633/2024												
2	ISS - Fixo	2021	718596	52000008452	LUCIANO MAURICIO JACOMASSI				21978747802	02/08/2024	Proc. 1633/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				40	498	6469	04/01/2022	52,75	12,21	1,30	25,99	92,25
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 1633/2024												
2	ISS - Fixo	2021	718596	52000008452	LUCIANO MAURICIO JACOMASSI				21978747802	02/08/2024	Proc. 1633/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				40	498	6469	04/01/2022	52,75	12,21	1,30	25,34	91,60
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 1633/2024												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
2	ISS - Fixo	2021	718596	52000008452	LUCIANO MAURICIO JACOMASSI				21978747802	02/08/2024	Proc. 1633/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				40	498	6469	04/01/2022	52,75	12,21	1,30	24,69	90,95
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 1633/2024												
2	ISS - Fixo	2021	718596	52000008452	LUCIANO MAURICIO JACOMASSI				21978747802	02/08/2024	Proc. 1633/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				40	498	6469	04/01/2022	52,75	12,21	1,30	24,04	90,30
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 1633/2024												
2	ISS - Fixo	2021	718596	52000008452	LUCIANO MAURICIO JACOMASSI				21978747802	02/08/2024	Proc. 1633/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				40	498	6469	04/01/2022	52,75	12,21	1,30	23,39	89,65
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 1633/2024												
2	ISS - Fixo	2021	718596	52000008452	LUCIANO MAURICIO JACOMASSI				21978747802	02/08/2024	Proc. 1633/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				40	498	6469	04/01/2022	52,75	12,21	1,30	22,74	89,00
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 1633/2024												
2	ISS - Fixo	2021	718596	52000008452	LUCIANO MAURICIO JACOMASSI				21978747802	02/08/2024	Proc. 1633/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				40	498	6469	04/01/2022	52,75	12,21	1,30	22,09	88,35
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 1633/2024												
2	ISS - Fixo	2021	718596	52000008452	LUCIANO MAURICIO JACOMASSI				21978747802	02/08/2024	Proc. 1633/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				40	498	6469	04/01/2022	52,75	12,21	1,30	21,44	87,70
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 1633/2024												
2	ISS - Fixo	2021	718596	52000008452	LUCIANO MAURICIO JACOMASSI				21978747802	02/08/2024	Proc. 1633/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				40	498	6469	04/01/2022	52,75	12,21	1,30	20,79	87,05
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 1633/2024												
2	ISS - Fixo	2021	718596	52000008452	LUCIANO MAURICIO JACOMASSI				21978747802	02/08/2024	Proc. 1633/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				40	498	6469	04/01/2022	52,75	12,21	1,30	20,14	86,40
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 1633/2024												
2	ISS - Fixo	2021	718596	52000008452	LUCIANO MAURICIO JACOMASSI				21978747802	02/08/2024	Proc. 1633/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				41	457	5937	03/01/2023	52,78	5,74	1,17	17,55	77,24
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 1633/2024												
2	ISS - Fixo	2022	757127	52000008452	LUCIANO MAURICIO JACOMASSI				21978747802	02/08/2024	Proc. 1633/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				41	457	5938	03/01/2023	58,59	6,37	1,30	18,84	85,10
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 1633/2024												
2	ISS - Fixo	2022	757127	52000008452	LUCIANO MAURICIO JACOMASSI				21978747802	02/08/2024	Proc. 1633/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				41	457	5938	03/01/2023	58,59	6,37	1,30	18,19	84,45
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 1633/2024												
2	ISS - Fixo	2022	757127	52000008452	LUCIANO MAURICIO JACOMASSI				21978747802	02/08/2024	Proc. 1633/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				41	457	5938	03/01/2023	58,59	6,37	1,30	17,54	83,80
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 1633/2024												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

MUNICIPIO DE PEDREIRA CNPJ: 46410775000136

PRAÇA EPITÁCIO PESSOA, Nº 03 - CENTRO

Relação dos Cancelamentos Periodo de Cancelamento: 02/01/2024 ao 30/12/2024 Dívida Ativa não Ajuizada Dívida Ativa Ajuizada

Data Emissão:	11/04/2025
Hora:	10:58:25
Exercício:	2025
Usuário:	CECILIA
Página(s):	**128 de 185**

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário		
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa		Juros	Total
2	ISS - Fixo	2022	757127	52000008452	LUCIANO MAURICIO JACOMASSI				21978747802	02/08/2024	Proc. 1633/2024	CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				41	457	5938	03/01/2023	58,59	6,37	1,30		16,89	83,15
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 1633/2024													
2	ISS - Fixo	2022	757127	52000008452	LUCIANO MAURICIO JACOMASSI				21978747802	02/08/2024	Proc. 1633/2024	CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				41	457	5938	03/01/2023	58,59	6,37	1,30		16,24	82,50
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 1633/2024													
2	ISS - Fixo	2022	757127	52000008452	LUCIANO MAURICIO JACOMASSI				21978747802	02/08/2024	Proc. 1633/2024	CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				41	457	5938	03/01/2023	58,59	6,37	1,30		15,59	81,85
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 1633/2024													
2	ISS - Fixo	2022	757127	52000008452	LUCIANO MAURICIO JACOMASSI				21978747802	02/08/2024	Proc. 1633/2024	CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				41	457	5938	03/01/2023	58,59	6,37	1,30		14,94	81,20
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 1633/2024													
2	ISS - Fixo	2022	757127	52000008452	LUCIANO MAURICIO JACOMASSI				21978747802	02/08/2024	Proc. 1633/2024	CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				41	457	5938	03/01/2023	58,59	6,37	1,30		14,29	80,55
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 1633/2024													
2	ISS - Fixo	2022	757127	52000008452	LUCIANO MAURICIO JACOMASSI				21978747802	02/08/2024	Proc. 1633/2024	CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				41	457	5938	03/01/2023	58,59	6,37	1,30		13,64	79,90
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 1633/2024													
2	ISS - Fixo	2022	757127	52000008452	LUCIANO MAURICIO JACOMASSI				21978747802	02/08/2024	Proc. 1633/2024	CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				41	457	5938	03/01/2023	58,59	6,37	1,30		12,99	79,25
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 1633/2024													
2	ISS - Fixo	2022	757127	52000008452	LUCIANO MAURICIO JACOMASSI				21978747802	02/08/2024	Proc. 1633/2024	CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				41	457	5938	03/01/2023	58,59	6,37	1,30		12,34	78,60
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 1633/2024													
2	ISS - Fixo	2022	757127	52000008452	LUCIANO MAURICIO JACOMASSI				21978747802	02/08/2024	Proc. 1633/2024	CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				42	487	6328	03/01/2024	58,68	2,43	1,22		11,00	73,33
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 1633/2024													
2	ISS - Fixo	2023	797481	52000008452	LUCIANO MAURICIO JACOMASSI				21978747802	02/08/2024	Proc. 1633/2024	CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				42	487	6329	03/01/2024	62,38	2,58	1,30		11,04	77,30
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 1633/2024													
2	ISS - Fixo	2023	797481	52000008452	LUCIANO MAURICIO JACOMASSI				21978747802	02/08/2024	Proc. 1633/2024	CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				42	487	6329	03/01/2024	62,38	2,58	1,30		10,39	76,65
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 1633/2024													
2	ISS - Fixo	2023	797481	52000008452	LUCIANO MAURICIO JACOMASSI				21978747802	02/08/2024	Proc. 1633/2024	CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				42	487	6329	03/01/2024	62,38	2,58	1,30		9,74	76,00
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 1633/2024													

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

MUNICIPIO DE PEDREIRA CNPJ: 46410775000136

PRAÇA EPITÁCIO PESSOA, Nº 03 - CENTRO

Relação dos Cancelamentos Periodo de Cancelamento: 02/01/2024 ao 30/12/2024 Dívida Ativa não Ajuizada Dívida Ativa Ajuizada

Data Emissão:	11/04/2025
Hora:	10:58:25
Exercício:	2025
Usuário:	CECILIA
Página(s):	**129 de 185**

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
2	ISS - Fixo	2023	797481	52000008452	LUCIANO MAURICIO JACOMASSI				21978747802	02/08/2024	Proc. 1633/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				42	487	6329	03/01/2024	62,38	2,58	1,30	9,09	75,35
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 1633/2024												
2	ISS - Fixo	2023	797481	52000008452	LUCIANO MAURICIO JACOMASSI				21978747802	02/08/2024	Proc. 1633/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				42	487	6329	03/01/2024	62,38	2,58	1,30	8,45	74,71
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 1633/2024												
2	ISS - Fixo	2023	797481	52000008452	LUCIANO MAURICIO JACOMASSI				21978747802	02/08/2024	Proc. 1633/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				42	487	6329	03/01/2024	62,38	2,58	1,30	7,80	74,06
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 1633/2024												
2	ISS - Fixo	2023	797481	52000008452	LUCIANO MAURICIO JACOMASSI				21978747802	02/08/2024	Proc. 1633/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				42	487	6329	03/01/2024	62,38	2,58	1,30	7,15	73,41
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 1633/2024												
2	ISS - Fixo	2023	797481	52000008452	LUCIANO MAURICIO JACOMASSI				21978747802	02/08/2024	Proc. 1633/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				42	487	6329	03/01/2024	62,38	2,58	1,30	6,50	72,76
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 1633/2024												
2	ISS - Fixo	2023	797481	52000008452	LUCIANO MAURICIO JACOMASSI				21978747802	02/08/2024	Proc. 1633/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				42	487	6329	03/01/2024	62,38	2,58	1,30	5,85	72,11
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 1633/2024												
2	ISS - Fixo	2023	797481	52000008452	LUCIANO MAURICIO JACOMASSI				21978747802	02/08/2024	Proc. 1633/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				42	487	6329	03/01/2024	62,38	2,58	1,30	5,20	71,46
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 1633/2024												
2	ISS - Fixo	2023	797481	52000008452	LUCIANO MAURICIO JACOMASSI				21978747802	02/08/2024	Proc. 1633/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				42	487	6329	03/01/2024	62,38	2,58	1,30	4,55	70,81
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 1633/2024												
2	DESPESAS	2022	765980	52000008480	JOAO LOURENCO JAMPAULO				08266160899	14/08/2024	NT	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				41	457	5939	03/01/2023	11,91	1,29	0,26	3,43	16,89
Justificativa:	FEITA NOVAS GUIAS												
2	DESPESAS	2022	765985	52000008480	JOAO LOURENCO JAMPAULO				08266160899	14/08/2024	NT	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				41	457	5940	03/01/2023	12,56	1,37	0,28	3,62	17,83
Justificativa:	FEITA NOVAS GUIAS												
2	DESPESAS	2022	765989	52000008480	JOAO LOURENCO JAMPAULO				08266160899	14/08/2024	NT	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				41	457	5941	03/01/2023	28,34	3,08	0,63	8,17	40,22
Justificativa:	FEITA NOVAS GUIAS												
2	DESPESAS	2022	765994	52000008480	JOAO LOURENCO JAMPAULO				08266160899	14/08/2024	NT	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				41	458	5942	03/01/2023	28,46	3,09	0,63	8,20	40,38
Justificativa:	FEITA NOVAS GUIAS												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte	Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	CPF/CNPJ	Valor	Cancelamento	Correção	Processo	Multa	Usuário	Juros	Total
2	PARCELAM	2020	687623	52000008701	JAIR DOS REIS VICTOR					78365481987		27/03/2024		nt		CECILIA		
Motivo:	**Outros**								26/02/2020		24,95		18,95		2,57		52,03	98,50
Justificativa:	duplicidade																	
2	PARCELAM	2020	687623	52000008701	JAIR DOS REIS VICTOR					78365481987		27/03/2024		nt		CECILIA		
Motivo:	**Outros**								26/02/2020		24,95		18,95		2,57		51,15	97,62
Justificativa:	duplicidade																	
2	PARCELAM	2020	687623	52000008701	JAIR DOS REIS VICTOR					78365481987		27/03/2024		nt		CECILIA		
Motivo:	**Outros**								26/02/2020		24,95		18,95		2,57		50,26	96,73
Justificativa:	duplicidade																	
2	PARCELAM	2020	687623	52000008701	JAIR DOS REIS VICTOR					78365481987		27/03/2024		nt		CECILIA		
Motivo:	**Outros**								26/02/2020		24,95		18,95		2,57		49,37	95,84
Justificativa:	duplicidade																	
2	PARCELAM	2020	687623	52000008701	JAIR DOS REIS VICTOR					78365481987		27/03/2024		nt		CECILIA		
Motivo:	**Outros**								26/02/2020		24,95		18,95		2,57		48,48	94,95
Justificativa:	duplicidade																	
2	PARCELAM	2020	687623	52000008701	JAIR DOS REIS VICTOR					78365481987		27/03/2024		nt		CECILIA		
Motivo:	**Outros**								26/02/2020		24,95		18,95		2,57		46,71	93,18
Justificativa:	duplicidade																	
2	PARCELAM	2020	687623	52000008701	JAIR DOS REIS VICTOR					78365481987		27/03/2024		nt		CECILIA		
Motivo:	**Outros**								26/02/2020		24,95		15,42		2,50		44,90	87,77
Justificativa:	duplicidade																	
2	PARCELAM	2020	687623	52000008701	JAIR DOS REIS VICTOR					78365481987		27/03/2024		nt		CECILIA		
Motivo:	**Outros**								26/02/2020		24,95		15,42		2,50		44,05	86,92
Justificativa:	duplicidade																	
2	IMP S/	2008	122559	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA					31788311850		28/02/2024		Proc. Adm. 796/2024		CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**					49	187	4	20/01/2009		98,48		133,71		4,64		427,22	664,05
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças																	
2	IMP S/	2009	132854	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA					31788311850		28/02/2024		Proc. Adm. 796/2024		CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**					52	144	12	21/01/2010		330,00		420,72		15,01		1.343,78	2.109,51
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças																	
2	IMP S/	2010	143894	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA					31788311850		28/02/2024		Proc. Adm. 796/2024		CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**					3	225	2919	20/01/2011		343,50		390,85		14,69		1.226,37	1.975,41
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças																	
2	IMP S/	2011	171117	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA					31788311850		28/02/2024		Proc. Adm. 796/2024		CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**					1	437	5669	27/01/2012		30,43		33,50		1,28		99,09	164,30
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças																	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário		
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa		Juros	Total
2	IMP S/	2011	171117	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				1	437	5669	27/01/2012	30,37	33,21	1,27		98,55	163,40
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	IMP S/	2011	171117	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				1	437	5669	27/01/2012	30,37	32,77	1,26		97,24	161,64
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	IMP S/	2011	171117	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				1	437	5669	27/01/2012	30,37	32,58	1,26		96,31	160,52
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	IMP S/	2011	171117	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				1	437	5669	27/01/2012	30,37	32,57	1,26		95,67	159,87
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	IMP S/	2011	171117	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				1	437	5669	27/01/2012	30,37	32,38	1,26		94,75	158,76
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	IMP S/	2011	171117	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				1	437	5669	27/01/2012	30,37	32,14	1,25		93,76	157,52
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	IMP S/	2011	171117	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				1	437	5669	27/01/2012	30,37	31,98	1,25		92,90	156,50
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	IMP S/	2011	171117	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				1	437	5669	27/01/2012	30,37	31,74	1,24		91,92	155,27
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	IMP S/	2011	171117	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				1	437	5669	27/01/2012	30,37	31,37	1,23		90,76	153,73
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	IMP S/	2011	171117	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				1	437	5669	27/01/2012	30,37	30,99	1,23		89,59	152,18
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	IMP S/	2011	171117	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				2	481	6253	31/12/2012	30,37	30,59	1,22		88,40	150,58
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	IMP S/	2012	418313	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				2	482	6254	31/12/2012	32,40	31,98	1,29		92,06	157,73
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário		
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa		Juros	Total
2	IMP S/	2012	418313	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				2	482	6254	31/12/2012	32,40	31,98	1,29		92,06	157,73
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	IMP S/	2012	418313	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				2	482	6254	31/12/2012	32,40	31,73	1,28		91,06	156,47
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	IMP S/	2012	418313	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				2	482	6254	31/12/2012	32,40	31,61	1,28		90,26	155,55
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	IMP S/	2012	418313	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				2	482	6254	31/12/2012	32,40	31,21	1,27		89,05	153,93
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	IMP S/	2012	418313	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				2	482	6254	31/12/2012	32,40	30,86	1,27		87,93	152,46
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	IMP S/	2012	418313	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				2	482	6254	31/12/2012	32,40	30,69	1,26		87,07	151,42
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	IMP S/	2012	418313	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				2	482	6254	31/12/2012	32,40	30,42	1,26		86,07	150,15
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	IMP S/	2012	418313	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				2	482	6254	31/12/2012	32,40	30,14	1,25		85,06	148,85
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	IMP S/	2012	418313	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				2	482	6254	31/12/2012	32,40	29,75	1,24		83,90	147,29
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	IMP S/	2012	418313	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				2	482	6254	31/12/2012	32,40	29,31	1,23		82,70	145,64
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	IMP S/	2012	418313	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				2	397	5150	03/01/2014	32,40	28,99	1,23		81,64	144,26
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	IMP S/	2013	493898	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				1	6	249	14/05/2014	411,60	368,22	15,60		1.021,56	1.816,98
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário		
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa		Juros	Total
2	IMP S/	2014	493897	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				3	343	4448	05/01/2015	36,21	28,77	1,30		76,02	142,30
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	IMP S/	2014	493897	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				3	343	4448	05/01/2015	36,21	28,77	1,30		76,02	142,30
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	IMP S/	2014	493897	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				3	343	4448	05/01/2015	36,21	28,77	1,30		75,37	141,65
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	IMP S/	2014	493897	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				3	343	4448	05/01/2015	36,21	28,77	1,30		75,37	141,65
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	IMP S/	2014	493897	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				3	343	4448	05/01/2015	36,21	28,77	1,30		74,72	141,00
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	IMP S/	2014	493897	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				3	343	4448	05/01/2015	36,21	28,77	1,30		74,72	141,00
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	IMP S/	2014	493897	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				3	343	4448	05/01/2015	36,21	28,77	1,30		74,07	140,35
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	IMP S/	2014	493897	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				3	343	4448	05/01/2015	36,21	28,77	1,30		73,42	139,70
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	IMP S/	2014	493897	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				3	343	4448	05/01/2015	36,21	28,77	1,30		72,78	139,06
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	IMP S/	2014	493897	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				3	343	4448	05/01/2015	36,21	28,77	1,30		72,13	138,41
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	IMP S/	2014	493897	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				3	343	4448	05/01/2015	36,21	28,77	1,30		71,48	137,76
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	IMP S/	2014	493897	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				34	440	5715	04/01/2016	36,24	24,91	1,22		66,66	129,03
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário		
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa		Juros	Total
2	IMP S/	2015	518690	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				34	440	5716	04/01/2016	38,50	26,47	1,30		68,87	135,14
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	IMP S/	2015	518690	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				34	440	5716	04/01/2016	38,50	26,47	1,30		68,87	135,14
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	IMP S/	2015	518690	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				34	440	5716	04/01/2016	38,50	26,47	1,30		68,87	135,14
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	IMP S/	2015	518690	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				34	440	5716	04/01/2016	38,50	26,47	1,30		68,22	134,49
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	IMP S/	2015	518690	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				34	440	5716	04/01/2016	38,50	26,47	1,30		67,57	133,84
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	IMP S/	2015	518690	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				34	440	5716	04/01/2016	38,50	26,47	1,30		66,92	133,19
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	IMP S/	2015	518690	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				34	440	5716	04/01/2016	38,50	26,47	1,30		66,27	132,54
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	IMP S/	2015	518690	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				34	440	5716	04/01/2016	38,50	26,47	1,30		65,62	131,89
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	IMP S/	2015	518690	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				34	440	5716	04/01/2016	38,50	26,47	1,30		64,97	131,24
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	IMP S/	2015	518690	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				34	440	5716	04/01/2016	38,50	26,47	1,30		64,32	130,59
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	IMP S/	2015	518690	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				34	440	5716	04/01/2016	38,50	26,47	1,30		63,67	129,94
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	IMP S/	2015	518690	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				35	432	5612	02/01/2017	38,50	20,39	1,18		57,12	117,19
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário		
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa		Juros	Total
2	IMP S/	2016	548782	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				35	432	5613	02/01/2017	42,47	22,49	1,30		62,36	128,62
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	IMP S/	2016	548782	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				35	432	5613	02/01/2017	42,47	22,49	1,30		61,71	127,97
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	IMP S/	2016	548782	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				35	432	5613	02/01/2017	42,47	22,49	1,30		61,06	127,32
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	IMP S/	2016	548782	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				35	432	5613	02/01/2017	42,47	22,49	1,30		60,41	126,67
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	IMP S/	2016	548782	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				35	432	5613	02/01/2017	42,47	22,49	1,30		59,76	126,02
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	IMP S/	2016	548782	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				35	432	5613	02/01/2017	42,47	22,49	1,30		59,11	125,37
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	IMP S/	2016	548782	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				35	432	5613	02/01/2017	42,47	22,49	1,30		58,46	124,72
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	IMP S/	2016	548782	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				35	432	5613	02/01/2017	42,47	22,49	1,30		57,81	124,07
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	IMP S/	2016	548782	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				35	432	5613	02/01/2017	42,47	22,49	1,30		57,16	123,42
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	IMP S/	2016	548782	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				35	432	5613	02/01/2017	42,47	22,49	1,30		56,51	122,77
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	IMP S/	2016	548782	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				35	432	5613	02/01/2017	42,47	22,49	1,30		55,86	122,12
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	IMP S/	2016	548782	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				36	403	5232	02/01/2018	42,53	17,07	1,19		50,66	111,45
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
2	IMP S/	2017	578595	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				36	403	5233	02/01/2018	92,72	37,21	2,60	107,84	240,37
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças												
2	IMP S/	2017	578595	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				36	403	5233	02/01/2018	92,72	37,21	2,60	107,84	240,37
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças												
2	IMP S/	2017	578595	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				36	403	5233	02/01/2018	92,72	37,21	2,60	106,54	239,07
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças												
2	IMP S/	2017	578595	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				36	403	5233	02/01/2018	92,72	37,21	2,60	105,24	237,77
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças												
2	IMP S/	2017	578595	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				36	403	5233	02/01/2018	92,72	37,21	2,60	103,94	236,47
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças												
2	IMP S/	2017	578595	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				36	403	5233	02/01/2018	92,72	37,21	2,60	102,64	235,17
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças												
2	IMP S/	2017	578595	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				36	403	5233	02/01/2018	92,72	37,21	2,60	101,34	233,87
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças												
2	IMP S/	2017	578595	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				36	403	5233	02/01/2018	92,72	37,21	2,60	100,04	232,57
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças												
2	IMP S/	2017	578595	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				36	403	5233	02/01/2018	92,72	37,21	2,60	98,74	231,27
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças												
2	IMP S/	2017	578595	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				36	403	5233	02/01/2018	92,72	37,21	2,60	97,44	229,97
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças												
2	IMP S/	2017	578595	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				36	403	5233	02/01/2018	92,72	37,21	2,60	96,15	228,68
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças												
2	IMP S/	2017	578595	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	426	5528	04/01/2019	92,78	34,89	2,55	93,20	223,42
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário		
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa		Juros	Total
2	ISS - Fixo	2018	614292	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	426	5529	04/01/2019	94,42	35,51	2,60		93,55	226,08
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	ISS - Fixo	2018	614292	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	426	5529	04/01/2019	94,42	35,51	2,60		92,25	224,78
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	ISS - Fixo	2018	614292	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	426	5529	04/01/2019	94,42	35,51	2,60		90,95	223,48
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	ISS - Fixo	2018	614292	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	426	5529	04/01/2019	94,42	35,51	2,60		89,65	222,18
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	ISS - Fixo	2018	614292	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	426	5529	04/01/2019	94,42	35,51	2,60		88,35	220,88
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	ISS - Fixo	2018	614292	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	426	5529	04/01/2019	94,42	35,51	2,60		87,05	219,58
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	ISS - Fixo	2018	614292	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	426	5529	04/01/2019	94,42	35,51	2,60		85,75	218,28
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	ISS - Fixo	2018	614292	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	426	5529	04/01/2019	94,42	35,51	2,60		84,45	216,98
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	ISS - Fixo	2018	614292	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	426	5529	04/01/2019	94,42	35,51	2,60		83,16	215,69
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	ISS - Fixo	2018	614292	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	426	5529	04/01/2019	94,42	35,51	2,60		81,86	214,39
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	ISS - Fixo	2018	614292	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	426	5529	04/01/2019	94,42	35,51	2,60		80,56	213,09
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	ISS - Fixo	2018	614292	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	443	5755	02/01/2020	94,42	30,51	2,50		76,21	203,64
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário		
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa		Juros	Total
2	ISS - Fixo	2019	649451	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	443	5756	02/01/2020	98,20	31,73	2,60		77,96	210,49
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	ISS - Fixo	2019	649451	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	443	5756	02/01/2020	98,20	31,73	2,60		76,66	209,19
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	ISS - Fixo	2019	649451	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	443	5756	02/01/2020	98,20	31,73	2,60		75,36	207,89
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	ISS - Fixo	2019	649451	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	443	5756	02/01/2020	98,20	31,73	2,60		74,06	206,59
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	ISS - Fixo	2019	649451	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	443	5756	02/01/2020	98,20	31,73	2,60		72,76	205,29
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	ISS - Fixo	2019	649451	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	443	5756	02/01/2020	98,20	31,73	2,60		71,46	203,99
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	ISS - Fixo	2019	649451	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	443	5756	02/01/2020	98,20	31,73	2,60		70,16	202,69
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	ISS - Fixo	2019	649451	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	443	5756	02/01/2020	98,20	31,73	2,60		68,87	201,40
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	ISS - Fixo	2019	649451	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	443	5756	02/01/2020	98,20	31,73	2,60		67,57	200,10
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	ISS - Fixo	2019	649451	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	443	5756	02/01/2020	98,20	31,73	2,60		66,27	198,80
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	ISS - Fixo	2019	649451	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	443	5756	02/01/2020	98,20	31,73	2,60		64,97	197,50
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	ISS - Fixo	2019	649451	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				39	460	5974	04/01/2021	98,20	28,50	2,53		62,08	191,31
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário		
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa		Juros	Total
2	ISS - Fixo	2020	683928	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				39	460	5975	04/01/2021	100,70	29,23	2,60		62,37	194,90
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	ISS - Fixo	2020	683928	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				39	460	5975	04/01/2021	100,70	29,23	2,60		61,07	193,60
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	ISS - Fixo	2020	683928	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				39	460	5975	04/01/2021	100,70	29,23	2,60		59,77	192,30
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	ISS - Fixo	2020	683928	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				39	460	5975	04/01/2021	100,70	29,23	2,60		58,47	191,00
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	ISS - Fixo	2020	683928	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				39	460	5975	04/01/2021	100,70	29,23	2,60		57,17	189,70
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	ISS - Fixo	2020	683928	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				39	460	5975	04/01/2021	100,70	29,23	2,60		55,87	188,40
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	ISS - Fixo	2020	683928	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				39	460	5975	04/01/2021	100,70	29,23	2,60		54,57	187,10
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	ISS - Fixo	2020	683928	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				39	460	5975	04/01/2021	100,70	29,23	2,60		53,27	185,80
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	ISS - Fixo	2020	683928	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				39	460	5975	04/01/2021	100,70	29,23	2,60		51,97	184,50
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	ISS - Fixo	2020	683928	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				39	460	5975	04/01/2021	100,70	29,23	2,60		50,67	183,20
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	ISS - Fixo	2020	683928	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				39	460	5975	04/01/2021	100,70	29,23	2,60		49,37	181,90
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	ISS - Fixo	2020	683928	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				40	500	6500	04/01/2022	100,76	23,33	2,48		45,91	172,48
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário		
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa		Juros	Total
2	ISS - Fixo	2021	718621	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				40	501	6501	04/01/2022	105,50	24,42	2,60		46,77	179,29
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	ISS - Fixo	2021	718621	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				40	501	6501	04/01/2022	105,50	24,42	2,60		45,47	177,99
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	ISS - Fixo	2021	718621	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				40	501	6501	04/01/2022	105,50	24,42	2,60		44,17	176,69
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	ISS - Fixo	2021	718621	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				40	501	6501	04/01/2022	105,50	24,42	2,60		42,88	175,40
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	ISS - Fixo	2021	718621	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				40	501	6501	04/01/2022	105,50	24,42	2,60		41,58	174,10
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	ISS - Fixo	2021	718621	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				40	501	6501	04/01/2022	105,50	24,42	2,60		40,28	172,80
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	ISS - Fixo	2021	718621	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				40	501	6501	04/01/2022	105,50	24,42	2,60		38,98	171,50
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	ISS - Fixo	2021	718621	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				40	501	6501	04/01/2022	105,50	24,42	2,60		37,68	170,20
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	ISS - Fixo	2021	718621	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				40	501	6501	04/01/2022	105,50	24,42	2,60		36,38	168,90
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	ISS - Fixo	2021	718621	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				40	501	6501	04/01/2022	105,50	24,42	2,60		35,08	167,60
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	ISS - Fixo	2021	718621	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				40	501	6501	04/01/2022	105,50	24,42	2,60		33,78	166,30
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	ISS - Fixo	2021	718621	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	459	5965	03/01/2023	105,56	11,47	2,34		29,26	148,63
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário		
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa		Juros	Total
2	ISS - Fixo	2022	757149	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	459	5966	03/01/2023	117,19	12,74	2,60		31,18	163,71
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	ISS - Fixo	2022	757149	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	459	5966	03/01/2023	117,19	12,74	2,60		29,88	162,41
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	ISS - Fixo	2022	757149	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	459	5966	03/01/2023	117,19	12,74	2,60		28,58	161,11
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	ISS - Fixo	2022	757149	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	459	5966	03/01/2023	117,19	12,74	2,60		27,28	159,81
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	ISS - Fixo	2022	757149	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	459	5966	03/01/2023	117,19	12,74	2,60		25,99	158,52
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	ISS - Fixo	2022	757149	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	459	5966	03/01/2023	117,19	12,74	2,60		24,69	157,22
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	ISS - Fixo	2022	757149	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	459	5966	03/01/2023	117,19	12,74	2,60		23,39	155,92
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	ISS - Fixo	2022	757149	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	459	5966	03/01/2023	117,19	12,74	2,60		22,09	154,62
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	ISS - Fixo	2022	757149	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	459	5966	03/01/2023	117,19	12,74	2,60		20,79	153,32
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	ISS - Fixo	2022	757149	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	459	5966	03/01/2023	117,19	12,74	2,60		19,49	152,02
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	ISS - Fixo	2022	757149	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	459	5966	03/01/2023	117,19	12,74	2,60		18,19	150,72
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													
2	ISS - Fixo	2022	757149	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	489	6352	03/01/2024	117,25	4,85	2,44		15,87	140,41
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças													

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
2	ISS - Fixo	2023	797502	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	489	6353	03/01/2024	124,76	5,17	2,60	15,59	148,12
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças												
2	ISS - Fixo	2023	797502	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	489	6353	03/01/2024	124,76	5,17	2,60	14,29	146,82
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças												
2	ISS - Fixo	2023	797502	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	489	6353	03/01/2024	124,76	5,17	2,60	12,99	145,52
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças												
2	ISS - Fixo	2023	797502	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	489	6353	03/01/2024	124,76	5,17	2,60	11,69	144,22
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças												
2	ISS - Fixo	2023	797502	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	489	6353	03/01/2024	124,76	5,17	2,60	10,39	142,92
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças												
2	ISS - Fixo	2023	797502	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	489	6353	03/01/2024	124,76	5,17	2,60	9,09	141,62
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças												
2	ISS - Fixo	2023	797502	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	489	6353	03/01/2024	124,76	5,17	2,60	7,80	140,33
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças												
2	ISS - Fixo	2023	797502	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	489	6353	03/01/2024	124,76	5,17	2,60	6,50	139,03
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças												
2	ISS - Fixo	2023	797502	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	489	6353	03/01/2024	124,76	5,17	2,60	5,20	137,73
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças												
2	ISS - Fixo	2023	797502	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	489	6353	03/01/2024	124,76	5,17	2,60	3,90	136,43
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças												
2	ISS - Fixo	2023	797502	52000008873	WILLIAN VICENTE DA SILVA				31788311850	28/02/2024	Proc. Adm. 796/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	489	6353	03/01/2024	124,76	5,17	2,60	2,60	135,13
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 796/2024 digital - Secretario de Finanças												
2	TAXA FISC	2016	550579	52000008914	PEDRO IVAN MOREIRA DA SILVA				13760964800	30/07/2024	Proc. 2776/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				35	433	5623	02/01/2017	226,81	120,09	6,94	329,56	683,40
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 2776/2024												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
2	TAXA FISC	2016	550579	52000008914	PEDRO IVAN MOREIRA DA SILVA				13760964800	30/07/2024	Proc. 2776/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				35	433	5623	02/01/2017	226,84	120,11	6,94	319,19	673,08
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 2776/2024												
2	AUTO DE	2016	558048	52000008914	PEDRO IVAN MOREIRA DA SILVA				13760964800	30/07/2024	Proc. 2776/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				35	433	5624	02/01/2017	339,80	179,92	10,39	483,34	1.013,45
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 2776/2024												
2	TAXA FISC	2017	580330	52000008914	PEDRO IVAN MOREIRA DA SILVA				13760964800	30/07/2024	Proc. 2776/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				36	404	5245	02/01/2018	247,57	99,34	6,94	305,28	659,13
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 2776/2024												
2	TAXA FISC	2017	580330	52000008914	PEDRO IVAN MOREIRA DA SILVA				13760964800	30/07/2024	Proc. 2776/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				36	404	5245	02/01/2018	247,57	99,34	6,94	298,34	652,19
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 2776/2024												
2	TAXA FISC	2017	580330	52000008914	PEDRO IVAN MOREIRA DA SILVA				13760964800	30/07/2024	Proc. 2776/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				36	404	5245	02/01/2018	247,57	99,34	6,94	287,94	641,79
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 2776/2024												
2	TAXA FISC	2017	580330	52000008914	PEDRO IVAN MOREIRA DA SILVA				13760964800	30/07/2024	Proc. 2776/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				36	404	5245	02/01/2018	247,59	99,35	6,94	277,55	631,43
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 2776/2024												
2	AUTO DE	2017	590885	52000008914	PEDRO IVAN MOREIRA DA SILVA				13760964800	30/07/2024	Proc. 2776/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				36	404	5246	02/01/2018	370,90	148,83	10,39	415,78	945,90
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 2776/2024												
2	TAXA FISC	2018	612879	52000008914	PEDRO IVAN MOREIRA DA SILVA				13760964800	30/07/2024	Proc. 2776/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				38	426	5536	04/01/2019	252,10	94,81	6,94	263,65	617,50
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 2776/2024												
2	TAXA FISC	2018	612879	52000008914	PEDRO IVAN MOREIRA DA SILVA				13760964800	30/07/2024	Proc. 2776/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				38	426	5536	04/01/2019	252,10	94,81	6,94	256,71	610,56
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 2776/2024												
2	TAXA FISC	2018	612879	52000008914	PEDRO IVAN MOREIRA DA SILVA				13760964800	30/07/2024	Proc. 2776/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				38	426	5536	04/01/2019	252,10	94,81	6,94	246,31	600,16
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 2776/2024												
2	TAXA FISC	2018	612879	52000008914	PEDRO IVAN MOREIRA DA SILVA				13760964800	30/07/2024	Proc. 2776/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				38	426	5536	04/01/2019	252,11	94,82	6,94	235,91	589,78
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 2776/2024												
2	TAXA FISC	2019	647996	52000008914	PEDRO IVAN MOREIRA DA SILVA				13760964800	30/07/2024	Proc. 2776/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				38	444	5763	02/01/2020	262,19	84,73	6,94	222,03	575,89
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 2776/2024												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
2	TAXA FISC	2019	647996	52000008914	PEDRO IVAN MOREIRA DA SILVA				13760964800	30/07/2024	Proc. 2776/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				38	444	5763	02/01/2020	262,19	84,73	6,94	215,09	568,95
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 2776/2024												
2	TAXA FISC	2019	647996	52000008914	PEDRO IVAN MOREIRA DA SILVA				13760964800	30/07/2024	Proc. 2776/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				38	444	5763	02/01/2020	262,19	84,73	6,94	204,68	558,54
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 2776/2024												
2	TAXA FISC	2019	647996	52000008914	PEDRO IVAN MOREIRA DA SILVA				13760964800	30/07/2024	Proc. 2776/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				38	444	5763	02/01/2020	262,21	84,74	6,94	194,29	548,18
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 2776/2024												
2	TAXA FISC	2020	682408	52000008914	PEDRO IVAN MOREIRA DA SILVA				13760964800	30/07/2024	Proc. 2776/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				39	461	5984	04/01/2021	268,88	78,04	6,94	180,40	534,26
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 2776/2024												
2	TAXA FISC	2020	682408	52000008914	PEDRO IVAN MOREIRA DA SILVA				13760964800	30/07/2024	Proc. 2776/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				39	461	5984	04/01/2021	268,88	78,04	6,94	173,46	527,32
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 2776/2024												
2	TAXA FISC	2020	682408	52000008914	PEDRO IVAN MOREIRA DA SILVA				13760964800	30/07/2024	Proc. 2776/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				39	461	5984	04/01/2021	268,88	78,04	6,94	163,05	516,91
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 2776/2024												
2	TAXA FISC	2020	682408	52000008914	PEDRO IVAN MOREIRA DA SILVA				13760964800	30/07/2024	Proc. 2776/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				39	461	5984	04/01/2021	268,89	78,05	6,94	152,65	506,53
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 2776/2024												
2	TAXA FISC	2021	717024	52000008914	PEDRO IVAN MOREIRA DA SILVA				13760964800	30/07/2024	Proc. 2776/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				40	501	6506	04/01/2022	281,69	65,22	6,94	138,76	492,61
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 2776/2024												
2	TAXA FISC	2021	717024	52000008914	PEDRO IVAN MOREIRA DA SILVA				13760964800	30/07/2024	Proc. 2776/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				40	501	6506	04/01/2022	281,69	65,22	6,94	131,82	485,67
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 2776/2024												
2	TAXA FISC	2021	717024	52000008914	PEDRO IVAN MOREIRA DA SILVA				13760964800	30/07/2024	Proc. 2776/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				40	501	6506	04/01/2022	281,69	65,22	6,94	121,42	475,27
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 2776/2024												
2	TAXA FISC	2021	717024	52000008914	PEDRO IVAN MOREIRA DA SILVA				13760964800	30/07/2024	Proc. 2776/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				40	501	6506	04/01/2022	281,72	65,22	6,94	111,02	464,90
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 2776/2024												
2	TAXA FISC	2022	755436	52000008914	PEDRO IVAN MOREIRA DA SILVA				13760964800	30/07/2024	Proc. 2776/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				41	460	5970	03/01/2023	312,91	34,01	6,94	97,14	451,00
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 2776/2024												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

MUNICIPIO DE PEDREIRA CNPJ: 46410775000136

PRAÇA EPITÁCIO PESSOA, Nº 03 - CENTRO

Relação dos Cancelamentos Periodo de Cancelamento: 02/01/2024 ao 30/12/2024 Dívida Ativa não Ajuizada Dívida Ativa Ajuizada

Data Emissão:	11/04/2025
Hora:	10:58:25
Exercício:	2025
Usuário:	CECILIA
Página(s):	**145 de 185**

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte	Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	CPF/CNPJ	Valor	Cancelamento	Correção	Processo	Multa	Usuário	Juros	Total
2	TAXA FISC	2022	755436	52000008914	PEDRO IVAN MOREIRA DA SILVA	41	460	5970	03/01/2023	13760964800	312,91	30/07/2024	34,01	Proc. 2776/2024	6,94	CECILIA	90,20	444,06
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**																	
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 2776/2024																	
2	TAXA FISC	2022	755436	52000008914	PEDRO IVAN MOREIRA DA SILVA	41	460	5970	03/01/2023	13760964800	312,91	30/07/2024	34,01	Proc. 2776/2024	6,94	CECILIA	79,79	433,65
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**																	
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 2776/2024																	
2	TAXA FISC	2022	755436	52000008914	PEDRO IVAN MOREIRA DA SILVA	41	460	5970	03/01/2023	13760964800	312,91	30/07/2024	34,01	Proc. 2776/2024	6,94	CECILIA	69,38	423,24
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**																	
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 2776/2024																	
2	TAXA FISC	2023	795716	52000008914	PEDRO IVAN MOREIRA DA SILVA	42	490	6358	03/01/2024	13760964800	333,12	30/07/2024	13,79	Proc. 2776/2024	6,94	CECILIA	55,51	409,36
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**																	
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 2776/2024																	
2	TAXA FISC	2023	795716	52000008914	PEDRO IVAN MOREIRA DA SILVA	42	490	6358	03/01/2024	13760964800	333,12	30/07/2024	13,79	Proc. 2776/2024	6,94	CECILIA	48,57	402,42
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**																	
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 2776/2024																	
2	TAXA FISC	2023	795716	52000008914	PEDRO IVAN MOREIRA DA SILVA	42	490	6358	03/01/2024	13760964800	333,12	30/07/2024	13,79	Proc. 2776/2024	6,94	CECILIA	38,16	392,01
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**																	
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 2776/2024																	
2	TAXA FISC	2023	795716	52000008914	PEDRO IVAN MOREIRA DA SILVA	42	490	6358	03/01/2024	13760964800	333,13	30/07/2024	13,79	Proc. 2776/2024	6,94	CECILIA	27,75	381,61
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**																	
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 2776/2024																	
2	TAXA	2010	556129	52000010427	PROPAG COMUNIC COM E	1	33	2050	11/07/2016	59040550000187	96,32	03/07/2024	66,22	parcelamento 37267	3,25	CECILIA	167,41	333,20
Motivo:	**Lançamento Indevido**																	
Justificativa:	valores já inclusos no parcelamento 37267 e já quitados																	
2	TAXA	2011	548079	52000010427	PROPAG COMUNIC COM E	53	64	2916	19/11/2015	59040550000187	459,27	03/07/2024	483,65	parcelamento 37267	18,86	CECILIA	1.442,66	2.404,44
Motivo:	**Lançamento Indevido**																	
Justificativa:	valores já inclusos no parcelamento 37267 e já quitados																	
2	TAXA	2012	548080	52000010427	PROPAG COMUNIC COM E	1	6	732	19/11/2015	59040550000187	328,65	03/07/2024	324,38	parcelamento 37267	13,06	CECILIA	959,95	1.626,04
Motivo:	**Lançamento Indevido**																	
Justificativa:	valores já inclusos no parcelamento 37267 e já quitados																	
2	TAXA	2013	548082	52000010427	PROPAG COMUNIC COM E	1	26	1878	19/11/2015	59040550000187	78,10	03/07/2024	69,87	parcelamento 37267	2,96	CECILIA	189,40	340,33
Motivo:	**Lançamento Indevido**																	
Justificativa:	valores já inclusos no parcelamento 37267 e já quitados																	
2	TAXA	2014	491013	52000010427	PROPAG COMUNIC COM E	3	394	5114	05/01/2015	59040550000187	1.668,26	03/07/2024	1.325,38	parcelamento 37267	59,87	CECILIA	3.712,11	6.765,62
Motivo:	**Lançamento Indevido**																	
Justificativa:	valores já inclusos no parcelamento 37267 e já quitados																	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
2	TAXA	2015	522564	52000010427	PROPAG COMUNIC COM E				59040550000187	03/07/2024	parcelamento 37267	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				34	452	5872	04/01/2016	1.774,71	1.220,08	59,90	3.324,22	6.378,91
Justificativa:	valores já inclusos no parcelamento 37267 e já quitados												
2	IMP S/	2017	578758	52000010952	JOSE BISPO DOS SANTOS				35014474268	19/07/2024	Proc. 1999/2019	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				36	415	5394	02/01/2018	46,36	18,60	1,30	57,17	123,43
Justificativa:	Decisão por Processo administrativo nº. 1999/2019												
2	IMP S/	2017	578758	52000010952	JOSE BISPO DOS SANTOS				35014474268	19/07/2024	Proc. 1999/2019	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				36	415	5394	02/01/2018	46,36	18,60	1,30	57,17	123,43
Justificativa:	Decisão por Processo administrativo nº. 1999/2019												
2	IMP S/	2017	578758	52000010952	JOSE BISPO DOS SANTOS				35014474268	19/07/2024	Proc. 1999/2019	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				36	415	5394	02/01/2018	46,36	18,60	1,30	56,52	122,78
Justificativa:	Decisão por Processo administrativo nº. 1999/2019												
2	IMP S/	2017	578758	52000010952	JOSE BISPO DOS SANTOS				35014474268	19/07/2024	Proc. 1999/2019	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				36	415	5394	02/01/2018	46,36	18,60	1,30	55,87	122,13
Justificativa:	Decisão por Processo administrativo nº. 1999/2019												
2	IMP S/	2017	578758	52000010952	JOSE BISPO DOS SANTOS				35014474268	19/07/2024	Proc. 1999/2019	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				36	415	5394	02/01/2018	46,36	18,60	1,30	55,22	121,48
Justificativa:	Decisão por Processo administrativo nº. 1999/2019												
2	IMP S/	2017	578758	52000010952	JOSE BISPO DOS SANTOS				35014474268	19/07/2024	Proc. 1999/2019	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				36	415	5394	02/01/2018	46,36	18,60	1,30	54,57	120,83
Justificativa:	Decisão por Processo administrativo nº. 1999/2019												
2	IMP S/	2017	578758	52000010952	JOSE BISPO DOS SANTOS				35014474268	19/07/2024	Proc. 1999/2019	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				36	415	5394	02/01/2018	46,36	18,60	1,30	53,92	120,18
Justificativa:	Decisão por Processo administrativo nº. 1999/2019												
2	IMP S/	2017	578758	52000010952	JOSE BISPO DOS SANTOS				35014474268	19/07/2024	Proc. 1999/2019	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				36	415	5394	02/01/2018	46,36	18,60	1,30	53,27	119,53
Justificativa:	Decisão por Processo administrativo nº. 1999/2019												
2	IMP S/	2017	578758	52000010952	JOSE BISPO DOS SANTOS				35014474268	19/07/2024	Proc. 1999/2019	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				36	415	5394	02/01/2018	46,36	18,60	1,30	52,62	118,88
Justificativa:	Decisão por Processo administrativo nº. 1999/2019												
2	IMP S/	2017	578758	52000010952	JOSE BISPO DOS SANTOS				35014474268	19/07/2024	Proc. 1999/2019	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				36	415	5394	02/01/2018	46,36	18,60	1,30	51,97	118,23
Justificativa:	Decisão por Processo administrativo nº. 1999/2019												
2	IMP S/	2017	578758	52000010952	JOSE BISPO DOS SANTOS				35014474268	19/07/2024	Proc. 1999/2019	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				36	415	5394	02/01/2018	46,36	18,60	1,30	51,32	117,58
Justificativa:	Decisão por Processo administrativo nº. 1999/2019												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
2	IMP S/	2017	578758	52000010952	JOSE BISPO DOS SANTOS				35014474268	19/07/2024	Proc. 1999/2019	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	437	5672	04/01/2019	46,39	17,45	1,28	49,79	114,91
Justificativa:	Decisão por Processo administrativo nº. 1999/2019												
2	ISS - Fixo	2018	614414	52000010952	JOSE BISPO DOS SANTOS				35014474268	19/07/2024	Proc. 1999/2019	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	437	5673	04/01/2019	94,42	35,51	2,60	100,05	232,58
Justificativa:	Decisão por Processo administrativo nº. 1999/2019												
2	ISS - Fixo	2018	614414	52000010952	JOSE BISPO DOS SANTOS				35014474268	19/07/2024	Proc. 1999/2019	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	437	5673	04/01/2019	94,42	35,51	2,60	98,75	231,28
Justificativa:	Decisão por Processo administrativo nº. 1999/2019												
2	ISS - Fixo	2018	614414	52000010952	JOSE BISPO DOS SANTOS				35014474268	19/07/2024	Proc. 1999/2019	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	437	5673	04/01/2019	94,42	35,51	2,60	97,45	229,98
Justificativa:	Decisão por Processo administrativo nº. 1999/2019												
2	ISS - Fixo	2018	614414	52000010952	JOSE BISPO DOS SANTOS				35014474268	19/07/2024	Proc. 1999/2019	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	437	5673	04/01/2019	94,42	35,51	2,60	96,15	228,68
Justificativa:	Decisão por Processo administrativo nº. 1999/2019												
2	ISS - Fixo	2018	614414	52000010952	JOSE BISPO DOS SANTOS				35014474268	19/07/2024	Proc. 1999/2019	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	437	5673	04/01/2019	94,42	35,51	2,60	94,85	227,38
Justificativa:	Decisão por Processo administrativo nº. 1999/2019												
2	ISS - Fixo	2018	614414	52000010952	JOSE BISPO DOS SANTOS				35014474268	19/07/2024	Proc. 1999/2019	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	437	5673	04/01/2019	94,42	35,51	2,60	93,55	226,08
Justificativa:	Decisão por Processo administrativo nº. 1999/2019												
2	ISS - Fixo	2018	614414	52000010952	JOSE BISPO DOS SANTOS				35014474268	19/07/2024	Proc. 1999/2019	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	437	5673	04/01/2019	94,42	35,51	2,60	92,25	224,78
Justificativa:	Decisão por Processo administrativo nº. 1999/2019												
2	ISS - Fixo	2018	614414	52000010952	JOSE BISPO DOS SANTOS				35014474268	19/07/2024	Proc. 1999/2019	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	437	5673	04/01/2019	94,42	35,51	2,60	90,95	223,48
Justificativa:	Decisão por Processo administrativo nº. 1999/2019												
2	ISS - Fixo	2018	614414	52000010952	JOSE BISPO DOS SANTOS				35014474268	19/07/2024	Proc. 1999/2019	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	437	5673	04/01/2019	94,42	35,51	2,60	89,65	222,18
Justificativa:	Decisão por Processo administrativo nº. 1999/2019												
2	ISS - Fixo	2018	614414	52000010952	JOSE BISPO DOS SANTOS				35014474268	19/07/2024	Proc. 1999/2019	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	437	5673	04/01/2019	94,42	35,51	2,60	88,35	220,88
Justificativa:	Decisão por Processo administrativo nº. 1999/2019												
2	ISS - Fixo	2018	614414	52000010952	JOSE BISPO DOS SANTOS				35014474268	19/07/2024	Proc. 1999/2019	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	437	5673	04/01/2019	94,42	35,51	2,60	87,05	219,58
Justificativa:	Decisão por Processo administrativo nº. 1999/2019												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário		
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa		Juros	Total
2	ISS - Fixo	2018	614414	52000010952	JOSE BISPO DOS SANTOS				35014474268	19/07/2024	Proc. 1999/2019	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	454	5895	02/01/2020	94,42	30,51	2,50		82,46	209,89
Justificativa:	Decisão por Processo administrativo nº. 1999/2019													
2	ISS - Fixo	2019	649579	52000010952	JOSE BISPO DOS SANTOS				35014474268	19/07/2024	Proc. 1999/2019	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	454	5896	02/01/2020	98,20	31,73	2,60		84,46	216,99
Justificativa:	Decisão por Processo administrativo nº. 1999/2019													
2	ISS - Fixo	2019	649579	52000010952	JOSE BISPO DOS SANTOS				35014474268	19/07/2024	Proc. 1999/2019	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	454	5896	02/01/2020	98,20	31,73	2,60		83,16	215,69
Justificativa:	Decisão por Processo administrativo nº. 1999/2019													
2	ISS - Fixo	2019	649579	52000010952	JOSE BISPO DOS SANTOS				35014474268	19/07/2024	Proc. 1999/2019	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	454	5896	02/01/2020	98,20	31,73	2,60		81,86	214,39
Justificativa:	Decisão por Processo administrativo nº. 1999/2019													
2	ISS - Fixo	2019	649579	52000010952	JOSE BISPO DOS SANTOS				35014474268	19/07/2024	Proc. 1999/2019	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	454	5896	02/01/2020	98,20	31,73	2,60		80,56	213,09
Justificativa:	Decisão por Processo administrativo nº. 1999/2019													
2	ISS - Fixo	2019	649579	52000010952	JOSE BISPO DOS SANTOS				35014474268	19/07/2024	Proc. 1999/2019	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	454	5896	02/01/2020	98,20	31,73	2,60		79,26	211,79
Justificativa:	Decisão por Processo administrativo nº. 1999/2019													
2	ISS - Fixo	2019	649579	52000010952	JOSE BISPO DOS SANTOS				35014474268	19/07/2024	Proc. 1999/2019	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	454	5896	02/01/2020	98,20	31,73	2,60		77,96	210,49
Justificativa:	Decisão por Processo administrativo nº. 1999/2019													
2	ISS - Fixo	2019	649579	52000010952	JOSE BISPO DOS SANTOS				35014474268	19/07/2024	Proc. 1999/2019	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	454	5896	02/01/2020	98,20	31,73	2,60		76,66	209,19
Justificativa:	Decisão por Processo administrativo nº. 1999/2019													
2	ISS - Fixo	2019	649579	52000010952	JOSE BISPO DOS SANTOS				35014474268	19/07/2024	Proc. 1999/2019	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	454	5896	02/01/2020	98,20	31,73	2,60		75,36	207,89
Justificativa:	Decisão por Processo administrativo nº. 1999/2019													
2	ISS - Fixo	2019	649579	52000010952	JOSE BISPO DOS SANTOS				35014474268	19/07/2024	Proc. 1999/2019	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	454	5896	02/01/2020	98,20	31,73	2,60		74,06	206,59
Justificativa:	Decisão por Processo administrativo nº. 1999/2019													
2	ISS - Fixo	2019	649579	52000010952	JOSE BISPO DOS SANTOS				35014474268	19/07/2024	Proc. 1999/2019	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	454	5896	02/01/2020	98,20	31,73	2,60		72,76	205,29
Justificativa:	Decisão por Processo administrativo nº. 1999/2019													
2	ISS - Fixo	2019	649579	52000010952	JOSE BISPO DOS SANTOS				35014474268	19/07/2024	Proc. 1999/2019	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				38	454	5896	02/01/2020	98,20	31,73	2,60		71,46	203,99
Justificativa:	Decisão por Processo administrativo nº. 1999/2019													

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

MUNICIPIO DE PEDREIRA CNPJ: 46410775000136

PRAÇA EPITÁCIO PESSOA, Nº 03 - CENTRO

Relação dos Cancelamentos Periodo de Cancelamento: 02/01/2024 ao 30/12/2024 Dívida Ativa não Ajuizada Dívida Ativa Ajuizada

Data Emissão:	11/04/2025
Hora:	10:58:25
Exercício:	2025
Usuário:	CECILIA
Página(s):	**149 de 185**

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário		
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa		Juros	Total
2	ISS - Fixo	2019	649579	52000010952	JOSE BISPO DOS SANTOS				35014474268	19/07/2024	Proc. 1999/2019	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				39	471	6111	04/01/2021	98,20	28,50	2,53		68,42	197,65
Justificativa:	Decisão por Processo administrativo nº. 1999/2019													
2	ISS - Fixo	2020	684048	52000010952	JOSE BISPO DOS SANTOS				35014474268	19/07/2024	Proc. 1999/2019	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				39	471	6112	04/01/2021	100,70	29,23	2,60		68,86	201,39
Justificativa:	Decisão por Processo administrativo nº. 1999/2019													
2	ISS - Fixo	2020	684048	52000010952	JOSE BISPO DOS SANTOS				35014474268	19/07/2024	Proc. 1999/2019	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				39	471	6112	04/01/2021	100,70	29,23	2,60		67,56	200,09
Justificativa:	Decisão por Processo administrativo nº. 1999/2019													
2	ISS - Fixo	2020	684048	52000010952	JOSE BISPO DOS SANTOS				35014474268	19/07/2024	Proc. 1999/2019	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				39	471	6112	04/01/2021	100,70	29,23	2,60		66,26	198,79
Justificativa:	Decisão por Processo administrativo nº. 1999/2019													
2	ISS - Fixo	2020	684048	52000010952	JOSE BISPO DOS SANTOS				35014474268	19/07/2024	Proc. 1999/2019	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				39	471	6112	04/01/2021	100,70	29,23	2,60		64,96	197,49
Justificativa:	Decisão por Processo administrativo nº. 1999/2019													
2	ISS - Fixo	2020	684048	52000010952	JOSE BISPO DOS SANTOS				35014474268	19/07/2024	Proc. 1999/2019	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				39	471	6112	04/01/2021	100,70	29,23	2,60		63,67	196,20
Justificativa:	Decisão por Processo administrativo nº. 1999/2019													
2	ISS - Fixo	2020	684048	52000010952	JOSE BISPO DOS SANTOS				35014474268	19/07/2024	Proc. 1999/2019	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				39	471	6112	04/01/2021	100,70	29,23	2,60		62,37	194,90
Justificativa:	Decisão por Processo administrativo nº. 1999/2019													
2	ISS - Fixo	2020	684048	52000010952	JOSE BISPO DOS SANTOS				35014474268	19/07/2024	Proc. 1999/2019	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				39	471	6112	04/01/2021	100,70	29,23	2,60		61,07	193,60
Justificativa:	Decisão por Processo administrativo nº. 1999/2019													
2	ISS - Fixo	2020	684048	52000010952	JOSE BISPO DOS SANTOS				35014474268	19/07/2024	Proc. 1999/2019	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				39	471	6112	04/01/2021	100,70	29,23	2,60		59,77	192,30
Justificativa:	Decisão por Processo administrativo nº. 1999/2019													
2	ISS - Fixo	2020	684048	52000010952	JOSE BISPO DOS SANTOS				35014474268	19/07/2024	Proc. 1999/2019	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				39	471	6112	04/01/2021	100,70	29,23	2,60		58,47	191,00
Justificativa:	Decisão por Processo administrativo nº. 1999/2019													
2	ISS - Fixo	2020	684048	52000010952	JOSE BISPO DOS SANTOS				35014474268	19/07/2024	Proc. 1999/2019	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				39	471	6112	04/01/2021	100,70	29,23	2,60		57,17	189,70
Justificativa:	Decisão por Processo administrativo nº. 1999/2019													
2	ISS - Fixo	2020	684048	52000010952	JOSE BISPO DOS SANTOS				35014474268	19/07/2024	Proc. 1999/2019	CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				39	471	6112	04/01/2021	100,70	29,23	2,60		55,87	188,40
Justificativa:	Decisão por Processo administrativo nº. 1999/2019													

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
2	ISS - Fixo	2020	684048	52000010952	JOSE BISPO DOS SANTOS				35014474268	19/07/2024	Proc. 1999/2019	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				40	509	6615	04/01/2022	100,76	23,33	2,48	52,12	178,69
Justificativa:	Decisão por Processo administrativo nº. 1999/2019												
2	ISS - Fixo	2021	718734	52000010952	JOSE BISPO DOS SANTOS				35014474268	19/07/2024	Proc. 1999/2019	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				40	509	6616	04/01/2022	105,50	24,42	2,60	53,27	185,79
Justificativa:	Decisão por Processo administrativo nº. 1999/2019												
2	ISS - Fixo	2021	718734	52000010952	JOSE BISPO DOS SANTOS				35014474268	19/07/2024	Proc. 1999/2019	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				40	509	6616	04/01/2022	105,50	24,42	2,60	51,97	184,49
Justificativa:	Decisão por Processo administrativo nº. 1999/2019												
2	ISS - Fixo	2021	718734	52000010952	JOSE BISPO DOS SANTOS				35014474268	19/07/2024	Proc. 1999/2019	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				40	509	6616	04/01/2022	105,50	24,42	2,60	50,67	183,19
Justificativa:	Decisão por Processo administrativo nº. 1999/2019												
2	ISS - Fixo	2021	718734	52000010952	JOSE BISPO DOS SANTOS				35014474268	19/07/2024	Proc. 1999/2019	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				40	509	6616	04/01/2022	105,50	24,42	2,60	49,37	181,89
Justificativa:	Decisão por Processo administrativo nº. 1999/2019												
2	ISS - Fixo	2021	718734	52000010952	JOSE BISPO DOS SANTOS				35014474268	19/07/2024	Proc. 1999/2019	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				40	509	6616	04/01/2022	105,50	24,42	2,60	48,07	180,59
Justificativa:	Decisão por Processo administrativo nº. 1999/2019												
2	ISS - Fixo	2021	718734	52000010952	JOSE BISPO DOS SANTOS				35014474268	19/07/2024	Proc. 1999/2019	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				40	509	6616	04/01/2022	105,50	24,42	2,60	46,77	179,29
Justificativa:	Decisão por Processo administrativo nº. 1999/2019												
2	ISS - Fixo	2021	718734	52000010952	JOSE BISPO DOS SANTOS				35014474268	19/07/2024	Proc. 1999/2019	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				40	509	6616	04/01/2022	105,50	24,42	2,60	45,47	177,99
Justificativa:	Decisão por Processo administrativo nº. 1999/2019												
2	ISS - Fixo	2021	718734	52000010952	JOSE BISPO DOS SANTOS				35014474268	19/07/2024	Proc. 1999/2019	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				40	509	6616	04/01/2022	105,50	24,42	2,60	44,17	176,69
Justificativa:	Decisão por Processo administrativo nº. 1999/2019												
2	ISS - Fixo	2021	718734	52000010952	JOSE BISPO DOS SANTOS				35014474268	19/07/2024	Proc. 1999/2019	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				40	509	6616	04/01/2022	105,50	24,42	2,60	42,88	175,40
Justificativa:	Decisão por Processo administrativo nº. 1999/2019												
2	ISS - Fixo	2021	718734	52000010952	JOSE BISPO DOS SANTOS				35014474268	19/07/2024	Proc. 1999/2019	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				40	509	6616	04/01/2022	105,50	24,42	2,60	41,58	174,10
Justificativa:	Decisão por Processo administrativo nº. 1999/2019												
2	ISS - Fixo	2021	718734	52000010952	JOSE BISPO DOS SANTOS				35014474268	19/07/2024	Proc. 1999/2019	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				40	509	6616	04/01/2022	105,50	24,42	2,60	40,28	172,80
Justificativa:	Decisão por Processo administrativo nº. 1999/2019												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
2	ISS - Fixo	2021	718734	52000010952	JOSE BISPO DOS SANTOS				35014474268	19/07/2024	Proc. 1999/2019	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	469	6086	03/01/2023	105,56	11,47	2,34	35,11	154,48
Justificativa:	Decisão por Processo administrativo nº. 1999/2019												
2	ISS - Fixo	2022	757255	52000010952	JOSE BISPO DOS SANTOS				35014474268	19/07/2024	Proc. 1999/2019	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	469	6087	03/01/2023	117,19	12,74	2,60	37,68	170,21
Justificativa:	Decisão por Processo administrativo nº. 1999/2019												
2	ISS - Fixo	2022	757255	52000010952	JOSE BISPO DOS SANTOS				35014474268	19/07/2024	Proc. 1999/2019	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	469	6087	03/01/2023	117,19	12,74	2,60	36,38	168,91
Justificativa:	Decisão por Processo administrativo nº. 1999/2019												
2	ISS - Fixo	2022	757255	52000010952	JOSE BISPO DOS SANTOS				35014474268	19/07/2024	Proc. 1999/2019	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	469	6087	03/01/2023	117,19	12,74	2,60	35,08	167,61
Justificativa:	Decisão por Processo administrativo nº. 1999/2019												
2	ISS - Fixo	2022	757255	52000010952	JOSE BISPO DOS SANTOS				35014474268	19/07/2024	Proc. 1999/2019	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	469	6087	03/01/2023	117,19	12,74	2,60	33,78	166,31
Justificativa:	Decisão por Processo administrativo nº. 1999/2019												
2	ISS - Fixo	2022	757255	52000010952	JOSE BISPO DOS SANTOS				35014474268	19/07/2024	Proc. 1999/2019	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	469	6087	03/01/2023	117,19	12,74	2,60	32,48	165,01
Justificativa:	Decisão por Processo administrativo nº. 1999/2019												
2	ISS - Fixo	2022	757255	52000010952	JOSE BISPO DOS SANTOS				35014474268	19/07/2024	Proc. 1999/2019	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	469	6087	03/01/2023	117,19	12,74	2,60	31,18	163,71
Justificativa:	Decisão por Processo administrativo nº. 1999/2019												
2	ISS - Fixo	2022	757255	52000010952	JOSE BISPO DOS SANTOS				35014474268	19/07/2024	Proc. 1999/2019	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	469	6087	03/01/2023	117,19	12,74	2,60	29,88	162,41
Justificativa:	Decisão por Processo administrativo nº. 1999/2019												
2	ISS - Fixo	2022	757255	52000010952	JOSE BISPO DOS SANTOS				35014474268	19/07/2024	Proc. 1999/2019	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	469	6087	03/01/2023	117,19	12,74	2,60	28,58	161,11
Justificativa:	Decisão por Processo administrativo nº. 1999/2019												
2	ISS - Fixo	2022	757255	52000010952	JOSE BISPO DOS SANTOS				35014474268	19/07/2024	Proc. 1999/2019	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	469	6087	03/01/2023	117,19	12,74	2,60	27,28	159,81
Justificativa:	Decisão por Processo administrativo nº. 1999/2019												
2	ISS - Fixo	2022	757255	52000010952	JOSE BISPO DOS SANTOS				35014474268	19/07/2024	Proc. 1999/2019	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	469	6087	03/01/2023	117,19	12,74	2,60	25,99	158,52
Justificativa:	Decisão por Processo administrativo nº. 1999/2019												
2	ISS - Fixo	2022	757255	52000010952	JOSE BISPO DOS SANTOS				35014474268	19/07/2024	Proc. 1999/2019	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	469	6087	03/01/2023	117,19	12,74	2,60	24,69	157,22
Justificativa:	Decisão por Processo administrativo nº. 1999/2019												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
2	ISS - Fixo	2022	757255	52000010952	JOSE BISPO DOS SANTOS				35014474268	19/07/2024	Proc. 1999/2019	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	496	6447	03/01/2024	117,25	4,85	2,44	21,98	146,52
Justificativa:	Decisão por Processo administrativo nº. 1999/2019												
2	ISS - Fixo	2023	797598	52000010952	JOSE BISPO DOS SANTOS				35014474268	19/07/2024	Proc. 1999/2019	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	496	6448	03/01/2024	124,76	5,17	2,60	22,09	154,62
Justificativa:	Decisão por Processo administrativo nº. 1999/2019												
2	ISS - Fixo	2023	797598	52000010952	JOSE BISPO DOS SANTOS				35014474268	19/07/2024	Proc. 1999/2019	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	496	6448	03/01/2024	124,76	5,17	2,60	20,79	153,32
Justificativa:	Decisão por Processo administrativo nº. 1999/2019												
2	ISS - Fixo	2023	797598	52000010952	JOSE BISPO DOS SANTOS				35014474268	19/07/2024	Proc. 1999/2019	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	496	6448	03/01/2024	124,76	5,17	2,60	19,49	152,02
Justificativa:	Decisão por Processo administrativo nº. 1999/2019												
2	ISS - Fixo	2023	797598	52000010952	JOSE BISPO DOS SANTOS				35014474268	19/07/2024	Proc. 1999/2019	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	496	6448	03/01/2024	124,76	5,17	2,60	18,19	150,72
Justificativa:	Decisão por Processo administrativo nº. 1999/2019												
2	ISS - Fixo	2023	797598	52000010952	JOSE BISPO DOS SANTOS				35014474268	19/07/2024	Proc. 1999/2019	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	496	6448	03/01/2024	124,76	5,17	2,60	16,89	149,42
Justificativa:	Decisão por Processo administrativo nº. 1999/2019												
2	ISS - Fixo	2023	797598	52000010952	JOSE BISPO DOS SANTOS				35014474268	19/07/2024	Proc. 1999/2019	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	496	6448	03/01/2024	124,76	5,17	2,60	14,29	146,82
Justificativa:	Decisão por Processo administrativo nº. 1999/2019												
2	ISS - Fixo	2023	797598	52000010952	JOSE BISPO DOS SANTOS				35014474268	19/07/2024	Proc. 1999/2019	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	496	6448	03/01/2024	124,76	5,17	2,60	12,99	145,52
Justificativa:	Decisão por Processo administrativo nº. 1999/2019												
2	ISS - Fixo	2023	797598	52000010952	JOSE BISPO DOS SANTOS				35014474268	19/07/2024	Proc. 1999/2019	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	496	6448	03/01/2024	124,76	5,17	2,60	11,69	144,22
Justificativa:	Decisão por Processo administrativo nº. 1999/2019												
2	ISS - Fixo	2023	797598	52000010952	JOSE BISPO DOS SANTOS				35014474268	19/07/2024	Proc. 1999/2019	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	496	6448	03/01/2024	124,76	5,17	2,60	10,39	142,92
Justificativa:	Decisão por Processo administrativo nº. 1999/2019												
2	ISS - Fixo	2023	797598	52000010952	JOSE BISPO DOS SANTOS				35014474268	19/07/2024	Proc. 1999/2019	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	496	6448	03/01/2024	124,76	5,17	2,60	9,09	141,62
Justificativa:	Decisão por Processo administrativo nº. 1999/2019												
2	ISS - Fixo	2023	797642	52000011962	LETICIA CARLOS DE ALMEIDA				36849886851	19/01/2024	046/2024	GISELE	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	501	6503	03/01/2024	62,38	2,58	1,30	1,95	68,21
Justificativa:	ENCERRAMENTO DE INSCRIÇÃO.												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
2	ISS - Fixo	2023	797642	52000011962	LETICIA CARLOS DE ALMEIDA				36849886851	19/01/2024	046/2024	GISELE	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	501	6503	03/01/2024	62,38	2,58	1,30	1,30	67,56
Justificativa:	ENCERRAMENTO DE INSCRIÇÃO.												
2	ISS - Fixo	2023	797642	52000011962	LETICIA CARLOS DE ALMEIDA				36849886851	19/01/2024	046/2024	GISELE	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	501	6503	03/01/2024	62,38	2,58	1,30	0,65	66,91
Justificativa:	ENCERRAMENTO DE INSCRIÇÃO.												
2	TAXA FISC	2023	795841	54000003991	PHOENIX TELEFONIA PEDREIRA				00893960000128	11/03/2024	1653/2023	CELIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	508	6592	03/01/2024	133,24	5,52	2,78	8,33	149,87
Justificativa:	CANCELADO CONF.PROC. Nº 1653/2023												
2	TAXA FISC	2023	795841	54000003991	PHOENIX TELEFONIA PEDREIRA				00893960000128	11/03/2024	1653/2023	CELIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	508	6592	03/01/2024	133,28	5,52	2,78	4,16	145,74
Justificativa:	CANCELADO CONF.PROC. Nº 1653/2023												
2	nao usar-TX	2011	174211	54000006454	S.L. TRANSPORTES DE PEDREIRA				05351201000157	02/02/2024	Proc. 3178/2023	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				1	466	6046	27/01/2012	112,38	118,92	4,63	344,64	580,57
Justificativa:	Decisão por processo adm. 3178/2023												
2	nao usar-TX	2011	174211	54000006454	S.L. TRANSPORTES DE PEDREIRA				05351201000157	02/02/2024	Proc. 3178/2023	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				1	466	6046	27/01/2012	112,38	116,08	4,57	333,55	566,58
Justificativa:	Decisão por processo adm. 3178/2023												
2	nao usar-TX	2012	420693	54000006454	S.L. TRANSPORTES DE PEDREIRA				05351201000157	02/02/2024	Proc. 3178/2023	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				2	523	6799	31/12/2012	119,88	118,32	4,76	338,25	581,21
Justificativa:	Decisão por processo adm. 3178/2023												
2	nao usar-TX	2012	420693	54000006454	S.L. TRANSPORTES DE PEDREIRA				05351201000157	02/02/2024	Proc. 3178/2023	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				2	523	6799	31/12/2012	119,88	116,97	4,74	331,59	573,18
Justificativa:	Decisão por processo adm. 3178/2023												
2	nao usar-TX	2012	420693	54000006454	S.L. TRANSPORTES DE PEDREIRA				05351201000157	02/02/2024	Proc. 3178/2023	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				2	523	6799	31/12/2012	119,88	113,57	4,67	319,83	557,95
Justificativa:	Decisão por processo adm. 3178/2023												
2	nao usar-TX	2012	420693	54000006454	S.L. TRANSPORTES DE PEDREIRA				05351201000157	02/02/2024	Proc. 3178/2023	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				2	523	6799	31/12/2012	119,88	110,08	4,60	308,15	542,71
Justificativa:	Decisão por processo adm. 3178/2023												
2	TAXA FISC	2013	453061	54000006454	S.L. TRANSPORTES DE PEDREIRA				05351201000157	02/02/2024	Proc. 3178/2023	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				2	434	5631	03/01/2014	126,91	113,53	4,81	312,58	557,83
Justificativa:	Decisão por processo adm. 3178/2023												
2	TAXA FISC	2013	453061	54000006454	S.L. TRANSPORTES DE PEDREIRA				05351201000157	02/02/2024	Proc. 3178/2023	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				2	434	5631	03/01/2014	126,91	113,53	4,81	307,77	553,02
Justificativa:	Decisão por processo adm. 3178/2023												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
2	TAXA FISC	2013	453061	54000006454	S.L. TRANSPORTES DE PEDREIRA				05351201000157	02/02/2024	Proc. 3178/2023	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				2	434	5631	03/01/2014	126,91	113,53	4,81	300,55	545,80
Justificativa:	Decisão por processo adm. 3178/2023												
2	TAXA FISC	2013	453061	54000006454	S.L. TRANSPORTES DE PEDREIRA				05351201000157	02/02/2024	Proc. 3178/2023	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				2	434	5631	03/01/2014	126,91	113,53	4,81	293,34	538,59
Justificativa:	Decisão por processo adm. 3178/2023												
2	TAXA FISC	2014	487127	54000006454	S.L. TRANSPORTES DE PEDREIRA				05351201000157	02/02/2024	Proc. 3178/2023	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				3	365	4741	05/01/2015	257,38	204,48	9,24	544,99	1.016,09
Justificativa:	Decisão por processo adm. 3178/2023												
2	TAXA FISC	2014	487127	54000006454	S.L. TRANSPORTES DE PEDREIRA				05351201000157	02/02/2024	Proc. 3178/2023	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				3	365	4741	05/01/2015	257,38	204,48	9,24	535,76	1.006,86
Justificativa:	Decisão por processo adm. 3178/2023												
2	TAXA FISC	2014	487127	54000006454	S.L. TRANSPORTES DE PEDREIRA				05351201000157	02/02/2024	Proc. 3178/2023	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				3	365	4741	05/01/2015	257,38	204,48	9,24	521,90	993,00
Justificativa:	Decisão por processo adm. 3178/2023												
2	TAXA FISC	2014	487127	54000006454	S.L. TRANSPORTES DE PEDREIRA				05351201000157	02/02/2024	Proc. 3178/2023	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				3	365	4741	05/01/2015	257,45	204,54	9,24	508,17	979,40
Justificativa:	Decisão por processo adm. 3178/2023												
2	AUTO DE	2014	517918	54000006454	S.L. TRANSPORTES DE PEDREIRA				05351201000157	02/02/2024	Proc. 3178/2023	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				34	473	6149	04/01/2016	289,70	199,16	9,78	527,97	1.026,61
Justificativa:	Decisão por processo adm. 3178/2023												
2	TAXA FISC	2015	520717	54000006454	S.L. TRANSPORTES DE PEDREIRA				05351201000157	02/02/2024	Proc. 3178/2023	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				34	474	6150	04/01/2016	273,65	188,13	9,24	489,49	960,51
Justificativa:	Decisão por processo adm. 3178/2023												
2	TAXA FISC	2015	520717	54000006454	S.L. TRANSPORTES DE PEDREIRA				05351201000157	02/02/2024	Proc. 3178/2023	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				34	474	6150	04/01/2016	273,65	188,13	9,24	480,25	951,27
Justificativa:	Decisão por processo adm. 3178/2023												
2	TAXA FISC	2015	520717	54000006454	S.L. TRANSPORTES DE PEDREIRA				05351201000157	02/02/2024	Proc. 3178/2023	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				34	474	6150	04/01/2016	273,65	188,13	9,24	466,40	937,42
Justificativa:	Decisão por processo adm. 3178/2023												
2	TAXA FISC	2015	520717	54000006454	S.L. TRANSPORTES DE PEDREIRA				05351201000157	02/02/2024	Proc. 3178/2023	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				34	474	6150	04/01/2016	273,68	188,15	9,24	452,59	923,66
Justificativa:	Decisão por processo adm. 3178/2023												
2	AUTO DE	2015	528430	54000006454	S.L. TRANSPORTES DE PEDREIRA				05351201000157	02/02/2024	Proc. 3178/2023	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				34	474	6151	04/01/2016	308,00	211,74	10,39	509,35	1.039,48
Justificativa:	Decisão por processo adm. 3178/2023												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

MUNICIPIO DE PEDREIRA CNPJ: 46410775000136

PRAÇA EPITÁCIO PESSOA, Nº 03 - CENTRO

Relação dos Cancelamentos Periodo de Cancelamento: 02/01/2024 ao 30/12/2024 Dívida Ativa não Ajuizada Dívida Ativa Ajuizada

Data Emissão:	11/04/2025
Hora:	10:58:25
Exercício:	2025
Usuário:	CECILIA
Página(s):	**155 de 185**

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
2	TAXA FISC	2016	550780	54000006454	S.L. TRANSPORTES DE PEDREIRA				05351201000157	02/02/2024	Proc. 3178/2023	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				35	467	6068	02/01/2017	301,90	159,85	9,24	434,05	905,04
Justificativa:	Decisão por processo adm. 3178/2023												
2	TAXA FISC	2016	550780	54000006454	S.L. TRANSPORTES DE PEDREIRA				05351201000157	02/02/2024	Proc. 3178/2023	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				35	467	6068	02/01/2017	301,90	159,85	9,24	424,81	895,80
Justificativa:	Decisão por processo adm. 3178/2023												
2	TAXA FISC	2016	550780	54000006454	S.L. TRANSPORTES DE PEDREIRA				05351201000157	02/02/2024	Proc. 3178/2023	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				35	467	6068	02/01/2017	301,90	159,85	9,24	410,96	881,95
Justificativa:	Decisão por processo adm. 3178/2023												
2	TAXA FISC	2016	550780	54000006454	S.L. TRANSPORTES DE PEDREIRA				05351201000157	02/02/2024	Proc. 3178/2023	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				35	467	6068	02/01/2017	301,95	159,88	9,24	397,17	868,24
Justificativa:	Decisão por processo adm. 3178/2023												
2	AUTO DE	2016	557514	54000006454	S.L. TRANSPORTES DE PEDREIRA				05351201000157	02/02/2024	Proc. 3178/2023	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				35	467	6069	02/01/2017	339,80	179,92	10,39	452,16	982,27
Justificativa:	Decisão por processo adm. 3178/2023												
2	TAXA FISC	2017	580528	54000006454	S.L. TRANSPORTES DE PEDREIRA				05351201000157	02/02/2024	Proc. 3178/2023	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				36	439	5704	02/01/2018	329,54	132,23	9,24	378,65	849,66
Justificativa:	Decisão por processo adm. 3178/2023												
2	TAXA FISC	2017	580528	54000006454	S.L. TRANSPORTES DE PEDREIRA				05351201000157	02/02/2024	Proc. 3178/2023	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				36	439	5704	02/01/2018	329,54	132,23	9,24	369,42	840,43
Justificativa:	Decisão por processo adm. 3178/2023												
2	TAXA FISC	2017	580528	54000006454	S.L. TRANSPORTES DE PEDREIRA				05351201000157	02/02/2024	Proc. 3178/2023	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				36	439	5704	02/01/2018	329,54	132,23	9,24	355,57	826,58
Justificativa:	Decisão por processo adm. 3178/2023												
2	TAXA FISC	2017	580528	54000006454	S.L. TRANSPORTES DE PEDREIRA				05351201000157	02/02/2024	Proc. 3178/2023	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				36	439	5704	02/01/2018	329,56	132,24	9,24	341,73	812,77
Justificativa:	Decisão por processo adm. 3178/2023												
2	AUTO DE	2017	590464	54000006454	S.L. TRANSPORTES DE PEDREIRA				05351201000157	02/02/2024	Proc. 3178/2023	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				36	439	5705	02/01/2018	370,90	148,83	10,39	384,60	914,72
Justificativa:	Decisão por processo adm. 3178/2023												
2	TAXA FISC	2018	613113	54000006454	S.L. TRANSPORTES DE PEDREIRA				05351201000157	02/02/2024	Proc. 3178/2023	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				38	457	5938	04/01/2019	335,56	126,20	9,24	323,23	794,23
Justificativa:	Decisão por processo adm. 3178/2023												
2	TAXA FISC	2018	613113	54000006454	S.L. TRANSPORTES DE PEDREIRA				05351201000157	02/02/2024	Proc. 3178/2023	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				38	457	5938	04/01/2019	335,56	126,20	9,24	314,00	785,00
Justificativa:	Decisão por processo adm. 3178/2023												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

MUNICIPIO DE PEDREIRA CNPJ: 46410775000136

PRAÇA EPITÁCIO PESSOA, Nº 03 - CENTRO

Relação dos Cancelamentos Periodo de Cancelamento: 02/01/2024 ao 30/12/2024 Dívida Ativa não Ajuizada Dívida Ativa Ajuizada

Data Emissão:	11/04/2025
Hora:	10:58:25
Exercício:	2025
Usuário:	CECILIA
Página(s):	**156 de 185**

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte	Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	CPF/CNPJ	Valor	Cancelamento	Correção	Processo	Multa	Usuário	Juros	Total
2	TAXA FISC	2018	613113	54000006454	S.L. TRANSPORTES DE PEDREIRA	38	457	5938	04/01/2019	05351201000157	335,56	02/02/2024	126,20	Proc. 3178/2023	9,24	CECILIA	300,14	771,14
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**																	
Justificativa:	Decisão por processo adm. 3178/2023																	
2	TAXA FISC	2018	613113	54000006454	S.L. TRANSPORTES DE PEDREIRA	38	457	5938	04/01/2019	05351201000157	335,59	02/02/2024	126,21	Proc. 3178/2023	9,24	CECILIA	286,31	757,35
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**																	
Justificativa:	Decisão por processo adm. 3178/2023																	
2	TAXA FISC	2019	648207	54000006454	S.L. TRANSPORTES DE PEDREIRA	38	471	6118	02/01/2020	05351201000157	349,00	02/02/2024	112,78	Proc. 3178/2023	9,24	CECILIA	267,83	738,85
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**																	
Justificativa:	Decisão por processo adm. 3178/2023																	
2	TAXA FISC	2019	648207	54000006454	S.L. TRANSPORTES DE PEDREIRA	38	471	6118	02/01/2020	05351201000157	349,00	02/02/2024	112,78	Proc. 3178/2023	9,24	CECILIA	258,60	729,62
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**																	
Justificativa:	Decisão por processo adm. 3178/2023																	
2	TAXA FISC	2019	648207	54000006454	S.L. TRANSPORTES DE PEDREIRA	38	471	6118	02/01/2020	05351201000157	349,00	02/02/2024	112,78	Proc. 3178/2023	9,24	CECILIA	244,75	715,77
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**																	
Justificativa:	Decisão por processo adm. 3178/2023																	
2	TAXA FISC	2019	648207	54000006454	S.L. TRANSPORTES DE PEDREIRA	38	471	6118	02/01/2020	05351201000157	349,01	02/02/2024	112,79	Proc. 3178/2023	9,24	CECILIA	230,90	701,94
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**																	
Justificativa:	Decisão por processo adm. 3178/2023																	
2	TAXA FISC	2020	682606	54000006454	S.L. TRANSPORTES DE PEDREIRA	39	487	6326	04/01/2021	05351201000157	357,89	02/02/2024	103,88	Proc. 3178/2023	9,24	CECILIA	212,41	683,42
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**																	
Justificativa:	Decisão por processo adm. 3178/2023																	
2	TAXA FISC	2020	682606	54000006454	S.L. TRANSPORTES DE PEDREIRA	39	487	6326	04/01/2021	05351201000157	357,89	02/02/2024	103,88	Proc. 3178/2023	9,24	CECILIA	203,18	674,19
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**																	
Justificativa:	Decisão por processo adm. 3178/2023																	
2	TAXA FISC	2020	682606	54000006454	S.L. TRANSPORTES DE PEDREIRA	39	487	6326	04/01/2021	05351201000157	357,89	02/02/2024	103,88	Proc. 3178/2023	9,24	CECILIA	189,33	660,34
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**																	
Justificativa:	Decisão por processo adm. 3178/2023																	
2	TAXA FISC	2020	682606	54000006454	S.L. TRANSPORTES DE PEDREIRA	39	487	6326	04/01/2021	05351201000157	357,95	02/02/2024	103,90	Proc. 3178/2023	9,24	CECILIA	175,49	646,58
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**																	
Justificativa:	Decisão por processo adm. 3178/2023																	
2	TAXA FISC	2021	717219	54000006454	S.L. TRANSPORTES DE PEDREIRA	40	524	6812	04/01/2022	05351201000157	374,95	02/02/2024	86,81	Proc. 3178/2023	9,24	CECILIA	157,00	628,00
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**																	
Justificativa:	Decisão por processo adm. 3178/2023																	
2	TAXA FISC	2021	717219	54000006454	S.L. TRANSPORTES DE PEDREIRA	40	524	6812	04/01/2022	05351201000157	374,95	02/02/2024	86,81	Proc. 3178/2023	9,24	CECILIA	147,76	618,76
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**																	
Justificativa:	Decisão por processo adm. 3178/2023																	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte	Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	CPF/CNPJ Valor	Cancelamento Correção	Processo Multa	Usuário Juros	Total
2	TAXA FISC	2021	717219	54000006454	S.L. TRANSPORTES DE PEDREIRA					05351201000157	02/02/2024	Proc. 3178/2023	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**					40	524	6812	04/01/2022	374,95	86,81	9,24	133,91	604,91
Justificativa:	Decisão por processo adm. 3178/2023													
2	TAXA FISC	2021	717219	54000006454	S.L. TRANSPORTES DE PEDREIRA					05351201000157	02/02/2024	Proc. 3178/2023	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**					40	524	6812	04/01/2022	375,01	86,82	9,24	120,08	591,15
Justificativa:	Decisão por processo adm. 3178/2023													
2	TAXA FISC	2022	755621	54000006454	S.L. TRANSPORTES DE PEDREIRA					05351201000157	02/02/2024	Proc. 3178/2023	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**					41	484	6281	03/01/2023	416,50	45,26	9,24	101,59	572,59
Justificativa:	Decisão por processo adm. 3178/2023													
2	TAXA FISC	2022	755621	54000006454	S.L. TRANSPORTES DE PEDREIRA					05351201000157	02/02/2024	Proc. 3178/2023	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**					41	484	6281	03/01/2023	416,50	45,26	9,24	92,35	563,35
Justificativa:	Decisão por processo adm. 3178/2023													
2	TAXA FISC	2022	755621	54000006454	S.L. TRANSPORTES DE PEDREIRA					05351201000157	02/02/2024	Proc. 3178/2023	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**					41	484	6281	03/01/2023	416,50	45,26	9,24	78,50	549,50
Justificativa:	Decisão por processo adm. 3178/2023													
2	TAXA FISC	2022	755621	54000006454	S.L. TRANSPORTES DE PEDREIRA					05351201000157	02/02/2024	Proc. 3178/2023	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**					41	484	6281	03/01/2023	416,54	45,27	9,24	64,65	535,70
Justificativa:	Decisão por processo adm. 3178/2023													
2	TAXA FISC	2023	795894	54000006454	S.L. TRANSPORTES DE PEDREIRA					05351201000157	02/02/2024	Proc. 3178/2023	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**					42	510	6620	03/01/2024	443,40	18,36	9,24	46,18	517,18
Justificativa:	Decisão por processo adm. 3178/2023													
2	TAXA FISC	2023	795894	54000006454	S.L. TRANSPORTES DE PEDREIRA					05351201000157	02/02/2024	Proc. 3178/2023	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**					42	510	6620	03/01/2024	443,40	18,36	9,24	36,94	507,94
Justificativa:	Decisão por processo adm. 3178/2023													
2	TAXA FISC	2023	795894	54000006454	S.L. TRANSPORTES DE PEDREIRA					05351201000157	02/02/2024	Proc. 3178/2023	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**					42	510	6620	03/01/2024	443,40	18,36	9,24	23,09	494,09
Justificativa:	Decisão por processo adm. 3178/2023													
2	TAXA FISC	2023	795894	54000006454	S.L. TRANSPORTES DE PEDREIRA					05351201000157	02/02/2024	Proc. 3178/2023	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**					42	510	6620	03/01/2024	443,46	18,36	9,24	9,24	480,30
Justificativa:	Decisão por processo adm. 3178/2023													
2	DESPESAS	2023	809838	54000007087	GAMA REPRESENTACOES					06349504000106	02/12/2024	nt	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**					42	510	6625	03/01/2024	31,83	1,32	0,66	5,64	39,45
Justificativa:	duplicidade													
2	DESPESAS	2023	809839	54000007087	GAMA REPRESENTACOES					06349504000106	02/12/2024	nt	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**					42	510	6626	03/01/2024	10,65	0,44	0,22	1,89	13,20
Justificativa:	duplicidade													

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

MUNICIPIO DE PEDREIRA CNPJ: 46410775000136

PRAÇA EPITÁCIO PESSOA, Nº 03 - CENTRO

Relação dos Cancelamentos Periodo de Cancelamento: 02/01/2024 ao 30/12/2024 Dívida Ativa não Ajuizada Dívida Ativa Ajuizada

Data Emissão:	11/04/2025
Hora:	10:58:25
Exercício:	2025
Usuário:	CECILIA
Página(s):	**158 de 185**

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
2	DESPESAS	2023	809841	54000007087	GAMA REPRESENTACOES				06349504000106	02/12/2024	nt	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				42	510	6627	03/01/2024	10,65	0,44	0,22	1,77	13,08
Justificativa:	duplicidade												
2	TAXA FISC	2020	682703	54000009171	CONTI & COTRIM PROMOCOES E				10935108000120	29/07/2024	Proc. 17283/2019	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				39	492	6387	04/01/2021	448,13	130,07	11,56	300,67	890,43
Justificativa:	Decisão por processo adm. 17283/2019												
2	TAXA FISC	2020	682703	54000009171	CONTI & COTRIM PROMOCOES E				10935108000120	29/07/2024	Proc. 17283/2019	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				39	492	6387	04/01/2021	448,13	130,07	11,56	289,10	878,86
Justificativa:	Decisão por processo adm. 17283/2019												
2	TAXA FISC	2020	682703	54000009171	CONTI & COTRIM PROMOCOES E				10935108000120	29/07/2024	Proc. 17283/2019	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				39	492	6387	04/01/2021	448,13	130,07	11,56	271,76	861,52
Justificativa:	Decisão por processo adm. 17283/2019												
2	TAXA FISC	2020	682703	54000009171	CONTI & COTRIM PROMOCOES E				10935108000120	29/07/2024	Proc. 17283/2019	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				39	492	6387	04/01/2021	448,16	130,08	11,56	254,43	844,23
Justificativa:	Decisão por processo adm. 17283/2019												
2	TAXA FISC	2021	717309	54000009171	CONTI & COTRIM PROMOCOES E				10935108000120	29/07/2024	Proc. 17283/2019	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				40	528	6864	04/01/2022	469,49	108,69	11,56	231,27	821,01
Justificativa:	Decisão por processo adm. 17283/2019												
2	TAXA FISC	2021	717309	54000009171	CONTI & COTRIM PROMOCOES E				10935108000120	29/07/2024	Proc. 17283/2019	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				40	528	6864	04/01/2022	469,49	108,69	11,56	219,71	809,45
Justificativa:	Decisão por processo adm. 17283/2019												
2	TAXA FISC	2021	717309	54000009171	CONTI & COTRIM PROMOCOES E				10935108000120	29/07/2024	Proc. 17283/2019	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				40	528	6864	04/01/2022	469,49	108,69	11,56	202,36	792,10
Justificativa:	Decisão por processo adm. 17283/2019												
2	TAXA FISC	2021	717309	54000009171	CONTI & COTRIM PROMOCOES E				10935108000120	29/07/2024	Proc. 17283/2019	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				40	528	6864	04/01/2022	469,52	108,70	11,56	185,03	774,81
Justificativa:	Decisão por processo adm. 17283/2019												
2	TAXA FISC	2022	755710	54000009171	CONTI & COTRIM PROMOCOES E				10935108000120	29/07/2024	Proc. 17283/2019	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				41	489	6345	03/01/2023	521,51	56,67	11,56	161,89	751,63
Justificativa:	Decisão por processo adm. 17283/2019												
2	TAXA FISC	2022	755710	54000009171	CONTI & COTRIM PROMOCOES E				10935108000120	29/07/2024	Proc. 17283/2019	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				41	489	6345	03/01/2023	521,51	56,67	11,56	150,33	740,07
Justificativa:	Decisão por processo adm. 17283/2019												
2	TAXA FISC	2022	755710	54000009171	CONTI & COTRIM PROMOCOES E				10935108000120	29/07/2024	Proc. 17283/2019	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				41	489	6345	03/01/2023	521,51	56,67	11,56	132,98	722,72
Justificativa:	Decisão por processo adm. 17283/2019												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
2	TAXA FISC	2022	755710	54000009171	CONTI & COTRIM PROMOCOES E				10935108000120	29/07/2024	Proc. 17283/2019	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				41	489	6345	03/01/2023	521,54	56,68	11,56	115,64	705,42
Justificativa:	Decisão por processo adm. 17283/2019												
2	TAXA FISC	2023	795981	54000009171	CONTI & COTRIM PROMOCOES E				10935108000120	29/07/2024	Proc. 17283/2019	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				42	514	6675	03/01/2024	555,20	22,99	11,56	92,51	682,26
Justificativa:	Decisão por processo adm. 17283/2019												
2	TAXA FISC	2023	795981	54000009171	CONTI & COTRIM PROMOCOES E				10935108000120	29/07/2024	Proc. 17283/2019	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				42	514	6675	03/01/2024	555,20	22,99	11,56	80,95	670,70
Justificativa:	Decisão por processo adm. 17283/2019												
2	TAXA FISC	2023	795981	54000009171	CONTI & COTRIM PROMOCOES E				10935108000120	29/07/2024	Proc. 17283/2019	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				42	514	6675	03/01/2024	555,20	22,99	11,56	63,60	653,35
Justificativa:	Decisão por processo adm. 17283/2019												
2	TAXA FISC	2023	795981	54000009171	CONTI & COTRIM PROMOCOES E				10935108000120	29/07/2024	Proc. 17283/2019	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				42	514	6675	03/01/2024	555,22	22,99	11,56	46,26	636,03
Justificativa:	Decisão por processo adm. 17283/2019												
2	ISS - Fixo	2019	649734	54000009787	INSPFAST SERV. DE INSTALACOES E				12471056000103	09/05/2024	Proc. 1500/2024	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				38	481	6251	02/01/2020	49,10	15,87	1,30	40,28	106,55
Justificativa:	Cancelamento por decisão proc. adm. 1500/2024												
2	ISS - Fixo	2019	649734	54000009787	INSPFAST SERV. DE INSTALACOES E				12471056000103	09/05/2024	Proc. 1500/2024	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				38	481	6251	02/01/2020	49,10	15,87	1,30	39,63	105,90
Justificativa:	Cancelamento por decisão proc. adm. 1500/2024												
2	ISS - Fixo	2019	649734	54000009787	INSPFAST SERV. DE INSTALACOES E				12471056000103	09/05/2024	Proc. 1500/2024	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				38	481	6251	02/01/2020	49,10	15,87	1,30	38,98	105,25
Justificativa:	Cancelamento por decisão proc. adm. 1500/2024												
2	ISS - Fixo	2019	649734	54000009787	INSPFAST SERV. DE INSTALACOES E				12471056000103	09/05/2024	Proc. 1500/2024	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				38	481	6251	02/01/2020	49,10	15,87	1,30	38,33	104,60
Justificativa:	Cancelamento por decisão proc. adm. 1500/2024												
2	ISS - Fixo	2019	649734	54000009787	INSPFAST SERV. DE INSTALACOES E				12471056000103	09/05/2024	Proc. 1500/2024	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				38	481	6251	02/01/2020	49,10	15,87	1,30	37,68	103,95
Justificativa:	Cancelamento por decisão proc. adm. 1500/2024												
2	ISS - Fixo	2019	649734	54000009787	INSPFAST SERV. DE INSTALACOES E				12471056000103	09/05/2024	Proc. 1500/2024	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				38	481	6251	02/01/2020	49,10	15,87	1,30	37,03	103,30
Justificativa:	Cancelamento por decisão proc. adm. 1500/2024												
2	ISS - Fixo	2019	649734	54000009787	INSPFAST SERV. DE INSTALACOES E				12471056000103	09/05/2024	Proc. 1500/2024	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				38	481	6251	02/01/2020	49,10	15,87	1,30	36,38	102,65
Justificativa:	Cancelamento por decisão proc. adm. 1500/2024												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
2	ISS - Fixo	2019	649734	54000009787	INSPFAST SERV. DE INSTALACOES E				12471056000103	09/05/2024	Proc. 1500/2024	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				38	481	6251	02/01/2020	49,10	15,87	1,30	35,73	102,00
Justificativa:	Cancelamento por decisão proc. adm. 1500/2024												
2	ISS - Fixo	2019	649734	54000009787	INSPFAST SERV. DE INSTALACOES E				12471056000103	09/05/2024	Proc. 1500/2024	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				38	481	6251	02/01/2020	49,10	15,87	1,30	35,08	101,35
Justificativa:	Cancelamento por decisão proc. adm. 1500/2024												
2	ISS - Fixo	2019	649734	54000009787	INSPFAST SERV. DE INSTALACOES E				12471056000103	09/05/2024	Proc. 1500/2024	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				38	481	6251	02/01/2020	49,10	15,87	1,30	34,43	100,70
Justificativa:	Cancelamento por decisão proc. adm. 1500/2024												
2	ISS - Fixo	2019	649734	54000009787	INSPFAST SERV. DE INSTALACOES E				12471056000103	09/05/2024	Proc. 1500/2024	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				38	481	6251	02/01/2020	49,10	15,87	1,30	33,78	100,05
Justificativa:	Cancelamento por decisão proc. adm. 1500/2024												
2	ISS - Fixo	2019	649734	54000009787	INSPFAST SERV. DE INSTALACOES E				12471056000103	09/05/2024	Proc. 1500/2024	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				39	495	6423	04/01/2021	49,10	14,25	1,27	32,31	96,93
Justificativa:	Cancelamento por decisão proc. adm. 1500/2024												
2	ISS - Fixo	2020	684196	54000009787	INSPFAST SERV. DE INSTALACOES E				12471056000103	09/05/2024	Proc. 1500/2024	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				39	495	6424	04/01/2021	50,35	14,61	1,30	32,48	98,74
Justificativa:	Cancelamento por decisão proc. adm. 1500/2024												
2	ISS - Fixo	2020	684196	54000009787	INSPFAST SERV. DE INSTALACOES E				12471056000103	09/05/2024	Proc. 1500/2024	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				39	495	6424	04/01/2021	50,35	14,61	1,30	31,83	98,09
Justificativa:	Cancelamento por decisão proc. adm. 1500/2024												
2	ISS - Fixo	2020	684196	54000009787	INSPFAST SERV. DE INSTALACOES E				12471056000103	09/05/2024	Proc. 1500/2024	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				39	495	6424	04/01/2021	50,35	14,61	1,30	31,18	97,44
Justificativa:	Cancelamento por decisão proc. adm. 1500/2024												
2	ISS - Fixo	2020	684196	54000009787	INSPFAST SERV. DE INSTALACOES E				12471056000103	09/05/2024	Proc. 1500/2024	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				39	495	6424	04/01/2021	50,35	14,61	1,30	30,53	96,79
Justificativa:	Cancelamento por decisão proc. adm. 1500/2024												
2	ISS - Fixo	2020	684196	54000009787	INSPFAST SERV. DE INSTALACOES E				12471056000103	09/05/2024	Proc. 1500/2024	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				39	495	6424	04/01/2021	50,35	14,61	1,30	29,88	96,14
Justificativa:	Cancelamento por decisão proc. adm. 1500/2024												
2	ISS - Fixo	2020	684196	54000009787	INSPFAST SERV. DE INSTALACOES E				12471056000103	09/05/2024	Proc. 1500/2024	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				39	495	6424	04/01/2021	50,35	14,61	1,30	29,23	95,49
Justificativa:	Cancelamento por decisão proc. adm. 1500/2024												
2	ISS - Fixo	2020	684196	54000009787	INSPFAST SERV. DE INSTALACOES E				12471056000103	09/05/2024	Proc. 1500/2024	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				39	495	6424	04/01/2021	50,35	14,61	1,30	28,58	94,84
Justificativa:	Cancelamento por decisão proc. adm. 1500/2024												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
2	ISS - Fixo	2020	684196	54000009787	INSPFAST SERV. DE INSTALACOES E				12471056000103	09/05/2024	Proc. 1500/2024	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				39	495	6424	04/01/2021	50,35	14,61	1,30	27,93	94,19
Justificativa:	Cancelamento por decisão proc. adm. 1500/2024												
2	ISS - Fixo	2020	684196	54000009787	INSPFAST SERV. DE INSTALACOES E				12471056000103	09/05/2024	Proc. 1500/2024	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				39	495	6424	04/01/2021	50,35	14,61	1,30	27,29	93,55
Justificativa:	Cancelamento por decisão proc. adm. 1500/2024												
2	ISS - Fixo	2020	684196	54000009787	INSPFAST SERV. DE INSTALACOES E				12471056000103	09/05/2024	Proc. 1500/2024	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				39	495	6424	04/01/2021	50,35	14,61	1,30	26,64	92,90
Justificativa:	Cancelamento por decisão proc. adm. 1500/2024												
2	ISS - Fixo	2020	684196	54000009787	INSPFAST SERV. DE INSTALACOES E				12471056000103	09/05/2024	Proc. 1500/2024	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				39	495	6424	04/01/2021	50,35	14,61	1,30	25,99	92,25
Justificativa:	Cancelamento por decisão proc. adm. 1500/2024												
2	ISS - Fixo	2020	684196	54000009787	INSPFAST SERV. DE INSTALACOES E				12471056000103	09/05/2024	Proc. 1500/2024	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				40	531	6902	04/01/2022	50,38	11,66	1,24	24,20	87,48
Justificativa:	Cancelamento por decisão proc. adm. 1500/2024												
2	ISS - Fixo	2021	718865	54000009787	INSPFAST SERV. DE INSTALACOES E				12471056000103	09/05/2024	Proc. 1500/2024	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				40	531	6903	04/01/2022	52,75	12,21	1,30	24,69	90,95
Justificativa:	Cancelamento por decisão proc. adm. 1500/2024												
2	ISS - Fixo	2021	718865	54000009787	INSPFAST SERV. DE INSTALACOES E				12471056000103	09/05/2024	Proc. 1500/2024	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				40	531	6903	04/01/2022	52,75	12,21	1,30	24,04	90,30
Justificativa:	Cancelamento por decisão proc. adm. 1500/2024												
2	ISS - Fixo	2021	718865	54000009787	INSPFAST SERV. DE INSTALACOES E				12471056000103	09/05/2024	Proc. 1500/2024	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				40	531	6903	04/01/2022	52,75	12,21	1,30	23,39	89,65
Justificativa:	Cancelamento por decisão proc. adm. 1500/2024												
2	ISS - Fixo	2021	718865	54000009787	INSPFAST SERV. DE INSTALACOES E				12471056000103	09/05/2024	Proc. 1500/2024	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				40	531	6903	04/01/2022	52,75	12,21	1,30	22,74	89,00
Justificativa:	Cancelamento por decisão proc. adm. 1500/2024												
2	ISS - Fixo	2021	718865	54000009787	INSPFAST SERV. DE INSTALACOES E				12471056000103	09/05/2024	Proc. 1500/2024	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				40	531	6903	04/01/2022	52,75	12,21	1,30	22,09	88,35
Justificativa:	Cancelamento por decisão proc. adm. 1500/2024												
2	ISS - Fixo	2021	718865	54000009787	INSPFAST SERV. DE INSTALACOES E				12471056000103	09/05/2024	Proc. 1500/2024	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				40	531	6903	04/01/2022	52,75	12,21	1,30	21,44	87,70
Justificativa:	Cancelamento por decisão proc. adm. 1500/2024												
2	ISS - Fixo	2021	718865	54000009787	INSPFAST SERV. DE INSTALACOES E				12471056000103	09/05/2024	Proc. 1500/2024	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				40	531	6903	04/01/2022	52,75	12,21	1,30	20,79	87,05
Justificativa:	Cancelamento por decisão proc. adm. 1500/2024												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
2	ISS - Fixo	2021	718865	54000009787	INSPFAST SERV. DE INSTALACOES E				12471056000103	09/05/2024	Proc. 1500/2024	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				40	531	6903	04/01/2022	52,75	12,21	1,30	20,14	86,40
Justificativa:	Cancelamento por decisão proc. adm. 1500/2024												
2	ISS - Fixo	2021	718865	54000009787	INSPFAST SERV. DE INSTALACOES E				12471056000103	09/05/2024	Proc. 1500/2024	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				40	531	6903	04/01/2022	52,75	12,21	1,30	19,49	85,75
Justificativa:	Cancelamento por decisão proc. adm. 1500/2024												
2	ISS - Fixo	2021	718865	54000009787	INSPFAST SERV. DE INSTALACOES E				12471056000103	09/05/2024	Proc. 1500/2024	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				40	531	6903	04/01/2022	52,75	12,21	1,30	18,84	85,10
Justificativa:	Cancelamento por decisão proc. adm. 1500/2024												
2	ISS - Fixo	2021	718865	54000009787	INSPFAST SERV. DE INSTALACOES E				12471056000103	09/05/2024	Proc. 1500/2024	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				40	531	6903	04/01/2022	52,75	12,21	1,30	18,19	84,45
Justificativa:	Cancelamento por decisão proc. adm. 1500/2024												
2	ISS - Fixo	2021	718865	54000009787	INSPFAST SERV. DE INSTALACOES E				12471056000103	09/05/2024	Proc. 1500/2024	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				41	491	6376	03/01/2023	52,78	5,74	1,17	15,80	75,49
Justificativa:	Cancelamento por decisão proc. adm. 1500/2024												
2	ISS - Fixo	2022	757379	54000009787	INSPFAST SERV. DE INSTALACOES E				12471056000103	09/05/2024	Proc. 1500/2024	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				41	491	6377	03/01/2023	58,59	6,37	1,30	16,89	83,15
Justificativa:	Cancelamento por decisão proc. adm. 1500/2024												
2	ISS - Fixo	2022	757379	54000009787	INSPFAST SERV. DE INSTALACOES E				12471056000103	09/05/2024	Proc. 1500/2024	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				41	491	6377	03/01/2023	58,59	6,37	1,30	16,24	82,50
Justificativa:	Cancelamento por decisão proc. adm. 1500/2024												
2	ISS - Fixo	2022	757379	54000009787	INSPFAST SERV. DE INSTALACOES E				12471056000103	09/05/2024	Proc. 1500/2024	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				41	491	6377	03/01/2023	58,59	6,37	1,30	15,59	81,85
Justificativa:	Cancelamento por decisão proc. adm. 1500/2024												
2	ISS - Fixo	2022	757379	54000009787	INSPFAST SERV. DE INSTALACOES E				12471056000103	09/05/2024	Proc. 1500/2024	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				41	491	6377	03/01/2023	58,59	6,37	1,30	14,94	81,20
Justificativa:	Cancelamento por decisão proc. adm. 1500/2024												
2	ISS - Fixo	2022	757379	54000009787	INSPFAST SERV. DE INSTALACOES E				12471056000103	09/05/2024	Proc. 1500/2024	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				41	491	6377	03/01/2023	58,59	6,37	1,30	14,29	80,55
Justificativa:	Cancelamento por decisão proc. adm. 1500/2024												
2	ISS - Fixo	2022	757379	54000009787	INSPFAST SERV. DE INSTALACOES E				12471056000103	09/05/2024	Proc. 1500/2024	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				41	491	6377	03/01/2023	58,59	6,37	1,30	13,64	79,90
Justificativa:	Cancelamento por decisão proc. adm. 1500/2024												
2	ISS - Fixo	2022	757379	54000009787	INSPFAST SERV. DE INSTALACOES E				12471056000103	09/05/2024	Proc. 1500/2024	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				41	491	6377	03/01/2023	58,59	6,37	1,30	12,99	79,25
Justificativa:	Cancelamento por decisão proc. adm. 1500/2024												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
2	ISS - Fixo	2022	757379	54000009787	INSPFAST SERV. DE INSTALACOES E				12471056000103	09/05/2024	Proc. 1500/2024	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				41	491	6377	03/01/2023	58,59	6,37	1,30	12,34	78,60
Justificativa:	Cancelamento por decisão proc. adm. 1500/2024												
2	ISS - Fixo	2022	757379	54000009787	INSPFAST SERV. DE INSTALACOES E				12471056000103	09/05/2024	Proc. 1500/2024	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				41	491	6377	03/01/2023	58,59	6,37	1,30	11,69	77,95
Justificativa:	Cancelamento por decisão proc. adm. 1500/2024												
2	ISS - Fixo	2022	757379	54000009787	INSPFAST SERV. DE INSTALACOES E				12471056000103	09/05/2024	Proc. 1500/2024	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				41	491	6377	03/01/2023	58,59	6,37	1,30	11,04	77,30
Justificativa:	Cancelamento por decisão proc. adm. 1500/2024												
2	ISS - Fixo	2022	757379	54000009787	INSPFAST SERV. DE INSTALACOES E				12471056000103	09/05/2024	Proc. 1500/2024	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				41	491	6377	03/01/2023	58,59	6,37	1,30	10,39	76,65
Justificativa:	Cancelamento por decisão proc. adm. 1500/2024												
2	ISS - Fixo	2022	757379	54000009787	INSPFAST SERV. DE INSTALACOES E				12471056000103	09/05/2024	Proc. 1500/2024	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				42	517	6709	03/01/2024	58,68	2,43	1,22	9,17	71,50
Justificativa:	Cancelamento por decisão proc. adm. 1500/2024												
2	ISS - Fixo	2023	797707	54000009787	INSPFAST SERV. DE INSTALACOES E				12471056000103	09/05/2024	Proc. 1500/2024	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				42	517	6710	03/01/2024	62,38	2,58	1,30	9,09	75,35
Justificativa:	Cancelamento por decisão proc. adm. 1500/2024												
2	ISS - Fixo	2023	797707	54000009787	INSPFAST SERV. DE INSTALACOES E				12471056000103	09/05/2024	Proc. 1500/2024	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				42	517	6710	03/01/2024	62,38	2,58	1,30	8,45	74,71
Justificativa:	Cancelamento por decisão proc. adm. 1500/2024												
2	ISS - Fixo	2023	797707	54000009787	INSPFAST SERV. DE INSTALACOES E				12471056000103	09/05/2024	Proc. 1500/2024	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				42	517	6710	03/01/2024	62,38	2,58	1,30	7,80	74,06
Justificativa:	Cancelamento por decisão proc. adm. 1500/2024												
2	ISS - Fixo	2023	797707	54000009787	INSPFAST SERV. DE INSTALACOES E				12471056000103	09/05/2024	Proc. 1500/2024	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				42	517	6710	03/01/2024	62,38	2,58	1,30	7,15	73,41
Justificativa:	Cancelamento por decisão proc. adm. 1500/2024												
2	ISS - Fixo	2023	797707	54000009787	INSPFAST SERV. DE INSTALACOES E				12471056000103	09/05/2024	Proc. 1500/2024	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				42	517	6710	03/01/2024	62,38	2,58	1,30	6,50	72,76
Justificativa:	Cancelamento por decisão proc. adm. 1500/2024												
2	ISS - Fixo	2023	797707	54000009787	INSPFAST SERV. DE INSTALACOES E				12471056000103	09/05/2024	Proc. 1500/2024	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				42	517	6710	03/01/2024	62,38	2,58	1,30	5,85	72,11
Justificativa:	Cancelamento por decisão proc. adm. 1500/2024												
2	ISS - Fixo	2023	797707	54000009787	INSPFAST SERV. DE INSTALACOES E				12471056000103	09/05/2024	Proc. 1500/2024	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				42	517	6710	03/01/2024	62,38	2,58	1,30	5,20	71,46
Justificativa:	Cancelamento por decisão proc. adm. 1500/2024												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte	Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	CPF/CNPJ	Valor	Cancelamento	Correção	Processo	Multa	Usuário	Juros	Total
2	ISS - Fixo	2023	797707	54000009787	INSPFAST SERV. DE INSTALACOES E					12471056000103		09/05/2024		Proc. 1500/2024		CECILIA		
Motivo:	**Lançamento Indevido**					42	517	6710	03/01/2024		62,38		2,58		1,30		4,55	70,81
Justificativa:	Cancelamento por decisão proc. adm. 1500/2024																	
2	ISS - Fixo	2023	797707	54000009787	INSPFAST SERV. DE INSTALACOES E					12471056000103		09/05/2024		Proc. 1500/2024		CECILIA		
Motivo:	**Lançamento Indevido**					42	517	6710	03/01/2024		62,38		2,58		1,30		3,90	70,16
Justificativa:	Cancelamento por decisão proc. adm. 1500/2024																	
2	ISS - Fixo	2023	797707	54000009787	INSPFAST SERV. DE INSTALACOES E					12471056000103		09/05/2024		Proc. 1500/2024		CECILIA		
Motivo:	**Lançamento Indevido**					42	517	6710	03/01/2024		62,38		2,58		1,30		3,25	69,51
Justificativa:	Cancelamento por decisão proc. adm. 1500/2024																	
2	ISS - Fixo	2023	797707	54000009787	INSPFAST SERV. DE INSTALACOES E					12471056000103		09/05/2024		Proc. 1500/2024		CECILIA		
Motivo:	**Lançamento Indevido**					42	517	6710	03/01/2024		62,38		2,58		1,30		2,60	68,86
Justificativa:	Cancelamento por decisão proc. adm. 1500/2024																	
2	IMP S/	2012	418823	54000009829	MARCIO DONIZETE BERNARDI					12572406000128		03/04/2024		NT		CECILIA		
Motivo:	**Lançamento Indevido**					2	548	7112	31/12/2012		12,96		12,34		0,51		35,42	61,23
Justificativa:	está cadastrado no MEI desde 23/09/2010 e gerado ISSQN indevidamente																	
2	IMP S/	2012	418823	54000009829	MARCIO DONIZETE BERNARDI					12572406000128		03/04/2024		NT		CECILIA		
Motivo:	**Lançamento Indevido**					2	548	7112	31/12/2012		12,96		12,28		0,50		35,08	60,82
Justificativa:	está cadastrado no MEI desde 23/09/2010 e gerado ISSQN indevidamente																	
2	IMP S/	2012	418823	54000009829	MARCIO DONIZETE BERNARDI					12572406000128		03/04/2024		NT		CECILIA		
Motivo:	**Lançamento Indevido**					2	548	7112	31/12/2012		12,96		12,17		0,50		34,68	60,31
Justificativa:	está cadastrado no MEI desde 23/09/2010 e gerado ISSQN indevidamente																	
2	IMP S/	2012	418823	54000009829	MARCIO DONIZETE BERNARDI					12572406000128		03/04/2024		NT		CECILIA		
Motivo:	**Lançamento Indevido**					2	548	7112	31/12/2012		12,96		12,06		0,50		34,27	59,79
Justificativa:	está cadastrado no MEI desde 23/09/2010 e gerado ISSQN indevidamente																	
2	IMP S/	2012	418823	54000009829	MARCIO DONIZETE BERNARDI					12572406000128		03/04/2024		NT		CECILIA		
Motivo:	**Lançamento Indevido**					2	548	7112	31/12/2012		12,96		11,90		0,50		33,81	59,17
Justificativa:	está cadastrado no MEI desde 23/09/2010 e gerado ISSQN indevidamente																	
2	IMP S/	2012	418823	54000009829	MARCIO DONIZETE BERNARDI					12572406000128		03/04/2024		NT		CECILIA		
Motivo:	**Lançamento Indevido**					2	548	7112	31/12/2012		12,96		11,73		0,49		33,33	58,51
Justificativa:	está cadastrado no MEI desde 23/09/2010 e gerado ISSQN indevidamente																	
2	IMP S/	2012	418823	54000009829	MARCIO DONIZETE BERNARDI					12572406000128		03/04/2024		NT		CECILIA		
Motivo:	**Lançamento Indevido**					2	451	5862	03/01/2014		12,96		11,59		0,49		32,90	57,94
Justificativa:	está cadastrado no MEI desde 23/09/2010 e gerado ISSQN indevidamente																	
2	PARCELAM	2021	732261	54000010210	ANA LUCIA ZECHINATO ME					13593312000106		21/02/2024		NT		CECILIA		
Motivo:	**Lançamento Indevido**								18/11/2021		297,92		125,06		8,46		71,91	503,35
Justificativa:	PARCELA JÁ PAGA EM 31/08/2023																	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
2	TAXA FISC	2022	755797	54000010897	AJ7 CORRETORA DE SEGUROS LTDA				15491078000123	21/05/2024	1973-2024		
Motivo:	**COMPENSAÇÃO**				41	496	6446	03/01/2023	353,92	38,46	7,85	94,17	494,40
Justificativa:	Compensação - pagamento em duplicidade da parcela 3 - conpesado na parc. 2												
2	TAXA FISC	2023	796065	54000010897	AJ7 CORRETORA DE SEGUROS LTDA				15491078000123	22/05/2024	Proc. 1971/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	520	6758	03/01/2024	376,82	15,60	7,85	23,55	423,82
Justificativa:	Decisão por processo adm. 1971/2024												
2	TAXA FISC	2023	796171	54000012650	JOSE FRANCISCO ROSSETI ME				23140624000100	26/02/2024	Proc. 2.208/2023	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				42	529	6877	03/01/2024	199,87	8,27	4,16	18,73	231,03
Justificativa:	Cancelamento autorização através do Proc. Adm. nº. 2.208/2023												
2	TAXA FISC	2023	796171	54000012650	JOSE FRANCISCO ROSSETI ME				23140624000100	26/02/2024	Proc. 2.208/2023	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				42	529	6877	03/01/2024	199,87	8,27	4,16	12,49	224,79
Justificativa:	Cancelamento autorização através do Proc. Adm. nº. 2.208/2023												
2	TAXA FISC	2023	796171	54000012650	JOSE FRANCISCO ROSSETI ME				23140624000100	26/02/2024	Proc. 2.208/2023	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				42	529	6877	03/01/2024	199,88	8,28	4,16	6,24	218,56
Justificativa:	Cancelamento autorização através do Proc. Adm. nº. 2.208/2023												
2	nao usar-TX	1999	41415	56000000653	CLUBE NAUTICO JOAQUIM CARLOS				48838528000160	13/11/2024	Proc. Adm. 13951/24	CECILIA	
Motivo:	**Cancelamento por Processo Judicial**				40	76	10	25/01/2000	2.190,00	6.497,81	434,39	26.497,82	35.620,02
Justificativa:	Processo Judicial nº 00776/2003 da 1ª Vara Cível												
2	nao usar-TX	2000	48299	56000000653	CLUBE NAUTICO JOAQUIM CARLOS				48838528000160	13/11/2024	Proc. Adm. 13951/24	CECILIA	
Motivo:	**Cancelamento por Processo Judicial**				41	82	3	19/01/2001	2.386,00	6.682,16	453,41	26.932,44	36.454,01
Justificativa:	Processo Judicial nº 00776/2003 da 1ª Vara Cível												
2	nao usar-TX	2001	55630	56000000653	CLUBE NAUTICO JOAQUIM CARLOS				48838528000160	13/11/2024	Proc. Adm. 13951/24	CECILIA	
Motivo:	**Cancelamento por Processo Judicial**				42	86	11	21/01/2002	2.530,00	6.446,33	448,82	25.492,78	34.917,93
Justificativa:	Processo Judicial nº 00776/2003 da 1ª Vara Cível												
2	ISS - Fixo	2018	619808	84000003285	DANIELA ABDULMASSIH				33984016867	29/02/2024	Proc. adm. 497/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				38	494	6421	04/01/2019	94,42	35,51	2,60	83,16	215,69
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 497/2024												
2	ISS - Fixo	2018	619808	84000003285	DANIELA ABDULMASSIH				33984016867	29/02/2024	Proc. adm. 497/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				38	494	6421	04/01/2019	94,42	35,51	2,60	80,56	213,09
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 497/2024												
2	ISS - Fixo	2018	619808	84000003285	DANIELA ABDULMASSIH				33984016867	29/02/2024	Proc. adm. 497/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				38	505	6562	02/01/2020	94,42	30,51	2,50	76,21	203,64
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 497/2024												
2	ISS - Fixo	2019	649791	84000003285	DANIELA ABDULMASSIH				33984016867	29/02/2024	Proc. adm. 497/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				38	505	6563	02/01/2020	98,20	31,73	2,60	74,06	206,59
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 497/2024												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

MUNICIPIO DE PEDREIRA CNPJ: 46410775000136

PRAÇA EPITÁCIO PESSOA, Nº 03 - CENTRO

Relação dos Cancelamentos Periodo de Cancelamento: 02/01/2024 ao 30/12/2024 Dívida Ativa não Ajuizada Dívida Ativa Ajuizada

Data Emissão:	11/04/2025
Hora:	10:58:25
Exercício:	2025
Usuário:	CECILIA
Página(s):	**166 de 185**

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário		
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa		Juros	Total
2	ISS - Fixo	2019	649791	84000003285	DANIELA ABDULMASSIH				33984016867	29/02/2024	Proc. adm. 497/2024	CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				38	505	6563	02/01/2020	98,20	31,73	2,60		72,76	205,29
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 497/2024													
2	ISS - Fixo	2019	649791	84000003285	DANIELA ABDULMASSIH				33984016867	29/02/2024	Proc. adm. 497/2024	CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				38	505	6563	02/01/2020	98,20	31,73	2,60		71,46	203,99
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 497/2024													
2	ISS - Fixo	2019	649791	84000003285	DANIELA ABDULMASSIH				33984016867	29/02/2024	Proc. adm. 497/2024	CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				38	505	6563	02/01/2020	98,20	31,73	2,60		70,16	202,69
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 497/2024													
2	ISS - Fixo	2019	649791	84000003285	DANIELA ABDULMASSIH				33984016867	29/02/2024	Proc. adm. 497/2024	CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				38	505	6563	02/01/2020	98,20	31,73	2,60		68,87	201,40
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 497/2024													
2	ISS - Fixo	2019	649791	84000003285	DANIELA ABDULMASSIH				33984016867	29/02/2024	Proc. adm. 497/2024	CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				38	505	6563	02/01/2020	98,20	31,73	2,60		67,57	200,10
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 497/2024													
2	ISS - Fixo	2019	649791	84000003285	DANIELA ABDULMASSIH				33984016867	29/02/2024	Proc. adm. 497/2024	CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				38	505	6563	02/01/2020	98,20	31,73	2,60		66,27	198,80
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 497/2024													
2	ISS - Fixo	2019	649791	84000003285	DANIELA ABDULMASSIH				33984016867	29/02/2024	Proc. adm. 497/2024	CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				38	505	6563	02/01/2020	98,20	31,73	2,60		64,97	197,50
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 497/2024													
2	ISS - Fixo	2019	649791	84000003285	DANIELA ABDULMASSIH				33984016867	29/02/2024	Proc. adm. 497/2024	CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				39	516	6702	04/01/2021	98,20	28,50	2,53		62,08	191,31
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 497/2024													
2	ISS - Fixo	2020	684246	84000003285	DANIELA ABDULMASSIH				33984016867	29/02/2024	Proc. adm. 497/2024	CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				39	516	6703	04/01/2021	100,70	29,23	2,60		62,37	194,90
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 497/2024													
2	ISS - Fixo	2020	684246	84000003285	DANIELA ABDULMASSIH				33984016867	29/02/2024	Proc. adm. 497/2024	CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				39	516	6703	04/01/2021	100,70	29,23	2,60		61,07	193,60
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 497/2024													
2	ISS - Fixo	2020	684246	84000003285	DANIELA ABDULMASSIH				33984016867	29/02/2024	Proc. adm. 497/2024	CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				39	516	6703	04/01/2021	100,70	29,23	2,60		59,77	192,30
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 497/2024													
2	ISS - Fixo	2020	684246	84000003285	DANIELA ABDULMASSIH				33984016867	29/02/2024	Proc. adm. 497/2024	CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				39	516	6703	04/01/2021	100,70	29,23	2,60		58,47	191,00
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 497/2024													

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

MUNICIPIO DE PEDREIRA CNPJ: 46410775000136

PRAÇA EPITÁCIO PESSOA, Nº 03 - CENTRO

Relação dos Cancelamentos Periodo de Cancelamento: 02/01/2024 ao 30/12/2024 Dívida Ativa não Ajuizada Dívida Ativa Ajuizada

Data Emissão:	11/04/2025
Hora:	10:58:25
Exercício:	2025
Usuário:	CECILIA
Página(s):	**167 de 185**

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário		
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa		Juros	Total
2	ISS - Fixo	2020	684246	84000003285	DANIELA ABDULMASSIH				33984016867	29/02/2024	Proc. adm. 497/2024	CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				39	516	6703	04/01/2021	100,70	29,23	2,60		57,17	189,70
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 497/2024													
2	ISS - Fixo	2020	684246	84000003285	DANIELA ABDULMASSIH				33984016867	29/02/2024	Proc. adm. 497/2024	CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				39	516	6703	04/01/2021	100,70	29,23	2,60		55,87	188,40
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 497/2024													
2	ISS - Fixo	2020	684246	84000003285	DANIELA ABDULMASSIH				33984016867	29/02/2024	Proc. adm. 497/2024	CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				39	516	6703	04/01/2021	100,70	29,23	2,60		54,57	187,10
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 497/2024													
2	ISS - Fixo	2020	684246	84000003285	DANIELA ABDULMASSIH				33984016867	29/02/2024	Proc. adm. 497/2024	CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				39	516	6703	04/01/2021	100,70	29,23	2,60		53,27	185,80
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 497/2024													
2	ISS - Fixo	2020	684246	84000003285	DANIELA ABDULMASSIH				33984016867	29/02/2024	Proc. adm. 497/2024	CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				39	516	6703	04/01/2021	100,70	29,23	2,60		49,37	181,90
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 497/2024													
2	ISS - Fixo	2020	684246	84000003285	DANIELA ABDULMASSIH				33984016867	29/02/2024	Proc. adm. 497/2024	CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				40	555	7206	04/01/2022	100,76	23,33	2,48		45,91	172,48
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 497/2024													
2	ISS - Fixo	2021	718901	84000003285	DANIELA ABDULMASSIH				33984016867	29/02/2024	Proc. adm. 497/2024	CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				40	555	7207	04/01/2022	105,50	24,42	2,60		37,68	170,20
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 497/2024													
2	ISS - Fixo	2022	757414	84000003285	DANIELA ABDULMASSIH				33984016867	29/02/2024	Proc. adm. 497/2024	CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				41	537	6975	03/01/2023	117,19	12,74	2,60		29,88	162,41
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 497/2024													
2	ISS - Fixo	2022	757414	84000003285	DANIELA ABDULMASSIH				33984016867	29/02/2024	Proc. adm. 497/2024	CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				41	537	6975	03/01/2023	117,19	12,74	2,60		28,58	161,11
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 497/2024													
2	ISS - Fixo	2022	757414	84000003285	DANIELA ABDULMASSIH				33984016867	29/02/2024	Proc. adm. 497/2024	CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				41	537	6975	03/01/2023	117,19	12,74	2,60		27,28	159,81
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 497/2024													
2	ISS - Fixo	2022	757414	84000003285	DANIELA ABDULMASSIH				33984016867	29/02/2024	Proc. adm. 497/2024	CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				41	537	6975	03/01/2023	117,19	12,74	2,60		25,99	158,52
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 497/2024													
2	ISS - Fixo	2022	757414	84000003285	DANIELA ABDULMASSIH				33984016867	29/02/2024	Proc. adm. 497/2024	CECILIA		
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				41	537	6975	03/01/2023	117,19	12,74	2,60		24,69	157,22
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 497/2024													

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
2	ISS - Fixo	2022	757414	84000003285	DANIELA ABDULMASSIH				33984016867	29/02/2024	Proc. adm. 497/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				41	537	6975	03/01/2023	117,19	12,74	2,60	19,49	152,02
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 497/2024												
2	ISS - Fixo	2022	757414	84000003285	DANIELA ABDULMASSIH				33984016867	29/02/2024	Proc. adm. 497/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				41	537	6975	03/01/2023	117,19	12,74	2,60	18,19	150,72
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 497/2024												
2	ISS - Fixo	2022	757414	84000003285	DANIELA ABDULMASSIH				33984016867	29/02/2024	Proc. adm. 497/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				42	548	7119	03/01/2024	117,25	4,85	2,44	15,87	140,41
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 497/2024												
2	ISS - Fixo	2023	797732	84000003285	DANIELA ABDULMASSIH				33984016867	29/02/2024	Proc. adm. 497/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				42	548	7120	03/01/2024	124,76	5,17	2,60	6,50	139,03
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 497/2024												
2	ISS - Fixo	2023	797732	84000003285	DANIELA ABDULMASSIH				33984016867	29/02/2024	Proc. adm. 497/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				42	548	7120	03/01/2024	124,76	5,17	2,60	5,20	137,73
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 497/2024												
2	ISS - Fixo	2023	797732	84000003285	DANIELA ABDULMASSIH				33984016867	29/02/2024	Proc. adm. 497/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				42	548	7120	03/01/2024	124,76	5,17	2,60	3,90	136,43
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 497/2024												
2	ISS - Fixo	2023	797732	84000003285	DANIELA ABDULMASSIH				33984016867	29/02/2024	Proc. adm. 497/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				42	548	7120	03/01/2024	124,76	5,17	2,60	2,60	135,13
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 497/2024												
2	TAXA FISC	2023	796524	84000003315	AMERCE DE SI BELEZA E BEM ESTAR				29851445000167	30/08/2024	NT	CECILIA	
Motivo:	**Outros**				42	548	7124	03/01/2024	99,93	4,14	2,08	14,57	120,72
Justificativa:	Pago em duplicidade a parcela 02 nos dias 12/06/23 e 10/07/23 e compensado um pagamento nesta parcela 01												
2	TAXA FISC	2020	683336	84000003355	CITOCAMP-SERVICOS				00802269000353	24/05/2024	Proc. 2005/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				39	518	6722	04/01/2021	268,88	78,04	6,94	173,46	527,32
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 2005/2024												
2	TAXA FISC	2020	683336	84000003355	CITOCAMP-SERVICOS				00802269000353	24/05/2024	Proc. 2005/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				39	518	6722	04/01/2021	268,88	78,04	6,94	166,52	520,38
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 2005/2024												
2	TAXA FISC	2020	683336	84000003355	CITOCAMP-SERVICOS				00802269000353	24/05/2024	Proc. 2005/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				39	518	6722	04/01/2021	268,88	78,04	6,94	156,12	509,98
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 2005/2024												
2	TAXA FISC	2020	683336	84000003355	CITOCAMP-SERVICOS				00802269000353	24/05/2024	Proc. 2005/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				39	518	6722	04/01/2021	268,89	78,05	6,94	145,71	499,59
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 2005/2024												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

MUNICIPIO DE PEDREIRA CNPJ: 46410775000136

PRAÇA EPITÁCIO PESSOA, Nº 03 - CENTRO

Relação dos Cancelamentos Periodo de Cancelamento: 02/01/2024 ao 30/12/2024 Dívida Ativa não Ajuizada Dívida Ativa Ajuizada

Data Emissão:	11/04/2025
Hora:	10:58:25
Exercício:	2025
Usuário:	CECILIA
Página(s):	**169 de 185**

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
2	TAXA FISC	2021	717919	84000003355	CITOCAMP-SERVICOS				00802269000353	24/05/2024	Proc. 2005/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				40	556	7226	04/01/2022	281,69	65,22	6,94	131,82	485,67
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 2005/2024												
2	TAXA FISC	2021	717919	84000003355	CITOCAMP-SERVICOS				00802269000353	24/05/2024	Proc. 2005/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				40	556	7226	04/01/2022	281,69	65,22	6,94	124,89	478,74
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 2005/2024												
2	TAXA FISC	2021	717919	84000003355	CITOCAMP-SERVICOS				00802269000353	24/05/2024	Proc. 2005/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				40	556	7226	04/01/2022	281,69	65,22	6,94	114,48	468,33
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 2005/2024												
2	TAXA FISC	2021	717919	84000003355	CITOCAMP-SERVICOS				00802269000353	24/05/2024	Proc. 2005/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				40	556	7226	04/01/2022	281,72	65,22	6,94	104,08	457,96
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 2005/2024												
2	TAXA FISC	2022	756300	84000003355	CITOCAMP-SERVICOS				00802269000353	24/05/2024	Proc. 2005/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	539	6996	03/01/2023	312,91	34,01	6,94	90,20	444,06
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 2005/2024												
2	TAXA FISC	2022	756300	84000003355	CITOCAMP-SERVICOS				00802269000353	24/05/2024	Proc. 2005/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	539	6996	03/01/2023	312,91	34,01	6,94	83,26	437,12
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 2005/2024												
2	TAXA FISC	2022	756300	84000003355	CITOCAMP-SERVICOS				00802269000353	24/05/2024	Proc. 2005/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	539	6996	03/01/2023	312,91	34,01	6,94	72,85	426,71
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 2005/2024												
2	TAXA FISC	2022	756300	84000003355	CITOCAMP-SERVICOS				00802269000353	24/05/2024	Proc. 2005/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				41	539	6996	03/01/2023	312,91	34,01	6,94	62,44	416,30
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 2005/2024												
2	TAXA FISC	2023	796544	84000003355	CITOCAMP-SERVICOS				00802269000353	24/05/2024	Proc. 2005/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	549	7137	03/01/2024	333,12	13,79	6,94	48,57	402,42
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 2005/2024												
2	TAXA FISC	2023	796544	84000003355	CITOCAMP-SERVICOS				00802269000353	24/05/2024	Proc. 2005/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	549	7137	03/01/2024	333,12	13,79	6,94	41,63	395,48
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 2005/2024												
2	TAXA FISC	2023	796544	84000003355	CITOCAMP-SERVICOS				00802269000353	24/05/2024	Proc. 2005/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	549	7137	03/01/2024	333,12	13,79	6,94	31,22	385,07
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 2005/2024												
2	TAXA FISC	2023	796544	84000003355	CITOCAMP-SERVICOS				00802269000353	24/05/2024	Proc. 2005/2024	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	549	7137	03/01/2024	333,13	13,79	6,94	20,82	374,68
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 2005/2024												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte	Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	CPF/CNPJ Valor	Cancelamento Correção	Processo Multa	Usuário Juros	Total
2	PARCELAM	2022	794437	84000003367	DANIELA ABDULMASSIH					30513910000139	31/01/2024	NT		
Motivo:	**Outros**								29/12/2022	68,75	11,26	3,72	25,10	108,83
Justificativa:	pago em duplicidade a parcela 11 nos dias 24/10 e 30/10 e compensado um pagamento nesta parcela14													
2	TAXA	2019	658932	84000003711	GILVAN RIBEIRO DE SOUZA					31916293000185	05/01/2024	012/2024	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**					38	511	6638	02/01/2020	108,94	35,21	2,88	74,96	221,99
Justificativa:	Decisão por processo administrativo - Fiscalização e Secretaria de Finanças													
2	TAXA	2019	658932	84000003711	GILVAN RIBEIRO DE SOUZA					31916293000185	05/01/2024	012/2024	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**					38	511	6638	02/01/2020	108,94	35,21	2,88	73,51	220,54
Justificativa:	Decisão por processo administrativo - Fiscalização e Secretaria de Finanças													
2	TAXA	2019	658932	84000003711	GILVAN RIBEIRO DE SOUZA					31916293000185	05/01/2024	012/2024	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**					38	511	6638	02/01/2020	108,94	35,21	2,88	72,07	219,10
Justificativa:	Decisão por processo administrativo - Fiscalização e Secretaria de Finanças													
2	TAXA	2020	690699	84000003711	GILVAN RIBEIRO DE SOUZA					31916293000185	05/01/2024	012/2024	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**					39	522	6780	04/01/2021	111,71	32,42	2,88	64,86	211,87
Justificativa:	Decisão por processo administrativo - Fiscalização e Secretaria de Finanças													
2	TAXA	2020	690699	84000003711	GILVAN RIBEIRO DE SOUZA					31916293000185	05/01/2024	012/2024	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**					39	522	6780	04/01/2021	111,71	32,42	2,88	63,42	210,43
Justificativa:	Decisão por processo administrativo - Fiscalização e Secretaria de Finanças													
2	TAXA	2020	690699	84000003711	GILVAN RIBEIRO DE SOUZA					31916293000185	05/01/2024	012/2024	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**					39	522	6780	04/01/2021	111,71	32,42	2,88	61,98	208,99
Justificativa:	Decisão por processo administrativo - Fiscalização e Secretaria de Finanças													
2	TAXA FISC	2022	756475	84000003825	NOVACERT CERTIFICACAO DIGITAL					29090148000731	08/03/2024	Proc. 3554/23 - digi	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**					41	548	7123	03/01/2023	432,14	46,96	9,58	110,19	598,87
Justificativa:	Decisão por processo administrativo 3554/23													
2	TAXA FISC	2022	756475	84000003825	NOVACERT CERTIFICACAO DIGITAL					29090148000731	08/03/2024	Proc. 3554/23 - digi	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**					41	548	7123	03/01/2023	432,14	46,96	9,58	100,61	589,29
Justificativa:	Decisão por processo administrativo 3554/23													
2	TAXA FISC	2022	756475	84000003825	NOVACERT CERTIFICACAO DIGITAL					29090148000731	08/03/2024	Proc. 3554/23 - digi	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**					41	548	7123	03/01/2023	432,14	46,96	9,58	86,24	574,92
Justificativa:	Decisão por processo administrativo 3554/23													
2	TAXA FISC	2022	756475	84000003825	NOVACERT CERTIFICACAO DIGITAL					29090148000731	08/03/2024	Proc. 3554/23 - digi	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**					41	548	7123	03/01/2023	432,21	46,97	9,58	71,89	560,65
Justificativa:	Decisão por processo administrativo 3554/23													
2	TAXA FISC	2023	796714	84000003825	NOVACERT CERTIFICACAO DIGITAL					29090148000731	08/03/2024	Proc. 3554/23 - digi	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**					42	559	7267	03/01/2024	460,06	19,05	9,58	52,70	541,39
Justificativa:	Decisão por processo administrativo 3554/23													

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

MUNICIPIO DE PEDREIRA CNPJ: 46410775000136

PRAÇA EPITÁCIO PESSOA, Nº 03 - CENTRO

Relação dos Cancelamentos Periodo de Cancelamento: 02/01/2024 ao 30/12/2024 Dívida Ativa não Ajuizada Dívida Ativa Ajuizada

Data Emissão:	11/04/2025
Hora:	10:58:25
Exercício:	2025
Usuário:	CECILIA
Página(s):	**171 de 185**

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
2	TAXA FISC	2023	796714	84000003825	NOVA CERT CERTIFICA CA O DIGITA L				29090148000731	08/03/2024	Proc. 3554/23 - digi	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	559	7267	03/01/2024	460,06	19,05	9,58	43,12	531,81
Justificativa:	Decisão por processo administrativo 3554/23												
2	TAXA FISC	2023	796714	84000003825	NOVA CERT CERTIFICA CA O DIGITA L				29090148000731	08/03/2024	Proc. 3554/23 - digi	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	559	7267	03/01/2024	460,06	19,05	9,58	28,75	517,44
Justificativa:	Decisão por processo administrativo 3554/23												
2	TAXA FISC	2023	796714	84000003825	NOVA CERT CERTIFICA CA O DIGITA L				29090148000731	08/03/2024	Proc. 3554/23 - digi	CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	559	7267	03/01/2024	460,10	19,05	9,58	14,37	503,10
Justificativa:	Decisão por processo administrativo 3554/23												
2	OUTRAS	2023	835695	84000004021	LAILA LARISSA DE OLIVEIRA COTRIM				32269832000102	18/01/2024	oficio 2257/2023	ERICA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				42	562	7295	03/01/2024	300,00	12,42	6,25	0,00	318,67
Justificativa:	contribuinte não utilizou energia nas festividades de Natal 2023												
2	TAXA FISC	2023	796754	84000004043	CASA DA PORCELANA LTDA				07541491000208	26/08/2024	2572/2024	ERICA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				42	562	7297	03/01/2024	799,49	33,10	16,65	141,54	990,78
Justificativa:	NOVO LANÇAMENTO REALIZADO PROPORC ATIVID E PERIODO												
2	TAXA FISC	2023	796754	84000004043	CASA DA PORCELANA LTDA				07541491000208	26/08/2024	2572/2024	ERICA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				42	562	7297	03/01/2024	799,49	33,10	16,65	124,89	974,13
Justificativa:	NOVO LANÇAMENTO REALIZADO PROPORC ATIVID E PERIODO												
2	TAXA FISC	2023	796754	84000004043	CASA DA PORCELANA LTDA				07541491000208	26/08/2024	2572/2024	ERICA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				42	562	7297	03/01/2024	799,49	33,10	16,65	99,91	949,15
Justificativa:	NOVO LANÇAMENTO REALIZADO PROPORC ATIVID E PERIODO												
2	TAXA FISC	2023	796754	84000004043	CASA DA PORCELANA LTDA				07541491000208	26/08/2024	2572/2024	ERICA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				42	562	7297	03/01/2024	799,51	33,10	16,65	74,93	924,19
Justificativa:	NOVO LANÇAMENTO REALIZADO PROPORC ATIVID E PERIODO												
2	TAXA FISC	2023	796913	84000004774	FLORES PARA MARIA E COMERCIO E				08928112000208	16/02/2024	4978/2022	CELIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				42	575	7474	03/01/2024	574,16	23,77	11,96	65,77	675,66
Justificativa:	LEI COMPLEMENTAR 3718/2017 ART.197												
2	TAXA FISC	2023	796913	84000004774	FLORES PARA MARIA E COMERCIO E				08928112000208	16/02/2024	4978/2022	CELIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				42	575	7474	03/01/2024	574,16	23,77	11,96	53,81	663,70
Justificativa:	LEI COMPLEMENTAR 3718/2017 ART.197												
2	TAXA FISC	2023	796913	84000004774	FLORES PARA MARIA E COMERCIO E				08928112000208	16/02/2024	4978/2022	CELIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				42	575	7474	03/01/2024	574,16	23,77	11,96	35,88	645,77
Justificativa:	LEI COMPLEMENTAR 3718/2017 ART.197												
2	TAXA FISC	2023	796913	84000004774	FLORES PARA MARIA E COMERCIO E				08928112000208	16/02/2024	4978/2022	CELIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				42	575	7474	03/01/2024	574,19	23,77	11,96	17,94	627,86
Justificativa:	LEI COMPLEMENTAR 3718/2017 ART.197												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo		Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção		Multa	Juros	Total
2	ISS - Fixo	2022	757499	84000005264	CAIO CESAR LISBOA			44527836862	40896189000167	09/02/2024	537/2024		EMERSON	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				41	578	7502	03/01/2023	117,19	12,74		2,60	29,88	162,41
Justificativa:	contribuinte e mei - indevida a cobrança													
2	ISS - Fixo	2022	757499	84000005264	CAIO CESAR LISBOA			44527836862	40896189000167	09/02/2024	537/2024		EMERSON	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				41	578	7502	03/01/2023	117,19	12,74		2,60	28,58	161,11
Justificativa:	contribuinte e mei - indevida a cobrança													
2	ISS - Fixo	2022	757499	84000005264	CAIO CESAR LISBOA			44527836862	40896189000167	09/02/2024	537/2024		EMERSON	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				41	578	7502	03/01/2023	117,19	12,74		2,60	27,28	159,81
Justificativa:	contribuinte e mei - indevida a cobrança													
2	ISS - Fixo	2022	757499	84000005264	CAIO CESAR LISBOA			44527836862	40896189000167	09/02/2024	537/2024		EMERSON	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				41	578	7502	03/01/2023	117,19	12,74		2,60	25,99	158,52
Justificativa:	contribuinte e mei - indevida a cobrança													
2	ISS - Fixo	2022	757499	84000005264	CAIO CESAR LISBOA			44527836862	40896189000167	09/02/2024	537/2024		EMERSON	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				41	578	7502	03/01/2023	117,19	12,74		2,60	24,69	157,22
Justificativa:	contribuinte e mei - indevida a cobrança													
2	ISS - Fixo	2022	757499	84000005264	CAIO CESAR LISBOA			44527836862	40896189000167	09/02/2024	537/2024		EMERSON	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				41	578	7502	03/01/2023	117,19	12,74		2,60	23,39	155,92
Justificativa:	contribuinte e mei - indevida a cobrança													
2	ISS - Fixo	2022	757499	84000005264	CAIO CESAR LISBOA			44527836862	40896189000167	09/02/2024	537/2024		EMERSON	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				41	578	7502	03/01/2023	117,19	12,74		2,60	22,09	154,62
Justificativa:	contribuinte e mei - indevida a cobrança													
2	ISS - Fixo	2022	757499	84000005264	CAIO CESAR LISBOA			44527836862	40896189000167	09/02/2024	537/2024		EMERSON	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				41	578	7502	03/01/2023	117,19	12,74		2,60	20,79	153,32
Justificativa:	contribuinte e mei - indevida a cobrança													
2	ISS - Fixo	2022	757499	84000005264	CAIO CESAR LISBOA			44527836862	40896189000167	09/02/2024	537/2024		EMERSON	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				41	578	7502	03/01/2023	117,19	12,74		2,60	19,49	152,02
Justificativa:	contribuinte e mei - indevida a cobrança													
2	ISS - Fixo	2022	757499	84000005264	CAIO CESAR LISBOA			44527836862	40896189000167	09/02/2024	537/2024		EMERSON	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				41	578	7502	03/01/2023	117,19	12,74		2,60	18,19	150,72
Justificativa:	contribuinte e mei - indevida a cobrança													
2	ISS - Fixo	2022	757499	84000005264	CAIO CESAR LISBOA			44527836862	40896189000167	09/02/2024	537/2024		EMERSON	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				41	578	7502	03/01/2023	117,19	12,74		2,60	16,89	149,42
Justificativa:	contribuinte e mei - indevida a cobrança													
2	ISS - Fixo	2022	757499	84000005264	CAIO CESAR LISBOA			44527836862	40896189000167	09/02/2024	537/2024		EMERSON	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				42	584	7585	03/01/2024	117,25	4,85		2,44	14,65	139,19
Justificativa:	contribuinte e mei - indevida a cobrança													

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

MUNICIPIO DE PEDREIRA CNPJ: 46410775000136

PRAÇA EPITÁCIO PESSOA, Nº 03 - CENTRO

Relação dos Cancelamentos Periodo de Cancelamento: 02/01/2024 ao 30/12/2024 Dívida Ativa não Ajuizada Dívida Ativa Ajuizada

Data Emissão:	11/04/2025
Hora:	10:58:25
Exercício:	2025
Usuário:	CECILIA
Página(s):	**173 de 185**

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo		Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção		Multa	Juros	Total
2	ISS - Fixo	2023	797802	84000005264	CAIO CESAR LISBOA			44527836862	40896189000167	09/02/2024	537/2024		EMERSON	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				42	584	7586	03/01/2024	124,76	5,17		2,60	14,29	146,82
Justificativa:	contribuinte e mei - indevida a cobrança													
2	ISS - Fixo	2023	797802	84000005264	CAIO CESAR LISBOA			44527836862	40896189000167	09/02/2024	537/2024		EMERSON	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				42	584	7586	03/01/2024	124,76	5,17		2,60	12,99	145,52
Justificativa:	contribuinte e mei - indevida a cobrança													
2	ISS - Fixo	2023	797802	84000005264	CAIO CESAR LISBOA			44527836862	40896189000167	09/02/2024	537/2024		EMERSON	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				42	584	7586	03/01/2024	124,76	5,17		2,60	11,69	144,22
Justificativa:	contribuinte e mei - indevida a cobrança													
2	ISS - Fixo	2023	797802	84000005264	CAIO CESAR LISBOA			44527836862	40896189000167	09/02/2024	537/2024		EMERSON	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				42	584	7586	03/01/2024	124,76	5,17		2,60	10,39	142,92
Justificativa:	contribuinte e mei - indevida a cobrança													
2	ISS - Fixo	2023	797802	84000005264	CAIO CESAR LISBOA			44527836862	40896189000167	09/02/2024	537/2024		EMERSON	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				42	584	7586	03/01/2024	124,76	5,17		2,60	9,09	141,62
Justificativa:	contribuinte e mei - indevida a cobrança													
2	ISS - Fixo	2023	797802	84000005264	CAIO CESAR LISBOA			44527836862	40896189000167	09/02/2024	537/2024		EMERSON	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				42	584	7586	03/01/2024	124,76	5,17		2,60	7,80	140,33
Justificativa:	contribuinte e mei - indevida a cobrança													
2	ISS - Fixo	2023	797802	84000005264	CAIO CESAR LISBOA			44527836862	40896189000167	09/02/2024	537/2024		EMERSON	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				42	584	7586	03/01/2024	124,76	5,17		2,60	6,50	139,03
Justificativa:	contribuinte e mei - indevida a cobrança													
2	ISS - Fixo	2023	797802	84000005264	CAIO CESAR LISBOA			44527836862	40896189000167	09/02/2024	537/2024		EMERSON	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				42	584	7586	03/01/2024	124,76	5,17		2,60	5,20	137,73
Justificativa:	contribuinte e mei - indevida a cobrança													
2	ISS - Fixo	2023	797802	84000005264	CAIO CESAR LISBOA			44527836862	40896189000167	09/02/2024	537/2024		EMERSON	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				42	584	7586	03/01/2024	124,76	5,17		2,60	3,90	136,43
Justificativa:	contribuinte e mei - indevida a cobrança													
2	ISS - Fixo	2023	797802	84000005264	CAIO CESAR LISBOA			44527836862	40896189000167	09/02/2024	537/2024		EMERSON	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				42	584	7586	03/01/2024	124,76	5,17		2,60	2,60	135,13
Justificativa:	contribuinte e mei - indevida a cobrança													
2	ISS - Fixo	2023	797802	84000005264	CAIO CESAR LISBOA			44527836862	40896189000167	09/02/2024	537/2024		EMERSON	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				42	584	7586	03/01/2024	124,76	5,17		2,60	1,30	133,83
Justificativa:	contribuinte e mei - indevida a cobrança													
2	TAXA FISC	2023	797265	84000006599	BONFLEX COMERCIO DE PRODUTOS				47877488000527	18/03/2024	Proc. Adm.		CECILIA	
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	611	7936	03/01/2024	2.125,67	88,00		44,27	154,96	2.412,90
Justificativa:	Decisão por proc. adm. 1031-2024 - encerramento de atividade													

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo		Usuário		
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção		Multa		Juros	Total
2	TAXA FISC	2023	797265	84000006599	BONFLEX COMERCIO DE PRODUTOS				47877488000527	18/03/2024	Proc. Adm.		CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	611	7936	03/01/2024	2.125,73	88,01		44,27		88,56	2.346,57
Justificativa:	Decisão por proc. adm. 1031-2024 - encerramento de atividade														
2	TAXA FISC	2022	801216	84000006874	VANESSA ROBERTO CANTARANI				33299141813	11/11/2024	Proc. Adm.		CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	619	8037	03/01/2024	262,46	10,87		5,47		51,93	330,73
Justificativa:	Decisão por Processo Adm. 3407/2024														
2	TAXA FISC	2023	801215	84000006874	VANESSA ROBERTO CANTARANI				33299141813	11/11/2024	Proc. Adm.		CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	619	8036	03/01/2024	167,65	6,94		3,49		33,17	211,25
Justificativa:	Decisão por Processo Adm. 3407/2024														
2	TAXA FISC	2023	801215	84000006874	VANESSA ROBERTO CANTARANI				33299141813	11/11/2024	Proc. Adm.		CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	619	8036	03/01/2024	167,65	6,94		3,49		29,68	207,76
Justificativa:	Decisão por Processo Adm. 3407/2024														
2	TAXA FISC	2023	801215	84000006874	VANESSA ROBERTO CANTARANI				33299141813	11/11/2024	Proc. Adm.		CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	619	8036	03/01/2024	167,65	6,94		3,49		24,44	202,52
Justificativa:	Decisão por Processo Adm. 3407/2024														
2	TAXA FISC	2023	801215	84000006874	VANESSA ROBERTO CANTARANI				33299141813	11/11/2024	Proc. Adm.		CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	619	8036	03/01/2024	167,66	6,94		3,49		19,21	197,30
Justificativa:	Decisão por Processo Adm. 3407/2024														
2	TAXA	2023	801218	84000006874	VANESSA ROBERTO CANTARANI				33299141813	11/11/2024	Proc. Adm.		CECILIA		
Motivo:	**Encerramento de Atividade**				42	619	8038	03/01/2024	351,52	14,55		7,32		69,55	442,94
Justificativa:	Decisão por Processo Adm. 3407/2024														
2	TAXA	2023	806789	84000006947	GENIVALDO NADIR GRITTI				04461600831	24/05/2024	0674/23		ERICA		
Motivo:	**Lançamento Indevido**				42	623	8098	03/01/2024	55,00	2,28		1,15		7,45	65,88
Justificativa:	LANÇAMENTO EM DUPLICIDADE														
2	TAXA FISC	2023	808552	84000007057	GALVANI MERIDIONAL MINERACAO				13250502000112	29/01/2024	NT				
Motivo:	**Outros**				42	628	8163	03/01/2024	1.933,85	80,06		40,28		100,70	2.154,89
Justificativa:	Pago em duplicidade a parcela 04 nos dias 14/08 e 08/11 e compensado um pagamento nesta parcela 03														
2	ISS	2023	834735	84000007294	TONELLO REPRESENTACOES LTDA				51881868000189	03/10/2024	SN		ERICA		
Motivo:	**Outros**				42	634	8240	03/01/2024	470,16	19,46		9,79		53,86	553,27
Justificativa:	RECOLHIMENTO REALIZADO PELO SIMPLES NACIONAL														
2	ISS	2023	834735	84000007294	TONELLO REPRESENTACOES LTDA				51881868000189	03/10/2024	SN		ERICA		
Motivo:	**Outros**				42	634	8240	03/01/2024	396,28	16,41		8,25		41,27	462,21
Justificativa:	RECOLHIMENTO REALIZADO PELO SIMPLES NACIONAL														
2	ISS	2023	834737	84000007324	CROMATOGRAPH ANALISES				51933651000175	05/09/2024	5742/2024		ERICA		
Motivo:	**Outros**				42	635	8248	03/01/2024	507,60	21,01		10,57		47,58	586,76
Justificativa:	REFERENCIAS RECOLHIDAS PELO SIMPLES NACIONAL														

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
2	ISS	2023	834737	84000007324	CROMATOGRAPH ANALISES				51933651000175	05/09/2024	5742/2024	ERICA	
Motivo:	**Outros**				42	635	8248	03/01/2024	684,98	28,36	14,27	57,07	784,68
Justificativa:	REFERENCIAS RECOLHIDAS PELO SIMPLES NACIONAL												
5	PARCELAM	2024	852707	000014589	OSVALDO MATEUS GOMES				71883118891	17/12/2024	nt	CECILIA	
Motivo:	**Outros**							22/03/2024	241,21	82,79	6,48	197,68	528,16
Justificativa:	pago dia 17-12-2024												
5	ISS	2023	800651	000016999	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE				43052497000102	03/04/2024	NT	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				42	642	8344	03/01/2024	2.209,64	91,48	46,02	138,07	2.485,21
Justificativa:	DUPLICIDADE												
5	TAXA	2011	194772	000045491	PROPAG COMUNIC COM E				59040550000187	03/07/2024	parcelamento 37267	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				1	503	6539	27/01/2012	114,82	120,91	4,71	360,67	601,11
Justificativa:	valores já inclusos no parcelamento 37267 e já quitados												
5	TAXA	2011	194772	000045491	PROPAG COMUNIC COM E				59040550000187	03/07/2024	parcelamento 37267	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				1	503	6539	27/01/2012	114,82	120,00	4,70	356,92	596,44
Justificativa:	valores já inclusos no parcelamento 37267 e já quitados												
5	TAXA	2011	194772	000045491	PROPAG COMUNIC COM E				59040550000187	03/07/2024	parcelamento 37267	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				1	503	6539	27/01/2012	114,82	118,60	4,67	352,46	590,55
Justificativa:	valores já inclusos no parcelamento 37267 e já quitados												
5	TAXA	2011	194772	000045491	PROPAG COMUNIC COM E				59040550000187	03/07/2024	parcelamento 37267	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				1	503	6539	27/01/2012	114,82	117,18	4,64	348,00	584,64
Justificativa:	valores já inclusos no parcelamento 37267 e já quitados												
5	TAXA	2012	423070	000045491	PROPAG COMUNIC COM E				59040550000187	03/07/2024	parcelamento 37267	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				2	581	7545	31/12/2012	53,30	52,01	2,11	152,69	260,11
Justificativa:	valores já inclusos no parcelamento 37267 e já quitados												
5	TAXA	2012	423070	000045491	PROPAG COMUNIC COM E				59040550000187	03/07/2024	parcelamento 37267	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				2	581	7545	31/12/2012	91,78	86,18	3,56	250,93	432,45
Justificativa:	valores já inclusos no parcelamento 37267 e já quitados												
5	TAXA	2012	423070	000045491	PROPAG COMUNIC COM E				59040550000187	03/07/2024	parcelamento 37267	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				2	581	7545	31/12/2012	91,78	85,39	3,54	248,03	428,74
Justificativa:	valores já inclusos no parcelamento 37267 e já quitados												
5	TAXA	2012	423070	000045491	PROPAG COMUNIC COM E				59040550000187	03/07/2024	parcelamento 37267	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				2	581	7545	31/12/2012	91,78	83,04	3,50	241,25	419,57
Justificativa:	valores já inclusos no parcelamento 37267 e já quitados												
5	TAXA	2013	464602	000045491	PROPAG COMUNIC COM E				59040550000187	03/07/2024	parcelamento 37267	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				2	470	6110	03/01/2014	78,11	69,88	2,96	186,46	337,41
Justificativa:	valores já inclusos no parcelamento 37267 e já quitados												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
5	TAXA	2016	552950	000045491	PROPAG COMUNIC COM E				59040550000187	03/07/2024	parcelamento 37267	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				35	508	6604	02/01/2017	1.958,89	1.037,20	59,92	2.966,13	6.022,14
Justificativa:	valores já inclusos no parcelamento 37267 e já quitados												
5	TAXA	2017	584864	000045491	PROPAG COMUNIC COM E				59040550000187	03/07/2024	parcelamento 37267	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				36	484	6282	02/01/2018	238,22	95,59	6,68	283,74	624,23
Justificativa:	valores já inclusos no parcelamento 37267 e já quitados												
5	TAXA	2017	584864	000045491	PROPAG COMUNIC COM E				59040550000187	03/07/2024	parcelamento 37267	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				36	484	6282	02/01/2018	238,22	95,59	6,68	280,40	620,89
Justificativa:	valores já inclusos no parcelamento 37267 e já quitados												
5	TAXA	2017	584864	000045491	PROPAG COMUNIC COM E				59040550000187	03/07/2024	parcelamento 37267	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				36	484	6282	02/01/2018	238,22	95,59	6,68	277,06	617,55
Justificativa:	valores já inclusos no parcelamento 37267 e já quitados												
5	TAXA	2017	584864	000045491	PROPAG COMUNIC COM E				59040550000187	03/07/2024	parcelamento 37267	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				36	484	6282	02/01/2018	238,22	95,59	6,68	273,72	614,21
Justificativa:	valores já inclusos no parcelamento 37267 e já quitados												
5	TAXA	2017	584864	000045491	PROPAG COMUNIC COM E				59040550000187	03/07/2024	parcelamento 37267	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				36	484	6282	02/01/2018	238,21	95,59	6,68	270,38	610,86
Justificativa:	valores já inclusos no parcelamento 37267 e já quitados												
5	PARCELAM	2018	617310	000045491	PROPAG COMUNIC COM E				59040550000187	14/03/2024	NT	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**							06/03/2018	1.203,05	509,08	76,54	953,56	2.742,23
Justificativa:	DUPLICIDADE												
5	PARCELAM	2018	617310	000045491	PROPAG COMUNIC COM E				59040550000187	14/03/2024	NT	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**							06/03/2018	1.203,05	366,86	73,70	910,21	2.553,82
Justificativa:	DUPLICIDADE												
5	CONVENIO	2022	770644	000047931	TANIA DA PENHA DE SOUZA ARMELIN				15841591894	11/03/2024	nt	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				41	626	8135	03/01/2023	663,67	72,12	14,72	125,09	875,60
Justificativa:	lançado junto com os demais debitos												
5	TAXA DE	2020	715593	000068940	MICHELE YURIE UWASA DE OLIVEIRA				04584339937	09/08/2024	nt	CECILIA	
Motivo:	**Outros**				40	618	8030	04/01/2022	185,75	43,00	4,58	84,64	317,97
Justificativa:	reparcelado o saldo em agosto de 2024												
5	TAXA DE	2020	715593	000068940	MICHELE YURIE UWASA DE OLIVEIRA				04584339937	09/08/2024	nt	CECILIA	
Motivo:	**Outros**				40	618	8030	04/01/2022	185,75	43,00	4,58	75,49	308,82
Justificativa:	reparcelado o saldo em agosto de 2024												
5	TAXA DE	2020	715593	000068940	MICHELE YURIE UWASA DE OLIVEIRA				04584339937	09/08/2024	nt	CECILIA	
Motivo:	**Outros**				40	618	8030	04/01/2022	185,75	43,00	4,58	70,91	304,24
Justificativa:	reparcelado o saldo em agosto de 2024												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
5	TAXA DE	2020	715593	000068940	MICHELE Y URIE UWA SA DE OLIVEIRA				04584339937	09/08/2024	nt	CECILIA	
Motivo:	**Outros**				41	627	8150	03/01/2023	185,75	20,19	4,12	59,72	269,78
Justificativa:	reparcelado o saldo em agosto de 2024												
5	TAXA DE	2020	715593	000068940	MICHELE Y URIE UWA SA DE OLIVEIRA				04584339937	09/08/2024	nt	CECILIA	
Motivo:	**Outros**				41	627	8150	03/01/2023	185,75	20,19	4,12	57,66	267,72
Justificativa:	reparcelado o saldo em agosto de 2024												
5	TAXA DE	2020	715593	000068940	MICHELE Y URIE UWA SA DE OLIVEIRA				04584339937	09/08/2024	nt	CECILIA	
Motivo:	**Outros**				41	627	8150	03/01/2023	185,75	20,19	4,12	55,60	265,66
Justificativa:	reparcelado o saldo em agosto de 2024												
5	TAXA DE	2020	715593	000068940	MICHELE Y URIE UWA SA DE OLIVEIRA				04584339937	09/08/2024	nt	CECILIA	
Motivo:	**Outros**				41	627	8150	03/01/2023	185,75	20,19	4,12	53,54	263,60
Justificativa:	reparcelado o saldo em agosto de 2024												
5	TAXA DE	2020	715593	000068940	MICHELE Y URIE UWA SA DE OLIVEIRA				04584339937	09/08/2024	nt	CECILIA	
Motivo:	**Outros**				41	627	8150	03/01/2023	185,75	20,19	4,12	51,48	261,54
Justificativa:	reparcelado o saldo em agosto de 2024												
5	TAXA DE	2020	715593	000068940	MICHELE Y URIE UWA SA DE OLIVEIRA				04584339937	09/08/2024	nt	CECILIA	
Motivo:	**Outros**				41	627	8150	03/01/2023	185,75	20,19	4,12	49,42	259,48
Justificativa:	reparcelado o saldo em agosto de 2024												
5	TAXA DE	2020	715593	000068940	MICHELE Y URIE UWA SA DE OLIVEIRA				04584339937	09/08/2024	nt	CECILIA	
Motivo:	**Outros**				41	627	8150	03/01/2023	185,75	20,19	4,12	45,31	255,37
Justificativa:	reparcelado o saldo em agosto de 2024												
5	TAXA DE	2020	715593	000068940	MICHELE Y URIE UWA SA DE OLIVEIRA				04584339937	09/08/2024	nt	CECILIA	
Motivo:	**Outros**				41	627	8150	03/01/2023	185,75	20,19	4,12	43,25	253,31
Justificativa:	reparcelado o saldo em agosto de 2024												
5	TAXA DE	2020	715593	000068940	MICHELE Y URIE UWA SA DE OLIVEIRA				04584339937	09/08/2024	nt	CECILIA	
Motivo:	**Outros**				41	627	8150	03/01/2023	185,75	20,19	4,12	39,13	249,19
Justificativa:	reparcelado o saldo em agosto de 2024												
5	TAXA DE	2020	715593	000068940	MICHELE Y URIE UWA SA DE OLIVEIRA				04584339937	09/08/2024	nt	CECILIA	
Motivo:	**Outros**				42	644	8361	03/01/2024	185,75	7,69	3,87	32,88	230,19
Justificativa:	reparcelado o saldo em agosto de 2024												
5	TAXA DE	2020	715593	000068940	MICHELE Y URIE UWA SA DE OLIVEIRA				04584339937	09/08/2024	nt	CECILIA	
Motivo:	**Outros**				42	644	8361	03/01/2024	185,75	7,69	3,87	30,95	228,26
Justificativa:	reparcelado o saldo em agosto de 2024												
5	TAXA DE	2020	715593	000068940	MICHELE Y URIE UWA SA DE OLIVEIRA				04584339937	09/08/2024	nt	CECILIA	
Motivo:	**Outros**				42	644	8361	03/01/2024	185,75	7,69	3,87	29,02	226,33
Justificativa:	reparcelado o saldo em agosto de 2024												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

MUNICIPIO DE PEDREIRA CNPJ: 46410775000136

PRAÇA EPITÁCIO PESSOA, Nº 03 - CENTRO

Relação dos Cancelamentos Periodo de Cancelamento: 02/01/2024 ao 30/12/2024 Dívida Ativa não Ajuizada Dívida Ativa Ajuizada

Data Emissão:	11/04/2025
Hora:	10:58:25
Exercício:	2025
Usuário:	CECILIA
Página(s):	**178 de 185**

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
5	TAXA DE	2020	715593	000068940	MICHELE Y URIE UWA SA DE OLIVEIRA				04584339937	09/08/2024	nt	CECILIA	
Motivo:	**Outros**				42	644	8361	03/01/2024	185,75	7,69	3,87	27,08	224,39
Justificativa:	reparcelado o saldo em agosto de 2024												
5	TAXA DE	2020	715593	000068940	MICHELE Y URIE UWA SA DE OLIVEIRA				04584339937	09/08/2024	nt	CECILIA	
Motivo:	**Outros**				42	644	8361	03/01/2024	185,75	7,69	3,87	25,15	222,46
Justificativa:	reparcelado o saldo em agosto de 2024												
5	TAXA DE	2020	715593	000068940	MICHELE Y URIE UWA SA DE OLIVEIRA				04584339937	09/08/2024	nt	CECILIA	
Motivo:	**Outros**				42	644	8361	03/01/2024	185,75	7,69	3,87	23,21	220,52
Justificativa:	reparcelado o saldo em agosto de 2024												
5	TAXA DE	2020	715593	000068940	MICHELE Y URIE UWA SA DE OLIVEIRA				04584339937	09/08/2024	nt	CECILIA	
Motivo:	**Outros**				42	644	8361	03/01/2024	185,75	7,69	3,87	21,28	218,59
Justificativa:	reparcelado o saldo em agosto de 2024												
5	TAXA DE	2020	715593	000068940	MICHELE Y URIE UWA SA DE OLIVEIRA				04584339937	09/08/2024	nt	CECILIA	
Motivo:	**Outros**				42	644	8361	03/01/2024	185,75	7,69	3,87	19,34	216,65
Justificativa:	reparcelado o saldo em agosto de 2024												
5	TAXA DE	2020	715593	000068940	MICHELE Y URIE UWA SA DE OLIVEIRA				04584339937	09/08/2024	nt	CECILIA	
Motivo:	**Outros**				42	644	8361	03/01/2024	185,75	7,69	3,87	17,41	214,72
Justificativa:	reparcelado o saldo em agosto de 2024												
5	TAXA DE	2020	715593	000068940	MICHELE Y URIE UWA SA DE OLIVEIRA				04584339937	09/08/2024	nt	CECILIA	
Motivo:	**Outros**				42	644	8361	03/01/2024	185,75	7,69	3,87	15,48	212,79
Justificativa:	reparcelado o saldo em agosto de 2024												
5	TAXA DE	2020	715593	000068940	MICHELE Y URIE UWA SA DE OLIVEIRA				04584339937	09/08/2024	nt	CECILIA	
Motivo:	**Outros**				42	644	8361	03/01/2024	185,75	7,69	3,87	13,54	210,85
Justificativa:	reparcelado o saldo em agosto de 2024												
5	IMP S/ R.	2023	814301	000069041	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E				09579148000105	10/01/2024	nt	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				42	644	8363	03/01/2024	21.711,56	898,86	452,21	226,10	23.288,73
Justificativa:	duplicidade												
5	ISS MAO	2018	618890	000071641	MAEGE - MONTE AZUL EMPRE IMOB E				13963234000186	12/08/2024	Proc. 1626/24 e Proc	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				38	508	6597	04/01/2019	1.260,11	473,91	34,68	1.283,18	3.051,88
Justificativa:	Processos Adm. 7092/22 e 1626/2024												
5	ISS MAO	2018	618891	000071641	MAEGE - MONTE AZUL EMPRE IMOB E				13963234000186	12/08/2024	Proc. 1626/24 e Proc	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				38	508	6598	04/01/2019	909,53	342,06	25,03	938,69	2.215,31
Justificativa:	Processos Adm. 7092/22 e 1626/2024												
5	ISS MAO	2018	618892	000071641	MAEGE - MONTE AZUL EMPRE IMOB E				13963234000186	12/08/2024	Proc. 1626/24 e Proc	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				38	508	6599	04/01/2019	322,63	121,34	8,88	328,54	781,39
Justificativa:	Processos Adm. 7092/22 e 1626/2024												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
5	ISS MAO	2018	618893	000071641	MAEGE - MONTE AZUL EMPRE IMOB E				13963234000186	12/08/2024	Proc. 1626/24 e Proc	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				38	508	6600	04/01/2019	2.386,83	897,66	65,69	2.430,52	5.780,70
Justificativa:	Processos Adm. 7092/22 e 1626/2024												
5	PARCELA M	2024	855316	000074760	FABIANA DEOLINDA DE MORAES				33777249823	30/10/2024	nt	CECILIA	
Motivo:	**Outros**							16/05/2024	69,39	55,13	7,87	144,65	277,04
Justificativa:	pago em duplicidade a parcela 04 e compensado um pagamento nesta parcela 05												
5	CONVENIO	2023	810009	000075558	ZENAIDE NONATO ALVES LEME				18479806869	04/09/2024	NT	CECILIA	
Motivo:	**Outros**				42	646	8387	03/01/2024	146,49	6,06	3,05	16,78	172,38
Justificativa:	Cancelado este parcelamento e o saldo corrigido de r$ 3.674,61 foi lançado novamente.												
5	CONVENIO	2023	810009	000075558	ZENAIDE NONATO ALVES LEME				18479806869	04/09/2024	NT	CECILIA	
Motivo:	**Outros**				42	646	8387	03/01/2024	146,49	6,06	3,05	15,26	170,86
Justificativa:	Cancelado este parcelamento e o saldo corrigido de r$ 3.674,61 foi lançado novamente.												
5	CONVENIO	2023	810009	000075558	ZENAIDE NONATO ALVES LEME				18479806869	04/09/2024	NT	CECILIA	
Motivo:	**Outros**				42	646	8387	03/01/2024	146,49	6,06	3,05	13,73	169,33
Justificativa:	Cancelado este parcelamento e o saldo corrigido de r$ 3.674,61 foi lançado novamente.												
5	CONVENIO	2023	810009	000075558	ZENAIDE NONATO ALVES LEME				18479806869	04/09/2024	NT	CECILIA	
Motivo:	**Outros**				42	646	8387	03/01/2024	146,49	6,06	3,05	12,20	167,80
Justificativa:	Cancelado este parcelamento e o saldo corrigido de r$ 3.674,61 foi lançado novamente.												
5	CONVENIO	2020	693892	000076322	VAGNER GUSTAVO MARCONDES				32727390840	19/04/2024	Protocolo 1570/2024	CECILIA	
Motivo:	**Decisão de Processo Administrativo**				1	2	59	03/09/2020	3.285,85	953,75	84,79	1.823,03	6.147,42
Justificativa:	Decisão por Proc. Adm. 1570/2024												
5	MULTA	2022	768478	000083068	PERFIL JD COMERCIO DE PRODUTOS				00498571000106	04/04/2024	nt	CECILIA	
Motivo:	**Outros**				41	638	8293	03/01/2023	1.544,95	167,90	34,26	308,31	2.055,42
Justificativa:	cancelado este parcelamento e cadastrado o saldo em um único lançamento de nº 853238												
5	MULTA	2022	768478	000083068	PERFIL JD COMERCIO DE PRODUTOS				00498571000106	04/04/2024	nt	CECILIA	
Motivo:	**Outros**				41	638	8293	03/01/2023	1.544,95	167,90	34,26	291,18	2.038,29
Justificativa:	cancelado este parcelamento e cadastrado o saldo em um único lançamento de nº 853238												
5	MULTA	2022	768478	000083068	PERFIL JD COMERCIO DE PRODUTOS				00498571000106	04/04/2024	nt	CECILIA	
Motivo:	**Outros**				41	638	8293	03/01/2023	1.544,95	167,90	34,26	274,06	2.021,17
Justificativa:	cancelado este parcelamento e cadastrado o saldo em um único lançamento de nº 853238												
5	MULTA	2022	768478	000083068	PERFIL JD COMERCIO DE PRODUTOS				00498571000106	04/04/2024	nt	CECILIA	
Motivo:	**Outros**				41	638	8293	03/01/2023	1.544,95	167,90	34,26	256,93	2.004,04
Justificativa:	cancelado este parcelamento e cadastrado o saldo em um único lançamento de nº 853238												
5	MULTA	2022	768478	000083068	PERFIL JD COMERCIO DE PRODUTOS				00498571000106	04/04/2024	nt	CECILIA	
Motivo:	**Outros**				42	649	8436	03/01/2024	1.544,95	63,96	32,18	225,25	1.866,34
Justificativa:	cancelado este parcelamento e cadastrado o saldo em um único lançamento de nº 853238												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

MUNICIPIO DE PEDREIRA CNPJ: 46410775000136

PRAÇA EPITÁCIO PESSOA, Nº 03 - CENTRO

Relação dos Cancelamentos Periodo de Cancelamento: 02/01/2024 ao 30/12/2024 Dívida Ativa não Ajuizada Dívida Ativa Ajuizada

Data Emissão:	11/04/2025
Hora:	10:58:25
Exercício:	2025
Usuário:	CECILIA
Página(s):	**180 de 185**

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
5	MULTA	2022	768478	000083068	PERFIL JD COMERCIO DE PRODUTOS				00498571000106	04/04/2024	nt	CECILIA	
Motivo:	**Outros**				42	649	8436	03/01/2024	1.544,95	63,96	32,18	209,16	1.850,25
Justificativa:	cancelado este parcelamento e cadastrado o saldo em um único lançamento de nº 853238												
5	MULTA	2022	768478	000083068	PERFIL JD COMERCIO DE PRODUTOS				00498571000106	04/04/2024	nt	CECILIA	
Motivo:	**Outros**				42	649	8436	03/01/2024	1.544,95	63,96	32,18	193,07	1.834,16
Justificativa:	cancelado este parcelamento e cadastrado o saldo em um único lançamento de nº 853238												
5	MULTA	2022	768478	000083068	PERFIL JD COMERCIO DE PRODUTOS				00498571000106	04/04/2024	nt	CECILIA	
Motivo:	**Outros**				42	649	8436	03/01/2024	1.544,95	63,96	32,18	176,98	1.818,07
Justificativa:	cancelado este parcelamento e cadastrado o saldo em um único lançamento de nº 853238												
5	ISS	2019	658353	000085828	Danicazipco Sistemas Construtivos S.A				42506618000178	21/08/2024	Memorando	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				38	539	7001	02/01/2020	70,35	22,73	1,86	60,50	155,44
Justificativa:	Decisão por proc. adm. - Memorando nº. 3778-24												
5	ISS	2019	658353	000085828	Danicazipco Sistemas Construtivos S.A				42506618000178	21/08/2024	Memorando	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				38	539	7001	02/01/2020	70,35	22,73	1,86	59,57	154,51
Justificativa:	Decisão por proc. adm. - Memorando nº. 3778-24												
5	ISS	2019	658353	000085828	Danicazipco Sistemas Construtivos S.A				42506618000178	21/08/2024	Memorando	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				38	539	7001	02/01/2020	112,56	36,37	2,98	93,83	245,74
Justificativa:	Decisão por proc. adm. - Memorando nº. 3778-24												
5	ISS	2019	658353	000085828	Danicazipco Sistemas Construtivos S.A				42506618000178	21/08/2024	Memorando	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				38	539	7001	02/01/2020	128,00	41,36	3,39	105,01	277,76
Justificativa:	Decisão por proc. adm. - Memorando nº. 3778-24												
5	TAXA DE	2021	726129	000089603	CARLA VALERIA MASSONI				45040754825	19/04/2024	nt	CECILIA	
Motivo:	**Outros**				40	626	8137	04/01/2022	243,27	56,32	5,99	83,89	389,47
Justificativa:	cancelado este pacelamento e lançado o saldo em um único valor e reparcelado												
5	TAXA DE	2021	726129	000089603	CARLA VALERIA MASSONI				45040754825	19/04/2024	nt	CECILIA	
Motivo:	**Outros**				41	650	8442	03/01/2023	243,27	26,44	5,39	72,82	347,92
Justificativa:	cancelado este pacelamento e lançado o saldo em um único valor e reparcelado												
5	TAXA DE	2021	726129	000089603	CARLA VALERIA MASSONI				45040754825	19/04/2024	nt	CECILIA	
Motivo:	**Outros**				41	650	8442	03/01/2023	243,27	26,44	5,39	70,12	345,22
Justificativa:	cancelado este pacelamento e lançado o saldo em um único valor e reparcelado												
5	TAXA DE	2021	726129	000089603	CARLA VALERIA MASSONI				45040754825	19/04/2024	nt	CECILIA	
Motivo:	**Outros**				41	650	8442	03/01/2023	243,27	26,44	5,39	67,43	342,53
Justificativa:	cancelado este pacelamento e lançado o saldo em um único valor e reparcelado												
5	TAXA DE	2021	726129	000089603	CARLA VALERIA MASSONI				45040754825	19/04/2024	nt	CECILIA	
Motivo:	**Outros**				41	650	8442	03/01/2023	243,27	26,44	5,39	64,73	339,83
Justificativa:	cancelado este pacelamento e lançado o saldo em um único valor e reparcelado												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

MUNICIPIO DE PEDREIRA CNPJ: 46410775000136

PRAÇA EPITÁCIO PESSOA, Nº 03 - CENTRO

Relação dos Cancelamentos Periodo de Cancelamento: 02/01/2024 ao 30/12/2024 Dívida Ativa não Ajuizada Dívida Ativa Ajuizada

Data Emissão:	11/04/2025
Hora:	10:58:25
Exercício:	2025
Usuário:	CECILIA
Página(s):	**181 de 185**

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo		Usuário		
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção		Multa		Juros	Total
5	TAXA DE	2021	726129	000089603	CARLA VALERIA MASSONI				45040754825	19/04/2024	nt		CECILIA		
Motivo:	**Outros**				41	650	8442	03/01/2023	243,27	26,44		5,39		62,03	337,13
Justificativa:	cancelado este pacelamento e lançado o saldo em um único valor e reparcelado														
5	TAXA DE	2021	726129	000089603	CARLA VALERIA MASSONI				45040754825	19/04/2024	nt		CECILIA		
Motivo:	**Outros**				41	650	8442	03/01/2023	243,27	26,44		5,39		59,34	334,44
Justificativa:	cancelado este pacelamento e lançado o saldo em um único valor e reparcelado														
5	TAXA DE	2021	726129	000089603	CARLA VALERIA MASSONI				45040754825	19/04/2024	nt		CECILIA		
Motivo:	**Outros**				41	650	8442	03/01/2023	243,27	26,44		5,39		56,64	331,74
Justificativa:	cancelado este pacelamento e lançado o saldo em um único valor e reparcelado														
5	TAXA DE	2021	726129	000089603	CARLA VALERIA MASSONI				45040754825	19/04/2024	nt		CECILIA		
Motivo:	**Outros**				41	650	8442	03/01/2023	243,27	26,44		5,39		53,94	329,04
Justificativa:	cancelado este pacelamento e lançado o saldo em um único valor e reparcelado														
5	TAXA DE	2021	726129	000089603	CARLA VALERIA MASSONI				45040754825	19/04/2024	nt		CECILIA		
Motivo:	**Outros**				41	650	8442	03/01/2023	243,27	26,44		5,39		51,24	326,34
Justificativa:	cancelado este pacelamento e lançado o saldo em um único valor e reparcelado														
5	TAXA DE	2021	726129	000089603	CARLA VALERIA MASSONI				45040754825	19/04/2024	nt		CECILIA		
Motivo:	**Outros**				41	650	8442	03/01/2023	243,27	26,44		5,39		48,55	323,65
Justificativa:	cancelado este pacelamento e lançado o saldo em um único valor e reparcelado														
5	TAXA DE	2021	726129	000089603	CARLA VALERIA MASSONI				45040754825	19/04/2024	nt		CECILIA		
Motivo:	**Outros**				41	650	8442	03/01/2023	243,27	26,44		5,39		45,85	320,95
Justificativa:	cancelado este pacelamento e lançado o saldo em um único valor e reparcelado														
5	TAXA DE	2021	726129	000089603	CARLA VALERIA MASSONI				45040754825	19/04/2024	nt		CECILIA		
Motivo:	**Outros**				41	650	8442	03/01/2023	243,27	26,44		5,39		43,15	318,25
Justificativa:	cancelado este pacelamento e lançado o saldo em um único valor e reparcelado														
5	TAXA DE	2021	726129	000089603	CARLA VALERIA MASSONI				45040754825	19/04/2024	nt		CECILIA		
Motivo:	**Outros**				42	657	8532	03/01/2024	243,27	10,07		5,07		38,00	296,41
Justificativa:	cancelado este pacelamento e lançado o saldo em um único valor e reparcelado														
5	TAXA DE	2021	726129	000089603	CARLA VALERIA MASSONI				45040754825	19/04/2024	nt		CECILIA		
Motivo:	**Outros**				42	657	8532	03/01/2024	243,27	10,07		5,07		35,47	293,88
Justificativa:	cancelado este pacelamento e lançado o saldo em um único valor e reparcelado														
5	TAXA DE	2021	726129	000089603	CARLA VALERIA MASSONI				45040754825	19/04/2024	nt		CECILIA		
Motivo:	**Outros**				42	657	8532	03/01/2024	243,27	10,07		5,07		32,93	291,34
Justificativa:	cancelado este pacelamento e lançado o saldo em um único valor e reparcelado														
5	TAXA DE	2021	726129	000089603	CARLA VALERIA MASSONI				45040754825	19/04/2024	nt		CECILIA		
Motivo:	**Outros**				42	657	8532	03/01/2024	243,27	10,07		5,07		30,40	288,81
Justificativa:	cancelado este pacelamento e lançado o saldo em um único valor e reparcelado														

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

MUNICIPIO DE PEDREIRA CNPJ: 46410775000136

PRAÇA EPITÁCIO PESSOA, Nº 03 - CENTRO

Relação dos Cancelamentos Periodo de Cancelamento: 02/01/2024 ao 30/12/2024 Dívida Ativa não Ajuizada Dívida Ativa Ajuizada

Data Emissão:	11/04/2025
Hora:	10:58:25
Exercício:	2025
Usuário:	CECILIA
Página(s):	**182 de 185**

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo		Usuário		
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção		Multa		Juros	Total
5	TAXA DE	2021	726129	000089603	CARLA VALERIA MASSONI				45040754825	19/04/2024	nt		CECILIA		
Motivo:	**Outros**				42	657	8532	03/01/2024	243,27	10,07		5,07		27,87	286,28
Justificativa:	cancelado este pacelamento e lançado o saldo em um único valor e reparcelado														
5	TAXA DE	2021	726129	000089603	CARLA VALERIA MASSONI				45040754825	19/04/2024	nt		CECILIA		
Motivo:	**Outros**				42	657	8532	03/01/2024	243,27	10,07		5,07		25,33	283,74
Justificativa:	cancelado este pacelamento e lançado o saldo em um único valor e reparcelado														
5	TAXA DE	2021	726129	000089603	CARLA VALERIA MASSONI				45040754825	19/04/2024	nt		CECILIA		
Motivo:	**Outros**				42	657	8532	03/01/2024	243,27	10,07		5,07		22,80	281,21
Justificativa:	cancelado este pacelamento e lançado o saldo em um único valor e reparcelado														
5	TAXA DE	2021	726129	000089603	CARLA VALERIA MASSONI				45040754825	19/04/2024	nt		CECILIA		
Motivo:	**Outros**				42	657	8532	03/01/2024	243,27	10,07		5,07		20,27	278,68
Justificativa:	cancelado este pacelamento e lançado o saldo em um único valor e reparcelado														
5	TAXA DE	2021	726129	000089603	CARLA VALERIA MASSONI				45040754825	19/04/2024	nt		CECILIA		
Motivo:	**Outros**				42	657	8532	03/01/2024	243,27	10,07		5,07		17,73	276,14
Justificativa:	cancelado este pacelamento e lançado o saldo em um único valor e reparcelado														
5	TAXA DE	2021	726129	000089603	CARLA VALERIA MASSONI				45040754825	19/04/2024	nt		CECILIA		
Motivo:	**Outros**				42	657	8532	03/01/2024	243,27	10,07		5,07		15,20	273,61
Justificativa:	cancelado este pacelamento e lançado o saldo em um único valor e reparcelado														
5	TAXA DE	2021	726129	000089603	CARLA VALERIA MASSONI				45040754825	19/04/2024	nt		CECILIA		
Motivo:	**Outros**				42	657	8532	03/01/2024	243,27	10,07		5,07		12,67	271,08
Justificativa:	cancelado este pacelamento e lançado o saldo em um único valor e reparcelado														
5	TAXA DE	2021	726129	000089603	CARLA VALERIA MASSONI				45040754825	19/04/2024	nt		CECILIA		
Motivo:	**Outros**				42	657	8532	03/01/2024	243,27	10,07		5,07		10,13	268,54
Justificativa:	cancelado este pacelamento e lançado o saldo em um único valor e reparcelado														
5	RECEITA	2021	728090	000090110	ALESSANDRO LIMA LUCAS				33167226889	04/11/2024	NT		CECILIA		
Motivo:	**Outros**				40	628	8153	04/01/2022	194,62	45,06		4,79		93,47	337,94
Justificativa:	Cancelado o parcelamento e reparcelado o saldo														
5	RECEITA	2021	728090	000090110	ALESSANDRO LIMA LUCAS				33167226889	04/11/2024	NT		CECILIA		
Motivo:	**Outros**				40	628	8153	04/01/2022	194,62	45,06		4,79		88,68	333,15
Justificativa:	Cancelado o parcelamento e reparcelado o saldo														
5	RECEITA	2021	728090	000090110	ALESSANDRO LIMA LUCAS				33167226889	04/11/2024	NT		CECILIA		
Motivo:	**Outros**				40	628	8153	04/01/2022	194,62	45,06		4,79		86,28	330,75
Justificativa:	Cancelado o parcelamento e reparcelado o saldo														
5	RECEITA	2021	728090	000090110	ALESSANDRO LIMA LUCAS				33167226889	04/11/2024	NT		CECILIA		
Motivo:	**Outros**				40	628	8153	04/01/2022	194,62	45,06		4,79		83,89	328,36
Justificativa:	Cancelado o parcelamento e reparcelado o saldo														

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

MUNICIPIO DE PEDREIRA CNPJ: 46410775000136

PRAÇA EPITÁCIO PESSOA, Nº 03 - CENTRO

Relação dos Cancelamentos Periodo de Cancelamento: 02/01/2024 ao 30/12/2024 Dívida Ativa não Ajuizada Dívida Ativa Ajuizada

Data Emissão:	11/04/2025
Hora:	10:58:25
Exercício:	2025
Usuário:	CECILIA
Página(s):	**183 de 185**

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário		
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa		Juros	Total
5	RECEITA	2021	728090	000090110	ALESSANDRO LIMA LUCAS				33167226889	04/11/2024	NT	CECILIA		
Motivo:	**Outros**				40	628	8153	04/01/2022	194,62	45,06	4,79		81,49	325,96
Justificativa:	Cancelado o parcelamento e reparcelado o saldo													
5	RECEITA	2021	728090	000090110	ALESSANDRO LIMA LUCAS				33167226889	04/11/2024	NT	CECILIA		
Motivo:	**Outros**				41	651	8453	03/01/2023	194,62	21,15	4,32		71,20	291,29
Justificativa:	Cancelado o parcelamento e reparcelado o saldo													
5	RECEITA	2021	728090	000090110	ALESSANDRO LIMA LUCAS				33167226889	04/11/2024	NT	CECILIA		
Motivo:	**Outros**				41	651	8453	03/01/2023	194,62	21,15	4,32		69,05	289,14
Justificativa:	Cancelado o parcelamento e reparcelado o saldo													
5	RECEITA	2021	728090	000090110	ALESSANDRO LIMA LUCAS				33167226889	04/11/2024	NT	CECILIA		
Motivo:	**Outros**				41	651	8453	03/01/2023	194,62	21,15	4,32		66,89	286,98
Justificativa:	Cancelado o parcelamento e reparcelado o saldo													
5	RECEITA	2021	728090	000090110	ALESSANDRO LIMA LUCAS				33167226889	04/11/2024	NT	CECILIA		
Motivo:	**Outros**				41	651	8453	03/01/2023	194,62	21,15	4,32		64,73	284,82
Justificativa:	Cancelado o parcelamento e reparcelado o saldo													
5	RECEITA	2021	728090	000090110	ALESSANDRO LIMA LUCAS				33167226889	04/11/2024	NT	CECILIA		
Motivo:	**Outros**				41	651	8453	03/01/2023	194,62	21,15	4,32		62,57	282,66
Justificativa:	Cancelado o parcelamento e reparcelado o saldo													
5	RECEITA	2021	728090	000090110	ALESSANDRO LIMA LUCAS				33167226889	04/11/2024	NT	CECILIA		
Motivo:	**Outros**				41	651	8453	03/01/2023	194,62	21,15	4,32		60,42	280,51
Justificativa:	Cancelado o parcelamento e reparcelado o saldo													
5	RECEITA	2021	728090	000090110	ALESSANDRO LIMA LUCAS				33167226889	04/11/2024	NT	CECILIA		
Motivo:	**Outros**				41	651	8453	03/01/2023	194,62	21,15	4,32		58,26	278,35
Justificativa:	Cancelado o parcelamento e reparcelado o saldo													
5	RECEITA	2021	728090	000090110	ALESSANDRO LIMA LUCAS				33167226889	04/11/2024	NT	CECILIA		
Motivo:	**Outros**				41	651	8453	03/01/2023	194,62	21,15	4,32		56,10	276,19
Justificativa:	Cancelado o parcelamento e reparcelado o saldo													
5	RECEITA	2021	728090	000090110	ALESSANDRO LIMA LUCAS				33167226889	04/11/2024	NT	CECILIA		
Motivo:	**Outros**				41	651	8453	03/01/2023	194,62	21,15	4,32		53,94	274,03
Justificativa:	Cancelado o parcelamento e reparcelado o saldo													
5	RECEITA	2021	728090	000090110	ALESSANDRO LIMA LUCAS				33167226889	04/11/2024	NT	CECILIA		
Motivo:	**Outros**				41	651	8453	03/01/2023	194,62	21,15	4,32		51,78	271,87
Justificativa:	Cancelado o parcelamento e reparcelado o saldo													
5	RECEITA	2021	728090	000090110	ALESSANDRO LIMA LUCAS				33167226889	04/11/2024	NT	CECILIA		
Motivo:	**Outros**				41	651	8453	03/01/2023	194,62	21,15	4,32		49,63	269,72
Justificativa:	Cancelado o parcelamento e reparcelado o saldo													

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

MUNICIPIO DE PEDREIRA CNPJ: 46410775000136

PRAÇA EPITÁCIO PESSOA, Nº 03 - CENTRO

Relação dos Cancelamentos Periodo de Cancelamento: 02/01/2024 ao 30/12/2024 Dívida Ativa não Ajuizada Dívida Ativa Ajuizada

Data Emissão:	11/04/2025
Hora:	10:58:25
Exercício:	2025
Usuário:	CECILIA
Página(s):	**184 de 185**

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
5	RECEITA	2021	728090	000090110	ALESSANDRO LIMA LUCAS				33167226889	04/11/2024	NT	CECILIA	
Motivo:	**Outros**				41	651	8453	03/01/2023	194,62	21,15	4,32	47,47	267,56
Justificativa:	Cancelado o parcelamento e reparcelado o saldo												
5	RECEITA	2021	728090	000090110	ALESSANDRO LIMA LUCAS				33167226889	04/11/2024	NT	CECILIA	
Motivo:	**Outros**				42	657	8539	03/01/2024	194,62	8,06	4,05	42,56	249,29
Justificativa:	Cancelado o parcelamento e reparcelado o saldo												
5	RECEITA	2021	728090	000090110	ALESSANDRO LIMA LUCAS				33167226889	04/11/2024	NT	CECILIA	
Motivo:	**Outros**				42	657	8539	03/01/2024	194,62	8,06	4,05	40,54	247,27
Justificativa:	Cancelado o parcelamento e reparcelado o saldo												
5	RECEITA	2021	728090	000090110	ALESSANDRO LIMA LUCAS				33167226889	04/11/2024	NT	CECILIA	
Motivo:	**Outros**				42	657	8539	03/01/2024	194,62	8,06	4,05	38,51	245,24
Justificativa:	Cancelado o parcelamento e reparcelado o saldo												
5	RECEITA	2021	728090	000090110	ALESSANDRO LIMA LUCAS				33167226889	04/11/2024	NT	CECILIA	
Motivo:	**Outros**				42	657	8539	03/01/2024	194,62	8,06	4,05	36,48	243,21
Justificativa:	Cancelado o parcelamento e reparcelado o saldo												
5	RECEITA	2021	728090	000090110	ALESSANDRO LIMA LUCAS				33167226889	04/11/2024	NT	CECILIA	
Motivo:	**Outros**				42	657	8539	03/01/2024	194,62	8,06	4,05	34,46	241,19
Justificativa:	Cancelado o parcelamento e reparcelado o saldo												
5	RECEITA	2021	728090	000090110	ALESSANDRO LIMA LUCAS				33167226889	04/11/2024	NT	CECILIA	
Motivo:	**Outros**				42	657	8539	03/01/2024	194,62	8,06	4,05	32,43	239,16
Justificativa:	Cancelado o parcelamento e reparcelado o saldo												
5	RECEITA	2021	728090	000090110	ALESSANDRO LIMA LUCAS				33167226889	04/11/2024	NT	CECILIA	
Motivo:	**Outros**				42	657	8539	03/01/2024	194,62	8,06	4,05	30,40	237,13
Justificativa:	Cancelado o parcelamento e reparcelado o saldo												
5	RECEITA	2021	728090	000090110	ALESSANDRO LIMA LUCAS				33167226889	04/11/2024	NT	CECILIA	
Motivo:	**Outros**				42	657	8539	03/01/2024	194,62	8,06	4,05	28,37	235,10
Justificativa:	Cancelado o parcelamento e reparcelado o saldo												
5	RECEITA	2021	728090	000090110	ALESSANDRO LIMA LUCAS				33167226889	04/11/2024	NT	CECILIA	
Motivo:	**Outros**				42	657	8539	03/01/2024	194,62	8,06	4,05	26,35	233,08
Justificativa:	Cancelado o parcelamento e reparcelado o saldo												
5	RECEITA	2021	728090	000090110	ALESSANDRO LIMA LUCAS				33167226889	04/11/2024	NT	CECILIA	
Motivo:	**Outros**				42	657	8539	03/01/2024	194,62	8,06	4,05	24,32	231,05
Justificativa:	Cancelado o parcelamento e reparcelado o saldo												
5	RECEITA	2021	728090	000090110	ALESSANDRO LIMA LUCAS				33167226889	04/11/2024	NT	CECILIA	
Motivo:	**Outros**				42	657	8539	03/01/2024	194,62	8,06	4,05	22,29	229,02
Justificativa:	Cancelado o parcelamento e reparcelado o saldo												

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

MUNICIPIO DE PEDREIRA CNPJ: 46410775000136

PRAÇA EPITÁCIO PESSOA, Nº 03 - CENTRO

Relação dos Cancelamentos Periodo de Cancelamento: 02/01/2024 ao 30/12/2024 Dívida Ativa não Ajuizada Dívida Ativa Ajuizada

Data Emissão:	11/04/2025
Hora:	10:58:25
Exercício:	2025
Usuário:	CECILIA
Página(s):	**185 de 185**

Mod	Receita	Ano	Dívida	Cadastro	Contribuinte				CPF/CNPJ	Cancelamento	Processo	Usuário	
					Livro	Folha	Inscriçã	Data Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
5	RECEITA	2021	728090	000090110	ALESSANDRO LIMA LUCAS				33167226889	04/11/2024	NT	CECILIA	
Motivo:	**Outros**				42	657	8539	03/01/2024	194,62	8,06	4,05	20,27	227,00
Justificativa:	Cancelado o parcelamento e reparcelado o saldo												
5	RECEITA	2022	793416	000093443	BRUNO FERRAZ DA SILVA				33283280843	02/05/2024	nt	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				41	658	8546	03/01/2023	158,27	17,20	3,51	28,08	207,06
Justificativa:	refeito o lançamento												
5	RECEITA	2022	793416	000093443	BRUNO FERRAZ DA SILVA				33283280843	02/05/2024	nt	CECILIA	
Motivo:	**Lançamento Indevido**				42	660	8572	03/01/2024	158,27	6,55	3,30	24,72	192,84
Justificativa:	refeito o lançamento												
5	TAXA DE	2023	814121	000095513	RITHELLEN LOPES MACHADO				46212609870	27/11/2024	NT	CECILIA	
Motivo:	**Outros**				42	664	8623	03/01/2024	132,10	5,47	2,75	15,13	155,45
Justificativa:	Cancelado este parcelamento e refeito												
Nº de Cancelamento: 2212				Total:					571.501,15	148.059,53	17.976,07	435.813,78	1.173.350,53

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJS-2B98-6K2V-5M2Q

"C E R T I D Ã O"

C
E
R
T
I
F
I
C

O, para os devidos fins, que atendendo a pedido do **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, através do auditor Sr. Waldir Paula Batista, foi procedida à necessária verificação no Departamento Jurídico e Departamento de Rendas desta Municipalidade e foi constatado que o Município não possui nenhum dispositivo que proíba o contribuinte de parcelar sua divida ativa mais de uma vez É o que consta. Pedreira, 10 de junho de 2025. x.x.x.

Campinas, 22 de outubro de 2024.

Ofício nº 415/2024 – TCE-SP.GUR-03

Excelentíssimo Senhor,

Informo a Vossa Excelência que a abaixo relacionada é funcionária deste Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e está autorizada a proceder à fiscalização dos repasses ao terceiro setor do exercício de 2023, na conformidade das Instruções vigentes.

- Karin Figueiredo Löffler

Fica Vossa Excelência, desde já NOTIFICADO a acompanhar todos os atos de tramitação processual exercendo o direito de defesa, interpondo recursos cabíveis, quando for o caso, e o que mais for do interesse.

Desde logo, fica, também, NOTIFICADO de que todos os despachos e decisões tomados acerca da aludida fiscalização serão publicados no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial), na conformidade do artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Ao ensejo, renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCO FRANCISCO DA SILVA PAES:09704915810
Assinado de forma digital por MARCO FRANCISCO DA SILVA PAES:09704915810
Dados: 2024.10.22 11:48:39 -03'00'

Marco Francisco da Silva Paes
Diretor Técnico de Divisão
Unidade Regional de Campinas
(Assinado Digitalmente)

Excelentíssimo Senhor
Fábio Vinícius Polidoro
Prefeito Municipal de Pedreira
Pedreira – SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA
FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO
PREFEITO MUNICIPAL
23/10/2024

Endereço: Av. Carlos Grimaldi, 880 – Jardim Conceição – Campinas/SP – CEP 13.091-000 Fone: (019) 3706-1700
Fax: (019) 3207-1542 e-mail: ur03@tce.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJ9-JS59-6UUB-7OUM

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJ9-JS59-6UUB-7OUM

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UR-03 - Unidade Regional de Campinas

REPASSES PÚBLICOS AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE VERIFICAÇÃO

ENTIDADE:	Grupo de Apoio NISFRAM
CNPJ:	05.036.896/0001-82
ENDEREÇO:	Rua Palmiro Nori 297 Sumaré
TELEFONE:	3832 1748
DIRIGENTE:	Rosa Maria Goes da Silva
CPF:	137.639 618-10
RG:	13 761.927-3
END. RESIDENCIAL:	—
E-MAIL:	grupodeapoio Nisfram @ uol.com.br
ATENDIDO POR:	Silmara de Cássia Grilo Fortunato
CARGO:	Supervisora Adm

ÓRGÃO CONCESSOR:	Prefeitura Municipal de Pedreira	
AJUSTE:	TC Nº 07/2019	
FORMA DO REPASSE:	( )	Contrato de Gestão
	( )	Termo de Parceria
	( )	Convênio
	(X)	Termo de Colaboração ou Fomento

TC Nº 07/2019

OBJETO: Gestão do Centro Integrado Municipal de Educação Infantil – Maria Cecília

Procedemos à visita "in loco" na entidade supracitada / no local onde as atividades, objeto dos repasses em exame, estão sendo desenvolvidas, constatando:

	Verificação	Sim	Não*	Prej.*
01	Há identificação da Entidade na fachada do prédio? (aplicável quando as atividades são desenvolvidas na própria entidade)			X
02	As atividades desenvolvidas são compatíveis com a natureza dos repasses?	X		
03	A estrutura física atende ao objeto dos repasses?	X		
04	Condições das instalações: ( ) ÓTIMAS (X) BOAS ( ) REGULARES ( ) RUINS			
05	Existem registros e controle dos atendimentos?			
06	Quantitativo mensal de atendimentos: matriculados	133		
07	Imóvel: ( ) próprio ( ) alugado (X) cedido ( ) outros pela Prefeitura*			
08	A execução do objeto do repasse demanda mais de uma unidade de atendimento?		X	
09	A entidade realiza pesquisa de preços para aquisição de produtos e prestações de serviços?	X		
10	A entidade responde alguma ação cível ou trabalhista? (Vinculadas ao objeto dos repasses) Em caso afirmativo, informar os valores dos pedidos e a situação atual dos processos.		X	
11	Quadro de Pessoal (31/12/23) - Anexar	Quantitativos		
	Contratados	25		
	Voluntários	Ø		
	Estagiários	Ø		
	Cedidos pelo Poder Público 2 professoras da rede.	02		

* Obs: Imóvel pertence a Prefeitura Rua Luciano Geraldo Campanini

12	O Quadro de Pessoal é adequado e possui formação compatível para a execução do Plano de Trabalho proposto?	X		
13	Qual o procedimento utilizado no controle de registro da freqüência dos funcionários?	Relógio Ponto		
14	A Entidade possui outras fontes de receita? Leis de Incentivo, Nota Fiscal Paulista, entre outro	X		
15	Em se tratando de aquisição de bens patrimoniais, construção, reforma ou benfeitorias, a aplicação dos recursos atendeu a finalidade prevista?			X

A verificação foi realizada nesta data na presença dos que assinam este Termo.

Pedreira, 24 de outubro de 2024.

Karin Löffler
Karin Figueiredo Löffler
Auditora de Controle Externo
Chefe Técn. da Fiscalização
UR-03 - Campinas

Nome: Silmara Cássia G. Fortunato
Representante da Entidade
neste ato

- Ausência AVCB
- Ausência Licença Vigilância Sanitária
- Falta contratação de 1 monitor
- Parede descascando Bebedouro.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJ9-JS59-6UUB-7OUM

NISFRAM
UNIDOS PELA CIDADANIA DESDE 2001

17/10/2024

CIMEI MARIA CECÍLIA BETIOLLI LIMA

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS – ALUNOS ATENDIDOS – 2024

CAPACIDADE DA UNIDADE	142 ALUNOS
TURMAS	MONITORAS
Berçário I Capacidade: 24 Matriculados: 24 Vagas: 00	Leidiane de Matos Oliveira Santana – 6 alunos Liliane Thais Roberto de Lima – 6 alunos Inara Claudina Siqueira - 6 alunos Gabriela Ferreira de Souza – 6 alunos
Berçário II Capacidade: 32 Matriculados: 29 Vagas: 03	Ana Claúdia Zamboni - 8 alunos Anselma Maria da Silva – 7 alunos Bianca Cristina Rocha Gomes – 6 alunos Ariane Cristina de Souza Silva - 8 alunos
Berçário III Capacidade: 30 Matriculados: 25 Vagas: 05	Em contratação – 9 alunos Maria Leticia Marinho dos Santos– 8 alunos Geane Ferreira da Silva– 8 alunos
Mini grupo Capacidade: 16 Matriculados: 16 Vagas: 00	Josiane da Silva Ramos Tavares - 16 alunos
Pré-escola Capacidade: 40 Matriculados: 39 Vagas: 01	Taina Benevides de Queiroz – 20 alunos Gleice Adriana de Godoy - 19 alunos
TOTAL DE MATRICULADOS	133 ALUNOS

TOTAL DE AGENTES: 02 (Maria Carolina Martins da Silva e Natalia Roberta da Silva Balbino Assis)
TOTAL DE MONITORAS: 13
TOTAL DE ASSISTENTES ADM./AUX. ADMINITRATIVO: 01 (Maria Eduarda Gallano)
TOTAL DE SERVENTE DE LIMPEZA/AUX. SERVIÇOS GERAIS: 02 (Rosana Rosa e Carla Alessandra Petean da Cruz)
TOTAL DE COZINHEIRAS/AUX. COZINHA: 03 (Fernanda Cristina Cordeiro Silva Godoy, Milena Aparecida Tomaz dos Reis e Nadine Veronica Veiga)
TOTAL DE COORDENADOR PEDAGÓGICO: 01 (Ariele Tebaldi Vasques Goulart)
FUNCIONÁRIAS AFASTADAS: 03 (Adriana Aparecida da Silva Santos, Maíra Cristina Simenton e Samarina Guilherme de Lima)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJ9-JS59-6UUB-7OUM

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJ9-JS59-6UUB-7OUM

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UR-03 - Unidade Regional de Campinas

REPASSES PÚBLICOS AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE VERIFICAÇÃO

ENTIDADE:	Grupo de Apoio NISFRAM
CNPJ:	05.036.896/0001-82
ENDEREÇO:	Rua Palmira Nori 297 Sumaré
TELEFONE:	3832 1748
DIRIGENTE:	Rosa Maria Goes da Silva
CPF:	137.639 818-10
RG:	13 761 927-3
END. RESIDENCIAL:	—
E-MAIL:	grupodeapoio nisfram@uol.com.br
ATENDIDO POR:	Silmaia de Cássia Grilo Fortuna
CARGO:	Supervisora Adm

ÓRGÃO CONCESSOR:	Prefeitura Municipal de Pedreira	
AJUSTE:	TC nº 17/2023.	
FORMA DO REPASSE:	( )	Contrato de Gestão
	( )	Termo de Parceria
	( )	Convênio
	(X)	Termo de Colaboração ou Fomento
OBJETO:	Gestão do Centro Integrado Municipal de Educação Infantil - Hortência Ferrari Nevo	

TC nº 17/2023

Procedemos à visita "in loco" na entidade supracitada / no local onde as atividades, objeto dos repasses em exame, estão sendo desenvolvidas, constatando:

	Verificação	Sim	Não*	Prej.*
01	Há identificação da Entidade na fachada do prédio? (aplicável quando as atividades são desenvolvidas na própria entidade)			X
02	As atividades desenvolvidas são compatíveis com a natureza dos repasses?	X		
03	A estrutura física atende ao objeto dos repasses?			
04	Condições das instalações: ( ) ÓTIMAS ( ) BOAS ( ) REGULARES (X) RUINS			
05	Existem registros e controle dos atendimentos?	X		
06	Quantitativo mensal de atendimentos: matriculados	97		
07	Imóvel: ( ) próprio ( ) alugado (X) cedido ( ) outros pela Prefeitura			
08	A execução do objeto do repasse demanda mais de uma unidade de atendimento?		X	
09	A entidade realiza pesquisa de preços para aquisição de produtos e prestações de serviços?	X		
10	A entidade responde alguma ação cível ou trabalhista? (Vinculadas ao objeto dos repasses) Em caso afirmativo, informar os valores dos pedidos e a situação atual dos processos.		X	
11	Quadro de Pessoal (31/12/23.) - Anexar	Quantitativos		
	Contratados	22		
	Voluntários	Ø		
	Estagiários	Ø		
	Cedidos pelo Poder Público	Ø		

* obs: Imóvel pertence à Prefeitura Rua Jorge Belix, 77 Jd Andrade.

12	O Quadro de Pessoal é adequado e possui formação compatível para a execução do Plano de Trabalho proposto?	X		
13	Qual o procedimento utilizado no controle de registro da freqüência dos funcionários?	Relógio Ponto		
14	A Entidade possui outras fontes de receita? Leis de Incentivo, Nota Fiscal Paulista entre outros	X		
15	Em se tratando de aquisição de bens patrimoniais, construção, reforma ou benfeitorias, a aplicação dos recursos atendeu a finalidade prevista?			X

A verificação foi realizada nesta data na presença dos que assinam este Termo.

Pedreira, 24 de outubro de 2024.

Karin Löffler
Karin Figueiredo Löffler
Auditora de Controle Externo
Chefe Técn. da Fiscalização
UR-03 - Campinas

Nome: Silmara Cássia G. Fortunato
Representante da Entidade
neste ato

- Ausência de AVCB
- Ausencia da Licença Vigilancia Sanitária
- Estrutura do Imóvel precária: Pintura, Pontos de Bolor nas paredes, inclusive dentro das Salas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJ9-JS59-6UUB-7OUM

21/10

UNIDOS PELA CIDADANIA DESDE 2001

CIMEI: HORTÊNCIA FORNARI NOVO

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER OS ALUNOS – 2024

TURMAS	MONITORAS
Berçário I Matriculados: 18 Vagas: 0	CAMILA CASSIANE DE PAULA : **6 ALUNOS** MAITE CRISTINA ROSA DE MORAES: **6 ALUNOS** LETÍCIA DO NASCIMENTO GODOY: **6 ALUNOS**
Berçário II Matriculados: 31 Vagas:5	ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS: **7ALUNOS** PRISCILA APARECIDA FERNANDES DOS SANTOS: **7 ALUNOS** WENDY NATHALY MENONCELLO: **5 ALUNOS** ANA JULIA CRIVELARO: **6 ALUNOS** DENISE GUEDES UTTEMBERGUE: **6 ALUNOS**
Berçário III Matriculados: 22 Vagas:11	ANTONIA CAMILA DA SILVA: **07 ALUNOS** ANA LUCIA AP SIQUEIRA LORENÇO : **07 ALUNOS** AGATHA CRISTINA P. M. COSTA: **08 ALUNOS**
Minigrupo Matriculados: 26 Vagas:2	FERNANDA DANIELA DE SOUZA CAMARGO: **13 ALUNOS** FERNANDA APARECIDA RODRIGUES BERTANTE MOREIRA : **1 ALUNOS**

TOTAL DE AGENTES: 02 Soraia Cassiano da Silva/Debora Aparecida dos Reis

TOTAL DE MONITOR:13
TOTAL DE ASSISTENTES ADM./AUX. ADMINITRATIVO: 1 Ana Helena C.Bonazzio

TOTAL DE SERVENTE DE LIMPEZA/AUX. SERVIÇOS GERAIS: 2 Alqueíris Lima dos Santos/Angela Maria Felippe dos Santos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJ9-JS59-6UUB-7OUM

UNIDOS PELA CIDADANIA DESDE 2001

TOTAL DE COZINHEIRAS 1/AUX. COZINHA 1: Lucineide Alves dos Santos/Galba Niedje de Lima

TOTAL DE COORDENADOR PEDAGÓGICO: 1 Maria Gorete Calixto da Costa Targino

TOTAL DE SUPERVISOR PEDAGÓGICO: 1 Marcia Leticia Batista de Souza

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJ9-JS59-6UUB-7OUM

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJ9-JS59-6UUB-7OUM

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UR-03 - Unidade Regional de Campinas

REPASSES PÚBLICOS AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE VERIFICAÇÃO

ENTIDADE:	Grupo de Apoio NISFRAM
CNPJ:	05.036.896/0001-82
ENDEREÇO:	Rua Palmiro Neri 297 Sumaré
TELEFONE:	38321748
DIRIGENTE:	Rosa Maria Gois da Silva
CPF:	137.639.618-10
RG:	13761.927-3
END. RESIDENCIAL:	
E-MAIL:	grupodeApoioNisfram@uol.com.br
ATENDIDO POR:	Silmara de Cassia Grilo Fortuna
CARGO:	Supervisora Adm.

ÓRGÃO CONCESSOR:	Prefeitura Municipal de Pedreira	
AJUSTE:	TC 14/2022	
FORMA DO REPASSE:	( ) Contrato de Gestão ( ) Termo de Parceria ( ) Convênio (X) Termo de Colaboração ou Fomento	TC nº 14/2022
OBJETO:	Educação Infantil - Gestão do Centro Integrado Municipal de Educação Infantil - Walkyria T. Carvalho*	

Procedemos à visita "in loco" na entidade supracitada / no local onde as atividades, objeto dos repasses em exame, estão sendo desenvolvidas, constatando:

	Verificação	Sim	Não*	Prej.*
01	Há identificação da Entidade na fachada do prédio? (aplicável quando as atividades são desenvolvidas na própria entidade)			X
02	As atividades desenvolvidas são compatíveis com a natureza dos repasses?	X		
03	A estrutura física atende ao objeto dos repasses?	X		
04	Condições das instalações: ( ) ÓTIMAS ( ) BOAS (X) REGULARES ( ) RUINS			
05	Existem registros e controle dos atendimentos?			
06	Quantitativo mensal de atendimentos: Matriculadas	142.		
07	Imóvel: ( ) próprio ( ) alugado (X) cedido ( ) outros pelo Prefeitura *			
08	A execução do objeto do repasse demanda mais de uma unidade de atendimento?		X	
09	A entidade realiza pesquisa de preços para aquisição de produtos e prestações de serviços?	X		
10	A entidade responde alguma ação cível ou trabalhista? (Vinculadas ao objeto dos repasses) Em caso afirmativo, informar os valores dos pedidos e a situação atual dos processos.		X	
11	Quadro de Pessoal (31/12/23) - Anexar	Quantitativos		
	Contratados	28		
	Voluntários	0		
	Estagiários	0		
	Cedidos pelo Poder Público	0		

* Obs: Imóvel pertena a Prefeitura, Rua Nelson Custódio, 16 Distrito Industrial.

12	O Quadro de Pessoal é adequado e possui formação compatível para a execução do Plano de Trabalho proposto?	X		
13	Qual o procedimento utilizado no controle de registro da freqüência dos funcionários?	Relógio Ponto		
14	A Entidade possui outras fontes de receita? Leis de Incentivo, Nota Fiscal Paulista, entre outros	X		
15	Em se tratando de aquisição de bens patrimoniais, construção, reforma ou benfeitorias, a aplicação dos recursos atendeu a finalidade prevista?			X

A verificação foi realizada nesta data na presença dos que assinam este Termo.

Pedreira, 24 de outubro de 2024.

Karin Löffler
Karin Figueiredo Löffler
Auditora de Controle Externo
Chefe Técn. da Fiscalização
UR-03 - Campinas

Nome: Silmara de Cássia G. Fortunato
Representante da Entidade
neste ato

— Ausência de AVCB
— Ausencia da Licença da Vigilância Sanitária.
— Falta Contratação de 2 monitoras.
— Pintura da Escola, muros e salas de aula Precária.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJ9-JS59-6UUB-7OUM

NISFRAM
UNIDOS PELA CIDADANIA DESDE 2001

CIMEI: WALKYRIA THOMAZINI CAVICCHIA

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER OS ALUNOS – 2024 OUTUBRO

TURMAS	MONITORAS
Berçário IA Matriculados: 12 Vagas: 00	Leticia Maiara Gonçalves P. dos Santos: 06 Silmara Flausiana de Andrade: 06
Berçário IB Matriculados: 18 Vagas: 00	Lais do Prado Bueno: 06 Mara Cristina Soares: 06 Em contratação: 06
Berçário II A Matriculados: 21 Vagas: 00	Eliane Fernandes da Silva: 07 Larissa Marinho Pereira da Silva: 07 Em contratação: 07
Berçário II B Matriculados: 20 Vagas: 01	Geisy Kelly da Silva: 07 Sabrina Viotto: 07 Vania Karolaine de Jesus da Silva: 06
Berçário III A Matriculados: 29 Vagas: 00	Naurinete Carneiro Coelho: 10 Juzian Darc Oliveira Ramos Brito Santos:10 Jessica Pollyana Adão Rosa da Silva: 09
Mini Grupo A Matriculados: 20 Vagas: 04	Diana dos Santos Medeiros: 09 Isabelli Sacchi:09 Ingrid de Souza Rodrigues: 02
Mini Grupo B Matriculados: 22 Vagas: 03	Damaris Regina Quiqueto: 11 Maria Eduarda Camillo: 11

TOTAL DE ALUNOS: 142

Tainá Aparecida Gonçalves: 00 (afastada)

Rua Palmiro Novi nº 297 - Residencial Ipiranga Sumaré - SP
CEP 13181-101 - CNPJ 05.036.896/0001-82
www.nisfram.org.br
(19) 3832-1748 / (19) 3832-1235

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJ9-JS59-6UUB-7OUM

NISFRAM
UNIDOS PELA CIDADANIA DESDE 2001

TOTAL DE AGENTES: 02 Andreza Leite da Silva e Liliani Catriani do Nascimento Volpato

TOTAL DE MONITOR: 20

TOTAL DE ASSISTENTES ADM./AUX. ADMINITRATIVO: 01 – Andressa Correia Lemes

TOTAL DE SERVENTE DE LIMPEZA/AUX. SERVIÇOS GERAIS: 02 - Lusinete Barbosa dos S. Gomes e Roseli Rosa

TOTAL DE COZINHEIRAS/ LACTÁRIO /AUX. COZINHA: 03 – Rafaela Ribeiro Vanini , Vanderleia Aparecida da Silva e Maria Aparecida da Silva

TOTAL DE COORDENADOR PEDAGÓGICO: 01 – Natália Spinella Simenton

TOTAL DE SUPERVISOR PEDAGÓGICO: 01 – Priscila Marques Panini

Rua Palmiro Novi nº 297 - Residencial Ipiranga Sumaré - SP
CEP 13181-101 - CNPJ 05.036.896/0001-82
www.nisfram.org.br
(19) 3832-1748 / (19) 3832-1235

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJ9-JS59-6UUB-7OUM

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJ9-JS59-6UUB-7OUM

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UR-03 - Unidade Regional de Campinas

REPASSES PÚBLICOS AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE VERIFICAÇÃO

ENTIDADE:	Serviço de Atend. à Mulher à Criança e Ao Adolesc.
CNPJ:	01.380.515/0001-12
ENDEREÇO:	Rua Antonio Provati, 301
TELEFONE:	(19) 99932 2765 / 99650 8850
DIRIGENTE:	Veronica Paiva Coutinho Teixeira
CPF:	340.561.428-74
RG:	23 029 043-3
END. RESIDENCIAL:	—
E-MAIL:	VECoutinho@hotmail.com
ATENDIDO POR:	José Augusto Cardoso
CARGO:	Diretor

ÓRGÃO CONCESSOR:	Prefeitura Municipal de Pedreira	
AJUSTE:	TC nº 01/2023 TC nº 02/2023	
FORMA DO REPASSE:	( )	Contrato de Gestão
	( )	Termo de Parceria
	( )	Convênio
	(X)	Termo de Colaboração ou Fomento
OBJETO:	Educação: Atividade Leitura / Reforço Escolar / Oficinas Assistência Social: Fortalecimento de Vínculos.	

Procedemos à visita "in loco" na entidade supracitada / no local onde as atividades, objeto dos repasses em exame, estão sendo desenvolvidas, constatando:

	Verificação	Sim	Não*	Prej.*
01	Há identificação da Entidade na fachada do prédio? (aplicável quando as atividades são desenvolvidas na própria entidade)	X		
02	As atividades desenvolvidas são compatíveis com a natureza dos repasses?	X		
03	A estrutura física atende ao objeto dos repasses?	X		
04	Condições das instalações: ( ) ÓTIMAS (X) BOAS ( ) REGULARES ( ) RUINS			
05	Existem registros e controle dos atendimentos?	X		
06	Quantitativo mensal de atendimentos:	298		
07	Imóvel: ( ) próprio ( ) alugado (X) cedido ( ) outros pela Prefeitura *			
08	A execução do objeto do repasse demanda mais de uma unidade de atendimento? * 2		X	
09	A entidade realiza pesquisa de preços para aquisição de produtos e prestações de serviços?	X		
10	A entidade responde alguma ação cível ou trabalhista? (Vinculadas ao objeto dos repasses) Em caso afirmativo, informar os valores dos pedidos e a situação atual dos processos.	X		
11	Quadro de Pessoal (31/12/23) - Anexar	Quantitativos		
	Contratados	Social 38 / 15 Educação		
	Voluntários	Ø		
	Estagiários	Ø		
	Cedidos pelo Poder Público	Ø		

* Obs: Imóvel pertence a Prefeitura Rua Antonio Provati, 301
* Crianças participam de Atividades no C.T. Triunfo

12	O Quadro de Pessoal é adequado e possui formação compatível para a execução do Plano de Trabalho proposto?	X		
13	Qual o procedimento utilizado no controle de registro da freqüência dos funcionários?	Relógio Ponto		
14	A Entidade possui outras fontes de receita? Eventos, Recurso Estadual, entre outros	X		
15	Em se tratando de aquisição de bens patrimoniais, construção, reforma ou benfeitorias, a aplicação dos recursos atendeu a finalidade prevista?			X

A verificação foi realizada nesta data na presença dos que assinam este Termo.

Pedreira, 24 de outubro de 2024.

Karin Figueiredo Löffler
Auditora de Controle Externo
Chefe Técn. da Fiscalização
UR-03 - Campinas

Nome: José Augusto Cardoso
Representante da Entidade
neste ato

- Ausência da Licença da Vigilância Sanitária.
- Pintura precária
- Porta quebrada da Sala de aula.
- Portas banheiro quebrada (crianças)
- Salas quentes → Necessita de Ar Condicionado.
-

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJ9-JS59-6UUB-7OUM

Folha de Pagamento

Apelido: SAMUCA **Razão Social:** SER ATEND MULHER CRIANCA ADOL SAMUCA

CNPJ/CEI: 01.330.515/0001-12 **Inscrição:** ISENTO **Período de:** 01/09/2024 a 30/09/2024

Endereço: Rua ANTONIO PROVATI 301 **Bairro:** JARDIM TRIUNFO 79 **Cidade:** PEDREIRA **UF:**SP

R E S U M O Depto: 2 - EDUCAÇÃO

Lançamentos

Proventos			*Descontos*		
1 Salário	447,00	39.242,25	11 INSS Sobre Salário	182,00	4.305,45
2 Salário Hora	160,00	2.208,00	12 Adiantamento Anterior		12.922,61
3 Repouso Semanal Remunerado	40,00	552,00	13 IRRF Sobre Salário	87,50	840,73
5 D.S.R. Sobre Horas Extras		914,06	79 Assistência Odontológica		424,34
17 Horas Extras 50%	212,00	3.704,27	142 Farmácia		2.516,90
157 Férias Pagas Mês Anterior	3,00	277,53	159 INSS Férias Mês Anterior		34,29
158 1/3 Ferias Pagas Mês Anterior		92,51	167 Liquido Férias Mês Anterior		335,75
1022 Gratificação		2.200,00			
1266 Prêmio Permanência Valor		1.233,50			

Proventos: 50.424,12 **Descontos:** 21.380,07 **Liquido:** 29.044,05

INSS Empresa

Base INSS Sem Exp.:	49.190,62	Base INSS Ap. 15 Anos:	0,00	Base INSS Ap. 20 Anos:	0,00 Base INSS Ap. 25 Anos: 0,00
INSS Empresa Sem Exp.:	0,00	INSS Emp. Ap. 15 Anos:	0,00	INSS Emp. Ap. 20 Anos:	0,00 INSS Emp. Ap. 25 Anos: 0,00

IRRF / PIS

Base I.R.R.F.:	50.054,08	Deduções:	9.113,30
Base PIS:	49.190,62	Valor PIS:	491,91

FGTS Mensal (Recolhimento SEFIP)

Base F.G.T.S.:	50.424,12	F.G.T.S.:	4.033,93	C.Social:	0,00
Base FGTS 13o.Sal.:	0,00	F.G.T.S. 13o. Salário:	0,00		

FGTS Rescisório (Recolhimento GRRF)

Base F.G.T.S.:	0,00	F.G.T.S.:	0,00	C.Social:	0,00
Base FGTS 13o.Sal.:	0,00	F.G.T.S. 13o. Salário:	0,00		
Multa FGTS:	0,00	C.Social Multa 10%:	0,00		

G P S

Cod. 1031	Segurados	4.339,74	Cod. 1058	Dedução FPAS	0,00
Cod. 1040	Empresa	0,00	Cod. 1066	Total Líquido	4.339,74
Cod.	Terceiros	0,00			

Total de Funcionários: 16

Total de Empregados por Ocorrência

Ocorrência (Classificação dos Agentes Nocivos):

- Com apenas 1 vínculo

Ocorrência 0: 1 Empregados

Ocorrência 1: 15 Empregados

Total de Empregados Afastados

Afastamentos: 1

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJ9-JS59-6UUB-7OUM

Apelido: SAMUCA **Razão Social:** SER ATEND MULHER CRIANCA ADOL SAMUCA

CNPJ/CEI: 01.330.515/0001-12 **Inscrição:** ISENTO **Período de:** 01/09/2024 a 30/09/2024

Endereço: Rua ANTONIO PROVATI 301 **Bairro:** JARDIM TRIUNFO 79 **Cidade:** PEDREIRA **UF:**SP

R E S U M O Depto: 1 - ASSISTENCIA

Lançamentos

Proventos			*Descontos*		
1 Salário	707,00	68.135,49	11 INSS Sobre Salário	300,00	7.959,47
2 Salário Hora	353,60	11.597,87	12 Adiantamento Anterior		19.790,16
3 Repouso Semanal Remunerado	88,40	2.899,47	13 IRRF Sobre Salário	185,00	3.965,24
5 D.S.R. Sobre Horas Extras		451,28	53 Liquido de Férias		2.161,24
17 Horas Extras 50%	128,00	1.821,66	68 INSS Sobre Salário (Rescisão)	9,00	161,19
57 Saldo de Salário	24,00	1.272,74	69 INSS Sobre 13º Sal. (Rescisão)	7,50	41,03
59 13º Salário Proporcional	4,00	547,15	73 Liquido de Rescisão		3.100,80
61 Férias Proporcionais	4,00	547,15	79 Assistência Odontológica		397,43
157 Férias Pagas Mês Anterior	9,00	620,47	142 Farmácia		4.702,28
158 1/3 Ferias Pagas Mês Anterior		206,83	159 INSS Férias Mês Anterior		69,82
222 1/3 Férias Propor Indenizadas		182,38	167 Liquido Férias Mês Anterior		757,45
270 Férias No Mês	27,00	1.765,53	322 INSS Férias Mês -Recibo		192,80
271 1/3 de Férias no Mês		588,51			
1022 Gratificação		1.189,00			
1041 Adicional Noturno Valor		64,36			
1266 Prêmio Permanência Valor		3.442,22			

Proventos: 95.332,11 **Descontos:** 43.298,91 **Liquido:** 52.033,20

INSS Empresa

Base INSS Sem Exp.:	91.160,36	Base INSS Ap. 15 Anos:	0,00	Base INSS Ap. 20 Anos:	0,00	Base INSS Ap. 25 Anos:	0,00
INSS Empresa Sem Exp.:	0,00	INSS Emp. Ap. 15 Anos:	0,00	INSS Emp. Ap. 20 Anos:	0,00	INSS Emp. Ap. 25 Anos:	0,00

IRRF / PIS

Base I.R.R.F.:	90.874,09	Deduções:	19.118,87
Base PIS:	91.160,36	Valor PIS:	911,60

FGTS Mensal (Recolhimento SEFIP)

Base F.G.T.S.:	94.055,43	F.G.T.S.:	7.524,45	C.Social:	0,00
Base FGTS 13o.Sal.:	547,15	F.G.T.S. 13o. Salário:	43,77		

FGTS Rescisório (Recolhimento GRRF)

Base F.G.T.S.:	0,00	F.G.T.S.:	0,00	C.Social:	0,00
Base FGTS 13o.Sal.:	0,00	F.G.T.S. 13o. Salário:	0,00		
Multa FGTS:	0,00	C.Social Multa 10%:	0,00		

G P S

Cod. 1031	Segurados	8.424,31	Cod. 1058	Dedução FPAS	0,00
Cod. 1040	Empresa	0,00	Cod. 1066	Total Líquido	8.424,31
Cod.	Terceiros	0,00			

Total de Funcionários: 33

Total de Empregados por Ocorrência

Ocorrência (Classificação dos Agentes Nocivos):

- Com apenas 1 vínculo

Ocorrência 0: 1 Empregados

Ocorrência 1: 32 Empregados

Total de Empregados Afastados

Auxílio Doença: 3

Aposentadoria por Invalidez: 1

4

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJ9-JS59-6UUB-7OUM

Relatório Fotográfico

Fiscalização in loco dia 24/10/2024

CIMEI Walkyria Thomazini Cavicchia

Pintura da escola, muros e salas de aula precária

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJ9-JS59-6UUB-7OUM

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJ9-JS59-6UUB-7OUM

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJ9-JS59-6UUB-7OUM

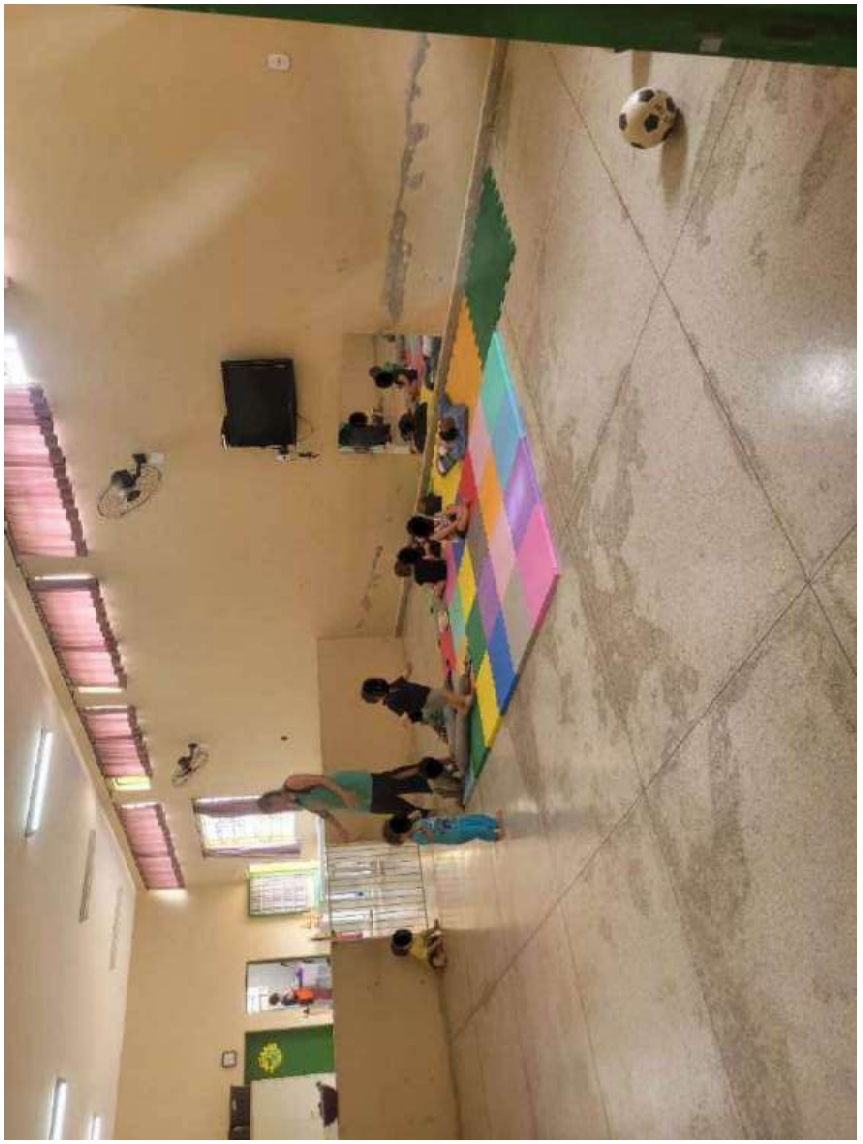

CIMEI Maria Cecília Betiolli Lima

Parede do bebedouro descascando

CIMEI Hortência Fornari Novo

Estrutura do Imóvel precária

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJ9-JS59-6UUB-7OUM

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJ9-JS59-6UUB-7OUM

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJ9-JS59-6UUB-7OUM

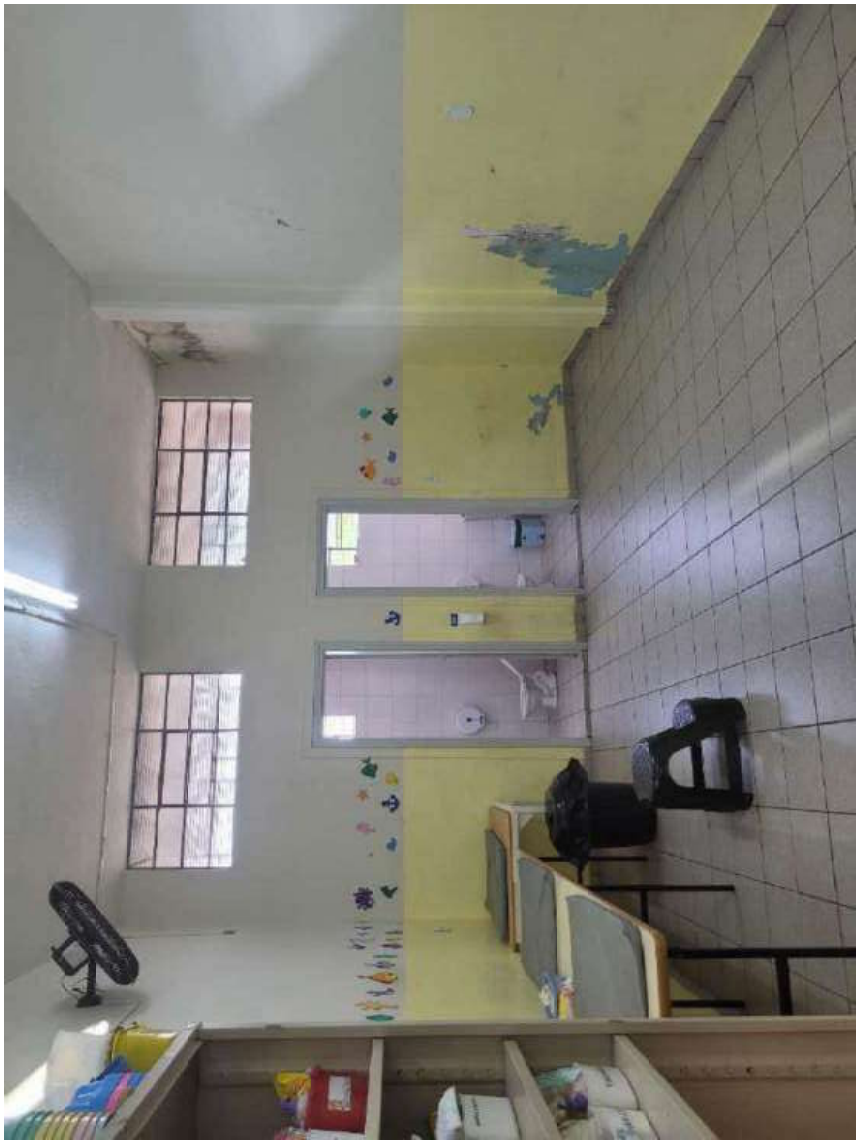

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJ9-JS59-6UUB-7OUM

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJ9-JS59-6UUB-7OUM

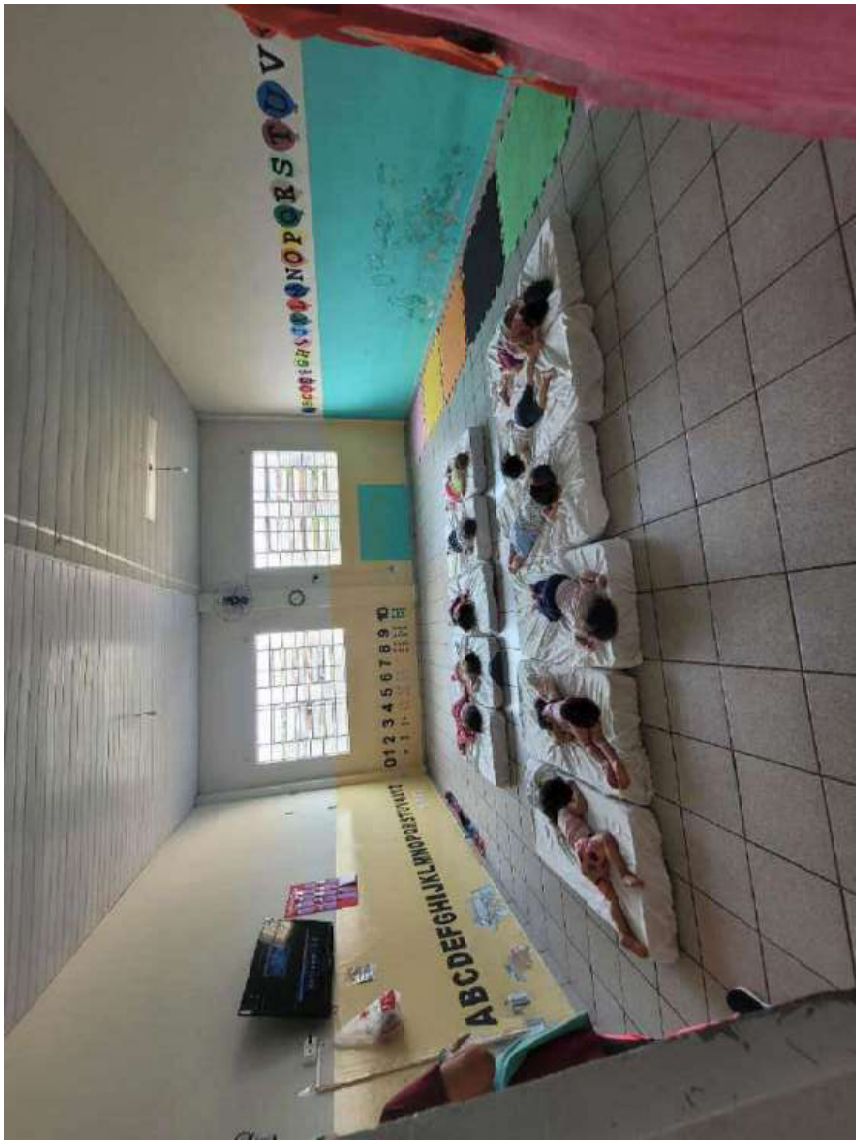

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJ9-JS59-6UUB-7OUM

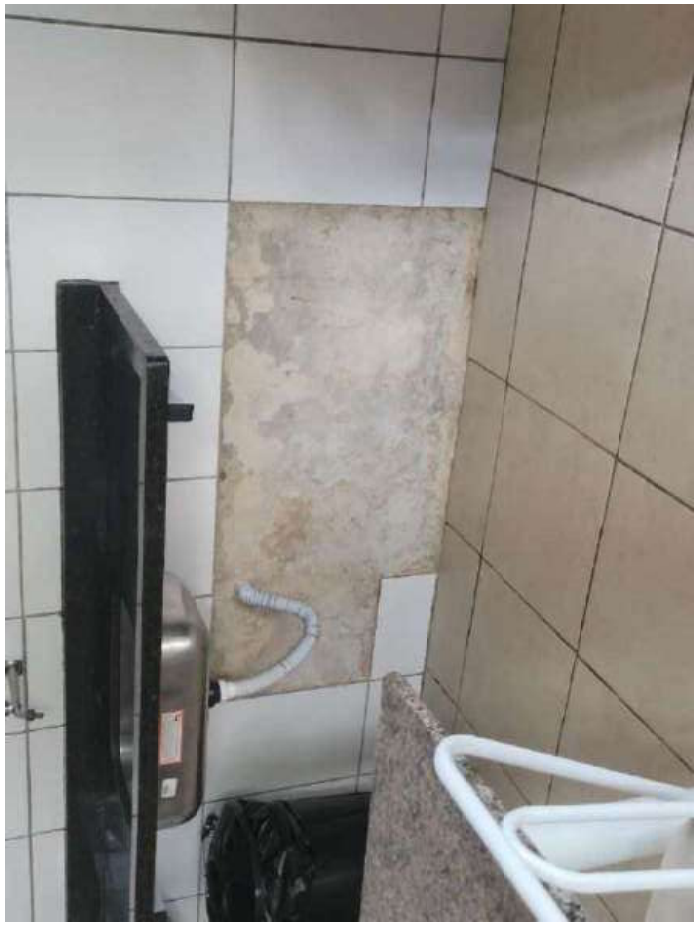

SAMUCA

Banheiros sem porta

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJ9-JS59-6UUB-7OUM

Quadra necessitando de pintura e manutenção

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LJ9-JS59-6UUB-7OUM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA - SP

1Doc

Memorando 8.437/2024

De: Andreia P. - CONT-INT

Para: SEMED - Secretaria Municipal de Educação - A/C Mariangela R.

Data: 06/11/2024 às 08:40:22

Setores (CC):

GABINETE-Pref, SEMED

Setores envolvidos:

CONT-INT, SEMED, GABINETE-Pref

Notificação referente à Ausência do AVCB conforme Termo de Verificação Realizado pela Agente fiscal do TCE-SP

A/c Sr.ª Mariangela Aparecida de Oliveira Rodrigues

Secretaria Municipal de Educação

Conforme a lei Nº 3820 de 18 de outubro de 2018, Art. 4 º - todos os órgãos, setores e funcionários públicos dos Poderes Executivo, do SAAE e da FUNBEPE, se submetem ao Sistema de Controle Interno Municipal, e o Decreto Nº 3017 de 16 de novembro de 2020, Art. 8º, § 3º e Art 11º, que regulamenta a estrutura organização e funcionamento da UCIM.

Diante o exposto vimos através deste, encaminhar em anexo a notificação pertinente, em cumprimento ao termo de verificação realizado pela agente fiscal do Tribunal de Contas, que constatou a ausência do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) na unidade escolar CIMEI Walkyria Thomazini Cavichia.

Solicitamos a gentileza de nos retornar com as providências cabíveis que serão adotadas para a regularização dessa situação, bem como uma previsão de quando a documentação estará em conformidade com as leis vigentes.

Agradecemos pela atenção e ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI1-4PPW-7SQF-2785
Assinado por 2 pessoas: ANDREIA POLICARPO e JONAS LUCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/D002-DD68-35BA-741E e informe o código D002-DD68-35BA-741E

–

Andreia Policarpo

Controle Interno

Anexos:
Notificacao_AVCB_Walkyria_Sect_Educacao_.pdf

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI1-4PPW-7SQF-2T85
Assinado por 2 pessoas: ANDREIA POLICARPO e JONAS LUCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/D002-DD68-35B4-7A1E e informe o código D002-DD68-35B4-7A1E

NOTIFICAÇÃO

À Secretaria Municipal de Educação.
Prezado Srª. Mariangela Aparecida de Oliveira Rodrigues.

Assunto: Ausência do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

Considerando as observações registradas durante a Visita **In Loco** realizada pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)** a esta unidade de ensino, foi constatada a ausência do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). A Unidade de Controle Interno, juntamente com o TCE-SP, encaminha esta notificação, informando a falta do AVCB nas instalações da **CIMEI – Walkyria Thomazini Cavicchia.**

Endereço: Rua: Nelson Custodio, nº 160, Bairro: Distrito Industrial Américo Pierri, Pedreira – S.P

O AVCB é um documento essencial que atesta a adequação das instalações físicas às normas de segurança contra incêndio, sendo obrigatório para assegurar a proteção e integridade dos usuários e colaboradores, conforme a legislação vigente no Estado de São Paulo. A ausência deste documento pode implicar em sanções administrativas e impactar a regularidade dos serviços prestados.

Diante do exposto, solicitamos às Secretarias Municipal de Obras e Vias Públicas que providencie, com a devida **URGÊNCIA**, as medidas necessárias para obtenção do **AVCB**, comunicando à Unidade de Controle Interno sobre o andamento e a previsão de regularização.

Atenciosamente,

Andreia Policarpo
Controle Interno

Jonas Lucio
Controle Interno

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI1-4PPW-7SQF-2T85
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/0002-0D83-35BA-7A1F e informe o código 0002-0D83-35BA-7A1F
Assinado por 2 pessoas: ANDREIA POLICARPO e JONAS LUCIO

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D002-DD68-35BA-7A1E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDREIA POLICARPO (CPF 191.XXX.XXX-41) em 06/11/2024 08:41:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JONAS LUCIO (CPF 082.XXX.XXX-48) em 06/11/2024 09:14:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/D002-DD68-35BA-7A1E

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1L11-4PPW-7SQF-2T85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA - SP

1Doc

Memorando 8.443/2024

De: Andreia P. - CONT-INT

Para: SEMED - Secretaria Municipal de Educação - A/C Mariangela R.

Data: 06/11/2024 às 08:50:05

Setores (CC):

GABINETE-Pref, SEMED

Setores envolvidos:

CONT-INT, SEMED, GABINETE-Pref

Notificação referente à Ausência do AVCB conforme Termo de Verificação realizado pela Agente Fiscal do TCE-SP

A/c Sr.ª Mariangela Aparecida de Oliveira Rodrigues

Secretaria Municipal de Educação.

Conforme a lei Nº 3820 de 18 de outubro de 2018, Art. 4 º - todos os órgãos, setores e funcionários públicos dos Poderes Executivo, do SAAE e da FUNBEPE, se submetem ao Sistema de Controle Interno Municipal, e o Decreto Nº 3017 de 16 de novembro de 2020, Art. 8º, § 3º e Art 11º, que regulamenta a estrutura organização e funcionamento da UCIM.

Diante o exposto vimos através deste, encaminhar em anexo a notificação pertinente, em cumprimento ao termo de verificação realizado pela agente fiscal do Tribunal de Contas, que constatou a ausência do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) na unidade escolar CIMEI Hortência Fornari Novo.

Solicitamos a gentileza de nos retornar com as providências cabíveis que serão adotadas para a regularização dessa situação, bem como uma previsão de quando a documentação estará em conformidade com as leis vigentes.

Agradecemos pela atenção e ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

–

Andreia Policarpo

Controle Interno

Anexos:
Notificacao_AVCB_Hortencia_Sect_Educacao_docx.pdf

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1L1-4PPW-7SQF-2785
Assinado por 2 pessoas: ANDREIA POLICARPO e JONAS LUCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/B4A7-A5D5-5E8A-1A47 e informe o código B4A7-A5D5-5E8A-1A47

NOTIFICAÇÃO

À Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.
Prezado Sr. Ricardo Sergio Sartori.

Assunto: Ausência do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

Considerando as observações registradas durante a Visita **In Loco** realizada pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)** a esta unidade de ensino, foi constatada a ausência do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). A Unidade de Controle Interno, juntamente com o TCE-SP, encaminha esta notificação, informando a falta do AVCB nas instalações da **CIMEI – Hortência Fornari Novo.**
Endereço: Rua: Jorge Bellix, nº 771, Bairro: Jd. Andrde, Pedreira – S.P

O AVCB é um documento essencial que atesta a adequação das instalações físicas às normas de segurança contra incêndio, sendo obrigatório para assegurar a proteção e integridade dos usuários e colaboradores, conforme a legislação vigente no Estado de São Paulo. A ausência deste documento pode implicar em sanções administrativas e impactar a regularidade dos serviços prestados.

Diante do exposto, solicitamos às Secretarias Municipal de Obras e Vias Públicas que providencie, com a devida **URGÊNCIA**, as medidas necessárias para obtenção do **AVCB**, comunicando à Unidade de Controle Interno sobre o andamento e a previsão de regularização.

Atenciosamente,

Andreia Policarpo
Controle Interno

Jonas Lucio
Controle Interno

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI1-4PPW-7SQF-2T85
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/B89B-7A0C-E5A7-1A43 e informe o código B89B-7A0C-E5A7-1A43
Assinado por 2 pessoas: ANDREIA POLICARPO e JONAS LUCIO

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B687-CDE6-0CA1-46A3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDREIA POLICARPO (CPF 191.XXX.XXX-41) em 06/11/2024 08:50:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JONAS LUCIO (CPF 082.XXX.XXX-48) em 06/11/2024 09:15:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/B687-CDE6-0CA1-46A3

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1L11-4PPW-7SQF-2T85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA - SP

1Doc

Memorando 8.446/2024

De: Andreia P. - CONT-INT

Para: SEMOB - Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas - A/C Ricardo S.

Data: 06/11/2024 às 08:54:32

Setores (CC):

GABINETE-Pref, SEMOB

Setores envolvidos:

CONT-INT, SEMOB, GABINETE-Pref

Notificação referente à Ausência do AVCB conforme Termo de Verificação realizado pela Agente Fiscal do TCE-SP

A/c Sr. Sergio Ricardo Sartori

Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.

Conforme a lei Nº 3820 de 18 de outubro de 2018, Art. 4 º - todos os órgãos, setores e funcionários públicos dos Poderes Executivo, do SAAE e da FUNBEPE, se submetem ao Sistema de Controle Interno Municipal, e o Decreto Nº 3017 de 16 de novembro de 2020, Art. 8º, § 3º e Art 11º, que regulamenta a estrutura organização e funcionamento da UCIM.

Diante o exposto vimos através deste, encaminhar em anexo a notificação pertinente, em cumprimento ao termo de verificação realizado pela agente fiscal do Tribunal de Contas, que constatou a ausência do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) na unidade escolar CIMEI Hortência Fornari Novo.

Solicitamos a gentileza de nos retornar com as providências cabíveis que serão adotadas para a regularização dessa situação, bem como uma previsão de quando a documentação estará em conformidade com as leis vigentes.

Agradecemos pela atenção e ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

–

Andreia Policarpo

Controle Interno

Anexos:
Notificacao_AVCB_Hortencia_Sect_Obras_.pdf

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1L1-4PPW-7SQF-2785
Assinado por 2 pessoas: ANDREIA POLICARPO e JONAS LUCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/985D-DB87-0A24-2143 e informe o código verificador: 985D-DB87-0A24-2143

NOTIFICAÇÃO

À Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.
Prezado Sr. Ricardo Sergio Sartori.

Assunto: Ausência do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

Considerando as observações registradas durante a Visita **In Loco** realizada pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)** a esta unidade de ensino, foi constatada a ausência do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). A Unidade de Controle Interno, juntamente com o TCE-SP, encaminha esta notificação, informando a falta do AVCB nas instalações da **CIMEI – Hortência Fornari Novo.**
Endereço: Rua: Jorge Bellix, nº 771, Bairro: Jd. Andrde, Pedreira – S.P

O AVCB é um documento essencial que atesta a adequação das instalações físicas às normas de segurança contra incêndio, sendo obrigatório para assegurar a proteção e integridade dos usuários e colaboradores, conforme a legislação vigente no Estado de São Paulo. A ausência deste documento pode implicar em sanções administrativas e impactar a regularidade dos serviços prestados.

Diante do exposto, solicitamos às Secretarias Municipal de Obras e Vias Públicas que providencie, com a devida **URGÊNCIA**, as medidas necessárias para obtenção do **AVCB**, comunicando à Unidade de Controle Interno sobre o andamento e a previsão de regularização.

Atenciosamente,

Andreia Policarpo
Controle Interno

Jonas Lucio
Controle Interno

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI1-4PPW-7SQF-2T85
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/6-1LI1-4PPW-7SQF-2T85
Assinado por 2 pessoas: ANDREIA POLICARPO e JONAS LUCIO

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 865D-DB67-0A24-21A3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDREIA POLICARPO (CPF 191.XXX.XXX-41) em 06/11/2024 08:54:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JONAS LUCIO (CPF 082.XXX.XXX-48) em 06/11/2024 09:15:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/865D-DB67-0A24-21A3

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1L11-4PPW-7SQF-2T85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA - SP

1Doc

Memorando 8.448/2024

De: Andreia P. - CONT-INT

Para: SEMED - Secretaria Municipal de Educação - A/C Mariangela R.

Data: 06/11/2024 às 09:02:39

Setores (CC):

GABINETE-Pref, SEMED

Setores envolvidos:

CONT-INT, SEMED, GABINETE-Pref

Notificação referente à Ausência do AVCB conforme o Termo de Verificação realizado pela Agente Fiscal do TCE-SP

A/c Sr.ª Mariangela Aparecida de Oliveira Rodrigues.

Secretaria Municipal de Educação.

Conforme a lei Nº 3820 de 18 de outubro de 2018, Art. 4 º - todos os órgãos, setores e funcionários públicos dos Poderes Executivo, do SAAE e da FUNBEPE, se submetem ao Sistema de Controle Interno Municipal, e o Decreto Nº 3017 de 16 de novembro de 2020, Art. 8º, § 3º e Art 11º, que regulamenta a estrutura organização e funcionamento da UCIM.

Diante o exposto vimos através deste, encaminhar em anexo a notificação pertinente, em cumprimento ao termo de verificação realizado pela agente fiscal do Tribunal de Contas, que constatou a ausência do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) na unidade escolar CIMEI Maria Cecília Betiolli Lima.

Solicitamos a gentileza de nos retornar com as providências cabíveis que serão adotadas para a regularização dessa situação, bem como uma previsão de quando a documentação estará em conformidade com as leis vigentes.

Agradecemos pela atenção e ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

–

Andreia Policarpo

Controle Interno

Anexos:
Notificacao_AVCB_Maria_Cecilia_Sect_Educacao_.pdf

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI1-4PPW-7SQF-2785
Assinado por 2 pessoas: ANDREIA POLICARPO e JONAS LUCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/18E2-4469-8638-BAE2 e informe o código 18E2-4469-8638-BAE2

NOTIFICAÇÃO

À Secretaria Municipal de Educação.
Prezado Srª Mariangela Aparecida de Oliveira Rodrigues.

Assunto: Ausência do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

Considerando as observações registradas durante a Visita **In Loco** realizada pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)** a esta unidade de ensino, foi constatada a ausência do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). A Unidade de Controle Interno, juntamente com o TCE-SP, encaminha esta notificação, informando a falta do AVCB nas instalações da **CIMEI – Maria Cecília Betiolli Lima.**
Endereço: Rua: Luciane Geraldo Camparini, nº 109, Bairro: Jd. Marajoara, Pedreira – S.P

O AVCB é um documento essencial que atesta a adequação das instalações físicas às normas de segurança contra incêndio, sendo obrigatório para assegurar a proteção e integridade dos usuários e colaboradores, conforme a legislação vigente no Estado de São Paulo. A ausência deste documento pode implicar em sanções administrativas e impactar a regularidade dos serviços prestados.

Diante do exposto, solicitamos às Secretarias Municipal de Obras e Vias Públicas que providencie, com a devida **URGÊNCIA**, as medidas necessárias para obtenção do **AVCB**, comunicando à Unidade de Controle Interno sobre o andamento e a previsão de regularização.

Atenciosamente,

Andreia Policarpo
Controle Interno

Jonas Lucio
Controle Interno

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI1-4PPW-7SQF-2T85
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/18E2-9638-BAE2 e informe o código 18E2-9638-BAE2
Assinado por 2 pessoas: ANDREIA POLICARPO e JONAS LUCIO

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 18E2-4469-8638-BAE2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDREIA POLICARPO (CPF 191.XXX.XXX-41) em 06/11/2024 09:02:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JONAS LUCIO (CPF 082.XXX.XXX-48) em 06/11/2024 09:15:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/18E2-4469-8638-BAE2

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1L11-4PPW-7SQF-2T85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA - SP

1Doc

Memorando 8.447/2024

De: Andreia P. - CONT-INT

Para: SEMOB - Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas - A/C Ricardo S.

Data: 06/11/2024 às 08:59:02

Setores (CC):

GABINETE-Pref, SEMOB

Setores envolvidos:

CONT-INT, SEMOB, GABINETE-Pref

Notificação referente à Ausência do AVCB conforme Termo de Verificação realizado pela Agente Fiscal do TCE-SP

A/c Sr. Ricardo Sergio Sartori

Secretaria Municipal Obras e Vias Públicas.

Conforme a lei Nº 3820 de 18 de outubro de 2018, Art. 4 º - todos os órgãos, setores e funcionários públicos dos Poderes Executivo, do SAAE e da FUNBEPE, se submetem ao Sistema de Controle Interno Municipal, e o Decreto Nº 3017 de 16 de novembro de 2020, Art. 8º, § 3º e Art 11º, que regulamenta a estrutura organização e funcionamento da UCIM.

Diante o exposto vimos através, encaminhar em anexo a notificação pertinente, em cumprimento ao termo de verificação realizado pela agente fiscal do Tribunal de Contas, que constatou a ausência do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) na unidade escolar CIMEI Maria Cecília Betiolli Lima.

Solicitamos a gentileza de nos retornar com as providências cabíveis que serão adotadas para a regularização dessa situação, bem como uma previsão de quando a documentação estará em conformidade com as leis vigentes.

Agradecemos pela atenção e ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

–

Andreia Policarpo

Controle Interno

Anexos:
Notificacao_AVCB_Maria_Cecilia_Sect_Obras_.pdf

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI1-4PPW-7SQF-2785
Assinado por 2 pessoas: ANDREIA POLICARPO e JONAS LUCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/E513-EAE7-3010-8891 e informe o código E513-EAE7-3010-8891

NOTIFICAÇÃO

À Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.
Prezado Sr. Ricardo Sergio Sartori.

Assunto: Ausência do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

Considerando as observações registradas durante a Visita **In Loco** realizada pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)** a esta unidade de ensino, foi constatada a ausência do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). A Unidade de Controle Interno, juntamente com o TCE-SP, encaminha esta notificação, informando a falta do AVCB nas instalações da **CIMEI – Maria Cecília Betiolli Lima.**
Endereço: Rua: Luciane Geraldo Camparini, nº 109, Bairro: Jd. Marajoara, Pedreira – S.P

O AVCB é um documento essencial que atesta a adequação das instalações físicas às normas de segurança contra incêndio, sendo obrigatório para assegurar a proteção e integridade dos usuários e colaboradores, conforme a legislação vigente no Estado de São Paulo. A ausência deste documento pode implicar em sanções administrativas e impactar a regularidade dos serviços prestados.

Diante do exposto, solicitamos às Secretarias Municipal de Obras e Vias Públicas que providencie, com a devida **URGÊNCIA**, as medidas necessárias para obtenção do **AVCB**, comunicando à Unidade de Controle Interno sobre o andamento e a previsão de regularização.

Atenciosamente,

Andreia Policarpo
Controle Interno

Jonas Lucio
Controle Interno

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI1-4PPW-7SQF-2T85
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/F513-EAE7-3010-8891 e informe o código F513-EAE7-3010-8891
Assinado por 2 pessoas: ANDREIA POLICARPO e JONAS LUCIO

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E513-EAF7-301D-8891

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDREIA POLICARPO (CPF 191.XXX.XXX-41) em 06/11/2024 08:59:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JONAS LUCIO (CPF 082.XXX.XXX-48) em 06/11/2024 09:15:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/E513-EAF7-301D-8891

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1L11-4PPW-7SQF-2T85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA - SP

1Doc

Memorando 8.440/2024

De: Andreia P. - CONT-INT

Para: SEMOB - Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas - A/C Ricardo S.

Data: 06/11/2024 às 08:45:45

Setores (CC):

GABINETE-Pref, SEMOB

Setores envolvidos:

CONT-INT, SEMOB, GABINETE-Pref

Notificação referente à Ausência do AVCB conforme Termo de Verificação realizado pela Agente Fiscal do TCE-SP

A/c Sr. Ricardo Sergio Sartori

Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas

Conforme a lei Nº 3820 de 18 de outubro de 2018, Art. 4 º - todos os órgãos, setores e funcionários públicos dos Poderes Executivo, do SAAE e da FUNBEPE, se submetem ao Sistema de Controle Interno Municipal, e o Decreto Nº 3017 de 16 de novembro de 2020, Art. 8º, § 3º e Art 11º, que regulamenta a estrutura organização e funcionamento da UCIM.

Diante o exposto vimos através deste, encaminhar em anexo a notificação pertinente, em cumprimento ao termo de verificação realizado pela agente fiscal do Tribunal de Contas, que constatou a ausência do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) na unidade escolar CIMEI Walkyria Thomazini Cavichia.

Solicitamos a gentileza de nos retornar com as providências cabíveis que serão adotadas para a regularização dessa situação, bem como uma previsão de quando a documentação estará em conformidade com as leis vigentes.

Agradecemos pela atenção e ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

–

Andreia Policarpo

Controle Interno

Anexos:
Notificacao_AVCB_Walkyria_Sect_Obras_.pdf

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1L1-4PPW-7SQF-2785
Assinado por 2 pessoas: ANDREIA POLICARPO e JONAS LUCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/9D50-AAD3-D924-1644 e informe o código verificador: 9D50-AAD3-D924-1644

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1L1-4PW-7SQF-2T85
Assinado por 2 pessoas: ANDREIA POLICARPO e JONAS LUCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://padrao1.ddpcloud.com.br/verificador/6-1L1-4PW-7SQF-2T85 e informe o código e senha: 4A81-7A6D-5A76-1B4A

NOTIFICAÇÃO

À Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.
Prezado Sr. Ricardo Sergio Sartori.

Assunto: Ausência do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

Considerando as observações registradas durante a Visita **In Loco** realizada pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)** a esta unidade de ensino, foi constatada a ausência do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). A Unidade de Controle Interno, juntamente com o TCE-SP, encaminha esta notificação, informando a falta do AVCB nas instalações da **CIMEI – Walkyria Thomazini Cavicchia.**

Endereço: Rua: Nelson Custodio, nº 160, Bairro: Distrito Industrial Américo Pierri, Pedreira – S.P

O AVCB é um documento essencial que atesta a adequação das instalações físicas às normas de segurança contra incêndio, sendo obrigatório para assegurar a proteção e integridade dos usuários e colaboradores, conforme a legislação vigente no Estado de São Paulo. A ausência deste documento pode implicar em sanções administrativas e impactar a regularidade dos serviços prestados.

Diante do exposto, solicitamos às Secretarias Municipal de Obras e Vias Públicas que providencie, com a devida **URGÊNCIA**, as medidas necessárias para obtenção do **AVCB**, comunicando à Unidade de Controle Interno sobre o andamento e a previsão de regularização.

Atenciosamente,

Andreia Policarpo
Controle Interno

Jonas Lucio
Controle Interno

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI1-4PPW-7SQF-2T85
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/6D41-7A0D-5A00-3E3D e informe o código verificador: 6D41-7A0D-5A00-3E3D
Assinado por 2 pessoas: ANDREIA POLICARPO e JONAS LUCIO

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2050-0AD3-D924-16A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDREIA POLICARPO (CPF 191.XXX.XXX-41) em 06/11/2024 08:46:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JONAS LUCIO (CPF 082.XXX.XXX-48) em 06/11/2024 09:14:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/2050-0AD3-D924-16A4

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1L11-4PPW-7SQF-2T85

CÓPIA

NOTIFICAÇÃO

À
CIMEI – Maria Cecília Betiolli Lima.
Endereço: Luciane Geraldo Camparini, nº 109, Bairro: Jd. Marajoara, Pedreira – S.P

Assunto: Notificação de Falta de Funcionária para a Função de Monitora.

Prezada Coordenação da CIMEI – Maria Cecília Betiolli Lima,

Considerando as observações registradas durante a visita in loco realizada pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)** na unidade de ensino **CIMEI Maria Cecília Betiolli Lima**, onde foi identificado a ausência de uma funcionária para exercer a função de monitora. Esta situação impacta diretamente o atendimento e a segurança das crianças, podendo comprometer o cumprimento das normas de vigilância e o bem-estar dos alunos.

Diante disso, a Unidade de Controle Interno notifica esta unidade escolar para que sejam tomadas as providências necessárias, no prazo de **30(Trinta) dias**, para regularizar a situação com a contratação de uma monitora. Essa medida visa assegurar que o quadro de pessoal atenda adequadamente às exigências estabelecidas e ao bom funcionamento da unidade. Solicitamos, ainda, o envio de um retorno formal assim que a medida for cumprida.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos e para prestar o suporte necessário.

Atenciosamente,

Pedreira, 07 de novembro de 2024

Andreia Policarpo
Controle Interno

Jonas Lucio
Controle Interno

Recebi
14/11/24

Grupo de Apoio NISFRAM
Marcia Leticia B. de Sousa
Supervisora Pedagógica
R.G. 32.370.407-4 / NR MEC: 519710

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1L11-4PPW-7SQF-2T85

CÓPIA

NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA

À

CIMEI – Maria Cecília Betiolli Lima.

Endereço: Rua: Luciane Geraldo Camparini, nº 109, Bairro: Jd. Marajoara, Pedreira – S.P

Assunto: Solicitação de Licença Sanitária.

Pedreira, 07 de novembro de 2024.

NOTIFICAÇÃO

À CIMEI – Maria Cecília Betiolli Lima

Prezadas Senhoras,

Com base na Resolução **RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004**, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), que define o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, e considerando as observações registradas durante a **Visita In Loco do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** a Unidade de Controle Interno notifica à CIMEI – Maria Cecília Betiolli Lima para que regularize a situação sanitária.

Para assegurar a conformidade das atividades com as normas de segurança alimentar e sanitária vigentes, solicitamos que sejam tomadas as providências necessárias para a obtenção da licença de funcionamento junto à Vigilância Sanitária. Essa regularização é fundamental para garantir a segurança e qualidade dos alimentos oferecidos, protegendo a saúde dos atendidos e evitando possíveis sanções administrativas.

Pedimos a gentileza de nos informar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, as ações adotadas para a regularização deste ponto e, quando aplicável, o encaminhamento da documentação comprobatória. Ressaltamos que o não atendimento a esta solicitação poderá resultar na abertura de procedimento administrativo e outras medidas legais cabíveis.

Recebi 11/11/24

Grupo de Apoio NISFRAM
Marcia Laticia B. de Sousa
Supervisora Pedagógica
RG 30.407-4 / NR MEC: 519710

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1L11-4PPW-7SQF-2T85

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos e para oferecer suporte no processo de regularização.

Atenciosamente,

Andreia Policarpo
Controle Interno

Jonas Lucio
Controle Interno

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1L11-4PPW-7SQF-2T85

CÓPIA

NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA

À

CIMEI – Hortência Fornari Novo.

Endereço: Rua: Jorge Bellix, nº 771,Bairro: Jd. Andrade, Pedreira – S.P

Assunto: Solicitação de Licença Sanitária.

Pedreira, 07 de novembro de 2024.

NOTIFICAÇÃO

À CIMEI – Hortência Fornari Novo.

Prezadas Senhoras,

Com base na Resolução **RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004**, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), que define o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, e considerando as observações registradas durante a **Visita In Loco do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** a Unidade de Controle Interno notifica à CIMEI – Hortência Fornari Novo para que regularize a situação sanitária.

Para assegurar a conformidade das atividades com as normas de segurança alimentar e sanitária vigentes, solicitamos que sejam tomadas as providências necessárias para a obtenção da licença de funcionamento junto à Vigilância Sanitária. Essa regularização é fundamental para garantir a segurança e qualidade dos alimentos oferecidos, protegendo a saúde dos atendidos e evitando possíveis sanções administrativas.

Pedimos a gentileza de nos informar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, as ações adotadas para a regularização deste ponto e, quando aplicável, o encaminhamento da documentação comprobatória. Ressaltamos que o não atendimento a esta solicitação poderá resultar na abertura de procedimento administrativo e outras medidas legais cabíveis.

Recebi 11/11/24

Grupo de Apoio NISFRAM
Marcia Leticia B. de Sousa
Supervisora Pedagógica
R.G. 32.220.407-4 / NR MEC: 519710

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1L11-4PPW-7SQF-2T85

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos e para oferecer suporte no processo de regularização.

Atenciosamente,

Andreia Policarpo
Controle Interno

Jonas Lucio
Controle Interno

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1L11-4PPW-7SQF-2T85

CÓPIA

NOTIFICAÇÃO

À
CIMEI – Walkyria Thomazini Cavicchia.
Endereço: Nelson Custodio, nº 160, Bairro: Distrito Industrial Américo Pierri, Pedreira – S.P

Assunto: Notificação de Falta de Funcionárias para a Função de Monitoras.

Prezada Coordenação da CIMEI – Walkyria thomazini Cavicchia,

Considerando as observações registradas durante a visita in loco realizada pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)** na unidade de ensino **CIMEI Walkyria Thomazini Cavicchia**, onde foi identificado a ausência de 2 (duas) funcionárias para exercer a função de monitoras. Esta situação impacta diretamente o atendimento e a segurança das crianças, podendo comprometer o cumprimento das normas de vigilância e o bem-estar dos alunos.

Diante disso, a Unidade de Controle Interno notifica esta unidade escolar para que sejam tomadas as providências necessárias, no prazo de **30(Trinta) dias**, para regularizar a situação com a contratação de uma monitora. Essa medida visa assegurar que o quadro de pessoal atenda adequadamente às exigências estabelecidas e ao bom funcionamento da unidade. Solicitamos, ainda, o envio de um retorno formal assim que a medida for cumprida.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos e para prestar o suporte necessário.

Atenciosamente,

Pedreira, 07 de novembro de 2024

Andreia Policarpo
Controle Interno

Jonas Lucio
Controle Interno

Recebi 12/11/24

Grupo de Apoio NISFRAM
Marcia Leticia B. de Sousa
Supervisora Pedagógica
R.G. 32.370.407-4 / NR MEC: 519710

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1L11-4PPW-7SQF-2T85

CÓPIA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1L11-4PPW-7SQF-2T85

NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA

À

CIMEI – Walkyria Thomazini Cavicchia.

Endereço: Rua: Nelson Custodio, nº 160, Distrito Industrial, Pedreira – S.P

Assunto: Solicitação de Licença Sanitária.

Pedreira, 07 de novembro de 2024.

NOTIFICAÇÃO

À CIMEI – Walkyria Thomazini Cavicchia.

Prezadas Senhoras,

Com base na Resolução **RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004**, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), que define o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, e considerando as observações registradas durante a **Visita In Loco do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** a Unidade de Controle Interno notifica à CIMEI – Walkyria Thomazini Cavicchia para que regularize a situação sanitária.

Para assegurar a conformidade das atividades com as normas de segurança alimentar e sanitária vigentes, solicitamos que sejam tomadas as providências necessárias para a obtenção da licença de funcionamento junto à Vigilância Sanitária. Essa regularização é fundamental para garantir a segurança e qualidade dos alimentos oferecidos, protegendo a saúde dos atendidos e evitando possíveis sanções administrativas.

Pedimos a gentileza de nos informar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, as ações adotadas para a regularização deste ponto e, quando aplicável, o encaminhamento da documentação comprobatória. Ressaltamos que o não atendimento a esta solicitação poderá resultar na abertura de procedimento administrativo e outras medidas legais cabíveis.

Recebi 11/11/24

Grupo de Apoio NISFRAM
Marcia Letícia B. de Sousa
Supervisora Pedagógica
R.G. 32.370.407-4 / NR MEC: 519710

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos e para oferecer suporte no processo de regularização.

Atenciosamente,

Andreia Policarpo
Controle Interno

Jonas Lucjo
Controle Interno

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1L11-4PPW-7SQF-2T85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA - SP

1Doc

Memorando 8.437/2024

De: Andreia P. - CONT-INT

Para: SEMED - Secretaria Municipal de Educação - A/C Mariangela R.

Data: 06/11/2024 às 08:40:22

Setores (CC):

GABINETE-Pref, SEMED

Setores envolvidos:

CONT-INT, SEMED, GABINETE-Pref

Notificação referente à Ausência do AVCB conforme Termo de Verificação Realizado pela Agente fiscal do TCE-SP

A/c Sr.ª Mariangela Aparecida de Oliveira Rodrigues

Secretaria Municipal de Educação

Conforme a lei Nº 3820 de 18 de outubro de 2018, Art. 4 º - todos os órgãos, setores e funcionários públicos dos Poderes Executivo, do SAAE e da FUNBEPE, se submetem ao Sistema de Controle Interno Municipal, e o Decreto Nº 3017 de 16 de novembro de 2020, Art. 8º, § 3º e Art 11º, que regulamenta a estrutura organização e funcionamento da UCIM.

Diante o exposto vimos através deste, encaminhar em anexo a notificação pertinente, em cumprimento ao termo de verificação realizado pela agente fiscal do Tribunal de Contas, que constatou a ausência do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) na unidade escolar CIMEI Walkyria Thomazini Cavichia.

Solicitamos a gentileza de nos retornar com as providências cabíveis que serão adotadas para a regularização dessa situação, bem como uma previsão de quando a documentação estará em conformidade com as leis vigentes.

Agradecemos pela atenção e ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI1-4PPW-7SQF-2785
Assinado por 2 pessoas: ANDREIA POLICARPO e JONAS LUCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/D002-DD68-35BA-741E e informe o código D002-DD68-35BA-741E

–

Andreia Policarpo

Controle Interno

Anexos:
Notificacao_AVCB_Walkyria_Sect_Educacao_.pdf

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI1-4PPW-7SQF-2T85
Assinado por 2 pessoas: ANDREIA POLICARPO e JONAS LUCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/D002-DD68-35B4-7A1E e informe o código D002-DD68-35B4-7A1E

NOTIFICAÇÃO

À Secretaria Municipal de Educação.
Prezado Srª. Mariangela Aparecida de Oliveira Rodrigues.

Assunto: Ausência do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

Considerando as observações registradas durante a Visita **In Loco** realizada pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)** a esta unidade de ensino, foi constatada a ausência do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). A Unidade de Controle Interno, juntamente com o TCE-SP, encaminha esta notificação, informando a falta do AVCB nas instalações da **CIMEI – Walkyria Thomazini Cavicchia.**

Endereço: Rua: Nelson Custodio, nº 160, Bairro: Distrito Industrial Américo Pierri, Pedreira – S.P

O AVCB é um documento essencial que atesta a adequação das instalações físicas às normas de segurança contra incêndio, sendo obrigatório para assegurar a proteção e integridade dos usuários e colaboradores, conforme a legislação vigente no Estado de São Paulo. A ausência deste documento pode implicar em sanções administrativas e impactar a regularidade dos serviços prestados.

Diante do exposto, solicitamos às Secretarias Municipal de Obras e Vias Públicas que providencie, com a devida **URGÊNCIA**, as medidas necessárias para obtenção do **AVCB**, comunicando à Unidade de Controle Interno sobre o andamento e a previsão de regularização.

Atenciosamente,

Andreia Policarpo
Controle Interno

Jonas Lucio
Controle Interno

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI1-4PPW-7SQF-2T85
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/0002-0D83-35BA-7A1F e informe o código 0002-0D83-35BA-7A1F
Assinado por 2 pessoas: ANDREIA POLICARPO e JONAS LUCIO

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D002-DD68-35BA-7A1E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDREIA POLICARPO (CPF 191.XXX.XXX-41) em 06/11/2024 08:41:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JONAS LUCIO (CPF 082.XXX.XXX-48) em 06/11/2024 09:14:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/D002-DD68-35BA-7A1E

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1L11-4PPW-7SQF-2T85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA - SP

1Doc

Memorando 8.443/2024

De: Andreia P. - CONT-INT

Para: SEMED - Secretaria Municipal de Educação - A/C Mariangela R.

Data: 06/11/2024 às 08:50:05

Setores (CC):

GABINETE-Pref, SEMED

Setores envolvidos:

CONT-INT, SEMED, GABINETE-Pref

Notificação referente à Ausência do AVCB conforme Termo de Verificação realizado pela Agente Fiscal do TCE-SP

A/c Sr.ª Mariangela Aparecida de Oliveira Rodrigues

Secretaria Municipal de Educação.

Conforme a lei Nº 3820 de 18 de outubro de 2018, Art. 4 º - todos os órgãos, setores e funcionários públicos dos Poderes Executivo, do SAAE e da FUNBEPE, se submetem ao Sistema de Controle Interno Municipal, e o Decreto Nº 3017 de 16 de novembro de 2020, Art. 8º, § 3º e Art 11º, que regulamenta a estrutura organização e funcionamento da UCIM.

Diante o exposto vimos através deste, encaminhar em anexo a notificação pertinente, em cumprimento ao termo de verificação realizado pela agente fiscal do Tribunal de Contas, que constatou a ausência do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) na unidade escolar CIMEI Hortência Fornari Novo.

Solicitamos a gentileza de nos retornar com as providências cabíveis que serão adotadas para a regularização dessa situação, bem como uma previsão de quando a documentação estará em conformidade com as leis vigentes.

Agradecemos pela atenção e ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

–

Andreia Policarpo

Controle Interno

Anexos:
Notificacao_AVCB_Hortencia_Sect_Educacao_docx.pdf

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1L1-4PPW-7SQF-2785
Assinado por 2 pessoas: ANDREIA POLICARPO e JONAS LUCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/B4A7-A5D5-5E8A-1A47 e informe o código B4A7-A5D5-5E8A-1A47

NOTIFICAÇÃO

À Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.
Prezado Sr. Ricardo Sergio Sartori.

Assunto: Ausência do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

Considerando as observações registradas durante a Visita **In Loco** realizada pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)** a esta unidade de ensino, foi constatada a ausência do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). A Unidade de Controle Interno, juntamente com o TCE-SP, encaminha esta notificação, informando a falta do AVCB nas instalações da **CIMEI – Hortência Fornari Novo.**
Endereço: Rua: Jorge Bellix, nº 771, Bairro: Jd. Andrde, Pedreira – S.P

O AVCB é um documento essencial que atesta a adequação das instalações físicas às normas de segurança contra incêndio, sendo obrigatório para assegurar a proteção e integridade dos usuários e colaboradores, conforme a legislação vigente no Estado de São Paulo. A ausência deste documento pode implicar em sanções administrativas e impactar a regularidade dos serviços prestados.

Diante do exposto, solicitamos às Secretarias Municipal de Obras e Vias Públicas que providencie, com a devida **URGÊNCIA**, as medidas necessárias para obtenção do **AVCB**, comunicando à Unidade de Controle Interno sobre o andamento e a previsão de regularização.

Atenciosamente,

Andreia Policarpo
Controle Interno

Jonas Lucio
Controle Interno

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI1-4PPW-7SQF-2T85
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/B89B-7A0C-E5A7-1A43 e informe o código B89B-7A0C-E5A7-1A43
Assinado por 2 pessoas: ANDREIA POLICARPO e JONAS LUCIO

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B687-CDE6-0CA1-46A3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDREIA POLICARPO (CPF 191.XXX.XXX-41) em 06/11/2024 08:50:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JONAS LUCIO (CPF 082.XXX.XXX-48) em 06/11/2024 09:15:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/B687-CDE6-0CA1-46A3

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1L11-4PPW-7SQF-2T85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA - SP

1Doc

Memorando 8.446/2024

De: Andreia P. - CONT-INT

Para: SEMOB - Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas - A/C Ricardo S.

Data: 06/11/2024 às 08:54:32

Setores (CC):

GABINETE-Pref, SEMOB

Setores envolvidos:

CONT-INT, SEMOB, GABINETE-Pref

Notificação referente à Ausência do AVCB conforme Termo de Verificação realizado pela Agente Fiscal do TCE-SP

A/c Sr. Sergio Ricardo Sartori

Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.

Conforme a lei Nº 3820 de 18 de outubro de 2018, Art. 4 º - todos os órgãos, setores e funcionários públicos dos Poderes Executivo, do SAAE e da FUNBEPE, se submetem ao Sistema de Controle Interno Municipal, e o Decreto Nº 3017 de 16 de novembro de 2020, Art. 8º, § 3º e Art 11º, que regulamenta a estrutura organização e funcionamento da UCIM.

Diante o exposto vimos através deste, encaminhar em anexo a notificação pertinente, em cumprimento ao termo de verificação realizado pela agente fiscal do Tribunal de Contas, que constatou a ausência do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) na unidade escolar CIMEI Hortência Fornari Novo.

Solicitamos a gentileza de nos retornar com as providências cabíveis que serão adotadas para a regularização dessa situação, bem como uma previsão de quando a documentação estará em conformidade com as leis vigentes.

Agradecemos pela atenção e ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

–

Andreia Policarpo

Controle Interno

Anexos:
Notificacao_AVCB_Hortencia_Sect_Obras_.pdf

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1L1-4PPW-7SQF-2785
Assinado por 2 pessoas: ANDREIA POLICARPO e JONAS LUCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/985D-DB87-0A24-2143 e informe o código verificador: 985D-DB87-0A24-2143

NOTIFICAÇÃO

À Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.
Prezado Sr. Ricardo Sergio Sartori.

Assunto: Ausência do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

Considerando as observações registradas durante a Visita **In Loco** realizada pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)** a esta unidade de ensino, foi constatada a ausência do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). A Unidade de Controle Interno, juntamente com o TCE-SP, encaminha esta notificação, informando a falta do AVCB nas instalações da **CIMEI – Hortência Fornari Novo.**
Endereço: Rua: Jorge Bellix, nº 771, Bairro: Jd. Andrde, Pedreira – S.P

O AVCB é um documento essencial que atesta a adequação das instalações físicas às normas de segurança contra incêndio, sendo obrigatório para assegurar a proteção e integridade dos usuários e colaboradores, conforme a legislação vigente no Estado de São Paulo. A ausência deste documento pode implicar em sanções administrativas e impactar a regularidade dos serviços prestados.

Diante do exposto, solicitamos às Secretarias Municipal de Obras e Vias Públicas que providencie, com a devida **URGÊNCIA**, as medidas necessárias para obtenção do **AVCB**, comunicando à Unidade de Controle Interno sobre o andamento e a previsão de regularização.

Atenciosamente,

Andreia Policarpo
Controle Interno

Jonas Lucio
Controle Interno

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI1-4PPW-7SQF-2T85
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/6-1LI1-4PPW-7SQF-2T85
Assinado por 2 pessoas: ANDREIA POLICARPO e JONAS LUCIO

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 865D-DB67-0A24-21A3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDREIA POLICARPO (CPF 191.XXX.XXX-41) em 06/11/2024 08:54:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JONAS LUCIO (CPF 082.XXX.XXX-48) em 06/11/2024 09:15:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/865D-DB67-0A24-21A3

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1L11-4PPW-7SQF-2T85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA - SP

1Doc

Memorando 8.448/2024

De: Andreia P. - CONT-INT

Para: SEMED - Secretaria Municipal de Educação - A/C Mariangela R.

Data: 06/11/2024 às 09:02:39

Setores (CC):

GABINETE-Pref, SEMED

Setores envolvidos:

CONT-INT, SEMED, GABINETE-Pref

Notificação referente à Ausência do AVCB conforme o Termo de Verificação realizado pela Agente Fiscal do TCE-SP

A/c Sr.ª Mariangela Aparecida de Oliveira Rodrigues.

Secretaria Municipal de Educação.

Conforme a lei Nº 3820 de 18 de outubro de 2018, Art. 4 º - todos os órgãos, setores e funcionários públicos dos Poderes Executivo, do SAAE e da FUNBEPE, se submetem ao Sistema de Controle Interno Municipal, e o Decreto Nº 3017 de 16 de novembro de 2020, Art. 8º, § 3º e Art 11º, que regulamenta a estrutura organização e funcionamento da UCIM.

Diante o exposto vimos através deste, encaminhar em anexo a notificação pertinente, em cumprimento ao termo de verificação realizado pela agente fiscal do Tribunal de Contas, que constatou a ausência do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) na unidade escolar CIMEI Maria Cecília Betiolli Lima.

Solicitamos a gentileza de nos retornar com as providências cabíveis que serão adotadas para a regularização dessa situação, bem como uma previsão de quando a documentação estará em conformidade com as leis vigentes.

Agradecemos pela atenção e ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

–

Andreia Policarpo

Controle Interno

Anexos:
Notificacao_AVCB_Maria_Cecilia_Sect_Educacao_.pdf

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI1-4PPW-7SQF-2785
Assinado por 2 pessoas: ANDREIA POLICARPO e JONAS LUCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/18E2-4469-8638-BAE2 e informe o código 18E2-4469-8638-BAE2

NOTIFICAÇÃO

À Secretaria Municipal de Educação.
Prezado Srª Mariangela Aparecida de Oliveira Rodrigues.

Assunto: Ausência do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

Considerando as observações registradas durante a Visita **In Loco** realizada pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)** a esta unidade de ensino, foi constatada a ausência do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). A Unidade de Controle Interno, juntamente com o TCE-SP, encaminha esta notificação, informando a falta do AVCB nas instalações da **CIMEI – Maria Cecília Betiolli Lima.**
Endereço: Rua: Luciane Geraldo Camparini, nº 109, Bairro: Jd. Marajoara, Pedreira – S.P

O AVCB é um documento essencial que atesta a adequação das instalações físicas às normas de segurança contra incêndio, sendo obrigatório para assegurar a proteção e integridade dos usuários e colaboradores, conforme a legislação vigente no Estado de São Paulo. A ausência deste documento pode implicar em sanções administrativas e impactar a regularidade dos serviços prestados.

Diante do exposto, solicitamos às Secretarias Municipal de Obras e Vias Públicas que providencie, com a devida **URGÊNCIA**, as medidas necessárias para obtenção do **AVCB**, comunicando à Unidade de Controle Interno sobre o andamento e a previsão de regularização.

Atenciosamente,

Andreia Policarpo
Controle Interno

Jonas Lucio
Controle Interno

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI1-4PPW-7SQF-2T85
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/18E2-9638-BAE2 e informe o código 18E2-9638-BAE2
Assinado por 2 pessoas: ANDREIA POLICARPO e JONAS LUCIO

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 18E2-4469-8638-BAE2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDREIA POLICARPO (CPF 191.XXX.XXX-41) em 06/11/2024 09:02:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JONAS LUCIO (CPF 082.XXX.XXX-48) em 06/11/2024 09:15:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/18E2-4469-8638-BAE2

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1L11-4PPW-7SQF-2T85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA - SP

1Doc

Memorando 8.447/2024

De: Andreia P. - CONT-INT

Para: SEMOB - Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas - A/C Ricardo S.

Data: 06/11/2024 às 08:59:02

Setores (CC):

GABINETE-Pref, SEMOB

Setores envolvidos:

CONT-INT, SEMOB, GABINETE-Pref

Notificação referente à Ausência do AVCB conforme Termo de Verificação realizado pela Agente Fiscal do TCE-SP

A/c Sr. Ricardo Sergio Sartori

Secretaria Municipal Obras e Vias Públicas.

Conforme a lei Nº 3820 de 18 de outubro de 2018, Art. 4 º - todos os órgãos, setores e funcionários públicos dos Poderes Executivo, do SAAE e da FUNBEPE, se submetem ao Sistema de Controle Interno Municipal, e o Decreto Nº 3017 de 16 de novembro de 2020, Art. 8º, § 3º e Art 11º, que regulamenta a estrutura organização e funcionamento da UCIM.

Diante o exposto vimos através, encaminhar em anexo a notificação pertinente, em cumprimento ao termo de verificação realizado pela agente fiscal do Tribunal de Contas, que constatou a ausência do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) na unidade escolar CIMEI Maria Cecília Betiolli Lima.

Solicitamos a gentileza de nos retornar com as providências cabíveis que serão adotadas para a regularização dessa situação, bem como uma previsão de quando a documentação estará em conformidade com as leis vigentes.

Agradecemos pela atenção e ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

–

Andreia Policarpo

Controle Interno

Anexos:
Notificacao_AVCB_Maria_Cecilia_Sect_Obras_.pdf

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI1-4PPW-7SQF-2785
Assinado por 2 pessoas: ANDREIA POLICARPO e JONAS LUCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/E513-EAE7-3010-8891 e informe o código E513-EAE7-3010-8891

NOTIFICAÇÃO

À Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.
Prezado Sr. Ricardo Sergio Sartori.

Assunto: Ausência do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

Considerando as observações registradas durante a Visita **In Loco** realizada pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)** a esta unidade de ensino, foi constatada a ausência do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). A Unidade de Controle Interno, juntamente com o TCE-SP, encaminha esta notificação, informando a falta do AVCB nas instalações da **CIMEI – Maria Cecília Betiolli Lima.**
Endereço: Rua: Luciane Geraldo Camparini, nº 109, Bairro: Jd. Marajoara, Pedreira – S.P

O AVCB é um documento essencial que atesta a adequação das instalações físicas às normas de segurança contra incêndio, sendo obrigatório para assegurar a proteção e integridade dos usuários e colaboradores, conforme a legislação vigente no Estado de São Paulo. A ausência deste documento pode implicar em sanções administrativas e impactar a regularidade dos serviços prestados.

Diante do exposto, solicitamos às Secretarias Municipal de Obras e Vias Públicas que providencie, com a devida **URGÊNCIA**, as medidas necessárias para obtenção do **AVCB**, comunicando à Unidade de Controle Interno sobre o andamento e a previsão de regularização.

Atenciosamente,

Andreia Policarpo
Controle Interno

Jonas Lucio
Controle Interno

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI1-4PPW-7SQF-2T85
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/F513-EAE7-3010-8891 e informe o código F513-EAE7-3010-8891
Assinado por 2 pessoas: ANDREIA POLICARPO e JONAS LUCIO

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E513-EAF7-301D-8891

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDREIA POLICARPO (CPF 191.XXX.XXX-41) em 06/11/2024 08:59:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JONAS LUCIO (CPF 082.XXX.XXX-48) em 06/11/2024 09:15:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/E513-EAF7-301D-8891

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1L11-4PPW-7SQF-2T85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA - SP

1Doc

Memorando 8.440/2024

De: Andreia P. - CONT-INT

Para: SEMOB - Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas - A/C Ricardo S.

Data: 06/11/2024 às 08:45:45

Setores (CC):

GABINETE-Pref, SEMOB

Setores envolvidos:

CONT-INT, SEMOB, GABINETE-Pref

Notificação referente à Ausência do AVCB conforme Termo de Verificação realizado pela Agente Fiscal do TCE-SP

A/c Sr. Ricardo Sergio Sartori

Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas

Conforme a lei Nº 3820 de 18 de outubro de 2018, Art. 4 º - todos os órgãos, setores e funcionários públicos dos Poderes Executivo, do SAAE e da FUNBEPE, se submetem ao Sistema de Controle Interno Municipal, e o Decreto Nº 3017 de 16 de novembro de 2020, Art. 8º, § 3º e Art 11º, que regulamenta a estrutura organização e funcionamento da UCIM.

Diante o exposto vimos através deste, encaminhar em anexo a notificação pertinente, em cumprimento ao termo de verificação realizado pela agente fiscal do Tribunal de Contas, que constatou a ausência do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) na unidade escolar CIMEI Walkyria Thomazini Cavichia.

Solicitamos a gentileza de nos retornar com as providências cabíveis que serão adotadas para a regularização dessa situação, bem como uma previsão de quando a documentação estará em conformidade com as leis vigentes.

Agradecemos pela atenção e ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

–

Andreia Policarpo

Controle Interno

Anexos:
Notificacao_AVCB_Walkyria_Sect_Obras_.pdf

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1L1-4PPW-7SQF-2785
Assinado por 2 pessoas: ANDREIA POLICARPO e JONAS LUCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/9D50-AAD3-D924-1644 e informe o código verificador: 9D50-AAD3-D924-1644

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1L1-4PW-7SQF-2T85
Assinado por 2 pessoas: ANDREIA POLICARPO e JONAS LUCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://padrao1.ddpcloud.com.br/verificador/6-1L1-4PW-7SQF-2T85 e informe o código e senha: 4A81-7A6D-5A76-1B4A

NOTIFICAÇÃO

À Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.
Prezado Sr. Ricardo Sergio Sartori.

Assunto: Ausência do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

Considerando as observações registradas durante a Visita **In Loco** realizada pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)** a esta unidade de ensino, foi constatada a ausência do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). A Unidade de Controle Interno, juntamente com o TCE-SP, encaminha esta notificação, informando a falta do AVCB nas instalações da **CIMEI – Walkyria Thomazini Cavicchia.**

Endereço: Rua: Nelson Custodio, nº 160, Bairro: Distrito Industrial Américo Pierri, Pedreira – S.P

O AVCB é um documento essencial que atesta a adequação das instalações físicas às normas de segurança contra incêndio, sendo obrigatório para assegurar a proteção e integridade dos usuários e colaboradores, conforme a legislação vigente no Estado de São Paulo. A ausência deste documento pode implicar em sanções administrativas e impactar a regularidade dos serviços prestados.

Diante do exposto, solicitamos às Secretarias Municipal de Obras e Vias Públicas que providencie, com a devida **URGÊNCIA**, as medidas necessárias para obtenção do **AVCB**, comunicando à Unidade de Controle Interno sobre o andamento e a previsão de regularização.

Atenciosamente,

Andreia Policarpo
Controle Interno

Jonas Lucio
Controle Interno

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI1-4PPW-7SQF-2T85
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/6D41-7A0D-5A00-3E3D e informe o código verificador: 6D41-7A0D-5A00-3E3D
Assinado por 2 pessoas: ANDREIA POLICARPO e JONAS LUCIO

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2050-0AD3-D924-16A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDREIA POLICARPO (CPF 191.XXX.XXX-41) em 06/11/2024 08:46:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JONAS LUCIO (CPF 082.XXX.XXX-48) em 06/11/2024 09:14:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/2050-0AD3-D924-16A4

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1L11-4PPW-7SQF-2T85

CÓPIA

NOTIFICAÇÃO

À
CIMEI – Maria Cecília Betiolli Lima.
Endereço: Luciane Geraldo Camparini, nº 109, Bairro: Jd. Marajoara, Pedreira – S.P

Assunto: Notificação de Falta de Funcionária para a Função de Monitora.

Prezada Coordenação da CIMEI – Maria Cecília Betiolli Lima,

Considerando as observações registradas durante a visita in loco realizada pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)** na unidade de ensino **CIMEI Maria Cecília Betiolli Lima**, onde foi identificado a ausência de uma funcionária para exercer a função de monitora. Esta situação impacta diretamente o atendimento e a segurança das crianças, podendo comprometer o cumprimento das normas de vigilância e o bem-estar dos alunos.

Diante disso, a Unidade de Controle Interno notifica esta unidade escolar para que sejam tomadas as providências necessárias, no prazo de **30(Trinta) dias**, para regularizar a situação com a contratação de uma monitora. Essa medida visa assegurar que o quadro de pessoal atenda adequadamente às exigências estabelecidas e ao bom funcionamento da unidade. Solicitamos, ainda, o envio de um retorno formal assim que a medida for cumprida.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos e para prestar o suporte necessário.

Atenciosamente,

Pedreira, 07 de novembro de 2024

Andreia Policarpo
Controle Interno

Jonas Lucio
Controle Interno

Recebi
14/11/24

Grupo de Apoio NISFRAM
Marcia Leticia B. de Sousa
Supervisora Pedagógica
R.G. 32.370.407-4 / NR MEC: 519710

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1L11-4PPW-7SQF-2T85

CÓPIA

NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA

À

CIMEI – Maria Cecília Betiolli Lima.

Endereço: Rua: Luciane Geraldo Camparini, nº 109, Bairro: Jd. Marajoara, Pedreira – S.P

Assunto: Solicitação de Licença Sanitária.

Pedreira, 07 de novembro de 2024.

NOTIFICAÇÃO

À CIMEI – Maria Cecília Betiolli Lima

Prezadas Senhoras,

Com base na Resolução **RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004**, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), que define o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, e considerando as observações registradas durante a **Visita In Loco do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** a Unidade de Controle Interno notifica à CIMEI – Maria Cecília Betiolli Lima para que regularize a situação sanitária.

Para assegurar a conformidade das atividades com as normas de segurança alimentar e sanitária vigentes, solicitamos que sejam tomadas as providências necessárias para a obtenção da licença de funcionamento junto à Vigilância Sanitária. Essa regularização é fundamental para garantir a segurança e qualidade dos alimentos oferecidos, protegendo a saúde dos atendidos e evitando possíveis sanções administrativas.

Pedimos a gentileza de nos informar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, as ações adotadas para a regularização deste ponto e, quando aplicável, o encaminhamento da documentação comprobatória. Ressaltamos que o não atendimento a esta solicitação poderá resultar na abertura de procedimento administrativo e outras medidas legais cabíveis.

Recebi 11/11/24

Grupo de Apoio NISFRAM
Marcia Laticia B. de Sousa
Supervisora Pedagógica
RG 30.407-4 / NR MEC: 519710

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1L11-4PPW-7SQF-2T85

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos e para oferecer suporte no processo de regularização.

Atenciosamente,

Andreia Policarpo
Controle Interno

Jonas Lucio
Controle Interno

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1L11-4PPW-7SQF-2T85

CÓPIA

NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA

À

CIMEI – Hortência Fornari Novo.

Endereço: Rua: Jorge Bellix, nº 771,Bairro: Jd. Andrade, Pedreira – S.P

Assunto: Solicitação de Licença Sanitária.

Pedreira, 07 de novembro de 2024.

NOTIFICAÇÃO

À CIMEI – Hortência Fornari Novo.

Prezadas Senhoras,

Com base na Resolução **RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004**, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), que define o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, e considerando as observações registradas durante a **Visita In Loco do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** a Unidade de Controle Interno notifica à CIMEI – Hortência Fornari Novo para que regularize a situação sanitária.

Para assegurar a conformidade das atividades com as normas de segurança alimentar e sanitária vigentes, solicitamos que sejam tomadas as providências necessárias para a obtenção da licença de funcionamento junto à Vigilância Sanitária. Essa regularização é fundamental para garantir a segurança e qualidade dos alimentos oferecidos, protegendo a saúde dos atendidos e evitando possíveis sanções administrativas.

Pedimos a gentileza de nos informar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, as ações adotadas para a regularização deste ponto e, quando aplicável, o encaminhamento da documentação comprobatória. Ressaltamos que o não atendimento a esta solicitação poderá resultar na abertura de procedimento administrativo e outras medidas legais cabíveis.

Recebi 11/11/24

Grupo de Apoio NISFRAM
Marcia Leticia B. de Sousa
Supervisora Pedagógica
R.G. 32.220.407-4 / NR MEC: 519710

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1L11-4PPW-7SQF-2T85

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos e para oferecer suporte no processo de regularização.

Atenciosamente,

Andreia Policarpo
Controle Interno

Jonas Lucio
Controle Interno

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1L11-4PPW-7SQF-2T85

CÓPIA

NOTIFICAÇÃO

À
CIMEI – Walkyria Thomazini Cavicchia.
Endereço: Nelson Custodio, nº 160, Bairro: Distrito Industrial Américo Pierri, Pedreira – S.P

Assunto: Notificação de Falta de Funcionárias para a Função de Monitoras.

Prezada Coordenação da CIMEI – Walkyria thomazini Cavicchia,

Considerando as observações registradas durante a visita in loco realizada pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)** na unidade de ensino **CIMEI Walkyria Thomazini Cavicchia**, onde foi identificado a ausência de 2 (duas) funcionárias para exercer a função de monitoras. Esta situação impacta diretamente o atendimento e a segurança das crianças, podendo comprometer o cumprimento das normas de vigilância e o bem-estar dos alunos.

Diante disso, a Unidade de Controle Interno notifica esta unidade escolar para que sejam tomadas as providências necessárias, no prazo de **30(Trinta) dias**, para regularizar a situação com a contratação de uma monitora. Essa medida visa assegurar que o quadro de pessoal atenda adequadamente às exigências estabelecidas e ao bom funcionamento da unidade. Solicitamos, ainda, o envio de um retorno formal assim que a medida for cumprida.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos e para prestar o suporte necessário.

Atenciosamente,

Pedreira, 07 de novembro de 2024

Andreia Policarpo
Controle Interno

Jonas Lucio
Controle Interno

Recebi 12/11/24

Grupo de Apoio NISFRAM
Marcia Leticia B. de Sousa
Supervisora Pedagógica
R.G. 32.370.407-4 / NR MEC: 519710

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1L11-4PPW-7SQF-2T85

CÓPIA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1L11-4PPW-7SQF-2T85

NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA

À

CIMEI – Walkyria Thomazini Cavicchia.

Endereço: Rua: Nelson Custodio, nº 160, Distrito Industrial, Pedreira – S.P

Assunto: Solicitação de Licença Sanitária.

Pedreira, 07 de novembro de 2024.

NOTIFICAÇÃO

À CIMEI – Walkyria Thomazini Cavicchia.

Prezadas Senhoras,

Com base na Resolução **RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004**, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), que define o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, e considerando as observações registradas durante a **Visita In Loco do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** a Unidade de Controle Interno notifica à CIMEI – Walkyria Thomazini Cavicchia para que regularize a situação sanitária.

Para assegurar a conformidade das atividades com as normas de segurança alimentar e sanitária vigentes, solicitamos que sejam tomadas as providências necessárias para a obtenção da licença de funcionamento junto à Vigilância Sanitária. Essa regularização é fundamental para garantir a segurança e qualidade dos alimentos oferecidos, protegendo a saúde dos atendidos e evitando possíveis sanções administrativas.

Pedimos a gentileza de nos informar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, as ações adotadas para a regularização deste ponto e, quando aplicável, o encaminhamento da documentação comprobatória. Ressaltamos que o não atendimento a esta solicitação poderá resultar na abertura de procedimento administrativo e outras medidas legais cabíveis.

Recebi 11/11/24

Grupo de Apoio NISFRAM
Marcia Letícia B. de Sousa
Supervisora Pedagógica
R.G. 32.370.407-4 / NR MEC: 519710

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos e para oferecer suporte no processo de regularização.

Atenciosamente,

Andreia Policarpo
Controle Interno

Jonas Lucjo
Controle Interno

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1L11-4PPW-7SQF-2T85

CÓPIA

NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA

À

SAMUCA – Serviço de Atendimento à Mulher Criança e Adolescente.

Endereço: Rua: Antonio Provati, nº 301, Bairro: Jd. Triunfo, Pedreira – S.P

Assunto: Solicitação de Licença Sanitária.

Pedreira, 07 de novembro de 2024.

NOTIFICAÇÃO

Ao Serviço de Atendimento à Mulher e ao Adolescente - SAMUCA

Prezados(as) Senhores(as),

Com base na Resolução **RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004**, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), que define o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, e considerando as observações registradas durante a **Visita In Loco do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** a Unidade de Controle Interno notifica o SAMUCA para que regularize a situação sanitária.

Para assegurar a conformidade das atividades com as normas de segurança alimentar e sanitária vigentes, solicitamos que sejam tomadas as providências necessárias para a obtenção da licença de funcionamento junto à Vigilância Sanitária. Essa regularização é fundamental para garantir a segurança e qualidade dos alimentos oferecidos, protegendo a saúde dos atendidos e evitando possíveis sanções administrativas.

Pedimos a gentileza de nos informar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, as ações adotadas para a regularização deste ponto e, quando aplicável, o encaminhamento da documentação comprobatória. Ressaltamos que o não atendimento a esta solicitação poderá resultar na abertura de procedimento administrativo e outras medidas legais cabíveis.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1L11-4PPW-7SQF-2T85

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos e para oferecer suporte no processo de regularização.

Atenciosamente,

Andreia Policarpo
Controle Interno

Jonas Lucio
Controle Interno

Joica F. Camargo Moretto
11/11/2024

SERVIÇO DE ATENDIMENTO
À MULHER, À CRIANÇA E AO ADOLECENTE
Rua: Antonio Provatti, 301 Jd. Triunfo
CEP 13920-000 - Pedreira-SP
CNPJ:01.330.515/0001-12

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1L11-4PPW-7SQF-2T85

CÓPIA

NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA

À
SAMUCA - Serviços de Atendimento à Mulher à Criança e ao Adolescente.
CNPJ: 01.330.515/0001-12
Endereço: Rua: Antonio Provatti, nº 301, Bairro Jardim Triunfo, CEP 13928-276, Pedreira/SP

Assunto: Solicitação de Regularização das Informações no Portal de Transparência

Pedreira, 30 de outubro de 2024

Prezados(as) Senhores(as),

Considerando que a entidade SAMUCA – Serviços de Atendimento à Mulher à Criança e ao Adolescente, inscrita sob o CNPJ 01.330.515/0001-12, celebrou parceria com Prefeitura Municipal de Pedreira para o desenvolvimento do projeto Contraturno Escolar e Serviço de Fortalecimento de Vinculo, com base nos recursos transferidos por meio do **Termo de Colaboração nº 01,02,** Ensino Profissionalizante **Termo 03,** Cursinho Pré Vestibular **Termo 04** e Nepep (Núcleo de Pesquisa) **Termo 05**, solicitamos a regularização e atualização das informações no portal de transparência da entidade, conforme disposto na **Lei nº 12.511/2011.**

De acordo com o referido normativo, as entidades que recebem recursos públicos devem garantir a plena transparência quanto à aplicação desses recursos, de modo a permitir o controle social e a fiscalização por parte dos órgãos competentes.

Assim, solicitamos que sejam disponibilizadas ou atualizadas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, as seguintes informações:

1. Dados institucionais e de dirigentes:
- Razão social, CNPJ, endereço e principais responsáveis pela entidade.

2. Convênios e Termos de Parceria:
- Cópias dos contratos firmados com a administração pública, incluindo valores e prazos.

3. Plano de Trabalho e Metas:
- Objetivos do projeto, metas, cronogramas e indicadores de desempenho.

4. Execução Financeira:
- Demonstrativos financeiros, incluindo notas fiscais e comprovantes de despesas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1L11-4PPW-7SQF-2T85

5. Balanço e Relatórios Contábeis:
- Balanço anual e relatórios de auditoria, se aplicáveis.

6. Prestação de Contas Final:
- Relatórios de impacto e cumprimento de metas estabelecidas no projeto.

Informamos que o descumprimento das obrigações legais de transparência poderá acarretar sanções administrativas e comprometimento da continuidade de futuras parcerias, além de responsabilização civil e outras medidas cabíveis por parte dos órgãos de controle.

Atenciosamente,

Andreia Policarpo
Controle Interno

Jonas Lucio
Controle Interno

Vanderli Toniato
Controle Interno

SERVIÇO DE ATENDIMENTO
À MULHER, À CRIANÇA E AO ADOLECENTE
Rua: Antonio Provatti, 301 Jd. Triunfo
CEP 13920-000 - Pedreira-SP
CNPJ:01.330.515/0001-12

Kicabi Joica F. Camargo Moretto
20/10/2024

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1L11-4PPW-7SQF-2T85

CÓPIA

NOTIFICAÇÃO

Ao SAMUCA - Serviços de Atendimento à Mulher, Criança e Adolescente.

Endereço: Rua: Antônio Provatti, nº 301, Bairro: Jd. Triunfo, Pedreira – S.P

Assunto: Reparo e Melhoria na Unidade.

Prezada Srª. Verônica Pouso Coutinho Teixeira.

Em conformidade com o termo de verificação de visita técnica realizada por agente fiscal do **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)** nesta unidade escolar, a Unidade de Controle Interno deste Município, ao tomar conhecimento dos itens indicados, notifica o SAMUCA para providências a fim de sanar as irregularidades apontadas, conforme segue:

1. Porta quebrada em uma sala de aula;
2. Pintura precária nas instalações;
3. Porta do banheiro das crianças danificada;
4. Necessidade de instalação de ar condicionado nas salas de aula, devido às altas temperaturas.

Solicitamos que sejam realizadas as providências necessárias para os reparos e melhorias mencionados, visando adequar o ambiente escolar às condições exigidas de segurança e conforto para os alunos e profissionais da unidade.

Adicionalmente, requeremos que seja encaminhado a esta Unidade de Controle Interno um retorno formal detalhando a conclusão dos serviços e as medidas adotadas para a regularização dos apontamentos destacados no termo de verificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

Atenciosamente,

Pedreira, 07 de novembro de 2024

SERVIÇO DE ATENDIMENTO
À MULHER, À CRIANÇA E AO ADOLECEN
Rua: Antonio Provatti, 301 Jd. Triunfo
CEP 13920-000 - Pedreira-SP
CNPJ:01.330.515/0001-12

Andreia Policarpo
Controle Interno

Jonas Lucio
Controle Interno

11/11/2024

Joice F. Camargo Moretto

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1L11-4PPW-7SQF-2T85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA - SP

1Doc

Memorando 8.382/2024

De: Andreia P. - CONT-INT

Para: SEMED - Secretaria Municipal de Educação - A/C Mariangela R.

Data: 05/11/2024 às 10:26:45

Setores (CC):

GABINETE-Pref, SEMED

Setores envolvidos:

CONT-INT, SEMED, GABINETE-Pref

Notificação conforme Termo de Verificação do TCE-SP - Reparo e Melhoria

A/c Sr.Mariangela Aparecida de Oliveira Rodrigues

Secretaria Municipal de Educação

Conforme a lei Nº 3820 de 18 de outubro de 2018, Art. 4 º - todos os órgãos, setores e funcionários públicos dos Poderes Executivo, do SAAE e da FUNBEPE, se submetem ao Sistema de Controle Interno Municipal, e o Decreto Nº 3017 de 16 de novembro de 2020, Art. 8º, § 3º e Art 11º, que regulamenta a estrutura organização e funcionamento da UCIM.

Diante o exposto vimos através deste, encaminhar, em anexo, a notificação correspondente ao apontamento realizado pela agente fiscal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), referente ao Termo de Vistoria efetuado na unidade escolar CIMEI Hortência Fornari Novo.

Solicitamos que sejam adotadas as providências necessárias para a realização dos reparos e melhorias indicados, em conformidade com o prazo estabelecido na notificação em anexo. A confirmação das ações implementadas deverá ser enviada a esta Unidade de Controle Interno Municipal no prazo determinado.

Agradecemos pela atenção e aguardamos o retorno com as devidas providências.

–

Andreia Policarpo

Controle Interno

Anexos:
Notificacao_Repraro_e_Melhoria_Hortencia_Sect_Educacao_.pdf

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1L1-4PPW-7SQF-2785
Assinado por 2 pessoas: ANDREIA POLICARPO e JONAS LUCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/6A1E-D7B3-3E74-D8A9 e informe o código verificador: 6A1E-D7B3-3E74-D8A9

NOTIFICAÇÃO

À Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Necessidade de reparos e melhorias na CIMEI Hortência Fornari Novo.
Endereço: Rua, Jorge Bellix, nº 771, Bairro: Jd. Andrade, Pedreira – S.P

Prezado Srª. Mariangela Aparecida de Oliveira Rodrigues,

Considerando as observações registradas no Termo de Verificação durante a visita in loco realizada pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)** na unidade de ensino **CIMEI Hortência Fornari Novo**, onde foi identificado a estrutura do imóvel precária, a pintura, pontos de bolor nas paredes inclusive dentro das salas de aulas, azulejo faltando na cozinha, falta de reboco no teto da dispensa, escada inadequada com mais de 20 degraus ligando o pavimento superior e inferior. Essa situação constitui uma não conformidade, que deve ser prontamente resolvida para assegurar a segurança, integridade e adequadas condições de uso das instalações escolares.

Diante disto, esta Unidade de Controle Interno notifica a Secretaria Municipal de Educação para que tome as devidas providências no sentido de realizar os reparos e melhorias na estrutura mencionada, priorizando a resolução da situação indicada. Para o cumprimento adequado dos prazos e em observância às normativas de segurança, solicitamos que nos seja informada, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a previsão para o início dos reparos e a estimativa de conclusão das melhorias solicitadas.

Atenciosamente,

Pedreira, 05 de novembro de 2024.

Andreia Policarpo
Controle Interno

Jonas Lucio
Controle Interno

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI1-4PPW-7SQF-2T85
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/61F4-7D26-E3F5-0D49 e informe o código 61F4-7D26-E3F5-0D49
Assinado por 2 pessoas: ANDREIA POLICARPO e JONAS LUCIO

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 91F4-CE29-7D9D-E949

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDREIA POLICARPO (CPF 191.XXX.XXX-41) em 05/11/2024 10:27:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JONAS LUCIO (CPF 082.XXX.XXX-48) em 05/11/2024 10:46:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/91F4-CE29-7D9D-E949

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1L11-4PPW-7SQF-2T85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA - SP

1Doc

Memorando 8.386/2024

De: Andreia P. - CONT-INT

Para: SEMED - Secretaria Municipal de Educação - A/C Mariangela R.

Data: 05/11/2024 às 10:45:38

Setores (CC):

GABINETE-Pref, SEMED

Setores envolvidos:

CONT-INT, SEMED, GABINETE-Pref

Notificação Reparos e Melhorias referente Termo de Verificação TCE-SP

A/c Sr.ª Mariangela Aparecida de Oliveira Rodrigues

Secretaria Municipal de Educação

Conforme a lei Nº 3820 de 18 de outubro de 2018, Art. 4 º - todos os órgãos, setores e funcionários públicos dos Poderes Executivo, do SAAE e da FUNBEPE, se submetem ao Sistema de Controle Interno Municipal, e o Decreto Nº 3017 de 16 de novembro de 2020, Art. 8º, § 3º e Art 11º, que regulamenta a estrutura organização e funcionamento da UCIM.

Diante o exposto vimos através deste, encaminhar, em anexo, a notificação correspondente ao apontamento realizado pela agente fiscal do Tribunal de Contas do Estado (TCE), referente ao Termo de Vistoria efetuado na unidade escolar CIMEI Maria Cecília Betiolli Lima.

Solicitamos que sejam adotadas as providências necessárias para a realização dos reparos e melhorias indicados, em conformidade com o prazo estabelecido na notificação em anexo. A confirmação das ações implementadas deverá ser enviada a esta Unidade de Controle Interno no prazo determinado.

Agradecemos pela atenção e aguardamos o retorno com as devidas providências.

Atenciosamente,

_

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI1-4PPW-7SQF-2785
Assinado por 2 pessoas: ANDREIA POLICARPO e JONAS LUCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/EFA5-230E-24D1-5B12 e informe o código EFA5-230E-24D1-5B12

Andreia Policarpo

Controle Interno

Anexos:
Notificacao_Repraro_e_Melhoria_Maria_Cecilia_Sect_Educacao_docx.pdf

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI1-4PPW-7SQF-2T85
Assinado por 2 pessoas: ANDREIA POLICARPO e JONAS LUCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/EFA5-230E-24D1-5B12 e informe o código EFA5-230E-24D1-5B12

NOTIFICAÇÃO

À Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Necessidade de reparos na parede do bebedouro na CIMEI Maria Cecília Betiolli Lima.
Endereço: Rua, Luciene Geraldo Camparini, nº 109, Bairro: Jd. Marajoara, Pedreira – S.P

Prezado Srª Mariangela Aparecida de Oliveira Rodrigues,

Considerando as observações registradas durante a visita in loco realizada pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)** na unidade de ensino **CIMEI Maria Cecília Betiolli Lima**, onde foi identificado o descascamento da parede junto ao bebedouro da escola. Essa situação constitui uma não conformidade, que deve ser prontamente resolvida para assegurar a segurança, integridade e adequadas condições de uso das instalações escolares.

Diante disto, esta Unidade de Controle Interno notifica a Secretaria Municipal de Educação para que tome as devidas providências no sentido de realizar os reparos e melhorias na estrutura mencionada, priorizando a resolução da situação indicada. Para o cumprimento adequado dos prazos e em observância às normativas de segurança, solicitamos que nos seja informada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a previsão para o início dos reparos e a estimativa de conclusão das melhorias solicitadas.

Atenciosamente,

Pedreira, 05 de novembro de 2024.

Andreia Policarpo
Controle Interno

Jonas Lucio
Controle Interno

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI1-4PPW-7SQF-2T85
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/EEA5-230E-24D1-5B19 e informe o código EEA5-230E-24D1-5B19
Assinado por 2 pessoas: ANDREIA POLICARPO e JONAS LUCIO

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FFA5-230E-24D1-5B12

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDREIA POLICARPO (CPF 191.XXX.XXX-41) em 05/11/2024 10:45:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JONAS LUCIO (CPF 082.XXX.XXX-48) em 05/11/2024 11:22:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/FFA5-230E-24D1-5B12

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1L11-4PPW-7SQF-2T85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA - SP

1Doc

Memorando 8.390/2024

De: Andreia P. - CONT-INT

Para: SEMED - Secretaria Municipal de Educação - A/C Mariangela R.

Data: 05/11/2024 às 10:55:17

Setores (CC):

GABINETE-Pref, SEMED

Setores envolvidos:

CONT-INT, SEMED, GABINETE-Pref

Notificação Reparos e Melhorias referente Termo de Verificação realizada pelo TCE-SP

A/c Sr.ª Mariangela Aparecida de Oliveira Rodrigues.

Secretaria Municipal de Educação.

Conforme a lei Nº 3820 de 18 de outubro de 2018, Art. 4 º - todos os órgãos, setores e funcionários públicos dos Poderes Executivo, do SAAE e da FUNBEPE, se submetem ao Sistema de Controle Interno Municipal, e o Decreto Nº 3017 de 16 de novembro de 2020, Art. 8º, § 3º e Art 11º, que regulamenta a estrutura organização e funcionamento da UCIM.

Diante o exposto vimos através deste, encaminhar, em anexo, a notificação correspondente ao apontamento realizado pela agente fiscal do Tribunal de Contas do Estado (TCE), referente ao Termo de Vistoria efetuado na unidade escolar CIMEI Walkyria Thomazini Cavicchia.

Solicitamos que sejam adotadas as providências necessárias para a realização dos reparos e melhorias indicados, em conformidade com o prazo estabelecido na notificação em anexo. A confirmação das ações implementadas deverá ser enviada a esta Unidade de Controle Interno no prazo determinado.

Agradecemos pela atenção e aguardamos o retorno com as devidas providências.

Atenciosamente,

–

Andreia Policarpo

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1L1-4PPW-7SQF-2785
Assinado por 2 pessoas: ANDREIA POLICARPO e JONAS LUCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/D495-8EF0-EB2E-DB8A e informe o código D495-8EF0-EB2E-DB8A

Anexos:
Notificacao_Repraro_e_Melhoria_Walkyria_Sect_Educacao_.pdf

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI1-4PPW-7SQF-2T85
Assinado por 2 pessoas: ANDREIA POLICARPO e JONAS LUCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/D425-8EF0-FB2E-DB8A e informe o código D425-8EF0-FB2E-DB8A

NOTIFICAÇÃO

À Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Necessidade de reparos e melhorias na CIMEI Walkyria Thomazini Cavicchia.
Endereço: Rua, Nelson Custodio, nº 160, Bairro: Distrito Industrial Américo Pierri, Pedreira – S.P

Prezado Srª Mariangela Aparecida de Oliveira Rodrigues,

Considerando as observações registradas durante a visita in loco realizada pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)** na unidade de ensino **CIMEI Walkyria Thomazini Cavicchia**, onde foi identificado a pintura da escola, muros e salas de aula precária. Essa situação constitui uma não conformidade, que deve ser prontamente resolvida para assegurar a segurança, integridade e adequadas condições de uso das instalações escolares.

Diante disto, esta Unidade de Controle Interno notifica a Secretaria Municipal de Educação para que tome as devidas providências no sentido de realizar os reparos e melhorias na estrutura mencionada, priorizando a resolução da situação indicada. Para o cumprimento adequado dos prazos e em observância às normativas de segurança, solicitamos que nos seja informada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a previsão para o início dos reparos e a estimativa de conclusão das melhorias solicitadas.

Atenciosamente,

Pedreira, 05 de novembro de 2024.

Andreia Policarpo
Controle Interno

Jonas Lucio
Controle Interno

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI1-4PPW-7SQF-2T85
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/D495-8EE0-EF25-D9A9 e informe o código D495-8EE0-EF25-D9A9
Assinado por 2 pessoas: ANDREIA POLICARPO e JONAS LUCIO

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D425-8EF0-EB2F-DB6A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDREIA POLICARPO (CPF 191.XXX.XXX-41) em 05/11/2024 10:55:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JONAS LUCIO (CPF 082.XXX.XXX-48) em 05/11/2024 11:23:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/D425-8EF0-EB2F-DB6A

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1L11-4PPW-7SQF-2T85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA - SP

1Doc

Memorando 8.384/2024

De: Andreia P. - CONT-INT

Para: SEMOB - Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas - A/C Ricardo S.

Data: 05/11/2024 às 10:34:03

Setores (CC):

GABINETE-Pref, SEMOB

Setores envolvidos:

CONT-INT, SEMOB, GABINETE-Pref

Notificação Reparos e Melhorias conforme Termo de Verificação TCE-SP

A/c Sr. Ricardo Sergio Sartori

Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas

Conforme a lei Nº 3820 de 18 de outubro de 2018, Art. 4 º - todos os órgãos, setores e funcionários públicos dos Poderes Executivo, do SAAE e da FUNBEPE, se submetem ao Sistema de Controle Interno Municipal, e o Decreto Nº 3017 de 16 de novembro de 2020, Art. 8º, § 3º e Art 11º, que regulamenta a estrutura organização e funcionamento da UCIM.

Diante o exposto vimos através deste, encaminhar, em anexo, a notificação ao apontamento realizado pela agente fiscal do Tribunal de Contas do Eatado de São Paulo (TCE-SP), referente ao Termo de Verificação efetuado na unidade escolar CIMEI Hortência Fornari Novo.

Solicitamos que sejam adotadas as providências necessárias realização dos reparos e melhorias indicados, em conformidade com o prazo restabelecido na notificação em anexo. A confirmação das ações implementadas deverá ser enviada a esta Unidade de Controle Interno Municipal no prazo determinado.

Agradecemos pela atenção e aguardamos o retorno com as devidas providências.

Atenciosamente,

–

Andreia Policarpo

Controle Interno

Anexos:
Notificacao_Repraro_e_Melhoria_Hortencia_Sect_Obras_.pdf

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1L1-4PPW-7SQF-2785
Assinado por 2 pessoas: ANDREIA POLICARPO e JONAS LUCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/922D-5E42-B558-12D8 e informe o código 922D-5E42-B558-12D8

NOTIFICAÇÃO

À Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.

Assunto: Necessidade de reparos e melhorias na CIMEI Hortência Fornari Novo.
Endereço: Rua, Jorge Bellix, nº 771, Bairro: Jd. Andrade, Pedreira – S.P

Prezado Sr. Ricardo Sergio Sartori,

Considerando as observações registradas no Termo de Verificação durante a visita in loco realizada pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)** na unidade de ensino **CIMEI Hortência Fornari Novo**, onde foi identificado a estrutura do imóvel precária, a pintura, pontos de bolor nas paredes inclusive dentro das salas de aulas, azulejo faltando na cozinha, falta de reboco no teto da dispensa, escada inadequada com mais de 20 degraus ligando o pavimento superior e inferior. Essa situação constitui uma não conformidade, que deve ser prontamente resolvida para assegurar a segurança, integridade e adequadas condições de uso das instalações escolares.

Diante disto, esta Unidade de Controle Interno notifica a Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas para que tome as devidas providências no sentido de realizar os reparos e melhorias na estrutura mencionada, priorizando a resolução da situação indicada. Para o cumprimento adequado dos prazos e em observância às normativas de segurança, solicitamos que nos seja informada, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a previsão para o início dos reparos e a estimativa de conclusão das melhorias solicitadas.

Atenciosamente,

Pedreira, 05 de novembro de 2024.

Andreia Policarpo
Controle Interno

Jonas Lucio
Controle Interno

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI1-4PPW-7SQF-2T85
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/6221-5FA2-B558-1D08 e informe o código 6221-5FA2-B558-1D08
Assinado por 2 pessoas: ANDREIA POLICARPO e JONAS LUCIO

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 922D-5FA2-B558-12D8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDREIA POLICARPO (CPF 191.XXX.XXX-41) em 05/11/2024 10:34:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JONAS LUCIO (CPF 082.XXX.XXX-48) em 05/11/2024 10:45:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/922D-5FA2-B558-12D8

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1L11-4PPW-7SQF-2T85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA - SP

1Doc

Memorando 8.388/2024

De: Andreia P. - CONT-INT

Para: SEMOB - Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas - A/C Ricardo S.

Data: 05/11/2024 às 10:50:32

Setores (CC):

GABINETE-Pref, SEMOB

Setores envolvidos:

CONT-INT, SEMOB, GABINETE-Pref

Notificação Reparos e Melhorias Referente Termo de Verificação realizada pelo TCE-SP

A/c Sr. Ricardo Sergio Sartori.

Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas

Conforme a lei Nº 3820 de 18 de outubro de 2018, Art. 4 º - todos os órgãos, setores e funcionários públicos dos Poderes Executivo, do SAAE e da FUNBEPE, se submetem ao Sistema de Controle Interno Municipal, e o Decreto Nº 3017 de 16 de novembro de 2020, Art. 8º, § 3º e Art 11º, que regulamenta a estrutura organização e funcionamento da UCIM.

Diante o exposto vimos através deste, encaminhar, em anexo, a notificação correspondente ao apontamento realizado pela agente fiscal do Tribunal de Contas do Estado (TCE), referente ao Termo de Vistoria efetuado na unidade escolar CIMEI Maria Cecília Betiolli Lima.

Solicitamos que sejam adotadas as providências necessárias para a realização dos reparos e melhorias indicados, em conformidade com o prazo estabelecido na notificação em anexo. A confirmação das ações implementadas deverá ser enviada a esta Unidade de Controle Interno no prazo determinado.

Agradecemos pela atenção e aguardamos o retorno com as devidas providências.

Atenciosamente,

–

Andreia Policarpo

Controle Interno

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI1-4PPW-7SQF-2T85
Assinado por 2 pessoas: ANDREIA POLICARPO e JONAS LUCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/9631-9A76-11CB-8B43 e informe o código 9631-9A76-11CB-8B43

Anexos:
Notificacao_Repraro_e_Melhoria_Maria_Cecilia_Sect_Obras_.pdf

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI1-4PPW-7SQF-2T85
Assinado por 2 pessoas: ANDREIA POLICARPO e JONAS LUCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/2631-9A76-11CB-8B43 e informe o código 2631-9A76-11CB-8B43

NOTIFICAÇÃO

À Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas

Assunto: Necessidade de reparos na parede do bebedouro na CIMEI Maria Cecília Betiolli Lima.
Endereço: Rua, Luciene Geraldo Camparini, nº 109, Bairro: Jd. Marajoara, Pedreira – S.P

Prezado Sr. Ricardo Sérgio Sartori,

Considerando as observações registradas durante a visita in loco realizada pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)** na unidade de ensino **CIMEI Maria Cecília Betiolli Lima**, onde foi identificado o descascamento da parede junto ao bebedouro da escola. Essa situação constitui uma não conformidade, que deve ser prontamente resolvida para assegurar a segurança, integridade e adequadas condições de uso das instalações escolares.

Diante disto, esta Unidade de Controle Interno notifica a Secretaria de Obras e Vias Públicas para que tome as devidas providências no sentido de realizar os reparos e melhorias na estrutura mencionada, priorizando a resolução da situação indicada. Para o cumprimento adequado dos prazos e em observância às normativas de segurança, solicitamos que nos seja informada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a previsão para o início dos reparos e a estimativa de conclusão das melhorias solicitadas.

Atenciosamente,

Pedreira, 05 de novembro de 2024.

Andreia Policarpo
Controle Interno

Jonas Lucio
Controle Interno

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI1-4PPW-7SQF-2T85
Assinado por 2 pessoas: ANDREIA POLICARPO e JONAS LUCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/6-1LI1-4PPW-7SQF-2T85 e informe o código 6-1LI1-4PPW-7SQF-2T85

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2631-9A76-11CB-8B43

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDREIA POLICARPO (CPF 191.XXX.XXX-41) em 05/11/2024 10:50:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JONAS LUCIO (CPF 082.XXX.XXX-48) em 05/11/2024 11:23:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/2631-9A76-11CB-8B43

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1L11-4PPW-7SQF-2T85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA - SP

1Doc

Memorando 8.391/2024

De: Andreia P. - CONT-INT

Para: SEMOB - Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas - A/C Ricardo S.

Data: 05/11/2024 às 10:58:12

Setores (CC):

GABINETE-Pref, SEMOB

Setores envolvidos:

CONT-INT, SEMOB, GABINETE-Pref

Notificação Reparos e Melhorias referente Termo de Verificação realizado pelo TCE-SP

A/c Sr. Ricardo Sergio Sartori.

Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.

Conforme a lei Nº 3820 de 18 de outubro de 2018, Art. 4 º - todos os órgãos, setores e funcionários públicos dos Poderes Executivo, do SAAE e da FUNBEPE, se submetem ao Sistema de Controle Interno Municipal, e o Decreto Nº 3017 de 16 de novembro de 2020, Art. 8º, § 3º e Art 11º, que regulamenta a estrutura organização e funcionamento da UCIM.

Diante o exposto vimos através deste, encaminhar, em anexo, a notificação correspondente ao apontamento realizado pela agente fiscal do Tribunal de Contas do Estado (TCE), referente ao Termo de Vistoria efetuado na unidade escolar CIMEI Walkyria Thomazini Cavicchia.

Solicitamos que sejam adotadas as providências necessárias para a realização dos reparos e melhorias indicados, em conformidade com o prazo estabelecido na notificação em anexo. A confirmação das ações implementadas deverá ser enviada a esta Unidade de Controle Interno no prazo determinado.

Agradecemos pela atenção e aguardamos o retorno com as devidas providências.

Atenciosamente,

–

Andreia Policarpo

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1L11-4PPW-7SQF-2785
Assinado por 2 pessoas: ANDREIA POLICARPO e JONAS LUCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/522B-432E-134B-0500 e informe o código 522B-432E-134B-0500

Anexos:
Notificacao_Repraro_e_Melhoria_Walkyria_Sect_Obras_.pdf

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI1-4PPW-7SQF-2T85
Assinado por 2 pessoas: ANDREIA POLICARPO e JONAS LUCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/522B-433E-134B-0500 e informe o código 522B-433E-134B-0500

NOTIFICAÇÃO

À Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.

Assunto: Necessidade de reparos e melhorias na CIMEI Walkyria Thomazini Cavicchia.
Endereço: Rua, Nelson Custodio, nº 160, Bairro: Distrito Industrial Américo Pierri, Pedreira – S.P

Prezado Sr. Ricardo Sergio Sartori,

Considerando as observações registradas durante a visita in loco realizada pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)** na unidade de ensino **CIMEI Walkyria Thomazini Cavicchia**, onde foi identificado a pintura da escola, muros e salas de aula precária. Essa situação constitui uma não conformidade, que deve ser prontamente resolvida para assegurar a segurança, integridade e adequadas condições de uso das instalações escolares.

Diante disto, esta Unidade de Controle Interno notifica a Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas para que tome as devidas providências no sentido de realizar os reparos e melhorias na estrutura mencionada, priorizando a resolução da situação indicada. Para o cumprimento adequado dos prazos e em observância às normativas de segurança, solicitamos que nos seja informada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a previsão para o início dos reparos e a estimativa de conclusão das melhorias solicitadas.

Atenciosamente,

Pedreira, 05 de novembro de 2024.

Andreia Policarpo
Controle Interno

Jonas Lucio
Controle Interno

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI1-4PPW-7SQF-2T85
Assinado por 2 pessoas: ANDREIA POLICARPO e JONAS LUCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/6228-4326-E134-0500 e informe o código 6228-4326-E134-0500

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 522B-432E-134B-0500

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDREIA POLICARPO (CPF 191.XXX.XXX-41) em 05/11/2024 10:58:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JONAS LUCIO (CPF 082.XXX.XXX-48) em 05/11/2024 11:19:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/522B-432E-134B-0500

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1L11-4PPW-7SQF-2T85

CÓPIA

NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA

À

SAMUCA – Serviço de Atendimento à Mulher Criança e Adolescente.

Endereço: Rua: Antonio Provati, nº 301, Bairro: Jd. Triunfo, Pedreira – S.P

Assunto: Solicitação de Licença Sanitária.

Pedreira, 07 de novembro de 2024.

NOTIFICAÇÃO

Ao Serviço de Atendimento à Mulher e ao Adolescente - SAMUCA

Prezados(as) Senhores(as),

Com base na Resolução **RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004**, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), que define o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, e considerando as observações registradas durante a **Visita In Loco do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** a Unidade de Controle Interno notifica o SAMUCA para que regularize a situação sanitária.

Para assegurar a conformidade das atividades com as normas de segurança alimentar e sanitária vigentes, solicitamos que sejam tomadas as providências necessárias para a obtenção da licença de funcionamento junto à Vigilância Sanitária. Essa regularização é fundamental para garantir a segurança e qualidade dos alimentos oferecidos, protegendo a saúde dos atendidos e evitando possíveis sanções administrativas.

Pedimos a gentileza de nos informar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, as ações adotadas para a regularização deste ponto e, quando aplicável, o encaminhamento da documentação comprobatória. Ressaltamos que o não atendimento a esta solicitação poderá resultar na abertura de procedimento administrativo e outras medidas legais cabíveis.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1L11-4PPW-7SQF-2T85

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos e para oferecer suporte no processo de regularização.

Atenciosamente,

Andreia Policarpo
Controle Interno

Jonas Lucio
Controle Interno

Joica F. Camargo Moretto
11/11/2024

SERVIÇO DE ATENDIMENTO
À MULHER, À CRIANÇA E AO ADOLECENTE
Rua: Antonio Provatti, 301 Jd. Triunfo
CEP 13920-000 - Pedreira-SP
CNPJ:01.330.515/0001-12

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1L11-4PPW-7SQF-2T85

CÓPIA

NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA

À
SAMUCA - Serviços de Atendimento à Mulher à Criança e ao Adolescente.
CNPJ: 01.330.515/0001-12
Endereço: Rua: Antonio Provatti, nº 301, Bairro Jardim Triunfo, CEP 13928-276, Pedreira/SP

Assunto: Solicitação de Regularização das Informações no Portal de Transparência

Pedreira, 30 de outubro de 2024

Prezados(as) Senhores(as),

Considerando que a entidade SAMUCA – Serviços de Atendimento à Mulher à Criança e ao Adolescente, inscrita sob o CNPJ 01.330.515/0001-12, celebrou parceria com Prefeitura Municipal de Pedreira para o desenvolvimento do projeto Contraturno Escolar e Serviço de Fortalecimento de Vinculo, com base nos recursos transferidos por meio do **Termo de Colaboração nº 01,02,** Ensino Profissionalizante **Termo 03,** Cursinho Pré Vestibular **Termo 04** e Nepep (Núcleo de Pesquisa) **Termo 05**, solicitamos a regularização e atualização das informações no portal de transparência da entidade, conforme disposto na **Lei nº 12.511/2011.**

De acordo com o referido normativo, as entidades que recebem recursos públicos devem garantir a plena transparência quanto à aplicação desses recursos, de modo a permitir o controle social e a fiscalização por parte dos órgãos competentes.

Assim, solicitamos que sejam disponibilizadas ou atualizadas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, as seguintes informações:

1. Dados institucionais e de dirigentes:
- Razão social, CNPJ, endereço e principais responsáveis pela entidade.

2. Convênios e Termos de Parceria:
- Cópias dos contratos firmados com a administração pública, incluindo valores e prazos.

3. Plano de Trabalho e Metas:
- Objetivos do projeto, metas, cronogramas e indicadores de desempenho.

4. Execução Financeira:
- Demonstrativos financeiros, incluindo notas fiscais e comprovantes de despesas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1L11-4PPW-7SQF-2T85

5. Balanço e Relatórios Contábeis:
- Balanço anual e relatórios de auditoria, se aplicáveis.

6. Prestação de Contas Final:
- Relatórios de impacto e cumprimento de metas estabelecidas no projeto.

Informamos que o descumprimento das obrigações legais de transparência poderá acarretar sanções administrativas e comprometimento da continuidade de futuras parcerias, além de responsabilização civil e outras medidas cabíveis por parte dos órgãos de controle.

Atenciosamente,

Andreia Policarpo
Controle Interno

Jonas Lucio
Controle Interno

Vanderli Toniato
Controle Interno

SERVIÇO DE ATENDIMENTO
À MULHER, À CRIANÇA E AO ADOLECENTE
Rua: Antonio Provatti, 301 Jd. Triunfo
CEP 13920-000 - Pedreira-SP
CNPJ:01.330.515/0001-12

Kicabi Joica F. Camargo Moretto
20/10/2024

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1L11-4PPW-7SQF-2T85

CÓPIA

NOTIFICAÇÃO

Ao SAMUCA - Serviços de Atendimento à Mulher, Criança e Adolescente.

Endereço: Rua: Antônio Provatti, nº 301, Bairro: Jd. Triunfo, Pedreira – S.P

Assunto: Reparo e Melhoria na Unidade.

Prezada Srª. Verônica Pouso Coutinho Teixeira.

Em conformidade com o termo de verificação de visita técnica realizada por agente fiscal do **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)** nesta unidade escolar, a Unidade de Controle Interno deste Município, ao tomar conhecimento dos itens indicados, notifica o SAMUCA para providências a fim de sanar as irregularidades apontadas, conforme segue:

1. Porta quebrada em uma sala de aula;
2. Pintura precária nas instalações;
3. Porta do banheiro das crianças danificada;
4. Necessidade de instalação de ar condicionado nas salas de aula, devido às altas temperaturas.

Solicitamos que sejam realizadas as providências necessárias para os reparos e melhorias mencionados, visando adequar o ambiente escolar às condições exigidas de segurança e conforto para os alunos e profissionais da unidade.

Adicionalmente, requeremos que seja encaminhado a esta Unidade de Controle Interno um retorno formal detalhando a conclusão dos serviços e as medidas adotadas para a regularização dos apontamentos destacados no termo de verificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

Atenciosamente,

Pedreira, 07 de novembro de 2024

SERVIÇO DE ATENDIMENTO
À MULHER, À CRIANÇA E AO ADOLECEN
Rua: Antonio Provatti, 301 Jd. Triunfo
CEP 13920-000 - Pedreira-SP
CNPJ:01.330.515/0001-12

Andreia Policarpo
Controle Interno

Jonas Lucio
Controle Interno

11/11/2024

Joice F. Camargo Moretto

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1L11-4PPW-7SQF-2T85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA - SP

1Doc

Memorando 8.382/2024

De: Andreia P. - CONT-INT

Para: SEMED - Secretaria Municipal de Educação - A/C Mariangela R.

Data: 05/11/2024 às 10:26:45

Setores (CC):

GABINETE-Pref, SEMED

Setores envolvidos:

CONT-INT, SEMED, GABINETE-Pref

Notificação conforme Termo de Verificação do TCE-SP - Reparo e Melhoria

A/c Sr.Mariangela Aparecida de Oliveira Rodrigues

Secretaria Municipal de Educação

Conforme a lei Nº 3820 de 18 de outubro de 2018, Art. 4 º - todos os órgãos, setores e funcionários públicos dos Poderes Executivo, do SAAE e da FUNBEPE, se submetem ao Sistema de Controle Interno Municipal, e o Decreto Nº 3017 de 16 de novembro de 2020, Art. 8º, § 3º e Art 11º, que regulamenta a estrutura organização e funcionamento da UCIM.

Diante o exposto vimos através deste, encaminhar, em anexo, a notificação correspondente ao apontamento realizado pela agente fiscal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), referente ao Termo de Vistoria efetuado na unidade escolar CIMEI Hortência Fornari Novo.

Solicitamos que sejam adotadas as providências necessárias para a realização dos reparos e melhorias indicados, em conformidade com o prazo estabelecido na notificação em anexo. A confirmação das ações implementadas deverá ser enviada a esta Unidade de Controle Interno Municipal no prazo determinado.

Agradecemos pela atenção e aguardamos o retorno com as devidas providências.

–

Andreia Policarpo

Controle Interno

Anexos:
Notificacao_Repraro_e_Melhoria_Hortencia_Sect_Educacao_.pdf

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1L1-4PPW-7SQF-2785
Assinado por 2 pessoas: ANDREIA POLICARPO e JONAS LUCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/6A1E-D7B3-3E74-D8A9 e informe o código verificador: 6A1E-D7B3-3E74-D8A9

NOTIFICAÇÃO

À Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Necessidade de reparos e melhorias na CIMEI Hortência Fornari Novo.
Endereço: Rua, Jorge Bellix, nº 771, Bairro: Jd. Andrade, Pedreira – S.P

Prezado Srª. Mariangela Aparecida de Oliveira Rodrigues,

Considerando as observações registradas no Termo de Verificação durante a visita in loco realizada pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)** na unidade de ensino **CIMEI Hortência Fornari Novo**, onde foi identificado a estrutura do imóvel precária, a pintura, pontos de bolor nas paredes inclusive dentro das salas de aulas, azulejo faltando na cozinha, falta de reboco no teto da dispensa, escada inadequada com mais de 20 degraus ligando o pavimento superior e inferior. Essa situação constitui uma não conformidade, que deve ser prontamente resolvida para assegurar a segurança, integridade e adequadas condições de uso das instalações escolares.

Diante disto, esta Unidade de Controle Interno notifica a Secretaria Municipal de Educação para que tome as devidas providências no sentido de realizar os reparos e melhorias na estrutura mencionada, priorizando a resolução da situação indicada. Para o cumprimento adequado dos prazos e em observância às normativas de segurança, solicitamos que nos seja informada, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a previsão para o início dos reparos e a estimativa de conclusão das melhorias solicitadas.

Atenciosamente,

Pedreira, 05 de novembro de 2024.

Andreia Policarpo
Controle Interno

Jonas Lucio
Controle Interno

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI1-4PPW-7SQF-2T85
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/61F4-7D26-E3F5-0D49 e informe o código 61F4-7D26-E3F5-0D49
Assinado por 2 pessoas: ANDREIA POLICARPO e JONAS LUCIO

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 91F4-CE29-7D9D-E949

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDREIA POLICARPO (CPF 191.XXX.XXX-41) em 05/11/2024 10:27:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JONAS LUCIO (CPF 082.XXX.XXX-48) em 05/11/2024 10:46:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/91F4-CE29-7D9D-E949

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1L11-4PPW-7SQF-2T85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA - SP

1Doc

Memorando 8.386/2024

De: Andreia P. - CONT-INT

Para: SEMED - Secretaria Municipal de Educação - A/C Mariangela R.

Data: 05/11/2024 às 10:45:38

Setores (CC):

GABINETE-Pref, SEMED

Setores envolvidos:

CONT-INT, SEMED, GABINETE-Pref

Notificação Reparos e Melhorias referente Termo de Verificação TCE-SP

A/c Sr.ª Mariangela Aparecida de Oliveira Rodrigues

Secretaria Municipal de Educação

Conforme a lei Nº 3820 de 18 de outubro de 2018, Art. 4 º - todos os órgãos, setores e funcionários públicos dos Poderes Executivo, do SAAE e da FUNBEPE, se submetem ao Sistema de Controle Interno Municipal, e o Decreto Nº 3017 de 16 de novembro de 2020, Art. 8º, § 3º e Art 11º, que regulamenta a estrutura organização e funcionamento da UCIM.

Diante o exposto vimos através deste, encaminhar, em anexo, a notificação correspondente ao apontamento realizado pela agente fiscal do Tribunal de Contas do Estado (TCE), referente ao Termo de Vistoria efetuado na unidade escolar CIMEI Maria Cecília Betiolli Lima.

Solicitamos que sejam adotadas as providências necessárias para a realização dos reparos e melhorias indicados, em conformidade com o prazo estabelecido na notificação em anexo. A confirmação das ações implementadas deverá ser enviada a esta Unidade de Controle Interno no prazo determinado.

Agradecemos pela atenção e aguardamos o retorno com as devidas providências.

Atenciosamente,

_

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI1-4PPW-7SQF-2785
Assinado por 2 pessoas: ANDREIA POLICARPO e JONAS LUCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/EFA5-230E-24D1-5B12 e informe o código EFA5-230E-24D1-5B12

Andreia Policarpo

Controle Interno

Anexos:
Notificacao_Repraro_e_Melhoria_Maria_Cecilia_Sect_Educacao_docx.pdf

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI1-4PPW-7SQF-2T85
Assinado por 2 pessoas: ANDREIA POLICARPO e JONAS LUCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/EFA5-230E-24D1-5B12 e informe o código EFA5-230E-24D1-5B12

NOTIFICAÇÃO

À Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Necessidade de reparos na parede do bebedouro na CIMEI Maria Cecília Betiolli Lima.
Endereço: Rua, Luciene Geraldo Camparini, nº 109, Bairro: Jd. Marajoara, Pedreira – S.P

Prezado Srª Mariangela Aparecida de Oliveira Rodrigues,

Considerando as observações registradas durante a visita in loco realizada pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)** na unidade de ensino **CIMEI Maria Cecília Betiolli Lima**, onde foi identificado o descascamento da parede junto ao bebedouro da escola. Essa situação constitui uma não conformidade, que deve ser prontamente resolvida para assegurar a segurança, integridade e adequadas condições de uso das instalações escolares.

Diante disto, esta Unidade de Controle Interno notifica a Secretaria Municipal de Educação para que tome as devidas providências no sentido de realizar os reparos e melhorias na estrutura mencionada, priorizando a resolução da situação indicada. Para o cumprimento adequado dos prazos e em observância às normativas de segurança, solicitamos que nos seja informada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a previsão para o início dos reparos e a estimativa de conclusão das melhorias solicitadas.

Atenciosamente,

Pedreira, 05 de novembro de 2024.

Andreia Policarpo
Controle Interno

Jonas Lucio
Controle Interno

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI1-4PPW-7SQF-2T85
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/EEA5-230E-24D1-5B19 e informe o código EEA5-230E-24D1-5B19
Assinado por 2 pessoas: ANDREIA POLICARPO e JONAS LUCIO

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FFA5-230E-24D1-5B12

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDREIA POLICARPO (CPF 191.XXX.XXX-41) em 05/11/2024 10:45:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JONAS LUCIO (CPF 082.XXX.XXX-48) em 05/11/2024 11:22:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/FFA5-230E-24D1-5B12

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1L11-4PPW-7SQF-2T85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA - SP

1Doc

Memorando 8.390/2024

De: Andreia P. - CONT-INT

Para: SEMED - Secretaria Municipal de Educação - A/C Mariangela R.

Data: 05/11/2024 às 10:55:17

Setores (CC):

GABINETE-Pref, SEMED

Setores envolvidos:

CONT-INT, SEMED, GABINETE-Pref

Notificação Reparos e Melhorias referente Termo de Verificação realizada pelo TCE-SP

A/c Sr.ª Mariangela Aparecida de Oliveira Rodrigues.

Secretaria Municipal de Educação.

Conforme a lei Nº 3820 de 18 de outubro de 2018, Art. 4 º - todos os órgãos, setores e funcionários públicos dos Poderes Executivo, do SAAE e da FUNBEPE, se submetem ao Sistema de Controle Interno Municipal, e o Decreto Nº 3017 de 16 de novembro de 2020, Art. 8º, § 3º e Art 11º, que regulamenta a estrutura organização e funcionamento da UCIM.

Diante o exposto vimos através deste, encaminhar, em anexo, a notificação correspondente ao apontamento realizado pela agente fiscal do Tribunal de Contas do Estado (TCE), referente ao Termo de Vistoria efetuado na unidade escolar CIMEI Walkyria Thomazini Cavicchia.

Solicitamos que sejam adotadas as providências necessárias para a realização dos reparos e melhorias indicados, em conformidade com o prazo estabelecido na notificação em anexo. A confirmação das ações implementadas deverá ser enviada a esta Unidade de Controle Interno no prazo determinado.

Agradecemos pela atenção e aguardamos o retorno com as devidas providências.

Atenciosamente,

–

Andreia Policarpo

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1L1-4PPW-7SQF-2785
Assinado por 2 pessoas: ANDREIA POLICARPO e JONAS LUCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/D495-8EF0-EB2E-DB8A e informe o código D495-8EF0-EB2E-DB8A

Anexos:
Notificacao_Repraro_e_Melhoria_Walkyria_Sect_Educacao_.pdf

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI1-4PPW-7SQF-2T85
Assinado por 2 pessoas: ANDREIA POLICARPO e JONAS LUCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/D425-8EF0-FB2E-DB8A e informe o código D425-8EF0-FB2E-DB8A

NOTIFICAÇÃO

À Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Necessidade de reparos e melhorias na CIMEI Walkyria Thomazini Cavicchia.
Endereço: Rua, Nelson Custodio, nº 160, Bairro: Distrito Industrial Américo Pierri, Pedreira – S.P

Prezado Srª Mariangela Aparecida de Oliveira Rodrigues,

Considerando as observações registradas durante a visita in loco realizada pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)** na unidade de ensino **CIMEI Walkyria Thomazini Cavicchia**, onde foi identificado a pintura da escola, muros e salas de aula precária. Essa situação constitui uma não conformidade, que deve ser prontamente resolvida para assegurar a segurança, integridade e adequadas condições de uso das instalações escolares.

Diante disto, esta Unidade de Controle Interno notifica a Secretaria Municipal de Educação para que tome as devidas providências no sentido de realizar os reparos e melhorias na estrutura mencionada, priorizando a resolução da situação indicada. Para o cumprimento adequado dos prazos e em observância às normativas de segurança, solicitamos que nos seja informada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a previsão para o início dos reparos e a estimativa de conclusão das melhorias solicitadas.

Atenciosamente,

Pedreira, 05 de novembro de 2024.

Andreia Policarpo
Controle Interno

Jonas Lucio
Controle Interno

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI1-4PPW-7SQF-2T85
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/D495-8EE0-EF25-D9A9 e informe o código D495-8EE0-EF25-D9A9
Assinado por 2 pessoas: ANDREIA POLICARPO e JONAS LUCIO

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D425-8EF0-EB2F-DB6A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDREIA POLICARPO (CPF 191.XXX.XXX-41) em 05/11/2024 10:55:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JONAS LUCIO (CPF 082.XXX.XXX-48) em 05/11/2024 11:23:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/D425-8EF0-EB2F-DB6A

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1L11-4PPW-7SQF-2T85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA - SP

1Doc

Memorando 8.384/2024

De: Andreia P. - CONT-INT

Para: SEMOB - Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas - A/C Ricardo S.

Data: 05/11/2024 às 10:34:03

Setores (CC):

GABINETE-Pref, SEMOB

Setores envolvidos:

CONT-INT, SEMOB, GABINETE-Pref

Notificação Reparos e Melhorias conforme Termo de Verificação TCE-SP

A/c Sr. Ricardo Sergio Sartori

Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas

Conforme a lei Nº 3820 de 18 de outubro de 2018, Art. 4 º - todos os órgãos, setores e funcionários públicos dos Poderes Executivo, do SAAE e da FUNBEPE, se submetem ao Sistema de Controle Interno Municipal, e o Decreto Nº 3017 de 16 de novembro de 2020, Art. 8º, § 3º e Art 11º, que regulamenta a estrutura organização e funcionamento da UCIM.

Diante o exposto vimos através deste, encaminhar, em anexo, a notificação ao apontamento realizado pela agente fiscal do Tribunal de Contas do Eatado de São Paulo (TCE-SP), referente ao Termo de Verificação efetuado na unidade escolar CIMEI Hortência Fornari Novo.

Solicitamos que sejam adotadas as providências necessárias realização dos reparos e melhorias indicados, em conformidade com o prazo restabelecido na notificação em anexo. A confirmação das ações implementadas deverá ser enviada a esta Unidade de Controle Interno Municipal no prazo determinado.

Agradecemos pela atenção e aguardamos o retorno com as devidas providências.

Atenciosamente,

–

Andreia Policarpo

Controle Interno

Anexos:
Notificacao_Repraro_e_Melhoria_Hortencia_Sect_Obras_.pdf

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1L1-4PPW-7SQF-2785
Assinado por 2 pessoas: ANDREIA POLICARPO e JONAS LUCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/922D-5E42-B558-12D8 e informe o código 922D-5E42-B558-12D8

NOTIFICAÇÃO

À Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.

Assunto: Necessidade de reparos e melhorias na CIMEI Hortência Fornari Novo.
Endereço: Rua, Jorge Bellix, nº 771, Bairro: Jd. Andrade, Pedreira – S.P

Prezado Sr. Ricardo Sergio Sartori,

Considerando as observações registradas no Termo de Verificação durante a visita in loco realizada pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)** na unidade de ensino **CIMEI Hortência Fornari Novo**, onde foi identificado a estrutura do imóvel precária, a pintura, pontos de bolor nas paredes inclusive dentro das salas de aulas, azulejo faltando na cozinha, falta de reboco no teto da dispensa, escada inadequada com mais de 20 degraus ligando o pavimento superior e inferior. Essa situação constitui uma não conformidade, que deve ser prontamente resolvida para assegurar a segurança, integridade e adequadas condições de uso das instalações escolares.

Diante disto, esta Unidade de Controle Interno notifica a Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas para que tome as devidas providências no sentido de realizar os reparos e melhorias na estrutura mencionada, priorizando a resolução da situação indicada. Para o cumprimento adequado dos prazos e em observância às normativas de segurança, solicitamos que nos seja informada, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a previsão para o início dos reparos e a estimativa de conclusão das melhorias solicitadas.

Atenciosamente,

Pedreira, 05 de novembro de 2024.

Andreia Policarpo
Controle Interno

Jonas Lucio
Controle Interno

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI1-4PPW-7SQF-2T85
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/6221-5FA2-B558-1D08 e informe o código 6221-5FA2-B558-1D08
Assinado por 2 pessoas: ANDREIA POLICARPO e JONAS LUCIO

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 922D-5FA2-B558-12D8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDREIA POLICARPO (CPF 191.XXX.XXX-41) em 05/11/2024 10:34:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JONAS LUCIO (CPF 082.XXX.XXX-48) em 05/11/2024 10:45:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/922D-5FA2-B558-12D8

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1L11-4PPW-7SQF-2T85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA - SP

1Doc

Memorando 8.388/2024

De: Andreia P. - CONT-INT

Para: SEMOB - Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas - A/C Ricardo S.

Data: 05/11/2024 às 10:50:32

Setores (CC):

GABINETE-Pref, SEMOB

Setores envolvidos:

CONT-INT, SEMOB, GABINETE-Pref

Notificação Reparos e Melhorias Referente Termo de Verificação realizada pelo TCE-SP

A/c Sr. Ricardo Sergio Sartori.

Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas

Conforme a lei Nº 3820 de 18 de outubro de 2018, Art. 4 º - todos os órgãos, setores e funcionários públicos dos Poderes Executivo, do SAAE e da FUNBEPE, se submetem ao Sistema de Controle Interno Municipal, e o Decreto Nº 3017 de 16 de novembro de 2020, Art. 8º, § 3º e Art 11º, que regulamenta a estrutura organização e funcionamento da UCIM.

Diante o exposto vimos através deste, encaminhar, em anexo, a notificação correspondente ao apontamento realizado pela agente fiscal do Tribunal de Contas do Estado (TCE), referente ao Termo de Vistoria efetuado na unidade escolar CIMEI Maria Cecília Betiolli Lima.

Solicitamos que sejam adotadas as providências necessárias para a realização dos reparos e melhorias indicados, em conformidade com o prazo estabelecido na notificação em anexo. A confirmação das ações implementadas deverá ser enviada a esta Unidade de Controle Interno no prazo determinado.

Agradecemos pela atenção e aguardamos o retorno com as devidas providências.

Atenciosamente,

–

Andreia Policarpo

Controle Interno

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI1-4PPW-7SQF-2T85
Assinado por 2 pessoas: ANDREIA POLICARPO e JONAS LUCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/9631-9A76-11CB-8B43 e informe o código 9631-9A76-11CB-8B43

Anexos:
Notificacao_Repraro_e_Melhoria_Maria_Cecilia_Sect_Obras_.pdf

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI1-4PPW-7SQF-2T85
Assinado por 2 pessoas: ANDREIA POLICARPO e JONAS LUCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/2631-9A76-11CB-8B43 e informe o código 2631-9A76-11CB-8B43

NOTIFICAÇÃO

À Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas

Assunto: Necessidade de reparos na parede do bebedouro na CIMEI Maria Cecília Betiolli Lima.
Endereço: Rua, Luciene Geraldo Camparini, nº 109, Bairro: Jd. Marajoara, Pedreira – S.P

Prezado Sr. Ricardo Sérgio Sartori,

Considerando as observações registradas durante a visita in loco realizada pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)** na unidade de ensino **CIMEI Maria Cecília Betiolli Lima**, onde foi identificado o descascamento da parede junto ao bebedouro da escola. Essa situação constitui uma não conformidade, que deve ser prontamente resolvida para assegurar a segurança, integridade e adequadas condições de uso das instalações escolares.

Diante disto, esta Unidade de Controle Interno notifica a Secretaria de Obras e Vias Públicas para que tome as devidas providências no sentido de realizar os reparos e melhorias na estrutura mencionada, priorizando a resolução da situação indicada. Para o cumprimento adequado dos prazos e em observância às normativas de segurança, solicitamos que nos seja informada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a previsão para o início dos reparos e a estimativa de conclusão das melhorias solicitadas.

Atenciosamente,

Pedreira, 05 de novembro de 2024.

Andreia Policarpo
Controle Interno

Jonas Lucio
Controle Interno

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI1-4PPW-7SQF-2T85
Assinado por 2 pessoas: ANDREIA POLICARPO e JONAS LUCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/6-1LI1-4PPW-7SQF-2T85 e informe o código 6-1LI1-4PPW-7SQF-2T85

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2631-9A76-11CB-8B43

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDREIA POLICARPO (CPF 191.XXX.XXX-41) em 05/11/2024 10:50:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JONAS LUCIO (CPF 082.XXX.XXX-48) em 05/11/2024 11:23:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/2631-9A76-11CB-8B43

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1L11-4PPW-7SQF-2T85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA - SP

1Doc

Memorando 8.391/2024

De: Andreia P. - CONT-INT

Para: SEMOB - Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas - A/C Ricardo S.

Data: 05/11/2024 às 10:58:12

Setores (CC):

GABINETE-Pref, SEMOB

Setores envolvidos:

CONT-INT, SEMOB, GABINETE-Pref

Notificação Reparos e Melhorias referente Termo de Verificação realizado pelo TCE-SP

A/c Sr. Ricardo Sergio Sartori.

Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.

Conforme a lei Nº 3820 de 18 de outubro de 2018, Art. 4 º - todos os órgãos, setores e funcionários públicos dos Poderes Executivo, do SAAE e da FUNBEPE, se submetem ao Sistema de Controle Interno Municipal, e o Decreto Nº 3017 de 16 de novembro de 2020, Art. 8º, § 3º e Art 11º, que regulamenta a estrutura organização e funcionamento da UCIM.

Diante o exposto vimos através deste, encaminhar, em anexo, a notificação correspondente ao apontamento realizado pela agente fiscal do Tribunal de Contas do Estado (TCE), referente ao Termo de Vistoria efetuado na unidade escolar CIMEI Walkyria Thomazini Cavicchia.

Solicitamos que sejam adotadas as providências necessárias para a realização dos reparos e melhorias indicados, em conformidade com o prazo estabelecido na notificação em anexo. A confirmação das ações implementadas deverá ser enviada a esta Unidade de Controle Interno no prazo determinado.

Agradecemos pela atenção e aguardamos o retorno com as devidas providências.

Atenciosamente,

–

Andreia Policarpo

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1L11-4PPW-7SQF-2785
Assinado por 2 pessoas: ANDREIA POLICARPO e JONAS LUCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/522B-432E-134B-0500 e informe o código 522B-432E-134B-0500

Anexos:
Notificacao_Repraro_e_Melhoria_Walkyria_Sect_Obras_.pdf

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI1-4PPW-7SQF-2T85
Assinado por 2 pessoas: ANDREIA POLICARPO e JONAS LUCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/522B-433E-134B-0500 e informe o código 522B-433E-134B-0500

NOTIFICAÇÃO

À Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.

Assunto: Necessidade de reparos e melhorias na CIMEI Walkyria Thomazini Cavicchia.
Endereço: Rua, Nelson Custodio, nº 160, Bairro: Distrito Industrial Américo Pierri, Pedreira – S.P

Prezado Sr. Ricardo Sergio Sartori,

Considerando as observações registradas durante a visita in loco realizada pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)** na unidade de ensino **CIMEI Walkyria Thomazini Cavicchia**, onde foi identificado a pintura da escola, muros e salas de aula precária. Essa situação constitui uma não conformidade, que deve ser prontamente resolvida para assegurar a segurança, integridade e adequadas condições de uso das instalações escolares.

Diante disto, esta Unidade de Controle Interno notifica a Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas para que tome as devidas providências no sentido de realizar os reparos e melhorias na estrutura mencionada, priorizando a resolução da situação indicada. Para o cumprimento adequado dos prazos e em observância às normativas de segurança, solicitamos que nos seja informada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a previsão para o início dos reparos e a estimativa de conclusão das melhorias solicitadas.

Atenciosamente,

Pedreira, 05 de novembro de 2024.

Andreia Policarpo
Controle Interno

Jonas Lucio
Controle Interno

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI1-4PPW-7SQF-2T85
Assinado por 2 pessoas: ANDREIA POLICARPO e JONAS LUCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/6228-4326-E134-0500 e informe o código 6228-4326-E134-0500

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 522B-432E-134B-0500

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDREIA POLICARPO (CPF 191.XXX.XXX-41) em 05/11/2024 10:58:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JONAS LUCIO (CPF 082.XXX.XXX-48) em 05/11/2024 11:19:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/522B-432E-134B-0500

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1L11-4PPW-7SQF-2T85

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

Processo	:	TC-4096.989.24-9
Entidade	:	Prefeitura Municipal de Pedreira
Matéria	:	Contas Anuais
Exercício	:	2024
Prefeito	:	Fábio Vinicius Polidoro
CPF nº	:	259.553.938-89
Período	:	01/01/2024 a 31/10/2024 e 01/12/2024 a 31/12/2024[1] (Prefeito desde 01/01/2021)
Substituto	:	José Luis Nieri
CPF nº	:	102.313.138-29
Período	:	de 01/11/2024 a 30/11/2024[1]
Relatoria	:	Dr. Sidney Estanislau Beraldo
Instrução	:	UR-03 / DSF-I

Senhora Auditora de Controle Externo, Chefe Técnica da Fiscalização,

Tratam os autos das contas apresentadas em face do inciso II do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – LOTCESP).

Em atendimento ao TC-A-030973/026/00, registramos a notificação de Fábio Vinicius Polidoro e José Luis Nieri responsáveis pelas contas em exame (Arquivo 02). As respectivas declarações de atualização cadastral (CadTCESP)[2] estão colacionadas no Arquivo 03.

A definição da extensão dos trabalhos, segundo o método da amostragem e relevância, foi planejada pela Fiscalização considerando a análise das seguintes fontes:

1. Indicadores finalísticos componentes do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M)[3];

2. Prestações de contas mensais do exercício em exame, encaminhadas pela Chefia do Poder Executivo;

3. Resultado do acompanhamento simultâneo do Sistema

[1] Arquivo 01
[2] Sistema Cadastro Corporativo TCESP (CadTCESP).
[3] Mais informações no Painel IEG-M.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI2-LCD1-7SEK-4LT4

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI2-LCD1-7SEK-4LT4

Audesp[4], bem como acesso aos dados, informações e análises disponíveis no referido ambiente;

4. Análise das informações disponíveis nos demais sistemas deste Tribunal de Contas;

5. Análise, baseada em amostragem, do planejamento orçamentário/financeiro (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA), assim como do planejamento setorial (Planos Municipais);

6. Ações fiscalizatórias desenvolvidas por meio da seletividade (contratos e repasses);

7. Leitura analítica dos três últimos relatórios de fiscalização e respectivas decisões desta Corte, sobretudo no tocante a assuntos relevantes nas ressalvas, advertências e recomendações;

8. Outros assuntos relevantes obtidos em pesquisa aos sítios de transparência de Órgãos Fiscalizados ou outras fontes da rede mundial de computadores.

Os trabalhos, em virtude de critérios objetivos de seletividade e de análise de risco, foram efetivados por inspeção *in loco*, por meio de todas as ferramentas e sistemas disponíveis, com amparo no regramento previsto no artigo 7º da Resolução TCESP nº 04, de 29 de novembro de 2017.

Os resultados considerados essenciais para a emissão de parecer, as ocorrências verificadas nos exames planejados pela Fiscalização e outros detectados no transcorrer dos trabalhos de fiscalização seguem transcritos neste relatório.

DADOS PRELIMINARES E SÍNTESE DO APURADO

Preliminarmente, consignamos os dados e índices do Município e do Órgão considerados relevantes para um diagnóstico:

DESCRIÇÃO	DADOS
Pertence a (região administrativa):	**Campinas**
Porte (2023):	**Médio**
População (2023):	**43.112**
Área territorial:	**108,817 km²**
Grau de urbanização (2022):	99,16 %
PIB per capita a preços correntes (2021):	R$ 30.658,23
Receita por habitante (2024):	R$ 6.043,49
Receita total (2024):	R$ 267.920.056,90
Despesa total (2024):	R$ 266.218.879,76

[4] Sistema da Divisão de Auditoria de São Paulo. Mais informações na página eletrônica do Audesp.

Resultado orçamentário (2023):	R$ 1.701.177,14

Dados extraídos do **Arquivo 04 e 46 p. 01**. Fonte original das informações: Fundação SEADE, IBGE e AUDESP.

O Município possui a seguinte série histórica de classificação no Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M), após validação da Fiscalização:

EXERCÍCIO	2021	2022	2023	2024
IEG-M	**B** ↑	**B** ↑	**B** ↓	**B** ↑
Planejamento (i-Plan)	C+ ↑	C ↓	C+ ↑	C ↓
Gestão Fiscal (i-Fiscal)	B+ ↑	B+ ↓	B ↓	B ↑
Educação (i-Educ)	B ↓	B ↓	B ↓	B ↑
Saúde (i-Saúde)	C+ ↓	B+ ↑	B ↓	B+ ↑
Meio Ambiente (i-Amb)	B ↓	B+ ↑	B ↓	B ↓
Proteção dos Cidadãos – Defesa Civil (i-Cidade)	A	B+ ↓	B ↓	B+ ↑
Tecnologia (i-Gov TI)	B+ ↓	A ↑	A ↓	A ↓

(Arquivo 46 – p. 03)

O Órgão analisado obteve, nos três últimos exercícios apreciados, os seguintes **pareceres** de suas Contas[5]:

Exercício	Processo	Parecer	Trânsito em julgado	Principais itens que ensejaram o parecer desfavorável
2023	004184.989.23	Favorável com determinações e recomendações	14/05/2025	-
2022	004174.989.22	Favorável com recomendações	26/07/2024	-
2021	007127.989.20	Favorável com determinações e recomendações	06/11/2023	-

O resultado dos trabalhos está sintetizado no quadro a seguir, cujas análises e fundamentos apresentam-se em itens próprios deste relatório:

SÍNTESE DO APURADO		
Verificações	**Apuração**	**Conclusão**
Resultado da Execução Orçamentária (Superávit)	R$ 1.469.621,29 0,60%	Regular
Percentual de Investimentos	6,981%	-
Resultados: Financeiro Econômico Saldo Patrimonial	R$ 29.528.760,74 R$ 33.280.352,41 R$ 488.205.031,69	Regular
Índice de Liquidez Imediata	2,34	Regular
Precatórios	Regular	
Requisitórios de Baixa Monta	Regular	
Encargos Sociais e Parcelamentos	Regular	
Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) Situação do RPPS com as contas do Ente	Não possui	

[5] Quanto às contas de 2023 (TC-004184.989.23), embora já tenham sido julgadas e tenha recebido parecer favorável com determinações e recomendações, o julgamento ainda não transitou em julgado.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI2-LCD1-7SEK-4LT4

SÍNTESE DO APURADO		
Verificações	**Apuração**	**Conclusão**
Limites Legais e Constitucionais - Dívida Consolidada Líquida (DCL), Concessões de Garantias e Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) e "Regra de Ouro"	Regular	
Limites Legais e Constitucionais - Limite para Despesa de Pessoal 3º Quadrimestre - Artigo 20, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF): Despesa de Pessoal RCL de referência Percentual da Despesa de Pessoal Percentual máximo: 54,00% Entre 48,6% e 51,3%: início das vedações da LRF	R$ 93.578.124,17 R$ 251.262.135,99 37,24%	Regular
Limites Legais e Constitucionais - Limite a transferências à Câmara de Vereadores - Artigo 29-A da Constituição Federal Percentual máximo: Até 100.000 habitantes: 7,00% Entre 100.000 e 300.000: 6,00% Entre 300.001 e 500.000: 5,00% Entre 500.001 e 3.000.000: 4,50% Entre 3.000.001 e 8.000.000: 4,00% Acima de 8.000.000: 3,50%	1,84%	Regular
Ensino (Recursos próprios) - Aplicação no exercício (mínimo 25%)	26,57%	Regular
Ensino (Fundeb[6]) - Aplicação de recursos recebidos no exercício (mínimo 90%)	92,45%	Regular
Ensino (Fundeb) – Aplicação da parcela residual (diferida) do recebido no exercício (até 10%) até 30/04 do exercício seguinte	Regular	
Ensino (Fundeb) - Aplicação de recursos do Fundeb com remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (mínimo 70%)	71,87%	Regular
Ensino - Aplicação de recursos complementares Valor Aluno Ano por Resultados (VAAR) Valor Aluno Ano Total (VAAT) – mínimo 15% em despesa de capital Valor Aluno Ano Total (VAAT) – Indicador de Educação Infantil (IEI) Valor Aluno Ano no FUNDEB (VAAF)	Regular R$ 508.149,23/ 87,11% - Regular Não recebido Não recebido	
Saúde - Aplicação de recursos próprios (mínimo 15%)	27,02%	Regular
Subsídio dos Agentes Políticos	Regular	
Restrições de último ano de mandato Despesa de Pessoal nos últimos 180 dias do mandato Artigo 42 (despesas assumidas nos dois últimos quadrimestres) Distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios fiscais Publicidade institucional (três meses antes do pleito) Publicidade empenhada no primeiro semestre Alterações remuneratórias limitadas à inflação	Regular Regular Regular Regular Regular Regular	
Controle Interno	**Irregular**	
Lei de Acesso à Informação e Lei da Transparência Fiscal	**Irregular**	
Fiscalização Ordenada	Não houve	
Fidedignidade dos Dados Informados ao Sistema Audesp	**Irregular**	
Denúncias / Representações / Expedientes	Regular	

[6] Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI2-LCD1-7SEK-4LT4

SÍNTESE DO APURADO		
Verificações	**Apuração**	**Conclusão**
Atendimento à Lei Orgânica, Instruções, Recomendações e Determinações do TCESP	**Irregular**	

PERSPECTIVA A: FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL

A.1. RESULTADOS ORÇAMENTÁRIO E FISCAL

A.1.1. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base nos dados gerados pelo Sistema Audesp, o resultado da execução orçamentária do Órgão evidenciou superávit, conforme abaixo apurado.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valores	
(+) RECEITAS REALIZADAS	R$ 244.143.973,43	
(-) DESPESAS EMPENHADAS	R$ 221.072.595,54	
(-) REPASSES DE DUODÉCIMOS À CÂMARA	R$ 3.210.000,00	
(+) DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMOS DA CÂMARA	R$ 265.761,18	
(-) TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS À ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R$ 18.657.517,78	
(+ ou -) *AJUSTES DA FISCALIZAÇÃO*		
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**R$ 1.469.621,29**	**0,60%**

Fonte: **Arquivo 05 – p. 11/12.**

Nos aspectos relevantes, não constatamos ocorrências e/ou divergências dignas de nota.

Preliminarmente, informamos que não houve compensação do saldo de repasses de duodécimos do exercício anterior, nos termos do artigo 168, § 2º, da CF (Arquivo 06 – p. 01)

Constatamos que o Município, considerando todos os Órgãos componentes do Orçamento Anual, procedeu à abertura de créditos adicionais e à realização de transferências, remanejamentos e/ou transposições no valor total de R$ 94.034.458,59, o que corresponde a 36,47% da Despesa Fixada (inicial), conforme Arquivo 06 – p. 03.

O resultado da execução orçamentária e dos investimentos, com base na despesa liquidada e nos Restos a Pagar Não Processados liquidados em cada exercício, apresentaram os seguintes percentuais:

Exercício	Resultado da execução orçamentária	Percentual do resultado da execução orçamentária	Percentual de investimento
2024	Superávit de	0,63%	7,39%
2023	Superávit de	2,13%	6,87%
2022	Superávit de	1,65%	8,23%
2021	Superávit de	2,52%	9,59%

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI2-LCD1-7SEK-4LT4

A.1.2. RESULTADOS FINANCEIRO, ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL

Resultados	Exercício em exame	Exercício anterior	%
Financeiro	R$ 29.528.760,74	R$ 27.134.738,13	8,82%
Econômico	R$ 33.280.352,41	R$ 193.849.251,04	-82,83%
Patrimonial	R$ 488.205.031,69	R$ 453.242.589,36	7,71%

(Arquivo 07)

A.1.3. ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA

Conforme informado na Síntese do Apurado, com base no verificado nas peças contábeis (Arquivo 09 – p. 01/02), o índice de liquidez imediata do Município foi o seguinte:

Índice de Liquidez Imediata	Disponível	R$ 43.505.950,97	**2,34**
	Passivo Circulante	R$ 18.594.156,32	

A.1.4. ANÁLISE DOS PASSIVOS DO BALANÇO PATRIMONIAL

Analisadas as peças contábeis, não constatamos ocorrências relevantes nos passivos circulante e não-circulante (Anexo 14), bem como nos passivos financeiro e permanente (Anexos 14A e 14B) (Arquivo 09).

Os parcelamentos estão sendo tratados no item **A.3. ENCARGOS SOCIAIS** deste relatório.

A.2. PASSIVO JUDICIAL

A.2.1. PRECATÓRIOS

De acordo com informações prestadas pela Origem e carreadas junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), o Município está enquadrado no Regime Ordinário (Arquivo 11 – p. 02).

Nos exames realizados, foi verificado o que segue:

REGIME ORDINÁRIO - Verificações		
01	Houve depósito do montante referente ao(s) Mapa(s) de Precatório(s) para o exercício em exame dos Tribunais (TJSP, TRTs [2 e/ou 15] e TRF-3)?	Sim
02	Sob amostragem, foram constatadas divergências relevantes no registro da dívida de precatórios no Balanço Patrimonial?	Não
03	Em caso de acordos diretos com os credores, sob amostragem, foram constatadas irregularidades e/ou não pagamentos no exercício em exame?	Prejudicado[7]

[7] Não houve

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI2-LCD1-7SEK-4LT4

A.2.2. REQUISITÓRIOS DE BAIXA MONTA

De acordo com o exame efetuado, na extensão considerada necessária, constatamos que houve pagamento de todos os requisitórios de baixa monta vencidos no exercício, no montante de R$ 90.050,91 (Arquivo 12).

Sob amostragem, foi verificado o que segue:

Verificações		
01	Nos exames efetuados, foram constatadas divergências relevantes no registro da dívida advinda de requisitórios de baixa monta no Balanço Patrimonial?	Não
02	Nos exames efetuados, foram constatadas falhas/ineficiências no controle dos requisitórios de baixa monta?	Não
03	Foi constatada pendência de pagamento de requisitórios de baixa monta vencidos no exercício?	Não

A.3. ENCARGOS SOCIAIS

As certidões negativas e/ou positivas com efeitos de negativa, referentes a encargos sociais (Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – Pasep e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS) estão colacionadas no Arquivo 13.

Nos exames, por amostragem, verificamos:

Verificações		Guias apresentadas
01	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS:	Sim
02	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – Pasep:	Sim
03	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS:	Sim
04	Regime Próprio de Previdência Social – RPPS:	Prejudicado

De acordo com o exame efetuado, na extensão considerada necessária, não constatamos irregularidades no exercício.

A.3.1. PARCELAMENTOS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

Os parcelamentos existentes no exercício estão evidenciados no Arquivo 14. Na amostragem, não constatamos descumprimento do acordado.

Demonstramos, abaixo, a situação dos parcelamentos /reparcelamentos de débitos previdenciários:

- **Perante o INSS:**

Nº do acordo	Valor total parcelado	Quantidade parcelas	Parcelas devidas no exercício	Parcelas pagas no exercício

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI2-LCD1-7SEK-4LT4

PREM (RFB) 641.291.256	R$ 24.910.799,74	200 (Retenção do FPM)	12	1.138.795,47
PREM (PGFN) 1690342	R$ 18.297.402,79	200	12	1.228.352,15
6634281	R$ 5.864.020,37	240	12	362.076,32
Total:				**2.729.223,94**

Do acima exposto, na amostragem, não constatamos descumprimento do acordado.

A.3.2. DEMAIS PARCELAMENTOS (FGTS/PASEP)

O Órgão possui parcelamento de Pasep, evidenciados no Arquivo 15. Na amostragem, não constatamos descumprimento do acordado.

A.4. ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA NA GESTÃO LOCAL

O Município possui as seguintes entidades da Administração Indireta em sua estrutura administrativa:

Nomenclatura	Tipo	Finalidade principal	Balanço Geral
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira – SAAE	Autarquia Municipal	Serviço Público de tratamento de água e esgoto	TC-2298.989.24-5
Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE	Fundação	Administrar o hospital municipal	TC-2111.989.24-0
Fundação Educacional Professora Marlene Zechaib	Fundação	Oferecer educação profissional técnica de nível médio, bem como promover pesquisa e desenvolvimento cultural e científico também de nível médio	TC-2112.989.24-9

O ente não possui Regime Próprio de Previdência (RPPS).

A.5. LIMITES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

A.5.1. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Com base no apurado pelo Sistema Audesp e consignado no Relatório de Instrução de dezembro do exercício em exame (Arquivo 05), houve o cumprimento dos limites/regras estabelecidos na LRF, quanto à:

- Dívida Consolidada Líquida (DCL);
- Concessões de Garantias;
- Operações de Crédito, exceto por Antecipação de Receita Orçamentária (ARO);

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI2-LCD1-7SEK-4LT4

- "Regra de Ouro" (artigo 12, §2º, da LRF e artigo 167, inciso III, da CF).

Nos aspectos relevantes, não constatamos ocorrências e/ou divergências dignas de nota nas apurações citadas.

Quanto ao cumprimento do disposto no artigo 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), verificamos o seguinte:

- Alienação de bens – O valor da receita com alienação de bens em 2024 foi R$ 172.500,00 dos quais foram aplicados R$ 25.553,19 em despesa de capital, restando R$ 146.946,81, os quais somados aos rendimentos de aplicação financeira, totalizam **R$ 151.070,07** a serem aplicados no próximo exercício (Arquivo 16 – p. 04/12). Sugerimos à próxima fiscalização que verifique a correção da aplicação desse saldo remanescente de acordo com os ditames do referido artigo 44 da LRF.

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
Saldo Devedor	R$ 43.444.572,01	17,18%
Limite Legal - *Artigos 3º e 4º. Resolução 40 do Senado*	R$ 303.522.983,99	**120,00%**
Excesso a Regularizar		
CONCESSÕES DE GARANTIAS		
Montante	R$ -	
Limite Legal - *Artigo 9º. Resolução 43 do Senado*	R$ 55.645.880,40	**22,00%**
Excesso a Regularizar		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - *Exceto ARO*		
Realizadas no Período	R$ 503.637,17	0,20%
Limite Legal - *Artigo 7º, I. Resolução 43 do Senado*	R$ 40.469.731,20	**16,00%**
Excesso a Regularizar		
DESPESAS DE CAPITAL		
Realizadas no Período	R$ 18.466.181,54	7,30%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO *(Exceto ARO)* **> DESPESAS DE CAPITAL**	**Não**	
ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS - ARO		
Saldo Devedor	R$ -	
Limite Legal - *Artigo 10. Resolução 43 do Senado*	R$ 17.705.507,40	**7,00%**
Excesso a Regularizar		
RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS		
Saldo do exercício anterior	R$ -	
Valor arrecadado no exercício	R$ 172.500,00	
Valor aplicado no exercício	R$ 25.553,19	
Saldo a Aplicar	**R$ 146.946,81**	

(Arquivo 16 – p. 04/12)

Por oportuno, não constatamos ocorrências que evidenciem o não atendimento ao pleno exercício da competência tributária do Município (artigo 11 da LRF).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI2-LCD1-7SEK-4LT4

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI2-LCD1-7SEK-4LT4

A.5.1.1. DESPESA DE PESSOAL

Conforme informado na Síntese do Apurado, com base nos dados encaminhados ao Sistema Audesp e consignado no Relatório de Instrução de dezembro do exercício em exame (Arquivo 05 – p. 04), houve o cumprimento dos limites estabelecidos na LRF para Despesa de Pessoal.

A.5.2. TRANSFERÊNCIA À CÂMARA DOS VEREADORES

Conforme informado na Síntese do Apurado, com base nos dados encaminhados ao Sistema Audesp (Arquivos 05 – p. 11 e Arquivo 17 – p. 04/05), os repasses à Câmara obedeceram ao limite do artigo 29-A da CF.

A.5.3. ENSINO

Quanto à aplicação de recursos ao final do exercício em exame, conforme informado ao Sistema Audesp e apurado pela Fiscalização, os resultados assim se apresentaram:

Art. 212 da Constituição Federal:	**%**
DESPESA EMPENHADA - RECURSO TESOURO (mínimo 25%)	26,57%
DESPESA LIQUIDADA - RECURSO TESOURO (mínimo 25%)	26,55%
DESPESA PAGA - RECURSO TESOURO (mínimo 25%)	26,03%

FUNDEB:	%
DESPESA EMPENHADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 90%)	92,45%
DESPESA LIQUIDADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 90%)	92,41%
DESPESA PAGA - RECURSO FUNDEB (mínimo 90%)	86,03%
DESPESA EMPENHADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 70%)	71,87%
DESPESA LIQUIDADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 70%)	71,87%
DESPESA PAGA - RECURSO FUNDEB (mínimo 70%)	66,72%

Fonte: **Arquivo 18.**

RECURSOS PRÓPRIOS (mínimo 25%)

Constatamos que a despesa educacional na manutenção e desenvolvimento do ensino superou o mínimo de 25%, cumprindo o artigo 212 da CF (Arquivo 18 – p. 01).

FUNDEB (mínimo 90%, parcela diferida e saldo em conta vinculada)

Em relação ao Fundeb, verificamos a aplicação integral do montante recebido no exercício em análise, observada a quitação dos correspondentes Restos a Pagar (Arquivo 19) com o pagamento integral da parcela diferida do FUNDEB. Dessa forma, o Município cumpriu o disposto no artigo 25 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Nova Lei do Fundeb).

FUNDEB (mínimo 70% com remuneração de profissionais e VAAR)

Verificamos que houve o emprego de percentual superior ao mínimo de 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, dando cumprimento ao artigo 212-A, inciso XI, da CF e ao artigo 26 da Lei Federal nº 14.113/2020, no percentual de 71,87% (Arquivo 19 p. 01).

Neste percentual não são considerados os pagamentos destes profissionais com recursos da Complementação VAAR, nos termos da legislação retro citada. Ademais, não houve o empenhamento de valores com estes recursos (Arquivo 19)

VAAT (mínimo 15% em despesa de capital e IEI**)**

A rede municipal não recebeu recursos da complementação VAAT no exercício em exame.

A.5.3.1. DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE ENSINO / FUNDEB / CONTROLE SOCIAL

Observado o histórico de ocorrências e a relevância, foi constatado o que segue.

ENSINO - Verificações		
01	Nos exames, sob amostragem, foram identificados valores despendidos com inativos da educação básica incluídos nos mínimos constitucionais e legais do Ensino?	Não
02	Ao final do exercício, as contas bancárias que receberam os repasses decendiais previstos no artigo 69, §5º, da LDB, tinham saldo para cobertura dos valores inscritos em restos a pagar até o limite de 25% da receita de impostos?	Sim
03	O Município cumpriu o piso nacional do magistério público da educação básica para o exercício em exame (piso nacional foi de R$ 4.580,57 para 2024 – 40 horas semanais), definido com base na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008?	Parcial
04	Foi constatada adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos estabelecimentos de ensino fundamental, para a inclusão de conteúdo sobre estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena, previsto no artigo 26-A da Lei Federal nº 9.394/1996?	Sim
05	Nos exames, sob amostragem, foram constatados dispêndios irregulares dos recursos financeiros do salário-educação durante o exercício?	Não

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI2-LCD1-7SEK-4LT4

06	Ao final do exercício em exame, havia um saldo significativo de recursos financeiros do salário-educação, evidenciando a falta de aplicação constante dessa verba?	Sim

Quanto ao item 03 acima, conforme certidão encartada no Arquivo 20 – p. 16, o Ensino Infantil (Creche) não atendeu o piso nacional do magistério público da Educação Básica. A Origem alegou que os servidores foram contratados para o cargo de Agente Educacional, o qual não estaria abrangido pelos preceitos da Lei Municipal nº 2.412/2003 que estabeleceu o Plano de Carreira e Remuneração para os Integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal. Contudo, isso não justifica o desatendimento ao preceito da lei federal mencionada no referido item 03. Os demais níveis atenderam o piso nacional, considerada a proporcionalidade das horas trabalhadas, sendo que os anos finais do Ensino Fundamental não é de responsabilidade do Município (Arquivo 20 – p. 16

Em relação ao item 05, acima, a Lei Federal nº 9.766/1998, que trata do Salário-Educação, restringe sua aplicação para o financiamento da educação básica pública em geral, vedando, em seu artigo 7º, sua destinação para pagamento de pessoal, ou seja, não pode ser usado para pagar terceirizados. Posto isso, constatamos o valor indevidamente empenhado e liquidado de R$ 388.553,43 (Arquivo 20 – p. 56), decorrentes de despesas com terceirização de serviços de limpeza.

Já em relação à questão 06, constatamos que o valor remanescente ao final do exercício, na conta bancária que movimenta os recursos transferidos do salário educação era R$ 396.803,28 (Arquivo 20 – p. 19), todavia desse valor, R$ 138.810,07[8] já haviam sido empenhados no exercício em exame, assim restou R$ 257.993,21 a serem empenhados no próximo exercício, representando 14,45% dos recursos recebidos e não aplicados no exercício.

FUNDEB - Verificações		
01	A conta corrente vinculada ao Fundeb (Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal), que recebe os repasses do Fundo, é de **titularidade do órgão responsável pela educação**, nos termos do artigo 69, § 5º, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, c/c artigo 21, § 7º, da Lei Federal nº 14.113/2020?	Sim
02	Nos exames, sob amostragem, foram constatadas evidências de despesas executadas **não exclusivamente** na conta bancária vinculada ao Fundeb? ***Obs**.: esta análise não considera a permissão de contas específicas abertas em instituições financeiras com contratos para gestão folha de pagamento de servidores, nos termos do artigo 21 caput e §§ 9º e 10º da Lei Federal nº 14.113/2020.*	Não
03	Nos exames, sob amostragem, foram constatadas transferências para conta(s) bancária(s) destinada(s) ao adimplemento da folha de pagamento de servidor(es), com ao menos uma das seguintes inconformidades: **i) não exclusividade** da conta para a movimentação do Fundeb; **ii)** a conta **não era de titularidade** do órgão responsável pela educação; **iii) ausência de contratos para gestão** da folha (não exigível para contas do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal)?	Não

[8] Diferença entre valor empenhado R$ 1.527.212,32 menos o valor pago R$1.388.402,25, conforme Arquivo 20 – p. 39/55

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI2-LCD1-7SEK-4LT4

FUNDEB - Verificações		
04	Nos exames, sob amostragem, foram constatados registros de despesas do Fundeb (Fundeb-Impostos, VAAT, VAAR e parcela diferida para o exercício sob análise), em desacordo com os códigos de aplicação estabelecidos pelo Sistema Audesp?	Não
05	O Município disponibilizou as informações e os dados contábeis, orçamentários e fiscais, nos termos do artigo 163-A da CF e do artigo 38, *caput*, da Lei Federal nº 14.113/2020, habilitando-se a receber a complementação VAAT para o exercício seguinte ao ora em exame?	Sim
06	O Município atendeu às condicionalidades legais, em face do artigo 14, *caput*, da Lei Federal nº 14.113/2020, habilitando-se a receber a complementação VAAR para o exercício seguinte ao ora em exame?	Sim
07	Houve implementação do serviço de psicologia educacional e de serviço social na rede pública escolar compondo equipes multiprofissionais, nos termos da Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019?	parcial
08	Nos exames, sob amostragem, foram constatadas despesas decorrentes do serviço de psicologia educacional e/ou de serviço social na rede pública escolar custeadas, irregularmente, com recursos do Fundeb 70%?	Não

(Arquivo 21)

Em relação ao item 07 acima, não obstante o município tenha implementado o serviço de psicologia educacional, o serviço social na rede pública escolar não foi implantado, contrariando o disposto na Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019 (Arquivo 21 – p. 06).

CONTROLE SOCIAL - Verificações		
01	Sob amostragem, foram constatadas divergências na composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS em relação ao estabelecido no artigo 34, inciso IV e §1º, da Lei Federal nº 14.113/2020?	Não
02	Foi constatado, nos exames sob amostragem, que algum membro estava em condição de impedimento no Conselho, nos termos do artigo 34, §5º da Lei Federal nº 14.113/2020?	Não
03	O gestor do Fundo exerceu, no exercício em exame, o cargo de Presidente do Conselho (artigo 34, §6º, da Lei Federal nº 14.113/2020)?	Não
04	Foi elaborado parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo (artigo 33, § 2º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113/2020)?	Sim
05	Foram constatadas evidências de que o Conselho supervisionou o censo escolar anual, conforme artigo 33, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 14.113/2020?	Sim
06	Foram constatadas evidências de que o Conselho supervisionou a elaboração da proposta orçamentária anual, conforme artigo 33, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 14.113/2020?	Sim
07	Foram constatadas evidências de que o Município **não** garantiu infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências dos conselhos (artigo 33, §4º, da Lei Federal nº 14.113/2020)?	Não

(Arquivo 21)

A.5.3.2. FISCALIZAÇÃO OPERACIONAL DO ENSINO

Informamos que no exercício de 2024, foram realizadas visitas em 03 Unidades de Educação Infantil – Creches (CIMEI Walkyria Thomazini Cavicchia, Maria Cecília Betiolli Lima e Hortência Fornari Novo) decorrentes da análise de repasse públicos ao 3º setor do exercício de 2023. Ocorre que, embora a gestão seja de entidades sem fins lucrativos, os imóveis pertencem ao Município. Na ocasião foram verificadas diversas ocorrências como pintura precária, locais com infiltrações e bolor, ausência de AVCB, ausência da Licença

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI2-LCD1-7SEK-4LT4

da Vigilância Sanitária, entre outras, conforme é possível verificar no relatório fotográfico (Arquivo 48, p.17 a 27). Ademais, foi solicitado ao Controle Interno que notificasse os departamentos responsáveis para a tomada de providências (Arquivo 49).

Tendo em vista que o imóvel da CIMEI Hortência Fornari Novo apresentava as condições mais precárias, foi realizada nova visita em 24/04/2025, constatando que os problemas persistem:

CIMEI Prof. Hortência Fornari Novo (Arquivo 27 – p. 01):

- Acessibilidade: A unidade tem problemas de acessibilidade, há uma rampa bastante inclinada na entrada, impropria para crianças, o acesso interno do refeitório é feito por escada, como também o acesso ao segundo piso;
- Problemas estruturais no edifício:
  - Existem goteiras no refeitório;
  - Há umidade nas paredes e teto;
  - Pintura desgastada em paredes e portas;
  - Paredes com rachaduras;
  - Passagem bloqueada de modo improvisado com E. V. A.;
  - Placas do forro deslocadas;
  - Faltam azulejos na cozinha;
- Problemas com equipamentos e assessórios:
  - Fogão com bastante Ferrugem;
  - Lâmpada queimada;
  - Luminárias deslocadas;

Fotos dos achados

Declive acentuado na rampa de entrada

Escada que dá acesso ao refeitório

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI2-LCD1-7SEK-4LT4

Umidade/infiltração na parede

Infiltração na parede do berçário

Danos na pintura da área externa

Rachadura no teto

Porta com pintura desgastada

Passagem fechada improvisadamente com E.V.A

Placa do forro deslocada

Luminária deslocada

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI2-LCD1-7SEK-4LT4

Luminária deslocada e lâmpadas queimadas

Azulejos faltando na parede da cozinha

Fogão enferrujado

Forno do fogão enferrujado

Ainda realizamos visita “in loco” na seguinte unidade escolar do município constatamos o que segue:

EMEIEF Prof. José Jurandyr Piva (Termo inserido no Arquivo 27 – p. 02/03)

- Os brinquedos do parque infantil estão bastante danificados, colocando em risco a segurança dos alunos;
- Problemas estruturais no edifício:
  - Há umidade e infiltração nas paredes;
  - Pintura desgastada;
  - Piso no pátio com rachaduras que ocasionam perigo ao tráfego;
  - Trinca nas paredes e teto;
  - Vidros quebrados em salas de aula;
  - Portas em mau estado de conservação;
  - Portão avariado (foi torcido, dificultando o fechamento);
- Falhas na segurança - O edifício acolhe também um ensino técnico profissionalizante municipal, cujo acesso à Secretaria daquele curso não fica trancado, possibilitando a entrada de estranhos ao ambiente interno da escola;
- Problemas em equipamentos e móveis:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI2-LCD1-7SEK-4LT4

- Na cozinha verificamos que a porta de um armário está quebrada e solta do trilho e a porta do gabinete da pia teve de ser descartada devido ao desgaste, no local foi colocada uma cortina a qual não veda adequadamente a parte inferior da pia, os azulejos de uma grande cuba estão desgastados, necessitando de troca;
- Armários com ferrugem e em contato direto com o piso o que acelera o desgaste;
- O micro-ondas está indevidamente instalado em uma prateleira da despensa de alimentos, dificultando o acesso;
- Extintores com carga vencida

- Depredação e vandalismo na quadra de esportes
  - A quadra da escola não tem vigilância fora do horário escolar, em consequência, está bastante vandalizada pela comunidade que até dorme no seu interior e deixa restos indesejáveis, até de entorpecentes, segundo informação da Diretora, embora a Direção tenha afirmado que as faxineiras limpem diariamente o local, existe risco para as crianças;

Fotos dos Apontamentos

Brinquedo gira-gira danificado

Escorregador danificado

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI2-LCD1-7SEK-4LT4

Gangorra enferrujada

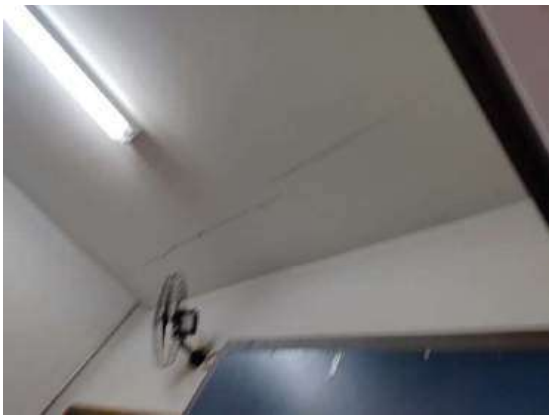

Trinca no teto

Umidade/infriltração na parede externa da cozinha

Trinca na parede

Trinca no piso

Trinca no piso

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI2-LCD1-7SEK-4LT4

Pintura desgastada

Pintura desgasta e livre aos transeuntes que entram pela Secretaria do ensino técnico profis.

Portão da Secretaria destrancado

Vidros quebrados

Portão entortado

Porta avariada

Porta avariada

Cuba da cozinha com azulejos desgastados

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI2-LCD1-7SEK-4LT4

Armário com base enferrujada

Porta do armário da cozinha avariada, solta do trilho

Gabinete da pia sem porta

Gabinete da pia sem porta

Micro-onda instalado na prateleira da despensa

Objetos abandonados no interior da quadra

Infiltração na arquibancada da quadra

Parte superior da entrada da quadra destruida

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI2-LCD1-7SEK-4LT4

Quadra sem tabelas de basquete e com apenas um gol

A.5.4. SAÚDE

Quanto à aplicação de recursos ao final do exercício em exame, conforme informado ao Sistema Audesp e apurado pela Fiscalização, os resultados assim se apresentaram:

Art. 7º, da LC nº 141/2012	R$	%
DESPESA EMPENHADA (mínimo 15%)	42.595.542,64	27,02%
DESPESA LIQUIDADA (mínimo 15%)	42.429.635,12	26,91%
DESPESA PAGA (mínimo 15%)	40.653.096,97	25,79%

Fonte: **Arquivo 22**

Tendo em vista que foi liquidado e pago montante acima de 15% da receita de impostos, atendendo ao mínimo, deixamos de efetuar o acompanhamento previsto no artigo 24 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

A.5.4.1. FISCALIZAÇÃO OPERACIONAL DA SAÚDE

Em visita "in loco" a uma unidade de Saúde do município constatamos as seguintes ocorrências:

- As escalas dos médicos e dos demais servidores da Saúde não estavam afixadas em local visível ao público;
- Extintores com a carga vencida;
- Móveis enferrujados;
- Falhas estruturais no edifício:
  - Paredes e teto com umidade, bolor e infiltrações;
  - Trinca no piso dos agentes comunitários de saúde;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI2-LCD1-7SEK-4LT4

- Trinca em paredes.

Fotos das ocorrências

Extintor com carga vencida

Extintor com carga vencida

Pé enferrujado de maca

Mesinha enferrujada

Parede com infiltração

Pintura descascando

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI2-LCD1-7SEK-4LT4

Trinca na parede

Infiltração em parede e teto

Trinca no piso

Infiltração em parede

Umidade no teto

Pintura se soltando.

A.6. SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS

Dos exames realizados, anotamos o que segue:

CARGOS	SECRETÁRIOS	VICE-PREFEITO	PREFEITO
Valor subsídio inicial fixado para a legislatura – Lei Municipal nº 3.572, de 30 de junho de 2016.	R$ 8.126,00	R$ 8.126,00	R$ 16.252,00
(+) 0,10% = RGA 2017 – Lei Municipal nº 3.638, de 10 de maio de 2017.	R$ 8.134,13	R$ 8.134,13	R$ 16.268,25
(+) 2,95% = RGA 2018 – Lei Municipal nº 3.773, de 29 de maio de 2018.	R$ 8.374,08	R$ 8.374,08	R$ 16.748,17

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI2-LCD1-7SEK-4LT4

(+) 4,00% = RGA 2019 – Lei Municipal nº 3.899, de 25 de junho de 2019.	R$ 8.709,05	R$ 8.709,05	R$ 17.418,09
(+) 8,00% - RGA 2022 – Lei Municipal nº 4.117, de 25 de fevereiro de 2022.	R$ 9.405,60	R$ 9.405,60	R$ 18.811,55
(+) 5,47% - RGA 2023 – Lei Municipal nº 4.271, de 5 de abril de 2023.	R$ 9.920,08	R$ 9.920,08	R$ 19.840,54
(+) 3,86% - RGA 2024 – Lei Complementar Municipal nº 4.396, de 10 de abril de 2024.	R$ 10.303,00	R$ 10.303,00	R$ 20.606,38

(Arquivo 23 – p. 01/10)

Verificações		
01	A fixação decorre de lei de iniciativa da Câmara dos Vereadores, em consonância com o artigo 29, inciso V, da CF?	Sim
02	Foi concedida Revisão Geral Anual (RGA) no exercício analisado?	Sim
03	A revisão remuneratória se compatibiliza com a inflação dos 12 meses anteriores?	Não
04	A RGA se deu no mesmo índice e na mesma data dos servidores do Executivo?	Sim
05	Sob amostragem, foram constatados pagamentos maiores que os fixados/revisados?	Não
06	Sob amostragem, foram constatadas evidências de apresentação das declarações de bens nos termos da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, atualizada (Lei de Improbidade Administrativa)?	Sim
07	Nos exames, sob amostragem, foram constatadas situações de acúmulos de cargos/funções dos agentes políticos irregulares?	Não

(Arquivo 23)

A análise do reajuste concedido aos servidores e agentes políticos (Evento 22.2) mediante a Lei Complementar nº 4.396, de 10 de abril de 2024 concluiu que o índice aplicado não encontra amparo no entendimento mais recente deste Tribunal de Contas. Segundo aquela Fiscalização, a possibilidade de recomposição das perdas inflacionárias da remuneração dos servidores públicos, neste exercício eleitoral, depois de 09 de abril, é a variação do INPC de janeiro a março de 2024, que foi de 1,57%, inferior aos 3,86% aplicados pela Lei Complementar Municipal n° 4.396, de 10 de abril de 2024 (Arquivo 23 – p. 02). Portanto, o reajuste concedido excedeu 2,29% aquele percentual.

Posto isso, verificamos que se tivesse sido seguido o percentual correto, os subsídios dos Secretários Municipais[9] teriam sido corrigidos para R$ 10.075,83 e os subsídios do Prefeito deveriam ter ficado em R$ 20.152,04. Assim, considerando o percentual de 1,57% como o índice correto para os reajustes, de acordo com nossos cálculos, constatamos os seguintes pagamentos excessivos:

[9] O Prefeito do município renunciou e desde o início do exercício em análise o Vice-Prefeito assumiu o cargo, razão pela qual recebeu durante o exercício os subsídios de prefeito.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI2-LCD1-7SEK-4LT4

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI2-LCD1-7SEK-4LT4

- Prefeito, Fábio Vinicius Polidoro (Arquivo 23 – p. 14/15):

Valor da fixação original:				R$ 16.252,00
Fixação revisada até exercício anterior:				R$ 19.840,54
Percentual de revisão no exercício:				1,57%
Fixação revisada para exercício em exame:				R$ 20.152,04
Mês inicial da fixação revisada				**Junho de 2024**
Mês	**Fixação + Revisão**		**Pagamento**	**Diferença**
Jan	R$ 19.840,54	R$	19.840,54	R$ -
Fev	R$ 19.840,54	R$	19.840,54	R$ -
Mar	R$ 19.840,54	R$	19.840,54	R$ -
Abr	R$ 19.840,54	R$	19.840,54	R$ -
Mai	R$ 19.840,54	R$	19.840,54	R$ -
Jun	R$ 20.152,04	R$	20.606,38	R$ 454,34
Jul	R$ 20.152,04	R$	20.606,38	R$ 454,34
Ago	R$ 20.152,04	R$	20.606,38	R$ 454,34
Set	R$ 20.152,04	R$	20.606,38	R$ 454,34
Out	R$ 20.152,04	R$	20.606,38	R$ 454,34
Nov				R$ -
Dez	R$ 20.152,04	R$	20.606,38	R$ 454,34
13º salário				R$ -
Férias (1/3)				R$ -
Total	**R$ 220.114,94**	**R$**	**222.840,98**	**R$ 2.726,04**

- José Luis Nieri, presidente da Câmara Municipal de Pedreira[10] (Arquivo 23 – p. 16)

Valor da fixação original:				R$ 8.126,00
Fixação revisada até exercício anterior:				R$ 9.920,08
Percentual de revisão no exercício:				1,57%
Fixação revisada para exercício em exame:				R$ 10.075,83
Mês inicial da fixação revisada				**Junho de 2024**
Mês	**Fixação + Revisão**		**Pagamento**	**Diferença**
Jan				R$ -
Fev				R$ -
Mar				R$ -
Abr				R$ -
Mai				R$ -
Jun				R$ -
Jul				R$ -
Ago				R$ -
Set				R$ -
Out				R$ -
Nov	R$ 20.152,04	R$	20.606,38	R$ 454,34
Dez				R$ -
13º salário				R$ -
Férias (1/3)				R$ -
Total	**R$ 20.152,04**	**R$**	**20.606,38**	**R$ 454,34**

[10] Exerceu o mandato de Prefeito Municipal de Pedreira durante a ausência do titular. Constatamos também que, corretamente, no respectivo período de sua substituição o Presidente da Câmara de Pedreira não foi remunerado pela Edilidade (Arquivo 23 – p. 17).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI2-LCD1-7SEK-4LT4

- Secretária Municipal Ana Lúcia Nieri Goulart (Arquivo 23 – p. 19/20)

Valor da fixação original:				R$	8.126,00
Fixação revisada até exercício anterior:				R$	9.920,08
Percentual de revisão no exercício:					1,57%
Fixação revisada para exercício em exame:				R$	10.075,83
Mês inicial da fixação revisada					**Junho de 2024**
Mês	**Fixação + Revisão**		**Pagamento**		**Diferença**
Jan	R$	9.920,08	R$ 9.920,10	R$	0,02
Fev	R$	9.920,08	R$ 9.920,10	R$	0,02
Mar	R$	9.920,08	R$ 9.920,10	R$	0,02
Abr	R$	9.920,08	R$ 9.920,10	R$	0,02
Mai	R$	9.920,08	R$ 9.920,10	R$	0,02
Jun	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Jul	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Ago	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Set	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Out	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Nov	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Dez	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
13º salário	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Férias (1/3)				R$	-
Total	**R$**	**130.207,04**	**R$ 132.024,50**	**R$**	**1.817,46**

- Secretário Municipal Ângelo Milani Pavão[11] (Arquivo 23 – p. 21/22)

Valor da fixação original:				R$	8.126,00
Fixação revisada até exercício anterior:				R$	9.920,08
Percentual de revisão no exercício:					1,57%
Fixação revisada para exercício em exame:				R$	10.075,83
Mês inicial da fixação revisada					**Junho de 2024**
Mês	**Fixação + Revisão**		**Pagamento**		**Diferença**
Jan	R$	9.920,08	R$ 9.920,10	R$	0,02
Fev	R$	9.920,08	R$ 9.920,10	R$	0,02
Mar	R$	9.920,08	R$ 9.920,10	R$	0,02
Abr	R$	9.920,08	R$ 9.920,10	R$	0,02
Mai	R$	9.920,08	R$ 9.920,10	R$	0,02
Jun	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Jul	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Ago	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Set	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Out	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Nov	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Dez	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
13º salário	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Férias (1/3)	R$	3.358,61	R$ 3.434,33	R$	75,72
Total	**R$**	**133.565,65**	**R$ 135.458,83**	**R$**	**1.893,18**

[11] Nos meses de agosto, setembro e outubro, consideramos a soma dos valores lançados nas linhas: 84 (subsídios) e 905 (férias), cuja soma resultava no salário do referido agente político.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI2-LCD1-7SEK-4LT4

- Secretário Municipal Antonio Carlos Felipe da Silva (Arquivo 23 – p. 23/24)

Valor da fixação original:				R$	8.126,00
Fixação revisada até exercício anterior:				R$	9.920,08
Percentual de revisão no exercício:					1,57%
Fixação revisada para exercício em exame:				R$	10.075,83
Mês inicial da fixação revisada					**Junho de 2024**
Mês	**Fixação + Revisão**		**Pagamento**		**Diferença**
Jan	R$	9.920,08	R$ 9.920,10	R$	0,02
Fev	R$	9.920,08	R$ 9.920,10	R$	0,02
Mar	R$	9.920,08	R$ 9.920,10	R$	0,02
Abr	R$	9.920,08	R$ 9.920,10	R$	0,02
Mai	R$	9.920,08	R$ 9.920,10	R$	0,02
Jun	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Jul	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Ago	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Set	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Out	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Nov	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Dez	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
13º salário	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Férias (1/3)				R$	-
Total	**R$**	**130.207,04**	**R$ 132.024,50**	**R$**	**1.817,46**

- Secretária Municipal Carina Galvão Freitas (Arquivo 23 – p. 25)

Valor da fixação original:				R$	8.126,00
Fixação revisada até exercício anterior:				R$	9.920,08
Percentual de revisão no exercício:					1,57%
Fixação revisada para exercício em exame:				R$	10.075,83
Mês inicial da fixação revisada					**Junho de 2024**
Mês	**Fixação + Revisão**		**Pagamento**		**Diferença**
Jan				R$	-
Fev				R$	-
Mar				R$	-
Abr				R$	-
Mai	R$	9.589,43	R$ 9.589,43	R$	-
Jun	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Jul	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Ago	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Set	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Out	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Nov	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Dez	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
13º salário	R$	6.717,22	R$ 6.868,67	R$	151,45
Férias (1/3)				R$	-
Total	**R$**	**86.837,46**	**R$ 88.579,10**	**R$**	**1.741,64**

- Secretário Municipal Eder Geraldo Alves (Arquivo 23 p. 27)

Valor da fixação original:				R$	8.126,00
Fixação revisada até exercício anterior:				R$	9.920,08
Percentual de revisão no exercício:					1,57%
Fixação revisada para exercício em exame:				R$	10.075,83
Mês inicial da fixação revisada					**Junho de 2024**
Mês	**Fixação + Revisão**		**Pagamento**		**Diferença**
Jan				R$	-
Fev				R$	-
Mar				R$	-
Abr				R$	-
Mai	R$	9.589,43	R$ 9.589,43	R$	-
Jun	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Jul	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Ago	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Set	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Out	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Nov	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Dez	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
13º salário	R$	6.717,22	R$ 6.868,67	R$	151,45
Férias (1/3)				R$	-
Total	**R$**	**86.837,46**	**R$ 88.579,10**	**R$**	**1.741,64**

- Secretário Municipal Jose Homero Silingardi (Arquivo 23 – p. 28/29)

Valor da fixação original:				R$	8.126,00
Fixação revisada até exercício anterior:				R$	9.920,08
Percentual de revisão no exercício:					1,57%
Fixação revisada para exercício em exame:				R$	10.075,83
Mês inicial da fixação revisada					**Junho de 2024**
Mês	**Fixação + Revisão**		**Pagamento**		**Diferença**
Jan	R$	9.920,08	R$ 9.920,10	R$	0,02
Fev	R$	9.920,08	R$ 9.920,10	R$	0,02
Mar	R$	9.920,08	R$ 9.920,10	R$	0,02
Abr	R$	9.920,08	R$ 9.920,10	R$	0,02
Mai	R$	9.920,08	R$ 9.920,10	R$	0,02
Jun	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Jul	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Ago	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Set	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Out	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Nov	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Dez	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
13º salário	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Férias (1/3)	R$	3.358,61	R$ 3.434,33	R$	75,72
Total	**R$**	**133.565,65**	**R$ 135.458,83**	**R$**	**1.893,18**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI2-LCD1-7SEK-4LT4

- Secretário Municipal Licurgo Nunes Costa (Arquivo 23 – p. 30/31)

Valor da fixação original:				R$	8.126,00
Fixação revisada até exercício anterior:				R$	9.920,08
Percentual de revisão no exercício:					1,57%
Fixação revisada para exercício em exame:				R$	10.075,83
Mês inicial da fixação revisada					**Junho de 2024**
Mês	**Fixação + Revisão**		**Pagamento**		**Diferença**
Jan	R$	9.920,08	R$ 9.920,10	R$	0,02
Fev	R$	9.920,08	R$ 9.920,10	R$	0,02
Mar	R$	9.920,08	R$ 9.920,10	R$	0,02
Abr	R$	9.920,08	R$ 9.920,10	R$	0,02
Mai	R$	9.920,08	R$ 9.920,10	R$	0,02
Jun	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Jul	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Ago	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Set	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Out	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Nov	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Dez	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
13º salário	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Férias (1/3)				R$	-
Total	**R$**	**130.207,04**	**R$ 132.024,50**	**R$**	**1.817,46**

- Secretário Municipal Luciano Dalto Vieira de Godoi (Arquivo 23 – p. 32/33):

Valor da fixação original:				R$	8.126,00
Fixação revisada até exercício anterior:				R$	9.920,08
Percentual de revisão no exercício:					1,57%
Fixação revisada para exercício em exame:				R$	10.075,83
Mês inicial da fixação revisada					**Junho de 2024**
Mês	**Fixação + Revisão**		**Pagamento**		**Diferença**
Jan	R$	3.306,70	R$ 3.306,70	R$	-
Fev	R$	3.306,70	R$ 3.306,70	R$	-
Mar	R$	9.920,08	R$ 9.920,10	R$	0,02
Abr	R$	9.920,08	R$ 9.920,10	R$	0,02
Mai	R$	9.920,08	R$ 9.920,10	R$	0,02
Jun	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Jul	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Ago	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Set	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Out	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Nov	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Dez	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
13º salário	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Férias (1/3)				R$	-
Total	**R$**	**116.980,28**	**R$ 118.797,70**	**R$**	**1.817,42**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI2-LCD1-7SEK-4LT4

- Secretário Municipal Luis Fernando Mendonça (Arquivo 23- p. 34/35)

Valor da fixação original:				R$	8.126,00
Fixação revisada até exercício anterior:				R$	9.920,08
Percentual de revisão no exercício:					1,57%
Fixação revisada para exercício em exame:				R$	10.075,83
Mês inicial da fixação revisada					**Junho de 2024**
Mês	**Fixação + Revisão**		**Pagamento**		**Diferença**
Jan	R$	9.920,08	R$ 9.920,10	R$	0,02
Fev	R$	9.920,08	R$ 9.920,10	R$	0,02
Mar	R$	9.920,08	R$ 9.920,10	R$	0,02
Abr	R$	9.920,08	R$ 9.920,10	R$	0,02
Mai	R$	9.920,08	R$ 9.920,10	R$	0,02
Jun	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Jul	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Ago	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Set	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Out	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Nov	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Dez	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
13º salário	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Férias (1/3)				R$	-
Total	**R$**	**130.207,04**	**R$ 132.024,50**	**R$**	**1.817,46**

- Secretário Municipal Marcelo Rodrigues Teixeira (Arquivo 23 – p. 36/37)

Valor da fixação original:				R$	8.126,00
Fixação revisada até exercício anterior:				R$	9.920,08
Percentual de revisão no exercício:					1,57%
Fixação revisada para exercício em exame:				R$	10.075,83
Mês inicial da fixação revisada					**Junho de 2024**
Mês	**Fixação + Revisão**		**Pagamento**		**Diferença**
Jan	R$	9.920,08	R$ 9.920,10	R$	0,02
Fev	R$	9.920,08	R$ 9.920,10	R$	0,02
Mar	R$	9.920,08	R$ 9.920,10	R$	0,02
Abr	R$	9.920,08	R$ 9.920,10	R$	0,02
Mai	R$	9.920,08	R$ 9.920,10	R$	0,02
Jun	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Jul	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Ago	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Set	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Out	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Nov	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Dez	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
13º salário	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Férias (1/3)				R$	-
Total	**R$**	**130.207,04**	**R$ 132.024,50**	**R$**	**1.817,46**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI2-LCD1-7SEK-4LT4

- Secretário Municipal Marcos Ronaldo Tonelotti (Arquivo 23 – p. 38)

Valor da fixação original:			R$ 8.126,00
Fixação revisada até exercício anterior:			R$ 9.920,08
Percentual de revisão no exercício:			1,57%
Fixação revisada para exercício em exame:			R$ 10.075,83
Mês inicial da fixação revisada			**Junho de 2024**
Mês	**Fixação + Revisão**	**Pagamento**	**Diferença**
Jan			R$ -
Fev			R$ -
Mar			R$ -
Abr			R$ -
Mai	R$ 9.589,43	R$ 9.589,43	R$ -
Jun	R$ 10.075,83	R$ 10.303,00	R$ 227,17
Jul	R$ 10.075,83	R$ 10.303,00	R$ 227,17
Ago	R$ 10.075,83	R$ 10.303,00	R$ 227,17
Set	R$ 10.075,83	R$ 10.303,00	R$ 227,17
Out	R$ 10.075,83	R$ 10.303,00	R$ 227,17
Nov	R$ 6.381,36	R$ 6.525,23	R$ 143,87
Dez			R$ -
13º salário	R$ 5.037,92	R$ 5.151,50	R$ 113,58
Férias (1/3)	R$ 1.679,30	R$ 1.717,15	R$ 37,85
Total	**R$ 73.067,16**	**R$ 74.498,31**	**R$ 1.431,15**

- Secretária Municipal Mariângela Aparecida de Oliveira (Arquivo 23 – p. 39/40):

Valor da fixação original:			R$ 8.126,00
Fixação revisada até exercício anterior:			R$ 9.920,08
Percentual de revisão no exercício:			1,57%
Fixação revisada para exercício em exame:			R$ 10.075,83
Mês inicial da fixação revisada			**Junho de 2024**
Mês	**Fixação + Revisão**	**Pagamento**	**Diferença**
Jan	R$ 9.920,08	R$ 9.920,10	R$ 0,02
Fev	R$ 9.920,08	R$ 9.920,10	R$ 0,02
Mar	R$ 9.920,08	R$ 9.920,10	R$ 0,02
Abr	R$ 9.920,08	R$ 9.920,10	R$ 0,02
Mai	R$ 9.920,08	R$ 9.920,10	R$ 0,02
Jun	R$ 10.075,83	R$ 10.303,00	R$ 227,17
Jul	R$ 10.075,83	R$ 10.303,00	R$ 227,17
Ago	R$ 10.075,83	R$ 10.303,00	R$ 227,17
Set	R$ 10.075,83	R$ 10.303,00	R$ 227,17
Out	R$ 10.075,83	R$ 10.303,00	R$ 227,17
Nov	R$ 10.075,83	R$ 10.303,00	R$ 227,17
Dez	R$ 10.075,83	R$ 10.303,00	R$ 227,17
13º salário	R$ 10.075,83	R$ 10.303,00	R$ 227,17
Férias (1/3)			R$ -
Total	**R$ 130.207,04**	**R$ 132.024,50**	**R$ 1.817,46**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI2-LCD1-7SEK-4LT4

- Secretário Municipal Paschoal Aparecido Loner (Arquivo 41/42)

Valor da fixação original:				R$	8.126,00
Fixação revisada até exercício anterior:				R$	9.920,08
Percentual de revisão no exercício:					1,57%
Fixação revisada para exercício em exame:				R$	10.075,83
Mês inicial da fixação revisada					**Junho de 2024**
Mês	**Fixação + Revisão**		**Pagamento**		**Diferença**
Jan	R$	9.920,08	R$ 9.920,10	R$	0,02
Fev	R$	9.920,08	R$ 9.920,10	R$	0,02
Mar	R$	9.920,08	R$ 9.920,10	R$	0,02
Abr	R$	9.920,08	R$ 9.920,10	R$	0,02
Mai	R$	9.920,08	R$ 9.920,10	R$	0,02
Jun	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Jul	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Ago	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Set	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Out	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Nov	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Dez	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
13º salário	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Férias (1/3)				R$	-
Total	**R$**	**130.207,04**	**R$ 132.024,50**	**R$**	**1.817,46**

- Secretário Municipal Ricardo Sergio Sartori (Arquivo 23 - p. 43/44)

Valor da fixação original:				R$	8.126,00
Fixação revisada até exercício anterior:				R$	9.920,08
Percentual de revisão no exercício:					1,57%
Fixação revisada para exercício em exame:				R$	10.075,83
Mês inicial da fixação revisada					**Junho de 2024**
Mês	**Fixação + Revisão**		**Pagamento**		**Diferença**
Jan	R$	9.920,08	R$ 9.920,10	R$	0,02
Fev	R$	9.920,08	R$ 9.920,10	R$	0,02
Mar	R$	9.920,08	R$ 9.920,10	R$	0,02
Abr	R$	9.920,08	R$ 9.920,10	R$	0,02
Mai	R$	9.920,08	R$ 9.920,10	R$	0,02
Jun	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Jul	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Ago	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Set	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Out	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Nov	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Dez	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
13º salário	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Férias (1/3)				R$	-
Total	**R$**	**130.207,04**	**R$ 132.024,50**	**R$**	**1.817,46**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI2-LCD1-7SEK-4LT4

- Secretário Municipal Rodolfo Firmino de Souza Rossetti (Arquivo 23 - p. 45/46)

Valor da fixação original:				R$	8.126,00
Fixação revisada até exercício anterior:				R$	9.920,08
Percentual de revisão no exercício:					1,57%
Fixação revisada para exercício em exame:				R$	10.075,83
Mês inicial da fixação revisada					**Junho de 2024**
Mês	**Fixação + Revisão**		**Pagamento**		**Diferença**
Jan	R$	9.920,08	R$ 9.920,10	R$	0,02
Fev	R$	9.920,08	R$ 9.920,10	R$	0,02
Mar	R$	9.920,08	R$ 9.920,10	R$	0,02
Abr	R$	9.920,08	R$ 9.920,10	R$	0,02
Mai	R$	9.920,08	R$ 9.920,10	R$	0,02
Jun	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Jul	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Ago	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Set	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Out	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Nov	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Dez	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
13º salário	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Férias (1/3)				R$	-
Total	**R$**	**130.207,04**	**R$ 132.024,50**	**R$**	**1.817,46**

- Secretário Municipal Sergio Aparecido de Santi (Arquivo 23 - p. 47/48)

Valor da fixação original:				R$	8.126,00
Fixação revisada até exercício anterior:				R$	9.920,08
Percentual de revisão no exercício:					1,57%
Fixação revisada para exercício em exame:				R$	10.075,83
Mês inicial da fixação revisada					**Junho de 2024**
Mês	**Fixação + Revisão**		**Pagamento**		**Diferença**
Jan	R$	9.920,08	R$ 9.920,10	R$	0,02
Fev	R$	9.920,08	R$ 9.920,10	R$	0,02
Mar	R$	9.920,08	R$ 9.920,10	R$	0,02
Abr	R$	9.920,08	R$ 9.920,10	R$	0,02
Mai	R$	9.920,08	R$ 9.920,10	R$	0,02
Jun	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Jul	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Ago	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Set	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Out	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Nov	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Dez	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
13º salário	R$	10.075,83	R$ 10.303,00	R$	227,17
Férias (1/3)				R$	-
Total	**R$**	**130.207,04**	**R$ 132.024,50**	**R$**	**1.817,46**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI2-LCD1-7SEK-4LT4

- Secretário Municipal Valdir Carlos Volpato (Arquivo 23 – p. 49/50):

Valor da fixação original:				R$	8.126,00
Fixação revisada até exercício anterior:				R$	9.920,08
Percentual de revisão no exercício:					1,57%
Fixação revisada para exercício em exame:				R$	10.075,83
Mês inicial da fixação revisada					**Junho de 2024**
Mês	**Fixação + Revisão**		**Pagamento**		**Diferença**
Jan	R$	9.920,08	R$	9.920,10	R$ 0,02
Fev	R$	9.920,08	R$	9.920,10	R$ 0,02
Mar	R$	9.920,08	R$	9.920,10	R$ 0,02
Abr	R$	9.920,08	R$	9.920,10	R$ 0,02
Mai	R$	9.920,08	R$	9.920,10	R$ 0,02
Jun	R$	10.075,83	R$	10.303,00	R$ 227,17
Jul	R$	10.075,83	R$	10.303,00	R$ 227,17
Ago	R$	10.075,83	R$	10.303,00	R$ 227,17
Set	R$	10.075,83	R$	10.303,00	R$ 227,17
Out	R$	10.075,83	R$	10.303,00	R$ 227,17
Nov	R$	10.075,83	R$	10.303,00	R$ 227,17
Dez	R$	10.075,83	R$	10.303,00	R$ 227,17
13º salário	R$	10.075,83	R$	10.303,00	R$ 227,17
Férias (1/3)	R$	3.358,61	R$	3.434,33	R$ 75,72
Total	**R$**	**133.565,65**	**R$**	**135.458,83**	**R$ 1.893,18**

A.7. RESTRIÇÕES DE ÚLTIMO ANO DE MANDATO

A.7.1. RESTRIÇÕES DA LRF

Preliminarmente, registramos que, nos aspectos relevantes, não constatamos ocorrências e/ou divergências dignas de nota nas apurações consignadas no Relatório de Instrução de dezembro do exercício em exame, quanto às restrições de último ano de mandato (Arquivo 05).

A.7.2. RESTRIÇÕES DA LEI ELEITORAL (LEI FEDERAL Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997)

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BENS, VALORES E BENEFÍCIOS

Por amostragem, não constatamos evidências de que o Órgão tenha criado programas de distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios fiscais, no exercício em análise (Arquivo 24 – p. 01).

DESPESAS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

Por amostragem, não constatamos evidências de que o Município, a partir de seis de julho, tenha empenhado gastos de publicidade institucional, não obstante tenhamos verificado um empenho, este ocorreu após a data da

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI2-LCD1-7SEK-4LT4

eleição no município, em 23/10/2024, conforme Arquivo 24 – p. 02, não desrespeitando a vedação do artigo 73, inciso VI, alínea "b", da Lei Eleitoral.

DESPESAS COM PUBLICIDADE NO PRIMEIRO SEMESTRE

No primeiro semestre do exercício em exame, as despesas **empenhadas** com publicidade[12] do Órgão, não excederam a seis vezes a média mensal dos valores empenhados e não cancelados nos três exercícios anteriores, atendendo ao artigo 73, inciso VII, da Lei Eleitoral (Arquivo 24 – p. 02/06).

ALTERAÇÕES SALARIAIS

Por amostragem, constatamos evidências de que, a partir de nove de abril, as alterações remuneratórias excederam à inflação do período, não observando o artigo 73, inciso VIII, da Lei Eleitoral.

A análise do reajuste concedido aos servidores e agentes políticos (Evento 22.2) mediante a Lei Complementar nº 4.396, de 10 de abril de 2024 concluiu que o índice aplicado não encontra amparo no entendimento mais recente deste Tribunal de Contas. Segundo aquela Fiscalização, a possibilidade de recomposição das perdas inflacionárias da remuneração dos servidores públicos, neste exercício eleitoral, depois de 09 de abril, é a variação do INPC de janeiro a março de 2024, que foi de 1,57%, inferior aos 3,86% aplicados pela Lei Complementar Municipal n° 4.396, de 10 de abril de 2024 (Arquivo 23 – p. 02). Portanto, o reajuste concedido excedeu 2,29% aquele percentual.

PERSPECTIVA B: DEMAIS ASSUNTOS OBJETO DO PLANEJAMENTO

B.1. CONTROLE INTERNO

Verificamos que o município instituiu o Sistema de Controle Interno, de acordo com os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, bem como artigo 54, parágrafo único, e artigo 59, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal e do artigo 38, parágrafo único, da Lei Orgânica desta Corte.

[12] "Eleições 2020 [...] Conduta vedada. Teto de gastos. Publicidade dos órgãos públicos. Ano eleitoral. Art. 73, VII, da Lei Federal nº 9.504/97. [...] 2. Sob a perspectiva da reserva legal proporcional, devem ser entendidas como despesas com publicidade dos órgãos públicos, na forma do art. 73, VII, da Lei Federal nº 9.504/97, as verbas destinadas ao anúncio de programas, bens, serviços, campanhas e obras públicas, excluído do alcance da norma o montante despendido com publicações na imprensa oficial para divulgação de editais, contratos públicos e demais atos de praxe ao funcionamento ordinário da Administração Pública, os quais não estão sujeitos a vedação durante o período eleitoral (art. 73, VI, b, da Lei das Eleições), por não se enquadrarem no conceito de atos de caráter publicitário. [...]" (Ac. de 20.10.2022 no REspEl nº 060037066, rel. Min. Carlos Horbach.). Disponível em: https://www.tse.jus.br/jurisprudencia/jurisprudencia-por-assunto. Acesso em: 27 jan. 2025.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI2-LCD1-7SEK-4LT4

Contudo, destacamos que o Controlador Interno exerce função gratificada, conforme artigo 11 da Lei Municipal nº 3.820/2018 e no Decreto Municipal nº 3.017/2020 (Arquivo 25 – p. 06 e 09/17), o que vai de encontro à decisão transitada em julgado em 17/09/2020, proferida pelo Supremo Tribunal Federal, quando da análise do Recurso Extraordinário nº 1.264.676, sob relatoria do eminente Ministro Alexandre de Moraes, conforme a seguir:

> Da interpretação da norma constitucional, **está claro que tanto os cargos em comissão, como as funções de confiança, se destinam às atribuições de direção, chefia e assessoramento, não se podendo incluir, nesse contexto, atividades meramente burocráticas, operacionais ou técnicas**. Pressupõem, ainda, uma relação de confiança entre a autoridade nomeante e o servidor nomeado.
> (...)
>
> Ora, da leitura acima, **verifica-se que o cargo de Controlador Interno desempenha funções de natureza técnica, para cuja realização não se faz necessária prévia relação de confiança entre a autoridade hierarquicamente superior e o servidor nomeado, que justifique a contratação por meio de provimento em comissão ou função de confiança**, eis que ausente, na hipótese, qualquer atribuição de comando, direção, chefia ou assessoramento.
> (...)
>
> Desse modo, ainda que o acórdão recorrido defenda que o entendimento firmado por esta CORTE no Tema 1010 deva ser aplicado apenas na hipótese de cargo em comissão, o fato é que o artigo 37 da Constituição Federal não faz qualquer distinção ao limitar o exercício tanto dos cargos em comissão, quanto das funções de confiança/gratificadas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.
> Assim, **considerando a natureza técnica do cargo de Controlador Interno** criado pela Lei Complementar 22, de 3 de abril de 2017, do Município de Belmonte – SC, **mostra-se inconstitucional sua investidura por meio de provimento em comissão ou função gratificada, sendo necessária, portanto, a observância da orientação prevista no art. 37, II, da Constituição República**, segundo a qual "a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei".
> (...)
>
> Diante do exposto, com base no art. 21, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, **DOU PROVIMENTO AO RECURSO EXTRAORDINÁRIO, para declarar a inconstitucionalidade dos arts. 2º, 3º e 4º da LC 22/2017, do Município de Belmonte/SC, na parte em que estabeleceu o provimento dos cargos de Diretor de Controle Interno e de Controlador Interno por meio de cargo em comissão ou função gratificada**. (Grifo nosso).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI2-LCD1-7SEK-4LT4

Registra-se que houve promulgação da Lei Municipal nº 4.320/2023 que criou o cargo efetivo de Controlador Interno e houve disposição que a função gratificada será revogada com a nomeação de servidor para esse cargo (Arquivo 25 – p. 18). Todavia não houve nomeação para o cargo em 2024.

Tendo em vista a situação de inconstitucionalidade acima destacada, propomos que seja feita a comunicação ao Ministério Público Estadual para as providências que entender pertinentes.

No período analisado, foram encontradas, ainda as seguintes ocorrências dignas de nota:

- Não apresentação de relatórios periódicos, foi apresentado um único relatório pelo Controle Interno, inviabilizando o auxílio às tomadas de decisões e eventuais correções a serem aplicadas, conforme apontamento no item C.1.1 deste relatório;
- Ausência de apontamento de irregularidades no relatório apresentado, conforme apontamento no item C.1.1 deste relatório;
- Conforme resposta ao item 25 do questionário do Controle Interno (Arquivo 25 – p. 25), o Controle Interno não tem acesso ao SisCAA Web, nem ao SisRTS, prejudicando sua atuação na verificação dos atos de pessoal e repasses ao terceiro setor;
- Nem todas as solicitações de documentos e informações/ esclarecimentos a outras áreas/setores do órgão são atendidas, restringindo sua atuação, conforme respostas ao item 30 do questionário do Controle Interno (Arquivo 25 – p. 25);
- Nem todas as solicitações de documentos e informações/ esclarecimentos a outras áreas/setores do órgão são atendidas no prazo estipulado, restringindo sua atuação, conforme respostas aos itens 31 do questionário do Controle Interno (Arquivo 25 – p. 25);
- Em relação aos itens 38 a 42 do questionário do Controle Interno foram relatadas visitas a escolas e unidades de Saúde do município, contudo nenhuma irregularidade foi apontada (Arquivo 25 – p. 26), todavia, nas fiscalizações “in loco” em unidades escolares e de Saúde realizadas no exercício anterior (Evento 76.89 do TC-004184.989.23), foram constatadas diversas irregularidades, algumas das quais não haviam sido solucionadas, conforme visitas realizadas nesta fiscalização de encerramento e não foram apontadas pelo Controle Interno, o que denota, ao menos, que tais apontamentos não foram levados em conta pelo Controle Interno em sua seleção das unidades a serem visitadas;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI2-LCD1-7SEK-4LT4

B.2. A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E A LEI DA TRANSPARÊNCIA FISCAL

Face ao previsto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), sob amostragem, constatamos as seguintes ocorrências dignas de nota:

- Não houve divulgação dos valores das renúncias de receita ocorridas em 2024 (Arquivo 29 – p. 01/02);

- Não houve divulgação de decretos e portarias do Executivo, no site municipal, encontramos apenas 5 portarias e 2 decretos (Arquivo 29 – p. 03)

B.3. OBRAS PARALISADAS

Consoante informado no Painel de Obras Públicas[13] desta Corte, as paralisadas, cuja contratante é o Órgão em exame, estão listadas no Arquivo 30, o qual relaciona duas obras paralisadas. Questionada a respeito a Origem informou que a maior delas a implantação da Barragem Pedreira nas bacias hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – PCJ, não é de sua responsabilidade. Quanto à outra obra tratava-se da reforma do teatro municipal, cujo contrato foi rescindido unilateralmente por inexecução contratual em 23/08/2021 (Arquivo 30 – p. 02/03).

Por amostragem, considerando a relevância e materialidade, não constatamos divergências relevantes nos dados encaminhados.

B.4. EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS

Nos exames efetuados, considerando o histórico, a materialidade e relevância, verificamos o seguinte (Arquivo 31):

TRANSFERÊNCIA ESPECIAL ESTADUAL – Verificações		
01	Sob amostragem, foram constatadas divergências relevantes quanto à adequada contabilização de recursos recebidos mediante transferências especiais?	Não
02	Sob amostragem, foram constatadas aplicações de recursos destinados a despesas de **custeio** em despesas com pessoal e encargos sociais relativos a ativos e inativos, e com pensionistas, bem como encargos referentes ao serviço da dívida (situações vedadas conforme artigo 175-A, § 1º, 1 e 2 da Constituição do Estado de São Paulo - CE)?	Não

[13] **Fonte**: https://www.tce.sp.gov.br/paineldeobras. Acesso em: 23/04/2025.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI2-LCD1-7SEK-4LT4

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI2-LCD1-7SEK-4LT4

➢ **Receitas para despesas de custeio (Estadual)**

Nº da Emenda	Deputado	Data Pagamento	Valor	Valor Utilizado/ despesa custeio	Empenho Nº
2023.037.45570	Edmir José Abi Chedid	09/06/23	500.000,00	500.000,00	2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2068, 2069, 2070, 2071 e 2072 (parcial)
2023.051.46198	Janaina Paschoal	09/06/23	100.000,00	100.000,00	2072 parcial) 2073, 2189, 2214 e 2224
2024.291.57988	Ana Perugini	17/05/24	200.000,00	200.000,00	6736
2024.032.55710	Delegado Olim	17/05/24	150.000,00	150.000,00	6735 e 5831
2024.037.56753	Edmir José Abi Chedid	17/05/24	300.000,00	300.000,00	5830
2024.052.54771	Jorge Caruso	17/05/24	100.000,00	100.000,00	6733
2024.084.56180	Rogério Nogueira	17/05/24	800.000,00	800.000,00	7686

Fonte: Arquivo 31 – p. 14 e 25 a 83

➢ **Receitas para despesas de Encargos Especiais (Estadual)**

Nº da Emenda	Deputado	Data Pagamento	Valor	Valor Utilizado	Pág. Arquivo 31
2023.093.48501	Valéria Muller Ramos Bolsonaro	16/06/23	200.000,00	-	13
2024.089.55508	Tenente Coimbra	19/04/24	100.000,00	-	13
2024.093.55779	Valéria Muller Ramos Bolsonaro	19/04/24	200.000,00	108.180,00	13/21

Fonte: Arquivo 31 p. 13 e 17/21

Sugerimos à próxima fiscalização que verifique a aplicação desses recursos remanescentes

Ressaltamos que não vislumbramos **transferências federais** conforme pesquisa inserida no Arquivo 31 – p. 84.

B.5. DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

Não há Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB para todos os imóveis ocupados pela Prefeitura Municipal de Pedreira, incluindo escolas e unidades de Saúde, conforme declaração constante do arquivo 32, descumprindo-se o disposto no **Decreto Estadual nº 69.911, de 10 de dezembro de 2018.**

Destacamos que a falha é grave, principalmente por tratar o AVCB de requisitos mínimos de segurança para os que frequentam e trabalham nos prédios públicos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI2-LCD1-7SEK-4LT4

Além do mais, os fatos demonstram a necessidade da **adoção de medidas imediatas**, haja vista que dentre as falhas apuradas **há questões de segurança envolvidas (AVCB)**, em especial **nos casos de escolas**, por envolver **crianças e adolescentes**, denotando, simultaneamente, **o descumprimento da Constituição Federal (*caput* do artigo 37), do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (artigo 1º da Lei Federal nº 8.069/90) e do Decreto Estadual nº 69.118, de 9 de dezembro de 2024**.

Importante destacar que **os Conselhos Municipais de Educação e dos Direitos da Criança e Adolescente** devem tomar conhecimento da situação aqui relatada, visando o aprimoramento de sua atuação para que ocorrências da espécie não venham se efetivar novamente.

Destacamos Decisão proferida no TC-4617.989.18 (Evento 169), referente às contas de 2018 da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, sob Relatoria do Exmo. Senhor Conselheiro Dr. Dimas Ramalho, que destacou e determinou:

> Quanto aos estabelecimentos físicos, consta nos autos que existiam unidades de ensino que necessitavam de reparos, bem como unidades que não dispunham de AVCB ou alvará de funcionamento da Vigilância Sanitária. Portanto, **determino** à Prefeitura local imediatas providências a fim de providenciar os devidos reparos em suas escolas. Da mesma forma, **determino** que o Executivo providencie, **imediatamente**, os Autos de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, para todos os prédios públicos.
> Considerando o art. 23, parágrafo único, "15", c/c arts. 139, § 2º e 142 da Constituição Estadual, e o previsto art. 4º, VIII, da Lei Complementar nº 1.257, de 06/01/2015, **determino** o envio de cópia do relatório da fiscalização e deste voto ao corpo de bombeiros do Estado de São Paulo.

Ante o exposto, **propomos que seja comunicado o Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, para as providências que entender pertinentes**.

B.6. DA DECLARAÇÃO DE BENS

A Origem declarou (Arquivo 33) que foram apresentadas e atualizadas as Declarações de Bens dos servidores (efetivos, Comissionados e Agentes Políticos), nos termos da Lei Federal no 8.429192, sendo a documentação entregue fisicamente e armazenada nas fichas de registro de funcionários.

B.7. DA ESCRITURA PÚBLICA DOS BENS IMÓVEIS

Informamos que nem todos os imóveis de propriedade da municipalidade contam com Escritura Pública e Registro no Cartório de Imóveis, contrariando o artigo 167 c/c artigo 169 da Lei Federal nº 6.015/73, conforme relação de bens no arquivo 32.

B.8. ASPECTOS PERTINENTES À GESTÃO DE PESSOAL

Não constatamos, sob amostragem, ocorrências dignas de nota sobre o assunto neste exercício.

Eis o quadro de pessoal existente no final do exercício:

Natureza do cargo/emprego	Quant. Total de Vagas		Vagas Providas		Vagas Não Providas	
	Ex. anterior	Ex. em exame	Ex. anterior	Ex. em exame	Ex. anterior	Ex. em exame
Efetivos	2.163	2.161	1.174	1.159	989	1002
Em comissão	70	133	65	69	5	64
Total	2233	2294	1239	1228	994	1066
Temporários	Ex. anterior		Ex. em exame		Em 31.12 do	Ex. em exame
Nº de contratados	6		-		-	

Fonte: Arquivo 34.

B.8.1. CONTRATAÇÕES DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Não constatamos contratações de pessoal por tempo determinado no exercício em análise (Arquivo 35).

B.9. PLANO DE AÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC

No fechamento do exercício não constatamos ocorrências dignas de nota (Arquivo 36).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI2-LCD1-7SEK-4LT4

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI2-LCD1-7SEK-4LT4

B.10. DESVIO DE FINALIDADE DE BEM ADQUIRIDO COM RECURSOS DA AGENCAMP

Conforme Arquivo 37, mediante ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Divulgação e Turismo, verificamos que a Caminhonete Cabine Dupla, cor branca, placas FYF4152, marca Nissan, modelo Frontier SMTX4, cujo valor de aquisição no montante de R$ 140.000,00 foi, em parte, custeado pela AGENCAMP, Agência Metropolitana de Campinas que participou com R$ 100.000,00, mais R$ 40.000,00 de contrapartida do município (Arquivo 37 – p. 20), visando potencializar a estrutura turística do município, vem sendo usada, s.m.j., indevidamente pela Secretaria Municipal de Governo (Arquivo 37 – p. 01). Tal uso do veículo desatende ao disposto na Cláusula Segunda do Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas – Fundocamp nº 77/2019, firmado entre o Banco do Brasil, a Prefeitura Municipal de Pedreira e a AGENCAMP (Arquivo 37 – p. 21/31), a qual determina que o repasse seja utilizado para o reequipamento do Centro Municipal de Atendimento ao Turista – Móvel/Fixo (Arquivo 37 – p. 23), bem como o projeto elaborado pela Prefeitura Municipal de Pedreira e aprovado pela AGENCAMP, visando o reequipamento dos centros municipais de atendimento ao turista da RMC (Arquivo 37 – p. 38/43)

B.11. DÍVIDA ATIVA

Com base nas informações do balancete do Audesp apuramos o seguinte:

Movimentação da Divida Ativa	2023	2024	AH%
Saldo inicial da Dívida Ativa	R$ 102.898.338,91	R$ 111.554.810,03	8,41%
Inclusões da Fiscalização			
Exclusões da Fiscalização			
Saldo inicial da Dívida Ativa ajustado	R$ 102.898.338,91	R$ 111.554.810,03	8,41%
Saldo inicial da Provisão para Perdas			
Inclusões da Fiscalização			
Exclusões da Fiscalização			
Saldo inicial Provisão para Perdas ajustado	R$ -	R$ -	
Total	R$ 102.898.338,91	R$ 111.554.810,03	8,41%
Total Ajustado	R$ 102.898.338,91	R$ 111.554.810,03	8,41%
Recebimentos	R$ 3.716.287,94	R$ 3.234.918,23	-12,95%
Inclusões da Fiscalização			
Exclusões da Fiscalização			
Recebimentos Ajustados	R$ 3.716.287,94	R$ 3.234.918,23	-12,95%
Cancelamentos	R$ 4.291.592,60	R$ 1.173.350,53	-72,66%
Inclusões da Fiscalização			
Exclusões da Fiscalização			
Cancelamentos Ajustados	R$ 4.291.592,60	R$ 1.173.350,53	-72,66%
Valores não Recebidos	R$ 94.890.458,37	R$ 107.146.541,27	12,92%
Valores não Recebidos Ajustados	R$ 94.890.458,37	R$ 107.146.541,27	12,92%
Inscrição	R$ 16.664.351,66	R$ 18.300.060,04	9,82%
Inclusões da Fiscalização			
Exclusões da Fiscalização			
Inscrições Ajustadas	R$ 16.664.351,66	R$ 18.300.060,04	9,82%
Juros e Atualizações da Dívida			
Inclusões da Fiscalização			
Exclusões da Fiscalização			
Juros e Atualizações da Dívida Ajustada	R$ -	R$ -	
Saldo Final da Provisão para Perdas			
Inclusões da Fiscalização			
Exclusões da Fiscalização			
Saldo Final Provisão p/ Perdas ajustado	R$ -	R$ -	
Saldo Final da Dívida Ativa	R$ 111.554.810,03	R$ 125.446.601,31	12,45%
Saldo Final da Dívida Ativa Ajustado	R$ 111.554.810,03	R$ 125.446.601,31	12,45%

Fonte: **Arquivo 47 – p. 01/02 e 07/191**

Constatamos a seguinte irregularidade no controle gerencial da dívida ativa:

- Ineficiência no recebimento da Dívida Ativa – A despeito das medidas tomadas para incrementar o recebimento da Dívida Ativa, conforme relatado na certidão encartada no Arquivo 47 – p. 05, como se pode ver do quadro acima, no exercício em exame, foram recebidos R$ 3.234.918,23 o que representa apenas 2,58% do saldo remanescente do referido ativo ao final do exercício em exame. O valor do recebimento em 2024 é mais baixo que o montante recebido em 2023 e a falta de eficiência s.m.j., é notada quando comparamos com o valor inscrito no período (R$ 18.300.060,04);

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI2-LCD1-7SEK-4LT4

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI2-LCD1-7SEK-4LT4

B.11.1. DOS PROGRAMAS DE RECUPERAÇÃO FISCAL OU REFIS

Notamos que nos últimos 04 anos o município implantou duas vezes o programa de recuperação fiscal ou REFIS (Arquivo 47 – p. 04).

Ainda, não existe nenhum dispositivo legal proibindo que a mesma dívida seja parcelada por diversas vezes, conforme Arquivo 47 - 192.

É sabido que a realização de programa de recuperação fiscal ou REFIS anualmente estimula a população de forma geral a aguardar pela implantação do próximo programa, independentemente de conseguirem pagar suas dívidas em dia ou não. Assim, o Município deve, s.m.j., valer-se do REFIS como medida excepcional para a recuperação de créditos.

Ante as falhas apontadas no item Dívida Ativa deste relatório, com potencial de causar prejuízo ao erário, além de outras repercussões expostas acima, propomos que seja comunicado o Ministério Público Estadual para as providências que entender pertinentes.

PERSPECTIVA C: AVALIAÇÃO DE EFETIVIDADE E POLÍTICAS PÚBLICAS

C.1. ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL (IEG-M)

A Fiscalização, observados os critérios de amostragem, relevância e materialidade, procedeu à validação de respostas apresentadas pelo Órgão ao questionário do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M) do exercício em exame.

O questionário com as respostas originais e as análises automáticas realizadas pelo sistema (após o procedimento de validação) estão colacionadas, respectivamente, nos Arquivo 45 e 46).

Da série histórica do índice apresentada no início deste Relatório, após o procedimento de validação, observa-se que houve:

a) estagnação do índice geral, no entanto no índice “B”;

b) **involução** do i-Plan;

c) **estagnação** do i-Fiscal, i-Educ, i-Saúde, i-Amb, e i-Gov TI, todavia nenhum destes indicadores está abaixo de “B”.

Diante do exposto, em face da nota “C” no i-Planejamento, fica evidenciada a **necessidade** de adoção de medidas para corrigir impropriedades nos aspectos que compõem o IEG-M deste indicador, visando à elevação dos

conceitos e, consequentemente, ao aprimoramento e maior efetividade dos serviços disponibilizados à população.

Ademais, evidencia-se o **não** atendimento de **recomendações** desta Corte de Contas, consoante o exposto no item D.4 deste relatório.

Ainda, tendo em vista as análises automáticas realizadas (Arquivo 46), já considerando o procedimento de validação do IEG-M, indica-se que o Município poderá não atingir metas propostas pela Agenda 2030 entre países-membros da Organização das Nações Unidas (ONU), estabelecidas por meio Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Nos itens seguintes, registramos as retificações realizadas decorrentes do procedimento de validação das respostas, bem como as ocorrências mais relevantes extraídas das análises automáticas mencionadas.

C.1.1. I-PLAN

No procedimento de **validação** desta dimensão do IEG-M, constatamos as seguintes falhas que ensejaram **retificações** pela Fiscalização, denotando **falta de fidedignidade** na prestação das informações (item D.2 deste relatório):

- Questão 14.4.5 a resposta foi alterada para **não**, o Controle interno apresentou apenas um relatório e não relatórios periódicos como informado inicialmente (Arquivo 38);

Das análises emitidas pelo sistema, após o procedimento de validação, conforme relacionadas e detalhadamente fundamentadas no Arquivo 38, destacamos as **ocorrências mais relevantes**:

- O Controle Interno não apresentou relatórios periódicos ao Executivo, apresentou apenas um relatório ao final do exercício, o que inviabilizou que o instrumento fosse utilizado para correções de curso ou aprimoramento da Gestão Pública (Questão 14.4.5);
- O relatório do Controle Interno não mencionou qualquer irregularidade, apresentando apenas dados técnicos já disponíveis, em contrapartida a fiscalização apontou várias falhas, inclusive algumas já apontadas em relatórios anteriores conforme apontado no item D.4 deste relatório, o que evidencia deficiência na atuação do Controle Interno no exercício (Questão 14.4.5.1);
- O percentual autorizado na LOA para abertura de Crédito Adicional Suplementar é de 20%, acima do percentual aceito pela jurisprudência

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI2-LCD1-7SEK-4LT4

deste tribunal, conforme artigo 5º, alínea B da Lei Nº 4.349/2023 (Arquivo 38 – p. 06)

C.1.2 I-FISCAL

No procedimento de **validação** desta dimensão do IEG-M, as respostas não ensejaram **retificações** pela Fiscalização.

Das análises emitidas pelo sistema, após o procedimento de validação, conforme relacionadas e detalhadamente fundamentadas no Arquivo 39, destacamos as **ocorrências mais relevantes**:

- O Município não possui Plano de Cargos e Salários específico para seus fiscais tributários (Questão 1.4);
- Embora a legislação referente ao ISS tenha sido atualizada considerando hipóteses de incidência previstas na Lei Complementar Federal nº 157/2016, ela encontra-se defasada em função de decisão mais recente do STF (Questão 8.2);

C.1.3. I-EDUC

No procedimento de **validação** desta dimensão do IEG-M, as respostas não ensejaram **retificações** pela Fiscalização.

Das análises emitidas pelo sistema, após o procedimento de validação, conforme relacionadas e detalhadamente fundamentadas no Arquivo 39, destacamos a **ocorrência abaixo** (Arquivo 40):

- Apenas a maior parte das metas do Plano Municipal da Educação foram atingidas dentro do prazo (Questão 14.3.1);

C.1.4. I-SAÚDE

No procedimento de **validação** desta dimensão do IEG-M, constatamos as seguintes falhas que ensejaram **retificações** pela Fiscalização, denotando **falta de fidedignidade** na prestação das informações (item D.2 deste relatório):

- Questão 9.2 – Resposta alterada, o site inicialmente informado não reportava especificamente para o documento (Arquivo 41 – p. 01);
- Questão 12.2 – Resposta alterada, o número de pessoas cadastradas é 44.008 e não 44.889;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI2-LCD1-7SEK-4LT4

Das análises emitidas pelo sistema, após o procedimento de validação, conforme relacionadas e detalhadamente fundamentadas no Arquivo 41, destacamos as **ocorrências mais relevantes**[14]:

- Apenas a menor parte das ações previstas na Programação Anual de Saúde 2024 foram executadas (Questão 3.1);
- Apenas a menor parte das metas previstas para os indicadores da Programação Anual de Saúde 2024 foram atingidas (Questão 3.2)

C.1.5. I-AMB

No procedimento de **validação** desta dimensão do IEG-M, as respostas não ensejaram **retificações** pela Fiscalização.

Das análises emitidas pelo sistema, após o procedimento de validação, conforme relacionadas e detalhadamente fundamentadas no Arquivo 42, destacamos a **ocorrência abaixo**:

- Nem todos os bairros são atendidos pela coleta seletiva, a maior parte é, porém, dois bairros, o Jd. Naútico Represa e o Arraial do Jaguari, além de uma ocupação irregular, o Zorem não são atendidos (Questão 9.2);

C.1.6. I-CIDADE

No procedimento de **validação** desta dimensão do IEG-M, constatamos as seguintes falhas que ensejaram **retificações** pela Fiscalização, denotando **falta de fidedignidade** na prestação das informações (item D.2 deste relatório):

- Questão 9.0 Resposta alterada de: “Sim, na maior parte das escolas e centros de saúde”; para: “Sim, em todas as escolas e centros de saúde” (Arquivo 43 – p. 01);

Das análises emitidas pelo sistema, após o procedimento de validação, conforme relacionadas e detalhadamente fundamentadas no Arquivo 43 – p. 01/02, destacamos a **ocorrência abaixo**:

- Apenas parte das vias públicas está devidamente sinalizada, a Administração alegou que uma estrada corta a cidade o que elevaria o desgaste da sinalização horizontal;

[14] Riscamos a resposta da Questão 9.1 posteriormente à elaboração do Termo de Validação inserido no Arquivo 41, uma vez que a resposta da Origem no Questionário do IEGM estava correta e nos equivocamos quando da elaboração do referido termo, de modo que a resposta original da Origem é fidedigna, razão pela qual não foi mencionada entre as retificadas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI2-LCD1-7SEK-4LT4

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI2-LCD1-7SEK-4LT4

C.1.7. I-GOV TI

No procedimento de **validação** desta dimensão do IEG-M, constatamos as seguintes falhas que ensejaram **retificações** pela Fiscalização, denotando **falta de fidedignidade** na prestação das informações (item D.2 deste relatório):

- Questão 1.2 – A resposta foi alterada para não, uma vez que a Municipalidade possui apenas as atribuições do Assessor de TI (Arquivo 44), por meio da Lei Municipal nº 4.229/2022;
- Questão 8.2 – Resposta retificada mediante a exclusão do Sistema de Precatórios do rol de sistemas integrados com a contabilidade. Ressaltamos que ao proceder à referida retificação, a questão 8.2.2 foi automaticamente excluída do questionário, uma vez que se referia ao nível de integração do Sistema de Precatórios com o Sistema da Contabilidade;

Das análises emitidas pelo sistema, após o procedimento de validação, conforme relacionadas e detalhadamente fundamentadas no Arquivo 44, destacamos as **ocorrências mais relevantes**:

- A Prefeitura não normatizou as atribuições do pessoal do Setor de Tecnologia da Informação e Comunicação, o único cargo que teve suas atribuições definidas mediante lei municipal foi o de Assessor de TI (Questão 1.2);
- Os sistemas de Precatórios e Gestão de Negócios não estão integrados com o Sistema de Contabilidade (Questão 8.2).

C.2. ANÁLISE DE POLÍTICAS PÚBLICAS

C.2.1. INFRAESTRUTURA: Defesa Civil

Preliminarmente, informamos que o município possui ameaças potenciais relativas a riscos geológicos, meteorológicos e climatológicos, conforme Arquivo 43 – p. 06.

Conforme Termo de Verificação juntado no Arquivo 43 p. 03/23, em face da Lei Federal nº 12.608/2012 e do Comunicado SDG nº 07/2023, registramos os apontamentos que seguem:

- O município não possui relatório de acompanhamento de obras previstas no Plano de Implantação de Obras e Serviços para Redução de Riscos de Desastre (Arquivo 43 – p. 03). A Origem alegou, conforme nota de rodapé exarada no Termo de Verificação (Arquivo 43 – p. 03) que nem mesmo possui Plano de Implantação de Obras e Serviços para Redução

de Riscos de Desastre, o que possui é um pleito junto ao Governo Federal para obras em área de risco (Arquivo 43 – p. 22/23);

- O município não está inscrito no Cadastro Nacional de Municípios com Áreas Suscetíveis a Ocorrência de Deslizamentos de Grande Impacto, Inundações Bruscas ou Processos Geológicos ou Hidrológicos Correlatos, previsto no Decreto Federal n° 10.692/2021 (Arquivo 43 – p. 03);
- O Município não promoveu a implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil (NUDECs), vide Arquivo 43 – p. 04;
- O Município não possui estudo de avaliação atualizado da Segurança de todas as Escolas e Centro de Saúde (Arquivo 43 – p. 05)

Ante as falhas expostas anteriormente, verifica-se fragilidade na adoção das medidas preventivas e mitigadoras das situações de riscos no município, em desacordo com a Lei Federal nº 12.608/12, o Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres 2015-2030 da ONU e a meta 11.b dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, além do Comunicado SDG nº 07/2023.

Cumpre ainda ressaltar que a inércia do poder público pode resultar em atuação sancionatória do Poder Judiciário, conforme extrato abaixo:

> VOTO Nº 31.073/21 APELAÇÃO Nº 0021846-43.2012.8.26.0361 COMARCA: MOGI DAS CRUZES APELANTE: MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO Ementa: **Ação Civil Pública Pretensão do Ministério Público de obrigar a Municipalidade de Biritiba Mirim a implementar Plano de Redução de Riscos e Plano Preventivo de Defesa Civil Possibilidade**- Responsabilidade do Município Inexistência de ingerência do Poder Judiciário Precedentes - Sentença de procedência Recursos desprovidos. Enfim, por qualquer ângulo que se analise a questão, o inconformismo da Fazenda Municipal não vinga, devendo mesmo prevalecer a solução encontrada em primeiro grau, haja vista que, no caso, a implementação de um plano de prevenção de desastres naturais, através da Defesa Civil, é de evidente urgência e necessidade. Por fim, convém salientar que o entendimento abraçado pela jurisprudência é de afirmar "ser possível ao juiz, de ofício ou a requerimento da parte, fixar multa diária cominatória 'astreintes', ainda que seja contra a Fazenda Pública, em caso de descumprimento de obrigação de fazer" (cf. STJ, AgRg no AREsp. N. 7869/RS, rel. Min. Humberto Martins). No particular, a multa diária, estabelecida no importe equivalente a R$ 1.000,00 (limitada a cem dias), merece prevalecer, pois, além de encontrar fundamento na legislação processual, o seu valor mostra-se compatível com a obrigação que se tem em mira, bem como com a capacidade econômica da requerida. Logo, incorporados os fundamentos acima, tem-se que o caso é mesmo de procedência da ação. III Ante o exposto, pelo meu voto nego provimento aos recursos para manter a r. sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do artigo 252 do Regimento Interno desta Corte.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI2-LCD1-7SEK-4LT4

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI2-LCD1-7SEK-4LT4

De igual modo, são recorrentes decisões que tratam da judicialização do tema, em face da inação do município em situações de riscos de desastres, tal como exposto no julgado abaixo:

> APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. SITUAÇÃO DE RISCO DE DESLIZAMENTOS E ESCORREGAMENTOS GEOLÓGICOS NA REGIÃO DE PETRÓPOLIS. COMUNIDADE DENOMINADA VILA (...) BRAND (...). OMISSÃO ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PELA ADMINISTRAÇÃO. ATUAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO NA SALVAGUARDA DE DIREITOS FUNDAMENTAIS. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DE PODERES. DESPROVIMENTO DO RECURSO. 1.Cuida-se de ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público em face do Município de Petrópolis e do Estado do Rio de Janeiro, visando a condenação dos réus a adotarem medidas de intervenção e protetivas em área de risco de deslizamentos de terras localizada na comunidade denominada Vila (...).2.**A sentença julgou procedente o pedido para confirmar os efeitos da decisão de antecipação de tutela e condenar os réus, solidariamente**: (i) **na obrigação de executar obras de engenharia e geotecnia nas áreas descritas na inicial, classificadas como de alto risco de escorregamentos e deslizamentos, de modo suficiente e adequado, podendo consistir em estabilização e/ou contenção e/ou drenagem e/ou interdição e desocupação de residências, se for o caso, com consequente recolocação das pessoas ali residentes e inclusão em programa para recebimento de aluguel social, observados os demais requisitos legais exigidos, para, ao final do prazo, reduzir a classificação de risco até o nível baixo**, conforme restar comprovado através de estudo técnico firmado por profissionais habilitados em geologia/engenharia geotécnica; (ii) após a conclusão dos trabalhos de redução do nível acima apontado, **complementar o reflorestamento das áreas de APP ainda não ocupadas**; fixando prazo de cento e oitenta dias após a conclusão da primeira obrigação acima estipulada, findo o qual deverá ser apresentado relatório técnico comprobatório de seu cumprimento; (iii) **promover, de imediato, medidas que forem necessárias, porém efetivas, para evitar novas ocupações irregulares e desmatamentos, sob pena de multa** por infração constatada, decorrente de omissão do poder-dever de polícia. Pelo não cumprimento de cada obrigação ora determinada ficarão os réus condenados a multa diária de R$ 5.000,00.3. Rejeitado agravo retido. Rechaçada ilegitimidade passiva arguida pelo Estado do Rio de Janeiro. A competência é comum entre Estado e Município no que concerne a responsabilidade em decorrência dos deslizamentos e escorregamentos em área de risco. Isso porque a preservação do meio ambiente, a promoção de programas de construção de moradia e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico, com fundamento na Carta Constitucional da República de 1988, é de competência comum da União, dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios. (art.23) Nesse mesmo sentido, dispõe o art.2º, da Lei nº 12.608/2012, a qual instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil PNPDEC.4.Soma-se a isso o fato de no inquérito civil nº 191/2013 haver menção da existência de um documento assinado pelo Município de Petrópolis e pelo Estado do Rio de Janeiro, uma espécie de convênio, no qual ambos os entes se comprometem a realizarem as obras necessárias para evitar os deslizamentos na região em questão.5.Portanto, patente a responsabilidade comum entre os entes

públicos sobre o tema em análise, sendo o Estado do Rio de Janeiro parte legítima para figurar no polo passivo da presente demanda.6.No mérito, a questão fática delineada nos autos demostra a necessidade de adoção de medidas necessárias e eficazes na prevenção da consumação de danos, cujos eventos não podem ficar condicionados à condescendência da natureza. 7.**De certo que diante de omissão administrativa na condução de políticas públicas eficientes e efetivas voltadas à prevenção da ocorrência de riscos originados e agravados pelas fortes chuvas de março de 2013, estaria o Poder Judiciário legitimado a intervir na execução das medidas necessárias à redução de riscos.** 8.A atuação do Poder Judiciário na implementação de políticas públicas é excepcional e só pode ocorrer quando configurada violação dos preceitos fundamentais. 9.A judicialidade das políticas públicas somente se encontra justificada com a intervenção do Poder Judiciário para garantir a integridade e intangibilidade do núcleo consubstanciador do mínimo existencial, núcleo essencial dos direitos fundamentais.10.Não há dúvidas de que princípio constitucional da separação de poderes, a teor do art. 2º da CRFB/88, tem se flexibilizado à luz das perspectivas trazidas pela nova ordem constitucional, flexibilizando os conceitos jurídicos para alcançar a efetiva concretização e eficácia dos direitos fundamentais pelos jurisdicionados, a fim de não se comprometer a integridade da própria Carta Política. 11.O princípio da separação de poderes deve ser invocado somente para restringir a atuação do Poder Judiciário, em se tratando de políticas públicas, quando a conduta da Administração Pública encontra balizas na lei e na ordem constitucional vigente. 12.Hipótese em que não se evidencia a execução de providências efetivas na área objeto da lide destinadas a obstar a ocorrência de novos deslizamentos e eventos geológicos, não obstante o lapso temporal decorrido. 13.**Cotejo probatório coligido aos autos que não se presta para elidir a inércia estatal no tocante à realização das obras necessárias a garantir a dignidade e sobrevida da população da região, bem como dos transeuntes, eis que inexiste qualquer prova no sentido do início ou término efetivo das intervenções imperativas atestadas para a localidade**. 14.**Justificada, portanto, a intervenção do Judiciário, não se tratando de violação ao princípio da separação de poderes ou de invasão indevida no mérito administrativo**, diante da relevância dos bens jurídicos envolvidos e da omissão do Poder Público, que resvala na ausência de uma política pública eficiente e efetiva, voltada à salvaguarda de direitos fundamentais. 15.Necessária, portanto, a adoção de políticas públicas direcionadas à promoção da dignidade da pessoa humana, notadamente diante da relevância do bem jurídico envolvido, a qual não pode ficar condicionada à opção do Agente Público competente. 16.**Cláusula de reserva do possível que não pode conduzir à ineficácia dos direitos fundamentais, sendo imperiosa a necessidade de preservação da integridade e intangibilidade do núcleo consubstanciador do mínimo existencial necessário a uma existência digna e à própria sobrevivência do indivíduo**. 17.O prazo para conclusão das obras em 180 dias é razoável, pois não pode o administrado aguardar indefinidamente a finalização das obras necessárias na localidade atingida. 18.Não se perde de vista que passados mais de cinco anos da tragédia, **ainda não foram concluídas todas as obras necessárias, muitas ainda sequer iniciadas, possibilitando a ocorrência de novo evento natural, submetendo a população a risco de morte, notadamente diante do crescimento desordenado da cidade**, da ausência de uma fiscalização efetiva do Poder Público no que se refere à ocupação irregular do solo e na adoção de políticas

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI2-LCD1-7SEK-4LT4

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI2-LCD1-7SEK-4LT4

> públicas habitacionais. 19.Multa diária fixada pelo não cumprimento da medida no valor de R$ 5.000,00, adequada ao objeto discutido e a obrigação imposta, sendo certo que sua incidência somente se efetivará na hipótese de descumprimento do comando judicial, inexistindo quaisquer elementos nos autos que aponte para a impossibilidade de realização da determinação ou para a excessividade do valor arbitrado. 20. Recursos desprovidos. Conclusões: VOTARAM OS E.DES. AUGUSTO ALVES E ADRIANO CELSO REJEITANDO O AGRAVO RETIDO, FICANDO DECIDIDO: POR MAIORIA DE VOTOS REJEITOU-SE O AGRAVO RETIDO VENCIDO O E.DES. CEZAR AUGUSTO QUE O PROVIA E NO MERITO POR UNANIMIDADE DE VOTOS NEGOU-SE PROVIMENTO AOS RECURSOS NOS TERMOS DO VOTO DO E.DES. RELATOR. (TJ-RJ, APELACAO / REMESSA NECESSARIA 0002706-97.2015.8.19.0042, Relator(a): DES. MONICA MARIA COSTA DI PIERO, Publicado em: 01/04/2019)

Ademais, considerando tratar-se de situação de, s.m.j., risco para a população, propomos o encaminhamento da matéria para Ministério Público Estadual para as providências que entender pertinentes.

PERSPECTIVA D: OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

D.1. FISCALIZAÇÃO ORDENADA

Não foi realizada Fiscalização Ordenada no Órgão no exercício em exame.

D.2. FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP

Nos trabalhos da fiscalização foram encontradas divergência entre os dados da Origem e os prestados ao Sistema AUDESP relativa a empenho informado, a saber:

a) Atribuiu-se "OUTROS/NÃO APLICÁVEL" no campo "MODALIDADE DE LICITAÇÃO" para despesas ordinárias que necessitam de licitação ou que se encaixam nas hipóteses de inexigibilidade de licitação, artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme segue:

Mod. de Licitação	Subelemento	Nome do Credor	Histórico / Descrição do Empenho	Valor do Empenho
OUTROS/NÃO APLICÁVEL	33903944 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	Despesa com tarifa de água e esgoto. BOSQUE - REF 12/2023	6.199,17

Tal qual o Comunicado SDG Nº 34/2009 (Publicado no D.O.E. de 28.10.2009), as divergências apuradas denotam falha grave, eis que o Órgão

não atende aos Princípios da Transparência (artigo 1º, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Evidenciação Contábil (artigo 83 da Lei Federal nº 4.320/64), ocasionando efetivo prejuízo à ação de controle dos recursos públicos.

Neste sentido, em recentes julgados, assim se posicionou a Primeira Câmara deste E. Tribunal de Contas:

> A respeito dos itens 'Formalização das Licitações, Inexigibilidades e Dispensas' e 'Fidedignidade dos Dados informados ao Sistema AUDESP', recomendo à Câmara para que promova ajustes para garantir a fidedignidade das informações enviadas a esta Corte por meio do Sistema Audesp, em atendimento aos princípios da transparência e da evidenciação contábil. (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Contas de Câmara Municipal. TC-004722.989.18-3. 1ª Câmara. Rel. Cristiana de Castro Moraes. DOE: 22/11/2019) – g.n.

De igual forma, vem sendo decidido pela Segunda Câmara desta E. Corte de Contas:

> Sobre os apontamentos relativos à incorreta classificação de despesas e envio intempestivo de informações ao sistema AUDESP, deverá a Edilidade, adequar sua escrituração aos parâmetros impostos pela Nova Contabilidade Pública, observando o formalismo próprio e a tempestividade correta, a fim de evitar afrontas aos Princípios da Oportunidade, Evidenciação Contábil e Transparência. (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Contas de Câmara Municipal. TC-004927.989.16-0. 2ª Câmara. Rel. Dimas Ramalho. DOE: 30/05/2019) – g.n.
>
> Alimente o Sistema Audesp com dados fidedignos, atendendo aos princípios da transparência e da evidenciação contábil (artigo 1º da LRF e artigo 83 da Lei Federal nº 4.320/64), observando o Comunicado SDG nº 34/09, encaminhando a este Tribunal os documentos dentro dos respectivos prazos fixados nas Instruções nº 02/16. (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Contas de Câmara Municipal. TC-005211.989.18-1. 2ª Câmara. Rel. Samy Wurman. DOE: 04/03/2020) – g.n.

Diante do exposto, propomos seja recomendado à Origem que **promova ajustes a fim de garantir a fidedignidade das informações encaminhadas ao Sistema Audesp, em atendimento aos princípios da transparência e da evidenciação contábil**.

Destacamos que a prestação de informações incorretas ou imprecisas é forte impeditivo para os trabalhos da Fiscalização e do Tribunal de Contas.

b) Conforme item C.1.1 deste relatório, a resposta da Origem da questão 14.4.5 do questionário do i-Plan precisou ser retificada;

c) Conforme item C.1.4 deste relatório, as respostas da Origem das questões 9.2 e 12.2 do questionário do i-Saúde foram retificadas;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI2-LCD1-7SEK-4LT4

d) Conforme item C.1.6 deste relatório, a resposta da Origem da questão 9.0 do questionário do i-Cidade precisou ser retificada;

e) Conforme item C.1.7 deste relatório, as respostas da Origem das questões 1.2 e 8.2 do questionário do i-Gov TI foram retificadas;

D.3. DENÚNCIAS / REPRESENTAÇÕES / EXPEDIENTES

Não chegou ao nosso conhecimento a formalização de denúncias, representações ou expedientes.

D.4. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES, RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCESP

Constatamos o não atendimento à Lei Orgânica e às Instruções deste Tribunal, conforme a seguir:

- Falta de fidedignidade dos dados informados ao Sistema Audesp, conforme apontamento no item D.2.

No que se refere às recomendações/determinações, haja vista os dois últimos exercícios tempestivamente apreciados[15], face à amostragem, à relevância e à materialidade, assim como a jurisprudência mais recente, verificamos, no exercício em exame:

Exercício 2021	TC 7127/989/20	DOE-TCESP 18/09/2023	Data do Trânsito em Julgado 06/11/2023
Recomendações / determinações			**Atendida**
Observe as regras de aplicação dos recursos do FUNDEB, dando destinação condigna à remuneração dos profissionais do setor;			Parcial
Garanta a exatidão dos registros contábeis, adote medidas de restrição das despesas e dê cumprimento ao prazo para implantação do SIAFIC;			Sim
Reveja a situação dos cargos comissionados;			Sim
Restrinja a realização de horas extras;			Sim
Melhore o desempenho global da gestão e aprimore as técnicas de Planejamento;			Não
Melhore o funcionamento do Controle Interno			Não
Afaste as lacunas no serviço de Ouvidoria;			Sim
Milite pela melhoria operacional do i-Educ, i-Saúde, i-Amb, i-Cidade e i-Gov-TI, alinhando-se aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;			Parcial
Implante os serviços de psicologia e assistência social escolar e milite pelo retorno e permanência dos estudantes após o período pandêmico;			Parcial
Coordene esforços com a rede estadual de saúde para redução das filas em especialidades médicas;			Sim
Ponha em marcha obras paralisadas e regularize o registro dos bens imóveis;			Parcial
Encaminhe informações fidedignas e tempestivas ao Sistema AUDESP;			Não

[15] As Contas do Exercício de 2022 transitaram em julgado em 26/07/2024, sem tempo hábil para adoção das recomendações.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI2-LCD1-7SEK-4LT4

Cumpra com as recomendações e determinações desta Casa.	Não

Exercício 2020	TC 003144.989.20	DOE 24/03/2022	Data do Trânsito em julgado 12/05/2022
Recomendações / determinações			**Atendida**
Melhoria dos índices de formação do IEG-M			Parcial
Melhoria do Sistema de Controle Interno			Não
Controlar alterações orçamentárias			Não
Restringir as atribuições e requisitos para provimento dos cargos em comissão			Sim
Aprimorar a fidedignidade das informações inseridas no banco de dados do Sistema AUDESP			Não
Atender às instruções e recomendações deste Tribunal de Contas			Não

Ainda, quanto às recomendações e determinações desta Corte exaradas **a partir do exercício de 2010**, **o Responsável foi cientificado (a),** conforme se verifica no Ofício nº 96/2024, em 11/03/2024, Evento 9.1.

Como demonstrado nos itens A.1.1, A.5.3.2, A.5.4.1 B.1, B.5, B.6, B.11, C.1, C.1.1, C.1.3, C.1.4 D.2 e D.4 deste relatório, exceto os dois últimos exercícios apreciados, as seguintes recomendações/determinações não foram atendidas:

Exercício	Processo	Recomendação/Determinação	Item do Relatório
2011	1368/026/11	Aprimorar a gestão da saúde	C,1.4 e A.5.4.1
		Aprimorar a fidedignidade das informações inseridas no banco de dados do Sistema AUDESP	D.2
2012	1957/026/12	Controlar alterações orçamentárias	A.1.1 e C.1.1
		Aprimorar a gestão do planejamento municipal	A.1.1 e C.1.1
		Aprimorar a fidedignidade das informações inseridas no banco de dados do Sistema AUDESP	D.2
2013	2025/026/13	Atender às instruções e recomendações deste Tribunal de Contas	D.4
2014	498/026/14	Aprimorar as áreas de saúde e de educação	A.5.3.2, A.5.4.1, C.1.3 e C.1.4
		Regularize as falhas concernentes bens patrimoniais	B.5
		Aprimorar a fidedignidade das informações inseridas no banco de dados do Sistema AUDESP	D.2
2015	2590/026/15	Melhoria do Sistema de Controle Interno	B.1 e C.1.1
2016	004220.989.16	Aprimorar a gestão da rede de saúde e de educação	A.5.3.2, A.5.4.1, C.1.3 e C.1.4
2017	006698.989.16	Melhoria do Sistema de Controle Interno	B.1
		Melhoria dos índices de formação do IEG-M	C.1
		Aprimorar a gestão da rede de saúde e de educação	A.5.3.2, A.5.4.1, C.1.3 e C.1.4
		Atender às instruções e recomendações deste Tribunal de Contas	D.4
2018	004455.989.18	Melhoria dos índices de formação do IEG-M	C.1
		Melhoria do Sistema de Controle Interno	B.1 e C.1.1
		Estabelecer mecanismos eficientes de cobrança de dívida ativa	B.11

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI2-LCD1-7SEK-4LT4

		Aprimorar a gestão da rede de saúde e de educação	A.5.3.2, A.5.4.1, C.1.3 e C.1.4
		Atender às instruções e recomendações deste Tribunal de Contas	D.4
		Aprimorar a fidedignidade das informações inseridas no banco de dados do Sistema AUDESP	D.2
2019	004796.989.19	Melhoria do Sistema de Controle Interno	B.1 e C.1.1
		Promover as adequações necessárias na gestão dos bens patrimoniais do Município	B.5
		Aprimorar esforços para angariação de receitas provenientes de créditos inscritos em dívida ativa	B.11
		Aprimorar a fidedignidade das informações inseridas no banco de dados do Sistema AUDESP	D.2
		Alcançar as metas da Agenda 2030	C.1
		Atender às instruções e recomendações deste Tribunal de Contas	D.4

Destacamos que **o desrespeito às recomendações e determinações pode levar à emissão de Parecer Desfavorável das contas, conforme TC–1838/026/00**.

CONCLUSÃO

Observada a instrução constante no artigo 24 da LOTCESP, a Fiscalização, em conclusão a seus trabalhos, aponta as seguintes ocorrências:

1. **A.1.1. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA -** O Município, considerando todos os Órgãos componentes do Orçamento Anual, procedeu à abertura de créditos adicionais e à realização de transferências, remanejamentos e/ou transposições no percentual de 36,47% da Despesa Fixada (inicial);
2. **A.5.3.1. DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE ENSINO / FUNDEB / CONTROLE SOCIAL**

- Ensino Infantil (Creche) não atendeu o piso nacional do magistério público da Educação Básica;

- Recursos do Salário Educação foram utilizados indevidamente para custear despesas com terceirizados, desrespeitando o artigo 7º da Lei Federal nº 9.766/1998;

- A Municipalidade não aplicou 14,45% dos recursos recebidos do Salário Educação;

- Não foi implantado no município o serviço social para atendimento à rede pública escolar, contrariando a Lei Federal nº 13.935, de 11 de

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI2-LCD1-7SEK-4LT4

dezembro de 2019;

3. **A.5.3.2. FISCALIZAÇÃO OPERACIONAL DO ENSINO –** Foram verificadas a seguintes ocorrências nas unidades escolares visitadas:
   - Falhas em relação à acessibilidade;
   - Problemas estruturais nos edifícios;
   - Problemas com equipamentos, móveis e assessórios;
   - Brinquedos do parque infantil de uma escola visitada estão bastante danificados, colocando em risco a segurança dos alunos;
   - Falhas na segurança do edifício, franqueando a entrada de pessoas estranhas no interior da unidade escolar;
   - Depredação e vandalismo em quadra de esportes;
4. **A.5.4.1. FISCALIZAÇÃO OPERACIONAL DA SAÚDE –** Ocorrências verificadas na unidade de Saúde visitada:
   - As escalas dos médicos e dos demais servidores da Saúde não estavam afixadas em local visível ao público;
   - Extintores com a carga vencida;
   - Móveis enferrujados;
   - Falhas estruturais no edifício:
5. **A.6. SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS –** Os subsídios dos agentes políticos foram reajustados com índice que extrapolou a inflação do período, resultando em pagamentos indevidos;
6. **A.7.2. RESTRIÇÕES DA LEI ELEITORAL (LEI FEDERAL Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997) –** O reajuste concedido mediante a Lei Complementar nº 4.396 extrapolou a inflação do período;
7. **B.1. CONTROLE INTERNO**
   - O Controlador Interno exerce função gratificada, contrariando jurisprudência desta E. Corte;
   - O Controle Interno não tem acesso ao SisCAA Web, nem ao SisRTS, prejudicando sua atuação na verificação dos atos de pessoal e repasses ao terceiro setor;
   - Nem todas as solicitações de documentos e informações/

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI2-LCD1-7SEK-4LT4

esclarecimentos a outras áreas/setores do órgão são atendidas, restringindo sua atuação;

- Nem todas as solicitações de documentos e informações/ esclarecimentos a outras áreas/setores do órgão são atendidas no prazo estipulado, restringindo sua atuação;

- Nas visitas realizadas pelo Controle Interno nas unidades de Saúde e de Educação, não foram relatadas quaisquer ocorrências, evidenciando que os apontamentos realizados pela fiscalização em visitas realizadas em exercício anterior não foram levados em conta na seleção das escolas a serem visitadas, uma vez que constatamos algumas das mesmas falhas apontadas em visitas realizadas nesta fiscalização de encerramento;

Tendo em vista a situação de inconstitucionalidade acima destacada, propomos que seja feita a comunicação ao Ministério Público Estadual para as providências que entender pertinentes.

8. **B.2. A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E A LEI DA TRANSPARÊNCIA FISCAL** -

   - Não houve divulgação dos valores das renúncias de receita ocorridas em 2024;

   - Não houve divulgação de decretos e portarias expedidos pelo Executivo Municipal;

9. **B.5. DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS -** Não há Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB para todos os imóveis ocupados pela Prefeitura Municipal de Pedreira, incluindo escolas e unidades de Saúde, descumprindo-se o disposto no Decreto Estadual nº 63.911, de 10 de dezembro de 2018;

   Ante o exposto, **propomos que seja comunicado o Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, para as providências que entender pertinentes.**

10. **B.7. DA ESCRITURA PÚBLICA DOS BENS IMÓVEIS -** Nem todos os imóveis de propriedade da municipalidade contam com Escritura Pública e Registro no Cartório de Imóveis, contrariando o artigo 167 c/c artigo 169 da Lei Federal nº 6.015/73;

11. **B.10. DESVIO DE FINALIDADE DE BEM ADQUIRIDO COM RECURSOS DA AGENCAMP –** Veículo adquirido com recursos da Agencamp com a finalidade de reequipar o Centro Municipal de Atendimento ao Turista – Móvel/Fixo vem sendo usado por outra

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI2-LCD1-7SEK-4LT4

Secretaria Municipal, contrariando o disposto no projeto aprovado na doação do bem;

12. **B.11. DÍVIDA ATIVA -** Ineficiência no recebimento da Dívida Ativa;

13. **B.11.1. DOS PROGRAMAS DE RECUPERAÇÃO FISCAL OU REFIS –** O Município implantou programa de recuperação Fiscal duas vezes nos últimos 4 anos, sendo que inexiste dispositivo legal no âmbito municipal proibindo que a mesma dívida seja parcelada por diversas vezes**;**

Ante as falhas apontadas no item Dívida Ativa deste relatório, com potencial de causar prejuízo ao erário, além de outras repercussões, propomos que seja **comunicado o Ministério Público Estadual, para as providências que entender pertinentes;**

14. **C.1. ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL (IEG-M)**

- Involução do I-Plan;

- Município poderá não atingir metas propostas pela Agenda 2030 entre países-membros da Organização das Nações Unidas (ONU), estabelecidas por meio Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);

15. **C.1.1. I-PLAN –**

- A resposta da Questão 14.4.5 foi alterada, indicando falta de fidedignidade da informação prestada;

- Não apresentação de relatórios periódicos - Em resposta ao item 4 de nossa Requisição KL 16/2024, a Origem encaminhou um único relatório elaborado pelo Controle Interno, a medita além de contrariar o disposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 3.820/2018, que determina o encaminhamento de relatórios **mensais** ao Executivo, inviabiliza qualquer tomada de decisão ou correção de curso em decorrência das atividades, fiscalizações e apontamentos do Controle Interno;

- Ausência de apontamento de irregularidades no relatório apresentado – Na resposta ao item 14.4.5.1 do questionário do IEGM – IPlan, foi informado, quanto a eventuais providências tomadas pelo Executivo em decorrência de apontamento do relatório do Controle Interno, que não foram apontadas irregularidades no referido documento. Todavia, neste relatório, apontamos diversas irregularidades no exercício examinado

- O percentual autorizado na LOA para abertura de Crédito Adicional Suplementar é de 20%, acima do percentual aceito pela

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI2-LCD1-7SEK-4LT4

jurisprudência deste tribunal;

16. **C.1.2 I-FISCAL**

- O Município não possui Plano de Cargos e Salários específico para seus fiscais tributários;

- Embora a legislação referente ao ISS tenha sido atualizada considerando hipóteses de incidência previstas na Lei Complementar Federal nº 157/2016, ela encontra-se defasada em função de decisão mais recente do STF

17. **C.1.3. I-EDUC -** Apenas a maior parte das metas do Plano Municipal da Educação foram atingidas dentro do prazo;

18. **C.1.4. I-SAÚDE**

- As questões 9.2 e 12.2 tiveram suas respostas alteradas, indicando falta de fidedignidade da informação prestada;

- Apenas a menor parte das ações previstas na Programação Anual de Saúde 2024 foram executadas;

- Apenas a menor parte das metas previstas para os indicadores da Programação Anual de Saúde 2024 foram atingidas;

19. **C.1.5. I-AMB**

- Nem todos os bairros são atendidos pela coleta seletiva, a maior parte é, porém, dois bairros, o Jd. Naútico Represa e o Arraial do Jaguari, além de uma ocupação irregular, o Zorem não são atendidos

20. **C.1.6. I-CIDADE**

- A resposta da questão 9.0 foi alterada, indicando falta de fidedignidade da informação prestada;

- Apenas parte das vias públicas está devidamente sinalizada;

21. **C.1.7. I-GOV TI**

- As questões 1.2 e 8.2 tiveram suas respostas alteradas, indicando falta de fidedignidade da informação prestada;

- A Prefeitura não normatizou as atribuições do pessoal do Setor de Tecnologia da Informação e Comunicação;

- Os sistemas de Precatórios e Gestão de Negócios não estão integrados com o Sistema de Contabilidade;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI2-LCD1-7SEK-4LT4

22. **C.2.1. INFRAESTRUTURA: Defesa Civil**

- O Município não possui Plano de Implantação de Obras e Serviços para Redução de Riscos de Desastre;
- O município não está inscrito no Cadastro Nacional de Municípios com Áreas Suscetíveis a Ocorrência de Deslizamentos de Grande Impacto, Inundações Bruscas ou Processos Geológicos ou Hidrológicos Correlatos, previsto no Decreto Federal n° 10.692/2021;
- O Município não promoveu a implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil (NUDECs);
- O Município não possui estudo de avaliação atualizado da Segurança de todas as Escolas e Centro de Saúde;

Ademais, considerando tratar-se de situação de, s.m.j., risco para a população, propomos o encaminhamento da matéria para Ministério Público Estadual para as providências que entender pertinentes.

23. **D.2. FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP -** Divergência entre os dados da Origem e os prestados ao Sistema AUDESP e em respostas prestadas no Questionário do IEGM;

24. **D.4. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES, RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCESP –** Desatendimento às Instruções, Lei Orgânica, recomendações e determinações deste Tribunal de Contas;

À consideração de Vossa Senhoria.

UR-03, 10 de junho de 2025.

Waldir Paula Batista
Auditor de Controle Externo

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1LI2-LCD1-7SEK-4LT4

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - DR. SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

Processo eTC-00004096.989.24-9
CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

MUNICÍPIO DE PEDREIRA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **FÁBIO VINICIUS POLIDORO**, vem, com o devido acatamento e respeito, à ilustre presença de Vossa Excelência, nos autos do processo em referência, REQUER seja concedido prazo adicional de 30 (trinta) dias para apresentação das justificativas.

O requerimento se justifica na necessidade de preparação de documentos comprobatórios hábeis a afastar as conclusões de irregularidade que foram apontadas no relatório de fiscalização. Isto porque, o Município de Pedreira demonstrará a este Tribunal a plena regularidade de suas contas anuais de 2024, esclarecendo dúvidas ou contradições que tenham sido apontadas, a fim de possibilitar a aprovação integral das contas apresentadas.

Termos em que,
Pede e Espera o deferimento,

Pedreira, 30 de julho de 2025.

FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO
Prefeito Municipal

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4ZRD-K3YU-8I7U-70LL

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4ZRD-K3YU-8I7U-70LL

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VWR-79OF-6PT0-3KQT

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - DR. SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

Processo eTC-00004096.989.24-9

CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

MUNICÍPIO DE PEDREIRA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **FÁBIO VINICIUS POLIDORO**, vem, com o devido acatamento e respeito, tempestivamente, à ilustre presença de Vossa Excelência, nos autos do processo em referência, apresentar suas JUSTIFICATIVAS, hábeis a alicerçar a **APROVAÇÃO sem ressalvas das Contas anuais de 2024**, em face do contido no Relatório de fiscalização formalizado pela Auditoria dessa E. Corte de Contas, nos termos do artigo 194 do Regimento Interno deste Tribunal e com suporte na Lei Complementar nº 709/93, bem como nos substratos fáticos, jurídicos e probatórios adiante enunciados.

I – BREVE RELATO DOS AUTOS:

Versam os autos de procedimento de apuração da prestação de contas apresentadas pelo MUNICÍPIO DE PEDREIRA, no ano de 2024, em face da competência prevista no inciso II, do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

O relatório de fiscalização, ao descrever a SÍNTESE DO APURADO (fls. 03 e 04) apresentou resultado de REGULARIDADE em todos os índices e parâmetros de **apuração específicos das contas**, incluindo o resultado da execução orçamentária, que apresentou **superávit.**

Em apenas quatro dos itens avaliados o douto auditor externo de fiscalização entendeu por bem concluir pela irregularidade, que entretanto, deverão ser afastadas no momento do julgamento das contas. Há pontos de melhoria, como é esperado e comum de haver, em todo órgão público e há recomendações que estão sendo seguidas pelo município, conforme se comprovará a seguir. Apesar disso, não há impropriedade ou falta, capaz de indicar a necessidade de ressalva nas contas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VWR-79OF-6PT0-3KQT

Como se demonstrará, a conclusão apresentada no tocante a alguns dos itens avaliados está equivocada e **as contas municipais merecem aprovação na íntegra**, sem ressalvas, eis que expressaram "de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão do responsável", conforme preleciona o artigo 30, inciso I, da Lei Complementar nº 709/93.

II – JUSTIFICATIVAS:

A conclusão do relatório de fiscalização apontou as ocorrências em 4 áreas de fiscalização que, no entanto, não representam impropriedade ou falhas, como a seguir demonstrado.

A.1.1. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (DOCUMENTO 01)

Com a devida vênia, cumpre informar que o relatório de fiscalização apontou cálculo equivocado no tocante à abertura de créditos adicionais. O percentual correto e que está justificado pormenorizadamente no documento comprobatório que acompanha a defesa do item C.1.1. é de 11,33%, abaixo do limite previsto na Lei Orçamentária Municipal.

Saliente-se, que o resultado de execução orçamentária municipal foi de SUPERÁVIT e considerado REGULAR pela fiscalização, conforme se verifica no quadro "SÍNTESE DO APURADO" (fls. 3 do relatório de fiscalização) e abaixo recortado:

SÍNTESE DO APURADO		
Verificações	**Apuração**	**Conclusão**
Resultado da Execução Orçamentária (Superávit)	R$ 1.469.621,29 0,60%	Regular
Percentual de Investimentos	6,981%	-
Resultados: Financeiro Econômico Saldo Patrimonial	R$ 29.528.760,74 R$ 33.280.352,41 R$ 488.205.031,69	Regular
Índice de Liquidez Imediata	2,34	Regular
Precatórios	Regular	
Requisitórios de Baixa Monta	Regular	
Encargos Sociais e Parcelamentos	Regular	
Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) Situação do RPPS com as contas do Ente	Não possui	

Nesse contexto, conforme posicionamento desta Corte (por exemplo no TC-002986.989.20-0), considerando que os remanejamentos orçamentários não causaram prejuízo ao resultado da execução orçamentária, não há falar em impropriedade ou falha, mantendo-se integralmente a regularidade das contas municipais.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VWR-79OF-6PT0-3KQT

A.5.3.1 DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE ENSINO/FUNDEB/CONTROLE SOCIAL

Piso nacional do magistério:

No que se refere ao piso nacional do magistério, **o Município atende plenamente o piso nacional**, afastando a falha apontada no relatório de fiscalização. Conforme apontado pelo digno auditor nas folhas 12 do relatório apresentado, o Município comprovou a existência de Lei Municipal específica de Plano de Carreira e Remuneração para os integrantes do Magistério Municipal (Lei 2.412/2003) com previsão expressa de todos os cargos e suas correspondentes atribuições que compõem o quadro municipal do magistério. Os servidores contratados na carreira de Agente Educacional e que atuam especialmente nas creches e a exigência para ocupar o cargo é de ensino médio e não ensino superior, como se exige nas carreiras do magistério. Razão pela qual, tal carreira efetivamente não está inserida dentre as carreiras do magistério municipal e, assim, possui regramento de remuneração compatível com demais cargos de ensino médio.

Como constatado na fiscalização, nos demais casos e que são de cargos típicos da carreira de magistério municipal os servidores perceberam remuneração conforme previsto no piso nacional, sendo incabível o apontamento de falha.

Recursos do Salário Educação (QSE):

O salário educação foi utilizado estritamente para custear despesas permitidas por lei.

Equivocado o entendimento esposado no relatório de fiscalização ao mencionar que o município teria descumprido o artigo 7º da Lei Federal 9.766/98, fato este que não se sucedeu. Ao revés, todos os pagamentos realizados com montantes advindos do salário educação foram aplicados em estrito atendimento às disposições contidas no artigo 70 da LDB.

No presente caso, o apontamento teve por fundamento a aplicação do recurso para pagamento de serviço de limpeza predial.

Todavia, o serviço de limpeza predial está inserido na necessidade de conservação das instalações, indispensável para o funcionamento das escolas.

Assim, a despesa é perfeitamente legal e seu pagamento por meio do salário educação encontra respaldo expresso na lei federal em comento.

A saber:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VWR-79OF-6PT0-3KQT

Art. 70. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:
I - remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;
II - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;
III – uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;
IV - levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;
V - realização ***de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino****;*
(...)

Essa é a orientação expressa contida no portal do FNDE e que, expressamente menciona o serviço de limpeza:

Figura 1 EXTRAÍDO DO PORTAL OFICIAL FNDE[1]

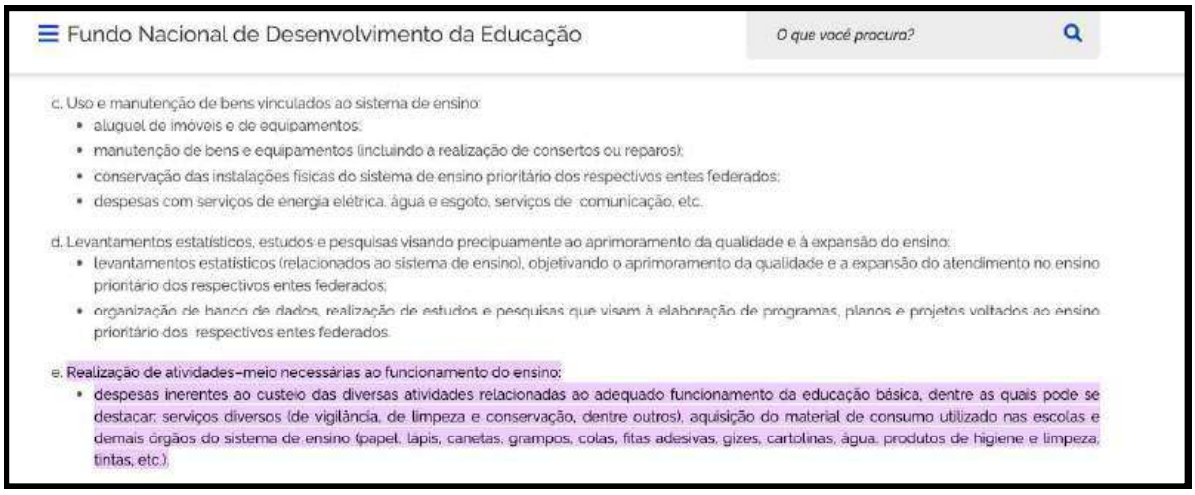

Inclusive, nobre relator, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no documento intitulado "NOVO FUNDEB – Perguntas e respostas" [2] expressamente menciona o serviço de limpeza dentre as possibilidades de aplicação do recurso do fundo. E, nesse tocante, ainda que o salário educação não seja parte do Fundo, sua destinação deve ser a mesma, ou seja, os recursos devem ser aplicados nos termos do que determina o artigo 70 da LDB, em "ações de manutenção e desenvolvimento do ensino".

[1] https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/financiamento/salario-educacao/utilizacao-de-recursos#:~:text=Realiza%C3%A7%C3%A3o%20de%20atividades%E2%80%93meio%20necess%C3%A1rias,%2C%20tintas%2C%20etc.). Acesso em 01.08.2025
[2] Disponível em: https://www.tce.sp.gov.br/sites/default/files/publicacoes/Novo%20Fundeb%20-%20perguntas%20e%20respostas.pdf. Acesso em 01.08.2025

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VWR-79OF-6PT0-3KQT

E o manual citado esclarece quais são as atividades consideradas de manutenção de desenvolvimento do ensino.

Vejamos:

"O que são ações de manutenção e desenvolvimento do ensino?

São ações voltadas à consecução dos objetivos das instituições Tribunal de Contas do Estado de São Paulo educacionais de todos os níveis. Inserem-se no rol dessas ações despesas relacionadas à aquisição, manutenção e funcionamento das instalações e equipamentos necessários ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços, remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da Educação, aquisição de material didático, transporte escolar, entre outros. Ao estabelecer quais despesas podem ser consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, a Lei nº 9.394, de 1996 ***– LDB – pressupõe que o sistema coloque o foco da educação na escola e no aluno****. Daí a necessidade de vinculação necessária dos recursos aos objetivos básicos da instituição educacional.*

(...) O art. 70 da LDB enumera as ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino: (...)

c) Uso e manutenção de bens vinculados ao sistema de ensino:

- aluguel de imóveis e de equipamentos;

- manutenção de bens e equipamentos (incluindo a realização de consertos ou reparos);

- conservação das instalações físicas do sistema de ensino prioritário dos respectivos entes federados;

- despesas com serviços de energia elétrica, água e esgoto, serviços de comunicação etc.

(...)

e) Realização de atividades–meio, necessárias ao funcionamento do ensino:

- despesas inerentes ao custeio das diversas atividades relacionadas ao adequado funcionamento da educação básica, dentre as quais pode se destacar: ***serviços diversos (de vigilância, de limpeza e conservação, dentre outros),*** *aquisição do material de consumo utilizado nas escolas e demais órgãos do sistema (papel, lápis, canetas, grampos, colas, fitas adesivas, gizes, cartolinas, água, produtos de higiene e limpeza, tintas etc.).*

Dessa maneira, a conclusão única que se chega é no sentido da legalidade de aplicação dos recursos do salário educação para a contratação de serviços de limpeza, eis que inerente ao adequado funcionamento da educação básica.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VWR-79OF-6PT0-3KQT

Finalmente, quanto ao salário educação, todo o montante da quota municipal recebida restou regularmente aplicada dentro do exercício financeiro, tendo restado tão somente a liquidação para o exercício subsequente.

Inexiste, portanto, falha nas contas municipais relativas à utilização da quota municipal de salário educação.

Serviço Social para atendimento à rede pública escolar: DOCUMENTO 02

O serviço social para atendimento à rede pública escolar está implantado e em funcionamento no Município de Pedreira, **conforme certidão comprobatória que acompanha a presente**.

Insta esclarecer que o serviço não pôde ser implantado com maior brevidade porquanto dependia da realização de concurso público para provimento do cargo de assistente social.

E nesse tocante, indiscutivelmente temos que trabalhar dentro do cenário do "possível" e não da vontade de agir do gestor público. Ainda que se tenha o ímpeto de atuar com celeridade máxima para atendimento pleno das necessidades públicas, é preciso cautela e zelo na gestão pública. Não se pode fazer tudo o que se quer. A gestão pública deve ser praticada com o máximo de responsabilidade com o dinheiro público. E em Pedreira, essa é uma genuína preocupação e que vem assegurando bons resultados financeiros ao município.

A realização de concurso público bem como a nomeação de novos servidores não pode acontecer sem que antes tenha existido o adequado planejamento orçamentário e fiscal. Sabidamente, se trata de procedimento que para ser iniciado depende de análise do impacto financeiro da contratação nos anos futuros da carreira, impacto na gestão fiscal municipal e impacto no percentual de gasto com folha de pagamento, tudo para assegurar o integral cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal. Dessa maneira, tão logo o município foi capaz de realizar com segurança e responsabilidade um concurso público para a contratação de profissional a desempenhar a função de assistente social escolar, ele foi providenciado.

Atualmente, está em pleno funcionamento o serviço social do município, devendo o apontamento ser considerado superado.

A.5.3.2 FISCALIZAÇÃO OPERACIONAL DO ENSINO

A fiscalização operacional do ensino destacou problemas de manutenção em apenas duas creches municipais. E de início é importante frisar que os eventos narrados no relatório de fiscalização são pontuais e excepcionais, sendo certo que a rede pública municipal de ensino possui infraestrutura física adequada ao pleno atendimento do serviço público

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VWR-79OF-6PT0-3KQT

educacional, capaz de oferecer aos alunos a estrutura indispensável a um ambiente escolar produtivo e saudável.

Reflexo dessa realidade é que os índices de qualidade na educação municipal comprovam a excelência do serviço prestado por Pedreira. Em 2024 a média final do Ideb nos anos iniciais em Pedreira foi de 7,3 pontos enquanto a média nacional geral foi de 6,0 pontos.[3] E mais: o Estado de São Paulo teve queda nos índices da educação básica[4], enquanto Pedreira teve avanço, inclusive cumprindo a meta prevista para o período. Dessa maneira, não se pode falar em impropriedade na gestão municipal quando o resultado do serviço educacional prestado é positivo e acima da média nacional e estadual.

De mais a mais, a Pedreira é um município pequeno, com uma máquina pública enxuta e, apesar disso, a municipalidade tem atuado constantemente na melhoria das condições de todas as unidades de educação, bem como tem feito investimentos de relevo na construção de novas unidades.

Os servidores da Secretaria Municipal de Obras atuam com máximo empenho para conseguir realizar todas as manutenções e reformas necessárias em todos os prédios municipais e tais ações são planejadas e organizadas em cronogramas de modo que todas as secretarias sejam atendidas.

Isso quer dizer que as referidas creches também serão objeto de manutenções e reformas, dentro do cronograma da Secretaria Municipal de Obras e respeitando a disponibilidade de recursos orçamentários. Não há irregularidade na realização de manutenções e/ou reformas de modo organizado, respeitando um cronograma de disponibilidade de servidores e de recursos orçamentários.

De todo o exposto nesse tocante, restou superado o apontamento, que não deve ser considerado como falha ou impropriedade.

A.5.4.1 FISCALIZAÇÃO OPERACIONAL DA SAÚDE

Situação similar acontece no que cerne à fiscalização operacional da saúde. A municipalidade promove e continuará promovendo manutenções rotineiras nas unidades de saúde do Município.

No mais, as ocorrências descritas no relatório de fiscalização dizem respeito a uma única unidade de saúde e não podem ser consideradas como regra de atuação municipal.

[3] https://qedu.org.br/municipio/3537107-pedreira/ideb e https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/noticias/2024/agosto/ideb-brasil-avanca-nos-anos-iniciais-do-ensino-fundamental

[4] https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2024/08/14/estado-de-sp-teve-queda-nos-indices-de-educacao-basica-apontam-resultados-do-ideb.ghtml

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VWR-79OF-6PT0-3KQT

Tanto os aspectos de gestão (escalas de médicos) quanto aspectos de manutenção predial estão sendo solucionados a fim de que a qualidade dos serviços de saúde não seja afetada por situações excepcionais e pontuais, como os narrados pelo douto auditor.

Dessa maneira, considerando uma ocorrência única, não deve ser tida por suficiente a macular a prestação de contas do Município.

A.6 SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS – DOCUMENTOS 03 E 04

Diversamente do apontado nos autos, bem como no relatório de fiscalização, a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos respeitou em sua integralidade os parâmetros definidos por este Tribunal de Contas, tanto em seu manual[5] específico acerca da remuneração de agentes políticos, quanto os critérios que vêm sendo adotados em julgamentos anteriores desta Corte. Muito diferente do apontado nas folhas 24 do relatório de fiscalização, há respaldo legal para a aplicação do índice constante na referida lei.

Merece esclarecimento o seguinte: o motivo **EXCLUSIVO** pelo qual a fiscalização afastou o índice adotado pela municipalidade no momento da revisão geral anual foi a data de publicação da lei. A Lei Complementar Municipal foi publicada em 10 de abril de 2024, ao invés de 09 de abril de 2024.

De antemão, cumpre mencionar que referida data limite utilizada pelo município foi divulgada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no Comunicado SDG Nº 26 2024. Razão pela qual, essa foi a data considerada como correta.

Contudo, ainda que seja considerada uma falha, não pode ela ser suficiente para invalidar a revisão geral anual, legalmente realizada pelo Município.

Esse único dia de diferença foi utilizado como balizador para que a fiscalização entendesse cabível apenas a recomposição de perdas relativa ao próprio ano de 2024 (janeiro a março), ignorando todas as perdas inflacionárias havidas durante 2023 e reduzindo, assim, o período de aplicação do índice de revisão geral anual.

Saliente-se que o Projeto de Lei correspondente foi votado e aprovado no dia 03.04.2024, em sessão extraordinária da Câmara Municipal de Pedreira (documento anexo), comprovando que a decisão municipal inerente ao índice de reajuste a ser adotado bem como as **providências cabíveis para sua implementação aconteceram antes de 09 de abril**, validando a realização de recomposição de perdas com base no período compreendido **entre MARÇO DE 2023 a FEVEREIRO DE 2024**.

[5] Manual REMUNERAÇÃO DE AGENS POLÍTICOS - https://www.tce.sp.gov.br/sites/default/files/publicacoes/Remunera%C3%A7%C3%A3o%20de%20Agentes%20Pol%C3%ADticos.pdf acesso em 29.07.2025

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VWR-79OF-6PT0-3KQT

Repise-se, esse único dia de diferença não pode ser considerado suficiente para invalidar toda a atuação municipal e tampouco para penalizar servidores – agentes públicos também estão a serviço da população e são, em sentido amplo, servidores públicos – com perda remuneratória. Há, nesse caso, um excesso de formalismo, **eis que a Municipalidade atendeu integralmente as orientações deste Tribunal na elaboração da lei e na escolha do índice de reajuste**, bem como na forma de proceder à revisão geral anual. Senão, vejamos:

a) A revisão geral foi realizada por meio de lei municipal de iniciativa do Prefeito e abrangeu todos os servidores, conforme orientação deste Tribunal;
b) O Acordo Coletivo de Trabalho, fundamento para a revisão geral anual, referente ao biênio 2024/2025 estipulou expressamente em sua CLÁUSULA TERCEIRA, que "os salários/vencimentos de todos os servidores/funcionários públicos municipais do Município de Pedreira serão reajustados aplicando-se repasse inflacionário de 3,86%, referente ao INPC-IBGE, do período de apuração correspondente à Março/2023 à Fevereiro/2024." (íntegra do acordo em anexo)
c) Outros julgados desta Corte orientam os municípios a aplicarem o índice adotado por Pedreira, qual seja o INPC, como forma de promover a revisão geral anual, a ser aplicado a todos os servidores, sem distinção, apenas para recompor perdas inflacionárias. A exemplo, temos o TC-006863.989.20-8 e TC-005264.989.19-5.

Destarte, não se pode falar em irregularidade e em valores pagos em excesso. A municipalidade não efetuou pagamentos excedentes. Equivocado o afastamento de aplicabilidade da Lei Complementar Municipal nº 4.396/2024.

E mais: o posicionamento desta Corte, contido em manual específico sobre a remuneração de agentes políticos não deixa dúvidas no sentido de que a RECOMPOSIÇÃO DE PERDAS INFLACIONÁRIAS é possível a qualquer tempo, mesmo em período eleitoral. Ao contrário do apontado pelo douto Auditor de contas, o índice aplicado encontra amparo justamente no entendimento mais recente deste Tribunal de Contas, conforme contido no Manual de Remuneração dos Agentes Políticos.

Referido manual deixa clara, ainda, a possibilidade de recomposição das perdas inflacionárias **considerado o período de 12 meses** a não apenas as perdas relativas ao ano eleitoral.

Vejamos:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VWR-79OF-6PT0-3KQT

Outra particularidade refere-se à revisão em ano eleitoral, nos termos do art. 73, VIII, da Lei no 9.504/1997 (Lei Eleitoral), quanto ao período de abrangência do período de recomposição. Nesse sentido a Consulta no 115-33.2016.6.26.0000, exarada pelo e. Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, esclareceu que "a recomposição salarial para compensar as perdas ocasionadas pela inflação é admitida a qualquer tempo", em observância ao art. 37, X, da CF. ***Assim, o índice não deve ultrapassar "a perda resultante da inflação do período entre a data-base do ano anterior ao eleitoral e a data-base do ano eleitoral****". Ou seja, do ponto de vista jurídico-eleitoral, não há óbice legal para que haja, a qualquer tempo, uma recomposição da remuneração dos funcionários públicos em consequência da inflação. O que a lei proíbe é que, no período compreendido entre 180 dias que antecedem o pleito até a posse dos eleitos, seja criado um aumento real na remuneração*[6].

Frise-se, o mais recente entendimento desta Corte é justamente o que consta do Manual acima citado e que expressamente reconhece a possibilidade de recomposição do período dos 12 meses anteriores, permitindo a recomposição relativa: **"a perda resultante da inflação do período entre a data-base do ano anterior ao eleitoral e a data-base do ano eleitoral".**

Até mesmo porque, ilustre Relator e Doutos Conselheiros, caso esta Corte orientasse de maneira diversa, estaria promovendo a redução de vencimentos, em afronta ao princípio constitucional de irredutibilidade de vencimentos, porquanto, perdas não recompostas acarretam a redução real do poder aquisitivo e do valor realmente percebido pelo agente político. Sabidamente, o art. 37, XV, da CF, assegura que são irredutíveis os subsídios e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos, sendo essa a razão da recomposição anual de perdas inflacionárias. Somente com a revisão geral anual é possível manter os vencimentos estáveis, sem reduções. A inflação, inquestionavelmente, reduz o vencimento real do servidor. Assim, se a recomposição de perdas no município fosse realizada nos moldes pretendidos pela fiscalização da Corte de Contas, teria havido a adequação salarial somente abarcando 3 (três) meses, enquanto a inflação reduziu os vencimentos e o poder aquisitivo dos agentes públicos durante 12 (doze) meses. E como ficariam os outros 9 (nove) meses em que a inflação também se fez presente e impactou o poder aquisitivo dos servidores? Não se pode esperar que o trabalhador – e o agente político é um trabalhador – seja obrigado a aceitar perdas reais em seus vencimentos por conta de uma interpretação restritiva e equivocada dos agentes de auditoria externa.

Em outras palavras, não houve aumento ou reajuste de valor dos subsídios. Houve tão somente a recomposição das perdas para evitar a REDUÇÃO dos vencimentos, vedada pela Constituição pátria.

[6] Disponível em: https://www.tce.sp.gov.br/sites/default/files/publicacoes/Remunera%C3%A7%C3%A3o%20de%20Agentes%20Pol%C3%ADticos.pdf. P. 15.

O percentual aplicado de revisão geral anual foi bastante baixo, estamos falando **de APENAS 3,86%,** calculado com base em índice oficial utilizado pelo governo federal e de uso recomendado por este Tribunal. Não estamos falando de somas expressivas ou de montantes exorbitantes. Isso é importante que fique claro: estamos falando de concessão de uma revisão em patamar mínimo assegurado em lei! Não há extrapolação, não há abuso e não há irregularidade.

Ademais, a vedação contida na Resolução n° 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, publicada em 04 de março de 2024 no DJE, o Tribunal Superior Eleitoral estabeleceu o Calendário Eleitoral das Eleições 2024[7] e utilizada como justificativa para equivocada interpretação de irregularidade, contida nos eventos 22.2 e 22.3 dos autos se limita àquela recomposição que ultrapassar o índice inflacionário do período e não a toda recomposição.

A Resolução citada **não estabelece que a data-base de cálculo seja aquela abrangida apenas pelos meses do ano eleitoral**. Se trata de uma interpretação restritiva e que não encontra respaldo sequer na orientação feita pelo próprio Tribunal de Contas[8] no COMUNICADO SDG Nº 26 2024, que apresentou calendário de vedações para o período eleitoral de 2024. O mencionado comunicado não apresenta limite temporal para a recomposição de perdas por meio da revisão geral anual, limitando-se a proibir que tal recomposição supere as efetivas perdas inflacionárias.

De mais a mais, destaque-se que a data limite mencionada no referido calendário é 10 de abril de 2024, exatamente a data da publicação da lei municipal de revisão geral anual:

Revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo (Lei n° 9.504/1997, art. 73, VIII)	Cento e oitenta dias antes das eleições.	10/04/2024 a 31/12/2024

Há indiscutível conflito interno interpretativo entre a área de fiscalização do Tribunal e as orientações mais recentes da própria Corte tanto no tocante à data limite para a publicação da lei municipal quanto para o período de aplicação do índice de recomposição de perdas inflacionárias. E, desse conflito interpretativo, não poderá resultar prejuízo aos agentes públicos do município e à aprovação das contas municipais.

[7] https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2024/resolucao-no-23-738-de-27-de-fevereiro-de-2024
[8] https://www.tce.sp.gov.br/sites/default/files/legislacao/COMUNICADO%20SDG%20N%C2%BA%2026%202024_disponibilizado%20no%20dia%2030%20de%20abril%20de%202024.pdf

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VWR-79OF-6PT0-3KQT

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VWR-79OF-6PT0-3KQT

Desse modo, ainda que se entenda pela aplicação do princípio do formalismo e não se considere válida a data de publicação da lei municipal, permanece válido o percentual aplicado para a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos, eis que não representou aumento real na remuneração. Atendida, assim, a orientação deste Tribunal.

Por fim, frise-se, o Município de Pedreira apresentou *superávit* em 2024, comprovando que a aplicação do índice legalmente previsto para a revisão dos subsídios dos agentes políticos não causou desequilíbrio ou prejuízo nas contas públicas, devendo ser reconhecidos l0l^+=como válidos os pagamentos realizados.

A.7.2 RESTRIÇÕES DA LEI ELEITORAL

Relativamente às restrições da lei eleitoral, as justificativas acima apresentadas são hábeis e suficientes a esclarecer que inexistiu concessão de reajuste e sim a aplicação de regra legal para a revisão geral anual.

Afastada, assim, a suscitada ocorrência de inobservância ao período de restrição eleitora.

As contas municipais, portanto, não merecem reparo, sendo regulares em sua integralidade.

B.1 CONTROLE INTERNO – DOCUMENTOS 05 – 05A – 06 – 06A

Em que pese no ano de 2024 o Controle Interno Municipal tenha ainda enfrentado dificuldades operacionais e de estruturação, certo é que atualmente essas dificuldades quase que totalmente superadas, restando apenas alguns itens de melhoria que estão sendo implementados no setor.

A saber:

- Há servidora efetiva, aprovada em concurso público e nomeada, em pleno exercício no cargo de Controlador Municipal;
- Os acessos aos sistemas informatizados estão sendo providenciados para a nova servidora, o que propiciará melhora na verificação de atos de pessoal e repasses ao terceiro setor;
- A nova servidora está passando por treinamentos internos e externos, tendo realizado nos dias 14 e 15 de agosto curso de alta qualidade, específico sobre Controle Interno, realizado no Município de São Paulo (certificado anexo); a Servidora participará também de curso específico sobre

prestação de contas das entidades do terceiro setor, a ser realizado dia 03.09.2025 apenas para servidores municipais de Pedreira e que será ministrado pelo Instituto Gov.

Com isso, a Prefeitura Municipal de Pedreira, comprometida em atender todas as recomendações desta Corte, como as realizadas em anteriores auditorias, tem adotado medidas eficazes de solução das demandas, com foco na melhoria dos processos internos, na capacitação de servidores e na superação de dificuldades. Essas medidas surtirão efeitos positivos na qualidade do trabalho de todos os servidores envolvidos com a gestão pública, com a prestação de contas e, finalmente, com as atividades fiscalizatórias. O aprimoramento da gestão interna está acontecendo e as ocorrências listadas em relatório de fiscalização estão sendo todas superadas, permitindo a aprovação das contas municipais.

Em tempo, cumpre esclarecer que especialmente quanto às ocorrências descritas nas folhas 37 do relatório de fiscalização, o seguinte:

- A periodicidade do relatório do Controle Interno pode ser anual, não sendo irregular a apresentação de apenas um relatório que tenha acompanhado todo um ano fiscalizatório. Apesar disso, com a assunção ao cargo de servidora efetiva e com os investimentos que estão sendo feitos em sua capacitação e treinamento, espera-se melhoria no processo interno, inclusive no tocante à periodicidade;
- Em relação aos itens 38 a 48 do questionário do Controle Interno, há equívoco do doutor auditor. A resposta que consta no questionário é no sentido de que existiam apontamentos. Talvez tenha passado ao largo a resposta da servidora nesses itens, mas eles foram efetivamente respondidos com a existência de atos fiscalizatórios. Acompanham esta justificativa os documentos que comprovam tais fiscalizações.

Portanto, as ocorrências do referido item não devem ser consideradas suficientes para macular as contas apresentadas, que merecem aprovação.

B.2 LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E A LEI DA TRANSPARÊNCIA FISCAL

O Município de Pedreira atende às disposições da Lei de Acesso à Informação na íntegra.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VWR-79OF-6PT0-3KQT

Razão pela qual, as ocorrências descritas no item 8 das conclusões do relatório de fiscalização (fls. 58) devem ser relevadas, a fim de não obstarem a aprovação, sem ressalvas, das contas anuais municipais.

Vejamos o que dispõe a Lei de Acesso à informação:

> *Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.*
> *§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:*
> *I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;*
> *II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;*
> *III - registros das despesas;*
> *IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;*
> *V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e*
> *VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.*
> *§ 2º Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).*
> *§ 3º Os sítios de que trata o § 2º deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos:*
> *I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;*
> *II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;*
> *III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;*
> *IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;*
> *V - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;*
> *VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;*
> *VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e*
> *VIII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.*

A Prefeitura Municipal de Pedreira cumpre na sua integralidade o disposto acima e possui completo sistema informatizado de acesso público contendo informações e documentos que podem ser facilmente acessados por qualquer interessado.

Acessando o diário oficial, por exemplo, é possível verificar a publicação de decretos e demais atos normativos municipais.

O acesso para o diário oficial está contido no menu principal superior da página oficial da Prefeitura: https://www.pedreira.sp.gov.br/diario-oficial Há ainda a possibilidade de acesso fácil ao portal da transparência, clicando na ferramenta lupa que está disponível na primeira página do portal oficial da Prefeitura. Com isso, o interessado será direcionado para a página

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VWR-79OF-6PT0-3KQT

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VWR-79OF-6PT0-3KQT

https://www.pedreira.sp.gov.br/acesso-facil-portal-da-transparencia e terá acesso às seguintes opções de busca, dentre outros:

- **Contas públicas – Lei de Responsabilidade Fiscal**
- **Terceiro Setor**
- **Estrutura Administrativa – pagamentos de pessoal**
- **Acesso à informação pelo e-SIC**
- **Ouvidoria – e acesso a relatórios da ouvidoria**
- **Decretos de licitação**
- **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**

Relativamente à Lei de Transparência Fiscal, não há apontamentos ou ocorrências.

Cabe ainda mencionar, em tempo, que as portarias com reflexos externos são regularmente publicadas. Entretanto, a partir desde apontamento, passaremos a publicar as demais portarias emitidas no município.

No mais, conforme se constata pela certidão, arquivos 29, anexado junto ao presente processo e mencionados no Relatório da Fiscalização, foi certificado a publicidade no site da Prefeitura Municipal, conforme previsão na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, de tal sorte que, comprovadamente, a regularidade das contas prestadas está demonstrada também no que se refere à transparência e divulgação e informações.

B.5 DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – DOCUMENTOS 07 E 07A

Desde o ano de 2024 a Prefeitura Municipal de Pedreira vem tomando ações de solução da falta de AVCB em prédios públicos.

Atualmente muitas unidades escolares contam com AVCB e outras estão com projetos aprovados para realização das adequações necessárias e, tão logo sejam providenciadas, também poderão ter AVCB devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros (anexos)

Conforme anteriormente mencionado, a atual gestão municipal tem trabalhado arduamente para atender às antigas demandas apresentadas pela Corte de Contas e que não puderam ser totalmente atendidas em gestões anteriores, dadas as limitações orçamentárias e estruturais do Município.

Entretanto, de acordo com o que se pode constatar com a documentação a essa defesa anexada, que a municipalidade está solucionando com a maior brevidade possível todas as ocorrências verificadas pelo Tribunal de Contas, assegurando sempre a eficaz aplicação dos recursos públicos. No presente caso, é exatamente o que tem sido feito, para

que no menor prazo possível todos os prédios públicos estejam em devidas condições de terem emitidos os seus Autos de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

B.7 DA ESCRITURA PÚBLICA DOS BENS IMÓVEIS – DOCUMENTO 08

O Município de Pedreira vem atuando para a regularização da propriedade dos imóveis municipais, visando ao integral atendimento da Lei Federal 6.015/73.

Apesar disso, as contas públicas podem ser aprovadas sem ressalvas, eis que tal constatação não causou prejuízo ou desequilíbrio na execução orçamentária e no resultado anual das contas.

B.10 DESVIO DE FINALIDADE DE BEM ADQUIRIDO COM RECURSOS DA AGENCAMP – DOCUMENTO 09

Inexistiram os fatos narrados pela Secretária Municipal de Turismo, que em um ímpeto, se apressou ao transmitir informação equivocada a este Tribunal. Ao contrário do anteriormente informado, o veículo adquirido com recursos da Agencamp estava sendo usado EXCLUSIVAMENTE para finalidades atreladas às finalidades de divulgação, implementação de projetos e busca de investimentos no turismo de Pedreira. A utilização pelo Secretário de Governo, como constam dos documentos anexos, foi temporária e transitória, para participação de reuniões oficiais, eventos e atos relativos à Secretaria de Turismo. O Secretário de Governo é o agente político a quem incumbe justamente a articulação entre o município e demais órgãos, entes e partícipes da sociedade civil, buscando parcerias, investimentos, projetos de interesse municipal. E, especialmente no que cinge à utilização do mencionado veículo, esta aconteceu tão somente para essas atividades, com objetivo de fomento do turismo municipal.

Portanto, não há desvio de finalidade.

Entretanto, insta informar que esgotadas as necessidades transitórias de participação em eventos e atos de interesse para o turismo de Pedreira, o veículo retornou à sede da Secretaria Municipal de Turismo.

B.11 DÍVIDA ATIVA – DOCUMENTO 10

Com a devida vênia, o entendimento do ilustre auditor, que entendeu ineficiente a atuação municipal no recebimento da Dívida Ativa não encontra respaldo legal. Se trata de entendimento subjetivo e pessoal, que considerou baixo o valor recebido pela Prefeitura em 2024. Note-se, ilustre relator, existe fatores que transcendem aos objetivos e metas do município que sempre almeja, a cada ano, aumentar o recebimento de dívida ativa, eis que fatores como morosidade

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VWR-79OF-6PT0-3KQT

judicial, dificuldade de encontrar devedores e outros fatores atinentes às ações de cobrança de valores inscritos na dívida ativa não estão na esfera de controle ou de previsibilidade do agente público.

Considerar que um valor é baixo apenas pelo motivo de ter sido inferior àquele alcançado em 2023 se mostra insuficiente e não amparado pela legislação em vigor.

Assim, não pode essa ocorrência ser tida por falha municipal e, por via de consequência, não poderá obstar a aprovação sem ressalvas das contas municipais.

De qualquer forma, insta destacar que o município firmou convênio com Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Pedreira para a remessa a protesto das Certidões da Dívida Ativa (CDA's) do Município de Pedreira, por seu Departamento de Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, o que trará maior efetividade na cobrança dos débitos de dívida ativa.

B.11.1 DOS PROGRAMAS DE RECUPERAÇÃO FISCAL OU REFIS

No mesmo sentido deve ser a análise da ocorrência registrada neste item, uma vez que, a presunção de que há falhas na dívida ativa é meramente subjetiva e de caráter pessoal. Não encontra respaldo fático ou normativo a afirmação de que as supostas falhas apontadas possuem potencial de causar prejuízo ao erário.

Ao revés, como se observa, nos últimos 04 (quatro) anos a Prefeitura Municipal de Pedreira vem apresentando excelentes resultados financeiros, sempre com *superávit*. A arrecadação municipal não está sendo prejudicada e não existe potencial de prejuízo.

E, com isso, a conclusão nesse tocante, também deverá ser pela impropriedade do apontamento constante do relatório de fiscalização, afastando a afirmada falha para que as contas municipais sejam aprovadas sem ressalvas.

C.1 ÍNDICE DE EFETIVAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL – DOCUMENTO 11

O relatório de fiscalização das contas municipais mencionou que o Município poderá não atingir as metas propostas pela Agenda 2030 e fez tal menção como se esse cenário representasse uma deficiência na gestão municipal. Na verdade, as metas propostas pela Agenda 2030 da ONU estão atualmente sob revisão no Brasil e em quase todos os demais países.

Estamos falando de uma dificuldade mundial e que depende da articulação de muitos setores da sociedade e não apenas de ações de gestão pública.

Por isso mesmo, em julho de 2024, a ONU alertava que apenas 17% das metas estavam na direção de serem cumpridas[9] e ainda afirmava que: "*Os impactos persistentes*

[9] Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/272903-onu-alerta-o-mundo-n%C3%A3o-est%C3%A1-cumprindo-os-objetivos-de-desenvolvimento-sustent%C3%A1vel. Acesso em 28 de julho de 2025

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VWR-79OF-6PT0-3KQT

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VWR-79OF-6PT0-3KQT

da pandemia da COVID-19, a escalada de conflitos, as tensões geopolíticas e o crescente caos climático prejudicaram gravemente o progresso". Em 2025 o cenário apresentou avanços e a ONU destacou que 35% das metas estão no caminho de cumprimento.[10] Como se verifica, ainda muito distante do ideal para que em 2030 as metas sejam atingidas pelos países partes. O IPEA[11], que internamente monitora o avanço de cumprimento das metas, emite relatórios anuais e que deixam clara a necessidade de revisão das metas, uma vez que, provavelmente não sejam globalmente ou localmente cumpridas. Até 2022 o Brasil havia cumprido apenas 14% das metas, conforme levantamento das Nações Unidas[12]. O cenário não é favorável a ninguém e isso não pode e não deve ser considerado uma falha na gestão municipal.

As contas públicas merecem indicação de aprovação sem ressaltas.

C.1.1. – IPLAN

Conforme esclarecimentos prestados pela Secretaria Municipal de Planejamento (documento anexo) todas as secretarias passaram a ser orientadas acerca da "correta interpretação e preenchimento do questionário IEG-M", eis que muitas vezes o preenchimento precisa ser alterado em razão de correção da informação prestada com equívoco na interpretação.

Relativamente aos relatórios do Controle Interno, como informado em item anterior, o executivo municipal nomeou servidora efetiva e ela está sendo capacitada e treinada, a fim de assegurar o pleno exercício das atividades de controle e fiscalização.

Por fim, conforme arquivo 38, constante dos autos e, informação anexa, inexiste falha no percentual de abertura de crédito suplementar.

C.1.2. – I-FISCAL

O Município de Pedreira está providenciando ampla revisão legislativa, incluindo cargos e salários de servidores municipais. Nessa esteira, o Município de Pedreira instituiu, de início, comissão para revisão do Código Tributário Municipal, conforme se comprova pela portaria que acompanha esta justificativa.

C.1.3. – I-EDUC

As metas de Secretaria de Educação estão sendo cumpridas, inclusive com excelentes índices de qualidade. As melhorias necessárias no aspecto de gestão e

[10] Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/297946-onu-alerta-apenas-35-das-metas-dos-objetivos-de-desenvolvimento-sustent%C3%A1vel-est%C3%A3o-no-caminho#:~:text=ONU%20alerta:%20apenas%2035%25%20das,As%20Na%C3%A7%C3%B5es%20Unidas%20no%20Brasil. Acesso em 28.07.2025

[11] Consultar portal https://www.ipea.gov.br/ods/

[12] Disponível em: https://news.un.org/pt/story/2024/07/1834721#:~:text=Panorama%20do%20cumprimento%20das%20metas,nas%20decis%C3%B5es%20das%20pol%C3%ADticas%20p%C3%BAblicas. Acesso em 28.07.2025

normativo estão também sendo implementadas de modo que não o serviço público prestado seja sempre de excelência.

C.1.4. – I-SAÚDE

O Município de Pedreira atua constantemente para assegurar a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população e, em que pese não terem sido atingidas todas as metas em 2024, relevante destacar que esta municipalidade não deixou de promover ações, apenas não atingindo a meta e indicadores ideais.

Entretanto, como objetivo está sendo solucionada tal demanda, promovendo orientações e capacitações internas, visando alastrar e contemplar os necessários indicadores das ações e metas dos programas anuais de saúde.

As alterações em respostas do questionário, conforme explicado, algumas vezes podem se dar e razão da dificuldade de interpretação das questões pelos servidores.

C.1.5. – E-AMB

A coleta seletiva será ampliada tão logo seja possível, a fim de que os poucos bairros ainda não contemplados sejam abrangidos, respeitada a capacidade orçamentária municipal, sem descurar da responsabilidade fiscal.

C.1.6. – I-CIDADE

As alterações em respostas do questionário, conforme explicado, se devem à dificuldade de interpretação das questões pelos servidores. Situação esta que está sendo solucionada por meio de orientações e capacitações internas.

No que se refere à sinalização viária, tão logo seja economicamente possível, a municipalidade irá providenciar melhorias para atendimento de todas as vidas públicas municipais.

C.1.7. – I-GOV TI

As alterações em respostas do questionário, conforme explicado, se devem à dificuldade de interpretação das questões pelos servidores. Situação esta que está sendo solucionada por meio de orientações e capacitações internas.

Como mencionado, o município de Pedreira está providenciando uma ampla revisão legislativa, que incluirá a definição de atribuições dos cargos que ainda não possuem normatização.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VWR-79OF-6PT0-3KQT

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VWR-79OF-6PT0-3KQT

C.2.1 INFRAESTRUTURA: DEFESA CIVIL - DOCUMENTO 12

O município está atuando na resolução da ocorrência apontada no relatório de fiscalização, tendo elaborado o Plano de Implantação de Obras e Serviços para a Redução de Riscos e Desastres (documento anexo), que está em fase de revisão para posterior publicação e início de implementação das fases previstas.

Desde já informamos que tão logo seja revisado e publicado o mencionado plano, será juntado a estes autos, a fim de comprovar atendimento às recomendações constantes do relatório, superando assim, a falha apontada.

Essa ocorrência, contudo, não se mostra suficiente para a desaprovação das contas, que estão apresentadas de modo claro, eficiente e coerente, com atendimento das normas legais.

D.2. FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP

Nesse aspecto, cabe ressaltar que o município atua com zelo, cautela e prestatividade para o lançamento dos dados no sistema AUDESP.

Apesar disso, ainda acontecem enganos e lapsos funcionais, que aos poucos vão sendo resolvidos com capacitações dos servidores e orientações transmitidas pela alta gestão municipal. Assim, não se trata propriamente de falha na prestação de contas, mas sim de dificuldades operacionais que estão sendo saneadas no âmbito interno.

D.4. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES, RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCESP – DOCUMENTO 13

A Lei Orgânica Municipal, bem como as instruções, recomendações e determinações do TCESP vêm sendo atendidas e cumpridas. Ressalte-se, por exemplo, o elevado número de capacitações, cursos, treinamentos a que vêm sendo submetidos os servidores municipais mormente aqueles que atuam em temas os quais o município apresentou necessidade de melhorias. Inclusive, vale destacar que os servidores municipais constantemente têm participado das ações de capacitação oferecidas pelo TCESP a fim de aprimorar a gestão pública e reduzir o risco de cometimento de erros internos.

Nessa toada, o município vem trabalhando com afinco na revisão de normas, revisão e aprimoramento de processos internos, busca por soluções de tecnologia que tragam maior eficiência, celeridade e otimização das rotinas internas, maior controle e fiscalização dos atos internos e muitas outras ações como as que foram trazidas nesta justificativa.

Não há falar em descumprimento reiterado de recomendações e sim de processos de melhoria que estão constantemente sendo implementados.

Por derradeiro, cumpre ressaltar que o município tem se empenhado e sempre se empenhará em prestar um serviço público de qualidade, por meio de uma gestão pública zelosa, responsável que incessantemente busca melhorar.

III - CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, esperando ter evidenciado que todos os índices foram obedecidos e na expectativa de que prestamos a contento os esclarecimentos aos apontamentos feitos pela Auditoria, é a presente para requerer a Vossa Excelência e seus ilustres pares, a aprovação " in totum" das contas do exercício de 2024 da Prefeitura Municipal de Pedreira, sem qualquer ressalva, como medida da mais lídima justiça, ou que seja, possibilitada a apresentação de justificativa complementar, se necessário, as recomendações que entenderem pertinentes, para que possamos tomar as medidas e providências que se fizerem necessárias com vistas a melhorar e aprimorar ainda mais a gestão que já ocorre com efetiva responsabilidade, compromisso, comprometimento e respeito a todos os princípios e normais do direito público e em favor do município e dos munícipes.

Termos em que, Pede deferimento.

Pedreira, 22 de agosto de 2025.

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Prefeito Municipal

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VWR-79OF-6PT0-3KQT

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VV2-B06Y-7MPY-ERMJ

PERSPECTIVA C: AVALIAÇÃO DE EFETIVIDADE E POLÍTICAS PÚBLICAS

C.1. ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL (IEG-M)

Em atenção ao apontamento realizado pela Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referente à estagnação e involução em alguns dos indicadores que compõem o Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M), cumpre apresentar as seguintes considerações:

A Secretaria de Planejamento passou a realizar reuniões com todas as Secretarias Municipais com o objetivo de orientar os servidores e secretários quanto à correta interpretação e preenchimento do questionário do IEG-M, com o compromisso de melhorar os serviços públicos prestados à população;

Estão sendo realizadas audiências públicas aos sábados, com o objetivo de ampliar a participação dos munícipes, promovendo maior interação, o que contribui para o aprimoramento das políticas públicas locais, em especial aquelas relacionadas ao planejamento e ao atendimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);

A Administração está empenhada em elevar os índices do IEG-M, e principalmente melhorar prestação de serviços públicos.

C.1.1. I-PLAN

• O percentual autorizado na LOA para abertura de Crédito Adicional Suplementar é de 20%, acima do percentual aceito pela jurisprudência.

A análise da fiscalização apontou que o percentual autorizado na LOA – 2024 para abertura de crédito adicional suplementar é de 20%, acima do percentual aceito pela Jurisprudência deste Tribunal.

Em relação à essa questão esclarecemos que a previsão do artigo 5° da Lei Orçamentária Anual foi feita com fundamento no artigo 7° da Lei Federal n° 4.320/1964, combinado com o artigo 43 desta Lei.

Conforme planilha em anexo, comprovando que a realização de alterações orçamentárias terem ficado abaixo da previsão legal quanto ao percentual de abertura de crédito que foi de 11,33% (onze vírgulas trinta e três porcento), há ainda o monitoramento dos índices por parte do município.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VV2-B06Y-7MPY-ERMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA**

Exercício: **2024**

Lei Orçamentária nº **4349** de **07/12/2023** Receita Prevista: R$ 289.541.796,01

Percentual autorizado na Lei Orçamentária para Suplementação: **20%** (vinte por cento)

Autorização					Suplementação			
Lei		Decreto			Anulação	Excesso	Superávit	Operação de Crédito
Nº	Data	Nº	Data					
		3912	02/01/2024	%	968.700,00			
		3913	02/01/2024	E	881.100,00			
		3914	02/01/2024	SF			35.744,65	
4365	11/12/2023	3915	02/01/2024	L	4.462.500,00			
4365	11/12/2023	3915	02/01/2024	O				15.000.000,00
4368	22/12/2023	3916	02/01/2024	L	90.000,00			
4370	22/12/2023	3917	02/01/2024	L	525.000,00			
4371	22/12/2023	3918	02/01/2024	L	270.000,00			
		3921	02/01/2024	SF			174.320,56	
		3922	02/01/2024	SF			1.480.378,09	
		3923	02/01/2024	SF			449.375,00	
		3924	02/01/2024	%	50.000,00			
		3926	23/01/2024	%	193.000,00			
		3929	31/01/2024	SF			547.205,96	
		3931	01/02/2024	%	541.389,16			
		3932	01/02/2024	E	144.632,30			
		3933	02/02/2024	%	680.000,00			
		3934	02/02/2024	%	100.000,00			
		3935	02/02/2024	SF			4.133,70	
		3938	08/02/2024	SF			104,45	
		3939	08/02/2024	%	737.000,00			
		3940	08/02/2024	E	244.335,08			
		3941	14/02/2024	SF			588.772,00	
		3942	15/02/2024	%	66.000,00			
		3943	16/02/2024	E	932.153,38			
		3944	20/02/2024	%	1.200.000,00			

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VV2-B06Y-7MPY-ERMJ

							61.674,75	
	3946	28/02/2024	SF					
	3947	29/02/2024	EA		37.800,00			
	3948	01/03/2024	%	502.500,00				
	3949	01/03/2024	E	2.466.000,00				
	3953	08/03/2024	D	140.000,00				
	3955	11/03/2024	SF				9.600,00	
	3956	13/03/2024	EA		73.488,00			
	3957	19/03/2024	SF				161.228,00	
	3962	27/03/2024	SF				9.566,58	
	3963	01/04/2024	%	503.000,00				
	3964	01/04/2024	E	126.000,00				
	3965	01/04/2024	%	1.400.000,00				
	3966	04/04/2024	SF				59.954,85	
	3967	05/04/2024	%	160.000,00				
	3968	05/04/2024	EA		33.649,92			
	3968	05/04/2025	SF				11.760,00	
	3969	05/04/2024	%	201.147,98				
	3971	10/04/2024	D	159.000,00				
	3972	10/04/2024	EA		500.000,00			
	3974	11/04/2024	%	1.718.000,00				
	3975	12/04/2024	EA		500.000,00			
	3976	12/04/2024	E	600.000,00				
	3977	12/04/2024	SF				4.696,85	
	3978	15/04/2024	SF				33.804,18	
	3979	17/04/2024	%	152.000,00				
	3981	23/04/2024	%	350.000,00				
4401	3982	25/04/2024	L	710.000,00				
4402	3983	25/04/2024	L	711.000,00				
	3985	30/04/2024	%	19.000,00				
	3986	30/04/2024	P	2.000,00				
	3989	02/05/2024	%	1.949.800,00				
	3990	02/05/2024	E	546.000,00				
	3992	07/05/2024	EA		10.981,50			
	3992	07/05/2024	SF				55.481,77	
	3993	07/05/2024	%	200.000,00				
	3995	08/05/2024	D	140.000,00				
	3996	10/05/2024	SF				4.696,85	
	3997	14/05/2024	%	800.000,00				
	3998	16/05/2024	SF				459.063,76	
	3999	16/05/2024	%	100.000,00				

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VV2-B06Y-7MPY-ERMJ

	4000	22/05/2024	%	72.000,00				
	4001	23/05/2024	%	197.000,00				
	4002	27/05/2024	%	196.000,00				
	4003	29/05/2024	EA		26.013,04			
	4005	29/05/2024	EA		27.027,20			
	4006	29/05/2024	%	834.000,00				
	4007	03/06/2024	%	733.000,00				
	4008	03/06/2024	E	237.000,00				
	4009	03/06/2024	%	514.000,00				
	4011	04/06/2024	%	254.000,00				
	4013	05/06/2024	SF		365.056,87			
	4013	05/06/2024	EA		1.733.810,00			
4406	4015	07/06/2024	L		2.050.000,00			
4409	4016	07/06/2024	L	60.000,00				
	4017	11/06/2024	%	342.225,27				
	4020	14/06/2024	%	336.625,00				
4418	4021	19/06/2024	L		123.459,57			
	4022	26/06/2024	%	287.000,00				
	4024	28/06/2024	P	864.000,00				
	4025	28/06/2024	EA		27.027,20			
	4026	01/07/2024	%	756.000,00				
	4027	01/07/2024	%	455.000,00				
	4028	02/07/2024	EA		15.551,63			
	4029	03/07/2024	EA		483.649,02			
	4030	03/07/2024	%	49.000,00				
	4034	11/07/2024	P	1.327,77				
	4034	11/07/2024	EA		333.207,20			
	4034	11/07/2024	SF			81.517,97		
	4035	12/07/2024	%	70.000,00				
	4036	15/07/2024	%	155.000,00				
	4041	16/07/2024	E	10.000,00				
	4042	19/07/2024	%	53.000,00				
	4043	22/07/2024	%	255.000,00				
	4044	25/07/2024	%	70.000,00				
	4045	31/07/2024	P	260.263,96				
	4046	31/07/2024	P	151.000,00				
	4047	31/07/2024	%	130.000,00				
	4048	01/08/2024	%	1.836.200,00				
	4049	01/08/2024	E	301.500,00				
4427	4050	01/08/2024	L	1.400.000,00				

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VV2-B06Y-7MPY-ERMJ

4426	01/08/2024	4051	01/08/2024	L	205.000,00				
4428	01/08/2024	4052	01/08/2024	L		344.275,59			
		4054	02/08/2024	%	545.000,00				
		4060	13/08/2024	EA		306.620,89			
		4061	14/08/2024	%	1.608.500,00				
		4062	15/08/2024	EA		120.000,00			
		4062	15/08/2024	SF			1.161,46		
		4063	16/08/2024	%	55.000,00				
		4065	22/08/2024	%	84.000,00				
		4066	30/08/2024	P	225.745,17				
		4067	30/08/2024	EA		27.020,00			
		4068	02/09/2024	%	1.461.400,00				
		4069	02/09/2024	E	142.000,00				
		4070	03/09/2024	%	205.000,00				
		4071	06/09/2024	%	230.000,00				
		4073	10/09/2024	%	15.000,00				
		4074	10/09/2025	EA		3.621,30			
		4074	10/09/2024	SF			70.603,37		
		4075	13/09/2024	SF			200.000,00		
		4077	17/09/2024	EA		30.000,00			
		4078	18/09/2024	%	788.000,00				
		4079	19/09/2024	%	1.009.000,00				
		4082	30/09/2024	EA		25.032,00			
		4083	30/09/2024	P	235.000,00				
		4084	30/09/2024	EA		354.336,95			
		4085	01/10/2024	%	1.752.000,00				
		4086	01/10/2024	EA		59.376,00			
		4090	03/10/2024	E	53.500,00				
		4091	04/10/2024	EA		47.227,30			
		4091	04/10/2024	SF			97.066,88		
4437	09/10/2024	4094	09/10/2024	L	302.000,00				
		4096	18/10/2024	%	86.367,92				
		4097	18/10/2024	%	65.000,00				
4441	29/10/2024	4101	30/10/2024	L	5.000.000,00				
		4102	30/10/2024	E	573.000,00				
		4104	04/11/2024	%	1.872.000,00				
		4105	04/11/2024	E	422.000,00				
		4106	04/11/2024	SF			62.688,02		
		4107	06/11/2024	%	770.000,00				
		4113	22/11/2024	EA		1.000.000,00			

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VV2-B06Y-7MPY-ERMJ

		4114	26/11/2024	%	260.000,00			
		4115	27/11/2024	P	1.221.000,00			
		4116	28/11/2024	SF			19.621,26	
		4117	28/11/2024	P	60.000,00			
		4118	02/12/2024	%	896.100,00			
		4119	02/12/2024	E	40.000,00			
		4121	05/12/2024	EA		3.007.242,60		
		4121	05/12/2024	SF			5.310,00	
		4122	05/12/2024	P	965.000,00			
		4123	05/12/2024	EA		311,92		
		4125	10/12/2024	EA		108.180,00		
		4126	10/12/2024	%	49.300,00			
		4127	11/12/2024	%	871.334,07			
		4128	11/12/2024	EA		94.815,93		
		4133	26/12/2024	EA		350.000,00		
		4134	26/12/2024	P	3.283.000,00			
TOTAIS					**61.971.647,06**	**11.730.265,19**	**5.178.047,40**	**15.000.000,00**

	TOTAL:	**93.879.959,65**	**20% =**	**57.908.359,20**

L	**LEI ESPECÍFICA:**	**16.253.235,16**	**5,61%**
E	**ELEMENTO**	**7.719.220,76**	**2,67%**
P	**PESSOAL CIVIL:**	**7.268.336,90**	**2,51%**
D	**DÍVIDA FUNDADA:**	**439.000,00**	**0,15%**
O	**OPERAÇÃO DE CRÉDITO:**	**15.000.000,00**	**5,18%**
SF	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	**5.054.587,83**	**1,75%**
EA	**EXCESSO ARRECADAÇÃO:**	**9.335.989,60**	**3,22%**
%		**32.809.589,40**	**11,33%**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VV2-B06Y-7MPY-ERMJ

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito a quem possa interessar, que a srª. **CAROLINA MASSON**, portadora do C.P.F. nº. 219.935.548-90 e R.G. nº. 26.488.941-1, é funcionária exercendo o cargo de provimento efetivo de Assistente Social I, nomeada em 13-02-2023, matrícula Funcional nº. 43071-1, está lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O referido é verdade e damos fé.

Pedreira (SP), 30 de *Julho* de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA
PEDRO AGOSTINHO APARECIDO PERON
Diretor de Depto. de Recursos Humanos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VUK-A7HM-6WK9-4Q4M

PAUTA DA **3ª** SESSÃO LEGISLATIVA **EXTRAORDINÁRIA**, DO DIA **03 DE ABRIL DE 2024**, DA **4ª** SESSÃO LEGISLATIVA, DA LEGISLATURA **2021 - 2024**, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR **SR. JOSÉ LUIS NIERI**, REALIZADA ÀS **18H**, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA - "VEREADOR DARIO GOMES DE OLIVEIRA".

ORDEM DO DIA

PROJETOS EM 2º TURNO DE VOTAÇÃO:

PROJETO DE LEI Nº 18/24 – PREFEITO MUNICIPAL - Dispõe sobre a alteração dos anexos II e V da Lei Municipal nº 3.422, de 10 de abril de 2014. **(VOTAÇÃO: MAIORIA ABSOLUTA);**

PROJETO DE LEI Nº 19/24 – PREFEITO MUNICIPAL - Aprova a revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Turístico do Município de Pedreira. **(VOTAÇÃO: MAIORIA ABSOLUTA);**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/24 – PREFEITO MUNICIPAL - Dispõe sobre a concessão de recomposição da perda do poder aquisitivo salarial aos funcionários efetivos e comissionados do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. **(VOTAÇÃO: MAIORIA ABSOLUTA);**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/24 – PREFEITO MUNICIPAL - Dispõe sobre a concessão de recomposição da perda do poder aquisitivo salarial aos funcionários efetivos,

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VVN-EWF9-7G1H-2L0D

comissionados e aos agentes políticos da Prefeitura Municipal de Pedreira. **(VOTAÇÃO: MAIORIA ABSOLUTA);**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/24 – MESA DA CÂMARA MUNICIPAL – Dispõe sobre a concessão de reajuste de vencimentos aos Servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Pedreira e dá outras providências. **(VOTAÇÃO: MAIORIA ABSOLUTA).**

ELABORADA NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA
EM 02 DE ABRIL DE 2024
VISTO, DATA SUPRA.
PRESIDENTE SR. JOSÉ LUIS NIERI

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VVN-EWF9-7G1H-2L0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SECRETÁRIO: **SÉRGIO APARECIDO DE SANTI**
ENDEREÇO: PRAÇA EPITÁCIO PESSOA, 3 – CENTRO

DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica o senhor ANDRE LUIS GASPARINI LOES, nascido aos 28/10/1988, portador do R.G. nº. 43.XXX.XXX-7, classificado em 01º. lugar, como Controlador Interno no Concurso Público Edital nº. 001/2024, convocado a se apresentar, em 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pedreira, situado na Praça Epitácio Pessoa, nº. 03 - Centro, para escolha de vaga.
O não comparecimento no prazo previsto, caracterizará desistência e abrirá a vaga para a classificada seguinte.

Pedreira (SP), 25 de Julho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETÁRIA: **ANA LÚCIA NIERI GOULART**
ENDEREÇO: RUA MIGUEL SARKIS, 50 – PARQUE INDUSTRIAL 1

VIGILÂNCIA EPIDEMOLÓGICA

A LUTA CONTRA A DENGUE É DIÁRIA E NÃO PODE PARAR!
Fazendo a nossa parte, SOMOS IMBATÍVEIS contra o mosquito da DENGUE

Os moradores precisam cuidar de seus quintais, promovendo a limpeza e removendo objetos que podem armazenar água, para contribuir no combate ao Aedes Aegypti

A **Administração Municipal sempre se preocupou com a saúde e o bem-estar da população.** Por isso, **mantém e intensifica a Campanha de Conscientização e Mobilização para a limpeza dos quintais e retirada de objetos** que possam armazenar água, **visando combater a proliferação do mosquito Aedes Aegypti,** transmissor da dengue. Além disso, a medida ajuda a prevenir a presença de animais peçonhentos.

A Secretaria de Saúde reforçou a equipe e vem intensificando as ações, seguindo protocolo e orientações estabelecidos pelo Ministério da Saúde. Mas essa responsabilidade **precisa ser coletiva, precisa ser de todos!** Para isso, a limpeza dos quintais é fundamental, pois esses locais podem acumular água parada, criando um ambiente propício para a reprodução do mosquito.

A **Prefeitura conta com a colaboração de todos os cidadãos para que realizem a limpeza de seus quintais.** Vamos juntos cuidar da nossa Cidade! **A colaboração de cada um faz a diferença na luta contra a DENGUE e na proteção da saúde de todos.**

COMBATER A DENGUE É DEVER DE TODOS. SÓ ASSIM VAMOS ELIMINAR ESSE PERIGO, QUE PODE ESTAR MORANDO BEM PRÓXIMOS DA NOSSA CASA!

A melhor forma de combater o **AEDES AEGYPTI** é impedindo a sua reprodução. Elimine todos os possíveis criadouros.

PEDREIRENSE, NÃO PERCA O FOCO, FAÇA A SUA PARTE, AJUDANDO A ELIMINAR O MOSQUITO DA DENGUE!

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Epidemiológica

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VW4-LF6I-5WKY-H273

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, **ANDRE LUIS GASPARINI LOES** – R.G. nº. 43.462.946-7, habilitado no Concurso Público - **Edital nº. 001/2024**, destinado ao Cargo de Provimento Efetivo de **CONTROLADOR INTERNO** e, classificado em **01º lugar**, **DECLARO** desistir de assumir o cargo oferecido, por motivos particulares, deixando o seu provimento para a próxima candidata classificada.

Declaro ainda que a presente desistência é tomada por livre e espontânea vontade, para nada mais reclamar.

O referido é verdade e dou fé.

Pedreira (SP), 25 de Julho de 2025.

ANDRE LUIS GASPARINI LOES
R.G. nº. 43.462.946-7

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANDRE LUIS GASPARINI LOES
Data: 25/07/2025 13:17:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VW4-LF6I-5WKY-H273

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica a senhorita **VANIA LUCIA MARIANO**, nascida aos 19/09/1994, portadora do R.G. nº. 49.XXX.XXX-3, classificada em 02º. lugar, como Controlador Interno no Concurso Público Edital nº. 001/2024, **convocada** a se apresentar, em 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pedreira, situado na Praça Epitácio Pessoa, nº. 03 - Centro, para escolha de vaga.
O não comparecimento no prazo previsto, **caracterizará desistência** e abrirá a vaga para o classificado seguinte.

Pedreira (SP), 29 de Julho de 2025.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VW4-LF6I-5WKY-H273

DIMENSÃO	N° QUESITO	QUESITOS	RESPOSTAS
i-Plan	14.4.4.2.1	Informe a quantidade de irregularidades ou ilegalidades comunicadas ao:	Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP): **Não Teve** Ministério Público do Estado de São Paulo (MPSP): **Não Teve**
i-Plan	14.4.5	O responsável pela Unidade Central de Controle Interno (UCCI) apresentou relatórios periódicos que demonstram efetivo exercício de suas atribuições? *Periodicidade mínima anual*	**Sim**
i-Plan	14.4.5.1	Com base no relatório do Controle Interno, o Prefeito determinou as providências cabíveis diante das irregularidades e ilegalidades apontadas?	**Não foram relatadas irregularidades**
i-Plan	14.4.5.1.1	O Controle Interno acompanhou as medidas e os prazos das providências determinadas pelo Prefeito diante dos apontamentos do relatório do Controle Interno?	**Sim - de todas as providênci determinadas pelo Prefeito**
i-Plan	14.5	Houve a elaboração de Plano Operativo Anual? *Obs.: Plano Operativo Anual consiste no planejamento das atividades a serem executas no exercício seguinte a sua elaboração.*	**Sim** Não

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VU4-6ZAS-8UTB-INEP

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 763041

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 228440/3537107/2018
Endereço: RUA MIGUEL SARKIS **Nº:** 0
Complemento: S/N **Bairro:** PARQUE INDUSTRIAL
Município: PEDREIRA
Ocupação: F-3 - ESTÁDIO MUNICIPAL
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA
Responsável pelo Uso: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA
Responsável Técnico: RICARDO DE PAULA PEREIRA JUNIOR
CREA/CAU: 5070369995-SP **ART/RRT:** 2620250314748
Área Total (m²): 1857,28 **Área Aprovada (m²):**1857,28
Validade: 02/04/2026
Vistoriador: 1. SGT PM MARCELO MARCIANO DIAS
Homologação: CAP PM JOSE VITOR GOMES GUERRA
OBSERVAÇÕES: NÃO POSSUI CENTRAL DE GLP. LOTAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA 1564 PESSOAS. "O CORPO DE BOMBEIROS INFORMA: A UTILIZAÇÃO DE ARTIFÍCIOS PIROTÉCNICOS DEVE SER REGULARIZADA CONFORME A RESOLUÇÃO SSP Nº154, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011"

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Pedreira, 14 de Abril de 2025

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br , ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VVY-DES7-8TIB-3YRA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 658908

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 168638/3537107/2023
Endereço: RUA LUIZ ALVARENGA **Nº:** 137
Complemento: **Bairro:**VALE VERDE
Município: PEDREIRA
Ocupação: E-5 - PRÉ - ESCOLA
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA
Responsável pelo Uso: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA
Responsável Técnico: EVANDRO BARAZZA DE PAULA
CREA/CAU: 5069487897 **ART/RRT:** 28027230231270998
Área Total (m²): 230,05 **Área Aprovada (m²):**230,05
Validade: 30/08/2026
Vistoriador: 1. SGT PM MARCELO MARCIANO DIAS
Homologação: CAP PM THIAGO SCLIFO ZUCON
OBSERVAÇÕES: POSSUI CENTRAL DE GLP

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Pedreira, 5 de Setembro de 2023

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br , ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VVY-DES7-8TIB-3YRA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 578025

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 098926/3537107/2022
Endereço: RUA SERGIO COZER **Nº:** 500
Complemento: CRECHE WILSON TOMAZINI **Bairro:**MARAJOARA
Município: PEDREIRA
Ocupação: ESCOLA
Proprietário: MUNICIPIO DE PEDREIRA
Responsável pelo Uso: MUNICIPIO DE PEDREIRA
Responsável Técnico: GUILHERME ALAN GOLINO
CREA/CAU: 5070475366 **ART/RRT:** 28027230220778366
Área Total (m²): 544,50 **Área Aprovada (m²):**544,50
Validade: 24/05/2025
Vistoriador: 1. SGT PM ANDRE LUIS LEAL CONSOLI
Homologação: 1. TEN PM RAFAEL AUGUSTO BLANCO RANGEL TORRES
OBSERVAÇÕES: POSSUI CENTRAL DE GLP

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Pedreira, 26 de Maio de 2022

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br , ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VVY-DES7-8TIB-3YRA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 578027

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 099011/3537107/2022
Endereço: RUA ANTÔNIO SERRA **Nº:** 0
Complemento: CRECHE ZELINDA MARCHIORI TONELOTTO S/N **Bairro:**VILA SANTO ANTONIO
Município: PEDREIRA
Ocupação: ESCOLA
Proprietário: MUNICIPIO DE PEDREIRA
Responsável pelo Uso: MUNICIPIO DE PEDREIRA
Responsável Técnico: GUILHERME ALAN GOLINO
CREA/CAU: 5070475366 **ART/RRT:** 28027230220778366
Área Total (m²): 581,00 **Área Aprovada (m²):**581,00
Validade: 24/05/2025
Vistoriador: 1. SGT PM ANDRE LUIS LEAL CONSOLI
Homologação: 1. TEN PM RAFAEL AUGUSTO BLANCO RANGEL TORRES
OBSERVAÇÕES: NÃO POSSUI CENTRAL DE GLP

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Pedreira, 26 de Maio de 2022

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br , ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VVY-DES7-8TIB-3YRA

CORPO DE BOMBEIROS - PMESP
VIA FÁCIL BOMBEIROS

RELATÓRIO DE PARECER DE ANÁLISE

Protocolo Análise Nº.: 212211-1/2022

Projeto Técnico Nº.: **132413/3537107/2022 - Aprovada**

Endereço: NORMA DESANTI SARAGIOTTO, 130 - EMEF ZULMAR DEOCLECIA

Bairro: MARAJOARA

Município: PEDREIRA

Ocupações: Escola em geral

Considerações:

Decreto Estadual 63.911/2018 - Considerações de Análise

1 - Edificação analisada conforme o Decreto Estadual nº 63.911/2018.

2 - Considerado que o sistema de iluminação de emergência da edificação será atendido por blocos autônomos.

3 - Considerado que não haverá utilização de GLP na edificação.

4 - Considerado que a edificação é em concreto armado conforme as características da Tabela A, da Instrução Técnica nº 08/2019, do Decreto Estadual nº 63.911/2018.

Considerado na análise do projeto técnico que a edificação possui como ocupação principal "E-1", com carga-incêndio de 300MJ/m², conforme a Instrução Técnica nº 14/2019, risco baixo, conforme a tabela 3 do Decreto Estadual nº 63.911/2018.

Considerado que a altura da edificação é de 3,10 metros, conforme medição, adotando os parâmetros do artigo 17, do Decreto Estadual nº 63.911/2018.

Considerado que a área do projeto técnico analisada é de 3296,79m².

Considerado que a central de GLP atende os afastamentos de segurança indicados no Anexo "B" da Instrução Técnica N° 28/2019. Será conferido em vistoria.

Documentos a serem enviados na solicitação de vistoria por meio do 'Upload de Docs.'

- ART/RRT - instalação/manutenção - CMAR, conf. IT-10, exceto Classe I
- ART/RRT - instalação/manutenção - medida de segurança contra incêndio
- ART/RRT - instalações elétricas
- Atestado de Brigada de Incêndio
- Atestado de conformidade do sistema de detecção e alarme de incêndio
- Atestado de inspeção do sistema de hidrantes/Mangotinhos

Orientações Técnicas:

Instrução Técnica nº 20/2019

1 - Prever sinalização de emergência conforme a IT 20/2019. Atender na íntegra.

Instrução Técnica nº 18/2019

1 - Será conferido em vistoria a distribuição dos pontos de iluminação de emergência. A distância máxima entre os pontos de iluminação de emergência não deve ultrapassar 15 metros, e entre o ponto de iluminação e a parede 7,5 metros. Outro distanciamento entre pontos pode ser adotado, desde que atenda aos parâmetros da NBR 10898/2013 (item 5.4.1.1 da Instrução Técnica Nº 18/2019).

Instrução Técnica nº 21/2019

1 - Todos os pavimentos devem ser protegidos por, no mínimo, dois extintores, na proporção de uma unidade para classe A e outra para classe B e C. É permitido a instalação de duas unidades extintoras iguais de pó ABC. (item 5.2.1.5 da Instrução Técnica Nº 21/2019).

2 - Em locais de riscos específicos devem ser instalados extintores de incêndio adequados ao risco, independente da proteção geral da edificação (item 5.2.1.12 da Instrução Técnica Nº 21/2019).

Itens a serem conferidos em vistoria final do CBPMESP

Bomba do sistema de hidrantes: Pressão de 37mca, Vazão de 300lpm.

Reserva de Incêndio para Sistema de Hidrantes: 12m³.

Instrução Técnica nº 19/2019

1 - A central de detecção e alarme e o painel repetidor devem ficar em local onde haja constante vigilância humana e de fácil visualização.

2 - A central deve acionar o alarme geral da edificação, devendo ser audível em toda edificação.

Complemento das Orientações Técnicas:

OBS: Sujeito a novas exigências técnicas; caso as anteriormente emitidas não sejam corrigidas, ou se surgirem ou persistirem descumprimentos da legislação e normas técnicas vigentes. No caso de projeto técnico impresso, o mesmo deverá ser retirado no local de protocolo para que o processo de análise seja concluído.

No caso de comunique-se de análise eletrônica todos os documentos enviados referentes ao respectivo protocolo, serão excluídos do sistema Via Fácil Bombeiros, sendo necessário o envio da documentação atualizada após solicitação de retorno de Análise.

ATENÇÃO não retirar esta folha do projeto.

PEDREIRA, 8 de agosto de 2022

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VVY-DES7-8TIB-3YRA

1. TEN PM BEATRIZ MAYUMI MORAES
Analista

CAP PM LAERTE DAL RE JUNIOR
Oficial Homologador

Imprimir

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos compromissados com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana".

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VVY-DES7-8TIB-3YRA

CORPO DE BOMBEIROS - PMESP
VIA FÁCIL BOMBEIROS

RELATÓRIO DE PARECER DE ANÁLISE

Protocolo Análise Nº.: 188162-1/2022

Projeto Técnico Nº.: **132408/3537107/2022 - Aprovada**

Endereço: SANTO GASPARINI, 3 - EMEF AIRTON POLICARPO

Bairro: JARDIM ANDRADE

Município: PEDREIRA

Ocupações: Escola em geral

Considerações:

Decreto Estadual 63.911/2018 - Considerações de Análise

1 - Considerada a edificação como térrea.

2 - Edificação analisada conforme o Decreto Estadual nº 63.911/2018.

3 - Considerado que o sistema de iluminação de emergência da edificação será atendido por blocos autônomos.

4 - Considerado que a edificação é em concreto armado conforme as características da Tabela A, da Instrução Técnica nº 08/2019, do Decreto Estadual nº 63.911/2018.

Considerado na análise do projeto técnico que a edificação possui como ocupação principal "E-1", com carga-incêndio de 300 MJ/m², conforme a Instrução Técnica nº 14/2019, risco BAIXO, conforme a tabela 3 do Decreto Estadual nº 63.911/2018.

Considerado que a área do projeto técnico analisada é de 2094,82 m².

Considerado que haverá utilização de GLP na edificação.

Documentos a serem enviados na solicitação de vistoria por meio do 'Upload de Docs.'

Orientações Técnicas:

Instrução Técnica nº 28/2019

1 - Considerado que a central de GLP atende os afastamentos de segurança indicados no Anexo "B" da Instrução Técnica N° 28/2019. Será conferido em vistoria.

Instrução Técnica nº 11/2019

A lotação da escola não poderá ser superior a 415 pessoas.

Instrução Técnica nº 18/2019

1 - Será conferido em vistoria a distribuição dos pontos de iluminação de emergência. A distância máxima entre os pontos de iluminação de emergência não deve ultrapassar 15 metros, e entre o ponto de iluminação e a parede 7,5 metros. Outro distanciamento entre pontos pode ser adotado, desde que atenda aos parâmetros da NBR 10898/2013 (item 5.4.1.1 da Instrução Técnica Nº 18/2019).

Itens a serem conferidos em vistoria final do CBPMESP

Bomba do sistema de hidrantes: Pressão de 39,00 mca, Vazão de 300 lpm.

Reserva de Incêndio para Sistema de Hidrantes: 8,00 m³.

Considerações diversas

Considerando que a quadra de esportes da edificação é de uso exclusivo para atividades desportivas, ficando proibido a utilização para outras finalidades.

Instrução Técnica nº 19/2019

1 - A central de detecção e alarme e o painel repetidor devem ficar em local onde haja constante vigilância humana e de fácil visualização.

Complemento das Orientações Técnicas:

OBS: Sujeito a novas exigências técnicas; caso as anteriormente emitidas não sejam corrigidas, ou se surgirem ou persistirem descumprimentos da legislação e normas técnicas vigentes. No caso de projeto técnico impresso, o mesmo deverá ser retirado no local de protocolo para que o processo de análise seja concluído.

No caso de comunique-se de análise eletrônica todos os documentos enviados referentes ao respectivo protocolo, serão excluídos do sistema Via Fácil Bombeiros, sendo necessário o envio da documentação atualizada após solicitação de retorno de Análise.

ATENÇÃO não retirar esta folha do projeto.

PEDREIRA, 7 de julho de 2022

2. SGT PM MARCELO MORAES DA PALMA
Analista

CAP PM DENIS LUCAS MELCHIORI
Oficial Homologador

Imprimir

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VVY-DES7-8TIB-3YRA

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos compromissados com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana".

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VVY-DES7-8TIB-3YRA

CORPO DE BOMBEIROS - PMESP
VIA FÁCIL BOMBEIROS

RELATÓRIO DE VISTORIA DE PROJETO TÉCNICO SIMPLIFICADO - PTS

Protocolo Vistoria Nº.: 140710-2/2022
Projeto Técnico Nº.: 098694/3537107/2022
Endereço: RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 290
Bairro: JARDIM TRIUNFO Município: PEDREIRA
Ocupações: Pré-escola

10. Guarda-corpos:
1 - As guardas não atendem aos requisitos estruturais exigidos.

11. Corrimãos:
1 - Não há corrimão na escada.

19. Central de GLP:
1 - A central está instalada no interior da edificação.

Observações Orientações
1. Possui botijão p13 instalado no interior da edificação, central não foi instalada. 2. Deverá colocar corrimão e guarda corpo de ambos os lados na rampa. 3.Não está instalado corrimão na escada conforme IT 11. 4. Enviar comprovante que o local é um órgão público.

☑ Vistoria COMUNICADA, o interessado pode solicitar nova vistoria junto ao Serviço de Segurança contra Incêndio, assim que as pendências forem sanadas.
☐ Vistoria APROVADA.
☐ VISTORIADA. Aguardando documentação. O interessado deverá entregar a documentação pendente para liberação do AVCB.

terça-feira, 24 de maio de 2022

Acompanhante: Débora Aline Alves Tedeschi RG: 264896294 Fone: 19998993049
Vistoriante: 1. SGT PM ANDRE LUIS LEAL CONSOLI

Nota: Este relatório não contempla toda a legislação pertinente. Na ausência de campo específico, anotar as irregularidades no campo "OBSERVAÇÕES".

Imprimir

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos compromissados com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana".

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VVY-DES7-8TIB-3YRA

CORPO DE BOMBEIROS - PMESP
VIA FÁCIL BOMBEIROS

RELATÓRIO DE PARECER DE ANÁLISE

Protocolo Análise Nº.: 210410-1/2022

Projeto Técnico Nº.: **133426/3537107/2022 - Aprovada**

Endereço: RUA ADÉLINO DOS SANTOS GOUVÊIA, 100 -

Bairro: CONJUNTO RESIDENCIAL RAINHA DA PAZ

Município: PEDREIRA

Ocupações: Pré-escola

Considerações:

Decreto Estadual 63.911/2018 - Considerações de Análise

1 - Considerada a edificação como térrea.

2 - Edificação analisada conforme o Decreto Estadual nº 63.911/2018.

3 - Considerado que o sistema de iluminação de emergência da edificação será atendido por blocos autônomos.

4 - Considerado que a edificação é em concreto armado conforme as características da Tabela A, da Instrução Técnica nº 08/2019, do Decreto Estadual nº 63.911/2018.

Considerado na análise do projeto técnico que a edificação possui como ocupação principal "E-5", com carga-incêndio de 300 MJ/m², conforme a Instrução Técnica nº 14/2019, risco BAIXO, conforme a tabela 3 do Decreto Estadual nº 63.911/2018.

Considerado que a área do projeto técnico analisada é de 1539,32 m².

Considerado que haverá utilização de 02 P-45 na edificação.

Documentos a serem enviados na solicitação de vistoria por meio do 'Upload de Docs.'

- ART/RRT - instalação/manutenção - CMAR, conf. IT-10, exceto Classe I
- ART/RRT - instalação/manutenção - medida de segurança contra incêndio
- ART/RRT - instalação/manutenção - sist. utilização de gás inflamável
- ART/RRT - instalações elétricas
- Atestado de Brigada de Incêndio
- Atestado de conformidade da instalação elétrica, conf. IT 41
- Atestado de conformidade do sistema de detecção e alarme de incêndio
- Atestado de inspeção do sistema de hidrantes/Mangotinhos

Orientações Técnicas:

Instrução Técnica nº 28/2019

1 - Considerado que a central de GLP atende os afastamentos de segurança indicados no Anexo "B" da Instrução Técnica N° 28/2019. Será conferido em vistoria.

Instrução Técnica nº 11/2019

A lotação da escola não poderá ser superior a 150 pessoas.

Instrução Técnica nº 18/2019

1 - Será conferido em vistoria a distribuição dos pontos de iluminação de emergência. A distância máxima entre os pontos de iluminação de emergência não deve ultrapassar 15 metros, e entre o ponto de iluminação e a parede 7,5 metros. Outro distanciamento entre pontos pode ser adotado, desde que atenda aos parâmetros da NBR 10898/2013 (item 5.4.1.1 da Instrução Técnica Nº 18/2019).

Itens a serem conferidos em vistoria final do CBPMESP

Bomba do sistema de hidrantes: Pressão de 34,00 mca, Vazão de 300 lpm.

Reserva de Incêndio para Sistema de Hidrantes: 8,00 m³.

Instrução Técnica nº 19/2019

1 - A central de detecção e alarme e o painel repetidor devem ficar em local onde haja constante vigilância humana e de fácil visualização.

Complemento das Orientações Técnicas:

OBS: Sujeito a novas exigências técnicas; caso as anteriormente emitidas não sejam corrigidas, ou se surgirem ou persistirem descumprimentos da legislação e normas técnicas vigentes. No caso de projeto técnico impresso, o mesmo deverá ser retirado no local de protocolo para que o processo de análise seja concluído.

No caso de comunique-se de análise eletrônica todos os documentos enviados referentes ao respectivo protocolo, serão excluídos do sistema Via Fácil Bombeiros, sendo necessário o envio da documentação atualizada após solicitação de retorno de Análise.

ATENÇÃO não retirar esta folha do projeto.

PEDREIRA, 28 de julho de 2022

2. SGT PM MARCELO MORAES DA PALMA
Analista

CAP PM LAERTE DAL RE JUNIOR
Oficial Homologador

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VVY-DES7-8TIB-3YRA

Imprimir

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos compromissados com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana".

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VVY-DES7-8TIB-3YRA

Unidade (descrição)	ENDERECO	NUMERO	AVCB	Data de Vencimento	Escritura Publica	Nº Registro Cartorio
LOJA 09	WANDERLEY JOSÉ VICENTINI	000043	Concessão		NÃO	
LOJA 08	WANDERLEY JOSÉ VICENTINI	000043	Concessão		NÃO	
LOJA 07	WANDERLEY JOSÉ VICENTINI	000043	Concessão		NÃO	
LOJA Nº 06	WANDERLEY JOSÉ VICENTINI	000073	Concessão		NÃO	
LOJA Nº 05	WANDERLEY JOSÉ VICENTINI	000073	Concessão		NÃO	
LOJA Nº 04	WANDERLEY JOSÉ VICENTINI	000073	Concessão		NÃO	
LOJA Nº 03	WANDERLEY JOSÉ VICENTINI	000073	Concessão		NÃO	
LOJA Nº 02	WANDERLEY JOSÉ VICENTINI	000073	Concessão		NÃO	
LOJA Nº 01	WANDERLEY JOSÉ VICENTINI	000073	Concessão		NÃO	
ESPAÇO 2 E DECK	CORONEL JOAO PEDRO	000008	Concessão		NÃO	
ESPAÇO 02	WANDERLEY JOSÉ VICENTINI	000070	Concessão		NÃO	
POSTO DE SAUDE	FELIPE LAZARINI	000000	Regularizando		NÃO	
CASA DE MADEIRA	ELIZA SERAFIM	000030	-		NÃO	
VELORIO E BARRANCO	ANGELO FERRARI	000000	Não		SIM	12.419 - RI PED
MUSEU	CORONEL JOAO PEDRO	000102	Não		SIM	10.468-PEDREIRA
CIRCULO ITALIANO	CORONEL JOAO PEDRO	000102	Concessão		NÃO	
CENTRO CULTURAL - Teatro	SIQUEIRA CAMPOS	000051	em reforma		NÃO	
CENTRO DE EVENTOS	DOUTOR SILVIO DE AGUIAR MAYA	000655	Não		SIM	35.585 - RI PED
RODOVIARIA	MIGUEL SARKIS	000061	Não		NÃO	
BAR DA RODOVIARIA	MIGUEL SARKIS	000061	Não		NÃO	
CRECHE JESUS MENINO	DOUTOR SILVIO DE AGUIAR MAYA	000925	Regularizando		SIM	33161 cri pedreira
CAPS	ALAOR PALMA NASCIMENTO	000045	Regularizando		NÃO	
C.A.P.S	ALAOR PALMA NASCIMENTO	000021	Regularizando		NÃO	
CENTRAL SAUDE	MIGUEL SARKIS	000120	Regularizando		SIM	32.946 - RI PED
DELEGACIA NOVA	PAPA JOAO XXIII	000621	Regularizando		SIM	22.096 - RI PED
ESTADIO MUNICIP.	MARIA ANGI SARKIS	000007	SIM		NÃO	
Centro Comunitário	SOLDADO ALMIR BERNARDES	000002	Não		SIM	24.888-cri pedreira
Telecentro	BRIGADEIRO FARIA LIMA	000050	Regularizando		NÃO	
CRECHE	BRIGADEIRO FARIA LIMA	000046	Regularizando		NÃO	
BOSQUE	SANTOS DUMONT	000051	Não		SIM	41.172- RI PED
CRECHE BENEDITA LAGO	DO TRABALHADOR	000005	Regularizando		NÃO	
EMEI GERSON ORNELAS DAVILA	NOSSA SENHORA APARECIDA	000290	Regularizando		SIM	41.133
CRECHE Benedita Lago	DO TRABALHADOR	000005	Regularizando		NÃO	
CRECHE EVA DIRCE MARINELLI POLICARPO	JOAO LUIZ ALVARENGA	000161	Regularizando		SIM	34.966 - CRI-PED.
POSTO SAUDE	ERNESTO CANOSSA	000016	Regularizando		NÃO	
SAMUCA	ANTONIO PROVATTI	000301	Regularizando		SIM	40.732 - RI PED

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP . Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VVB-7260-65WJ-6YOX

POSTO DE SAÚDE	LAZARO BENTO	000050	Regularizando		SIM	40.732 - RI PED
ESC JOAO EMILIO BEGALLI/EMEIEF PROF JOSE JURANDIR PIVA	JOAO LUCIO DE MORAES	000270	Regularizando		SIM	32481 e 22196
TIRO DE GUERRA	DAS DALIAS	000376	Regularizando		SIM	37.329 RI PED
CRECHE	PRIMAVERA	000425	Regularizando		NÃO	
ESC. ANA FERRARI ROSSI	ELIO SAVANI	000191	Regularizando		SIM	31.286 RI PED
CRECHE WILSON THOMAZINI	SERGIO COZER	000500	Regularizando		SIM	13.051 a 13.057
EMEI PROF. IZAURA MAZZETO	JOAO LUIZ ALVARENGA	000137	Regularizando		SIM	24.310 CRI Pedreira
NÚCLEO TERCEIRA IDADE	JOAO LUIZ ALVARENGA	000051	cedido		NÃO	
CRECHE DALVA MARIA BUENO MIRANDA DE MENONCELLO	ADELINO DOS SANTOS GOUVEIA	000100	Regularizando		SIM	37.910 CRi Pedreira
CRAS	ADELINO DOS SANTOS GOUVEIA	000130	Regularizando		NÃO	
CRECHE ANTILIA NIERO VICENTINI	ADELINO DOS SANTOS GOUVEIA	000045	Regularizando		SIM	37.909 CRI Pedreira
CENTRO COMUNITAR	MANOEL MOLINA	000211	Não		NÃO	
POSTO DE SAUDE	MARIA BORDIGNON	000007	Regularizando		NÃO	
EMEF PROF ZULMAR DEOCLECIA PINTOR BERNARDES	NORMA DESANTI SARAGIOTTO	000130	Regularizando		SIM	40.807 RI PED.
CRECHE MARIA CECILIA BETTIOLI LIMA	LUCIANO GERALDO CAMPARINI	000109	Regularizando		SIM	40.805 - RI PED
CRECHE WALKIRIA THOMAZINI CAVICCHIA	NELSON CUSTODIO	000160	Regularizando		NÃO	
EMEI S. BENEDITO	ALICE MOREIRA	000074	Regularizando		NÃO	
ESC.HUMBERTO PIVA	ANTONIO PEDRO	000688	Regularizando		SIM	34.889 - CRI PED
PSF	PADRE ALEXANDRINO DO REGO BARROS	000138	Regularizando		NÃO	
SENAI (atual creche)	JORGE BELLIX	000795	Regularizando		SIM	5.341 -CRI PED
CREHE HORTENCIA FORNARI NOVO	JORGE BELLIX	000771	Regularizando		SIM	5339-CRI PED
CRECHE	JOSE SERRA	000242	Regularizando		SIM	11272 Amparo
Posto de Saude	JOSE SERRA	000240	Regularizando		NÃO	
NAECAP	ANTONIO SERRA	000005	Regularizando		SIM	14.651 RI PED
POSTO MÉDICO	ANTONIO SERRA	000003	Regularizando		NÃO	
CENTRO COMUNITARIO	PADRE FRANCISCO SALVINO	000000	Não		NÃO	
Centro Comunitário ENTRE MONTES	MUNICIPAL BASILIO DE VIEIRA DE GODO	004200	Não		NÃO	
CRECHE HENRIQUETA BROGLIO GANZAROLLI -	VICENTI MELZANI	000030	Regularizando		SIM	29.733 - CRI Pedreir
EMEI NELI DE FATIMA PETEAN POZZEBOM	NESTOR DOS SANTOS ARRUDA	000071	Regularizando		SIM	transcrição
CIRETRAN	ADRIANO CORSI	000070	Não		SIM	38.221 - RI PED
SECRETARIA OBRAS	ANTONIO VICENTE CASTELLO	000180	Não		NÃO	
EMEF PROF MARIA ELISA VICENTINI PINTOR	JOAQUIM CARLOS	001769	Regularizando		SIM	31.713 CRI Pedreira
POSTO SAUDE	JOAQUIM CARLOS	001749	Regularizando		SIM	10.715 RI PED
SAAE	JOAQUIM CARLOS	001539	Não		SIM	3.323 - RI AMP
ALMOXARIFADO - LOTES 21/22/23	JOAQUIM CARLOS	001531	Não		SIM	38.220 - RI PED
EMEIEF PROF. MARIA HELENA FERRARESSO ARMIGLIATO	ANA FRANCISCA DE OLIVEIRA	000630	Regularizando		SIM	13580 - cri pedreira
LAVADOR	ANA FRANCISCA DE OLIVEIRA	000928	Não		NÃO	
OFICINA	ANA FRANCISCA DE OLIVEIRA	000958	Não		NÃO	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP . Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VVB-7260-65WJ-6YOX

PREFEITURA	EPITACIO PESSOA	000003	Não		NÃO	
LANCHONETE MORRO DO CRISTO	JOAQUIM CARLOS	000000	Não		NÃO	
LAR DOS VELHOS	FRANCISCO PINTOR JUNIOR	000447	cedido		NÃO	
CRECHE GENNY PANTALEAO LUCIO	JACIR ZAMPRONI	000050	Regularizando		SIM	34.466 - CRI Pedreir
RECICLAGEM	MUNICIPAL HAMILTON BERNARDES	000820	Não		NÃO	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VVB-7260-65WJ-6YOX

aprecesp

Turismo Paulista

São Paulo, 09 de abril de 2025

Ofício APRECESP Nº 63/25

Excelentíssimo Prefeito de Santa Clara do Oeste e Presidente da AMITESP, Zé Basílio,

Temos a honra de convidar Vossa Excelência para participar da **1ª Reunião Ordinária de Prefeitos APRECESP e Gestores de Turismo** do ano de 2025, que acontecerá nos dias 25 e 26 de abril na **Estância Turística de Itu**, no **Itu Plaza Hotel** – Alameda das Amoreiras, 81 - Jd. Paraíso II - Itu.

PROGRAMAÇÃO

Dia 25/04 (sexta-feira)

14h – Credenciamento
14h30 - Início da Reunião de Gestores de Turismo
• Local - Itu Plaza Hotel
17h – Encerramento

19h - Coquetel de boas-vindas
• Local - Itu Plaza Hotel

Dia 26/04 (sábado)

9h – Credenciamento
10h – Início da Reunião de Prefeitos
*Tolerância de atraso: 15 minutos! Iniciaremos a reunião às 10h15, no máximo.
13h – Encerramento da reunião
13h30 – Almoço
• Local - Itu Plaza Hotel
* * Deverão ser seguidos todos os protocolos sanitários vigentes.

OPÇÕES DE HOSPEDAGEM

Itu Plaza Hotel
Al. das Amoreiras, 81 - Jardim Paraiso II, Itu - SP
reserva especial APRECESP
coordenacao.comercial@ituplazahotel.com.br
(11) 4023-8002
Whatsapp: (11) 98597-1039
www.ituplazahotel.com.br

* Diária Apto Standard (individual) R$ 300,00
* Diária Apto Standard (duplo) R$ 392,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VWX-3284-6MK4-AWMC

aprecesp

Turismo Paulista

* Diária Apto Standard (triplo) R$ 486,00
Diárias incluem café da manhã, estacionamento e internet

Check in às 14h00 e Check out ao meio-dia

Gandini Hotel
R. Argemiro da Silveira D'elboux, 120 - Alto da Vila Nova, Itu
reservas@gandinihotel.com.br
(11) 4024-9700
(11) 9.4111-7813

Colonial Plaza
R. Maestro José Vitório, 333 - Centro, Itu
reservas@hotelcolonialplaza.com.br
(11) 4022-3333

Solicitamos, por gentileza, que nos envie a confirmação de presença de todos os participantes destacando a(s) data(s) de sua participação **para o seguinte e-mail: secretaria@aprecesp.com.br.**
Esta informação é imprescindível para a organização do evento.

Mais informações sobre a cidade, Informações turísticas ou sobre hospedagem: https://turismo.itu.sp.gov.br/, telefone (11) 4023-1544 /4013-9450 ou pelo e-mail turismo@itu.sp.gov.br;

Observação: Conforme está no Estatuto informamos que somente terão direito à palavra Prefeitos(as) associados(as) à APRECESP, em sua ausência o(a) Vice-Prefeito(a) ou Secretário Municipal munido de procuração para fim de representação.

A presença de Vossa Excelência é de grande importância para o sucesso de nossa Reunião.

Atenciosamente.

Edmir Chedid
Presidente da APRECESP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VWX-3284-6MK4-AWMC

O PRESIDENTE DA AMITESP - Associação das Prefeituras dos Municípios de Interesse Turístico do Estado de São Paulo,

Zé Basílio,

Convida para

a solenidade de "Inauguração da nova sede da AMITESP", a realizar-se em 14 de maio de 2025, às 09h00, R. Líbero Badaró, 377 - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP, 01009-906 - Entrada pelo Vale do Anhangabaú

e para a solenidade de "Posse da nova diretoria da AMITESP e Comemoração dos 10 anos dos MITS", a realizar-se em 14 de maio de 2025, às 10h00, na Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo, Praça Ramos de Azevedo, 254, República - SP

R.S.V.P

E-mail: contato@amitesp.com.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VWX-3284-6MK4-AWMC

Associação das Prefeituras dos Municípios de Interesse Turístico do Estado de São Paulo

AMITESP

REUNIÃO DE DIRETORIA

29 DE ABRIL

ÀS **10** h

ON-LINE

POR FAVOR CONFIRME SUA PRESENÇA VIA E-MAIL OU WHATSAPP

O Presidente da AMITESP, Zé Basílio, convida toda a Diretoria para uma reunião presencial, a ser realizada na Secretaria de Turismo de SP

RSVP:

SECRETARIA@AMITESP.COM.BR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VWX-3284-6MK4-AWMC

CONVITE

O PRESIDENTE DA AMITESP - Associação das Prefeituras dos Municípios de Interesse Turístico do Estado de São Paulo, **Zé Basílio**, Convida para

POSSE DA NOVA DIRETORIA DA AMITESP
E COMEMORAÇÃO DOS 10 ANOS DOS MITS

SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Ramos de Azevedo, 254,
República - SP

14/05

10H

Confirme sua presença

Realização

AMITESP - Associação das Prefeituras dos Municípios de Interesse Turístico do Estado de São Paulo

SP PRA TODOS

Apoio

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Turismo e Viagens

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VWX-3284-6MK4-AWMC

AMITESP

Associação das Prefeituras dos Municípios de Interesse Turístico do Estado de São Paulo

Ilustríssimo(a) Sr(a) Prefeito(a)

O Presidente da AMITESP, Prefeito Zé Basílio, tem a honra de lhe convidar para a

REUNIÃO DE DIRETORIA

que ocorrerá no próximo dia 19/02, à partir das 14h, na Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo.

Aproveitaremos a ocasião para registrar as fotos oficiais dos membros da Diretoria

Pedimos que confirme sua presença enviando um e-mail para secretaria@amitesp.com.br

Quarta-feira | Fev. 19 2025 | à partir das 14h

Praça Ramos de Azevedo, 254 - 4º andar
Bairro: República - São Paulo - SP
CEP 01037-010

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VWX-3284-6MK4-AWMC

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDREIRA, O INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTOS DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SÃO PAULO E O TABELIÃO DE PROTESTO DA COMARCA DEPEDREIRA, OBJETIVANDO A EFETIVAÇÃO DE PROTESTO DE CRÉDITO COMPONENTE DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO.

O **MUNICÍPIO DE PEDREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração direta, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.410.775/0001-36, com sede na Praça Epitácio Pessoa, nº 03, Centro, em Pedreira/SP,neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 26.395.495-2 SSP/SP, CPF/MF 259.553.938-89, com domicílio no endereço retro, doravante denominado **MUNICÍPIO**; o **INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTOS DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO SÃO PAULO**, com sede na Rua da Quitanda, nº 16 - 4º andar, CEP: 01012-010, em São Paulo / SP, inscrito no CNPJ sob nº 45.876.117/0001-71, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, por seu presidente, José Carlos Alves, doravante denominado apenas **IEPTB – SP**, o **Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Pedreira**, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 319, em Pedreira/SP, CEP 13920-200, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 52.649.681/0001-17, neste ato representado pelo DD Tabelião, Sr. FELIPE DE SOUZA PINTO, brasileiro, casado, tabelião, portador da cédula de identidade RG nº 2.607.227 SSP/DF, CPF/MF 737.271.991/72, com domicílio profissional no endereço retro, doravante denominados simplesmente **TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS**; resolvem, de comum acordo, celebrar o presente convênio, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOOBJETO DO CONVÊNIO - Constitui objeto deste CONVÊNIO, a remessa a protesto das Certidões da Dívida Ativa (CDA's) do Município de Pedreira,por seu Departamento de Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ABRANGÊNCIA TERRITORIAL –Somenteserão enviadas a protesto as Certidões de Dívida Ativa – CDA's cujo domicílio do devedor seja a cidade de Pedreira, estado de São Paulo. Caso o Apresentante tenha necessidade de envio de CDA para protesto cujos devedores tenham domicílio em outras comarcas, deverá solicitar ao IEPTB-SP a devida autorização para início desse processo.
O IEPTB-SP fará a autorização e liberação do sistema para essa remessa somente após o DE ACORDO dos cartórios das comarcas solicitadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENVIO DOS DÉBITOS A PROTESTO – O Municípioselecionará os débitos a serem protestados e encaminhará as Certidões de Dívida Ativa – CDA's a protesto, por meio eletrônico ao IEPTB-SP.

Parágrafo Primeiro–O Município, por seu Departamento de Dívida Ativa, poderá enviar para protesto extrajudicial, diariamente até às 11h00min, os arquivos em formato "TXT", ou "XML". Fica estabelecido entre os cartórios da comarca e o Apresentante que a quantidade máxima diária para o envio de CDAs para protesto na comarca convenente é de 100 títulos.

Parágrafo Segundo – O envio de CDA para protesto por meio de troca de arquivo eletrônico indica que a solicitação de protesto é feita por mera indicação, ou seja, sem necessidade da apresentação de documentação física da CDA.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VV7-6OSY-666K-3OPO

Pelo presente convênio o Apresentante declara desde já que a Dívida foi regularmente inscrita e que o termo de inscrição contém todos os requisitos legais, nos termos do item 21.1 do Capítulo XV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.
Ao enviar a CDA nessas condições o Município deverá inserir a letra "G" nas posições 477 a 477 do arquivo remessa que significará:
"O Município declara que a dívida foi regularmente inscrita e o termo de inscrição contém os requisitos legais".

Parágrafo Terceiro –O IEPTB-SP disponibilizará um endereço de Internet (URL) para recepcionar os arquivos eletrônicos (remessa, desistência, anuência para o cancelamento e cancelamento imediato) que serão enviados pelo Município, mediante acesso ao sistema C.R.A.–SP, por login e senha. No mesmo endereço, serão retirados pelo Município o arquivo de confirmação e o arquivo-retorno.

Parágrafo Quarto–Os arquivos de remessa deverão ser enviados até o dia 15 (quinze) de cada mês, com horário máximo de envio de até 11h00.

Parágrafo Quinto – O arquivoconfirmação será retirado a partir das 15h00min do mesmo dia de remessa.

Parágrafo Sexto–Considera-se formulado o pedido de protesto com o envio do arquivo remessa contendo os dados dos títulos a serem encaminhados aos cartórios de protesto.

Parágrafo Sétimo –Somente serão processadas e levadas a protesto, as dívidas cujo arquivo de remessa contiver todos os campos obrigatórios preenchidos, conforme definido em "layout" a ser fornecido pelo IEPTB-SP, o qual passa a ser parte integrante do presente Convênio.

Parágrafo Oitavo– O IEPTB-SP encaminhará os dados das CDA's para os Tabelionatos de Protesto de Títulos, ora convenentes.

Parágrafo Nono – São de inteira responsabilidade do apresentante os dados fornecidos aos Tabelionatos de Protesto de Títulos, cabendo a estes a mera instrumentalização das CDA's, bem como a verificação dos caracteres formais extrínsecos, não devendo imiscuir-se nas causas que ensejaram a criação da CDA.

Parágrafo Décimo–OsTabelionatos de Protesto de Títulos procederão a qualificação das CDA's e não darão seguimento aos pedidos de protestos se forem encontrados vícios formais nos títulos.

Parágrafo Décimo Primeiro – O IEPTB-SP, responsável pelo sistema C.R.A-SP, compromete-se pela isenção de tarifas pela prestação dos serviços (Serviços Complementares) ora conveniados para a troca de arquivos entre a Prefeitura, o sistema C.R.A -SP e os tabelionatos de protesto.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO – Após apresentadas as CDA's a protesto, o Município responsabiliza-se por encaminhar os devedores que comparecem na Prefeitura para qualquer forma de regularização do débito, ao Tabelionato de Protesto de Título para o pagamento dos valores devidos, enquanto tramitar o pedido de protesto.

Parágrafo Primeiro – O Município não receberá pagamentos ou efetuará parcelamentos no período compreendido entre o pedido de protesto e sua efetiva lavraturae finalização.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VV7-6OSY-666K-3OPO

Parágrafo Segundo–O Município bloqueará em seu sistema eletrônico a possibilidade de emissão de guias de arrecadação, parcelamento ou pagamento referentes às CDAs enviadas para protesto, assim como vedará essa prática em quaisquer outros meios, no período compreendido entre o pedido de protesto e sua efetiva lavraturae/oufinalização com a respectiva ocorrência informada no arquivo retorno.

Parágrafo Terceiro –Ocorrendo o pagamento do título no Tabelionato de Protesto, este recolherá o valor recebido aos cofres do Município, mediante depósito em conta bancária nº4340-0, Agência 2427-9, do Banco do Brasil, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da data do recebimento.

O Município poderá fazer a conferência dos valores creditados pelos cartórios pelo processamento do arquivo Retorno, para títulos que tenham a ocorrência 1 ou 7.

Parágrafo Quarto – Caso, por motivo de força maior (por exemplo, greve bancária), o Tabelião de Protestos de Títulos não logre efetuar o depósito no prazo estipulado acima, deverá entregar os valores pagos (em dinheiro ou em cheque de emissão própria do cartório) ao Município, na sua sede administrativa, localizada na Praça Epitácio Pessoa, nº 03, Centro, Divisão de Tesouraria, em Pedreira/SP.

Parágrafo Quinto – Os valores entregues ao Município ou depositados pelo Tabelionato de Protesto de Títulos deverão ser vinculados e identificados de acordo com os dados constantes do arquivo retorno disponibilizado pelo sistema C.R.A.-SP, ou seja, o Tabelionato deverá informar a ocorrência do pagamento no arquivo retorno, assim como todas as outras ocorrências(protestados, retirados, devolvidos por irregularidade, sustados, cancelados etc.) para os títulos finalizados em cartório.

Parágrafo Sexto – Os Instrumentos de Protesto serão entregues diretamente ao Munícipio pelos Tabelionatos de Protesto de Pedreira/SP.

Parágrafo Sétimo – O Tabelionato de Protesto deverá enviar diariamente para a C.R.A-SP o arquivo retorno do apresentante contendo todas as ocorrências dos títulos apresentados para protesto e a C.R.A-SP disponibilizará ao Município todas as ocorrências informadas, independente da conciliação de pagamentos e/ou protestos lavrados.
No caso de participação de Tabelionatos de Protesto de outras Comarcas, o retorno destas informações de arquivos e/ou documentos será feito pela C.R.A-SP que efetuará as conciliações de arquivos e recebimento do valor financeiro para repasse em conta do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESISTÊNCIA DO PROTESTO – Os pedidos de desistência do protesto por erro no envio do título - CDA, deverão ser apresentadas aos Tabelionatos de Protestos de Títulos competente por meio eletrônico, havendo o pagamento de emolumentos e demais despesas, inclusive relativas à intimação.

Parágrafo Primeiro – Os requerimentos de desistência do pedido de protesto dar-se-ão pelo número e data de protocolo e outras informações especificadas no layout do arquivo, até as 16h00min do terceiro dia útil da data da protocolização informada no arquivo de confirmação. O arquivo de Desistência de Protesto, significará ao cartório que o título deverá ser retirado e a Prefeitura fará o pagamento das custas ao cartório.

Parágrafo Segundo– O repasse dos emolumentos aos cartórios deverá ser feito até o 5º dia útil do mês subsequente. O cálculo dos valores de emolumentos devidos será feito com base no período de 01 a 31 de cada mês.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VV7-6OSY-666K-3OPO

CLÁUSULA SEXTA – DO PEDIDO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PROTESTO A PEDIDO DO MUNICÍPIO: Em se tratando de requerimento de solicitação de cancelamento do registro de protesto feito pelo Município, os emolumentos e demais despesas serão devidas na integralidade, conforme o estabelecido na tabela IV – Dos Tabelionatos de Protesto de Títulos anexa à Lei Estadual Paulista 11.331/2002 vigente à época da prática do ato, de acordo com as condições abaixo:

a) Para CDA já protestada com a constatação de remessa indevida pelo Município e/ou cujo débito foi devidamente regularizado pelo contribuinte junto à Prefeitura, será enviado um arquivo de Cancelamento de Protesto com a posição "103 a 103 "contendo a letra "P ".

   Nesta condição o cartório efetuará o cancelamento do protesto DE IMEDIATO, e enviará o arquivo retorno com a ocorrência "P"que confirma o cancelamento efetivado, informando também o valor dos emolumentos devidos ao cartório no campo apropriado do layout do arquivo.

   Com base nas informações do arquivo retorno, a Prefeitura efetuará o pagamento dos emolumentos devidos aos cartórios, conforme Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta.

b) Para CDA já protestada, cujo débito foi devidamente regularizado pelo contribuinte junto à Prefeitura, poderá ser enviado um arquivo de Anuência para o cancelamento de Protesto:

Anuência enviada por arquivo do tipo" AC", será disponibilizada diretamente na tela do cartório.
Para títulos com arquivo do tipo "AC" o cartório deverá enviar para C.R.A-SP arquivo retorno com
ocorrência "X", na forma habitual, que representa o recebimento da anuência pelo cartório.
Nesse caso a C.R.A-SP enviará ao Apresentante o arquivo retorno com a ocorrência " X " para que o
apresentante registre em seu sistema o envio da Anuência para o cancelamento do protesto.

Com a Anuência para o cancelamento enviada, o cartório aguardará o pagamento dos emolumentos pelo
interessado para efetivar o cancelamento do protesto.
Efetivado o cancelamento, o cartório deverá enviar para a C.R.A-SP o arquivo retorno com a ocorrência
"A"., e a C.R.A-SP enviará ao Apresentante o arquivo retorno também com a ocorrência "A" para que o
Apresentante registre em seu sistema o cancelamento do protesto do título.

b.1) – Para títulos com anuência de cancelamento enviada pelo Apresentante, este deverá orientar o devedor para que compareça em cartório para pagamento de emolumentos e cancelamento do protesto.
Esse pagamento e solicitação de cancelamento também poderá ser feito pelo devedor diretamente no site Cenprot-SP – www.protestosp.com.br

Parágrafo Primeiro– O repasse dos emolumentos aos cartórios, disposto no item "a ", deverá ser feito até o 5º dia útil do mês subsequente. O cálculo dos valores de

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VV7-6OSY-666K-3OPO

emolumentos devidos será feito com base nos arquivos enviados pelos cartórios no período de 01 a 31 de cada mês.

Parágrafo Segundo– O disposto no item "b"valerá como declaração de anuência do artigo 26, parágrafo primeiro, da Lei n° 9.492/97.

Parágrafo Terceiro – Os arquivos do tipo CP (cancelamento imediato de protesto) AC – Anuência para o cancelamento do Protesto e DP – Desistência de Protesto) poderão ser enviadas pelo Município até as 16h00.

CLAUSULA SÉTIMA–Nas condições da Cláusula Sexta, item "B ", ficaautorizado peloMunicípio que o Tabelião de Protestos de Títulos efetue o cancelamento do protesto de CDA,desde que o interessado compareça no tabelionato e pague os emolumentos.

Parágrafo Único– Antesde efetuar o cancelamento, o Tabelião deverá consultar o arquivo mencionado nos itens"a" e"b",da Cláusula Sexta, para se certificar de que foi enviado o respectivo arquivo de Anuência ou de Cancelamento imediato de protesto.

CLÁUSULA OITAVA – Em caso de cancelamento do protesto mediante sustação judicial, nas demandas em que o Município seja parte sucumbente, para fins de pagamento de emolumentos será de acordo com o estabelecido na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS – Diariamente será disponibilizado ao Município arquivo em formato "TXT"ou "XML", contendo informações acerca das ocorrências verificadas com as CDA's encaminhadas a protesto, arrolando as ocorrências verificadas nos Cartórios representadas por seus respectivos códigos conforme definido no layout de arquivo, a saber:

Ocorrência 1 - pagamentos efetivados no Tabelionato de Protesto, dentro do prazo legal;
Ocorrência 2 - protestos lavrados;
Ocorrência 3 - desistências de protestos efetivados, conforme solicitação do Município;
Ocorrência 4 - protestos sustados judicialmente antes da lavratura do protesto;
Ocorrência 5 - devoluções por irregularidades;
Ocorrência A - cancelamentos de protestos efetivados, conforme autorização do Município;
Demais ocorrências constantes do layout de arquivo

CLÁUSULA DÉCIMA – Qualquer necessidade de alteração na forma de operacionalizar o pedido de protesto das CDA's deverá ser feita em comum acordo entre as partes convenentes, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO – O presente convênio terá vigência por 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, passando a vigorar por prazo indeterminado após o decurso do prazo estabelecido, não havendo denúncia por qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA – Este convênio poderá ser denunciado por qualquer dos participes, mediante comunicação escrita, reputando-se extinto 60 (sessenta) dias após o recebimento da comunicação por qualquer dos convenentes, sem que disso resulte ao participe denunciado o direito a reclamação ou indenização pecuniárias.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VV7-6OSY-666K-3OPO

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA –DISPOSIÇÕES FINAIS – Eventuais dúvidas, omissões e controvérsias oriundas deste Convênio serão dirimidas pelos participes, de comum acordo.

Parágrafo Único – As controvérsias que não puderem ser dirimidas de comum acordo entre os participes serão submetidas ao Juízo da Justiça Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente convênio será publicado no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura, no veículo de divulgação oficial das partes convenentes.

E por estarem de acordo os participes, foi lavrado o presente Convênio em 3 vias de igual teor e forma, assinadas pelos respectivos representantes.

Pedreira, 25 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente por:
Fabio Vinicius Polidoro
CPF: 259.553.938-89
Certificado emitido por OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃ DE NOTAS - PEDREIRA/SP
Data: 20/12/2024 14:05:20 -03:00

MUNICÍPIO DE PEDREIRA
Fábio Vinícius Polidoro
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por:
FELIPE DE SOUZA PINTO
CPF: 737.271.991-72
Certificado emitido por 6º TABELIÃO DE NOTAS - CAMPINAS/SP
Data: 20/12/2024 15:09:10 -03:00

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE PEDREIRA
Felipe de Souza Pinto
Tabelião

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS ALVES
CPF: 806.324.248-34
Certificado emitido por 22º TABELIÃ DE NOTAS DA CAPITAL - SÃO PAULO/SP
Data: 20/12/2024 14:58:31 -03:00

INSTITUTO DE ESTUDO DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO SÃO PAULO
José Carlos Alves
Presidente

Testemunhas:

1)---------- 2) ----------

Nome Nome
RG: RG:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VV7-6OSY-666K-3OPO

RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
Fabio Vinicius Polidoro - CPF: 259.553.938-89

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 20/12/2024 14:05:36 -03:00, na cidade de Pedreira/São Paulo

MNE: 123547.2024.12.20.00000293-20

Em Testemunho da Verdade
PEDREIRA/SP, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024
Felipe De Souza Pinto-TABELIÃO
TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TITULOS DE PEDREIRA SP - PEDREIRA/SP

Data: 20/12/2024 14:05:36 -03:00

RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
JOSE CARLOS ALVES - CPF: 806.324.248-34

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 20/12/2024 14:58:32 -03:00, na cidade de São Paulo/São Paulo

MNE: 112300.2024.12.20.00009030-39

Em Testemunho da Verdade
SÃO PAULO/SP, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024
ANA PAULA FRONTINI-TABELIÃO
22º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL - SÃO PAULO/SP

Data: 20/12/2024 14:58:32 -03:00

RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
FELIPE DE SOUZA PINTO - CPF: 737.271.991-72

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 20/12/2024 15:09:20 -03:00, na cidade de Pedreira/São Paulo

MNE: 113696.2024.12.20.00002683-81

Em Testemunho da Verdade
CAMPINAS/SP, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024
LEANDRO AUGUSTO PEIXOTO DO AMARAL-TABELIÃO
6º TABELIÃO DE NOTAS - CAMPINAS/SP

Data: 20/12/2024 15:09:20 -03:00

Código de validação: 8LVV6HBJK4Z46D8EAU6D

https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/8LVV6HBJK4Z46D8EAU6D

A autenticidade da assinatura digital notarizada pode ser confirmada no endereço eletrônico https://www.docautentico.com.br/valida. Este documento digital poderá ser materializado em papel por um tabelião de notas. Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VV7-6OSY-666K-3OPO

Pesquisar

Município 1: Pedreira

Município 2: Jaguariúna

Município 3: Amparo

Índice: IEG-M

Exercício: IEG-M 2024 (Ano Base: 2023)

Dados Gerais | Faixas | Questionário | Análise Gráfica

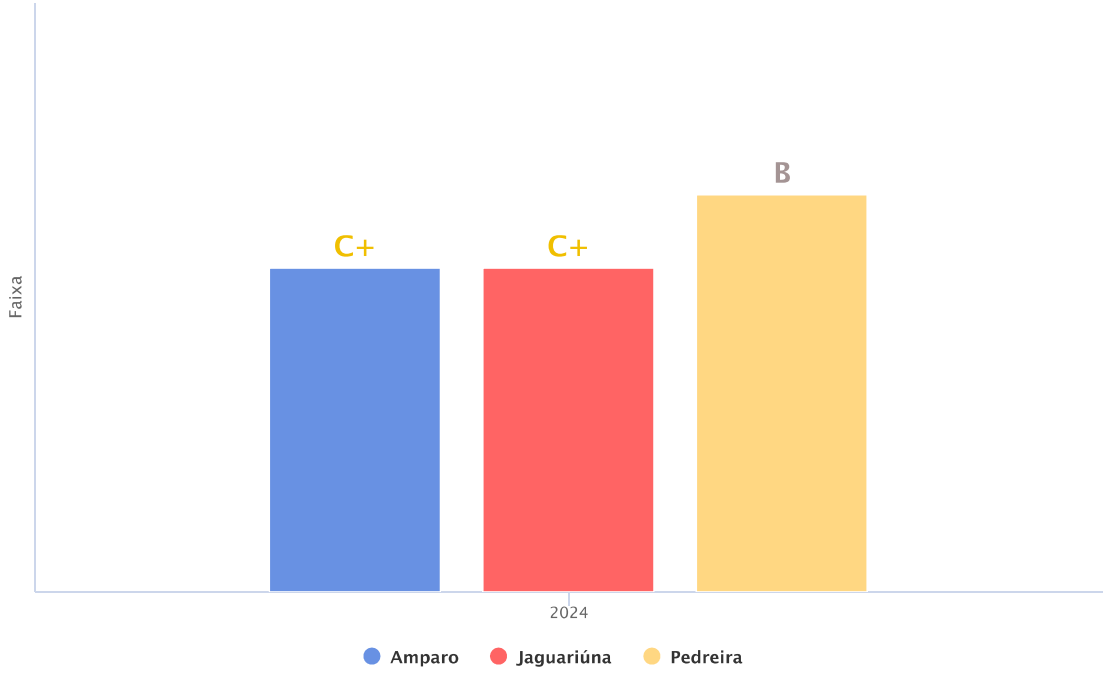

Referência: **Amparo**

	Ano de Apuração
Indicador Temático	**2024**
IEG-M	C+
i-Plan	C
i-Fiscal	C+
i-Educ	B
i-Saúde	B
i-Amb	C
i-Cidade	B+
i-Gov TI	A

Referência: **Jaguariúna**

	Ano de Apuração
Indicador Temático	**2024**
IEG-M	C+
i-Plan	C
i-Fiscal	C+
i-Educ	C
i-Saúde	B

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VWS-7C1H-8A80-AMR6

IEG-M

Referência: **Pedreira**

	Ano de Apuração
Indicador Temático	**2024**
IEG-M	B
i-Plan	C+
i-Fiscal	B
i-Educ	B
i-Saúde	B
i-Amb	B
i-Cidade	B
i-Gov TI	A

Fonte: IBGE e dados fornecidos pelas prefeituras via questionário IEG-M.
Tipos de resposta podem ter sido alterados ao longo dos anos, gerando perguntas duplicadas mas com apenas um resultado por ano.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VWS-7C1H-8A80-AMR6

SINDICATO DOS SERVIDORES, FUNCIONÁRIOS E TRABALHADORES LIGADOS AOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MOGI GUAÇU E REGIÃO.

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

2024/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.410.775/0001-36, com sede na Praça Epitácio Pessoa, 03, centro, na cidade de Pedreira/SP, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor **FABIO VINICIUS POLIDORO**, Prefeito Municipal, adiante designado **MUNÍCIPIO** e de outro lado o **SINDICATO DOS SERVIDORES, FUNCIONÁRIOS E TRABALHADORES LIGADOS AOS SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE MOGI GUAÇU E REGIÃO, - SINDIÇU,** inscrito no CNPJ sob o nº 58.381.252/0001-98, Registro Sindical sob o nº. 460.000.09679-34, neste ato representado pelo Sr. **VALDOMIRO SUTÉRIO**, Presidente, adiante designado **SINDICATO**, celebram e firmam o presente Acordo Coletivo, na forma do art. 611 parágrafo 1º, 613 e parágrafo 3º do art. 614 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de **1º de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025** e a data-base da categoria em **01 (primeiro) de Março.**

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho abrange a Administração Pública Direta, Indireta e suas Autarquias e Fundações Municipais, do Município de Pedreira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS REMUMERAÇÕES

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VVA-HG7J-847H-85UM

Os salários/vencimentos, de todos os servidores/funcionários públicos municipais do Município de PEDREIRA, serão reajustados aplicando-se o repasse inflacionário de 3,86% referente ao INPC-IBGE, do período de apuração correspondente à Março/2023 à Fevereiro/2024, **a partir de 01/06/2024.**

Parágrafo Primeiro: Nenhum servidor/funcionário terá salário base inferior ao mínimo nacional.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS TRABALHADAS

Aos servidores da área da Saúde do Município, designados para campanhas de vacinação e outras, farão jus ao recebimento por ação/campanha.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DIARIAS PARA DESLOCAMENTO DO MUNICIPIO

Os valores das diárias devidas aos servidores/funcionários pelo deslocamento temporário de sua sede para outro Município, serão reajustados conforme Lei 4080 de 29 de setembro de 2021, anualmente pela Unidade Fiscal Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - CARTÃO ALIMENTAÇÃO

O vale alimentação fornecido aos servidores/funcionários públicos municipais fica alterado para R$ 900,00 (novecentos reais), contar de 01 de março de 2024, até o término de vigência do presente acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DESCONTOS DA CESTA BÁSICA

Fica estipulado que os descontos do benefício de Cesta Básica, para as categorias que recebem até R$ 2.000,00 (dois mil reais) sofrerão incidência de apenas R$ 1,00 (um real) mensal.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VVA-HG7J-847H-85UM

CLÁUSULA OITAVA - ADICIONAIS NOTURNOS

Os percentuais de adicionais noturnos, são de forma igualitária a todos os servidores/funcionários públicos municipais.

CLÁUSULA NONA - PONTOS FACULTATIVOS

Fica determinado que o trabalho realizado nos pontos facultativos será pago como horas extras realizadas, com o pagamento de 100% (cem por cento) nos moldes do parágrafo 2º do art. 128 da Lei 1745/1994.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS JORNADAS 12X36

a) Para os serviços essenciais, é estabelecida as jornadas em sistema de revezamento de 6 (seis) horas por dia, conforme incisos XIII e XIV do art. 7º da Constituição Federal, facultada a compensação de horários e a prorrogação ou redução da jornada.

b) Fica mantido servidores públicos municipais em horário de trabalho ininterrupto (sistema de revezamento), com jornada de trabalho prorrogada em duplicidade num mesmo plantão/dia, que será compensada com correspondente descanso em dobro, ou seja, 12 (doze) horas de trabalho por (36 trinta e seis) de descanso.

c) Durante o plantão de 12 (doze) horas, o Município, proporcionará aos servidores municipais o horário de alimentação, e estes terão, dentro dessa jornada, o intervalo de 1 (uma) hora destinado ao repouso ou alimentação, sendo obrigatório o registro desse intervalo nas folhas de pontos e/ou pontos eletrônicos (conforme sistema adotado em cada repartição pública), ficando dispensado o acréscimo ao final da jornada dessa hora destinada ao repouso ou alimentação.

d) Para os servidores/funcionários administrativos não se aplica o sistema de turnos de revezamento.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VVA-HG7J-847H-85UM

e) Não é permitido jornada diária diferenciada dentro do mesmo sistema.

f) O trabalho ininterrupto noturno, será computada a hora como sendo de 52min30seg, no horário entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e até às 5 (cinco) horas do dia seguinte, entendido como horário noturno.

g) O trabalho noturno terá os acréscimos da legislação em vigor e a prorrogação da jornada após as 5(cinco) horas da manhã será considerada para os efeitos do pagamento do adicional noturno até o registro do fim da jornada diária.

h) O trabalho ininterrupto no sistema de 12 x 36, será entendido como horário de trabalho em sistema de compensação, para todos os efeitos legais.

i) O trabalho ininterrupto de 12x36, quando executado em feriados, será considerado como horário extraordinário, e os domingos como dia normal de trabalho.

j) Só haverá designação ou exclusão do servidor do trabalho 12x36 horas desde que acordado entre as partes, face às exigências e demandas do Serviço Público com a comunicação antecipada ao servidor, inclusive informando a data que iniciará o novo horário de trabalho.

k) Na jornada de trabalho ininterrupto de 12x36, a carga horária mensal a ser compreendida é a realização de 13 plantões trabalhados com 2(duas) folgas mensais, para os efeitos legais.

L) Aos Guardas Municipais são garantidos 02 (duas) folgas mensais, quando não usufruído em descanso, será lançado como horas extras trabalhadas.

M) Os intervalos mínimo de 1h (uma) para refeição e descanso quando não usufruídos será lançado como horas extras trabalhadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONCESSÕES

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VVA-HG7J-847H-85UM

Aos servidores estudantes será dada oportunidade de mudança de seu horário de trabalho (entrada de uma hora mais cedo no serviço e correspondente saída mais cedo no final do seu expediente), mediante requerimento individual do interessado e autorização expressa do Secretário Municipal de sua área.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS INTERVALOS INTRA E ENTREJORNADAS

a) A todos os servidores públicos municipais conforme determina a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e os funcionários do regime jurídico do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais são garantidos e obrigatórios o intervalo intrajornada que será registrado em relógio ponto eletrônico ou na folha de ponto para intervalo de refeição.

b) Quando os servidores/funcionários estiverem em serviços externos, o registro será realizado em folha de ponto.

c) É livre a todos servidores/funcionários a liberdade de locomoção nesse respectivo intervalo, não sendo autorizado e/ou as condições de trabalho não permita a ausência das saídas dos locais deverá o município efetuar o pagamento desse intervalo.

d) O início da jornada extraordinária poderá iniciar-se logo de imediato ao término da jornada contratual.

e) Igualmente, os intervalos entrejornadas serão devidamente respeitados, conforme disposto nos artigos 66 e 67 da CLT.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA APH- ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VVA-HG7J-847H-85UM

Fica determinado treinamentos de Atendimento Pré-Hospitalar e de Primeiros Socorros para a Enfermagem em Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PROFISSIONAL

O preenchimento do formulário do PPP (Perfil Profissiográfico Profissional) para fins de aposentadoria, será preenchido observando-se o Princípio da Primazia da Realidade, ou seja, com a descrição das reais atividades prestadas pelo servidor e definidas nas atribuições do Perfil de cada cargo público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SINDICATO - ACESSO AOS LOCAIS DE TRABALHO

Fica autorizado o acesso dos dirigentes sindicais aos locais de trabalho, mediante comunicação prévia do assunto a ser divulgado e/ou tratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DOS QUADRO DE AVISO

Fica autorizado a utilização dos quadros da Administração para afixação de papeis de interesse do SINDIÇU, mediante anuência do superior imediato onde for solicitada a divulgação dessas informações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PLANO ODONTOLÓGICO

Fica mantido aos servidores/funcionários, na vigência deste acordo, o plano odontológico atualmente existente, inciso I, art. 104 da Lei 1745/1994.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANUÊNCIA DO SERVIDOR/FUNCIONÁRIO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VVA-HG7J-847H-85UM

Não é permitido descontos sem apuração investigatória mediante processo administrativo disciplinar, que confere a possibilidade de contraditório e ampla defesa ao servidor/funcionário, e segue o procedimento previsto em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONCESSÃO DE FÉRIAS

a) Nos termos do precedente normativo nº 100 do TST a concessão de férias aos seus servidores/empregados e os que laboram em sistema de revezamento na jornada de 12x36 horas, obrigatoriamente deverá ter início no primeiro dia útil da semana e/ou escala de trabalho.

b) Caberá o fracionamento das férias anuais conforme determina a legislação vigente, havendo interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORNECIMENTO DE EPI's E UNIFORMES

a) Será fornecido aos servidores e funcionários que desempenham suas atividades na coleta de lixo, Equipamento de Proteção Individual – EPI's. tais como: capas de chuvas, sapatos, protetor solar (fator 30), luvas e óculos de proteção, calças e blusas (uniformes).

b) Os servidores/funcionários da área de Saúde e Segurança Pública, terão o fornecimento de uniformes.

c) As demais categorias de natureza operacional a troca será efetuada anualmente.

d) Será obrigatório o uso de crachá, fornecido pelo Municipio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PERMUTA DE TROCA DE ESCALA

A permuta entre servidores de horário de escala de trabalho, dar-se-à pelo superior imediato, em tudo preservando a prestação dos serviços públicos..

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VVA-HG7J-847H-85UM

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO FAMILIAR

a) A servidora e/ou servidor que necessitar faltar ao trabalho ou ausentar-se durante a jornada para acompanhar familiar em consultas médicas e internações, sem que possua horas extras acumuladas passíveis de compensação, deverá compensar as ausências, a critério do empregador.

b) Serão considerados familiares, para os efeitos do acompanhamento familiar o cônjuge, companheiro (a), filhos, pais, madrasta e padrasto.

c) O acompanhamento de familiar deverá ser comprovado mediante apresentação de atestado emitido por profissional médico, ou declaração emitida por responsável pelo estabelecimento de saúde.

d) A servidora e/ou servidor que necessitar faltar ao serviço para internação de filho menor em hospital, terá o primeiro dia abonado e os demais dias ausentes não sofrerá nenhum desconto na sua remuneração, devendo efetuar a reposição dos dias ausentes dentro do período de 12 (doze) meses da data da alta da internação, com o labor de horas a serem determinadas pela Administração, desde que apresente Declaração do órgão de internação.

e) Ausência do servidor(a) funcionário(a) quando comprovado pelo profissional médico que o dependente familiar necessita de isolamento por COVID19 juntamente com o servidor(a) funcionário(a), deverá ser aceito e abonado as ausências somente com a Declaração emitida pelo responsável ou pelo profissional que o atendeu, seguindo regiamente as normas expedidas pela Vigilância Sanitária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO PROTETOR SOLAR

Atendendo as normas de Segurança e Medicina do Trabalho os protetores solares para os agentes comunitários de saúde e de endemias é o equivalente

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VVA-HG7J-847H-85UM

ao fator 30, e as demais funções com exposição solar idêntica aos agentes também será atendida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO VALE TRANSPORTE

Atendendo as disposições de Lei Federal, é concedido o Vale transporte para os servidores/funcionários residentes fora do Município de Pedreira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PERICULOSIDADE - GCM

Aos componentes da GCM o recebimento de periculosidade será o equivalente a 40% (cinquenta por cento) dos salários/vencimentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS PARA COMPENSAÇÃO

O Município permitirá a realização de horas extras com a finalidade de compensações através de implementação nos moldes de banco de horas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO POR SUBSTITUIÇÃO

Os servidores/funcionários que chamados a realizar substituições de servidores ausentes aos serviços, receberá como diferença salarial os valores do salário base do substituído, incluindo a diferença salarial para os efeitos de cálculo de suas vantagens salarias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE ODONTÓLOGOS

Quando da apresentação de atestados emitidos por Odontólogos e constar procedimentos profissionais realizados no paciente, sua ausência será abonada considerando-se como ausência justificada.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VVA-HG7J-847H-85UM

Não é permitido apresentação de declaração por comparecimento à orçamentos ou consultas ao profissional.

Por estarem acertados quanto às cláusulas acima expressas, firma as partes o presente **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**, encaminhando-se cópias para o Ministério do Trabalho, para os devidos registros.

Mogi Guaçu, 01 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA
FABIO VINICIUS POLIDORO
Prefeito Municipal

SINDICATO DOS SERVIDORES, FUNCIONÁRIOS E TRABALHADORES LIGADOSAOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MOGI GUAÇU E REGIÃO VALDOMIRO SUTÉRIO - Presidente

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VVA-HG7J-847H-85UM

Controle Interno <controleinterno@pedreira.sp.gov.br>

Curso Gestão do Controle Interno na Administração Pública Municipal

1 mensagem

ICAP – Instituto de Capacitação Pública <contato@icapinstituto.com.br> 5 de agosto de 2025 às 09:31
Responder a: contato@icapinstituto.com.br
Para: controleinterno@pedreira.sp.gov.br

CONFIRMADO

Objetivo

Estimular e prover o aluno do domínio do conhecimento da Administração Pública, dos seus sistemas de controle e da responsabilidade com a gestão pública.
O aluno deverá ser capaz de identificar os processos e colocá-los em prática na gestão municipal.
Desenvolver no aluno suas habilidades de ordem social e cidadã, de maneira a serem expressas em uma postura que englobe autoconfiança no que faz, persistência na busca de resultado e efetividade de funcionamento.

Metodologia

A fim de proporcionar uma melhor compreensão, a metodologia é interativa, dinâmica e estimula a prática. Alterna exposição dialogada, troca de experiências, exemplos e modelos, metodologia que facilitará o aprendizado do grupo.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VU1-CA46-7736-2O1D

É fundamental a participação de todos os inscritos nessas discussões, participação essa que será fomentada permanentemente pelo instrutor.

Público Alvo
Controladores Municipais, Agentes de Controle Interno, Contadores, Secretários, Assessores e demais servidores responsáveis pelo controle interno.

Conteúdo Programático:
ASPECTOS LEGAIS E CONCEITUAIS
1. Conceitos sobre controle interno.
2. Legislação sobre controle interno:
Constituição Federal;
Lei de Responsabilidade Fiscal(LRF);
Lei nº 4.320/64 e suas obrigatoriedades;
Instruções dos Tribunais de Contas, Modelos de Leis, Decretos e Portarias Municipais.
3. Objetivos do controle interno.
4. O controle prévio, concomitante e subseqüente.
5. Compliance x controle interno.
6. Controle Formal e Substantivo.
7. Relacionamento com o TCE.
8. Controle Interno X Controle Externo.
9. O controle interno como apoio a gestão fiscal responsável.
10. Como elaborar o manual de normas e procedimentos de controle interno.

ASPECTOS PRÁTICOS
1. O controle interno como um sistema.
2. Estrutura organizacional do controle interno.
3. Implantação e o funcionamento do controle interno descentralizado.
4. As atribuições do Controlador e dos agentes de controle interno.
5. Criação de uma Matriz de Riscos da gestão.
6. Relatórios de acompanhamento da gestão fiscal.
7. Relatório mensal e anual de controle interno.
8. Auditoria na gestão fiscal:
Exame da execução orçamentária, financeira, dos processos de compras, licitações, almoxarifado, patrimônio e etc.
9. O controle interno e o cidadão – casos de sucesso no Governo do Estado e na União;
10. Cases de irregularidades nas prestações de contas e nas inspeções "in loco" de Tribunais de Contas.

Palestrante: Profº Mestre Nilton de Aquino Andrade

Mestre em Contabilidade, Especialista em Direito Público pela Universidade Gama Filho/RJ, Especialista em Administração Pública pela FEAD-MG, Consultor da FIPECAFI-SP, Consultor em Contabilidade e Gestão Pública, Membro da Academia Mineira de Ciências Contábeis, ocupando a Cadeira 58.
Foi inspetor do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) e membro do Ibracon (Instituto Brasileiro de Contadores) como auditor público. Foi Conselheiro junto ao Conselho de Contabilidade do Estado de Minas Gerais - CRCMG.
Foi Professor de Pós-graduação em diversas instituições de ensino e de graduação na disciplina Contabilidade Pública, Planejamento Governamental e Controle Interno e de Graduação junto à PUC Minas e Faculdade Dinâmica do Vale do Piranga (FADIP).
Autor dos Livros: Contabilidade Pública na Gestão Municipal – 6ª edição e Planejamento Governamental para Municípios - 2ª edição, Questões de Contabilidade Pública (para concurso) - 1ª edição, todos pela Editora Gen/Atlas.

Informações do Curso:
Data: 14 e 15 de Agosto de 2025
Local: Hotel San Raphael
End: Largo do Arouche, 150 - Centro - São Paulo - SP

Carga Horária: 16 (dezesseis) horas, sendo 02 aulas com 8 horas diárias no período das 08h00 às 17h00 (horário de Brasília)

Valor do Investimento por participante: R$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais)

Incluso no valor da inscrição:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VU1-CA46-7736-2O1D

Material didático Personalizado (apostila e material complementar);
Coffee breaks;
Almoço;
Certificado de conclusão do curso com conteúdo programático e carga horária.

Dados para empenho e pagamento:
Favorecido: ICAP – Instituto de Capacitação em Administração Pública Ltda - ME
CNPJ: 21.107.770/0001-08
Endereço: Av. Presidente Kennedy, 2.058 - sala 01 - Vila Guilhermina
Cidade: Praia Grande - SP / CEP: 11.702-200

Formas de Pagamento: Depósito Bancário; Nota de Empenho; Ordem ou Autorização de Fornecimento e Boleto Bancário.

Dados Bancários:
Caixa Econômica Federal 104 - Agência: 0326 Operação: 003 Conta Corrente: 2985-5
Banco do Brasil 001 - Agência: 1559-8 Conta Corrente: 28.466-1

As inscrições deverão ser realizadas com até 07 (sete) dias de antecedência da realização do curso.

Para participação dos inscritos no curso e posterior emissão da nota fiscal, deverão ser encaminhados à empresa, com antecedência de até 03 (três) dias da realização do curso, a nota de empenho ou demais documentos que autorizem a participação.

O pagamento da inscrição poderá ser realizado após o término do curso ou conforme trâmite do órgão.

Atenção:
Mesmo que tenha realizado o depósito, confirme sua inscrição. Não vá ao treinamento sem antes efetuar sua inscrição.
O curso será confirmado com até 05 (cinco) dias de antecedência e avisado por e-mail.
Sugerimos que aguarde a confirmação para tomar as providências necessárias para o seu comparecimento, tais como: compra de passagens e reserva de hotéis.

Reservado o direito de realizar ou não o evento caso não haja quórum mínimo de 10 participantes. Caso suspenso o evento, os valores depositados serão devolvidos mediante a comprovação do repasse (cópia do recibo de depósito).

O Participante que desistir de realizar uma atividade da Contratada (curso ou evento) deverá comunicar o cancelamento de sua inscrição por escrito com até 5 (cinco) dias de antecedência. Caso contrário não será reembolsado da inscrição já paga.

O ICAP Instituto coloca a sua disposição sua equipe técnica e comercial, por meio dos telefones e e-mails informados abaixo, para dirimir eventuais dúvidas.

NÃO PERCA TEMPO. VENHA SE ATUALIZAR!

Departamento comercial
ICAP – Instituto de Capacitação em Administração Pública
Fone: (11) 95275-3032 | (TIM) /(011) 4575-2050
www.icapinstituto.com.br

REALIZAR INSCRIÇÕES

Descadastre-se caso não queira receber mais e-mails

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VU1-CA46-7736-2O1D

ICAP

INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Certificado

O ICAP – Instituto de Capacitação em Administração Pública

Confere o presente certificado á

Vânia Lúcia Mariano

Pela sua participação e conclusão do curso

"CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

(Organização, Implantação e Efetivo Funcionamento)"

Realizado nos dias 14 e 15 de Agosto de 2025

Na Cidade de São Paulo - SP

ICAP – Instituto de Capacitação Pública
Jailton Araújo
Direção e Coordenação de Cursos

Nilton de Aquino Andrade
Mestre em Contabilidade, Especialista em Direito Público,
Especialista em Administração Pública

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VU1-CA46-7736-201D

CURSO CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (Organização, Implantação e Efetivo Funcionamento)

Carga Horária: 16 Horas
Conteúdo Programático:

ASPECTOS LEGAIS E CONCEITUAIS

1. Conceitos sobre controle interno.

2. Legislação sobre controle interno:

Constituição Federal;

Lei de Responsabilidade Fiscal(LRF);

Lei nº 4.320/64 e suas obrigatoriedades;

Instruções dos Tribunais de Contas, Modelos de Leis, Decretos e Portarias Municipais.

3. Objetivos do controle interno.

4. O controle prévio, concomitante e subsequente.

5. Compliance x controle interno.

6. Controle Formal e Substantivo.

7. Relacionamento com o TCE.

8. Controle Interno X Controle Externo.

9. O controle interno como apoio a gestão fiscal responsável.

10. Como elaborar o manual de normas e procedimentos de controle interno.

ASPECTOS PRÁTICOS

1. O controle interno como um sistema.

2. Estrutura organizacional do controle interno.

3. Implantação e o funcionamento do controle interno descentralizado.

4. As atribuições do Controlador e dos agentes de controle interno.

5. Criação de uma Matriz de Riscos da gestão.

6. Relatórios de acompanhamento da gestão fiscal.

7. Relatório mensal e anual de controle interno.

8. Auditoria na gestão fiscal:

Exame da execução orçamentária, financeira, dos processos de compras, licitações, almoxarifado, patrimônio e etc.

9. O controle interno e o cidadão – casos de sucesso no Governo do Estado e na União.

10. Cases de irregularidades nas prestações de contas e nas inspeções "in loco" de Tribunais de Contas.

ICAP
INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VU1-CA46-7736-2O1D

Ofício Fiscalização Escolar

A/C Sr.ª Mariangela Aparecida de Oliveira Rodrigues.

Secretaria Municipal de Educação.

CÓPIA

Conforme disposto na **Lei nº 3820 de 18 de outubro de 2018, Art.4º**, que determina que todos os setores e funcionários públicos dos Poderes Executivos, do SAAE e da FUNBEPE se submetem ao Sistema de Controle Interno Municipal, e no **Decreto nº 3017 de 16 de novembro de 2020, Art.8º e Art.11º**, que regulamenta a estrutura, organização e funcionamento da UCIM, diante do exposto, vimos por meio deste, informar que realizamos uma fiscalização e apresentamos apontamentos quanto às necessidades estruturais identificadas na Escola Municipal de Educação Infantil Ensino Fundamental(EMEIEF) Maria Helena Ferraresso Armigliato, situada na Rua Ana Francisca de Oliveira, Vila Cáu, Pedreira. Durante a inspeção, foram identificadas diversas inconformidades estruturais que podem comprometer a qualidade do serviço educacional prestado, bem como a segurança e o bem-estar dos alunos e servidores.

PROBLEMAS IDENTIFICADOS

Durante a fiscalização, foram constatadas as seguintes irregularidades:

1. **Quadra Poliesportiva**
   - Ausência de cobertura e de pintura demarcatória, comprometendo o uso seguro e adequado do espaço para atividades esportivas.
2. **Muro Perimetral**
   - Apresenta deterioração estrutural, com trincas e desgastes visíveis em diversos trechos.
3. **Pintura Geral (Interna e Externa)**
   - A estrutura física apresenta sinais de desgaste, com infiltrações, trincas e pintura comprometida.
4. **Entrada Principal da Escola**
   - Danos visíveis no pavimento, com trechos desnivelados, exigindo revitalização urgente.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VUV-JKPS-682G-3OFG

5. **Piso Interno da Escola**
    - Diversos ambientes com pisos desgastados e rachados, oferecendo risco de acidentes.

Diante das inconformidades apontadas, solicitamos que sejam adotadas as devidas providências para sanar os problemas identificados, garantindo condições adequadas de infraestrutura e segurança na unidade escolar.

Adicionalmente, recomendamos que seja realizada uma avaliação técnica, por profissional habilitado, em todas as áreas mencionadas neste relatório, a fim de verificar a real necessidade de reforma ou, quando for o caso, de substituição por nova construção.

Solicitamos, ainda, que no prazo de **30 (trinta) dias** sejam encaminhadas a esta Unidade de Controle Interno as informações e documentos que comprovem as medidas adotadas para a solução das questões levantadas.

Certos de sua compreensão e cientes da importância de assegurar um ambiente seguro e adequado para a educação escolar, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Pedreira, 10 de janeiro de 2024

Andreia Policarpo
Controle Interno

Jonas Lucio
Controle Interno

Recebi 11/01/24

Vanderli Toniato
Controle Interno

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VUV-JKPS-682G-3OFG

À

Unidade de Controle Interno.

Assunto: Resposta ao Ofício Fiscalização e Recomendações – EMEIEF. Maria Helena Ferraresso Armigliato.

Em atenção ao Ofício de Fiscalização e Recomendações, que trata da fiscalização realizada na Escola Municipal de Educação Infantil (EMEIEF) Maria Helena Ferraresso Armigliato e das recomendações apresentadas, informamos que os apontamentos foram encaminhados ao Departamento competente, o Setor de Engenharia da Prefeitura, para análise das necessidades identificadas e das recomendações sugeridas.

O referido setor avaliará a viabilidade das melhorias indicadas, a fim de verificar as medidas que podem ser adotadas para atender às recomendações. Assim que tivermos um posicionamento técnico, esta Secretaria prestará as devidas informações à Unidade de Controle Interno.

Agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Pedreira, 16 de fevereiro de 2024

Mariangela Ap. de Oliveira Rodrigues
Secretaria Municipal de Educação

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VUV-JKPS-682G-3OFG

À
Controladoria Interna
Unidade de Controle Interno
Município de Pedreira

Assunto: **Resposta ao Ofício de Fiscalização - Providências Tomadas**

Prezados,

Em atenção ao Ofício de Fiscalização referente às recomendações de reparos na EMEIEF, Maria Helena Ferraresso Armigliato, gostaríamos de informar que as providências necessárias foram devidamente adotadas.

Conforme a requisição nº 2101/2024, datada de 20/09/2024, foi aberto o processo administrativo nº 11.734/2024 para a execução dos reparos mencionados no referido ofício. O Departamento de Licitações tomou ciência do processo e, em sequência, foi aberto o processo licitatório nº 40/2024, com base na concorrência nº 13/2024, modalidade pregão eletrônico, para a contratação dos serviços necessários às providências e recomendações solicitadas.

Informamos ainda que todos os trâmites legais estão sendo seguidos de acordo com as normas vigentes, com o intuito de garantir que os reparos sejam realizados com a maior brevidade e eficiência possível.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e agradecemos pela colaboração.

Atenciosamente,

Pedreira, 04 de novembro de 2024.

Mariangela Ap. de Oliveira Rodrigues
Secretaria Municipal de Educação.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VUV-JKPS-682G-3OFG

Ofício Fiscalização Escolar

CÓPIA

Fiscalização e Recomendações - EMEI São Benedito

Conforme disposto na **Lei nº 3820 de 18 de outubro de 2018, Art.4º**, que determina que todos os setores e funcionários públicos dos Poderes Executivos, do SAAE e da FUNBEPE se submetem ao Sistema de Controle Interno Municipal, e no **Decreto nº 3017 de 16 de novembro de 2020, Art.8º e Art.11º**, que regulamenta a estrutura, organização e funcionamento da UCIM, diante do exposto, vimos por meio deste, informar que realizamos uma fiscalização e apresentamos apontamentos quanto às necessidades estruturais identificadas na Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI) São Benedito, situada na Rua Alice Moreira, nº 86, Centro, Pedreira. Durante a inspeção, foram identificadas diversas inconformidades estruturais que podem comprometer a qualidade do serviço educacional prestado, bem como a segurança e o bem-estar dos alunos e servidores.

Problemas Identificados e Recomendações:

1. **Construção da Lavanderia:** Recomenda-se a construção de uma nova lavanderia, adequada às demandas da unidade, garantindo higiene e eficiência nas atividades diárias.
2. **Ausência de Depósito Adequado:** Sugere-se a implantação de um novo depósito para armazenamento adequado de materiais e suprimentos, evitando desorganização e riscos de contaminação.
3. **Ampliação da Cozinha Existente:** Recomenda-se melhorias na estrutura da cozinha, garantindo a conformidade com as normas sanitárias e melhorando a eficiência no preparo da alimentação.
4. **Salas de Aula:** Foi constatada temperatura elevada nas salas de aula, o que compromete o conforto e a concentração dos alunos e profissionais da educação. Assim, recomenda-se a instalação de aparelhos de ar condicionado em todas as salas de aula.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VUV-JKPS-682G-3OFG

5. **Construção de Banheiro para Funcionários:** Sugere-se a construção de um banheiro exclusivo para uso dos funcionários, garantindo condições adequadas de higiene e conforto.
6. **Cobertura da Entrada dos Alunos:** Recomenda-se a instalação de cobertura no trajeto da entrada dos alunos pela Rua Luiz Leite até as salas de aula, proporcionando mais segurança e proteção contra intempéries.
7. **Substituição do Alambrado de Fechamento:** Recomenda-se a substituição do alambrado existente por gradil, proporcionando maior segurança e durabilidade na delimitação do espaço escolar.

Diante das inconformidades apontadas, solicitamos que sejam adotadas providências para sanar os problemas identificados, garantindo condições adequadas de infraestrutura e segurança na unidade escolar. Ademais, solicitamos que, no prazo de 30 dias, sejam encaminhadas a esta Unidade de Controle Interno as informações sobre as medidas que serão tomadas para a solução das questões levantadas.

Certos de sua compreensão e cientes da importância de garantir um ambiente adequado para a educação infantil, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Pedreira, 17 de outubro de 2024

Andreia Policarpo
Controle Interno

Jonas Lucio
Controle Interno

Vanderli Toniato
Controle Interno

Recebi
20/10/24

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VUV-JKPS-682G-3OFG

À

Unidade de Controle Interno.

Assunto: Resposta ao Ofício Fiscalização e Recomendações - EMEI São Benedito

Em atenção ao Ofício de Fiscalização e Recomendações, que trata da fiscalização realizada na Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI) São Benedito e das recomendações apresentadas, informamos que os apontamentos foram encaminhados ao Departamento competente, o Setor de Engenharia da Prefeitura, para análise das necessidades identificadas e das recomendações sugeridas.

O referido setor avaliará a viabilidade das melhorias indicadas, a fim de verificar as medidas que podem ser adotadas para atender às recomendações. Assim que tivermos um posicionamento técnico, esta Secretaria prestará as devidas informações à Unidade de Controle Interno.

Agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Pedreira, 24 de outubro de 2024

Mariangela Ap. de Oliveira Rodrigues
Secretaria Municipal de Educação

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VUV-JKPS-682G-3OFG

Unidade de Controle Interno
Prefeitura Municipal de Pedreira

Atualização sobre as Recomendações – EMEI São Benedito

Em atenção ao Ofício referente à fiscalização realizada na Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI) São Benedito e às recomendações apresentadas, informamos que o Setor de Engenharia da Prefeitura analisou as solicitações e deliberou pelo atendimento das mesmas, conforme emissão da requisição nº 02475/2024, em 30/10/2024.

Dando prosseguimento às providências necessárias, os apontamentos foram encaminhados ao Departamento de Licitações, onde foi aberto o Processo Administrativo nº 13.616/2024, em 06/11/2024, vinculado ao Processo Licitatório nº 46/2024, Concorrência nº 15/2024, na modalidade Concorrência Eletrônica.

Informamos ainda que todos os trâmites legais estão sendo rigorosamente seguidos para viabilizar a execução das melhorias recomendadas. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Pedreira, 07 de novembro de 2024

Mariangela Ap. de Oliveira Rodrigues
Secretaria Municipal de Educação

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VUV-JKPS-682G-3OFG

Ofício Fiscalização Escolar

CÓPIA

A/c Srª. Mariangela Aparecida de Oliveira Rodrigues

Secretaria Municipal de Educação

Conforme a lei Nº 3820 de 18 de outubro de 2018, Art. 4 º - todos os órgãos, setores e funcionários públicos dos Poderes Executivo, do SAAE e da FUNBEPE, se submetem ao Sistema de Controle Interno Municipal, e o Decreto Nº 3017 de 16 de novembro de 2020, Art. 8º, § 3º e Art 11º, que regulamenta a estrutura organização e funcionamento da UCIM.

Diante o exposto vimos por meio deste, informar que realizamos uma inspeção nas dependências da EMEF Humberto Piva, cumprimento às atribuições do controle interno e visando à melhoria da infraestrutura.

Durante a fiscalização, foram observadas algumas necessidades de reparos e melhorias, conforme detalhado abaixo:

1. **Reforma do Alambrado Perimetral**: O alambrado que cerca a escola apresenta sinais de desgaste e danos, necessitando de uma reforma geral para garantir a segurança dos alunos e a integridade do espaço escolar.
2. **Pintura do Gradil**: O gradil que circunda o estabelecimento está com a pintura deteriorada, o que compromete não apenas a estética, mas também a proteção contra a corrosão. Recomendamos a aplicação de nova pintura para garantir a durabilidade do material.
3. **Reparo nos Banheiros**: Os banheiros da escola necessitam de reparos nas instalações hidráulicas, além de ajustes nos equipamentos, como torneiras, vasos sanitários, para garantir o pleno funcionamento e condições adequadas de higiene.
4. **Reparo nos Vestiários da Quadra Poliesportiva**: Os vestiários da quadra poliesportiva apresentam problemas hidárulicas, além de ajustes nos equipamentos, como torneiras, chuveiros, vasos sanitários, para garantir o pleno funcionamento e condições adequadas de higiene.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VUV-JKPS-682G-3OFG

5. **Troca do Alambrado da Quadra Poliesportiva**: O alambrado da quadra poliesportiva encontra-se danificado em diversos pontos, o que pode representar um risco à segurança dos alunos durante as atividades esportivas. Recomendamos a substituição total do alambrado.

Estas medidas visam proporcionar um ambiente mais seguro e adequado para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e esportivas na escola, além de atender às normativas de segurança e saúde.

Solicitamos que as providências para a realização dos reparos sejam encaminhadas com a maior brevidade possível, a fim de garantir o pleno funcionamento da unidade escolar, além de evitar possíveis riscos e prejuízos ao patrimônio público.

Agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Pedreira, 28 de agosto de 2024

Andreia Policarpo
Controle Interno

Jonas Lucio
Controle Interno

Vanderli Toniato
Controle Interno

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VUV-JKPS-682G-3OFG

À
Controladoria Interna
Unidade de Controle Interno
Município de Pedreira

Assunto: **Resposta ao Ofício de Fiscalização - Providências Tomadas**

Prezados,

Em atenção ao Ofício de Fiscalização referente às recomendações de reparos na EMEF Humberto Piva, gostaríamos de informar que as providências necessárias foram devidamente adotadas.

Conforme a requisição nº 02371/2024, datada de 21/10/2024, foi aberto o processo administrativo nº 12.958/2024 para a execução dos reparos mencionados no referido ofício. O Departamento de Licitações tomou ciência do processo e, em sequência, foi aberto o processo licitatório nº 44/2024, com base na concorrência nº 14/2024, modalidade pregão eletrônico, para a contratação dos serviços necessários às providências e recomendações solicitadas.

Informamos ainda que todos os trâmites legais estão sendo seguidos de acordo com as normas vigentes, com o intuito de garantir que os reparos sejam realizados com a maior brevidade e eficiência possível.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e agradecemos pela colaboração.

Atenciosamente,

Pedreira, 24 de outubro de 2024.

Mariangela Ap. de Oliveira Rodrigues
Secretaria Municipal de Educação.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VUV-JKPS-682G-3OFG

GOLINO ENGENHARIA

CNPJ: 36.056.811/0001-51

RUA: SANTO BARION, 72 – PARQUE DOS YPÊS – CEP 17.523-570 -MARÍLIA -SP

MEMORIAL DE CÁLCULO DE SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

RESPONSÁVEL PELO USO: PREFEITURA DE PEDREIRA
PROPRIETÁRIO: CIMEI DALVA MARIA BUENO
DESCRIÇÃO: PRE ESCOLA
ENDEREÇO: RUA: ADELINO DOS SANTOS GOUVEIA, 100, PEDREIRA - SP
RESP. TÉCNICO: GUILHERME ALAN GOLINO
CREA/CAU: 5070475366

CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES
GRUPO/OCUPAÇÃO: E – EDUCACIONAL
USO: E-5 – PRE ESCOLA

CÁLCULOS DE SAÍDAS DE EMERGÊNCIA E POPULAÇÃO DO PAVIMENTO TERREO

TIPOS DE PASSAGEM: ACESSOS
POPULAÇÃO (A): 1.5 PESSOAS PARA SALA DE AULA
POPULAÇÃO (A): 7.0 PESSOAS PARA SALA ADMINISTRATIVA
UNIDADE DE PASSAGEM (UP): 5 UNIDADES
POPULAÇÃO (p): 150 PESSOAS

N = Número de unidades de passagem, arredondado para número inteiro imediatamente superior.
P = População, conforme coeficiente da Tabela 1 (Anexo "A") e critérios das seções 5.3 e 5.4.
C = Capacidade da unidade de passagem conforme Tabela 1(Anexo A)

N = P / C
P = N * C
P = 5 * 30 P = 150 pessoas

OBS.: A POPULAÇÃO DO PAVIMENTO TERREO FOI LIMITADA ATRAVES DO LAYOUT INTERNO DAS SALAS FICANDO IGUAL A 150 PESSOAS SENDO ADAPTADO PARA ATENDER A QUANTIDADE DE 5 UNID. DE PASSAGENS DE ACESSO QUE DA ACESSO A SAÍDA.

São Paulo, 22 de julho de 2022

RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME ALAN GOLINO
CREA/SP: 5070475366 ART: 28027230220778366

GUILHERME ALAN GOLINO:36056811000151

Assinado de forma digital por GUILHERME ALAN GOLINO:36056811000151
Dados: 2022.07.22 00:01:57 -03'00'

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VVU-D5SM-7H0Z-F9UQ

MEMORIAL BÁSICO DE CONSTRUÇÃO

Endereço: RUA ANTONIO PEDRO, 670

Complemento: ESCOLA **Bairro: CENTRO**

Município: PEDREIRA UF: SP e-mail: contratos pedreira@gmail.com

Responsável pelo uso: EMEF HUMBERTO PIVA

Ocupação: E-1 EDUCACIONAL E CULTURA FISICA (ESCOLA EM GERAL)

1.ESTRUTURAS: execução da obra realizada de acordo com as normas construtivas em vigor, estruturas de concreto armado, executadas de acordo com as características da construção. Atende ao TRRF (resistência ao fogo) para 120 minutos, conforme a IT 08. Fundações: executadas para suportar as cargas solicitadas, de acordo com normas em vigor.

2.ALVENARIAS: construídas de tijolos de barro, tijolos cerâmicos, blocos de concreto, ou de materiais equivalentes, assentadas e revestidas de argamassa, de acordo com as normas construtivas em vigor.

3.COMPARTIMENTAÇÕES: realizada de acordo com as normas construtivas em vigor e IT 09, de acordo com as características da construção. Atende ao TRRF (resistência ao fogo) para 90 minutos, conforme a IT 08.

4.COMPARTIMENTOS: independentes de sua natureza de ocupação, os compartimentos possuem dimensões adequadas à sua atividade. Os materiais de construção (estruturas, vedações, acabamento etc.) empregados, mediante aplicação adequada, atendem aos requisitos técnicos quanto à estabilidade, ventilação, higiene, segurança, salubridade, conforto técnico e acústico, atendendo às posturas municipais e às normas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

5.INSTALAÇÕES: as instalações hidráulicas e elétricas obedecem aos requisitos normativos da ABNT e das respectivas concessionárias.

6.VIDROS: os elementos envidraçados atendem aos critérios de segurança previstos nas normas da ABNT.

7.MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO: as medidas de segurança contra incêndio e os riscos específicos obedecem aos requisitos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo e, onde aplicável, das normas ABNT.

São Paulo, 27 de junho de 2022.

GUILHERME ALAN GOLINO:38948331817

Assinado de forma digital por GUILHERME ALAN GOLINO:38948331817
Dados: 2022.07.03 21:48:19 -03'00'

RESPONSÁVEL TÉCNICO (Certificação Digital)

Guilherme Alan Golino – CREA/SP 5070475366 – ART 28027230220778366

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VVU-D5SM-7H0Z-F9UQ

MEMORIAL BÁSICO DE CONSTRUÇÃO

Endereço: RUA ADELINO DOS SANTOS GOUVEIA, 100

Complemento: ESCOLA **Bairro: CONJ. HAB. RAINHA DA PAZ**

Município: PEDREIRA UF: SP e-mail: contratos pedreira@gmail.com

Responsável pelo uso: CIMEI DALVA MARIA BUENO

Ocupação: E-5 PRÉ ESCOLA (ENSINO INFANTIL)

1.ESTRUTURAS: execução da obra realizada de acordo com as normas construtivas em vigor, estruturas de concreto armado, executadas de acordo com as características da construção. Atende ao TRRF (resistência ao fogo) para 120 minutos, conforme a IT 08. Fundações: executadas para suportar as cargas solicitadas, de acordo com normas em vigor.

2.ALVENARIAS: construídas de tijolos de barro, tijolos cerâmicos, blocos de concreto, ou de materiais equivalentes, assentadas e revestidas de argamassa, de acordo com as normas construtivas em vigor.

3.COMPARTIMENTAÇÕES: realizada de acordo com as normas construtivas em vigor e IT 09, de acordo com as características da construção. Atende ao TRRF (resistência ao fogo) para 90 minutos, conforme a IT 08.

4.COMPARTIMENTOS: independentes de sua natureza de ocupação, os compartimentos possuem dimensões adequadas à sua atividade. Os materiais de construção (estruturas, vedações, acabamento etc.) empregados, mediante aplicação adequada, atendem aos requisitos técnicos quanto à estabilidade, ventilação, higiene, segurança, salubridade, conforto técnico e acústico, atendendo às posturas municipais e às normas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

5.INSTALAÇÕES: as instalações hidráulicas e elétricas obedecem aos requisitos normativos da ABNT e das respectivas concessionárias.

6.VIDROS: os elementos envidraçados atendem aos critérios de segurança previstos nas normas da ABNT.

7.MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO: as medidas de segurança contra incêndio e os riscos específicos obedecem aos requisitos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo e, onde aplicável, das normas ABNT.

São Paulo, 27 de junho de 2022.

GUILHERME ALAN GOLINO:36056811000151

Assinado de forma digital por GUILHERME ALAN GOLINO:36056811000151
Dados: 2022.07.22 00:21:34 -03'00'

RESPONSÁVEL TÉCNICO (Certificação Digital)

Guilherme Alan Golino – CREA/SP 5070475366 – ART 28027230220778366

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VVU-D5SM-7H0Z-F9UQ

MEMORIAL BÁSICO DE CONSTRUÇÃO

Endereço: RUA NORMA DESANTI SARAGIOTTO, 130

Complemento: ESCOLA **Bairro: MARAJOARA**

Município: PEDREIRA UF: SP e-mail: contratospedreira@gmail.com

Responsável pelo uso: EMEF ZULMAR DEOCLÉCIA. **Fone: 19-3893-3522**

Ocupação: E-1 EDUCACIONAL E CULTURA FISICA (ESCOLA EM GERAL)

1.ESTRUTURAS: execução da obra realizada de acordo com as normas construtivas em vigor, estruturas de concreto armado, executadas de acordo com as características da construção. Atende ao TRRF (resistência ao fogo) para 120 minutos, conforme a IT 08. Fundações: executadas para suportar as cargas solicitadas, de acordo com normas em vigor.

2.ALVENARIAS: construídas de tijolos de barro, tijolos cerâmicos, blocos de concreto, ou de materiais equivalentes, assentadas e revestidas de argamassa, de acordo com as normas construtivas em vigor.

3.COMPARTIMENTAÇÕES: realizada de acordo com as normas construtivas em vigor e IT 09, de acordo com as características da construção. Atende ao TRRF (resistência ao fogo) para 90 minutos, conforme a IT 08.

4.COMPARTIMENTOS: independentes de sua natureza de ocupação, os compartimentos possuem dimensões adequadas à sua atividade. Os materiais de construção (estruturas, vedações, acabamento etc.) empregados, mediante aplicação adequada, atendem aos requisitos técnicos quanto à estabilidade, ventilação, higiene, segurança, salubridade, conforto técnico e acústico, atendendo às posturas municipais e às normas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

5.INSTALAÇÕES: as instalações hidráulicas e elétricas obedecem aos requisitos normativos da ABNT e das respectivas concessionárias.

6.VIDROS: os elementos envidraçados atendem aos critérios de segurança previstos nas normas da ABNT.

7.MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO: as medidas de segurança contra incêndio e os riscos específicos obedecem aos requisitos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo e, onde aplicável, das normas ABNT.

São Paulo, 27 de junho de 2022.

GUILHERME ALAN GOLINO:38948331817

Assinado de forma digital por GUILHERME ALAN GOLINO:38948331817
Dados: 2022.07.03 21:11:48 -03'00'

RESPONSÁVEL TÉCNICO (Certificação Digital)

Guilherme Alan Golino – CREA/SP 5070475366 – ART - 28027230220778366

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VVU-D5SM-7H0Z-F9UQ

GOLINO ENGENHARIA

CNPJ: 36.056.811/0001-51

RUA: SANTO BARION, 72 – PARQUE DOS YPÊS – CEP 17.523-570 -MARÍLIA -SP

MEMORIAL DE CALCULO HIDRAÚLICO PARA SISTEMA DE HIDRANTES
ESCOLA HUMBERTO PIVA

MEMORIAL DE CÁLCULO DO SISTEMA DE HIDRANTES

Endereço:	RUA ANTONIO PEDRO, 670			**Município:**	PEDREIRA
Ocupação:	EDUCACIONAL E CULTURA FISICA	**Risco:**	BAIXO	**Número de hidrantes:**	6
Proprietário:	EMEF HUMBERTO PIVA				
Resp Técnico:	GUILHERME ALAN GOLINO			**CREA/CAU:**	5070475366

Sistema tipo: 2 **Ø mangueira (mm):** 40	C_{mang} =	140	**Tubo:**	AÇO GALVANIZADO	C_{tubo} =	120	**Esguicho regulável ou jato compacto DN**

Trecho	Vazão	$P_{válvula}$	Perda de carga (tubulação)					elevação	Referência	v	$P_{montante}$	Diferença Pr
	lpm	mca	D (mm)	L_{real}	$L_{virtual}$	L_{total}	J_{unit}	J_{total}	m		(m/s)	mca	
H1-A	150	30,00	53	12,30	17,30	29,6	0,016	0,47	1,30	DESFAVORÁVEL	0,802	31,77	0,00
H2-A	150	33,60	53	6,80	16,30	23,1	0,016	0,36	2,20	FAVORÁVEL	0,802	31,76	
A-BI	300	31,77	53	88,50	26,80	115,30	0,057	6,56	0,80	DESFAVORÁVEL	1,604	39,13	
BI-RI	300	39,13	53	1,00	11,50	12,50	0,057	0,71	0,00	DESFAVORÁVEL	1,604	39,84	

BOMBA DE INCÊNDIO E RTI

H_{man} = 40 mca
Vazão = 300 l/min (18,0 m^3/h)
Pot = 5,9 cv

Reserva Técnica de Incêndio

	elevado
	subterrâneo
X	nível do solo

Volume: 12 m^3

***DEVE SER CONSIDERADO VAZÃO E PRESSÃO PARA AQUISIÇÃO DA BOMBA POIS A POTÊNCIA PODE VARIAR PARA O FABRICANTE**

GUILHERME ALAN GOLINO:38948331817

Assinado de forma digital por GUILHERME ALAN GOLINO:38948331817
Dados: 2022.07.03 21:50:46 -03'00'

ENGº GUILHERME ALAN GOLINO
CREA 5070475366 - SP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VVU-D5SM-7H0Z-F9UQ

LUIS PAULO FAJONATO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA SP Nº 5070266540

LAUDO TÉCNICO DA REDE DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP

DADOS DA OBRA

LOCAL: EMEI – Escola Municipal de Educação Infantil – Gerson Ornelas de Avila
ENDEREÇO: Rua Nossa Senhora Aparecida nº 290 – Jardim Triunfo – Pedreira/SP
PROPRIETÁRIO: Município de Pedreira – CNPJ nº 46.410.775/0001-36

OBJETO

Este documento tem por finalidade a identificação e descrição da instalação de rede de distribuição da central de GLP do referido imóvel, bem como as condições técnicas após a sua instalação.

SERVIÇOS REALIZADOS

Execução de nova rede de distribuição de GLP desde a Central até os fogões existentes na cozinha da escola, com o Tubo PEX 16mm aparente, com sistema de vedação composto por rosca NPT e fita Teflon, seguindo as orientações técnicas e diretrizes previstas nas ABNT NBR 15358 e 15526.

Instalação de novos registros, manômetro e válvula de comando da Central, bem como as mangueiras que interligam os botijões ao sistema de distribuição.

A Central do GLP é existente, protegida em abrigo coberto em alvenaria e laje, fechado e com placas de advertência, onde abrigam 02 botijões P-45.

LAUDO DE ESTANQUEIDADE

Após a instalação da rede de distribuição, foi interligado os botijões P-45 e colocado em carga para a realização do teste de estanqueidade segundo a ABNT NBR 15571.

O sistema foi colocado em carga pressurizada com 6,0kgf/cm² durante 45 minutos, não apresentando queda manométrica (vazamento), no momento do teste, estando apta para uso.

A ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) vinculada aos serviços acima descritas foi emitida sob nº 2620240145108, a qual segue na integra (ANEXO I) deste laudo.

Qualquer alteração na instalação, a referida ART fica automaticamente cancelada.

Atenciosamente.

Pedreira, 26 de janeiro de 2024

LUIS PAULO FAJONATO
ENG. CIVIL
CREA SP 5070266540

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VVU-D5SM-7H0Z-F9UQ

LUIS PAULO FAJONATO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA SP Nº 5070266540

ANEXO I
ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620240145108

1. Responsável Técnico

LUÍS PAULO FAJONATO
Título Profissional: Engenheiro Civil
RNP: 2617611957
Registro: 5070266540-SP
Empresa Contratada:
Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDREIRA** CPF/CNPJ: 46.410.775/0001-36
Endereço: Praça EPITÁCIO PESSOA Nº: 03
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Pedreira UF: SP CEP: 13920-000
Contrato: Celebrado em: 25/01/2024 Vinculada à Art nº:
Valor: R$ 1.300,00 Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Rua NOSSA SENHORA APARECIDA Nº: 290
Complemento: EMEI - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - GERSON ORNELAS DE AVILA Bairro: JARDIM TRIUNFO
Cidade: Pedreira UF: SP CEP: 13920-000
Data de Início: 25/01/2024
Previsão de Término: 25/03/2024
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: Código:
CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade
Elaboração				
1	Laudo	de tubulação de gás	1,00000	unidade
Execução				
2	Execução de instalação	de tubulação de gás	1,00000	unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

TRATA-SE DE ART REFERENTE A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE GÁS "TUBO PEX 16mm", BEM COMO EMISSÃO DE LAUDO DE ESTANQUEIDADE DA REFERIDA INSTALAÇÃO.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VVU-D5SM-7H0Z-F9UQ

LUIS PAULO FAJONATO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA SP Nº 5070266540

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ _____ de _____ de _____
Local data

LUIS PAULO FAJONATO - CPF: 394.273.758-25

MUNICIPIO DE PEDREIRA - CPF/CNPJ: 46.410.775/0001-36

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

CREA-SP

Valor ART R$ 99,64 Registrada em: 26/01/2024 Valor Pago R$ 99,64 Nosso Numero: 2620240145108 Versão do sistema

Impresso em: 26/01/2024 17:46:35

LUIS PAULO FAJONATO:39427375825

Assinado de forma digital por LUIS PAULO FAJONATO:39427375825
Dados: 2024.01.26 17:47:58 -03'00'

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VVU-D5SM-7H0Z-F9UQ

LUIS PAULO FAJONATO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA SP Nº 5070266540

ANEXO II
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA INSTALAÇÃO

Foto 01: Tubulação de distribuição do GLP

Foto 02: Instalação de tubulação, registros, manômetro e válvula de comando do GLP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VVU-D5SM-7H0Z-F9UQ

LUIS PAULO FAJONATO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA SP Nº 5070266540

Foto 03: Instalação de tubulação e registro (ligação fogão industrial)

Foto 04: Sistema em perfeito funcionamento após a instalação e testes

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VVU-D5SM-7H0Z-F9UQ

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS

FORMULÁRIO DE ENVIO DE PLANTAS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO

Logradouro: NORMA DESANTI SARAGIOTTO			
Nº: 130	Complemento EMEF ZULMAR DEOCLECIA		
Bairro: MARAJOARA		Município: PEDREIRA	UF: SP
Proprietário: MUNICIPIO DE PEDREIRA			
CPF/CNPJ 46410775000136	Fone: 19 38933522	Email: obras@pedreira.sp.gov.br	
Responsável pelo uso: MUNICIPIO DE PEDREIRA			
CPF/CNPJ 46410775000136	Fone: 19 38933522	Email: obras@pedreira.sp.gov.br	
Responsável Técnico: GUILHERME ALAN GOLINO			
CREA/CAU: 5070475366		ART/RRT: 28027230220778366	
CPF/CNPJ 38948331817	Fone: 14 998427005	Email: guilhermegolino@gmail.com	

2. PROJETO TIPO	PROJETO Nº
Projeto Técnico	**132413/3537107/2022**
3. SOLICITAÇÃO TIPO	**SOLICITAÇÃO Nº**
Análise	**3328526**

4. ARQUIVO DE PLANTAS ENVIADAS

Foram encaminhadas para análise do Corpo de Bombeiros, juntamente com a solicitação acima descrita, as seguintes plantas de minha responsabilidade técnica:

Nome do Arquivo	Descrição	Data de Envio
PLANTA_1_3328526_2022.dwf	Plantas das medidas de segurança contra incêndio, conforme IT 01	03/07/2022 23:06

GUILHERME ALAN GOLINO:38948331817
Assinado de forma digital por GUILHERME ALAN GOLINO:38948331817
Dados: 2022.07.03 23:16:43 -03'00'

Ass: Responsável Técnico

Ass: Proprietário ou Responsável pelo uso

Prefeitura Municipal de Pedreira
HAMILTON STENAFFEE JUNIOR
Prefeito Municipal

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VVU-D5SM-7H0Z-F9UQ

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS

FORMULÁRIO DE ENVIO DE PLANTAS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO

Logradouro: RUA ANTÔNIO PEDRO			
Nº: 670	Complemento EMEF HUMBERTO PIVA		
Bairro: CENTRO		Município: PEDREIRA	UF: SP
Proprietário: MUNICIPIO DE PEDREIRA			
CPF/CNPJ 46410775000136	Fone: 19 38522228	Email: obras@pedreira.sp.gov.br	
Responsável pelo uso: MUNICIPIO DE PEDREIRA			
CPF/CNPJ 46410775000136	Fone: 19 38522228	Email: obras@pedreira.sp.gov.br	
Responsável Técnico: GUILHERME ALAN GOLINO			
CREA/CAU: 5070475366		ART/RRT: 28027230220778366	
CPF/CNPJ 38948331817	Fone: 14 998427005	Email: guilhermegolino@gmail.com	

2. PROJETO TIPO	PROJETO Nº
Projeto Técnico	**132407/3537107/2022**
3. SOLICITAÇÃO TIPO	**SOLICITAÇÃO Nº**
Análise	**3328514**

4. ARQUIVO DE PLANTAS ENVIADAS

Foram encaminhadas para análise do Corpo de Bombeiros, juntamente com a solicitação acima descrita, as seguintes plantas de minha responsabilidade técnica:

Nome do Arquivo	Descrição	Data de Envio
PLANTA_1_3328514_2022.dwf	Plantas das medidas de segurança contra incêndio, conforme IT 01	03/07/2022 22:23

GUILHERME ALAN GOLINO:38948331817
Assinado de forma digital por GUILHERME ALAN GOLINO:38948331817
Dados: 2022.07.03 23:19:19 -03'00'

Ass: Responsável Técnico

Ass: Proprietário ou Responsável pelo uso

Prefeitura Municipal de Pedreira
HAMILTON BERNARDES JUNIOR
Prefeito Municipal

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VVU-D5SM-7H0Z-F9UQ

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230220778366

Complementar - detalhamento de atividades técnicas à 28027230211764883

1. Responsável Técnico

GUILHERME ALAN GOLINO
Título Profissional: **Engenheiro Civil**
RNP: **2618544668**
Registro: **5070475366-SP**
Empresa Contratada: **GUILHERME ALAN GOLINO ME**
Registro: **2255327-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP** CPF/CNPJ: **46.410.775/0001-36**
Endereço: **Praça EPTÁCIO PESSOA** N°: **03**
Complemento: **PREFEITURA MUNICIPAL** Bairro: **CENTRO**
Cidade: **Pedreira** UF: **SP** CEP: **13920-000**
Contrato: **CONTRATO 215/2021** Celebrado em: **27/10/2021** Vinculada à Art n°:
Valor: R$ **74.270,82** Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Estrada ESTRADA MUNICIPAL HERMELINDA LAZARINI FERRARESSO** N°: **101**
Complemento: **CRECHE - SÔNIA MARIA FERRARETTO BACCARELLI** Bairro: **CONJ HAB MARCILIO MORATORI**
Cidade: **Pedreira** UF: **SP** CEP: **13920-000**
Data de Início: **03/11/2021**
Previsão de Término: **02/05/2022**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Escolar** Código:
Proprietário: **MUNICIPIO DE PEDREIRA** CPF/CNPJ: **46.410.775/0001-36**

Endereço: **Rua ANTONIO PEDRO** N°: **670**
Complemento: **EMEF - HUMBERTO PIVA** Bairro: **CENTRO**
Cidade: **Pedreira** UF: **SP** CEP: **13920-000**
Data de Início: **12/11/2021**
Previsão de Término: **30/04/2022**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Escolar** Código:
Proprietário: **MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP** CPF/CNPJ: **46.410.775/0001-36**

Endereço: **Rua SERGIO COZER** N°: **500**
Complemento: **CRECHE - WILSON TOMAZINI** Bairro: **MARAJOARA**
Cidade: **Pedreira** UF: **SP** CEP: **13920-000**
Data de Início: **12/11/2021**
Previsão de Término: **30/04/2022**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Escolar** Código:
Proprietário: **MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP** CPF/CNPJ: **46.410.775/0001-36**

Endereço: **Avenida ADELINO DOS SANTOS GOUVEIA** N°: **100**
Complemento: **CIMEI - DALVA MARIA BUENO DE MIRANDA MENONCELLO** Bairro: **CONJUNTO HABITACIONAL RAINHA DA PAZ**
Cidade: **Pedreira** UF: **SP** CEP: **13920-000**
Data de Início: **12/11/2021**
Previsão de Término: **30/04/2022**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Escolar** Código:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VVU-D5SM-7H0Z-F9UQ

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VVU-D5SM-7H0Z-F9UQ

Proprietário: **MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP** CPF/CNPJ: **46.410.775/0001-36**

Endereço: **Rua NORMA DE SANTI SARAGIOTO** N°: **130**
Complemento: **EMEF - ZULMAR DEOCLÉCIA PINTOR BERNARDES** Bairro: **MARAJOARA**
Cidade: **Pedreira** UF: **SP** CEP: **13920-000**
Data de Início: **12/11/2021**
Previsão de Término: **30/04/2022**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Escolar** Código:
Proprietário: **MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP** CPF/CNPJ: **46.410.775/0001-36**

Endereço: **Rua ANTONIO SERRA - S/N** N°: **000**
Complemento: **CRECHE - ZELINDA MARCHIORI TONELOTTO** Bairro: **BARBIM**
Cidade: **Pedreira** UF: **SP** CEP: **13920-000**
Data de Início: **12/11/2021**
Previsão de Término: **30/04/2022**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Escolar** Código:
Proprietário: **MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP** CPF/CNPJ: **46.410.775/0001-36**

Endereço: **Rua JOSE FERREIRA NUNES - S/N** N°: **000**
Complemento: **EMEI - IZAURA MAZETTO** Bairro: **CONJUNTO HABITACIONAL DOUTOR SILVIO DE A**
Cidade: **Pedreira** UF: **SP** CEP: **13920-000**
Data de Início: **12/11/2021**
Previsão de Término: **30/04/2022**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Escolar** Código:
Proprietário: **MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP** CPF/CNPJ: **46.410.775/0001-36**

Endereço: **Rua SANTO GASPARINI** N°: **03**
Complemento: **EMEF - DOUTOR AIRTON POLICARPO** Bairro: **JARDIM ANDRADE**
Cidade: **Pedreira** UF: **SP** CEP: **13920-000**
Data de Início: **12/11/2021**
Previsão de Término: **30/04/2022**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Escolar** Código:
Proprietário: **MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP** CPF/CNPJ: **46.410.775/0001-36**

Endereço: **Rua NOSSA SENHORA APARECIDA** N°: **290**
Complemento: **EMEI - GERSON ORNELAS DÀVILA** Bairro: **JARDIM TRIUNFO**
Cidade: **Pedreira** UF: **SP** CEP: **13920-000**
Data de Início: **12/11/2021**
Previsão de Término: **30/04/2022**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: Código:
Proprietário: **MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP** CPF/CNPJ: **46.410.775/0001-36**

4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade
Direção de Serviço Técnico 1	**Planejamento**	**Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio**	**11304,85000**	**metro quadrado**
Elaboração 2	**Orçamento**	**Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio**	**9,00000**	**unidade**

Elaboração 2	Projeto executivo	Elaboração do Projeto de Segurança Contra Incêndio	11304,85000	metro quadrado
Execução 3	Vistoria	Instalação e/ou Manutenção das Instalações Elétricas de Baixa Tensão e Atestado de Conformidade da Instalação Elétrica de Baixa Tensão	11304,85000	metro quadrado
	Vistoria	Instalação e/ou Manutenção de Sistema de Proteção Contra Incêndio	11304,85000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

Cláusula Compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-SP, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Guilherme golino
Profissional

Contratante

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

0-NÃO DESTINADA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local de data de

GUILHERME ALAN GOLINO:38948331817 Assinado de forma digital por GUILHERME ALAN GOLINO:38948331817 Dados: 2022.05.19 15:00:41 -03'00'

GUILHERME ALAN GOLINO - CPF: 389.483.318-17

MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP - CPF/CNPJ: 46.410.775/0001-36

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

CREA-SP

Valor ART R$ **88,78** Registrada em: **19/05/2022** Valor Pago R$ **88,78** Nosso Numero: **28027230220778366** Versão do sistema **Impresso em: 19/05/2022 14:55:59**

ASSINADO DIGITALMENTE
FABIO VINICIUS POLIDORO
A autenticidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VVU-D5SM-7H0Z-F9UQ

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230211764883
Substituição retificadora à 28027230211664439

1. Responsável Técnico

GUILHERME ALAN GOLINO
Título Profissional: **Engenheiro Civil**
RNP: **2618544668**
Registro: **5070475366-SP**
Empresa Contratada: **GUILHERME ALAN GOLINO ME**
Registro: **2255327-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP**
CPF/CNPJ: **46.410.775/0001-36**
Endereço: **Praça EPTÁCIO PESSOA** N°: **03**
Complemento: **PREFEITURA MUNICIPAL** Bairro: **CENTRO**
Cidade: **Pedreira** UF: **SP** CEP: **13920-000**
Contrato: **CONTRATO 215/2021** Celebrado em: **27/10/2021** Vinculada à Art n°:
Valor: R$ **74.270,82** Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Estrada ESTRADA MUNICIPAL HERMELINDA LAZARINI FERRARESSO** N°: **101**
Complemento: **CRECHE - SÔNIA MARIA FERRARETTO BACCARELLI** Bairro: **CONJ HAB MARCILIO MORATORI**
Cidade: **Pedreira** UF: **SP** CEP: **13920-000**
Data de Início: **03/11/2021**
Previsão de Término: **02/05/2022**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Escolar** Código:
Proprietário: **MUNICIPIO DE PEDREIRA** CPF/CNPJ: **46.410.775/0001-36**

Endereço: **Rua ANTONIO PEDRO** N°: **670**
Complemento: **EMEF - HUMBERTO PIVA** Bairro: **CENTRO**
Cidade: **Pedreira** UF: **SP** CEP: **13920-000**
Data de Início: **12/11/2021**
Previsão de Término: **30/04/2022**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Escolar** Código:
Proprietário: **MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP** CPF/CNPJ: **46.410.775/0001-36**

Endereço: **Rua NOSSA SENHORA APARECIDA** N°: **290**
Complemento: **EMEI - GERSON ORNELAS DÀVILA** Bairro: **JARDIM TRIUNFO**
Cidade: **Pedreira** UF: **SP** CEP: **13920-000**
Data de Início: **12/11/2021**
Previsão de Término: **30/04/2022**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: Código:
Proprietário: **MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP** CPF/CNPJ: **46.410.775/0001-36**

Endereço: **Avenida ADELINO DOS SANTOS GOUVEIA** N°: **100**
Complemento: **CIMEI - DALVA MARIA BUENO DE MIRANDA MENONCELLO** Bairro: **CONJUNTO HABITACIONAL RAINHA DA PAZ**
Cidade: **Pedreira** UF: **SP** CEP: **13920-000**
Data de Início: **12/11/2021**
Previsão de Término: **30/04/2022**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Escolar** Código:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VVJ-D5SM-7H0Z-F9UQ

Elaboração 2	Orçamento	Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio	9,00000	unidade
	Projeto	Elaboração do Projeto de Segurança Contra Incêndio	11304,85000	metro quadrado
	Estudo de viabilidade técnica	Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio	11304,85000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO DE PREVENÇÃO COMBATE INCÊNDIO E PÂNICO COM APROVAÇÃO NO ORGÃO COMPETENTE, LEVANTAMENTO DAS EDIFICAÇÕES, PLANILHAS ORÇAMENTARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO DE PEDREIRA SP.

GUILHERME ALAN GOLINO:38948331817 Assinado de forma digital por GUILHERME ALAN GOLINO:38948331817 Dados: 2021.12.01 10:29:45 -03'00'

Profissional

Contratante

6. Declarações

Cláusula Compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-SP, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

0-NÃO DESTINADA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ _____ de _____ de _____
Local data

GUILHERME ALAN GOLINO:38948331817 Assinado de forma digital por GUILHERME ALAN GOLINO:38948331817 Dados: 2021.12.01 10:33:10 -03'00'

GUILHERME ALAN GOLINO - CPF: 389.483.318-17

MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP - CPF/CNPJ: 46.410.775/0001-36

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

CREA-SP

Valor ART R$ 0,00 Registrada em: 01/12/2021 Valor Pago R$ 0,00 Nosso Numero: 28027230211764883 Versão do sistema

Impresso em: 01/12/2021 10:27:56

Prefeitura Municipal de Pedreira
HAMILTON BERNARDES JUNIOR
Prefeito Municipal

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VVU-D5SM-7H0Z-F9UQ

MEMORIAL BÁSICO DE CONSTRUÇÃO

Endereço: RUA SANTO GASPARINI, 3

Complemento: ESCOLA **Bairro: JARDIM ANDRADE**

Município: PEDREIRA UF: SP e-mail: contratospedreira@gmail.com

Responsável pelo uso: EMEF DR. AIRTON POLICARPO.

Ocupação: E-1 EDUCACIONAL E CULTURA FISICA (ESCOLA EM GERAL)

1.ESTRUTURAS: execução da obra realizada de acordo com as normas construtivas em vigor, estruturas de concreto armado, executadas de acordo com as características da construção. Atende ao TRRF (resistência ao fogo) para 120 minutos, conforme a IT 08. Fundações: executadas para suportar as cargas solicitadas, de acordo com normas em vigor.

2.ALVENARIAS: construídas de tijolos de barro, tijolos cerâmicos, blocos de concreto, ou de materiais equivalentes, assentadas e revestidas de argamassa, de acordo com as normas construtivas em vigor.

3.COMPARTIMENTAÇÕES: realizada de acordo com as normas construtivas em vigor e IT 09, de acordo com as características da construção. Atende ao TRRF (resistência ao fogo) para 90 minutos, conforme a IT 08.

4.COMPARTIMENTOS: independentes de sua natureza de ocupação, os compartimentos possuem dimensões adequadas à sua atividade. Os materiais de construção (estruturas, vedações, acabamento etc.) empregados, mediante aplicação adequada, atendem aos requisitos técnicos quanto à estabilidade, ventilação, higiene, segurança, salubridade, conforto técnico e acústico, atendendo às posturas municipais e às normas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

5.INSTALAÇÕES: as instalações hidráulicas e elétricas obedecem aos requisitos normativos da ABNT e das respectivas concessionárias.

6.VIDROS: os elementos envidraçados atendem aos critérios de segurança previstos nas normas da ABNT.

7.MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO: as medidas de segurança contra incêndio e os riscos específicos obedecem aos requisitos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo e, onde aplicável, das normas ABNT.

São Paulo, 27 de junho de 2022.

GUILHERME ALAN GOLINO:38948331817

Assinado de forma digital por GUILHERME ALAN GOLINO:38948331817
Dados: 2022.07.03 21:39:54 -03'00'

RESPONSÁVEL TÉCNICO (Certificação Digital)

Guilherme Alan Golino – CREA/SP 5070475366 – ART 28027230211764883

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VVU-D5SM-7H0Z-F9UQ

GOLINO ENGENHARIA

CNPJ: 36.056.811/0001-51

RUA: SANTO BARION, 72 – PARQUE DOS YPÊS – CEP 17.523-570 -MARÍLIA -SP

MEMORIAL DE CALCULO HIDRAÚLICO PARA SISTEMA DE HIDRANTES
ESCOLA AIRTON POLICARPO

MEMORIAL DE CÁLCULO DO SISTEMA DE HIDRANTES

Endereço:	RUA SANTO GASPARINI, 3			**Município:**	PEDREIRA
Ocupação:	EDUCACIONAL E CULTURA FISICA	**Risco:**	BAIXO	**Número de hidrantes:**	7
Proprietário:	EMEF DR. AIRTON POLICARPO				
Resp Técnico:	GUILHERME ALAN GOLINO			**CREA/CAU:**	5070475366

Sistema tipo: / **Ø mangueira (mm):**	2 / 40	C_{mang} =	140	**Tudo:**	AÇO GALVANIZADO	C_{tubo} =	120	**Esguicho regulável ou jato compacto DN**	40

Trecho	Vazão	$P_{válvula}$	Perda de carga (tubulação)					elevação	Referência	v	$P_{montante}$	Diferença Pressão
	lpm	mca	D (mm)	L_{real}	$L_{virtual}$	L_{total}	J_{um}	J_{total}	m		(m/s)	mca	
H1-A	150	30,00	63	12,50	13,30	25,8	0,016	0,41	2,00	DESFAVORÁVEL	0,802	32,41	0,00
H2-A	150	30,12	63	2,00	16,30	18,3	0,016	0,29	2,00	DESFAVORÁVEL	0,802	32,41	
A-BI	300	32,41	63	71,20	28,20	99,40	0,057	5,66	0,00	FAVORÁVEL	1,604	38,06	
BI-RI	300	38,06	63	1,00	11,50	12,50	0,057	0,71	0,00	DESFAVORÁVEL	1,604	38,78	

BOMBA DE INCÊNDIO E RTI

H_{man} = 39 mca

Vazão = 300 l/min (18,0 m^3/h)

Pot = 5,7 cv

Reserva Técnica de Incêndio

	elevado
	subterrâneo
X	nível do solo

Volume: 8 m^3

***DEVE SER CONSIDERADO VAZÃO E PRESSÃO PARA AQUISIÇÃO DA BOMBA POIS A POTÊNCIA PODE VARIAR PARA O FABRICANTE**

GUILHERME ALAN GOLINO:38948331817

Assinado de forma digital por GUILHERME ALAN GOLINO:38948331817
Dados: 2022.07.03 21:37:24 -03'00'

ENGº GUILHERME ALAN GOLINO
CREA 5070475366 - SP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VVU-D5SM-7H0Z-F9UQ

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS

FORMULÁRIO DE ENVIO DE PLANTAS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO

Logradouro:SANTO GASPARINI			
Nº: 3	ComplementoEMEF AIRTON POLICARPO		
Bairro: JARDIM ANDRADE		Município: PEDREIRA	UF: SP
Proprietário: MUNICIPIO DE PEDREIRA			
CPF/CNPJ46410775000136	Fone:19 38522228	Email: obras@pedreira.sp.gov.br	
Responsável pelo uso: MUNICIPIO DE PEDREIRA			
CPF/CNPJ46410775000136	Fone:19 38522228	Email: obras@pedreira.sp.gov.br	
Responsável Técnico: GUILHERME ALAN GOLINO			
CREA/CAU: 5070475366		ART/RRT: 28027230211764883	
CPF/CNPJ38948331817	Fone:14 998427005	Email: guilhermegolino@gmail.com	

2. PROJETO TIPO	PROJETO Nº
Projeto Técnico	**132408/3537107/2022**
3. SOLICITAÇÃO TIPO	**SOLICITAÇÃO Nº**
Análise	**3328518**

4. ARQUIVO DE PLANTAS ENVIADAS

Foram encaminhadas para análise do Corpo de Bombeiros, juntamente com a solicitação acima descrita, as seguintes plantas de minha responsabilidade técnica:

Nome do Arquivo	Descrição	Data de Envio
PLANTA_1_3328518_2022.dwf	Plantas das medidas de segurança contra incêndio, conforme IT 01	03/07/2022 22:35

GUILHERME ALAN GOLINO:38948331817
Assinado de forma digital por GUILHERME ALAN GOLINO:38948331817
Dados: 2022.07.03 23:13:26 -03'00'

Ass: Responsável Técnico

Ass: Proprietário ou Responsável pelo uso

Prefeitura Municipal de Pedreira
HAMILTON BERNARDES JUNIOR
Prefeito Municipal

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VVU-D5SM-7H0Z-F9UQ

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS

FORMULÁRIO DE ENVIO DE PLANTAS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO

Logradouro: RUA ADÉLINO DOS SANTOS GOUVÊIA		
Nº: 100	Complemento:	
Bairro: CONJUNTO RESIDENCIAL RAINHA DA PAZ	Município: PEDREIRA	UF: SP
Proprietário: MUNICIPIO DE PEDREIRA		
CPF/CNPJ46410775000136	Fone:19 38892232	Email: obras@pedreira.sp.gov.br
Responsável pelo uso: MUNICIPIO DE PEDREIRA		
CPF/CNPJ46410775000136	Fone:19 38892232	Email: obras@pedreira.sp.gov.br
Responsável Técnico: Guilherme Alan Golino		
CREA/CAU: 5070475366		ART/RRT: 28027230220778366
CPF/CNPJ38948331817	Fone:14 998427005	Email: guilhermegolino@gmail.com

2. PROJETO TIPO	PROJETO Nº
Projeto Técnico	**133426/3537107/2022**
3. SOLICITAÇÃO TIPO	**SOLICITAÇÃO Nº**
Análise	**3354323**

4. ARQUIVO DE PLANTAS ENVIADAS

Foram encaminhadas para análise do Corpo de Bombeiros, juntamente com a solicitação acima descrita, as seguintes plantas de minha responsabilidade técnica:

Nome do Arquivo	Descrição	Data de Envio
PLANTA_1_3354323_2022.dwf	Plantas das medidas de segurança contra incêndio, conforme IT 01	22/07/2022 00:20

GUILHERME ALAN GOLINO:36056811000151
Assinado de forma digital por GUILHERME ALAN GOLINO:36056811000151
Dados: 2022.07.22 00:29:22 -03'00'

Ass: Responsável Técnico

Ass: Proprietário ou Responsável pelo uso

Prefeitura Municipal de Pedreira
HAMILTON BERNARDES JUNIOR
Prefeito Municipal

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VVU-D5SM-7H0Z-F9UQ

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230220778366

Complementar - detalhamento de atividades técnicas à 28027230211764883

1. Responsável Técnico

GUILHERME ALAN GOLINO
Título Profissional: **Engenheiro Civil**
RNP: **2618544668**
Registro: **5070475366-SP**
Empresa Contratada: **GUILHERME ALAN GOLINO ME**
Registro: **2255327-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP** CPF/CNPJ: **46.410.775/0001-36**
Endereço: **Praça EPTÁCIO PESSOA** N°: **03**
Complemento: **PREFEITURA MUNICIPAL** Bairro: **CENTRO**
Cidade: **Pedreira** UF: **SP** CEP: **13920-000**
Contrato: **CONTRATO 215/2021** Celebrado em: **27/10/2021** Vinculada à Art n°:
Valor: R$ **74.270,82** Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Estrada ESTRADA MUNICIPAL HERMELINDA LAZARINI FERRARESSO** N°: **101**
Complemento: **CRECHE - SÔNIA MARIA FERRARETTO BACCARELLI** Bairro: **CONJ HAB MARCILIO MORATORI**
Cidade: **Pedreira** UF: **SP** CEP: **13920-000**
Data de Início: **03/11/2021**
Previsão de Término: **02/05/2022**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Escolar** Código:
Proprietário: **MUNICIPIO DE PEDREIRA** CPF/CNPJ: **46.410.775/0001-36**

Endereço: **Rua ANTONIO PEDRO** N°: **670**
Complemento: **EMEF - HUMBERTO PIVA** Bairro: **CENTRO**
Cidade: **Pedreira** UF: **SP** CEP: **13920-000**
Data de Início: **12/11/2021**
Previsão de Término: **30/04/2022**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Escolar** Código:
Proprietário: **MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP** CPF/CNPJ: **46.410.775/0001-36**

Endereço: **Rua SERGIO COZER** N°: **500**
Complemento: **CRECHE - WILSON TOMAZINI** Bairro: **MARAJOARA**
Cidade: **Pedreira** UF: **SP** CEP: **13920-000**
Data de Início: **12/11/2021**
Previsão de Término: **30/04/2022**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Escolar** Código:
Proprietário: **MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP** CPF/CNPJ: **46.410.775/0001-36**

Endereço: **Avenida ADELINO DOS SANTOS GOUVEIA** N°: **100**
Complemento: **CIMEI - DALVA MARIA BUENO DE MIRANDA MENONCELLO** Bairro: **CONJUNTO HABITACIONAL RAINHA DA PAZ**
Cidade: **Pedreira** UF: **SP** CEP: **13920-000**
Data de Início: **12/11/2021**
Previsão de Término: **30/04/2022**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Escolar** Código:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VVU-D5SM-7H0Z-F9UQ

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VVU-D5SM-7H0Z-F9UQ

Proprietário: **MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP** CPF/CNPJ: **46.410.775/0001-36**

Endereço: **Rua NORMA DE SANTI SARAGIOTO** N°: **130**
Complemento: **EMEF - ZULMAR DEOCLÉCIA PINTOR BERNARDES** Bairro: **MARAJOARA**
Cidade: **Pedreira** UF: **SP** CEP: **13920-000**
Data de Início: **12/11/2021**
Previsão de Término: **30/04/2022**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Escolar** Código:
Proprietário: **MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP** CPF/CNPJ: **46.410.775/0001-36**

Endereço: **Rua ANTONIO SERRA - S/N** N°: **000**
Complemento: **CRECHE - ZELINDA MARCHIORI TONELOTTO** Bairro: **BARBIM**
Cidade: **Pedreira** UF: **SP** CEP: **13920-000**
Data de Início: **12/11/2021**
Previsão de Término: **30/04/2022**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Escolar** Código:
Proprietário: **MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP** CPF/CNPJ: **46.410.775/0001-36**

Endereço: **Rua JOSE FERREIRA NUNES - S/N** N°: **000**
Complemento: **EMEI - IZAURA MAZETTO** Bairro: **CONJUNTO HABITACIONAL DOUTOR SILVIO DE A**
Cidade: **Pedreira** UF: **SP** CEP: **13920-000**
Data de Início: **12/11/2021**
Previsão de Término: **30/04/2022**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Escolar** Código:
Proprietário: **MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP** CPF/CNPJ: **46.410.775/0001-36**

Endereço: **Rua SANTO GASPARINI** N°: **03**
Complemento: **EMEF - DOUTOR AIRTON POLICARPO** Bairro: **JARDIM ANDRADE**
Cidade: **Pedreira** UF: **SP** CEP: **13920-000**
Data de Início: **12/11/2021**
Previsão de Término: **30/04/2022**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Escolar** Código:
Proprietário: **MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP** CPF/CNPJ: **46.410.775/0001-36**

Endereço: **Rua NOSSA SENHORA APARECIDA** N°: **290**
Complemento: **EMEI - GERSON ORNELAS DÀVILA** Bairro: **JARDIM TRIUNFO**
Cidade: **Pedreira** UF: **SP** CEP: **13920-000**
Data de Início: **12/11/2021**
Previsão de Término: **30/04/2022**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: Código:
Proprietário: **MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP** CPF/CNPJ: **46.410.775/0001-36**

4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade
Direção de Serviço Técnico 1	**Planejamento**	**Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio**	**11304,85000**	**metro quadrado**
Elaboração 2	**Orçamento**	**Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio**	**9,00000**	**unidade**

Elaboração 2	Projeto executivo	Elaboração do Projeto de Segurança Contra Incêndio	11304,85000	metro quadrado
Execução 3	Vistoria	Instalação e/ou Manutenção das Instalações Elétricas de Baixa Tensão e Atestado de Conformidade da Instalação Elétrica de Baixa Tensão	11304,85000	metro quadrado
	Vistoria	Instalação e/ou Manutenção de Sistema de Proteção Contra Incêndio	11304,85000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

Cláusula Compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-SP, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Guilherme golino
Profissional

Contratante

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

0-NÃO DESTINADA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local de data de

GUILHERME ALAN GOLINO:38948331817 Assinado de forma digital por GUILHERME ALAN GOLINO:38948331817 Dados: 2022.05.19 15:00:41 -03'00'

GUILHERME ALAN GOLINO - CPF: 389.483.318-17

MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP - CPF/CNPJ: 46.410.775/0001-36

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

CREA-SP

Valor ART R$ **88,78** Registrada em: **19/05/2022** Valor Pago R$ **88,78** Nosso Numero: **28027230220778366** Versão do sistema **Impresso em: 19/05/2022 14:55:59**

ASSINADO DIGITALMENTE
FABIO VINICIUS POLIDORO
A autenticidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VVU-D5SM-7H0Z-F9UQ

CORPO DE BOMBEIROS - PMESP
VIA FÁCIL BOMBEIROS

RELATÓRIO DE PARECER DE ANÁLISE

Protocolo Análise Nº.: 188162-1/2022

Projeto Técnico Nº.: **132408/3537107/2022 - Aprovada**

Endereço: SANTO GASPARINI, 3 - EMEF AIRTON POLICARPO

Bairro: JARDIM ANDRADE

Município: PEDREIRA

Ocupações: Escola em geral

Considerações:

Decreto Estadual 63.911/2018 - Considerações de Análise

1 - Considerada a edificação como térrea.

2 - Edificação analisada conforme o Decreto Estadual nº 63.911/2018.

3 - Considerado que o sistema de iluminação de emergência da edificação será atendido por blocos autônomos.

4 - Considerado que a edificação é em concreto armado conforme as características da Tabela A, da Instrução Técnica nº 08/2019, do Decreto Estadual nº 63.911/2018.

Considerado na análise do projeto técnico que a edificação possui como ocupação principal "E-1", com carga-incêndio de 300 MJ/m², conforme a Instrução Técnica nº 14/2019, risco BAIXO, conforme a tabela 3 do Decreto Estadual nº 63.911/2018.

Considerado que a área do projeto técnico analisada é de 2094,82 m².

Considerado que haverá utilização de GLP na edificação.

Documentos a serem enviados na solicitação de vistoria por meio do 'Upload de Docs.'

Orientações Técnicas:

Instrução Técnica nº 28/2019

1 - Considerado que a central de GLP atende os afastamentos de segurança indicados no Anexo "B" da Instrução Técnica N° 28/2019. Será conferido em vistoria.

Instrução Técnica nº 11/2019

A lotação da escola não poderá ser superior a 415 pessoas.

Instrução Técnica nº 18/2019

1 - Será conferido em vistoria a distribuição dos pontos de iluminação de emergência. A distância máxima entre os pontos de iluminação de emergência não deve ultrapassar 15 metros, e entre o ponto de iluminação e a parede 7,5 metros. Outro distanciamento entre pontos pode ser adotado, desde que atenda aos parâmetros da NBR 10898/2013 (item 5.4.1.1 da Instrução Técnica Nº 18/2019).

Itens a serem conferidos em vistoria final do CBPMESP

Bomba do sistema de hidrantes: Pressão de 39,00 mca, Vazão de 300 lpm.

Reserva de Incêndio para Sistema de Hidrantes: 8,00 m³.

Considerações diversas

Considerando que a quadra de esportes da edificação é de uso exclusivo para atividades desportivas, ficando proibido a utilização para outras finalidades.

Instrução Técnica nº 19/2019

1 - A central de detecção e alarme e o painel repetidor devem ficar em local onde haja constante vigilância humana e de fácil visualização.

Complemento das Orientações Técnicas:

OBS: Sujeito a novas exigências técnicas; caso as anteriormente emitidas não sejam corrigidas, ou se surgirem ou persistirem descumprimentos da legislação e normas técnicas vigentes. No caso de projeto técnico impresso, o mesmo deverá ser retirado no local de protocolo para que o processo de análise seja concluído.

No caso de comunique-se de análise eletrônica todos os documentos enviados referentes ao respectivo protocolo, serão excluídos do sistema Via Fácil Bombeiros, sendo necessário o envio da documentação atualizada após solicitação de retorno de Análise.

ATENÇÃO não retirar esta folha do projeto.

PEDREIRA, 7 de julho de 2022

2. SGT PM MARCELO MORAES DA PALMA
Analista

CAP PM DENIS LUCAS MELCHIORI
Oficial Homologador

Imprimir

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VVU-D5SM-7H0Z-F9UQ

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos compromissados com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana".

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VVU-D5SM-7H0Z-F9UQ

CORPO DE BOMBEIROS - PMESP

VIA FÁCIL BOMBEIROS

RELATÓRIO DE VISTORIA DE PROJETO TÉCNICO SIMPLIFICADO - PTS

Protocolo Vistoria Nº.: 140710-2/2022
Projeto Técnico Nº.: 098694/3537107/2022
Endereço: RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 290
Bairro: JARDIM TRIUNFO Município: PEDREIRA
Ocupações: Pré-escola

10. Guarda-corpos:

1 - As guardas não atendem aos requisitos estruturais exigidos.

11. Corrimãos:

1 - Não há corrimão na escada.

19. Central de GLP:

1 - A central está instalada no interior da edificação.

Observações Orientações

1. Possui botijão p13 instalado no interior da edificação, central não foi instalada. 2. Deverá colocar corrimão e guarda corpo de ambos os lados na rampa. 3.Não está instalado corrimão na escada conforme IT 11. 4. Enviar comprovante que o local é um órgão público.

☑ Vistoria COMUNICADA, o interessado pode solicitar nova vistoria junto ao Serviço de Segurança contra Incêndio, assim que as pendências forem sanadas.

☐ Vistoria APROVADA.

☐ VISTORIADA. Aguardando documentação. O interessado deverá entregar a documentação pendente para liberação do AVCB.

terça-feira, 24 de maio de 2022

Acompanhante: Débora Aline Alves Tedeschi RG: 264896294 Fone: 19998993049
Vistoriante: 1. SGT PM ANDRE LUIS LEAL CONSOLI

Nota: Este relatório não contempla toda a legislação pertinente. Na ausência de campo específico, anotar as irregularidades no campo "OBSERVAÇÕES".

Imprimir

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos compromissados com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana".

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VVU-D5SM-7H0Z-F9UQ

PREFEITURA DE
PEDREIRA
GOVERNO DO POVO PARA O POVO

DECRETO Nº ---------, DE ---- DE---------- DE 2025.

Dispõe sobre o Plano Preventivo de Proteção e Defesa Civil de Pedreira, voltado à prevenção de inundações e escorregamentos, e dá outras providências.

FABIO VINICIUS POLIDORO, Prefeito Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.608, de 11 de abril de 2012 que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) dispondo sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SNPDEC), 0 Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil (CONPDEC) e autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.750, de 12 de dezembro de 2023 que altera as Leis nº 12.608, de IO de abril de 2012 e 12.340, de 1 º de dezembro de 2010, para aprimorar os instrumentos de prevenção de acidentes ou desastres e de recuperação de áreas por eles atingidas, as ações de monitoramento de riscos de acidentes ou desastres e a produção de alertas antecipados.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal, nº 2793 de 03 de outubro de 2019 que dispõe sobre o Comitê da Cidade Resiliente e dá outras providências.

CONSIDERANDO a adesão ao Programa para Redução de Desastres 'Making Cities Resilient" (MCR 2030), junto ao Escritório das Nações Unidas para Redução de Riscos e Desastres (UNDRWONU), reafirmada para o período de 2015 até 2030 pelo Marco de Sendai;

CONSIDERANDO a importância da adoção de medidas estabelecidas pela Carta Humanitária Internacional (Projeto Esphera), bem como suas Normas Mínimas de Resposta pelos órgãos da Administração Municipal responsáveis pela Assistência Humanitária em Situação de Desastre;

CONSIDERANDO o § 5º. do art. 144 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO os trabalhos desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho para a revisão e reformulação dos Planos Preventivos de Defesa Civil específicos para escorregamentos na Região de Campinas, constituído por meio da Resolução da Casa Militar publicada em 01 de dezembro de 2015; e a Resolução CMil-02/610, de 04 de fevereiro de 2015 que instituiu mudanças no PPDC, e a manutenção deste trabalho para a Operação Chuvas de Verão;

CONSIDERANDO que o corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, membro nato da Proteção e Defesa Civil, operacionaliza e executa o Sistema de Comando de Operações em Emergência (SICOE);

CONSIDERANDO o Sistema de Comando em Operações (SCO) como o sistema padrão para responder emergências e situações críticas e estruturar a forma de organização e gerenciamento de desastres ou eventos planejados;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os recursos existentes e antecipar situações de risco, articulando a participação das Secretarias Municipais envolvidas, órgãos de

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VY7-3NUA-641Z-436P

atendimento emergencial e da própria comunidade em cumprimento das ações de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de minimizar os efeitos relacionados ao Código Brasileiro de Desastres (COBRADE) que acometem o Município ao longo do ano;

CONSIDERANDO que "Proteção e Defesa Civil (PDC)" compreende o conjunto de medidas preventivas, socorro, mitigação, assistência e recuperação, destinadas tanto a evitar as consequências danosas de eventos previsíveis, quanto a preservar a moral da população e restabelecer o bem-estar social, quando da ocorrência desses eventos;

CONSIDERANDO que, em situações de desastres, as atividades de primeiro atendimento são de responsabilidade do Governo Municipal, e que os órgãos e setores da Administração Municipal devem colocar à disposição da Proteção e Defesa Civil todos os meios e recursos disponíveis para o bom desempenho de suas ações;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico Nº 131.384-205 IPT para Casa Militar do Gabinete do Governador; e o Relatório de Setorização de áreas em Alto e Muito Alto Risco a Movimentos de Massa, Enchentes e Inundações CPRM para o Ministério de Minas e Energias — Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral, Departamento de Gestão Territorial;

CONSIDERANDO o Decreto nº XXXXX que dispõe sobre o Plano de Chamada e Sobreaviso do Departamento Municipal de Proteção e Defesa Civil (DEMPDEC);

CONSIDERANDO que a Proteção e Defesa Civil de Pedreira (PDC) está integrada ao Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil e que centraliza as ações de coleta de dados meteorológicos;

CONSIDERANDO a necessidade de definir procedimentos em casos de decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública em consonância com a Legislação Federal;

CONSIDERANDO a necessidade da articulação do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil (SIMPDEC), para que possa enfrentar da melhor forma possível as situações adversas que poderão ocorrer no período considerado chuvoso durante o verão;

CONSIDERANDO, finalmente, que para minimização dos prejuízos e principalmente para preservar vidas, fica desencadeada a "OPERAÇÃO CHUVAS DE VERÃO", no período compreendido entre 1º de dezembro a 31 de março, que envolve todos os órgãos do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil (SIMPDEC), por meio do Plano Preventivo de Proteção e Defesa Civil (PPPDC) em consonância com a Operação Chuvas de Verão, tanto para deslizamentos de terra como para inundações.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Plano Preventivo de Proteção e Defesa Civil para a Operação Chuvas de Verão (PPPDC OPCV), que ocorrem durante o período de 1 º de dezembro a 31 de

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VY7-3NUA-641Z-436P

março, podendo ser antecipado e/ou prorrogado se as condições meteorológicas adversas assim exigirem.

§1º PPPDC OPCV terá como base técnica de acompanhamento e tomada de decisões, o mapeamento das áreas de riscos, elencadas na forma do Anexo I, tanto para as áreas de Risco, consideradas as de Alto Risco (R3) e Muito Alto Risco (R4), Inventário das áreas de Risco, consideradas as de Baixo Risco (RI) e Risco Médio ou Moderado (R2), e Obras Estruturantes que são aquelas que receberam intervenções preventivas, mitigadoras ou emergenciais, que para todos os efeitos ficam fazendo parte deste Decreto.

§2º As áreas de Risco, Inventário das áreas de Risco e Obras Estruturantes, dispostos no mapa que trata o 1.º deste artigo, serão monitorados pelo DEMPDEC e terão prioridade de observação e enfrentamento de eventos adversos durante o PPPDC OPCV.

Art. 2º Para os fins deste Decreto fica instituído o Comitê Municipal de Gestão de Riscos e Gerenciamento de Desastres, e Sistema Integrado de Informações e Monitoramento de Desastres de Pedreira (CAD Risco) do PPPDC OPCV que servirá de Gabinete de Gestão de Crises, visando organizar os meios existentes e apoiar o Prefeito Municipal no processo de tomada de decisão, na gestão de situações de crise.

Parágrafo único. O desencadeamento, a coordenação e a supervisão das ações do PPPDC OPCV de que trata este Decreto são de responsabilidade do Departamento Municipal de Proteção e Defesa Civil (DEMPDEC) e terão como base operacional o Centro de Operações de Emergências (COE Defesa Civil).

Art. 3º Ficam estabelecidos como órgãos componentes do Comitê Municipal de Gestão de Riscos e Gerenciamento de Desastres, e Sistema Integrado de Informações e Monitoramento de Desastres de Pedreira (CAD Risco) as seguintes Secretarias Municipais, considerando-se alterações previstas no Decreto Municipal 4198 de 01 abril de 2025 e suas normas legais regulamentadoras :

I – Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas

II – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

III- Secretaria Municipal de Governo

IV- Secretaria Municipal de Saúde

V - Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos

VI - Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania

VII- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

VIII - Secretaria Municipal de Finanças

IX - Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa

X - Secretaria Municipal de Esportes de Lazer

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VY7-3NUA-641Z-436P

XI - Secretaria Municipal Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

XII- Secretaria Municipal de Educação

XIII – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

XIV - Saneamento Básico, água/esgoto (SAAE)

XV - Departamento Municipal de Proteção e Defesa Civil (DEMPDEC)

Art. 4º Na operacionalização do Sistema de Comando em Operações (SCO) nos momentos de enfrentamento dos eventos adversos e / ou crises estabelecidas, quando estabelecido o **Centro de Operações de Emergências (COE Defesa Civil**) fica considerada como Instituição convidada e componente da Coordenadoria Executiva da Operação Chuvas de Verão, o Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, respeitadas as suas funções legais.

Parágrafo único. Quando da instalação do Comando de Gerenciamento de Emergências (CGE) e de reunião do **Comitê Municipal de Gestão de Riscos e Gerenciamento de Desastres**, e **Sistema Integrado de Informações e Monitoramento de Desastres de Pedreira (CAD Risco)** do PPPDC OPCV, fica determinado como local pré-estabelecido de gerenciamento o Centro de Operações de Emergências (COE Defesa Civil) com apoio logístico e de comunicação do Centro de Operações Integradas (COI) da Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana, cabendo ao Comitê a decisão sobre uma necessária ou adequada troca de local.

Art. 5º Caberão, respectivamente, aos órgãos municipais as seguintes atribuições:

I— Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas:

a) informar à Coordenadoria Executiva da Operação Chuvas de Verão a situação de imóveis interditados nos últimos 4 (quatro) anos;

b) implementar projeto de autoconstrução, ampliando o fornecimento e a divulgação do manual de orientação para habitação econômica, em conjunto com ações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania por seu setor de habitação;

c) indicar engenheiros ou técnicos para auxiliar nos projetos de habitações econômicas;

d) acompanhar a situação de imóveis públicos ou privados sinistrados até sua completa demolição e posterior recuperação da área;

e) intensificar a fiscalização, visando identificar a construção de novos imóveis irregulares ou clandestinos;

f) atualizar, junto ao Departamento Municipal de Proteção e Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil,

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VY7-3NUA-641Z-436P

II— Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana:

a) promover e coordenar as ações do SIMPDEC, por intermédio do Departamento Municipal de Proteção e Defesa Civil (DEMPDEC) e compatibilizar as ações de prevenção ou minimização de danos provocados em circunstâncias de desastres;

c) promover atividades de motivação e capacitação para todos os profissionais envolvidos no PPPDC OPCV;

d) assegurar a interdição e desvio do trânsito nas áreas já sinistradas ou na iminência de desastre, através do Departamento de Trânsito, em estreita ligação com a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e o Departamento Municipal de Proteção e Defesa Civil;

e) identificar e relacionar vias públicas sujeitas a alagamentos e inundações, encaminhando-a a Coordenadoria Executiva do PPPDC OPCV e ao Departamento Municipal de Proteção e Defesa Civil;

f) atualizar, junto ao Departamento Municipal de Proteção e Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil.

III— Secretaria Municipal de Governo:

a) disponibilizar espaço físico para instalação de uma Sala de Crise, quando se fizer necessário;

b) implementar resposta nas ações de desastres que serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana, através do Departamento Municipal de Proteção e Defesa Civil, concentrar através da Diretoria de Comunicação, todas as ações oficiais de divulgação das ações de Proteção e Defesa Civil, tanto nos momentos de normalidade quanto nas contingências;

c) apoiar nas ações de comunicação social dando visibilidade às atividades do PPPDC OPCV ;

d) atualizar, junto ao Departamento Municipal de Proteção e Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil.

e) apoiar o fomento à transparência pública, ao acesso à informação e ao controle social durante as ações do PPPDC OPCV ;

f) promover a comunicação entre os órgãos da Prefeitura e os de fiscalização externa, como o Ministério Público, o Tribunal de Contas e a própria Câmara Municipal;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VY7-3NUA-641Z-436P

g) colocar à disposição da sociedade a Ouvidoria Geral do Município, que enfoca suas atividades no acolhimento de demandas apresentadas pelos cidadãos que fazem uso dos serviços públicos oferecidos pela Prefeitura;

h) atender aos pedidos de acesso à informação (passivo) e, ainda, desenvolver atividades na prática da transparência ativa no âmbito do PPPDC OPCV;

i) atualizar, junto ao Departamento Municipal de Proteção e Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil.

IV — Secretaria Municipal de Saúde:

a) desenvolver ações preventivas junto às unidades básicas de saúde e às comunidades de áreas de risco, em estreita ligação com o Departamento Municipal de Proteção e Defesa Civil e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

b) indicar áreas prioritárias a serem atendidas pelas operações de limpeza e controle sanitários no município de Pedreira;

c) realizar e monitorar as ações de saúde pública, disponibilizando estoque estratégico para enfrentamento de situações de desastre;

d) receber, orientar e / ou encaminhar através do sistema público de saúde as vítimas de eventos adversos, desastres, e crises estabelecidas, conforme indiquem as necessidades médicas, por meio de Pronto Socorro, Pronto Atendimento, e Emergência em Hospitais de Referência;

e) definir equipes de apoio para manutenção da saúde das comunidades locais em circunstância de desastres, em estreita ligação com a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, e com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania por seu setor de habitação;

f) Serviço de Verificação de óbito, dentro dos critérios que a Lei vigente estabeleça;

g) manter atualizado e informado o Sistema Vigidesastres junto ao Ministério da Saúde;

h) atualizar, junto ao Departamento Municipal de Proteção e Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil.

V — Secretaria Municipal de Administração:

a) priorizar os processos de licitações em prevenção e respostas aos desastres;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VY7-3NUA-641Z-436P

b) prestar meios acessórios para impressões e cópias de documentos e formulários úteis e utilizados em situações de crise;

c) planejar e viabilizar estudos para que as Secretarias Municipais estabeleçam plantões em situações de desastre, ameaças e riscos, dentro do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;

d) organizar o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil para autorizado pronto emprego e resposta em situações exigidas pelo PPPDC OPCV, mesmo em feriados, pontes ou períodos de férias coletivas;

e) atualizar, junto ao Departamento Municipal de Proteção e Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil.

VI — Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania:

a) dar suporte aos órgãos do SIMPDEC nas ações de controle e fiscalização das atividades na iminência ou durante o desastre, e contribuir na elaboração de Pareceres e Diretrizes em conjunto com as Secretarias Municipais e Órgãos Técnicos no sentido de regular aplicação dos ditames legais, especialmente aqueles afetos as responsabilidades e divisão de tarefas;

b) elaboração e acompanhamento de Ações Jurídicas necessárias à salvaguarda do interesse coletivo, ação demolitória e outras necessárias;

c) atualizar, junto ao Departamento Municipal de Proteção e Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil.

d) coordenar as ações de Segurança Pública e a atuação da Guarda Civil Municipal, visando à preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio nas áreas em situação de desastre, bem como em abrigos de emergência que venham a ser instalados;

VII— Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social :

a) fornecer ao Departamento Municipal de Proteção e Defesa Civil e à Coordenadoria Executiva do PPPDC OPCV cadastro atualizado dos abrigos de emergência;

b) administrar os abrigos de emergência, prestando assistência e fornecendo os suprimentos necessários à sobrevivência dos abrigados, com base nos preceitos signatados pelo Brasil na Carta Humanitária Internacional (Projeto Esphera) em acordo com os preceitos do Direito Humanitário Internacional;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VY7-3NUA-641Z-436P

c) observar e fazer cumprir, no âmbito das competências municipais, o Protocolo Nacional para Proteção Integral das Crianças e Adolescentes Idosos e Deficientes Físicos em situação de desastres;

d) solicitar e acompanhar processos de vistoria nas edificações em áreas de risco, promovendo ou articulando a remoção preventiva dos seus moradores em estreita ligação com o Departamento Municipal de Proteção e Defesa Civil, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania;

e) disponibilizar acesso a abrigos provisórios, não emergenciais, aos moradores de habitações sinistradas devidamente certificadas pela Proteção e Defesa Civil;

f) dar suporte às populações flageladas, no âmbito de suas atribuições, com estreita ligação com o Departamento Municipal de Proteção e Defesa Civil, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

g) atualizar, junto ao Departamento Municipal de Proteção e Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil.

h) atendimento às famílias de extrema carência;

i) encaminhamento de famílias à Assistência e Desenvolvimento Social;

j) articulação junto a Sociedade Civil, entidades, empresas, e órgãos públicos para arrecadação de ajuda humanitária;

k) atualizar, junto ao Departamento Municipal de Proteção e Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Defesa Civil

VIII – Secretaria Municipal de Finanças

a) fornecer ao Departamento Municipal de Proteção e Defesa Civil cadastro atualizado com a relação das indústrias e comércios para logística de apoio em situações de desastre;

b) dar suporte ao Departamento Municipal de Proteção e Defesa Civil em análises de impactos econômicos por ocasião de desastre;

c) atualizar, junto ao Departamento Municipal de Proteção e Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil.

d) disponibilizar recursos para pagamentos emergenciais que se obriguem pelo Departamento Municipal de Proteção e Defesa Civil, ou pelas Secretarias Municipais por consequência de suas ações no Sistema Municipal de Defesa Civil;

e) atualizar, junto ao Departamento Municipal de Proteção e Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VY7-3NUA-641Z-436P

IX — Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa:

a) realizações de atividades culturais para alívio da tensão e estresse em locais criados para servirem temporariamente de abrigos para desabrigados;

b) sessões de leituras e empréstimos de livros; apresentações de grupos das Oficinas Culturais em campanhas pró desabrigados e desalojados;

c) cessão do Teatro Municipal para apresentações culturais objetivando arrecadação de donativos para vítimas de eventos adversos no Município;

d) atualizar, junto ao Departamento Municipal de Proteção e Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Defesa Civil.

X— Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

a) incentivar atividades em praças esportivas com o intuito de desmotivar o uso de áreas utilizadas irregularmente em atividades aquáticas com risco de afogamento (rios, lagos, lagoas, córregos, tanques, etc.);

b) liberar espaços esportivos para abrigar as famílias desabrigadas frente a eventos adversos;

c) atuar com equipe operacional de recursos humanos em ações orientadas de combate ao fogo em coberturas vegetais, e / ou outras ações necessárias de contingente humano de apoio, em casos de alagamentos, deslizamentos, e outras ações de Proteção e Defesa Civil.

d) atualizar, junto ao Departamento Municipal de Proteção e Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil.

XI— Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:

a) mapear os espelhos de água (rios, lagos, lagoas, córregos, tanques e, em especial, açudes e barragens), disponibilizando os dados à Coordenação Executiva do PPPDC OPCV e ao Departamento Municipal de Proteção e Defesa Civil;

b) encaminhar ao Comitê Municipal de Gestão de Riscos e Gerenciamento de Desastres e, Sistema Integrado de Informações e Monitoramento de Desastres de Pedreira (CAD Risco) do PPPDC OPCV relação das notificações efetuadas aos proprietários de barragens e açudes do Município para apresentação das necessárias outorgas junto ao órgão responsável, quando de denúncias formuladas ao sistema municipal de comunicação, a saber: Sistema 156, Sistema 199, Atendimento ao Cidadão, processos, etc.;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VY7-3NUA-641Z-436P

c) encaminhar ao Comitê Municipal de Gestão de Riscos e Gerenciamento de Desastres, e Sistema Integrado de Informações e Monitoramento de Desastres de Vinhedo (CAD Risco) do PPPDC OPCV a listagem fornecida pelo SPÁGUAS das outorgas fornecidas por aquele órgão de açudes e barragens existentes em Pedreira, mantendo-a atualizada.;

d) buscar meios e recursos técnicos, legais e financeiros para implementar políticas públicas preventivas para o manejo de exemplares arbóreos frente aos riscos de desastres, tanto nas áreas públicas, quanto orientações e atos de instrução por ofício de áreas privadas;

e) suporte técnico em eventos adversos de desabamento e deslizamento de taludes e encostas, áreas de preservação permanente e ambientais. Pareceres específicos para tratativas de cunho ambientais;

f) atualizar, junto ao Departamento Municipal de Proteção e Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Defesa Civil.

XII — Secretaria Municipal de Educação:

a) implementar ações de prevenção, que institui o programa "Defesa Civil nas Escolas", da rede pública municipal de ensino, e "Escolas Seguras";

b) apresentar ao Comitê Municipal de Gestão de Riscos e Gerenciamento de Desastres, e Sistema Integrado de Informações e Monitoramento de Desastres de Vinhedo (CAD Risco) do PPPDC OPCV o cadastro de espaço físico para instalação de abrigos emergenciais, bem como, logística e a mão de obra para atendimento aos desabrigados, particularmente no que diz respeito à sua alimentação, em estreita ligação com as Secretarias Municipais de Assistência e Desenvolvimento Social, Segurança e Cidadania, Esportes e Lazer, e o Fundo Social de Solidariedade;

c) atualizar, junto ao Departamento Municipal de Proteção e Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Defesa Civil.

XIII — Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:

a) Apoiar as ações de Proteção e Defesa Civil em desabamentos, deslizamentos, inundações e alagamentos, quedas de árvores; postes energizados direcionando a Companhia de Energia Elétrica competente;

b) Apoiar efetivamente ações preventivas e contingenciais de combate ao fogo em coberturas vegetais que, excepcionalmente, ocorram durante a vigência do PPPDC OPCV;

c) Apoiar com estrutura operacional de máquinas, equipamentos e pessoal, nas ações efetivas de prevenção e contingências frente os eventos adversos que possam recair sobre o

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VY7-3NUA-641Z-436P

município, seja em área pública ou privada indicada pelo Departamento Municipal de Proteção e Defesa Civil;

d) reabilitação do cenário do desastre, seja área pública elou privada, compreendendo os seguintes danos:

1. Avaliação dos danos;
2. Desobstrução e remoção dos escombros;
3. Limpeza, descontaminação, desinfecção e desinfestação do ambiente;
4. Reabilitação dos serviços essenciais;

e) priorizar a alocação de recursos para assistência às populações e a realização de obras e serviços de prevenção e recuperação nas áreas em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

f) prever recursos orçamentários próprios necessários às ações de Proteção e Defesa Civil;

g) atualizar, junto ao Departamento Municipal de Proteção e Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil.

XIV - Saneamento Básico , água/esgoto (SAAE):

a) intensificar o controle das atividades capazes de provocar desastres;

b) apoiar no monitoramento das estações meteorológicas e pluviômetros mecânicos;

c) disponibilizar apoio logístico com pessoal, maquinários e equipamentos;

d) disponibilizar informações sobre localização de adutoras;

e) mapear e monitorar medidas efetivas de garantias de sustentabilidade hídrica;

f) atualizar, junto ao Departamento Municipal de Proteção e Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil.

XV — Departamento Municipal de Proteção e Defesa Civil (DEMPDEC):

a) elaborar e difundir o PPPDC para o PPPDC OPCV ao Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VY7-3NUA-641Z-436P

b) coordenar e supervisionar as ações de Proteção e Defesa Civil e integrar o Plano Municipal de Contingências (PLAMCON) ao PPPDC vigente;

c) promover a consolidação e a interligação das informações de riscos e desastres no âmbito do SIMPDEC;

d) manter o Sistema Nacional e Estadual informados sobre as ocorrências de desastres em atividades de Proteção e Defesa Civil;

e) articular-se junto aos órgãos de monitoramento, alerta e alarme, com o objetivo de otimizar a previsão de desastres elencados no Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE);

f) propor à autoridade municipal a decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil (CONPDEC);

g) proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres, através do preenchimento dos formulários de Comunicação Preliminar de Ocorrência - CPO, de Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e a Declaração Municipal de Atuação Emergencial (DMATE), com base nas informações prestadas pelos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;

h) articular-se com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil — CEPDEC/SP, para o cumprimento do (PPPDC) Plano Preventivo de Proteção e Defesa Civil específico para escorregamentos de encostas na Região de Campinas e a Resolução Casa Militar (Resolução CMil) vigente;

i) articular-se com a Coordenadoria Regional de Defesa Civil (REPDEC 1/5), para centralização de dados de índices pluviométricos, bem como para a participação do Plano Preventivo de Proteção e Defesa Civil da Região de Campinas (PPPDC Região de Campinas);

j) implantar bancos de dados e elaborar mapas temáticos sobre ameaças múltiplas, vulnerabilidades, mobiliamento do território, nível de riscos e recursos relacionados com equipamentos disponíveis para o apoio às operações;

k) coordenar e comandar a Rede Nacional de Rádio Amadores em Emergências — RENER- Municipal, em consonância com a Resolução CMil/CEPDEC 5-610, Art. 8^0, Decreto Estadual 63.506/2018 e Decreto Estadual 64.569/2019, que designa como Coordenador Regional da Rede Estadual de Emergência de Radioamadores — ReREEW15 da Região de Campinas, o Senhor Tadeu Fernando Del Porto Júnior, RG 17.505.886-6 SP;

l) monitorar os postos de coletas de índices pluviométricos que correspondem às divisões geográficas de interesse do Departamento Municipal de Proteção e Defesa Civil como Estação Meteorológica Automática e Pluviômetro Automático CEMADEN Pedreira;

m) incentivar e homologar o funcionamento de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil localizados em áreas de risco;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VY7-3NUA-641Z-436P

n) declarar mudanças de níveis da operação — Observação, Atenção, Alerta e Alerta Máximo

o) estabelecer ações integradas junto ao corpo de Bombeiros nas atividades de prevenção e socorro;

p) coordenar a rede de alerta e sistema municipal de Proteção e Defesa Civil;

q) integrar e cooperar com o Centro Regional de Meteorologia (CRMet) da Região Metropolitana de Campinas, com sede na CEPAGRI da UNICAMP, no escopo de suas ações na Operação Chuvas de Verão 2024/2025;

r) implementar ações estabelecidas no Quadro de Sendai proporcional com as quatro prioridades relacionadas a gestão do risco de desastres:

1. Compreender o risco de desastres.
2. Fortalecer a governação do risco de desastres para gerir o risco
3. Investir na redução do risco de desastres para a resiliência.
4. Aumentar os preparativos para casos de desastre para dar uma resposta eficaz, e "reconstruir melhor" nos âmbitos da recuperação, reabilitação e reconstrução.

s) participar das ações da Iniciativa "Making Cities Resilient (MCR 2030)" do Escritório das Nações Unidas para Redução dos Riscos de Desastres (UNDRR).

§ 1 °. Manter com dedicação exclusiva durante o período da Operação Chuvas de Verão os seguintes servidores públicos municipais que participaram da Oficina Preparatória do PPPDC OPCV 2024/2025 abaixo relacionados, no exercício regular de suas funções, lotados no Departamento Municipal de Proteção e Defesa Social e Mobilidade Urbana (DMOB).

EDUARDO PAZINI, CORDENADOR DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL MUNICIPAL , GILBERTO AP. DE SOUZA, RESPONSÁVEL TÉCNICO

§ 2°. Manter no âmbito do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, durante o exercício do PPPDC OPCV, Plantão Noturno com no mínimo 02 integrantes, que poderão ser completados por 02 Servidores advindos do Corpo da Guarda Civil Municipal, durante o exercício funcional do PPPDC OPCV e sem prejuízo das escalas e direitos inerentes à função de GCM; e um Plano de Chamada e Sobreaviso composto por Servidores Públicos das demais Secretarias Municipais, conforme especialização e conhecimentos técnicos requeridos.

§3°. Os relatórios e as propostas elaboradas pelos órgãos que compõem o Plano

Preventivo de Proteção e Defesa Civil (PPPDC) deverão ser encaminhados para apreciação do Secretário Municipal de Governo e ao Gabinete do Prefeito, cabendo exclusivamente a estes a divulgação de informações relativas ao Plano.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VY7-3NUA-641Z-436P

Art. 6º Na ocorrência de eventos adversos relativos ao PPPDC OPCV, o

DEMPDEC promoverá os procedimentos operacionais de contingência previstos para os diferentes níveis, assim descritos:

I - NÍVEL DE OBSERVAÇÃO

a) Acionar e coordenar logisticamente o plano de ação específico para o Município, distribuindo frente ao evento adverso os recursos humanos e materiais disponíveis no Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, SIMPDEC.

b) Comunicar e conscientizar a população das áreas de riscos através da Diretoria de Comunicação da Secretaria de Governo, e da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social .

c) Providenciar as Coletas de dados pluviométricos definidas no PPPDC OPCV, bem como elaborar e registrar os cálculos dos índices.

d) Registrar as previsões meteorológicas retransmitidas pela REPDEC

e) Monitorar 24 horas por dia os radares do IPMET, da REDEMET, CEPDEC/SOMAR, SOS CHUVA, CRMET RMC e assessorar-se dos sites do CPTEC, IPMET, CIIAGRO, e CEPDEC/CLIMATEMPO para o acompanhamento adequado e em tempo real das células de chuva.

f) Transmitir diariamente à REPDEC e ao SIDEC/CEPDEC os dados e os índices pluviométricos.

g) Participar das reuniões dos órgãos envolvidos no Plano de Ação Mútua do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil (SIMPDEC), sempre que houver necessidade.

II- NÍVEL DE ATENÇÃO

a) Acionar e coordenar logisticamente o plano de ação específico para o Município, distribuindo frente ao evento adverso os recursos humanos e materiais disponíveis no Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, SIMPDEC.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VY7-3NUA-641Z-436P

b) Comunicar e conscientizar a população das áreas de riscos através da Diretoria de Comunicação da Secretaria de Governo, e da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

c) Providenciar as Coletas de dados pluviométricos definidas no PPPDC OPCV , bem como elaborar e registrar os cálculos dos índices.

d) Registrar as previsões meteorológicas retransmitidas pela REPDEC

e) Monitorar 24 horas por dia os radares do IPMET, da REDEMET, CEPDEC/CLIMATEMPO, SOS CHUVA, CRMET RMC, INPE, CEMADEN, e assessorar-se dos sites do CPTEC, IPMET, CEPDEC/CLIMATEMPO, CIIAGRO, INPE e CEMADEN para 0 acompanhamento adequado e em tempo real das células de chuva.

f) Transmitir diariamente à REPDEC e ao SIDEC/CEPDEC os dados e os índices pluviométricos.

g) Participar das reuniões dos órgãos envolvidos no Plano de Ação Mútua do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil (SIMPDEC), sempre que houver necessidade.

h) Propor à REPDEC 15 / CEPDEC/SP a mudança no nível, com base nos critérios técnicos definidos pelo IPA.

i) Realizar vistorias de campo nas áreas de risco anteriormente cadastradas.

j) Transmitir à REPDEC 15/ SIDEC/CEPDEC/SP as informações resultantes das vistorias de campo e alteração de nível.

III - NÍVEL DE ALERTA

a) Acionar e coordenar logisticamente o plano de ação específico para o município, distribuindo frente ao evento adverso os recursos humanos e materiais disponíveis no Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, SIMPDEC.

b) Comunicar e conscientizar a população das áreas de riscos através da Diretoria de Comunicação da Secretaria de Governo, e da Secretaria Municipal de Assistência e desenvolvimento Social.

c) Providenciar as Coletas de dados pluviométricos definidas no PPPDC OPCV, bem como elaborar e registrar os cálculos dos índices.

d) Registrar as previsões meteorológicas retransmitidas pela REPDEC

e) Monitorar 24 horas por dia os radares do IPMET, da REDEMET, CEPDEC/CLIMATEMPO, SOS CHUVA, CRMET RMC, NPE, CEMADEN, e assessorar-se dos sites do CPTEC, IPMET, CEPDEC/CLIMATEMPO, CIIAGRO, INPE e CEMADEN para o acompanhamento adequado e em tempo real das células de chuva.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VY7-3NUA-641Z-436P

f) Transmitir diariamente à REPDEC/SIDEC/SP os dados e os índices pluviométricos.

g) Participar das reuniões dos órgãos envolvidos no Plano de Ação Mútua do Sistema Municipal de Defesa Civil (SIMDEC), sempre que houver necessidade.

h) Propor à REPDEC 15 / CEPDEC/SP a mudança no nível, com base nos critérios técnicos definidos pelo IPA.

i) Realizar vistorias de campo nas áreas de risco anteriormente cadastradas.

j) Transmitir à REPDEC 15/ SIDEC/CEPDEC/SP as informações resultantes das vistorias de campo e alteração de nível.

k) Proceder a retirada da população das áreas de risco eminentes, a partir dos resultados das vistorias de campo.

l) Implantar ações recomendadas pelos Engenheiros da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas (SDU), e nos informes técnicos emitidos pelo IPA/IPT e pela CPRM.

m) Consolidar e interligar as informações de riscos e desastres no âmbito do SIMDEC.

n) Informar e manter Informado a REPDEC 15, o Sistema Estadual, e o Sistema Nacional sobre ocorrências de desastres em atividades de Proteção e Defesa Civil.

o) Articular-se junto com os órgãos de monitoramento, alerta e alarme, com o objetivo de otimizar a previsão de desastres elencados no Código Brasileiro de Desastres (COBRADE).

p) Propor à autoridade municipal a decretação de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pela legislação federal.

q) Articular-se com a REPDEC Campinas para realização de ações conjuntas.

r) Implantar banco de dados e elaborar mapas temáticos sobre ameaças múltiplas.

s) Declarar mudanças de níveis da operação — Observação, Atenção, Alerta e Alerta Máximo.

t) Estabelecer ações integradas junto ao corpo de bombeiros nas atividades de prevenção e socorro.

u) Designar técnicos para compor o Grupo de Apoio a Desastres da Região Metropolitana de Campinas (Força Tarefa Metropolitana).

v) Manter o perfeito funcionamento da rede de alerta de desastres.

x) Apoiar nas ações de Assistência Humanitária as populações vitimadas por desastres, através das Secretarias Municipais pertinentes, como Assistência Social e Cidadania, Defesa Social e Mobilidade Urbana, Desenvolvimento Urbano, Finanças e Economia Justiça, Governo, Planejamento Ambiental e Serviços Públicos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VY7-3NUA-641Z-436P

IV - NÍVEL DE ALERTA MÁXIMO

a) Proceder à totalidade dos itens definidos para o nível de alerta.

b) Proceder à retirada de toda a população residente nas áreas de riscos.

Art. 7.º Os órgãos mencionados no art. 5º. deste Decreto, e que fazem parte do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil deverão:

I- Indicar profissionais para referência sobre o recebimento e repasse de todas as informações pertinentes do PPPDC OPCV, assim como a mudança dos níveis de operação, situações dos eventos e equipes de plantão, sendo estes de fácil localização, visando atender a Rede de Alerta de Desastres do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;

II - Disponibilizar para o Departamento Municipal de Proteção e Defesa Civil endereço eletrônico, número de telefone celular, e rede social whatsapp para recebimento diário de previsões do tempo e alertas meteorológicos, ou chamados emergenciais;

III - Disponibilizar, mediante acionamento do Departamento Municipal de Proteção e Defesa Civil, equipe de plantão durante o horário de expediente, bem como fora dele, mantendo escala de Sobreaviso para apoio ao Departamento Municipal de Proteção e Defesa Civil podendo, internamente na Secretaria Municipal, ser mensal ou semanal, mas sempre em caráter de sobreaviso.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo, as instruções reguladoras de mobilização e utilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, seguirá o Plano de Chamada e Sobreaviso do DEMPDEC, conforme Anexo II, que para todos os efeitos fica fazendo parte deste Decreto.

Art. 8º Considerando a realização de obras estruturais, emergenciais e preventivas, o Mapeamento e Monitoramento das Áreas de Risco será divido em "Áreas de Alto e Muito Alto Risco (R3 / R4)"; "Mapa das Áreas de Risco Objeto de Obras Estruturantes"; e "Mapa Especial do Inventário das Áreas de Risco Médio (moderado) e Baixo (RI / R2).

Art. 90 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedreira, aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VY7-3NUA-641Z-436P

PREFEITURA DE
PEDREIRA
GOVERNO DO POVO PARA O POVO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VY7-3NUA-641Z-436P

PREFEITURA DE
PEDREIRA
GOVERNO DO POVO PARA O POVO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral

Serviço Geológico do Brasil – CPRM

Departamento de Gestão Territorial – DEGET

Setorização de Áreas em Alto e Muito Alto Risco a Movimentos de Massa, Enchentes e Inundações

Pedreira – São Paulo

Março de 2019

Anexo I

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VY7-3NUA-641Z-436P

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVOS....1
2. METODOLOGIA....5
3. RESULTADOS....8
3.1. Setores com risco de movimentos de massa 11
3.2.Setores com risco de processos hidrológicos 13
3.3. Áreas a serem monitoramento (risco baixo ou médio)....15
3.4. Áreas com intervenções estruturais....18
4. SUGESTÕES 20
5. CONCLUSÕES 22
6. BIBLIOGRAFIA 23

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVOS

Nas últimas décadas desastres decorrentes de eventos naturais castigaram todo o país. Dentre esses, as inundações e movimentos de massa foram aqueles que acarretaram o maior número de mortes entre os anos de 1991 e 2010 (Figura 1), ultrapassando as previsões dos sistemas de alerta existentes. Entre os casos mais recentes estão as inundações de Alagoas e Pernambuco em 2010, de Santa Catarina em 2011 e as chuvas catastróficas ocorridas na região serrana do Rio de Janeiro em janeiro de 2011, repetidas em 2012 nos estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais e Espírito Santo.

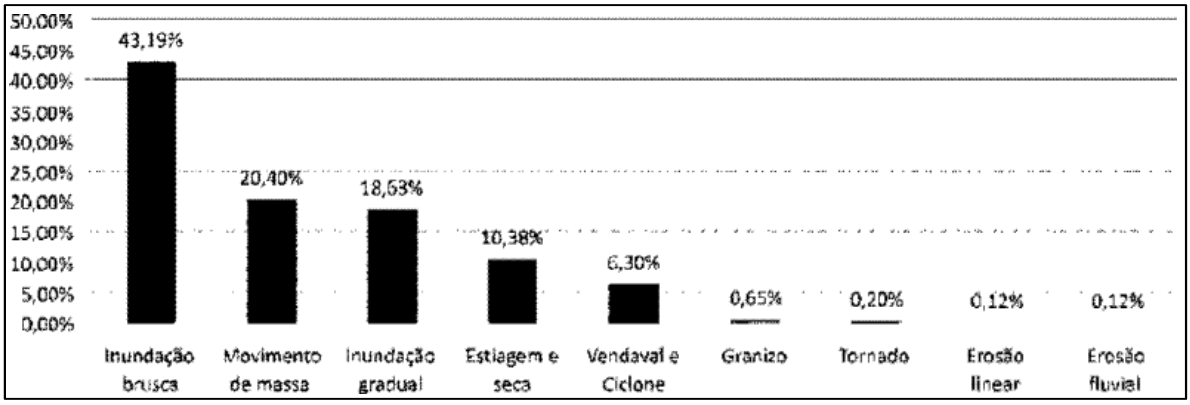

Figura 1. Percentual de mortes por tipo de desastre (UFSC-CEPED, 2012).

No ano de 2011, o Serviço Geológico do Brasil (CPRM/SGB), passou então a integrar o Plano Nacional de Gestão de Riscos e Resposta aos Desastres Naturais (PNGRRDN), juntamente com o Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres (CENAD), Centro

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VY7-3NUA-641Z-436P

Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais (CEMADEN), Ministério das Cidades, e outros órgãos do Governo Federal. No PPA (Plano Plurianual) 2012-2015, dentre os quatro eixos de ações estabelecidos no PNGRRDN - (1) mapeamento, (2) previsão, (3) resposta e (4) monitoramento – o Serviço Geológico recebeu a missão de realizar o mapeamento de áreas de risco geológico em 821 municípios prioritários, no período de 2011 a 2014. Na ocasião, a seleção desses municípios foi elaborada por técnicos do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão (MPOG), do Ministério da Integração (MI), e da Casa Civil do Governo Federal, tendo como base os registros do CENAD referentes aos decretos de calamidade pública, situação de emergência e ocorrência de perdas de vidas humanas decorrentes de desastres naturais. A partir de 2014, após a meta de mapear 821 municípios ter sido atingida, a CPRM deu continuidade aos trabalhos de setorização de riscos geológicos.

Em 2012 foi implantada a lei número 12.608/12, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres. Conforme o inciso IV do artigo 6º da referida lei "compete à União apoiar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no mapeamento das áreas de risco", o que justifica a atuação do Serviço Geológico do Brasil (SGB) nesse tema.

De maneira geral, as áreas de risco1 geológico mapeadas pelo SGB estão relacionadas com a possibilidade de ocorrência de acidentes causados por movimentos de massa, feições erosivas, enchente2 e inundação3. Os principais movimentos gravitacionais de massa estudados são os rastejos, deslizamentos, quedas, tombamentos e corridas, cujas principais características são mostradas no **Quadro 1**.

Quadro 1. Tipos de movimentos gravitacionais de massa (Modificado de Augusto Filho, 1992).

Processos	Características do movimento, material e geometria
Rastejo	Vários planos de deslocamento (internos); Velocidades muito baixas (cm/ano) a baixas e decrescentes com a profundidade; Movimentos constantes, sazonais ou intermitentes; Solo, depósitos, rocha alterada/fraturada; Geometria indefinida.
Deslizamentos	Poucos planos de deslocamento (externos); Velocidades de médias (m/h) a altas (m/s); Pequenos a grandes volumes de material; Geometria e materiais variáveis; i. Planares: solos pouco espessos, solos e rochas com um plano de fraqueza; ii. Circulares: solos espessos homogêneos e rochas muito fraturadas; iii. Em cunha: solos e rochas com dois planos de fraqueza.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VY7-3NUA-641Z-436P

Quedas	Sem planos de deslocamento; Movimentos tipo queda livre ou em plano inclinado; Velocidades muito altas (vários m/s); Material rochoso; Pequenos a médios volumes; Geometria variável: lascas, placas, blocos, etc.; Rolamento de matacão; Tombamento.
Corridas	Muitas superfícies de deslocamento (internas e externas à massa em movimentação); Movimento semelhante ao de um líquido viscoso; Desenvolvimento ao longo das drenagens; Velocidades médias a altas; Mobilização de solo, rocha, detritos e água; Grandes volumes de material; Extenso raio de alcance, mesmo em áreas planas.

As feições erosivas identificadas em campo (**Figura 2**) são aquelas que têm como principal agente atuante a água, formando sulcos no terreno que dão origem às ravinas e voçorocas.

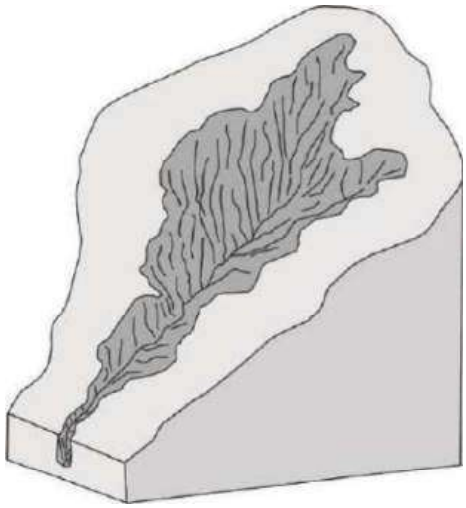

Figura 2. Representação de feição erosiva em encosta.

Além da possibilidade de enchentes e inundações (**Figura 3**) também é verificado se há o processo de solapamento[4] de margem em áreas próximas aos cursos d'água.

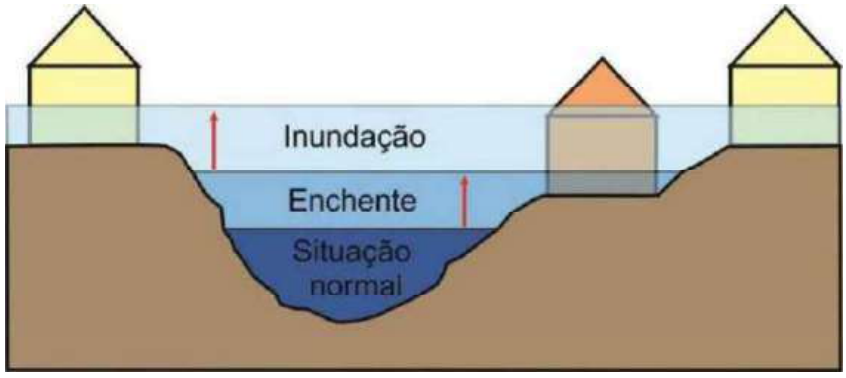

Figura 3. Representação de enchente e inundação com a elevação do nível d'água.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VY7-3NUA-641Z-436P

Os dados resultantes deste trabalho são disponibilizados em caráter primário para as defesas civis de cada município e os dados finais alimentam o banco nacional de dados do Centro de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN, vinculado ao Ministério de Ciência e Tecnologia, que é o órgão responsável pelos alertas de ocorrência de eventos climáticos de maior magnitude que possam colocar em risco vidas humanas, e do Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres – CENAD, ligado ao Ministério da Integração Nacional, que como algumas de suas atribuições, inclui o monitoramento, a previsão, prevenção, preparação, mitigação e resposta aos desastres, além de difundir os alertas nos estados e municípios.

A seguir estão listados alguns conceitos importantes sobre o tema, conforme apresentado em Ministério das Cidades e IPT (2007).

- Risco[1]: Relação entre a possibilidade de ocorrência de um dado processo ou fenômeno, e a magnitude de danos ou consequência sociais e/ou econômicas sobre um dado elemento, grupo ou comunidade. Quanto maior a vulnerabilidade maior o risco;

- Vulnerabilidade: Grau de perda para um dado elemento, grupo ou comunidade dentro de uma determinada área passível de ser afetada por um fenômeno ou processo;

- Suscetibilidade: Indica a potencialidade de ocorrência de processos naturais e induzidos em uma dada área, expressando-se segundo classes de probabilidade de ocorrência;

- Talude natural: Encostas de maciços terrosos, rochosos ou mistos, de solo e/ou rocha, de superfície não horizontal, originados por agentes naturais;

- Talude de corte: Talude resultante de algum processo de escavação executado pelo homem;

- Enchente ou cheia[2]: Elevação temporária do nível d'água em um canal de drenagem devida ao aumento da vazão ou descarga;

- Inundação[3]: Processo de extravasamento das águas do canal de drenagem para as áreas marginais (planície de inundação, várzea ou leito maior do rio) quando a enchente atinge cota acima do nível da calha principal do rio;

- Alagamento: Acúmulo momentâneo de águas em uma dada área decorrente de deficiência do sistema de drenagem;

- Enxurrada: Escoamento superficial concentrado e com alta energia de transporte;

- Solapamento[4]: Ruptura de taludes marginais do rio por erosão e ação instabilizadora das águas durante ou logo após processos de enchente ou inundação;

- Área de risco de enchentes e inundação: Terrenos marginais e cursos d'água ocupados por assentamentos habitacionais precários sujeitos ao impacto direto de processos de enchente e inundação.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VY7-3NUA-641Z-436P

2. METODOLOGIA

O trabalho é constituído por três etapas. A primeira inclui as tarefas anteriores às atividades de campo, na qual são levantadas informações prévias sobre as características geológicas do município, histórico de ocorrência de desastres naturais, feições indicativas de instabilização de taludes e encostas, ou outras informações úteis para o desenvolvimento do trabalho. Nessa etapa também é realizado o primeiro contato com a Defesa Civil Municipal, durante o qual são coletadas informações pertinentes ao trabalho de mapeamento de risco, assim como verificada a disponibilidade de acompanhamento em visitas nas áreas que apresentam risco geológico.

Na segunda etapa do trabalho são realizados levantamentos de campo, juntamente com a Defesa Civil Municipal, com vistas a reconhecer e delimitar as áreas de risco geológico existentes no município, levando em consideração a vulnerabilidade das edificações, bem como a existência de fatores que indicam a presença ou a possibilidade de deflagração de processos erosivos, de movimento de massa ou inundações, bem como o histórico de ocorrência de eventos adversos ou desastres naturais.

No caso dos movimentos de massa e processos erosivos, busca-se identificar e caracterizar principalmente as condições de ocupação de terrenos inclinados, as características topográficas de taludes de corte e encostas, existência de deformações no terreno e nas edificações, presença de infiltrações e surgência de água ou efluentes domésticos, lançamento de lixo e aterro de maneira desordenada, ocorrência de maciços rochosos fraturados ou depósitos coluvionares e de tálus.

A avaliação das áreas submetidas ao risco de serem atingidas por enchentes e inundações se dá por meio da observação da existência de edificações instaladas em planícies de inundação, bem como pelo levantamento da frequência histórica do extravasamento de água dos cursos d'água com consequente atingimento das ocupações existentes no local.

De acordo com a classificação proposta pelo Ministério das Cidades e pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (2004 e 2007), o grau de risco é determinado conforme a existência de alguns indícios, podendo variar de risco baixo (R1) até risco muito alto (R4). Entretanto, por se tratar de uma ação emergencial, somente setores com risco alto (R3) e muito alto (R4) são mapeados em campo. Se há possibilidade de deslizamentos, o Quadro 2 é utilizado na classificação do grau de risco, enquanto o Quadro 3 é aquele usado no caso de enchentes e inundações.

Quadro 2. Classificação dos graus de risco para deslizamentos (Modificado de Ministério das Cidades e Instituto de Pesquisas Tecnológicas, 2004).

Grau de risco	Descrição
R1 Baixo	Não há indícios de desenvolvimento de processos destrutivos em encostas e margens de drenagens. Mantidas as condições existentes, não se espera a ocorrência de eventos destrutivos.
R2 Médio	Observa-se a presença de alguma(s) evidência(s) de instabilidade (encostas e margens de drenagens), porém incipiente(s). Mantidas as condições existentes, é reduzida a possibilidade de ocorrência de eventos destrutivos durante episódios de chuvas intensas e

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VY7-3NUA-641Z-436P

	prolongadas.
R3 Alto	Observa-se a presença de significativa(s) evidência(s) de instabilidade (trincas no solo, degraus de abatimento em taludes, etc.). Mantidas as condições existentes, é perfeitamente possível a ocorrência de eventos destrutivos durante episódios de chuvas intensas e prolongadas.
R4 Muito Alto	As evidências de instabilidades (trincas no solo, degraus de abatimento em taludes, trincas em moradias ou em muros de contenção, árvores ou postes inclinados, cicatrizes de escorregamento, feições erosivas, proximidade da moradia em relação ao córrego, etc.) são expressivas e estão presentes em grande número e/ou magnitude. Mantidas as condições existentes, é muito provável a ocorrência de eventos destrutivos durante episódios de chuvas e prolongadas.

Quadro 3. Classificação dos graus de risco para enchentes e inundações (Modificado de Ministério das Cidades e Instituto de Pesquisas Tecnológicas, 2004).

Grau de risco	Descrição
R1 Baixo	Drenagem ou compartimentos de drenagem sujeitos a processos com baixo potencial de causar danos. Baixa frequência de ocorrência (sem registros de ocorrências nos últimos cinco anos).
R2 Médio	Drenagem ou compartimentos de drenagem sujeitos a processos com médio potencial de causar danos. Média frequência de ocorrência (registro de uma ocorrência significativa nos últimos cinco anos).
R3 Alto	Drenagem ou compartimentos de drenagem sujeitos a processos com alto potencial de causar danos. Média frequência de ocorrência (registro de uma ocorrência significativa nos últimos cinco anos) e envolvendo moradias de alta vulnerabilidade.
R4 Muito Alto	Drenagem ou compartimentos de drenagem sujeitos a processos com alto potencial de causar danos. Alta frequência de ocorrência (pelo menos três eventos significativos em cinco anos) e envolvendo moradias com alta vulnerabilidade.

Durante os levantamentos de campo são feitos registros fotográficos, anotações e marcação de estações com auxílio de aparelho de posicionamento global (GPS), sendo utilizada a projeção UTM (Universal Transversa de Mercator) como sistema de coordenadas e o WGS-84 (Word Geodetic System) como datum. Entretanto, para a elaboração dos produtos finais, os dados são convertidos para o Sistema de Coordenadas SIRGAS 2000 (Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas – 2000), que é o referencial do Sistema Geodésico Brasileiro e do Sistema Cartográfico Nacional.

A última etapa, posterior ao campo, consiste na definição e descrição de áreas de risco geológico alto e muito alto, tendo como base análises dos dados coletados em campo e imagens de satélite. Cada uma dessas áreas é denominada setor de risco, e para cada um desses setores é confeccionada uma prancha.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VY7-3NUA-641Z-436P

A prancha é identificada por um código, possuindo uma breve descrição, os nomes do bairro e rua(s) que compõem o setor, o mês e ano de sua conclusão, a coordenada GPS de um ponto de referência local, a tipologia do movimento de massa ou informação da ocorrência de enchente ou inundação, número aproximado de construções e habitantes no interior do polígono delimitado, sugestões de intervenção, o grau de risco, os nomes da equipe executora do trabalho e imagens que representam o setor de risco.

Em cada prancha há uma figura central na qual é representada a delimitação do setor, circundada por fotografias menores obtidas em campo. Tais fotografias são indicadas por números sequenciais cuja localização é inserida na imagem central.

Nessa etapa também é redigido o presente relatório, onde constam informações relativas ao mapeamento de risco do município.

Para melhor compreensão e utilização do trabalho desenvolvido, é importante ressaltar que, de acordo com a metodologia adotada pelo projeto, a identificação dos riscos deve se restringir à região habitada atualmente. Entretanto, isso não significa que as áreas de planície de inundação ou encostas adjacentes à área identificada não sejam suscetíveis a serem atingidas por eventos de inundação ou movimentação de massa. Assim, áreas atualmente não ocupadas podem apresentar risco à população, caso sejam habitadas de maneira inadequada.

3. RESULTADOS

Em Pedreira (SP) o mapeamento de risco foi realizado entre 27 e 28 de março de 2019, após uma reunião inicial no dia 27 com o coordenador da Defesa Civil Municipal Eduardo Pazini. As avaliações de campo foram guiadas e acompanhadas por ele e pela engenheira civil Eliana Nery.

Os onze (11) setores de alto risco da área urbana do município estão no Quadro 4. Neste também estão adicionados bairros ou distritos e trechos de ruas ou avenidas pertencentes a cada setor e os movimentos de massa, feições erosivas ou eventos de inundações e enchentes identificados e/ou que podem ainda ocorrer em cada setor. As pranchas de cada um dos setores se encontram no Apêndice I.

Quadro 4. Síntese dos setores de risco alto e muito alto.

BAIRRO ou DISTRITO	RUA ou AVENIDA	CÓDIGO DO SETOR	TIPOLOGIA
Centro	Rua Ana Francisca de Oliveira	SP_PEDREIR_SR_01_CPRM	Deslizamento
Centro	Rua Wanderley José Vicentini, Rua Henriqueta Canesso, Rua Sílvio Ártico	SP_PEDREIR_SR_02_CPRM	Deslizamento
Centro	Rua Vasconcelos, Rua Marechal Floriano Peixoto	SP_PEDREIR_SR_03_CPRM	Deslizamento
Centro	Rua Joaquim Carlos, Rua Redenção	SP_PEDREIR_SR_04_CPRM	Deslizamento
Jardim Alzira	Rio Jaguari – Rua Ana Francisca de Oliveira	SP_PEDREIR_SR_05_CPRM	Inundação
Jardim	Rua Luiz Francisco Baseio, Rua	SP_PEDREIR_SR_06_CPRM	Deslizamento

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VY7-3NUA-641Z-436P

Marajoara	Hugo Angelo Rodrigues Jorge		
Centro, Pilão, Santana	Rio Caxambu – Rua Pedro Ferrari, Rua XV de Novembro	SP_PEDREIR_SR_07_CPRM	Inundação, solapamento de margem de rio
Jardim Triunfo	Rio Caxambu – Rua do Trabalhador, Rua Cananéia	SP_PEDREIR_SR_08_CPRM	Inundação
Vila São José	Avenida Joaquim Carlos, Rua Padre Francisco Salvino	SP_PEDREIR_SR_09_CPRM	Inundação
Vila Santo Antônio	Rua Alfredo Martinelli, Rua Doutor Sílvio de Aguiar Maia, Avenida Tiradentes	SP_PEDREIR_SR_10_CPRM	Inundação, solapamento de margem de rio
Vila Santo Antônio	Rua José Rocco, Rua Padre Alexandrino de Barros	SP_PEDREIR_SR_11_CPRM	Deslizamento
Monte Alegre	Rua Soldado Antônio Martins de Oliveira, Avenida Tiradentes	SP_PEDREIR_SR_12_CPRM	Deslizamento

O município de Pedreira (SP) já havia sido setorizado em 2012 por uma equipe do SGB- CPRM. Naquela ocasião tinham sido identificados nove (09) setores de risco a movimentos de massa, enchentes e inundações, incluindo médio, alto e muito alto grau de risco.

A atualização da setorização foi de acordo com as informações prestadas pela Prefeitura e Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e as coletadas em campo. Os setores antigos não receberam nenhuma intervenção que minimizassem ou mitigassem os riscos em sua totalidade uma vez que as realizadas foram pontuais ou parciais, com exceção do antigo setor 06, e são discriminadas abaixo. Os setores novos são resultado de ocupação em áreas suscetíveis a processos hidrológicos (moradias foram edificadas em planícies de inundação) e geológicos (deslizamentos).

Recomenda-se a atualização periódica dos trabalhos de setorização em função das dinâmicas da população, de intervenções realizadas no decorrer dos anos e da evolução da metodologia de identificação destas áreas.

No Quadro 5 é apresentada uma comparação dos setores entre as setorizações de 2012 e 2019, apresentando dados de localização, grau de risco e a tipologia de processos de movimentos de massa e inundações de Pedreira (SP) com dos dados obtidos nesta visita.

Quadro 5. Síntese dos setores de risco alto e muito alto.

ANO DE 2012		ANO DE 2019		
SETOR	**GRAU DE RISCO/ TIPOLOGIA**	**SITUAÇÃO ATUAL**	**SETOR**	**GRAU DE RISCO/ TIPOLOGIA**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VY7-3NUA-641Z-436P

SP_PD_SR_01_CPRM	Alto/ Deslizamento	Não foram realizadas intervenções.	SP_PEDREIR_SR_01_CPRM	Alto/ Deslizamento
SP_PD_SR_02_CPRM	Muito Alto/ Deslizamento	Realizada contenção pontual por particular.	SP_PEDREIR_SR_02_CPRM	Alto/ Deslizamento
SP_PD_SR_03_CPRM	Alto/ Deslizamento	Realizada contenção pontual por particular.	SP_PEDREIR_SR_03_CPRM	Alto/ Deslizamento
SP_PD_SR_04_CPRM	Muito Alto/ Deslizamento	Realizada contenção pontual por particular.	SP_PEDREIR_SR_04_CPRM	Alto/ Deslizamento
SP_PD_SR_05_CPRM	Alto/ Inundação	Não foram realizadas intervenções.	SP_PEDREIR_SR_05_CPRM	Alto/ Inundação
SP_PD_SR_06_CPRM	Alto/ Deslizamento	Realizadas obras de contenção por particular. O setor 6 antigo passou para monitoramento. O setor 6 de 2019 é novo.	SP_PEDREIR_SR_06_CPRM	Alto/ Deslizamento
SP_PD_SR_07_CPRM	Alto/ Deslizamento	Não foram realizadas intervenções. Setor 07 antigo passou para monitoramento. Setor 07 de 2019 é novo.	SP_PEDREIR_SR_07_CPRM	Alto/ Inundação, solapamento de margem de rio
SP_PD_SR_08_CPRM	Médio/ Inundação	Não foram realizadas intervenções no Setor 08 antigo. Permanece como monitoramento. Setor 08 de 2019 é novo.	SP_PEDREIR_SR_08_CPRM	Alto/ Inundação
SP_PD_SR_09_CPRM	Médio/ Inundação	Não foram realizadas intervenções. Passou para risco Alto.	SP_PEDREIR_SR_09_CPRM	Alto/ Inundação
–	–	Setor novo.	SP_PEDREIR_SR_10_CPRM	Alto/ Inundação, solapamento de margem de rio
–	–	Setor novo.	SP_PEDREIR_SR_11_CPRM	Alto/ Deslizamento
–	–	Setor novo.	SP_PEDREIR_SR_12_CPRM	Alto/ Deslizamento

Nas **Figuras 4** e **5**, que mostram a zona urbana da sede do município e bairro do interior, é

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VY7-3NUA-641Z-436P

possível visualizar todos os setores de risco delimitados em campo.

Figura 4. Setores com risco hidrológico e geológico do município. (Imagem: *Google Earth*).

Figura 5. Setor com risco geológico do município. (Imagem: *Google Earth*).

3.1. Setores com risco de movimentos de massa

Dos onze setores, sete (07) são setores de risco para processos de movimentos de massa, especialmente do tipo planar. São eles: SP_PEDREIR_SR_01_CPRM, SP_PEDREIR_SR_02_CPRM, SP_PEDREIR_SR_03_CPRM, SP_PEDREIR_SR_04_CPRM, SP_PEDREIR_SR_06_CPRM, SP_PEDREIR_SR_10_CPRM e SP_PEDREIR_SR_11_CPRM.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VY7-3NUA-641Z-436P

O cenário comum entre eles é a configuração em taludes sub verticais de corte e aterro para instalação de edificações, como galpões e moradias (Figuras 7 e 8). Desta forma as edificações não têm recuo mínimo de segurança para a crista dos aterros/cortes ou para sua base, estando sujeitas a deslizamentos planares.

Figura 7. Talude de corte nos fundos de galpões comerciais. Setor SP_PEDREIR_SR_02_CPRM.

Figura 8. Moradias instaladas em cortes e aterros em encosta. Setor SP_PEDREIR_SR_04_CPRM.

Os setores contam com histórico de deslizamentos planares, como em SP_PEDREIR_SR_03_CPRM, SP_PEDREIR_SR_10_CPRM, SP_PEDREIR_SR_11_CPRM, nos anos de 2016, 2011 e 2000 respectivamente (**Figuras 9** e **10**), responsáveis por perdas materiais diversas, interdição de vias de acesso, entre outros transtornos.

Figura 9. Moradias de alvenaria no topo da encosta: local de deslizamento com atingimento da moradia do topo apenas. Setor SP_PEDREIR_SR_11_CPRM.

Figura 10. Talude de corte para instalação de galpões e lojas comerciais. No topo há moradias que descartam águas servidas na encosta. Setor SP_PEDREIR_SR_03_CPRM.

Em Pedreira (SP) existem frentes de expansão urbana, como no caso do Jardim Marajoara, que carecem de infraestrutura básica, como a instalação de vielas sanitárias planejadas. Nestes bairros é necessário maior frequência de monitoramento por parte da Defesa Civil Municipal e de ações fiscalizatórias da municipalidade para impedir a formação de novas situações de risco ou o agravamento das existentes (Figura 11). Não obstante, o monitoramento e fiscalização devem se estender para os demais setores, em ocupações antigas, como a do SP_PEDREIR_SR_10_CPRM, assim como em eventuais novas situações de risco, devendo a municipalidade intervir como

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VY7-3NUA-641Z-436P

necessário (Figura 12).

Figura 11. Taludes de corte, sem contenção, muito próximos às moradias localizadas abaixo e acima. Setor SP_PEDREIR_SR_06_CPRM.

Figura 12. Cicatriz de deslizamento em talude corte para via. Setor SP_PEDREIR_SR_10_CPRM.

Os setores contam com sinais de movimentação, indicando instabilidade, tais como fissuras, trincas, degraus de abatimento, feições erosivas, estruturas embarrigadas ou inclinadas, cicatrizes de desl
mor
16).

Figura 13. Trinca em piso, com deslocamento relativo. Setor SP_PEDREIR_SR_04_CPRM.

Figura 14. Muro trincado e inclinado. Setor SP_PEDREIR_SR_04_CPRM.

Figura 15. Trinca em moradia do Setor SP_PEDREIR_SR_10_CPRM.

Figura 16. Trincas em aterro lançado no setor SP_PEDREIR_SR_02_CPRM.

3.2. Setores com risco de processos hidrológicos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VY7-3NUA-641Z-436P

Foram contabilizados cinco (05) setores de risco para processos hidrológicos relativos à inundações, enchentes e solapamento de margem de rio: SP_PEDREIR_SR_01_CPRM, SP_PEDREIR_SR_05_CPRM, SP_PEDREIR_SR_07_CPRM, SP_PEDREIR_SR_08_CPRM e SP_PEDREIR_SR_09_CPRM.

O cenário comum entre os setores é a ocupação nas planícies de inundação e nas margens dos cursos d'água que cortam a área urbana do município de Pedreira (SP). Desta forma as edificações estão sujeitas a inundações recorrentes pela ação direta das águas, ocasionando em perdas materiais diversas (**Figura 17**). As edificações mais próximas das margens ficam sujeitas ao colapso pela erosão fluvial em enchentes e inundações, evidenciada por sinais de instabilidade do terreno, como trincas, fissuras, degraus de abatimento etc **(Figura 18).**

Figura 17. EMEIEF atingida por inundações de cerca de 0,6 m em 2011. Setor SP_PEDREIR_SR_05_CPRM.

Figura 18. Muro embarrigado indicando ação das águas e processo de solapamento de margem de rio. Setor SP_PEDREIR_SR_09_CPRM.

A dinâmica fluvial natural é de erodir margens e depositar sedimentos, assim, edificações presentes nas margens acabam sofrendo seus efeitos, intensificados por falta de sistemas de drenagem, descarte adequado de esgotamento sanitário, acúmulo de lixo e detritos, assoreamento provocado por cortes de solos (**Figura 19**). Deficiências estruturais, como estrangulamentos, falta de dispositivos de drenagem e refluxo por estes mesmos sistemas de drenagem podem acarretar em conjunto na intensificação de processos de inundação (**Figura 20**).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VY7-3NUA-641Z-436P

Figura 19. Moradia ameaçada pela regressão da margem. Setor SP_PEDREIR_SR_07_CPRM.

Figura 20. Travessia mal dimensionada de afluente do Rio Caxambu, que provoca retorno e inundação. Setor SP_PEDREIR_SR_08_CPRM.

Chama a atenção o setor SP_PEDREIR_SR_01_CPRM, localizado na Vila São José cujas inundações estariam ligadas ao excedente hídrico do Sistema Cantareira e, portanto, ao controle das cheias do Sistema Cantareira. Histórico remonta de 2003/2004, 2010 e depois em 2011. De acordo com relato de moradores as águas levam cerca de 20 a 30 minutos para subir, sendo considerada uma inundação rápida pelos próprios moradores, chegando a cerca de 1 m de água dependendo do ponto no bairro. A porção mais afastada da margem também sofre com alagamento (deficiência do sistema de drenagem) por se comunicar direto com o nível do rio e estar em uma cota inferior. De acordo com a Defesa Civil Municipal ambas as margens são atingidas, sendo que diversas moradias são alcançadas.

Figura 21. Moradias atingidas por inundações do Rio Jaguari, controladas pelas barragens do sistema Cantareira. Setor SP_PEDREIR_SR_01_CPRM.

Figura 22. Moradia inserida na planície de inundação direita do Rio Jaguari, instalada acima do greide da rua para minimizar efeitos da ação das águas. Setor SP_PEDREIR_SR_01_CPRM.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VY7-3NUA-641Z-436P

É necessário neste caso, do Rio Jaguari e dos setores de risco que margeiam o rio e seus afluentes e que são afetados diretamente, que a municipalidade, por meio de sua Defesa Civil Municipal, tenha contato frequente com os gestores e técnicos responsáveis pelo controle da vazão do Sistema Cantareira a fim de ser alertado com antecedência de eventuais excedentes hídricos para atuar em resposta preventiva, avisando e removendo os moradores ou outras providências de Defesa Civil cabíveis.

3.3. Áreas a serem monitoradas (risco baixo ou médio)

Santana. Avenida Antônio Serafim Pentean. Antigo setor SP_PD_SR_06_CPRM. Coordenadas UTM: 23K, 304342.83 m E, 7484282.66 m N.

Neste local foram realizadas obras de contenção (ver Seção 3.4 Áreas com intervenções estruturais) com concreto projetado. As moradias no topo do talude (**Figura 23**) permanecem com as evidências da movimentação ocorrida por conta do talude de corte. De acordo com relato de morador, as trincas não se movimentaram mais após a obra. Necessário manter monitoramento constante devido aos sinais de instabilização do terreno presentes (**Figura 24**).

Figura 23. Moradias com sinais de instabilidade de terreno.

Figura 24. Trincas inclinadas evidenciando recalque da fundação.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VY7-3NUA-641Z-436P

Rua Padre Francisco Salvino. Antigo setor SP_PD_SR_07_CPRM.
Coordenadas UTM: 23K, 305448.35 m E, 7482994.85 m N.

Taludes de corte nos fundos de moradias de alvenaria, sem recuo mínimo de segurança ou contenções adequadas, de forma que as edificações ficam sujeitas a movimentações de massa. Manter bairro em monitoramento, atentando para modificações da drenagem que podem deflagrar deslizamentos (**Figuras 25** e **26**).

Figura 25. Moradias consolidadas, com cortes nos fundos para sua instalação.

Figura 26. Talude de corte nos fundos das moradias de alvenaria.

Vila São José. Avenida Joaquim Carlos. Antigo setor SP_PD_SR_08_CPRM.
Coordenadas UTM: 23K, 304871.19 m E, 7483303.12 m N.

Margem do Rio Jaguari na Vila São José, Avenida Joaquim Carlos, onde, segundo relato de moradores e da Defesa Civil Municipal, a água extravasante do rio chegou unicamente na rua com uma altura de 0,5 m (**Figuras 27** e **28**). As cheias e inundações do Rio Jaguari seriam controlados pela gestão das barragens que compõem o Sistema Cantareira de abastecimento da Região Metropolitana de São Paulo.

Figura 27. Avenida Joaquim Carlos às margens do Rio Jaguari.

Figura 28. Imóvel construído mais alto que o nível da rua no intuito de evitar inundações.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VY7-3NUA-641Z-436P

Jardim Marajoara. Rua 20.
Coordenadas UTM: 23K, 305126.57 m E, 7486970.68 m N.

Bairro em consolidação instalado em encostas declivosas gerando taludes de corte e aterro. Além disso, de acordo com a Defesa Civil Municipal, a ocupação tem avançado sobre Áreas de Preservação Permanente - APPs (**Figura 29** e **30**). Não há histórico de ocorrências de Defesa Civil neste local. Desta forma é necessário o monitoramento e fiscalização pela Prefeitura a fim de mitigar eventuais riscos desta forma de ocupação.

Figura 29. Fundos das moradias avançando em APP. Recomenda-se verificar lançamento de águas pluviais e servidas em cada imóvel a fim de mitigar eventuais riscos.

Figura 30. Contenção de pneus realizada por particular nos fundos do imóvel.

Santana, Centro. Rua Presidente Castelo Branco. Rua Antônio Honório. Rua Professor Arnaldo Rossi. Rua XV de Novembro. Afluente do Rio Jaguari, Córrego Boa Vista.
Coordenadas UTM: 23K, 304743.56 m E, 7483913.93 m N.

Trecho a jusante do setor de risco SP_PEDREIR_SR_10_CPRM no rio Córrego Boa Vista (IBGE 1983), após canalização sob a Cerâmica Santana é margeado por ocupação urbana. Nas edificações mais próximas do rio, existem evidências de movimentação do terreno para processo de solapamento de margem de rio (**Figura 31**). Em alguns trechos as paredes das edificações são as próprias margens do rio (**Figuras 32** e **33**), ou seja, as edificações sofrem diretamente com a ação das águas. Mais a jusante, as margens naturais do rio sofrem com o processo de solapamento de margem do rio, porém, sem histórico de atingimento de moradias por enchentes ou inundações (**Figura 34**). É necessário manter em monitoramento as margens do rio Boa Vista pelas evidências dos processos instalados. Recomenda-se manutenção e limpeza periódica das estruturas e dispositivos de drenagem.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VY7-3NUA-641Z-436P

Figura 31. Trinca em parede de edificação a Rua Presidente Castelo Branco.

Figura 32. Parede de edificação é a margem do rio.

Figura 33. Paredes de moradias são a margem do rio.

Figura 34. Processo de solapamento de margem atingindo unicamente a margem natural do rio.

3.4. Áreas com intervenções estruturais

Durante os levantamentos de campo foram visitadas algumas áreas que apresentam intervenções estruturais implantadas em regiões habitadas, com o objetivo de erradicar ou minimizar as possibilidades locais de instabilização. Entretanto, a avaliação do risco geológico nessas áreas está diretamente relacionada à sanidade e eficácia das obras de engenharia implantadas, o que não faz parte do escopo do presente trabalho, uma vez que, para tal, entende-se ser necessária a atuação de engenheiros civis especializados em geotecnia (**Quadro 6**).

Quadro 6. Síntese das áreas com intervenções estruturais visitadas.

BAIRRO ou DISTRITO	RUA ou AVENIDA	TIPO(S) DE OBRAS INSTALADAS(S)	FOTO
Centro	Rua Wanderley José Vicentini, Setor SP_PEDREIR_SR_02_CPRM	Muro de contenção	Figura 27 Figura 28
Santana	Avenida Antônio Serafim Pentean, 665	Muro em concreto projetado	Figura 29 Figura 30
Centro	Avenida Joaquim Carlos, Rua Redenção, Setor SP_PEDREIR_SR_04_CPRM	Cimentado para impermeabilização	Figura 31 Figura 32

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VY7-3NUA-641Z-436P

Figura 35: Muro de contenção realizada por particular.

Figura 36: Muro de contenção realizada por particular.

Figura 37. Muro de concreto projetado realizado na encosta por particular.

Figura 38. Muro de concreto projetado realizado na encosta por particular.

Figura 39. Cimentado realizado por morador para impermeabilização do solo.

Figura 40. Cimentado realizado por morador para impermeabilização do solo.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VY7-3NUA-641Z-436P

4. SUGESTÕES

Neste capítulo são apresentadas sugestões gerais baseadas nas situações verificadas durante a realização do presente trabalho.

É de suma importância esclarecer que as medidas de intervenção apresentadas constituem sugestões gerais e objetivam nortear as administrações municipais a respeito de possíveis formas de atuação para mitigar o risco geológico. Dessa forma, em nenhuma hipótese, as propostas apresentadas dispensam a realização de estudos e projetos que, em função das características específicas de cada região, indiquem a viabilidade, o tipo e as formas de implantação de medidas de intervenção eficazes.

1. Remoção temporária dos moradores que se encontram nas áreas de risco durante o período de chuvas;
2. Desenvolvimento de estudos de adequação do sistema de drenagem pluvial e esgoto a fim de evitar que o fluxo seja direcionado sobre a face dos taludes ou encostas. Além disso, verificar e reparar os pontos de vazamento de água de encanamentos;
3. Desenvolvimento de estudos geotécnicos e hidrológicos com a finalidade de embasar os projetos e/ou obras de contenção de encostas;
4. Fiscalização e proibição da construção em encostas, margens e interior dos cursos d'água segundo normas estabelecidas por lei;
5. Instalação de sistema de alerta para as áreas de risco, através de meios de veiculação pública (mídia, sirenes, celulares), permitindo a remoção eficaz dos moradores em caso de alertas de chuvas intensas ou contínuas;
6. No caso dos blocos rochosos, desenvolver estudos que visam a implantação de medidas de engenharia adequadas que impeçam o início da movimentação dessas partículas e/ou que evitem com que os blocos atinjam as moradias. Também pode ser realizada a remoção de construções que estão na área de atingimento dos blocos;
7. No caso dos blocos rochosos, investigação mais detalhada do número, geometria e volume dos blocos rochosos que podem estar escondidos no interior da vegetação presente no alto das encostas;
8. Realização de programas de educação voltados para as crianças em idade escolar e para os adultos em seus centros comunitários, ensinando-os a evitar a ocupação de áreas impróprias para construção devido ao risco geológico e também conscientizá-los da questão do lixo;
9. Elaboração de um plano de contingência que envolva a zona rural e urbana, para aumentar a capacidade de resposta e prevenção a desastres no município;
10. Fiscalizar e exigir que novos loteamentos apresentem projetos urbanísticos respaldados por profissionais habilitados para tal;
11. Avaliar a possibilidade de remoção e reassentamento dos moradores que habitam em residências inseridas nos setores de risco muito alto. Realizar a demolição da moradia e dar nova utilidade à área para se evitar novas ocupações;
12. Executar manutenção das drenagens pluviais e canais de córregos, a fim de evitar que o

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VY7-3NUA-641Z-436P

acúmulo de resíduos impeça o perfeito escoamento das águas durante a estação chuvosa;

13. A Defesa Civil deve agir mais de modo preventivo e, nos períodos de seca, aproveitar a baixa no número de ocorrências para percorrer e vistoriar todas as áreas de risco conhecidas e já adotar as medidas preventivas cabíveis.

É importante ressaltar que os terrenos naturais, quando estáveis, podem ser entendidos como um sistema em equilíbrio, de maneira que qualquer modificação ou inserção de elementos externos sem o devido acompanhamento técnico pode causar sua instabilização. Dessa maneira, pode-se afirmar que os projetos de engenharia deveriam ser ajustados em função da morfologia do terreno natural, de maneira a minimizar as intervenções externas na superfície, como supressão da vegetação natural, cortes subverticalizados, aterros mal adensados, lançamento de águas servidas, entre outros (**Figura 33**).

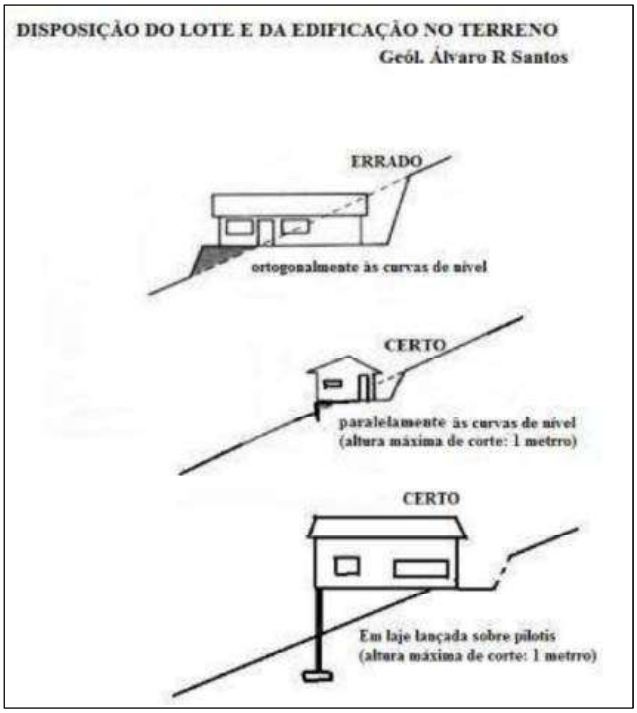

Figura 33. Exemplos de intervenções em terrenos inclinados (Santos, 2012).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VY7-3NUA-641Z-436P

5. CONCLUSÕES

14. Foram constatados doze (12) setores de risco alto em Pedreira (SP) resultantes da expansão da área urbana do município sobre a geomorfologia da região. Essa expansão se dá sobre as encostas e planícies da cidade onde a maioria das construções não possui acompanhamento técnico adequado. Nesse contexto, verifica-se que parte da cidade sofreu e ainda pode sofrer consequências de processos de instabilização de encostas. Dessa forma, o problema tende a se agravar caso o poder público não coloque em prática programas de fiscalização que dificultem o avanço da urbanização em áreas impróprias no município e que verifiquem os procedimentos de construção de novas moradias.

15. Dentre os movimentos de massa, a cidade possui, principalmente, ocorrências de deslizamentos planares em taludes de corte e aterro, realizados para instalação de edificações e moradias. No contexto dos processos hidrológicos em Pedreira (SP) ocorrem inundações, enchentes e solapamento de margem de rio. Este último é evidenciado e verificado nas edificações mais próximas às margens dos rios, nos setores correspondentes.

16. Em alguns pontos das áreas visitadas foi constatado o lançamento de lixo, entulho e esgoto em locais inapropriados. Dessa forma a população do município deve ser conscientizada desse problema, além da situação das áreas de risco.

17. É importante ressaltar que o presente relatório é de caráter informativo e representa as condições atuais observadas no momento da visita de campo. Dessa forma, tendo em vista a dinâmica do crescimento urbano e, consequentemente, das áreas de risco geológico, é fundamental que o trabalho seja periodicamente atualizado.

6. BIBLIOGRAFIA

AUGUSTO FILHO, O. Caracterização geológico-geotécnica voltada à estabilização de encostas: uma proposta metodológica. In: Conferência Brasileira sobre Estabilidade de Encostas-COBRAE. ***Anais***… 1992. p. 721-733.

BRASIL. Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil – CONPDEC. Disponível em: http://www.planalto.gov.br. Acesso em: 17 mar. 2014.

MINISTÉRIO DAS CIDADES / INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS – IPT.

Treinamento de Técnicos Municipais para o Mapeamento e Gerenciamento de Áreas Urbanas com Risco de Escorregamentos, Enchentes e Inundações. Apostila de treinamento. 2004. 73p.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VY7-3NUA-641Z-436P

MINISTERIO DAS CIDADES / INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLOGICAS – IPT.

Mapeamento de Riscos em Encostas e Margem de Rios. Celso Santos Carvalho, Eduardo Soares de Macedo e Agostinho Tadashi Ogura, organizadores – Brasilia: Ministerio das Cidades; Instituto de Pesquisas Tecnologicas – IPT, 2007.

SANTOS, A.R. Enchentes e deslizamentos: causas e soluções. Áreas de risco no Brasil. São Paulo: Pini. 2012. 136p.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC. CENTRO UNIVERSITÁRIO
DE ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE DESASTRES. Atlas brasileiro de desastres naturais: 1991 a 2010, 2 ed. Ver. Ampl., Florianópolis. 2012. 168p.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VY7-3NUA-641Z-436P

ANEXO II

PLANO DE CHAMADA E SOBREAVISO DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL SINTDEC DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – DEMPDEC

Art. 1º. O Plano de Chamada e Sobreaviso do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, coordenado pelo Departamento Municipal de Defesa Civil (DEMPDEC) que tem por finalidade:

I— estabelecer a padronização e orientação para o desencadeamento, mobilização e operação do Plano de Chamada e Sobreaviso; e

II— condensar normas, prescrições e conceitos sobre o sistema de sobreaviso constante de legislação em vigor.

Parágrafo único. A aplicação do Plano de Chamada e Sobreaviso inclui ações preventivas, mitigativas, preparatórias, de respostas, e reconstrução das ações de Proteção e Defesa Civil tendo como base a Constituição Federal e potencializando sua eficácia nas operações especiais: "Operação Chuvas de Verão" na época das chuvas de verão, e "Operação Estiagem" na época de inverno.

Art. 2º. O plano de Chamada e Sobreaviso vem operacionalizar e ordenar as ações de Defesa Civil do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil (SIMPDEC) através da coordenação do Departamento Municipal de Proteção e Defesa Civil (DEMPDEC) e em complemento dos Planos de Ações Preventivas, Contingenciais, e de Ações Mútuas que sejam implementados para o Município de Pedreira.

Art. 3º O objetivo geral da Proteção e Defesa Civil é a redução de Desastres, que é alcançada através da diminuição da ocorrência e da intensidade dos mesmos, adotando as seguintes ações:

I - Promover a defesa permanente contra desastres naturais ou provocador pelo homem.

II - Prevenir ou minimizar danos, socorrer e assistir populações atingidas, reabilitar e recuperar áreas deterioradas por desastres através do SIMPDEC.

III - Atuar na iminência ou em situações de desastres através do SIMPDEC.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VY7-3NUA-641Z-436P

IV - Promover a articulação e a coordenação do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil (SIMPDEC) em todo o município.

Art. 40. São conceitos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil:

I - Ameaça

Estimativa de ocorrência e magnitude de um evento adverso, expressa em termos de probabilidade estatística de concretização do evento e da provável magnitude de sua manifestação.

II- Dano

Medida que define a intensidade ou severidade da lesão resultante de um acidente ou evento adverso.

Perda humana, material, ambiental, física ou funcional, que pode resultar, caso seja perdido o controle sobre o risco.

Intensidade das perdas humanas, materiais ou ambientais induzidas às pessoas, comunidades, instituições, instalações e / ou ecossistemas, como consequência de um desastre.

III - Proteção e Defesa Civil

Conjunto de ações preventivas, mitigativas, de socorro, assistenciais, recuperativas e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

IV - Desastre

Resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais e ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais.

V - Estado de Calamidade Pública

Reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VY7-3NUA-641Z-436P

VI - Risco

Medida de danos ou prejuízos potenciais, expressa em termos de probabilidade estatística de ocorrência e de intensidade ou grandeza das consequências previsíveis.

Relação existente entre a probabilidade de que uma ameaça de evento adverso ou acidente determinado se concretize, com o grau de vulnerabilidade do sistema receptor e seus efeitos.

VII - Segurança

Estado de confiança individual ou coletivo, baseado no conhecimento e no emprego de normas de proteção e na convicção de que os riscos de desastres foram reduzidos, em virtude de terem sido adotadas medidas minimizadoras.

VIII - Sistema de Comando em Operações — SCO

Ferramenta gerencial (modelo), de concepção sistêmica e contingencial, que padroniza as ações de resposta em situações críticas de qualquer natureza ou tamanho. Permite que seus usuários adotem uma estrutura organizacional integrada para enfrentar as demandas e complexidades de uma situação crítica, sem prejuízo de suas competências e limites jurisdicionais.

IX - Situação de Emergência

Reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada pelo desastre, causando danos suportáveis à comunidade afetada.

X -Vulnerabilidade

Condição intrínseca ao corpo ou sistema receptor que, em interação com a magnitude do evento ou acidente caracteriza os efeitos adversos, medidos em termos de intensidade dos danos prováveis.

Relação existente entre a magnitude da ameaça, caso ela se concretize, e a intensidade do dano consequente.

Art. 50. O Departamento Municipal de Proteção e Defesa Civil (DEMPDEC) é o órgão municipal responsável pela Coordenação da Defesa Civil no Município de Pedreira e como tal, gerencia e aciona o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil (SIMPDEC) por meio das diretivas do Plano Preventivo de Proteção e Defesa Civil da Operação Chuvas de Verão (PPPDC OPCV) com sala de situação baseada no Centro de Operações de Emergências (COE Defesa Civil).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VY7-3NUA-641Z-436P

§1º. Os Disparadores Operadores do Plano de Chamada serão 2 (dois) representantes de cada Secretaria Municipal, Autarquia, ou Orgãos e Instituições Públicas do Estado e União, além de Organizações Não Governamentais, devidamente cadastrados no Sistema.

§ 2º. Caberá aos Disparadores a responsabilidade pelo acionamento de suas respectivas estruturas funcionais, quais sejam, capital humano; equipamentos; máquinas; estruturas físicas; instalações; logísticas; e todas as ações de apoio pertinentes e necessárias em eventos adversos, situações de crise, elou desastres, atendidas pelo DEMPDEC e SIMPDEC no Município de Pedreira; ou aos municípios irmanados, quando solicitada tal ajuda pela REPDEC 15 (Campinas) e acolhida pelo Chefe do Executivo Municipal.

§3º. Durante a vigência do Plano de Chamada e Sobreaviso, e para consecução de rápida e imediata resposta, fica autorizado o Disparador nominado em função do Plano deslocar-se "in itinere " entre sua residência — sede de trabalho — local da ocorrência, em serviço ou a disposição dele com veículo de frota.

Art. 6º. O presente Plano de Chamada e Sobreaviso funcionará ininterruptamente, vinte e quatro (24) horas por dia, para atuação em toda e qualquer ação necessária de Defesa Civil, sempre acionado e coordenado pelo DEMPDEC.

CONTATO MUNICIPAL

- Responsável: Sr. Eduardo Pazini.
- Órgão Municipal: Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.
- Endereço: Rua Soldado Almir Bernardes nº 02, Vila Monte Alegre, Pedreira (SP).
- Telefone: (19) 3893 6684/ 99851 6498
- E-mail: defesa.civil@pedreira.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VY7-3NUA-641Z-436P

DEFESA CIVIL

PEDREIRA - SP

PREFEITURA DE

PEDREIRA

GOVERNO DO POVO PARA O POVO

OFÍCIO Nº 140/2025
Sd-DIVCOM-DOM/Fvp–GABINETE

Em 28 de julho de 2025

Excelentíssimo Senhor Secretário Chefe da Casa Militar,

Assunto: Solicitando contemplação ao Município de Pedreira/SP, do PROJETO MUNICIPAL DE REDUÇÃO DE RISCOS – PMRR

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, **solicitar de Vossa Excelência** que o **Município de Pedreira/SP, seja CONTEMPLADO** com o **Projeto Municipal de Redução de Riscos – PMRR** - programa de extrema relevância para o fortalecimento da gestão de riscos e desastres naturais.

A **Administração Municipal** reconhece a importância estratégica do PMRR, como instrumento de orientação e direcionamento para a implementação de ações preventivas e mitigadoras de desastres, **especialmente em Municípios como o nosso**, que enfrentam limitações técnicas e financeiras **para a elaboração de um plano de tal complexidade**.

É **de conhecimento público que há, em Pedreira, áreas urbanas com significativa vulnerabilidade ambiental**. A ausência de um diagnóstico técnico aprofundado **compromete a adoção de medidas eficazes e planejadas**. Com o PMRR, **haverá a possibilidade da municipalidade identificar, mapear e classificar essas áreas de risco**, viabilizando o **estabelecimento de diretrizes claras e a execução de intervenções como obras de contenção, drenagem e saneamento**.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VY7-3NUA-641Z-436P

DEFESA CIVIL
PEDREIRA - SP

PREFEITURA DE
PEDREIRA
GOVERNO DO POVO PARA O POVO

Ressaltamos que o PMRR, **por sua natureza dinâmica e participativa,** permitirá a **construção de um território mais seguro, resiliente e preparado para enfrentar eventos adversos**, contribuindo **para o desenvolvimento sustentável** e para a melhoria da qualidade de vida da população pedreirense.

Dessa forma, **confiando na sensibilidade de Vossa Excelência e de toda a Equipe da Casa Militar e Defesa Civil do Estado de São Paulo**, aguardo que Pedreira/SP **seja contemplada com a elaboração do referido Projeto**. Aproveito o ensejo para transmitir os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Prefeito

EXMO. SR.
CORONEL HENGUEL RICARDO PEREIRA
Secretário Chefe da Casa Militar e Defesa Civil do Estado de São Paulo
Avenida Morumbi, 4500- Morumbi -
05650 -905 - São Paulo – SP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE PEDREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-6VY7-3NUA-641Z-436P

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CARTÓRIO DO GABINETE DO CONSELHEIRO
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
(11) 3292-3519

São Paulo, 2 de setembro de 2025.

OFÍCIO CGC-SEB Nº 1004/2025
TC-004096.989.24-9

Prezado Senhor,

Cumprimento-o cordialmente. Na condição de Relator do processo TC-004096.989.24-9, em prestígio ao direito da ampla defesa e do contraditório, **NOTIFICO-O**, nos termos do artigo 91, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que apresente, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis,** contado do recebimento deste, as justificativas e os documentos que entender pertinentes para a elucidação do quanto apontado nos autos **(evento n.º 55.50)**, **sob pena de julgamento da matéria no estado em que se encontra**.

Alerto que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, por advogados e interessados previamente cadastrados e habilitados, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011.

Na oportunidade, apresento protestos de estima e consideração.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
CONSELHEIRO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
JOSÉ LUIS NIERI
EX-PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDREIRA - SP
FHP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-81HA-MEFY-7HUO-698S

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CARTÓRIO DO GABINETE DO CONSELHEIRO
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
(11) 3292-3519

FHP

São Paulo, 2 de setembro de 2025.

OFÍCIO CGC-SEB Nº 1004/2025
TC-004096.989.24-9

Prezado Senhor,

Cumprimento-o cordialmente. Na condição de Relator do processo TC-004096.989.24-9, em prestígio ao direito da ampla defesa e do contraditório, **NOTIFICO-O**, nos termos do artigo 91, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que apresente, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis,** contado do recebimento deste, as justificativas e os documentos que entender pertinentes para a elucidação do quanto apontado nos autos **(evento n.º 55.50)**, **sob pena de julgamento da matéria no estado em que se encontra**.

Alerto que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, por advogados e interessados previamente cadastrados e habilitados, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011.

Na oportunidade, apresento protestos de estima e consideração.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
CONSELHEIRO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
JOSÉ LUIS NIERI
EX-PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDREIRA - SP
FHP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABIO HERMENEGILDO PRISMIT. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-CCDJ-BCC7-6Z0I-68NL
CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-81HA-MEFY-7HUO-698S

Nome: José Luis Neri
RG: 17.985.595-5 / SP
CPF: 102.313.138-29
Estado Civil: Casado
Profissão: Servidor Público Municipal
Endereço Residencial
Rua: Carlos Degrandi Moscão, 20
Bairro: Colinas S. Pedro
Cidade: Pedreira / SP
CEP: 13.923-402
Telefone: 19.99912-3221
Endereço Comercial
Rua: R. XV de Novembro
Bairro: Centro
Cidade: Pedreira
CEP:
Telefone: 19.99912 3221
Recebi o original deste documento em 22 / 10 / 2025, às 11:25 horas.
Assinatura:

Certifico e dou fé que eu, Daniel Gonzales Pereira, Técnico de Controle Externo, nesta data, às **11h25**, entreguei a notificação retro ao **Sr. José Luís Neri,** servidor público municipal, RG nº 17.985.595-5, CPF 102.313.138-29, casado, residente e domiciliado na Rua Carlos Degrandi Moscão, nº 20 – Colinas de São Pedro, Pedreira, SP e endereço comercial na Rua XV de Novembro, nº 12 – Centro, Pedreira, SP. **Campinas, 22 de outubro de 2025**.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABIO HERMENEGILDO PRISMIT. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-CCDJ-BCC7-6Z0I-68NL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - DR. SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

Processo eTC-00004096.989.24-9

CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

JOSÉ LUIS NIERI, brasileiro, casado, portador do RG nº 17.985.595-5 e do CPF nº 102.313.138-29, funcionáro público lotado no cargo de Assessor Especial, vem, com o devido acatamento e respeito, tempestivamente, à ilustre presença de Vossa Excelência, nos autos do processo em referência, apresentar suas JUSTIFICATIVAS, hábeis a alicerçar a **APROVAÇÃO sem ressalvas das Contas anuais de 2024**, em face do contido no Relatório de fiscalização formalizado pela Auditoria dessa E. Corte de Contas, nos termos do artigo 194 do Regimento Interno deste Tribunal e com suporte na Lei Complementar nº 709/93, bem como nos substratos fáticos, jurídicos e probatórios adiante enunciados.

PRELIMINARMENTE : DO PERÍODO COMO PREFEITO INTERINO

Inicialmente o interessado assumiu interinamente a Prefeitura Municipal de Pedreira pelo período de 01/11/2024 a 30/11/2024, em decorrência do afastamento dos titulares para gozo de férias.

O Prefeito titular do mandato era à época o Vice-Prefeito do Município, visto que o Prefeito eleito renunciou ao mandato para concorrer às eleições Federais. Sendo assim como Presidente da Câmara, assumiu o comando do Poder Executivo pelo período de 30 dias até o retorno do Prefeito licenciado.

Logo, não é razoável a responsabilização do interessado pelas contas do exercício inteiro, pois não há como exigir dele, em tão exíguo tempo, a correção dos procedimentos apontados como ressalvas às contas do Município para o exercício, pois a breve permanência no cargo não lhe dava condições de planejar e elaborear adequadamente a estrutura municipal.

O interessado tinha consciência de que estava ocupando interinamente o cargo, já que na condição de Presidente da Câmara, assumiria a função até o retorno do Prefeito em exercício. Assim, não teria tempo hábil para planejar e executar mudanças administrativas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSE LUIS NIERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-D7ZC-JMEG-7DIL-5ED1

Ademais, nessa rápida passagem como Chefe do Executivo Municipal, respeitou os princípios constitucionais da moralidade, legalidade, reserva legal, impessoalidade e probidade administrativa.

I – BREVE RELATO DOS AUTOS:

Versam os autos de procedimento de apuração da prestação de contas apresentadas pelo MUNICÍPIO DE PEDREIRA, no ano de 2024, em face da competência prevista no inciso II, do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

O relatório de fiscalização, ao descrever a SÍNTESE DO APURADO (fls. 03 e 04) apresentou resultado de REGULARIDADE em todos os índices e parâmetros de **apuração específicos das contas**, incluindo o resultado da execução orçamentária, que apresentou **superávit.**

Em apenas quatro dos itens avaliados o douto auditor externo de fiscalização entendeu por bem concluir pela irregularidade, que entretanto, deverão ser afastadas no momento do julgamento das contas. Há pontos de melhoria, como é esperado e comum de haver, em todo órgão público e há recomendações que estão sendo seguidas pelo município, conforme se comprovará a seguir. Apesar disso, não há impropriedade ou falta, capaz de indicar a necessidade de ressalva nas contas.

Como se demonstrará, a conclusão apresentada no tocante a alguns dos itens avaliados está equivocada e **as contas municipais merecem aprovação na íntegra**, sem ressalvas, eis que expressaram "de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão do responsável", conforme preleciona o artigo 30, inciso I, da Lei Complementar nº 709/93.

II – JUSTIFICATIVAS:

A conclusão do relatório de fiscalização apontou as ocorrências em 4 áreas de fiscalização que, no entanto, não representam impropriedade ou falhas, como a seguir demonstrado.

A.1.1. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (DOCUMENTO 01)

Com a devida vênia, cumpre informar que o relatório de fiscalização apontou cálculo equivocado no tocante à abertura de créditos adicionais. O percentual correto e que está justificado pormenorizadamente no documento comprobatório que acompanha a defesa do item C.1.1. é de 11,33%, abaixo do limite previsto na Lei Orçamentária Municipal.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSE LUIS NIERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-D7ZC-JMEG-7DIL-5ED1

Saliente-se, que o resultado de execução orçamentária municipal foi de SUPERÁVIT e considerado REGULAR pela fiscalização, conforme se verifica no quadro "SÍNTESE DO APURADO" (fls. 3 do relatório de fiscalização) e abaixo recortado:

SÍNTESE DO APURADO		
Verificações	**Apuração**	**Conclusão**
Resultado da Execução Orçamentária (Superávit)	R$ 1.469.621,29 0,60%	Regular
Percentual de Investimentos	6,981%	-
Resultados: Financeiro Econômico Saldo Patrimonial	R$ 29.528.760,74 R$ 33.280.352,41 R$ 488.205.031,69	Regular
Índice de Liquidez Imediata	2,34	Regular
Precatórios	Regular	
Requisitórios de Baixa Monta	Regular	
Encargos Sociais e Parcelamentos	Regular	
Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) Situação do RPPS com as contas do Ente	Não possui	

Nesse contexto, conforme posicionamento desta Corte (por exemplo no TC-002986.989.20-0), considerando que os remanejamentos orçamentários não causaram prejuízo ao resultado da execução orçamentária, não há falar em impropriedade ou falha, mantendo-se integralmente a regularidade das contas municipais.

A.5.3.1 DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE ENSINO/FUNDEB/CONTROLE SOCIAL

Piso nacional do magistério:

No que se refere ao piso nacional do magistério, **o Município atende plenamente o piso nacional**, afastando a falha apontada no relatório de fiscalização. Conforme apontado pelo digno auditor nas folhas 12 do relatório apresentado, o Município comprovou a existência de Lei Municipal específica de Plano de Carreira e Remuneração para os integrantes do Magistério Municipal (Lei 2.412/2003) com previsão expressa de todos os cargos e suas correspondentes atribuições que compõem o quadro municipal do magistério. Os servidores contratados na carreira de Agente Educacional e que atuam especialmente nas creches e a exigência para ocupar o cargo é de ensino médio e não ensino superior, como se exige nas carreiras do magistério. Razão pela qual, tal carreira efetivamente não está inserida dentre as carreiras do magistério municipal e, assim, possui regramento de remuneração compatível com demais cargos de ensino médio.

Como constatado na fiscalização, nos demais casos e que são de cargos típicos da carreira de magistério municipal os servidores perceberam remuneração conforme previsto no piso nacional, sendo incabível o apontamento de falha.

Recursos do Salário Educação (QSE):

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSE LUIS NIERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-D7ZC-JMEG-7DIL-5ED1

O salário educação foi utilizado estritamente para custear despesas permitidas por lei.

Equivocado o entendimento esposado no relatório de fiscalização ao mencionar que o município teria descumprido o artigo 7º da Lei Federal 9.766/98, fato este que não se sucedeu. Ao revés, todos os pagamentos realizados com montantes advindos do salário educação foram aplicados em estrito atendimento às disposições contidas no artigo 70 da LDB.

No presente caso, o apontamento teve por fundamento a aplicação do recurso para pagamento de serviço de limpeza predial.

Todavia, o serviço de limpeza predial está inserido na necessidade de conservação das instalações, indispensável para o funcionamento das escolas.

Assim, a despesa é perfeitamente legal e seu pagamento por meio do salário educação encontra respaldo expresso na lei federal em comento.

A saber:

Art. 70. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições
educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:
I - remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;
II - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;
III – uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;
IV - levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;
*V - realização **de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino**;*
(...)

Essa é a orientação expressa contida no portal do FNDE e que, expressamente menciona o serviço de limpeza:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSE LUIS NIERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-D7ZC-JMEG-7DIL-5ED1

Figura 1 EXTRAÍDO DO PORTAL OFICIAL FNDE[1]

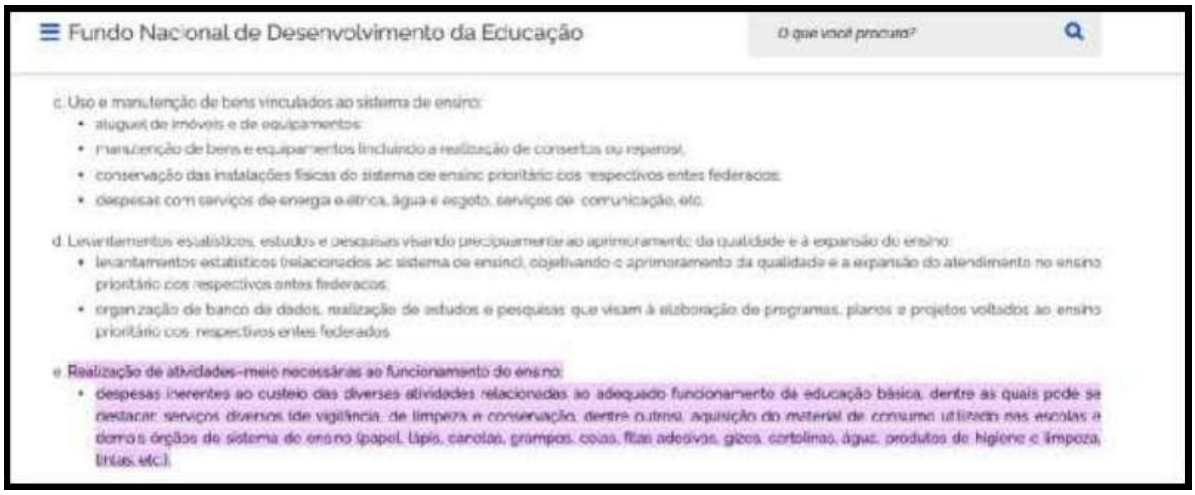

Inclusive, nobre relator, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no documento intitulado "NOVO FUNDEB – Perguntas e respostas" [2] expressamente menciona o serviço de limpeza dentre as possibilidades de aplicação do recurso do fundo. E, nesse tocante, ainda que o salário educação não seja parte do Fundo, sua destinação deve ser a mesma, ou seja, os recursos devem ser aplicados nos termos do que determina o artigo 70 da LDB, em "ações de manutenção e desenvolvimento do ensino".

E o manual citado esclarece quais são as atividades consideradas de manutenção de desenvolvimento do ensino.

---

[1] https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/financiamento/salario-educacao/utilizacao-de-recursos#:~:text=Realiza%C3%A7%C3%A3o%20de%20atividades%E2%80%93meio%20necess%C3%A1rias,%2C%20tintas%2C%20etc.). Acesso em 01.08.2025

[2] Disponível em: https://www.tce.sp.gov.br/sites/default/files/publicacoes/Novo%20Fundeb%20-%20perguntas%20e%20respostas.pdf. Acesso em 01.08.2025

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSE LUIS NIERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-D7ZC-JMEG-7DIL-5ED1

Vejamos:

O que são ações de manutenção e desenvolvimento do ensino?

São ações voltadas à consecução dos objetivos das instituições Tribunal de Contas do Estado de São Paulo educacionais de todos os níveis. Inserem-se no rol dessas ações despesas relacionadas à aquisição, manutenção e funcionamento das instalações e equipamentos necessários ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços, remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da Educação, aquisição de material didático, transporte escolar, entre outros. Ao estabelecer quais despesas podem ser consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, a Lei nº 9.394, de 1996 – ***LDB – pressupõe que o sistema coloque o foco da educação na escola e no aluno****. Daí a necessidade de vinculação necessária dos recursos aos objetivos básicos da instituição educacional.*

(...) O art. 70 da LDB enumera as ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino: (...)

c) Uso e manutenção de bens vinculados ao sistema de ensino:

- aluguel de imóveis e de equipamentos;

- manutenção de bens e equipamentos (incluindo a realização de consertos ou reparos);

- conservação das instalações físicas do sistema de ensino prioritário dos respectivos entes federados;

- despesas com serviços de energia elétrica, água e esgoto, serviços de comunicação etc.

(...)

e) Realização de atividades–meio, necessárias ao funcionamento do ensino:

- despesas inerentes ao custeio das diversas atividades relacionadas ao adequado funcionamento da educação básica, dentre as quais pode se destacar: ***serviços diversos (de vigilância, de limpeza e conservação, dentre outros),*** *aquisição do material de consumo utilizado nas escolas e demais órgãos do sistema (papel, lápis, canetas, grampos, colas, fitas adesivas, gizes, cartolinas, água, produtos de higiene e limpeza, tintas etc.).*

Dessa maneira, a conclusão única que se chega é no sentido da legalidade de aplicação dos recursos do salário educação para a contratação de serviços de limpeza, eis que inerente ao adequado funcionamento da educação básica.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSE LUIS NIERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-D7ZC-JMEG-7DIL-5ED1

Finalmente, quanto ao salário educação, todo o montante da quota municipal recebida restou regularmente aplicada dentro do exercício financeiro, tendo restado tão somente a liquidação para o exercício subsequente.

Inexiste, portanto, falha nas contas municipais relativas à utilização da quota municipal de salário educação.

Serviço Social para atendimento à rede pública escolar: DOCUMENTO 02

O serviço social para atendimento à rede pública escolar está implantado e em funcionamento no Município de Pedreira, **conforme certidão comprobatória que acompanha a presente**.

Insta esclarecer que o serviço não pôde ser implantado com maior brevidade porquanto dependia da realização de concurso público para provimento do cargo de assistente social.

E nesse tocante, indiscutivelmente temos que trabalhar dentro do cenário do "possível" e não da vontade de agir do gestor público. Ainda que se tenha o ímpeto de atuar com celeridade máxima para atendimento pleno das necessidades públicas, é preciso cautela e zelo na gestão pública. Não se pode fazer tudo o que se quer. A gestão pública deve ser praticada com o máximo de responsabilidade com o dinheiro público. E em Pedreira, essa é uma genuína preocupação e que vem assegurando bons resultados financeiros ao município.

A realização de concurso público bem como a nomeação de novos servidores não pode acontecer sem que antes tenha existido o adequado planejamento orçamentário e fiscal. Sabidamente, se trata de procedimento que para ser iniciado depende de análise do impacto financeiro da contratação nos anos futuros da carreira, impacto na gestão fiscal municipal e impacto no percentual de gasto com folha de pagamento, tudo para assegurar o integral cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal. Dessa maneira, tão logo o município foi capaz de realizar com segurança e responsabilidade um concurso público para a contratação de profissional a desempenhar a função de assistente social escolar, ele foi providenciado.

Atualmente, está em pleno funcionamento o serviço social do município, devendo o apontamento ser considerado superado.

A.5.3.2 FISCALIZAÇÃO OPERACIONAL DO ENSINO

A fiscalização operacional do ensino destacou problemas de manutenção em apenas duas creches municipais. E de início é importante frisar que os eventos narrados no relatório de fiscalização são pontuais e excepcionais, sendo certo que a rede pública municipal de ensino possui infraestrutura física adequada ao pleno atendimento do serviço público

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSE LUIS NIERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-D7ZC-JMEG-7DIL-5ED1

educacional, capaz de oferecer aos alunos a estrutura indispensável a um ambiente escolar produtivo e saudável.

Reflexo dessa realidade é que os índices de qualidade na educação municipal comprovam a excelência do serviço prestado por Pedreira. Em 2024 a média final do Ideb nos anos iniciais em Pedreira foi de 7,3 pontos enquanto a média nacional geral foi de 6,0 pontos.[3] E mais: o Estado de São Paulo teve queda nos índices da educação básica[4], enquanto Pedreira teve avanço, inclusive cumprindo a meta prevista para o período. Dessa maneira, não se pode falar em impropriedade na gestão municipal quando o resultado do serviço educacional prestado é positivo e acima da média nacional e estadual.

De mais a mais, a Pedreira é um município pequeno, com uma máquina pública enxuta e, apesar disso, a municipalidade tem atuado constantemente na melhoria das condições de todas as unidades de educação, bem como tem feito investimentos de relevo na construção de novas unidades.

Os servidores da Secretaria Municipal de Obras atuam com máximo empenho para conseguir realizar todas as manutenções e reformas necessárias em todos os prédios municipais e tais ações são planejadas e organizadas em cronogramas de modo que todas as secretarias sejam atendidas.

Isso quer dizer que as referidas creches também serão objeto de manutenções e reformas, dentro do cronograma da Secretaria Municipal de Obras e respeitando a disponibilidade de recursos orçamentários. Não há irregularidade na realização de manutenções e/ou reformas de modo organizado, respeitando um cronograma de disponibilidade de servidores e de recursos orçamentários.

De todo o exposto nesse tocante, restou superado o apontamento, que não deve ser considerado como falha ou impropriedade.

A.5.4.1 FISCALIZAÇÃO OPERACIONAL DA SAÚDE

Situação similar acontece no que cerne à fiscalização operacional da saúde. A municipalidade promove e continuará promovendo manutenções rotineiras nas unidades de saúde do Município.

No mais, as ocorrências descritas no relatório de fiscalização dizem respeito a uma única unidade de saúde e não podem ser consideradas como regra de atuação municipal.

---

[3] https://qedu.org.br/municipio/3537107-pedreira/ideb e https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/noticias/2024/agosto/ideb-brasil-avanca-nos-anos-iniciais-do-ensino-fundamental

[4] https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2024/08/14/estado-de-sp-teve-queda-nos-indices-de-educacao-basica-apontam-resultados-do-ideb.ghtml

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSE LUIS NIERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-D7ZC-JMEG-7DIL-5ED1

Tanto os aspectos de gestão (escalas de médicos) quanto aspectos de manutenção predial estão sendo solucionados a fim de que a qualidade dos serviços de saúde não seja afetada por situações excepcionais e pontuais, como os narrados pelo douto auditor.

Dessa maneira, considerando uma ocorrência única, não deve ser tida por suficiente a macular a prestação de contas do Município.

A.6 SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS – DOCUMENTOS 03 E 04

Diversamente do apontado nos autos, bem como no relatório de fiscalização, a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos respeitou em sua integralidade os parâmetros definidos por este Tribunal de Contas, tanto em seu manual[5] específico acerca da remuneração de agentes políticos, quanto os critérios que vêm sendo adotados em julgamentos anteriores desta Corte. Muito diferente do apontado nas folhas 24 do relatório de fiscalização, há respaldo legal para a aplicação do índice constante na referida lei.

Merece esclarecimento o seguinte: o motivo **EXCLUSIVO** pelo qual a fiscalização afastou o índice adotado pela municipalidade no momento da revisão geral anual foi a data de publicação da lei. A Lei Complementar Municipal foi publicada em 10 de abril de 2024, ao invés de 09 de abril de 2024.

De antemão, cumpre mencionar que referida data limite utilizada pelo município foi divulgada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no Comunicado SDG Nº 26 2024. Razão pela qual, essa foi a data considerada como correta.

Contudo, ainda que seja considerada uma falha, não pode ela ser suficiente para invalidar a revisão geral anual, legalmente realizada pelo Município.

Esse único dia de diferença foi utilizado como balizador para que a fiscalização entendesse cabível apenas a recomposição de perdas relativa ao próprio ano de 2024 (janeiro a março), ignorando todas as perdas inflacionárias havidas durante 2023 e reduzindo, assim, o período de aplicação do índice de revisão geral anual.

Saliente-se que o Projeto de Lei correspondente foi votado e aprovado no dia 03.04.2024, em sessão extraordinária da Câmara Municipal de Pedreira (documento anexo), comprovando que a decisão municipal inerente ao índice de reajuste a ser adotado bem como as **providências cabíveis para sua implementação aconteceram antes de 09 de abril**, validando a realização de recomposição de perdas com base no período compreendido **entre MARÇO DE 2023 a FEVEREIRO DE 2024**.

[5] Manual REMUNERAÇÃO DE AGENS POLÍTICOS - https://www.tce.sp.gov.br/sites/default/files/publicacoes/Remunera%C3%A7%C3%A3o%20de%20Agentes%20Pol%C3%ADticos.pdf acesso em 29.07.2025

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSE LUIS NIERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-D7ZC-JMEG-7DIL-5ED1

Repise-se, esse único dia de diferença não pode ser considerado suficiente para invalidar toda a atuação municipal e tampouco para penalizar servidores agentes públicos também estão a serviço da população e são, em sentido amplo, servidores públicos com perda remuneratória. Há, nesse caso, um excesso de formalismo, **eis que a Municipalidade atendeu integralmente as orientações deste Tribunal na elaboração da lei e na escolha do índice de reajuste**, bem como na forma de proceder à revisão geral anual. Senão, vejamos:

a) A revisão geral foi realizada por meio de lei municipal de iniciativa do Prefeito e abrangeu todos os servidores, conforme orientação deste Tribunal;
b) O Acordo Coletivo de Trabalho, fundamento para a revisão geral anual, referente ao biênio 2024/2025 estipulou expressamente em sua CLÁUSULA TERCEIRA que "os salários/vencimentos de todos os servidores/funcionários públicos municipais do Município de Pedreira serão reajustados aplicando-se repasse inflacionário de 3,86%, referente ao INPC-IBGE, do período de apuração correspondente à Março/2023 à Fevereiro/2024." (íntegra do acordo em anexo)
c) Outros julgados desta Corte orientam os municípios a aplicarem o índice adotado por Pedreira, qual seja o INPC, como forma de promover a revisão geral anual, a ser aplicado a todos os servidores, sem distinção, apenas para recompor perdas inflacionárias. A exemplo, temos o TC-006863.989.20-8 e TC-005264.989.19-5.

Destarte, não se pode falar em irregularidade e em valores pagos em excesso. A municipalidade não efetuou pagamentos excedentes. Equivocado o afastamento de aplicabilidade da Lei Complementar Municipal nº 4.396/2024.

E mais: o posicionamento desta Corte, contido em manual específico sobre a remuneração de agentes políticos não deixa dúvidas no sentido de que a RECOMPOSIÇÃO DE PERDAS INFLACIONÁRIAS é possível a qualquer tempo, mesmo em período eleitoral. Ao contrário do apontado pelo douto Auditor de contas, o índice aplicado encontra amparo justamente no entendimento mais recente deste Tribunal de Contas, conforme contido no Manual de Remuneração dos Agentes Políticos.

Referido manual deixa clara, ainda, a possibilidade de recomposição das perdas inflacionárias **considerado o período de 12 meses** a não apenas as perdas relativas ao ano eleitoral.

Vejamos:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSE LUIS NIERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-D7ZC-JMEG-7DIL-5ED1

> *Outra particularidade refere-se à revisão em ano eleitoral, nos termos do art. 73, VIII, da Lei no 9.504/1997 (Lei Eleitoral), quanto ao período de abrangência do período de recomposição. Nesse sentido a Consulta no 115-33.2016.6.26.0000, exarada pelo e. Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, esclareceu que "a recomposição salarial para compensar as perdas ocasionadas pela inflação é admitida a qualquer tempo", em observância ao art. 37, X, da CF. **Assim, o índice não deve ultrapassar "a perda resultante da inflação do período entre a data-base do ano anterior ao eleitoral e a data-base do ano eleitoral**". Ou seja, do ponto de vista jurídico-eleitoral, não há óbice legal para que haja, a qualquer tempo, uma recomposição da remuneração dos funcionários públicos em consequência da inflação. O que a lei proíbe é que, no período compreendido entre 180 dias que antecedem o pleito até a posse dos eleitos, seja criado um aumento real na remuneração[6].*

Frise-se, o mais recente entendimento desta Corte é justamente o que consta do Manual acima citado e que expressamente reconhece a possibilidade de recomposição do período dos 12 meses anteriores, permitindo a recomposição relativa: **"a perda resultante da inflação do período entre a data-base do ano anterior ao eleitoral e a data-base do ano eleitoral".**

Até mesmo porque, ilustre Relator e Doutos Conselheiros, caso esta Corte orientasse de maneira diversa, estaria promovendo a redução de vencimentos, em afronta ao princípio constitucional de irredutibilidade de vencimentos, porquanto, perdas não recompostas acarretam a redução real do poder aquisitivo e do valor realmente percebido pelo agente político. Sabidamente, o art. 37, XV, da CF, assegura que são irredutíveis os subsídios e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos, sendo essa a razão da recomposição anual de perdas inflacionárias. Somente com a revisão geral anual é possível manter os vencimentos estáveis, sem reduções. A inflação, inquestionavelmente, reduz o vencimento real do servidor. Assim, se a recomposição de perdas no município fosse realizada nos moldes pretendidos pela fiscalização da Corte de Contas, teria havido a adequação salarial somente abarcando 3 (três) meses, enquanto a inflação reduziu os vencimentos e o poder aquisitivo dos agentes públicos durante 12 (doze) meses. E como ficariam os outros 9 (nove) meses em que a inflação também se fez presente e impactou o poder aquisitivo dos servidores? Não se pode esperar que o trabalhador – e o agente político é um trabalhador – seja obrigado a aceitar perdas reais em seus vencimentos por conta de uma interpretação restritiva e equivocada dos agentes de auditoria externa.

Em outras palavras, não houve aumento ou reajuste de valor dos subsídios. Houve tão somente a recomposição das perdas para evitar a REDUÇÃO dos vencimentos, vedada pela Constituição pátria.

---

[6] Disponível em: https://www.tce.sp.gov.br/sites/default/files/publicacoes/Remunera%C3%A7%C3%A3o%20de%20Agentes%20Pol%C3%ADticos.pdf. P. 15.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSE LUIS NIERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-D7ZC-JMEG-7DIL-5ED1

O percentual aplicado de revisão geral anual foi bastante baixo, estamos falando **de APENAS 3,86%,** calculado com base em índice oficial utilizado pelo governo federal e de uso recomendado por este Tribunal. Não estamos falando de somas expressivas ou de montantes exorbitantes. Isso é importante que fique claro: estamos falando de concessão de uma revisão em patamar mínimo assegurado em lei! Não há extrapolação, não há abuso e não há irregularidade.

Ademais, a vedação contida na Resolução n° 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, publicada em 04 de março de 2024 no DJE, o Tribunal Superior Eleitoral estabeleceu o Calendário Eleitoral das Eleições 2024[7] e utilizada como justificativa para equivocada interpretação de irregularidade, contida nos eventos 22.2 e 22.3 dos autos se limita àquela recomposição que ultrapassar o índice inflacionário do período e não a toda recomposição.

A Resolução citada **não estabelece que a data-base de cálculo seja aquela abrangida apenas pelos meses do ano eleitoral**. Se trata de uma interpretação restritiva e que não encontra respaldo sequer na orientação feita pelo próprio Tribunal de Contas[8] no COMUNICADO SDG Nº 26 2024, que apresentou calendário de vedações para o período eleitoral de 2024. O mencionado comunicado não apresenta limite temporal para a recomposição de perdas por meio da revisão geral anual, limitando-se a proibir que tal recomposição supere as efetivas perdas inflacionárias.

De mais a mais, destaque-se que a data limite mencionada no referido calendário é 10 de abril de 2024, exatamente a data da publicação da lei municipal de revisão geral anual:

Revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo (Lei n° 9.504/1997, art. 73, VIII)	Cento e oitenta dias antes das eleições.	10/04/2024 a 31/12/2024

Há indiscutível conflito interno interpretativo entre a área de fiscalização do Tribunal e as orientações mais recentes da própria Corte tanto no tocante à data limite para a publicação da lei municipal quanto para o período de aplicação do índice de recomposição de perdas inflacionárias. E, desse conflito interpretativo, não poderá resultar prejuízo aos agentes públicos do município e à aprovação das contas municipais.

7 https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2024/resolucao-no-23-738-de-27-de-fevereiro-de-2024

8 https://www.tce.sp.gov.br/sites/default/files/legislacao/COMUNICADO%20SDG%20N%C2%BA%2026%202024_disponibilizado%20no%20dia%2030%20de%20abril%20de%202024.pdf

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSE LUIS NIERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-D7ZC-JMEG-7DIL-5ED1

Desse modo, ainda que se entenda pela aplicação do princípio do formalismo e não se considere válida a data de publicação da lei municipal, permanece válido o percentual aplicado para a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos, eis que não representou aumento real na remuneração. Atendida, assim, a orientação deste Tribunal.

Por fim, frise-se, o Município de Pedreira apresentou *superávit* em 2024, comprovando que a aplicação do índice legalmente previsto para a revisão dos subsídios dos agentes políticos não causou desequilíbrio ou prejuízo nas contas públicas, devendo ser reconhecidos l0l^+=como válidos os pagamentos realizados.

A.7.2 RESTRIÇÕES DA LEI ELEITORAL

Relativamente às restrições da lei eleitoral, as justificativas acima apresentadas são hábeis e suficientes a esclarecer que inexistiu concessão de reajuste e sim a aplicação de regra legal para a revisão geral anual.

Afastada, assim, a suscitada ocorrência de inobservância ao período de restrição eleitora.

As contas municipais, portanto, não merecem reparo, sendo regulares em sua integralidade.

B.1 CONTROLE INTERNO – DOCUMENTOS 05 – 05A – 06 – 06A

Em que pese no ano de 2024 o Controle Interno Municipal tenha ainda enfrentado dificuldades operacionais e de estruturação, certo é que atualmente essas dificuldades quase que totalmente superadas, restando apenas alguns itens de melhoria que estão sendo implementados no setor.

A saber:

- Há servidora efetiva, aprovada em concurso público e nomeada, em pleno exercício no cargo de Controlador Municipal;
- Os acessos aos sistemas informatizados estão sendo providenciados para a nova servidora, o que propiciará melhora na verificação de atos de pessoal e repasses ao terceiro setor;
- A nova servidora está passando por treinamentos internos e externos, tendo realizado nos dias 14 e 15 de agosto curso de alta qualidade, específico sobre Controle Interno, realizado no Município de São Paulo (certificado anexo); a Servidora participará também de curso específico sobre

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSE LUIS NIERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-D7ZC-JMEG-7DIL-5ED1

prestação de contas das entidades do terceiro setor, a ser realizado dia 03.09.2025 apenas para servidores municipais de Pedreira e que será ministrado pelo Instituto Gov.

Com isso, a Prefeitura Municipal de Pedreira, comprometida em atender todas as recomendações desta Corte, como as realizadas em anteriores auditorias, tem adotado medidas eficazes de solução das demandas, com foco na melhoria dos processos internos, na capacitação de servidores e na superação de dificuldades. Essas medidas surtirão efeitos positivos na qualidade do trabalho de todos os servidores envolvidos com a gestão pública, com a prestação de contas e, finalmente, com as atividades fiscalizatórias. O aprimoramento da gestão interna está acontecendo e as ocorrências listadas em relatório de fiscalização estão sendo todas superadas, permitindo a aprovação das contas municipais.

Em tempo, cumpre esclarecer que especialmente quanto às ocorrências descritas nas folhas 37 do relatório de fiscalização, o seguinte:

- A periodicidade do relatório do Controle Interno pode ser anual, não sendo irregular a apresentação de apenas um relatório que tenha acompanhado todo um ano fiscalizatório. Apesar disso, com a assunção ao cargo de servidora efetiva e com os investimentos que estão sendo feitos em sua capacitação e treinamento, espera-se melhoria no processo interno, inclusive no tocante à periodicidade;
- Em relação aos itens 38 a 48 do questionário do Controle Interno, há equívoco do doutor auditor. A resposta que consta no questionário é no sentido de que existiam apontamentos. Talvez tenha passado ao largo a resposta da servidora nesses itens, mas eles foram efetivamente respondidos com a existência de atos fiscalizatórios. Acompanham esta justificativa os documentos que comprovam tais fiscalizações.

Portanto, as ocorrências do referido item não devem ser consideradas suficientes para macular as contas apresentadas, que merecem aprovação.

B.2 LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E A LEI DA TRANSPARÊNCIA FISCAL

O Município de Pedreira atende às disposições da Lei de Acesso à Informação na íntegra.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSE LUIS NIERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-D7ZC-JMEG-7DIL-5ED1

Razão pela qual, as ocorrências descritas no item 8 das conclusões do relatório de fiscalização (fls. 58) devem ser relevadas, a fim de não obstarem a aprovação, sem ressalvas, das contas anuais municipais.

Vejamos o que dispõe a Lei de Acesso à informação:

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.
§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:
I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
III - registros das despesas;
IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e
VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.
§ 2º Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).
§ 3º Os sítios de que trata o § 2º deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos:
I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;
IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;
V - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e
VIII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.

A Prefeitura Municipal de Pedreira cumpre na sua integralidade o disposto acima e possui completo sistema informatizado de acesso público contendo informações e documentos que podem ser facilmente acessados por qualquer interessado.

Acessando o diário oficial, por exemplo, é possível verificar a publicação de decretos e demais atos normativos municipais.

O acesso para o diário oficial está contido no menu principal superior da página oficial da Prefeitura: https://www.pedreira.sp.gov.br/diario-oficial Há ainda a possibilidade de acesso fácil ao portal da transparência, clicando na ferramenta lupa que está disponível na primeira página do portal oficial da Prefeitura. Com isso, o interessado será direcionado para a página

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSE LUIS NIERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-D7ZC-JMEG-7DIL-5ED1

https://www.pedreira.sp.gov.br/acesso-facil-portal-da-transparencia e terá acesso às seguintes opções de busca, dentre outros:

Contas públicas Lei de Responsabilidade Fiscal
Terceiro Setor
Estrutura Administrativa pagamentos de pessoal
Acesso à informação pelo e-SIC
Ouvidoria e acesso a relatórios da ouvidoria
Decretos de licitação

- **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**

Relativamente à Lei de Transparência Fiscal, não há apontamentos ou ocorrências.

Cabe ainda mencionar, em tempo, que as portarias com reflexos externos são regularmente publicadas. Entretanto, a partir desde apontamento, passaremos a publicar as demais portarias emitidas no município.

No mais, conforme se constata pela certidão, arquivos 29, anexado junto ao presente processo e mencionados no Relatório da Fiscalização, foi certificado a publicidade no site da Prefeitura Municipal, conforme previsão na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, de tal sorte que, comprovadamente, a regularidade das contas prestadas está demonstrada também no que se refere à transparência e divulgação e informações.

B.5 DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – DOCUMENTOS 07 E 07A

Desde o ano de 2024 a Prefeitura Municipal de Pedreira vem tomando ações de solução da falta de AVCB em prédios públicos.

Atualmente muitas unidades escolares contam com AVCB e outras estão com projetos aprovados para realização das adequações necessárias e, tão logo sejam providenciadas, também poderão ter AVCB devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros (anexos)

Conforme anteriormente mencionado, a atual gestão municipal tem trabalhado arduamente para atender às antigas demandas apresentadas pela Corte de Contas e que não puderam ser totalmente atendidas em gestões anteriores, dadas as limitações orçamentárias e estruturais do Município.

Entretanto, de acordo com o que se pode constatar com a documentação a essa defesa anexada, que a municipalidade está solucionando com a maior brevidade possível todas as ocorrências verificadas pelo Tribunal de Contas, assegurando sempre a eficaz aplicação dos recursos públicos. No presente caso, é exatamente o que tem sido feito, para

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSE LUIS NIERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-D7ZC-JMEG-7DIL-5ED1

que no menor prazo possível todos os prédios públicos estejam em devidas condições de terem emitidos os seus Autos de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

B.7 DA ESCRITURA PÚBLICA DOS BENS IMÓVEIS – DOCUMENTO 08

O Município de Pedreira vem atuando para a regularização da propriedade dos imóveis municipais, visando ao integral atendimento da Lei Federal 6.015/73.

Apesar disso, as contas públicas podem ser aprovadas sem ressalvas, eis que tal constatação não causou prejuízo ou desequilíbrio na execução orçamentária e no resultado anual das contas.

B.10 DESVIO DE FINALIDADE DE BEM ADQUIRIDO COM RECURSOS DA AGENCAMP – DOCUMENTO 09

Inexistiram os fatos narrados pela Secretária Municipal de Turismo, que em um ímpeto, se apressou ao transmitir informação equivocada a este Tribunal. Ao contrário do anteriormente informado, o veículo adquirido com recursos da Agencamp estava sendo usado EXCLUSIVAMENTE para finalidades atreladas às finalidades de divulgação, implementação de projetos e busca de investimentos no turismo de Pedreira. A utilização pelo Secretário de Governo, como constam dos documentos anexos, foi temporária e transitória, para participação de reuniões oficiais, eventos e atos relativos à Secretaria de Turismo. O Secretário de Governo é o agente político a quem incumbe justamente a articulação entre o município e demais órgãos, entes e partícipes da sociedade civil, buscando parcerias, investimentos, projetos de interesse municipal. E, especialmente no que cinge à utilização do mencionado veículo, esta aconteceu tão somente para essas atividades, com objetivo de fomento do turismo municipal.

Portanto, não há desvio de finalidade.

Entretanto, insta informar que esgotadas as necessidades transitórias de participação em eventos e atos de interesse para o turismo de Pedreira, o veículo retornou à sede da Secretaria Municipal de Turismo.

B.11 DÍVIDA ATIVA – DOCUMENTO 10

Com a devida vênia, o entendimento do ilustre auditor, que entendeu ineficiente a atuação municipal no recebimento da Dívida Ativa não encontra respaldo legal. Se trata de entendimento subjetivo e pessoal, que considerou baixo o valor recebido pela Prefeitura em 2024. Note-se, ilustre relator, existe fatores que transcendem aos objetivos e metas do município que sempre almeja, a cada ano, aumentar o recebimento de dívida ativa, eis que fatores como morosidade

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSE LUIS NIERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-D7ZC-JMEG-7DIL-5ED1

judicial, dificuldade de encontrar devedores e outros fatores atinentes às ações de cobrança de valores inscritos na dívida ativa não estão na esfera de controle ou de previsibilidade do agente público.

Considerar que um valor é baixo apenas pelo motivo de ter sido inferior àquele alcançado em 2023 se mostra insuficiente e não amparado pela legislação em vigor.

Assim, não pode essa ocorrência ser tida por falha municipal e, por via de consequência, não poderá obstar a aprovação sem ressalvas das contas municipais.

De qualquer forma, insta destacar que o município firmou convênio com Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Pedreira para a remessa a protesto das Certidões da Dívida Ativa (CDA's) do Município de Pedreira, por seu Departamento de Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, o que trará maior efetividade na cobrança dos débitos de dívida ativa.

B.11.1 DOS PROGRAMAS DE RECUPERAÇÃO FISCAL OU REFIS

No mesmo sentido deve ser a análise da ocorrência registrada neste item, uma vez que, a presunção de que há falhas na dívida ativa é meramente subjetiva e de caráter pessoal. Não encontra respaldo fático ou normativo a afirmação de que as supostas falhas apontadas possuem potencial de causar prejuízo ao erário.

Ao revés, como se observa, nos últimos 04 (quatro) anos a Prefeitura Municipal de Pedreira vem apresentando excelentes resultados financeiros, sempre com *superávit*. A arrecadação municipal não está sendo prejudicada e não existe potencial de prejuízo.

E, com isso, a conclusão nesse tocante, também deverá ser pela impropriedade do apontamento constante do relatório de fiscalização, afastando a afirmada falha para que as contas municipais sejam aprovadas sem ressalvas.

C.1 ÍNDICE DE EFETIVAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL – DOCUMENTO 11

O relatório de fiscalização das contas municipais mencionou que o Município poderá não atingir as metas propostas pela Agenda 2030 e fez tal menção como se esse cenário representasse uma deficiência na gestão municipal. Na verdade, as metas propostas pela Agenda 2030 da ONU estão atualmente sob revisão no Brasil e em quase todos os demais países.

Estamos falando de uma dificuldade mundial e que depende da articulação de muitos setores da sociedade e não apenas de ações de gestão pública.

Por isso mesmo, em julho de 2024, a ONU alertava que apenas 17% das metas estavam na direção de serem cumpridas[9] e ainda afirmava que: "*Os impactos persistentes*

[9] Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/272903-onu-alerta-o-mundo-n%C3%A3o-est%C3%A1-cumprindo-os-objetivos-de-desenvolvimento-sustent%C3%A1vel. Acesso em 28 de julho de 2025

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSE LUIS NIERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-D7ZC-JMEG-7DIL-5ED1

da pandemia da COVID-19, a escalada de conflitos, as tensões geopolíticas e o crescente caos climático prejudicaram gravemente o progresso" Em 2025 o cenário apresentou avanços e a ONU destacou que 35% das metas estão no caminho de cumprimento.[10] Como se verifica, ainda muito distante do ideal para que em 2030 as metas sejam atingidas pelos países partes. O IPEA[11], que internamente monitora o avanço de cumprimento das metas, emite relatórios anuais e que deixam clara a necessidade de revisão das metas, uma vez que, provavelmente não sejam globalmente ou localmente cumpridas. Até 2022 o Brasil havia cumprido apenas 14% das metas, conforme levantamento das Nações Unidas[12]. O cenário não é favorável a ninguém e isso não pode e não deve ser considerado uma falha na gestão municipal.

As contas públicas merecem indicação de aprovação sem ressaltas.

C.1.1. – IPLAN

Conforme esclarecimentos prestados pela Secretaria Municipal de Planejamento (documento anexo) todas as secretarias passaram a ser orientadas acerca da "correta interpretação e preenchimento do questionário IEG-M", eis que muitas vezes o preenchimento precisa ser alterado em razão de correção da informação prestada com equívoco na interpretação.

Relativamente aos relatórios do Controle Interno, como informado em item anterior, o executivo municipal nomeou servidora efetiva e ela está sendo capacitada e treinada, a fim de assegurar o pleno exercício das atividades de controle e fiscalização.

Por fim, conforme arquivo 38, constante dos autos e, informação anexa, inexiste falha no percentual de abertura de crédito suplementar.

C.1.2. – I-FISCAL

O Município de Pedreira está providenciando ampla revisão legislativa, incluindo cargos e salários de servidores municipais. Nessa esteira, o Município de Pedreira instituiu, de início, comissão para revisão do Código Tributário Municipal, conforme se comprova pela portaria que acompanha esta justificativa.

C.1.3. – I-EDUC

As metas de Secretaria de Educação estão sendo cumpridas, inclusive com excelentes índices de qualidade. As melhorias necessárias no aspecto de gestão e

[10] Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/297946-onu-alerta-apenas-35-das-metas-dos-objetivos-de-desenvolvimento-sustent%C3%A1vel-est%C3%A3o-no-caminho#:~:text=ONU%20alerta:%20apenas%2035%25%20das,As%20Na%C3%A7%C3%B5es%20Unidas%20no%20Brasil. Acesso em 28.07.2025

[11] Consultar portal https://www.ipea.gov.br/ods/

[12] Disponível em: https://news.un.org/pt/story/2024/07/1834721#:~:text=Panorama%20do%20cumprimento%20das%20metas,nas%20decis%C3%B5es%20das%20pol%C3%ADticas%20p%C3%BAblicas. Acesso em 28.07.2025

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSE LUIS NIERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-D7ZC-JMEG-7DIL-5ED1

normativo estão também sendo implementadas de modo que não o serviço público prestado seja sempre de excelência.

C.1.4. – I-SAÚDE

O Município de Pedreira atua constantemente para assegurar a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população e, em que pese não terem sido atingidas todas as metas em 2024, relevante destacar que esta municipalidade não deixou de promover ações, apenas não atingindo a meta e indicadores ideais.

Entretanto, como objetivo está sendo solucionada tal demanda, promovendo orientações e capacitações internas, visando alastrar e contemplar os necessários indicadores das ações e metas dos programas anuais de saúde.

As alterações em respostas do questionário, conforme explicado, algumas vezes podem se dar e razão da dificuldade de interpretação das questões pelos servidores.

C.1.5. – E-AMB

A coleta seletiva será ampliada tão logo seja possível, a fim de que os poucos bairros ainda não contemplados sejam abrangidos, respeitada a capacidade orçamentária municipal, sem descurar da responsabilidade fiscal.

C.1.6. – I-CIDADE

As alterações em respostas do questionário, conforme explicado, se devem à dificuldade de interpretação das questões pelos servidores. Situação esta que está sendo solucionada por meio de orientações e capacitações internas.

No que se refere à sinalização viária, tão logo seja economicamente possível, a municipalidade irá providenciar melhorias para atendimento de todas as vidas públicas municipais.

C.1.7. – I-GOV TI

As alterações em respostas do questionário, conforme explicado, se devem à dificuldade de interpretação das questões pelos servidores. Situação esta que está sendo solucionada por meio de orientações e capacitações internas.

Como mencionado, o município de Pedreira está providenciando uma ampla revisão legislativa, que incluirá a definição de atribuições dos cargos que ainda não possuem normatização.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSE LUIS NIERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-D7ZC-JMEG-7DIL-5ED1

C.2.1 INFRAESTRUTURA: DEFESA CIVIL - DOCUMENTO 12

O município está atuando na resolução da ocorrência apontada no relatório de fiscalização, tendo elaborado o Plano de Implantação de Obras e Serviços para a Redução de Riscos e Desastres (documento anexo), que está em fase de revisão para posterior publicação e início de implementação das fases previstas.

Desde já informamos que tão logo seja revisado e publicado o mencionado plano, será juntado a estes autos, a fim de comprovar atendimento às recomendações constantes do relatório, superando assim, a falha apontada.

Essa ocorrência, contudo, não se mostra suficiente para a desaprovação das contas, que estão apresentadas de modo claro, eficiente e coerente, com atendimento das normas legais.

D.2. FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP

Nesse aspecto, cabe ressaltar que o município atua com zelo, cautela e prestatividade para o lançamento dos dados no sistema AUDESP.

Apesar disso, ainda acontecem enganos e lapsos funcionais, que aos poucos vão sendo resolvidos com capacitações dos servidores e orientações transmitidas pela alta gestão municipal. Assim, não se trata propriamente de falha na prestação de contas, mas sim de dificuldades operacionais que estão sendo saneadas no âmbito interno.

D.4. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES, RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCESP – DOCUMENTO 13

A Lei Orgânica Municipal, bem como as instruções, recomendações e determinações do TCESP vêm sendo atendidas e cumpridas. Ressalte-se, por exemplo, o elevado número de capacitações, cursos, treinamentos a que vêm sendo submetidos os servidores municipais mormente aqueles que atuam em temas os quais o município apresentou necessidade de melhorias. Inclusive, vale destacar que os servidores municipais constantemente têm participado das ações de capacitação oferecidas pelo TCESP a fim de aprimorar a gestão pública e reduzir o risco de cometimento de erros internos.

Nessa toada, o município vem trabalhando com afinco na revisão de normas, revisão e aprimoramento de processos internos, busca por soluções de tecnologia que tragam maior eficiência, celeridade e otimização das rotinas internas, maior controle e fiscalização dos atos internos e muitas outras ações como as que foram trazidas nesta justificativa.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSE LUIS NIERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-D7ZC-JMEG-7DIL-5ED1

Não há falar em descumprimento reiterado de recomendações e sim de processos de melhoria que estão constantemente sendo implementados.

Por derradeiro, cumpre ressaltar que o município tem se empenhado e sempre se empenhará em prestar um serviço público de qualidade, por meio de uma gestão pública zelosa, responsável que incessantemente busca melhorar.

III - CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, esperando ter evidenciado que todos os índices foram obedecidos e na expectativa de que prestamos a contento os esclarecimentos aos apontamentos feitos pela Auditoria, é a presente para requerer a Vossa Excelência e seus ilustres pares, a aprovação "in totum "das contas do exercício de 2024 da Prefeitura Municipal de Pedreira, sem qualquer ressalva, como medida da mais lídima justiça, ou que seja, possibilitada a apresentação de justificativa complementar, se necessário, as recomendações que entenderem pertinentes, para que possamos tomar as medidas e providências que se fizerem necessárias com vistas a melhorar e aprimorar ainda mais a gestão que já ocorre com efetiva responsabilidade, compromisso, comprometimento e respeito a todos os princípios e normais do direito público e em favor do município e dos munícipes.

Termos em que,
Pede deferimento.

JOSÉ LUIS NIEIRI

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSE LUIS NIERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-D7ZC-JMEG-7DIL-5ED1

Processo nº:	TC-004096.989.24-9
Prefeitura Municipal:	Pedreira
Prefeito (a):	Fábio Vinicius Polidoro – 01/01 a 31/10/2024 e 01/12 a 31/12/2024 José Luis Nieri – 01/11 a 30/11/2024
População[1]:	43.112 habitantes
Porte do Município[2]:	Médio
Receita Corrente Líquida (RCL)[3]:	R$ 251.262.135,99
Exercício:	2024
Matéria:	Contas anuais

Em exame, nos termos do art. 71, inc. I, c/c art. 31, § 1º, ambos da Constituição Federal, art. 33, inc. XIII, da Constituição Estadual, e art. 2º, inc. II, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993, prestação das contas municipais em epígrafe.

Ressalta-se que as contas desta Prefeitura Municipal não foram objeto de Acompanhamento Quadrimestral ou Semestral ao longo do exercício, seguindo o determinado no subitem 1.3 da Ordem de Serviço SDG 01/2025[4].

A partir das informações obtidas no curso do processo, consideram-se os resultados contidos no quadro abaixo:

SÍNTESE DO APURADO APÓS CONCLUÍDA A INSTRUÇÃO PROCESSUAL	
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Superávit	R$ 1.469.621,29 0,60%
PERCENTUAL DE INVESTIMENTOS	6,981%
RESULTADO FINANCEIRO	R$ 29.528.760,74
ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA	2,34
PRECATÓRIOS	Regular
REQUISITÓRIOS DE BAIXA MONTA	Regular
ENCARGOS (REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – INSS)	Regular

[1] Evento 55.50, fl. 02.
[2] Conforme critérios de uso interno definidos pelo TCESP.
[3] Evento 55.50, fl. 04.
[4] 1.3 As fiscalizações das contas dos órgãos e entidades estaduais e municipais poderão ocorrer nas seguintes modalidades, definidas e divulgadas pelos DSFs ao início de cada exercício:
1.3.1 Ordinária – fiscalização de todo o exercício anterior, observando-se o modelo de relatório pertinente.
1.3.2. Acompanhamento Quadrimestral ou Semestral de Prefeituras Municipais – fiscalização quadrimestral ou semestral do exercício em curso, observando-se os modelos de relatórios pertinentes, abrangendo itens específicos predeterminados (obrigatórios) e outros eventualmente escolhidos pela Fiscalização (elegíveis), devendo-se seguir as orientações constantes do item 4.5 desta Ordem de Serviço.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CELSO AUGUSTO MATUCK FERES JUNIOR. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-JH3M-KGNT-77JC-7I04

ENCARGOS (REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS)	Não se aplica
ENCARGOS (PARCELAMENTOS - exercícios anteriores)	Regular
DESPESA DE PESSOAL (máximo 54% da RCL)	37,24%
TRANSFERÊNCIAS AO LEGISLATIVO	Regular
ENSINO (RECURSOS PRÓPRIOS) - Aplicação no exercício (mínimo 25%)	26,57%
ENSINO (FUNDEB) - Aplicação de recursos recebidos no exercício (mínimo 90%)	92,45%
ENSINO (FUNDEB) - Aplicação da parcela residual (diferida) do recebido no exercício (até 10%) até 30/04 do exercício seguinte	Sim
ENSINO (FUNDEB) - Aplicação de recursos do Fundeb com remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (mínimo 70%)	71,87%
ENSINO (RECURSOS COMPLEMENTARES): Valor Aluno Ano por Resultados (VAAR) Valor Aluno Ano Total (VAAT) – mínimo 15% em despesa de capital Valor Aluno Ano Total (VAAT) – Indicador de Educação Infantil (IEI) Valor Aluno Ano no FUNDEB (VAAF)	 Regular Regular Não recebido Não recebido
SAÚDE (RECURSOS PRÓPRIOS) - Aplicação no exercício (mínimo 15%)	34,10%
SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS	Regular
RESTRIÇÕES DE ÚLTIMO ANO DE MANDATO: Despesa de Pessoal nos últimos 180 dias do mandato Despesas assumidas nos dois últimos quadrimestres Distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios fiscais Publicidade institucional (três meses antes do pleito) Publicidade empenhada no primeiro semestre Alterações remuneratórias limitadas à inflação	 Regular Regular Regular Regular Regular Regular
CONTROLE INTERNO	Irregular

O Município possui a seguinte série histórica de classificação no Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M):

INDICADOR TEMÁTICO	2021	2022	2023	2024
IEG-M:	B ↑	B ↑	B ↓	B ↑
i-PLANEJAMENTO:	C+ ↑	C ↓	C+ ↑	C ↓
i-FISCAL:	B+ ↑	B+ ↓	B ↓	B ↑
i-EDUC:	B ↓	B ↓	B ↓	B ↑
i-SAÚDE:	C+ ↓	B+ ↑	B ↓	B+ ↑
i-AMB:	B ↓	B+ ↑	B ↓	B ↓
i-CIDADE:	A ↑	B+ ↓	B ↓	B+ ↑
i-GOV TI:	B+ ↓	A ↑	A ↓	A ↓

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CELSO AUGUSTO MATUCK FERES JUNIOR. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-JH3M-KGNT-77JC-7I04

Evidencia-se, por oportuno, a situação dos últimos demonstrativos da Prefeitura Municipal:

EXERCÍCIO	PROCESSO	DECISÃO	TRÂNSITO EM JULGADO
2023	TC-004184.989.23	Favorável	14/05/2025
2022	TC-004174.989.22	Favorável	26/07/2024
2021	TC-007127.989.20	Favorável	06/11/2023

Observada a adequação da instrução processual, respeitadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, o Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo opina pela emissão de **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL**, porém, **COM RECOMENDAÇÕES**, uma vez que as Contas de Governo possuem falhas que, embora possam ser levadas ao campo das recomendações, devem ser prontamente corrigidas pelo Poder Executivo.

Ante o exposto, a Administração deve adotar providências necessárias ao exato cumprimento da lei (art. 71, inc. IX, da Constituição Federal e art. 33, inc. X, da Constituição Estadual) e aprimorar a gestão nos seguintes pontos:

1. **Item A.1.1 –** aprimore a fase de planejamento do orçamento, de forma a evitar elevados percentuais de alterações orçamentárias;
2. **Itens A.5.3.1** – cumpra o piso nacional do magistério público da educação básica; utilize a integralidade dos recursos disponíveis do salário educação em prol do ensino público municipal, em consonância com o artigo 7º da Lei Federal nº 9.766/1998; e implemente o serviço social na rede pública escolar, em consonância com a Lei nº 13.935/2019;
3. **Itens A.5.3.2 e A.5.4.1 –** sane as irregularidades constatadas pela Fiscalização em unidades de saúde e de ensino municipais;
4. **Item B.1 –** aprimore a atuação do sistema de controle interno, de forma que atenda integralmente aos art. 31, 70 e 74 da CF/88;
5. **Item B.2 –** cumpra rigorosamente a Lei de Acesso à Informação e a Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange à transparência das informações;
6. **Item B.5 –** providencie Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os prédios públicos municipais, em especial unidades de ensino e de saúde;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CELSO AUGUSTO MATUCK FERES JUNIOR. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-JH3M-KGNT-77JC-7I04

7. **Item B.7 –** regularize a situação de todos os imóveis de propriedade municipal, com a obtenção de escritura pública e registro no Cartório de Imóveis;

8. **Item B.10 –** assegure a não ocorrência de desvio de finalidade na utilização de veículo adquirido com recursos da Agencamp (Agência Metropolitana de Campinas), destinado a reequipar o Centro Municipal de Atendimento ao Turista;

9. **Item B.11 –** aprimore a cobrança dos créditos inscritos em dívida ativa;

10. **Item B.11.1 –** utilize com parcimônia os Programas de Recuperação Fiscal (REFIS), de forma a evitar o incentivo à protelação do pagamento de impostos pela população, bem como adote providências para impedir que a mesma dívida seja parcelada por diversas vezes;

11. **Itens C.1, C.1.1, C.1.2, C.1.3, C.1.4, C.1.5, C.1.6 e C.1.7 –** corrija as impropriedades apontadas pelo IEGM/TCESP, conferindo maior efetividade aos serviços prestados à população;

12. **Itens C.1.1, C.1.4, C.1.6, C.1.7 e D.2 –** encaminhe informações fidedignas ao Sistema AUDESP/IEG-M;

13. **Item C.2.1 –** aprimore as políticas públicas na área da Defesa Civil; e

14. **Item D.4 –** atenda às Instruções, Lei Orgânica, determinações e recomendações desta E. Corte de Contas.

Acerca de tais recomendações, é preciso ressaltar à Origem que a reincidência sistemática nas falhas incorridas poderá culminar no juízo desfavorável das contas relativas a exercícios vindouros, sujeitando ainda o responsável às sanções do art. 104 da LCE nº 709/1993.

Tendo em vista a falta de AVCB em prédios públicos municipais, em especial unidades de ensino e de saúde (evento 55.50, item B.5), em ofensa à Lei Complementar Estadual 1.257/2015[5] e ao Decreto Estadual 63.911/2018[6], pugna-se pelo encaminhamento de ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros, noticiando-se esse apontamento do relato fiscalizatório para as providências que forem cabíveis.

[5] Institui o Código estadual de proteção contra Incêndios e Emergências e dá providências correlatas.
[6] Institui o Regulamento de Segurança contra Incêndio das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo e estabelece outras providências.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CELSO AUGUSTO MATUCK FERES JUNIOR. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-JH3M-KGNT-77JC-7I04

Por fim, deixa-se de pugnar pela expedição de recomendações quanto aos apontamentos dos itens A.6 – SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS e A.7.2 – RESTRIÇÕES DA LEI ELEITORAL (LEI FEDERAL Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997), diante do posicionamento desta E. Corte, contido na publicação "Remuneração de Agentes Políticos[7]", quanto à possibilidade de concessão de Revisão Geral Anual, no ano eleitoral, desde que em índice que não ultrapasse a perda resultante da inflação do período entre a data-base do ano anterior ao eleitoral e a data-base do ano eleitoral, conforme esclarecido pelo Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2026.

CELSO AUGUSTO MATUCK FERES JUNIOR
Procurador do Ministério Público de Contas

/47

[7] Disponível em: https://www.tce.sp.gov.br/sites/default/files/publicacoes/Remunera%C3%A7%C3%A3o%20de%20Agentes%20Pol%C3%ADticos.pdf – pág. 16.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CELSO AUGUSTO MATUCK FERES JUNIOR. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-JH3M-KGNT-77JC-7I04

TC-004096.989.24-9
Municipal

DECISÃO DA SEGUNDA CÂMARA

DATA DA SESSÃO – 02-06-2026

Pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara decidiu pela emissão de parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Pedreira, relativas ao exercício de 2024, determinando à margem do parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo com as recomendações relacionadas no voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, ainda, o encaminhamento de ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros, informando acerca da inexistência de AVCB nos estabelecimentos municipais.

Determinou, também, que a Fiscalização verifique, na próxima inspeção, a implantação de providências regularizadoras.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, por fim, certificado o trânsito em julgado da decisão, atendidas as medidas nela determinadas e as cautelas de praxe, o arquivamento dos autos.

PROCURADORA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS ÉLIDA GRAZIANE PINTO

PREFEITURA MUNICIPAL: PEDREIRA
EXERCÍCIO: 2024

- Nota de decisão, Relatório e voto (ou notas taquigráficas) juntados pela SDG-1.
- Ao Cartório do Relator para:
  - redação do parecer.
  - publicação do parecer.
  - oficiar ao Chefe do Executivo, nos termos do voto do Relator.
  - oficiar ao Comando do Corpo de Bombeiros, nos termos do voto do Relator.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: GERMANO FRAGA LIMA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-QW93-AWQJ-6TE3-5HFH

- À Fiscalização competente para:
  - cumprir o determinado no voto do Relator.
  - os devidos fins, encaminhando cópia em mídia digital do processo, acompanhada de Ofício, à Câmara Municipal.

SDG-1, em 08 de junho de 2026

GERMANO FRAGA LIMA
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

SDG-1/HKH

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: GERMANO FRAGA LIMA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-QW93-AWQJ-6TE3-5HFH

02-06-26 CC

==========

87 TC-004096.989.24-9

Prefeitura Municipal: Pedreira.

Exercício: 2024.

Prefeitos: Fábio Vinicius Polidoro e José Luis Nieri.

Períodos: (01/01/24 a 31/10/24; 01/12/24 a 31/12/24) e (01/11/24 a 30/11/24).

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

==========

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS OBSERVADOS. IEGM GERAL: "B". PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL.

Título	Situação	Ref.
Aplicação no Ensino – CF. art. 212	26,57%	(25%)
FUNDEB – Despesa Total - Lei nº 14.113/2020, art. 25, caput e §3º	100%	(90% -100%)
FUNDEB – Educação Básica – CF, art. 212-A, XI e Lei nº 14.113/2020, art. 26	71,87%	(70%)
Despesa com Pessoal – LRF, art. 20, III, "b"	37,24%	(54%)
Saúde – LC nº 141/12, art. 7º	27,02%	(15%)
Transferência ao Legislativo – CF, art. 29-A, I	1,84%	7%
Execução Orçamentária – R$ 1.469.621,29	0,60% - Superávit	
Resultado Financeiro – R$ 29.528.760,74	Superávit	
Precatórios e Requisitórios de Baixa Monta	Regulares	
Remuneração dos agentes políticos	Regular	
Encargos Sociais (INSS, PASEP, FGTS e Parcelamentos)	Regulares	
Investimentos + Inversões Financeiras: RCL	6,98%	
Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM	B	
Restrições do Último Ano de Mandato:		
*Restos a Pagar (Dois Últimos Quadrimestres – Cobertura Financeira) – LRF, art. 42	Regular	
*Aumento da Taxa de Despesa de Pessoal – LRF, art. 21, II	Regular	
*Despesas com publicidade institucional - Lei nº 9.504/97, art. 73, VI, "b"	Regular	
*Despesas com publicidade no primeiro semestre - Lei nº 9.504/97, art. 73, VII	Regular	
*Alterações Salariais - Lei nº 9.504/97, art. 73, VIII	Regular	

DIPE: Sem manifestação	**MPC:** Favorável	**SDG:** Sem manifestação

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-QW9I-CP9M-615X-IDAE

1. RELATÓRIO:

1.1 Versam os autos sobre as contas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA**, exercício de 2024.

1.2 O relatório da fiscalização anual realizada pela **Unidade Regional de Campinas – UR-03** (evento 55.50) apontou as seguintes ocorrências:

A.1.1. Resultado da Execução Orçamentária:

- o Município, considerando todos os órgãos componentes do orçamento anual, procedeu à abertura de créditos adicionais e à realização de transferências, remanejamentos e/ou transposições no percentual de 36,47% da Despesa Fixada (inicial).

A.5.3.1. Demais Informações sobre Ensino/Fundeb/Controle Social:

- ensino infantil (creche) não atendeu o piso nacional do magistério público da educação básica;

- recursos do salário educação foram utilizados indevidamente para custear despesas com terceirizados, desrespeitando o artigo 7º da Lei federal nº 9.766/1998;

- a Municipalidade não aplicou 14,45% dos recursos recebidos do salário educação;

- não foi implantado no Município o serviço social para atendimento à rede pública escolar, contrariando a Lei federal nº 13.935/2019.

A.5.3.2. Fiscalização Operacional do Ensino:

- foram verificadas as seguintes ocorrências nas unidades escolares visitadas: falhas em relação à acessibilidade; problemas estruturais nos edifícios e com equipamentos, móveis e assessórios; brinquedos do parque infantil de uma escola visitada estão bastante danificados, colocando em risco a segurança dos alunos; e falhas na segurança do edifício, franqueando a entrada de pessoas estranhas no interior da unidade escolar.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-QW9I-CP9M-615X-IDAE

A.5.4.1. Fiscalização Operacional da Saúde:

- ocorrências verificadas na unidade de saúde visitada: as escalas dos médicos e dos demais servidores da saúde não estavam afixadas em local visível ao público; extintores com a carga vencida; móveis enferrujados; e falhas estruturais no edifício.

A.6. Subsídios dos Agentes Políticos:

- os subsídios dos agentes políticos foram reajustados com índice que extrapolou a inflação do período, resultando em pagamentos indevidos.

A.7.2. Restrições da Lei Eleitoral (Lei Federal nº 9.504/1997):

- o reajuste concedido mediante a Lei Complementar nº 4.396 extrapolou a inflação do período.

B.1. Controle Interno:

- o Controlador Interno exerce função gratificada, contrariando jurisprudência desta E. Corte;

- o Controle Interno não tem acesso ao SisCAA Web, nem ao SisRTS, prejudicando sua atuação na verificação dos atos de pessoal e repasses ao terceiro setor;

- nem todas as solicitações de documentos e informações/ esclarecimentos a outras áreas/setores do órgão são atendidas no prazo estipulado, restringindo sua atuação;

- nas visitas realizadas pelo Controle Interno nas unidades de saúde e de educação, não foram relatadas quaisquer ocorrências, evidenciando que os apontamentos da fiscalização em visitas realizadas em exercício anterior não foram levados em conta na seleção das escolas, uma vez que constatada algumas das mesmas falhas apontadas no encerramento da fiscalização.

B.2. A Lei de Acesso à Informação e a Lei da Transparência Fiscal:

- não houve divulgação dos valores das renúncias de receita ocorridas em 2024, tampouco de decretos e portarias expedidos pelo Executivo.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-QW9I-CP9M-615X-IDAE

B.5. Do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros:

- ausência do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB em todos os imóveis ocupados pela Prefeitura, incluindo escolas e unidades de saúde, descumprindo-se o disposto no Decreto estadual nº 63.911/2018.

B.7. Da Escritura Pública de Bens Imóveis:

- nem todos os imóveis de propriedade da Municipalidade contam com escritura pública e registro no Cartório de Imóveis, contrariando o artigo 167 c/c artigo 169, ambos da Lei federal nº 6.015/1973.

B.10. Desvio de Finalidade de Bem Adquirido com Recursos da AGENCAMP:

- veículo adquirido com recursos da Agencamp com a finalidade de reequipar o Centro Municipal de Atendimento ao Turista – Móvel/Fixo vem sendo usado por outra Secretaria Municipal, contrariando o disposto no projeto aprovado na doação do bem.

B.11. Dívida Ativa:

- ineficiência no recebimento da dívida ativa.

B.11.1. Dos Programas de Recuperação Fiscal ou Refis:

- o Município implantou programa de recuperação fiscal duas vezes nos últimos 04 anos, sendo que inexiste dispositivo legal no âmbito municipal proibindo que a mesma dívida seja parcelada por diversas vezes.

C.1. Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M):

- involução do I-Plan;

- o Município poderá não atingir metas propostas pela Agenda 2030 entre países-membros da Organização das Nações Unidas (ONU), estabelecidas por meio Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

C.1.1. Í-Plan:

- a resposta da questão 14.4.5 foi alterada, indicando falta de fidedignidade da informação prestada;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-QW9I-CP9M-615X-IDAE

- não apresentação de relatórios periódicos: em resposta ao item 4 da requisição KL 16/2024, a Prefeitura encaminhou um único relatório elaborado pelo Controle Interno, além de contrariar o disposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 3.820/2018;

- ausência de apontamento de irregularidades no relatório apresentado: na resposta ao item 14.4.5.1 do questionário do IEGM – i-Plan, foi informado quanto a eventuais providências tomadas pelo Executivo em decorrência de apontamento do relatório do Controle Interno;

- o percentual autorizado na LOA para abertura de crédito adicional suplementar é de 20%, acima do limite aceito pela jurisprudência deste Tribunal.

C.1.2. I-Fiscal:

- o Município não possui Plano de Cargos e Salários específico para seus fiscais tributários;

- embora a legislação referente ao ISS tenha sido atualizada considerando hipóteses de incidência previstas na Lei Complementar Federal nº 157/2016, ela encontra-se defasada em função de decisão mais recente do STF.

C.1.3. I-Educ:

- nem todas as metas do Plano Municipal da Educação foram atingidas dentro do prazo.

C.1.4. I-Saúde:

- as questões 9.2 e 12.2 tiveram suas respostas alteradas, indicando falta de fidedignidade das informações prestadas;

- apenas a menor parte das ações previstas na Programação Anual de Saúde 2024 foram executadas;

- apenas a menor parte das metas previstas para os indicadores da Programação Anual de Saúde 2024 foram atingidas.

C.1.5. I-Amb:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-QW9I-CP9M-615X-IDAE

- nem todos os bairros são atendidos pela coleta seletiva (a maior parte é, porém, os bairros do Jd. Naútico Represa e do Arraial do Jaguari, além de uma ocupação irregular do Zorem, não são atendidos).

C.1.6. I-Cidade:

- a resposta da questão 9.0 foi alterada, indicando falta de fidedignidade da informação prestada;

- apenas parte das vias públicas está devidamente sinalizada.

C.1.7. I-Gov TI:

- as questões 1.2 e 8.2 tiveram suas respostas alteradas, indicando falta de fidedignidade da informação prestada;

- a Prefeitura não normatizou as atribuições do pessoal do Setor de Tecnologia da Informação e Comunicação;

- os sistemas de Precatórios e Gestão de Negócios não estão integrados com o Sistema de Contabilidade.

C.2.1. Infraestrutura: Defesa Civil:

- ausência do Plano de Implantação de Obras e Serviços para Redução de Riscos de Desastre;

- a Prefeitura não está inscrito no Cadastro Nacional de Municípios com Áreas Suscetíveis a Ocorrência de Deslizamentos de Grande Impacto, Inundações Bruscas ou Processos Geológicos ou Hidrológicos Correlatos, previsto no Decreto Federal n° 10.692/2021;

- não promoveu a implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil (NUDECs);

- ausência de estudo de avaliação atualizado da segurança de todas as escolas e centro de saúde.

D.2. Fidedignidade dos Dados Informados ao Sistema Audesp:

- divergências entre os dados da Prefeitura e os prestados ao Sistema Audesp e em respostas informadas no questionário do IEG-M.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-QW9I-CP9M-615X-IDAE

D.4. Atendimento à Lei Orgânica, Instruções e Recomendações do Tribunal:

- desatendimento às instruções, Lei Orgânica, recomendações e determinações deste Tribunal de Contas.

1.3 Regularmente notificados (eventos 64.1; 79.1 e 100.1), o **Município de Pedreira**, representado por seu **Prefeito Fábio Vinícius Polidoro,** e o **Vice-Prefeito José Luis Nieri** apresentaram justificativas e documentos (eventos 85.1/85.16 e 102.1), por meio dos quais pleitearam a emissão de parecer favorável das presentes contas.

1.4 Instado, o **Ministério Público de Contas** (evento 118.1) opinou pela emissão de **parecer favorável** às contas, com recomendações[1].

Tendo em vista a ausência de AVCB em prédios públicos municipais, em especial nas unidades de ensino e de saúde, em ofensa à Lei Complementar estadual nº 1.257/2015 e ao Decreto estadual nº 63.911/2018, propôs pelo encaminhamento de ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros para as providências que forem cabíveis.

Por fim, deixou de pugnar pela expedição de recomendações quanto aos itens "A.6 – Subsídios dos Agentes Políticos" e "A.7.2 – Restrições da Lei Eleitoral", diante do posicionamento desta E. Corte (publicação sobre Remuneração de Agentes Políticos) quanto à possibilidade de concessão de RGA em ano eleitoral, desde que em índice que não ultrapasse a inflação dos últimos doze meses anteriores, conforme esclarecido pelo Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

1.5 Pareceres anteriores:

Exercício	Parecer	Processo	Relator	Trânsito em Julgado
2021	Favorável	TC-007127.989.20	Conselheira Cristiana de Castro Moraes	06-11-23

[1] Itens A.1.1; A.5.3.1; A.5.3.2; A.5.4.1; B.1; B.2; B.5; B.7; B.10; B.11; B.11.1; C.1; C.1.1; C.1.2; C.1.3; C.1.4; C.1.5; C.1.6; C.1.7; C.2.1; D.2 e D.4.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-QW9I-CP9M-615X-IDAE

2022	Favorável	TC-004174.989.22	Conselheiro Robson Marinho	26-07-24
2023	Favorável	TC-004184.989.23	Conselheiro Dimas Ramalho	14-05-25

1.6 Dados Complementares:

a) Resultado da Execução Orçamentária nos últimos exercícios:

EXERCÍCIOS	2021	2022	2023	2024
(Déficit)/Superávit	3,94%	2,05%	2,80%	0,60%

b) Indicadores de Desenvolvimento:

Índice Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)

	Nota Obtida					Metas				
Pedreira	**2015**	**2017**	**2019**	**2021**	**2023**	**2015**	**2017**	**2019**	**2021**	**2023**
Anos Iniciais	6,8	7,2	7,2	6,6	7,3	6,5	6,8	7,0	7,2	7,2
Anos Finais	NM	NM	NM	NM	NM	NM	NM	NM	NM	NM

NM= Não Municipalizado
Fonte: INEP

c) Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM):

EXERCÍCIO	2021	2022	2023	2024
IEG-M	**B** ↑	**B** ↑	**B** ↓	**B** ↑
Planejamento (i-Plan)	C+ ↑	C ↓	C+ ↑	C ↓
Gestão Fiscal (i-Fiscal)	B+ ↑	B+ ↓	B ↓	B ↑
Educação (i-Educ)	B ↓	B ↓	B ↓	B ↑
Saúde (i-Saúde)	C+ ↓	B+ ↑	B ↓	B+ ↑
Meio Ambiente (i-Amb)	B ↓	B+ ↑	B ↓	B ↓
Proteção dos Cidadãos – Defesa Civil (i-Cidade)	A	B+ ↓	B ↓	B+ ↑
Tecnologia (i-Gov TI)	B+ ↓	A ↑	A ↓	A ↓

A	B+	B	C+	C
Altamente Efetiva	Muito Efetiva	Efetiva	Em fase de adequação	Baixo nível de adequação

É o relatório.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-QW9I-CP9M-615X-IDAE

2. VOTO:

2.1 A instrução dos autos demonstra que o Município de **Pedreira** observou as normas **constitucionais e legais** no que se refere ao ensino, remuneração dos profissionais da educação básica, Fundeb, saúde, despesa de pessoal, precatórios, encargos sociais (INSS, FGTS, PASEP e Parcelamentos) e transferências de duodécimos ao Legislativo.

2.2 No que tange aos Subsídios dos Agentes Políticos, a equipe de instrução constatou que, conforme a Lei municipal nº 4.396, de 10 de abril de 2024, os valores dos subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais foram reajustados em 3,86% (evento 55.23, pg. 02), contemplando a inflação dos 12 meses anteriores, e que referida revisão geral se deu no mesmo índice e na mesma data dos servidores do Executivo.

CARGOS	SECRETÁRIOS	VICE-PREFEITO	PREFEITO
Valor subsídio inicial fixado para a legislatura – Lei Municipal nº 3.572, de 30 de junho de 2016.	R$ 8.126,00	R$ 8.126,00	R$ 16.252,00
(+) 0,10% = RGA 2017 – Lei Municipal nº 3.638, de 10 de maio de 2017.	R$ 8.134,13	R$ 8.134,13	R$ 16.268,25
(+) 2,95% = RGA 2018 – Lei Municipal nº 3.773, de 29 de maio de 2018.	R$ 8.374,08	R$ 8.374,08	R$ 16.748,17
(+) 4,00% = RGA 2019 – Lei Municipal nº 3.899, de 25 de junho de 2019.	R$ 8.709,05	R$ 8.709,05	R$ 17.418,09
(+) 8,00% - RGA 2022 – Lei Municipal nº 4.117, de 25 de fevereiro de 2022.	R$ 9.405,60	R$ 9.405,60	R$ 18.811,55
(+) 5,47% - RGA 2023 – Lei Municipal nº 4.271, de 5 de abril de 2023.	R$ 9.920,08	R$ 9.920,08	R$ 19.840,54
(+) 3,86% - RGA 2024 – Lei Complementar Municipal nº 4.396, de 10 de abril de 2024.	R$ 10.303,00	R$ 10.303,00	R$ 20.606,38

No entanto, a Fiscalização verificou que tal reajuste não se encontra em consonância com o entendimento mais recente deste E. Tribunal de Contas, ou seja, de que é possível a recomposição das perdas inflacionárias da remuneração dos servidores públicos, no exercício eleitoral, somente até 09-04-24 e, após esta data, deverá ser respeitada a inflação do ano da eleição, que corresponde à variação do INPC de janeiro a março de 2024, que atingiu 1,57%,

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-QW9I-CP9M-615X-IDAE

inferior aos 3,86% aplicados pela referida lei concessora. Diante do ocorrido, entendeu que o reajuste concedido excedeu 2,29%.

Por fim, apurou que os pagamentos indevidos totalizaram R$ 33.766,37.

Nas justificativas (evento 85.1, pg. 08/12), a Prefeitura alegou que houve apenas a recomposição salarial das perdas inflacionárias do período compreendido entre março de 2023 a fevereiro de 2024, e que o respectivo Projeto de Lei foi votado e aprovado pela Câmara Municipal de Pedreira em 03-04-24 (evento 85.4), ou seja, as providências cabíveis para sua implementação ocorreram antes de 09-04-24, inexistindo irregularidades.

Ressalto que as orientações traçadas no Manual desta E. Corte de Contas intitulado "Remuneração de Agentes Políticos", disponibilizado a todos os jurisdicionados, e publicado em janeiro de 2023 (pg. 16), assim dispõe:

> Outra particularidade refere-se à revisão em **ano eleitoral**, nos termos do art. 73, VIII, da Lei nº 9.504/1997 (Lei Eleitoral), quanto ao período de abrangência do período de recomposição. Nesse sentido a Consulta nº 115-33.2016.6.26.0000, exarada pelo e. Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, esclareceu que "a recomposição salarial para compensar as perdas ocasionadas pela inflação é admitida a qualquer tempo", em observância ao art. 37, X, da CF. **Assim, o índice não deve ultrapassar "a perda resultante da inflação do período entre a data-base do ano anterior ao eleitoral e a data-base do ano eleitoral". Ou seja, do ponto de vista jurídico-eleitoral, não há óbice legal para que haja, a qualquer tempo, uma recomposição da remuneração dos funcionários públicos em consequência da inflação. O que a lei proíbe é que, no período compreendido entre 180 dias que antecedem o pleito até a posse dos eleitos**, **seja criado um aumento real na remuneração**. (grifo nosso)
>
> Por fim, necessário destacar que a concessão de reajuste[15] não é aplicável/extensível aos subsídios dos agentes políticos, pois fere a regra da anterioridade (art. 29, VI, da CF).

15. Aumento real, isto é, correção/majoração acima da inflação de respectivo período.

Portanto, afasto a irregularidade apontada.

Vale salientar, a respeito da Revisão Geral Anual aos subsídios dos agentes políticos na mesma legislatura, que o Supremo Tribunal Federal, no

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-QW9I-CP9M-615X-IDAE

Recurso Extraordinário nº 1.344.400[2], reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional, razão pela qual **alerto** a Prefeitura de Pedreira para que atente ao desfecho do Tema de Repercussão Geral nº 1.192.

Por fim, sob amostragem, não foram constatadas situações de acúmulo de cargos/funções pelos agentes políticos.

2.3 Em relação aos Resultados Econômico-Financeiros, o Município apresentou **superávit** na execução orçamentária de R$ 1.469.621,29, ou seja, **0,60%** da receita arrecadada de R$ 244.143.973,43.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valores	
(+) RECEITAS REALIZADAS	R$ 244.143.973,43	
(-) DESPESAS EMPENHADAS	R$ 221.072.595,54	
(-) REPASSES DE DUODÉCIMOS À CÂMARA	R$ 3.210.000,00	
(+) DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMOS DA CÂMARA	R$ 265.761,18	
(-) TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS À ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R$ 18.657.517,78	
(+ ou -) *AJUSTES DA FISCALIZAÇÃO*		
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**R$ 1.469.621,29**	**0,60%**

O resultado financeiro também correspondeu a **superávit** de R$ 29.528.760,74, evidenciando a existência de recursos disponíveis para o total pagamento de suas dívidas de curto prazo.

Resultados	Exercício em exame	Exercício anterior	%
Financeiro	R$ 29.528.760,74	R$ 27.134.738,13	8,82%
Econômico	R$ 33.280.352,41	R$ 193.849.251,04	-82,83%
Patrimonial	R$ 488.205.031,69	R$ 453.242.589,36	7,71%

Os investimentos totalizaram **6,98%**, calculados com base na despesa liquidada e nos restos a pagar não processados liquidados no exercício.

As alterações realizadas no orçamento alcançaram o total de R$ 94.034.458,59, o que corresponde a 36,47% da Despesa Fixada (inicial), superior ao limite de 20% estabelecido pelo artigo 5º da Lei municipal nº 4.349, de 07-12-23 (LOA, evento 55.38, pgs. 03/08), o qual, por sua vez, excede o índice de inflação registrado no período, referência que, de acordo com o entendimento

[2] Tema de Repercussão Geral nº 1192. Disponível em: https://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=15349712123&ext=.pdf

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-QW9I-CP9M-615X-IDAE

pacificado desta Corte, deve limitar a expressão financeira das despesas não previstas originalmente na peça orçamentária aprovada pelo Legislativo.

Tendo em vista, entretanto, que esse redesenho orçamentário não chegou a ocasionar desajuste fiscal, entendo que essa questão possa ser conduzida ao campo das **recomendações**, tanto com relação à fase de elaboração do orçamento quanto à de sua execução.

2.4 No tocante às Restrições de Último Ano de Mandato, constata-se que a Prefeitura cumpriu o disposto no artigo 42 da Lei Fiscal, eis que possuía cobertura monetária para despesas empenhadas e liquidadas nos dois últimos quadrimestres.

A Prefeitura não incidiu na vedação estatuída no artigo 21, II, da LRF, uma vez que não houve aumento da taxa da despesa de pessoal, tampouco criou programas de distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios fiscais, no exercício em análise.

E houve atendimento ao disposto no artigo 73, VI, letra "b", e VII, da Lei nº 9.504/97 (despesas com publicidade institucional e publicidade no primeiro semestre).

Por fim, conforme exposto no tópico "Subsídios dos Agentes Políticos", as alterações remuneratórias não excederam à inflação do período, cumprindo assim o artigo 73, inciso VIII, da Lei Eleitoral.

2.5 No que se refere ao Controle Interno, Bem Adquirido com Recursos da AGENCAMP e Dívida Ativa, entendo que as justificativas e documentos encartados pela Municipalidade possam ser aceitas (eventos 85.1; 85.5 e 85.9/85.10), sem prejuízo de acompanhamento, na próxima inspeção *in loco*, das providências regularizadoras noticiadas.

2.6 Em relação ao Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEG-M – instrumento que delineia um amplo panorama das condições dos serviços públicos e dos recursos mobilizados pelas Prefeituras para prestá-los em áreas sensíveis da atuação governamental – Pedreira obteve o conceito geral **"B",** que, segundo os critérios de classificação adotados pelo índice, designa gestões caracterizadas como

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-QW9I-CP9M-615X-IDAE

efetivas, evidenciando o cumprimento pelo município dos padrões que qualificam parte substantiva dos aspectos abordados pelo instrumento.

No entanto, o Município apresentou involução no índice i-Plan (de C+ para C) em razão dos seguintes apontamentos: ausência de fidedignidade na prestação das informações; irregularidades no setor de Controle Interno e alterações orçamentárias excessivas.

Na área de Educação, dentre os apontamentos, destaco o descumprimento do piso nacional do magistério público da educação básica; falhas em relação à acessibilidade e segurança; e problemas estruturais nos edifícios (constatadas na Fiscalização Operacional do Ensino).

Sobre o piso salarial dos professores, ressalto que salários inferiores ao já reduzido piso da categoria degradam as condições de exercício do magistério, desestimulam a permanência e o ingresso na carreira de novos profissionais, além de mitigar ou, no limite, esterilizar os efeitos de outras ações destinadas a incrementar os resultados de aprendizagem dos estudantes. Por essas razões, recomendo à Prefeitura de Pedreira que observe o disposto na Lei nº 11.738/2008.

Por fim, a Prefeitura implantou o serviço social para atendimento à rede pública escolar, conforme documentação anexada aos autos (evento 85.2).

No tocante à Execução das Políticas Públicas da Saúde (i-Saúde), a Prefeitura deve envidar esforços objetivando a disponibilização das escalas dos médicos e dos demais servidores da saúde em local visível ao público; troca dos extintores com a carga vencida e de móveis enferrujados; e melhorias estruturais no edifício (constatadas na Fiscalização Operacional da Saúde).

Destarte, a despeito da elevada nota obtida (B), algumas das questões suscitadas pela Fiscalização precisam ser conduzidas ao campo das **recomendações** para que a Prefeitura envide esforços e aprimore as condições operacionais de seus órgãos, objetivando a melhoria e a qualidade dos serviços prestados à sua população.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-QW9I-CP9M-615X-IDAE

2.7 Diante do exposto, voto pela emissão de **parecer prévio favorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Pedreira, relativas ao exercício de 2024.

2.8 À margem do parecer, expeça-se ofício ao Chefe do Executivo com as seguintes **recomendações**:

- adote as providências necessárias à melhoria dos índices atribuídos à formação do IEGM, dando ênfase aos pontos de atenção destacados pela Fiscalização;

- harmonize as fases de planejamento e execução do orçamento, de modo a evitar a ocorrência de elevados percentuais de alterações orçamentárias;

- aprimore o Sistema de Controle Interno, com vista ao pleno desempenho de suas funções institucionais;

- diligencie para que seja suprida a ausência de AVCB em prédios públicos municipais;

- cumpra o piso nacional do magistério público da educação básica; e utilize os recursos disponíveis do salário educação em prol do ensino público municipal, em consonância com o artigo 7º da Lei federal nº 9.766/1998;

- aprimore a gerência da Dívida Ativa, com mecanismos eficientes a maior recuperação dos créditos;

- assegure o estrito cumprimento da Lei de Acesso à Informação e da Lei da Transparência Fiscal;

- efetue ajustes para garantir a fidedignidade das informações inseridas no banco de dados do Sistema Audesp, em cumprimento aos princípios da transparência e da evidenciação contábil;

- atenda integralmente às Instruções e recomendações deste Tribunal;

- adote providências efetivas para sanear as demais impropriedades apontadas no relatório da fiscalização.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-QW9I-CP9M-615X-IDAE

Determino, ainda, o encaminhamento de ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros, informando acerca da inexistência de AVCB nos estabelecimentos municipais.

A Fiscalização deverá verificar, na próxima inspeção, a implantação de providências regularizadoras.

2.9 Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Certificado o trânsito em julgado desta decisão, atendidas as medidas nela determinadas e as cautelas de praxe, arquivem-se os autos.

Sala das Sessões, 02 de junho de 2026.

CARLOS CEZAR
CONSELHEIRO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-QW9I-CP9M-615X-IDAE

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-S9VV-AGRA-77Q3-34DH

P A R E C E R

TC-004096.989.24-9

Prefeitura Municipal: Pedreira.

Exercício: 2024.

Prefeitos: Fábio Vinicius Polidoro e José Luis Nieri.

Períodos: (01/01/24 a 31/10/24; 01/12/24 a 31/12/24) e (01/11/24 a 30/11/24).

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: UR-3.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS OBSERVADOS. IEGM GERAL: "B". PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 02 de junho de 2026, pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, **emitir parecer prévio favorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Pedreira, relativas ao exercício de 2024, determinando à margem do parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo com as **recomendações** relacionadas no voto do Relator, inserido aos autos.

Determina, ainda, o encaminhamento de ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros, informando acerca da inexistência de AVCB nos estabelecimentos municipais.

Determina, também, que a Fiscalização verifique, na próxima inspeção, a implantação de providências regularizadoras.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determina, por fim, certificado o trânsito em julgado da decisão, atendidas as medidas nela determinadas e as cautelas de praxe, o arquivamento dos autos.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Élida Graziane Pinto.

Publique-se.

São Paulo, 18 de junho de 2026.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

CARLOS CEZAR
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-S9VV-AGRA-77Q3-34DH

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CARTÓRIO DO GABINETE DO CONSELHEIRO
CARLOS CEZAR
(11) 3292-3519

São Paulo, 17 de agosto de 2026.

OFÍCIO CGC-CCS Nº 0858/2026
TC-004096.989.24-9

Senhor Cel. PM Comandante do Corpo de Bombeiros,

Cumprimento-o cordialmente. Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria cópia do v. Parecer da C. Segunda Câmara, sessão de 02 de junho de 2026, que trata das contas anuais da Prefeitura Municipal de Pedreira, relativas ao exercício de 2024, informando-o acerca da inexistência de AVCB nos estabelecimentos municipais.

Na oportunidade, apresento protestos de estima e consideração.

CARLOS CEZAR
CONSELHEIRO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
CEL. PM ALEXANDRE COELHO BOGGI
COMANDANTE-GERAL
CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SÃO PAULO - SP
FHP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-XYCA-AZOQ-621G-5A1R

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CARTÓRIO DO GABINETE DO CONSELHEIRO
CARLOS CEZAR
(11) 3292-3519

São Paulo, 17 de agosto de 2026.

OFÍCIO CGC-CCS Nº 0857/2026
TC-004096.989.24-9

Senhor Prefeito,

Cumprimento-o cordialmente. Pelo presente encaminho a Vossa Excelência cópia do v. Parecer da C. Segunda Câmara, sessão de 02 de junho de 2026, que trata das contas anuais da Prefeitura Municipal de Pedreira, relativas ao exercício de 2024, para adoção das providências necessárias ao exato cumprimento da decisão desta Corte de Contas.

Na oportunidade, apresento protestos de estima e consideração.

CARLOS CEZAR
CONSELHEIRO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
FÁBIO VINICIUS POLIDORO
PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDREIRA - SP
FHP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-XYDQ-45RA-6YJF-GC2Y

Fábio Hermenegildo Prismit

De: Microsoft Outlook <MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tce.sp.gov.br>
Para: gabinete@pedreira.sp.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 2 de setembro de 2026 19:12
Assunto: Retransmitidas: TCESP - OFÍCIO CGC-CCS Nº 0857/2026 - TC-004096.989.24-9

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

gabinete@pedreira.sp.gov.br (gabinete@pedreira.sp.gov.br)

Assunto: TCESP - OFÍCIO CGC-CCS Nº 0857/2026 - TC-004096.989.24-9

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABIO HERMENEGILDO PRISMIT. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-XZC1-LI4P-9AF7-666Y

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CARTÓRIO DO GABINETE DO CONSELHEIRO
CARLOS CEZAR
(11) 3292-3519

FHP

São Paulo, 17 de agosto de 2026.

OFÍCIO CGC-CCS Nº 0858/2026
TC-004096.989.24-9

Senhor Cel. PM Comandante do Corpo de Bombeiros,

Cumprimento-o cordialmente. Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria cópia do v. Parecer da C. Segunda Câmara, sessão de 02 de junho de 2026, que trata das contas anuais da Prefeitura Municipal de Pedreira, relativas ao exercício de 2024, informando-o acerca da inexistência de AVCB nos estabelecimentos municipais.

Na oportunidade, apresento protestos de estima e consideração.

CARLOS CEZAR
CONSELHEIRO

PROTOCOLO GERAL CCB
Sd PM 180672-7 - Aline
Data 03/04/26

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
CEL. PM ALEXANDRE COELHO BOGGI
COMANDANTE-GERAL
CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SÃO PAULO - SP
FHP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABIO HERMENEGILDO PRISMIT. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-YB67-IWPM-6R8I-H6CR.
CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-XYCA-AZOQ-621G-5A1R

CERTIDÃO DE ENTREGA DE OFÍCIO

Eu, Paulo Henrique Alves, Técnico de Controle Externo, certifico que, em cumprimento à designação superior, realizei a entrega do Ofício CCS nº 858/2026.

O referido documento foi entregue em 08 de setembro de 2026, diretamente no protocolo do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, localizado na Praça Clóvis Beviláqua, 421, Sé, São Paulo/SP.

O recebimento foi confirmado pela Cabo Aline, que conferiu o documento e o protocolou ofício destinado ao Sr. Alexandre Coelho Boggi, Comandante do Corpo de Bombeiros de São Paulo

Finalidade

A presente certidão atesta que o Ofício CCS nº 858/2026 foi devidamente entregue à instituição destinatária para os devidos fins legais.

O referido é verdade e dou fé.

Paulo Henrique Alves - Matrícula 4975 - Técnico de Controle Externo

São Paulo, 08 de setembro de 2026.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABIO HERMENEGILDO PRISMIT. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-YB67-IWPM-6R8I-H6CR